SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3413

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 010.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 010/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA"**, no formato **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o "**Menor Preço Global**", visando à **Contratação de empresa especializada para construção de 15 (quinze) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Edita – Rua das Caliandras e Rua São Valentim na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, com recursos do Termo de Compromisso nº 983426/2025/MCIDADES/CAIXA e próprios do Município**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/12/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00 horas até às 08h45minutos de 10 de dezembro de 2025.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, localizado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 275, centro, Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
VALOR: 2.666.198,66 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, ou pelo site www.boaesperancadoiguacu.atende.net, ou pelo telefone (46) 3191-1364, em dias úteis, nos horários das 07:00 ás 13:00 horas.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78AAF803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 028.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 19 de novembro de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de embarcação para premiação do evento 5º Rally das Tilápias, 2º Etapa, edição 2025, em Boa Esperança do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 757/2025 em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, que deram deserto/fracassado do Processo Licitatório n° 085/2025 e 098/2025.**

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	CLASSIFICADA	R$ 11.000,00

A empresa JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ALARICE DONIDA
Equipe de Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:190079CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
Processo Adm: Nº 164/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrilhas de alumínio (portas de correr em tubos de alumínio), boxes em vidro temperado e fechaduras vídeo porteiro, em atendimento à Secretária de Educação, conforme condições e

exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.980,00(dezessete mil e novecentos e oitenta reais):**J C LEBKUCHEN LTDA**(33553896000195) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de novembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2C54FE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
Processo Adm: Nº 167/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de aplicação de película/insulfilm em vidros de veículos leves e médios e máquinas das diversas secretarias e setores, incluindo o fornecimento de material e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 44.091,60(quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos):**DIONE JUNIOR DE SANTI 08796581930**(22291201000128) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 44.091,60 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de novembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0C621647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3402, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3402, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de profissionais responsáveis pelo processo de elaboração, revisão e atualização do Regulamento dos Serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização, normatização e atualização contínua dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a importância de manter regulamentos atualizados que orientem o funcionamento, os fluxos assistenciais, responsabilidades e serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir equipe responsável por coordenar o processo de elaboração, revisão e atualização desses regulamentos:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para compor a equipe responsável pelo processo de elaboração, revisão e atualização do Regulamento dos Serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, os seguintes profissionais:

I – Jéssica Biavatti- Secretaria Municipal de Saúde
II – Alana Boing – Enfermeira/Coordenadora da APS
III – Bruno Santana Nogueira – Médico

Art. 2º. Compete à equipe designada:

I – Elaborar, revisar e atualizar periodicamente o Regulamento de Serviços das Unidades Básicas de Saúde;
II – Propor adequações necessárias para melhoria da qualidade assistencial e organização dos fluxos de atendimento;
III – Garantir que o regulamento esteja em consonância com as legislações vigentes do SUS, pactuações estaduais e normas municipais;
IV – Encaminhar o documento final para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e posterior publicação oficial.

Art. 3º. A equipe poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:269ECA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado à admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para os anos letivos de 2026 e 2027, da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2025, e demais disposições **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem abaixo relacionada os inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025.

Nº Insc.	Candidato(a)
07	Alisson Vagner Zimmer
49	Ana Maria Stavski Reffatti Apolinário
58	Cleonice Terezinha Totti
22	Cristiane Zorzan
25	Debora Patricia Vinchiguera da Silva
40	Deise Maria Cecato
41	Denize Maiara Secato
44	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo
42	Edimara Cecatto Fachini
24	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes
21	Élia Maria Gomes
30	Eraide Ertl Biavatti
29	Fabiana Luiza Pavnoski
37	Fernando Bergamin
08	Jacira Cozer
53	Jocelaine Aparecida de Andrade
60	Jocene Ribeiro
10	Kelli Martins Andreis
06	Larissa Camila Bertoldo
01	Luciane Silvestro
45	Maiara da Silva Carvalho
31	Maira Salete Biavati
20	Maristela Delazari Begnini
57	Marta de Oliveira Borin
34	Micheli Casagrande Silvestro
16	Monica Schorner Polidoro
56	Monique Aparecida Vieira
09	Raquel Cristina Martendal

23	Raqueli Farinela Andreis
32	Sandra Maria Martins da Rocha
59	Sayonara Eleuterio Pickler
54	Silvane Zancanaro de Oliveira
14	Sirlei Insabraldi Rodrigues

Boa Esperança do Iguaçu, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SILVANE KLUNK
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E3059DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre o Protocolo Municipal de Saneamento Básico e sobre a descontinuidade dos serviços de abastecimento de água, estabelece os procedimentos para comunicação de interrupções programadas âmbito do município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO, no uso de suas atribuições legais:
• CONSIDERANDO, o disposto no Lei das Águas (Lei nº 9.433/1997), que estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos;
• CONSIDERANDO, Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que define as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
• CONSIDERANDO, (Lei nº 11.445/2007, com atualizações) Marco Legal do Saneamento, que estabelece metas de atendimento à população;
• CONSIDERANDO, Contrato 117/2014, que celebram entre si o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Companhia de Saneamento Básico do Paraná – SANEPAR.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Protocolo Municipal de Fornecimento de Água do Município de Boa Esperança do Iguaçu e os procedimentos para comunicação das interrupções, bem como vazamentos na rede municipal e situações de contingência e emergência.
Art. 2º. O Protocolo fundamenta-se nos princípios em garantir qualidade, quantidade, regularidade e pressão adequada para proteger a saúde pública e promover o bem-estar social e econômico.
CAPÍTULO II
DO MAPEAMENTO DE RISCOS
Art. 3º. Pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico), os municípios são os titulares e responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico. Eles podem contratar empresas (como a Sanepar, que atua em nome do Governo do Estado) para a prestação do serviço, mas mantêm o poder-dever de regulação, controle e fiscalização, identificando:
I.
Situações de interrupção no fornecimento de água;
II.
Padrão de qualidade;
III.
Protocolos de ação e intervenção em casos de Calamidade, Urgência e Emergência.
IV.
Fiscalização.
CAPÍTULO III
DOS FLUXOS DE ATUAÇÃO E RESPOSTA
Art. 4º. Havendo necessidade de comunicação para informar quaisquer tipos de problemas com o fornecimento, interrupções, situações de risco ou urgência e emergência, devem ser observados os seguintes fluxos de atuação:
I.
O Usuário do Sistema deverá primeiramente entrar em contato com a Sanepar através dos meios de comunicação Oficiais da Companhia como Telefone, WhatsApp, App, Site Oficial, Pontos de atendimento presencial.
II.
Em casos de insucesso de comunicação com a Companhia o Usuario deverá procurar a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo do Município para que a equipe tome conhecimento e promova as ações necessárias.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º. Compete aos seguintes agentes a execução do Protocolo:
I.
Interrupção no fornecimento: Auxiliar a população no sentido de orientar o consumo de água até que a situação seja normalizada pela Companhia;
II.
Plano de Ação para vazamentos: Orientar e auxiliar a população para que não haja prejuízos com alagamento, auxiliar a população como informar a Companhia sobre a situação para que haja as devidas correções no menor tempo possível;
III.
Urgência e Emergência: Em casos de urgência, emergência ou contingência o município poderá criar uma comissão especial para avaliação e atuação em conjunto com a Companhia para que haja celeridade nos serviços e que se possa encontrar as soluções viáveis.
CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 6º. O Protocolo que trata essa instrução normativa foi criada com o objetivo de ser uma ferramenta dinâmica que possibilite a identificação e as formas de comunicação aos riscos que podem afetar o sistema público de abastecimento de água.
§ único. Embora o planejamento detalhado dos procedimentos, durante eventos de emergência e contingência, deva ser discutido com os órgãos públicos, companhia de saneamento básico e a população, o presente produto visa à criação de linhas gerais de
posturas que devem ser tomadas durante eventos e sinistros que, de alguma forma, diminuam a qualidade dos serviços de saneamento básico e, consequentemente, da saúde da população e da qualidade ambiental do município.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.
Boa Esperança do Iguaçu – PR, 19 de novembro de 2025.

RAFAEL JOSE GAVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:8C63FB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 103.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
Processo Adm: Nº 165/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Projetores LED em alumínio e acessórios, todos devidamente instalados, para renovação programada e modernização dos sistemas de Iluminação de centro esportivo Prefeito Ervino Alberton, em atendimento a Secretaria de Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 75.886,54(setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos):ELEMENTOS MATERIAIS LTDA(51560249000192) com os lotes: 1 no valor total de R$ 75.886,54 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 24 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 246/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
CNPJ: 51.560.249/0001-92
Endereço do Contratado: Rua Beno Vicente Lauermann, 20, Bela Vista, na cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Projetores LED em alumínio e acessórios, todos devidamente instalados, para renovação programada e modernização dos sistemas de Iluminação de centro esportivo Prefeito Ervino Alberton, em atendimento a Secretaria de Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 75.882,21 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Data da Assinatura: 24/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C3E32607

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive dos que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do termo de referência, com fulcro no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de agendas e envelopes personalizados, encadernação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e placas de moções, a fim de atender às necessidades da edilidade,** conforme especificações, quantidade, forma, prazo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.463,00

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 28/11/2025
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

São partes integrantes deste Aviso, os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de referência; II – Minuta de termo de contrato; III – Modelo de proposta de preços; IV – Modelo de declaração unificada

Os documentos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas".
Informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, pelo telefone nº (46) 32421686 ou presencialmente na sede da Câmara, durante o expediente (• *segunda, quarta e quinta-feira*: das 08h às 12h, e das 13h às 17h; • *terça-feira*: das 08h às 12h, e das 13h até o término da sessão ordinária (início da sessão às 18h); e • *sexta-feira*: das 08h às 12h).

(Datado e Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:39A7DAC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 277-2024 - MAIS ACONCHEGO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 277/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda. CNPJ: 30.192.531/0001-94. Objeto: Prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, reajuste segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo Prazo: 25/11/2026. Valor Total: R$ 216.528,12 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90065/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 24/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandra de Carvalho, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5757ACF5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90013/2025 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA E QUADRA DE AREIA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90013/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação empresa especializada para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA E QUADRA DE AREIA. Valor máximo estimado: R$ 586.436,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F5703F6C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90102/2025 - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES E EVENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90102/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e eventos diversos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 76.971,17 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F3250997

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARPS PE 90094-2025

Extrato da Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90094/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000-Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financei. Página 26 de 49 Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico. Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023. Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1487/1488 MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 335/2025 - TEREZA PNEUS LTDA. Valor total R$ R$ 25.268,70 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). ARP 336/2025 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. Valor total R$ R$ 23.699,60 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). ARP 337/2025 - AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. Valor total R$ R$ 5.288,01 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e um centavo). Data da assinatura: 17 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:46D72350

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 340-2025 - INEX 45-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 340/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Grupo Musical Tche Guri Ltda. CNPJ: 29.949.886/0001-04. Objeto: Contratação de banda para para realização de Show/Baile em comemoração aos 70 anos de emancipação político-administrativa do município de Chopinzinho. Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 45/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1871/1872) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 24/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alecsandro Vargas da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1259181D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 341-2025 - INEX 46-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 341/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andrea de Moura Ltda. CNPJ: 40.318.138/0001-58. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para apresentação artística na Abertura do Natal 2025 no município de Chopinzinho. Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 46/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1872) Fonte: 504. Data da assinatura: 24/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andrea de Moura, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7774D615

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90094-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90094/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90094/2025, de 30/10/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	5.288,01
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.699,60
TEREZA PNEUS LTDA	25.268,70

TOTAL R$	54.256,31

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4D2F5AA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 45-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.208/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.949.886/0001-04, com sede na Rua Albino Paul, nº 274, Jardim América, no município de São Leopoldo – Rio Grande do Sul, CEP: 93.032-280, e-mail: odilon@tcheguri.com.br, telefone (51) 3588-1441, neste ato representada legalmente pelo sócio Sr. Alecsandro Vargas da Silva, portador do CPF nº 560.021.490.15 e do RG 5065910969 SSP/RS.

DO OBJETO
Contratação de banda para para realização de Show/Baile em comemoração aos 70 anos de emancipação político-administrativa do município de Chopinzinho.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031000 Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1871/1872 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No dia 14 de dezembro de 2025 o município de Chopinzinho comemora 70 anos de emancipação político-administrativa, e realizará, no dia 13 de dezembro de 2025 (sábado), a tradicional festa em comemoração ao dia do Município. Optou-se por este dia, pois proporciona maior participação dos munícipes e das demais pessoas da região interessadas no evento.
Denominada "Festa Frutos da Nossa Terra", será um evento da Prefeitura Municipal de Chopinzinho em parceria com a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra ACFRUT, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 62408.519/0001-60. A festa tem o intuito de valorizar o que cada associado produz, o que os destaca no cenário Chopinzinhense, bem como celebrar o dia do município.
Será realizado um jantar, com venda de ingressos, promovido pela Associação, e após acontecerá, de forma gratuita, o show/baile, abrilhantando o evento, e valorizando a cultura da nossa cidade e da região onde ocorrem muitos eventos durante o ano de bailes com bandas.
O Tchê Guri é uma renomada banda brasileira de Tchê Music, originária de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul. Fundada oficialmente em 11 de abril de 1990 pelos irmãos Alex, Fábio e Lê Vargas, o grupo rapidamente se destacou por sua energia contagiante e estilo autêntico, conquistando o público a região sul do Brasil.
O grupo Tchê Guri possui um histórico consolidado na cena musical regional e nacional, contando com uma expressiva base de fãs e uma reputação amplamente positiva. Sua trajetória artística é marcada por apresentações de qualidade técnica reconhecida e por significativa contribuição à valorização da cultura gaúcha e da música tradicionalista.
A participação do grupo representa uma oportunidade estratégica para atrair um público diversificado, ampliando a visibilidade e o alcance do evento. Além disso, sua presença fortalece a programação cultural, agregando prestígio e assegurando um espetáculo de alto nível artístico.
Dessa forma, considera-se necessária e pertinente a contratação do grupo Tchê Guri para o jantar baile em comemoração ao dia do Município de chopinzinho, com o objetivo de promover a cultura regional por meio da arte musical, garantir a excelência técnica do evento e reforçar seu caráter integrador e culturalmente representativo.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação do Grupo Tchê Guri, para apresentação no jantar baile em comemoração ao dia do município de Chopinzinho, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade deste, bem como a eficaz promoção da cultura por meio da arte musical.
Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:22E81E55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 46-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.126/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ANDREA DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.318.138/0001-58, com sede na Rua Luiz Favretto, nº 135, Bairro La Salle, no município de Pato Branco – Paraná, CEP: 85.505-150, e-mail: malu.andrea@gmail.com , telefone (46) 99110-0267, neste ato representada legalmente pela sócia Sra. Andrea de Moura, portadora do CPF nº 028.240.499-60 e do RG 7.983.824-1 SSP/RS.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para apresentação artística na Abertura do Natal 2025 no município de Chopinzinho.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031000 Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1872 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Abertura do natal é um evento tradicional para o município de Chopinzinho, nesta data a administração municipal pretende proporcionar uma noite diferenciada aos seus munícipes. Nos anos de 2022 e 2023 e 2024, as atrações foram o Padre Ezequiel Dal Pozzo, Família Lima e Grupo Teatral Sou Arte, respectivamente, neste ano de 2025, optou-se por uma apresentação artística do Grupo Teatral Festival Kids, grupo este bastante conhecido em pela região pelas apresentações natalinas.
A Andrea de Moura Ltda, AM PRODUCOES, possui 10 pessoas em seu staff, sendo eles atores, maquiador e diretor. O Grupo Teatral Festival Kids é reconhecido por suas propostas criativas e inovadoras, que tem a proposta de encantar o público durante a celebração natalina, o que se alinha aos objetivos da administração municipal para este ano.
Considerando que no pacote da contratação da empresa estão inclusos a recepção do público com os artistas dançando no palco e apoio ao Cerimonial e pronunciamentos, caso houver.
Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar o Grupo Teatral Festival Kids perante contratos com órgãos públicos é a empresa ANDREA DE MOURA LTDA – CNPJ 40.318.138/0001-58.
Considerando os contratos fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.
A empresa apresenta atestados que demonstram experiência consolidada na área de organização e produção de eventos culturais e artísticos, com diversas contratações anteriores de natureza semelhante.
Em especial, destaca-se o atestado referente ao evento "Natal Encanto de Itajaí 2023", cuja magnitude e abrangência são amplamente reconhecidas, conforme divulgado em veículos de comunicação regionais, que apontam a realização de mais de cinquenta atrações entre os dias 8 e 22 de dezembro do ano de 2023, envolvendo apresentações musicais, teatrais e desfiles temáticos.
Segue links:
https://jornaljc.com.br/geral/2023/natal-encanto-de-itajai-tera-mais-de-50-atracoes-de-8-a-22-de-dezembro/
https://www.acii.com.br/com-hercilio-luz-reaberta-itajai-vive-o-natal-encanto-2023/
A participação da empresa na execução de um evento dessa grandiosidade evidencia expertise técnica e capacidade operacional para coordenar projetos de grande porte, com múltiplos elementos de logística, produção artística e organização de público, o que reforça a idoneidade e a aptidão técnica da empresa para execução de atividades similares àquelas exigidas no presente certame.
Diante do exposto, a contratação da empresa Andrea de Moura Ltda., Grupo Teatral Festival Kids, é justificada pela capacidade da empresa com apresentação artística em aberturas de natal, bem como a economicidade para município na contratação de cenário, figurino temáticos e efeitos especiais.
Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A22B0F9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 114/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 114/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 108/2025

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Teste Seletivo regido pelo edital de abertura nº 108/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Teste Seletivo para contratação de estagiários, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2025.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 114/2025 – ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
154	Adina Barbosa
148	Adriana Dos Santos Ananias
130	Adriano Francisco Alves
106	Adrieli Aparecida Mezaroba
059	Alana Ferreira Amancio
132	Alinne Vitória Koller Da Silva
086	Amanda Cristina Pruch
109	Amanda Gabrielli Fuchs
035	Ana Bárbara Cecchin Cevero
107	Ana Carolina Da Silva Muler
069	Ana Clara Gorck
143	Ana Luisa Diogenes Pinto Lopes
014	Andreia Zuconelli
078	Andressa Suchow
044	Anny Caroline Carreiro
120	Ariadiny Dos Santos Inhaia
081	Ariete Massoquetto Girotto
142	Ashley Dias Silva Santos
137	Brenda Pires
018	Bruna Fernanda Elauterio Duarte
100	Bruna Gabriela Balena Dos Santos
095	Bruna Oliveira Da Cruz Guedes
074	Bruno Otávio Galvão
124	Camilly Brandalise
037	Carla Carneiro Cipriano
115	Carlos Emanoel Benini Castilho
129	Carlos Henrique Ribas
021	Caroline Dvojatzki
071	Catiane Ananias Camargo
061	Cezar Luiz Lopes Filho
050	Cláudia Vargas Binda
125	Cristieli Cipriano
064	Daiane Dos Santos Da Silva
144	Daliane Vacelkoski
049	Daniela Paganini
131	Danieli Catafesta Scopel
076	Debora Karine De Lima
123	Edina Nogueira Prestes
051	Edipaula Suelen Presa
053	Eduarda Kuhn
029	Eduardo Ricardo Dos Santos
073	Eliane Camargo
102	Eliane Grana
077	Elias Maciel Borba
146	Eliete Crisleia Steffens Da Silva
085	Elis Regina Ferreira Gabriel
155	Eloísa Lazarotto Hartman
027	Eloysa Thainara Presa
040	Emanuely Da Costa Dalmazo
113	Estéfany Presa
090	Evandro Perondi
065	Evelyn Cristina Ribeiro Kurpel
128	Fernanda Nascimento Santos
092	Fernanda Procopio
135	Gabriel Carlos Dos Santos Zuconelli
055	Gabriel Eugenio Gotardo
072	Gabriela Luize Zanela
056	Gabriely Alana Brandalise
117	Gabryelle Da Boaventura Skakum
089	Geismer Alberto Risco Casas
084	Giovana Letícia Ribeiro Garcia
126	Gleici Chernoski
133	Gracieli Lis Hennig De Cândido
022	Grazieli Dalmaso
005	Gricieli Camem Da Silva
019	Gustavo Felipe Hengen
111	Isabel Pagno
062	Isabeli Paz De Miranda
159	Isabelli Poliany Dos Reis Dias
067	Ivanete Dagostini
045	Jakqueline Turra Butrinowski
103	Janari Maria Grassi De Mello
101	Jaqueline Alice Baranzelli Schwade
122	Jaqueline Tavares
046	João Paulo Brun Silvério
047	João Rafael Westfahl
048	Joaquim Mazzucco Costi
068	Jocelaine Machado Frankelin
088	Joelcio Tremea Da Silva
119	Joice Emanuely Rocha Rodrigues
060	Julia Ricardo De Oliveira
080	Julian Rubin Boca Santa
127	Juliana De Ramos Bianchini Rodrigues
030	Juliana Loureiro De Queiroz
038	Juliano Moreira Soares
075	Kamili Gabriela Frizon
141	Katiuscia Beltrame
094	Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos
020	Leidimara Cristina Goetz
149	Liliane Alves De Oliveira
104	Lucas Henrique Bonissoni
156	Luciana Machado
160	Luciane Alves
112	Luciane Aparecida Zuconelli
136	Luiza Vitória Perera De Candido
066	Maiara Mello Das Neves
032	Mainara De Fatima Martins Flores
017	Maisa Fernandes Grosseli
108	Marcos Vinicius Desingrini Da Silva
105	Maria Clara De Oliveira Siqueira
052	Maria Eduarda Costa
024	Maria Eduarda De Oliveira Damacedo
083	Maria Eduarda Monteiro Duarte
150	Maria Eduarda Valério Pereira
139	Maria Heduarda Anciliero
011	Maria Luysa Araujo De Oliveira
006	Mariana De Almeida
118	Mariele Antunes Duarte
028	Marivania Dos Santos Rosa
034	Martinez Soares Niendicker
070	Mélani Carolaine Silverio
057	Melissa Ribeiro Boeno
036	Miguel Mazzutti Turra
158	Monique Tauana Elauterio
041	Mylena Burg Kruger
114	Naiara Pickler
039	Natacha Mylena Mazzutti
043	Nathalia Rossi Alves
121	Natiane Pedroso
099	Nayla Dala Costa Pagno
016	Nicolas Dolisne De Carvalho
096	Patrícia Pereira Dos Santos
026	Pietra Nisgoski Brandoli
063	Priscila Gonçalves Tiequin
054	Rafaela Aparecida Dos Santos
098	Raissa Eliza Nunes De Almeida
153	Rhayan Rychard Kraus De Lima
147	Rosane Pereira Duarte
007	Rosângela Terezinha Testa
091	Sabrina Gonçalves Da Silva
079	Sarah Fabian Spadari
087	Silvana Aparecida Dalmaso
138	Stella Luiza Zuqui Biava
151	Stephanie Rambo Da Rosa
145	Tainá Gabriely Norberto
025	Taínara Aparecida Teski
110	Talita Gabrieli Dos Santos
082	Talita Tamires Da Silva
097	Taynara Bueno Rodighero
134	Thais De Fátima Dalmaso
023	Vanessa Correia
033	Vanessa Pereira De Souza
157	Vitor Doglas Borga
058	Vitória Fornari Pinheiro
140	Yasmin Aparecida D'Ávila
152	Yuri De Oliveira Saccon

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:68B8E85B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1266-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS E.R.M. COSTA E SILVA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.266/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.128/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3451-2	Cristine Posso de Souza	Zelador Escolar Temporário	21/11/2024 a 20/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
784-0	Edimara Baranzelli Chechi	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3751-6	Gabriela Cassia Nogueira	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1310-2	Jociani de Quadros Antonio Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3894-4	Kamilly Maria Zuconelli Favero	Professor Temporário	20/10/2025 a 19/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1567-0	Maria Elizabete Neckel Schelle	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3100-5	Maria Elizabete Neckel Schelle	Professor	21/06/2024 a 20/06/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1574-4	Mariane de Souza	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2205-4	Mariane de Souza	Professor	01/08/2024 a 31/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3697-2	Patricia Ferrari	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	~~17/12/2025 a 15/01/2026~~ 22/12/2025 a 20/01/2026
3678-2	Sandra Mara Graffunder	Professor	03/02/2025 a 02/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3710-2	Sandra Mara Graffunder	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2250-0	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos	Professor	05/10/2024 a 28/10/2025	~~17/12/2025 a 15/01/2026~~ 22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, ´24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:776BDADF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1302-2025 - FÉRIAS VIVIANE NAVA

PORTARIA Nº 1.302/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.511/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Viviane Nava, matrícula funcional nº 3541-1, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 10 (dez) dias – de 15 a 24 de dezembro de 2025;
- 2º Período: 10 (dez) dias – de 12 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:14F7B6C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1303-2025 - FÉRIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 1.303/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.512/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 14 (quatorze) dias ao servidor Nereu Hengen, matrícula funcional nº 735-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, para fruição de 09 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B73A88D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1304-2025 - FÉRIAS FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 1.304/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Francinele Dalmolin, matrícula funcional nº 1087-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2650DBF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1305-2025 - FÉRIAS VIVIAN GIACOMINI TONELO

PORTARIA Nº 1.305/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.807/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Vivian Giacomini Tonelo, matrícula funcional nº 2319-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, para fruição de 08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.278/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8FCC4860

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1306-2025 - FÉRIAS MARCIA SANDRA QUEDNAU

PORTARIA Nº 1.306/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.457/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025, para fruição de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:685C3A4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1307-2025 - FÉRIAS UNICENTRO

PORTARIA Nº 1.307/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.323/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Unicentro, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
195-0	Isael Cordeiro dos Santos	Vigia	01/05/2023 a 30/04/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
762-6	Neuza Confortin Acorsi	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2024 a 12/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FC3B608D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 116/2025 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR-CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 064/2024,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	MARCELO DA CRUZ PIAZZA
21º	INDIAMARA MELLO DAS NEVES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7311C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA

OBJETO: O presente plano de trabalho tem por objeto a realização da Festa Frutos da Nossa Terra – Edição 2025, com o propósito de divulgar, promover e valorizar os produtos cultivados e fabricados no município de Chopinzinho, fortalecendo a agricultura familiar, a agroindústria e o desenvolvimento econômico e turístico local.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 19 de março de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 10.01 – DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)
Programa de Trabalho: 2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Desdobramento: 2399 – DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra - Tomador
ELIVELTON ANTONIO BOSI

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:01DA6130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.314-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.314/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 24 de novembro de 2025 e retorno no dia 25 de novembro de 2025, para Curitiba PR, para recebimento do ônibus - SEMIPI, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C827FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CRAS E CREAS.

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Dispõe sobre aprovação de Protocolo de atendimento CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS)/ Gestão dos serviços socioassistenciais da proteção social básica do município de Chopinzinho/PR.
Art. 2º Aprovar o Protocolo de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS) / Gestão dos serviços socioassistenciais da proteção social especial de média complexidade do município de Chopinzinho/PR.
Art. 3° Aprovar o Protocolo de atendimento do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes / Gestão dos serviços socioassistenciais da proteção social especial de alta complexidade do município de Chopinzinho/PR – sendo utilizado o construído em conjunto com a REPREVIC.
Art. 4° Aprovar o Protocolo da gestão do SUAS.
Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:28591A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO NOVEMBRO - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO NOVEMBRO - 2025

SEXTA-FEIRA / DIA 21-11-2025
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00
ESCALA DE SERVIDORES:
MANHÃ

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
FABRÍCIO UTIYAMA	ANA JULIA WEBER	CAMILA CARNIELETTO WINQUES	HELENA CRUZ DE LIMA
MARIA EDUARDA FELHBERG CRAVEIRO	MARCIA CERESOLI	SIMONE APARECIDA FRIZON	
VANUZA BORTOLAN TOMAZINI	SAMARA SILVEIRA BORGES		
	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN		

TARDE

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
FABRÍCIO UTIYAMA	KELI APARECIDA PALUDO	CAMILA CARNIELETTO WINQUES	MARCIA APARECIDA BENJAMIN
MARIA EDUARDA FELHBERG CRAVEIRO	RITA JOCEMARA DA SILVA	SIMONE APARECIDA FRIZON	
VANUZA BORTOLAN TOMAZINI	TATIELI BARBOZA DO PRADO		

	VERA LUCIA ALEXANDRE FRAGOSO		

MOTORISTA PLANTÃO: 46 99908-0817
ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR
ABEL KURPEL
EDENIR ANGELO SCOPEL
IVANDRO PELENTIER
MICHEL GIACOMINI
OBERDAN BASSO

MARCELLI CRISTINA CERVO
Chefe da Divisão de Atenção Básica

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:AA841472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 32/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 32/2025

Súmula: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Segunda Reunião, realizada no dia 26 de setembro de 2025,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 2º quadrimestre de 2025. De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, 34,09 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Chopinzinho/PR, 26 de setembro de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 32, de 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:B2E0CF15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos sem contaminação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E6B1BFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 111/2025
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09 de Dezembro de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites natalinos, estruturas decorativas, iluminação temática e serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 178.720,76 (cento e setenta e oito mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F04DB4E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2169/2025

DECRETO Nº 2169/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 41.995,55 (quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	460	19.001.0010.0301.0045.2013 - CONSUD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34962	31.995,55
1	Suplementar	417	19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo	34962	10.000,00
			Total		**41.995,55**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	322	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34962	15.124,12
Anulação Dotação	321	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	34962	25.205,18
Anulação Dotação	320	19.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339030000000000000 - Material de consumo	34962	1.666,25
		Total	**41.995,55**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
34962	41.995,55	0,00	0,00
Total	**41.995,55**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 24 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:2C7E1DC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Súmula: Concede o Título de Cidadãos Honorários do Município de Fênix ao casal Eldor Jorge Klein e Clair Klein.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 25/2021, decreta:

Art. 1º – Fica concedido aos Senhores Eldor Jorge Klein e Clair Klein o Título de Cidadãos Honorários do Município de Fênix, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade fênixense, especialmente nas áreas social e comunitária.

Art. 2º – A entrega do título será feita em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fênix, 10 de novembro de 2025.

_____
JOAQUIM RODRIGUES NOVO

_____
JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:276E3047

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Fênix ao Padre Rodrigo Ferreira dos Santos.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 25/2021, decreta:

Art. 1º – Fica concedido ao Padre Rodrigo Ferreira dos Santos o Título de Cidadão Honorário do Município de Fênix, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade fênixense, notadamente nas áreas espiritual, social e comunitária.

Art. 2º – A entrega do título será feita em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fênix, 10 de novembro de 2025.

_____
JOAQUIM RODRIGUES NOVO

_____
JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:15D06599

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Fênix ao Subtenente Valdecir Guerreiro Escobar.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 25/2021, decreta:

Art. 1º – Fica concedido ao Subtenente Valdecir Guerreiro Escobar o Título de Cidadão Honorário do Município de Fênix, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade fênixense, especialmente nas áreas de segurança pública, proteção da sociedade e promoção do bem comum.

Art. 2º – A entrega do título será feita em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fênix, 10 de novembro de 2025.

_____
JOAQUIM RODRIGUES NOVO

_____
JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:6FD262F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 527/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 23/11/2025 a 26/11/2025 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:04AC3DBE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 528/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor da Sra. Hellen Bruna de Souza Maurício, Assistente Social, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 23/11/2025 a 26/11/2025 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BB534F45

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 532/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/(uma) diária, face a viagem do dia 23/11/2025 a 24/11/2025 para Curitiba -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C5C5B88A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 533/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 24/11/2025 à 24/11/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:139297BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
ADESÃO (CARONA) Nº 02/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput e art 86 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ADESÃO CARONA, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira (sobre rodas) e Escavadeira hidráulica, mediante adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, oriundas do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

VALOR TOTAL DO PROCESSO DE ADESÃO:
R$ 1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2025	11001206080014211344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
780	2025	11001206080014211344905200000-31836	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 24 de novembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B9A64951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	28/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	24/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de Pá Carregadeira (sobre rodas) e Escavadeira hidráulica, mediante adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, oriundas do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104. Marca/Modelo JOHN DEERE 524P	1	R$ 705.000,00	R$ 705.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. CIB10113. Marca/Modelo JOHN DEERE 160PLC	1	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.455.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BA513047

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 531/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários:

Rafael Dezotti de Almeida matrícula 640, - 10 dez dias, referente ao exercício: 2023/2024. E sendo mais 10 dez dias de pecúnia, referente ao exercício: 2024/2025
Período de férias: 10/12/2025 a 19/12/2025.

Angélica Colombari matricula 937, 10 dez dias de pecúnia, referente ao exercício: 2024/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:55A13011

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CREDENCIAMENTO 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr,inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 25 de novembro de 2025 e ficará aberto por período indeterminado o **Credenciamento de empresa, classificadas como MEI, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
O credenciamento deverá ser protocolado no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, situado Avenida Iguaçu, 281, centro – São Jorge D'Oeste - Pr juntamente com os documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E76BB6EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 049/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 49/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025**, de 24/11/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de consultoria e de elaboração dos Planos Municipais de: Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029; Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026/2036; Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2026/2029; e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026/2029, sob a responsabilidade dos referidos Conselhos Municipais e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA., **CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69**, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 24/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:318CDFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O "PRÊMIO ASSIDUIDADE DOCENTE" COMO FORMA DE RECONHECIMENTO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

EMENTA: Institui o "Prêmio Assiduidade Docente" como forma de reconhecimento aos professores da Rede Municipal de Ensino e estabelece os critérios para sua concessão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei Municipal nº 04/2025, e
CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação é um dos pilares para a melhoria da qualidade do ensino, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO que a assiduidade e a pontualidade do professor são fatores essenciais para a garantia da continuidade do processo pedagógico e para o pleno aproveitamento do tempo de aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO o impacto positivo que a presença constante do professor em sala de aula gera no vínculo com os alunos e na estabilidade do ambiente escolar;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar publicamente os docentes que demonstram elevado grau de compromisso e dedicação com suas funções, servindo de exemplo para toda a rede;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **"Prêmio Assiduidade Docente"**, destinado a reconhecer formal e simbolicamente os professores da Rede Municipal de Ensino que apresentarem frequência exemplar ao longo do ano letivo.
Art. 2º Serão elegíveis ao prêmio os docentes efetivos e contratados, em regência de classe ou função pedagógica na unidade escolar, que atenderem ao critério de frequência exemplar.
§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se frequência exemplar o registro de, no máximo, **3 (três) ausências** ao trabalho durante o ano letivo, compreendido entre o primeiro e o último dia de trabalho previstos no calendário escolar.
§ 2º O critério para a concessão do incentivo está diretamente vinculado aos registros formais de assiduidade. **Não serão computadas como ausências**, para o cômputo do limite estabelecido no parágrafo anterior, as seguintes ocorrências, desde que devidamente comprovadas e homologadas nos termos da legislação vigente: I - Férias regulamentares; II - Licença-prêmio; III - Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade; IV - Licença para tratamento de saúde; V - Ausências por motivo de casamento (licença-gala) e falecimento (licença-nojo), nos termos da lei; VI - Faltas abonadas, conforme previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município; VII - Convocação para o serviço militar, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por lei; VIII - Participação em

programas de formação continuada, reuniões ou eventos para os quais o docente tenha sido formalmente convocado ou autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Todas as demais ausências, justificadas ou não, que não se enquadrem nas exceções do § 2º, serão computadas para o limite de 3 (três) ausências anuais.
Art. 3º O "Prêmio Assiduidade Docente" consistirá em: I - **Certificado de Reconhecimento por Assiduidade**, expedido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, a ser entregue em cerimônia pública; e II - **Premiação Simbólica**, que poderá consistir em um dos seguintes itens, a ser definido anualmente pela Secretaria conforme disponibilidade orçamentária e parcerias firmadas: a) Vale-livro para aquisição de obras literárias ou pedagógicas; b) Inscrição em congresso, seminário ou curso de aperfeiçoamento profissional; c) Um kit com materiais de apoio pedagógico; d) Ingresso para eventos culturais (teatro, cinema, exposições).
Art. 4º O procedimento para a concessão do prêmio seguirá as seguintes etapas: I - A secretaria de cada unidade escolar será responsável pelo registro e controle da frequência docente. II - Ao final do ano letivo, até o 15º dia útil de janeiro do ano subsequente, a direção da escola deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas) a relação dos docentes que atenderam aos critérios estabelecidos no Art. 2º. III - O Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria consolidará as listas, validará as informações e providenciará a confecção dos certificados e a aquisição da premiação simbólica.
Art. 5º A entrega dos certificados e das premiações ocorrerá em cerimônia pública, preferencialmente durante a Jornada Pedagógica ou evento de abertura do ano letivo, visando dar ampla divulgação e valorizar o reconhecimento perante toda a rede.
Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge D' Oeste, 24 de novembro de 2025

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2E8C676F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O "PROGRAMA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DOCENTE - CUIDAR" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01/2025

EMENTA: Institui o "Programa de Saúde e Bem-Estar Docente - CUIDAR" no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e no Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 727/2025, e
CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação é condição essencial para a qualidade do ensino, conforme o Art. 206 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os altos índices de estresse e esgotamento profissional (Síndrome de Burnout) que afetam a categoria docente, com impacto direto na saúde física e mental;
CONSIDERANDO a correlação direta entre o bem-estar do professor, um clima escolar positivo e o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de uma política pública estruturada e contínua para a promoção da saúde e a prevenção de doenças no ambiente de trabalho docente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **"Programa de Saúde e Bem-Estar Docente - CUIDAR"**, destinado a todos os professores da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Programa CUIDAR tem como objetivos principais: I - Promover um ambiente de trabalho saudável e acolhedor nas unidades escolares. II - Prevenir o adoecimento físico e mental relacionado ao trabalho docente. III - Oferecer suporte e canais de apoio para questões de saúde e bem-estar. IV - Fomentar uma cultura de autocuidado, valorização e reconhecimento profissional.
Art. 3º O Programa será estruturado nos seguintes eixos de atuação:
I - **Saúde Mental e Apoio Psicológico:** a) Realização de workshops e rodas de conversa sobre gestão de estresse, ansiedade e inteligência emocional. c) Mapeamento e encaminhamento para a rede de saúde mental do município.
II - **Saúde Física e Prevenção:** a) Oferta de oficinas de saúde vocal e postura corporal. b) Realização de campanhas de saúde preventiva em parceria com a Secretaria de Saúde. c) Incentivo a práticas corporais e de relaxamento nas unidades escolares.
III - **Desenvolvimento e Valorização Profissional:** a) Inclusão de temáticas de bem-estar e saúde socioemocional nos programas de formação continuada. b) Promoção de práticas de reconhecimento e valorização do trabalho docente.
Art. 4º A coordenação geral do Programa CUIDAR caberá a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio de um Comitê Gestor a ser instituído por portaria específica.
Art. 5º As unidades escolares deverão apoiar a implementação das ações, incentivando a participação de seus professores e promovendo um ambiente aberto ao diálogo sobre saúde e bem-estar.
Art. 6º O monitoramento do Programa será realizado por meio de indicadores como taxas de absenteísmo por motivo de saúde, resultados das pesquisas de clima organizacional e relatórios anuais do Comitê Gestor.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D' Oeste, 24 de novembro de 2025.

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:28A1A440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DE APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEFINE SUAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

EMENTA: Regulamenta a aplicação das Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, define suas diretrizes, objetivos e responsabilidades.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e no Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 727/2015.
CONSIDERANDO a importância da avaliação como um processo diagnóstico e formativo, fundamental para subsidiar as práticas pedagógicas e garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar de forma sistemática o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais previstas no currículo da rede;
CONSIDERANDO o objetivo de orientar as políticas de formação continuada de professores e de alocação de recursos pedagógicos com base em evidências,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e regulamentar a aplicação das Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem como componente oficial do sistema de avaliação da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. As Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem têm como finalidade principal identificar o estágio de desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes em relação às habilidades e

competências esperadas para cada etapa da escolaridade, não possuindo caráter classificatório ou seletivo.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS, DO PÚBLICO-ALVO E DA PERIODICIDADE

Art. 2º O(s) **instrumento(s) de avaliação** a serem aplicados consistirão em provas padronizadas, elaboradas pela Secretaria Municipal de

Educação, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º Os instrumentos serão alinhados ao currículo da Rede Municipal e compostos por itens que avaliem as habilidades e competências essenciais de cada ano/série.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, incluir outros componentes curriculares ou instrumentos de avaliação, como produção textual e questionários contextuais.

Art. 3º O **público-alvo** das avaliações diagnósticas são todos os estudantes regularmente matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A **periodicidade** da aplicação dos instrumentos de avaliação será, no mínimo, **semestral**, ocorrendo em duas edições principais:

I - **Avaliação Diagnóstica de Entrada:** aplicada nas primeiras semanas do ano letivo, para diagnosticar os conhecimentos prévios dos estudantes e orientar o planejamento inicial dos professores.

II - **Avaliação Diagnóstica de Saída:** aplicada ao final do ano letivo, para verificar o desenvolvimento da aprendizagem ao longo do período e consolidar o diagnóstico para o planejamento do ano seguinte.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá definir aplicações intermediárias (bimestrais ou trimestrais) para monitoramento contínuo da aprendizagem, conforme calendário escolar.

CAPÍTULO II

DO USO DOS RESULTADOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º A **forma de uso dos resultados** das avaliações deve ter foco estritamente pedagógico, sendo vedada sua utilização para fins de classificação, ranqueamento ou bonificação de escolas, professores ou estudantes. Os resultados deverão ser utilizados para:

I - **Pelo Professor:** a) Identificar as habilidades consolidadas e as que necessitam de maior atenção; b) (Re)planejar suas aulas e intervenções pedagógicas; c) Organizar agrupamentos produtivos e estratégias de recuperação paralela.

II - **Pela Equipe Gestora da Escola:** a) Orientar as pautas das reuniões pedagógicas (ATPC); b) Mapear as necessidades de formação continuada

do corpo docente; c) Subsidiar a elaboração e o acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

III - **Pela Secretaria Municipal de Educação:** a) Construir um diagnóstico geral da rede de ensino; b) Planejar e ofertar programas de formação continuada para professores e gestores; c) Desenvolver e adquirir materiais pedagógicos de apoio; d) Formular e aprimorar as políticas educacionais do município.

Art. 6º São **responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação**:

I - Elaborar, diagramar e garantir a distribuição dos instrumentos de avaliação a todas as unidades de ensino, conforme cronograma.

II - Definir e divulgar o calendário anual de aplicação das avaliações.

III - Processar os dados e disponibilizar relatórios de resultados por estudante, turma, escola e rede.

IV - Promover a formação das equipes escolares para a aplicação das provas e, principalmente, para a apropriação pedagógica dos resultados.

Art. 7º São **responsabilidades das Unidades Escolares**:

I - Designar um coordenador local para a organização do processo de avaliação na escola.

II - Garantir a aplicação das avaliações nas datas estipuladas, assegurando a lisura e a fidedignidade do processo.

III - Promover a análise e a discussão dos resultados com o corpo docente em reuniões pedagógicas.

IV - Utilizar os resultados para o planejamento e replanejamento de suas ações pedagógicas, conforme o Art. 5º.

V - Comunicar os resultados aos pais ou responsáveis, com foco no acompanhamento da trajetória de aprendizagem do estudante.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge D' Oeste, 24 de novembro de 2025.

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7CBE9FFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 214/2025.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO DECRETO 214/2025, DE 14/11/2025

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 214/2025, de 14 de novembro de 2025, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 03 e 04 da edição nº. 3412 do dia 24/11/2025 pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B253ED28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 214/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 214/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D47EAAAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 215/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 215/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8C695E9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.650/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.650/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 858.491,69 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 975 – Convênio 1305/2025 SECID/PR – Caminhão Cavalo Mecânico
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 500.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339014 – Diárias Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 88.745,61

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2818 – Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 15.169,21

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 34.483,46

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superavit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 85.667,25

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 2920 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Investimento - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 12.190,04

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 963 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Investimento
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 29.092,64

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 2944 – Programa Provigia Paraná - Investimento - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 30.596,96

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 944 – Programa Provigia Paraná - Investimento
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 57.546,52

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 858.491,69.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2818 – Incentivo Financ. Aquisição de Equip. de Fisioterapia - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 14.183,21

Fonte de Recurso: 818 – Incentivo Financ. Aquisição de Equip. de Fisioterapia
Valor do Superávit Financeiro R$: 986,00

Fonte de Recurso: 2908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Valor do Superávit Financeiro R$: 32.023,82

Fonte de Recurso: 908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.459,64

Fonte de Recurso: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superavit
Valor do Superávit Financeiro R$: 85.667,25

Fonte de Recurso: 920 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Investimento
Valor do Superávit Financeiro R$: 12.190,04

Fonte de Recurso: 944 – Programa Provigia Paraná - Investimento
Valor do Superávit Financeiro R$: 30.596,96

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 178.106,92.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.13.00
Descrição: Convênio SECID/PR 1305/2025 Caminhão Cavalo Mecânico
Fonte de Recurso: 975 – Convênio 1305/2025 SECID/PR – Caminhão Cavalo Mecânico
Valor Excesso de Arrecadação R$: 500.000,00

Natureza da Receita: 2.2.1.3.01.0.1.01.00
Descrição: Alienação de Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

Valor Excesso de Arrecadação R$: 88.745,61

Natureza da Receita: 2.4.1.1.51.3.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS Destinados a Assistência Farmacêutica - Principal
Fonte de Recurso: 963 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Investimento
Valor Excesso de Arrecadação R$: 29.092,64

Natureza da Receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS - Principal
Fonte de Recurso: 944 – Programa Provigia Paraná - Investimento
Valor Excesso de Arrecadação R$: 57.546,52

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 675.384,77.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B8DC0FFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.651/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.651/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 664.097,99 (seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 93.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 140.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 106.097,99

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 664.097,99.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 224.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 325.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 214.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursoso Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 6.097,99

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 339.097,99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C2FC55C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025-PMSI
PROCESSO N.º 99/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h30min do dia 08 de dezembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09h horas do dia 08 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6A6C8828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2025
OBJETO: Aquisição de 05 motores elétricos, mínimo 54 lb, para ser usado como motor auxiliar adaptado na proa dos barcos de pesca. No mínimo 5 velocidades para frente e 2 a ré, manete emborrachado com alongador, sistema basculante para o recolhimento e soltura, sistema 12 volts, podendo ser para água doce ou salgada, haste de no mínimo 1 metro. conforme Dispensa por Limite 28/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA, com CNPJ Nº07.559.294/0001-35, com sede RUA CLEVELANDIA ,72 CORONEL VIVIDA - PR a neste ato representado por CARLOS JOSE CENTOFANTE, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.990,00 – VALOR TOTAL R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 5 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6B46D305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025
Processo Adm: Nº 93/2025
Objeto: Aquisição de 05 motores elétricos, mínimo 54 lb, para ser usado como motor auxiliar adaptado na proa dos barcos de pesca. No mínimo 5 velocidades para frente e 2
a ré, manete emborrachado com alongador, sistema basculante para o recolhimento e soltura, sistema 12 volts, podendo ser para água doce ou salgada, haste de no mínimo 1
metro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais): C.J CENTOFANTE& CIA LTDA (07559294000135) com os lotes: 1 no valor total de R$
9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 24 de novembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D498BC94

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – FARMACÊUTICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.065/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: CAMILA MARIANE TRENTO
OBJETO: contratação decorrente de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme arts. 1º, 2º, III, 2º, VIII, e 3º da Lei Municipal nº 1.065/2016, destinada a suprir a ausência transitória de farmacêutico responsável técnico na rede municipal de saúde.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 19 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: Até 27 de março de 2026, podendo ser prorrogado.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E04D015F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares
Resultado da Prova Objetiva

NOME	MÉDIA FINAL
Karolina Tavares	9,0
Liane das chagas Vogel	8,5
Rosimeri M. Vedoy	8,0
Marinéia Garrso Cemin	7,0

Maria Bitencourt da Silva	5,0

Quanto as candidatas que desejarem interpor recurso sobre alguma questão, o mesmo, poderá protocolar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu, localizada na Rua Hilário Salvatori, 2191, centro, até dia 25 de novembro de 2025.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

GABARITO

01	**B**	16	**A**
02	**C**	17	**A**
03	**A**	18	**D**
04	**C**	19	**C**
05	**A**	20	**C**
06	**B, C e D**	21	**B**
07	**B**	22	**B**

08	**B**	23	**C**
09	**A**	24	**C**
10	**B**	25	**A**
11	**A**	26	**A**
12	**A**	27	**D**
13	**B**	28	**B**
14	**A**	29	**C**
15	**C**	30	**A**

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8D4B45BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU torna público que foi firmado Termo de Doação, em 13 de outubro de 2025, por meio do qual LUIS CARLOS BRAUN, Engenheiro Civil e Perito, CREA/PR nº 15682/D, CPF nº 530.602.029-15, realizou doação gratuita (pro bono) à Administração Municipal, consistindo nos seguintes documentos técnicos destinados ao CMEI Pequeno Anjo:
a) Laudo Técnico de Vistoria e Estudo Estrutural;
b) Projeto Executivo de Reforço Estrutural, elaborado conforme recomendações constantes do laudo.
O Município de Saudade do Iguaçu, representado pelo Prefeito **Rogério** Gallina, CPF nº 788.204.059-20, recebeu a doação, cuja finalidade é subsidiar ações urgentes do Poder Público para garantir a segurança e integridade estrutural da unidade educacional.
O doador assume integral responsabilidade técnica pelos documentos doados, inclusive quanto ao registro das respectivas ARTs.
Saudade do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8497871C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.639.940/0003-15

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cama hospitalar Simples 2 Manivelas com Grade Aço carbono com pintura epóxi Peso 45,1 kg Suporta até 180 kg Medidas embalado 201 cm x 94 cm x 13 cm Peso Bruto Embalado 47,3 kg Altura da Grade Lateral Erguida ao Leito 29,5 cm	UNID	4,00	R$ 1.478,72	R$ 5.914,88

VALOR TOTAL: *R$ 5.914,88 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).*

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F90E00B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: R. A HERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.148.745/0001-04

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Fogão Industrial com 6 bocas BP 6B 30x30 C/PE + FORNO 1,20x80x78 3 bocas duplas e 3 bocas simples	UNID	1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL: *R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).*

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5D9C9039

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 966/2025

Lei Municipal n.º 966, de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 6494 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 580.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado excesso de arrecadação da fonte 6494 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual, na receita 1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 – Emenda Parlamentar Individual, o valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:1876F484

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 345/2025

Portaria Nº 345, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 1867899369.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, a Servidora **LUCIANE MARIA PEDROSO CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 007.725.209-84, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** por motivos de aposentadoria, Espécie 57.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D077C090

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 346/2025

Portaria Nº 346, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 1998638739.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, o Servidor **VALDECI PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 600.172.609-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** por motivos de aposentadoria, Espécie 42.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:96CA438E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 347/2025

Portaria Nº 347, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 2026111035.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, o Servidor **JUAREZ NEIA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 305.411.669-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** por motivos de aposentadoria, Espécie 41.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:96D4F1A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 348/2025

Portaria Nº 348, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 2066734190.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, o Servidor **VALDOMIRO GIOLO**, inscrito no CPF sob nº 562.490.399-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por motivos de aposentadoria, Espécie 42.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CF98B636

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 349/2025

Portaria Nº 349, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 2223656344.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, o Servidor **VANTUIR RIBEIRO NETO**, inscrito no CPF sob nº 493.764.119-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** por motivos de aposentadoria, Espécie 42.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AF3DF621

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2025

Portaria Nº 350, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 2106698202.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, a Servidora **IVELI APARECIDA FERNANDES,** inscrita no CPF sob nº 532.537.799-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE,** por motivos de aposentadoria, Espécie 41.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F697B25B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 351/2025

Portaria Nº 351, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 2354969540.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, o Servidor **APARECIDO TEODORO GONÇALVES,** inscrito no CPF sob nº 464.255.439-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL,** por motivos de aposentadoria, Espécie 41.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:87C3D0FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 352/2025

Portaria Nº 352, de 24 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 21066996390.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir 30/11/2025, o Servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 566.439.349-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** por motivos de aposentadoria, Espécie 42.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1CA10E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/11/2025 até às 08h00min do dia 09/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 09/12/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C28178BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 365 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 365 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve designar, para constituírem Comissão de Sindicância 002/2025, destinado a apurar os fatos narrados na RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.° 07/2025, sob a presidência do primeiro servidor, diante a solicitação do memorando n° 3.602/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

I. Guilherme Russo Marani, matrícula n° 2861, servidor, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II. Marcio Nossol, matrícula nº 2317, servidor, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

III. Marcelo Eduardo Maess, matrícula n° 435, servidor, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A9B7594B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: COPA TELECOM VALENS LTDA
CNPJ/MF nº: 50.899.712/0001-62
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
Objeto: Renovação por 12 (doze) meses do contrato de serviços para fornecimento de internet via fibra ótica, com link dedicado de 500 (quinhentos) MBPs, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, interligando a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:2DD5FD7E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 1/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: NXNV PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ nº: 11.505.433/0001-15
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025
Objeto: Locação de sala adicional do imóvel de propriedade de NXNV PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES - EIRELE, CNPJ 11.505.433.0001/15. Totalizando assim 7 (sete) salas.
Valor mensal do aditivo: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Valor mensal com o aditivo: 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:758A9925

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 062/2025

RESOLUÇÃO Nº 062/2025

Dispõe sobre a Elaboração dos Processos Operacionais Padrão (POP) na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Almirante Tamandaré: Procedimentos padronizados essenciais para otimizar a rotina de trabalho, promover a conformidade com as normas de saúde e proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – CMSAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 1.578/2011 e demais normas correlatas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS,
CONSIDERANDOa deliberação proferida na 12ª Assembleia Plenária Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2025, na qual este colegiado analisou e discutiu a necessidade de regulamentação dos procedimentos de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Procedimentos de Enfermagem a serem adotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Almirante Tamandaré, com a finalidade de padronizar rotinas, ações e condutas, assegurando qualidade assistencial, segurança e humanização no atendimento aos usuários.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DAS ROTINAS

Art. 2º As rotinas e protocolos assistenciais deverão ser implementados e revisados periodicamente, assegurando sua atualização contínua.
Art. 3º A equipe de enfermagem deverá ser orientada quanto à integração multiprofissional, comunicação efetiva e atuação conjunta.

Art. 4º Deverá ser mantida atualizada toda a documentação pertinente, incluindo prontuários, registros de atendimento, escalas, relatórios e controles administrativos.
Art. 5º Compete à equipe zelar pelo uso racional de materiais, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, resíduos e insumos, garantindo a correta segregação e descarte de resíduos hospitalares.

CAPÍTULO II – DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

Art. 6º A assistência direta compreende avaliação clínica, classificação de risco, cuidados de emergência, atendimento ao paciente grave, administração de medicamentos, realização de procedimentos invasivos, suporte ventilatório e monitoramento contínuo.

Art. 7º A assistência de apoio inclui orientação a familiares, apoio psicológico, organização do fluxo de pacientes, manutenção do setor e controle de materiais.
Art. 8º Devem ser promovidas ações de ensino, capacitação e pesquisa, incentivando a formação continuada, a produção científica e o desenvolvimento de grupos de estudo.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 9º Os pacientes devem ser recebidos com acolhimento, identificação adequada e registro de entrada, incluindo o status de risco.
Art. 10º A classificação de risco deverá ser realizada conforme o Protocolo de Manchester, mediante uso das pulseiras de identificação por cores (vermelho, amarelo, verde e azul), priorizando os casos de maior gravidade.
Art. 11º Na triagem, devem ser avaliados os sinais vitais, queixas e indícios de gravidade.
Art. 12º Devem ser executados procedimentos de emergência, tais como: suporte básico de vida (RCP), suporte avançado (intubação, ventilação mecânica, desfibrilação), administração de fármacos emergenciais e manejo das vias aéreas.
Art. 13º Compete à equipe o gerenciamento da internação, transferência, controle de leitos, fluxo de pacientes, altas e eventuais evasões.
Art. 14º Devem ser realizados procedimentos específicos, como curativos, suturas, retirada de pontos, troca de drenos, inserção de cateteres, sondagens, aspirações e administração de medicamentos por vias diversas (oral, intravenosa, enteral, nasal, ocular, retal, entre outras).
Art. 15º As ações de controle de infecção devem contemplar higiene das mãos, uso adequado de EPIs, limpeza, desinfecção, esterilização, descarte de resíduos e controle de validade dos insumos.
Art. 16º Deve ser mantido o inventário e controle de estoque de materiais e medicamentos, observando-se validades, condições de armazenamento, requisições, devoluções e o descarte de medicamentos vencidos.

CAPÍTULO IV – DA SEGURANÇA DO PACIENTE E DA EQUIPE

Art. 17º É obrigatória a utilização correta de EPIs e a adoção de precauções padrão (contato, gotículas e aerossóis).
Art. 18º Os ambientes devem ser mantidos limpos, organizados e seguros, promovendo a cultura institucional de segurança.
Art. 19º Incidentes, intercorrências e eventos adversos deverão ser registrados, analisados e objeto de medidas corretivas.
Art. 20º Os protocolos de contenção, suporte hemodinâmico e ventilatório, bem como o manejo de situações críticas (PCR, choque, intoxicações, queimaduras e traumas), devem ser rigorosamente seguidos.
Art. 21º A segurança no transporte aeromédico deve ser garantida em todas as etapas, incluindo aproximação, embarque e desembarque.

Art. 22º Cuidados em procedimentos invasivos, como punções, intubações, inserção de dispositivos, além da manutenção de cateteres, drenos e sistemas de aspiração, devem observar boas práticas e normas de segurança.

CAPÍTULO V – DOS REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 23º As anotações devem ser legíveis, completas, assinadas e acompanhadas do respectivo carimbo, contemplando evoluções, prescrições, intervenções, sinais vitais, eventos e intercorrências.

Art. 24º Devem ser registrados os controles de temperatura de equipamentos, estoques, inventários e o descarte de resíduos.
Art. 25º Treinamentos, capacitações, auditorias e registros de descarte de resíduos e medicamentos deverão ser devidamente documentados.

CAPÍTULO VI – DA CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 26º Os protocolos e rotinas devem ser revisados periodicamente, preferencialmente de forma anual ou conforme demanda técnica.
Art. 27º A equipe de enfermagem, incluindo colaboradores terceirizados, deve participar de treinamentos contínuos relacionados à higiene, biossegurança, manuseio de materiais, uso de equipamentos e protocolos de emergência.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES ÉTICAS E LEGAIS

Art. 28ºÉ dever da equipe assegurar sigilo, confidencialidade e respeito às informações dos pacientes.
Art. 29º A assistência prestada deve observar os princípios da ética profissional, a legislação sanitária e de saúde pública, bem como as normas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem.
Art. 30º Deve ser garantida comunicação clara, orientações precisas, respeito à autonomia do paciente e observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 31ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:87B428E4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 063/2025

RESOLUÇÃO Nº 063/2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal do Serviço de Remoção/Central de Ambulância no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – CMSAT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Municipal nº 1.578/2011, o Regimento Interno deste Conselho e demais normas correlatas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDOa deliberação proferida na 12ª Assembleia Plenária Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2025, na qual este colegiado analisou e discutiu o Protocolo Municipal do Serviço de Remoção/Central de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela organização das diretrizes de funcionamento dos serviços logísticos vinculados ao SUS, entre eles o Serviço de Remoção;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDOa Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que institui diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde e reconhece o Serviço de Remoções/Central de Ambulâncias como um dos sistemas logísticos essenciais;

CONSIDERANDOa Resolução CFM nº 2.110, de 19 de novembro de 2014, que estabelece parâmetros para funcionamento dos serviços pré-hospitalares móveis de urgência e emergência, incluindo fluxos e responsabilidades no âmbito do SUS;

CONSIDERANDOa Portaria nº 2.048/2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, definindo tipologias e níveis de suporte das ambulâncias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o Protocolo Municipal do Serviço de Remoção/Central de Ambulância, que passa a integrar esta Resolução como Anexo Único.

Art. 2º O Protocolo aprovado estabelece diretrizes, critérios, competências, fluxos operacionais e responsabilidades para a execução do transporte inter-hospitalar e do atendimento pré-hospitalar secundário no âmbito do Município de Almirante Tamandaré/PR, observando-se:

I – a segurança, continuidade e integralidade da assistência ao usuário do SUS;
II – a padronização das condutas da equipe envolvida no transporte de pacientes;
III – a regulamentação das atribuições das equipes operacional, de enfermagem, de regulação e dos condutores de ambulância;
IV – a definição dos requisitos e critérios de acesso ao serviço;
V – a observância das normas técnicas e sanitárias pertinentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar os meios necessários para o pleno cumprimento das disposições previstas no Protocolo, incluindo:

I – disponibilização de frota adequada às tipologias regulamentadas;
II – garantia de equipe capacitada e treinada;
III – manutenção atualizada de Procedimentos Operacionais Padrão – POP;
IV – oferta de mecanismos de comunicação entre unidades solicitantes e Central de Ambulância.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a legislação vigente, as normas técnicas nacionais e os princípios da equidade, integralidade e eficiência administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:66D977F1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 064/2025

RESOLUÇÃO Nº 066/2025

Dispõe sobre a instituição, revisão e padronização dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da Unidade de CAPS Infantil do Município de Almirante Tamandaré, estabelecendo diretrizes para sua organização, funcionamento e aprimoramento, visando à garantia de cuidados qualificados, humanizados e resolutivos às crianças e suas famílias.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – CMSAT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 1.578/2011 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS,
Considerando a deliberação aprovada na 12ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2025,

RESOLVEeditar a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Instituir, aprovar e normatizar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da Unidade de CAPS Infantil, definindo ações, rotinas, protocolos e fluxos assistenciais destinados ao cuidado integral, interdisciplinar e resolutivo das crianças com transtornos mentais, transtornos do desenvolvimento e demais demandas psíquicas, em consonância com as políticas públicas de saúde mental infantojuvenil.

Art 2º Esta Resolução aplica-se a todos os profissionais envolvidos nas atividades assistenciais, de gestão, administrativas e de suporte técnico-operacional da Unidade de CAPS Infantil.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º A organização, execução e avaliação dos POPs deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:
I – Humanização do cuidado, com escuta qualificada, acolhimento e respeito à singularidade de cada criança e de sua família;
II – Resolutividade, por meio de intervenções integradas, protocolos atualizados e foco na promoção da saúde mental e do desenvolvimento infantil;
III – Integralidade, considerando os aspectos biopsicossociais, familiares e ambientais envolvidos no processo de cuidado;
IV – Participação social, garantindo o envolvimento da criança, da família e da comunidade nas etapas de acompanhamento e decisão;
V – Gestão democrática e participativa, com decisões compartilhadas e baseadas em evidências clínicas e nas necessidades de saúde do território.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DOS PROTOCOLOS
Seção I – Da Estrutura Organizacional

Art. 4º A Unidade de CAPS Infantil deverá dispor de ambientes adequados, inclusivos, acessíveis e acolhedores, contemplando salas para atendimentos individuais e grupais, espaços para práticas lúdicas, oficinas terapêuticas e atividades psicossociais.

Art. 5º A Unidade deverá manter equipe multiprofissional qualificada, composta por psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além de outros profissionais necessários, devidamente capacitados para a atenção à infância e saúde mental.

Seção II – Dos Protocolos e Procedimentos

Art. 6º Todos os procedimentos operacionais devem estar fundamentados em protocolos clínicos atualizados, alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde e às melhores práticas em saúde mental infantojuvenil, contemplando:

I – Avaliação inicial, acolhimento e classificação de risco;
II – Elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
III – Intervenções clínicas, psicossociais, pedagógicas e familiares;
IV – Acompanhamento longitudinal e monitoramento da evolução clínica e psicossocial;
V – Encaminhamentos, contrarreferências e articulação com a rede de atenção básica, especializada e intersetorial.

Art. 7º Os protocolos deverão contemplar, ainda, ações específicas relacionadas a:
a) Atendimento a crianças com transtorno do espectro autista (TEA), TDAH, transtornos de humor, transtornos de ansiedade, depressão e demais condições de saúde mental;
b) Apoio, orientação e fortalecimento das famílias e cuidadores;
c) Atividades de estimulação precoce, inclusão social, promoção de habilidades e fortalecimento de vínculos.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Art. 8º Compete à gestão da Unidade de CAPS Infantil assegurar:
I – Planejamento participativo das ações e rotinas;
II – Capacitação permanente das equipes multiprofissionais;
III – Monitoramento sistemático e avaliação contínua da qualidade do cuidado;
IV – Gestão eficiente dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros;
V – Articulação intersetorial, mobilização social e interação com a comunidade.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A implementação dos POPs estabelecidos nesta Resolução exige o compromisso institucional e profissional de todos os envolvidos, bem como a atualização periódica dos protocolos, fluxos e rotinas, observando novas evidências técnicas e normativas.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:AF776732

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 065/2025

RESOLUÇÃO Nº 065/2025

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POPs) DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II (CAPS II)

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – CMSAT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, notadamente nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 1.578/2011 e demais normativas vigentes relativas ao Sistema Único de Saúde;**CONSIDERANDO**a deliberação ocorrida na 12ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 19 de novembro de 2025;

Art. 1º Aprovar as seguintes diretrizes para a gestão, implementação e revisão dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do CAPS II:
I. Revisão e Atualização: Proceder à revisão e à atualização dos POPs a cada dois anos, ou sempre que houver necessidade, em decorrência de alterações na legislação, nas diretrizes do SUS ou na prática clínica, garantindo sua conformidade e efetividade.
II. Capacitação Contínua: Promover programas de capacitação periódica para toda a equipe do CAPS II, assegurando a atualização constante acerca dos procedimentos, protocolos e boas práticas profissionais.
III. Registro e Documentação: Manter registros detalhados, organizados e acessíveis, facilitando processos de auditoria, avaliação de qualidade e controle das ações realizadas, em conformidade com as normativas pertinentes.
IV. Monitoramento e Avaliação: Implementar mecanismos de monitoramento de indicadores de desempenho e qualidade dos serviços, promovendo melhorias contínuas fundamentadas em dados e evidências científicas.
V. Conformidade Legal: Garantir que todas as ações e procedimentos estejam em estrita conformidade com as normativas do SUS, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como legislações municipais aplicáveis.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:E0491989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA BNC HTTPS://BNC.ORG.BR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025
O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 25/11/2025** até as **08h30min** do **dia 15/12/2025.**

A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 15/12/2025.**

O Edital de Licitação e demais documentos anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/

O objeto da presente licitação é a **"C**ontratação de empresa de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção do CEU DA CULTURA conforme detalhamentos constantes em planilha de serviços, projetos arquitetônicos e complementares, além de memoriais dentre outros.**".**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.131.505,95 (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CF4CA1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 453/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 453/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 453/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO REMANESCENTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022**".

Prazo: O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).**

Data de Assinatura: 06.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:884E337F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 455/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 455/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 455/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO REMANESCENTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022**".

Prazo: O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 06.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED64B5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 458/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 458/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 458/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO REMANESCENTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022**".

Prazo: O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 82.303,89 (oitenta e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e nove centavos).**

Data de Assinatura: 06.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B689F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 463/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 463/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 463/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).**

Data de Assinatura: 18.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1205 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 – 1205 Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1940 Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1941 Equipamentos e Material Permanente 284

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:83E7C6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 464/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 464/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 464/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.894,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

Data de Assinatura: 18.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1205 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 – 1205 Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1940 Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1941 Equipamentos e Material Permanente 284

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CB513D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 465/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 465/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 465/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CADEIRAS DE RODAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).**

Data de Assinatura: 18.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC674B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 466/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 466/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 466/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DORAMEL LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CADEIRAS DE RODAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 32.008,50 (trinta e dois mil, oito reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 18.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:43AAAA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000018838/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025** visando a **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E-PAL Nº 000133/2024, EFETIVADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, VISANDO AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"** em favor da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.224.121/00019-22,** com o valor global de **R$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:612956A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 150/2025

PROTOCOLO 0018.000017277/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DO LEITE/EXTRATO EM PÓ DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES",** a favor da empresa **FOCO ALTERNATIVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 13.696.084/0001-91** com o valor global de **R$ 1.280,75 (mil duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F5B533BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166/2025

"Nomeia a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que estabelece o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 576/97, de 12 de Dezembro de 1997, e a Lei Municipal n° 2.137/2019, de 24 de abril de 2019 e em consonância com a Lei Federal nº 12.608/2012 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art 1°. Ficam nomeados para constituírem a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - do Município de Almirante Tamandaré, os seguintes membros:
I - Presidência

•Presidente: Camilo Daniel Lovato - Prefeito;

•Adjunto: Maria Bernardete Afornali Pavoni – Vice Prefeita;

•Secretário: Luiz Carlos Teixeira da Luz - Secretário de Segurança Pública

II - Diretoria de Operações

•Diretor de Operações: Rhuan Lapola Teixeira - Coordenador de Proteção e Defesa Civil;

•Coordenador: Jhonatan Cesar Viana - Agente de Defesa Civil;

III - Grupo de Atividades Fundamentais: (GRAF)

•Gerson Denilson Colodel - Secretário Municipal de Governo e Gestão;

•Sandro Miguel Mendes - Secretário Municipal de Administração e Previdência;

•Mauro Rogério Perussi - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

•Gerson Luiz Bini Junior - Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos;

•Pedro Henrique Val Feitosa - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

•Adriane de Fatima Trevisan - Secretária Municipal de Educação;

•Vitor Roberto Lovato - Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

•João Marcelo Bini - Secretário Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social;

•Fabio Augusto da Silva - Secretário Municipal de Fazenda;

•Aristides Gustavo Machado - Secretário Municipal de Gabinete;

•Adilson Pavoni - Secretário Municipal de Habitação;

•José Silvano Buzato – Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Secretário Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda;

•Reginaldo Alex Perussi – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

•Cleosmar Henrique Rosa – Secretário Municipal de Cidadania e Ouvidoria;

•Rubiamara Pavin Colodel – Secretária Municipal de Recursos Humanos;

•Cesar Leandro Chamulera – Secretário Municipal de Planejamento;

•Luise Carolina Winhaski Borato – Secretária Municipal de Saúde;

•Luiz Carlos Teixeira da Luz – Secretário Municipal de Segurança Pública;

•Ivan Parra – Secretário Municipal de Urbanismo;

•José Luiz Afornalli – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

•Antonio Cezar Manfron de Barros – Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.

IV - Grupo de Apoio a Desastres - GADE

•Rhuan Lapola Teixeira - Tec. Administrativo / Coordenador de Proteção e Defesa Civil;

•Jhonatan Cesar Viana - Agente de Alimentação;

•Cesar Leandro Chamulera - Engenheiro Civil, CREA/PR - 87198-D;

•Júlio Cesar Ferreira Nascimento - Engenheiro Florestal – CREA/PR 65893-D;

•Rosangela Lima F. de Oliveira - Enfermeiro COREN 142.751 - PR – Epidemiologista;

•Ernesto Antônio Rossi - Farmacêutico - CRF – 10.194;

•Marcia Lopes De Araujo – Condutora Socorrista (Central de Ambulância);

•Emanuel Messias De Oliveira - Agente de Segurança (NPVM);

•Luiz Carlos Teixeira da Luz - Agente de Defesa Civil;

•Nikolai Renato Cunico - Secretaria de Obras e Infraestrutura;

•Eleandro Dos Santos Medeiros - Central de Veículos;

•Henry Ladislau Flores Maldonado - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - Conselho de Entidades não Governamentais - CENG

•INSTITUTO VIDA (Vigilantes Independentes do Meio Ambiente) - José Luiz Tavares;

•PASTORAL DA CRIANÇA - Rosilene Reiter;

•IGREJA CATÓLICA – Frei João;

•IGREJA EVANGÉLICA - Pastor Lindomar Forcato;

VI - Núcleos de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C88D28D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 170/2025

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno que específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, Inciso XII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto é necessária para a implantação de reservatório de amortecimento de cheias da sub-bacia da Rua Eufrida Jacumasso no bairro Tanguá;

CONSIDERANDO que o Poder Público pode desapropriar bens por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, na forma do que prevê a Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo setor competente, que delimita a área a ser desapropriada e atesta sua indispensabilidade para a realização do interesse público através do protocolo nº 0018.000016000/2025;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de um terreno identificado como: Lote sob nº 01-B, com área total de 22.000,00m² matriculado sob nº 11.094 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré-PR, situado no endereço Travessa Kleina, 750, bairro Tanguá.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se àimplantação de reservatório de amortecimento de cheias da sub-bacia da Rua Eufrida Jacumasso no bairro Tanguá;

Art. 3º - O Município de Almirante Tamandaré-PR, por meio das Secretarias competentes, fica autorizado a promover a desapropriação amigável e, restando frustrada, a ajuizar a competente ação de desapropriação, nos termos da legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 19 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:332A4A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 171/2025

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Complementar Municipal Nº 130/2025, Que Estabelece Diretrizes e Normas Urbanísticas para a Implantação, Operação e Integração dos diferentes Modais de Transporte Urbano de Passageiros no Município de Almirante Tamandaré com Ênfase no Modal por Cabos, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso "I", alíneas "a" e "n", da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 130/2025,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 130/2025, estabelecendo os procedimentos operacionais, os critérios técnicos, as diretrizes de convivência e a metodologia para a apuração de indenizações e compensações relativas à implantação, operação e manutenção dos sistemas de transporte urbano de passageiros no Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, com especial atenção ao modal de transporte por cabos (teleféricos urbanos).
Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições contidas no Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, bem como as características e aspectos urbanísticos detalhados no Anexo I da mesma Lei. Além disso, consideram-se:
I – Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico: A área definida no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, compreendendo a projeção do trajeto dos cabos sobre o solo e uma área de proteção lateral de 15 (quinze) metros de cada lado do eixo dos cabos ao longo de todo o percurso. Esta faixa é declarada de utilidade pública e integra o sistema viário e de transporte do Município, estando sujeita às servidões administrativas e restrições estabelecidas na Lei Complementar e neste Decreto.
II – Zona de Influência Direta: A área que se estende por 15 (quinze) metros além dos limites laterais da Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico, conforme Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, na qual construções e uso do solo estão sujeitos a restrições e diretrizes especiais.
III – Gabarito de Segurança: A distância vertical mínima de 10 (dez) metros que o ponto mais baixo de qualquer cabo ou cabina do teleférico deve manter em relação ao solo, edificações ou objetos sobrevoados, conforme § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.
IV – Órgão Gestor de Transporte por Cabos (OGTC): A secretaria ou órgão municipal competente, a ser designada por ato do Poder Executivo, responsável por planejar, coordenar, licenciar e fiscalizar a implantação, operação e manutenção do modal de transporte por cabos no âmbito municipal, atuando em consonância com as diretrizes da Lei Complementar e deste Decreto.
CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA
SEÇÃO I – DA DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
Art. 3º A desafetação de bens públicos municipais, autorizada pelo Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025 para a implementação de infraestruturas de transporte urbano de passageiros, será precedida de rigorosa análise e observará os seguintes procedimentos:
I – Solicitação Formal: O OGTC, ou o órgão executor do projeto de transporte, deverá apresentar solicitação formal de desafetação à Secretaria Municipal de Administração ou Patrimônio, indicando o bem público a ser desafetado, sua localização, registro imobiliário e a justificativa pormenorizada da incompatibilidade de sua finalidade

original com os objetivos de interesse público e social da mobilidade urbana e do transporte coletivo.
II – Avaliação Técnica: A solicitação deverá ser acompanhada de parecer técnico conclusivo do OGTC e da Secretaria Municipal de Urbanismo, atestando a indispensabilidade do bem para a infraestrutura do sistema de transporte, a viabilidade técnica e urbanística de sua utilização para tal fim, e a inexistência de alternativas menos gravosas ao patrimônio público. Este parecer deverá incluir levantamentos topográficos, plantas, memorial descritivo e, quando pertinente, estudos de impacto urbanístico e ambiental.

III – Justificativa da Necessidade: A justificativa deverá demonstrar de forma inequívoca que a utilização do bem para a infraestrutura de transporte é essencial para a otimização da mobilidade urbana, a promoção da intermodalidade e a busca por soluções de transporte eficientes e sustentáveis para a população, conforme Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.
IV – Formalização do Ato: A desafetação será formalizada por meio de ato específico do Poder Executivo, na forma de Decreto Municipal, devidamente publicado, que deverá conter a descrição completa do bem desafetado e sua nova destinação.
V – Destinação Exclusiva: Os bens desafetados deverão ser destinados, de forma exclusiva e irrevogável, à implantação, operação, manutenção e expansão de infraestruturas e serviços de transporte público de passageiros, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e os planos de mobilidade urbana vigentes. Qualquer alteração de finalidade exigirá novo processo de desafetação e reafetação.
SEÇÃO II – DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Art. 4º A instituição de servidões administrativas e a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de faixas de domínio sobre imóveis privados, conforme autorizado pelo Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, ocorrerá mediante os seguintes ritos:
I – Estudo de Necessidade: O OGTC ou o órgão executor do projeto apresentará estudo demonstrando a necessidade inescusável do uso do solo e/ou do espaço aéreo de imóveis privados para a implantação, operação e manutenção das infraestruturas dos sistemas de transporte urbano de passageiros. Este estudo deverá conter levantamentos precisos da área afetada, mapas de implantação do sistema e justificativa técnica da impossibilidade de alternativas que evitem a intervenção em propriedade privada.
II – Declaração de Utilidade Pública (DUP): A DUP será formalizada por Decreto Municipal, contendo a descrição dos imóveis ou das porções de imóveis abrangidas, a finalidade da declaração e os fundamentos legais. A DUP para fins de instituição de faixas de domínio será genérica para a área de projeção da Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico, e específica para cada imóvel atingido quando da individualização da servidão.

III – Instituição da Servidão Administrativa: A servidão administrativa será formalizada por meio de instrumento público ou termo administrativo, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme § 1º do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025. O registro deverá descrever a natureza da servidão, a extensão da área onerada e os direitos e obrigações do Município/concessionária e do proprietário.
IV – Minimização de Impactos: Os estudos e projetos deverão demonstrar a adoção de medidas que visam a minimização dos impactos sobre a propriedade privada, buscando soluções que conciliem o interesse público com os direitos dos particulares, conforme § 2º do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025. Isso inclui, quando aplicável, o ajuste do traçado, a preferência por servidões parciais em detrimento de desapropriações totais, e a adoção de tecnologias menos invasivas.
SUBSEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS DE INDENIZAÇÃO
Art. 5º Os proprietários de imóveis afetados pela instituição de servidões administrativas ou desapropriação farão jus à justa e prévia indenização, nos termos da Lei e conforme os procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 1º A indenização será devida pelos eventuais prejuízos materiais comprovadamente causados pela instalação e operação do teleférico em sobrevoo sobre o imóvel, englobando a depreciação do valor venal do imóvel decorrente da restrição de uso do solo e do espaço aéreo.
§ 2º A indenização deverá ser apurada de forma administrativa ou judicial, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos proprietários.
Art. 6º A metodologia de cálculo da eventual desvalorização imobiliária pela servidão, bem como dos prejuízos materiais diretos, observará os seguintes critérios e procedimentos:
I – Avaliação por Perícia Técnica: A avaliação será realizada por profissional ou empresa especializada em engenharia de avaliações, com registro no órgão de classe competente (CREA/CAU), devendo ser imparcial e baseada nas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14.653 (Avaliação de Imóveis).

II – Critérios de Avaliação: A perícia deverá considerar, entre outros:
a) O valor de mercado do imóvel antes da instituição da servidão;
b) O valor de mercado do imóvel após a instituição da servidão, considerando as restrições de uso e ocupação do solo e do espaço aéreo impostas;
c) A extensão da área afetada pela servidão e sua proporção em relação à área total do imóvel;
d) Os usos permitidos e proibidos na Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico e na Zona de Influência Direta;
e) O impacto visual, sonoro e de privacidade da operação do teleférico sobre o imóvel;
f) A perda de potencial construtivo, quando comprovada, e a inviabilidade de usos que seriam compatíveis com a legislação urbanística anterior.
III – Composição da Indenização: A indenização contemplará:
a) O valor correspondente à servidão, calculado com base na desvalorização do imóvel;
b) Os eventuais danos emergentes e lucros cessantes comprovados, decorrentes diretamente da intervenção (ex: remoção de benfeitorias, interrupção de atividades produtivas temporárias);
c) Os custos de realocação, quando a intervenção inviabilizar completamente o uso anterior da propriedade e for necessário o deslocamento do proprietário.
IV – Processo Administrativo de Indenização:
a) Após a instituição da servidão ou DUP, o OGTC notificará o proprietário do imóvel afetado, apresentando proposta de indenização baseada no laudo de avaliação.
b) O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, para aceitar a proposta ou apresentar contraproposta, acompanhada de laudo de avaliação próprio, se desejar.

c) Em caso de contraproposta, a Prefeitura, por meio do OGTC e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, buscará a negociação amigável para a celebração de um acordo.
d) Não havendo acordo no prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da contraproposta, ou caso o proprietário não se manifeste, a Prefeitura poderá dar prosseguimento ao processo judicial de indenização, nos termos da legislação aplicável.
V – Pagamento da Indenização: O pagamento da indenização deverá ser prévio à efetiva implantação da infraestrutura no local, garantindo-se que o proprietário receba o valor antes da consolidação das restrições e impactos.
Art. 7º Caso o proprietário comprove que a instituição da servidão ou das restrições de uso tornou o imóvel inadequado para o uso anterior de forma permanente e irreversível, poderá requerer a desapropriação total do bem pelo Poder Público.
§ 1º O requerimento deverá ser formalizado junto ao OGTC, acompanhado de laudo técnico que comprove a inviabilidade total do uso anterior e que não há alternativas razoáveis de adaptação.
§ 2º O OGTC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, analisará o requerimento em até 90 (noventa) dias.
§ 3º Comprovada a inviabilidade do uso anterior, o Poder Executivo poderá decretar a desapropriação do bem, seguindo os trâmites legais pertinentes.
CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÕES E USO DO ESPAÇO AÉREO

SEÇÃO I – DA FAIXA DE DOMÍNIO AÉREO DO TELEFÉRICO

Art. 8º A Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico e sua Zona de Influência Direta são áreas de especial controle urbanístico, onde as condições para construções e uso do espaço aéreo são rigorosamente reguladas para garantir a segurança e a operacionalidade do sistema, conforme Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

§ 1º A servidão administrativa instituída na Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico, conforme § 1º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, abrange o livre sobrevoo e passagem de cabos, gôndolas e torres sobre terrenos públicos ou privados.

§ 2º A implantação de dispositivos de pequena escala indispensáveis à segurança e operação do teleférico, tais como estais, suportes e acessos técnicos, é autorizada dentro da Faixa de Domínio Aéreo, mediante projeto aprovado pelo OGTC.

§ 3º O Gabarito de Segurança, estabelecido em 10 (dez) metros de distância vertical mínima entre o ponto mais baixo de qualquer cabo ou cabina e o solo/edificações/objetos, é inegociável e deverá ser estritamente observado em todas as fases do projeto, construção e operação.

Seção II – Das Restrições e Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo

Art. 9º As construções e o uso do solo na Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico e em sua Zona de Influência Direta estarão sujeitos às seguintes restrições e diretrizes especiais, em complemento ao Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 130/2025:

I – Altura Máxima de Edificações na Faixa de Servidão:

a) As construções existentes dentro da Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico não poderão exceder a altura em que se encontravam na data de entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 130/2025. Qualquer alteração estrutural ou de cobertura deverá respeitar esta limitação.

b) Novas edificações, reformas ou ampliações situadas parcial ou integralmente sob a projeção do teleférico ou em sua faixa de proteção lateral não poderão ultrapassar 7,0 (sete) metros de altura, contados a partir do nível do terreno adjacente. O cálculo da altura deverá ser feito em conformidade com as normas de gabarito da Secretaria Municipal de Urbanismo, adaptadas às peculiaridades da servidão.

c) Em edificações já existentes que, por sua altura original, ultrapassem 7,0 metros, fica vedada qualquer ampliação ou acréscimo de altura que comprometa o Gabarito de Segurança do teleférico. Qualquer intervenção nestes imóveis deverá ser previamente aprovada pelo OGTC.

d) Poderá ser determinada, pela autoridade competente (OGTC e Defesa Civil Municipal), a instalação de barreiras de acesso ou dispositivos de segurança em coberturas e terraços de edificações com altura superior a 9,5 metros, de modo a evitar o acesso não autorizado de pessoas e prevenir interferências com a operação do teleférico. Os custos e a responsabilidade pela instalação e manutenção desses dispositivos serão do proprietário do imóvel, salvo disposição em contrário em convênio específico.

e) Todos os elementos construtivos ou equipamentos instalados nas edificações situadas sob o trajeto do teleférico ou em sua Zona de Influência Direta, tais como antenas, letreiros, caixas d'água, torres de refrigeração, para-raios e estruturas de publicidade, deverão respeitar rigorosamente o limite de altura estabelecido e as distâncias de segurança fixadas, não podendo invadir o Gabarito de Segurança vertical de 10 metros abaixo dos cabos. O projeto de instalação desses elementos deverá ser submetido à prévia análise e aprovação do OGTC.

II – Obrigações dos Proprietários na Servidão de Passagem:

a) Os proprietários de imóveis inseridos total ou parcialmente na Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico devem abster-se de práticas, atos ou construções que possam, de qualquer forma, prejudicar a implantação, o funcionamento seguro e a manutenção do teleférico.

b) É expressamente proibida a edificação além dos limites de altura estabelecidos no inciso I deste artigo, bem como a instalação de estruturas provisórias ou permanentes (andaimes, gruas, balões, drones, etc.) que penetrem na faixa aérea de segurança do teleférico sem a prévia e expressa autorização do OGTC e da concessionária operadora, em situações emergenciais ou de obras específicas.

c) É proibida a construção de passarelas, pontes, linhas elétricas aéreas, cabos de qualquer natureza, antenas ou qualquer outro elemento físico que cruze acima ou invada o Gabarito de Segurança dos cabos do teleférico. As infraestruturas existentes deverão ser adaptadas ou realocadas, conforme diretrizes deste Decreto.

d) A manutenção de árvores ou outras vegetações de porte cuja altura ultrapasse o plano de segurança definido para o teleférico será vedada. O OGTC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou órgão gestor de áreas verdes, notificará os proprietários para que procedam à poda ou remoção desses exemplares. Em caso de não cumprimento, a ação poderá ser executada pelo Poder Público às custas do proprietário. A substituição por vegetação de menor porte, compatível com a servidão, será incentivada e orientada.

e) O beneficiário da servidão (Município ou concessionária) terá direito de acesso aos imóveis onerados para fins de obras de instalação, manutenção, reparo, inspeção e fiscalização do teleférico. O acesso deverá ser precedido de aviso com antecedência razoável ao proprietário (mínimo de 48 horas, salvo emergências), e restringir-se-á às áreas estritamente necessárias à intervenção técnica, buscando minimizar transtornos e impactos à privacidade e à rotina dos ocupantes. Em caso de recusa injustificada de acesso, o Poder Público poderá fazer uso dos meios legais cabíveis para garantir a entrada, sempre observando os direitos do proprietário.

III – Diretrizes de Uso do Solo e Segurança:

a) Fica proibida, na Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico e em sua Zona de Influência Direta, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis, materiais inflamáveis ou explosivos, bem como o desenvolvimento de usos ou atividades que possam gerar emanação de calor excessivo, fumaça densa, fuligem, partículas em suspensão, luminosidade intensa ou outras condições que comprometam a visibilidade, a segurança das cabines, a estrutura dos cabos ou o bem-estar dos passageiros e da vizinhança.

b) Novas redes de distribuição elétrica, telecomunicações, gás ou similares que necessitem cruzar o traçado do teleférico devem ser, preferencialmente, instaladas em subterrâneo. Quando a instalação subterrânea não for tecnicamente viável, a implantação aérea deverá ser realizada de forma a manter uma distância horizontal mínima de 15 m do eixo do cabo do teleférico, bem como respeitar o Gabarito de Segurança vertical, e dependerá de anuência prévia do OGTC e da concessionária. Linhas aéreas preexistentes que não atendam a estas condições deverão, quando possível e mediante acordo com as concessionárias de serviços, ser rebaixadas ou realocadas para atender às exigências de segurança.

c) Os telhados e coberturas dos edifícios localizados na Faixa de Domínio Aéreo e na Zona de Influência Direta deverão adotar medidas de mitigação visual definidas em regulamento municipal, preferencialmente telhados verdes, coberturas com materiais reflexivos reduzidos ou pinturas em cores neutras, que se integrem à paisagem e minimizem o contraste com o entorno. É vedada a colocação de luminosos, letreiros publicitários com alta emissão luminosa ou lasers apontados em direção às cabines do teleférico.

d) As áreas diretamente sob a linha do teleférico, quando não edificadas, devem ser destinadas a usos compatíveis que não comprometam a segurança nem a operacionalidade do sistema. São considerados usos compatíveis: estacionamentos abertos, parques, praças, jardins, hortas urbanas, viários de baixo tráfego, ciclovias, e áreas de lazer, desde que não prevejam estruturas elevadas acima de 3 m de altura (com exceção de vegetação controlada e sem prejuízo ao Gabarito de Segurança). A Secretaria Municipal de Urbanismo e o OGTC deverão aprovar projetos de uso para essas áreas.

e) Projetos de construção, reforma, ampliação ou demolição dentro da Faixa de Domínio Aéreo do Teleférico e da Zona de Influência Direta terão seu licenciamento urbanístico submetido à anuência prévia e expressa do OGTC, além dos trâmites usuais perante a Secretaria Municipal de Urbanismo. A análise do OGTC focará na compatibilidade do projeto com as normas de segurança e operacionais do teleférico.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar instrumentos de intervenção urbana previstos no Plano Diretor Municipal e na legislação urbanística vigente, como a declaração de utilidade pública para desapropriações e a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir transferida, como forma de compensação para proprietários afetados pelas restrições de altura ou servidões impostas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir transferida como instrumento de compensação para os casos específicos de restrição de altura e servidão decorrente da implantação do teleférico será detalhada em Decreto específico, a ser elaborado

pela Secretaria Municipal de Urbanismo em conjunto com o OGTC, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA ENTRE A OPERAÇÃO DO TELEFÉRICO E A VIZINHANÇA

Art. 11. Com o objetivo de promover a harmoniosa convivência entre a operação do teleférico e as comunidades adjacentes, serão estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – Minimização de Impactos Sonoros e Visuais:

a) As estações, torres e demais componentes do teleférico deverão ser projetados e construídos com tecnologias que minimizem a emissão de ruídos e vibrações durante a operação. A concessionária deverá monitorar regularmente os níveis de ruído, garantindo o cumprimento dos limites estabelecidos na legislação ambiental municipal.

b) A iluminação das torres e estações do teleférico deverá ser projetada de forma a evitar o ofuscamento e a poluição luminosa para as residências e espaços públicos vizinhos, utilizando-se luminárias direcionais e com intensidade controlada.

c) O OGTC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, poderá exigir medidas compensatórias ou mitigadoras de impacto visual, como o plantio de espécies vegetais adequadas, a instalação de elementos de paisagismo ou a padronização estética de fachadas em áreas de grande visibilidade do teleférico.

II – Segurança e Monitoramento:

a) A concessionária operadora do teleférico deverá implementar e manter um plano de segurança robusto, incluindo monitoramento constante das estruturas, dos cabos e das gôndolas, bem como a instalação de sistemas de videomonitoramento nas estações e ao longo do percurso, em pontos estratégicos.

b) Serão realizadas inspeções periódicas rigorosas em toda a extensão do sistema, com a presença de equipes técnicas habilitadas, para identificar e corrigir quaisquer anomalias ou potenciais riscos. Os resultados das inspeções deverão ser reportados ao OGTC.

c) A concessionária deverá manter equipes de prontidão e um plano de contingência para situações de emergência (falhas mecânicas, quedas de energia, resgate de passageiros), em articulação com a Defesa Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança.

III – Comunicação e Engajamento Comunitário:

a) A concessionária e o OGTC deverão estabelecer canais de comunicação transparentes e acessíveis com a comunidade do entorno do teleférico, incluindo pontos de contato para denúncias, sugestões e esclarecimento de dúvidas.

b) Deverão ser promovidas reuniões periódicas com os moradores e associações de bairro para apresentar o andamento das obras, os planos de operação e para colher feedback e preocupações, buscando soluções conjuntas para os desafios de convivência.

c) Campanhas educativas sobre o uso seguro do teleférico e as responsabilidades dos proprietários na Faixa de Domínio Aéreo serão desenvolvidas e divulgadas amplamente.

IV – Manutenção e Limpeza:

a) A concessionária será responsável pela manutenção regular e pela limpeza das estações, das torres, dos acessos e de outras áreas sob sua responsabilidade, garantindo a salubridade e a boa apresentação dos equipamentos.

b) O OGTC fiscalizará o cumprimento das normas de manutenção e limpeza, podendo aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

V – Gestão de Resíduos: A concessionária deverá implementar um plano de gestão de resíduos sólidos e líquidos gerados pela operação e manutenção do teleférico, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Município, priorizando a redução, reutilização e reciclagem.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. As omissões e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto e da Lei Complementar Municipal nº 130/2025 serão dirimidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, à luz dos princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), e demais legislações aplicáveis.

Art. 13. O OGTC será o órgão centralizador e responsável pela interlocução entre o Município, a concessionária (se houver), os proprietários de imóveis e a comunidade, no que tange à aplicação das disposições deste Decreto e da Lei Complementar.

Parágrafo único. O OGTC poderá expedir normas complementares, instruções e portarias para detalhar procedimentos, formular padrões técnicos e orientar a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Decreto, desde que em consonância com a Lei Complementar e a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 24 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:23152AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025

"Cria o cargo de Professor de Língua Moderna - Inglês; altera a Lei Complementar 087/2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no quadro permanente de pessoal do Magistério Municipal de Almirante Tamandaré, o cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a ser incluído no Anexo II (Quadro de Vagas) da Lei Complementar nº 87/2019, com a seguinte redação:

Cargo	Total de Vagas	Requisitos para provimento	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial da Carreira
Professor	40	Curso de Licenciatura Plena Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	20h	R$ 2.017,09

Art. 2º Fica criado o Anexo IX da Lei Complementar nº 87/2019, que passa a integrar a presente Lei Complementar, com as atribuições e competências específicas do cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês (20 horas), conforme Anexo I da presente Lei.

§ 1º O cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, criado por esta Lei Complementar, integra o quadro do Magistério Público Municipal e sujeita-se às mesmas normas de progressão funcional, promoção, avaliação de desempenho e direitos previstos nesta Lei Complementar para os demais cargos da carreira do magistério.

Art. 3º O art. 21 da Lei Complementar nº 87/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal compreende os seguintes cargos:

I - Professor da Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas;

II - Professor da Educação Básica – Educação Infantil – 40 horas;

III - Professor da Educação Básica – Educação Infantil – 20 horas;

IV - Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 20 horas.

Art. 4º O art. 91 da Lei Complementar nº 87/2019 passa a vigorar acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

"Art. 91.

[...]

IX – Anexo IX: Descrição do cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês (20 horas)".

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações orçamentárias e administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 19 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – LEM INGLÊS 20 HORAS

Requisitos mínimos:

Curso de Licenciatura Plena Língua Estrangeira Moderna (Inglês)

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA INGLESA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo criticamente sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao universo do trabalho.

2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos em um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

5. Utilizar novas tecnologias, com distintas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•
Ter domínio da Língua Estrangeira Moderna – Inglês na formação integral dos educandos.

•
Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

•
Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de Educação Integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

•
Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os educandos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

•
Elaborar o Plano de Trabalho Docente baseado nos saberes e potenciais dos educandos, utilizando estratégias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem a partir das avaliações diagnósticas, explorando as possibilidades educativas, organizando o tempo e espaços pedagógicos.

•
Promover a avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação, garantindo a oportunidade de avaliação em diferentes instrumentos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e formalizar os registros às famílias através de diversos instrumentos como:P.A.I (Plano de Atendimento Individualizado), portfólios, relatórios, pareceres, para promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos.

•
Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade educacional e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

•
Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam relacionados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros.

•
Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências.

•
Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

•
Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

•
Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro Online para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado.

•
Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência e evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

•
Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.

•
Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.

•
Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

•
Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.

•
Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.

•
Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

•
Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.

•
Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5797EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) servidor(a), Sr(a). GIULLIA PIMENTEL GRZYBOWSKI, Matrícula 11284, do cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, a partir de 24 de novembro de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000019607/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AB105292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.2XXXX6-5/PR, CPF nº 044.XXXXX9-52, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000018660/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EE986E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 063/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar os vereadores: Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, portador do CPF/MF nº. ***.729.***-00, Matrícula nº. 91/1; Maicon de Oliveira, portador do CPF/MF nº. ***.910.***, Matrícula nº. 92/1 e Jose Carlos de Souza, portador do CPF/MF nº. ***.476.***-34, Matrícula nº. 23/3, a participarem de um Curso a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR, com o seguinte tema: “Capacitação do Agente Público das Câmaras Municipais””, a ser ministrado pela empresa LPB – Liderança Pública Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.200.229/0001-12, referente ao Procedimento de Licitação nº. 015/2025 e Inexigibilidade nº. 011/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2C6F3CF3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar as vereadoras: Valdirene da Silva Leal, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/2, Marta Aparecida André, portadora do CPF/MF nº. ***.594.***-70, Matrícula nº. 93/1 e a servidora pública Edina de Amaral, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6**-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/3, a participarem de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/12/2025, na cidade de Maringá - PR, com o seguinte tema: "Eficiência Administrativa e Fechamento de Exercício: Como Organizar a Câmara Municipal para um Novo Ciclo de Gestão", a ser ministrado pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 016/2025 e Inexigibilidade nº. 012/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereadora e a servidora mencionadas no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A8CD10DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando à aquisição de 03 (três) inscrições para o curso intitulado "Eficiência Administrativa e Fechamento de Exercício: Como Organizar a Câmara Municipal para um Novo Ciclo de Gestão", a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/12/2025 na cidade de Maringá - Paraná.
VALOR TOTAL: O presente contrato tem como valor total R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Sergio Mesquita de Oliveira – Presidente (Pela Contratante) e Normélio Schneider – Representante Legal (Pela Contratada)

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2298D7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando à aquisição de 03 (três) inscrições para o curso intitulado "Eficiência Administrativa e Fechamento de Exercício: Como Organizar a Câmara Municipal para um Novo Ciclo de Gestão", a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/12/2025 na cidade de Maringá – Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Agente de Contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de novembro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:EDD451B7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;

Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Altair Ezidio da Silva	8°
Evanir Aparecido Lopes	9°
Vilson de Souza e Silva	10°

Altamira do Paraná, 24 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:543DD0A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 477/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, **20 (vinte) dias de FÉRIAS** ao servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, matricula funcional nº **508265**, exercendo a Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DEF2F048

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 478/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA DOS REIS FRANÇA**, matrícula funcional nº **12459,** exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 25/02/2024 à 24/02/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E27E0C14

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 479/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora **MARCIELY AMARAL DA SILVA**, matrícula funcional nº **508902,** exercendo o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:68BEEC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 24/11/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2, DE 27/11/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2, DE 27/11/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RELATIVO À INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2023

A CÂMARA MUNICIPAL AMAPORÃ (PR), órgão público legislativo municipal, inscrita ao CNPJ/MF sob n. 00.986.453/0001-39, com sede estabelecida à rua Bahia, n. 49, Centro, CEP 87.850-000, em Amaporã (PR), neste ato representada por seu presidente, o Sr. *ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA*, CPF 079290199-18, doravante denominada simplesmente como *CONTRATANTE*; e, a empresa *CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.,* pessoa jurídica de direito privado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF n.º 11520032/0001-34; Inscrição Municipal nº 71889, tel. (49) 3645-0745, situada na rua 1º de Maio, 1208, sl. 03, Cep 89920-000, Centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Representante legal *WILLIAN PERONDI,* brasileiro, comerciante, nascido aos 12/09/1991, portador da Carteira de Identidade - CI, RG, sob o 5.384.798, SSP/SC e CPF com inscrição 083489779-29, residente e domiciliado na rua 1º de Maio, 288, Cep 89920-000, Centro, Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato denominada simplesmente *CONTRATADA*; com supedâneo no art. 57, inc. II e IV, da Lei n. 8.666/93, formalizam o presente *TERMO ADITIVO*, ao Contrato Administrativo, 2, de 27/11/2023, da Inexigibilidade de Licitação, 8, de 24/11/2023, do Processo de Compras e Serviços, 7, de 23/10/2023, porquanto mais vantajoso à Administração Pública, consubstanciado nas disposições que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência ajustado entre as partes ao Contrato Administrativo, 2, celebrado em 27/11/2023 – Tópico 6.1 – que então, passará a vigorar até 27/11/2026, contemplando, nesta ocasião, o período de 28/11/2025 a 27/11/2026.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, nas dotações seguintes:

2.1.1. Dotação – 01001.0103100012.001.339039000000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2.1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados); e

2.1.2. Dotação – 01001.0103100012.001.339040000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

2.1.2.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício seguinte, correrão à conta destes mesmo recursos específicos consignados na Lei Orçamentária respectiva, juntando-se, ao processo, em janeiro, o respectivo termo de demonstração de compatibilidade orçamentário-financeira.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições contratuais.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo tomaram ciência.
Amaporã, 24 de Novembro de 2025;
Câmara de Vereadores.

1. PARTES:

1.1. Contratante:
CNPJ 00986453/0001-39
Câmara Municipal de Amaporã
CPF 079290199-18
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Representante Legal - Presidente

1.2. Contratada:
CNPJ 11520032/0001-34
Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA.
CPF 083489779-29
WILLIAN PERONDI
Representante Legal - Sócio Administrador

2. TESTEMUNHAS:

2.1. TESTEMUNHA 1:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

2.2. TESTEMUNHA 2:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:750D6D7B

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 10, DE 18/11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 20, DE 27/10/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 20, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da cantina da Câmara.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Aldair Francisco Caldeira, no exercício de sua competência legal e considerando o parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE:
1. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Comissão de Licitação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela licitante SANTOS & SANTOS CORREA LTDA, inscrita no CNPJ 17.112.777/0001-40, pelo valor de R$ 5.065,43 (Cinco mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
2. ADJUDICAR à licitante SANTOS & SANTOS CORREA LTDA o objeto da licitação, consistente na Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã-PR, para execução conforme os termos e prazos definidos no Edital e no Contrato.
3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
Amaporã, 19 de Novembro de 2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:1067BC0D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 11, DE 18/11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 21, DE 11/11/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas Câmara.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório 11, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Aldair Francisco Caldeira, no exercício de sua competência legal e considerando o parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE:
1. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Comissão de Licitação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela licitante SANTOS & SANTOS CORREA LTDA, inscrita no CNPJ 17.112.777/0001-40, pelo valor de R$ 2.961,63 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
2. ADJUDICAR à licitante SANTOS & SANTOS CORREA LTDA o objeto da licitação, consistente na Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas de higiene da Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã – PR, para execução conforme os termos e prazos definidos no Edital e no Contrato.
3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
Amaporã, 19 de Novembro de 2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:162D5585

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 10, DE 18/11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 20, DE 27/10/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 20, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da cantina da Câmara.

À vista dos elementos constitutivos do presente processo administrativo, 20, de 27/10/2025, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a compra direta por dispensa de licitação e de acordo com artigo 75, II, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da cantina da Câmara.
Favorecido: CNPJ 17.112.777/0001-40 SANTOS & SANTOS CORREA LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 5.065,43 (Cinco mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.001.339030000000000000 Material de Consumo;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 19 de Novembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:BE2DAEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 11, DE 18/11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 21, DE 11/11/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas Câmara.

À vista dos elementos constitutivos do presente processo administrativo, 21, de 11/11/2025, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a compra direta por dispensa de licitação e de acordo com artigo 75, II, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas de higiene da Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã-PR.
Favorecido: CNPJ 17.112.777/0001-40 SANTOS & SANTOS CORREA LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.961,63 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.001.339030000000000000 Material de Consumo;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 19 de Novembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:29CEDF14

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 152/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo FIAT/MOBI TREKKING pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 28/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **28/11/2025.**

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2EA322D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ROSELY ANGELICA DE SOUZA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADOR**, correspondente ao período de **25/06/2017 a 24/06/2022**, a partir do dia **24/11/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:34D50F0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Licitação, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de **20/02/2024 A 19/02/2025,** a partir de **24/11/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E577AAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 219, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO De SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Gusttavo Lucas de Souza, para responder pela **Comunicação Institucional do Município de Amaporã**, sendo responsável pelo planejamento, execução, produção e coordenação das atividades de comunicação social da Administração Municipal.

Art. 2º Compete ao servidor responsável pela Comunicação Institucional o desempenho das seguintes atividades:

I – **Produção, edição e divulgação de conteúdo institucional**, em conformidade com as diretrizes oficiais da Administração Municipal;

II – **Coordenação, atualização e monitoramento das redes sociais oficiais** do Município;

III – **Relacionamento com a imprensa**, incluindo atendimento a demandas, emissão de notas oficiais e organização de entrevistas;

IV – **Elaboração e desenvolvimento de campanhas de utilidade pública**, com foco na divulgação de informações de interesse coletivo;

V – **Registro fotográfico e audiovisual de eventos, atos e atividades públicas** da Administração Municipal;

VI – **Planejamento, organização e execução de ações de divulgação institucional**, garantindo a comunicação transparente entre o Poder Público e a população;

VII – Outras atividades correlatas inerentes à comunicação social no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O servidor nomeado exercerá suas atividades em conjunto com os demais setores administrativos, garantindo a unidade e a coerência das informações divulgadas pelo Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, 21 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FBA8B3CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE ESCOLA MENINO JESUS

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025- SME de Amaporã.

ASSUNTO: Declaração de legalidade referente ao Conselho Escolar
A Escola Municipal Menino Jesus-Ed.Infantil e Ensino fundamental, apresenta o Conselho Escolar elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Amaporã emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Conselho Escolar da referida instituição.

O presente Conselho escolar atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394-96 da Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018- CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná. Principios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019-CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Amaporã-Pr, 18 de novembro de 2025

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário de Educação de Amaporã
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Lu
Código Identificador:5EC273D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2025 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Anahy/PR, exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e monitorar as ações referentes ao exercício de 2025 contidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS (quadriênio 2022/2025);

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Monitoramento do exercício de 2025 elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS ao CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária após apreciação do Relatório de Monitoramento do Plano, pelos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na modalidade online na data de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Relatório de Monitoramento das ações do exercício de 2025 contidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS (quadriênio 2022/2025) do município de Anahy/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 24 de novembro de 2025.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:903BECCF

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2025 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Fluxos e Procedimentos entre o CRAS e os Serviços da Rede Socioassistencial do município de Anahy/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações da proteção social básica desenvolvidas entre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e os serviços da Rede Socioassistencial do município de Anahy/PR;

CONSIDERANDO o modelo do Protocolo de Fluxos e Procedimentos entre o CRAS e os Serviços da Rede Socioassistencial, elaborado e apresentado pela Equipe Técnica do CRAS de Anahy/PR;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária após apreciação do modelo do Protocolo de Fluxos e Procedimentos entre o CRAS e os Serviços da Rede Socioassistencial, pelos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na modalidade online na data de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Protocolo de Fluxos e Procedimentos entre o CRAS e os Serviços da Rede Socioassistencial do município de Anahy/PR

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 24 de novembro de 2025.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:DC7D62DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 048/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Aquisição de **materiais didáticos pedagógicos (jogos pedagógicos)** para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino.
Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 25/11/2025 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 28/11/2025 às 08h
Data da Disputa: 28/11/2025 09h.
Horário da Fase de Lances: 28/11/2025 das 09h às 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.633,10 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)**.**
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 24 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:62B5CEC7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do "Natal Encantado de 2025" e locação de estruturas para o "Show da Virada 2025", promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e especificações técnicas detalhadas no Anexo I do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25/11/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/12/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 09/12/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 09/12/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 300.836,00 (trezentos mil oitocentos e trinta e seis reais)Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 24 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B2B4F413

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTD, CNPJ 00.802.002/0001-02,** sediada na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio Do Sul/SC, CEP: 86.163-554, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Maicon Cordova Pereira Portador(a) do RG sob nº 3.242.195 e CPF nº 015.886.939-70, whatsapp: (47) 3520-9000, E-mail: contratos@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 29, 44, 45, 47, 50, 51, 85, 97 e 102	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	R$ 9.894,04 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 9.894,04 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BCD352CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 57.394.275/0001-74,** sediada na Rua Erechim, n° 1454, Centro da cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.812-260, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Guilber Gonçalves Dias, portador da célula de identidade n.º 10.XXX.XXX-9 e do CPF n.º 066.XXX.XXX-00, Telefone/Whatsapp: (45) 3303-4608, E-mail: contato@medversus.com.br.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 30, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.394.275000174	R$ 1.949,90 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 1.949,90 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:328AE011

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 053/2025 DE 17/11/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** OCHOA PRUDUÇÕES ARTISTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.540.929/0001-64, com sede na Rua Manoel De Macedo, nº 226, Jardim Universitário CEP: 87.020-240, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por Rafael Ochoa, portador da cédula de Identidade Nº. 8.XXX.XXX-7, expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.XXX.XXX-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, e-mail: vendas4@circoteatrosemlona.com.br, whatsapp (44) 99717-7469. **OBJETO**: Contratação da Companhia Circo Teatro Sem Lona, artistas de reconhecida notoriedade no cenário cultural, por intermédio da empresa Ochoa Produções Artísticas Ltda., sua representante exclusiva, para a realização do espetáculo "Natal Encantado 2025", a ser apresentado em 11 de dezembro de 2025, em carreta-palco equipada com estrutura completa de som, iluminação, painéis de LED e cenografia digital. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade do CONTRATADO em relação aos encargos sociais exigidos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 18 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4AB44317

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.055/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Marie Aparecida Bruna da Silva Santos, portadora do RG. 10.330.913-1/PR, ocupante do cargo de chefe de setor, matricula funcional nº 12057-1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025, e serão gozadas de 24 de novembro à 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EDE93494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: Aprova a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49, 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 CMDI que aprova os critérios para inscrição de programas de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
CONSIDERANDO a visita institucional, a análise documental e o relatório da Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso do CMDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de novembro de 2025.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente do CMDI

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 12/2025- CMDI)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

Nome da Entidade	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
CNPJ	76.235.761/0001-94 (PMA)
Natureza	Governamental
Endereço	Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 1092- Conjunto Virgínio Rosário
Telefone	(43) 3538-8118
Email	cciandira@hotmail.com
Descrição dos programas e serviços de assistência ao idoso	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.
Capacidade de atendimento	80 idosos
Número da inscrição	02
Validade da inscrição	24 de novembro de 2027
Inscrita desde	21 de outubro de 2020

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0ACBFBA9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

SÚMULA: Aprova a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49, 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 CMDI que aprova os critérios para inscrição de programas de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.

CONSIDERANDO a visita institucional, a análise documental e o relatório da Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso do CMDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 17 de novembro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de novembro de 2025.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente do CMDI

ANEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CMDI)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

Nome da entidade	Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
Natureza	Não governamental
Endereço	Rua Bandeirantes, nº 1.700 – Vila Americana, Andirá - PR
Telefone	(43) 3538-1775
Email	lardona.aracy@hotmail.com
Descrição dos programas e serviços de assistência ao idoso	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
Capacidade de atendimento	40 idosos
Número da inscrição	01
Validade da inscrição	24 de novembro de 2027
Inscrita desde	20 de setembro de 2019

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:311B9E07

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO CHAT GPT BUSINESS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 25/11/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/12/2025 às 09h:00min até o dia 04/12/2025 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C97F0E83

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES PARA TRANSPORTE DE 2 CAIXAS D'AGUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 25/11/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/12/2025 às 14h:00min até o dia 04/12/2025 às 14h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FCBF24E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TERMIX COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 21.668,70** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), comfundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.
Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

TIAGO ROBERTO TEROSSI JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:520C2870

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 17.075,00** (dezessete mil e setenta e cinco reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9C46B8B7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 58.575,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AF87DCD1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância **R$ 24.800,00**(vinte e quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CINTHIA MARIA PIMENTEL PIERONI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FFC85D90

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância **R$ 2.698,65** (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SUELI DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:933A6C13

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância **R$ 10.107,75** (dez mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ BUONO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0A107136

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância **R$ 264.184,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:58BC5B80

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JG MOBILIÁRIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JULIO GARALUZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BE51932A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JVO INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância **R$ 116.663,02** (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOAO VITOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D59DB7D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RODO SERVICE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 659.680,00** (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **24/11/2025 a 23/11/2026.**

DATA: 24.11.2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E9BDFF9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.636 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA GONCALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 06-05-2024 a 06-05-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:79E4BA53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.637 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 03-06-2024 a 02-06-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0CB0EB0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.638 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 10-02-2023 a 09-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:05DA05DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.639 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALAENE PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 02-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D028A81E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.640 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	123/2025	**VIGÊNCIA:**	24.11.2025 a 23.11.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	023/2025		
Contratado:	**RODO SERVICE LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 659.680,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:926B9150

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.641 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **POLIANA BELONI RODRIGUES**,

atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:
Art. 1º. Lotar, a partir do dia 25 de novembro de 2025, a Servidora **POLIANA BELONI RODRIGUES** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:522072F0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 011/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no CNPJ: 04063331000121 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.481,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)

URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrito no CNPJ: 26628908000138 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais).

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 32644237000100 no valor total dos itens vencidos de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).

HUBNET E-COMMERCE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 23217514000107 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.249,85 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 34412925000161 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.147,05 (nove mil e cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)

LEMED COMERCIAL DE MATERIAL E MEDICAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 37931064000116 no valor total dos itens vencidos de R$ 134.724,45 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA, inscrito no CNPJ: 21504525000134 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.638,60 (nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 32593430000150 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 20444829000190 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.096,99 (onze mil e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 08697852000191 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.030,75 (um mil e trinta reais e setenta e cinco centavos).

JULIANO DE COSTA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 72150550000106 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.693,18 (dez mil e seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 59060397000150 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.497,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrito no CNPJ: 23121920000163 no valor total dos itens vencidos de R$ 845,70 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

ASTTON MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ: 30786895000100 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

L A DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ: 11145401000156 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.744,70 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 55674216000124 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.540,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta reais)

CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 29426310000154 no valor total dos itens vencidos de e R$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais).

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 83157032000122 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.338,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 54860907000150 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 00802002000102 no valor total dos itens vencidos de R$ 85.658,50 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

M.H.M DO COUTO COMERCIAL, inscrito no CNPJ: 97533241000138 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

MAX CIRURGICA COM. MAT. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ: 89982037000176 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A, inscrito no CNPJ: 05823205000190 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.611,90 (nove mil e seiscentos e onze reais e noventa centavos).

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 57642694000188 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.896,30 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

DENTAL IPO LTDA, inscrito no CNPJ: 50567060000169 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.413,60 (quatro mil e quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 28857335000140 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.585,20 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ASCLE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ: 28911309000152 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.264,48 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 71505564000124 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.090,70 (dois mil e noventa reais e setenta centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 51740794000160 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.744,65 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09251627000190 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 55909512000167 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ: 32743242000161 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10633441000184 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.464,90 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:607069B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – 21/11/2025.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, hibrida, presencial e on line, plataforma goglemeet. Dando a abertura na reunião iniciada às 09:15 horas, o presidente dá as boas-vindas, ministra a oração do Pai Nosso e segue com a aprovação da ata da reunião anterior, a ata foi enviada no grupo dos conselheiros, whats App. A reunião segue com a apresentação e discussão da pauta. 1) Avaliação, Ciência, Aprovação dos Instrumentos de Gestão: PAS-2026- Programação Anual de Saúde; e POP-Protocolo Operacional Padrão. A reunião discorre com a Enfermeira Mayara expondo de maneira compartilhada, a PAS-2026-Programação Anual de Saúde, narrando da elaboração e da confecção deste instrumento, discorre informando que a confecção da Programação Anual da Saúde foi de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, sendo que os instrumentos PMS-2026/2027-Plano Municipal da Saúde e a Programação Anual da Saúde tem que serem confeccionados em modulo físico, avaliados pelo Conselho da Saúde, e serão inseridos, finalizados, na ferramenta modulo DIGiSUS do Ministério da Saúde no mês de janeiro de 2026, portanto os instrumentos serão impressos e encadernados. A Enfermeira Mayara discorre com a apresentação, expondo as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores programados que norteiam para a execução da programação para o ano de 2026, salientando que todos os indicadores do DOMI-Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores são os mesmos constantes do Plano Municipal da Saúde do quadriênio de 2026 a 2029, indicadores determinados pelo Ministério da Saúde, e que o município faz as programações de acordo com as orientações do Ministério da Saúde para que se mantenha os repasses financeiros destinados ao município para dar o cumprimento das ações, a Enfermeira Mayara informa que as ações que estão assinaladas na programação durante a explanação constam para efeito de programação, mas não serão executadas no exercício de 2026,por conta que não foram provisionados recursos financeiros, e serão reprogramadas para o ano de 2027, serão excluídas da PAS-2026.A reunião prossegue, a Enfermeira Mayara anuncia sobre a formalização do POP- Protocolo Operacional Padrão, consonante ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Atenção Primaria à Saúde e da elaboração do Plano de Segurança do Paciente para 2026 e do Plano de Educação Permanente, implantando os Protocolos de Segurança do Paciente na Atenção Primaria à Saúde, que visa garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamento e capacitação com as equipes , dentre outros, pertinentes a cada ação realizada na Secretaria Municipal de Saúde. Os conselheiros acompanharam a explanação dos instrumentos em tela compartilhada, estes instrumentos estarão a disposição dos conselheiros após formalizados para consultas. Os conselheiros tecem comentários dos assuntos pautados e debatidos no decorrer da reunião, todos os esclarecimentos que surgiram foram esclarecidos com as devidas justificativas, manifestada ciência, avaliação e aprovação dos instrumentos de gestão manifestada na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde – PAS-Programação Anual de Saúde-2026, POP-Protocolo Operacional Padrão, Núcleo de Segurança do Paciente 2025 a 2026 e nomeação dos respectivos membros, Plano de Segurança do Paciente, Plano de Educação Permanente. Não havendo mais nada a constar, eu, Ivana Aparecida Costa Nunes, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, Valdeir Antonio Junior. Andirá/Pr, 21 de novembro de 2025. Presentes: Valdeir Antonio Junior, Magali Soave de Oliveira,Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti, Paulo Henrique da Silva Rodrigues.On Line: Ivana Aparecida Costa Nunes, Lucinéia Aparecida da Cruz, Solange de Fátima da C.Barbosa, Franciele Munhão Martins, Viviane Millani Teixeira Hatori, Marilia Russo Zanin, Maria Eduarda Kamissima, Alexandre Mendes. Os demais conselheiros justificaram suas faltas.
Valdeir Antonio Junior /Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:583B3452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 21 de novembro 2025, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, deliberaram sobre:

Avaliação, Ciência e Aprovação Instrumentos de Gestão:

Aprovação:
PAS-2026 - Programação Anual de Saúde.
Ciência:
POP- Protocolo Operacional Padrão.
NSP- Núcleo de Segurança do Paciente da Atenção Primaria à Saúde (APS) -2025 a 2026 – Membros.

Protocolos de Segurança do Paciente na Atenção Primaria à Saúde (APS).
Plano de Educação Permanente.

Andirá, PR, 21 de novembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 21 de novembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7A646FB9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.22/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Dispensa n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.789.777/0001-69, aditivam o contrato com término 21/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.22/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Dispensa n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.789.777/0001-69, aditivam o contrato na importância de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 106. I e II da Lei 14.133/2021.

Andirá, 22 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2C849927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preço para futura, eventual aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 12/12/2025. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/12/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS:
https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 20 de novembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Licitação Rua Coronel Marçalo, nº 151 – Centro CEP 83370-010 – Antonina – PR
Cel.: (41) 9200-7419

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:EB43CBDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 054/2025 que prevê a "O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2024/2025, para atender as demandas do Hospital Silvio Bittencourt de Linhares e Secretaria de Saúde de Antonina-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e acordadas em contrato.", pela empresa **LAIR ZECHETTI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 12.807.765/0001-17**, no valor de **R$ 58.000,00**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 24 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:958EFED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 055/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais coletores para colostomia e ileostomia"**, pela empresa **TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 55.311.052/0001-70**, no valor de **R$ 62.438,28**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 24 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D1ED4C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 163/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 163/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: W DME - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 09.106.791/0001-03.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação natalina, compreendendo a locação de estruturas metálicas iluminadas, bem como os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desinstalação de todos os materiais utilizados. Os serviços destinam-se à realização do evento "Astorga Luz", que ocorrerá no Município de Astorga, no período de 14 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2026, tendo início na assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Madhavan Dhaiany Uda Saldanha Guimaraes.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B5EC0151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 042/2025, processo administrativo nº 156/2025, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **Camerite Sistemas S.A**., inscrita no **CNPJ: 05.818.541/0001-45**, visando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços mensais de vigilância e monitoramento em diversas ruas deste município, com o uso de sistema inteligente de identificação de videomonitoramento, estando inclusos todos os custos de implantação, treinamento e locação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O valor total estimado da contratação é de R$ 1.319.492,52 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00, Red 2445, Desdobramento: 77-99
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 14 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:33761F05

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 3.380/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ASTORGA - AMAAAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ASTORGA - AMAAAS**, inscrita no CNPJ sob nº 58.281.990/0001-63, estabelecida neste Município de Astorga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:7D345B67

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 3.382/2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.388/98-E, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **criação** de 01 (uma) vaga para o cargo de Arquiteto, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 71	ARQUITETO – 20 h	02	22-A

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA DE EXECUÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 03	BORRACHEIRO	01	03-A
EXE 06	CANTINEIRA	03	02-A
EXE 09	CARPINTEIRO	03	09-A
EXE 74	COLETOR DE LIXO	10	03-A
EXE 12	ELETRICISTA	02	09-A
EXE 15	ENCANADOR	02	09-A
EXE 18	GARI – CARGO EM EXTINÇÃO	80	01-A
EXE 21	HORTELÃO	01	02-A
EXE 24	LAVADOR	02	03-A
EXE 30	MECÂNICO	03	12-A
EXE 33	MEIO-OFICIAL	04	06-A
EXE 36	MERENDEIRO	49	03-A
EXE 39	MESTRE DE OBRAS	03	12-A
EXE 42	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	07-A
EXE 45	MOTORISTA DE ÔNIBUS	30	08-A
EXE 48	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20	05-A
EXE 51	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	08-A
EXE 54	OPERADOR DE MÁQUINAS	13	10-A
EXE 57	OPERADOR DE USINA DE LEITE	04	06-A
EXE 60	PADEIRO	04	06-A
EXE 63	PEDREIRO	10	09-A
EXE 69	SERVENTE DE OBRAS	15	04-A
EXE 72	SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	03-A
EXE 75	TRATORISTA	05	08-A
EXE 78	VIGIA	35	02-A
EXE 81	ZELADOR	103	02-A
EXE 84	MOTORISTA SOCORRISTA	18	10-A
EXE 87	MOTORISTA GERAL	23	05-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 03	AGENTE TRIBUTÁRIO	06	11-A
ADM 06	ALMOXARIFE	04	03-A
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	09-A
ADM 12	FISCAL DE OBRAS	03	14-A
ADM 15	FISCAL DE TRIBUTOS	06	14-A
ADM 18	FISCAL SANITÁRIO	04	14-A
ADM 21	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	12-A
ADM 24	TELEFONISTA	10	07-A
ADM 27	TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	02	07-A
ADM 30	AUXILIAR DE TESOURARIA	01	15-A
ADM 33	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	15-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA EDUCACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PINF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	166	C-1
PROF	PROFESSOR	216	MB-1
EDF40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	03	01-1
ESP	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	07	01-1
EDF	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA – 20h	15	MA-1
EDA	PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA– 20h	06	MA-1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA SEMIPROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A
SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	15-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19	16-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA PROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	20-A
PRO 81	ADVOGADO – 40 h	03	27-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO – 20 h	02	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	12	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	03	24-A
PRO 30	ENFERMEIRO	11	20-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL – 40 h	02	26-A
PRO 36	FARMACÊUTICO	05	17-A
PRO 39	FISIOTERAPEUTA	04	17-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	25-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	25-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	25-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	03	19-A
PRO 60	PSICÓLOGO	09	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A
PRO 80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	16-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	20-A

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:EDAA6C21

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.929.292/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, nº 268, na cidade de Guaraci-PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.275.659-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.236.199-89, residente e domiciliado na Rua Vereador Júlio Panício, nº 115, na cidade de Guaraci-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 003/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Acordo de Cooperação nº 004/2022 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a destituição do servidor Douglas da Silva Francisco, passando a fazer parte como Secretária a servidora RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES, inscrita no CPF sob nº 055.171.439-54, nos termos da Portaria nº 1.156/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JÚNIOR*
Prefeita Municipal	Presidente do Lar da Divina Providência de Guaraci

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:3CC05DED

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sr. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a execução e a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2023-PMA com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.302,75 (seis mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	195.925,00
3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	5.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.500,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	5.000,00
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico	5.000,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	4.000,00
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	6.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	15.574,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	10.000,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	18.500,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	2.800,00
3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada	22.233,00
4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral	5.000,00
TOTAL	**302.532,00**

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a destituição do servidor Douglas da Silva Francisco, passando a fazer parte como Secretária a servidora RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES, inscrita no CPF sob nº 055.171.439-54, nos termos da Portaria nº 1.156/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1B6BAFB9

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023-PMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 001/2023-PMA com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	R$ 11.400,00
3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 41.600,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 56.800,00
TOTAL	**R$ 109.800,00**

CLÁUSULA QUUARTA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a destituição do servidor Douglas da Silva Francisco, passando a fazer parte como Secretária a servidora RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES, inscrita no CPF sob nº 055.171.439-54, nos termos da Portaria nº 1.156/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*SÔNIA MARIA DE ARAÚJO*
Prefeita Municipal	Presidente da Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:00BE0261

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Wilson Damião, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. ROBSON DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.304.802-4, inscrito no CPF/MF sob nº 074.303.599-22, residente e domiciliado na Rua Vitalino de Souza Lima, nº 678, na cidade de Centenário do Sul-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2022, firmado em 04/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Acordo de Cooperação nº 001/2023 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a destituição do servidor Douglas da Silva Francisco, passando a fazer parte como Secretária a servidora RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES, inscrita no CPF sob nº 055.171.439-54, nos termos da Portaria nº 1.156/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ROBSON DA SILVA RODRIGUES*
Prefeita Municipal	Presidente da Associação N. Senhora das Graças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:050C08FD

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o INSTITUTO SÃO JOSÉ, mantenedor da CASA SAGRADA FAMÍLIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.461.507.0001-77, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Antônio de Moraes, nº 290, na cidade de Jaguapitã-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. JOÃO ALTINO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.999.420-8, inscrito no CPF/MF sob nº 365.887.339-68, residente e domiciliado na Chácara Sagrada

Família, s/nº, na cidade de Jaguapitã-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Acordo de Cooperação nº 002/2023 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a destituição do servidor Douglas da Silva Francisco, passando a fazer parte como Secretária a servidora RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES, inscrita no CPF sob nº 055.171.439-54, nos termos da Portaria nº 1.156/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*JOÃO ALTINO*
Prefeita Municipal	Presidente do Instituto São José

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:F68CF643

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 004/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 08/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Acordo de Cooperação nº 004/2023 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 02 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:D315485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 02/12/2025 a 03/12/2025**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Solange de Freitas Elit	**65,00**	**16º lugar**
- Rosária Grazielle Vaz	**63,50**	**17º lugar**

CARGO: MÉDICO CLINÍCO GERAL – 20H

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Giovanna Hespanhol Gutschow	**61,00**	**8º lugar**

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Weslei Carlos Marques Caldeira	**79,00**	**18º lugar**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jedaias de Santana Oliveira	**59,00**	**6º lugar**
- Lúcia Lobo da Silva	**59,00**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9D884917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 012/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, do candidato a seguir relacionado:

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Filipe Barbosa Braga	29º lugar	016/2025	24660/2025 de 14/11/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C361564F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 101/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	449.983,11	19/11/2025
- FUNDEB 60%	530.714,70	19/11/2025
- INCRA - ITR	1.368,70	19/11/2025

Astorga, 24 de novembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A953C704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 27/11/2025 a 28/11/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: AGRONOMIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Isabela Brandolin Furchini	60	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D53C251B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - ASTORGA - PR EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
JOÃO CELSO MARTINI
CPF/CNPJTermo de Intimação Fiscal (ITR)
XXX.812.569-XX7439/00006/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EMERSON FABIO PELOSI Matrícula: 00003205
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 4142023
Assinatura:

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD1A9ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2025

Dispõe sobre os procedimentos para o tratamento contábil das despesas realizadas sem prévio empenho no Município de Astorga-Paraná.

O Secretário Municipal de Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos relativos à realização de despesas sem prévio empenho, garantindo a observância aos princípios da legalidade, transparência, controle e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

RESOLVE:
Art. 1º- Estabelecer os procedimentos para o registro e o tratamento contábil das despesas realizadas sem prévio empenho no âmbito da Administração Pública Municipal de Astorga.

Art. 2º- Para fins desta Normativa, consideram-se:

I. *Empenho*: o ato emanado da autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implementação de condição, nos termos da Lei 4.320/64.
II. *Liquidação*: a fase em que se verifica o direito do credor, com base nos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, comprovantes), anteriormente ao pagamento.

III. *Pagamento*: a fase em que se efetiva a saída financeira, após a liquidação.

IV. *Despesa sem prévio empenho*: despesa realizada sem que tenha sido emitido empenho oficial antes da ocorrência do fato gerador da obrigação de pagamento.

Art. 3º - A realização de despesas sem prévio empenho constitui irregularidade administrativa, sendo admitida apenas em caráter excepcional, nas hipóteses:
I – despesas urgentes, emergenciais ou imprevisíveis que demandem atendimento imediato;
II – pagamentos decorrentes de decisões judiciais;
III – situações em que a administração municipal comprove, de forma motivada, que não foi possível a realização do empenho prévio.

Art. 4º - As despesas executadas sem prévio empenho deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria Municipal de Finanças pelo Setor que tiver dado causa, mediante abertura de processo via protocolo que contenha:
I – justificativa circunstanciada da ocorrência;
II – documentos comprobatórios da contratação ou aquisição;
III – nota fiscal ou documento equivalente;
IV – indicação da dotação orçamentária adequada e suficiente;

Art. 5º -Recebida a comunicação com o deferimento da Secretaria de Finanças, a Contabilidade procederá:
I – registro na natureza de informação patrimonial (NIP), debitando uma conta de resultado (variação patrimonial diminutiva – VPD), em contrapartida a uma conta de passivo circulante (P). Caso se trate de aquisição de bens, uma conta de Ativo Não-Circulante deve ser debitada em contrapartida a uma conta de passivo circulante (P).contábil da obrigação, por meio da conta "Despesas a Regularizar". É importante que a referida conta de obrigação receba um atributo P (permanente), indicando que o registro é apenas patrimonial e que aquela obrigação (P) não pode ser paga até que os estágios da despesa orçamentária sejam realizados;
II – à verificação da compatibilidade orçamentária e financeira;
III – à emissão do empenho extemporâneo para regularização da despesa, após análise técnica;
IV - após executados os estágios do empenho e da liquidação, o passivo anteriormente registrado com atributo (P) deverá ser reclassificado com atributo F (financeiro), uma vez que a execução orçamentária aconteceu. Na sequência, é então efetuado o pagamento normal dessa despesa, debitando a conta de obrigação (F) e creditando a conta bancos;

Art. 6º - Caso a execução orçamentária da despesa que não foi previamente empenhada não aconteça dentro do exercício financeiro (1 de janeiro a 31 de dezembro) em que a obrigação patrimonial foi reconhecida, esse valor ficará pendente com atributo (P) no Balanço Patrimonial, e não haverá qualquer pagamento até que a execução orçamentária seja devidamente efetuada. Informamos ainda que essa despesa deve ter a classificação do elemento no cód: 92 – despesas de exercícios anteriores;

Art. 7º -Os ordenadores de despesa que autorizarem execução de despesa sem empenho, sem observância das hipóteses e procedimentos autorizados por estaInstrução, poderão responder administrativamente pelo descumprimento das normas de execução orçamentária.

Art. 8º-Compete à Secretaria Municipal de Finanças orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, podendo expedir atos complementares se necessário.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4EED0176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.266/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

NOMEAR, **FULVIO MUELLER,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.919.699-3 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 024.123.859-55, nascido aos 23/04/1978, residente e domiciliado à Rua Arcênio Cavallari, nº 238, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Relações do Trabalho, Símbolo CC-04**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E287425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.357/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo com o cargo de Zelador, Nível 02-B, para exercer suas funções junto ao Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga, a partir de 14 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7617F93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.358/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **ODISSÉIA GARCIA BASTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 5.063.970 - SESP/RJ e CPF nº 323.235.147-68, nascida aos 28/02/1956, no Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 530, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo CC-03**, a partir de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:70B6DFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.359/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **AMANDA LAMAS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF n.º 127.860.529-04 - SESP/PR, nascida aos 27/05/2003, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Missionária Ady de Araujo, nº 470, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Divisão de Atenção Primária em Saúde, Símbolo CC-08**, a partir de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0F80EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.360/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **FRANCISCO SEBASTIÃO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF n.º 030.029.929-09 - SESP/PR, nascido aos 27/10/1973, em Eldorado - MS, residente e domiciliado na Avenida Maringá, s/nº, no Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Conservação de Vias, Logradouros e Próprios Públicos, Símbolo CC-07**, a partir de 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53EAD1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.361/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **MICHELI LUZIA CONTARDI MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.194.708-0 - SESP/PR e CPF n.º 063.370.009-60, nascida aos 13/12/1985, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Lídia Cetuco Kosudi, nº 1230, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Bem-Estar Animal, Símbolo CC-08**, a partir de 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:067F1AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.362/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;
CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR a servidora aprovada em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Dulcelene Desini	Professor de Educação Infantil	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F72A6C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.363/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art.1º - Alterar a redação da **Portaria nº 907/2023, de 28 de Novembro de 2023**, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Esportes e Lazer**, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: **Cintia Regina dos Santos Carlos Prado**
Suplente: Daniel Rodrigues Pereira Filho

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 907/2023 de 28/11/2023, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B34EC28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.407/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **JOÃO ZAMPIERI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF n.º 125.091.839-15 - SESP/PR, nascido aos 01/08/1935, em Ribeirão Bonito - SP, residente e domiciliado à Rua Antônio Beteti, nº 431, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários e Regionais, Símbolo CC-05**, **da Secretaria Municipal de Governo**, a partir de 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F911585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.408/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 14.041.256-2 - SESP/PR e CPF n.º 045.319.729-96, nascida aos 01/02/2001, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Amapá, nº 405, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Bem-Estar Animal, Símbolo CC-04**, a partir de 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0E13E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.408/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 14.041.256-2 - SESP/PR e CPF n.º 045.319.729-96, nascida aos 01/02/2001, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Amapá, nº 405, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Bem-Estar Animal, Símbolo CC-04**, a partir de 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4541C4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.410/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **ZAQUEU FERRAZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3.407.348-1 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 472.410.049-49, nascido aos 15/06/1959, em Colorado - PR, residente e domiciliado na Avenida Ruy Barbosa, nº 711, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Símbolo CC-08**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1769F1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.410/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

NOMEAR, **ZAQUEU FERRAZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3.407.348-1 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 472.410.049-49, nascido aos 15/06/1959, em Colorado - PR, residente e domiciliado na Avenida Ruy Barbosa, nº 711, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Símbolo CC-08**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:761BE326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.364/2025

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ**, portador do CPF sob n.º 092.227.579-39, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, Nível 09-A**, permanecendo até o dia 19 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 24754/2025, de 17/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5ABBE543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.411/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **LOANA CRISTINA PEREIRA DE CARLI**, portadora do CPF sob n.º 047.653.519-04, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem, Nível 16-A**, permanecendo até o dia 28 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 25044/2025, de 24/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBE870F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 1.305/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

NOMEAR, **FERNANDA BORN MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.858.768-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 059.926.249-45, nascida aos 13/05/2001, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua São Luiz, nº 87, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Biblioteca, Símbolo CC-08**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2EABC93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga (APAE), para a solicitação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente da doação do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de novembro de 2025, conforme Ata 010/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Astorga/PR referente ao Projeto Garantindo Qualidade no Desenvolvimento correspondente ao valor de R$106.335,90 (cento e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), requisitando o repasse do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente da doação do Imposto de Renda.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de novembro de 2025.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:49C03A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autista de Astorga (AMAAAS), para a solicitação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente da doação do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de novembro de 2025, conforme Ata 010/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autista de Astorga (AMAAAS) referente ao Projeto Terapia ao Alcance de Todos, correspondente ao valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), requisitando o repasse do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente da doação do Imposto de Renda.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de novembro de 2025.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F54FC2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Associação Esportiva de Astorga (AEA), para a solicitação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente da doação do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de novembro de 2025, conforme Ata 010/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Esportiva de Astorga (AEA), referente ao Projeto Férias em Movimento, correspondente ao valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), requisitando o repasse do decurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente da doação do Imposto de Renda.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de novembro de 2025.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B2D870E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2023 pelo período de 12/12/2025 até o dia 11/12/2026 e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 5,600570%, referente a contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)" (Software como serviço) com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX Virtual, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um link SIP de 60 canais de voz, fornecimento de DDR, portabilidade de linhas e o fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções,

fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento da CONTRATANTE, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 104.351,28 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2020-3.3.90.40.00.00.1000.
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.40.00.00.1006.
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103.
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.40.00.00.104.
08.001.12.361.0009-2060-3.3.90.40.00.00.104.
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.40.00.00.1000.
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.40.00.00.1000.
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.40.00.00.1000.
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.40.00.00.1002.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 072/2023.
Balsa Nova, 19 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:04480EC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: R$ 9.036,25 (nove mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1030-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 19 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:965CBEF9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: R$ 101.470,00 (cento e um mil, quatrocentos e setenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1030-4.4.90.51.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 24 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:93810B51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 856/2025

PORTARIA N.º 856/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 28230/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **VIVIAN CARLA VASCOSKI**,matrícula n.º 46961, do cargo de provimento efetivo de "Cirurgião Dentista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.11.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:17955E0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 857/2025

PORTARIA N.º 857/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 28863/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **JULIA GABRIELLA BUDEL BONATO**,matrícula n.º 541870, do cargo de "PSS – Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.11.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:85B146E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **10/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 24 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:D7F019D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 183/2025 - RECESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

O Sr. **André de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o dia **27 de novembro** é feriado municipal em homenagem à **Padroeira Nossa Senhora das Graças**, conforme tradição religiosa e cultural do Município de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 76/2025**, que decretou **recesso administrativo no dia 28 de novembro (sexta-feira)** no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** na **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** no dia **28 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º O expediente normal retornará no dia **1º de dezembro de 2025**, em seu horário habitual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**, 24 de novembro de 2025.**

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:3BB6F739

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025
Processo Administrativo Nº. 058/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ: 60.690.700/0001-87, para a participação de servidores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTORIA** denominado: **ENCERRAMENTO DO EXCERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **25/11/2025 a 28/11/2025,** com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R$-4.980,00- (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais), com 02 participantes.

CONTRATADO: PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA.
CNPJ: 60.690.700/0001-87.
ENDEREÇO: PC JOSE BENTO DOS SANTOS, 52 – SALA 02 – CENTRO CEP 87.630-000 ATALAIA-PR.
VALOR: R$-4.980,00- (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F3789EA0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE ACRÍLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 28/11/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitac

oes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 24/11/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:05E93BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 003/2025 – CMDPI

RESOLUÇÃO 003/2025 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e plano de Ação referente a deliberação n°49/2025 – CEDI/PR, incentivo Cuida mais Envelhecimento Ativo para o município Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Deliberação n°49/2025 - CEDI/PR- Dispõe sobre a incentivo Cuida mais Envelhecimento Ativo, em data de 27/10/2025.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 30/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Termo de Adesão e plano de Ação referente a deliberação n°49/2025 – CEDI/PR, incentivo cuida mais Envelhecimento Ativo, na categoria investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação e promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da pratica de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas do município Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:CA47B214

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 004/2025 – CMDPI

RESOLUÇÃO 004/2025 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho, referente a deliberação n°33/2024 - FIPAR/PR, Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento, para o município Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a Deliberação n°33/2024 - FIPAR/PR- Dispõe sobre a Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento, em data de 27/10/2025.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 30/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a do Plano de Trabalho, referente a deliberação n°33/2024 -FIPAR/PR, Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento, Incentivo Cuida Mais Envelhecimento Ativo na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação e promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da pratica de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas do município Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:14087BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1872/2025

REPUBLICA-SE ESTE DECRETO PARA PROMOVER A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS, ALINHANDO-OS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ÀS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA E ÀS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, TRANSPARÊNCIA E PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS INTERNOS.

SÚMULA: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização;
Considerando que as fases da despesa compreendem o empenho, a liquidação e o pagamento, conforme lei 4.320/64;
Considerando o questionário de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná a respeito das normativas nos processos de solicitação de empenho e pagamento de despesas;
Considerando o interesse do Poder Executivo em aprimorar sua gestão, levando em conta os princípios da publicidade e transparência.

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esse decreto visa estabelecer os procedimentos a serem observados quanto da solicitação de empenho, liquidação e pagamento

de despesas das diversas secretarias do Município de Barra do Jacaré, estado do Paraná.

Capítulo II CONCEITOS

Art. 2º – Para fins desse decreto, entende-se:
Despesa: Conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.
Empenho: Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. Formalizado mediante a emissão da Nota de Empenho, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. O empenho é classificado em:
Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
Liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata que se deve pagar e a quem se deve pagar. A liquidação terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
Pagamento: consiste na entrega de numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.
Ordenador da despesa: autoridade competente devidamente designado e responsável pelas solicitações de empenho e autorização de pagamento. Geralmente é representado pelo secretário(a) municipal de sua respectiva pasta.

Capítulo III RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Cabe ao Secretário de Finanças:
Divulgar este Decreto aos secretários municipais e diretores de divisão;
Prestar apoio às secretarias em caso de dúvidas a respeito desse Decreto;
Manter esse Decreto atualizado, de acordo com a necessidade.

Capítulo IV
PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho.
Art. 5º – A autorização de despesa será precedida de informações relativas a:
Propriedade e legalidade da despesa;
Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes;
Art. 6º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto neste Decreto, as autoridades que lhes derem causa.
Art. 7º – O empenho será formalizado mediante a Nota de Empenho, que deverá conter dados do credor, valor da despesa, histórico e demais informações necessárias à execução orçamentária. Conterá também ao final do documento campo específico para assinatura do contador(a), secretário(a) responsável pela execução orçamentária e o chefe do poder executivo.
§1º O empenho será precedido de procedimento licitatório, salvo em caso de dispensa ou inexigibilidade, ou, em caso de decisão judicial; parecer social; diárias, ajudas de custos, impostos, compras diretas que esteja acompanhada de autorização do chefe do poder executivo e determinação do secretário(a) assumindo totais responsabilidades pela compra;

§2º O cadastro dos credores deverá conter todas as informações necessárias a execução orçamentária. Assim, deverá conter no mínimo: Razão Social ou nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e dados bancários.

§3º O empenho poderá ser reforçado, caso o valor seja insuficiente para atender as despesas. Poderá ser anulado parcialmente quando o valor da despesa for inferior ao valor empenhado. Caso seja constatado erros ou o objeto do contrato não tiver sido cumprido, o empenho será anulado.
Art. 8º – Quando há licitação, a emissão do empenho será precedida da emissão do pedido de compra/prestação do serviço e/ou da emissão da requisição de compra.
Art. 9º – A liquidação do empenho será realizada a partir da confirmação do recebimento do produto ou da prestação do serviço pelo secretário municipal responsável pela pasta,ou servidor designado como responsável. A pessoa responsável deverá verificar:
A quantidade de produtos/serviços entregues, seu valor unitário e total;
Se os produtos/serviços entregues estão compatíveis com a Licitação, quanto ao preço e descrição técnica;
Não aceitar produtos danificados ou com data de validade vencidos;
Em caso de produtos com alto nível técnico o qual o servidor não possui conhecimento suficiente, cabe a ele solicitar apoio aos setores pertinentes.
Verificar se a nota fiscal que acompanha o produto ou serviço está com os dados corretos de data, CNPJ da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré ou Fundo Municípal e do fornecedor e se o credor é o mesmo do processo licitatório;
Verificar se a nota fiscal está de acordo com a mercadoria entregue ou prestação de serviço realizada e de acordo com a nota de empenho respectiva. A verificação do objeto consiste na quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais atributos;
No caso de material permanente, avisar o responsável pelo Patrimônio do município, que deverá providenciar o cadastramento do bem;
Após conferência, emitir o termo de recebimento de bens/prestação de serviços, em assinatura na nota fiscal, contendo a data de recebimento.
As notas fiscais recebidas deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade imediatamente, em tempo hábil, para que a liquidação seja registrada e respeite a ordem cronológica.
Art. 10 - O setor de Contabilidade será responsável pela emissão da Nota de Empenho, que deverá:
§1º Observar a correta classificação da despesa, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e com as regras e planos de contas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Paraná quanto a:
Classificação Institucional: Órgão e Unidade;

Classificação Funcional: Função e Subfunção;
Classificação por estrutura programática: Programa e Projeto/atividade
Natureza da despesa;
Dotação orçamentária;
Fonte de recursos.
§2º Conter o nome do credor e, no caso de empenhos com licitação, o tipo de licitação e número de identificação, bem como o número do contrato correspondente e, seus termos aditivos, caso houver;
§3º Descrever o objeto do empenho, o histórico, a quantidade, valor unitário e valor total e demais informações necessárias;
§4º Imprimir a Nota de Empenho, coletar as assinaturas necessárias e juntar ao processo, através de pasta específica para cada empenho, que receberá também o processo de liquidação e pagamento.
Art. 11 - Quando da liquidação da despesa, o setor de contabilidade deverá examinar na documentação suporte os seguintes elementos:
Data de emissão do documento fiscal, que deverá ser igual ou posterior a data da Nota de Empenho;
Observar se a nota fiscal está de acordo com o que fora apresentado no artigo 8º e 9º deste Decreto e se consta o termo de recebimento de bens/prestação de serviços assinado;
Verificar se constam as certidões negativas de débitos relativo aos Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais certidões que sejam pertinentes, caso não esteja anexo a nota fiscal, verificar se estão válidas no cadastro do sistema, caso haja alguma certidão vencida devolver o processo para o responsável da compra para que entre em contato com o fornedor.
Em caso de empenhos sem licitação, verificar se o processo contém o parecer social ou o número correspondente a decisão judicial, ou, no

caso de diárias e ajuda de custo, a documentação suporte devidamente preenchida pelo solicitante, dentre outros documentos comprobatórios, em caso de compra direta, deve estar acompanhado de justificativa e determinação do secretário(a) responsável e autorização do chefe do poder executivo;
Em caso de compra de material permanente ou empenho de obras públicas, é necessário verificar a descrição completa dos bens/obras e a conta contábil correta para a classificação, além de verificar se o responsável pelo Patrimônio recebeu cópia da nota fiscal para realizar o registro e a incorporação do bem, também é imprescindível o número da intervenção na solicitação para os empenhos das obras;
Observar sempre que possível o princípio da Competência durante a contabilização da despesa, para que as liquidações sigam uma ordem cronológica, e somente liquidar com as devidas assinaturas dos responsáveis;
Conferir se a documentação suporte está em acordo com os dados da Nota de Empenho, atentando-se sempre para a vigência do contrato ou ata de registro de preços;
Art. 12 - Antes da liquidação do empenho, verificar se há necessidade de efetuar retenção de tributos. Os valores retidos deverão ser descontados do valor a pagar.

Art. 13 - Após a liquidação, o processo assinado é repassado ao responsável pela tesouraria do município de Barra do Jacaré. O pagamento somente será feito após a regular liquidação, observando o prazo de vencimento da obrigação, que deve seguir um cronograma de pagamentos de no máximo 30 dias.

Art. 14 – Em situações de insuficiência de recursos financeiros, a Secretaria de Finanças deverá observar critérios objetivos de priorização para a execução dos pagamentos, conforme segue:

I – despesas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, limpeza urbana e segurança;

II – despesas decorrentes de obrigações legais e contratuais, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e tributários;

III – despesas necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços administrativos;

IV – demais despesas de natureza discricionária, conforme disponibilidade financeira.

§1º A priorização deverá ser formalizada em documento interno, com justificativa técnica, e submetida ao ordenador da despesa e ao controle interno.
§2º O descumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo deverá ser devidamente motivado e publicado, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 15 - Cabe ao tesoureiro(a) conferir a conta bancária correspondente e efetuar o pagamento dos empenhos.

Art. 16 – Os pagamentos realizados pelo Município deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de arquivos de remessa bancária gerados pelos sistemas oficiais de gestão financeira, priorizando mecanismos eletrônicos que assegurem controle, rastreabilidade e dupla autenticação.

§1º O acesso direto e manual às contas bancárias por internet banking será restrito a situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário de Finanças.

§2º O Tesoureiro deverá manter registro de todos os pagamentos efetuados, contendo data, número do empenho, beneficiário e forma de pagamento, assegurando o controle posterior pela contabilidade e pelo controle interno.

§3º O uso de meios eletrônicos de pagamento deve observar as normas de segurança da informação e de segregação de funções, com vistas à mitigação de riscos operacionais e fraudes.

Art. 17 – Constatada a realização de pagamento em desconformidade com as normas vigentes, o Setor de Contabilidade deverá:

I – registrar o fato em relatório próprio, identificando o valor, a data, o credor e o responsável pela autorização;

II – comunicar imediatamente o ocorrido à Secretaria de Finanças e ao Controle Interno;

III – adotar as providências necessárias à correção do registro contábil e à recuperação do valor, quando cabível;

IV – instruir processo administrativo específico para apuração das causas, medidas corretivas e eventuais responsabilidades.

§1º O relatório de ocorrências deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas, sempre que o valor ou a natureza da despesa justificar.

§2º As medidas corretivas devem ser adotadas de forma tempestiva, com o devido registro documental e publicidade do procedimento.

Art. 18 – Nos casos de pagamentos realizados em desconformidade com as normas aplicáveis, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da responsabilidade dos agentes envolvidos.

§1º A apuração será conduzida pela Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar designada pela autoridade competente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º O Controle Interno deverá acompanhar o processo e emitir parecer conclusivo sobre as causas e medidas preventivas.

§3º Havendo indícios de dolo, fraude ou dano ao erário, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§4º As conclusões e penalidades aplicadas deverão ser registradas nos assentamentos funcionais dos agentes envolvidos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 19 – A execução dos pagamentos observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nos casos devidamente excepcionados e motivados.

§1º As exceções à ordem cronológica deverão ser formalmente justificadas pela Secretaria de Finanças, com publicação em meio oficial, assegurando transparência e controle social.

§2º Serão consideradas justificáveis, entre outras, as exceções relativas a:

I – despesas indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

II – pagamentos de pequeno valor, impostos, taxas e encargos legais;

III – situações emergenciais ou decorrentes de determinação judicial.

§3º O Controle Interno deverá fiscalizar a observância da ordem cronológica, mantendo relatório atualizado das exceções concedidas e suas respectivas justificativas.
Art. 20 - Após o pagamento, o processo é arquivado em pastas no arquivo morto, até que se adote processo de arquivamento eletrônico no município

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Os fluxogramas dos processos de empenho, liquidação, pagamento e diárias e estão dispostos nos anexos I à IV deste Decreto.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 24 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:F4781240

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 09/2025 DE 24/11/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS –** 3º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.19/2025 de 29/10/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: RINALDO DOS SANTOS

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.645,26** *(Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **24/11/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de
08/05/2025.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24/11/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

RINALDO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4FDB4D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 05/12/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$26.757,52 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 25/11/2025 às 08h30min do dia 05/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 05/11/2025 às 08h59min do dia 05/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/11/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 57/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/11/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 24/11/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A78C2852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.086.793/0001-64, com sede na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, n.º 12, Loja 02, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMA ESCOLAR.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.347,75** (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7020	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	8080	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Calixto França, Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIA GORETI BACELAR***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F8DE6707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** C D BACELAR – IBAITI - ME inscrita no CNPJ/MF sob N.º 32.761.917/0001-03, com sede na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentille, n.º 330, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMA ESCOLAR.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.300,00** (dezoito mil e treze reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7020	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	8080	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Calixto França, Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CARLOS DONIZETI BACELAR***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0079CE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 178/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
3.3.90.39.00 Auxilio Alimentação R$15.000,00

Total R$15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
3.3.90.40.00 Serviços de Técnologia da Informação e C R$15.000,00
Total R$15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 03 de novembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3C86A500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 119/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ADEMIR AIRTON STEINKE
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Valor.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2025 Término: 21/11/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR99/2022
Bela Vista da Caroba, 21 de novembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F1134615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR93/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR93/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/12/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 24 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E8811634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0214/2025

PORTARIA Nº 0214/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 05 dias de férias a partir de 24 de novembro de 2025, ao servidor **ETSON SUHRE,** portador do RG nº 6.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 031.xxx.xxx-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Eletricista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2C85979A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC6/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 24/11/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO ATRAVÉS DO CONVÊNIO SAM 32 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

631 - CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (04.726.528/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 3.628.238,08
Bela Vista da Caroba, 24/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:95D36E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°01/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°01/2025
OBJETO:
O presente instrumento tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque-PR, CNPJ nº 01.863.050/0001-65, referente ao repasse oriundo de transferência de recursos recebidos do Ministério da Cidadania por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 202442770005/2024, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
QUADRO RESUMO:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ DA OSC	Responsável pela OSC	Emenda Parlamentar	Valor
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque	01.863.050/0001-65	Vanderson Batista	202442770005 / 2024	R$ 50.000,00

DOTAÇÃO

Exercício	Conta	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	2761	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01096 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) SIGTV 410304020240001	05.001.12.367.0516.2053	De Exercícios Anteriores

VIGÊNCIA
12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Boa Ventura de São Roque – PR, 24 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

VANDERSON BATISTA
Presidente - APAE

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:3E46BE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: O Senhor Leandro Ribeiro Gloeden**,** Matricula de N° 907-1 nomeado pelo decreto de Nº 060/2012 para exercer o Técnico em Meio Ambiente, 5 (cinco) dias de férias referente ao período 09/04/2016 a 08/04/2017 que serão fruídas em 15/12/2025 a 19/12/2025, 5(cinco)dias de férias referente ao período 09/04/2015 a 08/04/2016 que serão fruídas em 22/12/2025 a 26/12/2025, dez (10) dias de férias referente ao período de 09/04/2018 a 08/04/2019 que serão fruídas em 29/12/2025 a 07/01/2026, 10 (dez) dias do período 09/04/2017 a 08/04/2018 que serão fruídas em 08/01/2026 a 17/01/2026 totalizando trinta (30) dias conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:68490ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2025

PORTARIA Nº 364/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Aricleia Balbinotti**,** matricula de Nº 883-1, nomeada através do Decreto de Nº 111/2011 para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, 10 (dez) dias de férias do período de 01/12/2020 a 30/11/2021 que serão fruídas 12/01/2026 a 21/01/2026 e 20 dias do período 01/12/2024 a 30/11/2025 que serão fruídas nos dias 22/01/2026 a 10/02/2026. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D0C1BA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ana Vanderleia Kuacinyak de Quadros matricula Nº 417941 nomeada para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/07/2024 à 09/07/2025 que serão fruídos de 24/11/2025 a 23/12/2025. E adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente ao mesmo período, conforme art. 109 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EB0FBCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Tiago dos Santos Gomes, Matricula de Nº 417663, nomeado através do Decreto n°093/2020 para exercer o cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/04/2023 à 01/04/2024 que serão fruídos de 25/11/2025 à 09/12/2025. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3E2AA9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA: O Servidor Gilson Ferreira de Assis, Matricula de nº 418116, nomeado pelo Decreto nº 250/2025 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, designado a partir de 24 de novembro de 2025 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretário da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:515C9FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Designa responsável técnico pelas unidades básicas de saúdes, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELAS **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES CONFORME NORMA TÉCNICA CFM 2.147/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a(o) Sr.(a) **NELSON HUKUSINA**, inscrito(a) no Conselho Regional de **MÉDICO – CRM** sob o n.º **8709**, para exercer a função de Responsável Técnico(a) pelas Unidades Básicas de Saúde **CENTRO DE SAÚDE BOA VISTA DA APARECIDA**, localizada à **RUA 22 DE DEZEMBRO n.º 1030, CENTRO, e UBS SEVERINO BETT** localizada à **RUA CELMO MIRANDA n.º 1222, ALTO DA COLINA, e PREFEITO JOSE CARLOS HENRICHS,** localizada à **RUA ALTINO PEREIRA RAMOS n.º 392, CULTURAL.**

Art. 2º. Compete ao Responsável Técnico zelar pelo bom funcionamento dos serviços da unidade, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como responder junto aos órgãos de fiscalização competentes.

Art. 3°. Os Serviços prestados pela comissão serão gratuitos, pois são considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:920C4E39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Designa responsável técnico pela unidade básica de saúde Central, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE BOA VISTA DA APARECIDA CONFORME NORMA TÉCNICA COFEN 509/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(o) Sr.(a) **MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS**, inscrito(a) no Conselho Regional de **ENFERMAGEM – COREN** sob o n.º **831903**, para exercer a função de Responsável Técnico(a) pela Unidade Básica de Saúde **CENTRO DE SAÚDE BOA VISTA DA APARECIDA**, localizada à **RUA 22 DE DEZEMBRO n.º 1030, CENTRO.**
Art. 2º Compete ao Responsável Técnico zelar pelo bom funcionamento dos serviços da unidade, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como responder junto aos órgãos de fiscalização competentes.
Art. 3° Os Serviços prestados pela comissão serão gratuitos, pois são considerados relevantes ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5D0E31FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Designa responsável técnico pela unidade básica Prefeito Jose Carlos Henrichs, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO JOSE CARLOS HENRICHS CONFORME NORMA TÉCNICA COFEN 509/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a(o) Sr.(a) **CACIANA MARA BORGES**, inscrito(a) no Conselho Regional de **EMFERMAGEM – COREN** sob o nº **341868**, para exercer a função de Responsável Técnico(a) pela Unidade Básica de Saúde **UBS PREFEITO JOSE CARLOS HENRICHS**, localizada à **RUA ALTINO PEREIRA RAMOS nº 392, CULTURAL.**
Art. 2º. Compete ao Responsável Técnico zelar pelo bom funcionamento dos serviços da unidade, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como responder junto aos órgãos de fiscalização competentes.
Art. 3°. Os Serviços prestados pela comissão serão gratuitos, pois são considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:62D4C951

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Designa responsável técnico pela unidade básica Severino Bett, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEVERINO BETT CONFORME NORMA TÉCNICA COFEN 509/2016.**

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a(o) Sr.(a) **DANIELA FERREIRA DUTRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de **ENFERMAGEM – COREN** sob o nº **469010**, para exercer a função de Responsável Técnico(a) pela Unidade Básica de Saúde **UBS SEVERINO BETT**, localizada à **RUA CELMO MIRANDA nº 1222, ALTO DA COLINA.**
Art. 2º. Compete ao Responsável Técnico zelar pelo bom funcionamento dos serviços da unidade, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como responder junto aos órgãos de fiscalização competentes.
Art. 3°. Os Serviços prestados pela comissão serão gratuitos, pois são considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EC1D1375

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 72/2025

PORTARIA Nº 72/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ADAIR GOMES, Portador do RG nº 7.230.057-2 SESP/PR E CPF Nº 029.592.829-81, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 de Novembro de 2025 ao dia 25 de Novembro de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado e participar do II ENCONTRO ESTADUAL POLITICA PARA A MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 23 de Novembro de 2025 às 18h00min e retorno no dia 25 de Novembro de 2025 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:BDEB0071

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 73/2025

PORTARIA Nº 73/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 de Novembro de 2025 ao dia 25 de Novembro de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado e participar do II ENCONTRO ESTADUAL POLITICA PARA A MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 23 de Novembro de 2025 às 18h00min e retorno no dia 25 de Novembro de 2025 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:46D9F7F5

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em favor da empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem por objeto a **Contratação de empresa exclusiva para a realização de show artístico com a dupla Fernando & Sorocaba, no evento de comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:71AFBA75

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 362/2025.

DECRETO nº 362/2025
Data: 19/11/2025

SÚMULA: Altera parcialmente o Decreto nº 35/2025, para revogar função gratificada concedida à servidora efetiva, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358/2020, Lei Municipal nº 734/2023, combinadas com a Lei Municipal nº 181/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
DECRETA
Art. 1º. Fica **revogada** a função gratificada anteriormente concedida à servidora **DANIELA FERREIRA DUTRA**, matrícula **004**, referente ao cargo de **Gestora do Programa de Imunização**, constante no Decreto nº 035/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DB2E4FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 052/2025

PORTARIA N.º 052/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 032/2025, protocolado sob n.º 0641-2025, em 19 de novembro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 25 de novembro do corrente, com destino ao município de Rio Branco do Sul/PR, com a finalidade de participação na solenidade de Posse da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR.
CONSIDERANDO que o evento possui caráter institucional e visa fortalecer a representatividade feminina no legislativo municipal, promovendo a troca de experiências, o aperfeiçoamento da atuação parlamentar e o incentivo à participação das mulheres na política,

justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada, em observância ao princípio da eficiência na administração pública.
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 24 de novembro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:566C1BBA

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 053/2025

PORTARIA N.º 053/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no período de recesso de final de ano e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 015/2005 e suas alterações.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n.º 360/2025, que determina recesso de expediente na Administração Municipal de Bocaiúva do Sul, no período de 22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, assim como o atendimento ao público no período de 22 de dezembro de 2025 à 30 de janeiro de 2026, que funcionará em regime de revezamento.
Art. 2º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal, assim como o de atendimento ao público fica fixado da seguinte forma:
Entre os dias 22/12/2025 a 02/01/2026 – Recesso;
Entre os dias 05/01/2026 a 30/01/2026 – Atendimento ao público nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00;
Email: controleinterno@cmbs.pr.gov.br e secretaria@cmbs.pr.gov.br
Contato telefônico: (41) 3658-1479
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B2865B1E

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 054/2025

PORTARIA N.º 054/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 033/2025, protocolado sob n.º 0642-2025, em 24 de novembro do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 25 de novembro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de Participar da SESSÃO SOLENE EM RECONHECIMENTO PÚBLICO AOS LÍDERES METROPOLITANOS POR SUA CONTRIBUIÇÃO AO ESTADO DO PARANÁ, proposta pelo Deputado Estadual Ney Leprevost;
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 24 de novembro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:77A9A612

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 055/2025

PORTARIA N.º 055/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 034/2025, protocolado sob n.º 0643-2025, em 24 de novembro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, ROSANGELA DE LIMA ANDREATA para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, com destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade Participação no Encontro de Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental – 2025;
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 24 de novembro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:515D7530

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 421/2025 - APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA, LDO E LOA

DECRETO Nº 421/2025

Súmula: Aprova o Manual de Orientação sobre a Elaboração e Execução do PPA, LDO E LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Aprova o Manual de Orientação sobre a Elaboração e Execução do PPA, LDO E LOA.

Art. 2° Este manual, poderá ser atualizado por ato do chefe do executivo, por iniciativa dos chefes das pastas da Secretaria d e Finanças e ou de Planejamento.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva do Sul, 24 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA, LDO E LOA

INTRODUÇÃO

O planejamento governamental constitui instrumento essencial para a organização das ações públicas, visando à transparência, eficiência administrativa, equilíbrio fiscal e entrega de resultados concretos à sociedade.

Nos termos do art. 174 da Constituição Federal, o Estado exerce função normativa e reguladora da atividade econômica, sendo o planejamento governamental determinante para a administração pública. Em nível municipal, esse planejamento consolida-se por meio de um ciclo orçamentário composto pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos interdependentes que orientam a formulação de políticas públicas, a priorização de programas e a alocação de recursos.

Este Manual tem como finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos, responsabilidades e padrões operacionais para elaboração, execução, monitoramento e revisão das peças orçamentárias do Município de Bocaiuva do Sul. Ele deverá ser utilizado pelos setores técnicos responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e controle interno, garantindo padronização e segurança jurídica às ações governamentais.

Deve-se observar que este manual poderá ser revisado periodicamente com base em normativas internas, exigências legais ou necessidade de aprimoramento operacional, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, por solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e/ou da Controladoria Municipal.
Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Assim, o planejamento expresso no Plano Plurianual assume a forma de grande moldura legal e institucional para a ação municipal, bem como para a formulação dos planos regionais e setoriais, dando origem às demais peças e formando o que é conhecido como ciclo orçamentário, isto é, o processo de elaboração, discussão e votação, execução e avaliação de um orçamento público, que se renova a cada ano, com a preparação de um novo orçamento anual (ENAP, 2018, p. 13).
Contudo, o planejamento no âmbito municipal ainda leva em conta outros instrumentos, não somente relacionados ao orçamento público, sobretudo àqueles voltados à disciplinamento do uso do território.
A Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como "Estatuto da Cidade", que regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais e elenca os instrumentos de política e planejamento urbano, estabelecendo um rol ampliado de instrumentos de planejamento, destacando o Plano Diretor como parte integrante e concatenado deste processo de planejamento público.

§ 1º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas (BRASIL, 2001, art. 40).

Desta forma, para que o processo de planejamento da ação governamental se construa, uma etapa fundamental se define nas informações utilizadas no processo de análise financeira de um governo estadual ou municipal, denominado de análise da condição financeira, que compreende um conjunto de dados de natureza econômica,

DOS CONCEITOS

Para os fins deste manual considera-se:

PLANO PLURIANUAL PPA: Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação.

1 - DO PLANO PLURIANUAL- PPA

DAS RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PPA

Compete Prefeito Municipal e as Secretarias Municipais de Finanças, Administração e ou de Planejamento:

pelo seu cumprimento;
Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;
Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar ao departamento de contabilidade;
Motivar os seus técnicos, as entidades/ órgãos ligados a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.

Compete a Controladoria do Município:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento orçamentário, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

DOS PROCEDIMENTOS DO PPA

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos, incluindo das propostas de governos e em especial os planos setoriais das várias áreas, devendo:

Elaborar diretrizes e cronograma para concretização do PPA;
Orientar as Secretarias quanto aos programas propostos elaborando a projeção da receita e da despesa;

e) Estimular as Secretarias municipais ao planejamento de acordo com os planos setoriais de cada uma das funções públicas, em consonância com as diretrizes das
Cada Unidade Administrativa elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual, em consonância com os planos setoriais e vigentes.

As Secretarias Municipais de Finanças e ou de Planejamento, orientarão para elaboração do PPA observando:
Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as Unidades da estrutura para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;
Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;
Programas existentes e essenciais, para avaliar e elaborar as reenviando à Unidade encaminhadora.

As Secretarias avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão ao Departamento de Contabilidade.

O projeto de Lei do Plano Plurianual, após leitura e avaliação, pela Secretarias Municipais de Finanças e ou de Planejamento, Assessoria Administrativa e Assessoria Jurídica, será encaminhado ao Poder Legislativo, até quatro meses antes do encerramento do primeiro ano de cada mandato do Executivo Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PLANO PLURIANUAL PPA

O Departamento de Contabilidade realizará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão, frente às mudanças internas e externas, ou, quando determinada tal revisão em lei.

c) Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento.

Compete a Controladoria do Município:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e Orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO

Durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias é necessário observar os seguintes pressupostos:

Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Dispor sobre alterações na Legislação Tributária;
Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.
Alterações da legislação de arrecadação;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Limitação de empenho e estabelecer critérios e formas, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais;

Consolidada as informações enviará a Assessoria jurídica e departamento de contabilidade para conjuntamente elaborarem o Projeto de Lei que será confirmado pelo Chefe do Executivo e encaminhado a Câmara Municipal para apreciação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de abril, oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo, ressalvado no primeiro ano de cada mandato, em que será encaminhado ao referido poder, até quatro meses antes do encerramento do exercício.

Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, deverá haver a divulgação e distribuição da LDO a todas as Unidades Administrativas, ou estar devidamente inserida no portal de transparência do Município.
Pertence também a este manual o fluxograma anexo: ANEXO 1.

Ili - **DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
-LOA
Compete a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade e Assessoria Administrativa, dentre outras:

Estabelecer cronograma das oficinas e ferramentas de participação social para a elaboração do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de cada exercício, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto da LOA à Câmara Legislativa Municipal;
Divulgar e implementar este manual nas áreas executaras e aplicação;

histórico de despesa;

É de responsabilidade da Controladoria do Município:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
LOA

Da formalização do processo de elaboração da LOA compete:

Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo legal estabelecido para encaminhar o projeto da LOA à Câmara Municipal;
Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na LDO e no PPA;
Analisar o formulário da LOA do exercício anterior (QDD - quadro de detalhamento de despesa), havendo necessidade de adequações deverá o Município:
Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas estadual e federal, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação, revisão das receitas tributárias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramentos imobiliários, dentre outras ações;
Definir o teto orçamentário geral observando as projeções das receitas,

envio a Câmara.

Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, deverá haver a divulgação da LOA às demais secretarias, ou estar devidamente inserida no portal de transparência do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA

Toda a elaboração da LOA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração,

identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa, sempre com atenção aos planos setoriais de cada função de governo.
O projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado ao Poder Legislativo até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Pertence também a este manual o fluxograma anexo: ANEXO **1**

IV- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS
CONCEITOS

O Planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro (ou uma demanda), de forma a possibilitar (facilitar) a tomada de decisões. Estratégias organizacionais estão totalmente interligadas com os objetivose as metas organizacionais, oferecendo caminhos e técnicas a serem seguidos para o

ações dos programas do PPA por meio de indicadores e de suas metas físicas, para medir seu andamento e registrar regularmente, durante sua execução, observações, com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do programa.

AVALIAÇÃO: Processo sistemático, integrado e institucionalizado anualmente, tendo como premissa básica verificar a eficiência, eficácia e quando possível a efetividade dos programas e aplicação dos recursos públicos nestes, com base das ações de monitoramento já desenvolvidas, em indicadores ou índices, a fim de identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação para o próximo exercício fiscal, com vistas à melhoria dos processos e dos resultados.

INDICADORES: elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar resultados do programa ou correlacionados a ação, expressando o desempenho de processos durante um período. De forma geral, um indicador é uma pontuação, uma métrica, uma variável unidimensional ou expressar uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis.

METAS FÍSICAS: É a expressão da quantidade programada e/ou estimada de cada ação, são bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados pelas ações dentro dos programas, podendo ser expressas em números de atendimentos, usuários, espaços beneficiados, metragem de obras, quantidade de serviços, atendimento, dentre outros.

METAS FINANCEIRAS: É a expressão em valores financeiros das ações programada e/ou estimada de cada programa, refletindo os valores alocados para a aquisição de bens e prestação de serviços, com base nas suas metas físicas.

DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

controle respectivos procedimentos de controle;
b) Apresentar análise prepositiva na construção de processo de monitoramento e avaliação mais eficientes;

DOS PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão:
Estabelecer calendário de atividades quadrimestral de monitoramento e anual de avaliação;
Realizar reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração das secretarias;
e) Disponibilizar formulários para diagnóstico junto à comunidade;
Elaborar relatórios anuais de avaliação;
Dar transparência ao processo de monitoramento e avaliação;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento municipal e em especial o planejamento estratégico, é bastante conhecido e adotado pelas organizações públicas há mais de uma década, no entanto eles ainda enfrentam muitas barreiras à sua efetiva implementação.
A adoção de um processo de planejamento é tarefa bastante difícil, complexa e demorada.
Requer mudanças significativas na filosofia e na prática gerencial, nas estruturas estabelecidas. Exige criatividade, compromisso, disciplina e habilidade gerencial.
Esse manual, deve ser constantemente analisado a cada processo de monitoramento, sem a pretensão de esgotar ao assunto, busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promova modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0F011CD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL**
Emissão: 24/11/2025
ENTREGA INICIAL DOS ENVELOPES: Dia 16/12/2025
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:11BBDFE6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 149.634,20 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**
Emissão: 24/11/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de dezembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B8F66B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 259-2024

TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°259/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ nº 83.026.773.0001-74, com personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, CEP nº 89.950-000, neste ato representado pela Sra. BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal, residente e domiciliada na cidade de Dionísio Cerqueira – SC, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 848.437,80 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
- Contratado-

CLARICE DILL PRETTO
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79EC60FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1392/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1392/2025

"Cria os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e dos Departamentos."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 1143/2025, que dispõe sobre a criação dos órgãos de nível hierárquico inferior ao da secretaria e dos departamentos publicada em 28 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Ficam criados os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e de Departamento, criados através da Lei municipal 1143/2025 e alterações, como segue:
I – Assessoria de Gabinete
II – Controle Interno
III – Procuradoria

IV – Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gerais
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Apoio Legislativo
Divisão de Comunicação Social

V – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Divisão de Meio Ambiente
Divisão de Agricultura e Pecuária

VI – Secretaria de Educação e Cultura
a) Divisão de Ensino
b) Divisão de Cultura

VII – Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação
Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial
Divisão de Vigilância Socioassistencial

VIII – Secretaria de Finanças
Divisão de Tesouraria
Divisão de Licitações e Contratos
Divisão de Compras e Materiais

IX – Secretaria de Obras Viação e Urbanismo
Divisão de Estradas e Rodagens
Divisão de Obras e Serviços Urbanos
X - Secretaria de Planejamento
Divisão de Tecnologia da Informação
Divisão de Engenharia e Projetos
Divisão de Patrimônio e Arquivo

XI – Secretaria de Saúde e Saneamento
Divisão de Saúde
Divisão de Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

XII - Departamento de Contabilidade
Divisão de Contabilidade

X**III –** Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Divisão de Indústria, Comercio e Turismo

XIV – Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Divisão de Esportes para Infância, Juventude e Terceira Idade

XV – Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Recursos Humanos

XVI - Departamento de Tributação e Fiscalização
Divisão de Tributação e Fiscalização

Art. 2º - Com os órgãos criados pela Lei Municipal nº 1143/2025 de 27 de fevereiro de 2025, e os criados através deste Decreto, o Organograma da Prefeitura Municipal fica constituído conforme o anexo I deste ato.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1321/2025.

Bom Jesus do Sul – PR, de 17 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F2A1E7D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1394/2025

DESAPROPRIA área de terra e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, de 06 de dezembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º - Fica DESAPROPRIADA a seguintes área de terra, conforme mapas e memoriais descritivos:
I - Imóvel Rural Lote n° 01-F, remanescente do lote n° 01 – parcela 01 da gleba n° 03, do Imóvel Flores e Conceição, Conforme Planta e Memorial Descritivo, que integram este Decreto, com as seguintes confrontações: **Nordeste:** Confronta com Estrada Municipal que o separa dos Lotes urbanos 10, 09, 08 e 07 da Quadra 43.
Sudeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão.
Sudoeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão.
Noroeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão.
DADOS DO PERIMETRO:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Obs.:
ZVWX-M-0197	M044	136°09'17"	2,24	*Estrada Municipal*
M044	DDK-V-3953	136°09'17"	47,82	" "
DDK-V-3953	MAB01	131°43'55"	5,67	" "
MAB01	MAB02	240°18'41"	121,24	
MAB02	MAB03	316°56'15"	55,92	
MAB03	ZVWX-M-0197	60°32'51"	120,13	

Conforme matricula do n° 18.585 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barracão, de propriedade do Sr. ABIMAEL JECTAN MASSOCATO, CPF 020.481.019-17, e ALZIRA PINNO, CPF Nº 041.696.639-00, destinado para área implantação de programa habitacional, na Linha Sertaneja, avaliado no valor de em R$ 456.276,10(Quatrocentos e cinquenta e seis mil, e duzentos e setenta e seis reais, e dez centavos), conforme Laudo da Comissão de Especial de Avaliação.
Art. 2º - A presente desapropriação amigável e despesas decorrentes deste ato, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º - A presente desapropriação amigável foi autorizada pela Lei Municipal nº 1182/2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B999E023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5767/2025.

Cancela Férias de Servidor Público que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias da servidora MARILENE SCHMIDT, Professora Anos Iniciais, Matrícula n° 154, programadas conforme portaria nº 5766/2025 para o período de 24/11/2025 a 24/11/2025, referente ao período aquisitivo de 16/07/2023 a 15/07/2024, a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88429410

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 19-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **CLAUDIA CRISTINA LANSARINI - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 43.440.562/0001-69, com sede na Rua Sabino Sangali, nº 365, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis a serem utilizados em eventos municipais, com fundamento no Parecer Jurídico do Procurador do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em favor da empresa **CLAUDIA CRISTINA LANSARINI - MEI**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 24 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DBA854D7

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 82-2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo:

Fica alterada a distribuição de itens em três lotes, da seguinte forma:

LOTE 1 (VESTUÁRIO): Englobará os itens de vestuário/confecção (Jaqueta,
Calça escolar, Camiseta manga curta, Camiseta manga longa, Shorts masculino
escolar, Shorts feminino escolar e Legging escolar). Itens 3, 4, 5, 6, 7,8 e 9.
LOTE 2 (VESTUÁRIO): Englobará todos os itens de vestuário/confecção (Calça
para uso de guardião, Colete modelo segurança/guardião). Itens 1 e 2.
LOTE 3 (CALÇADO): Englobará o item Calçado tipo Tênis Casual. Item 10.

Fica alterada a data de abertura, recebimento das propostas até 12/12/2025 às 08:00 horas. Abertura das propostas dia 12/12/2025 às 08:15 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 12/12/2025 às 08:30 horas.

As demais características e exigências estão mantidas.

Bom Jesus do Sul, 24 de novembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3731600

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 07/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 07/2025 de 23 de julho de 2025.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar os POPs – Procedimento Operacional Padrão da Atenção Primária em Saúde – APS para: Encaminhamentos TFD – Tratamento Fora do Domicilio; Encaminhamento de Usuários para serviços de Urgência e Emergência; Priorização de Consultas e Exames; Fluxo de acompanhamento de usuários encaminhados a outros pontos da Rede de Atenção à Saúde - RAS;
Art. 2º-) Aprovar a Atualização do Plano de Territorialização 2025;
Art. 3º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de julho 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E59CDF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.734, 24 DE NOVEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. Da Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (102)	000	60.000,00
08.00	**Departamento de Assist. Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. Das Crianças e Ado.**		
08.243.0009.2.028	**Ativ. Op. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (224)	000	5.000,00
08.03	**Fundo M. de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Ativ. Op. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (256)	000	27.000,00
TOTAL			**92.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo no art. 5, incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. Da Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (103)	000	18.000,00
4.4.90.52	Equip e Material Permanente (115)	000	42.000,00
08.00	**Departamento de Assist. Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. Das Crianças e Ado.**		
08.243.0009.2.028	**Ativ. Op. Do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (226)	000	5.000,00
08.03	**Fundo M. de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Ativ. Op. Do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (259)	000	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (260)	000	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (262)	000	12.000,00
TOTAL			**92.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C0436A31

CHEFE DE GABINETE
MANUAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA MUNICIPAL

1. OBJETIVO
Estabelecer orientações práticas para o monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município, garantindo o acompanhamento sistemático das metas e resultados definidos para o período de quatro anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
• Constituição Federal, art. 165, §1º
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
• Lei Orgânica do Município
• Lei Municipal que institui o PPA vigente

3. CONCEITOS BÁSICOS
• Monitoramento: acompanhamento contínuo da execução física e financeira dos programas e ações do PPA.
• Avaliação: análise dos resultados obtidos, comparando o planejado com o executado.
• Revisão: atualização dos programas, metas ou indicadores, mediante proposta formal encaminhada à Câmara Municipal.

4. RESPONSABILIDADES

Etapa	Responsável Principal	Apoio Técnico	Periodicidade
Coleta de informações	Departamentos Municipais	Departamento de Administração e Planejamento	Semestral
Consolidação dos dados	Comissão do Monitoramento	Contabilidade / Finanças	Anual
Elaboração de Relatório de Monitoramento	Comissão do Monitoramento	Gabinete / Controladoria	Anual
Avaliação dos Resultados	Comissão do PPA e do Monitoramento	Departamento de Administração e Planejamento	Anual
Revisão do PPA	Prefeito e Câmara Municipal	Setor de Planejamento	Quando necessário

FLUXOGRAMA ILUSTRATIVO:

Coleta de Dados
Consolidação das Informações
Relatórios de Monitoramento
Avaliação dos Resultados
Propostas de Revisão
Envio à Câmara Municipal

5. INSTRUMENTOS DE APOIO
• Relatórios de execução física e financeira (por programa e ação)
• Indicadores de desempenho definidos no PPA
• Sistema de controle interno e de gestão de resultados
• Reuniões de acompanhamento com os Departamentos

6. PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS

Tipo de Relatório	Finalidade	Periodicidade
Relatório de Monitoramento	Acompanhar a execução de programas e ações	Anual
Relatório de Avaliação	Medir resultados e propor melhorias	Anual
Relatório de Revisão	Atualizar metas, ações ou indicadores	Quando houver necessidade

7. REVISÃO DO PPA
A revisão do PPA poderá ocorrer em razão de alterações nas prioridades municipais, mudanças na estrutura administrativa ou financeira, ou adequações às LDOs e LOAs. O processo de revisão deve resultar em um Projeto de Lei específico encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

8. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
Os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser publicados no Portal da Transparência e apresentados a Comissão do PPA, garantindo a participação social e o acompanhamento pela população.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA são instrumentos fundamentais para a boa gestão pública, assegurando que as ações do governo estejam alinhadas às metas estratégicas e às reais necessidades da comunidade.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:76F07852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BEBEDOURO E QUADRO BRANCO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAFEARA

VALOR ESTIMADO: R$ 28.220,65 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 28/11/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:29948B44

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2525/2025

Súmula: Suplementa Dotações do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 686/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Cafeara/PR, Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação:

Códigos	Descrição	
09	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial correrão por conta da **Anulação de Dotação** e do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 551 – Compensações entre Regimes Previdenciários, conforme segue:

I - Anulação de Dotação:

Códigos	Descrição	
09	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

II – Excesso de Arrecadação – Fonte 551

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime de Previdência Social - RPPS**	**100.000,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência**	**35.000,00**
TOTAL		**135.000,00**
TOTAL GERAL		**150.000,00**

Parágrafo único - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Município de Cafeara/PR, 21 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8B1B7E07

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2528/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição e pagamento de Restos a Pagar no município de Cafeara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e normas sobre os "Restos a Pagar" no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara:
I - Restos a Pagar são as despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de cada ano.
II - O conceito de Restos a Pagar está diretamente ligado aos registros de despesas públicas, representando o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas empenhadas, mas não pagas até o final do exercício.
Art. 2º - O processamento de Restos a Pagar ocorrerá de acordo com o Regime de Competência, ou seja, as despesas que, ao final de cada exercício, não forem liquidadas serão consideradas Restos a Pagar e deverão ser incluídas no balanço do exercício seguinte.
Art. 3º - A inscrição dos Restos a Pagar se dará de forma automática no encerramento de cada exercício, conforme previsto na legislação vigente.
I - Para as despesas liquidadas, mas não pagas, será obrigatória a inscrição como Restos a Pagar, no encerramento do exercício.
II - O valor inscrito será automaticamente atualizado e processado, conforme a categoria econômica da despesa e o crédito orçamentário vinculado.
Art. 4º - A Administração Municipal deverá regulamentar, por meio de ato normativo específico, os critérios, prazos e responsabilidades para a inscrição e o cancelamento dos Restos a Pagar, assegurando que o processo de inscrição de despesas não pagas seja feito dentro dos limites legais e de acordo com as necessidades orçamentárias do município.
Art. 5º - Inscrição de Restos a Pagar:
I - As despesas que não forem pagas até o final do exercício, após cumprirem todas as etapas de empenho e liquidação, deverão ser inscritas automaticamente em Restos a Pagar, após análise da Secretaria Municipal da Fazenda.
II - A inscrição será realizada observando-se o valor da despesa não paga e a classificação orçamentária adequada à natureza da despesa.
III - Caso o responsável pelo setor identificador de uma despesa não paga não efetue a inscrição dentro do prazo legal, ficará sujeito a responsabilidades conforme legislação aplicável.
Art. 6º - Cancelamento de Restos a Pagar:
I - O cancelamento dos Restos a Pagar ocorrerá quando as despesas inscritas como Restos a Pagar forem efetivamente pagas ou quando houver o reconhecimento da prescrição do direito de crédito por parte do credor, com a devida baixa nos registros contábeis.
II - O cancelamento de Restos a Pagar poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que cumpridos os critérios definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, considerando-se a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e a prescrição de eventuais créditos.
III - A Administração Municipal deverá realizar a análise periódica dos Restos a Pagar, de forma a garantir a correta aplicação dos recursos públicos, observando-se os prazos legais para a inscrição e o cancelamento de Restos a Pagar.
Art. 7º Restos a Pagar Não Processados:
I - Os Restos a Pagar Não Processados não serão cancelados automaticamente, exceto se o pagamento não ocorrer dentro do prazo estipulado na legislação de prescrição.
II - O pagamento referente a Restos a Pagar poderá ser realizado dentro de 5 (cinco) anos a contar da data de inscrição, desde que a respectiva documentação esteja regularizada.
Art. 8º Restos a Pagar Processados:
I - Restos a Pagar Processados são aqueles que envolvem despesas liquidadas, mas não pagas, devendo ser realizadas com base nos recursos disponíveis do orçamento.
II - Caso não sejam liquidadas dentro do prazo previsto, as despesas serão automaticamente inscritas como Restos a Pagar Não Processados Liquidados.
Art. 9º A Administração Municipal deverá realizar a análise periódica dos Restos a Pagar, de forma a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, observando o saldo devedor e a disponibilidade orçamentária.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, em 24 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0CB017D1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N°. 89/2025

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **JÉSSICA MAIARA DA SILVA**, Matrícula n°. 536, como *GESTORA* do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades Natalinas 2025 no município de Cafeara-PR **"NATAL ILUMINADO".**

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal, **SÍLVIA MARIA LAZARETTI,** Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Matrícula nº 229, como *FISCAL* do Convênio com a Secretaria de Estado do

Turismo referente Festividades Natalinas 2025 no município de Cafeara-PR **"NATAL ILUMINADO".**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 24 de novembro de 2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:AE57D467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 338/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 338/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas para pintura de playground.
FORNECEDOR: KM FERREIRA PINTURAS
CNPJ/CPF: 10.560.943/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: KEZZIA MICENE FERREIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 34.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 24/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D702DAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025 PREGÃO Nº 077/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 152/2025
Pregão nº 077/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Tintas para pintura de playground.

Fornecedor : KM FERREIRA PINTURAS LTDA
CNPJ: 10.560.943/0001-22

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	100	Unid	Tinta Acrílica Branca embalagem com 16L	85,00	8.500,00
02	100	Unid	Tinta Acrílica Vermelha embalagem com 16L	130,00	13.000,00
03	100	Unid	Tinta Acrílica Azul embalagem com 16L	130,00	13.000,00
VALOR TOTAL:				R$ 34.500,00	

Valor Total do Pregão: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Califórnia, 18/11/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5127BBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 152/2025
Nº Licitação: 077/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tintas para pintura de playground.

Fornecedor : KM FERREIRA PINTURAS LTDA
CNPJ: 10.560.943/0001-22

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	100	Unid	Tinta Acrílica Branca embalagem com 16L	85,00	8.500,00
02	100	Unid	Tinta Acrílica Vermelha embalagem com 16L	130,00	13.000,00
03	100	Unid	Tinta Acrílica Azul embalagem com 16L	130,00	13.000,00
VALOR TOTAL:				R$ 34.500,00	

Valor Total do Pregão: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Total Homologado do Processo: R$ 62.635,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 105
Valor Total R$ 62.635,00.

Califórnia, 24 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:67E61F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025-CMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU/UNICENTRO PARA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,**

DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ELABORAÇÃO DAS MINUTAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO e **ADJUDICO** o objeto à empresa **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.757.610/0001-22**, com valor global de **R$ 39.993,33** (trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Campina do Simão - PR, 24 de novembro de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:FF60AAD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa instância de equipe técnica para realizar monitoramento e avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social em Campina do Simão-PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012); e o Decreto Municipal nº 1283 de 28 de outubro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO MAYER COLAÇO**, servidor estatutário deste Município sob a matrícula nº 963-1, para atuar como membro da instância de monitoramento e avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social em Campina do Simão-PR.

Art. 2º Designar a servidora **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1717-1 para atuar como membro da instância de monitoramento e avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social em Campina do Simão-PR.

Art. 3º Designar a servidora **JOSEANE GUTELVIL**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1718-1 para atuar como membro da instância de monitoramento e avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social em Campina do Simão-PR.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas disposições em*contrário, em especial a* Portaria Nº 116, de 05 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se em 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3FF004CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Designa gestor de contrato

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Compras sob matrícula nº 1617-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Compras.

Designar a servidora LEILA FABIANE ZIMERMANN, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL sob matrícula nº 1602-1, para atuar como Gestora dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Designar o servidor ANDERSON SCHELLER, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo sob matrícula nº 210-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Designar o servidor JOSMAR SOARES, Secretário Municipal de Saúde, sob matrícula nº 519-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar o servidor JOÃO MAURICIO DE PAULA COLAÇO, Secretário Municipal de Agricultura, sob matrícula nº 1599-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Designar a servidora CRISLAINE DE PAULA FREITAS, Secretária Municipal de Educação, sob matrícula nº 770-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

Designar o servidor WILSON TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Administração, sob matricula n° 1598-1, para atuar como Gestor De Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a servidora LISANDRA SALVADORI, Secretária Municipal de Meio Ambiente, sob matricula n° 1119-1, para atuar como Gestor de Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, as atribuições enumeradas no artigo 15 do Decreto Municipal 1124/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria N° 40, de 29 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se em, 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:244DD7B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 06/2025

RESOLUÇÃO CMAS 06/2025

SÚMULA: Aprova a atualização do Plano Municipal de Assistência Social e o Relatório de Monitoramento referente ao ano de 2025 do município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008, e registro na ATA CMAS nº 08/2025,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2025, a partir do monitoramento e avaliação das ações e metas estipuladas no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º APROVAR o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2025 no município de Campina do Simão-PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 24 de novembro de 2025.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:E048E64C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 07/2025

RESOLUÇÃO CMAS 07/2025

SÚMULA: Aprova a versão atualizada da Política Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2025 do município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008, e registro na ATA CMAS nº 08/2025,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a versão atualizada da Política Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2025 do município de Campina do Simão-PR, incluindo a implantação da Proteção Social Especial, vinculado ao órgão gestor.

Art. 2º APROVAR a inserção da Vigilância Socioassistencial à Política Municipal de Assistência Social no município de Campina do Simão-PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 24 de novembro de 2025.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:41D106A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação de bens móveis e imóveis e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Pr

Fornecedor: R2R CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 09.000.821/0001-00
Valor Total R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 18/11/2025 a 18/05/2026
Data assinatura: 18/11/2025
Fundamento Legal: Art. 95, I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:92E8E167

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento das atividades de apoio administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul Pr, para o período de 12 meses.

Locador: Danieli Ferracine Hathy
CPF: 023.343.919-64
Valor mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026
Data assinatura: 18/11/2025
Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:3FFFBAC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento das atividades de apoio administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul Pr, para o período de 12 meses.

Locador: Danieli Ferracine Hathy.
CPF: 023.343.919-64
Valor mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Data da homologação: 18/11/2025
Fundamento Legal: Art.74, V, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:F129C7AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação de bens móveis e imóveis e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Pr

Fornecedor: R2R CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 09.000.821/0001-00
Valor Total R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data da homologação: 18/11/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:1046314B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Objeto: Aquisição de 1 (uma) passagem aérea de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 09/12/2025 no primeiro horário disponível e retorno no dia 11/12/2025.

Fornecedor: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ: 21.917.319/0001-56
Valor Total R$ 1.964,82 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Data da homologação: 10/11/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:9E9FF898

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 46/2025

A Diretora Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente,
Resolve:
Conceder Férias à servidora municipal Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo (Diretora Executiva da Previcamp), matrícula n.º 1597.
As férias referem-se ao período aquisitivo 24/05/2022 a 24/05/2023, relativo ao exercício de 2022/2023, com direito ao gozo de 05/01/2026 a 14/01/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora Presidente

Publicado, registrado, e arquivado nesta Autarquia Municipal, em 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:2521B420

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LOTE FRACASSADO
Comunico que o PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 83/2025**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CAPTURA DE IMAGENS E ÁUDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, realizado em 24/11/2025, foi considerado FRACASSADO, tendo em vista a divergência constatada no critério de julgamento entre o Edital de Pregão e o Sistema do Compras BR, o que impossibilitou a disputa de lances e o prosseguimento do certame.
Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B654E4ED

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 92/2025
Processo nº 516/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 92/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE S.V.M DA S., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO, CONSTANTE NOS AUTOS 0003657-41.2025.8.16.0037, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LAR 3 MARIAS LTDA	61.318.493/0001-05	R$ 108.405,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 24/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9407A798

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 93/2025
Processo nº 509/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, AUTORIZO e HOMOLOGO o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 93/2025, que tem por objeto DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO FORD KA SE, PLACA BEG2J96, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 4.608,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 24/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C982F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 946/2025

Exonera DEBORA KARANA MENEGUSSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 24 de novembro de 2025, a servidora **DEBORA KARANA MENEGUSSO,** matrícula n.º 2792, ocupante do cargo temporário de Nutricionista, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3B5ED4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo, prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 7515/2025.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 07 de dezembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E03998C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2025 DATA: 24/11/2025

Aprova a Politica Interna de Privacidade e Gestão Documental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Aprova a Politica Interna de Privacidade e Gestão Documental, conforme anexo I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:17B9241B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2025 DATA: 24/11/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 215.831,21 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 215.831,21** (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.590,25
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1135	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	50.000,00
	SUBTOTAL	110.590,25
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1870	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.019,57
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	9.980,43
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.409,75
	SUBTOTAL	5.409,75
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.272,52
	SUBTOTAL	11.272,52
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.558,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
	SUBTOTAL	19.558,69
	TOTAL	**215.831,21**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	15.831,21
	TOTAL	**15.831,21**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BA029C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO
COMUNIDADE TIRIVAS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a Projeto de Pavimentação de Trecho da Estrada do Tirivas com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.433.332-0, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Tirivas, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, com início às 19:00h no centro comunitário.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 18 de novembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:01C44404

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO
COMUNIDADE TIRIVAS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a Projeto de Pavimentação de Trecho da Estrada do Tirivas com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.433.332-0, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Tirivas, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, com início às 19:00h no centro comunitário.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 18 de novembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:6F53BA7B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO
COMUNIDADE TIRIVAS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a Projeto de Pavimentação de Trecho da Estrada do Tirivas com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.433.332-0, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Tirivas, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, com início às 19:00h no centro comunitário.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 18 de novembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:8DB7A23F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 164/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.443/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: JBR AGENCIAMENTOS & EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.854.858/0001-**00**

OBJETO: Contratação de empresa para realização uma palestra com o ex-jogador de futebol Edmilson Jose Gomes De Moraes, durante a 1ª Conferência Municipal de Esportes de Candói, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura".
VALOR GLOBAL: R$ 38.225,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: Contrato por escopo, e terá duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6C4BD96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 163/2025

CONTRATO Nº 163/2025
PROCESSO Nº 2.069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - CNPJ nº 41.157.706/0001-49
OBJETO: Aquisição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018
VALOR GLOBAL: R$ 100.831,42 (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura, nos termos do art.105 e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6BE30F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 60/2025 DATA: 24/11/2025

PORTARIA N.º 60/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers, Sidinei José Giusti e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de novembro de 2025 e retorno no dia 26 de novembro de 2025, para participarem do evento "Cuida + Paraná" promovido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, reunião no Gabinete dos Deputados Gugu Bueno e Alexandre Amaro e na Secretaria das Cidades – SECID.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Edelano Rohers, Sidinei José Giusti e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de novembro de 2025 e retorno no dia 26 de novembro de 2025, para participarem do evento "Cuida + Paraná" promovido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, reunião no Gabinete dos Deputados Gugu Bueno e Alexandre Amaro e na Secretaria das Cidades – SECID.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D1454AD8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 61/2025 DATA: 24/11/2025

PORTARIA N.º 61/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo e Robson Anselmo Bergamin a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de novembro de 2025 e retorno no dia 25 de novembro de 2025, para participarem do evento de liberação de convênio ao Município de Capitão Leônidas Marques na Secretaria das Cidades – SECID, reunião com o Deputado Batatinha, no Canal da Música e no Palácio do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo e Robson Anselmo Bergamin a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de novembro de 2025 e retorno no dia 25 de novembro de 2025, para participarem do evento de liberação de convênio ao Município de Capitão Leônidas Marques na Secretaria das Cidades – SECID, reunião com o Deputado Batatinha, no Canal da Música e no Palácio do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2A9B6E26

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°. 436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA – CFT E NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E CONSULTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **MAXWELL SCAPINI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, deste município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e definem as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 1555/GM/MS, de 30 de Julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 33/CIB-PR, de 10 de Março de 2015, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1/GM/MS, de 2 de Janeiro de 2015, que estabelece a 9ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;
CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face á multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e
CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação coordenação de ações entre os profissionais de saúde:
DECRETA
Artigo 1º - Fica criada a comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Capitão Leônidas Marques.
Artigo 2º - A comissão de Farmácia Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.
Artigo 3º - A comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Capitão Leônidas Marques é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Artigo 4º - São atribuições da comissão Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques:
Estabelecer normas de prescrição e dispensarão de medicamentos;
Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nesta relação;
Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do componente básico de Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida a equipe de saúde.
Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
Artigo 5º - A comissão de Farmácia Terapêutica de Capitão Leônidas Marques é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêutico, médicos, odontólogos e enfermeiros).
Artigo 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

MEMBROS EFETIVOS	
Coordenador	Renata Soares da Silva Gehrke
Vice Coordenador	Juliana Hoffmann
Farmacêutico	Scheila Fernanda Dallabrida Jacobowski
Médico da Atenção Básica	Inozemar Martins da Silva Almeida e Rosimeire dos Santos
Cirurgião Dentista da Atenção Básica	Andressa Trevisan e Cecília Piva Trevisan
Enfermeiro da Atenção Básica	Silvane Dallabrida de Bairros e Bárbara Marca Scapini
Técnico de Enfermagem da Atenção Básica	Crislei Micheli Pavan Stuernagel e Paulo José Beppler

Artigo 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia Terapêutica e inerência das atribuições dos membros as atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração ou gratificação pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.
Artigo 8º - As resoluções e outros deliberativos da Comissão de Farmácia Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.
Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 160, de 25 de junho de 2015.
Capitão Leônidas Marques/PR, 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:38A2678F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 441/2025 DATA: 24-11-2025

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Roberta Carina Teixeira**, RG. nº 7.***.***-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 72, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:93B783A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 009/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dez horas do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 009/2025 de 14.08.2025,*** destinado ao credenciamento de profissionais (pessoas jurídicas) para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo, o interesse em participar e se credenciar neste processo da seguinte empresa para o respectivo lote: **Nº 4** – ***63.639.308 JAQUELINE TISSIANE ANDREZ BEATO***. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos

os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares). A empresa acima relacionada, foi habilitada e classificada, atendendo a todos os requisitos do cargo, não sendo necessária a pontuação por não haver concorrentes. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C77B02B2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEXIGIBILIDADE 105/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025.

Processo Adm. Nº 276/2025.
Solicitação Nº 378/2025.

***Fundamentação*:** Art. 74, inc. I, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*

CONTRATADA: MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA, localizada na Rod. BR 483, km 21, s/n, bairro Colônia das Missões, CEP: 85.601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.819.582/0001-78.

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) passaportes de ingressos para o Termas Águas do Maestro, compreendendo o acesso a piscinas de água mineral com temperatura entre 26 a 28ºC (incluindo as piscinas dos toboáguas), praça de alimentação, estrutura com vestiários, banheiros e chuveiros e restaurante para refeições, com direito à almoço completo.

VALOR: O valor total é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: A atividade integra o programa Viaja Mais 60, conforme Deliberação nº 24/2023 do SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, e tem como objetivo oferecer um passeio turístico rodoviário à população idosa (60+ anos) de Capitão Leônidas Marques, promovendo lazer, inclusão social e fortalecimento de vínculos, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

EXECUÇÃO: O objeto contratado tem previsão de execução para o dia 27 de novembro de 2025 no período matutino e vespertino.

PAGAMENTO: O pagamento à Contratada será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras, já incluído todos os encargos, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.

VIGÊNCIA*:* Até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo.

CÓD. DOTAÇÃO: 688 – 10.004.08.241.1032.2199.3.3.90.39.00.

DEMAIS DISPOSIÇOES: Trata-se de contratação com curto prazo de execução do serviço, sem obrigações futuras ou prestação continuada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F563A390

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 562/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor *ELISANDRO DOS REIS,* e de outro lado a empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619-01,*** com sede na Rua Tocantins, nº 306, Lote 08, Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora *EDINALVA RUTH SCHMIDT*

*GONZATTO***,** portadora do CPF sob n. º 061.450.619-01. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato, visando atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias – PAIF e junto à Divisão de Cultura, lotes 06, 07 e 08 respectivamente, do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024,* visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 13 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para R$ 524,81 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), o lote, com aplicação da variação do índice no percentual de 0,9242%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M (Ind. Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 18.893,16 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 13 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO
061.450.619-01
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D7A8FDFB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATA CREDENCIAMENTO 011/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 011/2025 de 07.10.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), tipo clínica(s) especializada(s), conforme Lei Municipal n° 2.406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutica, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse em participar do certame da empresa: ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA*** inscrita no CNPJ sob nº 77.879.377/0001-97. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares). A empresa acima relacionada foi habilitada e classificada, atendendo a todos os requisitos do credenciamento. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9FFBD033

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 108/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 633/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NERI NILTON POTHIN 51314797972,*** situada na Rua Piem 321, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.893.554/0001-29, neste ato representada legalmente por ***NERI NILTON POTHIN,*** inscrito no CPF sob n. º 513.147.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 23 de novembro de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 23.11.2026.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NERI NILTON POTHIN 51314797972
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:494C8FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 437/2025 DATA: 24-11-2025

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	R.G Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Monica Aparecida Perin	10.***.***-0/PR	Contador	I	73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 24 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:74E20A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 110/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 573/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de novembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D0D875CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 777/2025 DATA: 24-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Fernanda de Fatima Paiva Brustolon**, ocupante do cargo de Professor - LF 01, matrícula funcional nº 123423/2, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 24-11-2025 e término em 22-05-2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C8AA426C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2025 DATA: 24/11/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária, a professora em Licença Maternidade:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Iliane Maria Parolim Sens	Escola Leonel Brizola	24/11/2025 a 18/12/2025	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 24 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:15A0923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 114/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 566/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA***, sita à Av. Das Torres, 5200, Térreo, São Pedro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-450, inscrita no CNPJ sob n. º 12.694.747/0001-76, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JOÃO ROGERIO PADILHA*, portador do CPF sob n. º 586.517.729-04. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 19.01.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B49E240F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - REPUBLICADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS LOCACIONAIS E PROJETOS TÉCNICOS DE SETE (7) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA A PERFURAÇÃO DOS POÇOS.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: O contrato terá validade por 180 dias.

Catanduvas - PR, 19/11/2025

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:983998C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO Nº 015/2025, PREGÃO SRP Nº 008/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI – CIBAX, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.
EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
ENDEREÇO: Rodovia BR-116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba//PR.
VALOR TOTAL: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO ENTREGA: Entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

Catanduvas, 24/11/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0FB1CF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 088/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:1AF35152

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2025. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2025.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME DE CAPOEIRA ADULTO E INFANTIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 11/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 11/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 9.912,16 (Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Dezesseis Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 24 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1F6899B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 48/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 24 de Novembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A93E489F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N PROCESSO LICITATÓ PREGÃO ELETRÔNICO N CONTRATANTE: MUNIC CONTRATADA: ROSANA ALVES TRINDADE OBJETO: CONTRATAÇÃ CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE MANUTEN ORIUNDOS DA ADMINISTRA PORCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI PESQUISA DE CUSTOS E REGISTRO DE PREÇOS. VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorroga de vigência em 12(doze) meses e em decorr de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor original do contrato, de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Administra baseado no Art. 84 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA:19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:96BFA627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
Processo Administrativo nº 003/2025

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74 inciso III, alínea "f"** da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 59.200.229/0001-12**, para contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação legislativa, para participação do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores, no curso: "**Ciclo de Capacitação do Legislativo**", que acontecerá no período de **25 a 28 de novembro de 2025 em Florianópolis/SC**, sendo as inscrições dos Vereadores: Rogério da Silva Godói, Antônio Mottim, Adilson dos Santos Rocier e Josenei Raab, dos Servidores: Paulo Sérgio Mottim, Douglas David, Ibiracildo de Oliveira Florêncio e Leonardo Abílio Machado, conforme a Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 01/2025. Sendo o valor estimado de **R$ 23.176,00 (vinte e três mil cento e setenta e seis reais)**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8417AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Piá Silfredo de Jesus Bestel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, e Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Diretos.

Considerando a reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 31 de outubro de 2025, onde foi tratado da leitura e aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Piá Silfredo de Jesus Bestel.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Piá Silfredo de Jesus Bestel.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 18 de novembro de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL – PR

Telefone: (41) 3662-1473 - **E-mail:** acaosocialcerroazul@terra.com.br

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:7EF9F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Beija-Flor Integrando o Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, e Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Diretos.

Considerando a reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 31 de outubro de 2025, onde foi tratado da leitura e aprovação do Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Beija-Flor Integrando o Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Beija-Flor Integrando o Adolescente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 18 de novembro de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL – PR

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:A93337A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025

O presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso das suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto da Dispensa Eletrônica Edital 014/2025, Processo Nº: 18/2025, realizado para a aquisição de 01 (hum) computador *All in One*, 10 (dez) tablets com capa e caneta touch e 10 (dez) kits de teclado e mouse para tablet, de acordo com as especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa, bem como a ADJUDICAÇÃO do objeto, no que se refere ao item 01 em favor da empresa MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.810.782/0001-74, que apresentou a melhor proposta, com o valor global total de R$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), no que se refere ao item 02 em favor da empresa 59.535.821 GUILHERME AUGUSTO COSTA DE ABREU, CNPJ nº 59.535.821/0001--75, que apresentou a melhor proposta, com o valor global total de R$ 6.848,89 (seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e no que se refere ao item 03 em favor da empresa 59.535.821 GUILHERME AUGUSTO COSTA DE ABREU, CNPJ nº 59.535.821/0001--75, que apresentou a melhor proposta, com o valor global total de R$ 23.688,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Dispensa, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:0E8A8554

GABINETE
DECRETO: 492/2025

DECRETO: 492/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor

de R$ 1.412.000,00 (Um milhão quatrocentos e doze mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.412.000,00 (Um milhão quatrocentos e doze mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 472.000,00
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público

R$ 700.000,00
R$ 472.000,00
10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec Hidricos

10.001 - Administração S.M.A.R.H.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 240.000,00
Total: R$ 1.412.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE
R$ 472.000,00

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 700.000,00
10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.M.A.R.H.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390300000 - Material de Consumo
R$ 120.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 120.000,00
Total: R$ 1.412.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:89D4476E

GABINETE
DECRETO N°489/2025

DECRETO N°489/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Édina Maria Scheffer	24/11/2025 à 23/12/2025
Leandro Sampaio de Oliveira	24/11/2025 à 23/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3E363B1B

GABINETE
DECRETO N°490/2025

DECRETO N°490/2025

Exonera Franceliz Siqueira do Amaral, do cargo de Divisão de Planejamento e Programação de Compras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Franceliz Siqueira do Amaral,** do cargo de Divisão de planejamento e Programação de Compras

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°424/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:742BEEB8

GABINETE
DECRETO N°491/2025

DECRETO N°491/2025

Nomeia, Franceliz Siqueira do Amaral, para o cargo de Divisão do Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora Franceliz Siqueira do Amaral, CPF sob n° 032.098.709-42, para exercer o cargo de Divisão do Apoio Administrativo

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A4045445

GABINETE
EDITAL Nº 03/2025/CMDCA

EDITAL DE LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 SUPLENTE DO MUNICIPIO DE CLEVELANDIA - PR

Edital nº 03/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.683/2019 e da alteração Lei nº 2.815/2023. Faz saber que a Comissão Especial do Processo de escolha divulga a lista dos candidatos INSCRITOS HABILITADOS e que não recebeu pedidos de impugnação.

Nº	NOME
001	LUCAS MORAIS

Art. 2º - A prova objetiva e eliminatória será dia 27.11.2025 as 19hs 30 minutos na Faculdade Fama, Rua Cel. Manoel Ferreira Bello, nº 270 – Centro – Clevelândia – PR.

Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do CMDCA

ALEX FERNANDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0271024C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: Município de Clevelândia, situado na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, CNPJ 76.161.199/0001-00, neste ato representado por sua Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RAFAELA MARTINS LOSI, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 58395595-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 041.336.149-76, residente e domiciliada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.371.451/0001-02, localizada na Avenida São João, nº 827, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, representada por GILMAR ZANATTA portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.720.945, inscrito no CPF sob n. º 741.376.119-04, residente na cidade de Faxinal dos Guedes

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 22.763,52 m², referente à implantação completa de pavimentação asfáltica no âmbito do programa "Asfalto Novo Vida Nova", incluindo serviços preliminares, drenagem, base, subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual dos Bairros: Soledad - Araucária - São Joaquim - Aeroporto - Industrial em CBUQ, 22.763,52 m2 , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Rua Tapajós (entre Rua Presidente Kennedy e Rua Presidente Kennedy + 136,00m) - Rua Presidente Vargas (entre Rua Guarani e Rua Guarani + 142,00m) - Rua Capitão Pedro Belo (entre Rua Teixeira de Freitas e Rua Francisco de Sá Ribas) - Rua Evaristo Cavalheiro Araújo (entre Rua Arai de Lara Bello e Rua Sem Nome) - Rua Sem Nome (entre Rua Evaristo Cavalheiro Araújo e Rua Mercedes Pacheco) - Rua Mercedes Pacheco (entre Rua Rubens Cirilo Castek e Rua Sem Nome) - Rua Daniel da Rocha (entre Rua Maj Diogo Ribeiro e Rua Maj Diogo Ribeiro + 100,00m) - Rua Pedro Friesen (entre Av. N. Sra da Luz e Av. N. Sra da Luz + 154,60m) - Rua Otávio Meyer (entre Rua Algeni da Silva e Rua Waldemar Rodrigues de Aguiar) - Rua Pedro Caetano (entre Rua 15 de Março e Rua Otávio Meyer) - Rua Jesuíno Bello (entre Rua Lorenir Buzato e Rua Lorenir Buzato + 92,00m) - Rua José Azilero (entre Rua Lorenir Buzato -44,00m e Rua Lorenir Buzato + 92,00m) - Rua Paulo Jacobsen (entre Rua Lorenir Buzato -44,00m e Rua Lorenir Buzato + 92,00m) - Rua João de Deus Motta (entre Rua Lorenir Buzato e Rua Lorenir Buzato + 90,00m) - Rua Lorenir Buzato (entre Rua Crescêncio Martins e Rua João de Deus Motta) - Rua Paulo Franz Biedermann (entre Rua Estevino Grando e Rua Estevino Grando + 90,00m).Área Pavimentada: 22.763,52 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 06/2025.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 5.999.900,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:4D9110C5

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025 DISPENSA PRESENCIAL: 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 107/2025
Dispensa Presencial: 14/2025

Tipo Objeto: Compras e serviços
O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com
fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP cujo objeto trata da: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso emborrachado com espessura de 40 mm, destinado à área da Escola Municipal, visando garantir maior segurança, conforto e acessibilidade às crianças durante as atividades recreativas, conforme normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos.
Valor: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta)
Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D0B1C053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 400/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DERMELYNE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ n.º 05.911.697/0001-76
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 11.830,50 (onze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7F502F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ n.º 31.131.502/0001-85
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:45484CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 442/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: D.E.A CALÇADOS LTDA, CNPJ n.º 52.331.094/0001-85
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AE6F84D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025

PROCESSO: 6913/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PLAY CONSTRUTORA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n.º 35.939.680/0001-98.
FISCALIZAÇÃO: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Wiliam José Arcie - Matrícula nº: 3854, Telefone para contato: 41 3675-5094, e-mail: wiliamarcie@gmail.com, a Fiscalização do Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, Matrícula n° 15152, Telefone para contato: 41

99558-8662, e-mail: monitoramentodeobras@gmail.com e a Fiscalização Técnica do Contrato Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, Matrícula n° 16229, CREA: 191440, Telefone para contato: 41 99675-0726, e-mail: alessandraf@colombo.pr.gov.br.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a conclusão da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Agripino João Tosin, localizada na Rua Evaldo Kabitschke, nº 317, Vila Alto da Cruz II, Colombo/PR, com área de intervenção total de 2.310,53 m², em regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos em anexo..
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 3.383.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/24.
PRAZO: O Prazo de Vigência do contrato será de 15 (quinze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Prazo de Execução dos serviços: os serviços deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do serviço.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de novembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9133FDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 099/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 099/2025

Processo:	Nº 37455/2025 - Dispensa Nº 099/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ: 37.020.966/0001-09.**
Objeto:	Aquisição de Cobertores para atender as demandas de uso da Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública..
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	24/11/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:AC95231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 22814/2025

N° do Empenho:	**22814/2025.**
Data:	**24/11/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$15.800,00(Quinze mil e oitocentos reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**099/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ: 37.020.966/0001-09.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Cobertores para atender as demandas de uso da Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal deTrânsito e Ordem Pública.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:0F4C274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo: 31794/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Honduras, Rua Islândia, Rua João Pessoa, Rua Inácio Gregório Schulca, Rua Miguel Graboski, Rua João Soppa, Rua Joaquim Ferreira Gomes), 21.846,25 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Valor e Recursos: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 573.435,26 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) devido ao acréscimo de materiais e serviços e impacto positivo decorrente de reajuste aos itens suplementados ao contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de novembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1010BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023B

Processo: 31794/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Honduras, Rua Islândia, Rua João Pessoa, Rua Inácio Gregório Schulca, Rua Miguel Graboski, Rua João Soppa, Rua Joaquim Ferreira Gomes), 21.846,25 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Supressão: Através do presente termo as partes resolvem suprimir o valor de R$ 418.193,10 (quatrocentos e dezoito mil e cento e noventa e três reais e dez centavos) devido a adequação do projeto.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de novembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3495AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 AO CONTRATO Nº 599/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Processo: 38529/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Iguasseg Segurança e Vigilancia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.394.613/0001-08.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 339.325,44 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), devido a renovação do contrato. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de novembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7370B32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos "Serviços de manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e peças para eventuais manutenções nos conjuntos semafóricos já existentes no município de Colombo" – incluso Equipe técnica treinada com equipamentos de segurança e caminhão com plataforma.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:50332C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025

Objeto: Aquisição por meio do sistema de registro de preços de Tablets para utilização dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7C6A353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Estabelece regras, critérios e metodologias para a avaliação do valor de mercado de imóveis, com ou sem área construída, inclusive apartamentos, para fins de lançamento do ITBI no Município de Colombo, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a necessidade de padronização técnica para avaliação de imóveis destinados ao ITBI;
o item IV.13 da matriz de verificação, que exige norma municipal estabelecendo regras, critérios e metodologias de avaliação;
a NBR 14.653 – Avaliação de Bens;
o Decreto Municipal nº 068/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios, metodologias, procedimentos e parâmetros técnicos para a avaliação de imóveis destinados à apuração da base de cálculo do ITBI.

Art. 2º Considera-se valor de mercado o preço provável pelo qual o imóvel seria negociado em condições normais, na data da avaliação, fundamentado em métodos reconhecidos pela NBR 14.653.

Art. 3º As avaliações serão realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, observando estritamente as metodologias previstas nesta norma.

CAPÍTULO II – METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Para fins de ITBI, o Município adotará as seguintes metodologias:
I – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Tratamento por Fatores, para avaliação de terrenos;
II – Método CUB com depreciação Ross-Heidecke, para avaliação de edificações;
III – Método Comparativo com Inferência Estatística, para avaliação de apartamentos, utilizando regressão conforme NBR 14.653-3.

Art. 5º O valor total de imóveis edificados será composto por:
I – Valor do Terreno;
II – Valor da Construção (quando houver);
III – Soma dos valores obtidos pelos métodos aplicáveis.

CAPÍTULO III – AVALIAÇÃO DE TERRENOS (MÉTODO COMPARATIVO COM FATORES)

Art. 6º A avaliação de terrenos será realizada por meio do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com aplicação dos seguintes fatores de homogeneização:

I – Fator de Pavimentação (FP)
Fator que representa a existência ou ausência de pavimentação na via de acesso.

Pavimentado: 1,00
Não pavimentado: 0,85

II – Fator de Área Não Edificável (FNE)
Fator que representa o impacto da porcentagem de área não edificável no imóvel.
$K3 = 1 - (ANE/ AT)^2$.
Sendo: ANE= Área não edificável; e AT= Área Total.

III – Fator de Topografia (FT)
Adota-se os valores sugeridos pelo Engo. G . B. Dei Vegni-Neri como abaixo:

Plano = 1,00
Aclive suave / declive até 5% = 0,90
Declive de 5% a 10% = 0,80
Declive superior a 10% = 0,70

IV – Fator de Superfície e Solo (FSS)

Terreno firme = 1,00
Úmido = 0,80
Brejoso = 0,50
Permanentemente alagado = 0,40

V – Fator de Situação do Terreno (FST)

Encravado = 0,60
Interno/fundos = 0,70
Uma frente = 1,00
Duas frentes = 1,10
Três frentes = 1,20

VI – Fator de Comercialização (FC)
0,90 (diferença entre preço de oferta e de transação)

VII – Fator Renda (FR)
Fator baseado na renda per capita do bairro, conforme dados disponibilizados pelo IBGE.
FR = √(Renda do bairro do dado / Renda do bairro do avaliando)

VIII – Fator de Correção de Área (FA)
O fator de correção de área tem a finalidade de corrigir as distorções que ocorrem em relação aos preços por metro quadrado, considerando que, num mesmo local, há uma tendência no sentido de que o valor por metro quadrado de grandes áreas seja menor do que os preços por metro quadrado de terrenos menores.

Para diferenças de áreas até 30%, $Fa = (Ap/Aa)^{1/4}$.

Para diferenças de áreas maiores que 30%, $Fa = (Ap/Aa)^{1/8}$.

Fa= Fator de área;
Ap= Área do elemento da pesquisa;
Aa= Área do terreno avaliando.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES (CUB DEPRECIADO)

Art. 7º A avaliação da construção utilizará:
I – CUB – Custo Unitário Básico/Bruto (Sinduscon/PR);
II – Padrão construtivo compatível com a edificação (baixo, médio, alto etc.);
III – Área construída;
IV – Método de depreciação Ross-Heidecke.

Art. 8º – Depreciação Ross-Heidecke
Com base em:
idade estimada;
vida útil total;
estado de conservação;

Art. 9º Valor da construção depreciada = Área × CUB × (1 – depreciação)

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO DE APARTAMENTOS (INFERÊNCIA ESTATÍSTICA)
Art. 10º A avaliação de apartamentos será realizada por regressão multivariável, atendendo aos critérios da NBR 14.653-3, empregando:
grande número de dados de mercado;
variáveis quantitativas e qualitativas relevantes;
modelo estatístico validado por coeficiente de determinação, significância e limites de confiança.

Art. 11º Para a avaliação de apartamentos por inferência estatística, poderão ser consideradas as seguintes variáveis, todas integrantes do banco de dados analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – DATA, expressa em número de meses contados a partir do mês-base da amostra;
II – RENDA IBGE 2020, utilizada como variável proxy socioeconômica;
III – INFRAESTRUTURA DO ENDEREÇO;
IV – SERVIÇOS PRESENTES NO ENTORNO;
V – USO PREDOMINANTE, classificado como:
1 – Residencial Unifamiliar;
2 – Residencial Multifamiliar;
3 – Comercial;
VI – OCUPAÇÃO NO ENTORNO, classificada como:

1 – Desocupado;
2 – Parcialmente Ocupado;
3 – Totalmente Ocupado;

VII – PAVIMENTAÇÃO DO ENDEREÇO, classificada como:
1 – Saibro;
2 – Antipó;
3 – Asfalto;
4 – Calçadão para Pedestres;

VIII – ÁREA PRIVATIVA;
IX – IDADE REAL OU ESTIMADA DA EDIFICAÇÃO;
X – NÚMERO DE PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO;
XI – ANDAR DO APARTAMENTO;
XII – INFRA + SERVIÇOS, variável composta dada pela soma entre “Infraestrutura do Endereço” e “Serviços Presentes no Entorno”.

§ 1º As variáveis indicadas neste artigo compõem o conjunto de dados disponível para análise estatística, porém somente serão incorporadas ao modelo final aquelas que apresentarem significância estatística, coerência metodológica e estabilidade, conforme o processo de saneamento, validação e diagnóstico realizado pela Comissão, em conformidade com a NBR 14.653-3.

§ 2º As variáveis que não apresentarem significância estatística, alta colinearidade, inconsistência lógica ou impacto irrelevante serão excluídas do modelo final, permanecendo apenas aquelas que contribuam de forma comprovada para a explicação da variável dependente (preço unitário).

§ 3º O modelo estatístico adotado, bem como suas variáveis finais, coeficientes e estatísticas de ajuste, serão apresentados no memorial de cálculo do laudo de avaliação.

§ 4º Os modelos estatísticos utilizados na avaliação de apartamentos deverão ser atualizados em periodicidade máxima de 6 (seis) meses, mediante nova coleta de dados de mercado, nova rodada de saneamento estatístico e revalidação dos parâmetros, garantindo aderência contínua às condições reais do mercado imobiliário.

Art. 12º – Fórmula estimadora
A fórmula utilizada será aquela resultante da regressão realizada pela Comissão de Avaliação, atualizada conforme novos levantamentos estatísticos.

Art. 13º – Valor final
Valor Total = Valor Unitário Estatístico × Área Privativa

CAPÍTULO VI – ESTRUTURA DO LAUDO
O laudo deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do imóvel;
II – Metodologia adotada;
III – Memorial de cálculo completo;
V – Aplicação dos fatores ou modelo estatístico;
VI – Valor final;
VII – Pressupostos e ressalvas;
VIII – Validade de 360 dias.

CAPÍTULO VII – PRAZOS, NOTIFICAÇÃO E REVISÃO

Art. 15º Após concluída a avaliação, o contribuinte será notificado do valor apurado por meio do termo de ciência, a ser disponibilizado no processo.

Art. 16. Caberá recurso de reclamação em caso de discordância da avaliação apresentada por esta Municipalidade, conforme dispõe o Art.13 da Lei Municipal nº 326/1988:

O contribuinte que não concordar com o valor previamente fixado poderá apresentar reclamação ao Departamento Municipal de Fazenda contra a estimativa fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser instruída com laudo de 2 (dois) técnicos em transações imobiliárias devidamente habilitados, bem como da prova de pagamento do Imposto.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Publicado por:
Suelen Baldon
Código Identificador:A9703C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 131/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº283/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº283/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.15.451.0023.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.25.752.0023.2.062.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 130.000,00 – cento e trinta mil reais.
CONTRATADA:COPEL DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ:04.368.898/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F56CCF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 167/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2025

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **62.648.200 ROSANA LOURENÇO PADILHA,** CNPJ 62.648.200/0001-02, Rua Sem Nome nº 097, bairro São João, na cidade de Contenda-PR, neste ato representada por **ROSANA LOURENÇO PADILHA**, portadora do CPF sob nº 063.543.689-29, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 167/2025** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2021, ao Contrato nº 167/2025, cujo objeto trata **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Revoga-se, portanto, a partir do dia **17 de novembro de 2025**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 167/2025**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 24 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:63964721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 409/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	980.803.509-49	04º PCD – (174º AC)	24/11/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FC2C307E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS PROGRAMAS EM TEMPO INTEGRAL, DEPARTAMENTO DE DESPORTO E UNATI - UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/11/2025 até às 08h do dia 10/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/12/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.707.346,20. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:40084663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Exmo. Sr. Prefeito, Anderson Manique Barreto, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 76/2025, tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 01 de dezembro 2025, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para correções e alterações ao mesmo, diante do pedido de esclarecimento nº 01. Após as alterações necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8B27F156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA 210/2025 PE 57/2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 210/2025 - Pregão Eletrônico nº 57/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DANIELI DE SOUZA FLORIANO - CNPJ/MF sob o n.º 28.824.082/0001-08. OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares. Valor total estimado: R$ 288.000,00. Prazo: 01 ano, 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:0417DB75

GABINETE DO PREFEITO
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PELO COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO

Decreto n° 8.881, de 24 de novembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público pelo Colégio Estadual Arnaldo Busato, representado pela Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos art. 10, art. 13, § 3º e art. 78, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a permissão de uso, com fundamento no art. 13, § 3º da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 661/2025 do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, o qual solicita a renovação do Termo de Cessão de Uso do imóvel que abriga o Colégio Estadual Arnaldo Busato;
DECRETA:
Art. 1°. Fica concedida a Permissão de Uso do imóvel de matrícula nº 4484, do Livro nº 02, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no município de Coronel Vivida, na Rua Dona Rosa Stédile, Bairro Centro, constituído pelo Lote nº 60, da Quadra nº 60, contendo área de 9.417,80m² (nove mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados e oitenta centímetros), ao Colégio Estadual Arnaldo Busato, representado pela Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º. A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.
§ 1º. Revogada a permissão, o bem descrito no art. 1º deste Decreto será restituído ao permitente, independentemente de qualquer providência judicial.
§ 2º. A revogação desta permissão não importará em direito à permissionária à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar os bens móveis de sua propriedade.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:30E8CCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 18/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 79.138.608/0008-03,**, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Av. Parigot de Souza, nº 2077, centro, CEP: 85.905-380, sob Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** Pregão Eletrônico nº. 01/2025 e Processo Licitatório nº. 18/2025
OBJETO: A finalidade do referido Processo de Licitação, será a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE **01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR terrestre, tipo passeio, NOVO (0 KM), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – PR**, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente data, referente ao contrato de aquisição de bens móveis.

VALOR: R$131.099,00 (cento e trinta e um mil e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual.

Diamante D'Oeste - PR, 24 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B945053A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
PROCESSO Nº. 18/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 79.138.608/0008-03,**com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Av. Parigot de Souza, nº 2077, centro, CEP: 85.905-380, sob processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** Pregão Eletrônico nº. 01/2025 e Processo Licitatório nº. 18/2025
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$131.099,00 (cento e trinta e um mil e noventa e nove reais)**
OBJETO: A finalidade do referido Processo de Licitação, será a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE **01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR terrestre, tipo passeio, NOVO (0 KM), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – PR**, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente data, referente ao contrato de aquisição de bens móveis.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 24 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:29C3AEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 70/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.333/2023, decorrente de Pregão n° 70/2023 de AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A
DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26, com sede no endereço AV. PARANA, 478, CENTRO, CENTRO
DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES,
portador do RG n° 91858991, portador do CPF sob n° 056.981.399-97, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/11/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 333/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 70/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 24 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24-11-
2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:790.404.650-00126
FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL RG:91858991
CPF:056.981.399-97
DIAMANTE DO OESTE 24 de novembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:94973905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 70/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.337/2023, decorrente de Pregão n° 70/2023 de AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A
DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 79.706.545/0001-78, com sede no endereço AV. PARANA, 690, CENTRO, CENTRO
DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARLI PRATES LOCATELLI, portador do
RG n° SESP-PR, portador do CPF sob n° 525.960.019-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/11/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 337/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 70/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 24 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24-11-
2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:797.065.450-00178
MARLI PRATES LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP-PR

CPF:525.960.019-34
DIAMANTE DO OESTE 24 de novembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B475F94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 72/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 246/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 72/2025, do tipo menor preço por item unitário para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, 0 km, modelo 2025/2025, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante D´Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-12-2025 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 24 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E31C0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 67/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 230/2025**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 67/2025**, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa para futuro e/ou eventual fornecimento de refeição individual (almoço/jantar) tipo self-service, na cidade de Cascavel/Pr., e refeição individual (almoço/jantar) tipo self-service, e café da manhã na cidade de Toledo/Pr., para atender os servidores à serviço das diversas Secretarias do Município de Diamante D´Oeste/Pr., Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 24 de Novembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"HF HOFFMANN & CIA LTDA - ME" CNPJ sob nº. 02.459.860/0001-13; Contrato sob nº 387/2025.	01	34.000,00
"RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME" CNPJ sob nº. 04.510.601/0001-03; Contrato sob nº 388/2025.	02	151.250,00
"NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME" CNPJ sob nº. 84.977.560/0001-90; Contrato sob nº 389/2025.	03	60.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:773A264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 534/2025

LEI MUNICIPAL Nº 534/2025

Dispõe Sobre o Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 do Município de Diamante D'Oeste e dá Outras Providências

A Câmara Municipal De Diamante D'Oeste, Estado Do Paraná, Aprovou E Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

L E I

Art. 1º – Institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, conforme proposta consolidada pelo Poder Executivo, constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º – Os Programas da Administração Pública Municipal, constante do Anexos I parte integrante desta Lei, constitui-se no instrumento de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 3º – As Ações estabelecidas nos Programas, Plano de Investimento, as Metas Físico/Financeiro estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 4º – Os valores consignados a cada ação são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 5º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos contratados, dos convênios, auxílios e programas firmados com outras esferas de governo.

Art. 6º - As ações dos Programas serão correlacionados aos Projetos, Atividades e Operações Especiais inclusos nas Leis Orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Em cada orçamento anual será realizada avaliação de cada ação nos termos definidos pelo Tribunal de Contas, para tanto poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de obras entre outros.

Art. 7º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da Lei Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Adequar a projeção das receitas constantes do anexo II desta Lei, por ocasião do envio a Câmara Municipal dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimentos, conforme a Lei Orçamentária Anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de aplicação do Plano Plurianual;

III – incluir e adequar as metas e indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos Orçamentos Anuais.

Art. 8° - A alteração, exclusão e inclusão de novos programas e ações no Plano Plurianual, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, 24 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E02D8FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 535/2025

LEI MUNICIPAL 535/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica revogada a Alínea "a" do Inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal 036/2011.

Art. 2°. Fica acrescida a Alínea "d. Departamento de Controladoria Interna;" no Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal 036/2011.

Art. 3°. Fica revogada a Alínea "a" do Inciso I do Artigo 24 da Lei Municipal 036/2011.

Art. 4°. Fica revogado o Capítulo "DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA" e seus Artigos 26 e 27 da Lei Municipal 036/2011.

Art. 5°. Fica acrescido o Capítulo "DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA" e os Artigos 11a e 11b na Lei Municipal 036/2011, conforme segue:

"***DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA***

Art. 11a. *Ao Departamento de Controladoria Interna, compete realizar análises do sistema público, com expertise em tecnologia da informação, informática, análise de prestação de contas, LDO, PPA, licitações e outras áreas afins, executando as atividades de controle interno na administração pública municipal, tanto na área administrativa quanto na de planejamento. O departamento também é responsável por planejar, elaborar, coordenar e implementar auditorias nas atividades e projetos de sistemas, definir e avaliar estruturas, estabelecendo padrões de desenvolvimento no setor público*

Art. 11b. *Ao Diretor do Departamento de Controladoria Interna:*
I – *Fornecer à administração, informações internas e externas para subsidiar o planejamento e a execução das atividades do Município;*
II – *Participar da elaboração das propostas orçamentárias, indicando os recursos materiais e humanos necessários à execução dos planos de trabalho;*
III – *Elaborar, acompanhar, controlar e revisar a estrutura organizacional, alinhando-a às atribuições das unidades e subunidades administrativas e à competência de seus respectivos titulares;*
IV – *Desenvolver e implementar metodologias de controle interno, capacitando os servidores com conhecimento teórico e prático para atender às necessidades da sua área de atuação;*
V – *Planejar, coordenar e controlar estudos no campo da administração, quanto aos gastos com pessoal, material, econômico-financeiro e organizacional do sistema público que atua;*
VI – *Realizar auditorias e normatizar rotinas de trabalho;*
VII – *Participar de estudos interdisciplinares para promover mudanças e/ou diagnosticar a estrutura organizacional do Município, definindo padrões e atribuições qualitativas e quantitativas de trabalho com indicadores de desempenho;*
VIII – *Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;*
IX – *Organizar, coordenar e controlar o desenvolvimento dos setores da administração, visando aumentar a produtividade, rentabilidade e controle de resultados, submetendo-os à apreciação da alta direção;*
X – *Planejar, coordenar e acompanhar a prestação de serviços técnicos e administrativos, emitindo pareceres técnicos favoráveis ou contrários para orientar o bom funcionamento da administração pública;*
XI – *Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e analisando situações, propondo soluções e mudanças na sistematização e operacionalização de projetos, integrando equipes multidisciplinares;*

***XII** – Redigir pareceres, relatórios e laudos, em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, considerando os aspectos gerais;*
***XIII** – Participar de comissões diversas e procedimentos administrativos sempre que para este fim for designado;*
***XIV** – Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e administrativas inerentes a sua área de atuação."*

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:75B949A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 533/2025

LEI MUNICIPAL N° 533/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR E UNIFORMES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIFORMES PARA ATLETAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer, gratuitamente, kit escolar e uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como uniformes para os atletas cadastrados no Departamento de esporte do município.

Art. 2º. Os itens que compõem o kit escolar, uniforme escolar e uniforme de treino, bem como suas quantidades, serão definidos anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, observando os itens mínimos previstos no Anexo I desta Lei e considerando as necessidades dos alunos e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. A distribuição do kit escolar, uniforme escolar e uniforme de treino será realizada mediante a assinatura de termo de recebimento pelos pais ou responsáveis pelos alunos.

Art. 4º. A responsabilidade pela conservação, higiene e uso adequado do kit escolar, uniforme escolar e uniforme de treino será dos pais ou responsáveis pelos alunos ou atleta, devendo zelar pelas peças e realizar os pequenos reparos necessários.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá realizar processo licitatório para a aquisição do kit escolar, uniforme escolar e uniforme de treino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de forma a atender à demanda satisfatoriamente, preferencialmente antes do início do ano letivo.

Art. 6º. A Escola Municipal, CMEI e o Departamento de Esporte do Município serão responsáveis pela adoção de estratégias pedagógicas para monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos e uniforme de treino pelos atletas, devendo incluir nos respectivos regimentos as suas orientações.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já previstas no Orçamento Anual e suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, a inserir as dotações orçamentárias, nos orçamentos futuros, em montante suficiente para cumprir esta Lei.

Art. 9º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 338, de 26 de novembro de 2021, nº 372, de 13 de setembro de 2022, nº 373, de 13 de setembro de 2022 e nº 374, de 13 de setembro de 2022.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI N° 533/2025

Relação de itens mínimos a serem disponibilizados anualmente no kit escolar, uniforme escolar e uniforme de treino.

Infantil 4 e infantil 5	
Qtde	Item
01	Pasta com elástico
02	Cadernos de desenho grande
02	Cadernos de brochura grande
01	Borracha
01	Apontador
02	Lápis de escrever
01	Tubo de cola branca
01	Massa de modelar
01	Caixa de giz de cera
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Tesoura
01	Mochila
01	Estojo

1º Ano e 2º Ano	
Qtde	Item
01	Pasta com elástico
02	Cadernos de desenho grande
06	Cadernos de brochura grande
01	Borracha
01	Apontador
02	Lápis de escrever
01	Régua
01	Tesoura
01	Tubo de cola branca
01	Massa de modelar
02	Caixa de giz de cera
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Mochila
01	Estojo

3º Ano e Classe Especial	
Qtde	Item
01	Pasta com elástico
01	Caderno de desenho grande
06	Cadernos de brochura grande com espiral
01	Caderno de caligrafia
01	Régua
01	Borracha
01	Apontador
02	Lápis de escrever
01	Tubo de cola branca
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Tesoura
01	Mochila
01	Estojo

4º Ano e 5º Ano	
Qtde	Item

01	Pasta com elástico
01	Caderno grande de 12 matérias
01	Caderno de desenho grande
01	Caderno de caligrafia
01	Régua
01	Borracha
01	Apontador
02	Lápis de escrever
01	Tubo de cola branca
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Tesoura
01	Kit de canetas coloridas com 10 unidades
01	Mochila
01	Estojo

Uniformes Escolares CMEI (Maternal e Berçário)	
Qtde	Item
01	Calça
01	Blusa
01	Camiseta de mangas longas
02	Shorts
02	Camiseta de mangas curtas
01	Tênis
02	Pares de meias
01	Mochila

Uniformes Escolares para o 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, Classe Especial, 4º Ano e 5º Ano	
Qtde	Item
01	Calça
01	Blusa
01	Camiseta de mangas longas
02	Shorts
02	Camiseta de mangas curtas
01	Tênis
02	Pares de meias

Uniformes para treino	
Qtde	Item
01	Shorts
01	Camiseta
01	Meião
01	Calça
01	Jaqueta

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1809D611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2025

PORTARIA Nº. 208/2025

Determina e Instaura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor - PAARF para apurar descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO que a aplicação aos procedimentos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de apurar irregularidades nas condutas de licitantes com possível aplicação de sanção ao processado (a);

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os referidos fatos de forma a apurar a existência de infração na execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor - PAARF destinada a apurar irregularidades ocorridas na esfera municipal com o fornecedor Face Card Administradora de Cartões LTDA.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão Processante, composta por servidores estáveis, para conduzir o presente processo sendo, Leisa Mari Rodrigues (Presidente); Solange Aparecida de Andrade (Primeira Secretária) e Lucimar de Lima (segundo secretário).

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, analisando documentos, coletando provas, ouvindo testemunhas e eventuais envolvidos, garantindo o sigilo necessário e assegurando o contraditório e a ampla defesa e demais diligências necessárias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4A8DA72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 80

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 247/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 80/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante VOLKSWAGEN para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, Gol ComfortLine 1.0 T. Flex 8V 5P, chassi 9BWAG45U8KT066564, placa BCV7G57, os referidos veículos compõem a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 390/2025, datado de 24-11-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de Maio de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUACU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 2.157,87

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:53A1F5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 11, DE 24 DE NOVEMBRO, DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 11, de 24 de novembro, de 2025.

Aprova o Plano de Ação do município de Diamante D'Oeste, para aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva multissensorial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 24 de novembro, de 2025:

Resolve

Art.1º - Aprovar, o Plano de Ação do município de Diamante D'Oeste, para aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva multissensorial, no valor de R$50.000,00, de recursos oriundos do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, instituído pelo governo do Paraná através do Decreto nº 2641/2023, de 29 de junho de 2023, considerando que com o recurso o município executará ações voltadas

à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Art.2º - Aprovar, a Adesão do Município a Deliberação do CEDCA/PR e a execução de todas as formalidades necessárias no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), caso o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR autorize o repasse do recurso na modalidade fundo a fundo;

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:822882D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL 66/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 229/2025**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 66/2025**, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, na rede elétrica das edificações municipais e espaços públicos, incluindo reparos, adaptações e reformas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, veículo para locomoção, e demais materiais necessários para execução dos serviços, atendendo assim a demanda da administração municipal de Diamante D´Oeste/PR. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, podendo ser em horários e dias diversos, nos períodos diurnos ou noturnos, finais de semana e feriados, sem ônus para a contratante; através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR., Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 24 de Novembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME" CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36; Contrato sob nº 386/2025.	01	112.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:68A1737B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA : N°28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°2102/2025
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor por lote**, na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 01/12/2025
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor Unitario.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a **reforma de longarinas estofadas, conserto de cadeiras** e **reforma completa de bancos (assento/encosto) de ônibus e vans** da frota municipal.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.660,71 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

28/11/2025DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:89266CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3451

DECRETO Nº 3451
DATA: 24/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n. º 1598/2025 de 24/11/2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais):
01 – LEGISLATIVO MUNCIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.000-1 – Atividades da Câmara Municipal
(20) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 8.000,00
(30) 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
(40) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
(60) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
(70) 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 84.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9-065 – Reserva de Contingência
(2830) 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 84.000,00
FONTE: 00999 – Reserva de Contingência.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 84.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de

desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:0EEF93F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3452

DECRETO Nº 3452
DATA: 24/11/2025

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1599/2025 de 24/11/2025,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 89.170,00 (Oitenta e nove mil cento e setenta reais):
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 89.170,00
Total.....R$ 89.170,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
07 –SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-037– Manutenção Departamento de Saúde
(1740) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.

08 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.2-045– Construção e Reforma de Obras
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 5.170,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2-061– Fundo Municipal de Assistência Social
(2530) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
(2550) 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0802.6-052– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
(2650) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
(2660) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
(2670) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.
Total.....R$ 89.170,00
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:31465179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3453/2025

DECRETO Nº 3453/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1600 de 24 de novembro de 2.025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEL. E RECURSOS HUMANOS
04.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(410) 33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$21.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-017 – Manutenção Merenda Escolar Recursos Próprios
(940) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-018 – Manutenção Merenda Escolar Recursos Federais
(950) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita.....R$ 22.000,00
FONTE: 001042 – Transferências de recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação escolar.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção do Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 15.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 78.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....**R$ 56.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01042.....**R$22.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 78.000,00
***Art. 3º* -** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:74DEA365

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3454

DECRETO Nº 3454
DATA: 24/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas
atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de
11/12/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um
Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício
financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 97.050,00 (Noventa e sete mil e cinquenta
reais):
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto Educação 25%
(1060) 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 1.350,00
FONTE: 104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2050) 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 5.700,00
(2060) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 90.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 97.050,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são
os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Av. Getulio Vargas s/nº - Centro - Fone/Fax (45) 3230-1239 - Cep 85408-000 - E-mail - pmdisul@hotmail.com

12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto Educação 25%
(1070) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 1.350,00
FONTE: 104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2160) 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 95.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 97.050,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes
Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para
a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C9362B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1598

LEI Nº 1598
DATA: 24/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais):
01 – LEGISLATIVO MUNCIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.000-1 – Atividades da Câmara Municipal
(20) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 8.000,00
(30) 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
(40) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
(60) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
(70) 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 84.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9-065 – Reserva de Contingência
(2830) 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 84.000,00
FONTE: 00999 – Reserva de Contingência.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 84.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:66B64D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1599

LEI Nº 1599
DATA: 24/11/2025

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.
Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 89.170,00 (Oitenta e nove mil cento e setenta reais):
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 89.170,00
Total.....R$ 89.170,00
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
07 –SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-037– Manutenção Departamento de Saúde
(1740) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.

08 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.2-045– Construção e Reforma de Obras
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 5.170,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2-061– Fundo Municipal de Assistência Social
(2530) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
(2550) 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0802.6-052– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
(2650) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
(2660) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
(2670) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.
Total.....R$ 89.170,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:34F3C6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1600/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1600/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEL. E RECURSOS HUMANOS
04.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(410) 33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$21.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-017 – Manutenção Merenda Escolar Recursos Próprios
(940) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-018 – Manutenção Merenda Escolar Recursos Federais
(950) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita...R$ 22.000,00
FONTE: 001042 – Transferências de recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação escolar.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção do Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 78.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....**R$ 56.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01042.....**R$22.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 78.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:26D3B249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22799/2025

DECRETO Nº 22799/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 358.385,58 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 358.385,58 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) proveniente do superait financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00495-Atenção Básica	290.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4163	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	68.385,58
	SUBTOTAL	358.385,58
	TOTAL	358.385,58

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06209C9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22817/2025

DECRETO Nº 22817/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Victor Gabriel Brutscher**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **VICTOR GABRIEL BRUTSCHER**, matrícula funcional n.º 20121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento Municipal de Trânsito, Função Gratificada, Agente de Contratação, a partir de 01 de novembro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-seo dispostivo do Decreto nº 22035/2025 que concedeu ao servidor a Função Gratificada de Responsável pelos Serviços de Operação de Trânsito.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F277C35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22818/2025

DECRETO Nº 22818/2025

Contrata a Senhora Ivanice Valentina Topanotti para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **IVANICE VALENTINA TOPANOTTI**, matrícula funcional 20592-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2025, com base na Lei nº 2502/2021 e 2651/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1ECC200

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22820/2025

DECRETO Nº 22820/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Sirlene Pereira Rosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **SIRLENE PEREIRA ROSA**, matrícula funcional 17560-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Ensino, no período de 06 de novembro 2025 a 04 de maio de 2026, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F69DC538

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22821/2025

DECRETO Nº 22821/2025

Concede Licença para Casamento à servidora Jessica Tatieli Pinow.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **JESSICA TATIELI PINOW,** matrícula funcional 20347-1, ocupante do cargo de provimento em temporário de Professora de Educação Infantil com Habitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, no período de 15 a 21 de novembro de 2025, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B1DED09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22822/2025

DECRETO Nº 22822/2025

Concede Avanço Horizontal por motivo de conclusão do Estágio Probatório à servidora Daiane Malacarne.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Horizontal para o Nível NII – Classe 2, por motivo de conclusão do Estágio Probatório, a servidora **DAIANE MALACARNE**, matrícula funcional nº 19562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 01 de novembro de 2025, com base na Lei 2902/2025, artigo 59, parágrafo 2°.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F47DC878

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22823/2025

DECRETO Nº 22823/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Alini Gomes dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores

efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **ALINI GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 20151-1, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada junto a Secretaria de Saúde/CAPS, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:881EBE7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22824/2025

DECRETO Nº 22824/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Any Carolyne Caetano Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio concedendo Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica, Institucional e Educação infantil, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, a servidora **ANY CAROLYNE CAETANO FERREIRA**, matrícula funcional nº 19711-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/ CMEI Nona Luiza, com base no Art. 47 da Lei n° 2902/2025 e Portaria n° 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEF669D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22825/2025

DECRETO Nº 22825/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Franciele Aparecida Buratto Beal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **FRANCIELE APARECIDA BURATTO BEAL**, matrícula funcional nº 17850-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria de Saúde/CAPS, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CF10872

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22826/2025

DECRETO Nº 22826/2025

Concede férias ao servidor Valdemir Antonio de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025, ao servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula funcional 18153-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:634C6B85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22827/2025

DECRETO Nº 22827/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação do servidor Lucas Jose Beal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifacvest, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico do servidor **LUCAS JOSE BEAL**, matrícula funcional 19561-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de novembro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F65D1591

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22828/2025

DECRETO Nº 22828/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19565-1	Natanael do Nascimento Silva	Motorista	01.11.2022
19566-1	Angela Brustolin Rigatti	Psicóloga	10.11.2022
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	Psicólogo	16.11.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F067B984

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22829/2025

DECRETO Nº 22829/2025

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Calendário Esportivo Anual do Município de Dois Vizinhos para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.853/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.853, de 18 de março de 2025, que institui o Calendário Esportivo Anual do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Esportivo Anual do Município de Dois Vizinhos para o exercício de 2026, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º O Calendário Esportivo Anual tem por finalidade:
I – organizar e divulgar, de forma antecipada, as ações esportivas oficiais do Município;
II – otimizar o planejamento e a utilização dos espaços esportivos municipais;
III – promover a integração entre atletas, entidades esportivas e a comunidade em geral;
IV – estimular o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades e faixas etárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela coordenação, execução e atualização do Calendário Esportivo Anual, podendo realizar ajustes nas datas e modalidades sempre que houver necessidade técnica ou logística, mediante justificativa formal.

Art. 4º Os eventos e competições poderão ser realizados em parceria com entidades esportivas, instituições de ensino, clubes, federações e órgãos estaduais ou federais, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Calendário Esportivo Anual de 2026 do Município de Dois Vizinhos será composto pelas seguintes atividades e competições oficiais, organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes:

Mês de Fevereiro
Campeonato Municipal de Bocha
Etapa Paranaense de Vôlei de Praia – Matinhos
Copa Sulina de Futebol

Mês de Março
Campeonato Municipal de Futsal (Masculino, Feminino e Master)
Copa Sudoeste de Futebol (Masculino e Feminino)
Mês de Abril
Etapa do Paranaense de Vôlei de Praia – Tomazina
Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JINSOPS)
Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JANSOPS)
Fase Municipal dos Jogos Escolares

Mês de Maio
Fase Municipal do Projeto "Bom de Bola"

Mês de Junho
Etapa Paranaense de Vôlei de Praia
Fase Macro dos Jogos Escolares – em Dois Vizinhos (a definir)
Jogos da Juventude – Fase Regional – em Dois Vizinhos (a definir)
Jogos Abertos do Paraná – Fases Macro e Final (a definir)

Mês de Julho
Etapa Paranaense de Vôlei de Praia
Recesso

Mês de Agosto
Etapa Paranaense de Vôlei de Praia
Copa Sudoeste de Futsal (Masculino e Feminino)
Campeonato Municipal de Futebol – 1ª e 2ª Divisão
Copa Educadora Master de Futebol

Mês de Setembro
Campeonato Municipal de Futsal – Categorias de Base
Etapa Paranaense de Vôlei de Praia
Campeonato Municipal de Vôlei Misto

Mês de Outubro
Campeonato Municipal de Handebol Masculino

Mês de Novembro
Etapa Paranaense de Vôlei de Praia

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA369DB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22833/2025

DECRETO Nº 22833/2025

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO NOVEMBRO/2025

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
7242-2	Andrea Salvador Ferreira
7129-2	Andreana Salvador Jasinski
18792-1	Cristiane Luiza Antunes
17957-1	Ediane Salete Duarte
8950-1	Ivania de Campos Wosniak
20483-1	José Valentim Alves
17923-1	Juanita Fatima de Mattos
18794-1	Lucas Luiz Gilioli
17911-1	Lucimar Aparecida Pacifico Marchesini
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby
18797-1	Marcos Andre Mataczinski
17937-1	Samara Antunes dos Santos Grando

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80F09EC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22834/2025

DECRETO Nº 22834/2025

Dispõe sobre a transferência temporária da sede do Poder Executivo Municipal para o Parque de Exposições de Dois Vizinhos durante a realização da Expovizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Expovizinhos 2025 constitui evento de relevante interesse econômico, social e institucional para o Município, promovendo o desenvolvimento local, o fortalecimento do comércio, da indústria, do agronegócio e da cultura regional;

CONSIDERANDO a importância de aproximar a Administração Pública Municipal da população, proporcionando maior acesso aos serviços públicos, atendimento direto ao cidadão e fortalecimento da presença institucional do Poder Executivo durante eventos oficiais de grande alcance comunitário;

CONSIDERANDO que a instalação provisória do Gabinete do Prefeito e da sede simbólica do Poder Executivo no local do evento representa medida estratégica de valorização da Expovizinhos 2025, conferindo maior prestígio institucional e visibilidade às ações governamentais;

CONSIDERANDO que a transferência ora pretendida possui caráter simbólico e temporário, não implicando alteração definitiva da sede administrativa do Município ou de seu domicílio legal, a qual permanece fixada nos termos da Lei Orgânica Municipal junto ao Paço Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, de maneira clara e transparente, o local e o período em que se dará a referida transferência excepcional,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, em caráter simbólico e temporário, a sede do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos para o Parque de Exposições de Dois Vizinhos, localizado na Rua Jorge Amado, Jardim Marcante, durante o período de 26 a 30 de novembro, em razão da realização da Expovizinhos 2025.
Art. 2º Durante o período referido no artigo anterior, o Gabinete do Prefeito e os atos oficiais do Poder Executivo poderão ser praticados no local indicado, sem prejuízo do regular funcionamento do Paço Municipal, das demais Secretarias, Departamentos e repartições públicas em suas sedes habituais.

Art. 3º A presente transferência tem natureza excepcional e temporária, não caracterizando, em nenhuma hipótese, mudança definitiva da sede administrativa do Município ou de seu domicílio legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente no período mencionado.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF9E531D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2930/2025

LEI Nº 2930/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a procederpermutade lotes urbanos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar apermutade imóvel entre o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08 e o Sr. Adelio Pontel Panisson, CPFnº 242.355.559-87 , residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos/Pr.

Art. 2ºCom base no inciso I, alínea "b", do art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar apermuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3ºConstitui imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins depermutade que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano nº 07 (sete) da quadra nº 1 (um), do Loteamento Gillia Vitto, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 204,53m² (duzentos e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.946, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

II- O lote de terras urbano nº 08 (oito) da quadra nº 1 (um), do Loteamento Gillia Vitto, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 204,53m² (duzentos e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.947, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor de avaliação de ambos os lotes de terras urbanas descritos neste artigo perfazendo um total é de R$ 127.011,92 (cento e vinte e sete mil, onze reais e noventa e dois centavos), conforme parecer de avaliação baseados em laudos técnicos imobiliários, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº22577/2025 deste Município.

Art. 4ºConstitui imóvel de propriedade do Sr. Adelio Pontel Panisson, para fins depermutade que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano nº 01 (um) da quadra nº 1 (um), do Loteamento Panisson, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 263,54m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 39.124, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR

Parágrafo único. O valor de avaliação do imóvel descrito neste artigo, é de R$ 128.544,60 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme parecer de avaliação baseado em laudos técnicos imobiliários, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº21593/2025 deste Município.

Art. 5ºApermuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre o imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos, relacionado no art. 3º. desta Lei, e o imóvel de propriedade do Adelio Pontel Panisson, relacionados no art. 4º. desta Lei.

Art. 6ºOspermutantes ficam obrigados a entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7ºAs despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que porventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 8ºApermutaentre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9EF7AD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2931/2025

LEI Nº 2931/2025

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Móvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DEUSODEBEM MÓVEL que abaixo especifica a ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DO VIDA NA ROÇA - AFAVIR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.098.282/0001-13, com endereço na Linha São Francisco do Bandeira, em Dois Vizinhos – PR.

Quantidade	Objeto
01	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DAS10500 RT DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO MINIMO 10 TONELADAS NOVO pRedBC=41,67% vFCPUFDest=0,00 VICMSUFDest=0,00

Art. 2 ° Com base no art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar aConcessão.

Art. 3° A concessionária assume por esta Lei e pelo Instrumento a ser firmado toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades, despesas com energia elétrica, conservação, guarda e outras que por ventura venham a existir sobre referidobem, como tambémpor possíveis acidentes, furto, roubo, avarias ou extravio do referidobem.

Art. 4° A propriedade dobempermanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-lo.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dobem.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ouusoinadequado dobem, por parte da Concessionária.

Art. 5° AConcessãode que trata esta Lei será firmada através de contrato ou termo deconcessão, e terá o prazo de 10 (dez) anos, que poderá ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse público.

Parágrafo único. AConcessãopoderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei, no termo ou contrato, forem descumpridas ou caso obemnão esteja sendo utilizado adequadamente, ou ainda por interesse público devidamente justificado, revertendo-se automaticamente todos os direitos ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 6° A concessionária do bem acima descrito deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, enfatizando o cumprimento dos encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 7° Compete a Secretaria de Desenvolvimento Rural proceder com a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8° Outras condições para estaConcessãopoderão ser estabelecidas no Termo deConcessãoe ser firmado após a aprovação desta Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BAAF156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2932/2025

LEI Nº 2932/2025

Dispõe sobre denominação de estrada rural em forma de homenagem ao Senhor Ernesto Valentino Gusso, pioneiro do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica denominada a "Estrada Ernesto Valentino Gusso", que tem sua localização com início na via entre a entrada para Volta Grande até seu ponto final que fica junto à Fazenda Aschidamini, junto ao Rio Chopim, coordenadas Lat. 7161926.99 m S e Long. 298665.33 m E.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E4ECCDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2933/2025

LEI Nº 2933/2025

Dispõe sobre denominação de estrada rural em forma de homenagem a Senhora Serafina Fachinello Simionatto, pioneira do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica denominada a estrada rural "Serafina Fachinello Simionatto", que tem sua localização com início na via entre as proximidades da empresa Insuagro Insumos Agrícolas até seu ponto final que fica junto à Comunidade São Brás/Vila Rural Canarinho, coordenadas de início 290187:44 m E: 7154358.13 m S e coordenadas do final 290099/08 m E, 7152486.55m S.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B29A46E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2934/2025

LEI Nº 2934/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores provenientes deste convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:655D1036

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

Reduz a carga horária da servidora Tábata Crstina Acordi Bocalon.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dar cumprimento à decisão judicial nº 0006.760-61.2024.8.16.0079, em observância ao princípio da legalidade e ao respeito às determinações do Poder Judiciário;
Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que trata dos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da publicidade.

R E S O L V E:

1º CONCEDER redução da carga horária semanal da servidora **TÁBATA CRSTINA ACORDI BOCALON** matrícula nº 17905-1, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista - 40h, lotada na junto à Secretaria de Saúde, para 20 (vinte) horas semanais, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 0006.760-61.2024.8.16.0079.

2º A redução de carga horária prevista nesta Portaria não implicará prejuízo à remuneração da servidora, conforme determinado na decisão judicial.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F78EE955

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22787/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3405, páginas 132 e 133) em 12 de novembro de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:
Concede Avanço Vertical para o Nível NI - Classe 2

Leia-se:
Concede Avanço Vertical e Horizontal para o Nível NI - Classe 2

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:517C85FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2026

RESULTADO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2026

CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2026
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Escola Municipal 28 de Novembro- 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
JULIANA FAUST BEZ	19/03/2019	178242
BARBARA MICHELLEN GOMES BERTOLOTTO	01/09/2021	192051

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
SAMARA ANTUNES DOS SANTOS GRANDO	06/03/2014	179371

ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Escola Municipal 28 de Novembro - 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
ROMANCILDA MACHADO BIAVATI	23/02/2012	91802

Escola Municipal Presidente Vargas – 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
CARLA GIOVANA BASSO	04/01/2013	74392
NEORI MATEUS FAVERO	17/06/2015	161442

EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

CMEI CAMILA – 3 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
MARIA ROSANGELA PORTELLA DE CASTRO	01/07/2015	181681
SHEILA MARIA LEITE DA SILVA	07/03/2019	187621
MARITANIA DOS SANTOS	04/08/2022	195031

CMEI CIRANDA DO SABER – 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
CLAUDIANE SANTOS PACHECO	01/03/2016	182541

CMEI MARIANA – 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
JOELMA CABRAL ARAÚJO	25/03/2010	148181
ELIS REGINA BAVARESCO	01/08/2019	188411

CMEI MUNDO FELIZ – 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
ANDREIA VIEIRA	07/03/2019	187611

CMEI NONA LUIZA – 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
JAQUELINE DE SOUZA CAZELLA	08/08/2016	183641

CMEI SAGRADA FAMÍLIA – 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
PATRICIA BARBOSA MORGE	02/09/2019	188621

CMEI SÃO FRANCISCO – 4 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
MARIZETE MANDRIK	12/12/2012	176371
ELIZANDRA DE OLIVEIRA	18/03/2019	187711
DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINÁRIO	21/03/2022	194001
ALINE SAGGIN	03/10/2022	195531

ESCOLAS – Pré-escola

Escola Municipal Presidente Vargas - 1		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
DEISI PRICILA DE JESUS ROSA	01/02/2011	155551

Escola Municipal 28 de Novembro - 1		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
NEIVA FERREIRA DOS SANTOS PIANA	09/02/2004	132661

Escola Municipal Carrossel - 1		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
NORACI RODRIGUES DE LARA DE ALMEIDA	10/02/2004	132611

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAF70DF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025.
OBJETO**: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas,
CONSIDERANDO o Termo de Julgamento constante nos autos do Pregão Eletrônico nº 90078/2025;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradora Jurídica do Município;
CONSIDERANDO que a licitante BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA foi declarada inabilitada por não atender os requisitos exigidos para a formalização do contrato, nos termos do item 9.7 do edital.
RESOLVE homologar o resultado do referido procedimento licitatório em favor das licitantes classificadas em sequência, relativamente aos itens objeto da desclassificação, conforme segue:

• **A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ Nº: 10.607.722/0002-43, **Item 04, 48, 49, 50, 51, 78, 81, 84, 99, 104, 108, 114, 115, 137, 178 e 182 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 100.442,10 (cem mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**;
• **BELINKI & SOUZA LTDA,** CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47, **Itens 79, 110 e 174 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)**;
• **CD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ Nº: 57.607.941/0001-05, **Itens 109 e 111 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 14.696,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais)**;
• **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** CNPJ Nº: 83.413.591/0003-18, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**;
• **LICITATEC COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 48.262.069/0001-10, **Itens 35, 98 e 173 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 4.768,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais)**;
• **RCCS LICITAÇÕES,** CNPJ Nº: 36.336.388/0001-43, **Item 181 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais)**;
• **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA,** CNPJ Nº: 05.621.193/0001-11, **Item 02 Lote 01 e Itens 16, 57, 105 e 107 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 95.010,00 (noventa e cinco mil e dez reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8E038F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025.
OBJETO**: Aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90095/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A H DA S MORAES,** CNPJ Nº: 02.437.839/0001-17, **Item 19 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais)**;
• **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ Nº: 46.613.430/0001-80, **Itens 05, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 24.624,95 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**;
• **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº: 41.597.891/0001-92, **Itens 01, 02, 03 e 04 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)**;
• **J & K COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 04.338.231/0001-60, **Itens 12, 13, 14 e 15 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
• **JM COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 49.531.675/0001-56, **Itens 06, 07, 08 e 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;
• **P H P DE FREITAS RODRIGUES,** CNPJ Nº: 38.261.300/0001-05, **Item 20 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 19.189,50 (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D13610F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 019/2025 CORRIGE-SE O CONTIDO NA LEI 38/2025, PUBLICADO NO DIA 24/11/2025, NA EDIÇÃO 3412 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;

ERRATA Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige-se o contido na **LEI 38*/2025***, publicado no dia 24/11/2025, na edição 3412 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:
"Gabinete da Presidência" "Câmara Municipal de Doutor Ulysses"

Leia-se:
"Gabinete do Prefeito" "Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82931BC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0045/2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0016/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0045/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0016/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°03.805.667/0001-50, estabelecida na Rua Joao Bettega, n°687, Bairro Portão, CEP 81070-000, Cidade de Curitiba Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CANMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 88.108,64(OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:200E336A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0046/2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º0016/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0046/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º0016/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: **MICHAEL FANHA FIATKOSKI** com sede no seguinte endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Bairro Centro cidade Doutor Ulysses, CEP:83590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ:28.311.996/0001-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CANMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 154.753,87 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7166275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0047/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º 0016/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0047/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º 0016/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **J.E. PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°48.910.213/0001-87, estabelecida na Rua Vicente Machado, n°2188, Bairro Centro, CEP 85010260, Cidade de Guarapuava Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CANMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE,

ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 51.784,96(CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:218F0758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0048/2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º.0016/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0048/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º.0016/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BENICIO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°39.535.062/0001-33, estabelecida na Rua Zezé Moreira, n°505, Galpão 02, Bairro Floresta, CEP 89212305, Joinville Estado de Santa Catarina
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CANMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 335.100,00(TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91A3143D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0049/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º0016/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0049/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º0016/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ZEUS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°34.840.358/0001-44, estabelecida na Rua Marechal Deodoro , n°90, Bairro Centro, CEP 89700172, Cidade de Concordia Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CANMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 63.104,00(SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUATRO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C55445DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0050/2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º0016/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0050/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º0016/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MAGBA E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°55.695.599/0001-17, estabelecida na Rua Frei Estanislau, n°639, Bairro Agua Verde, CEP 89037001, Cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CANMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 69.878,80 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC852FC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO	20	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 18/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD6A51EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 012/2025 – PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 012/2025 – PRESIDÊNCIA

SÚMULA: Altera dispositivo da Portaria nº 005, de 02 de maio de 2.025 e dá outras providências;

O Vereador OSIEL GOMES ALVES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica revogado o artigo 3º, da Portaria nº 005, de 02 de maio de 2.025.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 005, de 02 de maio de 2.025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 13 de novembro de 2.025.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:747987AA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 013/2025 – PRESIDÊNCIA

SÚMULA: Designa servidor efetivo para as funções de fiscal de contratos do Poder Legislativo e dá outras providências;

O Vereador OSIEL GOMES ALVES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica designado para as funções de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, o Servidor efetivo JAMEL SULTANE, ocupante do cargo de Contador – Símbolo CO, portador da C. I. RG nº. 3.987.126-2-SSP/PR e CPF nº 531.842.469-49, a partir desta data, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.113/2021.

Art. 2º - Fica o servidor investido nas funções de fiscal de contrato, atribuídas a este todas as prerrogativas e atribuições do encargo.

Art. 3º. O exercício da função de fiscal de contrato constante desta portaria não será remunerado, mas considerado serviço de relevante interesse público para todos os efeitos.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 13 de novembro de 2.025.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:DA943D75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 167/2025 - MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PPA

PORTARIA Nº167/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Fernandes Pinheiro – PR

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e revisão do PPA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro - PR, 17 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 167/2025
MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR
CAPÍTULO I
OBJETIVO E DIRETRIZES
Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
Art. 2º A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:
I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;
II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);
III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal);

IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;
V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º O processo de elaboração do PPA é coordenado pelo Departamento de Planejamento e executado de forma participativa pelas Secretarias e Departamentos.

Art. 4º Compete ao Departamento de Planejamento:

I - Coordenar todo o processo, conforme Portaria de designação do "Coordenador do PPA";
II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);
III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;
IV - Consolidar as propostas setoriais no Projeto de Lei do PPA;
V - Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º Compete às Unidades Setoriais (Secretarias e Departamentos Municipais):

I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;
II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;
III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pelo Órgão Central;
IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III

DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º O fluxo de elaboração do PPA (Ano 1 do Mandato) seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa do Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador.	Gabinete do Prefeito / Departamento de Planejamento	Até 10 de julho
Etapa 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal.	Departamento de Planejamento	Até 30 de julho
Etapa 3	Capacitação dos Pontos Focais e envio dos instrumentos de coleta.	Departamento de Planejamento	Até 30 de julho
Etapa 4	Elaboração das Propostas Setoriais (Programas, Metas, Custos).	Unidades Setoriais (Secretarias e Departamentos)	Até 30 de agosto
Etapa 5	Consolidação da Minuta Preliminar do PPA.	Departamento de Planejamento	Até 30 de agosto
Etapa 6	Realização de Audiência(s) Pública(s) para debate da Minuta.	Departamento de Planejamento / Gabinete	Até 20 de setembro
Etapa 7	Ajustes na Minuta e elaboração do Projeto de Lei (PL-PPA).	Departamento de Planejamento	Até 25 de setembro
Etapa 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	Departamento Jurídico	Até 30 de setembro
Etapa 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até 30 de setembro

CAPÍTULO IV

DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 7º O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.

Art. 8º As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas pelas Secretarias e Departamentos e submetidas ao Departamento de Planejamento até 30 de junho de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F3FA7725

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 168/2025 - MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA

PORTARIA Nº 168/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro - PR, 17 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 168/2025
MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 2º São Responsáveis pela elaboração da PLDO e PLOA:

I - Órgão Central de Planejamento (Departamento de Planejamento): Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.
II - Unidades Setoriais (Secretarias e Departamentos Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO
(Nota: Atende aos requisitos de fluxo/prazos para a LDO) 5

Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Definição de Diretrizes	Órgão Central define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Órgão Central	Até 30 de janeiro
Etapa 2: Coleta de Metas	Órgão Central solicita às Secretarias Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social) a definição de metas e prioridades para o ano seguinte6.	Unidades Setoriais	Até 15 de fevereiro
Etapa 3: Elaboração dos Anexos	Órgão Central elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais (conforme Metodologia)	Órgão Central	Até 15 de março
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO8.	Órgão Central	Até 31 de março
Etapa 5: Consolidação do PLDO	Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Órgão Central	Até 10 de abril
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 15 de abril

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Estimativa de Receita	Órgão Central (Tributação/Finanças) elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB)10.	Órgão Central	Até 15 de julho
Etapa 2: Definição de Limites	Órgão Central define os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada.	Órgão Central	Até 31 de julho
Etapa 3: Proposta Setorial	As Secretarias elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA)11.	Unidades Setoriais	Até 31 de agosto
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA12.	Órgão Central	Até 25 de setembro
Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Órgão Central	Até 30 de setembro
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito Municipal	Até 30 de setembro

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7FDC0B3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 170/2025 - METODOLOGIA DE RISCOS FISCAIS

PORTARIA Nº170/2025

SÚMULA: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Fernandes Pinheiro - PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro - PR, 17 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 170/2025
METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

1. OBJETIVO
Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

2. DEFINIÇÕES
I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.
II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).
III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.
IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

3. ETAPAS DA METODOLOGIA
O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento e Consolidação.
3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS
Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.
Riscos de Receita:
Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).
Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).
Riscos de Despesa (Primários):
Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.
Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).
Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.
Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):
Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).
3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO
Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.
Classificação (Critério Objetivo): Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:
Remoto: Baixa probabilidade.
Possível: Probabilidade média de ocorrência.
Provável: Alta probabilidade de ocorrência.
Mensuração (Critério Objetivo): Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R$).
Fonte para mensuração de demandas judiciais: Procuradoria Geral do Município (PGM).
Fonte para mensuração de receitas/despesas: Secretaria de Finanças/Planejamento.
3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).
I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).
II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.
3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)
A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

4. RESPONSABILIDADES
I – Departamento de Planejamento, Departamento de Finanças e Controle Interno:
* Coordenar a aplicação desta Metodologia.
* Consolidar as informações no ARF.
* Mensurar os riscos de receita e despesa primária.
II – Departamento Jurídico:
* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).
III – Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP:
* Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).
IV - Demais Secretarias:
* Informar ao Departamento de Finanças ou ao Departamento de Planejamento sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

5. CRONOGRAMA ANUAL
O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapa	Responsável
Até 15 de fevereiro	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	Planejamento/Finanças

Até 28 de fevereiro	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	Jurídico / FUNDOFEP / Secretarias
Até 31 de março	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	Finanças
Até 15 de abril	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	Finanças
Até 15 de abril	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito(a) Municipal

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D99FE30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 (NO COMPRASGOV 930774 – 04/2025) EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com Fundamento no art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução,* nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital do tipo A1, no formato de arquivo digital, para a Câmara de Vereadores (CNPJ), servidores e vereador (CPF) que farão uso nas atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de natureza continua.**
Valor máximo estimado: **R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 01/12/2025.**
Período de Lances: **Dia 01/12/2025 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Flor da Serra do Sul, 24 de novembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:07B1E4C3

JURIDICO
DECRETO 067

DECRETO N° 67/2025

Declara de utilidade pública, para fins de regularização ambiental e execução de obras de intervenção, retificação, implantação de lago de retenção e canalização de curso hídrico em córrego sem denominação, no Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI, combinado com o art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "k", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, que autoriza a declaração de utilidade pública para a realização de obras hidráulicas e melhoramentos destinados à proteção contra inundações;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que admite a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente quando caracterizado o interesse público ou a utilidade pública;

CONSIDERANDO a competência municipal prevista no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, para ordenar o uso e ocupação do solo urbano e promover obras de interesse local;

CONSIDERANDO que a intervenção proposta objetiva a prevenção de alagamentos, a contenção de processos erosivos, a melhoria da drenagem urbana e a proteção da segurança da população;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública constitui requisito parcial exigido pelo órgão ambiental competente para a concessão de Outorga Prévia e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a obra encontra-se em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo e com as diretrizes de planejamento urbano do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse público e regularização ambiental, a área destinada à execução de obras de intervenção, retificação, implantação de lago de retenção e canalização de curso hídrico em córrego sem denominação, localizado no território do Município de Flor da Serra do Sul, visando a melhoria das condições de drenagem, prevenção de enchentes e mitigação de riscos ambientais.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto tem por finalidade viabilizar os procedimentos administrativos e ambientais necessários à obtenção das respectivas outorgas e licenças junto aos órgãos competentes, não constituindo, por si só, autorização para início das obras, as quais permanecerão condicionadas ao licenciamento ambiental exigido em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:475CFE66

LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2025
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 021/2025, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de ensiladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, decorrente do Pregão**

Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU".
Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
DO PREÇO: Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Rua Jose Schmidt, 1585, CEP: 98.690-000, São Martinho – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.435.215/0001-06, justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 007/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos oriundos do da Emenda Parlamentar 202544450005 - PAULO LITRO, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, e também, recursos próprios do Município.
Resultado:
Nome Empresarial: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ Nº 01.435.215/0001-06
Total (R$): 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais).
Flor da Serra do Sul, 24 de Novembro de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Equipe de Apoio

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:72CFE0C2

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 114/2025.
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 15 de Dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de máquina de pintura de meio-fio e sinalização viária para o município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FC70868C

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 115/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de duas ensiladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços N° 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pela Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 021/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 01.435.215/0001-06	R$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais).

Flor da Serra do Sul, 24 de Novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:854CA9FA

RH
PORTARIA 471/2025

PORTARIA Nº 471/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, Processo Nº 103/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades do Município de Flor da serra do Sul-PR.	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Susana Cleri Machado
	Fiscal Suplente
	Eduarda Isabel Petry

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for

unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7108F1E5

RH
PORTARIA 472/2025

PORTARIA Nº 472/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, Processo Nº 115/2025**:

Ensiladeira com as seguintes características mínimas: equipamento novo; capacidade de corte de duas linhas; transmissão caixa cardan e comando hidráulico completo; plataforma de área total de corte 1 metro; duas linhas para milho; sistema de afiação de facas redondo; bica de saída em aço carbono e acionamento hidráulico total; rotor com 12 facas e 6 lançadores; sistema de quebra grãos de série; número de rolos4; potência para acionamento mínimo de 65 cv; capacidade de produtividade mínimo de 30 t/h.	**Fiscal Titular**
	Flavio Xavier
	Fiscal Suplente
	César Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	Giovani Luiz Pizatto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:ED8C5502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO 01/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO 01/2025
Considerando que a necessidade da Prefeitura Municipal de Flórida, qual seja, a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, e considerando a inviabilidade de competição em relação à contratação dos serviços, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.669.919/0002-41, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Flórida, 24 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente
Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Flórida

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:5A94E402

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR
I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 23 de novembro de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 02/2025, conforme segue:

QUESTÃO	FONOAUDIÓLOGO
1	A
2	D
3	C
4	C
5	B
6	C
7	A
8	D
9	C
10	A
11	D
12	D
13	A
14	A
15	C
16	C
17	D
18	D
19	A
20	C
21	A
22	A
23	D
24	C
25	B

Flórida - PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F289C75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 56/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ingresso individual contemplando: 2h de jogos de boliche + 1 x-burguer + 1 copo de refrigerante, destinado aos alunos da Escola Municipal Duque de Caxias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de ingresso individual contemplando: 2h de jogos de boliche + 1 x-burguer + 1 copo de refrigerante, destinado aos alunos da Escola Municipal Duque de Caxias.	Unidade	160	R$ 32,00	R$ 5.120,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 26 de novembro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 28 de novembro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ROSANA SESNIK
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CA254DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa SCANDELAI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, até o dia 11 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,14 % (quatro inteiros e quatorze centésimos) do acumulado do INPC do período de dezembro de 2024 a outubro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS: PGR + PCMSO + LTCAT + PPP (ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO).	R$ 50,00	R$ 52,07
02	CONSULTAS OCUPACIONAIS (ATENDIMENTO MÉDICO): ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL.	R$ 50,00	R$ 52,07
03	ESOCIAL (EVENTOS S-2210, S-2220, S-2221, S-2240).	R$ 123,00	R$ 128,10

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 16.481,29 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 32.307,29 (trinta e dois mil trezentos e sete reais e vinte e nove centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 19 de novembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SCANDELAI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:068429B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita, Fisioterapeuta, matrícula 2-01206, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para fruição no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:508E390D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Maycon André de Oliveira Bacho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido, ao servidor Maycon André de Oliveira Bacho, Motorista, matrícula 2-01259, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025, para fruição no período de 1º de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5684A71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Ismael Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Ismael Leoni, Fiscal de Serviço, matrícula 2-01108, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para fruição no período de 1° de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BBBBBC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.473, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.473, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor Eder Carlos Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Eder Carlos Zanoli, Motorista, matrícula 2-01222, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 a 10/09/2024, para fruição no período de 4 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9CD80182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.474, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.474, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Andre Soares da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, ao servidor Andre Soares da Silva, Enfermeiro/40h, matrícula 2-01205, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para fruição no período de 08 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D59F404E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.475, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.475, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001
RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Carla Souza Januário, Assessor Superior, matrícula 4-01992, a antecipação de 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, para fruição no período de 8 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5724852C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025- CMDCA

Dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar suplente, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares titulares em período de férias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, Decreto Nº 4.395 de 18 de dezembro de 2023 e a deliberação ocorrida em 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar como conselheira tutelar a 1º suplente, **BIANCA MESQUITA STORTTE**, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares em período de férias como descrito na Resolução Nº 008/2025 - CMDCA.

Art. 2º - A convocada deverá comparecer, no período de **25/11/2025 a 01/12/2025** no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flórida, localizado a R. São Pedro, 443, Flórida - Paraná, para entrega de documentação pessoal e procedimentos de contratação.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática da convocada, tendo a mesma que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.
§1º Caso a conselheira tutelar suplente não compareça na data determinada e recuse-se a assinar o Termo de Desistência, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente a partir do primeiro dia útil após expirado o prazo de comparecimento descrito no 2° art.
§2º Caso a conselheira tutelar suplente não tenha interesse em ocupar o cargo provisoriamente poderá assinar o Termo de Desistência antes da finalização do período de convocação, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - A convocada deverá comparecer, no dia **05/01/2026** às 08h00min, a sede do Conselho Tutelar de Flórida, localizado a R. Agostinho Moreira, 380, Flórida - Paraná, para início das atividades e atribuições do cargo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2025.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:99B3B0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000031/2025 PROCESSO ADM: Nº 320/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000031/2025
Processo Adm: Nº 320/2025

Objeto:AQUISIÇAO DE MAQUINAS SIMULADORAS DE NEVE MAQUINAS DE NEVE ARTIFICIAL E FLUIDOS PARA MAQUINAS DE NEVE ARTIFICIAL A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO NATAL NA PRAÇA DE 2025 E EVENTOS FUTUROS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAOPR
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.977,77(nove mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos):MTM SUL LTDA(49064583000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.977,77 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 24 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:6B278AB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000045/2025 PROCESSO ADM: Nº 306/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000045/2025
Processo Adm: Nº 306/2025

Objeto:AQUISIÇAO DE VEICULOS ZERO KM CONFORME RESOLUÇAO SESA 13572025 PROTOCOLO 24.236.2470 DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 419.970,00(quatrocentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais):GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.(77882579000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 419.970,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 24 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:F3CC11EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025 PROCESSO ADM: Nº 305/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025
Processo Adm: Nº 305/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, LATICÍNIOS, FRIOS, CARNES E PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresas vencedoras:

GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI, inscrito no **CNPJ N° 05.368.330/0001-80** com o valor de R$ 121.662,36 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais com trinta e seis centavos).
REUSTAURANTE MEU CANTO LTDA, inscrito no **CNPJ N° 40.512.680/0001-47** com o valor de R$ 133.683,95 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e três reais com noventa e cinco centavos).
LORO & SOUZA LTDA-ME, inscrito no **CNPJ N° 14.174.321/0001-17,** com o valor de R$ 131.998,14 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais com quatorze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 24 de novembro 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:FD715664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 78/2025.

DECRETO Nº 78/2025.

SÚMULA: Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Foz do Jordão-PR.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 e da Lei Municipal 137/2001.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do CAE do Município de Foz do Jordão, Conforme segue;

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Angelita das Graças da Silva Moraes
RG. *****566-0 e CPF. *****99-92
Suplente: Camila Santa Catarina
RG. *****738-4 e CPF. *****89-80

II – SEGMENTO DA ÀREA DA EDUCAÇÃO: (DOCENTES)
Titular: Silmara Matos de Souza
RG. *****8503 e CPF. *****89-89
Suplente: Joilce de Souza Kraus Moraes
RG. *****926-5 e CPF. *****99-91
SEGMENTO DA ÀREA DA EDUCAÇÃO: (PROFISSIONAIS)
Titular: Cleonice Mariana Clein
RG. *****9120 e CPF. *****79-04
Suplente: Angelita Rocha
RG. *****105-8 e CPF. *****89-44

III - SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL:
APAE:
Titular: Noreci Claro
RG. *****157-2 e CPF. *****49-04
Suplente: Jackson William Farias Barbosa
RG. ***** 642-2 e CPF. *****29-90
PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Rosana Aparecida Golçalves Azevedo
RG. *****712-3 e CPF. *****69-68
Suplente: Rosenei de Fatima dos Reis Mendes
RG. *****918-8 e CPF *****29-15
IV - SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:
Titular: Vanderleia Wegner
RG. *****4.32-8 e CPF. *****69-62
Suplente: Jonathan Santo Pereira Padilha
RG. *****9070 e CPF. *****59-88
Titular: Lindamara Charniecki
RG *****5594 e CPF. *****0971
Suplente: Ivete de Fátima da Silva
RG *****7560 e CPF. *****4903

Art.1º - Fica Constituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Foz do Jordão, que vão cumprir a função do quadriênio 2025/2029.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:84B9BD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 012/2025

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 012/2025
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 021/2024,** definindo pela contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para a aquisição de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio **que comunique ao licitante** o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:84B16813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Licitatório: 198/2025
Ata de Registro de Preços: 273/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Vigência: 25/11/2025 à 25/11/2026
Valor estimado da despesa: R$ 19.800,60 (dezenove mil oitocentos reais e sessenta centavos).

Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de recargas de Oxigênio Industrial, Mistura Mig e Acetileno Industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
162	02.007	2.047	000/510	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B10DF612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 198/2025
Pregão Eletrônico nº 075/2025
Adjudicação e Homologação: 24/11/2025

Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de recargas de Oxigênio Industrial, Mistura Mig e Acetileno Industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTES
OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01 LOTE (03 ITENS)

General Carneiro - Paraná, 24 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FF34E463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras diretoras giratórias, com assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido preto, braços fixos, regulagem de altura e base giratória, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrentes da Emenda Impositiva nº 011/2024, do Município de General Carneiro/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BFD16286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"Orçamento Municipal em Foco: Gestão Eficiente e Participação no processo Orçamentário."** a ser realizado no período de 25 a 28 de Novembro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 19 de Novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8B11E84B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL: ACOMPANHAMENTO DA ARRECAFAÇÃO E RENUNCIAS FISCAIS"** a ser realizado no período de 25 a 28 de Novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 5,780,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 19 de Novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:34BB5666

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 142/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,75 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara**,** correspondente a R$1.391,25 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, para tratar de assuntos de interesse público junto a Assembleia Legislativa, conforme termo de solicitação de diária nº. 142/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:59C32B87

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 143/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,75 diárias ao senhor **LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 206; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$1.391,25 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, para tratar de assuntos de interesse público junto a Assembleia Legislativa , conforme termo de solicitação de diária nº. 143/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:70384B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 144/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE, MATRÍCULA Nº.** 142; **CARGO:** Telefonista, correspondente a R$2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 A 29 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS" promovido pelo ICAP Capacitação, conforme termo de solicitação de diária nº. 144/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:577943D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 145/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **GABRIELA MENGUE TRISTÃO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 219; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 A 29 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS" promovido pelo ICAP Capacitação, conforme termo de solicitação de diária nº. 145/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C19EE309

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 146/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 28 de novembro 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM FOCO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 146/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2973DD15

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 147/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 28 de novembro 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM FOCO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 147/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D7ECB283

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 148/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **IVONETE AVELINO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 204; **CARGO:** Vereadora**,** correspondente a R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 28 de novembro 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM FOCO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 148/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8C79625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2025

Concede licença para tratar de interesses Particulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009,

Considerando o protocolo nº 0067.0006838/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2025, licença para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:338F8E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSE DE JESUS LIMA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B35FF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o servidor público municipal, JONATHAN DA SILVA SCARDELATO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 15/01/2026 a 29/01/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBEF6C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Física, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar nº 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Magnani Ribeiro Kovalski	01/2025 a 12/2025
Claudia Patrícia Candido de Souza	01/2025 a 12/2025
Ewerton Leandro Marques Batista	01/2024 a 12/2024
Larissa Nathana Ferreira	01/2025 a 12/2025
Kamila de Palula Bento Menegat	01/2025 a 12/2025
Thaís Isabel de Oliveira	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B78FBE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Física, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Gustavo Murillo Machado Meireles	01/2025 a 12/2025
Maria Aparecida de Carvalho	01/2025 a 12/2025
Rosana Aparecida Lopes	01/2025 a 12/2025
Luciana Lopes Catafesta	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1AC76BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora HELLEN REJANE MOREIRA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 02/01/2026 a 16/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE4CFD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora HELLEN REJANE MOREIRA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE8C5489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 1.700,00
Vigência: Início: 25/11/2025 **Término:** 25/11/2026
Pregão Eletrônico nº 39/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é o fornecimento de arquivo de aço e estante de aço através do recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Goioerê/PR, 24 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DA8FEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Valor: R$ 749,99
Vigência: Início: 25/11/2025 **Término:** 25/11/2026
Pregão Eletrônico nº 39/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é o fornecimento de escada articulada através do recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Goioerê/PR, 24 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2F831AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para o fornecimento de almoços e/ou jantares individuais, servidos diretamente em restaurantes locais, com cobrança por pessoa atendida, e fornecimento de marmitas para atender das demandas das Secretarias do Município de Goioerê-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **58.057.813 WESLEY DE SOUZA PEREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.057.813/0001-06, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025, em 24 de novembro de 2025, às 14:30.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **27 de novembro de 2025**, as **08h30 min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 24 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F87208D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/11/2025	10.764,85
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/11/2025	31.158,50
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	24/11/2025	36.045,86
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	24/11/2025	1.772,84

Goioerê, 24 de Novembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C01AB1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
Processo 150

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO Contratação de empresa especializada para realização do transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação Municipal de Transbordo de Goioxim/PR, até aterro sanitário devidamente licenciado.

VALOR ESTIMADO: R$ 261.268,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/12/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 24/11/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2675A25B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 01.2025 - DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, EDER DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Homologar o resultado de avaliação de desempenho em estágio probatório, do (a) servidor(a) abaixo:

Servidor: Balduino Petró Filho
Matricula funcional: 137885
Cargo: Procurador
Lotação: Procuradoria – Secretaria Municipal de Administração.
1 ° Período de avaliação: 26/09/2024 a 26/03/2025.
Pontos: 100
2 ° Período de avaliação: 26/03/2025 a 26/09/2025.
Pontos: 100

Sem mais para o momento, renovo expressões de elevada estima, consideração e apreço.

Goioxim, 24 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:17187427

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0189/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0189/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita CNPJ sob nº 03.776.284/0021-44, situada na GUARAPUAVA, - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por ERNESTO SOUNTACHI JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7.670.238-1, e CPF sob n.º 034.696.729-54, residente e domiciliado à RUA CORONEL LUSTOSA, 1750 - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 070/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para realização de mais 4 cursos profissionalizante de Corte e Costura conforme descrito.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.190,72 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A3DBF845

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 939-2025 -DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA JOÃO GUTERVIL FILHO

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA JOÃO GUTERVIL FILHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Os vereadores infra-assinados apresentaram o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de **"RUA JOÃO GUTERVIL FILHO"**, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Bairro Alvorada, com as seguintes Coordenadas com Início UTM22J P01 400026.50 m E 7212269.47 m S e P02 399892.86 m E 7212272.84 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 24 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
BIOGRAFIA

João Gutervil Filho nasceu em 30 de maio de 1917, no município de Goioxim, Estado do Paraná. Filho de João Gutervil e Júlia Gutervil, cresceu em uma família humilde e trabalhadora, marcada por valores sólidos de fé, honestidade e respeito ao próximo.

Desde a juventude, dedicou-se à agricultura, atividade que se tornou o alicerce de toda a sua vida. Homem de força e coragem, enfrentou com determinação as adversidades do campo, sempre guiado pelo propósito de garantir o sustento e o bem-estar de sua família. Sua vida foi pautada pela simplicidade, pelo trabalho árduo e pela fé em Deus.

Casou-se com Sabastiana de Freitas Gutervil, companheira fiel com quem compartilhou uma vida de amor, trabalho e dedicação. Ao lado dela, construiu uma grande e honrada família, sendo pai de 14 filhos, dos quais duas meninas faleceram ainda na infância. Seus filhos — Antonio, Sebastião, Carlota Izabel (in memoriam), Evanira, Bolivar (in memoriam), Luiz, João Geraldo (in memoriam), Júlia, Adevir, Lucraci Terezinha, Joselei (in memoriam) e José Dair — foram criados com amor, disciplina e valores cristãos, constituindo uma numerosa descendência com 50 netos, 61 bisnetos e 9 tataranetos.

Homem de fé e profundo senso de comunidade, João Gutervil Filho foi presença constante nas atividades religiosas de Goioxim, tendo colaborado de forma significativa na construção da Igreja São Sebastião, um dos marcos da devoção e da união dos moradores locais. Sua fé, generosidade e disposição em ajudar o próximo deixaram uma marca duradoura na comunidade.

Trabalhador incansável, João sempre foi reconhecido por sua honestidade, humildade e espírito colaborativo. Sua vida foi um exemplo de compromisso com a família e com o bem coletivo, inspirando todos ao seu redor a viverem com retidão e solidariedade.

Após uma vida dedicada à família, à fé e ao trabalho, João Gutervil Filho deixou um legado de amor, exemplo e respeito, sendo lembrado com gratidão e admiração por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Sua trajetória se confunde com a própria história de Goioxim, município ao qual dedicou sua existência e onde é lembrado como um homem honrado, trabalhador e profundamente devoto.

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:11D60E90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 940-2025 -RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

Ratifica o protocolo de intenções celebrado entre os municípios da Cantuquiriguaçu, com a finalidade de constituir o consórcio intermunicipal de assistência social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, e da outras providências.

o **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR**, encaminha a câmara municipal para apreciação, votação e aprovação do seguinte Projeto de Lei:
Art.1° Fica ratificado, nos termos do Art. 5° da Lei Federal n° 1.1107, de 6 de abril de 2005, o protocolo de intenções celebrada entre os municípios da Cantuquiriguaçu, que tem por objeto a constituição do consórcio intermunicipal de assistência social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, conforme cópia anexa.
Art.2° O município de Goioxim Paraná passa a integrar o CIASCANTU COMO ENTE CONSORCIADO, obrigando-se ao cumprimento das disposições constantes do protocolo de intenções e de seus instrumentos complementares, inclusive no que diz respeito ao aporte de recursos financeiros.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei ocorreram por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
Art. 4° Fica ao chefe do poder executivo autorizado a:
I – Firmar o contrato de Consórcio Público e demais instrumentos necessários à constituição e o funcionamento do CIASCANTU;
II – Representaram o município de Goioxim nas assembleias e atos do consórcio, podendo designar representante legalmente constituído;
III – Realizar os repasses financeiros devidos pelo município de Goioxim, conforme deliberado pela assembleia geral da CIASCANTU.
Art. 5° Essa lei entre vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 24 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:D5943B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2025

P O R T A R I A Nº 081/2025
D a t a: 24 de novembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025001170,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. X.807.97X-X SSP/PR e CPF n. XXX.430.83X-XX, **no período compreendido entre 15 à 23 de dezembro de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 06 de maio de 2024 a 05 maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DD7CC8A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 154/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2025**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE DO ITEM 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SUBITEM 4.2 e 4.3, ANEXO 05 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

Leia-se:

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, **e/ou Certificado de** Regularidade junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, quando se aplica;

Justificativa: para adequar conforme legislação vigente aplicável ao objeto e ampliar a competitividade do certame.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 154/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 08/12/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 154/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:758A1C2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 311/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 533/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA**, **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 510,12 (quinhentos e dez reais e doze centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,02%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 533/2024 e Contrato nº 825/2024, que é **R$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no do item 145 e 146 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AC266BA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 312/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 367/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: execução de obra de reforma e ampliação de edificação para atender as demandas de funcionamento e fiscalização do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento localizado no Porto Internacional Sete Quedas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 367/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 39.204,98 (trinta e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa e oitos centavos)**, correspondente ao percentual de **8,98%** do valor total original contratado, que é de **R$ 436.389,47 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de **R$ 475.594,45 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:307C9BC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 313/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 533/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto do Contrato: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **26 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 2.302.724,29 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DF1AB1F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 314/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 876/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 574/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.011.917/0003-32**

Objeto do Contrato: Fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 876/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 574/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **13 de dezembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 271.752,50 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de novmebro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D20D2688

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2025

Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GRAFICA LEX LTDA, CNPJ nº 77.859.080/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek

personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:58D67265

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2025

Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:695EAFE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2025

Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 112.162,50 (cento e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:954A8DD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2025

Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 55.358.183/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F4A9971A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2025

Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AMAZONAS GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 11.383.230/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F3836CF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2025

Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:46C3BB4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 887/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 570/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRAFICA LEX LTDA, CNPJ nº 77.859.080/0001-60**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2B1FF5A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 571/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:271041D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 572/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 112.162,50 (cento e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:362C8303

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 890/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 573/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 55.358.183/0001-03**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:641EAE6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 891/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 574/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AMAZONAS GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 11.383.230/0001-01**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9D3F82F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 575/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9C078ED0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 644/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 140/2025,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

GRAFICA LEX LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.859.080/0001-60**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 9, 13 e 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais);**

C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora dos itens 2, 6, 7 e 19 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais);**

M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**, vencedora dos itens 5, 8, 10 e 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 112.162,50 (cento e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.358.183/0001-03**, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais);**

AMAZONAS GRAFICA DIGITAL, inscrita no **CNPJ nº 11.383.230/0001-01**, vencedora dos itens 15, 16 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais);**

IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.791.755/0001-54**, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F50BA8DF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 131/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas de variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ **40.000,00 (quarenta mil reais**)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8CFF12FC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 132/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 131/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 40.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2A36F749

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 101/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de dezembro de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes
FIRMADO EM: 18 novembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 834/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Dirnei Manoel da Maia

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0B6FFB8E

PROJUR
DECRETO N° 611/2025 DATA: 24.11.2025 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 13/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 13/2025 de 12 de novembro de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I- Requerimento n° 34297/2025, protocolado por ENIO VALMIR SCHERER**,** pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.386.299-XX, sito a comunidade rural Linha das Flores no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 30 (trinta) hora maquina trator laminaD6 no valor total de R$ 17.185,50 (dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), 800M³(oitocentos) de escavadeira no valor total de R$ 12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 29.689,50 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 fazendo jus ao benefício pleiteado. **DEFERIDO**.

II- Requerimento n° 34748/2025, protocolado por VALDEMAR PEREIRA**,** pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.854.809-XX, sito a comunidade rural de Bela Vista no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 50 (cinquenta) hora maquina pá carregadeira no valor total de R$ 15.252,50 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), 50 (cinquenta) horas maquina retroescavadeira no valor total de R$ 15.252,50 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), 30 (trinta) hora maquina mini escavadeira hidráulica no valor total de R$ 9.517,50 (nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), 70(setenta) horas de caminhão basculante no valor total de R$ 9.151,80 (nove mil cento e cinquenta e um reais oitenta centavos, perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 49.174,30 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 fazendo jus ao benefício pleiteado. **DEFERIDO**

III- Requerimento n° PD 34751/2025, protocolado NADIR ALVES DA SILVA**,** pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.142.179-XX, sito a comunidade rural do São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita via fomento de 25 (vinte e cinco) horas maquina pá carregadeira no valor total de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais),15 (quinze) hora maquina mini escavadeira no valor total de R$ 4.758,75 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), 10 (dez) hora máquina motoniveladora no valor total de 3.660,60 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), 15M³ de tubos de concreto no valor total de R$ 1.607,85 (um mil seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 17.652,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 fazendo jus ao benefício pleiteado. **DEFERIDO**

IV- Requerimento n° 35695/2025, protocolado por ALCIONE LUIZ PALUDO**,** pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.439.489-XX, sito a comunidade rural do São João no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 25 (vinte e cinco) horas maquina pá carregadeira no valor total de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais, 15(quinze) hora maquina retroescavadeira no valor total de R$ 4.575,75 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), 10 (dez) hora máquina motoniveladora no valor total de R$ 3.660,60 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 15.861,35 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 fazendo jus ao benefício pleiteado. **DEFERIDO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3E4F4000

PROJUR
LEI Nº 2.443/2025 DATA: 24.11.2025 EMENTA: INSTITUI A TRANSPARÊNCIA NA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá disponibilizar em meio eletrônico de acesso público todas as informações referentes à arrecadação e à aplicação dos recursos provenientes da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP), instituída pelo artigo 161, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2006).

Art. 2º. As informações deverão ser atualizadas mensalmente e conter, no mínimo:

I – o valor total arrecadado com a CIP no mês e no ano corrente;
II – a quantidade de unidades consumidoras existentes no Município;

III – a discriminação dos gastos com iluminação pública, incluindo:
a) pagamento de energia elétrica;
b) manutenção e expansão de rede;
c) aquisição de equipamento e materiais.
IV – o saldo financeiro existente.
Art. 3º. As informações deverão ser disponibilizadas em seção específica no portal da transparência do Município de Guaíra, com acesso facilitado à população, podendo também ser publicada em outros meios eletrônicos oficiais.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar, ao menos uma vez por ano, audiência pública para prestação de constas dos recursos da CIP e planejamento dos investimentos futuros.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeitará o gestor público às penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FED4E290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Fabiano Rodrigues de Lima, para participar de reunião técnica acerca do tratamento de resíduos sólidos - UNICESUMAR, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, na cidade de Londrina – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Adelmiro Pinas do Nascimento, para buscar e levar músicos que realizaram apresentação em evento cultural neste município, com saída às 20:00h e retorno às 00:30h, no dia 08 a 09 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário(s) da assistência social L.O. em atendimento multissetorial (visita a familiar em internamento clínico), com saída às 01:00h do dia 28 de novembro e retorno às 01:00h do dia 29 de novembro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Flávia Mabile Moreira Barboza Farias, para comparecer ao lançamento macrorregional do projeto mais saúde no campo, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, no dia 18 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para participar de palestra sobre lançamento do projeto “Mais Saúde no Campo” e realizar retirada de receituários do programa VIGIAGUA, nos dias 13, 18 e 25 de novembro de 2025, na cidade de Londrina – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EF1843D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2025

PORTARIA N° 287/2025

SÚMULA: “DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB/PR”

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei, **RESOLVE:**

ART. 1° - DESIGNAR o Senhor ARIVALDO CARNEIRO SOARES, inscrito no CPF n° 077.674.969-29, portador do RG n° 10.762.633-6 como GESTOR e a servidora LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO inscrito no CPF N° 044.343.139-01, portadora do RG n° 6.871.247-5 como FISCAL, do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB/PR. Conforme solicitado pelo memorando n° 399/2025 e sob o E-Protocolo n°23.856.470-0

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6375A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.756.504/0001-83, com sede à Avenida Crispin Furquim de Siqueira n.º 875 – Bairro Vila Tomé – Município de Itaperuçu/PR representada pelo senhor **CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador da0392 Carteira Nacional de Habilitação n.º 03926682053/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.420.379-01, residente e domiciliado à Rua Brasilino n.º 123 – Bairro Madre – Município de Rio Branco do Sul/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLESA –

SERVIÇOS GERAIS LTDA., doravante denominado CONTRATADA, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e nos termos do Processo/protocolo Administrativo n.º 4694 de 20.08.2025 e do disposto no art. 75, inciso VIII, art. 6º, inciso VII c/a art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2025, conforme o seguinte:
I – O prazo de vigência está prorrogado pelo período de 2,0 (dois) meses, iniciando-se em 06 de setembro de 2025 e findando-se em 06 de novembro de 2025.
II - O prazo de execução será prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 25 de agosto de 2025 e findando-se em 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do presente termo de prorrogação e aumento quantitativo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(062) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(063) 3.3.90.39.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(064) 3.3.90.39.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(425) 3.3.90.39.00.0 03104 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
(426) 3.3.90.39.00.0 03000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito de Guaraqueçaba – PR
Representante do Contratante

Empresa Clesa – Serviços Gerais LTDA.
CNPJ n.º 36.756.504/0001-83
CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF/MF sob n.º 051.420.379-01
Representante da Contratada

ALESSANDRA MAORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba – PR
Portaria n.º 214 de 10.07.2025

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:21CE8930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2025

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA PINTO – ENSINO FUNDAMENTAL

Edital de Convocação referente ao Processo de Consulta à comunidade escolar para designação de diretor da instituição de ensino da rede municipal de Educação Básica do Município de Guaraqueçaba.

A presidente da Comissão Consultiva Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, **CONVOCA** a comunidade escolar composta de professores, funcionários, pais, mães ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, para, mediante voto direto, secreto e facultativo, proceder à escolha do diretor da instituição de ensino ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA PINTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, no dia 26 de novembro de 2025, no período das 08h às 17h, nas dependências da referida instituição de ensino.

Local: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO
Endereço; RUA AVENIDA MARIA CAROLINA DE LISBOA, Nº 450

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2025.

_____
Ageu Cunha França
Diretor Escolar

_____
Fátima dos Reis Aparecido
Presidente da Comissão Consultiva Local

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2025

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI "SONHO DE CRIANÇA"

Edital de Convocação referente ao Processo de Consulta à comunidade escolar para designação de diretor da instituição de ensino da rede municipal de Educação Básica do Município de Guaraqueçaba.

A presidente da Comissão Consultiva Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, **CONVOCA** a comunidade escolar composta de professores, funcionários, pais, mães ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, para, mediante voto direto, secreto e facultativo, proceder à escolha do diretor da instituição de ensino CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI "SONHO DE CRIANÇA", no dia 26 de novembro de 2025, no período das 08h às 17h, nas dependências da referida instituição de ensino.

Local: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI "SONHO DE CRIANÇA
Endereço; RUA AVENIDA MARIA CAROLINA DE LISBOA, Nº S/N

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2025.

OTONIEL PEDRO
Diretor Escolar

FÁTIMA DOS REIS APARECIDO
Presidente da Comissão Consultiva Local

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:79C57990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.756.504/0001-83, com sede à Avenida Crispin Furquim de Siqueira n.º 875 – Bairro Vila Tomé – Município de Itaperuçu/PR representada pelo senhor **CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador da0392 Carteira Nacional de Habilitação n.º 03926682053/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.420.379-01, residente e domiciliado à Rua Brasilino n.º 123 – Bairro Madre – Município de Rio Branco do Sul/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2025, conforme o seguinte:
I – O prazo de execução será prorrogado pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 26 de outubro de 2025 e terminando-se em 19 de dezembro de 2025;
II – O prazo de vigência está prorrogado pelo período de 54 (cinquenta e quatro dias), iniciando-se em 07 de novembro de 2025 e terminando-se em 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(061) 3.3.90.39.00.0 01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(062) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(063) 3.3.90.39.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(064) 3.3.90.39.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(426) 3.3.90.39.00.0 03000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(470) 3.3.90.39.00.0 03102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(425) 3.3.90.39.00.0 03104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(080) 3.3.90.39.00.0 01144 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito de Guaraqueçaba – PR
Representante do Contratante

Empresa Clesa – Serviços Gerais LTDA.
CNPJ n.º 36.756.504/0001-83
CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF/MF sob n.º 051.420.379-01
Representante da Contratada

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:52DE7017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **Cleberton Lui Dorigon Gouvea,** inscrito no CNPJ 23.488.472/0001-30, no valor: 26.764,00
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **contratação do Empresário (Individual) Cleberton Lui Dorigon Gouvea em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para o empresário (individual) Cleberton Lui Dorigon Gouvea inscrito no CNPJ 23.488.472/0001-30, sede na rua Salim do Carmo nº 2 , Bairro: Centro, cidade: Guaraqueçaba, CEP: 83.390.000
Valor global: R$ 26.764,00 (vinte seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 24 de Novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D6A8A03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°08-B CHAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR/FINAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Honório Serpa – PR, por meio da Divisão de Cultura, torna público o resultado do Chamamento Público regido pelo Edital nº 08-A/2025, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).
Após análise das propostas pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 69/2025, foram obtidos os seguintes resultados:
RESULTADO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS
Categoria 01 – Espetáculo Natalino
Proponente: N ARTISTICA LTDA
Situação: **Aprovado / Classificado**
Pontuação: 70
Categoria 02 – Literatura
Proponente: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Situação: **Aprovado / Classificado**
Pontuação: 70
Categoria 03 – Capoeira
Proponente: MOZAR DAVI MAGALHÃES
Situação: **Aprovado / Classificado**
Pontuação: 70
Categoria 04 – Danças Folclóricas Gaúchas
Proponente: CTG QUERÊNCIA SERRANA
Situação: **Aprovado / Classificado**
Pontuação: 70
RECURSOS
Conforme item 7.6 do Edital, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.
Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: cultura@honorioserpa.pr.gov.br
HOMOLOGAÇÃO
Não havendo interposição de recurso no prazo previsto, o presente Edital fica automaticamente HOMOLOGADO, seguindo-se para a Etapa de Habilitação, nos termos do Edital nº 08-A/2025.
Os proponentes classificados deverão encaminhar a documentação exigida no item 9.1 do edital, no prazo de 03 (três) dias.

Honório Serpa – PR, 24 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:8E648B48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA Designa servidor para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa – PR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado Do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **Armando Boggio**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Contratos, matrícula funcional nº 1957448, lotado no Departamento de Licitação, para exercer as interinamente as funções de Coordenação e Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa – PR, tendo em vista o afastamento por motivo de doença da Titular Nilza Cardoso de Ramos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:C53F41DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2025 - INSTITUI O SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Honório Serpa - PR, define sua estrutura de gestão e dispõe sobre segurança da informação e controle de acesso aos sistemas.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e dar maior eficiên ia à execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, responsabilidade fiscal, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, integridade e confidencialidade das informações, bem como a correta gestão de acessos aos sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Cbntratos) e do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC);Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
INSTITUIÇÃO DO SISTEMA
Art. 1. Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Honório Serpa - PR, com o objetivo de regulamentar, organizar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à execução do orçamento municipal, à gestão financeira dos recursos públicos e à segurança da informação nos sistemas utilizados.

FINALIDADE
Art. 2. O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem por finalidade:
I — Assegurar a adequada programação, movimentação, controle e aplicação dos recursos públicos;
II — Estabelecer procedimentos padronizados para execução orçamentária e financeira;
III — Promover a integração entre planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, patrimônio, finanças e controle interno;
IV — Garantir o cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 4.32011964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021;
V — Viabilizar a transparência ativa e passiva, assegurando acesso às informações de execução orçamentária e financeira pela sociedade;
VI — Garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados registrados nos sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
VII — Estabelecer regras de controle de acesso e autenticação de usuários, assegurando que apenas pessoas autorizadas possam realizar registros, alterações ou consultas nos sistemas oficiais.

ABRANGÊNCIA
Art. 3. O Sistema se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, fundos, autarquias e demais unidades da administração pública municipal que executem recursos orçamentários e financeiros, incluindo o cumprimento das normas de **segurança da informação e integridade de dados.**

GESTÃO DO SISTEMA
Art. 4. O Departamento Municipal da Fazenda paralelamente com Departamento Municipal de Contabilidade serão a Unidade Central de Gestão do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, competindo-lhe:
I — Coordenar a execução orçamentária e financeira do Município;
II — Monitorar a arrecadação, o desempenho da despesa e a programação financeira;
III — Expedir normas complementares, diretrizes técnicas e instruções de execução;
IV — Validar a conformidade dos atos de execução com a legislação fiscal, orçamentária e contábil;
V — O Contador Municipal será o responsável pelo gerenciamento dos sistemas eletrônicos oficiais utilizados para registro e acompanhamento da execução (SIAFIC, SICONFI, TRANSFEREGOV, SIM-AM/TCE-PR, entre outros);
VI — Estabelecer e manter a Política Municipal de Segurança da Informação, incluindo diretrizes de proteção, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados;
VII — Definir e controlar os níveis de acesso aos sistemas, garantindo autenticação segura, registro de logs e auditoria das ações dos usuários.
Parágrafo único: O(a) Diretor(a) Municipal de Fazenda ou de Contabilidade será o(a) Gestor(a) do Sistema, podendo delegar competências mediante portaria.

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Art. 5. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão:
I — Planejar suas despesas com base no orçamento aprovado e na programação financeira; II — Executar os recursos dentro dos limites autorizados e da legislação aplicável;
III — Observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
IV — Alimentar de forma fidedigna os sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
V — Manter arquivo físico ou digital dos documentos comprobatórios;
VI — Prestar contas da execução aos órgãos de controle interno e externo;
VII — Garantir a segurança das informações sob sua responsabilidade, obedecendo à política de segurança da informação, integridade de dados e controle de acesso definida pelo Sistema.

REGRAS DE ACESSO E OPERACIONALIZAÇÃO
Art. 6. O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira será operacionalizado por meio dos sistemas eletrônicos oficiais adotados pelo Município, devendo observar:
I — Regras de Acesso e Autenticação:
1. Usuários autorizados: O acesso ao sistema será concedido somente a servidores e colaboradores autorizados pelo Departamento Municipal da Fazenda ou de Contabilidade, de acordo com sua função e necessidade operacional.
2. Perfis e permissões: Cada usuário receberá um perfil com permissões restritas, garantindo que apenas possa visualizar ou alterar dados compatíveis com sua função. **3. Autenticação multifator:** Todos os acessos deverão exigir autenticação com senha forte.
4. Política de senhas:
• Senhas devem ter no mínimo 8 caracteres, contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais;
• É proibido compartilhar senhas ou credenciais de acesso.
5. Bloqueio automático: Usuários que tentarem acesso indevido ou excederem 3 tentativas de login incorretas terão a conta temporariamente bloqueada, devendo solicitar desbloqueio formal ao Departamento da Fazenda ou Contabilidade.
6. Registro de logs: Todas as operações de acesso, criação, alteração e exlusão de dados serão registradas em logs, com data, hora e identificação do usuário, garantindo rastreabilidade completa.
7. Revogação de acesso: O acesso será imediatamente revogado quando:
• O servidor ou colaborador se desligar do serviço público;
• O perfil do usuário for alterado e não houver necessidade de acesso ao sistema;
• Houver determinação expressa do Departamento Municipal da Fazenda, contabilidade ou do Prefeito Municipal.
II — **Registro e rastreabilidade das operações** realizadas;
III — **Integridade e proteção dos dados**, incluindo mecanismos de recuperação;
IV — **Backup diário dos dados**, realizados automaticamente pela fornecedora do software em ambiente de nuvem, com armazenamento seguro fora do Município;
V — Requisitos definidos pelo Tesouro Nacional e demais órgãos de controle.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Art. 7. O Conctrole Interno do Município atuará de forma preventiva, orientadora e fiscalizatória sobre a execução orçamentária e financeira, competindo-lhe:
I — Verificar a legalidade e legitimidade dos atos de execução;
II — Avaliar a conformidade das receitas e despesas com os instrumentos legais e normativos;
III — Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e propor medidas corretivas;
IV — Atuar em articulação com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com os órgãos de controle externo;
V — Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança da informação e integridade de dados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8.
I — As normas complementares necessárias à operacionalização deste Sistema poderão ser expedidas por meio de portarias do Departamento Municipal da Fazenda, ou Contabilidade;
II — Esta Instrução Normativa estabelece a Política Municipal de Segurança da Informação, integridade de dados e controle de acesso, que deverá ser seguida por todos os órgãos e entidades do Município.
III — Revogam-se as disposições em contrário;
IV — Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação;

Honório Serpa/PR, 24 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito do Município de Honório Serpa

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D8AC218C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2025 - DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr.

Considerando o disposto nos artigos 58 a 70 da lei Federal 4.320/64 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;
Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. A presente Instrução Normativa, institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da

ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública.

CAPÍTULO II
CATEGORIAS DE CONTRATOS

Art. 2. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto de Programação Financeira estabelecido pelo chefe do poder executivo.
Art. 4. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 5. A ordem cronológica de pagamento só poderá ser alterada nas seguintes circunstâncias:
- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- Pagamento de contrato cujo objetivo seja essencial para garantir a integridade do patrimônio público ou para manter as atividades principais do órgão ou entidade, quando houver risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. A**autoridade máxima do órgão ou entidade**é a responsável por autorizar a alteração da ordem cronológica de pagamentos do município, mediante prévia solicitação **justificada** formalmente**, pelo responsável do setor de pagamentos e ou ordenador de despesa do órgão que pleiteou o material, bem ou serviço que será pago. Após a autorização de alteração da Ordem Cronológica, deverá ocorrer a** comunicação ao órgão de**controle interno.**
CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Art. 6. A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:
- diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

- seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
- rateio pela participação em consórcio público.
- contratações para serviços de saúde de ordem emergencial que possam causar risco de saúde a munícipes;
- custas com serviços em âmbitos sociais;
- custas processuais, parcelamentos e financiamentos; e
- outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
- as despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 8. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2025, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 9. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1°, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, bem como a justificativas para o descumprimento da mesma, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.
Art. 11. O descumprimento das regras desta Instrução Normativa, sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, 24 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito do Município de Honório Serpa

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9F029D6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2025 - EXECUÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados na Execução de Despesas Orçamentárias, firmados no âmbito do poder executivo municipal.

O Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o definido na Lei 4.320/64 e considerando a necessidade de padronizar o procedimento de Execução de Despesas Orçamentárias.
RESOLVE expedir a presente Normativa.
AS RESPONSABILIDADES DO ORDENADOR DE DESPESAS
O Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio. Também pode ser caracterizado como a autoridade com atribuições definidas em ato próprio.
Suas responsabilidades exigem conhecimentos em diversas áreas, reunindo para tomada de decisões, informações que transitam em finanças, contratos, licitação, obras, recursos humanos, transparência, bens patrimoniais, dentre outras.
Por centralizar as decisões finais sobre diversas áreas administrativas, o ordenador de despesas deve ser um líder.
Processo de emissão, liquidação e pagamento de Empenho
2.1 De acordo com o Definido na Lei 4.320/64
Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos doArt. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.
§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.
§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.
Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.
Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Processo interno de execução de Despesa Orçamentária
3.1 Emissão de Empenho
Antes de autorizar qualquer despesa, o Ordenador deverá:
Observar se a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico. Tal providência demonstra que a responsabilidade do Ordenador se manteve limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada pelo legislativo e órgãos superiores. (art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15 a 17 a Lei Complementar 101/2000)
Após a fase de verificação de dotação orçamentária assim como previsão de disponibilidade financeira, cabe ao ordenador de despesa solicitar de maneira totalmente digital, através da opção "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA"** ao departamento de compras, à aquisição de bens e ou materiais, assim como execução de serviços ou obras legalmente contratadas pela Administração Pública, o departamento de compras na sequência emite também de forma digital a "**ORDEM DE COMPRA"** de bens e ou materiais já licitados, assim como execução de serviços ou obras, tal documento serve como solicitação ao fornecedor para entrega do item respectivamente contratado através de processo licitatório anteriormente elaborado. O empenho da despesa será realizado com base em licitatório indicado na "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA"** ou na "**ORDEM DE COMPRA"** pelos Departamentos, em casos de compra direta, é necessário encaminhar o dispositivo legal que baseia tal procedimento. As despesas só podem ser empenhadas até o limite dos créditos orçamentários iniciais e créditos orçamentários adicionais.
A partir disso, é possível então a emissão do empenho. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da lei nº 4.320/64). Portanto, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (art. 60 da Lei nº 4.320/64) Para cada empenho será extraído um documento denominado **"NOTA DE EMPENHO"**, que indicará o nome do credor, a especificação da despesa, a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira. (art. 61 da Lei 4.320/64 e IN/DTN nº 10/91) São finalidades do empenho:
• firmar um compromisso de aquisição e pagamento futuro;
• justificar a necessidade do gasto;
• demonstrar o responsável pela aprovação da despesa;
• garantir que os recursos de determinada classificação orçamentária serão apropriados às despesas;
• assegurar que o crédito disponível seja suficiente para cobrir a despesa;
• servir de referência à liquidação da despesa;
• contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória nesses termos.
3.1.2 Da disponibilização e Rastreabilidade do Empenho Junto ao Portal de Transparência
A Nota de Empenho receberá número de registro automático fornecido pelo sistema de Contabilidade no momento de sua emissão, respeitando obrigatoriamente a ordem cronológica de seu registro,

essa informação é disponibilizada de forma automática e em tempo real no **Portal de Transparência do Município**, permitindo que o empenho seja consultado por qualquer cidadão, através da opção "***Despesas" > "Empenhos Emitidos"***, a ferramenta de busca dos empenhos junto ao **Portal de Transparência** oferece vários filtros, que facilitam a rastreabilidade da Nota de Empenho.

Link para consulta de Empenhos Emitidos

https://honorioserpa.atende.net/transparencia/item/empenho-emitido#conteudo

3.2 Estorno ou Cancelamento de Empenhos

A anulação do empenho será efetuada parcial ou totalmente, no decorrer de cada exercício, por meio da Nota de Estorno de Empenho, nos casos de:

• Montante da despesa empenhada acima do montante da despesa realizada;
• Serviços contratados e não prestados;
• Material encomendado e não entregue, no todo ou em parte;
• Obra não executada;
• Vencimento da Ata de Registro de Preço, Contrato ou Convênio;
• Nota de Empenho emitida incorreta ou indevidamente.

Fica o Departamento de Contabilidade responsável pelo procedimento de Estorno de Empenhos bem como emissão do documento de estorno parcial ou total do empenho, com base nas solicitações do ordenador de despesa e ou identificação de erro na emissão do empenho.

O responsável pela emissão da nota de estorno de empenho deverá inserir a justificativa para a referida anulação em campo específico do documento disponível no sistema Contábil. O documento de anulação deverá juntado ao processo administrativo.

O valor correspondente ao empenho anulado reverte ao crédito orçamentário, se ocorrido no exercício, tornando-se disponível para novo empenho.

No encerramento do exercício, os empenhos não pagos serão anulados ou, quando couber, inscritos em conta de Restos a Pagar.

3.3 Liquidação da Despesa

Este item trata do papel do gestor e dos fiscais. Conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito:

Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente (art. 140 da Lei 14.133/2021). Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens físicas, testes de qualidade e medições.

Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que induzirão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.

A administração do órgão deve assegurar-se de que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias.

Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou a não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados.

Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação, rejeição e/ou devolução dos itens.

A liquidação da despesa depende dos resultados levantados pela fiscalização "in loco" e pela fiscalização do processo administrativo do contrato. A fiscalização "in loco" trata da verificação da execução do serviço prestado. (obrigações da contratada, prazos, produtividade, fornecimento de material e equipamento, assiduidade, uniforme dos trabalhadores, etc.) Nesse caso, o gestor de contratos deve ter conhecimento especializado técnico ou operacional suficiente para avaliar criticamente o bem ou serviço contratado.

Já a fiscalização do processo administrativo do contrato está diretamente ligada aos conhecimentos da legislação aplicável aos contratos administrativos, ao edital e à documentação que rege a licitação e o contrato. Nesse caso, é possível que tal atribuição seja determinada ao setor de contratos do órgão. Especificado na Instrução Normativa nº 13/2022 deste Município.

Documentação Necessária

O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo setor Administrativo e Financeiro, observado a juntada dos seguintes documentos, conforme o caso:

• Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
• Medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;
• Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;
• Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente,

3.3.2 Compete ao Fiscal do contrato e setor Administrativo e Financeiro

• Receber e analisar todos os documentos relacionados ao empenho;
• Encaminhar o processo de pagamento e liquidação para efetivação do pagamento imediatamente após o ateste.
• Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pelo setor competente.
• No processo de liquidação e pagamento, conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente.

3.3.3 Cabe aos setores de Compras, Liquidação e de Tesouraria

• Conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente, e demais documentos;
• Confirmar a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa;
• Analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
• Elaborar demonstrativo dos impostos retidos e descontos efetuados, e providenciar os recolhimentos;
• Juntar o comprovante de pagamento no processo administrativo do empenho e após concluído, arquivar o processo.
• Conferência dos documentos que atestam o recebimento do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais documentos previstos no instrumento, como certidões e declarações.

3.3.4 Da disponibilização e Rastreabilidade da Liquidação Junto ao Portal de Transparência

A Nota de Liquidação receberá número de registro automático fornecido pelo sistema de Contabilidade no momento de sua emissão, respeitando obrigatoriamente a ordem cronológica de seu registro, essa informação é disponibilizada de forma automática e em tempo real no **Portal de Transparência do Município**, permitindo que a liquidação seja consultada por qualquer cidadão, através da opção "***Despesas" > "Liquidação de Empenhos"***. A ferramenta de busca das liquidações junto ao **Portal de Transparência** oferece vários filtros, que facilitam a rastreabilidade da Nota de Liquidação.

Link para consulta de Empenhos Emitidos

https://honorioserpa.atende.net/transparencia/item/liquidacao-de-empenhos#conteudo

3.3.4 Quanto a irregularidade nos Documentos

• Apontamentos de irregularidades ou a falta dos documentos previstos impedem a realização da liquidação e do pagamento,

devendo o processo administrativo ser retornado à Secretaria/Órgão responsável e solicitante para tratativas com tempestividade.

3.4 Processo de Pagamento

Após a liquidação atestar o recebimento com perfeição dos bens e serviços, cabe ao responsável do Setor Financeiro realizar a conferência dos documentos que atestaram o recebimento. Na sequência, antes da emissão da Ordem de Pagamento, o responsável realiza a verificação da disponibilidade de recursos financeiros e a compatibilidade com o cronograma de desembolso, a partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. (arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 74, §2º do Decreto Lei 200/67).

Em situação de insuficiência de recursos, um município deve priorizar o cumprimento das**Despesas Obrigatórias** e dos **Gastos Essenciais** para manutenção dos serviços públicos básicos.

Despesas Obrigatórias por Lei

São gastos que o Município é legal ou contratualmente obrigado a fazer e que não podem ser simplesmente cortados

• **Pessoal e Encargos Sociais:**Pagamento de salários de servidores ativos, aposentadorias e pensões, respeitando os limites estabelecidos pela LRF (60% da Receita Corrente Líquida para municípios).
• **Serviço da Dívida Pública:**Pagamento de amortizações e encargos de empréstimos e financiamentos, conforme obrigações contratuais para evitar a inadimplência e sanções.
• **Transferências Constitucionais Obrigatórias:**Repasse de recursos para a Câmara Municipal e outras entidades, bem como o cumprimento dos percentuais mínimos de investimento em áreas específicas.
• **Precatórios Judiciários:**Pagamento de dívidas reconhecidas por decisões judiciais transitadas em julgado.

Gastos Essenciais e Manutenção

São os serviços públicos fundamentais para a população, que garantem a sobrevivência e a dignidade dos cidadãos.

• **Saúde:**Garantir o investimento mínimo obrigatório de 15% das receitas na área, assegurando o funcionamento de hospitais, postos de saúde, compra de medicamentos e outros materiais.
• **Educação:**Cumprir a aplicação mínima constitucional de recursos e garantir a manutenção das escolas, o pagamento de professores e a oferta de material didático.
• **Assistência Social:**Manutenção de serviços de proteção social básica e especial, incluindo benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade.
• **Infraestrutura Básica:**Manutenção de serviços essenciais como transporte público, coleta de lixo, saneamento básico e iluminação pública.
• **Manutenção da Máquina Pública:**Gastos necessários para o funcionamento contínuo e permanente da administração, como contas de água, luz, telefone, combustível e materiais de consumo, que, embora discricionários em tese, tornam-se inadiáveis para evitar a paralisação dos serviços.

O que NÃO é prioridade imediata

Em momentos de insuficiência de recursos, as**despesas discricionárias**(não obrigatórias) são as primeiras a serem revistas e, se possível, cortadas. Isso inclui novos projetos de expansão, obras de grande porte não emergenciais, eventos festivos, e outras despesas que, embora importantes em condições normais, podem ser adiadas sem comprometer as funções vitais do município.

3.4.1 Controle da Programação de Pagamento

Quanto ao controle da programação do pagamento ocorre de acordo com o definido em Lei:

Lei 14.133/21. Art. 141 - *No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:*
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.
*§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:*
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
*§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no**caput**deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.*
§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Cabe ressaltar que o prazo máximo para pagamento das Despesas segue o que está definido em Contrato, salvo pagamentos de convênios ou contratos de repasse, cujo o recurso é destinado ao munícipio somente após a execução do produto, bem ou serviço, nesses casos o prazo fica atrelado a receita do recurso específico.

A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a nota da liquidação da despesa, e ainda deve ser considerada a fonte de recurso que a despesa será paga.

É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa. O disposto neste artigo não se aplica às despesas:
• Com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;
• Quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, sendo adotadas as devidas cautelas, pelas quais responderá o ordenador da despesa.

3.4.2 Principais meios de Pagamento

As operações financeiras para pagamento de despesas serão feitas, totalmente, mediante transferências bancárias e/ou por meio eletrônico ofertado pelo sistema financeiro, não sendo autorizado o pagamento através de dinheiro em espécie, emissão de ordens de pagamento como cheques e ou cartões. Orienta-se que sejam priorizados os sistemas de transações financeiras que ofereçam maior segurança e confiabilidade.

Todos os serviços bancários, aberturas de contas e pagamentos efetuados pelo Município de Honório Serpa serão realizados em instituições financeiras oficiais.

3.4.3 Pagamentos feitos em desconformidade

Quando a administração pública municipal identifica um pagamento em desconformidade, uma série de providências devem ser tomadas, focando na**apuração da irregularidade, na responsabilização dos envolvidos e, se for o caso, na recuperação dos valores**.

As principais providências incluem:

Ações Imediatas e Administrativas

• **Suspensão do Pagamento:**A primeira medida é a imediata suspensão de novos pagamentos relacionados à irregularidade, se aplicável, até a completa apuração dos fatos.
• **Instrução de Processo Administrativo:**Deve ser instaurado um processo administrativo interno para documentar e apurar detalhadamente a natureza da desconformidade (exemplo: pagamento a maior, serviço não prestado, ausência de cobertura contratual, fraude).
• **Garantia do Contraditório e Ampla Defesa:**No processo, deve ser assegurado o direito de defesa a todos os possíveis envolvidos, incluindo servidores, gestores e, se for o caso, o fornecedor ou prestador de serviços.

• **Notificação Formal:**Notificar formalmente as partes envolvidas sobre a identificação da irregularidade e as medidas que estão sendo tomadas.
• **Reconhecimento da Dívida (se aplicável):**Em casos onde o serviço foi prestado, mas o procedimento foi irregular (exemplo: despesa de exercícios anteriores sem empenho prévio), a administração pode reconhecer a obrigação de indenizar, o que não isenta, contudo, a apuração de responsabilidade pela falha processual.
Apuração de Responsabilidades
• **Identificação dos Responsáveis:**O processo administrativo deve identificar claramente quem deu causa à irregularidade (exemplo: gestor, fiscal de contrato, servidor do setor financeiro).
• **Aplicação de Sanções:**Dependendo da gravidade e da comprovação de dolo ou culpa, podem ser aplicadas sanções administrativas aos servidores públicos, como advertência, suspensão ou demissão, conforme o Estatuto dos Servidores do Município.
• **Responsabilização do Gestor:**O gestor responsável pelo prejuízo ao erário pode sofrer sanções, que vão além da esfera administrativa, podendo haver implicações civis e criminais, além de julgamento pelo Tribunal de Contas.
Recuperação de Valores (Ressarcimento ao Erário)
• **Devolução pelo Servidor/Fornecedor:**Caso fique comprovado o pagamento indevido (exemplo: servidor que recebeu salário a maior por erro administrativo), a administração deve buscar a restituição dos valores, mesmo que o receptor esteja de boa-fé, através de desconto em folha (com limitações legais) ou negociação de pagamento.
• **Ação de Regresso:**A administração pode exercer o direito de regresso contra o responsável pelo dano, após a devida apuração processual.
• **Ação Judicial de Cobrança:**Se a via administrativa não for suficiente para reaver os valores, a Procuradoria do Município deve ingressar com a ação judicial cabível (ação de cobrança ou execução).
Controle Externo e Transparência
• **Comunicação ao Tribunal de Contas:**As irregularidades graves que resultem em danos ao erário ou infração às leis (como a Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal) devem ser comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado, que é o órgão fiscalizador.
• **Denúncia ao Ministério Público:**Em casos de indícios de improbidade administrativa ou crimes, o Ministério Público deve ser notificado.

4 Inscrições em Restos a Pagar
As inscrições em restos a pagar ficam condicionadas às seguintes situações:
• Aos processos em que a despesa foi devidamente empenhada de acordo com os procedimentos aqui já descritos, no entanto, o produto, bem ou serviço solicitado ainda não teve a sua entrega realizada, não sendo possível a Liquidação do Empenho, nem tão pouco seu Pagamento até o final do exercício, podem ser registradas como restos a pagar, esse tipo específico de Restos é denominado como **Restos Não Processados.** Quando é identificado a possibilidade de uma despesa se tornar um **Resto Não Processado**, o Departamento de Contabilidade deve comunicar via Processo Digital o responsável que iniciou a solicitação dessa despesa, para que o mesmo elabore uma justificativa, que defina pela inclusão da despesa em **Restos a Pagar Não Processados,** ou pela anulação da mesma. Caso seja decidido pela inclusão em Restos, é exigido que o produto, bem ou serviço ao qual se refere a despesa, seja entregue no prazo máximo de 60 dias após a inclusão em Restos, não sendo cumprido esse prazo, ocorrerá o cancelamento da despesa em Restos a Pagar.
• Em relação aos processos de despesas em que o produto, bem ou serviço, foi devidamente entregue, e consequentemente teve a sua adequada liquidação, porém o pagamento da mesma não ocorreu até o final do exercício, é incluída no em **Restos a Pagar Processados**, e seu pagamento fica condicionado a ordem cronológica de pagamento assim como o prazo definido em contrato.
5 Arquivamento e Disponibilização dos Documentos de Despesa
Após as etapas do processo de despesa serem concluídas, toda documentação juntada no decorrer do processo é encaminhada para o responsável pela digitalização da mesma, o qual realiza o arquivamento digital assim como a disponibilização de toda a documentação no portal do Município, possibilitando ampla rastreabilidade dos documentos que fizeram parte do completo processo de despesa. Os documentos também são arquivados de maneira física, agrupados de acordo com a numeração sequencial de Empenhos.
6 Considerações Finais
É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I, da mesma.
Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 07/2024.

Honório Serpa, 24 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FAE22EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 357/2025 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 357/2025
(Republicação)

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES EM ÁREA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, II e art. 65, §2º, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a realização da festa IGUARAÇU 70 ANOS, festividade oficial do Município, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar o lazer, a cultura e o entretenimento da população local e regional durante os festejos;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL YITZHAK RABIN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.924/0001-79, para instalar praça de alimentação e parque de diversões durante o evento;
CONSIDERANDO que a atividade é eventual, de caráter precário, e não constitui serviço público essencial, sendo compatível com o instrumento jurídico da autorização administrativa, conforme pacífica doutrina de Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário e revogável a qualquer tempo, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL YITZHAK RABIN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.924/0001-79, a instalar e operar praça de alimentação e parque de diversões em área designada pela Administração Pública Municipal, durante os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no período de realização da festa Iguaraçu 70 Anos.

Art. 2º A presente autorização não implica delegação de serviço público, sendo a atividade exercida por conta e risco exclusivo da associação autorizada, que deverá observar todas as normas de segurança, higiene, responsabilidade civil e demais exigências legais e regulamentares.

Art. 3º Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento de condições estabelecidas, sem que caiba à empresa qualquer direito à indenização.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F82BF73F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 358/2025

DECRETO Nº 358/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Enfrentamento das Violência contra Criança e Adolescentes de Iguaraçu e das outras providencias

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação local vigente, e considerando a importância e a necessidade do enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição de Enfrentamento das Violência contra Criança e adolescente de Iguaraçu nos termos do decreto 122/2015 o qual dispõem sobre a criação da referida comissão, ficando nomeados os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosangela Denipotti Bernin
Suplente: Joanie Salles Campos Marques

II- Representantes da Proteção Social Básica – CRAS
Titular Juliana Cristina Rodrigues dos Reis
Suplente: Angelica Akemi Toyokawa

III – Representantes da Proteção Social Especial - CREAS
Titular: Barbara Chaiene Lucena de Oliveira
Suplente: Sarah Cristina Godoy Ferreira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Valdemir Santos Canavezzi Junior
Suplente: João Vitor de Oliveira Andrade

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosymeire Sandra Fonseca dos Santos
Suplente: Talita Santos da Cruz Rocha

VI – Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Aparecido Domingos de Oliveira
Suplente: Tereza Pirane Zanin

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - Articular as Políticas Setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
III - Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente em âmbito regional;
IV - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
V - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente.
VI -Promover a articulação com órgãos e instituições de interesse para o desenvolvimento da rede
VII- Propor e organizar campanhas, capacitações, seminários envolvendo os atores municipais visando o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º - A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma

§ 1º - A Secretaria-Executiva da Comissão de Enfrentamento a Violência contra criança e adolescente de Iguaraçu será exercida pela Proteção Especial – PSE, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A participação dos representantes da Comissão de Enfrentamento a Violência contra criança e adolescente de Iguaraçu será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Os membros da Comissão ora nomeados, obedecerão às competências que são atribuídas conforme estabelecidos no artigo 2° do Decreto n° 122/2015, acrescendo o seguinte inciso:

IV - Estabelecer o Fluxo de Atendimento e demais documentos necessários para identificação e encaminhamentos das violências contra criança e adolescentes

A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 7º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.
II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.
III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.
VI - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha

SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

Art. 8º - O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

§1º - Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando-se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

§ 2º - A composição da comissão municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em diário oficial do município;

Art. 9º - A Comissão Municipal promoverá reuniões com periodicidade definida pelos seus membros.

Art. 10º - A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e adolescência Social, podendo haver rotatividade entre as demais secretarias;

§1º - Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade.

Art. 11º - Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:028282B8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 359/2025

DECRETO Nº 359/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Iguaraçu -Pr

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação local vigente e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" ;

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Considerando a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Iguaraçu para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Violência física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - Violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, Isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência,

o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - Violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V - Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional;

VI- Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VI - Revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º – Integram o Sistema de Garantia de Direitos os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que atuam nos eixos de promoção, controle e defesa, estando todos envolvidos na identificação de sinais de violência.

Art. 4º – O Poder Público Municipal deverá assegurar condições adequadas para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam acolhimento e proteção, podendo se manifestar livremente em ambientes compatíveis com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º – Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos setores de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer atuarão de forma coordenada e integrada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º – O atendimento intersetorial deverá considerar, conforme a necessidade, as seguintes etapas:

I – Acolhimento, incluindo a oportunidade para relato espontâneo da criança ou adolescente;
II – Escuta especializada nos órgãos que integram o Sistema de Proteção;
III – Atendimento pelas redes de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS) e assistência social (Sistema Único de Assistência Social – CREAS);
IV – Comunicação ao Conselho Tutelar;
V – Comunicação à autoridade policial competente;
VI – Comunicação ao Ministério Público;
VII – Depoimento Especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII – Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, quando necessária.

§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º Os casos em que existem indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 8º - Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estratégias da Saúde da Família (ESF's) ,UBS 24 horas e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal Cristo Rei do municipio de Astorga Pr, em casos de acionar atendimento via SAMU este seguira o protocolo de regulamentação especifico de urgencia e emergencias e devido encaminhamentos.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 9º - O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da Assinado por 1 pessoa:
violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 10º - O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados

inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Seção III
Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social

Art. 11º - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§4º A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhados pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional, República ou Família Acolhedora.

Art. 12º - O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 13º - Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 14º - Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Art. 15º - Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 16º - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e outros.

§ 3º A Rede de Proteção criará uma Comissão Intersetorial composta por 06 (seis) representantes, sendo 01 (um) representante titular e um suplente da Educação, 01 (um) titular e suplente Saúde, 01 (um) da Assistência e 01 (um) do Conselho Tutelar, com o objetivo de colaborar nos ncaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17º - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos
da Escuta Especializada;
IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18º - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Art. 19º - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20º - A Escuta Especializada será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Iguaraçu Pr.

Art. 21º - Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vitima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.
§2º Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá a Rede de Proteção à Criança e Adolescentes formalizar parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.

Art. 22º - A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 23º - As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas por meio de Ofício ou Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

Art. 24º - Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 25º - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 27º - A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto;
II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência;
III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento;
VI - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

Art. 30º - O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 31º - Revoga-se o Decreto nº 122/2015 de 30 de julho de 2020.

Art. 32º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Anexos

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO REVELAÇÃO ESPONTANEA
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome criança/adolescente: _____
Data de nascimento: _____
Escolaridade: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Filiação/Responsáveis (nomes completos): _____
Data da Revelação Espontânea: _____
Local da Revelação Espontânea: _____
Descrição da Revelação Espontânea: (Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário). oque aconteceu, como quando, onde, quem _____

Encaminhamentos: _____

Nome da Instituição carimbo

ANEXO II

RELATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO (Deve constar no mínimo nome completo, data de nascimento, idade, filiação, endereço e telefone)

SOLICITANTE (nome do órgão que fez a solicitação da escuta)

FINALIDADE (Breve descrição da finalidade do relatório)

DESCRIÇÃO DA DEMANDA (Descrição da demanda apresentada pelo solicitante)

PROCEDIMENTO (Descrição dos instrumentos utilizados para a realização da escuta, bem como local, data e horário)
ANÁLISE (Transcrição do livre relato da criança durante o procedimento de escuta)

CONCLUSÃO (Observações e apontamentos sobre o procedimento)
ENCAMINHAMENTOS

Cidade, dia, mês e ano.

Procedimento de Escuta Especializada
Iguaraçu - PR (Decreto Federal nº 9.603, de 2018)
Documento confidencial, restando ao seu portador/leitor assegurar sigilo das informações.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63BB1CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATO Nº 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 048/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.728.475/0002-09, sito a Av. José Mendonça, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, acompanhado de 05 (cinco) caçambas metálicas tipo "Brooks" de 5m³, conforme especificações técnicas mínimas constantes no edital, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Iguaraçu, no âmbito do Projeto SAM 64, decorrente do Convênio nº 1293/2025-SECID, em conformidade com as especificações constantes no anexo VII.
VALOR CONTRATUAL: R$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 24/11/2026
PRAZO DE ENTREGA: 180(cento e oitenta) dias.

Iguaraçu/PR, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD126282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 182/2025

Ref: Contrato n.º 182/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 11.175.340/0001-70, sito na Rua Bernardino Bogo, 110 – Sala 02 – Centro, cidade de Mandaguaçu/PR- CEP: 87.160-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica presencial em comunicação institucional e plataformas digitais, com foco no atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009), orientações do TCE/PR, Ministério Público, Ranking Nacional da Transparência e questionários PRO GOV.
O objeto inclui ainda a criação, reformulação e hospedagem do Portal Institucional do Município com layout personalizado e responsivo, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo, organização e hospedagem de contas de e-mails institucionais, além da implantação de sistemas integrados de conteúdo e publicação de atos oficiais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 055/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:09114E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023

Contrato nº: 254/2023
Processo Administrativo nº: 152/2023
Pregão Presencial: 054/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, com o cadastro no CNPJ sob o n° 05.643.447/0001-00, sito a Avenida Getúlio Vargas, 72 – Sobreloja – Sala 03 – centro - Maringá/PR.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde, com serviços técnicos de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização,

suporte técnico, consultoria, customização, implantação, migração de dados, treinamento, acompanhamento e suporte.
Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato até 28/11/2026, nos termos do art. 112 da Lei nº 14.133/2021.
Reajuste/Reequilíbrio: Aplicação do índice IPCA, apurado no período de 12 meses.
Valor: O valor mensal passa de R$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais) para R$ 5.345,79(cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Demais condições permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Arts. 107, 112 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR., aos 24/11/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:840E0634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Hiram Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.345.793/0001-02
OBJETO: Contratações de serviços e locação de estruturas, equipamentos e demais itens e serviços essenciais para a realização de eventos para o 70º Aniversário de Município de Iguaraçu/PR, que será realizado entre os dias 21 a 23 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 190.836,00 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e seis reais).
ORIGEM DO RECURSO: Convênio nº 0547/2025 – Protocolo nº 24.340.22-0 – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Blanc Segurança Ltda. - CNPJ nº 48.518.083/0001-31

OBJETO: Contratações de serviços e locação de estruturas, equipamentos e demais itens e serviços essenciais para a realização de eventos para o 70º Aniversário de Município de Iguaraçu/PR, que será realizado entre os dias 21 a 23 de novembro de 2025.
VALOR: R$ R$ 40.704,00 (quarenta mil, setecentos e quatro reais).
ORIGEM DO RECURSO: Convênio nº 0547/2025 – Protocolo nº 24.340.22-0 – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026.

Iguaraçu/PR, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3AE6FC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 229/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 048/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a Aquisição de 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, acompanhado de 05 (cinco) caçambas metálicas tipo "Brooks" de 5m³, conforme especificações técnicas mínimas constantes no edital, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Iguaraçu, no âmbito do Projeto SAM 64, decorrente do Convênio nº 1293/2025-SECID, em conformidade com as especificações constantes no anexo VII.

ADJUDICO, o contrato com a empresa PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.728.475/0002-09, sito a Av. José Mendonça, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO com o valor de R$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16E70DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica presencial em comunicação institucional e plataformas digitais, com foco no atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009), orientações do TCE/PR, Ministério Público, Ranking Nacional da Transparência e questionários PRO GOV.
O objeto inclui ainda a criação, reformulação e hospedagem do Portal Institucional do Município com layout personalizado e responsivo, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo, organização e hospedagem de contas de e-mails institucionais, além da implantação de sistemas integrados de conteúdo e publicação de atos oficiais, em favor da empresa **Vale Soluções em Gestão LTDA**, CNPJ nº 11.175.340/0001-70, sito na Rua Bernardino Bogo, 110 – Sala 02 – Centro, cidade de Mandaguaçu/PR- CEP: 87.160-000 , no valor de R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2025**.

Iguaraçu/PR., 24/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D2074E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 257/2025

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, controle, execução e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito do Município de Inácio Martins e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– A necessidade de promover gestão fiscal eficiente e compatível com os regramentos contábeis e financeiros;
– As disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/1964, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e demais normativas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da despesa pública.

DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à inscrição, execução, controle e cancelamento dos Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal de Inácio Martins.
Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se Empenho o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Os Restos a Pagar (RAP) referem-se às despesas legalmente empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 4º. Os Restos a Pagar (RAP) distinguem-se em Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Processados:
I – Restos a Pagar Não Processados (RPNP): Despesas empenhadas cuja fase de liquidação não foi completada até 31 de dezembro, ou seja, o credor não possui direito líquido e certo ao recebimento;
II – Restos a Pagar Processados (RPP): Despesas empenhadas que foram liquidadas até 31 de dezembro, ou seja, houve a comprovação da entrega do bem ou da prestação do serviço, restando apenas o pagamento ao credor, que possui direito líquido e certo.
Art. 5º.A inscrição de despesas em Restos a Pagar, por ocasião do encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, está condicionada à observância do disposto neste Decreto.
Art. 6º. Os saldos de empenhos, não liquidados ou liquidados e não pagos, ao final do exercício, somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar quando comprovada uma das seguintes condições:
I – A despesa estiver integralmente liquidada, restando apenas o pagamento;
II – A obrigação estiver parcialmente cumprida pelo credor, caracterizando o início da execução do objeto;
III – O prazo para o cumprimento da obrigação assumida pelo credor ainda estiver vigente;
IV – O prazo para o cumprimento da obrigação estiver vencido, mas for de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida;
V – Quando se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas.
§ 1º. Os saldos de empenhos que não se enquadrarem nos requisitos previstos neste artigo deverão ser anulados ao final do exercício.
§ 2º. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) dos empenhos referentes a diárias, ajudas de custo e suprimento de fundos.
Art. 7º. As despesas empenhadas que atingirem o estágio da liquidação deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício financeiro.
Parágrafo único. Não sendo efetuado o pagamento até o encerramento do exercício, os empenhos devidamente liquidados serão inscritos, de ofício, como Restos a Pagar Processados (RPP), em razão do regular cumprimento da obrigação pelo credor.
Art. 8º. A inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) está condicionada à indicação formal e fundamentada dos Ordenadores de Despesas e dependerá da existência de disponibilidade de caixa, apurada no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos.
Parágrafo único. A indicação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de sistema de tramitação eletrônica, a fim de garantir a rastreabilidade e o controle dos atos praticados.
Art. 9º. Excedida a disponibilidade financeira apurada por fonte de recursos, a relação dos empenhos indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) será remetida aos respectivos Ordenadores de Despesas para reanálise e manifestação expressa sobre a prioridade, readequação ou anulação dos saldos.
Art. 10. O processo de inscrição de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) será executado conforme os seguintes procedimentos:
I – Até o dia 20 de dezembro de cada exercício, os Ordenadores de Despesas deverão indicar expressamente ao Departamento de Contabilidade:
a) A relação das Notas de Empenhos que deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados (RPNP), devendo constar, no mínimo: o número da Nota de Empenho, o nome ou razão social do credor, o valor a ser inscrito e a justificativa que demonstre o atendimento ao disposto no art. 6º deste Decreto;
b) A relação das Notas de Empenho que não satisfaçam os critérios do art. 6º, cujos saldos deverão ser anulados;
c) A situação atual dos saldos de RPNP de exercícios anteriores, sob sua responsabilidade, com a indicação de reinscrição ou cancelamento, devidamente justificada.
II – Havendo emissão de novos empenhos após o prazo do inciso I, os Ordenadores de Despesas deverão se manifestar no prazo de até 3 dias úteis após a emissão das Notas de Empenho, observados os mesmos procedimentos previstos no inciso I;
III – Recebida a manifestação formal dos Ordenadores de Despesas, o Departamento de Contabilidade realizará a inscrição dos empenhos indicados em Restos a Pagar e a anulação dos demais saldos que não satisfaçam os critérios;
IV – As Notas de Empenho cujos saldos não forem formalmente indicados pelos Ordenadores de Despesas para inscrição em RPNP serão automaticamente anuladas ao final do exercício.
Parágrafo único. A indicação formal das Notas de Empenho é de responsabilidade exclusiva dos Ordenadores de Despesas e constitui autorização suficiente para a inscrição, dispensadas autorizações adicionais.
Art. 11. No prazo estabelecido no inciso I do artigo 10, os Ordenadores de Despesas deverão formalizar ao Departamento de Contabilidade sua manifestação sobre os saldos remanescentes de Restos a Pagar Processados (RPP) de exercícios anteriores, contendo:
I – A indicação dos saldos que deverão permanecer inscritos, acompanhada da justificativa e comprovação documental da exigibilidade;
II – A indicação dos saldos que deverão ser cancelados, nos casos em que a obrigação tiver sido extinta ou quando a manutenção da inscrição for indevida.
Art. 12. A liquidação dos empenhos inscritos como Restos a Pagar Não Processados (RPNP) deverá ser efetuada até 31 de dezembro do exercício subsequente à sua inscrição.
§ 1º. Excepcionalmente, os saldos de RPNP poderão ser reinscritos para o exercício seguinte, desde que atendam aos seguintes requisitos:
I – A execução do objeto tenha sido iniciada até a data limite de liquidação prevista no caput;
II – Os instrumentos contratuais ou outros documentos hábeis estejam vigentes e atendam aos requisitos de eficácia;
III – Haja solicitação expressa e fundamentada dos Ordenadores de Despesas ao Departamento de Contabilidade.
§ 2º. Os saldos de RPNP que não forem liquidados no prazo do caput e não forem objeto de reinscrição, conforme o § 1º, terão seus saldos automaticamente cancelados no dia útil seguinte ao vencimento do prazo.
§ 3º. O cancelamento de RPNP poderá ocorrer a qualquer tempo quando constatado o descumprimento da obrigação pelo credor ou quando esgotado o prazo máximo de manutenção da inscrição previsto neste Decreto.
Art. 13. Prescreve em cinco anos a dívida passiva do Município relativa aos Restos a Pagar, contados da data do vencimento da obrigação, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Parágrafo único. O Município deverá realizar a análise dos Restos a Pagar inscritos, no mínimo uma vez ao ano, com o objetivo de cancelar aqueles cujos direitos do credor tenham prescrito.
Art. 14. O cancelamento de Restos a Pagar Processados (RPP) e de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) liquidados após a inscrição, somente poderá ocorrer em situações excepcionais, dentre as quais:
I – Erro no registro da liquidação, quando efetuada sem o regular cumprimento da obrigação pelo credor;
II – Anulação do contrato ou instrumento equivalente;
III – Insuficiência de recursos financeiros na fonte em que o empenho foi emitido, ressalvado o direito do credor ao recebimento pelos serviços ou bens entregues;
IV – Pagamento do objeto por outros meios, como precatórios e sentenças judiciais;
V – Comprovação de que o credor não possui direito ao recebimento da despesa liquidada;
VI – Prescrição do direito do credor ao respectivo valor.
Parágrafo único. O cancelamento de Restos a Pagar nas condições previstas neste artigo deverá ser precedido de processo administrativo devidamente fundamentado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas correspondente e/ou pelo Prefeito Municipal.
Art. 15. Os empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e aqueles inscritos como RPNP que forem liquidados posteriormente permanecerão válidos, ressalvadas as hipóteses de cancelamento previstas no art. 14 deste Decreto.
Art. 16. Compete aos Ordenadores de Despesas:
I – Observar e garantir o cumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro;
II – Monitorar permanentemente a execução orçamentária e financeira das despesas de sua pasta, zelando pela sua correta e regular operação;
III – Analisar a necessidade efetiva do bem ou serviço, zelando pela correta execução orçamentária, a fim de evitar futuros cancelamentos de empenho por inconsistência e a consequente perda de dotação orçamentária;
IV – Analisar criteriosamente os saldos de empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar, prevenindo inscrições indevidas e subsequentes cancelamentos no exercício financeiro seguinte.
V – Realizar tratativas prévias com fornecedores e prestadores de serviços quanto à capacidade e pretensão de entrega do bem ou prestação do serviço no exercício subsequente;
VI – Certificar-se de que os empenhos indicados para inscrição atendem às condições estabelecidas no art. 6º deste Decreto;
VII – Indicar para anulação todos os saldos que não satisfaçam os requisitos para inscrição em Restos a Pagar;
VIII – Analisar os Restos a Pagar de exercícios anteriores que estejam pendentes de liquidação ou pagamento, providenciando o saneamento de eventuais irregularidades.
Art. 17. Após o cancelamento da inscrição em Restos a Pagar, o pagamento eventualmente reclamado pelo credor deverá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), caso comprovado o direito.
Art. 18. O Município deverá disponibilizar em seu site oficial informações atualizadas sobre a posição dos Restos a Pagar, em observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas de transparência pública.
Art. 19. A Secretaria de Finanças e Tributação poderá expedir normas e atos complementares que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, em 19 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:7D1C2853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 101/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DANIEL JOSÉ NEVES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador DANIEL JOSÉ NEVES, brasileiro, casado, Produtor Rural**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 25 de novembro de 2025 e retorno no dia 28 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:824A819F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 102/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 63, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de novembro de 2025 e retorno no dia 28 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:14259EB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Iporã torna público o **cancelamento da Dispensa de Licitação nº 025/2025**, Processo Administrativo nº 159/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral de estradas rurais.
O cancelamento decorre da necessidade de correção de **erro material identificado no Termo de Referência**, especificamente no item referente à mobilização de equipamentos e pessoal, visando garantir precisão do objeto e adequação do procedimento.
Um novo aviso será publicado após ajustes técnicos.

Iporã/PR, 24 de Novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7130A83E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar (pnae), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do município de iporã-pr, consoante especificações do anexo ii, visando ao cumprimento das disposições do programa nacional de alimentação escolar – pnae.**

- DATA DE INSCRIÇÃO: de **01/12/2025 a 31/12/2025**
- HORÁRIO: das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- LOCAL: Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto a SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8127 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8:00h às 17:00h.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9FD6781E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2025-PMI
PROCESSO: 161/2025-PMI
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações técnicas detalhadas.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 161/2025, Pregão Eletrônico 088/2025, que ocorreu no dia 14/11/2025, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada por ausência de propostas e documentos de habilitação previstos no Edital.

Iporã-PR, 17 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DA324FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 096/2025, referente ao Processo Administrativo 181/2025

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal De Iporã-PR
VALOR MÁXIMO: R$317.335,72 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 08/12/2025.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DA055CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 097/2025, referente ao Processo Administrativo 182/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Iporã-PR
VALOR MÁXIMO: R$994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 08/12/2025.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCDB09D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 269/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 018/2025, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de consultas especializadas destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
G. PISSINATI BIAVA LTDA	R$250.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3730BC40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 270/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 043/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Pedreiros e Pintores será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

PEDREIROS CREDENCIADOS	
FORNECEDOR	**VALOR TOTAL R$**
1 - VERONICE GOMES 28017485875	R$ 85.000,00
2 - LUIS SOARES FERREIRA 76546411920	R$ 85.000,00
3 - FABIO RAMOS DA SILVA 04817569905	R$ 85.000,00
4 - 58.635.062 ODAIR JOSE OZELHIERI	R$ 50.000,00

PEDREIROS CREDENCIADOS	
FORNECEDOR	**VALOR TOTAL R$**
1 - GILSON ALVES PIMENTEL 71809155991	R$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDAFE181

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 271/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 047/2025, visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade e a infância, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal n° 1959/2025, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI	R$ 15.779,03

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EBD17F9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1734/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF8CB0F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1735/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF5B98AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1736/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA244194

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1737/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3538/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 727.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, lotada no Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2018, para serem gozadas a contar de 24/11/2025 a 23/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC75C715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1738/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3387/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.xxx.xxx-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, a contar de 08/12/2025 à 06/01/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B340EBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1739/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 092.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:393421C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1740/2025

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 25 a 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15ED7E91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1741/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 25 a 27

de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F012FDEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1742/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 25 a 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E98F28C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1743/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A705338F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1744/2025

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designa, a partir de 24 de novembro de 2025, a Senhora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder pela **Coordenação da Saúde Bucal**.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B346147C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1745/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da **Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidor **Rosano Escobar Suarez**, enfermeiro da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor

ROSANO ESCOBAR SUAREZ, com base nos arts. 247 a 254 da **Lei Municipal nº 233/1993**.
Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três servidores estáveis**, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser **iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da **publicação desta Portaria**, e **concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o **Art. 250 da Lei nº 233/93**.

Art. 4º – Compete à Comissão:
I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
III – Remeter, ao final, **relatório conclusivo** à autoridade instauradora, nos termos do **Art. 252**, indicando:
a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
c) Se há presunção de autoria.
Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, **não podendo propor penalidade**, salvo a **eventual abertura de processo administrativo disciplinar**, nos termos da lei.
Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:757D5A4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1746/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor **Rosano Escobar Suarez**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** do servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.xxx.xxx-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A687CFAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 047/2025
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI, visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade e à infância, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal n° 1959/2025.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI
CNPJ Nº 77.870.12/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R$ 15.779,03 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)
JUSTIFICATIVA: A celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI**, entidade atuante como Instituição de Longa Permanência, tem fundamento no dever constitucional do Estado de promover a assistência social e garantir os direitos fundamentais da maternidade a infância.
A demanda decorre da necessidade de atendimento especializado e contínuo a maternidade e à infância, especialmente aqueles que se encontram em condição de risco pessoal e social e não dispõem de suporte familiar ou recursos próprios para sua manutenção.
A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI** desenvolve ações socioassistenciais que envolvem acolhimento institucional, cuidados de saúde, apoio psicossocial e atividades voltadas à garantia de direitos, sendo reconhecida por sua relevância social e por atender ao interesse público local. No entanto, como entidade privada sem fins lucrativos, enfrenta limitações orçamentárias que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados.
A parceria com o poder público municipal, por meio de Termo de Colaboração, visa garantir o repasse de recursos para a execução de **ações especializadas no atendimento a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda**, permitindo a manutenção de serviços essenciais, a contratação de equipe técnica qualificada, a aquisição de insumos, bem como a adequação da infraestrutura física e operacional da entidade.
A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), fortalecendo a rede socioassistencial de proteção básica e especial do Município de Iporã e promovendo a efetivação dos direitos sociais, com foco na dignidade da pessoa

humana, no princípio da equidade e na eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	*ROBERTO DA SILVA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:479CA5C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 043/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro sorteado conforme se segue:

PEDREIROS CREDENCIADOS
1 - VERONICE GOMES 28017485875
2 - LUIS SOARES FERREIRA 76546411920
3 - FABIO RAMOS DA SILVA 04817569905
4 - 58.635.062 ODAIR JOSE OZELHIERI
PINTORES CREDENCIADOS
1 - GILSON ALVES PIMENTEL 71809155991

Município de Iporã-PR, aos 11 dias do mês de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58AAD4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 18/2025.

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 18/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a Aquisição de Passagens Aéreas para 2 (dois) Passageiros, Trajeto Curitiba - Brasília na data de 01/12/25 retorno 03/12/25 entre 17h e 20h conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 6.903,74 (seis mil novecentos e três reais e setenta e quatro centavos
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, Entre os dias 25 de novembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 28 de novembro de 2025. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:49278A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 797/2025

DECRETO Nº 797/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **4.834/2020**, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e estabelece a realização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução da **1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati,** prevista para ocorrer no mês de dezembro de 2025;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati, c**om a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias para a realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Frederico Ruva Neto
II – Charles Guse de Godoy Rocha
III – Paulo Roberto Machinski
IV – Sandro Rodrigues Cabral
V – Claudete Schimanski

Art.3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar a programação geral do evento;
II – Organizar logística, materiais, convites, inscrições e registro dos participantes;
III – Elaborar a metodologia de trabalho da conferência;
IV – Coordenar a execução das atividades no dia do evento;
V – Providenciar relatório final e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º A **1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati** será realizada no dia **11 de dezembro de 2025**, na **Associação dos Servidores Públicos Municipais,** no horário das **13h às 17h**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:71535905

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS Nº 002/2025 - ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS Nº 002/2025

ALTERAÇÃO DO ITEM 2 – "DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA" E ITEM 3 – "PRAZO E LOCAL DE ENTREGA"

A Comissão de Regularização dos Condomínios Industriais, regulamentada pelo Decreto n° 549/2025, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando a necessidade de assegurar maior participação e adequada instrução das propostas previstas no Edital de Chamamento para Regularização Fundiária dos

Condomínios Industriais nº 002/2025, **torna pública a prorrogação do prazo estabelecido no Item 2 e Item 3 do Edital**.
1.0. Fica determinado que o prazo anteriormente fixado para a fase indicada no referido item 2 e 3 do edital, **fica oficialmente estendido até o dia 5 de janeiro de 2026**, permanecendo válidos e inalterados todos os demais termos, condições, cláusulas e exigências constantes no edital original.

Este ato integra e passa a fazer parte do Edital de Chamamento para Regularização Fundiária dos Condomínios Industriais nº 002/2025, devendo ser observado por todos os interessados. Permanecem inalteradas as demais disposições do documento inaugural.

MARIA INEZ KOZLIK ROBASZKIEVICZ
Matrícula nº 5067347
Decreto n° 549/2025

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2E8C3EC2

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 22/2025/CMSI

RESOLUÇÃO Nº 22/2025/CMSI

Súmula: Aprova a concessão de subvenção social à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati, no valor total de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2.813/2008 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Resolução CNS nº 453/2012,

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho referente à concessão de subvenção social à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati, pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, conforme consignado na Ata nº 14/2025**,**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a concessão de subvenção social pelo Poder Executivo Municipal à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati, no valor de 06 (seis) parcelas de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) cada, totalizando R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irati, 24 de novembro de 2025.

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FE7B45E8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 047/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 058409/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). **Contrato de fornecimento nº 103/2025.** Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda. CNPJ: 05.852.250/0001-73. Valor contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o item 01. **Contrato de fornecimento nº 104/2025.** Contratada: D P Implementos Agrícolas Ltda. CNPJ: 51.956.541/0001-29. Valor contratado: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) para o item 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:24007614

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 027/2025. Contrato de prestação de serviços n° 105/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para implantação de ecobarreiras, em pontos estratégicos no curso hídrico do Município de Irati/PR. Contratada: Orion Estruturas Metalicas Ltda. CNPJ: 48.246.621/0001-86. Valor global contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 028/2025. Contrato de prestação de serviços n° 106/2025.
Objeto: Locação (termo: outsourcing) de 09 (nove) computadores de maior capacidade técnica, com alto desempenho em processamento, placa gráfica dedicada, maior memória RAM e armazenamento SSD, fundamentais para garantir suporte eficiente à metodologia BIM, visando atender à alta demanda de projetos simultâneos do município, assegurar agilidade, qualidade e precisão técnica nas entregas, reduzir o tempo de execução e eventuais custos operacionais, além de oferecer melhores condições de trabalho à equipe de engenheiros e estagiários. Contratada: PIM Soluções em TI Ltda. CNPJ: 53.869.994/0001-43. Valor global contratado: R$ 59.292,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:BEA1EB50

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 061/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024 – PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 2.483.322/0001-25. Objeto: Execução de construção do Centro de Capacitação contendo: área para cursos, instalações sanitárias feminino e masculino, ambos adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e DML (depósito de material de limpeza) - SAM 092. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência em 3 (três) meses, passando o vencimento de 15/11/2025 para 15/02/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024 – PMI. Contratada: KOA Turismo e Intercambio Ltda, CNPJ 34.140.729/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim compreendidos todos os trechos aéreos de ida e volta, ou apenas way ticket, com origem e destino em território nacional e internacional e reserva de hospedagens. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 11/11/2025 para 11/05/2026, e o prazo de vigência de 01/01/2026 para 01/07/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 306/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Comercial CCA Ltda,

CNPJ 22.719.170/0001-63. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 10.870,64 (dez mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 50, 126, 147, 151, 152 e 172, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:12E68565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
Processo Adm: Nº 67/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 05(cinco) veículos suporte básicos para transporte sanitário, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.233.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e três mil reais): **CHANSON VEÍCULOS LTDA.** (03326331000376) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.039.800,00 (um milhão e trinta e nove mil e oitocentos reais). **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000868) com o lote: 2 no valor total de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).
ITAMBARACÁ - PR, 24 de novembro de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:64208622

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2025 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 10/12/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens para ornamentação e materiais elétricos, destinados à elaboração da decoração natalina na praça da Igreja Matriz e do Calçadão, incluindo instalação e manutenção, conforme Termo de Convênio nº 657/2025/DPIT. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 25/11/2025 às 08h30min do dia 10/12/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 24 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FB9BAD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 3.035,50 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR
Contratada

Itambaracá/PR, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:29F40DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 3.035,50 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 24/11/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS
Contratada

Itambaracá/PR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08077E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 445/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Antonio Francisco de Freitas, Matrícula 200490, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/11/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;
CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **10/11/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:083DA4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: Dispõe sobre Apresentação Quadrimestre do Relatório Detalhado o Anterior (RDQA) do 2° Quadrimestre 2025 da Secretaria de Municipal de Saúde de Itambé.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2° Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:9E0587A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 088/2025 - ID/TCE Nº 42932, ENSEJADO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**,** CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 794.109.799-00 e da CI/RG nº 5.049.568-0 SESP/PR.

DISTRATADO: **Sandra Regina Mariano**, brasileiro, inscrita no Conselho de Regional de Enfermagem nº 263932, Enfermeiro, portador do CPF n° 685.580.319-91 e R.G. nº 5.373.502-9, residente e domiciliado na Rua **Largo General Osório**, nº 63 – apto 0003, zona 05, na cidade de Itambé/PR – CEP: 87.175-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, a partir da data fixada no subitem subsequente.

1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão a partir de 21/11/2025, por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados ou liquidados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR, 24 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Distratante

SANDRA REGINA MARIANO
Distratado

FLÁVIA VICENZI
CPF: 076.173.389-29

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
CPF: 055.796.939-58

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C04D5ED1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR,

sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g)Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
821/2025	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	092.***.139-**	Enfermeiro (a) **(19-7h)**	2º

Itambé/PR, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5410C02A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025
PROCESSO Nº 055/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Presencial nº 24/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em próprios públicos, em favor das empresas: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**,com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.808.271/0001-70 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 38, no valor global de R$ 230.086,00 (duzentos e trinta mil e oitenta e seis reais); **TAYO E CIA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.723.264/0001-74 com os lotes: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, e 43, no valor global de R$ 340.900,00 (trezentos e quarenta mil e novecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:968864F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4183/2025

Extrato Contrato N° 4183/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001 – 75.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de diários de planejamento escolar destinados ao uso dos professores da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90051/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FFAD62D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 261/2025
DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de modelos padronizados de Editais de Licitação para os tipos mais frequentes de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos licitatórios e dos respectivos editais, de forma a garantir maior eficiência, segurança jurídica, transparência e controle administrativo;
CONSIDERANDO a importância de uniformizar a elaboração de editais para as contratações mais recorrentes, notadamente aquelas relativas a compras e serviços continuados,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapejara D'Oeste, os modelos padronizados de Editais de Licitação, aplicáveis aos tipos mais frequentes de contratação, tais como:
I – aquisição de bens e materiais de consumo (compras);
II – contratação de serviços contínuos ou de natureza comum;
III – demais contratações similares que se enquadrem no modelo definidos pela Administração.
Art. 2º Os editais de licitação deverão observar obrigatoriamente os modelos padronizados constante do Anexo Único deste Decreto, o qual contempla as modalidades e tipos de julgamento previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Os modelos poderão ser ajustados, quando necessário, apenas para adequação a peculiaridades do objeto licitado, vedadas alterações de conteúdo que modifiquem regras, critérios ou princípios da legislação aplicável.
Art. 4º Os modelos padronizados de Editais deverão conter, no mínimo, as especificações constantes no anexo, aplicadas a cada modalidade.
Art. 5º Os modelos padronizados de Editais, uma vez aprovados por este Decreto, deverão ser utilizados por todos os Departamentos e demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

Art. 6º Caberá à Comissão Permanente de Licitação e ao Setor de Compras e Licitações a atualização e adequação do modelo, observadas as alterações legislativas e normativas supervenientes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

ANEXO ÚNICO - MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO
1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR, por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pelo Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO], sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº [NÚMERO DOS DECRETOS] e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo [TIPO DE JULGAMENTO], para a contratação de [DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO] para [OBJETO DA CONTRATAÇÃO], conforme descrito no Anexo I deste Edital;
1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [ENDEREÇO DO SITE], conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das [HORARIO] do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até [HORARIO] do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às [HORARIO] do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].
LOCAL:
[ENDEREÇO DO SITE DA LICITAÇÃO] [PLATAFORMA OU SISTEMA USADO] [CÓDIGO DE LICITAÇÃO, SE HOUVER]
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]
A/C: Comissão de Licitação
E-mail: [E-MAIL DE CONTATO]
Telefone: [TELEFONE DE CONTATO]
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal [NOME DO PORTAL] através do sítio: [ENDEREÇO DO SITE].
1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro [NOME DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO], designado conforme Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] de [DATA DO DECRETO].
2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA
Fundamento:Art. 53 e Art. 17 da Lei 14.133.
2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [ENDEREÇO DO SITE].
2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia [DIA] de [MÊS] de [ANO] às [HORÁRIO] (horário de Brasília), no site [ENDEREÇO DO SITE], nos termos e condições descritos neste Edital;
2.3. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações/descrições dos itens constantes na plataforma [NOME DA PLATAFORMA] e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.
3. OBJETO
Fundamento: Art. 25, §1º, I e Art. 6º, XXII.
O edital deve definir objeto de forma clara, precisa e suficiente.
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Fundamento: Art. 33 e Art. 25, §1º, II.
4.1. O critério de julgamento será o de [DESCRIÇÃO DO TIPO ESCOLHIDO], observados os valores máximos de cada item/lote e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;
4.2. Não serão homologados valores acima do valor máximo estipulado no Edital;
4.3. Não serão aceitos propostas com quantidades inferiores ao previsto no Edital.
5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
Fundamento: Art. 164 da Lei 14.133.
5.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, em conformidade com previsto na Lei Federal 14.133/2021;
5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min, no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço de e-mail: [E-MAIL DE CONTATO] no mesmo período;
5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante; 5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais;
5.5. O pregoeiro decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame;
5.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de Itapejara D'Oeste, [ENDEREÇO DO SITE DO MUNICÍPIO], bem como no endereço eletrônico: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES].
5.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Fundamento: Art. 62 e Art. 63.
6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:
6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA].
6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG;
6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos

limites da Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14 e Lei Complementar Nº 155/2016;
6.5. As Sociedades Cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos previstos pelo Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
6.6. Será permitida a participação de empresas sob o regime de Consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
6.7. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
6.8. O presente processo licitatório é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de item cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 147 de 07 (sete) de Agosto de 2014;
6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o Art. 14, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;
6.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, através do endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
6.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladora Geral da União, através do endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.cnep; 6.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamente o Art. 87, IV da Lei Federal Nº 8.666/93 ou o Art. 156, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;
b) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2022 e/ou do Art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;
c) Tenham sido punidas com a suspensão do direto de licitar ou contratar com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;
d) Estejam elencadas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
6.11. No cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.11.2. Não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII da Constituição;
6.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; 6.11.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. CREDENCIAMENTO
Fundamento: Art. 17 e Art. 60.
7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema — Pregão Eletrônico, no sítio [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA];
7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
7.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.
8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Fundamento: Art. 17, Art. 28 e Art. 53.
O edital deve regular o modo e prazo de envio das propostas.
9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Fundamento: Art. 17 e Art. 53.
9.1. No dia [DIA] de [MÊS] de [ANO], às [HORÁRIO] (horário de Brasília/DF), a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;
9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat);
9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
9.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
9.5. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a [NÚMERO DE MINUTOS] minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA], da data e horário do reinício;
9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada automaticamente e terá reinício somente após comunicação via sistema aos participantes no endereço eletrônico [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA].
10. FORMULAÇÃO DE LANCES
Fundamento: Art. 53, §1º.
O edital deve disciplinar etapas, regras de disputa e lances.
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Fundamento: Art. 33 a 36 (critérios) e Art. 53.
11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, conforme previsto no Art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/2021, proposta mais vantajosa ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:
11.3.1. Na situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
11.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital;
11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe realizada a análise dos documentos de Habilitação;
11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
12. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
Fundamento: Art. 17, §2º e Art. 60.
12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares à proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de [NOME DA PLATAFORMA], no prazo máximo de [NÚMERO DE HORAS] (horas), contados a partir da convocação em campo próprio do sistema.
12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;
12.1.2. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 12.1, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do “chat”, o qual deverá justificar; 12.1.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos, catálogos, manuais e outros documentos ou materiais que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos/materiais/equipamentos ofertados, antes mesmos da solicitação de eventual amostra;
12.1.5. A apresentação do solicitado no item 12.1.4 não desonera a licitante da obrigação da apresentação de amostra que venha a ser solicitada;
12.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
12.1.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital
12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:
12.2.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do Edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
12.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
12.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, pagamentos de profissionais, salários, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, equipamentos, insumos, impostos, inclusive [INCLUIR IMPOSTOS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, COMO ICMS E ISS] e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao [NOME DO MUNICÍPIO];
12.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a [NÚMERO DE DIAS] (dias), contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
12.2.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais (0,00);
12.2.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação;
12.2.8. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
12.2.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
Fundamento: Art. 25, §1º, II.
13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação;
13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro ou comissão determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação;
13.3. A inexequibilidade da proposta poderá ocorrer em conformidade com o previsto no Art. Nº 34 da Instrução Normativa SEGESME Nº 73 de 30/09/2022;
13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global;
13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital; 13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo–lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14. SOLICITAÇÃO / APROVAÇÃO DE AMOSTRAS (quando aplicável)
Fundamento: Art. 17, §1º e Art. 40, §1º.
O edital pode condicionar julgamento à entrega de amostras.
15. HABILITAÇÃO
Fundamento: Art. 62 a 71, especialmente Art. 67 e Art. 68.
O edital deve listar documentos exigidos.
16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
Fundamento: Art. 17, §2º e Art. 68.
16.1. Caso solicitado pela Administração Municipal, a empresa deverá encaminhar a documentação física relacionada no item [NÚMERO DO ITEM] e já anexada na plataforma, em original ou cópias autenticadas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;
16.2. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: [ENDEREÇO COMPLETO], aos cuidados da [COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RESPONSÁVEL];
16.3. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
17. RECURSOS

Fundamento: Art. 165 (procedimento recursal).
17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, o qual deverá fazer em campo próprio do sistema;
17.1.1. O prazo para interposição de recurso fica definido em [NÚMERO DE MINUTOS] (minutos), após o encerramento da sessão;
17.2. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito;
17.3. Será concedido o prazo de [NÚMERO DE DIAS] (dias) para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA];
17.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até [NÚMERO DE DIAS] (dias) para:
17.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
17.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
17.7. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
17.8. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação;
17.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fundamento: Art. 71 e Art. 74.
18.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
18.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundamento: Art. 25, §1º, III.
O edital deve indicar a previsão orçamentária (fonte de recursos).
20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fundamento: Art. 89 e Art. 92.
20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;
20.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de [NÚMERO DE DIAS] (dias úteis) contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
20.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.3. O MUNICÍPIO encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços ou Declaração Unificada;
20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o MUNICÍPIO e/ou o não cumprimento da obrigação assumida sujeitará à multa de [PERCENTUAL DA MULTA] sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei e no Edital;
20.5. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o MUNICÍPIO, poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
20.6. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante possua, no mesmo prazo indicado no Item 20.2;
20.7. A vigência do contrato será de [NÚMERO DE MESES] (meses), contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante acordo entre as partes e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
20.8. O [DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL] gerenciará o presente contrato, bem como indicará seus fiscais.
21. PAGAMENTO
Fundamento: Art. 25, §1º, III; Art. 145.
O edital deve prever regras de pagamento e critérios de atualização.
22. PENALIDADES
Fundamento: Art. 25, §1º, IV e Art. 156 a 159.
O edital deve indicar penalidades aplicáveis e condições de aplicação.
23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Fundamento: Art. 71, §3º; Art. 147; Art. 148.
23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;
23.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
23.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
23.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.
24. FRAUDE E CORRUPÇÃO
Fundamento: Art. 25, §1º, IV; Art. 14; Art. 60; Art. 155.
24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
24.2. Cabe ao gestor do Órgão Gerenciador e dos Entes Participantes apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Órgão Gerenciados e dos Entes Participantes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
24.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS
Fundamento: Art. 25, §1º.
25.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;
25.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
25.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
25.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
25.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;
25.8. A Agente de Contratação e o Pregoeiro não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;
[E demais adicionais necessárias à segurança jurídica].
26. ANEXOS DO EDITAL
O edital deve ser acompanhado dos elementos complementares.
Fundamentos principais:
a) Termo de Referência (anexo I) – Obrigatório (Art. 6º, XXII).
b) Modelo de Proposta de Preços (anexo II)– Obrigatório quando aplicável (Art. 25, §1º).
c) Declarações (anexo III) – Obrigatórias conforme o objeto (Art. 14; Art. 25).
d) Minuta de Contrato (anexo IV) – Obrigatória (Art. 25, §1º, IV; Art. 92).
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /__ – PMID'O
1. PREÂMBULO
Fundamentos legais:
Art. 25, §1º – conteúdo obrigatório do edital/aviso.
Art. 72, §3º – necessidade de divulgação da contratação direta.
1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] e pelo [NOME DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO], sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº [NÚMERO DO DECRETO], nº [NÚMERO DO DECRETO], nº [NÚMERO DO DECRETO] e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo [TIPO DE JULGAMENTO], para a contratação de empresa especializada no fornecimento de [DESCRIÇÃO DO OBJETO], conforme descrito no Anexo I deste Edital;
1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [ENDEREÇO DO SITE], conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das (HORARIO) do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até (HORARIO) do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].
FASE DE LANCES: Com início às (HORARIO) e término às (HORARIO) do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal [NOME DO PORTAL] através do sítio: [ENDEREÇO DO SITE];
1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação [NOME DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO], designada conforme Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] de [DATA DO DECRETO].
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Fundamento: Art. 6º, XXII e Art. 25, §1º.
O edital/aviso deve descrever claramente o objeto da dispensa.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Fundamento: Art. 33 e Art. 56.
3.1. O critério de julgamento será o de [TIPO DE JULGAMENTO], observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;
3.2. Não serão homologados valores acima do valor máximo estipulado no Edital;
3.3. Não serão aceitos propostas com quantidades inferiores ao previsto no Edital.
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
Fundamento: Art. 62 e Art. 63.
O edital deve indicar quem pode participar, regras de participação e vedações.
5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
Fundamento: Art. 17 e Art. 72.
5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial;
5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento;
5.3. A proposta também deverá conter a declaração de que o valor cotado compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincula a Contratada;
5.5. Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
5.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, bem como assegurar a garantia e a qualidade dos mesmos, em conformidade as condições contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição;
5.8. Deverá constar obrigatoriamente a (DESCRIÇÃO COMPLEMETAR);
5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos; - Que esta ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexo; - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Nº 8.213/1991; - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.
6. FASE DE LANCES
Fundamento: Art. 72, §1º.
6.1. A partir da data estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão publicar será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital;
6.2. Iniciada a etapa competitiva os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
6.3. O lance ofertado deverá ser pelo valor unitário dos itens/lote;
6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica;
6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediário quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ [VALOR EM REAIS] ([VALOR POR EXTENSO];
6.7. Havendo lances igual ou menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta inicial; 6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
7. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
Fundamento: Art. 72, §1º e Art. 28.
7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;
7.3. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica;
7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário documentos complementares, adequada ao último lance;
7.7. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares à proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de [NOME DA PLATAFORMA], no prazo máximo de [NÚMERO DE HORAS] (horas), contados a partir da convocação em campo próprio do sistema;
7.8. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;
7.9. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 7.7, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do “chat”, o qual deverá justificar; 7.10. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
7.11 Poderá ser solicita a apresentação de folders, prospectos, catálogos, manuais e outros documentos ou materiais que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado;
7.12 A apresentação do solicitado no item 7.11 não desonera a licitante da obrigação da apresentação de amostra que venha a ser solicitada;
7.13. É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Fundamento: Art. 33 a 36 e Art. 72.
8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação; 8.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à contratação direta, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condições de participação;
8.3. O critério de julgamento das propostas será o de [TIPO DE JULGAMENTO], observadas as exigências deste Edital de Dispensa Eletrônica, seus anexos e o valor máximo estipulado;
8.4. No certame serão analisados os preços unitários constates na proposta, portanto, quando da avaliação de aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial;
8.5. Será desclassificada a proposta que:
- Contenha vícios insanáveis;
- Não obedeça as especificações previstas;
- Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- Apresente desconformidade com quaisquer exigências do Edital, desde que seja insanável. 8.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada, conforme disposto no Artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021;
8.7. Será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal de Itapejara D’Oeste – PR e constantes no Termo de Referência;
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.9. É facultado ao Agente de Contratação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo;
8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.
9. HABILITAÇÃO
Fundamento: Art. 62 a 71.
O edital deve listar documentos exigidos.
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fundamento: Art. 71 e Art. 72.

10.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
10.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundamento: Art. 25, §1º, III.
O edital deve indicar a previsão orçamentária (fonte de recursos).
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fundamento: Art. 89, Art. 92 e Art. 95.
12.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;
12.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de [NÚMERO DE DIAS] (dias úteis) contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
12.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
12.3. O Município encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços ou Declaração Unificada;
13. PAGAMENTO
Fundamentos:
Art. 25, §1º, III – condições de pagamento.
Art. 145 – pagamentos e atualização.
O edital deve prever regras de pagamento e critérios de atualização.
14. PENALIDADES
Fundamento: Art. 156 a 159 e Art. 25, §1º, IV.
O edital deve indicar penalidades aplicáveis e condições de aplicação.
15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Fundamento: Art. 71, §3º; Art. 147; Art. 148.
15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de oficio ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados:
15.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
15.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
15.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.
16. FRAUDE E CORRUPÇÃO
Fundamentos:
Art. 14 – integridade e prevenção à fraude.
16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
16.2. Cabe ao gestor do Órgão Gerenciador e dos Entes Participantes apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Órgão Gerenciados e dos Entes Participantes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
16.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
Fundamento: Art. 25, §1º.
17.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;
17.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
17.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
17.5. É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
17.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de dispensa;
17.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de Contratação, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;
17.8. A Comissão de Contratação ou a Agente de Contratação não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;
(e demais cláusulas complementares necessárias à segurança jurídica da contratação).
18. ANEXOS DO EDITAL
Principais anexos:
Termo de Referência (anexo I);
Modelo de Proposta (anexo II);
Declarações previstas em lei (art. 14, art. 25, art. 60) (anexo III);.
Minuta de Contrato (anexo IV).

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:658FBD9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 966 A Nº 970/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 966/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 017012-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante:

Munícipes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16.11.2025 as 07h30 e retorno dia 16.11.2025 as 15h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Encontro de Comunidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Comunidade Abundância. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 967/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22.11.2025 as 12h30 e retorno dia 22.11.2025 as 19h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 968/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22.11.2025 as 12h30 e retorno dia 22.11.2025 as 19h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 969/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22.11.2025 as 12h30 e retorno dia 22.11.2025 as 19h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 970/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23.11.2025 as 18h00 e retorno dia 25.11.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.250,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: II Encontro Estadual "Cuida + Paraná". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.11.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C11845D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

EMENTA: Dispõem sobre a Avaliação Municipal, Avaliações Externas e o sistema de Avaliação Diagnóstica Qualitiva Individualizada, aproveitamento escolar, e recuperação paralela de estudos, reforço escolar e recomposição de aprendizagens dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e da Educação Infantil, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR.

O Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal, e considerando:

a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Deliberação nº 07/1999–CEE/PR, que dispõe das Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio;

a Resolução n° 3794/2004, que estabelece a nota 6,0 (seis vírgula zero) como média de aprovação para os estudantes da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a partir do ano letivo de 2005;

a Resolução nº 04/2010–CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);

a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (meta 7);

a Lei nº 1588/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, Meta 2, estratégia 18 que trata de "aplicar semestralmente, testes diagnósticos de aprendizagem aos alunos do Ensino Fundametnal – Anos Iniciais, avaliando sua evolução na aprendizagem, revendo o planejamento e a prática pedagógica da escola e dos docentes";

a Lei nº 1588/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, Meta 7, estratégia 6 que trata de "criar e aplicar avaliação diagnóstica municipal, semestralmente para cada ano, de acordo com os conteúdos, com o auxílio dos professores atuantes nos respectivos anos;

a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece que dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção.

RESOLVE:

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 1º - Entende-se por avaliação como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda, interpreta e analisa os dados da aprendizagem, com o propósito de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos (as) alunos (as), diagnosticando os resultados e atribuir-lhes valor.

Art. 2º - Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional dos(as) alunos(as), considerando as características individuais do sujeito no conjunto dos componentes curriculares cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º - O objetivo da avaliação é de subsidiar o professor e a equipe pedagógica na elaboração do Planejamento; orientar a seleção de conteúdo e nortear as estratégias metodológicas para o processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único: A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada aluno(a).

Art. 4º - A avaliação deverá utilizar instrumentos diversificados, sendo vetado submeter o(a) aluno(a) a uma única oportunidade e um único instrumento avaliativo.

Art. 5º - A avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada trimestre, expressando o seu desenvolvimento escolar, observando e analisando os avanços e necessidades identificadas para estabelecer novas ações pedagógicas – Plano de Ação.

Art. 6º - Os critérios da avaliação do aproveitamento escolar deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, de acordo com a respectiva regra de cálculo e orientação para registro:

A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero);

Para a composição da média do período avaliativo trimestral do Ensino Fundamental será, obrigatoriamente, proporcionado ao aluno(a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.

Para a aprovação do(a) aluno(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ao final do ano letivo, exige-se média igual ou superior a

6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral do total de dias letivos.
O registro numérico das avaliações deverá constar no Livro de Registro de Classe *online* sob responsabilidade do professor, bem como constar no campo de registro de conteúdos os que foram objeto da referida avaliação.
Os pareceres parciais e final poderão ser anexados na função SERE Pedagógico.
As atividades das oficinas do Tempo Integral por possuirem uma organização flexível para formação de turmas, não são submetidos ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares da Matriz Curricular quanto ao registro de notas. Porém, o acompanhamento do processo formativo dos(as) alunos(as), deverá ser realizado e registrado por meio de outros instrumentos (portfólio, ficha individual, entre outros).
Parágrafo único: As instituições de Ensino Fundamental deverão organizar 04 (quatro) momentos para Avaliação Diagnóstica no decorrer do ano letivo, de acordo com os materiais e instrumentos de avaliação disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil – SONDAR.
Art. 7º - A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.
Parágrafo único: Na Educação Infantil, o registro da avaliação dar-se-á por meio de parecer bimestral, emitido pelo próprio professor(a) considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, considerando nesse registro os aspectos pedagógicos.
Da avaliação diagnóstica qualitativa individualizada
Art. 8º - A avaliação diagnóstica qualitativa individualizada será realizada três vezes durante o ano letivo, ao final de cada trimestre, para revelar o nível de aprendizagem do estudante, bem como da turma.
Art. 9º - A Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental – Departamento Municipal de Educação, elaborou o modelo de registro da Avaliação diagnóstica qualitativa individualizada, utilizando os mapas curriculares das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Art. 10º - Os professores deverão registrar em uma planilha o desempenho nos estudantes, de acordo com cada descritor/disciplina, a qual permitirá uma análise referente à aprendizagem dos estudantes de maneira mais ampla, de acordo com o modelo elaborado pelo Departamento de Municipal de Educação.
Art. 11 - A partir destes dados, o coordenador pedagógico deverá realizar o acompanhamento de cada estudante/turma, a fim de organizar o monitoramento da aprendizagem de modo que revele o progresso e/ou dificuldades encontradas, bem como deverá enviar à Coordenação Pedagógica do Departamento de Educação o Relatório com os dados obtidos.
Art. 12 - A partir dos dados recebidos o Departamento Municipal de Educação realizará a consolidação dos mesmos, e obterá o resultado geral da Rede.
Art. 13 - As devolutivas dos resultados serão refletidas e discutas pelas equipes, em suas respectivas instituições. Após essa reflexão, a escola deverá incluir no Plano de Ação, estratégias e intervenções para garantir a aprendizagem dos estudantes.
Da Recuperação Paralela de Estudos, Reforço Escolar e Da Recomposição de Aprendizagem
Art. 14 - A recuperação parela de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.
Art. 15 - A recuperação paralela de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e de aprendizagem, realizada ao longo do trimestre, assegurando a todos os(as) alunos(as) novas oportunidades de aprendizagem.
Art. 16 - A recuperação paralela de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.
Art. 17 - A proposta de recuperação paralela de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte.
Art. 18 - Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os(as) alunos(as) que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que demonstrem condições de dar continuidade de estudos nos anos seguintes.
Art. 19 - No caso do(a) aluno(a) ter obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substituida, uma vez que o maior valor expressa o melhor desempenho do(a) aluno(a) em relação a aprendizagem dos conteúdos, sendo que o resultados da recuperação deverão ser registrados no Livro de Registro de Classe Online.
Art. 20 – O reforço escolar dos conteúdos acontecerá em contraturno, para os alunos identificados com défictis de conteúdo (a partir de avaliações de diagnóstico), sendo organizado com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos, que não obtiveram êxito na recuperação de estudos realizada em sala de aula, no decurso regular de ensino.
Parágrafo único: A proposta de reforço escolar deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular, por meio de Plano de Recuperação elaborado e documentado pela instituição de ensino (modelo encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação). As atividades de recuperação deverão ser planejadas pelos professores específicos para este fim – Acompanhamento Pedagógico – e em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino.
Art. 21 - A recomposição da aprendizagem é uma estratégia pedagógica criada para lidar com as defasagens educacionais causadas pela pandemia da COVID-19, tornando-se permanente. Seu objetivo é garantir que os alunos desenvolvam as habilidades e competências esperadas para cada etapa escolar, por meio de um conjunto de ações que prioriza a avaliação diagnóstica, a adaptação do ensino e o fortalecimento do percurso educacional. É uma abordagem mais ampla do que a simples recuperação de conteúdos, pois foca na construção de todo o processo de aprendizagem, especificado por meio de Plano de Ação.
Parágrafo único: A recomposição de aprendizagens de leitura e escrita, matemática e de demais conteúdos para os Anos Iniciais se dará por meio de Plano de Ação elaborado e documentado pela instituição de ensino, a apartir das avaliações diagnósticas.
Da Avaliação Municipal e Avaliações Externas
Art. 22 – A avaliação da Rede Municipal de Educação, a partir do ano de 2021, é organizada considerando as notas obtidas da avaliação diagnóstica – SONDAR.
Parágrafo único: SONDAR – Instrumento de avaliação disponibilizado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, que avalia os conteúdos e habilidades trabalhados nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental.
Art. 23 – A nota da avaliação municipal é composta pela média das avaliações – SONDAR volume 1 + SONDAR volume 2, divido por 2 = Média 1º semestre; e SONDAR volume 3 + SONDAR volume 4, divido por 2 = Média 2º semestre.
Art. 24 – AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA na Rede Municipal de Educação é baseada nas orientações do CAED e Fluência Paraná, criando índices para o município.
Art. 25 – São consideradas avaliações externas, oriundas de entes federais ou estaduais, aplicadas à Rede Municipal de Educação, as que após sua aplicação apresentam índices de aproveitamento obtidos pela Rede Municipal de Educação, e que consideram, minimamente, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, como:
Prova Paraná – é um instrumento de avaliação diagnóstica da SEED – Secretaria Estadual de Educação e Esportes do Estado do Paraná, elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades e habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem, sendo aplicada para as turmas de 2º e 5º anos.
Prova Paraná Mais - é um instrumento de avaliação em larga escala, elaborado com o objetivo de quantificar dados sobre as aprendizagens dos estudantes, sendo aplicada para as turmas de 2º e 5º anos, e desenvolvida pela SEED – Secretaria Estadual de Educação e Esportes do Estado do Paraná.
Prova Brasil - A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) são avaliações para diagnóstico, em larga

escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.
Avaliação de Fluência 2º ano – CAED (externa) e Fluência Paraná diagnóstica). - A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, palavras possivelmente desconhecidas e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. Nesse modelo de avaliação, geralmente aplicado nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a criança realiza uma leitura para um professor ou uma professora e tem o seu desempenho associado a um Perfil de Leitor.
Das Atribuições das Instituições de Ensino Muncipais
Art. 26 – Compete às equipes das Instiuições de Ensino:
Da Equipe Pedagógica:
Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo;
Orientar os(as) professores(as) quanto o preenchimento do Livro de Registro de Classe Online e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do(a) aluno(a);
Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar do(a) aluno(a), promovendo novas ações metodológicas e construção coletiva dos Planos de Ação.
Da Equipe Docente:
Proceder a avaliação contínua, cumulativa e processual dos(as) alunos(as), utilizando-se de instrumentos diversificados;
Promover a recuperação de estudos em consonância com o processo ensino e de aprendizagem, estabelecendo diferentes estratégias no decorrer do período avaliativo;
Participar do Pré-conselho e Conselho de Classe, propondo, alternativas pedagógicas que promovam o êxito do processo educacional;
Manter atualizados o Livro de Registro de Classe Online e demais documentos, conforme legislação vigente.
Do Secretário(a) Escolar:
Elaborar Ata do Conselho de Classe;
Registrar os resultados das avaliações dos(as) alunos(as) no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) a partir do LRCOM ao final de cada trimestre.
Encaminhar ao SERE, após visto favorável da coordenação pedagógica, os resultados expressos no LRCOM.
Das Atribuições do Departamento Municipal de Educação
Art. 27 – Cabe ao Departamento Municipal de Educação, divulgar a presente Instrução, bem como orientar quanto aos processos de Avaliação Diagnóstica, Qualitativa Individualizada, Municipal e Externas, e Recuperação Paralela de Estudos, Reforço Escolar e Recomposiçãode Aprendizagem dos(as) alunos(as) das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, por meio de reuniões com as equipes pedagógicas e direções das instituições, visitas para conferência e orientações in loco, a fim de observar e efetividade desta instrução.
Art. 28 - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 19 de novembro de 2025.

ANDREIA ANTUNES ALVES
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6CFFAFC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**, inscrita no CNPJ sob 77.778.629/0001-91, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Valdir dos Santos, e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, representada pelo Sr. Willian Perondi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n° 02/2021 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Segunda - Da vigência
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2025 até 31/12/2026.
Cláusula Segunda – Dos Valores
O valor das mensalidades a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026 será de R$ 869,20 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) mensais. Totalizando o valor de R$ 10.430,40 (dez mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) para o ano. Os valores do presente termo aditivo foram ajustados apenas para cobrir o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (5,17%).
Cláusula Terceira - Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapejara D'Oeste, aos 24 de novembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas Para transmissão ao Vivo LTDA
Contratada

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:32A9D754

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2371/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 2371/2025
DATA: 19.11.2025

SÚMULA: INSTITUI O PROCEDIMENTO PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´OESTE.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,Estado doParaná, nouso desuasatribuiçõeslegaisquelhe confere oArtigo 82 daLeiOrgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e agilizar procedimentos relacionados à decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO a competência municipal para agir preventivamente e responsivamente em situações de risco e desastre, nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º) Instituír o Procedimento Operacional Padrão que define o fluxo operacional para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme documento anexo, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º) Os Departamentos Municipais deverão garantir o cumprimento das etapas previstas no referido POP, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapejara D´Oeste
Art. 3º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

OBJETIVO

Estabelecer o fluxo de trabalho para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no município, com foco no uso dos sistemas oficiais SISDC (estadual) e S2ID (nacional), a fim de garantir rapidez, padronização e conformidade legal.

APLICAÇÃO

Este POP se aplica à Defesa Civil Municipal, Gabinete do Prefeito e demais Departamentos Municipais envolvidas na resposta a desastres naturais ou provocados.

DEFINIÇÕES

Desastre: Resultado de eventos adversos naturais ou tecnológicos que alterem o funcionamento normal da comunidade.

Situação de Emergência (SE): Reconhecimento de danos e prejuízos limitados e que comprometem parcialmente a capacidade do poder público local.

Estado de Calamidade: Reconhecimento de danos e prejuízos graves, generalizados e intensos, gerando comprometimento substancial ou total das capacidades de resposta do poder público do ente atingido.

SISDC: Sistema Estadual de Defesa Civil, destinado ao registro de Situação de Emergência.

S2ID: Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, utilizado para registro federal de Estado de Calamidade Pública

PREPARAÇÃO

Identificação de Riscos

O município deve realizar, de forma contínua, o mapeamento dos riscos e vulnerabilidades existentes no território, identificando áreas suscetíveis a desastres naturais ou tecnológicos, como alagamentos, deslizamentos, vendavais, estiagens e outros eventos adversos.

Procedimentos

- Realizar o mapeamento das áreas de risco e das vulnerabilidades do território municipal;
- Identificar e registrar os principais cenários de desastres naturais ou tecnológicos;
- Manter atualizado o banco de dados de ocorrências e riscos, subsidiando as ações de planejamento e resposta.

Capacitação

A Defesa Civil Municipal deve dispor de equipes preparadas para realizar ações de prevenção e resposta a desastres naturais.

Procedimentos

- Realizar capacitações técnicas voltadas à prevenção, resposta e recuperação de desastres;
- Estimular a participação de servidores municipais e lideranças comunitárias nas ações de preparo.

4.3. Planejamento

Deve ser elaborado e atualizado o Plano de Contingência do município, contemplando cenários de risco, responsabilidades, recursos disponíveis e fluxos de comunicação.

Procedimentos

- Elaborar e manter atualizado o Planos de Contingência, contemplando cenários de risco e responsabilidade;
- Definir fluxos de comunicação, logística e recursos disponíveis para cada tipo de evento adverso;

OCORRÊNCIA DO DESASTRE E RESPOSTA INICIAL

5.1. Monitoramento

Durante a ocorrência do desastre, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve acompanhar e monitorar a evolução do evento, coletando o máximo de informações possíveis.

Procedimentos

- Acompanhar e registrar, em tempo real, a evolução do evento adverso (chuvas, ventos, estiagem, deslizamentos, etc.).
- Receber e analisar informações de campo, relatórios de órgãos técnicos e comunicados de moradores.
- Emitir alertas e comunicados oficiais à população, conforme a gravidade da situação.
- Manter contato direto com órgãos estaduais e federais de monitoramento (como Defesa Civil Estadual e CEMADEN).

5.2. Primeira Resposta

Após a ocorrência do evento, devem ser adotadas ações imediatas para minimizar danos e preservar vidas, incluindo o socorro às vítimas, o isolamento de áreas de risco, a interrupção de serviços que apresentem perigos e a comunicação à população sobre as medidas de segurança.

Procedimentos

- Realizar o socorro imediato às vítmas em conjunto com os órgãos de emergência;
- Isolar áreas de risco e interromper o acesso a locais que apresentem perigo iminente.
- Restabelecer serviços essenciais (energia, água, transporte) de forma emergencial, conforme a segurança permitir;
- Manter comunicação com o Gabinete do Prefeito e órgãos de apoio para possível decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade.

CARACTERIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Avaliação Preliminar

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve realizar a avaliação preliminar dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos causados pelo evento, identificando se a capacidade de resposta do poder púlico local está comprometida, total ou parcialmente.

Procedimentos

- Realizar vistorias nas áreas atingidas e identificar os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos.
- Registrar informações sobre o número de desabrigados, desalojados, feridos e óbitos, se houver;
- Avaliar a capacidade de resposta do poder público municipal, verificando se há necessidade de apoio externo.
- Registrar as informações iniciais para subsidiar os formulários e laudos.

6.2. Preenchimento de formulários

A equipe técnica deve preencher o Formulário de Informações de Desastres (FIDE) e o Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN), registrando todos os dados relativos ao evento e seus impactos. Esses formulários servirão de base para o pedido de reconhecimento estadual e federal da Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade.

Procedimentos

- Preencher o Formulário de Informações de Desastres (FIDE) com dados gerais do evento;
- Preencher o Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN) com as informações de perdas humanas, materiais e econômicas;
- Inserir os dados nos sistemas competentes (SISDC – Estadual e/ou S2ID – Federal).

6.3. Classificação COBRADE

Ao registrar o evento no sistema estadual (SISDC) e/ou federal (S2ID), deve-se indicar corretamente o tipo e o código do desastre conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, garantindo a padronização das informações.

Procedimentos

- Identificar o tipo e a natureza do desastre conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);
- Inserir o código correspondente no momento do registro do evento nos sistemas oficiais;

6.4. Laudos Técnicos

Para instruir o processo no SISDC ou S2ID, a Coordenadoria deve reunir laudos técnicos emitidos pelos Departamentos competentes

Laudo de Danos Ambientais (Departamento de Agricultura e Meio Ambiente)

Laudo de Agricultura e Pecuária (Departamento de Agricultura e Meio Ambiente)

Laudo de Assistência Social (Departamento de Assistência Social)

Laudo Edificações Públicas (Departamento de Urbanismo)

Laudo de Finanças (Departamento de Finanças)

Laudo de Indústria, Comércio e Serviços (Departamento de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Econômico)

Laudo de Limpeza (Departamento de Urbanismo e Departamento de Administração)

Laudo Obras de Infraestrutura Pública (Departamento de Urbanismo)

Laudo Unidades Habitacionais (Departamento de Urbanismo)
Procedimentos
- Solicitar aos Departamentos competentes a emissão dos laudos técnicos correspondentes;
- Anexar os laudos ao processo no SISDC ou S2ID para análise
- Garantir que todos os documentos estejam assinados por técnicos habilitados.
HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL E RECONHECIMENTO FEDERAL
7.1. Homologação Estadual
Após o preenchimento completo e envio das informações e documentos no Sistema Estadual de Defesa Civil (SISDC), a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil realiza a análise técnica do processo.
Se o entendimento for favorável, o Governo do Estado homologa a Situação de Emergência, reconhecendo oficialmente a ocorrência e possibilitando o apoio estadual ao município.
Procedimentos
- Após o preenchimento completo dos formulários e anexos no SISDC, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve submeter o processo para análise estadual.
- A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil realiza a verificação dos documentos, laudos e informações técnicas.
- Caso o entendimento seja favorável, o Governo do Estado publica ato oficial de homologação da Situação de Emergência.
7.2. Reconhecimento Federal
Após a homologação estadual e o atendimento das exigências no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), do Goveno Federal, o processo é encaminhado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise.
Com parecer técnico favorável, o Governo Federal poderá reconhecer oficialmente o Estado de Calamidade Pública, permitindo ao município aceso a recursos federais e apoio complementar.
Procedimentos
- Após a homologação estadual, o município deve registrar o evento e anexar a documentação exigida no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)
- A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil realiza a análise técnica e jurídica do processo
- Com parecer favorável, o Governo Federal publica o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em ato oficial no Diário Oficial da União.
- O reconhecimento federal habilita o município a solicitar recursos financeiros, apoio logísticos e técnico junto à União.
EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO
Ações Excepcionais
Com o decreto de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade em vigor, o gestor municipal poderá adotar medidas administrativas excepcionais, como a dispensa de licitação para aquisição de bens e execução de obras e serviços essenciais à resposta e recuperação, conforme a legislação vigente.
Também é permitida a solicitação de recursos estaduais e federais para ações de socorro, assistência humanitária e restabelecimento de serviços essenciais.
Procedimentos
- Com o decreto em vigor, o gestor municipal poderá:
a) adotar medidas administrativas excepcionais, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.608/2012
b) Realizar dispensa de licitação para aquisição de bens, contratação e serviços e execução de obras emergenciais;
c) Solicitar recursos estaduais e federais para ações de resposta e recuperação;
d) Autorizar remanejamento de recursos orçamentários, conforme legislação vigente.
8.2. Monitoramento Contínuo
Durante a vigência do decreto, a Defesa Civil Municipal deve realizar monitoramento contínuo das áreas atingidas e das ações executadas, atualizando informações sobre riscos, danos e necessidades, de modo a garantir a eficiência das medidas de resposta e recuperação.
Procedimentos
- Manter acompanhamento constante das áreas atingidas, registrando novas ocorrências e atualizações sobre o cenário.
- Avaliar a efetividade das ações de resposta e recuperação em execução.
- Reunir periodicamente o Comitê de Crise ou Gabinete de Gestão Integrada, para análise da evolução da situação.
ABRANGÊNCIA
Este POP aplica-se a:
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
Gabinete do Prefeito;
Departamentos Municipais;
Órgão estaduais e federais envolvidos no processo (CEPDEC/PR e SEDEC/MIDR);
Órgão de resposta (Corpo de Bombeiros, Policia Militar, SAMU, instituições de apoio).
RESPONSABILIDADES GERAIS
10.1. COMPDEC
* Coordenar todo o processo de decretação
* Avaliar danos e prejuízos
* Elaborar Notificação Preliminar de Desastres
* Elaborar o Formulário de Informações do Desastre
* Alimentar o SISDC e o S2ID
* Coordenar as primeiras ações de atendimento no momento da ocorrência
10.2. Gabinete do Prefeito
* Determinar prioridade às ações emergenciais
* Atuar ativamente e/ou presidir o Gabinete Gestor de Desastre
10.3. Departamentos Municipais
* Auxiliar com dados técnicos e elaboração de laudos conforme sua área.
* Executar ações de resposta emergencial sob coordenação da COMPDEC.
* Disponibilizar equipes, maquinário e insumos quando necessário.
10.4. CEPDEC/PR e SEDEC/MIDR
* Analisar e validar a documentação enviada pela Prefeitura
* Homologar (Estado) e reconhecer (União) a SE/ECP
* Prestar auxílio e suporte conforme a demanda da ocorrência
CONCLUSÃO
O presente Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelece de forma clara e padronizada as etapas necessárias para a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município de Itapejara d'Oeste, definindo responsabilidades, fluxos de ação e instrumentos de registro.
A adoção deste POP fortalece a capacidade institucional do município, promove integração entre os órgãos e assegura que a resposta aos desastres ocorra de forma eficiente, protegendo vidas, reduzindo danos e restabelecendo a normalidade com responsabilidade e eficiência administrativa.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97A858BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2372/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 2372/2025
DATA: 24.11.2025

SÚMULA: INSTITUI O PROCESSO FORMALIZADO DE COLETA, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS EM SITUAÇÕES DE DESASTRES NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,Estado doParaná, nouso desuasatribuiçõeslegaisquelhe confere oArtigo 82 daLeiOrgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e eficiência na gestão de donativos em situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Municipal em garantir assistência humanitária adequada à população afetada por desastres;
RESOLVE:

Art. 1º) Fica instituído o Processo Formalizado de Coleta, Controle e Distribuição de Donativos em Situações de Desastres, com o objetivo de estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o recebimento, armazenamento, controle, rastreabilidade e distribuição de suprimentos destinados à população afetada por eventos adversos no Município de Itapejara D´Oeste.
Art. 2º) O Processo está detalhado no documento técnico que acompanha esta Portaria como ANEXO I, o qual passa a integrar este ato normativo para todos os fins.
Art. 3º) As ações previstas no Processo deverão ser executadas sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), em articulação com os departamentos municipais e demais órgãos parceiros envolvidos nas atividades de assistência e resposta.
Art. 4º) Os departamentos municipais deverão prestar apoio operacional, técnico e logístico à COMPDEC, conforme suas competências institucionais, garantindo a plena execução das etapas descritas no ANEXO I.
Art. 5º) Caberá à COMPDEC revisar e atualizar o Processo sempre que necessário, especialmente após a ocorrência de eventos que demandem sua aplicação, garantindo sua melhoria contínua.
Art. 6º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS PARA A POPULAÇÃO EM CASOS DE DESASTRES.
INTRODUÇÃO
A gestão de donativos é uma etapa essencial no atendimento humanitário em situações de emergência e desastres. A captação, o armazenamento, o controle e a distribuição adequada de doações garantem que os recursos cheguem de forma rápida, transparente e eficiente às famílias afetadas, reduzindo impactos sociais e assegurando a continuidade da vida cotidiana durante e após o evento adverso.
Diante da necessidade de padronizar procedimentos, evitar dispersão de esforços e assegurar a correta utilização dos donativos recebidos, o Município de Itapejara d'Oeste estabelece o presente Processo Formalizado de Coleta, Controle e Distribuição de Donativos, destinado a orientar equipes, órgãos públicos e instituições parceiras durante situações emergenciais.
OBJETIVO
O objetivo deste processo é estabelecer diretrizes e procedimentos padronizados para a gestão de donativos em cenários de desastres no Município de Itapejara d´Oeste, abrangendo:

Campanha de incentivo a doações;
Recebimento e registro de doações;
Organização e controle de estoque;
Armazenamento seguro e rastreável;
Distribuição transparente e equitativa às pessoas atingidas;
Definição cara das responsabilidade de cada órgão evolvido.
O processo busca assegurar que os donativos sejam administrados com eficiência, evitando desperdícios, desvio de finalidade e garantindo que o auxilio chegue com rapidez a quem dele necessita.
INÍCIO DO PROCEDIMENTO
A ativação do processo de coleta, controle e distribuição de donativos ocorrerá por determinação da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil (COMPDEC), sempre quando identificado a necessidade de assistência humanitária à população afetada.
A partira da ativação, os órgãos envolvidos devem iniciar imediatamente as ações previstas neste documento, com foco na organização dos pontos de arrecadação, na definição dos suprimentos prioritários, na mobilização de equipes e na comunicação oficial com a população, garantindo que os donativos recebidos atendam às necessidades reais e urgentes das famílias atingidas pelo desastre.
IDENTIFICAÇÃO DOS SUPRIMENTOS PRIORITÁRIOS
A COMPDEC, em conjunto com os departamentos municipais responsáveis pela assistência social, saúde, agricultura e infraestrutura, deverá identificar e definir os tipos de suprimentos e donativos prioritários a serem arrecadados conforme a natureza do desastre e a demanda gerada.
Os suprimentos e donativos prioritários deverão incluir, sempre que necessário:
Água potável: Item essencial para situações de interrupção do abastecimento ou contaminação de fontes;
Alimentos não perecíveis, preferencialmente itens de fácil preparo e longa durabilidade e fácil consumo;
Materiais de higiene e limpeza, incluindo sabonetes, papel higiênico, escovas e pastas dentais, entre outros;
Roupas e agasalhos, preferencialmente em bom estados e já separadas por tipo e tamanho, incluindo roupas de cama e cobertores
Itens de abrigamento temporário, como colchões, mantas, lonas e barracas;
Alimentos e suprimentos para animais em situações e ocorrências que afetem animais domésticos ou de produção, bem como medicamentos veterinários básicos e utensílios;
Materiais de construção, móveis e eletrodomésticos, são itens que não necessariamente são prioritários, mas podem ser solicitados em momentos posteriores aos primeiros atendimentos.
A definição dos suprimentos prioritários deve ser atualizada continuamente, de acordo com a evolução do desastre, a capacidade de resposta municipal e o volume de doações já recebidas.
ESTRATÉGIA DE COLETA E RECEBIMENTO DE SUPRIMENTOS
A estratégia de coleta e recebimento de suprimentos será definida pela COMPDEC em conjunto com o Departamento Municipal de Assistência Social, considerando a urgência do evento e a demanda identificada. A estratégia poderá contemplar os seguintes pontos:
Estoques Prévios
O município poderá manter, sempre que possível, um estoque mínimo estratégico de itens essenciais para atendimento imediato, garantindo resposta rápida nas primeiras horas do desastre.
Doações espontâneas
Serão recebidas doações da comunidade, entidades locais e voluntários, mediante divulgação oficial dos pontos e arrecadação, horários de funcionamento e itens prioritários.
Repasses estaduais e federais
Quando necessário, serão solicitados suprimentos e materiais à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/PR) e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), observando os requisitos formais estabelecidos nos sistemas SISDC e S2ID.
Parcerias com organizações da sociedade civil e setor privado
Poderá ser firmado cooperação com instituições religiosas, associações comunitárias e grupos de voluntários para apoio na coleta e triagem de donativos. O setor privado também poderá realizar colaborações mediante doações diretas ou campanhas específicas.
5.1. Monitoramento
- Manter contato direto com órgãos estaduais e federais de monitoramento (como Defesa Civil Estadual e CEMADEN).
- Manter comunicação com o Gabinete do Prefeito e órgãos de apoio para possível decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade.
LOCAIS DE ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA
Os donativos arrecadados serão armazenados e organizados em locais definidos pela Administração Municipal, de acordo com sua capacidade física, segurança e acessibilidade. Para este fim, serão designados como pontos oficiais de coleta e armazenamento o Ginásio Multiesportivo Municipal Papico.
O Departamento Municipal de Assistência Social, juntamente com a COMPDEC, será responsável pela definição e coordenação da logística de recebimento, triagem, estocagem e distribuição.
Os locais destinados ao abrigamento emergencial, poderão funcionar também como pontos de distribuição, desde que estejam sob supervisão direta da equipe responsável.
PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO
A distribuição dos donativos será realizada de forma organizada e transparente, priorizando famílias diretamente atingidas pelo desastre, priorizando casos onde há pessoas com deficiência, idosos, gestantes, crianças e famílias que se encontram em situação de pobreza extrema.
A entrega poderá ocorrer por meio de retirada em pontos oficias de

distribuição ou por entrega direta nas comunidades atingidas, conforme avaliação da COMPDEC e da Assistência Social.
Todos os atendimentos deverão ser registrados, contendo identificação da família ou pessoa beneficiada, endereço, quantidade e tipo de suprimento entregue, garantindo rastreabilidade e controle. A abrangência territorial da distribuição será definida conforme o alcance dos danos, podendo incluir áreas urbanas, rurais e locais isolados. A continuidade do fornecimento dependerá da necessidade observada, da disponibilidade de estoque e da evolução da situação emergencial.
CONTROLE E RASTREABILIDADE DOSSUPRIMENTOS
O controle e a rastreabilidade dos suprimentos deverão ser realizados de forma contínua e padronizada até que os órgão responsáveis entendam que seja necessário manter a coleta. O Departamento de Assistência Social e a COMPDEC serão responsáveis por registrar os números de donativos e mantimentos recebidos bem como as saídas do estoque, utilizando planilhas físicas ou digitais para atualizar diariamente a quantidade disponível de cada item.
As ações de controle incluem: registro imediato de cada doação recebida, conferência de itens antes do armazenamento, atualização periódica dos estoques, separação por categorias e datas de recebimento, com registro detalhado das entregas realizadas.
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
A gestão dos donativos dependerá de uma articulação intersetorial eficiente entre departamentos municipais, como assistência social, saúde e urbanismo e demais setores envolvidos na resposta ao desastre. Cada departamento ou órgão deverá colaborar conforme suas competências, garantindo logística adequada, fluxo rápido de apoio operacional às ações de coleta, triagem, armazenamento e distribuição.
As organizações da sociedade civil, grupos comunitários e entidades voluntárias poderão atuar como parceiros estratégicos, auxiliando na mobilização de recursos, no atendimento às famílias e na execução das atividades sob orientação da COMPDEC.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E62CD0C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial e protocolo com atuação de mestre de cerimônia, captação de imagens aéreas com drone, cobertura fotográfica e audiovisual para eventos oficiais e festividades promovidas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90058/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Maria Tereza de Campos Ruwer – Me, com o valor unitário de R$ 849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Carlinho Rodrigues de Andrade – Me, com o valor unitário de R$ 789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Agência de Publicidade Zipp Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.175,00 (Hum mil cento e setenta e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B4A0619F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025-CM.

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu ao Senhor Diácono Permanente Joelson Araszevski Ferreira.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a proposição do Vereador **Jean Gomes Castro (Jean Bonfim)**, e considerando a aprovação em plenário, promulga o seguinte.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu** ao Senhor **Diácono Permanente Joelson Araszevski Ferreira**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itaperuçunse, notadamente nas áreas **social, espiritual e de promoção humana**.

Art. 2º A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal fica autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à **realização da solenidade de entrega** do referido título, que ocorrerá em **data, local e horário** a serem definidos de comum acordo entre o homenageado e esta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, **Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 19 de novembro de 2025.**

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:3D9FE797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil, de acordo com Lei Municipal nº 938/2025 de 22 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de agosto de 2025, os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):
I) Coordenador: Marcos Jose Souza Costa;
II) Secretária: Delma Regina Guimarães.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 938/2025 de 22 de agosto de 2025, o Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composto por:

I) 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal: Tiago Alex Dias de Brito: Defesa Civil;
II) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Thais Cristina Rubini;
III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Stefanie Salamon Schimmel;
IV) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Eduarda de Miranda;
V) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação: Juarez Rodrigo Teixeira de Lara;
VI) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Anibela Eduarda Santos;

Art. 3º. Em conformidade com o art. 12 da Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de agosto de 2025, o Setor de Operações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) será composto por:
I) 01 (um) representante da Defesa Civil: Tiago Alex Dias de Brito;
II) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Alvir de Souza;
III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Karoline Lapola;
IV) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação: Luciano Wagner Diresto;
V) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marlon Cristiano de Bonfim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D217F960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU/PR,** considerando Lei Municipal nº 938/2025 de 22 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO Resolução nº 001/2025 – CMPDCI de 19 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPERUÇU/PR**:

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Obras Públicas:
LUCAS MOTTIN COSTA ROSA – Titular;
JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO – Suplente;
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
MAYRA RIBEIRO ALMEIDA – Titular;
ELTON JOÃO DE MOURA– Suplente;
Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
MARCOS JOSE DE SOUZA COSTA – Titular;
STEFANIE SALAMON SCHIMMEL– Suplente;

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
APMI Itaperuçu:
DIEGO NUNES TEIXEIRA – Titular.
ABEL FURQUIM– Suplente.
Centro de Treinamento Monte Horebe
ADIMIR ARTIGAS – Titular
SUZANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL - Suplente
Representante da Comunidade:
MAYARA CLOTILDE DE SOUZA COSTA– Titular;
TEREZINHA MAZUR DE FREITAS ARTIGAS – Suplente

Art. 2º. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu (CMPDCI) será de 02 (dois) anos, no período de 19 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2027."
Parágrafo Único. A eleição e a composição da Mesa Diretora do CMPDCI, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 938/2025 e com a Ata nº 01/2025, de 19 de novembro de 2025, observará a alternância da Presidência entre a sociedade civil e o governo e permitirá uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Em razão da decisão unânime proferida pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Mesa Diretora passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: LUCAS MOTTIN COSTA ROSA
Vice Presidente: ADIMIR ARTIGAS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:162EC318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025**, cujo objeto é a *"Contratação de show artístico**,** integrando a programação oficial do evento **ITAPEFEST 2025,** em comemoração ao aniversário de 35 anos do Município de Itaperuçu/PR"*, através da empresa: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.712.200/0001-19, valor R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1C7568FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025**, cujo objeto é a *"Contratação de show artístico**,** integrando a programação oficial do evento **ITAPEFEST 2025,** em comemoração ao aniversário de 35 anos do Município de Itaperuçu/PR"*, através da empresa: A SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 34.164.532/0001-86, valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 24 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:50A38950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025**, cujo objeto é a *"Contratação de show artístico, integrando a programação oficial do evento **ITAPEFEST 2025,** em comemoração ao aniversário de 35 anos do Município de Itaperuçu/PR"*, através da empresa: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 45.274.931/0001-16, valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 24 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:38A9CD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de proposta: até: 10/12/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/12/2025 às 09h00min.
Objeto: *"Contratação de empresa especializada de Agenciamento Turístico, visando atender aos pacientes participantes do Grupo Terapeuta do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Itaperuçu – CAPS I".*
VALOR MÁXIMO: R$ 9.492,77 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4235449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 004/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **NIVALDO SABADIN,** portador da Cédula de Identidade RG**:** ********/PR**,** matrícula 6451-1, ocupante do cargo efetivo de **Coordenador de Projetos e Programas,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Dezembro de 2025 a 17 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:74AEA2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 010/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria N° 010/2025 de 03 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Daniel de Jesus Araujo**, portador do **RG:8****** **7, matrícula 10231,** ocupante do Cargo efetivo de **Carpinteiro**. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:E44B2609

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 011/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria N° 011/2025 de 03 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Susilaine Jaqueline Costa Cristo**, portadora do **RG:1****** **3, matrícula 64201,** ocupante do Cargo de Gestor de Núcleo. Referente ao Período Aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2025 à 17 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:44385089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 425/2025

PORTARIA Nº 425/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2025 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Hellen Karine Nunes Barbi, CPF 408.6**.***-16, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:99C25DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04/2025 - Processo Administrativo nº 04/2025.

TIPO: Menor Preço por Item.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 02.566.470/0001-42

OBJETO: Aquisição de cadeiras, longarinas de auditório, armários e arquivos para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

VALOR CONTRATUAL: R$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 21/11/2025 e término em 20/11/2026.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaúna do Sul/PR, 24 de novembro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal De Itaúna Do Sul
Estado Do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:13A20003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE442025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025. Processo Administrativo 160.2025.** Aquisição uma PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS conforme autorização expedida pelo PARANACIDADE. Dia e horário: 08/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 24 de novembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:76058113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE452025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025. Processo Administrativo 161.2025.** Aquisição de equipamentos diversos e brinquedos educativos para atender aos órgãos da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaúna do Sul-PR. Dia e horário: 04/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 24 de novembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A0AEFCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaios e São Roque, do Município de Ivaí/PR.
Valor estimado: R$ 564.494,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 25/11/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 08/12/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de Novembro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:71EA8DF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, botijão de nitrogênio líquido com capacidade de 20,5 litros, bainhas, aplicador de sêmen e luvas destinadas à realização de procedimentos de inseminação artificial em bovinos.
Valor estimado: R$ 367.810,18 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais e dezoito centavos).
Nova data de início de acolhimento de Propostas: 25/11/2025 a partir das 8h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 05/12/2025 – 08h15min.
Nova data de início da fase de LANCES: 05/12/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de Novembro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:5AC8554D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SÔNIA CARABINOSKI**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO matricula 1328276 Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 12 de novembro de 2025 a 11 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DBA78B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 249/2023 DISPENSA Nº. 042/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE IVATUBA E A EMPRESA RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982.

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,**

2. de outro lado, **RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.048.369/0001-96, estabelecida à Avenida Andirá, nº. 1492, Centro, na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, CEP: 87.155-000, representada neste ato por seu Representante Legal o Senhor **RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA**, portador do RG nº. 14.***.***.1-8 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 098.***.***-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com Processo Licitatório Dispensa nº. 042/2023-PMI, observadas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes as Licitações e Contratos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Constitui objeto do presente termo o aditivo de vigência contratual que prorroga por mais 12 (doze) meses o Contrato de prestação de serviços nº. 249/2023, resultante de Dispensa nº. 042/2023-PMI, firmado com a empresa RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Torno e Soldas com fornecimento de material, para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviço Municipal. Considerando, a possibilidade jurídica estabelecida pelo artigo 124, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, as partes pactuam o presente aditivo a prorrogar a partir de 23 de novembro de 2025 e terá vigência até 23 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de novembro de 2023, não modificado por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato.

Ivatuba-Pr, 19 de novembro de 2025.

Contratante:
Município de Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Contratada:
Rodolpho Henrique Tramontin Garcia 09808443982
RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:03FEEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 242/2025 DE 14/11/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 242/2025 de 14/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
446 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
566 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00
727 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233.000,00
Total Suplementação:			**421.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	188.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000	Fonte: 1	233.000,00
Total da Receita:		**421.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9BACE014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 849/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1o . Ficam os Secretários Municipais, Chefes de Departamentos e Servidores Públicos cientes e advertidos de que toda e qualquer realização de despesa, compra, autorização de serviço, contratação de prestação de serviços em geral, manutenção de veículos em geral, abertura de processos licitatórios em todas as suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021, deverá ser precedida de autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças. Art. 2º. A inobservância do disposto no art. 1º, resultará em falta administrativa grave e importará em responsabilização pessoal do Secretário Municipal, Chefe de Departamento e Servidor Público, bem como no ressarcimento dos gastos e despesas ao erário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, e

m 24 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F1D3C14

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 853/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATALY SABÔ**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do Módulo IV da capacitação "Desenvolvimento Psíquico na Primeira Infância", ofertado pelo CISMEPAR na linha de cuidado da criança. Saída dia 27/11/2025 às 06h30, e retorno às 14h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5986/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10518159

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 854/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATHALIA RAMIN SILVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do Módulo IV da capacitação "Desenvolvimento Psíquico na Primeira Infância", ofertado pelo CISMEPAR na linha de cuidado da criança. Saída dia 27/11/2025 às 06h30, e retorno às 14h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5987/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:292E5794

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 004/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO.

OBJETO:CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra de construção civil, compreendendo as funções de mestre de obras, pedreiro e auxiliar de pedreiro, sob demanda, para execução de serviços de manutenção, conservação e pequenas obras civis nas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã.

Legislação:Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a qualquer interessado apresentar documentação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

Local para recebimento da documentação: Sede do SAMAE de Jaguapitã, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 420 – Centro – Jaguapitã/PR, das 08h às 11:00 e das 13h às 16:30h, em dias úteis.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no Portal da Transparência e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 24 de novembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:0EEC92E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 314 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025
ID CONTRATO 2122

PROCESSO ADM 163/2025
CERTAME DIPENSA Nº 99/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RAYSSA PALICER GALVÃO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL E SUPORTE TÉCNICO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE JARDIM OLINDA, GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
.
DO VALOR TOTAL: R$55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 36. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.40.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025 A 24 DE NOVEMBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEIY SORTE – DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJEMENTO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:41387D29

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 99 - 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025
Processo Administrativo nº **163/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **RAYSSA PALICER GALVAO - ME** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL E SUPORTE TÉCNICO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE JARDIM OLINDA, GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **RAYSSA PALICER GALVAO - ME** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL E SUPORTE TÉCNICO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE JARDIM OLINDA, GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**

ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 18 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C356E458

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADEMIR DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.286.***-64, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **GARI**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A424E2D8

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 16:00 (dezesseis horas) do dia 24 de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e o empossando Sr. ADEMIR DOS REIS, no Cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou expor ao empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, ADEMIR DOS REIS empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de GARI, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, o empossando Sr. ADEMIR DOS REIS, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou o Sr. ADEMIR DOS REIS, empossado no cargo de GARI, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 24º dias do mês de novembro de 2025, vai pelo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pelo Servidor Público ADEMIR DOS REIS, assinado.
Jardim Olinda/PR, 24 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	***ADEMIR DOS REIS***
Prefeito Municipal	Empossado

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:42E1CC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 220/2025

PORTARIA N°.220/2025

SÚMULA: Designa Fiscal Municipal, que especifica Paulo Roberto Pedro, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor do Quadro de Pessoal, Sr. Juliano Aparecido Pedro, Diretor do Departamento Municipal de Administração, para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio a ser firmado com a**SEAB -** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimentoe o Município de Jundiaí do Sul -PR, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, CULTIVO PROTEGIDO –** PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Ciência do designado:
Juliano Aparecido Pedro: _____

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:20D20BF3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°339/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 339/2025 – De 21/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Curitiba	21/11/2025	Transportar os alunos do Colégio Nicanor Buenos Mendes para visitar o Museu .	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:92B6A570

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025
Processo Administrativo nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Seleção, nomeado pela Portaria nº 031/2025, comunica a quem possa interessar que **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025**, em epígrafe, visando a Selecionar agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas (cultivo protegido), em consonância com o EDITAL para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso. proposta, documentação de habilitação, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de **recursos Financeiros**, que após a analise dos documentos comprobatórios exigidos no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025**, relação dos credenciados que atingiram a pontuação exigida no edital, como segue:

NOME	CPF	ENDEREÇO	PONTOS
Irene Cardoso de Oliveira Silva	268.120.068-74	Sítio Nova Aliança, Assentamento Ely Moutinho, Lote 17	65
Leni Lourenço Rodrigues	897.542.719-68	Sítio Santa Izabel, Assentamento Nango Vive, lote 02	65
Maria Antônia Araújo Santareno	022.035.809-50	Sítio São Marcos, Assentamento Nango Vive, lote 52	65
Elcione Sales Fiel Soares	274.602.488-86	Sítio Primeiro de Maio, Assentamento Nango Vive, lote 36	65
Sabrina Xavier de Araújo Soares	074.679.459-22	Santo Expedito, Assentamento Nango Vive, lote 53	65
Ivone Sales Fiel	228.809648-90	Sítio Nova Esperança, Assentamento Nango Vive, lote 34	65
Belmiro Carlos da Silva	437.847.639-87	Sítio São Cipriano, Bairro São Francisco	55
Samuel Teixeira Machado	115.670.059-00	Sítio Sol da Justiça,Assentamento Nango Vive, lote 54	55
Matheus Severino	011.627.29-00	Sítio dois Irmãos, Assentamento Matida, lote 20	55
Ivani a Nália Loch	061.068.129-00	Sítio São Ramon, Assentamento Nango Vive, lote 55	50
Maria Aparecida Albano	017.361.209-13	Sítio Souza, Assentamento Nango Vive, lote 16	50
Ana Izidoro Leite de Araújo	043.032.059-07	Sítio Xavier, Assentamento Nango Vive, lote 15	50
Jorgina de Oliveira Faria	083.594.099-35	Sitio Joana D'Arc, Assentamento Nango Vive, lote 32	50
Maria de Fátima de Sousa Oliveira	065.569.779-93	Sítio Três Pinheiros, Assentamento Nango Vive, lote 44	50
Rivanilda Aparecida Luz de Oliveira	065.562.189-01	Sítio São Sebastião, Assentamento Nango Vive, lote 31	50
Roseli Matias da Silva Ruela	025.225.659-07	Sítio Alto Verde, Assentamento Nango Vive, lote 40	50
Maria Madelena Xavier da Silva Souza	057445459-48	Sítio Ouro Verde, Assentamento Nango Vive, lote 30	50

Considerando, que a entidade atingiu a pontuação acima do mínimo exigido pelo edital e a documentação apresentada atendendo dispositivo em vigo, bem como apresenta pelas participantes, esta comissão ADJUDICA o objeto do presente processo.

Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 031/2025

Membros:

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO

Equipe de Apoio:

SILVIA APARECIDA OTÁVIO
Diretora do Dep. Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
Portaria nº 016/2025

EDEMIR AUGUSTO PIVA -
Tec. Agropecuário - IDR/PR – Jundiaí do Sul
CPF 450.788.159.53 – CFTA 45078815953

PEDRO DE OLIVEIRA GOMES
Tec. Agropecuário - IDR/PR – Jundiaí do Sul – PR.
CPF 372.289.439-53 – CFTA 372.289.439-53

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:15219744

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 19.850.311/0001-78
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Segundo Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do vencimento do último termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1C5C2715

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 47.826.214/0001-85.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Segundo Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante

escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do vencimento do último termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2E09B780

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **A. VIEIRA DOS SANTOS - CLINICA MEDICA**, CNPJ: 31.999.332/0001-55
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Segundo Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do vencimento do último termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CD6E3CB7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo Adm: Nº 028

Objeto: Aquisicao de cadeiras para a nova Escola CMEI Nice Braga e Departamento Municipal de Educacao. Os itens serao retirados conforme a necessidade das instituicoes conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.216,00 (vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais): **O R VIDA EIRELI** (29934657000108) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 10.496,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA** (51916510000144) com os lotes: 3 no valor total de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais). **AVANTI OFFICE LTDA** (46186229000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 17 de novembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7F90773C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

Processo Administrativo nº 118/2025

Homologo a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 031/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso, torna público que adjudica o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025**, que tem como objeto Selecionar agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas (cultivo protegido), em consonância com o EDITAL para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso. proposta, documentação de habilitação, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de **recursos Financeiros**, que após a analise dos documentos comprobatórios exigidos no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025**, relação dos credenciados que atingiram a pontuação exigida no edital, como segue:

NOME	CPF	ENDEREÇO	PONTOS
Irene Cardoso de Oliveira Silva	268.120.068-74	Sítio Nova Aliança, Assentamento Ely Moutinho, Lote 17	65
Leni Lourenço Rodrigues	897.542.719-68	Sítio Santa Izabel, Assentamento Nango Vive, lote 02	65
Maria Antônia Araújo Santareno	022.035.809-50	Sítio São Marcos, Assentamento Nango Vive, lote 52	65
Elcione Sales Fiel Soares	274.602.488-86	Sítio Primeiro de Maio, Assentamento Nango Vive, lote 36	65
Sabrina Xavier de Araújo Soares	074.679.459-22	Santo Expedito, Assentamento Nango Vive, lote 53	65
Ivone Sales Fiel	228.809648-90	Sítio Nova Esperança, Assentamento Nango Vive, lote 34	65
Belmiro Carlos da Silva	437.847.639-87	Sítio São Cipriano, Bairro São Francisco	55
Samuel Teixeira Machado	115.670.059-00	Sítio Sol da Justiça,Assentamento Nango Vive, lote 54	55
Matheus Severino	011.627.29-00	Sítio dois Irmãos, Assentamento Matida, lote 20	55
Ivani a Nália Loch	061.068.129-00	Sítio São Ramon, Assentamento Nango Vive, lote 55	50
Maria Aparecida Albano	017.361.209-13	Sítio Souza, Assentamento Nango Vive, lote 16	50
Ana Izidoro Leite de Araújo	043.032.059-07	Sítio Xavier, Assentamento Nango Vive, lote 15	50
Jorgina de Oliveira Faria	083.594.099-35	Sitio Joana D'Arc, Assentamento Nango Vive, lote 32	50
Maria de Fátima de Sousa Oliveira	065.569.779-93	Sítio Três Pinheiros, Assentamento Nango Vive, lote 44	50
Rivanilda Aparecida Luz de Oliveira	065.562.189-01	Sítio São Sebastião, Assentamento Nango Vive, lote 31	50
Roseli Matias da Silva Ruela	025.225.659-07	Sítio Alto Verde, Assentamento Nango Vive, lote 40	50
Maria Madelena Xavier da Silva Souza	057445459-48	Sítio Ouro Verde, Assentamento Nango Vive, lote 30	50

Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:56290491

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo Adm: Nº 028

Objeto: Aquisicao de cadeiras para a nova Escola CMEI Nice Braga e Departamento Municipal de Educacao. Os itens serao retirados conforme a necessidade das instituicoes conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.216,00 (vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais): **O R VIDA EIRELI** (29934657000108) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 10.496,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA** (51916510000144) com os lotes: 3 no valor total de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais). **AVANTI OFFICE LTDA** (46186229000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 17 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E0E47004

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: *"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jundiaí do Sul'.*

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros da **Conselho Municipal do Esporte e Lazer - CMEL** em conformidade com a Lei 788/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: Ana Caroline de Souza Taionato

II. Departamento Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Leite (**Tesoureiro**)
Suplente: Paulo Henrique Fernandes dos Santos

III. Departamento Municipal de Saúde
Titular: Aline Rossi (**Secretario Geral**)
Suplente: Kaio Zanelato Garrido

IV- Poder Legislativo Municipal
Titular: Julio Cezar Raymundo

V- Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas públicas do Município de Jundiaí do Sul
Titular: Gerson Prestes (**Vice-Presidente**)
Suplente: Leila Maria Aparecida de Oliveira Vidal
VI- Representante Munícipes
Titular: Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade (**Presidente**)
Titular: Jolivan Gilberto da Silva
Titular: Samuel de Campos Garrido
Titular: Thiago José de Oliveira
Suplente: Paulo Emilio Alves de Moraes
Suplente: Murilo Cruz dos Santos
Suplente: Joelma de Moraes Oliveira
Suplente: Ivan Luis de Souza

Artigo 2º A presidência do **CMEL** será exercida pelo(a) mais votado(a) entre o conselho;

Artigo 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controle interno e Auditor (se houver) prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Manual Procedimentos de Auditoria;**

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:657A5D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 440/2025

Autor: Vereador Bruno Bux

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário da Lapa ao Dr. ENIO JOSÉ VERRI.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1° - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Dr. ENIO JOSÉ VERRI, pelos relevantes serviços prestados à população lapeana.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 19 de novembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64631ECF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 035/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 347ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a proposta para custeio MAC no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde no programa Investsus sob nº 63000643578202500, conforme descritivo em anexo.

Lapa, PR 29 de outubro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 035/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

VALOR	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
R$ 400.000,00	3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos para atendimentos na Especialidade de Pediatria e Clínico Geral na Unidade de Pronto Atendimento – no período noturno, finais de semana e feriados	350.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e medicamentos ministrados aos pacientes atendidos pela Unidade.	50.000,00
R$ 200.000,00	3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Contratação de Clínica Médica na especialidade de Oftalmologia	200.000,00
R$ 250.000,00	3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Contratação de Empresa Terceirizada de Transporte de Pacientes que realizam tratamento oncológicos, mais especificamente radioterapias e quimioterapias que necessitam de transporte individualizado pela situação de vulnerabilidade.	250.000,00
R$ 50.000,00	3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo	Aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e medicamentos ministrados aos pacientes atendidos pela Unidade.	50.000,00
R$ 900.000,00				**900.000,00**

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51C3FAFC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº Leis Municipais nº 3.065/2015, nº 4.063/2023, nº 4.458/2025, pela Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025, que institui a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** e a Resolução n.° 576 de 07 de novembro de 2025 que institui a **COMISSÃO EXAMINADORA**, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para a realização da prova escrita, para concorrer ao pleito no Processo de Escolha MANDATO TAMPÃO para Membros Suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), bem como **DIVULGA O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA** do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS
DANIELE IAVORSKI BARBOSA
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN

PROVA ESCRITA
DIA: 28/11/2025
HORÁRIO: 08:30 HS
LOCAL: AUDITÓRIO DO CREAS, RUA OCTAVIO JOSÉ KUSS, 369, CENTRO, LAPA/PR.

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação deste edital.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2025.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:588C0039

GABINETE
DECRETO N° 29240, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 28.718/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.05 - FUNDEB	
2284.0012.0361.0012 Administrativo - FUNDEB 30%	
1846:3.1.90.11.00.00.10400 - Venc. e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 10400 conta n° 32.563-4	R$ 1.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeito financeiro a partir de 24 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F8DD3D9

GABINETE
DECRETO N° 29242, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28296/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 14.11.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO
RG: 8743269-6/PR
CPF: 052.231.159-88
NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF321FB5

GABINETE
DECRETO N° 29243, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EBERTON LIMA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28714/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 19.11.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EBERTON LIMA DE OLIVEIRA
RG: 9044673-8/PR
CPF: 045.902.209-11
ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DFD4C1C

GABINETE
DECRETO N° 29244, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 28698, de 19/11/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
915: 3.3.30.93.00.00.303 – Indenizações e restituições	R$ 28.000,00
TOTAL.....	**R$ 28.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 28.000,00
TOTAL.....	**R$ 28.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFF2948C

GABINETE
DECRETO Nº 29241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão Permanente Organizadora de Festas e Eventos da Prefeitura Municipal e revoga o Decreto nº 26.058, de 26.05.2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Digital nº 15045/2021, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE FESTAS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, a qual tem por objetivo organizar, fiscalizar e acompanhar os eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal da Lapa, e que será composta pelos membros:

I. EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Presidente

II. GERALDO DO VALLE
Membro

III. TONY RENATO ANTUNES
Membro

IV. RODRIGO WEGRZINOVSKI LIPSKI
Membro

V. MARINA GONÇALVES FERREIRA
Membro

VI. CLÁUDIO PADILHA CARVALHO
Membro

VII. DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 26.058, de 26.05.2022, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB6F1DD

GABINETE
LEI N° 4483, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral de Educação	
0012.0365.0012.2430 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
1835: 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamentos e material permanente	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1154: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D9BAD1C

GABINETE
LEI N° 4484, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

20. Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos	
1743: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 7.500,00
Total.....	**R$ 7.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20. Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos	
1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 7.500,00
Total.....	**R$ 7.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D061F09

GABINETE
LEI Nº 4481, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Baixo da Lapa, nesta cidade, para o repasse financeiro da importância de R$ 412.128,00 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte e oito reais), tendo como vigência o período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado em janeiro de 2026 com término em dezembro de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 17.172,00 (dezessete mil reais, cento e setenta e dois reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 412.128,00 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte e oito reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no serviço para a provisão socioassistencial especializado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026-2027.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do

término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AF35D4C

GABINETE
LEI Nº 4482, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse financeiro da importância de R$ 931.776,00 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais), tendo como vigência o período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado em 01 de janeiro de 2026 com término em 31 dezembro de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 38.824,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 931.776,00 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026-2027.

§1º - A entidade atenderá até 20 (vinte) idosas do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional feminino, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§2º - Do total das 20 (vinte) vagas, deverão ser disponibilizadas para acolhimento de pessoas idosas nos Graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9737A980

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 29225, de 13.11.2025, Fabiana Ferrari dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.001.704-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FABIANA FERRARI DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DE4ECD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA SANTANA VIDAL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10469675-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.820.539-18, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-003 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SANTANA VIDAL
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG: 8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E449CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7 110 383 8, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.522.479-70, residente em RUA JOSE LACERDA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-006 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:832199C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDICLEIA POLATO DE SOUZA	PROFESSOR

Lapa, 17 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19079197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 95.276.069/0001-59, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCOS GIOVAN MARQUES RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$ 6.502,84 (SEIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04BFD4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: CIGON COMERCIO DE EPI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 48.363.941/0001-16, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CAMILA DIAS DA CRUZ CILENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 188 E 207.
VALOR GLOBAL: R$ 5.003,45 (CINCO MIL E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB95EC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).
O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/11/2025

Final: 25/11/2025
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, THALIA VIDAL PINTO E MARA CECÍLIA RAFAEL LOPES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DF0A8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1267, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) IZABEL DE JESUS FERREIRA, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 4424-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1º de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2014 a 10 de agosto de 2019, restando 30 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8AF6F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1268, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, aos servidores que desempenham suas atividades na função de operador de máquina rodoviária.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 1268, de 17 de novembro de 2025)

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO

MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	LOTAÇÃO
81762-1	JOSUE SAMPAIO ROSA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE

			ESTRADAS RURAIS BUEIROS
82657-1	OLIVIO POGRZEBA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS
82649-1	WELINTON DOS SANTOS BUENO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS
82655-1	GILMAR SAMPAIO ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS
82644-1	JACKSON CAJA DRANKA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2AB6E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1269, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, matriculado(a) sob nº 9297-1.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 16 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2012 a 30 de abril de 2017, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB94E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 04-09-2025, designada pela Portaria nº 1034, de 16 de setembro de 2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C29EE22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1271, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-09-2025, designada pela Portaria nº 1014, de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DEE244E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1272, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-09-2025, designada pela Portaria nº 1015, de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2F04E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1273, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 04 - 11 - 2025, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 23988, de 22 de setembro de 2025, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B18EF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1274, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 05 - 11 - 2025, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 23592, de 16 de setembro de 2025, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3546F18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ALANA KOGERATSKI, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, matriculado(a) sob nº 9530-4.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 2 de novembro de 2025 a 4 de dezembro de 2025, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9111D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1276, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO CARLOS HOFFMAM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81033-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF781A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO PAULO TON, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 82403-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14 de novembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1EBFD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1278, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONTÍNUO, matriculado(a) sob nº 785-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 30 de outubro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39990ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) LORENA BRUEL ANTONIO, ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado(a) sob nº 82613-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3C9FB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1280, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4927-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22 de outubro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:107C88B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1281, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4927-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22 de outubro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8124EFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1282, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSEMARI HONORIO CARVALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 81695-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33D4B1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1490-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14 de novembro de 2025 a 4 de dezembro de 2025, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9EAE357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1284, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) VERA LUCIA HEINZEN CORTES, ocupante do cargo de TECNICO DE HIGIENE DENTAL, matriculado(a) sob nº 1586-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 13 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:703ED365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1285, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de junta médica oficial para avaliação laboral do(a) servidor(a) LUIZ JOSMAR MULLER, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, matriculado(a) sob nº 882-3, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:
I - Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40921/PR.
II - Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.
III - Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.
Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 18 de novembro de 2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:147CFD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, a(o) servidor(a) EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 11234-2, para função compatível com suas capacidades, devendo evitar esforço físico e movimentos repetitivos.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F82DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 (PD N.º 15792/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.764.661/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULLIAN LUIS STULP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE PRODUÇÃO EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, COM MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. LOTE 1.
VALOR GLOBAL: R$ 82.392,00 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023, DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 17/11/2025
DATA ASSINATURA: 19/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAE56BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 163/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 (PD 6293/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS EM RUAS DIVERSAS, NA VILA SÃO JOSÉ, (REMANESCENTE DA OBRA), NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):
SUBSTITUIR FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. GEANCARLO CARNEIRO RIBAS, MATRÍCULA 80632, TELEFONE (41) 3547-8005, E-MAIL ENG.GEANCARLO.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JULHO DE 2025 DA SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1687/2025 (PD Nº 26442/2025), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
FICA RETIFICADO E-MAIL CITADO NO ITEM 3.4.1 DO CONTRATO SUPRACITADO:
ONDE LÊ-SE: PROJETOS.LAPA@OUTLOOK.COM
LEIA –SE: PROJETOS.LAPA@OUTLOOK.COM.BR
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 19/11/2025.
DATA ASSINATURA: 24/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C880CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º REVOGAR, o Item da Portaria nº 104/2025, de 09/09/2025, que concedeu Função Gratificada de Seção de Controle de Frota ao servidor:

NOME: SIMEAO FELIPE KAIS
CIRG Nº: 10694562-4 SSP/PR
MATRICULA: 82365
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERENCIA: 01
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1563EEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO SAUDE 01/2025

ATO DE NOMEAÇÃO 01/2025
DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE Laranjal

PORTARIA Nº 441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE 2025, QUE TRATA O DECRETO 095 DE 2025

Maycon Lopes Simioni, Prefeito do Município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Laranjal/Pr de que trata o Decreto n. 095 de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Laranjal/Pr:

SECRETARIO (A) MUNICIPAL DA SAÚDE
LEDIANE DE LIMA PAES
LUCIMARA DA SILVA

Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente
LUCIMARA DA SILVA
BRUNA GABRIELLY MARTINS

Representante da Coordenação de Atenção Primária:
Titular: LUCIMARA DA SILVA
Suplente: BRUNA GABRIELLY MARTINS

Representantes da Divisão de Farmácia:
Titular: RAQUEL DE ANDRADE DUTRA
Suplente: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

Representantes da Coordenação de Saúde Bucal:
Titular: THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Suplente: LEONARDO AUGUSTO FRANCO DED GODOY

Representante do Serviço de Atenção Domiciliar:
Titular: MAIARA TOMEM SIPP
Suplente: ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS

Representante das Centrais de Material e Esterilização:
Titular: SIRLENE DO SANTOS CORDEIRO
Suplente: VANJA APARECIDA DOS REIS

Representante do Serviço de Gestão de Materiais:
Titular: GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA
Suplente: ANDREZA ZORZAN DE PAULA

Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: MARIA ESTELA RODRIGUES MEDEIROS
Suplente: ANA CARLA PEREIRA MACHADO

Representante da Vigilância epidemiológica:
Titular: MARLUCE CAVASSIM
Suplente: RENATA MARIA ANTUNES

Representante do Centro Psicossocial
Titular: JANETE MICHAELSEN
Suplente: JUCEMARA VIERA MARTINS

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal/Pr, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A5AF62DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95/2025 SAUDE

DECRETO Nº 95, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de Laranjal-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Laranjal.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
SECRETARIO (A) MUNICIPAL DA SAÚDE
LEDIANE DE LIMA PAES

SECRETÁRIO (A) ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LUCIMARA DA SILVA

Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente
LUCIMARA DA SILVA
Vice Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente
BRUNA GABRIELLY MARTINS

Representante da Coordenação de Atenção Primária:
Titular: LUCIMARA DA SILVA
Suplente: BRUNA GABRIELLY MARTINS

Representantes da Divisão de Farmácia:
Titular: RAQUEL DE ANDRADE DUTRA
Suplente: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

Representantes da Coordenação de Saúde Bucal:
Titular: THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Suplente: LEONARDO AUGUSTO FRANCO DED GODOY

Representante do Serviço de Atenção Domiciliar:
Titular: MAIARA TOMEM SIPP
Suplente: ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS

Representante das Centrais de Material e Esterilização:
Titular: SIRLENE DO SANTOS CORDEIRO
Suplente: VANJA APARECIDA DOS REIS

Representante do Serviço de Gestão de Materiais:
Titular: GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA
Suplente: ANDREZA ZORZAN DE PAULA

Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: MARIA ESTELA RODRIGUES MEDEIROS
Suplente: ANA CARLA PEREIRA MACHADO

Representante da Vigilância epidemiológica:
Titular: MARLUCE CAVASSIM
Suplente: RENATA MARIA ANTUNES

Representante do Centro Psicossocial
Titular: JANETE MICHAELSEN
Suplente: JUCEMARA VIERA MARTINS

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-Pr, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A49EF002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2025

Portaria N°498/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de Férias legais a servidora Rosilda Lemos, ocupante do cargo Efetivo – Atendente de Posto de Saúde, na matricula nº1101 – referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Sendo usufruídas nos dias 24 de novembro à 23 de dezembro de 2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8A530E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO 088-2025

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 088/2025-PML

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de material elétrico e de iluminação pública para a manutenção e reparos na iluminação pública, da cidade de Loanda.
do Município de Loanda-Pr

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:30 horas, se reuniram a Comissão composta pelos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos conforme edital, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 088/2025 das empresas **BSG MATERIAIS ELETRICOS, ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS.**

As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

Conclui-se que:
Os itens foram APROVADOS por esta comissão.
DECLARAMOS que as proponentes classificadas apresentaram para a comissão responsáveis o(s) item(s) ofertado(s), e que os mesmos **ATENDEM** aos requisitos descritos em Edital e Anexos.
INFORMAMOS também que os laudos e especificações dos produtos avaliados estão disponibilizados em arquivo digital
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.
Loanda, 17 de novembro de 2025.

VALDECI DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32DB4A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção dos equipamenos, durante o período festivos de 2025/2026, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.106.791/0001-03, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$641.694,58(seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Loanda, 24 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6113A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº165/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº165/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº160/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **MARCIO ANTONIO PERIPOLLI**, brasileiro, casado, portador no RG nº 6.092.579-8 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 004.257.759-41, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 07, na cidade de Loanda, Estado de São Paulo, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº149/2024-PML, Pregão Eletrônico nº073/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº165/2024-PML que tem como objeto Contratação de pessoa física para locação de imóveis destinado à sede da Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres do Município de Loanda, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do Município de Loanda - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº165/2024-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº149/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº165/2024-PML será dia 22/11/2026.

CLAUSULA QUINTA
Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$37.861,92 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	RESIDÊNCIA URBANA SOB LOTE Nº01-REM. DA QUADRA 402 – AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, Nº 37	R$ 1.577,58	R$ 18.930,96
2	RESIDÊNCIA URBANA SOB LOTE Nº01-REM. DA QUADRA 402 – AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, Nº 191	R$ 1.577,58	R$ 18.930,96
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 3.155,16**	**R$ 37.861,92**

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº165/2024-PML, passará de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para R$37.861,92 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$73.861,92 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme segue:
Contratação Inicial – 22/11/2024 à 22/11/2025; R$36.000,00
Aditivo nº01 – 23/11/2025 à 22/11/202: 37.861,92 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº165/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº165/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCIO ANTONIO PERIPOLLI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60824829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 197/2025

DECRETO Nº 197/2025

SÚMULA: Institui e padroniza as minutas de Termo de Contrato Administrativo para compras e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Loanda-PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 19, IV, e o art. 40, §2º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que determinam a padronização das minutas de edital e contrato;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de buscar celeridade e racionalização processual;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as Minutas-Padrão de Termo de Contrato Administrativo, nos termos dos Anexos deste Decreto, para uso obrigatório nas contratações do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes modelos:

I - Anexo I: Minuta-Padrão para Aquisição de Bens (Compras).

II – Anexo II: Minuta-Padrão para Obra por Preço Global

Art. 3º As minutas-padrão deverão ser utilizadas pela Procuradoria Jurídica e pelos setores de licitação e contratos em todos os processos licitatórios e de contratação direta, salvo justificativa técnica e jurídica para o uso de modelo diverso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO
Assessor Jurídico

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2025-PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA xxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a (ENDEREÇO COMPLETO), Telefone: (XX) XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado do XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, Senhor XXXXX, brasileiro, empresário, portador do RG nº XXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como pelas condições da Licitação Pregão Eletrônico nº ___/2025-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de OBJETO XXXXXXXXX, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de XXXXXXXXXXXXX do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, e abaixo discriminados.

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01					

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Pregão Eletrônico ___/2025-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de () dias, observado a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação. Os itens 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues na bomba de abastecimento na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Munícipio de Loanda. O item 06 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente, após a solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá a necessidade de procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
PARÁGRAFO QUARTO - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na entrega do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

PARÁGRAFO QUINTO - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, estando está livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;

PARÁGRAFO SEXTO - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Loanda/ PR ou a terceiros;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R$ xxxxx (extenso).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro

CLÁUSULA OITAVA – REJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

PARÁGRAFO SEGUNDO Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO QUARTO Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINTO Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta

apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

PARÁGRAFO SEXTO Para aferição do valor de repactuação, será observada a seguinte sistemática:

PARÁGRAFO SÉTIMO O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

PARÁGRAFO OITAVO O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

PARÁGRAFO NONO Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Loanda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Alocar a equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv.Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10.% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 5% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XX.XXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX. - XXXX -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prática:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA: “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA: “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SUBCLÁUSULA SEXTA: “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA NONA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

CLÁUSULA 17.1 – DO OBJETO E PAPÉIS
O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
CLÁUSULA 17.2 – DA FINALIDADE E DO SIGILO
A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais (incluindo dados sensíveis, se houver) acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual.
§ 1º É vedado à CONTRATADA utilizar os dados para fins diversos, como publicidade, comercialização ou cessão a terceiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
§ 2º A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais tratados.
CLÁUSULA 17.3 – DA RESPONSABILIDADE E SUBOPERADORES
A CONTRATADA é diretamente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais que tratar.
§ 1º A responsabilidade da CONTRATADA se estende aos seus sócios, funcionários, prepostos e a eventuais subcontratados (suboperadores).
§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA 17.4 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA
A CONTRATADA declara e garante que adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.
§ 1º As medidas de segurança incluem, no mínimo:
I - Controle de acesso restrito aos dados, por meio de autenticação individual;
II - Registro (logs) de acesso aos sistemas que contenham os dados;
III - Adoção de criptografia para dados sensíveis em trânsito e em repouso (armazenamento);
IV - Política de backups (cópias de segurança) segura e periódica.

CLÁUSULA 17.5 – DO DIREITO DE AUDITORIA
O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Controle Interno (UCCI) ou do Encarregado de Dados (DPO), reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD por parte da CONTRATADA.
CLÁUSULA 17.6 – DA RESPOSTA A INCIDENTES E DAS SANÇÕES
Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO (Controlador) no prazo máximo de [48 (quarenta e oito) horas], detalhando o ocorrido e as medidas adotadas.
§ 1º O descumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD) previstas neste Contrato será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às seguintes sanções, aplicadas cumulativamente ou não, garantido o contraditório e a ampla defesa:
I - Advertência;
II - Multa de [Definir o percentual, ex: 1% (um por cento)] sobre o valor global atualizado do Contrato;
III - Rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, com aplicação das penalidades rescisórias cabíveis.
CLÁUSULA 17.7 – DA DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS
Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais e proceder à devolução (se solicitado) ou à eliminação segura de toda a base de dados fornecida pelo MUNICÍPIO, emitindo um Termo de Encerramento de Tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr., em XX de XXXXX de 2025.

Contratante: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: XXXX

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO II

CONTRATO Nº xxx/2025-PML

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE Loanda-Pr E A xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir nº), inscrito no CPF sob n. º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº, localizada na (inserir endereço), a seguir denominada CONTRATADA, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir nº) , inscrito no CPF sob n. º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de (xxxx), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 008/2025-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da xx.xxx.xx.xxx.xxxx.xxxx.x.x.xx.xx.xx.xx xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até XXX (XXXXXX) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação da CONTRTANTE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de

execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do
licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Loanda-Pr – CNPJ n. º 76.972.074/0001-51
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não
serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 12/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de

empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Fábio Henrique de Oliveira – Secretário Municipal de Esportes lazer e Turismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Daniel Oliveira Perfetti – Engenheiro Civil, e ao fiscal substituto Sr. Eduardo Bassani Tartari – Engenheiro Civil, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do
cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
11.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 A Administração caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Administração.
11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se- á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do CONTRATANTE:
18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Loanda-Pr, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Loanda-Pr), xx de xxxx de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E45FE316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2025.

DECRETO Nº 198/2025.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por compra, doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, imóvel com a finalidade de destinação à política industrial, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, especialmente os arts. 1º, 2º, 5º, alíneas "e" e "i", 6º e 10, que definem os casos de utilidade pública para fins de desapropriação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
CONSIDERANDO que a destinação prioritária do imóvel é a instalação de unidades industriais (construção ou ampliação de distritos industriais) o que contribui para o fortalecimento da infraestrutura produtiva do Município, estimulando a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento urbano planejado
CONSIDERANDO ainda que a criação e o fortalecimento de áreas industriais no município têm relevante interesse público, por ampliarem a capacidade produtiva do Município, fomentarem a atração de investimentos e consolidarem políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento local;
CONSIDERANDO, finalmente, que a desapropriação do imóvel será viabilizada com recursos do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no âmbito do Programa de Transferências Voluntárias, conforme projeto devidamente cadastrado e prioritário para o Município;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de aquisição, por compra, doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, com fundamento no art. 66, inciso V, e no art. 90, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 1º, 2º, 5º, alíneas "e" e "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, os seguintes imóveis:
I – Remanescente dos sublotes n°s 221, 222, 223, 371, 372 e 373, destacados do lote n° 17, da Gleba n° 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 60.819,88 metros quadrados, ou seja, 6,08 hectares, ou ainda, 2,51 alqueires paulista. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 17.555.
II – Área remanescente dos sub-lotes n°s 218, 219, 220, 371, 372 e 373, destacados do lote n° 17, da Gleba n° 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 108.238,00 metros quadrados, ou seja, 10,82 hectares, ou ainda, 4,47 alqueires paulistas. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 17.556.
Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.
Art. 3º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para fins de prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.
Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias municipais vigentes à época do respectivo pagamento.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FBA02DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 803/2025- SEFA

PORTARIA N° 803/2025- SEFA

SÚMULA: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Loanda-PR.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA, Secretário de Finanças e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 19092

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Loanda, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda - PR, 24 de novembro de 2025.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 803/2025

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LOANDA

1. OBJETIVO

Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

2. DEFINIÇÕES

I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.
II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).
III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.
IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

3. ETAPAS DA METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento, e Consolidação.

3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS
Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.

• **Riscos de Receita:**

• Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
• Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).
• Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).

• **Riscos de Despesa (Primários):**

• Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.
• Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).
• Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.

• **Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):**

• Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
• Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).

3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO
Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.

• **Classificação (Critério Objetivo):** Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:

• **Remoto:** Baixa probabilidade.
• **Possível:** Probabilidade média de ocorrência.
• **Provável:** Alta probabilidade de ocorrência.

• **Mensuração (Critério Objetivo):** Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R$).

• *Fonte para mensuração de demandas judiciais:* Procuradoria Jurídica.
• *Fonte para mensuração de receitas/despesas:* Secretaria de Finanças e Administração.

3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).

I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).
II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.

3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)
A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

4. RESPONSABILIDADES

I - Secretaria de Finanças e Administração e UCCI:
* Coordenar a aplicação desta Metodologia.
* Consolidar as informações no ARF.
* Mensurar os riscos de receita e despesa primária.
II - Procuradoria Jurídica:
* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).
III - [Gestor do RPPS]:
* Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).
IV - Demais Secretarias:
* Informar ao Órgão Central sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

5. CRONOGRAMA ANUAL
(Nota: Atende ao requisito "prazos")
O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapa	Responsável
Até 15 de Fevereiro	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	UCCI / Finanças
Até 15 de Março	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	PJ / RPPS / Secretarias
Até 31 de Março	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	UCCI / Finanças
Até 10 de Abril	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	UCCI / Finanças
Até 15 de Abril	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AC1C19DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios e prioridades para a remoção dos profissionais de educação de um estabelecimento de ensino para outro.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de baixar normas para a remoção dos profissionais de educação de uma instituição de ensino para outra, aplicável para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais do magistério são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício de suas funções nos estabelecimentos de ensino, com exceção da assessoria pedagógica, cujo local do exercício é a sede administrativa da Secretaria.
Parágrafo único. A remoção é o ato pelo qual o profissional do magistério, em exercício num estabelecimento de ensino, se transfere para o exercício em outro estabelecimento de ensino integrante da rede municipal.
Art. 2º O processo de remoção para o ano letivo de 2026 far-se-á com base nos critérios e prioridades estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 3º O processo de remoção para o ano letivo de 2026 será realizado nos dias 27 a 28 de novembro de 2025.
Parágrafo único. Os professores e educadores infantis que ficarem sem turmas na instituição de ensino, serão considerados excedentes e obrigatoriamente deverão ser transferidos para outras escolas e centros de educação infantil onde haja vagas.
Art. 4º O número de vagas nas instituições de ensino serão publicado e encaminhado para as escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil para conhecimento de todos os interessados.
Art. 5º Os profissionais do magistério interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante impresso específico, indicando a data de sua nomeação no cargo.
Art. 6º Os professores que possuem dois cargos (padrões), com exercício em escolas diversas, deverão participar do processo de remoção, com inscrição obrigatória.
Paragrafo único – Conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, os professores com dois cargos de 20 horas semanais, deverão atuar num mesmo estabelecimento de ensino.
Art. 7º Após encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação preparará a lista dos interessados, classificados pelo tempo de serviço público no município de Loanda.
I – Professores com dois cargos (dois padrões), com exercício em escolas diversas;
II – Professores com apenas um cargo de professor;
III – Educadores Infantis.
Art. 8º Em dia, hora e local previamente divulgados em toda a rede municipal de ensino, será efetuado o processo de remoção, pelos seguintes critérios:
I – Será publicado em um painel as vagas existentes por instituição de ensino;
II – Serão chamados primeiramente, por ordem de classificação, os professores que possuem dois cargos de professor, os quais deverão optar por vagas existentes na escola onde já estão em exercício com o outro cargo;
III – Após, serão chamados para a escolha de vagas os demais professores que possuem apenas um cargo de professor;
IV – Concluída esta fase, serão procedidas as remoções dos educadores infantis, com prioridade de escolha para remoção, conforme a classificação por tempo de serviço**.**
Art. 9º O profissional do magistério que, após deferido seu pedido de remoção para determinada instituição de ensino, não houver turma disponível para ele nesta instituição, deverá deslocar-se para outra instituição onde houver vaga, turno e turma disponível, ou retornar à instituição de origem ou outra instituição.
Art. 10º No processo de remoção, tanto de professores, quanto dos educadores infantis, deverão ser obedecidos os seguintes princípios:
I – A abertura de uma vaga numa instituição de ensino pela escolha de vaga em outra instituição por um professor ou educador infantil, possibilita a escolha desta vaga por interessado, mesmo que já tenha efetuado sua escolha, obedecidas, no entanto, as mesmas regras de prioridade já definidas nesta norma;
II - Concluído todo o processo, os participantes poderão acordar entre eles a permuta das vagas, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – A remoção de professor com dois cargos (padrões) em exercício na mesma escola somente poderá se efetuar em outra escola mediante transferência dos dois cargos (padrões) para a nova escola.
Art. 11º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo de remoção para conhecimento de toda a rede municipal de ensino.
Art. 12º. Os professores e educadores infantis interessados em participar do processo de remoção deverão preencher a ficha na Secretaria de Educação na data estipulada.
Art. 13º. O quadro de vagas é exclusivamente para a fase de zero a três anos, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini ..... 01 vagas.
II – Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ..... 3 vagas.
Art. 14º. O resultado do processo de remoção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 05 de dezembro de 2025 e encaminhada a cada instituição de ensino para conhecimento dos interessados.
Art. 15º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 24 de novembro de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:79F0B66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE LOBATO - PARANÁ.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 28.892.99 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais, noventa e nove centavos).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–26 de novembro de 2025.
FIM:às08h30min–02 de dezembro de 2025.
Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 24 de novembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:7F48F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 367/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 NOMEIA A SRA. KEILA MARA DE BRITO TENDO EM VISTA A CESSÃO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR

DECRETO N° 367/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia a Sra. Keila Mara de Brito tendo em vista a cessão funcional do município de Santa Fé - PR -.-.-.-.-

Fábio Chicaroli, **Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, a L.O.M., a Lei Municipal n.º 1.600/2025-E, de 18/11/2025 e,

I - CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 284/2025 de 23/10/2025, destinado ao Município de Santa Fé, Estado do Paraná, devidamente conhecido e deferido o seu objeto pelo Exmo. Prefeito daquela municipalidade;

II - CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 414/2025, de 07/11/2025 do Município de Santa Fé;

III - CONSIDERANDO o Termo de Convênio n.º 002/2025, de 19/11/2025, de Cooperação Mútua de Cessão de Servidores, celebrado entre os Municípios de Lobato e Santa Fé,

RESOLVE

Art. 1.º -Fica **Nomeada**, a partir de 10/11/2025, a servidora pública municipal **Keila Mara de Brito**, portadora do RG n.º 8.***.111-* e inscrita no CPF sob o n.º 051.***.***-61, detentora do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, junto ao Município de Santa Fé, para exercer as atribuições do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de Município Cessionário, a responsabilidade pelos pagamentos dos vencimentos e encargos da Servidora cedida, não gerando quaisquer ônus ao Município Cedente.

Art. 3.º - Devem o Departamento de Recursos Humanos e as Secretarias Municipais envolvidas promoverem os recolhimentos previdenciários em relação à Servidora nomeada para a Previdência do Município de Santa Fé, bem como observar as demais obrigações constantes do Termo de Convênio n.º 002/2025 de 19/11/2025.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:15D4D5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: empresa **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ nº. 04.674.599/0001-08, estabelecida na Rua Inácio Francisco dos Santos, n°. 254, centro, CEP: 86780-000, no município de Flórida, Estado do Paraná,
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, c/c com os ditames, especialmente, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 24/11/2025 até 24/11/2026.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 24/11/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:C54AF8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: LAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **45.450.653/0001-00**, com sede na Rua **Santa Cruz**, n° **2054**, Bairro: **Centro**, Cidade: **Campo Mourão**, CEP **87.303-210.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER TELAS DE PROJEÇÃO E QUADROS VERDES QUADRICULADOS RETO-LOUSA PROFISSIONAL MOLDURA FRISADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
175	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00.0025.004941.20.20.62.01
177	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.00.00.00.00.00371.004970.90.20.52.01
177	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.00.00.00.00.00371.004970.90.20.52.02

VALOR GLOBAL: **R$ 49.549,64 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2025 até 24/11/2026.

Lobato/PR, 24 de novembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:07A4C882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: AUTO POSTO BERGATON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.241.569/0001-08, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 705, Bairro: Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP: 86.790-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 90/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência e fornecimento do Contrato nº 75/2024 de 24 novembro de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa AUTO POSTO BERGATON LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.241.569/0001-08 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/11/2025 até 24/11/2026.

DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: O valor global estimado do contrato passa a ser de R$ 1.461.820,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais), em decorrência da prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/11/2025 a 24/11/2026.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR, 24 de novembro 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:2BB9E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1016, CENTRO - LOBATO – PR - CEP: 86790 – 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.788.640/0001-20.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 90/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência e fornecimento do Contrato nº 75/2024 de 24 novembro de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 34.788.640/0001-20 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/11/2025 até 24/11/2026.

DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: O valor global estimado do contrato passa a ser de R$ 763.500,00 (Setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), em decorrência da prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/11/2025 a 24/11/2026.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR 24 de novembro 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FAA45F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO

PORTARIA Nº. 394/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **24/11/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **10(dez) dias,** compreendido entre **24/11/2025 a 03/12/2025,** a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG nº. 13.***.560-* e CPF nº. 111.***.***-

18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B9135DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 006/2025 SÚMULA: REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NA MODALIDADE INDIRETA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2014-E.

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 006/2025

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, na modalidade indireta, para preenchimento de vaga no Conselho Tutelar de Lobato/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.261/2014-E.

Considerando a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012 que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/90 para dispor sobre os Conselhos Tutelares;
Considerando a Lei Municipal 1.261/2014/-E de 08 de abril de 2014, que alterou as leis 1.087/2009-E, 868/2004-E, e a lei de criação do CMDCA 535/1990-E;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02.2025 do Ministério Público do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 32, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, que obriga a realização de escolha suplementar na falta de suplentes;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o quórum de 05 (cinco) membros conforme Art. 31 da referida Lei;
Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 24 de novembro de 2025;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.261/2014-E, artigo 6º, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de 01 (uma) vaga titular e formação de cadastro de reserva do Conselho Tutelar de Lobato/PR.

Art. 2º Excepcionalmente, dada a urgência e o período do mandato, o pleito será realizado via ELEIÇÃO INDIRETA, mediante voto dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e delegados de entidades habilitadas.

Art. 3º O Processo de Escolha observará rigorosamente os requisitos de investidura previstos no Art. 35 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, sendo composto pelas seguintes etapas eliminatórias:

I – Inscrição e Análise Documental;
II – Prova de Conhecimentos Específicos (ECA) e Informática Básica;
III – Eleição Indireta em Assembleia do CMDCA.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos conselheiros abaixo nomeados, para condução do certame:

I – Pedro Henrique da Silva (Presidente da Comissão);
II – Vanessa Garcia dos Santos Russiano (Secretária da Comissão);
III – José Igor Camargo de Morais (Membro da Comissão).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 24 de novembro de 2025.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FEA3FC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 18/11/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** o senhor **REGINALDO AUGUSTO FERREIRA**, RG nº 6.643.002-2 e CPF nº 985.389.429-72, admitido em 01/04/1999.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FC50170A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **18 de novembro de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
REGINALDO AUGUSTO FERREIRA	985.389.429-72	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:57C09818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 51/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO CARLOS DA SILVA	25	09/05/1969	46º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA	32	08/08/1976	93º
SIANE FERREIRA BEGA	32	25/03/1992	94º
THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS	31	28/04/2003	95º
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	30	30/05/1977	96º
ADRIANA DE MOURA SANTOS ALVES	30	19/06/1978	97º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de novembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:CA742513

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 105/2025 Processo dispensa nº 32/2025, a qual tem como objeto: AMPLIAÇÃO EMERGENCIAL DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAISESPECIALIZADOS DEVIDO AUSÊNCIA DE SALDO, COMPREENDENDO A CONSULTASMÉDICAS ESPECIALIZADAS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA E ÓCULOS,POTENCIALIZANDO A CAPACIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO DOS PACIENTES DE LUPIONÓPOLIS, MUNICÍPIO CONSORCIADO, TENDO POR FINALIDADE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 313 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 09/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lupionópolis-Pr, 09/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:562510B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 105/2025 Processo dispensa nº 32/2025, a qual tem como objeto: AMPLIAÇÃO EMERGENCIAL DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAISESPECIALIZADOS DEVIDO AUSÊNCIA DE SALDO, COMPREENDENDO A CONSULTASMÉDICAS ESPECIALIZADAS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA E ÓCULOS,POTENCIALIZANDO A CAPACIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO DOS PACIENTES DE LUPIONÓPOLIS, MUNICÍPIO CONSORCIADO, TENDO POR FINALIDADE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 313 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 09/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lupionópolis-Pr, 09/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:4508AFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 774/2025

DECRETO Nº 774/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 491.303,00 (Quatrocentos noventa e um mil trezentos e três reais), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
285	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	22.000,00
295	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.14	3.800,00
288	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	25.000,00
297	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE	3.3.90.36	6.400,00

			ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL		
236	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	6.500,00
226	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	30.000,00
264	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.39	26.500,00
231	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	195.000,00
77	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	133.103,00
77	1129	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	38.000,00
44	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 453.303,00 (Quatrocentos cinquenta e três mil trezentos e três reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
70	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	177.200,00
229	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.34	143.000,00
100	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	50.000,00
79	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	50.000,00
81	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	7.000,00
99	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	26.103,00

FONTE	VALOR
1129	R$ 38.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:11C29AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 775/2025

DECRETO Nº 775/2025

Regulamenta as Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025, dispondo sobre regras para a cobrança extrajudicial e judicial de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025;
Considerando a necessidade de normatização e uniformização dos critérios para a cobrança de créditos referentes à dívida ativa;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º -A partir do vencimento do crédito tributário ou não tributário, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor de Tributação, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias úteis para promover as ações necessárias para formação do título executivo necessário à prática dos atos de cobrança.
Art. 2º - Para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial ou ao ajuizamento de execuções fiscais, é obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa - CDA.
Art. 3º. Após a inscrição em dívida ativa, o Setor de Tributação e Fiscalização notificará o contribuinte, sendo necessário constar as seguintes informações:
I - O nome do devedor e dos corresponsáveis e, se possível, o endereço;
II - O valor devido e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos;
III - Origem e natureza do débito, mencionando o correto dispositivo legal;
IV - A data da inscrição, ou número do processo administrativo, ou auto de infração;
V - A indicação do livro e da folha da inscrição;
VI - Conter os mesmos elementos do termo de inscrição e devendo ser autenticada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento, para procurar a Prefeitura Municipal a fim de regularizar o débito, estando sujeito à protesto e cobrança judicial após esse prazo.
Art. 4º. A notificação será realizada por um dos seguintes meios:
I – Pessoal: entregue pelos fiscais municipais;
II – Postal: com aviso de recebimento;
III- Eletrônica: via e-mail ou aplicativo de mensagens Whatsapp;
IV - Pela publicação de edital no Diário Oficial do Município, apenas se frustrados todos os meios previstos nos incisos I, II e III.
§1º. A ausência de confirmação de leitura, em até 02 (dois) dias corridos, contados do envio da notificação eletrônica, implicará na reiteração do ato na forma dos incisos I e II deste artigo e, caso estes já tenham sido tentados, deverá ocorrer na forma do inciso IV.
Art. 5º. Caso não haja sucesso na cobrança após a notificação na forma prevista no artigo anterior, o Setor de Tributação deverá encaminhar o comprovante de notificação à Procuradoria para adoção das providências cabíveis, consistentes no protesto ou ajuizamento da execução fiscal, a depender do caso.
Parágrafo único. A notificação fica dispensada em situações em que o crédito esteja a menos de 180 (cento e oitenta) dias do prazo prescricional, devendo essas ser imediatamente encaminhadas para a Procuradoria, sob pena de o responsável responder por danos ao erário.
CAPÍTULO II
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
Art. 6º - Não estão sujeitos a processo de execução fiscal imediato, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, das autarquias e das fundações públicas, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em atenção ao tema n° 1.184 do Supremo Tribunal Federal.
§1º. Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza e por devedor, disponíveis para ajuizamento pela Procuradoria Geral do Município.
§2º. O Município, as Autarquias e as Fundações Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento imediato de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas em Lei e em norma regulamentar.
§3º. Submetem-se ao disposto no *caput* deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.
§4º. Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal da ação, até sua quitação integral.
Art. 7º. O ajuizamento da execução fiscal relativa às dívidas de valor igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

§1º. A notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.
§2º. O deferimento do pedido de parcelamento do débito configura tentativa de conciliação.
Art. 8º O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.
Parágrafo único. Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses:
I – Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, I);
II – Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, II); ou
III – Indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.
IV – A inclusão do crédito inscrito em dívida ativa no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) de que trata a Lei nº 10.522/2002 - incluído pela Resolução n. 617, de 12/03/2025.

CAPÍTULO III
DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º. Compete ao Setor de Tributação e Fiscalização, unidade integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, e ao seu titular, promover o levantamento, monitoramento e acompanhamento de débitos lançados e não pagos, junto aos Sistemas de Arrecadação, no sentido de analisá-los e emitir notificação de cobrança amigável.
Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do Setor de Tributação e Fiscalização, emitir as devidas notificações dos processos administrativos e fiscais, controlando o prazo referente à juntada de documentos, apresentação de recursos, impugnações, pedidos, requerimentos, pagamentos, parcelamentos e quaisquer outros documentos inerentes aos autos.
Art. 10. A autoridade administrativa deverá proceder à cobrança amigável após a inscrição do contribuinte em dívida ativa, sem prejuízo das cominações legais que couberem.
Parágrafo único. Esgotado o prazo concedido para a cobrança amigável, a autoridade administrativa comunicará à Procuradoria Geral do Município para fins de protesto da dívida ou ajuizamento da execução fiscal.

CAPÍTULO IV
DO PROTESTO

Art. 11. Frustrada a tentativa de conciliação, não solicitado o parcelamento ou, ainda, quando este for concedido e descumprido pelo devedor, sendo a dívida igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Procuradoria Municipal será comunicada para fins de protesto extrajudicial.
§1º. O protesto extrajudicial interrompe o prazo prescricional da dívida.
Art. 12. Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as certidões de dívida ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.
§ 1º. Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§2º. Após o protesto, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto à Prefeitura Municipal, cabendo ao contribuinte comparecer ao Tabelionato de Protesto de Títulos a fim de pagar as custas e emolumentos para fins de cancelamento do ato.
§3º. No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.
Art. 13. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da certidão de dívida ativa ou com o pagamento da primeira parcela quando se tratar de dívida parcelada na forma do artigo 17, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.
§1º. O pagamento da certidão de dívida ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.
§2º. O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO

Art. 14. O Poder Executivo, mediante solicitação de parte legítima e por meio de processo administrativo, poderá autorizar o parcelamento de débito fiscal por meio de decisão do Gestor da Secretaria da Fazenda ou do Chefe do Setor de Tributação, fixando para tanto os valores mínimos para pagamento mensal, desde que observadas as disposições constantes do presente decreto.
Art. 15. O solicitante, no ato do requerimento de parcelamento, deverá demonstrar sua condição de contribuinte ou responsável tributário no tocante aos débitos em questão, mediante a apresentação de documentos, e comprovante ou declaração de residência atualizada, os quais serão anexados ao processo de parcelamento, não sendo admitido o parcelamento em nome de terceiros.
Parágrafo Único. Em caso de dúvidas por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto à legitimidade do requerente, poderá ser formulada consulta à Procuradoria Municipal.
Art. 16. O parcelamento dos débitos poderá ser solicitado pessoalmente, via protocolo, via e-mail ou via aplicativo de mensagens Whatsapp, canais disponibilizados no site da Prefeitura Municipal.
Art. 17. Ainda que a dívida fiscal já se encontre protestada, havendo requerimento, o parcelamento pode ser concedido, ficando a comunicação ao cartório condicionada ao pagamento da primeira parcela na forma do §2º do artigo 19 deste Decreto, e o efetivo cancelamento condicionado à quitação das custas e emolumentos do respectivo Serviço.
Art. 18. Quando verificado que a dívida fiscal já se encontra em execução fiscal, a concessão do parcelamento ficará condicionada ao pagamento das respectivas custas processuais, honorários advocatícios e eventuais custas administrativas a serem informadas pela Procuradoria Municipal, ficando suspenso o andamento do processo judicial.
Art. 19. O parcelamento poderá ser deferido mediante a observância do seguinte limite máximo de parcelas:
I - Para débitos fiscais até R$ 1.000,00, até 12 (doze) parcelas;
II - Para débitos fiscais de R$ 1.000,01 a R$ 3.000,00, até 24 (vinte e quatro) parcelas;
III - Para débitos fiscais de R$ 3.000,01 a R$ 7.500,00, até 36 (trinta e seis) parcelas;
IV - Para débitos fiscais de R$ 7.500,01 a R$ 15.000,00, até 48 (quarenta e oito) parcelas;
V - Para débitos fiscais de R$ 15.000,01 a R$ 30.000,00, até 60 (sessenta) parcelas;
VI - Para débitos fiscais acima de R$ 30.000,00, o limite máximo de parcelas poderá ser elastecido, mediante decisão do Prefeito Municipal.
§1º. Salvo em relação ao valor da primeira parcela nos casos de reparcelamento, as parcelas terão valores iguais ou, em atenção às contingências práticas, valor similar tanto quanto possível.
§2º. A data de vencimento das parcelas será fixada pela Secretaria Municipal da Fazenda no momento da adesão ao parcelamento, sendo que a data máxima para o pagamento da primeira parcela é 02 (dois) dias úteis.
§3º. Não será concedido parcelamento de débito fiscal com valor de qualquer das parcelas inferior a R$ 30,00 (trinta reais).
§4º Quando a dívida já se encontrar em processo de execução fiscal e houver sido designado leilão, não será concedido parcelamento, cabendo ao interessado apenas o pagamento à vista.
Art. 20. Para fins de parcelamento, os débitos deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC-IBGE, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo na época de seus respectivos pagamentos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, em conformidade com o previsto no artigo 219, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 792/2006.
Art. 21. O deferimento do requerimento importa em concessão de parcelamento sob condição resolutória, consistente no inadimplemento da primeira parcela.
Parágrafo Único. Não sendo paga a primeira parcela, o parcelamento será dado como rescindido para todos os fins, gerando, todavia, efeitos

no que concerne à confissão de dívida referente aos débitos fiscais parcelados.
Art. 22. O requerimento de parcelamento implica em confissão irrevogável da dívida quanto a sua existência e seu montante, bem como renúncia prévia a qualquer forma de questionamento administrativo ou judicial da mesma, exceto em caso de constatação de ilegitimidade do requerente.
§1º. A produção dos efeitos da confissão de dívida prescinde do pagamento da primeira parcela, gerando efeitos desde a data do requerimento do parcelamento.
§2º. A confissão de dívida firmada pelo contribuinte obriga os demais responsáveis solidários ou subsidiários do débito fiscal confessado.
Art. 22. Deferido o requerimento, desde que adimplida a primeira parcela, a concessão de parcelamento importará em suspensão da exigibilidade do débito fiscal parcelado.
Art. 23. Tratando-se de parcelamento de dívida em execução judicial, o deferimento dependerá de prévia comprovação do pagamento das custas do processo judicial e dos honorários do Procurador Municipal.
Art. 24. São causas de rescisão do parcelamento:
I – O inadimplemento da primeira parcela;
II – O inadimplemento de mais de 02 (duas) parcelas consecutivas;
§1º. Verificada a situação descrita nos incisos acima, o parcelamento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer forma de notificação ou interpelação, devendo o contribuinte ser cientificado disso no ato da comunicação do deferimento do parcelamento.
Art. 25. Reconhecida a rescisão do parcelamento torna a exigibilidade dos débitos parcelados, mantendo-se, no entanto, os efeitos da confissão de dívida.
Parágrafo Único. Tratando-se de dívida protestada ou em execução fiscal, uma vez rescindido o parcelamento, a Secretaria Municipal da Fazenda comunicará, imediatamente, à Procuradoria Municipal para ajuizamento da cobrança judicial no primeiro caso e para prosseguimento do processo no segundo.
Art. 26. Havendo rescisão do parcelamento, somente será deferido novo parcelamento da mesma dívida caso o requerente recolha a primeira parcela, que, será composta por, no mínimo 20% (vinte por cento) da totalidade do débito fiscal;
Parágrafo Único. Rescindido o segundo parcelamento por inadimplemento, fica vedada a concessão de novo parcelamento, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda comunicar, imediatamente, à Procuradoria Municipal para os devidos fins.
Art. 27. No caso de reparcelamento, aplicam-se as regras do artigo 25 quanto à rescisão.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 28. Após o protesto das Certidões de Dívida Ativa na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997, ou quando dispensado este nos casos listados neste Decreto, a Procuradoria Municipal ajuizará a Execução Fiscal competente em até 180 (cento e oitenta dias) contados do recebimento do instrumento de protesto, no primeiro caso, e do recebimento das certidões e demais documentos necessários, no segundo caso, comunicando sempre o Setor de Tributação e observando o prazo prescricional.
Parágrafo único. Quando se tratar de crédito parcelado, o prazo de que trata o *caput* terá início após a sua rescisão definitiva.
Art. 29. Recebida a documentação do Setor de Tributação, a Procuradoria Municipal analisará a viabilidade do crédito e, caso necessário, realizará diligências, solicitando a complementação dos documentos ou outras informações imprescindíveis ao ajuizamento da execução fiscal, caso em que o prazo do *caput* somente se iniciará após o recebimento da resposta.
Art. 30. Citado o Executado e não havendo o pagamento no prazo legal, a Procuradoria Municipal peticionará ao Juízo pela expropriação de bens do devedor, na forma da Lei nº 6.830/1980 e do Código de Processo Civil, se valendo, caso necessário, das ferramentas de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo Poder Judiciário.
Art. 31. A Procuradoria Municipal promoverá o impulso da execução fiscal, requerendo as diligências cabíveis para a expropriação de bens do devedor, se necessário, de modo a impedir que ocorra a prescrição da dívida.
Art. 32. Em caso de suspensão do processo na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, durante o período aludido, deverão ser realizadas as diligências para localização de bens passíveis de penhora para fins de satisfação da dívida, evitando que os autos sejam arquivados na forma revista no §2º do referido dispositivo legal.
§1º. Não sendo possível dar continuidade ao processo após o período previsto no *caput* e ocorrendo o arquivamento provisório, assim que sobrevierem informações de novos bens passiveis de penhora, a Procuradoria impulsionará o processo a fim de evitar a ocorrência a prescrição intercorrente.
§2º. Sendo o processo extinto pela prescrição, a Procuradoria Municipal comunicará o Setor de Tributação para fins de baixa no cadastro municipal.

CAPÍTULO VII
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As comunicações entre a Secretaria da Fazenda, o Setor de Tributação e a Procuradoria Municipal devem ser formalizados por meio do sistema interno do Município sempre que possível.
Art. 34. As omissões quanto aos assuntos e recomendações contidos neste decreto deverão ser dirimidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie, ouvida a Procuradoria Municipal.
Art. 35. Do indeferimento do parcelamento ou de requerimentos a ele relacionados, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, recurso ao Setor de Tributação.
Parágrafo Único. Das decisões do Setor de Tributação caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, pedido de reconsideração, que deverá, obrigatoriamente, trazer argumentos novos, sob pena de não conhecimento.
Art. 36. Cabe ao Prefeito Municipal a expedição de normas complementares para o cumprimento deste decreto mediante instrução normativa, portaria ou resolução.
Art. 37. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 398/2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:62C4CA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 23/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$33.960,50 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:B79C63C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 24/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Objeto**:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$3.456,05 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:BFBC10B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 25/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:55A2E520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 26/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.470.877/0001-05.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$61.081,44 (sessenta e um mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:E1187DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 27/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ: 05.912.018/0001-83.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$20.132,48 (vinte mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:128C7E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 28/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.381.269/0001-66.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$9.557,40 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:ACA76276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 29/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$10.336,52 (dez mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:4618AD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 31/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$13.198,98 (treze mil cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:AD743831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 32/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.648.233/0001-94.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:739A17DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 33/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$1.323,00 (mil trezentos e vinte e três reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:B284E95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

R&M DISTRIBUIDORA LTDA 50.468.469/0001-28 – R$ 5.947,20
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07 – R$ 8.999,30
ADRIANO FRANCIEL KAUTUTSKI MEI 25.168.930/0001-80 – R$ 10.396,00
CRESTANI & CO LTDA 55.630.211/0001-08 – R$ 9.063,32
DI MOVEIS LTDA 49.721.898/0001-86 – R$ 17.160,00
JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS 62.628.807/0001-20 – R$ 296,50
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME 28.453.476/0001-05 – R$ 46.405,10
D M R BICAS 41.141.952/0001-02 – R$ 14.398,08
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA 07.481.107/0001-48 – R$ 6.000,00
FRANCIELI HAIDUK RIGO ME 18.473.803/0001-29 – R$ 2.082,83
ACLARA COM. DE INF. LTDA 14.228.157/0001-83 – R$ 50.896,82
L A PAZINATO COM. DE MAT. E EQUIP. LTDA 40.965.390/0001-59 – R$ 2.511,16
PHM COM. E CONFEC. LTDA 35.794.003/0001-29 – R$ 485,00
M FELIPE GALVAO 24.183.988/0001-30 – R$ 14.999,95
ALFA CADEIRAS LTDA 36.513.239/0001-02 – R$ 3.119,16
FRANCIELE ELETRO LTDA 47.646.580/0001-52 – R$ 4.152,00
PERFLEX MÓVEIS LTDA 06.718.646/0001-95 – R$ 10.000,00
HUDSON F PIMENTEL COM DE INFO 44.547.837/0001-20 – R$ 11.374,69
BIANCHINI E GRACIOLI LTDA 55.367.386/0001-66 – R$ 7.230,00
DIGITALPAR INFOR LTDA 18.861.730/0001-42 – R$ 4.300,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI 10.942.831/0001-36 – R$ 1.751,04
LUCAS RICARDO M. DE ALMEIDA LTDA 54.860.605/0001-81 – R$ 500,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO – R$ 232.068,15

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9E1451F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 776/2025.

DECRETO N.º 776/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidata classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído a candidata **ROSICLEIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrição nº 1822, classificada em 22º lugar para o cargo de ZELADORA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 051/2025 de 12 de novembro de 2025, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E59B85DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 053/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 053/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processo Cloud nº 000003978/2025;

Considerando que, para o cargo de Zelador, todos os candidatos aprovados foram convocados, passamos ao chamamento dos candidatos que solicitaram final de fila;

Considerando manifestação contida no Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000050;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
435	ZELADORA	KARINE NÓS	25º	20/04/1997

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida

pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:0AA3E764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 066/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 24/11/2025 à 03/12/2025, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2024 à 06/01/2025.

Art. 2º. Fica registrada a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do art. 69 da lei complementar 611/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (18.11.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:789FB153

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SUBSTITUTIVO DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Súmula: Acrescenta o art. 53-A e altera a redação do art. 105-A na Lei Orgânica do Município de Mandaguari, que dispõe sobre o Orçamento Individual Impositivo, e execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, bem como sobre a forma de apreciação e votação das matérias em Plenário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seus vereadores abaixo assinados, visando acrescentar o art. 53-A e alterar o artigo 105-A e, propõem a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Mandaguari passa a vigorar acrescida do artigo 53-A, com a seguinte redação:
"Art. 53-A As matérias apreciadas em Plenário serão discutidas e apreciadas da seguinte forma:
§ 1º As matérias relacionadas aos Projetos de Lei Complementar, Ordinária, Delegada, Decretos Legislativos e Resoluções serão apreciadas em dois turnos de discussão e votação.
§ 2º Serão apreciadas em único turno de discussão e votação os vetos, emendas, requerimentos, moções, recursos, pareceres e matérias não previstas neste artigo e que dependam da manifestação plenária.

§ 3º As emendas à Lei Orgânica Municipal observarão o disposto no art. 65 e seguintes da própria Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.
§ 4º As matérias não constantes neste artigo observarão as disposições regimentais, salvo disposição expressa em contrário.
Art. 2º Altera a redação do artigo 105-A, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, com a seguinte redação:
"Art. 105-A As emendas individuais de vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.
§ 1º As emendas mencionadas no caput deste artigo serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal encaminhará, até o último dia útil do mês de abril, as programações referentes às emendas individuais, conforme estabelecido neste artigo.
§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá reservar percentual previsto no §1º deste artigo, da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto para atender às Emendas Parlamentares dos Vereadores, com subvenção, auxílio, contribuição, bem como a celebração de parcerias através de termo de cooperação ou de fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, além de investimentos em obras, equipamentos e serviços que não acarretem aumento de despesas continuadas e/ou para destinação aos Fundos Municipais.
§ 5º As previsões orçamentárias mencionadas no § anterior não poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Municipal, sem prévia autorização do Autor da Emenda Parlamentar.
§ 6° As proposições de despesas públicas dos Vereadores, incluídas no Orçamento Anual, cujas previsões orçamentárias excederem o percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Municipal, na forma da legislação vigente no exercício financeiro.

§ 7º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 8º Não constitui causa para impedimento técnico:
I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto no § 3º deste artigo;
II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,
III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência financeira for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.
§ 9º Para fins de cumprimento do disposto no §1º, deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 10º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 12º O limite previsto no § 1° deste artigo será igual e proporcionalmente rateado entre todos os parlamentares integrantes da Câmara Municipal, inclusive no que tange a observância individual do percentual destinado aos serviços de saúde.
§ 13º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 7º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, e, findo o prazo sem indicação do autor da emenda, aplicar-se-á automaticamente o previsto no inciso IV deste artigo;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.
Art. 3º Os efeitos do artigo 105-A, passam a viger na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027.
Art. 4º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.11.2025)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO***
Vereador	Vereadora
DANILO CAMILO SABINO	***EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI***
Vereador	Vereador
ERON RODRIGUES BARBIERO	***FABIO SUKEKAVA JUNIOR***
Vereador	Vereador
RIVELINO LEANDRO DA SILVA	***SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA***
Vereador	Vereador
WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR	
Vereador	

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Mandaguari tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da legislação municipal em dois eixos principais: a atualização do artigo 105-A, que trata do Orçamento Impositivo Individual, e a inclusão do artigo 53-A, que disciplina a forma de apreciação e votação das matérias em Plenário.
A proposta visa aprimorar os instrumentos de planejamento e execução orçamentária e, ao mesmo tempo, conferir maior organização, eficiência e transparência ao processo legislativo municipal.
A alteração do artigo 105-A decorre da necessidade de adequação da Lei Orgânica Municipal aos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente em razão do que dispõe o §9º do art. 166 da Carta Maior. A redação atualmente vigente na Lei Orgânica de Mandaguari estabelece que as emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. No entanto, a Constituição Federal determina, de forma expressa, que "as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde" (art. 166, §9º).
Assim, a alteração proposta busca adequar o texto da Lei Orgânica à norma constitucional, esclarecendo que o cálculo da receita corrente líquida que serve de base para as emendas individuais deve ter como referência o exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, e não a previsão constante na proposta orçamentária. Essa correção reforça a segurança jurídica, garante maior precisão técnica nos cálculos orçamentários e harmoniza a legislação municipal com a Constituição Federal, sem ampliar o percentual de 1,55% já definido pela Câmara Municipal de Mandaguari.
Além da adequação formal, o novo texto do art. 105-A detalha os critérios e limites de execução das emendas parlamentares, consolidando o caráter impositivo dessas programações. A proposta define parâmetros para execução obrigatória, delimita hipóteses de impedimento técnico, regula o tratamento de restos a pagar e prevê a execução equitativa e imparcial das emendas, observando critérios objetivos que assegurem o equilíbrio entre os parlamentares e o respeito às normas fiscais. Também se permite a realização de emendas conjuntas e a destinação de recursos a projetos de continuidade, garantindo que as ações de interesse coletivo tenham execução regular e planejada.
No tocante ao novo artigo 53-A, o objetivo é organizar e sistematizar a apreciação das matérias em Plenário, delimitando aquelas que exigem dois turnos de discussão e votação — como Projetos de Lei Complementar, Ordinária, Delegada, Decretos Legislativos e Resoluções — e aquelas que podem ser apreciadas em turno único, como vetos, emendas, requerimentos, moções, recursos e pareceres. Essa regulamentação busca tornar o processo legislativo mais transparente, ordenado e eficiente, garantindo que a deliberação das matérias ocorra de forma clara, uniforme e em conformidade com as normas vigentes.
Portanto, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Mandaguari representa um importante avanço na consolidação do processo legislativo e na execução orçamentária municipal. A proposta fortalece o papel fiscalizador e propositivo dos vereadores, garante a correta aplicação dos recursos públicos e confere maior segurança jurídica e técnica às normas que regem a atuação do Poder Legislativo, promovendo uma gestão pública mais responsável, participativa e transparente.
Assim, solicitamos aos nobres pares a aprovação da matéria.

Mandaguari, 17 de novembro de 2025.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO***
Vereador	Vereadora
DANILO CAMILO SABINO	***EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI***
Vereador	Vereador
ERON RODRIGUES BARBIERO	***FABIO SUKEKAVA JUNIOR***
Vereador	Vereador
RIVELINO LEANDRO DA SILVA	***SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA***
Vereador	Vereador
WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR	
Vereador	

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D216326F

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 033/2025

Instrução Normativa DTF nº. 033/2025, de 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o procedimento de lançamento e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre obras de construção civil, por ocasião da emissão do Alvará de Construção, e dá outras providências.

O Assessor Especial Administrativo, do Departamento de Tributação e Fiscalização (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.

RESOLVE expedir a seguinte **Instrução Normativa**:
Art. 1º O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido sobre obras de construção civil será realizado **no momento da emissão do Alvará de Construção**, com base na **metodologia de cálculo estabelecida em Decreto Municipal editado anualmente no mês de janeiro**, fundamentada no **Custo Unitário Básico – CUB/PR**, divulgado oficialmente pelo Sinduscon-PR.
Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, a base de cálculo do ISSQN corresponderá ao valor estimado da obra, apurado conforme os parâmetros, índices, tabelas e fatores de enquadramento previstos no Decreto Municipal vigente à data da protocolização do pedido do Alvará de Construção.
Art. 3º Nas **grandes obras de construção civil**, assim definidas pelo Decreto Municipal que disciplina o cálculo do ISSQN com base no CUB, fica facultado ao contribuinte o **pagamento parcelado por etapas mensais**, observado o cronograma físico-financeiro da obra.
§ 1º O pagamento por etapas dependerá de **requerimento formal do responsável técnico ou do proprietário da obra**, dirigido ao Departamento de Tributação e Fiscalização, contendo:
I – identificação completa do empreendimento;
II – cronograma detalhado das etapas da obra;
III – previsão mensal de execução dos serviços.
§ 2º Aprovado o pedido, o contribuinte deverá **emitir Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e)** correspondentes às etapas declaradas, as quais serão utilizadas para **conferência e posterior homologação pela fiscalização tributária**.

Art. 4º O Departamento de Tributação e Fiscalização poderá proceder, a qualquer tempo, à **verificação, auditoria ou revisão do valor declarado** pelo contribuinte, aplicando os critérios técnicos previstos no CUB/PR, bem como exigindo documentos, memoriais descritivos, projetos, orçamento detalhado e demais elementos que comprovem a adequação da base de cálculo.
Art. 5º O órgão competente deverá, no momento da **emissão do Habite-se**, consultar o Departamento de Tributação e Fiscalização para verificar se:
I – o ISSQN devido sobre a obra foi integralmente recolhido;
II – os valores recolhidos foram devidamente **homologados pela fiscalização tributária**;
III – eventuais diferenças, glosas ou complementações foram quitadas.
Parágrafo único. A emissão do Habite-se ficará **condicionada** à comprovação do recolhimento integral do ISSQN e à homologação final pela fiscalização tributária.
Art. 6º O **Setor de Cadastro Imobiliário** deverá utilizar as informações constantes nos processos administrativos de **solicitação de Alvará de Construção** e de **Habite-se** para a atualização cadastral dos imóveis, incluindo, sempre que aplicável:
I – áreas construídas, ampliadas, regularizadas ou demolidas;
II – padrões construtivos;
III – uso e destinação das edificações;
IV – dados de infraestrutura;
V – demais elementos relevantes para a composição do cadastro técnico municipal.
Parágrafo único. As atualizações cadastrais referidas no caput deverão ser realizadas de forma integrada ao sistema municipal de geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, garantindo a coerência das informações para fins fiscais, urbanísticos e de planejamento.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de novembro de 2025.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:44585245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 521/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação e implementação do Plano de Contingência da Defesa Civil do Município de Mandaguari- Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação federal de proteção e defesa civil (Lei nº 12.608/2012),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência da Defesa Civil do Município de Mandaguari-Paraná, conforme conteúdo apresentado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Contingência tem por objetivo:
I – estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades dos órgãos envolvidos nas ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução diante de situações de risco ou desastre;
II – definir protocolos operacionais para atuação integrada durante eventos adversos;
III – promover a articulação entre órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

Art. 3º A coordenação, atualização e execução do Plano de Contingência ficam a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que deverá:
I – monitorar riscos e ameaças;
II – manter atualizados os mapas de áreas de risco;
III – capacitar equipes e parceiros envolvidos;
IV – instalar, quando necessário, o Comitê de Gestão de Crise;
V – elaborar relatórios e avaliações pós-evento.

Art. 4º Os órgãos da administração municipal direta e indireta deverão, dentro do limite de suas competências, colaborar para a execução do Plano, garantindo recursos humanos, materiais e logísticos necessários.

Art. 5º Em situação de iminência ou ocorrência de desastre, a COMPDEC poderá:
I – emitir alertas e recomendações oficiais à população;
II – mobilizar equipes de resposta;
III – solicitar apoio de outras esferas governamentais;
IV – adotar medidas emergenciais de proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente.

Art. 6º Fica autorizada a atualização periódica do Plano de Contingência, no intervalo mínimo de 1 (um) ano ou sempre que houver necessidade técnica, mudanças de cenário de risco ou recomendações das autoridades competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO: PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR
Disponível em: *https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:va6c2:a355321e-b636-4cc5-8bd2-9189294eb354*

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2AFE1370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2025 - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 522/2025

Súmula: Designa servidores responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento sistemático, contínuo e documentado das ações previstas no Plano Municipal de Saúde (PMS), visando ao cumprimento de suas diretrizes, objetivos e metas;

CONSIDERANDO a importância da avaliação periódica para subsidiar decisões, redirecionar estratégias e garantir a eficiência na execução das políticas de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde**, responsável por acompanhar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde:

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS
THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
INGRID BOCALETE
SILVIA MARIA DA CRUZ CORREA
CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA
CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE
NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO
LORENA CEDRAN RAMALHO
JAQUELINE DAIANE TAMBALO
GILMAR MANUEL DA SILVA
PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
ADRIANO RODRIGUES BORGES

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Monitoramento e Avaliação:
I – Acompanhar sistematicamente a execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
II – Avaliar o cumprimento das metas e indicadores, registrando avanços, dificuldades e riscos identificados;
III – Elaborar relatórios quadrimestrais de monitoramento e avaliação, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Propor, quando necessário, ajustes e recomendações às áreas responsáveis para otimizar a execução do Plano;
V – Garantir a atualização e o registro adequado das informações, assegurando transparência e confiabilidade dos dados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0B08A5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 523/2025

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97336 – ROSEMERE RAMPI	09/05/2023	COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CC-6	COORDENADOR GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CC -6	19/11/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FDB644C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 524/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
624 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000,00
Total Suplementação:			81.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
591 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000,00
Total Redução:			81.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A182857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525/2025 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 525/2025

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97235	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	01/02/2023	19/11/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
1956	JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	VIGIA	18/07/2000	19/11/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
96423	AILTON FRANCO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2019	18/11/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9DB4A9D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 366/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 366/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 395/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 395/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2025.

ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	ANA PAULA MERRY	44

Mandaguari, 24 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2333A22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 - PRORROGA AFASTAMENTO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 089/2025

PORTARIA Nº. 120/2025

Súmula: Prorroga afastamento estabelecido pela Portaria N° 089/2025, de 16/09/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento estabelecido pela Portaria N° 089/2025, de 16/09/2025, para conclusão do Processo Administrativo, se estendendo até 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B380AA6E

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, POR MEIO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº365/2025 SEAB SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 24 de novembro 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:76CE5560

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AMARILDO KRAMER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.597.630/0001-84, com endereço na RUA ASTORGA, 119, 0, CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS, CEP: 87308-028, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AMARILDO KRAMER, inscrito no CPF sob o nº. 883.475.759-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 51.631,66.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AMARILDO KRAMER
Amarildo Kramer

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5419BC02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.449.285/0001-43, com endereço na rua Santo Antonio da Patrulha,409, apt 23 bloco B, CEP: 93950-000, na cidade de Dois Irmãos/ Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDISON LUIS MAYRER, inscrito no CPF sob o nº. 021.464.530-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 69.804,01.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDISON LUIS MAYRER
Myr Comercio de Artigos Pedagogicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0CD750C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.082.007/0001-29, com endereço Rua José Bonifácio, 922, Centro, CEP: 87430-000, na cidade de Tapejara /PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 029.391.889-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 43.558,98.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDEMIR DIAS FERREIRA
Patrius Comércio e DistribuiçãoLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3E7B355B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.758.694/0001-08, com endereço na VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16, SANENGE III, CEP: 87055-090, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, legal, a Senhora Tania Cristina Rozani Felix, inscrito no CPF sob o nº. 974.181.709-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 16.117,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TANIA CRISTINA ROZANI FELIX
Playtime Brinquedos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F4EBDE07

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.825.012/0001-03, com endereço na Rua Mundo Novo, 493, Residencial Bourbon, CEP: 87202-260, na cidade de Cianorte/PR neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL BARRETO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 068.668.389-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 93.261,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAFAEL BARRETO DE SOUZA
R. B.Comercio e DistribuicaoLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7B83FA38

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.210/0001-02, com endereço na RUA TARUMA, 169, JARDIM DO BOSQUE, CEP: 94960-585, na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 415.871.030-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 21.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C894C81F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WALDEMIRO STEFFEN ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.676.629/0001-56, com endereço na Rua Ronco D'agua,125, bairro Itinga, CEP: 89233-740, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WALDEMIRO STEFFEN, inscrito no CPF sob o nº. 604.089.289-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 5.180,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WALDEMIRO STEFFEN
Waldemiro SteffenME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9E798312

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.091.140/0001-60, com endereço na RUA Antônio Schmitz, 210 Belchior Alto, CEP: 891188-060, na cidade de Gaspar/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **TAINARA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. 094.106.139-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.

VALOR: 1.439,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TAINARA SOARES
Jd Eletro Comercial Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6486D29A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.457.274/0001-01, com endereço em Sitio Linha Projeto Agroibema, S/N, Centro, CEP: 85478-000, na cidade de Ibema/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI, inscrito no CPF sob o nº. 005.306.869-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA POR M² (COM PLANTIO) E HERBICIDA SELETIVO.

VALOR: 12.579,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI
Grão Seleto Agronegócios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:05AC0961

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOÇOS Nº 401/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.674.420/0001-03, com endereço na Avenida Tiradentes 3173, Jardim Rosicler – Londrina/PR CEP 86072-000neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora Tatiana Pavaneli Silva Oliveira Rg 5.021.451-6 SESP-PR e CPF 831.460.249-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 15.689,52.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TATIANE PAVANELLI SILVA OLIVEIRA
Atlantico Armarinhos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:170534B5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024
PROCESSO Nº 164/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.591.882/0001-01, com endereço na AVENIDA PEDRO TAQUES, 4772, JARDIM NOVO ALVORADA, CEP: 87035-494, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora NILZA NAIR CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 876.097.621-72, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 84/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 434/2024, referente ao Pregão Eletrônico 84/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 23 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NILZA NAIR CARDOSO
N N Cardoso Construcoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D9BE8B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025
A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI Affonso Braz dos Santos, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 24 de novembro de 2025 o Conselho Escolar do CMEI Affonso Braz dos Santos, do Município de Mandirituba.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Maria Cristina de Lima	9.081.736-1	Presidente
Marcia Kaori Matsumoto	7.504.215-9	Vice Presidente
Marcia Kaori Matsumoto	7.504.215-9	Equipe Pedagógica – Titular
Cidalsa Almeida Soares de Castilho	3.215.82-3	Equipe Pedagógica – Suplente
Cíntia Cristina Gomes Monteiro	10.684.878-5	Equipe Administrativa - Titular
Elaine Kula	10.228.064-4	Equipe Administrativa - Suplente
Ana Paula de Oliveira Batista	9.590.397-5	Corpo Docente – Titular
Joceli Keller	11.084.410-7	Corpo Docente – Suplente
Maria Dirlene Stanecheski	9.243.753-1	Serviços Gerais - Titular
Célia Maria Hrycyk	7.564.188-5	Serviços Gerais - Suplente
Marry Luise Lisboa	10.275.178-7	Pais de Alunos - Titular
Tatiele Bora Santana	10.736.960-6	Pais de Alunos - Suplente
Maristela de Mello Ramos	13.368.103-5	APMF -Titular
Maiara dos Santos Colaço Mazur	13.747.042-0	APMF - Suplente
Líria Teresinha de Lima Miranda	9. 960.037-3	Conselho Tutelar - Titular
Angla Soares Castro	16.583.121-7	Conselho Tutelar - Suplente
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	9.295.760-8	Conselho de Saúde - Titular
Eva Teresinha Gonçalves	5.449.225-1	Conselho de Saúde - Suplente

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:4A6D71BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE LOCAÇAÕ DE IMÓVEL PROTOCOLO 8254/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
LOCAÇAÕ DE IMÓVEL
PROTOCOLO 8254/2025

O Município de Mandirituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, informa que está visando a locação de **"Imóvel situado no Município de Mandirituba/PR, com área compatível para o desenvolvimento de atividades pedagógicas regulares; oficina e atividades complementares; atividades de educação física e recreação; atendimento ao público e atividades administrativas e de gestão escolar; área externa verde e área/quadra interna coberta; regularizado aos padrões de acessibilidade e normas do corpo de bombeiros; contemplando infraestrutura básica completa para atender as necessidades de uma instituição educacional;**

Informamos aos interessados que possuem imóvel e que atende ao solicitado e possuem interesses em fornecer o objeto ao Município de Mandirituba, devem encaminhar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: "contratos@mandirituba.pr.gov.br" demostrando interesse em fornecer o objeto até dia 08 de dezembro de 2025 às 23h59min.
Salientamos que se trata apenas de levantamento de imóveis que atendem aos parâmetros apresentados, após passado o prazo de recebimento das manifestações, será realizado procedimento de análise pela Secretaria solicitante e adotado os procedimentos cabíveis.

Detalhamento do pedido:
Link: https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/outras-informacoes/demais-publicacoes

ANEXO 1 – MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Mandirituba/PR, 24 de novembro de 2025.

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO 1 - MODELO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL
PROTOCOLO 8254/2025

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

Manifestação de Interesse – Protocolo 8254/2025 – Imóvel disponível;

Pelo presente instrumento, eu, NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA, informo a disponibilidade de imóvel com as características apresentadas no protocolo n.º 8254/2025, conforme dados abaixo:

Proprietário: nome completo de todos os proprietários, cpf ou cnpj;
Contato: Telefone e e-mail;
Endereço imóvel: Rua, n;º e bairro;
Características do imóvel: (descrever todo a estrutura do local, nº de salas, banheiros, áreas, cozinha, etc;)
Tamanho m² áreas construídas:
Tamanho m² área total do local:
Valor mensal para locação: R$: XXXX (escrito por extenso)

Mandirituba, xx de xxxx de 2025

Nome Completo do Proprietário
CPF ou CNPJ
(Observação: A Assinatura Poderá Ser Física ou Digital)

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9A0B4136

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDITUBENSE DE AMIGO DOS IDOSOS - AMAI, declarada através da Lei Municipal nº 082/2016, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número,

Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, oriundos da Deliberação número 33/2024/CEDIPI/PR, sendo esta transferência também autorizada pela Lei Municipal n.º 391 de 20 de junho de 2007, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI -, em específico para aquisição de camas hospitalares, de qualidade, com funcionalidades adequadas às necessidades da instituição, para melhorar o conforto e a segurança dos residentes, garantindo a eficiência no atendimento e a adequação do ambiente conforme orientação da Vigilância Sanitária – VISA, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, Paraná, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
TEREZINHA KALESKI
Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI

Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSANE DE JESUS DA CRUZ

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:577564A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 703/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Bruna Catarina Kikuchi Baena, portadora CPF nº XXX.886.832-XX, Matrícula nº 3666, Psicológa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 003/2025, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a ABAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:646CAB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 706 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ELTON DA CRUZ,** matrícula n.º 4359, do cargo comissionado de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** símbolo **DR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de novembro 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EA14CE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 149-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **FLORESTAL JP LTDA ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/11/2026**, conforme Pregão nº 73/2021 e Contrato nº 149/2021 firmado em 24/11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:3691445B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 147-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93a e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CELSO DACHERI ELETRICA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/02/2026**, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato nº 147/2022 firmado em 02/12/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:7ED90AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 010/2025

Dispõe sobre o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social Referente ao exercício 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e
Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte cinco, conforme ata do CMAS nº 12 de 2025,

Resolve:

Art.1.º Aprovar e deliberar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social para o exercício 2024 – 2026, do Município de Mangueirinha Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 24 de novembro de 2025.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:DB40CAC9

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº099/2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ANDERSON CARLOS RODRIGUES
CNPJ/MF n.º 36.476.193/0001-07
OBJETO: 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **280.938,00 (duzentos e oitenta mil novecentos e trinta e oito reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, ***especificadas e detalhadas no Termo de Referência e no Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento e dele fazem parte para todos os fins de direito.***
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 257/2025
REFERENTE CONCORRÊNCIA N° 008/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ/MF: 28.103.153/0001-83
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de ***25 (vinte e cinco) unidades habitacionais populares em alvenaria***, a serem edificadas em terreno de propriedade do Município de Mangueirinha/PR, localizado entre as Ruas José Fonseca e Buritis, no âmbito do Convênio nº 970902/2024/MCIDADES/CAIXA.
VALOR: R$ 2.507.450,00 (dois milhões quinhentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Desp. 356 – Manter as atividades da Divisão de Habitação de Interesse Social 11.006.08.244.0011.1022.4.4.90.51.00/04057/ 01006.03.99.01.02.1.700.0000, Conv 970902/2024 Construção de Unidades Habitacionais Habitação de Interesse Social, FNHIS. Desp. 356, Manter as atividades.da.Divisão.de.Habitação.de.Interesse.Social. 11.006.08.244.0011.1022.4.4.90.51.00/00000/ 00000.01.07.00.00.1.500.0000, Recursos Ordinários (Livres), conforme estabelecido no Termo de Referência.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ/MF: 08.831.603/0001-47
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de ***estojo para distribuição gratuita***, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp..169.Manter.as.Atividades.da.Educação.Infantil..Pré-Escolar..09.001.12.365.0004.2024.3.3 .90.32.00/00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.5%.Sobre. Transferências.Constitucionais.FUNDEB..Desp..169.Manter.as. Atividades.da.Educação.Infantil.Pré-**

Escolar.09.001.12.365.0004.2024.3. 3.90.32.00/ 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:DE7CE048

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2025 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO ANTONIO CASAGRANDE**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 290/2025 - NRE DE PATO BRANCO.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Pedro Antonio Casagrande do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.
_____, ____/____/_____

LEANDRO DORINI
Prefeitura de Mangueirinha/PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:1E8B74BD

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2025 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora do **CMEI MARIA INÊS FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 206/2025 - NRE DE PATO BRANCO.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do CMEI **Maria Inês Ferreira dos Santos** do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: Educação Infantil 0 – 3 anos (creche).
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.
_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:95D81F54

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 266/2025 - NRE DE PATO BRANCO.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal São Francisco de Assis do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.
_____, ____/____/_____

LEANDRO DORINI
Prefeitura de Mangueirinha/PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:7C079F04

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2025 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BENTO MOSSURUNGA**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 292/2025 - NRE DE PATO BRANCO.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Bento Mossurunga do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.
_____, ____/____/_____

LEANDRO DORINI
Prefeitura de Mangueirinha/PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B7BEFEE3

PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato,** tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e
Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato** do município de Mangueirinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Andreia Paula Mutzenberg
Representante da Equipe Pedagógica	Cátia Aparecida do Amaral
Suplente	Rosemari dos Santos
Representante Professores	Jussara Salvalaio
Suplente	Mariana dos Santos
Representante dos Funcionários Administrativos	Janete Bacher
Suplente	Antoninha Jantara
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Nadir Fonseca
Suplente	Elisandra Oliniski
Representantes de Pais de Alunos	Camila Brito
Suplente	Raquel Guimarães
Representantes da APMF/APPF	Rosana Franchin
Suplente	Vanderleia do Amaral
Representantes dos Movimentos Sociais	Elizete Fonseca
Suplente	Edineia da Fonseca

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 05 de abril de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.
Mangueirinha/PR, 30 de outubro de 2025.

Prefeito de Mangueirinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2EBE2219

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO FUNDEB

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANGUEIRINHA-PR, devidamente representada pelo Senhor Valdemar Sbalcheiro, com poderes que lhe foram atribuídos por meio do decreto 009/2025 de 07 de janeiro de 2025, a requerimento da presidente do conselho Jaquisceli Lessi, utiliza do presente instrumento para **SOLICITAR** publicação de edital de convocação dos membros do CACs - FUNDEB, para reunião a ser realizada no dia 27/11/2025, às 08h00min, nas dependências da Secretaria de Educação de Mangueirinha/PR com a seguinte pauta:
Prestação das contas do quinto bimestre de 2025.
Não presente o quórum necessário em primeira chamada, desde já fica convocada em segunda chamada, com quórum se fizer presente para prestação de contas, 28/11/2025, às 08h00min.
Atenciosamente,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4703EEE7

PROCURADORIA
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº 01/2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MANGUEIRNHA

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 01/2025.

AUTUADO: ULTRA POPULAR

CNPJ: 07.192.233/0001-82
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu n° 820, Centro, Mangueirinha/PR – CEP 85.540-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de **Infração nº 01/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha – PR.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 63, inciso XXXVIII e Portaria 344/1998.

INFRAÇÃO COMETIDA: Duplicidade de venda de medicamento controlado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 01/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, uma vez que o infrator acatou a penalidade de advertência que lhe foi imposta na 1° instância administrativa, abrindo mão de recorrer à instância superior. Com base na Lei Estadual n° 13.331/2001, Art. 55 Inc. I e Art. 56 c/c Decreto Estadual n° 5.711/2002, Art.532 Inc. I c/c Art. 533. Portaria 344/1998. A reincidência torna o infrator passível de enquadramento específicos nesta lei.

Publique-se e arquive-se.

Atenciosamente,

ISABELA OZÓRIO DO AMARAL
Coordenadora da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador Decreto nº 062/2025

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:14E33A02

PROCURADORIA
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº 02/2025.

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 02/2025.

AUTUADO: HIPERFARMA MANGUEIRNHA

CNPJ: 11.747.657/0002-14

ENDEREÇO: Avenida Iguaçu n° 549, Centro, Mangueirinha/PR – CEP 85.540-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de **Infração nº 02/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha – PR.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 63, inciso XIII, Decreto Estadual n° 5.711/2002, Art. 405, inciso I c/c RDC n ° 44/2009, Art. 35, §3º.

INFRAÇÃO COMETIDA: Expor à venda medicamentos termolábeis armazenados em temperaturas fora dos padrões exigidos pela legislação vigente, deixando de registrar diariamente, em planilha, a temperatura dos equipamentos de armazenamento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 02/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, uma vez que o infrator acatou a penalidade de advertência que lhe foi imposta na 1° instância administrativa, abrindo mão de recorrer à instância superior. Com base na Lei Estadual n° 13.331/2001, Art. 55 Inc. I e Art. 56 c/c Decreto Estadual n° 5.711/2002, Art.532 Inc. I c/c Art. 533. Portaria 344/1998. A reincidência torna o infrator passível de enquadramento específicos nesta lei.

Publique-se e arquive-se.
Atenciosamente,

ISABELA OZÓRIO DO AMARAL
Coordenadora da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador Decreto nº 062/2025

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:3B4C6FF8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 PSS ESTAGIÁRIOS 002/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **11ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

CR - Enfermagem				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
4	Eliane Giaretta Ochovi	2153923964	Deferido (a)	8,8

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mangueirinha, PR, 24 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:11511CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 052/2025

CREDENCIAMENTO 026/2025
INEXIGIBILIDADE 51/2025
CONTRATOS 209/2025 E 210/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.
Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI 330 Fiscal do contrato: OSMAR DOS SANTOS 5657

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI 330
Gestor de contrato

_____
OSMAR DOS SANTOS 5657
Fiscal do contrato

Marilena - PR, 24 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:68E0027E

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 488/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 026/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 051/2025, Processo Administrativo nº 118/2025, através do Edital de Credenciamento nº 026/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 026/2025 em favor das empresas de pessoa jurídica credenciadas: **ANTONIO CARLOS IZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 10.751.472/0001-30,** com sua proposta no valor de **R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais)** e **NOEL APARECIDO POLICARPO, CNPJ Nº 62.543.119/0001-68,** com sua proposta no valor de **R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE NOVEMBRO 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:653D8EFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS IZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 10.751.472/0001-30.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINAN – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO – AFM - EXERCÍCIO
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
425 – 3494 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
180 – 01000 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
181 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
272- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
276 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
177 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
330 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:DAC8FB49

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: NOEL APARECIDO POLICARPO, CNPJ Nº 62.543.119/0001-68.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINAN – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO – AFM - EXERCÍCIO
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
425 – 3494 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
180 – 01000 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
181 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
272- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
276 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
177 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
330 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:602839FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 052/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal do contrato n° 208/2025, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Adriana Santana n° 621

Fiscal do contrato: Emerson Henrique Moreira n° 6348

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
ADRIANA SANTANA

_____
EMERSON HENRIQUE MOREIRA

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Marilena - PR, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B0AE7F78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 208/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 208/2025.
CONTRATANTE: O Município de **MARILENA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV.**
PARANÁ, 1070, inscrito no CNPJ nº **75.971.010/0001-73**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **CELIO LELIS DA MATA**, inscrito(s) no CPF sob nº ***040.621.419-06***, portador da carteira de identidade nº ***8.741.091-9***
CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o
n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***Breno Figueiredo Pinheiro, brasileiro, emprsario***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***005.273.631-89***, portador da carteira de identidade n.º ***4.496.911-SSP/GO***, residente e domiciliado no(a) ***Rua 34 n° 90, Apto. 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edificio Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.150-220***, e-mail ***licitacao@pinauto.com.br*** e telefone ***(62) 3523-1961***.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **2,** (protocolo n.º **221992440**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:
1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX -

Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **2,** objeto do processo administrativo n.º **221992440**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R$ **110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **03.001.04.122.0002.1171.4.4.90.52 - CV N° 1107/2025 - SECID - Aquisição de Veículos Sedan - Equipamentos e Materiais Permanente**, rubrica de despesa **red. 488 - 01000 - Recursos Ordinários Livres e 487 - 882 - CV N° 1107/2025 - SECID Aquisição de veiculos**, com a seguinte composição**: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$105.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$5.900,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.2 São obrigações do CONTRATANTE:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.
13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O

cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato

serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de ***Nova Londrina*** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilena, ***19 de novembro 2025.***

MUNICÍPIO DE MARILENA
Contratante

PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Contratada

Testemunhas

1 – Nome: ***Rosimére Molina Giacobbo***

2 – Nome: ***Cristiane Spila da Silva.***

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:94B924F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 486/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2025 PROCESSO ADM. 125/2025 TIPO CARONA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 116/2025 – SECID.SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 050/2025 Processo Adm. 125/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO: LOTE 01 – 01 VEICULO SEDAN, MARCA FIAT MODELO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX – FABRICAÇÃO /MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTENCIA DE 107 CV (E) E 98 CV (G), CAPACIDADE 5 OCUPANTES, GARANTIA DE 36 MESES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE ANEXA PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO N° 116/2025 SECID E-PROTOCOLO N° 22.199.244-0 - SECID (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (ANTIGO SEDU) CONVENIO Nº 1107/2025.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 050/2025, para firmar contrato com a empresa **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA CNPJ N° 01.692.763/0001-03;** com sua proposta no valor total de R$ 110.900,00 (-cento e dez mil e novecentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1EFAE71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2025 – PROTOCOLO N° 22.199.244-0 - SECID (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (ANTIGO SEDU) CONVENIO Nº 1107/2025 PARANACIDADE SAN 72.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA CNPJ N° 01.692.763/0001-03;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO: LOTE 01 – 01 VEICULO SEDAN, MARCA FIAT MODELO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX – FABRICAÇÃO /MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTENCIA DE 107 CV (E) E 98 CV (G), CAPACIDADE 5 OCUPANTES, GARANTIA DE 36 MESES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE ANEXA PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO N° 116/2025 SECID E-PROTOCOLO N° 22.199.244-0 - SECID (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (ANTIGO SEDU) CONVENIO Nº 1107/2025.

VALOR: R$ 110.900,00 (CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
03.001.04.122.0002.1171.4.4.90.52 - CV N° 1107/2025 - SECID - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
488 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
487 - 882 - CV N° 1107/2025 - SECID AQUISIÇÃO DE VEICULOS

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO NA OCORRÊNCIA DE HIPÓTESES PREVISTAS NOS ART. 106 E 107 DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3E7C6E46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2025

De 24 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Carlos Augusto de Carvalho**,** matricula 653, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:31289673

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2025

De 24 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:39FFE8AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2025

De 24 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Maikon Vinicius Peres da Costa**,** matricula 5636, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 01/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:979709BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245/2025

De 24 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria de Fatima Ribeiro da Silva**,** matricula 6117, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C72DB303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR
EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2025- PROCESSO. 980/2025- Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/402L, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br. Os lances on-line iniciarão no dia 26/11/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 17/12/2025 a partir das 09h00 horas (horário de Brasília/DF), leilão para a alienação/venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Mariópolis, relacionados no Anexo I. Dias de visitação 26/11/2025 a 16/12/2025 (Dias úteis conforme funcionamento da Prefeitura), no horário de 08h00 ás 13h00 horas. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8B8053DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO nº 006, de 19 de novembro de 2025
De acordo com o contido na Lei 1620/2013 e suas alterações, Regimento Interno. CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO - Art. 6.º - alínea 'b'; reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, do dia 22 de outubro de 2025; DECRETO Nº 5.790, DE 25 DE MAIO DE 2006, que "Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades -ConCidades, e dá outras providências"; Resolução nº 005 de 22 de outubro de 2025, **oConCidades/Matinhoscontará com o assessoramento doComitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, que será organizado conforme os artigos, incisos e parágrafos constantes no Regimento Interno.**
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO.
Art. 1º - De acordo com a Resolução 005 de 22/10/2025 o Comitê Técnico será composto por9 (nove) representantestécnicos das áreas que integram o Planejamento e Gestão do Solo Urbano, incluindo: Arquitetos, Engenheiros, Representantes dopoder públicoe dosetor privado.
§ Único - Composição: 4 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano; 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; 3 (três) membros do setor privado.
Art. 2º - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento;
Patrícia Biff Mesquita
Pedro Leonardo Ramos Tavares
Cezar Augusto Coraiola
Jessica Ribeiro
Art. 3º - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Sergio Luiz Ciolli.
Art. 4º - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Durval Taves Junior
Art. 5º - Setor Privado
Bruno Marchi Franceschini
Michel Angelo Batisti Lozovoy
João Guilherme Costa de Azevedo
Art. 6º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Matinhos.

PATRICIA BIFF MESQUITA
Presidente Concidades

AILSON ORLEI MORO CAMARGO
Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B981B0DA

GABINETE
EDITAL Nº 198/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
25/11/2025	08:15	Yasmine Caroline Scheffer	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	08:15	Silvia Maria Pascoa	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	08:15	Gabriel Correa Hellas	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	08:15	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	08:15	Rosangela de Oliveira Mendes	Auxiliar de Cuidador Social
25/11/2025	08:15	Rogerio Rocha da Silva	Cozinheiro/Merendeira
25/11/2025	08:15	Georgina Ivone Francisco	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ABA936B2

GABINETE
EDITAL Nº 199/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
25/11/2025	14:00	Yasmine Caroline Scheffer	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	14:00	Silvia Maria Pascoa	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	14:00	Gabriel Correa Hellas	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	14:00	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Auxiliar Administrativo
25/11/2025	14:00	Rosangela de Oliveira Mendes	Auxiliar de Cuidador Social
25/11/2025	14:00	Rogerio Rocha da Silva	Cozinheiro/Merendeira
25/11/2025	14:00	Georgina Ivone Francisco	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2F95C28E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
11º ATA DA REUNIÃO - 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do **Instituto de Previdência do Município de Matinhos**, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência**, sob a presidência do Sr. **Ivo Mendes Júnior**, com a presença dos seguintes membros: **Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva**, **Sra. Katerine Ondina Herdt**, **Sra. Camila da Rosa Belarmino**, **Sra. Márcia Cunha**, **Sr. Rafael Honorato dos Santos e Marlise Alboit Ramos**. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião, dando início aos trabalhos, passou-se à discussão dos assuntos pautados para a presente reunião: **Agenda de Reuniões**: Foi deliberado que o Conselho Municipal de Previdência adotará a realização de **reuniões semestrais**, ficando aprovado o estabelecimento de agenda fixa com as respectivas datas a serem divulgadas previamente aos conselheiros. **Estudo do Fundo Financeiro**: Foi levantada a necessidade de aprofundamento e análise referente ao **fundo financeiro do regime próprio**, ficando registrada a importância da elaboração de estudo técnico que permita avaliar a sustentabilidade e a evolução do referido fundo. **Protocolo junto ao TCE-PR**: Informou-se que já foi protocolada junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**a documentação pertinente ao tema tratado anteriormente pelo Conselho, encontrando-se a resposta atualmente na **Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão-(CAGE)**para análise. Não havendo outros assuntos em pauta, foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestações gerais, não havendo outras deliberações a registrar. Não havendo matérias a serem deliberadas em votação e nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
PresidenteConselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:D662DC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 437/2025 - EXONERAR SERVIDOR TEMPORARIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REGINALDO HEY

PORTARIA Nº 437/2025

SÚMULA – Exonera AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, servidor temporário. selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **REGINALDO HEY**, portador da cédula de identidade civil nº 9.619.642-3 e inscrição no CPF nº 050.575.609-99, do Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido em 18/03/2024, sob matricula nº 100293, a partir do dia 24/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de NOVEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:768E3E1B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 07/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO 07/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, PARECERES DESCRITIVOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO-PR.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) instituído pelo o Decreto n° 11.556/2023; e o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;
Considerando a Lei Municipal n° 495/2015 que cria o Plano Municipal de Educação.
Resolve:
Art. 1º. Ficam criadas as avaliações diagnósticas objetivas e descritivas nas escolas municipais de Mato Rico, com objetivo de buscar conhecimento da trajetória de aprendizagem, colaborando para a diminuição de desigualdades de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.
Art. 2º. A avaliação diagnóstica é censitária, de larga escala, e aplicada em todas as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, obrigatoriamente em todas as escolas da rede municipal, no ano de referência.
Art. 3º. A avaliação diagnóstica será interna e externa.
A avaliação interna será aplicada pelos professores de cada turma, para o ano de referência e, compreendendo, no mínimo, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
Cada escola municipal terá a sua forma de elaborar a sua avaliação diagnóstica tendo em vista os conteúdos propostos, podendo ser objetiva ou descritiva;
Os dados da Avaliação Diagnóstica são utilizados para analisar quais as habilidades e dificuldades os alunos apresentam, e assim são

tomadas as devidas providencias para sanar as dificuldades encontradas;
Os resultados das avaliações serão utilizados para elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às necessidades;
A avaliação diagnóstica interna poderá ser realizada em cada bimestre do ano de referência, e quando o professor julgar necessário.
A avaliação externa será oferecida pelas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º. O Município de Mato Rico utilizará, em regime de colaboração, a ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com a Fundação CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que disponibiliza gratuitamente avaliações diagnósticas por meio da Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e de Convênios através da Associação dos Município do Centro do Paraná (AMOCENTRO) com a cooperação da ITAIPU para o desenvolvimento conjunto do Projeto denominado "AMOCENTRO com mais IDEB".
§1º. Considerando que as avaliações diagnósticas serão aplicadas de forma homogênea e padronizada em todas as escolas da rede, o município adotará, a partir do ano de 2025, as Avaliações Contínuas da Aprendizagem dos anos iniciais, Ciclo I. II e Ciclo III.
§2°. A ferramenta será utilizada de maneira colaborativa enquanto o programa estiver ativo.
Art. 5º. A ferramenta visa apoiar professores e gestores na avaliação do processo de alfabetização e nas intervenções pedagógicas necessárias para garantir o direito à alfabetização, de modo que a plataforma é uma estratégia de apoio às redes de ensino para as avaliações serem introduzidas na rotina das escolas e principalmente, na dos professores.
Art. 6º. O objetivo do trabalho em regime de colaboração, na aprendizagem é:

Garantir que as crianças estejam alfabetizadas ao término do 2º ano do ensino fundamental;
Recompor as aprendizagens com foco na alfabetização das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º anos.
Art. 7º. As avaliações diagnósticas também poderão ser elaboradas e aplicadas pela equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo modelo único para todas as escolas da rede, respeitando os conteúdos propostos para cada ano, podendo ser elaborada de forma objetiva ou descritiva.
§ 1º A elaboração da avaliação diagnóstica dará ênfase na leitura, escrita, interpretação de texto, matemática, área cognitiva, motora e sócio emocional, podendo também contemplar outras áreas do conhecimento como: ciências da natureza e demais disciplinas da grade curricular.
§ 2º A Avaliação diagnóstica deve ser realizada bimestralmente para os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais.
§ 3º Os alunos da classe especial também serão submetidos ao processo avaliativo, de acordo com o nível de aprendizagem individual, estas avaliações serão pautadas em questões de componente curricular por ano de escolarização.
§ 4º As avaliações diagnósticas provenientes do órgão governamental (Municipal, Estadual e Federal), deverão ser realizadas por todos os alunos do ano estipulado de acordo com as normas estabelecidas pelos seus idealizadores (MEC, SEED, SEMEC).
§ 5º As avaliações diagnósticas serão realizadas obrigatoriamente no início de cada bimestre e terão por objetivo:
Identificar os conhecimentos prévios dos educandos;

Verificar as lacunas existentes em relação aos objetivos de aprendizagem previstos nos projetos pedagógicos das instituições de ensino;
Embasar o trabalho docente para o desenvolvimento de estratégias de ensino e a efetivação da aprendizagem;
§ 6º Caberá ao diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente no que se refere:
Organização dos espaços, horários de aplicação da prova e percentual de participação da turma;

Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III-Ampla divulgação da ação a toda comunidade escolar;

IV. Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V. Entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 8º. A Plataforma terá a finalidade de identificar e diagnosticar a defasagem na aprendizagem e de estabelecer mapa para sua progressão.
Art. 9º. Os resultados das avaliações diagnósticas servirão para compreender melhor o nível de aprendizagem dos alunos e, com base nisso, ajustar estratégias pedagógicas por meio de um Plano de Ação colaborativo entre a secretaria de educação e os gestores escolares.
Art. 10. Os relatórios e gráficos do desempenho dos estudantes, extraídos da Plataforma CAEd-CNCA, no ano de referência deverão ser discutidos com a equipe gestora da escola e com os professores, de modo a orientar o trabalho realizado em sala de aula.
§ 1º Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, serão atendidos por níveis de aprendizagem de acordo com as suas principais dificuldades, juntamente com os seus professores regentes e/ou aula de contra turno.
§ 2º. Consideram-se anos iniciais, aqueles do Ensino Fundamental I, quais sejam, as turmas do 1° ao 5° ano.
Art. 11. As avaliações a que se refere o artigo anterior poderão ser arquivadas em posse do professor da turma (avaliação elaborada e aplicada pelo professor) durante o ano letivo vigente e depois poderão ser entregues aos seus responsáveis, as avaliações elaboradas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, serão arquivadas na SEMEC durante o ano letivo vigente. Já as avaliações externas devem seguir regulamentação própria do ente governamental.
Art. 15. O Parecer Descritivo, constante no Anexo I deste Decreto, foi uma sugestão do Caderno de Transição: Ações Articuladas do Programa Educa Juntos e deverá ser utilizado para as turmas do Infantil, 5º Anos do Fundamental e para aqueles alunos que apresentam dificuldades de aprendizagens.
Parágrafo único. Este parecer descritivo é importante para o histórico escolar do estudante, quando realiza transição de curso ou caso de transferência de escola, em especial aqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem.
Art. 16. Fica criada, conforme Anexo II, a Ficha de Encaminhamento.

Parágrafo único. O professor detectando o não rendimento escolar do aluno e após esgotado todos os recursos e metodologias pedagógicos de seu conhecimento, reunir- se - á com os demais professores da turma para juntos preencherem a Ficha de Encaminhamento e encaminhar para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 17. As avaliações serão realizadas de acordo com a necessidade, mediante finalidade, justificativa e objetivo, previamente definidos e por meio de solicitação formal, por escrito, conforme previsto neste Decreto.
Parágrafo único. Por meio das avaliações obtém-se o resultado indicado e é possível estabelecer um diagnóstico e um prognóstico do desempenho do aluno.
Art. 18. Institui-se, conforme Anexo III, a Ficha Detalhada para Encaminhamento e Acompanhamento Psicológico.
Parágrafo único. O preenchimento da Ficha Detalhada para Encaminhamento e Acompanhamento Psicológico deverá ser feita através da coleta de dados, informações essenciais sobre o aluno, de forma descritiva, proporcionando uma visão abrangente e minuciosa de sua história, condições de aprendizagem e necessidades, para a elaboração de intervenções e diagnósticos precisos e eficazes.
Art. 19. Fica estabelecido o Relatório Psicoeducacional, conforme o anexo VII disposto neste Decreto, a ser realizado pela equipe técnica responsável, sendo essencial para avaliar e direcionar metodologias adequadas no contexto educacional, além de encaminhamentos para os demais profissionais quando necessário.
§ 1° Para elaboração de pareceres e Relatório Psicoeducacional de encaminhamentos dos alunos que apresentam dificuldades de

aprendizagem, bem como os alunos encaminhados para Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Escola Especial), serão atendidos diversos aspectos, analisando e obedecendo os seguintes critérios:
I.Ficha Detalhada para Acompanhamento Psicológico (anexo III); IV Realismo Nominal, V- Informação Social e VI- Anaminse
Aplicação de testes psicológicos;
Entrevista com a equipe pedagógica da escola.

§ 2° O encaminhamento de aluno para Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Escola de Educação Básica Modalidade Educação Especial, só poderá ser realizado mediante relatório de avaliação psicoeducacional e/ou parecer psicológico.
§ 3° O professor da Classe Especial e da Sala de Recursos Multifuncional deverá realizar Parecer Semestral (Anexos VIII e IX), contendo as áreas do desenvolvimento e áreas do conhecimento do aluno, conforme modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional de Educação.
Art. 20. O processo de avaliação para a inclusão de alunos da Escola de Educação Especial no ensino comum da rede municipal é fundamental para garantir que a transição ocorra de maneira adequada, considerando as necessidades individuais dos estudantes, pois cada aluno tem suas próprias características, ritmos de aprendizagem e desafios.
Parágrafo único. Para os alunos que estão matriculados na Escola de Educação Especial, anterior a serem inclusos no ensino comum da rede municipal de ensino, deverá ser encaminhado para a equipe técnico pedagógica da secretaria municipal de educação, para que seja realizado avaliação para analisar e executar ou não a inclusão do aluno.
Art. 21. Fica instituído o fluxograma dos alunos com dificuldades de aprendizagem e em situação de vulnerabilidade, passando a vigorar conforme o anexo X e XI.
§ 1° Todo profissional que atua no processo de educação escolar, independente da função que exercer, ao identificar alunos em situações de vulnerabilidade social, deverá encaminhar imediatamente para a Rede de Proteção Municipal, que possui regulamentação própria.
§ 2º É dever de todo aquele que tomar conhecimento ou houver suspeita de ameaça ou violação a direitos de Crianças e Adolescentes acionar prontamente o Conselho Tutelar.
Art. 22. Fica instituída a elaboração do registro em livro Ata próprio durante toda orientação realizada com pais, professores e alunos, bem como todos os encaminhamentos de alunos realizados para a equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e deverão ser protocolados e terá armazenamento apropriado para arquivamento e guarda.
Art. 23. É dever da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Promover ações de formação continuada para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino, com foco na recomposição e gestão das aprendizagens e promoção da equidade educacional;
Oferecer formação para profissionais da educação a respeito das providências a serem realizadas em caso de identificar alunos em situações de vulnerabilidade social;
Instruir suas equipes para o adequado e imediato encaminhamento da suspeita ou da notícia de vulnerabilidade aos órgãos de proteção e segurança pública.
Parágrafo único. As instituições de educação da rede municipal, manterão em seus currículos escolares a temática do direito, que deverá abranger o processo de ensino a respeito das formas de vulnerabilidade e prevenção destas, além da identificação de órgãos de proteção e das formas de buscar socorro e apoio em caso afirmativo.
Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e orientar as Unidades Escolares, no que se refere a Avaliação Diagnóstica dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contida neste Decreto, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional.
Art. 25. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Rico - PR, 24 de novembro de 2025

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I
PARECER DESCRITIVO

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

Nome do estudante:
Data de Nascimento:
Turma: Turno: Ano:

Contexto social e pessoal:

Aprendizagem:

Indicações a serem observadas no bimestre subsequente:

Mato Rico, de de .

_____ _____ _____
Professora Pedagoga Diretora

ANEXO II
FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Dados de Identificação:
Nome: Data de Nascimento: Turma: Filiação:

Instituição: Professora:
III- Queixa principal:

IV- Intervenções Realizadas:

Encaminhamento:

Diretor (a):

Professor(a) regente:

Mato rico, / /

ANEXO III

FICHA DETALHADA PARA ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO
(a ser preenchido pelos professores da escola)

Nome do(a) aluno(a):
Série:
Idade:
Sexo: Data de nascimento:
Nome da escola:

Professores:
Prezados (a) Professores(a)
Peço que responda às questões de forma descritiva, fazendo os comentários específicos em todos os itens.
FATORES COGNITIVOS
O aluno acompanha/age de acordo com os marcos do desenvolvimento esperado dentro dafaixa etária que se encontra?

Sabe seguir instruções dadas individualmente?

Sabe seguir instruções dadas coletivamente?

Pede informações e sabe recebê-las?

Acompanha textos e os reproduz?

Capta ideias principais do que é ensinado?

Tem raciocínio lógico na resolução de problemas?

Apresenta traços de criatividades?

Assimila e aplica o que lhe é ensinado?

Assimila e interpreta textos de acordo com sua idade?

FATORES DE DESENVOLVIMENTO
Fala bem e entende português?

Pronuncia todas as palavras corretamente?

Omite, troca e distorce fonemas?

Fala com voz moderada e ritmo adequado?

Fala muito rápido? Fala muito tempo? Apresenta gagueira?

Seu vocabulário é adequado à idade?

Ouve bem? Sua audição é aparentemente normal?

Compreende as explicações dadas pelo professor?

Responde imediatamente às perguntas formuladas?

Enxerga bem? Sua visão é aparentemente normal?

Usa normalmente a mão direita ou a mão esquerda para escrever?

Seu ritmo de trabalho é normal em relação à classe?

Sua coordenação motora é normal em relação aos outros adolescentes da sala?

Realiza bem as atividades de correr e jogar bola?

Possui equilíbrio corporal?
Possui ritmo nos jogos?

Consegue manter a atenção necessária:

Para atividades visuais? Para atividades auditivas?

Para atividades verbais?

Possui memória visual e/ou auditiva razoável?

FATORES DA SOCIABILIDADE

O aluno participa das atividades de grupo?

Sabe esperar sua vez?

É cooperador, não se negando a fazer as coisas?

Obedece às ordens dadas, na primeira vez?

Procura fazer amizades?
Tem amigos na classe?

Seu relacionamento com os colegas é bom?

Espera ser procurado pelos colegas?

Isola-se do grupo?

Compreende e respeita as regras do grupo?

Deseja sempre ser o centro das atenções?

Seu relacionamento com os professores é bom?

Seu temperamento parece ser tímido ou extrovertido?

Participa ativamente das discussões em sala?

Divide suas coisas com os colegas?

FATORES AFETIVO-EMOCIONAIS
O aluno é responsável, lembrando e executando suas obrigações rotineiras?

Realiza com satisfação as atividades em sala de aula?

Demonstra interesse em aprender? Possui espírito de iniciativa?

Demonstra satisfação ou contentamento em algum momento dentro do ambiente escolar?

Busca constantemente por aprovação?

É impulsivo na realização das atividades em sala?

É medroso?

É calmo?

É afetivo com os amigos?

É agressivo com os amigos?

É muito sensível às críticas?

É suficientemente independente, não precisando dos professores para fazer as atividades?

Apresenta algum tipo de tique?

Tem reações emocionais exageradas? (choro, risos, chute)

PARTICIPAÇÃO DOS PAIS

Os pais participam das reuniões marcadas pela escola?

Demonstram interesse na vida acadêmica do(a) filho(a)?

ESCOLA
Descreva os critérios adotados pela escola para avaliar o processo de aprendizagem do aluno.

Quais as providências tomadas ao se depararem com um aluno que está apresentando dificuldades de aprendizagem?

OBS:

Data: Mato rico,_/_/

Assinaturas dos professores

Assinatura do diretor:

Anexo IV
PROVA DE REALISMO NOMINAL

NOME:_____ DATA_____

1.DIGA PALAVRAS GRANDES:_____
POR QUÊ_____

2.DIGA PALAVRAS PEQUENAS:_____
POR QUÊ_____

3.QUAL A PALAVRA MAIOR, **ARANHA** OU **BOI**? _____
POR QUÊ_____

4.QUAL A PALAVRA MAIOR, **TREM** OU **TELEFONE**_____
POR QUÊ_____

5.DIGA UMA PALAVRA PARECIDA COM **BOLA.**
POR QUÊ_____

6.DIGA UMA PALAVRA PARECIDA COM **CADEIRA**. _____
POR QUÊ_____
7.AS PALAVRAS **BALEIA** E **BALA** SÃO PARECIDAS? _____
POR QUÊ_____

8.DIANTE DE DUAS CARTELAS ESCRITAS **MESA** E **CADEIRA**, PEDE-SE Á CRIANÇA: ONDE ESTA ESCRITO **CADEIRA**? _____
POR QUÊ_____

9.DIANTE DE TRÊS CARTELAS ESCRITA **COPO, COLO**, E **ÁGUA**, O EXAMINADOR CHAMA A ATENÇÃO DA CRIANÇA PARA A SEMELHANÇA VISUAL ENTRE AS DUAS PRIMEIRAS PALAVRAS E FAZ A PERGUNTA:
ESTA PALAVRA PARECIA COM **COPO** E **COLO** OU **ÁGUA**? _____
POR QUÊ_____

10.DIANTE DO PAR DE PALAVRAS **BOI** E **ARANHA**, O EXAMINADOR FALA: NESTES CARTÕES ESTÃO
ESCRITAS DUAS PALAVRAS, **BOI** E **ARANHA. ONDE** VOCÊ ACHA QUE ESTA ESCRITO **BOI** E ONDE ESTÁ ESCRITO **ARANHA**? _____
POR QUÊ? _____

11.DIANTE DO PAR DE PALAVRAS PÉ E DEDO, O EXAMINADOR FALA: NESTES CARTÕES ESTÃO ESCRITAS DUAS PALAVRAS, PÉ E DEDO. ONDE VOCÊ ACHA QUE ESTA ESCRITO DEDO?

POR QUÊ? _____

ANEXO V
INFORMAÇÃO SOCIAL
(teste informal a ser preenchido pelo coordenador/diretor da escola)

Qual é o seu nome?

Quantos anos você tem?

Qual a data de seu aniversário?

Qual é o nome do seu pai? Idade? Trabalho?

Qual é o nome da sua mãe? Idade? Trabalho?

Quantos irmãos você tem? (irmão e irmã)

Onde você mora?

Do que você gosta mais de brincar?

Qual é o esporte que você mais gosta?

Qual é o programa de televisão que você mais gosta?

Você gosta de música? (cantor, música)

Você costuma passear com sua família? Onde?

Qual sua comida preferida?

Você ajuda em casa: Que tipo de ajuda?

Qual é o nome da sua escola e sua série?

Você gosta de estudar? Por quê?

O que você gosta de estudar e o que não gosta?

Qual é o nome de sua professora?

O que você acha dela?

O que você quer ser quando crescer?

Qual é o seu maior desejo?

Na sua opinião: O que o (mundo, país, estado, cidade) está precisando fazer para se tornar ainda melhor?

Data: Mato rico,_/_/

Assinatura:

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – DEP. DE PSICOLOGIA
ANAMINESE
Nome da criança: _____
Idade: _____anos Data de nascimento: _____
Sexo: _____Cor: _____Nacionalidade: _____
Escola que frequenta: _____Série: _____
Nome do pai: _____Idade: _____anos.
Profissão: _____
Nome da mãe: _____Idade: _____anos
Profissão: _____
Nome do responsável: _____Idade: _____anos
Profissão: _____Grau de Parentesco: _____
Número de filhos, idade, sexo, escolaridade
Algum filho adotivo? _____
Houve algum aborto? _____
Morreu algum filho? _____Idade _____ Causa: _____
A criança foi planejada? _____
Qual era o sexo desejado?
Pela mãe: _____
Pelo pai: _____
Quais as condições da família durante a gravidez? (econômicas, sociais, saúde)
Emocionais: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – DEP. DE PSICOLOGIA
Mãe:
Pai:

_____
_____
Como era o relacionamento do casal?

Houve alguma interferência de outros parentes durante o período de gestação?

A gravidez alterou algum plano feito pela família?

Existia algum pensamento ruim em relação a mãe ou ao feto durante a gravidez?

_____
Em relação ao parto:
Em que local se deu? _____
O médico estava presente? _____
O pai estava presente? _____
Qual foi a duração do trabalho de parto? _____
Rompeu a bolsa antes do nascimento? _____
Houve dilatação? _____
O parto foi? ( ) Natural ( ) Fórceps ( ) Cesariana
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – DEP. DE PSICOLOGIA
Chorou logo ao nascer? _____
Ficou roxo? _____
Precisou de oxigênio? _____
Teve icterícia? _____
Qual o peso da criança ao nascer, aproximadamente? _____
Como reagiram ao nascimento do filho:
Mãe: _____
Pai: _____
Como foi a reação da mãe ao receber o filho para a primeira mamada?

Como foram as primeiras reações do pai?
Houve dificuldade nos primeiros cuidados com a criança?
A mãe foi auxiliada? _____
Dormiu no quarto dos pais? _____
Quanto tempo? _____
Por quê? _____
Perturbou a relação do casal? _____
Quanto tempo após o parto foi amamentado? _____
A criança pegou rápido no seio? _____
Sugava? _____
Até quanto tempo mamou no seio? _____
Como foi a retirada do seio? _____
Tomou mamadeira? _____
Até quando? _____Como aceitou? _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – DEP. DE PSICOLOGIA
Com que idade começou a receber outro tipo de alimentação? Qual?
Quem dava alimentação para a criança? _____
A criança rejeitou a alimentação? _____
Atualmente, a criança alimenta-se bem ou come em demasia?
Quando bebê, dormia bem? _____
E atualmente? _____
Quando dorme:
Mexe-se muito? _____
Baba à noite? _____
Fala? _____
Grita? _____
Range os dentes? _____
Anda? _____
Arregala os olhos, grita e não reconhece as pessoas da casa nessa situação?
Acorda várias vezes? Nessa ocasião procura os pais? _____
Tem pesadelos constantes? _____
Transpira muito? _____
Tem cama individual? _____
Com quanto tempo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – DEP. DE PSICOLOGIA
Sustentou a cabeça? _____
Sentou? _____
Engatinhou? _____
Andou? _____
Permaneceu muito tempo no quadrado ou chiqueirinho? _____
Alguém o ensinou a andar? Quem? _____
Depois de aprender a andar, parou de fazê-lo em alguma ocasião? _____
Quando falou as primeiras palavras?
Falou ou fala corretamente? _____
Trocava ou troca letras? _____
Gaguejou ou gagueja? _____
Os pais tinham hábito de conversar com a criança, mesmo quando esta não falava?
Falavam naturalmente ou usavam linguagem infantil? _____
Depois de aprender a falar, parou de fazê-lo em alguma ocasião? Por quê?
Com que idade controlou a urina?
Durante o dia: _____----
Durante a noite: _____
Com que idade controlou as fezes?
Durante o dia: _____
Durante a noite: _____
Como foi feito esse controle?
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – DEP. DE PSICOLOGIA
Quem o fez? _____
Depois de aprender a controlar, tanto a urina como as fezes, não o fizeram em alguma ocasião?
Por quê?
É destra ou canhota? _____
Usou chupeta? Por quê? Quando foi retirada? De que maneira?
Chupou dedo? Até quando? _____
Roeu ou roe unhas? _____
Morde os lábios? _____
Puxa cabelos? _____
Tem algum tic? _____
Qual a atitude dos pais, frente à qualquer um desses hábitos? _____
Prefere brincar sozinho ou acompanhado? _____
Que tipo de brincadeira prefere? _____
Cuida dos brinquedos? _____
Tem amigos? _____
Normalmente, estes amigos são da mesma idade? _____
Faz amizades facilmente? _____
Lidera nas brincadeiras? _____
Quem escolhe os amigos? _____
Como se comporta em festas? _____
Costuma frequentar a casa dos amigos? _____
Recebe amigos em casa? _____
Tem curiosidade sexual? _____
Faz perguntas sobre:
Nascimento? _____
Órgãos genitais? _____
Quais a atitude dos pais frente a essas perguntas?
Que nome usa para os órgãos sexuais? _____
Mexe ou mexeu muito no órgão genital? _____
Com que idade? Qual a atitude dos pais frente a isso? _____
Já souberam de algum tipo de brincadeira sexual?
Que tipo? Com quem?_____
Quando começou a freqüentar a escola? _____
Como se adaptou à mesma? _____
Quem costuma leva-lo à escola? _____
Houve alguma dificuldade em relação a aprendizagem? _____
Que tipo? _____
Em que ano? _____
Vai bem na escola? _____
Gosta dos professores? _____-
Tem dificuldade em:
Matemática: _____Que tipo?_____
Português: _____Que tipo? _____
Estudos Sociais: _____Que tipo? _____
É irrequieto na classe? _____
Briga muito com os amigos? _____
Na escola, mantém-se isolado das outras crianças?
Foi reprovado algumas vezes? _____Quando? _____
Por quê? _____
Mudou de escola? _____Por quê? _____
Como os pais reagem quando tira notas baixas? _____
Alguém auxilia a criança nos estudos?
Quais as doenças que já teve, com que idade e qual a gravidade?
Sofreu algum tipo de operação? Qual? Com que idade?
Teve convulsão? Com que idade? Descreva a mesma?
A convulsão pareceu após a febre alta? _____
Sofreu desmaios? Quando? _____
Já teve algum tombo de maior consequência? Quando? O que foi feito?
Teve algum tipo de acidente? Quando? Descreva?
Como é a casa onde moram?
Moram com algum parente? _____
Algum filho mora com outra pessoa? _____
Quem trabalha na casa? Por quê? _____
Qual a renda mensal familiar? _____
Sentem-se satisfeitos no trabalho? _____
Possuem alguma crença religiosa? Qual? _____
Frequentam-nas? _____
Qual a orientação religiosa dada aos filhos? _____
Qual a reação dos filhos? _____
Grau de escolaridade:
Do Pai: _____Da mãe: _____
Estudam atualmente? Por quê? _____
Quais os hábitos?
( ) Assistem TV
( ) Leem revistas
( ) Leem jornais
( ) Leem livros
( ) Ouvem música

( ) Frequentam cinema
( ) Frequentam teatro
Qual a expectativa com relação a escolaridade dos filhos? _____
Há costumes e tradições familiares atualmente? _____
Mudaram de residência? _____Quantas vezes? _____
Por quê? _____
_____-
Há algum deficiente físico na família? Quem? _____
Há algum deficiente mental na família? Quem? _____
Há algum doente mental? Quem? _____
Há algum caso de sífilis na família? Quem? _____
Há algum internado na família? Por quê? _____
Houve alguma tentativa de suicídio na família? Quem?
Houve alguma tentativa de homicídio na família? Quem?
Há alguém com asma ou problemas na família? Quem?
Há alguém viciado na família? Quem?6
Descreva um dia rotineiro da criança

_____ _____
AVALIADOR(A) PAI ( ) MÃE ( ) OU RESPONSÁVEL ( )

ANEXO VII
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Dados de Identificação;
Nome: Data de nascimento:_Idade:_Nome da Escola: Série:_nº de repetências:
Período de avaliação:
Município:

Queixa principal:

Contato Inicial:

Comportamento durante a avaliação (cooperação, interesse, resistência, criatividade, atenção, desenvoltura, timidez, segurança, iniciativa, apatia, agressividade, responsabilidade, socialização, estratégias de pensamento, ritmo de trabalho, postura...)

Síntese das áreas avaliadas:

Área Sócio- Emocional (informação social, desenhos, jogos...)

Área Viso motor

Atividades grafo motoras (cópia escrita espontânea, etc**)**

Área psicomotora

S (sim) N (não)

Coordenação Global Dinâmica

Andar em linha reta ( )
Andar em linha curva ( )
Andar pé ante pé ( )
Pular com os 2 pés juntos ( )
Pular com 01 pé só **( )** Direito **( )** Esquerdo **( )** Saltar **( )** Agachado
Pular corda **( )**

Coordenação Global Estática

Ficar em pé imóvel **( )**
Ficar num pé só **( )** Direito **( )** Esquerdo

Coordenação Motora Fina:

Pegar a bola com as 2 mãos **( )**
Pegar a bola com 01 mão **( )**
Arremessar a bola com as 02 mãos **( )**
Arremessar a bola com 01 das mãos **( )** Direito **( )** Esquerdo ( )Arremessar bola com as 02 mãos
( ) Arremessar a bola com 01 das mãos **( )** Direito **( )** Esquerdo
( ) Recortar
( ) Amassar
( ) Abotoar
( ) Fazer laço

Dominância Lateral

M **( )** Direita **( )** Esquerda

P **( )** Direito **( )** Esquerdo

Conceitos:

Esquema Corporal Identificação em si:

Partes principais ( ) Detalhes ( )
Identifica ( ) sim ( ) não
Nomeia ( ) sim ( ) não

Identificação no outro:

Partes principais ( ) Detalhes ( )
Identifica ( ) sim ( ) não Quais:
Nomeia ( ) sim ( ) não Quais:

Lateralidade (conceito de direita/esquerda)
( ) simples em si (mão, pé, olho)
( ) simples no outro (mão, pé, olho)
( ) cruzada em si

Noções:
Espacial Temporal
( ) acima **( )** manhã
( ) debaixo **( )** tarde
( ) ao lado **( )** noite
( ) frente **( )** agora
( ) atrás **( )** antes
( ) longe **( )** depois
( ) perto **( )** dias da semana
( ) dentro **( )** noite x dia
( ) entre/meio **( )** dia/ mês/ ano
( ) em cima **( )** meses do ano
( ) embaixo **( )** horas

Quantidade e Tamanho

( ) maior
( ) menor
( ) curto
( ) comprido
( ) mais
( ) menos
( ) grosso
( ) fino
( ) alto
( ) baixo
( ) grande
( ) pequeno

Cores Primárias:
Vermelho **( )** identifica **( )** nomeia

Vermelho **( )** identifica **( )** nomeia

Azul	( ) identifica	( ) nomeia
Amarelo	( ) identifica	( ) nomeia
Secundárias: Verde	( ) identifica	( ) nomeia
Roxo	( ) identifica	( ) nomeia
Marrom	( ) identifica	( ) nomeia
Rosa	( ) identifica	( ) nomeia
Alaranjado ( ) identifica ( ) nomeia		
Preto	( ) identifica	( ) nomeia
Branco	( ) identifica	( ) nomeia

Tonalidades

Domina **( )** Não Domina **( )**
Formas
Círculo identifica **( )** nomeia **( )**
Quadrado identifica **( )** nomeia **( )**
Triângulo identifica **( )** nomeia **( )**
Retângulo identifica **( )** nomeia **( )**

Linguagem Receptiva e Expressiva:
Observação Geral

Repetição de Sentenças (aleatório):

Amostra de Linguagem (gravuras significado/significante):

Português (leitura, interpretação e escrita…)

Matemática (noções de numerais, quantidade, quatro operações, raciocínio lógico)

Aspectos Psicológicos:
Aplicação de Testes Psicológicos:

Síntese da Avaliação Cognitiva:

Intervenções:

Desenho Livre:

Saúde (dentição, manchas na pele, palidez, respiração bucal/nasal, resfriado constante, situação nutricional, ouvido/garganta (dores)tosse...)

Encaminhamentos:

Quanto a escolaridade:

Outros (atendimentos clínicos, conselho tutelar, profissionalizante...)

Observações Complementares:

Mato Rico,_de_de .

Assinatura dos profissionais:

ANEXO VIII
PARECER DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO CLASSE ESPECIAL

Estabelecimento:	**Município:**			
RUA:	**NÚMERO:**			
BAIRRO:	**FONE:**			
Nome do aluno(a)				
SEXO:	**DATA DE NASCIMENTO:**	**MUNICÍPIO:**	**ESTADO:**	**PAÍS:**
FILIAÇÃO:	**PAI:**			
	MÃE:			

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO 1º SEMESTRE / ANO

1- EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO (cognitivo, socio afetivo, emocional e motora).
Escreva as recomendações necessárias deste Bimestre.

- EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS DO CONHECIMENTO (linguagem oral e escrita, cálculos matemáticos.
Escreva as recomendações necessárias deste Bimestre.

– ESCREVA UMA SÍNTESE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E OS AVANÇOS NO PROCESSO EDUCACIONAL:

Observação: Este documento não é válido como comprovante de escolaridade para a matrícula no ensino fundamental e o guia de transferência do Ensino Fundamental. Em caso de transferência este documento deverá acompanhar o Histórico Escolar e Guia de Transferência do Ensino Fundamental.

Mato Rico, de de .

Coordenadora Pedagógica Diretora

Ciente, em

Professora Regente

ANEXO IX
PARECER DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Estabelecimento:	**Município:** MATO RICO			
RUA:	**NÚMERO:**			
BAIRRO:	**FONE:**			
Nome do aluno(a):				
SEXO:	**DATA DE NASCIMENTO:**	**MUNICÍPIO:**	**ESTADO:**	**PAÍS:**
FILIAÇÃO:	**PAI:**			
	MÃE:			

PARECER DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO SALA DE RECURSOS 1º SEMESTRE/ ANO

- EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO (cognitivo, socio afetivo, emocional e motora). Escreva as recomendações necessárias deste Bimestre.

- EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS DO CONHECIMENTO (linguagem oral e escrita, cálculos matemáticos.

Escreva as recomendações necessárias deste Bimestre.

– ESCREVA UMA SÍNTESE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E OS AVANÇOS NO PROCESSO EDUCACIONAL:

Observação: Este documento não é válido como comprovante de escolaridade para a matrícula no ensino fundamental e o guia de transferência do Ensino Fundamental. Em caso de transferência este documento deverá acompanhar o Histórico Escolar e Guia de Transferência do Ensino Fundamental.

Mato rico,_de_de .

Coordenadora Pedagógica Diretora

Professora Regente

Ciente, em

Assinatura do responsável pelo(a) aluno (a)

ANEXO X
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

ANEXO XI
FLUXOGRAMA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLECENTE

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:4F540A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 02.402.788/0001-98	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: LÍDER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. **CNPJ nº:** 57.790.373/0001-20
OBJETO	Inscrição de 03 (três) vereadores para participação no curso "A Importância do Controle Interno e Orçamento Municipal", a ser realizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, a cargo Líder Cursos e Treinamentos LTDA.	
VALOR ESTIMADO	R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 – Câmara Municipal 001 – Legislativo Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 24 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F2F83868

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO E ORÇAMENTO MUNICIPAL'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do vereador Darci Paulo Tonin, para participar do curso "A Importância do Controle Interno e Orçamento Municipal", promovido pela Líder Cursos e Treinamentos, a ser realizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C8845728

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO E ORÇAMENTO MUNICIPAL'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do vereador Reinaldo Ferreira, para participar do curso "A Importância do Controle Interno e Orçamento Municipal", promovido pela Líder Cursos e Treinamentos, a ser realizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:00AAEFB1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO E ORÇAMENTO MUNICIPAL'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do vereador Roberto Ferreira, para participar do curso "A Importância do Controle Interno e Orçamento Municipal", promovido pela Líder Cursos e Treinamentos, a ser realizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:99C9C77E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA CGE-PR – 4ª SEMANA DE OUVIDORIA; E PARA REALIZAR

VISITA INSTITUCIONAL A GABINETE PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do vereador Edgar Francisco da Silva, para participar do 3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR – 4ª Semana de Ouvidoria; promovido pela Escola de Gestão do Paraná, bem como para realizar visita institucional a gabinete parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, atividades estas que ocorrerão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 e 27 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6665515D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 49/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA CGE-PR – 4ª SEMANA DE OUVIDORIA; E PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL A GABINETE PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do 3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR – 4ª Semana de Ouvidoria; promovido pela Escola de Gestão do Paraná, bem como para realizar visita institucional a gabinete parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, atividades estas que ocorrerão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 e 27 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:01ED9CCC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Eu **Valdair Aparecido Palla**, Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Inscrição de 03 (três) vereadores para participação no curso "A Importância do Controle Interno e Orçamento Municipal", a ser realizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, a cargo da Líder Cursos e Treinamentos LTDA.

CONTRATADA: LÍDER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.790.373/0001-20.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Miraselva/PR, 24 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B0F746F2

GABINETE
PORTARIA Nº 030/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte (CME), criado pela Lei Municipal nº 742/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, **JOÃO MARCOS FERRER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 742/2025**, que cria o **Conselho Municipal de Esporte (CME)**,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros que comporão o **Conselho Municipal de Esporte (CME)**, conforme segue:

Representação	Nome	Função
Poder Executivo	**Maykon Henrique Vicente**	Presidente
Secretaria de Esporte Câmara de Vereadores	**Rogério Aparecido da Silva** **Luiz Carlos Maetiasi**	Vice-Presidente 1º Secretário
Secretaria de Educação	**Roseli Isabel de Oliveira Urbano**	Membro
Secretaria de Saúde	**Tiago Garcia Prescendo**	Membro
Secretaria de Obras e Transporte	**Mário Henrique Sanchez**	Membro
Sociedade Civil	**Pedro Eduardo Vicente**	Membro
Sociedade Civil	**Paulo Franco Lhama de Sá**	Membro

Sociedade Civil **Vinicius Ramon Mazuquelli** Membro
Sociedade Civil **João Eugênio da Silva** Membro
Sociedade Civil **Beatriz Passos Rui** Membro
Sociedade Civil **Bruna Caroline de Oliveira Rodrigues** Membro
Art. 2º – O Conselho Municipal de Esporte (CME) terá por finalidade propor, deliberar e acompanhar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no âmbito municipal, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, aos 24 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D1BE714C

GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

MUNICÍPIO DE MIRASELVA - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTENCIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 742/2025 de 21 de Outubro de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:
– Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
– Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
– Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
– Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
– Zelar pela memória do esporte;
– Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
– Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
– Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
– Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular- se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
– Um representante do Poder Executivo;
– Um representante da Câmara de Vereadores;
- Um representante da Secretaria de Esporte;
- Um representante da Secretaria de Educação;
- Um representante da Secretaria de Saúde;
– Um representante da Secretaria de Obras e Transportes;
- Seis representante da Sociedade Civil;
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
– Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
– Participar das discussões e deliberações do Conselho;
– Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
– Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
– Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
– Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
– Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
– Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
– Propor convocação de sessão extraordinária;
– Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
– Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
– Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
– Plenário
– Mesa Diretora
– Secretaria Executiva

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO
Art. 11º Ao Plenário compete:
– Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

– Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
– Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
– Convocar reuniões extraordinárias;
– Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;
– Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
– Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
– Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
– Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
– Presidente
– Vice-presidente
- 1º Secretário

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE
Art. 14º São atribuições do Presidente:
– Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
– Encaminhar propostas à apreciação e votação;
– Delegar competências;
– Distribuir matérias
– Nomear os integrantes das Comissões;
– Designar relator para os assuntos em pauta;
– Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
– Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
– Representar o Conselho ou delegar representações;
– Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
– Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
– Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
– Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
– Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
– Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
– Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
– Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
– Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
– Decidir sobre questões de ordem;
– Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE
Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente:
– Substituir o Presidente me seus impedimentos;
– Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
– Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO
Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:
– Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
– Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
– Coordenar os trabalhos das Comissões;
– Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
– Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
– Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
– Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:
– Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
– Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
– Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
– Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
– Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
– Secretariar as sessões do Conselho;
– Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
– Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
– Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
– Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
– Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
– Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;
– Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
– Controlar a presença dos conselheiros;
- Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
– Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;
– Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
– Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
– Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
– Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na sede do conselho: Rua São Paulo nº. 300, Bairro Centro, Miraselva-Pr.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO
Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.
§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art.21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 3 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III
DA SESSÃO
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO
Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO
Art. 26º Em cada sessão haverá:
– Leitura da ata;
– Expediente;
– Ordem do dia;
– Assuntos gerais;

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO
Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá a cada 3 (três) meses, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira.
Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de conselheiros.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
– Conveniência de ordem disciplinar;
– Falta de quórum para votação das proposições;
– Fata de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
– Comunicação importante
– Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º Não será permitido aparte;
– À palavra do Presidente;
- Paralelo à discussão;
– Por ocasião do encaminhamento de votação;
– Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra- argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX
DO EXPEDIENTE

Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X
DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
– Votação adiadas;
– Discussões adiadas;
– Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
– Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44° A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.
Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII
DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES

Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52º as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando- se os componentes.

Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo 03 e no máximo 04 membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 58º As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 59º Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 60º As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61º Compete às Comissões:
– Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
– Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
– Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62º O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de Janeiro a Dezembro.

Art. 63º A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
– Ao Prefeito Municipal;
– Ao Senhor Municipal de Esporte;
– Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
– A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 64º As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2025 em Miraselva-Pr., pelos seguintes conselheiros:

MAYKON HENRIQUE VCENTE

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

LUIZ CARLOS MAETIASI

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO

TIAGO GARCIA PRESCENDO

MARIO HENRIQUE SANCHEZ

PEDRO EDUARDO VICENTE

PAULO FRANCO LHAMA DE SÁ

VINICIUS ROMÃO MAZUQUELLI

JOÃO EUGÊNIO DA SILVA

BEATRIZ PASSOS RUI

BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado no Diário Oficial do Município: Edição nº _____de __/_____/_____.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:88E0FC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES ATA DA 09º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES (FASMO)

ATA DA 09º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES (FASMO)

Às 10h00min do dia 24 de novembro 2025, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link https://meet.google.com/kru-yakd-zfx, os membros do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO) nomeados por meio do Decreto MunicipaL nº 2.330 de 28 de agosto de 2025. Presentes os (as) senhores (as) conselheiros: Manoel Medeiros Machado (Presidente), Mauri José Solino Teixeira (presente), Brasil Vianna Neto (presente), Francielin de Fátima Apolinário de Souza (presente), Michele Teixeira da Costa (presente), Maria de Louders Teixeira Triaquim (presente). Anotou-se a ausência dos Conselheiros: Leonardo da Silva Mendes, Tânia Bridarolli Madalozo Laffitte, Gilberto Foltran
Pela representação da FASMO a Diretora-Geral da Everllin Dina de Camargo Guguer, a Diretora Administrativo Financeira, Mayara Ariadne de Souza, e a Superintendente da Procuradoria Jurídica do Município de Morretes, Nicolly Jacob Castanha.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social foi aberta a reunião. Com a palavra o Senhor Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
Aprovação para publicação do PSS 02/2025;
Aprovação do orçamento anula de 2026;
Assuntos Gerais;
O Presidente do Conselho Curador, Sr. Manoel, declarou aberta a sessão e passou a palavra à Diretora Geral da FASMO, Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, que iniciou sua fala cumprimentando os conselheiros e explanando brevemente sobre o novo Processo Seletivo Simplificado (PSS), que os chamamentos já estão sendo realizados para incio dos contratos em dezembro de 2025. Em seguida, a Diretora solicitou autorização do conselho para abertura do PSS 02/2025 para contratação de um contador, tendo em vista que a contadora do concurso pediu exoneraçãao. Em seguida foi apresentado o orçamento de 2026 no total estimado de R$ 7.952.141,46 sendo deste montante o total de R$ 7.934.538,66 para despesas com pessoal e R$ 17.602,80 para despesas de serviços contratados. Na sequência foi apresendado o Sr. Vinicius Pinto Leopoldino para aprovação na função de Diretor de Saúde da FASMO, formado em Direito, fará toda intermediação dos novos convocados bem como integração dos mesmos ao serviço. A presente ata foi digitada e lavrada por Everllin Dina de Camargo Guiguer, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho Curador, que atestará a veracidade do feito.
Morretes – PR, 24 de novembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUGUER***
Presidente do Conselho Curador da FASMO	Diretora-Geral da FASMO
MAYARA ARIADNE DE SOUZA	***MAURI JOSÉ SOLINO TEIXEIRA***
Diretora Administrativo Financeira	Integrante do Conselho Curador
FRANCIELIN DE FÁTIMA APOLINÁRIO DE SOUZA	***BRASIL VIANNA NETO***
Integrante do Conselho Curador	Integrante do Conselho Curador
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM	***MICHELE TEIXEIRA DA COSTA***
Integrante do Conselho Curador	Integrante do Conselho Curador
NICOLLY JACOB CASTANHA	
Superintendente da Procuradoria Jurídica do Município de Morretes	

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:ED9BFC49

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 34, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024

EDITAL Nº 34, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer, conforme prazo e documentações exigidos no item 1º e 2º deste edital:

1º Os **CANDIDATOS CONVOCADOS** deverão comparecer entre os dias 25 de novembro a 27 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO GENERALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	RENATA VERONEZE TATARIN
53	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO
54	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES
55	JOSÉ TAVARES MACHADO NETO
56	JULIANA FERRAZ RIBEIRO
57	MÁRCIA LUÍSA VIEIRA GUILHERME
58	LUIZ RENAN MENDES ROSA
59	KARLLA CAROLINE SANTOS
60	FLÁVIA VARGAS DE OLIVEIRA

2º o candidato deverá apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• Número do PIS ou NIS;
• Cartão SUS;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de escolaridade;
• Original e cópia do CPF;
• Original e cópia do RG;
• Foto 3×4;
• Original e cópia do Título de eleitor;
• Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
• Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Atestado de Saúde Ocupacional;
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:F95304F3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 37, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear para o cargo de DIRETOR DE SAÚDE, o Sr. VINICIUS PINTO LEOPOLDINO, a contar de 24 de novembro de 2025.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.322 de 19 de agosto de 2025, com fulcro no Art. 9, § 5º da Lei Complementar nº 50, de 26 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, o Sr. VINICIUS PINTO LEOPOLDINO, inscrito no CPF nºXXX.862.XX9-XX, para ocupar o cargo de DIRETOR DE SAÚDE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 24 de novembro de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N°2322 /2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:D133716A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2509 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO Nº 2509 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Morretes** - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, e art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a incumbência dos Municípios de assegurar o ensino fundamental com padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Meta 21 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a Meta 7 do Plano Municipal de Educação (PME), que visam garantir um padrão de qualidade para a educação básica;
CONSIDERANDO que a relação adequada entre o número de estudantes e o professor em sala de aula é fator determinante para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4527/2011 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná que estabelece parâmetros para composição de turmas;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Morretes, o limite máximo de estudantes para a composição das turmas do Ensino Fundamental e modalidades ofertadas.
Art. 2º. A organização das turmas nas Unidades Escolares observará os seguintes parâmetros numéricos máximos:
I. Turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;

II. Turmas de 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) estudantes por turma;
III. Turmas de 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental: mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) estudantes por turma;
IV. Salas de Apoio Pedagógico: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
V. Educação de Jovens e Adultos – Fase I: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
VI. Classes Especiais: O número máximo de alunos na Classe Especial é de 10 (dez), conforme Deliberação 02/03 – CEE, art. 17, inciso V.
VII. Salas de Recursos Multifuncionais: o número máximo é 20 (vinte) estudantes para cada Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento Educacional Especializado, atendidos por meio de cronograma de forma individual ou em grupos (INSTRUÇÃO N.º 15/2018 SEED/SUED);
VII. Turmas de Tempo Integral, na modalidade Ampliação da Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) estudantes por turma;
VIII. Atividades Extracurriculares em áreas externas – aulas de campo e visitas pedagógicas: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IX. Turmas multianos: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) estudantes por turma;
X. Apoio Educacional Especializado: máximo de 3 (três) estudantes por professor em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 - SEED/SUED)
§1º O termo turma multianos é utilizado para as salas de aula que possuem dois ou mais anos de ensino por professor concomitantemente.
§2º O atendimento educacional especializado individualizado poderá ser autorizado pela SEMED mediante solicitação formal da Direção Escolar, instruída com Avaliação Pedagógica e Estudo de Caso realizados pelo professor da classe comum e pela equipe pedagógica, nos quais fique demonstrado que as estratégias do Plano Educacional Individualizado (PEI) não asseguram, no contexto da sala regular, o atendimento pedagógico adequado às necessidades do estudante.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) poderá, em caráter excepcional e temporário, autorizar a matrícula de estudante que ultrapasse os limites fixados no Art. 2º, desde que:
I. Seja decorrente de transferência compulsória ou decisão judicial;

II. A situação seja justificada para atender as especificidades de turmas únicas, alunos com deficiência, metragensdas salas ou infraestrutura da escola.
§1º Nos casos excepcionais mencionados no caput do artigo, em que haja um acréscimo de 10% (dez por cento) de estudantes nas turmas de 1º e 2º ano a SEMED poderá autorizar um professor auxiliar.
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação zelar pelo cumprimento deste Decreto no planejamento da oferta de vagas e no processo de matrícula escolar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:929BBB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2511 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO Nº 2511 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Institui a Política e os procedimentos de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, define o fluxo de publicação de informações de interesse geral e coletivo e estabelece responsabilidades, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, **Estado do Paraná**, Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que exige a adoção de procedimentos para a proteção de dados pessoais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer os fluxos, procedimentos, responsabilidades e a periodicidade para a identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo nos canais oficiais do Município, independentemente de provocação.
Art. 2º A coordenação geral da Política de Transparência Ativa caberá à Unidade Central de Controle Interno (UCCI), e a execução da publicação nos canais oficiais caberá ao Setor de Tecnologia da Informação.
Art. 3º Cada Secretaria Municipal e cada entidade da Administração Indireta deverá designar formalmente um Gestor da Informação, que atuará como ponto focal responsável por assegurar o cumprimento deste Decreto no âmbito de sua respectiva unidade.
CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º O fluxo de publicação de informações ativas seguirá as seguintes etapas e responsáveis:
I- **Identificação e Produção (Secretarias):** Compete a cada Secretaria Municipal, por meio do seu "Gestor da Informação", identificar as informações de interesse público sob sua guarda e produzi-las em formato acessível.
II - Análise Prévia de Conformidade (LGPD/LAI): Antes do envio para publicação, o "Gestor da Informação" de cada Secretaria deverá:
a) Verificar se a informação contém dados pessoais, sensíveis ou sigilosos;
b) Providenciar a anonimização (ocultação) dos dados pessoais que não devem ser publicizados, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).
III - **Envio para Publicação:** A Secretaria encaminhará a informação, já anonimizada e em formato final, ao setor responsável pela publicação.
IV - **Publicação e Atualização:** Compete ao Tecnologia da Informação realizar a efetiva publicação da informação no Portal da Transparência ou site oficial, dentro da periodicidade estabelecida.
V - **Monitoramento (UCCI):** Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) monitorar se os setores estão cumprindo os prazos e as periodicidades de atualização definidos neste Decreto.
CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES
Art. 5º Fica aprovado o "Catálogo de Informações de Transparência Ativa" do Município, conforme Anexo I deste Decreto, que define a informação a ser publicada, o órgão responsável e a periodicidade mínima obrigatória de atualização.
Art. 6º O Catálogo de Informações de Transparência Ativa (Anexo I) deverá ser revisado anualmente pela UCCI em conjunto com os Gestores da Informação de cada Secretaria.
Art. 7º A publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira (Receitas e Despesas) seguirá os prazos de "Tempo Real" definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Os Secretários Municipais deverão comunicar formalmente à UCCI, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do servidor designado como "Gestor da Informação" de sua pasta.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CATÁLOGO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (MODELO)

Informação / Documento	Detalhamento (Interesse Público)	Setor Responsável	Periodicidade
Planejamento e Contas			
Plano Plurianual (PPA)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	A cada aprovação (4 anos)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	Anual
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	Anual
Relatório Anual de Gestão (RAG) - Saúde	Relatório aprovado pelo CMS.	Secretaria de Saúde	Anual (até 30/03)
Relatório Quadrimestral (RDQA) - Saúde	Relatórios aprovados.	Secretaria de Saúde	Quadrimestral
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / UCCI	Quadrimestral
Relatório Resumido (RREO)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / UCCI	Bimestral
Relatório Anual de Auditoria Interna	Relatório da UCCI	Controladoria (UCCI)	Anual
Plano Anual de Auditoria (PAI)	Planejamento da UCCI	Controladoria (UCCI)	Anual
Serviços ao Cidadão			
Carta de Serviços ao Usuário	Relação de todos os serviços (Item 18624).	Ouvidoria / Administração	Atualização Permanente
Lista de espera (Creches)	Posição na fila, por unidade.	Secretaria de Educação	Mensal
Lista de espera (Consultas/Exames)	Posição na fila, por especialidade.	Secretaria de Saúde	Semanal
Cardápios da Merenda Escolar	Cardápio semanal das escolas.	Secretaria de Educação	Semanal
Estoque de Medicamentos (REMUME)	Lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica.	Secretaria de Saúde	Semanal
Pessoal e Gestão			
Remuneração de Servidores	Salário bruto, descontos, líquido.	Recursos Humanos	Mensal
Diárias e Passagens	Nome, destino, valor, motivo.	Administração / Finanças	Mensal
Relatório Estatístico (LAI)	Pedidos recebidos, atendidos, tempo médio.	SIC / UCCI	Anual
Relatório de Gestão (Ouvidoria)	Manifestações recebidas, temas.	Ouvidoria	Anual

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:33353930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 01/2025 AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

ERRATA N.º 01/2025 AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, de 14 de NOVEMBRO de 2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes – PR, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA**, para correção de informações constantes no Edital do PSS Educação nº 01/2025.

1. Item 5 – Dos Requisitos e Prazo para Contratação
Onde se lê:

l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
Leia-se:

l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

2. Anexo I – Dos Títulos (todos os cargos)
Critério: Estudos adicionais em Educação Especial
Onde se lê:

"Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério."
Leia-se:

"Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério."

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Morretes, 24 de novembro de 2025.

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Presidente

INGRID OLIVA GAMA VIEIRA
Membro

JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA
Membro

ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:676EA094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 63/2025
Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

OBJETO: Elaboração dos projetos básico e executivo, e a execução integral da obra de implantação de um sistema de abastecimento de água potável para atender a Aldeia Indígena Tupã Nhe'é Kretã, localizada dentro do Parque do Guaricana, no Município de Morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduda Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2025 – ID 256/2025
R G CORDEIRO LTDA.
CNPJ n.º46.791.917/0001-52.
Lote Único.
Valor total de R$ 192.999,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
Assinatura: Rhian Galdino Cordeiro, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 1 (um) ano, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por sua vez, O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projetos e Execução de Obra para a Implantação do Sistema do Abastecimento de Água Potável.	Serviço de engenharia	1	R$ 192.999,00	R$ 192.999,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:587B673C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 118/2025
Pregão Eletrônico nº 38/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 118/2025 e Pregão Eletrônico N.º 38/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:

TS INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n.º27.706.433/0001-13, vencedora dos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 112.739,76 (cento e doze mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Em sequência, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]
Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Morretes, 24 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:C94BE057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07 - 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Dispõe sobre a estrutura organizacional, competências e fluxos operacionais da Administração Fazendária Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura organizacional da Administração Fazendária Municipal, nos termos das boas práticas de governança preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelo Programa de Governança Municipal (PRO GOV);
CONSIDERANDO o dever de conferir maior padronização, transparência, controle e eficiência aos processos internos que envolvem tributação, orçamento, contabilidade, tesouraria, fiscalização e dívida ativa;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxos claros, atribuições definidas e responsabilidades institucionais para as unidades que compõem a Secretaria da Fazenda e Orçamento;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece a estrutura organizacional, as competências gerais e os fluxos operacionais básicos da Administração Fazendária Municipal, com vistas ao atendimento dos parâmetros de governança administrativa previstos pelo TCE-PR/PRO GOV.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda e Orçamento tem por finalidade planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar as atividades financeiras, tributárias, contábeis e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º A Administração Fazendária Municipal é composta pelas seguintes unidades:
I – Gabinete do Secretário;
II – Superintendência Geral da Fazenda e Orçamento;
III – Diretoria de Administração Orçamentária;
IV – Diretoria de Empenhos e Liquidação;
V – Diretoria de Tributos;
VI – Diretoria de Dívida Ativa;
VII – Diretoria de Fiscalização;
VIII – Coordenadoria de Tesouraria;
IX – Coordenadoria de Contabilidade;
X – Coordenadoria de Orçamento;
XI – Setor de Atendimento ao Contribuinte;
XII – Setor de Protocolo Fazendário;
XIII – Setor de Digitalização e Apoio Administrativo.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS
Seção I – Do Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
Art. 4º Compete ao Secretário:
I - Coordenar e supervisionar todas as unidades fazendárias;
II - Expedir normas complementares;
III - Aprovar fluxos internos e validar alterações procedimentais;
IV - Representar a pasta perante órgãos de controle, incluindo TCE-PR.

Seção II – Da Superintendência Geral da Fazenda e Orçamento
Art. 5º Compete à Superintendência:
I - Coordenar atividades das diretorias;
II - Acompanhar rotinas financeiras, orçamentárias, contábeis e tributárias;
III - Integrar informações estratégicas para o Secretário.

Seção III – Das Diretorias
1. Diretoria de Administração Orçamentária
Art. 6º Compete:
I - elaboração e revisão do PPA, LDO e LOA;
II - suplementações e créditos adicionais;
III - elaboração de pareceres e declarações de contrapartida;
IV - controle de dotações.

2. Diretoria de Empenhos e Liquidação
Art. 7º Compete:
I - geração, anulação e estorno de empenhos;
II - solicitação e análise de liquidação;
III - digitalização documental;
IV - emissão de notas extraorçamentárias;
V - controle de retenções.

3. Diretoria de Tributos
Art. 8º Compete:
I - análise de documentos tributários;
II - atualização cadastral;
III - emissão de guias e certidões;
IV - controle e processamento de ITBI, IPTU, ISS e Alvarás.

4. Diretoria de Dívida Ativa
Art. 9º Compete:
I - geração de CDAs;
II – VC classificação de dívidas;
III - apoio à cobrança judicial e administrativa;
IV - elaboração de relatórios e análises.

5. Diretoria de Fiscalização
Art. 10. Compete:
I - fiscalização de rua;
II - emissão de notificações e autos;
III - aplicação de penalidades quando cabível.

CAPÍTULO IV – DOS FLUXOS OPERACIONAIS
Art. 11. Ficam aprovados os fluxos operacionais mínimos referentes aos seguintes processos:
I – Processo de Arrecadação e Receitas;
II – Processo de Tributação (ITBI, IPTU, ISS e Alvarás);
III – Processo de Empenho e Liquidação;
IV – Processo de Pagamento;
V – Processo de Fiscalização;
VI – Processo de Controle Contábil;
VII – Processo de Gestão da Dívida Ativa.

Art. 12. O Fluxograma Geral dos Processos Fazendários integra esta Instrução Normativa como Anexo I, atendendo ao padrão PRO GOV / TCE-PR.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES, RASTREABILIDADE E CONTROLES
Art. 13. Todos os documentos utilizados nos processos internos deverão ser mantidos em sistema eletrônico oficial, garantindo rastreabilidade, autenticidade e integridade.

Art. 14. Cada unidade deverá manter atualizados seus controles internos, indicadores e relatórios, para fins de auditorias, prestações de contas e solicitações do TCE-PR.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – FLUXOGRAMA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Fluxograma Detalhado dos Processos Fazendários
I. Processo de Arrecadação e Receitas
Início - Recebimento de Arquivos Bancários - Importação no Sistema
- Conciliação Bancária - Conferência de Tarifas e Rendimentos
- Geração de Relatórios - Encaminhamento à Contabilidade - Fim
II. Processo de Tributação (ITBI, IPTU, ISS e Alvarás)
Início - Protocolo de Documentos - Análise Técnica
- Atualização Cadastral - Geração de Guias
- Emissão de Certidões - Arquivamento Digital - Fim
III. Processo de Empenho e Liquidação
Início - Solicitação de Despesa - Conferência de Documentos
- Geração de Empenho - Envio para Liquidação
- Atesto da Despesa - Registro no Sistema - Digitalização - Fim
IV. Processo de Pagamento
Início - Verificação de Disponibilidade Financeira
- Compatibilidade com Cronograma de Desembolso
- Emissão da Ordem de Pagamento - Assinaturas
- Envio ao Banco - Retorno Bancário - Arquivamento - Fim
V. Processo de Fiscalização Tributária
Início - Planejamento da Fiscalização - Ação em Campo
- Emissão de Notificações - Aplicação de Penalidades (quando cabível)
- Registro no Sistema - Encaminhamento à Dívida Ativa (se necessário) - Fim
VI. Processo Contábil
Início - Recebimento de Informações das Unidades
- Classificação Contábil - Registros e Conciliações
- Geração de Balancetes - Elaboração de Demonstrativos
- Publicações no TCE/Portal - Fim
VII. Processo de Gestão da Dívida Ativa
Início - Identificação de Débitos - Geração de CDAs
- Notificação do Contribuinte - Negociações/Parcelamentos
- Encaminhamento para Cobrança Judicial - Controle de Resultados - Fim

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:A7984587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2025 – SMF

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2025 – SMF

Estabelece as normas e procedimentos para o Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual (PPA), no âmbito da Administração Pública do Município de Morretes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, que institui o Plano Plurianual (PPA);

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos de gestão e acompanhamento do PPA, em observância aos princípios da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;

RESOLVE:

TÍTULO I - Disposições Preliminares

Art. 1° Estabelecer as normas e procedimentos para o Monitoramento, Avaliação e Revisão dos Programas, Ações, Metas Físicas, Financeiras e Indicadores de Desempenho do Plano Plurianual (PPA).

Art. 2° Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se:

I. Monitoramento: Acompanhamento contínuo da execução física e orçamentária das Ações e Programas do PPA.

II. Avaliação: Análise periódica dos resultados e impactos dos Programas, visando ao aperfeiçoamento da gestão e das políticas públicas.

III. Revisão: Processo anual de atualização e ajustes das metas, indicadores e programas, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as necessidades da gestão.

TÍTULO II - Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 3° O Monitoramento do PPA será realizado de forma contínua pelos Órgãos e Entidades Executores e de forma periódica pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º A coleta e o registro dos dados de execução física e dos indicadores de desempenho deverão ser realizados pelos Gestores Setoriais no sistema oficial de planejamento municipal, com periodicidade mínima trimestral.

Art. 4° A Avaliação do PPA será realizada anualmente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, e terá como objetivo:
I. Analisar o cumprimento das Metas Físicas e a evolução dos Indicadores de Desempenho.

II. Identificar e analisar os fatores críticos de sucesso ou insucesso que impactaram a execução dos Programas.

III. Propor recomendações e ajustes necessários para a Revisão do PPA.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Fazenda publicará, anualmente, até o dia **31 de julho**, o **Relatório Anual de Avaliação do PPA**, que servirá de subsídio para o processo de revisão.

TÍTULO III - Da Revisão Anual do PPA

Art. 6° O PPA será revisado anualmente, quando for necessário, mediante Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, para adequação à realidade da execução e compatibilização com a LDO e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente.

Art. 7° O processo de Revisão Anual observará o seguinte fluxo:
I. Definição de Parâmetros: A Secretaria Municipal de Fazenda emitirá orientação técnica definindo o escopo e os limites de alteração das metas e indicadores para o exercício.

II. Proposta de Alteração: Os Órgãos Executores deverão submeter a Secretaria Municipal de Fazenda as propostas de inclusão, alteração ou exclusão de Programas, Ações, Metas e Indicadores, devidamente justificadas e acompanhadas da análise de desempenho.

III. Análise e Consolidação: A Secretaria Municipal de Fazenda analisará a coerência e a compatibilidade das propostas com a estratégia municipal e consolidará o Projeto de Lei de Revisão.

IV. Encaminhamento: O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei de Revisão do PPA ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto.

Art. 8° Somente serão admitidas alterações que visem:
I. A compatibilização do PPA com os valores e a programação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

II. A correção de desvios e o realinhamento de metas, com base nos resultados do Monitoramento e Avaliação.

III. A inclusão de novas Ações ou Programas, devidamente justificada por novas demandas ou alterações na legislação.

TÍTULO IV - Das Responsabilidades

Art. 9° Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:

I. Coordenar, orientar e prestar apoio técnico aos Órgãos Executores nos processos de Monitoramento, Avaliação e Revisão.

II. Consolidar os dados de execução e elaborar o Relatório Anual de Avaliação do PPA.

III. Sistematizar as propostas de revisão e elaborar a minuta do Projeto de Lei de Revisão.

Art. 10 Compete aos Órgãos e Entidades Executores (Secretarias, Autarquias e Fundações):
I. Designar um "Ponto Focal Setorial" do PPA para ser o responsável pelo cumprimento desta IN.

II. Realizar o Monitoramento contínuo, registrando as informações de execução e desempenho nos prazos estabelecidos.

III. Justificar os desvios, as dificuldades na execução e as propostas de alteração durante o processo de Revisão.

TÍTULO V - DO FLUXO E CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO
Art. 11 O fluxo de Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Período sugerido	Responsável	Produto
Definição de Parâmetros	Fevereiro	Secretaria de Fazenda	Orientação técnica definindo o escopo e coleta de dados.
Coleta de informações	Fevereiro – Março	Secretarias setoriais (Saúde, Educação, Obras etc.)	Dados simples de execução física (ações realizadas) e financeira (gastos)
Consolidação preliminar	Abril	Secretaria de Fazenda e Controladoria	Relatório preliminar com resultados parciais
Elaboração do Relatório Anual de Monitoramento	Maio - Junho	Secretaria de Fazenda e Controladoria	Documento único com avaliação dos programas e metas
Encaminhamento à Câmara Municipal	Julho	Prefeitura	Relatório anual de monitoramento entregue ao Legislativo
Integração com LDO e LOA	Agosto	Prefeitura + Câmara	Ajustes no orçamento do ano seguinte com base nos resultados
Revisão do PPA (se necessária)	Normalmente no 2º ano de vigência	Prefeitura + Câmara	Alterações pontuais nas metas e programas

TÍTULO IV - Disposições Finais

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B256351E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7497 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7497 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para cargo de Secretário Municipal de Esporte, AP, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, a partir de 24/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 24 de novembro de 2025, o Sr. Darcicly de Souza Junqueira, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Agente Político, CPF n° 357.XXX.XXX-87 e RG nº 2.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:9EE0CE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7498 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7498 de 24 de NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato por aposentadoria do Sr. Manoel Messias Fernandes de Souza, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24/11/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho do Sr. Manoel Messias Fernandes de Souza, matrícula funcional nº 269971, CPF 357.960.229-20, RG 3.262.855-9 SESP/PR, PIS nº 12060258253 a partir de 24 de novembro de 2025, ocupante do cargo Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:10F748D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7499 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7499 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Morretes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 690, de 08 de novembro de 2022, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 7.496 de 19 de dezembro de 2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES
Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:
I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD.
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS
Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:
a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:17F32DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°23/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Dispõe sobre as atividades de natureza administrativa interna de Conselheira Tutelar em razão de determinação judicial e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 174/**2012** e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO o ofício judicial cumprimento n.: 001839-05.2025.8.16.0118.0002, despacho emitido pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude do Município de Morretes, que determinou a suspensão do exercício das atividades externas, devendo manter-se exclusivamente em atividades de natureza administrativa interna, em razão de suposto descumprimento de preceitos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade adequada e regular das atividades do Conselho Tutelar, bem como a preservação da integridade institucional durante o processo de apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada pelo CMDCA em 18/11/2025, na qual os conselheiros deliberaram sobre o cumprimento da determinação judicial e sobre os procedimentos internos para apuração de conduta da referida conselheira;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica determinado, em conformidade com despacho judicial, que a Conselheira Tutelar envolvida na ocorrência registrada exercerá **exclusivamente atividades administrativas,** no Conselho Tutelar do Município, estando temporariamente impedida de exercer **atividades externas e decisórias próprias de conselheira tutelar, devendo manter-se exclusivamente em atividades de natureza administrativa interna, sem contato direto com o público, crianças e adolescentes e sem participações em deliberações colegiadas e quaisquer ações de natureza operacional.**
Art. 2º
A reclusão administrativa vigorará **até a conclusão integral do procedimento de apuração da conduta**, instaurado por este CMDCA para averiguar possível violação às normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais regulamentações pertinentes.

Art. 3º
O processo de apuração será conduzido de acordo com o regimento interno do CMDCA e demais normativas aplicáveis, garantindo-se o contraditório, ampla defesa e demais princípios administrativos.
Art. 4º
Durante o período de reclusão administrativa, a gestão do Conselho Tutelar deverá reorganizar a distribuição de atendimentos e plantões entre os demais conselheiros, assegurando o pleno funcionamento do serviço.

Art. 5º
No caso, o descumprimento desta resolução, o CMDCA oficializara o Ministério Publico e Vara da Infância e da Juventude para apuração e aplicação de medidas cabíveis.
Art. 6º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e demais órgãos competentes.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Morretes
Data: 24/11/2025
Presidente do CMDCA:
FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA.

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:E7342EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°24/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2025 - Republicação

Súmula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO NATALIDADE, FUNERAL, SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **108/2010**, de 30 de setembro de 2010,
CONSIDERANDO que o benefício eventual é uma modalidade de provisão da proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado nos princípios da cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestado à pessoa residente no Município de Morretes;
CONSIDERANDO que tais benefícios consistem em apoios temporários oferecidos pela Assistência Social para ajudar pessoas e famílias de Morretes que estejam passando por situações de dificuldade, como vulnerabilidade temporária, nascimento de um bebê, falecimento de um familiar ou situações decorrentes de calamidade pública;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Benefícios Eventuais de **Auxílio Natalidade**, **Auxílio Funeral**, **Vulnerabilidade Temporária** e **Calamidade Pública** no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Os benefícios mencionados no artigo anterior seguem as regras previstas na Lei Municipal nº **122/2010**, que estabelece os critérios para concessão de auxílio natalidade, auxílio funeral, benefícios em situações de calamidade pública e de vulnerabilidade temporária no município.
Morretes, 24 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:4F955A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°25/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
RESOLUÇÃO Nº 25/2025

SÚMULA: Aprova o Planejamento Anual de Ações Comunitárias e Territoriais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES - PR**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal vigente e o Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que em seu art. 6º-C estabelece as proteções sociais básica e especial, e a centralidade da família e do território nas ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 672/2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Morretes;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), que define o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) como serviço que deve promover ações de caráter comunitário e territorial, voltadas à dinamização das relações e inclusão social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), que preconiza o planejamento sistemático das ações para prevenção de situações de risco social;
CONSIDERANDO que o documento técnico de planejamento foi construído pela Gestão do SUAS e pela Coordenação do CRAS em janeiro de 2025, baseando-se no diagnóstico socioterritorial e na capacidade instalada da equipe;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Planejamento Anual de Ações Comunitárias e Territoriais do CRAS, elaborado pela Gestão do SUAS e Coordenação do CRAS em janeiro de 2025, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º As ações comunitárias aprovadas possuem caráter coletivo e público e visam:
I – Promover a busca ativa e a descentralização do atendimento através das ações itinerantes nos bairros;
II – Mobilizar a comunidade para campanhas de prevenção e defesa de direitos (mulher, criança, idoso);
III – Facilitar o acesso a programas de transferência de renda e articular a rede de proteção.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social proverá os recursos materiais (tendas, sonorização, transporte) e a articulação intersetorial necessária (Saúde, Educação, Polícia Militar) para a plena execução do cronograma.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Morretes - PR, 20 de janeiro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:66896CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°26/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 026/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Planejamento Anual de Atividades Coletivas do Serviço de Proteção e

Atendimento Integral à Família (PAIF) para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES - PR**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal vigente e o Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 672/2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Morretes;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), que define o trabalho social com famílias do PAIF através de oficinas e reuniões socioeducativas como ação essencial e continuada;
CONSIDERANDO que o presente planejamento foi construído pela Coordenação do Serviço de Proteção Social Básica em janeiro de 2025, visando organizar a oferta e garantir recursos para execução;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Anual de Atividades Coletivas (PAIF) – Exercício 2025, a ser executado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Morretes), situado na Rua João Foltran, 542 - Centro.
Art. 2º O planejamento aprovado tem como objetivo geral consolidar o cronograma anual de oficinas, palestras e reuniões socioeducativas, servindo como instrumento oficial de monitoramento da execução física e financeira, especialmente para a provisão de lanches e insumos necessários aos encontros, disponível no site da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Ação Social garantirá a disponibilização de lanche para os usuários em todos os encontros listados, bem como os materiais de consumo (papelaria, artesanato) necessários para as oficinas.
Parágrafo Único. As dúvidas e agendamentos referentes a este serviço serão centralizados através do contato oficial da equipe técnica: (41) 3462-1735 ou WhatsApp (41) 92001-7414.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, validando os atos administrativos e despesas realizadas desde o início do exercício.
Morretes - PR, 20 de janeiro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:0CDEF0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°27/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 027/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Metodologia de Frequência e Organização de Visitas Domiciliares do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES - PR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal vigente e considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em [Data] de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que assegura a proteção social básica no domicílio como forma de prevenir agravos e garantir direitos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 672/2021, que dispõe sobre a organização do SUAS no município de Morretes;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional), que normatiza o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
CONSIDERANDO o Protocolo Municipal aprovado, que prevê a necessidade de um fluxo operacional compatível com a capacidade instalada da equipe técnica de referência;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Metodologia de Frequência e Organização de Visitas Domiciliares para o exercício de 2025, a ser adotada pela equipe do CRAS na execução do serviço domiciliar.
Art. 2º A presente metodologia tem por finalidade estabelecer a sistemática de organização da carga horária e frequência de visitação da equipe técnica e de orientadores sociais. O objetivo é garantir a execução do monitoramento previsto de forma compatível com a estrutura de recursos humanos do CRAS, que acumula outras funções (PAIF, CadÚnico, atendimentos espontâneos).
Art. 3º Fica instituída a estratégia de "Blocos de Visitas" para otimização do tempo da equipe não exclusiva:
I – **Definição:** Reserva de turnos contínuos (semanais ou quinzenais) para dedicação exclusiva ao trabalho de campo, sem interrupções para atendimentos internos.
II – **Setorização:** O agendamento deve ser agrupado por microrregiões (bairros vizinhos) para realizar atendimentos sequenciais com deslocamento único.
Art. 4º A frequência de visitação será definida conforme a classificação de vulnerabilidade e dependência do usuário, obedecendo à seguinte escala de prioridade:
I – **Nível 1 (Prioritário/Intensivo):** Visitas Mensais. Destinado a casos de alta dependência, sobrecarga do cuidador ou risco social iminente.
II – **Nível 2 (Manutenção):** Visitas Bimestrais. Destinado a casos com dependência moderada e rede de apoio familiar presente.
III – **Nível 3 (Monitoramento):** Visitas Trimestrais com contatos remotos. Destinado a casos em fase de superação ou estabilizados.
Art. 5º A comprovação da execução desta metodologia dar-se-á mediante registro no Prontuário SUAS e preenchimento de cronograma de visitas.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, validando os atos técnicos e administrativos praticados desde o início do exercício.
Morretes - PR, 20 de janeiro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:1F738D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°28/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 01/2025

SÚMULA: Designa a Área de Vigilância Socioassistencial como instância técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES - PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que institui a Vigilância Socioassistencial como uma das funções da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), que define a Vigilância Socioassistencial como função própria da gestão, responsável pela produção e sistematização de informações, indicadores e índices territorializados;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 672/2021, que dispõe sobre a organização do SUAS no município de Morretes;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos contínuos de acompanhamento das metas físicas e financeiras pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Área de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social como a instância técnica responsável pelo processo contínuo de monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).
Art. 2º Compete à Área de Vigilância Socioassistencial, no exercício desta designação:
I – Sistematizar os dados referentes aos atendimentos e acompanhamentos realizados pelas unidades (CRAS, CREAS e demais serviços);
II – Produzir relatórios técnicos periódicos que demonstrem o grau de cumprimento das metas estabelecidas no PMAS;
III – Fornecer subsídios técnicos à Gestão e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a tomada de decisões e eventuais repactuações de metas.
Art. 3º As unidades executoras da proteção social básica e especial deverão fornecer periodicamente os dados e registros solicitados pela Vigilância Socioassistencial para fins de consolidação dos indicadores.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes - PR, 14 de outubro de 2025

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:47C8FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°29/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 29/2025
ESTUDO TÉCNICO Nº 02/2025

Súmula: Levantamento da demanda por faixa etária para serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos (SCFV) – Análise De Público Geral e Prioritário.

1. APRESENTAÇÃO O presente estudo tem por objetivo apresentar o diagnóstico da demanda potencial e reprimida para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Morretes/PR. O levantamento subsidia o reordenamento da oferta para o exercício de 2025 e o planejamento orçamentário para 2026, considerando os ciclos de vida e as vulnerabilidades identificadas no território.
2. METODOLOGIA A estimativa de demanda foi construída a partir do cruzamento de dados das seguintes fontes: Base do Cadastro Único (Referência: Dez/2024); Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) do CRAS e CREAS; Dados do BPC (Benefício de Prestação Continuada); Registros de Busca Ativa e lista de espera do CRAS.
3. DIAGNÓSTICO DA DEMANDA POR FAIXA ETÁRIA
3.1. Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos) Público Potencial (CadÚnico): O município possui aproximadamente 1.215 crianças e adolescentes nesta faixa etária em famílias cadastradas[1]. Demanda Identificada: Observou-se uma alta demanda por atividades no contraturno escolar, especialmente para meninos, visando a prevenção do trabalho infantil e a permanência na escola. Oferta Anterior (2024): A oferta limitava-se a um grupo piloto de Fanfarra (20 participantes) e ações pontuais, cobrindo menos de 2% da demanda potencial. Meta de Ampliação (2025): A demanda reprimida justifica a abertura imediata de 85 novas vagas através de parcerias intersetoriais (Cultura/Fanfarra e Esportes).
3.2. Adolescentes e Jovens (15 a 17 anos) Público Potencial: Cerca de 189 adolescentes cadastrados[2]. Vulnerabilidades Específicas: Evasão escolar, risco de uso de substâncias psicoativas e gravidez na adolescência. Diagnóstico Qualitativo: Identificou-se baixo interesse (adesão) pelas oficinas tradicionais ofertadas anteriormente. A escuta qualificada apontou a necessidade de atividades ligadas à arte, música moderna e esportes. Demanda Prioritária: Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em meio aberto acompanhados pelo CREAS.
3.3. Pessoas Idosas (60 anos ou mais) Público Potencial: O município possui 262 idosos beneficiários do BPC e uma população idosa crescente. Demanda Identificada: Necessidade de prevenção ao isolamento social fortalecimento da autonomia. e Situação Atual: O Grupo "MIMO" (Melhor Idade de Morretes) atende cerca de 50 idosos, mas há demanda reprimida nos bairros rurais mais distantes, onde o acesso ao centro é dificultado.
3.4. Mulheres e Vínculos Familiares (Intergeracional) Demanda: Mulheres chefes de família monoparentais em situação de vulnerabilidade emocional e isolamento. Resposta: O Grupo "Mãos que Acolhem" (18 participantes 5) apresenta alta efetividade, com demanda para criação de novas turmas.
4. ANÁLISE DE PÚBLICO PRIORITÁRIO Conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, o município mapeou os seguintes públicos prioritários para inserção imediata: PÚBLICO PRIORITÁRIO QUANTITATIVO ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO ESTIMADO Crianças/Adolescentes em descumprimento de condicionalidades (PBF) 30 famílias/mês (média) Busca ativa e inserção nas oficinas de Esporte e Fanfarra
PÚBLICO PRIORITÁRIO QUANTITATIVO ESTIMADO ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO Idosos beneficiários do BPC 262 idosos Prioridade de vaga no Grupo MIMO e visitas domiciliares. Crianças/Adolescentes vítimas violação (encaminhados pelo CREAS) de Fluxo contínuo Vaga imediata e prioritária em qualquer oficina.
5. CONCLUSÃO E PLANO DE EXPANSÃO O estudo aponta um déficit de cobertura, especialmente para o público de 06 a 17 anos. Diante disso, a Gestão Municipal define as seguintes metas de expansão baseadas na demanda levantada:
1. Curto Prazo (2025): Formalização de parcerias para ofertar 40 vagas na Fanfarra e 45 vagas em Esportes, totalizando 85 atendimentos regulares.
2. Médio Prazo (Planejamento 2026): Com base no interesse manifestado pelos adolescentes no levantamento qualitativo, prever no orçamento a contratação de oficineiros para 05 novas modalidades: Ballet, Hip Hop, Teclado, Violão e Flauta. Morretes, 14 de outubro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:40902B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°30/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2025

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ESTUDO TÉCNICO N°03/2025

SÚMULA: LEVANTAMENTO DA DEMANDA E DIAGNÓSTICO PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.

1. OBJETIVO O presente Estudo Técnico tem por finalidade apresentar o levantamento da demanda potencial e prioritária para a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas no município de Morretes/PR, subsidiando o planejamento das ações da equipe de referência do CRAS e a organização da Vigilância Socioassistencial.
2. METODOLOGIA O levantamento foi realizado por meio do cruzamento de dados provenientes das seguintes fontes oficiais: Base de dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) - Referência: março/2025; Registros do Cadastro Único (CECAD); Relatórios de atendimento do CREAS referentes a situações de violência contra idosos; Mapeamento de território realizado pelos Agentes

Comunitários de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.
3. DIAGNÓSTICO DA DEMANDA POTENCIAL
3. PCDs com dependência severa: beneficiários acamados ou com restrição total de mobilidade que não conseguem acessar serviços ofertados na unidade, como o SCFV.
3.1. Dados Quantitativos (Público BPC) conforme dados da Vigilância Socioassistencial: Total de beneficiários do BPC: 483 usuários. Pessoas com Deficiência (PCD): 221. • Pessoas Idosas (65+): 262.
3.2. Análise Territorial e de Acessibilidade
Considerando que Morretes possui ampla área rural e comunidades distantes do centro urbano, estima-se que 40% do público beneficiário reside em áreas de difícil acesso ou apresenta mobilidade reduzida severa, necessitando acompanhamento no domicílio.
4. PERFIL DOS USUÁRIOS E SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS Foram identificados como prioritários: 1. Idosos em situação de isolamento: idosos que residem sozinhos ou apenas com cônjuges idosos, principalmente em áreas rurais e sem rede de apoio familiar próxima. 2. Situações de negligência ou violência: o CREAS registrou 20 casos de negligência ou abandono e 15 casos de violência intrafamiliar. Após superação do risco imediato, esses casos retornam ao CRAS por contrarreferência.
5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO X DEMANDA Demanda potencial total: 483 usuários. Demanda prioritária estimada: aproximadamente 50 famílias (isolamento severo, acamados e situações pós-violência). • Capacidade atual: a equipe técnica do CRAS realiza visitas quinzenais, priorizando casos de maior complexidade conforme o PDU (Plano de Desenvolvimento do Usuário).
6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES O estudo evidencia demanda significativa e contínua para o serviço no domicílio, considerando o número elevado de beneficiários do BPC e os casos de negligência registrados no território. Recomendações:
1. Manter a oferta do serviço por meio da equipe do CRAS, priorizando os 50 casos mapeados.
2. Intensificar a articulação com a Secretaria de Saúde (ESF) para busca ativa de idosos acamados não inscritos no CadÚnico.
3. Utilizar este levantamento para justificar futura ampliação da equipe de referência, conforme apontado no Estudo de Dimensionamento de RH.
14 de outubro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:68933E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°31/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 31/2025

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ESTUDO TÉCNICO 04/2025

SÚMULA: Dimensionamento da força de trabalho e composição ideal da equipe de referência do CRAS - Análise da capacidade de atendimento x demanda territorial

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL O presente Estudo Técnico tem por objetivo apresentar o dimensionamento da força de trabalho necessária para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Morretes/PR. A análise fundamenta-se na NOB-RH/SUAS (2006), na Resolução CNAS nº 17/2011 e na Lei Municipal nº 672/2021, visando adequar a capacidade instalada à realidade socioterritorial do município.
2. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E TERRITÓRIO
2.1. Capacidade de Referenciamento (NOB-SUAS) O município de Morretes é classificado como Pequeno Porte I. Conforme a NOB-SUAS, a capacidade de referenciamento para 01 (um) CRAS neste porte é de até 2.500 famílias referenciadas.
2.2. Demanda Real Identificada (Diagnóstico 2025) Famílias no Cadastro Único: 3.609 famílias em Extrema Pobreza/Pobreza: 2.378 famílias Volume de Atendimentos: - Média de 8.649 atendimentos/mês (individual e coletivo) - Média de 507 visitas domiciliares/mês
2.3. Análise de Discrepância O território apresenta demanda total (3.609 famílias) superior à capacidade padrão estipulada para um único CRAS de Pequeno Porte I (2.500 famílias). Isso representa um excedente de aproximadamente 44%, agravado por: Extensão territorial rural; alto número de comunidades isoladas; Risco frequente de desastres hidrológicos.
3. DIAGNÓSTICO DA EQUIPE ATUAL E CARGA HORÁRIA A equipe de referência atual é composta por: 01 Coordenador (40h) 01 Assistente Social (30h) 01 Psicólogo (30h) 02 Técnicos de Nível Médio / Agentes Sociais (40h) Apoio: Recepcionista, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.
4. PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO IDEAL (DIMENSIONAMENTO) Considerando que a demanda supera o parâmetro mínimo da NOB-RH/SUAS para uma única equipe de referência (2 técnicos de nível superior), e visando garantir a qualidade do PAIF e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, define-se a seguinte composição ideal: FUNÇÃO/ CARGO COMPOSIÇÃO ATUAL COMPOSIÇÃO IDEAL Coordenador(a) 01 01 JUSTIFICATIVA TÉCNICA Gestão administrativa e articulação da rede. Cobertura do excedente de 1.100 famílias Assistente Social 01 02 (+1) e realização das visitas domiciliares do Serviço no Domicílio. Manutenção dos atendimentos Psicólogo (a) 01 01 individuais e grupais do PAIF. Técnicos de Nível Médio 02 03 (+1) Reforço para a gestão do CadÚnico (3.609 cadastros) e apoio ao SCFV.
FUNÇÃO/ CARGO Orientador Social COMPOSIÇÃO ATUAL 02 (estagiários) COMPOSIÇÃO IDEAL 02 (efetivos) JUSTIFICATIVA TÉCNICA Profissionalização das oficinas do SCFV (Fanfarra/Esportes).
5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES O levantamento conclui que, embora a equipe atual cumpra os requisitos mínimos legais, ela opera acima da capacidade recomendada considerando a demanda total de 3.609 famílias. se: Para atingir a composição ideal e garantir a efetividade dos serviços ofertados, recomenda-se:
1. Contratação imediata de 01 (um) Assistente Social para dividir a referência territorial e assumir o Serviço no Domicílio para Idosos/PCDs.
2. Manutenção da carga horária de 30h para os profissionais de nível superior, garantindo tempo hábil para planejamento e reuniões de equipe.
3. Regularização do vínculo dos Orientadores Sociais do SCFV para as oficinas previstas para 2026.
14 de outubro de 2025

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:92FBE936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - SAÚDE - ERRATA 01/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 2324, de 27 de agosto de 2025, torna público a ERRATA AO EDITAL, para alterar as datas contidas no cronograma de execução do processo seletivo (Anexo V), como segue:

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE N.º 01/2025**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2025:	**14/11/2025**

- no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	**17/11/2025**
Encerramento das inscrições	**02/12/2025** **17 horas**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	05/12/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	**08 e 09/12/2025**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	**12/12/2025** **Nova data** (conforme Errata 01/2025)
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	**12/12/2025** **Nova data** (conforme Errata 01/2025)

As demais disposições permanecem inalteradas.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.saude@morretes.pr.gov.br**

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

LOANA CONFORTO FERREIRA
Membro

GISLAINE VIER RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:9CFA266F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS

C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO Nº 96/2025, de 15 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 603/2025, de 14 de Outubro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 351.504,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$351.504,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	351.504,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.28.843.3.3003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$351.504,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	351.504,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO	*JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO*
..039-**	***.***.309-**
Prefeita	Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:112DA90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024 - 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N º 003/2024 - 4º TA = PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR torna pública a seguinte retificação referente ao Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2024.

• **Publicação Original:** A matéria foi publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no dia **19/11/2025**, Edição **3410**.
• **ONDE SE LÊ:**

• **ASSINATURAS:** DOUGLAS FRÓES RIBAS – PELO CONTRATADO

• **LEIA-SE:**

• **ASSINATURAS:** THIAGO TEIXEIRA GERONASIO – PELO CONTRATADO

Justificativa: A retificação é necessária para corrigir o nome do representante da Contratada **IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA** que assina o 4º Termo Aditivo, conforme consta no documento original do Termo Aditivo.

• **Nome correto do Representante da Contratada:** THIAGO TEIXEIRA GERONASIO.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais informações do Extrato de Contrato e do Termo Aditivo.

Nova América da Colina, 24 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:15E4ACB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO CONTRATUAL N° 001 AO CONTRATO N° 003/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, CNPJ/MF 75.827.204/0001-08 , em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 torna público o registro do **1º Apostilamento Contratual** referente ao Contrato Administrativo n° 003/2024, Processo Administrativo n° 156/2023, celebrado com a empresa **IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA**.

• **Objeto do Apostilamento:** Registro e atualização dos dados cadastrais e da representação legal da Contratada, em decorrência de alteração societária, de natureza estritamente formal.
• **Alterações Registradas:**

• **Nova Razão Social:** IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA8.
• **CNPJ/MF (Mantido):** 34.925.649/0001-35.
• **Novo Representante Legal (Administrador):** O sócio **THIAGO TEIXEIRA GERONASIO** passa a deter a administração da sociedade.

• **Ratificação:** Ficam expressamente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 003/2024 e seus termos aditivos anteriores (incluindo o 4º Termo Aditivo).

Data do Apostilamento: 24 de novembro de 2025.
Assinaturas:

• **Pelo Contratante:** TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO (MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA).
• **Pela Contratada:** THIAGO TEIXEIRA GERONASIO (IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA).

Nova América da Colina, 24 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E1DBFDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 605/2025

LEINº605/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 24 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:74B78ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

OBJETO
Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador em atendimento ao Convênio nº 434/2025, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

Descrição do Objeto	Qtdd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs.	01 (uma) unidade	CATERPILLAR CS10GC	649.000,00	649.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município é responsável por atender aos produtores rurais do município, realizando atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais, além de trabalhos de terraplenagem, compactação e demais serviços de conservação do solo e da água.
Para garantir a eficiência desses serviços, é fundamental contar com um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários.
No entanto, atualmente, o município enfrenta dificuldades devido à frota defasada, o que compromete a qualidade e a agilidade dos atendimentos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de **R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).**
Sendo o valor de R$ 516.918,01 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e 01 centavo) oriundos do Termo de Convênio n° 434/2025 – SEAB e o restante proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. – 76.527.951/0001-85.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Compra pelo órgão contratante.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:ABAE4652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Estrada Rural que linha a Rodovia PR-592 a Comunidade da Linha Canguçu, (coordenadas iniciais Latitude: 25°35'23.04"S e Longitude: 53°23'28.46"W; coordenadas finais Latitude: 25°34'04.76"S e Longitude: 53°23'59.04"W), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, compreendendo serviços preliminares (placa de obra e estaqueamento), execução de base em brita graduada simples (BGS) sobre toda a extensão, aplicação de imprimação com emulsão EAI e pintura de ligação com emulsão RR-2C, revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) utilizando CAP 50/70, implantação de sistema completo de drenagem pluvial (bueiros tubulares de concreto e bocas de bueiro), implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical, serviços complementares, totalizando 16.800,00 m² de área pavimentada (2.800,00 metros de extensão x 6,00 metros de largura), no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT.
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/12/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 50 minutos de 17 de dezembro de 2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Rua Vereador Valmor Gomes n° 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP:85685-000.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:964957D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Formix Concretos e Argamassas Ltda – Dois Vizinhos – SC
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigênciada Ata de Registro de Preços nº002/2024, cujo objeto é CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CPV, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas, entrega através de caminhão betoneira, incluindo bombeamento com bomba mangote para distâncias de até 25 metros, para ser utilizados em obras de reforma, ampliação ou outras que necessárias em bens próprios e de domínio público, localizados em qualquer local do perímetro do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Zona Rural e Urbana), firmada entre as partes em 28 de novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação ora pactuada encontra amparo no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e na própria Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais12 (doze) meses, passando a vigorar até28 de novembro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0E19D257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5996/2025

PORTARIA N.º 5996/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Coordenação:

* Cleonice Genuino Vissoto – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Membros:

• Andreia da Silva – Representante das Pedagogas Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• Marli da Silva – Representante das Pedagogas Escolares da Educação Infantil;

• Alexandre Pereira dos Santos – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores Nova Prata do Iguaçu – Paraná;
• Thais Regina Crescêncio Maas – Representantes dos Profissionais Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Suzamar de Campos – Representante da Direção da Educação Infantil;
• Albari de Almeida – Representante da Direção dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• Luciana Buzin Pontes – Representante da Direção dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

Equipe Técnica:
* Janildes Sueli Metz Machado – Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
* Eliane Groli – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
* Cleone Mara Schmitz Paz – Representante do Departamento de Contabilidade;
* Denival da Silva Oliboni – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
* Bruno da Silva Kanieski – Representante da Assessoria Jurídica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial a Portaria nº 5992/2025.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:82F297CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5997/2025

PORTARIA N.º 5997/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Revoga as férias do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, concedida através da Portaria nº 5994/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga as férias do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, **EVANDRO CARLOS GOLDONI**, matricula funcional nº.9681-02, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, que foi concedido através da Portaria nº 5994/2025, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:812F95CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025, tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em favor a empresa **IRMÃOS PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FA6872C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA EM LICENÇA NÃO REMUNERADA E DEMAIS CONSELHEIROS EM PERÍODO DE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

Súmula: Dispõe sobre a efetivação temporária de Conselheira Tutelar Suplente, para substituição de Conselheira em licença não remunerada e demais Conselheiros em período de férias.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2025 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para efetivação temporária, em virtude da concessão de licença não remunerada a Conselheira Tutelar pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 01/12/2025; e substituição de Conselheiros Tutelares em período de férias, conforme cronograma datado de 18/11/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Efetivar como Conselheira Tutelar Titular, temporariamente, a Conselheira Tutelar Suplente ALICE ALVES SOMAVILA, inscrita no CPF sob nº 049.887.188-67.
Art. 2º - Fica a Conselheira Tutelar designada a prestar os serviços a partir de 01/12/2025 (segunda-feira-feira).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C75B825

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

TERMO DE POSSE
CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, perante a Presidente do CMDCA, Sra. Maristela Rodrigues de Lima, tomou posse a Senhora **ALICE ALVES SOMAVILA**, inscrita no CPF sob nº 049.887.188-67, conselheira tutelar suplente eleita em 01 de outubro de 2023, conforme Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, para substituição de conselheira tutelar em licença não remunerada e dos conselheiros tutelares titulares durante o período de férias, iniciando em 01/12/2025, convocada através da Resolução Nº 023/2025 - CMDCA/NPI/PR. Tendo-se pelo presente termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes a função, foi-lhe dado a posse e obedecendo ao contido na legislação vigente, bem como a Resolução nº 007/2023-CMDCA. Declara ainda a conselheira que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, observadas as vedações constitucionais, bem como que os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 41 da Lei Municipal n° 1715/2022 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão. Para constar lavrou-se o presente termo, subscrito por mim, Eloir Filipini, secretário executivo, que vai assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e pela Conselheira Tutelar empossada como titular durante o período descrito.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2025.

ALICE ALVES SOMAVILA
Conselheira Tutelar

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:ABD42972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 540

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Divanete Maria Santos da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.320.114-*- SESP/PR, CPF ***.591.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1B9F7DB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 541

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gabriela Fernanda Amador Lopes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.658.220-*- SESP/PR, CPF ***.874.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A5467A9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 542

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Paiva Carreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.263.084-*- SESP/PR, CPF ***.216.039-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6E45BA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 592 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 592/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.063,78 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 508 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**65.063,78**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**65.063,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:98A482F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2025

de 24 de novembro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de novembro de 2025, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Claudemir Lavezzo	16º
Celia Regina Rosa	17º
Paulo Renato Pimenta Bacini	18º
Igor Denyan Ferreira da Silva	19º
Bruno Fernandes Balieiro	20º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 51/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do não comparecimento do 11º, 12º, 13º, 14º e do 15º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:91284DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222/2025

de 24 de novembro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de novembro de 2025, às 16h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
Danilo Henrique Bacini	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 51/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do não comparecimento do 2º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:55A07731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223/2025

de 24 de novembro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de novembro de 2025, às 13h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
Paulo de Oliveira	11º
Marcelo Oliveira de Souza	12º
Lucas Vinicius Goulart da Silva	13º
Valentim Peruce	14º
José Aparecido Araújo	15º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e o de nº 143 /2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do não comparecimento do 6º, 7º, 8º, 9º e 10º classificados.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97CC697E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 224/2025

de 24 de novembro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de novembro de 2025, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
Rafael Aparecido da Silva	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 151/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do não comparecimento do 1º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E1B44753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 463/2025

O Prefeito Municipal Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar formalmente a comissão permanente responsável pela revisão e monitoramento dos programas estabelecidos pelo Plano Plurianual.
Art. 2º Os Objetivos e Responsabilidades da Comissão de Monitoramento e Revisão do PPA, são:
a. Realizar o acompanhamento contínuo da execução dos programas do PPA, verificando o cumprimento das metas físicas e financeiras, e identificando desvios e ações corretivas.
b. Conduzir a revisão anual das metas e indicadores do PPA, propondo ajustes necessários para aprimorar a eficiência e a relevância das ações programadas.
c. Elaborar relatórios anuais de monitoramento para registro das ações e dos resultados alcançados, apresentando-os aos órgãos superiores para análise e tomada de decisão.
Art. 3º As atividades da comissão serão documentadas em atas e relatórios para controle, garantindo a transparência do processo de revisão do PPA.
Art. 4º A comissão deverá reunir-se, no mínimo, a cada semestre para avaliar o andamento dos programas e discutir eventuais ajustes necessários.
Art. 5º Ficam designados os seguintes membros:

Elaine Cristina Macetti Mateus
Elizete Zanetti Monteschio
Renata Camargo Baptistoni
Natalia Caroline Pereira
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C5687BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 453/2025

12 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, desde 13 de novembro de 2023, o Servidor ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA, portador da cédula de identidade registro geral nº 1.***.290-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 424.***.279-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BB7E151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 454/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35HS PSS, o Senhor JOAO BATISTA DE MELO, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.***.320-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 499.***.279-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social 85**3, Série 0**12/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4CF2943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº455/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 13 de novembro de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35HS PSS, o Senhor JOAO BATISTA DE MELO, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.***.320-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 499.***.279-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social 85**3, Série 0**12/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BE70F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº456/2025

13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhora PATRICIA DOS SANTOS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.427-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.***.979-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 56***30 Série ***30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2BAE0368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº457/2025

13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 13 de novembro de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhora PATRICIA DOS SANTOS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.427-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.***.979-**, portadora da Carteira de Trabalho e

Previdência Social Nº 56***30 Série ***30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9D0FA0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº458/2025

13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhora PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.***.783-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 122.***.859-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 86***94 Série **50/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:85B29C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº459/2025

13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 13 de novembro de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhora PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.***.783-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 122.***.859-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 86***94 Série **50/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:55C6FE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº460/2025

13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, o Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.924-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 106.***.139-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 52***44 Série ***40/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:886A286E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº461/2025

13 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 13 de novembro de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, o Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.924-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 106.***.139-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 52***44 Série ***40/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:41D8E05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2025

de 18 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal AUREA JUNES DO

NASCIMENTO BATISTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.674.711-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.573.689-**, admitida em 19 de maio de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F8F2A457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2025

de 18 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, o Servidor Público Municipal LUIZ LORENÇO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.167.860-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.529.309-**, admitido em 19 de maio de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D97CB86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2025

de 18 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de novembro de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal MARCIA CELESTINO PASSOS SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.654.810-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.706.189-**, admitida em 19 de maio de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF1C286E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2025

de 18 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, o Servidor Público Municipal MARCOS SIDNEY DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.949.869-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.870.919-**, admitido em 20 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1046E7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2025

de 18 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 21 de novembro de 2025, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.752.893-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.555.628-**, admitida em 22 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DEAFD6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2025

de 18 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 22 de novembro de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DE ALMEIDA FELIX, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.670.721-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.056.958-**, admitida em 23 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:693E5B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 80

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna dos Santos Silva, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.830.409-*- SESP/PR, CPF ***.470.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D82A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Emanuelle Cristina Bergamasco, brasileira, Veterinária – PSS, Carteira de Identidade nº *.258.573-*- SESP/PR, CPF ***.603.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2792F8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 20/2025 - CMS

‘’Dispõe sobre a apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de abril de 2025, o gestor municipal informou que não dispõe dos documentos referentes ao exercício de 2018. Diante dessa informação, o Conselho tomou ciência da situação e, considerando que a ausência de documentação inviabiliza a análise completa das contas, deliberou, em reunião ordinária realizada em 6 de novembro, pela **reprovação, por unanimidade, da prestação de contas referente ao exercício de 2018.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Reprova RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), referente ao ano 2018, tendo em vista a ausência de documentação necessaria para análise.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu 07 de novembro de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4D02E6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 24/2025 - CMS

‘’Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitario

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025**.
Considerando á reunião ordinária em **06 de novembro de 2025,** na qual foi **apresentada e deliberada a Resolução SESA nº 1.513/2025,** que trata da adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de **R$ 70.000,00 (**setenta mil reais**),** destinado à aquisição de uma veiculo básico.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, **por unanimidade**, a adesão incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de **R$ 70.000,00 (**setenta mil reais**),** destinado à aquisição de uma veiculo básico.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu 07 de Novembro de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 24/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7FC255FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 25/2025 - CMS

"Dispoe sobre atual composição da Mesa Diretora – Conselho Municipal de Saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 6 de novembro de 2025, foi aprovada por unanimidade a prorrogação da atual composição da Mesa Diretora até a conferência de 2026, ficando definida da seguinte forma:

Roseli Chem – Presidente Conselho Municipal de Saúde;
Tatiane Alves dos Santos - Vice Presidente;
Jhuylianno Aparecido Oliveira Belém – Secretário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a atual composição de Mesa Diretora.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 07 de Novembro de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 25/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C1CFA515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de novembro de 2025 e registrada na ATA de nº 10/2025 ordinária.

CONSIDERANDO a apresentação do Decreto nº 557/2025, que Institui e nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes,conforme Decreto nº 557/2025.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de novembro de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FA4055FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da Nota Técnica do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de novembro de 2025 e registrada na ATA de nº 10/2025 ordinária.

CONSIDERANDO a apresentação do Decreto nº 557/2025, que Institui e nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes e, considerando a apresentação e discussão da Nota Técnica do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da Nota Técnica do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de novembro de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B24287BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da do Fluxograma de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de novembro de 2025 e registrada na ATA de nº 10/2025 ordinária.

CONSIDERANDO a apresentação do Decreto nº 557/2025, que Institui e nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes e, considerando a apresentação e discussão da Nota Técnica do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e Fluxograma de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Fluxograma de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de novembro de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F3A82B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 e registrada em Ata Ordinária n° 01/2025; Considerando a atualização na Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2025 e registrada em Ata Ordinária n° 10/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o(a) os seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos, Documentação e Registro de Entidades e Programas;**

Izabela Frediani (Representante da Fundação Municipal de Saúde);

Nathyele Nayara Pertile (Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social);

Júlio Sergio Domiciano (Representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos - Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro);

Solange Candido (Representante de Associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente - AMAPAI).

Art. 2º. Fica nomeado o(a)os seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Setorial Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização, Gerenciamento do FIA e Orçamento.**

Júlio Sergio Domiciano (Representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos - Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro);

Greisy Olier Ribeiro (Representante de Associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente - AMAPAI);

Márcia Regina Zirondi de Oliveira (Representante da Fundação Municipal de Educação);

Fernando Junior da Conceição (Representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração ou Planejamento).

Art. 3°. As Comissões se reunirão de acordo com as demandas recebidas, podendo as reuniões serem híbridas, online e/ou presenciais.

Art.4º. É de competência das Comissões fazer o acompanhamento das demandas pertinentes aos temas propostos de acordo com o art. 2º e 3º desta resolução, seja por meio de estudo, orientação, encaminhamento, acompanhamento e/ou coordenação dos trabalhos e posteriormente apresentar ao Plenário deste Conselho para aprovação e resoluções quando se fizer necessário.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de novembro de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EACC85AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 132

EXTRATO DA ATA Nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025

PROCESSO Nº 115/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME,** no CNPJ sob Nº11.954.106/0001-40.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da licitação consiste em **serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias com caminhão hidro jato, transporte de efluentes e serviços de vídeo inspeção tubular** para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município, cuja execução ocorrerá **de forma fracionada, sob demanda e** conforme as necessidades operacionais do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

			LOTE 01		
ITEM	**QTD**	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	1.800	HR	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, BUEIROS POÇOS DE VISITAS, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA.	R$ 738,89	R$ 1.330.000,00
2	5.000	metro	SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO TUBULAR.	R$ 30,00	R$ 150.000,00
3	400	TN	TRANSPORTE DE EFLUENTES, CONTROLE E DESCARTE DE DEJETOS.	R$ 100,00	R$ 40.000,00
			TOTAL		**R$ 1.520.000,00**

Valor: R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0033F392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1376/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIAS AO VEREADOR JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA (VANE)

PORTARIA Nº 1376/2025

Ementa: Concede semidiárias ao vereador Jovane Sebastião Ferreira (Vane)

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 921/2025,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiárias ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "II Encontro Estadual Cuida Mais Paraná", nos dias 24 e 25/11/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total da semidiárias
Jovane Sebastião Ferreira (Vane)	Vereador	118	R$ 254,28 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:24679610

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1377/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR FABIANO DA CONCEIÇÃO CATHARINA (IRMÃO FABIANO)

PORTARIA Nº 1377/2025

Ementa: Concede semidiária ao Vereador Fabiano da Conceição Catharina (Irmão Fabiano)

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 995/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita ao Gabinete do Deputado Federal Geraldo Mendes", na data de 24/11/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabiano da Conceição Catharina (Irmão Fabiano)	Vereador	125	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:944B8AAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1378/2025 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1378/2025

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 1036/2025

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Daiani Fernandes Dos Santos Rocha	129	Assessora da Procuradoria Da Mulher	R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:E01BCC7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1379/2025 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1379/2025

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 1033/2025

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Lucas Mateus Lopes Santana	123	Assessor de Programas/Projetos	R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:A9E43900

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 05.120.923/0001-09
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FFDAD8C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:30 do dia 05/12/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de equipamentos para cozinha industrial.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de novembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:EBC6744A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96.2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 09/12/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Confecção e instalação de placas de identificação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço

eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de novembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B90E8EEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 – RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 14893/2025
Termo de Credenciamento n.º 05/2025 – Processo Administrativo n.º 27863/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 75.029.660/0001-02

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura:24/11/2025

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:2EF14CCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025 – CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Referente ao Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 22384/2025
Termo de Credenciamento n.º 06/2025 – Processo Administrativo n. 25356/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.650.067/0001-13

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 24/11/2025

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:62A0B2DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28384/2025

Objeto: Contratação da ADETUR Agência de Desenvolvimento Turístico para Serviços de Terceiros para trabalhos de representação do município de Palmeira.

Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11003136950038212833900390000 **Fonte:** 2561. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contratada: Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.768.438/0001-26, com o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **12305/2025**.
Data de emissão: 19/11/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:E577615C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30109/2025

Objeto: Serviços de empresa especializada para realização de Caravana Iluminada de Natal no Município de Palmeira/Pr nos dias 14, 15 e 16 de dezembro.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733900390000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contratada: Midiacar Comunicação Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.231/0001-30, com o valor total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **12367/2025**.
Data de emissão: 24/11/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:85C0534D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.359, DE 24/11/2025 - ADIANTAMENTO
VICTOR BROSTULIN VIDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

30764/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Procurador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Victor Brostulin Vida	*066.xxx.xxx-47*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:651AA28B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ITMA3 TECH INFORMATICA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.498.396/0002-13**, neste ato representada pela **Sra. NOEMIA BERGAMO**, inscrito no **CPF Nº 010.441.929-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 22538/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Alteração do Modelo: Em razão da descontinuidade do modelo originalmente ofertado pela contratada (Notebook Samsung Book 2), e considerando a necessidade de assegurar a execução contratual e o atendimento às especificações técnicas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2024, fica autorizada a substituição do equipamento inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 18/2025 pelo modelo **Notebook ACER Intel Core i5-12450H, 8GB DDR4, SSD 256GB, Windows 11 Pro, tela 15,6" e RJ45 interno**, apresentado pela contratada.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Considerando o decurso de período superior a 12 (doze) meses desde a data da licitação, bem como a variação dos preços de mercado dos equipamentos compatíveis com as especificações editalícias, reconhece-se a ocorrência de fato superveniente que impacta o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Assim, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, fica promovida a atualização do valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 18/2025, passando de **R$ 2.415,00** (dois mil quatrocentos e quinze reais) para **R$ 3.665,56** (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta apresentada pela contratada e pesquisa de mercado juntada ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da ata de registro de preços 18/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 19 de novembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

ITMA3 Tech Informatica EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 26.498.396/0002-13
NOEMIA BERGAMO
CPF/MF sob o nº 010.441.929-68
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
R.G sob o nº: 12.886.828-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
TIAGO DOMBROSKI MOREIRA
R.G sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:45380F25

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 501/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a ATA 500/2025/CMDCA, da última reunião para aprovação, sendo aprovada. Seguindo a pauta foi apresentado as correspondências: ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAR N° 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, que dispõe sobre repasse de valores doados por meio do Programa Gerador da Declaração de ajuste anual do imposto sobre a pessoa física – PGD/DIRF aos fundos dos direitos da criança e do adolescente – FDCA e aos fundos dos direitos da pessoa idosa – FDI, sendo explicado que houve a atualização dos dados e informações sobre os fundos. O OFÍCIO 32/2025/AMAS referente indicação de Mayara Lúcia Martins como titular deste conselho, devido a Mariana Bordinhão não trabalha mais na entidade. A LEI N° 6.164, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – que autoriza o poder executivo a proceder, mediante termo de fomento, o repasse de recurso financeiros às organizações da sociedade civil que especifica e da outras providências. A RESOLUÇÃO N° 235, DE 12 DE MAIO DE 2023 DO CONANDA, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades. Seguindo a pauta a conselheira tutelar Eliane apresentou o Relatório Mensal do Conselho Tutelar explicando e sanado as dúvidas dos conselheiros. Em seguida foi passado para ciência sobre o andamento das visitas de monitoramento, acompanhamento e

fiscalização das entidades e serviços inscritos no CMDCA. Em consonância com a pauta foi discutido sobre a composição Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA solicitou as indicações através do PA 20639/2025, sendo encaminhado para o gabinete o pedido de publicação do Decreto. Foi discutido sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência, principalmente sobre o eixo do Controle Social, onde os conselheiros tiveram a oportunidade de realizar sugestões e tirar dúvidas. Outro assunto tratado na reunião foi a campanha que será realizada pela Rede de Proteção referente ao tema infrequência escolar, foi informado que na sexta-feira dia 10 de outubro será realizada uma reunião para os alinhamentos. Como último assunto pré estabelecido na pauta foi repassado para conhecimento e acompanhamento dos conselheiros os saldos das contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, referente aos recursos recebidos até o mês de agosto no valor total de R$ 858.231,06, sendo esclarecido cada ponto pertinente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Debora P. B. Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F9D8BD3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, nas datas de 12 de novembro
Considerando a necessidade de manter atualizados e fomentar as discussões pertinentes a acerca do fluxograma e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.
Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas de Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:
I - Representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiane Maria Ribas Santos;
Suplente: Paola Emanuelle Santos;
I - Representante do Setor Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Correa
Suplente: Michelli Brogiann
II - Representante do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patrícia Juscinski
Suplente: Rosivalda Barros dos Santos
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Alessandra Barreto
Suplente: Adrielli Tomaz Bill
IV - Representante da Secretaria de Educação Estadual
Titular: Kelen dos Santos
Suplente: Ana Paula Mayer Hass
V - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Suplente: Micheline de Oliveira
VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joilda Scolimoski
Suplente: Marina Gross Gonçalves
VII - Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAVV (Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência)
Titular: Rosana Martins de Souza
Suplente: Valdice Batista
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Titular: Renato Ricardo Schnell Jr.
Suplente: Edson Luiz Gross
IX - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Débora Puchalski Bronoski Furmam
Suplente: Paola Emanuelle Santos
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 12 de novembro de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FC394F53

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N° 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária realizada, de forma presencial, na data de 12 de novembro de 2025
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Comissão Intersetorial do SINASE composta pelos seguintes membros:
- Patricia Juscinski;
- Daiane Maria Ribas Santos;
- Leticia Correa;
- Olair de Jesus Freitas;
- Adrielli Tomaz Bill;
- Kelen dos Santos;
- Jaqueline Toczek Honório Ferreira;
- Micheline de Oliveira;
- Renato Ricardo Schnell;
- Joilda Scolimoski;
- Valdice Batista
- Rosana Martins de Souza;
- Debora P. Bronoski Furmam;
- Francielle Sovinski;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Palmeira, 12 de novembro de 2025.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1BBE3DEC

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 18.705, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - DECLARA ESTRADA RURAL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com

apoio naLei OrgânicaMunicipal, em especial no seu artigo 76, inciso XII, tal como demais legislações pertinentes e considerando o contido no procedimento administrativo nº 30667/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de realização de obra de pavimentação asfáltica destinada à Localidade da Colônia Santa Bárbara a estrada rural situada na comunidade de Santa Barbara no trecho compreendido entre a Santa Quitéria até a bifurcação no início dos Três Morros, Comarca de Palmeira, Paraná, com as seguintes Coordenadas Geográficas Iniciais: Long 596247.00 m E / Lat 7181329.00 m S e Coordenadas Geográficas Finais: Long 596751.00 m E / Lat 7170365.00 m S. Extensão do trecho de 13.500 metros, com prazo estimado de execução de 12 meses.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93A4CB4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER.

Processo nº: 29450/2025
ADITIVO Nº. 48/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
Matrícula: 600978
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 13/06/2025 a 09/12/2025
Prorrogação 1: 10/12/2025 a 07/06/2026

Data: 24/11/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DBD55E3D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.701 DE 19/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
193 – 3.3.90.30.00.00 - 515 - MATERIAL DE CONSUMO – R$30.000,00

Total Suplementação: R$30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
195 – 4.4.90.51.00.00 – 515 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$30.000,00

Total Redução: R$30.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1879AA02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.702 DE 24/11/2025 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF DE QUEIMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 30049/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 203686, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador da ESF de Queimadas, a partir de 07/11/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F1FA77A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.703 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA VAGNER PRZYBYSEWSKI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 21134/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 15/08/2025, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, ao servidor VAGNER PRZYBYSEWSKI, matrícula 204217, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3709F4B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº.18.704 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28745/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:28ED1286

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.706 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.243, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 30619/2025 e nº. 140/2025, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Art. 99 Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.243, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre **Aposentadoria voluntária por idade e tempo de Contribuição,**a partir de 01 de dezembro de 2025, para o servidor municipal**Noel Jorge Blanc,**matrícula funcional 203103, portador do R.G. 2.3xx.xx7-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 541.xxx.xx9-91, ocupante do cargo efetivo de*"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.567,33 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:72C251C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.707 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 30619/2025 e nº. 140/2025, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria voluntária por idade e tempo de Contribuição**, ao servidor **NOEL JORGE BLANC,** matrícula funcional n.º 203103, inscrito no CPF sob n.º 541.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de "TRABALHADOR BRAÇAL", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CAE848C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 18/2025 – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – ANDRIELE BARBOSA SIMER

Processo nº. 30620/2025

Distrato nº. 18/2025

Distratante: ANDRIELE BARBOSA SIMER

Matrícula: 600931

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Vigência: 21/05/2025 a 22/12/2025

Distrato a partir de: 25/11/2025

Data: 24/11/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E373B277

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 35/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 40H – PSS - ANDRIELE BARBOSA SIMER.

PROCESSO Nº. 26569/2025
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 35/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: ANDRIELE BARBOSA SIMER
Matrícula: 601000
Cargo: PROFESSOR 40H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 4.505,54 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 25/11/2025 a 10/07/2026

Data: 24/11/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A4B1E5A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.354 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FERNANDA GORDIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 30489/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/11/2025 à 06/12/2025, a **FERNANDA GORDIA,** matrícula 203966, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5FF66E02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.355 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 30516/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 500091, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 24/10/2025, encerrando em 19/12/2025, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A59A7DF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.357 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIOLA CHEMIN PASSONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 30600/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/11/2025 à 03/01/2026, a **FABIOLA CHEMIN PASSONI,** matrícula 203019, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B48D2987

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.358 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 30332/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA,** matrícula 203977, a partir de 03/11/2025 até 01/05/2026, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:97B6EF30

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, torna público o extrato dos Termos de Execução Cultural celebrados com os agentes culturais selecionados pelo Edital nº 001/2025 – Fundo Municipal de Cultura, para apoio financeiro à execução de ações culturais.

Objeto geral: Concessão de apoio financeiro para execução de ações culturais aprovadas no Edital nº 001/2025, conforme planos de trabalho apresentados por cada agente cultural.

Base Legal: Lei Municipal nº 5.580 (Fundo Municipal de Cultura); Edital nº 001/2025; Decreto Federal nº 11.453/2023, art. 8º.

Proponentes contemplados, projetos e categorias:

Termo de Execução	Proponente	Projeto	Categoria
002	Vera Lúcia Mayer	Livro História da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e suas Comunidades	I
003	Denise Kasburg Philippsen	Oficina de Escrita Criativa de Witmarsum	I
004	Waldir Santos Joanassi Filho	Benzedeiras	I
005	Instituto Casarão das Artes	Cantarolando	I
006	Odislaine Gomes Wience	Folclore em Stencil: Lendas Pintadas Em Cerâmica	II
007	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	Palmeira em Imagens: Cartões-Postais Turísticos e Históricos	II
008	Waldir Santos Joanassi Filho	Oficina de Brinquedos Tradicionais	II
009	Elisângela Teixeira Camargo	Contos que Transformam: Arte de Contar Histórias	II
010	Ricardo Philippsen MEI	Um Presente Especial para as Crianças	II
011	Michelle Fiorucci	A Ponte	II
012	Rodrigo Haniskievicz	Entre Notas e Paisagens	II
013	Luana Budziak	Exposição Antimanicomial: Por Uma Sociedade Sem Manicômios	II
014	Waldir Santos Joanassi Filho – Coletivo Casa do Monjolo	Bumba Boi	II
015	Instituto Casarão das Artes	Desenhar	II
016	Luana Budziak	Podcast "Vozes Contra a Violência	III
017	Gerson Luiz Class dos Santos	Livro :Fios da Memória: Uma Trama de Histórias de Lendas de Palmeira	III
018	Adriano Fiorucci Costa Silva	Caminhos Possíveis do Artista Independente	III
019	Douglas Ottoni Schulli	Memórias em Melodia	III
020	Michelle Fiorucci	Oficina Experimental de Gravura	III
021	Odislaine gomes Wience	Arteterapia: Oficina de Personalização de Bolsas Ecológicas	III
022	Waldir Santos Joanassi Filho - Coletivo Casa do Monjolo	Feijoada do Trabalhador	III
023	Eduardo Ianke de Ramos	Cantando Sorrisos	III

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada termo, podendo ser prorrogada por até 3 (três) meses.

Palmeira, 17 de novembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9D84AFB7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA – PR

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela destinação dos recursos das resoluções SESA 1435/2025, 1358/2025, 1447/2025 e 1553/2025.

Palmeira, 06 de novembro de 2025.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA3C7FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025.
O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	31.590,65 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Palmital_Pr, 24 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:59B9EFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ETI

Decreto n.º 86/2025
18 de novembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 261.810,43 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Expansão da Rede Física de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	75.215,41

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	91.761,66

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	65.324,60

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-053	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	29.508,76
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**261.810,43**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos cre´ditos orçamenta´rios de que trata o artigo anterior, sera´ utilizado o excesso de arrecadaça˜o das fontes colocadas na tabela seguinte:

Fonte de Recurso	Especificação	VALOR R$
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	261.810,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7E8E6DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 88/2025

DECRETO Nº 88 DE 24 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Palmital e suas autarquias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Palmital e suas Autarquias.
§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município que atuam em processos judiciais.
§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.
§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I. Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;
II. Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
III. Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
IV. Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;
V. Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:
a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;
b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;
c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;
d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.
VI. Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.
§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Finanças os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.
§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:
I. em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;
II. cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:
I. tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;
II. for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
III. houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;
IV. houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;
V. tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.
§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.
§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:
I. tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;
II. tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;
III. tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.
Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos artigos 3º e 4º deste Decreto.
§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos artigos 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.
§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos artigos 3º e 4º as demandas:
I. de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;
II. de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III. indicadas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no artigo 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:
I. nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:
a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e
b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.
II. nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
III. nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá ao Procurador Municipal atuante na área do contencioso, elaborar e atualizar anualmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:
I. número do processo judicial;
II. descrição do processo ou do tema;
III. classificação do risco;
IV. valor estimado de impacto financeiro.
§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá ao Procurador com atribuições nas lides judiciais subsidiar a Procuradoria-Geral do Município para possibilitar a definição da classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.
§2º Compete também aos Procuradores Municipais, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.
§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do artigo. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos públicos envolvidos.
§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos públicos, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.
§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.
§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.
§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.
§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.
Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, aos 24 dias do mês de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA:
DATA DE EMISSÃO:

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 88/2025, que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Palmital e órgãos da administração indireta.
Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Fazenda quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 88/2025, considerando as seguintes categorias:
• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.
Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do artigo 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria do Município responsável por ações judiciais aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:
Classificação de Risco Quantidade de Processos Valor Total Estimado (R$)
Provável XX R$ XXX.XXX,XX
Possível XX R$ XXX.XXX,XX
Remoto XX R$ XXX.XXX,XX
TOTAL XX R$ XXX.XXX,XX

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS
Nº do Processo Descrição do Processo/Tema Fundamento da Classificação* Valor Estimado (R$) Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] [Art. 3º, inciso XX] R$ XXX.XXX,XX [Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] [Art. 3º, inciso XX] R$ XXX.XXX,XX [Informações adicionais]
TOTAL R$ XXX.XXX,XX *Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior Nº do Processo Descrição do Processo/Tema Valor no Exercício Anterior (R$) Valor Atualizado (R$) Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX [Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX [Informações adicionais]
TOTAL R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS
Nº do Processo Descrição do Processo/Tema Fundamento da Classificação* Valor Estimado (R$) Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] [Art. 4º, inciso XX] R$ XXX.XXX,XX [Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] [Art. 4º, inciso XX] R$ XXX.XXX,XX [Informações adicionais]
TOTAL R$ XXX.XXX,XX *Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE Nº do Processo Descrição da Ação Classificação do Risco Nº Estimado de Beneficiários Valor Total Estimado (R$)
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] [Provável/Possível] XX R$ XXX.XXX,XX
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX [Descrição resumida] [Provável/Possível] XX R$ XXX.XXX,XX
TOTAL XX R$ XXX.XXX,XX

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS
Ano e Valor
Total Pago em RPVs (R$)
Valor Total Pago em Precatórios (R$) Total (R$)
[ANO3] R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX
[ANO2] R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX
[ANO1] R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX
Média R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX R$ XXX.XXX,XX

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS
Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 88/2025]:
1. Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;
2. Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
3. Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias. Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório anual.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria do Município recomenda:
1. O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;
2. A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);
3. [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.
Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Palmital, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome Do Procurador-Geral]
Procurador(A)-Geral Do Município
[Nome Do Procurador Responsável]

Nome Do Procurador
Procurador(A) Municipal
Responsável Pela Elaboração

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0CFD186E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1357/2025 - ALTERA LEI 1236/2022 - INCENTIVO INSTALAÇÃO DE EMPRESAS

LEI Nº 1357/2025

Altera a redação do Art. 8º da Lei Municipal nº 1236, de 26 de setembro de 2022, que "Cria incentivo para instalação de empresas visando o fomento do setor industrial e geração de empregos no Município e dá outras providências", estabelecendo novo prazo de concessão e prorrogação..

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Artigo 8º da Lei Municipal nº 1236, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O incentivo financeiro para aluguel ou custeio não poderá ser concedido por prazo superior a 5 (cinco) anos, e o limite de concessões anuais será regulamentado através de decreto.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa beneficiada, desde que satisfeitas todas as metas e condições estabelecidas no Termo de Concessão e comprovado o interesse público na continuidade do incentivo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1A76A6B4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 34/2025

PORTARIA N.º 034/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 04 (quatro) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2024 a 04/01/2025 para serem gozadas no período de 09/12/2025 a 12/12/2025, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo único. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 05 (cinco) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 24 de novembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:0DE504B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90010/2025 - TERMO DE ANULAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar pública, para conhecimento de todos, decisão adotada pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal a respeito da licitação supramencionada, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de café, sob demanda, para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses:

"DESPACHO
Considerando o Parecer Jurídico constante nestes autos, que concluiu pela existência de vícios de legalidade insanáveis na fase preparatória do Pregão Eletrônico nº 010/2025, especialmente quanto à divergência no critério de julgamento e aos erros identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e considerando a manifestação da Controladoria-Geral, que igualmente reconheceu as inconsistências apontadas e recomendou a anulação da fase externa do referido certame, com fundamento no Princípio da Autotutela e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, acolho integralmente as manifestações técnica e jurídica, solicitando:
A ANULAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico nº 010/2025, por vício de legalidade insanável, nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.
A imediata republicação do aviso de anulação, para fins de publicidade e ciência dos interessados.
O retorno dos autos ao Departamento de Contratação, para que proceda à integral correção dos vícios identificados, promovendo a readequação completa das peças processuais e do Edital.
Após as correções, deverá o setor responsável proceder à elaboração e posterior publicação de um novo edital.
Tendo em vista a necessidade de análise de eventuais alterações do edital do mencionado pregão a data para abertura do certame está adiada *sine die*, por razões de interesse público, sendo que oportunamente será publicada nova data para realização do certame."

São esses os termos da decisão, à qual se dá cumprimento.

Paranaguá, 24 de novembro de 2025.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:1046634B

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 143/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 9843/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, 'IX' do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP em face da empregada pública E.R.G, ocupante do emprego público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 24 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:3A1F44BD

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 144/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 9843/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, 'IX' do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP em face da empregada pública G.C.R, ocupante do emprego público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 24 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:7B0D21E6

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 145/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 9843/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, 'IX' do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP em face da empregada pública S.G.A, ocupante do emprego público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 24 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:A49B493F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato nº 025/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDENCIA – CNPJ 08.542.807/0001-68
IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ 01.258.027/0001-41
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **04/11/2025**.
DATA DA VIGÊNCIA**: 02/12/2025 A 03/04/2026.**
Objeto: "CONTRATAÇÃO PARA PROVIMENTO DE "SISTEMA NUVEM – MODULOS: IMPLANTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; GESTAO CONTABIL, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONTROLE INTERNO; SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO; FOLHA DE PAGAMENTO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; FROTA; PATRIMONIO; PORTAL DA TRANSPARENCIA; PROTOCOLO E PROCESSO; E SERVIÇOS ADICIONAIS", atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência. Processo Administrativo n° 80351/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **"25.01.09.272.0010.2235. 33.90.40.06.00"**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **04 meses e dois dias.**
VALOR GLOBAL: **R$ 48.832,48 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).**
CONTRATO: nº 025/2022 de 02/12/2022.

ASSINATURAS: Ali El Kadri – Paranaguá Previdência
Aldo Luiz Mees – IPM SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:24B1C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO Nº 71.883/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90035

OBJETO: Aquisição de Armários Metálicos para acondicionamento de Equipamento de Proteção Individual *EPIs) do Corpo de Bombeiros.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 08/12/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 143.844,75 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2024 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CD3C257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os secretários municipais de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicam e homologam os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025 – Registro de Preços nº 016/2025**, proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório nº

54.788/2025, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 e 02 – **Empresa:** D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF sob nº:** 01.652.665/0001-42. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 019/2025 – Registro de Preços nº 016/2025**, que tem por objeto: **"Aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, para atender à Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do **Processo Administrativo nº 54.788/2025**.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 24 de novembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D35C761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 028/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 028/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho com adesão ao recurso oriundos do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

Considerando que o município de Paranaguá foi beneficiado com recursos oriundos do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, instituído pelo Governo do Paraná através do Decreto n° 2641/2023, de 29 de junho de 2023;

Considerando que com o recurso o município executará ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho apresentado a este Colegiado;

Considerando que, se aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, o recurso será transferido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido por este Conselho;

Considerando as atribuições deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispostos na Lei n° 3.176/2011;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranaguá reunido extraordinariamente em 24/11/2025.

DELIBERA:

Art. 1° Pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo município, considerando seu impacto na política da criança e do adolescente.

Art. 2° Caso o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR autorize o repasse do recurso na modalidade fundo a fundo, este Conselho Municipal autoriza desde logo a Adesão do Município a Deliberação do CEDCA/PR e a execução de todas as formalidades necessárias no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
Publique-se.

Paranaguá, 24 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DE8D60D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.352

DECRETO Nº 1.352

"Nomeia o Gestor e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial com as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, previstas na Lei Orgânica Municipal, e no protocolado sob nº 90.311/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

I - JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO, servidora pública municipal, ocupante da função de Diretora de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

I - LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
II - DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo Assessor de Controle Social e Apoio as Instâncias Deliberativas, vinculado à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
III - ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo Supervisor Especial de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
II - Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º A Comissão de que trata o Art. 4º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F128A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.627

LEI Nº 4.627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, bem de uso comum do povo para bem dominial, área com as seguintes características e confrontações:

“Uma área urbana, denominada de Parte da Rua PRESIDENTE Getúlio Vargas, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Serraria do Rocha, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NOROESTE para a Rua José Cadilhe medindo 18,48 metros; na lateral esquerda de quem da Rua José Cadilhe olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 81,60 metros, confrontando em 32,00 metros com o lote 3 de Matrícula 11.883 propriedade de CBL Companhia Brasileira de Logística S.A. e Sipal Assessoria e Participações ltda; em 19,00 metros com o lote 2 de Matrícula 15.241 propriedade de CBL Companhia Brasileira de Logística S.A. e Sipal Assessoria e Participações ltda, em 12,00 metros com o lote 1 de Matrícula 8.865 propriedade de CBL Companhia Brasileira de Logística S.A. e Sipal Assessoria e Participações ltda e em 18,60 metros com o lote 1 de Matrícula 8.865 propriedade de CBL Companhia Brasileira de Logística S.A. e Sipal Assessoria e Participações ltda; na lateral direita de quem da Rua José Cadilhe olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 90,17 metros, confrontando com área da Carta de Aforamento 1835/1944, titulada para Sebastião Constantino; fazendo travessão dos fundos ao SUDESTE medindo 19,15 metros, confrontando com o lote A/B de Matrícula 63.590 propriedade de CBL Companhia Brasileira de Logística S.A. e Sipal Assessoria e Participações ltda; a referida parte de área de rua contém a área total de 1.564,20 m2 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados).”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º A alienação observará o valor de avaliação constante do processo administrativo nº 69.443/2025, elaborado nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º será formalizada mediante o prévio recolhimento da justa indenização social prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B624AB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.628

LEI Nº 4.628, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, bem de uso comum do povo para bem dominial, área com as seguintes características e confrontações:

"Uma área urbana, denominada de Parte da Rua Sem Denominação, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Vila Alboitt, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao SUDESTE para a Rua Frei José Thomaz medindo 19,70 metros; na lateral direita de quem da Rua Frei José Thomaz olha o imóvel, ao NORDESTE, mede em três linhas 59,23 metros, sendo a primeira linha medindo 24,50 metros com o lote 9 de Matrícula 67.652 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuária S.A. a segunda linha com deflexão a esquerda medindo 10,23 metros confrontando com remanescente do acesso sem denominação e a terceira linha com deflexão a direita medindo 24,50 metros confrontando com remanescente do acesso sem denominação; na lateral esquerda de quem da Rua Frei José Thomaz olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 52,50 metros, confrontando em 28,00 metros com o lote 10 de Matrícula 67.753 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuária S.A. e em 24,50 metros com o lote 20 Transcrição 26.956 posse de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 10,52 metros, confrontando com a rua Rafael Muniz; a referida área de acesso contém a área total de 778,70 m2 (setecentos e setenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º A alienação observará o valor de avaliação constante do processo administrativo nº 66.940/2025, elaborado nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º será formalizada mediante o prévio recolhimento da justa indenização social prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8E3E3454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.629

LEI Nº 4.629, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, bem de uso comum do povo para bem dominial, área com as seguintes características e confrontações:

"Uma área urbana, denominada de Parte da Rua Sem Denominação, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Dom Pedro II, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao SUDOESTE para a Avenida Gabriel de Lara medindo 4,61 metros; na lateral direita de quem da Avenida Gabriel de Lara olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 91,65 metros, confrontando em 24,00 metros com o lote 1 Transcrição 9.483, Carta de Data 580, posse de Pasa-Paraná Operações Portuária S.A., em 9,65 metros com o lote 17 Matrícula 61.890 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,00 metros com o lote 16 Matrícula 28.304 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,00 metros com o lote 15 Matrícula 49.068 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,00 metros com o lote 14 Matrícula 60.961 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,00 metros com o lote 13 Matrícula 55.779 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 11,00 metros com o lote 12 Matrícula 12.571 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A e em 11,00 metros com o lote 11 Matrícula 52.545 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A; na lateral esquerda de quem da Avenida Gabriel de Lara olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 91,10 metros, confrontando em 26,00 metros com imóvel da Carta e Data 628, Matrícula 55.022 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuária S.A., em 9,30 metros com o lote 7 Matrícula 1.144 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,30 metros com o lote 8 Matrícula 20.603 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,30 metros com o lote 9 Matrícula 55.323 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,30 metros com o lote 10 Matrícula 67.702 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,30 metros com o lote 11 Transcrição 24.360 posse de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 9,30 metros com o lote 12 Matrícula 26.461 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A e em 9,30 metros com o lote 13 Matrícula 45.675 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A; fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo 4,50 metros, confrontando com imóvel de Matrícula 27.518 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, a referida área de rua contém a área total de 411,10 m2 (quatrocentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º A alienação observará o valor de avaliação constante do processo administrativo nº 66.943/2025, elaborado nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º será formalizada mediante o prévio recolhimento da justa indenização social prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53547DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.630

LEI Nº 4.630, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, bem de uso comum do povo para bem dominial, área com as seguintes características e confrontações:

"Uma área urbana, denominada de Parte da Rua Frei José Thomaz, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Vila Alboitt, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao SUDOESTE para a Rua Professor Cleto medindo 20,79 metros; na lateral direita de quem da Rua Professor Cleto olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 160,00 metros, confrontando com o imóvel de Matrícula 48.774 propriedade da União Federal; na lateral esquerda de quem da Rua Professor Cleto olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 162,00 metros, confrontando em 12,50 metros com o lote 14 de Matrícula 46.506 propriedade de Oscar Abud Rocha, em 10,00 metros com o lote 13 de Matrícula 12.106 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 10,00 metros com o lote 12 de Matrícula 67.973 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 10,00 metros com o lote 11 de Matrícula 24.787 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 10,80 metros com o lote 10 de Matrícula 67.753 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 19,70 metros com um acesso sem denominação, em 10,00 metros com o lote 9 de Matrícula 67.652 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 13,00 metros com o lote 8 de Matrícula 67.735 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 12,00 metros com o lote 7 de Matrícula 33.591 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 12,00 metros com o lote 6 de Transcrição 31.698 posse de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A, em 12,00 metros com o lote 5 de Matrícula 67.592 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A e em 30,00 metros com o lote 4 de Matrícula 38.014 propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A; fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo 20,34 metros, confrontando com a Avenida Gabriel de Lara; a referida área de acesso contém a área total de 3.220,60 m2 (três mil, duzentos e vinte metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º A alienação observará o valor de avaliação constante do processo administrativo nº 68.404/2025, elaborado nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º será formalizada mediante o prévio recolhimento da justa indenização social prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F62B5CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.631

LEI Nº 4.631, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046/2009, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ficam reajustados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, os valores venais apurados na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0F24031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.632

LEI Nº 4.632, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, bem de uso comum do povo para bem dominial, a área pública registrada sob a Transcrição nº 34.356 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações:

"Um terreno urbano com a área de 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta) metros quadrados, situado à Avenida Bento Rocha, desta cidade. (Não constam as confrontações)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º A alienação observará o valor de avaliação constante do processo administrativo nº 25.419/2025, elaborado nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º será formalizada mediante o prévio recolhimento da justa indenização social prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:37A19346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.583

PORTARIA Nº 1.583

"Convalida a prorrogação da cessão do servidor Silvio Mauricio Bezerra Geraldo para o Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.708/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 1º de janeiro de 2024, para fins de cessão de servidor, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950,

RESOLVE:

I -Convalidar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a cessão do servidor SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10.869-01, até 31 de dezembro de 2025, para a atuação no Núcleo Regional do Trabalho de Paranaguá, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, de acordo com as atribuições contidas no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio, com ônus para a Cessionária.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:19317E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.585

PORTARIA Nº 1.585

"Convalida a prorrogação da cessão da servidora Angelica Cristina Xavier Cotrim para o Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.276/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023, para fins de cessão da servidora, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de agosto de 2023, Edição 2830

RESOLVE:

I -Convalidar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a cessão da servidora ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.306-1, até 31 de dezembro de 2025, para atuação na Casa Civil, com as atribuições contidas no Plano de trabalho, anexo ao Termo de Convênio, com ônus para a Cessionária.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:920AD243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.582

PORTARIA Nº 1.582

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.470/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 50.470/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:27FA02C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.584

PORTARIA Nº 1.584

> “Cede, em caráter temporário, para a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, o servidor municipal Adriano Valim.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, inscrita no CNPJ nº 79.612.362/0001-93, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.920/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, com ônus para o Órgão de Origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor ADRIANO VALIM, matrícula nº 8.720-1, ocupante do cargo efetivo de Contador.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:746211FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.586

PORTARIA Nº 1.586

> "Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 91.951/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 91.951/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D01356BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.587

PORTARIA Nº 1.587

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 91.953/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 91.953/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:293B6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.588

PORTARIA Nº 1.588

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 91.959/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 91.959/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8A7A72AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DO CONVÊNIO

TERMO DO CONVÊNIO

Termo de Convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e a CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, em caráter GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. Calney Martins Gerhardt Pereira, e, de outro, **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR** representada neste ato pela Diretora-Geral, Sra. Daniele Ormeneze Janoski, como **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 181 de 23 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal nº 46 de 11 de maio de 2006, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a Entidade CESSIONÁRIA, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto a cessão do servidor público ADRIANO VALIM, matrícula 8720-01, Contador, do quadro efetivo do Município de Paranaguá à Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, devendo o servidor cedido atender os requisitos da lei, bem como o respectivo plano de trabalho, cuja pactuação serve de anexo ao presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1. Cabe ao CEDENTE:
Ceder servidores integrante do Quadro Efetivo, para desempenhar suas atividades laborais na CESSIONÁRIA, com ônus ao órgão de origem;
Determinar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor público cedido;

Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as despesas como remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, em conformidade com os valores previamente orçados;
Expedir ATO DE CESSÃO, individualizado, à CESSIONÁRIA, nos termos da autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 46/2006.

2.2. Cabe à CESSIONÁRIA:
Controlar a frequência do servidor público cedido, fornecendo boletim de frequência mensal ao Município de Paranaguá, arquivando-se cópias dos referidos documentos em sua área administrativa;
Informar imediatamente ao CEDENTE sobre qualquer ocorrência funcional relacionada ao servidor cedido;
Garantir o cumprimento da carga horária e das atribuições do cargo de carreira do servidor cedido;
Oferecer plenas condições de trabalho ao servidor cedido de acordo com as legislações aplicáveis e normativas de saúde e segurança do trabalho;
Programar as férias do servidor cedido e comunicar ao CEDENTE;
Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo interesse da Administração;
A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja ajustado com a CEDENTE;
Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;
Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente ajuste terá vigência de **02 (dois) anos** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:
4.1. O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de aditivo;
4.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:
5.1. O convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando não houver mais interesse em mantê-lo, desde que haja notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
5.2. Em caso de norma legal ou fato que torne formalmente inexequível, este ajuste será rescindido, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1. A publicação oficial deste instrumento será providenciada pelo Município de Paranaguá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
7.1. Fica declarado o foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir eventuais questões advindas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Paranaguá, 13 de novembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA	*DANIELE ORMENEZE JANOSKI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora-Geral
Município de Paranaguá	CAGEPAR

PLANO DE TRABALHO
SOLICITANTE:
CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR - CNPJ nº 79.612.362/0001-93
Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, Paranaguá/PR
Representante: DANIELE ORMENEZE JANOSKI

SOLICITADO:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR - Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 76.017.458/0001-15
Rua Júlia de Costa, n.º 322, CEP 83.203-210,Paranaguá/PR
Representante: CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Este Plano de Trabalho tem como objetivo estabelecer as diretrizes, responsabilidades e atividades relacionadas à cessão de um servidor da área de contabilidade, visando garantir que a cessão ocorra de maneira eficiente e dentro dos parâmetros legais e administrativos. A cessão visa atender à necessidade da CAGEPAR que necessita de apoio especializado na área.
JUSTIFICATIVA: A cessão do servidor contador atende a demandas específicas da CAGEPAR relacionadas à execução e aprimoramento das atividades contábeis e financeiras, tais como: Elaboração e análise de demonstrações contábeis; Adequação às normas do Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Suporte na execução orçamentária, financeira e patrimonial; Organização documental para prestação de contas a órgãos de controle; Estruturação de rotinas internas de controle contábil; Implantação de melhorias nos processos administrativos, financeiros, e folha de pagamento. O apoio técnico especializado contribui para o fortalecimento institucional, aumento da eficiência na gestão dos recursos, conformidade com legislações vigentes e integração de informações entre o Município e a entidade cessionária.
OBJETIVO: O objetivo deste plano de trabalho é detalhar as atividades a serem desempenhadas pelo servidor cedido, definir metas e prazos, além de estabelecer as condições para a cessão, como carga horária, local de trabalho, período de vigência e responsabilidades das partes envolvidas.
ATIVIDADES E METAS: As atividades a serem desempenhadas pelo servidor durante o período de cessão incluem, mas não se limitam a:
Elaborar, analisar e conciliar balancetes mensais, balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias; Realizar conciliações contábeis e bancárias; Classificar e escriturar documentos contábeis, orçamentários e financeiros; Acompanhar e apoiar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da entidade; Adequar e revisar rotinas contábeis conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado; Preparar documentação e relatórios para envio ao Tribunal de Contas do Estado; Apoiar auditorias internas e externas; Conferir, validar e acompanhar a contabilização da folha de pagamento mensal, incluindo proventos, descontos legais, consignações e encargos patronais; Realizar conciliação das contas de folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGTS, IRRF, RPPS, entre outros).
RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Órgão Cedente: Manter o vínculo funcional com o servidor; Garantir que a cessão cumpra as normativas legais vigentes; Acompanhar o desempenho do servidor durante o período de cessão.
Cessionário: Definir as atribuições do servidor cedido conforme suas necessidades; Oferecer as condições para o desempenho das atividades conforme disponibilidade (infraestrutura, equipamentos, etc.); Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas; Enviar relatórios periódicos sobre o desempenho do servidor ao órgão cedente; controlar a jornada.
Servidor Cedido: Executar as atividades contábeis conforme o plano de trabalho acordado; Manter a assiduidade e produtividade durante o período de cessão; Respeitar as políticas e normas da instituição cessionária, sem prejuízo das suas obrigações funcionais junto ao órgão cedente.
VIGÊNCIA: O período de cessão terá início em 1º de dezembro de 2025 e término previsto em 1ª de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme necessidade e acordo entre as partes.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA	*DANIELE ORMENEZE JANOSKI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora-Geral
Município de Paranaguá	CAGEPAR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1A89063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 220/2024 EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS CNPJ: 51.319.679/0001-17

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 220/2024
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS
CNPJ: 51.319.679/0001-17

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS

Data: 25/11/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **220/2024**. "O presente instrumento tem por objeto a renovação da concessão do benefício do aluguel social ou bem material para reposição de perdas, com finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhora **CRISTIANE CORDEIRO QUIRINO**, o qual será destinado diretamente a **EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS** para o pagamento da locação do imóvel situado no Parque Agari, Paranaguá/PR, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei n° 3150/2011 e art. 2° e 3° do Decreto n° 1978/2011."

Prorrogação: "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **06 DE NOVEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se em **05 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 044/2024
Processo Administrativo n°: 86598/2025

Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EDINA RIBEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8F47B51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO N° 127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO N° 127/2023
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data: 25/11/2025

Objeto: **Apostilamento 04 ao Contrato nº 127/2023**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Tempo Integral (SEMEDI) ao Aditivo 03 do Contrato n° 127/2023:

1107 – Referência 525 – 3339039;
1151 – Referência 514 – 3339030;

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 026/2022
Processo Administrativo n°: 92316/2025

Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8667CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025 ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA CNPJ: 05.365.798/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025
ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.365.798/0001-99

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA

Data: 25/11/2025

Objeto: Contrato nº **103/2025**. "O objeto do presente contrato é Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública n° 020/2023 e Registro de Preços n° 081/2023."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Concorrência Pública n°: 020/2023
Registro de Preços n°: 081/2023
Processo Administrativo n°: 54688/2025

Valor: R$ 38.227,77 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B1734A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÁO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REUNIÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REUNIÃO TÉCNICA

O Prefeito de Paranaguá, convida para a **REUNIÃO PÚBLICA/REUNIÃO TÉCNICA informativa para a apresentação do projeto a ser desenvolvido, referente a**

Revitalização da Orla, no Centro Histórico, a ser realizada, na data de 03 de dezembro de 2025, com início às 19 horas, no auditório da ACIAP, no seguinte endereço: Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá – Paraná.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Reunião Pública/Reunião Técnica.

Paranaguá, (PR), 24 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito de Paranaguá

Publicado por:
Monica do Carmo Pereira Neves
Código Identificador:59C2A9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 010/2025 (serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR), a funcionária pública Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor dos contratos decorrentes do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:839B0874

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 005/2025 (licitação integrada para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução da obra de implantação da Usina de Triagem Mecanizada-UTM, no Município de Paranavaí, que visa ao cumprimento do convênio nº 4500076919), a funcionária pública Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:1526B0BB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 008/2025 (contratação de empresa especializada a contratação de empresa que realize a fabricação e instalação e *start up* de uma planta de triagem de combustível derivado de resíduo urbano com capacidade de processamento de 200 ton/dia no Município de Paranavaí-PR, que visa ao cumprimento do convênio nº 4500076919), a funcionária pública Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:5D933243

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 018/2024 (Contratação de engenheiro civil, com perfil pleno, para prestação de serviço de apoio, com carga horária semanal de 20 horas, para realizar o acompanhamento e fiscalização das obras em execução, efetuar relatórios fotográficos da evolução das obras; elaborar arquivos e documentos para processos licitatórios, de obras e/ou serviços de engenharia referentes a instalação de uma Usina de Triagem Mecanizada-UTM para o cumprimento do convênio nº 4500076919), a funcionária pública Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:81B7B55F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 202/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS
Dotação Orçamentária:[2025] 27-01.001.0010.0302.2009.2001.33390390500000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 06/12/2025 a 06/12/2026.
Valor: R$16.014,00(dezesseis mil e quatorze reais). **Modalidade do Processo:** Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 202/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:79F52C11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 78/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA
Dotação Orçamentária:[2025] 12-01.001.0010.0302.2009.2001.33390400800000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Supressão

Prazo de Vigência: 19/11/2025 a 03/02/2026.
Valor: R$64.280,31(sessenta e quatro mil,duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 78/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 25 de novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:611890EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 237/25

PORTARIA Nº 237/25

Pelo presente instrumento e na melhor forma direito, O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, brasileiro, capaz, casado, prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/Pr, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.713.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 772.930.969/68, residente domiciliado no Município Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavaí/Pr, à Travessa Domingues Gonzales, nº 196; no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **por conveniência administrativa**, a Sra. **Tatiana Rodrigues Guidini**, brasileira, divorciada, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.936.101-0 e inscrita no CPF nº 048.186.979-79, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/PR, à Rua José Dantas de Lima, nº 957, Jardim Ipê – CEP 87707-220, do cargo em comissão de **Diretora de Unidade Operacional I**, integrante do quadro comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 168/2025 de 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:E088E28B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência**
Estaduais e Municipais – ABIPEM , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "**13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS", que será realizado entre os dias 10 a 12 de dezembro de 2025, presencial em Recife - PE.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E248F808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CHAMAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS PARA OFERTAR HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO
EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, COM FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO, QUARTOS COM POSSIBILIDADE DE ISOLAMENTO, E
TRANSPORTE LOCAL PARA OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva , no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OFERTAR HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, da seguinte forma:

1.OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para ofertar hospedagem em casa de apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para os pacientes e seus acompanhantes.
2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em se credenciar junto ao município de Paranavaí,deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/),após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital)eporfim,nasegunda opçãoemissão de protocolo, ao lado esquerdoda pagina (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1)..
2.1. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8deste editale demais condições , sob pena de desqualificação.
2.2. A Comissão permanente de Contratação Diretaanalisará a documentação protocoladapor meio de processo digital a partir do dia 28/11/2025.
3. EDITAL:A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
4. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR., pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net. Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24DE NOVEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:8B871082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 63/2025 (RETIFICADO)

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 63/2025(RETIFICADO)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 09de dezembrode 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por lote de itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando a**Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do CARTÃO PVAI EDUCA na forma de cartão magnético, conforme Lei Municipal nº 5.502/2025 e Decreto Municipal nº 27.526/2025.,**com valor máximo estimado de**R$ 6.426.264,77(seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 09 de dezembro de 2025.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 24 DE NOVEMBRODE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:9A2B36FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.605/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.605/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 18/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Nova Sede do Cmei Cecília Vecchiati Giovine, através da Secretaria Municipal de Educação:

- AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA;
- LUCAS RUIZ DE SOUZA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:79DF7E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ – ACIAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.947.613/0001-00, estabelecida à Rua Pernambuco, 766 - centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavaí – Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ED WILSON BALDAN MENDES**, inscrito no CPF 793.521.549-91, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de stand na FEIRA INTERNACIONAL DA MANDIOCA - FIMAN 2025, que será realizada em Paranavaí, no período de 25 a 27 de novembro de 2025.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 68.013,00 (sessenta e oito mil e treze reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a contratação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
03.001.004.2130.3339039140000(43) - Locação bens móveis e outras natureza e intangíveis.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
O período de contratação corresponderá ao período de utilização do stand durante a FIMAN 2025, compreendido entre os dias 25 e 27 de novembro de 2025, sendo que o espaço deverá estar disponível 2 (dois) dias antes do evento para montagem e preparação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Contratante

ED WILSON BALDAN MENDES
Presidente ACIAP
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CAF2553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2207/2025

PORTARIA Nº 2207/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 267, 268 e 269/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 267, 268 e 269/2025.
Data de assinatura: 24/10/2025
Empresa:
Ata 267 - ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA
Ata 268 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
Ata 269 - N.F. GRANDE & CIA LTDA. EPP - CHAMEGO BRASILEIRO
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de bandeiras, mastros e suportes, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: JESUS RODRIGUES SOARES Fiscal: ALEXANDRE TALES TEXEIRA Fiscal Suplente: WILLIAM MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal Suplente: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO DA SILVA Fiscal: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA Fiscal Suplente: LETÍCIA PEREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: DEBORAH AVILA SAIZ Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: ROSELY NAVARRO RODRIGUES Fiscal: IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA Fiscal Suplente: CAUE HARFUCH BESSE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA Fiscal Suplente: ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Gabinete do Prefeito	Gestor: PAULA FERNANDA SILVA DOS SANTOS Fiscal: ROBERTA INÊS ARAÚJO DE SOUZA Fiscal Suplente: RAFAELA PEREIRA SANTANA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e nos Memorandos nº 36, e 205/2025 do Pregão Eletrônico nº 54/2025 - processo digital IPM 35699/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0C009039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 55595/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 05.538.459-50, e portadora da Cédula de Identidade RG. nº .034.403-3, doravante denominada contratante e a empresa **AGROPECUÁRIA CRESCENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.796.738/0001-03, com sede na Avenida Lázaro Vieira, nº766, Jardim Progresso, município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.701-200, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. IVAM CONSALTER**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 883.308-7– SSP/PR e inscrito no CPF nº 197.302.179-04, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 504, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS Nº 135, CENTRO, PARANAVAÍ-PR (quadra CHAC, lote 0012, imóvel 22495, inscrição imobiliária 01.05.066.0382.001.001), PARA INSTALAÇÃO DO CREAS UNIDADE I, com área de terreno de 637,50 m2 e construída de 403,99 m.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta, parágrafo 2º do Contrato n° 09/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor unitário estimado do Contrato nº 09/2023 passa a ser de: R$ 4.780,63 – Quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos.

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS Nº 135, CENTRO, PARANAVAÍ-PR (quadra CHAC, lote 0012, imóvel 22495, inscrição imobiliária 01.05.066.0382.001.001), PARA INSTALAÇÃO DO CREAS UNIDADE I, com área de terreno de 637,50 m2 e construída de 403,99 m	Mês	R$ 4.780,63

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 09/2023), datado de 15 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BF96FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PROCESSO DIGITAL 56519/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
Processo Digital 56519/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cancelamento tem por fundamento legal Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o registro de preços não obriga a Administração à contratação, no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que permite o cancelamento do registro por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais.**.

CLÁUSULA 3ª: DOCANCELAMENTO DA ATA
As partes dão por cancelado ao Item 86 - – Ciprofibrato 100 mg comprimidos daAta de Registro de Preços nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025,o cancelamento ocorre em razão da descontinuidade do produto pela fabricante GEOLAB, impossibilitando o fornecimento nas condições originalmente ofertadas, bem como da inviabilidade de substituição por outras marcas sem aumento de custos, conformepedido formalizado pelofornecedor NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI , CNPJ 06.974.929/0001-06,via Processo Digitalnº (IPM nº56519/2025 e Memorando nº 163/202 - Farmacia Municipal , contendo o parecer técnico farmacêutico e documentos comprobatórios.
Os demais itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 035/2025 permanecem válidos, eficazes e sem alteração, conforme originalmente registrados.

CLÁUSULA 4ª:DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A57C404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.604/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.604/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 16/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) faixa “D”, em ruas diversas no Distrito Graciosa no Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- FABIO YONEYAMA;
- GLADSTON SILVA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 17 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:22D1F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 264/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.260/2025**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	ANA JULIA IGNACHEWSKI	XXX.099.689-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Enfermeiro Geral: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1E29CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 263/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
JULIA RENATA GIACOMIN	XXX.168.749-XX	ENFERMEIRO GERAL	5º	12º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE95D658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.229/2025

Dispõe sobre o controle biométrico da jornada de trabalho e compensação de jornada dos servidores nomeados em cargos comissionados junto ao Poder Executivo do Município de Paranavaí.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria Municipal nº 1.942/2025, que dispõe sobre o controle biométrico da jornada de trabalho e compensação de jornada dos servidores nomeados em cargos comissionados junto ao Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Art.2º Ficam dispensados do registro de ponto biométrico os servidores comissionados do Poder Executivo, ocupantes de cargos em comissão, em razão das demandas específicas e inerentes às atividades desenvolvidas, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:01022A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.259/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.227/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	JULIA RENATA GIACOMIN	XXX.168.749-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9AD34A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.260/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o processo digital nº 50839/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	ANA JULIA IGNACHEWSKI	XXX.099.689-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B9A45ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO (SEDUC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO – DEPÓSITO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Certifico, para os devidos fins, que foi encerrado o prazo para recebimento das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – SME, destinado à seleção de imóvel para instalação do Depósito Central da Secretaria Municipal de Educação.
Conforme registro, não houve a apresentação de quaisquer propostas por parte de interessados até a data e horário limite estabelecidos no edital. Desse modo, não foram ofertados imóveis, tampouco foram protocolados documentos exigidos Anexo II do referido edital.
Diante da ausência total de propostas, declara-se o chamamento deserto, nos termos da legislação aplicável, permanecendo o Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – SME formalmente encerrado.

Nada mais havendo, lavra-se o presente Termo de Encerramento para que produza seus efeitos administrativos e seja devidamente juntado aos autos do processo.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E83BA259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 026/2025

SÚMULA: Inexistência de registro da Associação das Senhoras Rotarianas de Paranavaí no Conselho Municipal de Assistência Social e exclusão da organização no CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária Ordinária realizada em 01/10/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Informar que a Associação das Senhoras Rotarianas de Paranavaí não possui registro neste Conselho Municipal de Assistência Social, não havendo nos arquivos deste CMAS qualquer documento que comprove inscrição anterior.

Art 2º Deliberar pela exclusão Associação das Senhoras Rotarianas de Paranavaí no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) tendo em vista que nós últimos anos a organização não manifestou interesse em manter atualização anual no CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:22CE58A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 027/2025

SÚMULA: Inexistência de registro da Associação dos Citricultores do Paraná no Conselho Municipal de Assistência Social e exclusão da organização no CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária Ordinária realizada em 01/10/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Informar que a Associação dos Citricultores do Paraná não possui registro neste Conselho Municipal de Assistência Social, não havendo nos arquivos deste CMAS qualquer documento que comprove inscrição anterior.

Art 2º Deliberar pela exclusão da Associação dos Citricultores do Paraná no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) tendo em vista que nós últimos anos a organização não manifestou interesse em manter atualização anual no CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9B060392

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA QUESTÃO DISCURSIVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PREFEITURA MUNICIPAL D

1.1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório, será realizado conforme as diretrizes e princípios do Edital 002/2025.
1.2. O local da realização da prova será na Sala de Aula nº 08 na Universidade Paranaense – UNIPAR sito a Avenida Humberto Bruning – Jardim Santos Dumont no município de Paranavaí/PR.
1.3. Os portões serão abertos as 8h e fechados, pontualmente, as 8h25min.
1.4. O início da prova será as 8h30min.
1.5. As provas objetiva e discursiva serão realizadas na mesma data e horário, dispondo o candidato do total de 3 (três) horas para concluí-las, sendo este período, sob nenhuma hipótese, prorrogável.
1.6. As provas serão entregues impressas aos fiscais nas salas em que ocorrer a avaliação, em envelope lacrado e assinado por algum membro da Comissão Especial. A abertura dos envelopes será acompanhada por, no mínimo, três candidatos representantes, que assinarão a respectiva ata.
1.7. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta indelével azul ou preta.
1.8. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso deficiência que impossibilite a redação pelo próprio candidato (o que deverá ser informado no formulário de inscrição, no campo "condições especiais"). Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
1.9. O candidato que não comparecer ao local das provas nas datas e horários designados para seu início ou que deixar de portar documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição será automaticamente eliminado.
1.10. A folha de respostas da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.
1.11. A folha de resposta para transcrição dos textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.
1.12. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando, fora dos compartimentos conferidos para tanto:
a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

1.13. Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.

1.14. Será excluído do processo seletivo, por ato formal do Presidente da Comissão, o candidato que, durante a realização da prova:
a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos, inclusive no próprio corpo;
c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
e) usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;
f) deixar de entregar o caderno de respostas da prova discursiva;
g) comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;
h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
i) retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;
j) não observar quaisquer das demais normas do edital.

1.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine a prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.

THIAGO LOPES MARQUES
Diretor Especial de Projetos e Obras Públicas
Presidente da Comissão Especial Instituída Pela Portaria Nº 1.529/2025

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:9C457AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 033/2025 – 24/11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em **18/11/2025, às 19 h e 30 min,** votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano Municipal de Saúde (PMS) versão atualizada 2026-2029.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a versão atualizada do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/11/2025.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidente	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TEICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E5D9A7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 034/2025 – 24/11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/11/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/11/2025.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Silvestre Botini - Presidente	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Teichel - Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A8542A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 035/2025 – 24/11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/11/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a retificação da proposta de custeio MAC para a Rede Alyne, no valor total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a retificação da proposta de custeio MAC para a Rede Alyne no valor total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), será destinado à natureza de despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", em substituição que previa aplicação de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em "Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/11/2025. Revogam-se às disposições em contrário.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Silvestre Botini - Presidente	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Teichel - Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A35B6B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 036/2025 – 24/11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/11/2025, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a inclusão de novo item no Plano de Ação nº 924/2024 referente à capacitação da equipe das ações desenvolvidas pelo CAPS Infantojuvenil no valor total de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, considerando a necessidade de adequação e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CAPS Infantojuvenil a inclusão de novo item no Plano de Ação nº 924/2024 referente à capacitação da equipe no valor total de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/11/2025.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Silvestre Botini - Presidente	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Teichel - Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A73D523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 037/2025 – 24/11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/11/2025, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Prestação de contas – Recursos da Saúde Bucal (Resolução SESA nº 860/2022).

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Prestação de contas – Recursos da Saúde Bucal (Resolução SESA nº 860/2022) dos equipamentos já adquiridos no valor total de R$ 152.261,94 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/11/2025.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Silvestre Botini - Presidente	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Teichel - Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5AA209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 038/2025 – 24/11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/11/2025, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova **a prorrogação de prazo** para aquisição dos demais equipamentos previstos e a transposição de recursos financeiros no valor de R$ 147.738,06 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), saldo remanescente atualizado da Resolução SESA nº 860/2022.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho **a prorrogação de prazo**para a aquisição dos equipamentos previstos, conforme a Resolução SESA nº 860/2022, considerando os trâmites administrativos necessários para a conclusão dos processos licitatórios e a execução da aplicação dos recursos remanescentes.

Art. 2º. Fica aprovada **a transposição de recursos financeiros no valor de R$ 147.738,06 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos)**, saldo remanescente atualizado da Resolução SESA nº 860/2022 para aquisição de novos equipamentos odontológicos, com o objetivo de promover a manutenção e modernização da estrutura odontologica municipal, sendo: placa de fósforo para radiografia digital; compressores odontológicos; bombas a vàcuo e aparelhos de raio-x odontológico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/11/2025.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Silvestre Botini - Presidente	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1 Secretária	Kamila Cruz Teichel - Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DED5A154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EXPLENDER LTDA, CNPJ/MF: 38.948.114/0001-30. **Objeto**: Contratação de empresa para empresa especializada para a execução da obra de reforma e recuperação da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, situada na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco, Paraná, conforme descrição constantes dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas. **Valor**: O valor a ser pago pela contrataçãoR$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 4.4.90.51.01.00.00 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 39/2025, conforme justificativas constantes do Concorrência Eletrônica nº 3/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 17 de novembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Contratante e

DIONES BUTZKE-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:800FEF83

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2025

OPresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**torna público**, conforme disposto no art. 71, inciso II,da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância aos Despachos 15 e 16- 803/2025, a **revogação**do Credenciamento Eletrônico nº 1/2025, Processo Administrativo nº 25/2025, cujo objeto é o credenciamento de agências de viagem e empresas de transporte rodoviário, parafornecimento de passagens terrestres, para atender às necessidades da Câmara Municipal dePato Branco.

Considerandoque passado pouco mais de um mês da publicação do referido processo, não houve manifestação de interesse por parte de nenhuma empresa, restando, deserta a iniciativa de credenciamento.

Considerandoo Proc. Administrativo/Legislativo1.077/2025, processo licitatório nº 40/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025, objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a cotação, intermediação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de agência de viagens,**ADJUDICADO**e**HOMOLOGADO**em favor de: CNPJ 39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICADE CARGAS LTDA.

Considerandoque não houve manifestação de nenhum interessado acerca do Aviso de Intenção de Revogação, publicado em 13 de novembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.406.

A administração **REVOGA** o Credenciamento Eletrônico nº 1/2025 - Processo nº 25/2025, nos termos e fundamentos acima descritos.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0964D647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280 /281/282/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2025 - PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº61/2025 - PROCESSO Nº 118/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar **e prestação de serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de** condicionadores de ar e cortinas de **ar,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal. **Ata de registro de preços Nº 280/2025.** ***Lima E Martinasso Desenvolvimento Profissional Ltda*****,** CNPJ/MF sob o nº 11.924.244/0001-87, com o valor total de R$ 100.038,68. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Novembro de 2025. Representante Legal – Rafael Martinasso De Lima. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 281/2025.** ***Marcio Ferreira De Oliveira*****,** CNPJ/MF sob o nº 03.657.837/0001-04, com o valor total de R$ 1.234.992,96. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de Novembro de 2025. Representante Legal – Marcio Ferreira De Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 282/2025.** ***R. A. Cattuci - Ltda*****,** CNPJ/MF sob o nº 16.697.927/0001-62, com o valor total de R$ 40.133,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Novembro de 2025. Representante Legal –Rafael Antonio Cattuci. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 21 de Novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D3290689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262 /263/364/265/266/267/268/269/270/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº60/2025 - PROCESSO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº60/2025 - PROCESSO Nº 117/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, ferragens e equipamentos elétricos para reforma, confecção de carros alegóricos e enfeites natalinos visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **Ata De Registro De Preços Nº 262/2025.** ***56.182.220 Rogerio Bach*****,** CNPJ/MF sob o nº 56.182.220/0001- 38, com o valor total de R$ 18.553,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Novembro de 2025. Representante Legal – Rogerio Bach. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 263/2025.** ***Aiq Ferramentas e Instrumentos Ltda*****,** CNPJ/MF sob o nº 12.134.879/0001-43, com o valor total de R$ 2.543,45. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Novembro de 2025. Representante Legal – Danilo Caetano Prezzoti. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 264/2025.** ***Blusafe Equipamentos De Proteção Individual Ltda*****,** CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001-60, com o valor total de R$ 14.680,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Novembro de 2025. Representante Legal – Tainara Soares. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 265/2025.** ***Braxpark Maquinas e Equipamentos Ltda*****,** CNPJ/MF sob o nº 33.366.168.0001-74, com o valor total de R$ 17.395,00 Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11

de Novembro de 2025. Representante Legal – Felipe Codognotto Pereira. Representante Legal - Rafael Codognotto Pereira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco11 de Novembro de 2025. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 266/2025. *Luiz Chicouski Dos Santos*,** CNPJ/MF sob o nº 80.194.335/0001-27, com o valor total de R$ 11.772,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Novembro de 2025. Representante Legal – Luiz Chicouski dos Santos. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 267/2025. *Manfe - Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda*,** CNPJ/MF sob o nº 39.349.946-0001/01, com o valor total de R$ 8.656,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Novembro de 2025. Representante Legal – João Paulo Manrich Coelho da Silva**.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 268/2025. *RPF Comercial Ltda*,** CNPJ/MF sob o nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de R$ 788,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Novembro de 2025. Representante Legal – Elcio Castelhano**.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 269/2025. *SDT Assessoria Ltda*,** CNPJ/MF sob o nº 45.254.393/0001-06, com o valor total de R$ 6.248,90. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Novembro de 2025. Representante Legal – Sheila Dias Till**.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 270/2025. *Supera Comércio E Importação Ltda*,** CNPJ/MF sob o nº 26.749.211/0001-15, com o valor total de R$ 31.108,74. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de Novembro de 2025. Representante Legal – Helenson Rodrigo Faria. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco, 24 de Novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:283505CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025 – PROCESSO Nº 96/2025,
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 52/2024.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,*** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. **OBJETO:** a fomentação dos grupos de Danças Tradicionais Gaúchas do CTG Carreteando a Saudade e sua participação no Festival Paranaense de Arte e Tradição – FEPART. **VALOR R$ 20.000,00** (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2665-16223. **GESTOR:** Vagner de Godois Caldato. Pato Branco, 24 de Novembro de 2025.

SR. ADÃO SANTOS DA SILVA–
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:30F1DF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 133/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025 – PROCESSO Nº 97/2025,
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 99/2024.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,*** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. **OBJETO:** a promoção ao acesso à cultura, à arte e à música no município de Pato Branco–PR, contemplando tanto a manutenção das oficinas do CTG Carreteando a Saudade com Danças Tradicionais, Declamação, Chula e Danças Gaúchas de Salão, quanto a continuidade do projeto Escola Musical Itinerante, que leva aulas de violão a bairros periféricos do município. O projeto visa atender gratuitamente alunos com aulas de violão, Danças Tradicionais, Declamação, Chula, Danças Gaúchas de Salão. **VALOR:** ***R$ 135.000,00*** *(cento e trinta e cinco mil reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2671-16224. **GESTOR:** Vagner de Godois Caldato. Pato Branco, 24 de Novembro de 2025.

ADÃO SANTOS DA SILVA–
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:308A365A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 52/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025 – PROCESSO Nº 96/2025

Considerando o disposto noart. 29 da Lei Federalnº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto noart. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 52/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII, da Lei 13.019/2014 e Art. 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,*** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 955, Bonatto, Pato Branco - PR, Telefone (46) 99976-9920, endereço eletrônico carreteandoasaudade@hotmail.com.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido a Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do e-mail seceducacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de novembro de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:58BE3231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 99/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025 – PROCESSO Nº 97/2025

Considerando o disposto noart. 29 da Lei Federalnº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto noart. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 99/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII, da Lei 13.019/2014 e Art. 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,*** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 955, Bonatto, Pato Branco - PR, Telefone (46) 99976-9920, endereço eletrônico carreteandoasaudade@hotmail.com.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido a Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do e-mail seceducacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de novembro de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CA25CD09

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AKQ4023	116100T002162771	09/11/2025	55090		
ALH4B82	116100T000790365	09/11/2025	54521		
ANU3A69	116100T002968574	09/11/2025	54600		
EVJ0G50	116100T000798637	08/11/2025	54600		
MLS4A56	116100T002798089	08/11/2025	54600		
RHS0H96	116100T001047172	09/11/2025	55411		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2ACA4887

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASH2507	116100T002625487	06/09/2025	54600	
ASW8076	277510T000028876	10/09/2025	56222	
BDE2C97	277510T000084422	09/09/2025	73662	
SVW7F26	277510T000005475	09/09/2025	57030	01811282900

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:079AF53D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUP6595	277510T000076570	09/09/2025	60501	R$ 293.47
BEJ9I06	277510T000096774	29/08/2025	76331	R$ 293.47
ECM9J03	277510T000028911	12/09/2025	51851	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C1C93A51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 - CONTRATO Nº 11/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual PR, CORREIOS – Empresa Pública. **OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 30/11/2025 a 30/11/2026**. VALOR:** Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado emR$ 800,00 (oitocentos reais). **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Curitiba, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

PEDRO MOACYR BARCELOS NETO
Gerente Suporte Comercial -GESUP/ SE-SPI

SILVIO PRUDENTE DE MELO
Chefe da Seção de Contratos Comerciais 2 -GESUP/SE-SPI

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A8D7D923

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 / PROCESSO N° 20/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 6/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total estimado de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)*** para a empresa ***W&M PUBLICIDADE LTDA***, inscrita no CNPJ n° 01.527.405/0001-45, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço. Pato Branco, 19 de novembro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:0C347A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.332/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.332/2025, de 24 de novembro de 2025.

Estabelece os critérios para classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais e o fluxo periódico de informações para fins de registro contábil e subsídio orçamentário no âmbito do Município de Paula Freitas/PR.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece os critérios de classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais para fins de registro contábil e planejamento orçamentário do Município de Paula Freitas, em consonância com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, as demandas judiciais em que o Município figure como parte no polo passivo serão classificadas quanto à probabilidade de perda e consequente desembolso de recursos, nos seguintes níveis de risco:

Nível de Risco	Classificação Contábil	Critério de Probabilidade de Perda	Necessidade de Provisionamento Contábil
I	PROVÁVEL	A ocorrência de um desfecho desfavorável é maior que 50% (cinquenta por cento).	Sim, o valor estimado deve ser provisionado integralmente.
II	POSSÍVEL	A ocorrência de um desfecho desfavorável é intermediária, com chance entre 1% (um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento).	Não, mas deve ser divulgado em notas explicativas das demonstrações contábeis.
III	REMOTO	A ocorrência de um desfecho desfavorável é mínima ou nula, inferior a 5% (cinco por cento).	Não, não requer provisão nem divulgação em notas.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Art. 3º - Fica estabelecido o fluxo periódico de informações relativas aos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais entre o órgão de representação judicial e os setores interessados da Administração Municipal.

§ 1º - A Procuradoria Jurídica Municipal ou o setor legalmente responsável pela representação judicial do Município deverá elaborar um Relatório de Riscos Fiscais Judiciais.

§ 2º - O Relatório de que trata o § 1º conterá, no mínimo, as seguintes informações consolidadas por nível de risco (Provável, Possível e Remoto):

I - Número total de processos classificados;
II - Valores totais envolvidos (estimativa do passivo contingente);
III - Breve descrição das matérias de maior relevância ou impacto financeiro;
IV - Justificativa sumária para a classificação atribuída.

§ 3º - O Relatório deverá ser encaminhado até 31 de maio de cada exercício à Secretaria de Finanças do Município de Paula Freitas/Pr, para fins de registro contábil, especialmente no que tange ao provisionamento (risco PROVÁVEL) e à elaboração de notas explicativas (risco POSSÍVEL), bem como para fins de análise do impacto no planejamento (Plano Plurianual – PPA), na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na dotação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CB9E7E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.333/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.333/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta critérios objetivos e institui o processo formal para a seleção e designação dos servidores que ocuparão funções essenciais na área de contratações públicas no âmbito do Município de Paula Freitas - PR, em atendimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 7º e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto os critérios objetivos e o processo formal para a seleção e designação dos servidores públicos que desempenharão funções essenciais no ciclo de contratações públicas do Município de Paula Freitas - PR, quais sejam: Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato.
Art. 2ºA designação para as funções de que trata o Art. 1º recairá, preferencialmente, sobre servidores efetivos ou empregados públicos

pertencentes ao quadro permanente do Município, que atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e experiência estabelecidos neste Decreto, vedada a designação de quem incorra nas vedações legais (Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

CAPÍTULO I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 3ºSão requisitos mínimos obrigatórios para a designação nas funções essenciais de contratações públicas:

I -**Formação e Escolaridade:**Possuir nível de escolaridade compatível com a função a ser desempenhada (preferencialmente nível superior para funções de Agente/Pregoeiro e Gestor, e nível médio para Equipe de Apoio e Fiscais de menor complexidade);

II -**Experiência Profissional:**Comprovação de, no mínimo, 6 meses de experiência profissional na área de licitações, contratos administrativos, ou áreas correlatas do setor público;

III -**Qualificação Técnica e Certificação:**

Apresentação de certificados de cursos de capacitação técnica em licitações e contratos, Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), gestão contratual e operação de sistemas eletrônicos.

IV -**Ausência de Impedimentos:**Não se enquadrar nas vedações previstas no Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO FORMAL DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 4ºA seleção dos servidores para as funções essenciais será precedida de processo formal interno, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, que incluirá as seguintes etapas:

I -**Mapeamento de Necessidades:**Identificação das funções vagas e dos perfis necessários (conforme o Estudo Técnico de Dimensionamento de Pessoal do Município);

II -**Indicação Justificada:**A autoridade competente (Prefeito ou Secretário) emitirá uma justificativa formal para a escolha do candidato selecionado, anexando o processo seletivo interno.

Art. 5ºA designação formal dos servidores selecionados será realizada por meio de**Portaria**específica do Chefe do Poder Executivo, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, indicando a função (Agente, Pregoeiro, Fiscal, etc.) e o período de atuação, se determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paula Freitas - PR, aos 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DF8236AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025
Setor de Licitações e Contratos

SÚMULA: Institui modelos padronizados para o DFD, ETP e TR no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de uniformização dos documentos de planejamento das contratações no âmbito municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO DFD
Art. 1º – Fica instituído o modelo padrão de Documento de Formalização de Demanda – DFD.
Art. 2º – O DFD deve conter:
I – Identificação da unidade requisitante;
II – Identificação do responsável;
III – Justificativa da necessidade;
IV – Objeto;
V – Quantitativos estimados;
VI – Valor estimado;
VII – Data pretendida;
VIII – Equipe de planejamento;
IX – Fiscal técnico, quando aplicável;
X – Observações gerais.

CAPÍTULO II – DO ETP
Art. 3º – Fica instituído o modelo padrão de Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Art. 4º – O ETP deve conter:
I – Descrição da necessidade;
II – Análise de alternativas;
III – Justificativa da solução escolhida;
IV – Estimativa preliminar de valor;
V – Quantitativos e critérios de mensuração;
VI – Avaliação de riscos, quando houver;
VII – Previsão no PCA;
VIII – Conclusão sobre a viabilidade.

CAPÍTULO III – DO TR
Art. 5º – Fica instituído o modelo padrão de Termo de Referência – TR.
Art. 6º – O TR deve conter:
I – Objeto;
II – Justificativa;
III – Quantitativos e estimativas de valor;
IV – Requisitos técnicos e desempenho;
V – Critérios de aceitação;
VI – Prazos e forma de execução;
VII – Penalidades e garantias, quando aplicáveis;
VIII – Fiscalização e gestão;
IX – Critérios de pagamento e recebimento.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º – Os modelos padronizados serão disponibilizados em meio eletrônico.
Art. 8º – Unidades podem incluir informações complementares, desde que respeitem os elementos mínimos.
Art. 9º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ABCCBAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025
Secretaria Municipal de Administração

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição, elaboração, atualização, execução, monitoramento e governança do Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas/PR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAULA FREITAS/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando o disposto nos arts. 11, 12, 18, 40 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a necessidade de planejamento, racionalização e eficiência das aquisições públicas;
Considerando a importância da governança, da previsibilidade e da transparência nas contratações;

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paula Freitas/PR, o **Plano de Contratações Anual – PCA**, instrumento obrigatório de planejamento das contratações de bens, serviços e obras.
Art. 2º O PCA tem como objetivos:
I – consolidar as demandas de contratação dos órgãos municipais;
II – melhorar o planejamento governamental;
III – subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – aumentar a eficiência e a economicidade das aquisições públicas;
V – fortalecer a transparência, o controle e a governança das contratações.
CAPÍTULO II – DO CONTEÚDO DO PCA
Art. 3º O PCA deverá conter, no mínimo:
I – identificação do órgão demandante;
II – descrição do objeto;
III – justificativa da necessidade;
IV – estimativa preliminar de quantidades e valores;
V – estratégia ou modalidade prevista para contratação;
VI – data estimada para início do processo de contratação;
VII – classificação da prioridade e criticidade.
Art. 3º-A As unidades requisitantes deverão apresentar obrigatoriamente:
I – quantitativos estimados dos bens, serviços ou obras;
II – justificativa fundamentada da necessidade;
III – data pretendida para a contratação.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º Compete às unidades requisitantes:
I – levantar e registrar suas necessidades de contratação;
II – elaborar e encaminhar os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs);
III – responder à consulta prévia dentro do prazo;
IV – manter atualizadas as informações do PCA.
Art. 4º-A Todas as unidades requisitantes deverão apresentar **justificativa detalhada da necessidade de cada objeto**, descrevendo motivação, impacto e finalidade.
Art. 5º Compete ao **Departamento Municipal de Compras e Licitações**:
I – orientar as unidades na elaboração das demandas;
II – consolidar, revisar e validar as informações;
III – publicar, monitorar e atualizar o PCA;
IV – propor ajustes, priorizações e recomendações técnicas.
Art. 6º Compete à **Secretaria Municipal de Finanças**:
I – verificar disponibilidade orçamentária;
II – indicar fontes de recursos;
III – avaliar impactos fiscais das contratações.

CAPÍTULO IV – DA CONSULTA PRÉVIA ÀS UNIDADES REQUISITANTES
Art. 7º Será **obrigatória** a realização de **consulta prévia formal** a todas as unidades requisitantes para levantamento das demandas do PCA.
Art. 8º A consulta prévia deverá:
I – ser formalizada pelo Departamento de Licitações ou pela Secretaria de Administração;
II – conter orientações, prazos e modelos padronizados;
III – esclarecer a obrigatoriedade da resposta;
IV – ser registrada em processo interno do Departamento/Secretaria.
Art. 9º Unidades sem demanda deverão declarar formalmente essa condição.
Art. 10º A ausência de resposta no prazo constitui descumprimento de dever funcional.
Art. 11º Demandas não previstas no PCA só poderão ser incluídas mediante **justificativa formal** e procedimento de atualização.

CAPÍTULO V – DO FLUXO E DOS PRAZOS
Art. 12º O processo de elaboração do PCA observará o seguinte cronograma:
I – envio das demandas pelas unidades: **até 31 de março**;
II – consolidação técnica pelo Departamento de Licitações: **até 30 de abril**;
III – análise orçamentária pela Secretaria de Finanças: **até 31 de maio**;
IV – aprovação e publicação do PCA: **até 30 de junho**.
Art. 12-A As etapas formais do PCA são:
I – Consulta Prévia e Levantamento das Demandas (unidades requisitantes);
II – Consolidação e Validação Técnica (Departamento de Licitações);
III – Verificação Orçamentária (Secretaria de Finanças);
IV – Aprovação (Administração e Chefe do Executivo, quando aplicável);
V – Publicação e Início da Execução.

CAPÍTULO VI – DA ATUALIZAÇÃO DO PCA
Art. 13º O PCA poderá ser atualizado a qualquer tempo, mediante **justificativa fundamentada** da unidade interessada.
Art. 13-A Toda revisão ou alteração deverá ser registrada e publicada nos meios oficiais.

CAPÍTULO VII – DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE
Art. 14º A abertura de contratação dependerá, preferencialmente, de previsão no PCA, ressalvadas hipóteses legais.
Art. 15º O Departamento de Licitações emitirá **relatórios trimestrais** de execução do PCA.
Art. 16º O monitoramento deverá verificar:
I – execução das contratações previstas;
II – atrasos, reprogramações ou cancelamentos;
III – justificativas apresentadas pelas unidades;
IV – riscos identificados durante a execução.

CAPÍTULO VIII – DA PUBLICIDADE
Art. 17º O PCA e suas atualizações deverão ser publicados:
I – no Portal da Transparência;
II – no site institucional da Prefeitura;
III – no Diário Oficial, quando aplicável.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar responsabilização administrativa.
Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 24 de Novembro de 2025.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D71C61C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

SÚMULA: Aprova modelos padronizados de minutas de edital no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de padronização e planejamento das contratações públicas;

Considerando as boas práticas administrativas voltadas à uniformização dos procedimentos de licitação;

Considerando a necessidade de adoção de modelos oficiais de minutas de edital, garantindo segurança jurídica, transparência e economia processual;

RESOLVE:

Art. 1º –
Ficam aprovados os modelos padronizados de minutas de edital a serem utilizados pelos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
Art. 2º –
Os modelos padronizados de minuta de edital deverão conter, obrigatoriamente, estrutura mínima composta por:
I – Identificação do processo;
II – Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa, quando aplicável;
III – Objeto da contratação;
IV – Valor estimado e fundamentação;
V – Disposições preliminares;
VI – Regras de participação;
VII – Apresentação de propostas e documentos de habilitação;
VIII – Critérios de julgamento;
IX – Fase de habilitação;
X – Ata de Registro de Preços (quando aplicável);
XI – Recursos administrativos;
XII – Infrações e sanções;
XIII – Impugnações e pedidos de esclarecimento;
XIV – Disposições gerais;
XV – Anexos obrigatórios.
Art. 3º –
A Comissão Permanente de Licitações, a Equipe de Pregão e demais unidades responsáveis deverão adotar exclusivamente os modelos aprovados por esta Instrução Normativa.
Art. 4º –
Ficam estabelecidos os seguintes modelos oficiais:
I – Edital de Pregão Eletrônico;
II – Edital de Concorrência;
III – Edital de Chamamento Público;
IV – Edital de Dispensa Eletrônica;
V – Declarações e demais anexos complementares.
Art. 5º –
As unidades requisitantes poderão solicitar adequação dos modelos apenas quando o objeto apresentar especificidade técnica que exija complementação.
Art. 6º –
Os modelos padronizados aprovados serão disponibilizados em meio eletrônico institucional e atualizados conforme alterações legais.
Art. 7º –
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:354AF141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as etapas obrigatórias das contratações diretas por dispensa e por inexigibilidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 a 76, que tratam das hipóteses de contratação direta;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos, assegurar transparência, economicidade, motivação dos atos e segurança jurídica nas contratações diretas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta Instrução Normativa estabelece as etapas mínimas obrigatórias para todas as contratações realizadas por dispensa ou por inexigibilidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
Art. 2º – As contratações diretas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, economicidade e planejamento.
CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 3º – Toda contratação direta deverá ser instruída com Justificativa da Contratação, contendo obrigatoriamente:
I – Fundamento legal da hipótese de dispensa ou inexigibilidade;
II – Razão da escolha do fornecedor;
III – Caracterização detalhada da situação que autoriza a contratação direta;
IV – Demonstração do atendimento ao interesse público;
V – Informação sobre risco de descontinuidade de serviço essencial, quando aplicável.
CAPÍTULO III – DA ESTIMATIVA E PESQUISA DE PREÇOS
Art. 4º – Toda contratação direta deverá ser acompanhada de estimativa de preços, contendo:
I – Pesquisa de mercado em fontes oficiais (Painel de Preços, PNCP, Banco de Preços, sites de fornecedores, orçamentos formais etc.);
II – Quadro comparativo dos valores coletados;
III – Justificativa de fonte única, quando aplicável;
IV – Demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.
CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE JURÍDICA
Art. 5º – É obrigatória a análise jurídica prévia em todas as contratações por dispensa ou inexigibilidade.
§1º – A análise deverá verificar aderência legal, suficiência documental, motivação e adequação do instrumento.
§2º – O processo só poderá ser homologado após manifestação jurídica conclusiva.
CAPÍTULO V – DO CONTROLE DOCUMENTAL MÍNIMO
Art. 6º – Toda contratação direta deverá ser instruída com controle documental mínimo, contendo:
I – Termo de Referência, Projeto Básico ou Memorial Descritivo;
II – Proposta formal do fornecedor;
III – Declaração de regularidade fiscal e trabalhista;
IV – Certidões obrigatórias, conforme legislação;
V – Comprovante de exclusividade, quando aplicável;
VI – Documentos comprobatórios da motivação;
VII – Minuta de contrato ou instrumento equivalente.
CAPÍTULO VI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Art. 7º – A contratação direta deverá ser formalizada por:
I – Contrato administrativo, quando o valor e a natureza exigirem;
II – Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando aplicável;
III – Instrumento jurídico específico, quando previsto em lei;
IV – Publicação no PNCP, quando exigida.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º – Os processos deverão ser assinados pelos responsáveis de cada etapa, garantindo rastreabilidade.
Art. 9º – Anexos poderão ser atualizados pela Secretaria de Administração, sem nova norma.
Art. 10º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A308050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

SÚMULA: Estabelece critérios, requisitos e fluxo procedimental para análise e concessão de

reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de padronização e segurança na análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta Instrução Normativa estabelece critérios, hipóteses de cabimento, documentação obrigatória e fluxo procedimental para análise e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos.
Art. 2º – O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer a equação inicial do contrato quando fatos supervenientes alterarem substancialmente os encargos assumidos pela contratada.

CAPÍTULO II – HIPÓTESES DE CABIMENTO
Art. 3º – Poderá ser admitido reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes situações:
I – variação inflacionária extraordinária;
II – álea extraordinária ou extracontratual;
III – fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
IV – caso fortuito ou força maior;
V – alterações unilaterais que modifiquem os encargos;
VI – criação, extinção ou alteração tributária com impacto direto;
VII – variações cambiais relevantes quando aplicáveis.

CAPÍTULO III – DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA
Art. 4º – O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com:
I – solicitação formal explicando o fato gerador;
II – documentação comprobatória (notas, boletins, índices, laudos etc.);
III – planilhas comparativas entre custos originais e atualizados;
IV – demonstração do nexo causal;
V – justificativa do valor solicitado;
VI – comprovação de que o evento não decorre de falha da contratada.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE
Art. 5º – A análise técnica observará:
I – comprovação do nexo causal;
II – comparação com a proposta inicial e sua planilha de custos;
III – avaliação da natureza do impacto;
IV – exclusão de riscos ordinários;
V – razoabilidade do valor pleiteado;
VI – cálculo demonstrado e validado tecnicamente;
VII – compatibilidade do pedido com o objeto contratado.
CAPÍTULO V – FLUXO PROCEDIMENTAL
Art. 6º – O processo seguirá as seguintes etapas:
I – Recebimento do pedido pela unidade gestora do contrato;
II – Análise técnica pela área requisitante ou engenharia;
III – Manifestação do fiscal/gestor do contrato;
IV – Decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º – Pedidos incompletos serão devolvidos para saneamento.
Art. 8º – O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ou instrumento equivalente.
Art. 9º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FFE02764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA: Regulamenta a designação, atribuições, responsabilidades e diretrizes de atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAULA FREITAS/PR, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 117 a 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a necessidade de padronizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito municipal;
Considerando as diretrizes de governança, integridade e eficiência na execução contratual;
RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes, critérios, atribuições, responsabilidades e formas de atuação dos **Gestores** e **Fiscais de Contratos Administrativos** do Município de Paula Freitas/PR.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – **Gestor do Contrato:** servidor responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela articulação com setores internos e pela tomada de decisões administrativas relacionadas ao contrato;
II – **Fiscal(is) do Contrato:** servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento diário, técnico e operacional da execução;
III – **Fiscal Técnico:** profissional que acompanha a efetiva execução do objeto;
IV – **Fiscal Administrativo:** responsável pela conferência documental, prazos, garantias, medições e aspectos formais;
V – **Fiscal Setorial:** servidor da unidade que demandou o objeto, responsável pela validação interna da necessidade e conformidade dos entregáveis.

CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO
Art. 3º O Gestor e os Fiscais de cada contrato serão **formalmente designados por Portaria**, emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou pela autoridade competente da unidade responsável pela contratação.
Art. 4º A Portaria de designação deverá conter:
I – identificação completa dos servidores designados;
II – número do contrato a que se vinculam;
III – especificação das funções atribuídas (gestor, fiscal técnico, administrativo ou setorial);
IV – período de vigência da designação;
V – indicação de suplentes, quando houver.
Art. 5º A designação observará:
I – compatibilidade do servidor com o objeto contratado;
II – inexistência de conflito de interesses;
III – capacidade técnica ou experiência mínima no tema;
IV – disponibilidade para acompanhamento adequado do contrato.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO
Art. 6º Os Gestores e Fiscais deverão exercer suas funções com:
I – imparcialidade;
II – eficiência;
III – sigilo quando necessário;
IV – registro documental de todas as ocorrências relevantes;
V – observância integral do contrato, do edital e da legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I – Do Gestor do Contrato
Art. 7º Compete ao Gestor do Contrato:
I – supervisionar e coordenar a atuação dos fiscais;

II – acompanhar o desempenho global do contrato;
III – emitir ordens de serviço, notificações e demais comunicações formais;
IV – solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo quando necessário;
V – decidir sobre solicitações da contratada que impliquem ajustes operacionais sem alteração contratual;
VI – encaminhar à autoridade competente recomendações para aplicação de penalidades;
VII – atestar a regularidade final da execução contratual.

Seção II – Dos Fiscais do Contrato
Art. 8º Compete aos Fiscais do Contrato:
I – acompanhar **continuamente** a execução física e/ou técnica do objeto;
II – verificar conformidade com especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos;
III – registrar ocorrências no **Diário de Obra**, Relatórios de Fiscalização, Termos de Recebimento, Atas e demais documentos;
IV – emitir atestados de conformidade para fins de pagamento;
V – comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade, atraso ou inexecução;
VI – solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções à contratada, formalmente ou por meios autorizados.
Art. 9º Os Fiscais deverão ainda:
I – conferir notas fiscais e documentos entregues pela contratada;
II – validar quantidades e medições;
III – verificar manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
IV – acompanhar desempenho de subcontratados, quando existirem;
V – monitorar riscos e registrar fatos relevantes.

CAPÍTULO V – DAS ROTINAS DE COMUNICAÇÃO
Art. 10º Toda comunicação entre Fiscal ou Gestor e a contratada será formalizada por:
I – ofício;
II – e-mail institucional;
III – ordem de serviço;
IV – notificação;
V – registro no sistema utilizado pelo Município.
Art. 11º O Gestor e os Fiscais deverão manter arquivo organizado, contendo:
I – atas;
II – checklists;
III – relatórios fotográficos;
IV – cronogramas;
V – medições;
VI – correspondências trocadas;
VII – ocorrência registradas.

CAPÍTULO VI – DAS IRREGULARIDADES E PROVIDÊNCIAS
Art. 12º Em caso de falhas ou irregularidades, o Fiscal deverá:
I – comunicar imediatamente o Gestor;
II – registrar a ocorrência;
III – solicitar correção imediata à contratada;
IV – emitir notificação formal;
V – recomendar aplicação de **glosas**, descontos ou rejeição de entregáveis quando cabível.
Art. 13º Compete ao Gestor:
I – recomendar abertura de processo sancionatório;
II – solicitar parecer jurídico quando necessário;
III – encaminhar à autoridade competente pedido de suspensão, rescisão ou penalidades.

CAPÍTULO VII – DOS LIMITES DE ATUAÇÃO
Art. 14º É **vedado** ao Gestor e ao Fiscal:
I – alterar objeto do contrato;
II – modificar cláusulas, prazos, valores ou especificações sem autorização formal da autoridade competente;
III – assumir compromissos em nome da Administração sem respaldo jurídico.

CAPÍTULO VIII – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES
Art. 15º O Município assegurará apoio:
I – jurídico para processos sancionatórios;
II – técnico para avaliação de aspectos específicos;
III – administrativo para emissão de documentos, autos e notificações.
Art. 16º A responsabilidade do Gestor e dos Fiscais será:
I – **individual**, e não solidária;
II – restrita a atos praticados com **dolo ou culpa comprovada**;
III – limitada às atribuições formais da função.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES
Art. 17º A apuração de irregularidades ou descumprimentos contratuais cometidos pela contratada observará o rito estabelecido neste Capítulo, garantindo o contraditório, a ampla defesa e a motivação dos atos administrativos.

Seção I – Da Notificação Inicial
Art. 17-A. Constatada qualquer irregularidade, atraso, não conformidade ou execução inadequada do objeto contratual, o Fiscal deverá:
I – registrar imediatamente a ocorrência em papel de trabalho próprio (Formulário de Ocorrência ou Relatório de Fiscalização);
II – comunicar formalmente o Gestor do Contrato;
III – sugerir, quando necessário, a emissão de **Notificação de Regularização**.
Art. 17-B. A **Notificação de Regularização** deverá:
I – descrever de forma objetiva a irregularidade;
II – apontar cláusulas contratuais violadas;
III – fixar prazo razoável para correção;
IV – advertir sobre medidas futuras em caso de não correção.

Seção II – Da Instauração da Apuração
Art. 17-C. Caso a irregularidade persista, o Gestor poderá solicitar a abertura formal de procedimento de apuração, mediante despacho ou documento específico, devendo constar:
I – identificação do contrato;
II – descrição da irregularidade constatada;
III – evidências anexadas (relatórios, fotos, diálogos formais etc.);
IV – indicação da possível sanção aplicável.
Art. 17-D. A Administração poderá instaurar:
I – Processo Simplificado de Apuração (faltas leves);
II – Processo de Responsabilização Contratual (faltas médias e graves).

Seção III – Da Notificação para Apresentação de Defesa
Art. 17-E. Instaurado o procedimento, deverá ser emitida **Notificação de Instauração**, que será enviada à contratada, contendo:
I – descrição detalhada das condutas infracionais;
II – documentos comprobatórios anexos;
III – tipificação da possível infração;
IV – prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.
Art. 17-F. A notificação será enviada por:
I – e-mail institucional informado na contratação;
II – publicação oficial (quando necessário);
III – outro meio idôneo que comprove o recebimento.

Seção IV – Da Análise e Decisão Administrativa
Art. 17-G. A defesa da contratada será analisada pelo Gestor do Contrato, que poderá:
I – solicitar manifestação técnica do Fiscal;
II – requisitar parecer do Controle Interno;
III – solicitar parecer jurídico;
IV – requisitar informações adicionais à contratada.
Art. 17-H. A autoridade competente deverá emitir **Decisão Administrativa motivada**, que poderá:
I – reconhecer a correção da irregularidade e encerrar o processo;
II – determinar advertência;
III – aplicar glosa de valores;
IV – suspender pagamentos;
V – determinar correções obrigatórias;

VI – aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Seção V – Das Sanções
Art. 17-I. As sanções administrativas observarão os arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
IV – declaração de inidoneidade.
Art. 17-J. A aplicação das sanções observará:
I – proporcionalidade entre infração e penalidade;
II – gravidade do fato;
III – reincidência;
IV – prejuízo ao interesse público;
V – histórico da contratada.

Seção VI – Da Garantia da Defesa e do Recurso
Art. 17-K. Da decisão administrativa caberá **recurso no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, dirigido à autoridade superior.
Art. 17-L. A contratada poderá apresentar:
I – razões de fato e de direito;
II – documentos comprobatórios;
III – indicação de testemunhas (quando aplicável).

Seção VII – Da Execução da Sanção
Art. 17-M. Após decisão final, a Administração deverá:
I – registrar a sanção no processo;
II – comunicar a contratada;
III – lançar a penalidade no sistema oficial;
IV – atualizar cadastros e impedimentos;
V – comunicar eventuais órgãos externos (SICAF, CNEP, CNJ etc., quando necessário).

Seção VIII – Das Responsabilidades dos Servidores
Art. 17-N. O Fiscal e o Gestor:
I – não respondem solidariamente com a contratada;
II – só respondem por atos praticados **com dolo ou culpa comprovada**;
III – serão respaldados pela Administração na condução do processo.

Seção IX – Disposições Finais
Art. 17-O. Havendo indícios de irregularidade grave, fraude ou crime, o processo deverá ser encaminhado ao:
I – Setor de Licitações, para cumprimento das providências
II – Procuradoria Jurídica;
III – Ministério Público (se cabível);
IV – Tribunal de Contas, quando aplicável.

CAPÍTULO X – DOS PAPÉIS DE TRABALHO, MODELOS PADRONIZADOS E REGISTROS DE FISCALIZAÇÃO
Art. 18º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Municipal de Paula Freitas/PR, os **papéis de trabalho padronizados** destinados à atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, que servirão como instrumentos formais de registro, controle e comprovação da fiscalização da execução contratual.
Art. 19º Os papéis de trabalho referidos nesta Instrução Normativa possuem natureza **obrigatória** ou **recomendada**, conforme o tipo de contrato, devendo ser utilizados pelos Gestores e Fiscais para documentar, monitorar e comprovar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
Art. 20º São considerados **papéis de trabalho**, entre outros:
I – **Checklist de verificação** (inicial, intermediário e final);
II – **Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual**;
III – **Formulário de Ocorrências e Não Conformidades**;
IV – **Registro Fotográfico ou Audiovisual**;
V – **Diário de Obra** (quando aplicável);
VI – **Relatório de Medição ou Boletim de Medição**;
VII – **Atestado de Conformidade para Fins de Pagamento**;
VIII – **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;
IX – **Ordem de Serviço** ou **Ordem de Execução**;
X – **Relatório de Visita Técnica**.

Seção I – Da Obrigatoriedade dos Papéis de Trabalho
Art. 21º Ficam instituídos como **obrigatórios** para todos os contratos:
I – Checklist de verificação inicial;
II – Relatório de Acompanhamento Periódico (conforme complexidade do contrato);
III – Formulário de Ocorrências e Não Conformidades;
IV – Atestado de Conformidade/Recebimento para liberação de pagamentos, quando houver entrega de produto ou serviço concluído;

Art. 22º São obrigatórios **papéis de trabalho específicos**, conforme a natureza do contrato:
I – **Contratos de obras:**
a) Diário de obra;
b) Relatórios fotográficos;
c) Boletins de medição;
d) Checklist técnico de etapa;
e) Ordens de serviço de obra.
II – **Contratos de serviços contínuos:**
a) Planilha mensal de conferência de efetivo;
b) Verificação de produtividade e metas;
c) Relatórios de conformidade;
d) Documentos comprobatórios de obrigações trabalhistas e previdenciárias.
III – **Contratos de compras de bens:**
a) Relatório de recebimento;
b) Checklist de conformidade do produto;
c) Registro fotográfico das entregas;
d) Termos de rejeição ou devolução, quando necessário.
IV – **Contratos de serviços eventuais ou por escopo:**
a) Relatórios de visita técnica;
b) Checklists específicos por etapa;
c) Relatórios de validação do escopo executado.

Seção II – Dos Modelos Padronizados
Art. 23º Os modelos padronizados de papéis de trabalho serão disponibilizados pela **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de:
I – anexo desta Instrução Normativa;
II – pasta padronizada em diretório instituído pelo Município;
III – sistema eletrônico oficial, quando existente.
Art. 24º Os modelos padronizados deverão conter campos específicos para:
I – identificação do contrato, da contratada e do fiscal responsável;
II – data e local da vistoria ou verificação;
III – descrição das atividades executadas;
IV – medições e quantidades verificadas;
V – ocorrências e não conformidades identificadas;
VI – providências solicitadas à contratada;
VII – prazos para correção;
VIII – anexação de fotos, vídeos e documentos complementares.

Seção III – Do Preenchimento, Arquivamento e Controle
Art. 25º Os papéis de trabalho deverão ser preenchidos:
I – de forma clara, objetiva e completa;
II – sem rasuras;
III – sempre assinados (digitalmente ou fisicamente) pelo fiscal responsável;

Art. 26º O não preenchimento dos papéis de trabalho obrigatórios poderá configurar falha de fiscalização e ensejar responsabilização administrativa.
Art. 27º Os papéis de trabalho servirão como instrumento de:
I – apoio às decisões administrativas;
II – comprovação de conformidade perante órgãos de controle;
III – instrução de processos sancionatórios;
IV – registro histórico da execução contratual.

Seção IV – Da Atualização dos Modelos
Art. 28º A Secretaria Municipal de Administração poderá atualizar os modelos padronizados sempre que houver:
I – recomendação do Controle Interno;
II – determinação de órgãos de controle externo, como o TCE-PR;
III – adequações à legislação;
IV – melhorias sugeridas pelos gestores e fiscais de contrato.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 30º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 24 de Novembro de 2025.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EBC92317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 306/2025 – de 24 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Equipe de Comunicação Social do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar, estruturar e garantir o adequado funcionamento das ações de comunicação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Equipe de Comunicação da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, designando-lhes as seguintes funções:

I – Maria Camila da Rocha – Coordenadora de Comunicação
CPF: 116.3.989-28**
Responsável pelo planejamento estratégico, supervisão das atividades de comunicação, coordenação de redes sociais, produção de conteúdos oficiais, organização de eventos e relacionamento com a imprensa.

II – José Rubens de Lima– Videomaker
CPF: 660.9.549-53**
Responsável pelo registro audiovisual de eventos, edição de vídeos e registro de som e imagem de atividades institucionais.

III – Daiane Fideles – Auxiliar de Comunicação
CPF: 081.6.219-76**
Responsável por auxiliar nas atividades de comunicação interna e externa, incluindo a elaboração de materiais de divulgação, organização de eventos e criação de relatórios de acompanhamento.

Art. 2º - Compete à Equipe de Comunicação planejar, executar e acompanhar as ações oficiais de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, assegurando publicidade dos atos, transparência, impessoalidade e padronização institucional.

Art. 3º - Os servidores nomeados desenvolverão suas atividades sob orientação direta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A respectiva Portaria terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5F58381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 3.334/2025 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: APROVA MANUAL DE ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Orientação para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças de Paula Freitas – PR.

Art. 2º. Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Empenho, Liquidação e Pagamento elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças de Paula Freitas – PR.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8BDAD7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.572/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para mobilização e deslocamento de servidores públicos, veículos e equipamentos do Município de Pérola d'Oeste para prestação de apoio emergencial a municípios em situação de calamidade pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mobilizar e deslocar servidores públicos municipais, veículos oficiais e equipamentos pertencentes ao Município de Pérola d'Oeste para prestação de apoio emergencial a municípios que se encontrem em situação de calamidade pública, reconhecida mediante decreto municipal, estadual ou federal.

Art. 2º A composição da equipe de apoio, que será de até 05 (cinco) servidores públicos municipais, devidamente qualificados para as atividades de obras emergenciais, bem como a relação nominal dos servidores, serão estabelecidas por ato administrativo do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão estar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em condições técnicas adequadas para o desempenho das atividades emergenciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei, incluindo diárias, combustível, alimentação, hospedagem e materiais necessários, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Pérola D'Oeste, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente providenciará as medidas administrativas necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei, incluindo a formalização dos procedimentos de deslocamento e o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O período de atuação da equipe municipal será estabelecido conforme a necessidade e a duração da situação de calamidade pública, podendo ser prorrogado mediante avaliação do órgão competente.

Art. 6º Esta Lei tem efeitos retroativos a data de 07 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 18 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:28B778DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO 131/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Douglas Lietz, inscrito no CPF sob nº 056.xxx.889-xx doravante denominada **LOCATÁRIO**, e por outro lado **CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.073.347/0001-98, estabelecida na Rua Carlos Weiss, nº. 140, Poço Frio na cidade de Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1180, e-mail: ferragensweiss@gmail.com; nesse ato representado pela, **Sra. Ana Carolina Cristof**, inscrita no CPF sob nº. 072.xxx.009-xx, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 06 (seis) meses a partir de 08/12/2025 podendo ser rescindo a qualquer momento caso formalizado um novo contrato com o estado.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), correspondendo a 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.
Piên/PR, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A18761F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 411/2025

DECRETO N.º 411 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 270.875,75.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 270.875,75, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.875,75
	SUBTOTAL	270.875,75
	TOTAL	270.875,75

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....270.875,75

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	224.699,63
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	46.176,12
	TOTAL	270.875,75

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....270.875,75
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:6DD4E3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 349/2025 A 364/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.

Ata 349/25: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.378,28 (quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Ata 350/25: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.657,50 (mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Ata 351/25: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.676,41 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).
Ata 352/25: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.068,21 (mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).
Ata 353/25: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.348,74 (dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Ata 354/25: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais).
Ata 355/25: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).
Ata 356/25: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.598,90 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Ata 357/25: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 617,64 (seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).
Ata 358/25: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.543,65 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Ata 359/25: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0008-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.132,85 (quatorze mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Ata 360/25: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.645,97 (dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Ata 361/25: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.932,90 (vinte e um mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
Ata 362/25: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Ata 363/25: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.346,26 (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Ata 364/25: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 51.486,48 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Fiscal Administrativo: Ricardo Polidoro Reda e Gabriela Tambosi
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 18 de novembro de 2025.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6811A19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2025

PROTOCOLO: 4706/2025

Objeto:

Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio n°368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR: R$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 24/11/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B3EA5D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1655 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1655 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcedera servidora públicaAdrielide Fatima Pereira,portadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº092.***.***-23e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão deAssessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro regional e cultural da melhor idade	27/11/2025	Mandirituba/PR	1(uma)	58,00	11689/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:CAF22F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1656 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1656DE21DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,
RESOLVE:

Art.1ºConcedera servidora públicaAdrielide Fatima Pereira,portadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº092.***.***-23e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão deAssessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Encontro Estadual Cuida+ Paraná	24 e 25/11/2025	Curitiba/PR	2(duas)	142,00	11690/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:08140456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1657 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1657DE21DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcedera servidora públicaDanielli dos Santos,portadorada cédula de identidade civil com RG/CPF n°030.***.***-85e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de Assistente Social,o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Encontro Estadual Cuida+ Paraná	24 e 25/11/2025	Curitiba/PR	2(duas)	284,00	11691/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:B21B63A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1658 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1658DE21DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcedera servidora públicaKatia ReginaRudnickCavalheiro Fragosoportadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº003.***.***-35matrícula funcional 4766257, ocupante do cargo de agente políticoSecretária de Assistência Social e Defesa Civil,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento de entrega dos 15 Kits Bebê - Nascer Bem Paraná	19/11/2025	Campo Magro/PR	1(uma)	58,00	11692/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:2294E271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1660 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1660DE21DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcedera servidora públicaCLARICE DE FATIMA FRAGOSOportadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº563.***.***-87e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de agente político deSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho

V Congresso de Educação doCiedepar	25 e 26/11/2025	Curitiba/PR	2 (duas)	116,00	11694/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:694E14C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1662 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1662DE21DE NOVEMBRODE2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcederao servidor públicoSIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE, portador da cédula de identidade civil com RG/CPFn°856.***.***-34matrículafuncional150062, ocupante do cargopúblicodeContador,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
V Congresso de Educação doCiedepar	25 e 26/11/2025	Curitiba /PR	2 (duas)	116,00	11696/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D864C552

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado ao financiamento da obra de um Fisiocentro porte II – Resolução SESA PR nº 1510/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
Considerando, a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a Resolução SESA nº 1.510/2025 que Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a adesão do Município de Piên ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a construção de um FISIOCENTRO Porte II no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 12 de novembro de 2025.
Piên, 12 de novembro de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:C379724D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recebimento de equipamentos odontológicos conforme o Critério de Desempenho de Expansão de Cobertura da Resolução SESA nº 105/2023 e Resolução SESA 1353/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 12 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
Considerando, Resolução SESA nº 105/2023 que aprova a relação de municípios, para o recebimento de Equipamentos Odontológicos;

Considerando, a Resolução SESA nº 1353/2025 que altera a Resolução 105, de 27 de janeiro de 2023, para incluir o mocho odontológico e excluir o amalgamador na relação dos equipamentos odontológicos.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a adesão ao recebimento de 02 mochos odontológicos conforme Resolução SESA nº 105/2023 e Resolução SESA 1353/2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 12 de novembro de 2025.

Piên, 12 de novembro de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:EB8D4953

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde visando Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de uma van, para o exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:

Considerando, a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a Resolução SESA nº 1.357/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a adesão do Município de Piên ao incentivo financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma van para transporte de pacientes nos termos da Resolução SESA nº 1357/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 12 de novembro de 2025.
Piên, 12 de novembro de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:F169ABAF

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Priorização no Agendamento de Exames para pacientes em acompanhamento médico especializado no âmbito do Município de Piên.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Protocolo de Priorização no Agendamento de Exames de Pacientes em Acompanhamento Médico Especializado, que passa a vigorar como instrumento oficial de definição de critérios de priorização para a marcação de exames na rede municipal de saúde, devendo ser observado por todos os serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Piên.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 12 de novembro de 2025.
Piên, 12 de novembro de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:C3E443E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2025, NA FORMA PRESENCIAL.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/12/2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **LEILÃO Nº 02/2025** do tipo: MAIOR LANCE POR ITEM, Regido pela Lei Municipal nº 1.105/2025, publicada no dia 05/11/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3400 e pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para:

OBJETO: "Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal", mediante licitação.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/whatsapp: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/11/2025.

FRANCO ZELÍRIO FERRARI
Leiloeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8751D497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1222/2025

DECRETO Nº 1.222/2025

Institui a Comissão de Enquadramento de Servidores, disciplina os critérios e o procedimento de enquadramento previstos no PCCR do Município de Pinhal de São Bento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 58 da Lei Complementar nº 16/2025 (PCCR), publicada em 17 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de implementar o PCCR e promover o enquadramento de forma transparente, observando o Estatuto dos Servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enquadramento de Servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de:
acompanhar e implementar o PCCR em todas as suas etapas e coordenar os trabalhos de enquadramento dos servidores, em conjunto com o RH;
propor medidas corretivas aos setores, departamentos ou secretarias, visando adequação das condições de trabalho, considerando a qualidade de vida do servidor, os recursos disponíveis e os objetivos institucionais;
promover o enquadramento dos servidores conforme os art. 59 a 63 do PCCR.

Art. 2º A Comissão será composta por 2(dois) servidores efetivos, designados por Portaria.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Portaria de constituição, para promover o enquadramento dos servidores nos termos do PCCR.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa da Comissão e despacho do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O processo de enquadramento observará:
Critérios: os previstos no PCCR e legislação municipal (cargo, carreira, requisitos, tempo de serviço, titulação, avaliações etc.);

Procedimento:
a) levantamento de dados funcionais de cada servidor;
b) análise técnica e classificação preliminar;
c) abertura de prazo para entrega de documentos, quando necessário;
d) notificação dos servidores, quando forem apuradas inconsistências;
e) prazo para recursos;
f) julgamento dos recursos;
g) encaminhamento ao RH para assentamentos e folha;
h) implantação no sistema de folha de pagamento.

III – Prazos:
a) analise preliminar até 15 (quinze) dias do início dos trabalhos;
b) recurso: 5 (cinco) dias;
c) julgamento: até 2 (dois) dias após o término do prazo recursal.

IV – Transparência e proteção de dados: processos e listas arquivados e publicados no Portal da Transparência, observada a LGPD.

Art. 5º A Comissão observará, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as regras aplicáveis às demais comissões da Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EEB7CA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 217/2025

DECRETO 217/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C2603B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 218/2025

DECRETO 218/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C60FA52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 219/2025

DECRETO 219/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 197.844,00 (Cento e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EC23265E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 220/2025

DECRETO 220/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C2975D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 221/2025

DECRETO 221/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6538CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 222/2025

DECRETO 222/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C35332A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 223/2025

DECRETO 223/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 168.800,00 (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:847E8CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2025

DECRETO 224/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0D5DE645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 225/2025

DECRETO 225/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:822857E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 433/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira
Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito
Função: Prefeito Municipal
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2025 a 25/11/2025 (saída ás 04:00 horas)
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias: R$ 750,04 x 3 = 2.250,12
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visitar os Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município e Secretarias de Governo Estadual.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Companhia Paranaense de Habilitação – Cohapar, Secretaria Estadual de Educação – SEED, Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria Estadual da Saúde – SESA.

Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:

3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2025
Solicitante da viagem:
Paulo Falcade de Oliveira
Titular da Pasta:
Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A1B8D7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL TÉCNICO N° 01/2025

MANUAL TÉCNICO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova o Manual Técnico de Drenagem Urbana Sustentável e o insere como exigência no Código de Obras e na Lei de Parcelamento do Solo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de drenagem, visando a redução do impacto das chuvas e a resiliência.
CONSIDERANDO a necessidade de critérios técnicos para novos Empreendimentos.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico de Drenagem Urbana Sustentável, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O Manual (Anexo I) estabelece as diretrizes e normas técnicas mínimas para o manejo de águas pluviais em novos loteamentos e em novas edificações (públicas ou privadas).
Art. 3º Fica estabelecido que 100% dos novos projetos de parcelamento do solo (loteamentos) e 100% dos novos projetos de edificações (com área impermeabilizada 500 m² deverão, obrigatoriamente, apresentar no projeto para fins de aprovação e "Habite-se".
I - Soluções para retenção ou infiltração de água da chuva (Ex: caixas de detenção, trincheiras de infiltração, telhado verde, jardins de chuva).
II - Dispositivos que garantam a taxa de permeabilidade mínima de Ex: 20% do lote.
Art. 4º O Setor de Planejamento Urbano (Aprovação de Projetos) é o responsável por fiscalizar o cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento -PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MANUAL TÉCNICO DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL
Município de Pinhal de São Bento – PR
1. APRESENTAÇÃO
Este Manual Técnico define os critérios, diretrizes e parâmetros mínimos para o dimensionamento, implantação, manutenção e monitoramento de dispositivos de drenagem urbana sustentável aplicáveis a novos loteamentos e novas edificações no Município de Pinhal de São Bento – PR.
Seu objetivo é reduzir o escoamento superficial, melhorar a infiltração de águas pluviais, minimizar alagamentos e promover soluções ambientalmente adequadas, seguindo os princípios de **Drenagem Urbana Sustentável (SUDS / LID)**.

2. BASE LEGAL

• Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade
• Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal
• Lei nº 6.766/1979 – Parcelamento do Solo Urbano
• Normas ABNT (NBR 10844, 15527, 12213, 16785, 16416 e correlatas)
• Manual Técnico N° 01/2025

3. PRINCÍPIOS DA DRENAGEM SUSTENTÁVEL
A drenagem urbana sustentável busca promover:

• **Retenção** das águas pluviais no próprio lote.
• **Infiltração** no solo e redução da impermeabilização.
• **Retardo da vazão de pico**, diminuindo pressão sobre galerias.
• **Aproveitamento local** da água de chuva, quando possível.

4. APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA
De acordo com o Decreto Municipal, este Manual se aplica a:
✔ **100% dos novos loteamentos**
✔ **100% das novas edificações com área impermeabilizada ≥ 500 m²**
As soluções previstas devem ser apresentadas **no projeto**, como condição para aprovação e emissão do **Habite-se**.

5. CRITÉRIOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS
5.1. Método de Cálculo da Vazão – Método Racional
Para dimensionamento das estruturas de retenção e infiltração:
Q = C x i x A
Onde:

• **Q** = vazão de pico (m³/s)
• **C** = coeficiente de escoamento
• **i** = intensidade de chuva (mm/h)
• **A** = área de contribuição (ha)

Tabela 1 – Coeficientes de Escoamento (C) sugeridos

Tipo de Superfície	C
Telhados	0,90
Asfalto	0,85
Pavimento intertravado	0,60
Grama compactada	0,35
Vegetação densa	0,20

Observação: Para novos projetos, utilizar chuva com **TR = 10 anos**, salvo em loteamentos onde se adota **TR = 25 anos**.

6. DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE DRENAGEM SUSTENTÁVEL
6.1. Caixas de Retenção (ou Detenção)
Estruturas com volume mínimo para retardar o pico de vazão.
Dimensionamento:
[V = (Qpav - Qpermitido) X t
Onde:

• **Qpav** = vazão calculada do empreendimento
• **Qpermitido** = vazão máxima lançada (60% da original)
• **t** = tempo de detenção (5 a 15 min)

Requisitos mínimos:

• Volume mínimo: **0,05 m³ por m² impermeável**
• Saída controlada por orifício ou registro
• Dispositivo de extravasamento de segurança

6.2. Trincheiras de Infiltração
Aplicadas em fundos de lotes, áreas verdes, calçadas largas.
Parâmetros:

• Largura mínima: 0,60 m
• Profundidade: 1,0 a 2,0 m
• Reaterro com brita nº 2
• Revestimento com geotêxtil

Cálculo simplificado:
V = A X I

Onde:

• **A** = área impermeável associada
• **I** = 0,10 m³ por m² impermeável

6.3. Jardins de Chuva
Área rebaixada que permite infiltração.
Diretrizes:

• Rebaixamento: 10 a 30 cm
• Vegetação nativa de porte baixo
• Solo com mistura arenosa para maior permeabilidade
• Pode ser integrado à calçada

Dimensionamento proporcional: **5 a 10% da área impermeável**.

6.4. Telhado Verde
Recomendado para edificações comerciais, galpões e prédios públicos.
Requisitos:

• Camada impermeabilizante reforçada
• Substrato próprio (5 a 15 cm)
• Drenagem interna com manta geotêxtil

6.5. Poço de Infiltração
Aplicável em terrenos com boa permeabilidade (areias e siltes arenosos).
Parâmetros mínimos:

• Diâmetro: ≥ 1,0 m
• Profundidade: ≥ 2,0 m
• Volume: **0,08 m³ por m² impermeável**

6.6. Pavimentos Permeáveis
Podem ser usados em:

• Calçadas
• Estacionamentos
• Acessos veiculares

Coeficiente de permeabilidade mínimo:
≥ 0,25 m/h

7. TAXA DE PERMEABILIDADE
Como determina o Decreto:
Mínimo obrigatório: 20% da área total do lote
Podendo ser maior conforme legislação complementar.

8. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA LOTEAMENTOS
8.1. Estudo Hidrológico
Deve incluir:

• Curvas IDF utilizadas
• Mapas de contribuição por microbacias
• Cálculo das vazões de projeto
• Projeção de impacto no sistema público existente

8.2. Dispositivos exigidos

• Bacias de detenção (seca ou molhada)
• Canais de infiltração
• Preservação de APPs e faixas de proteção
• Limitação de lançamento máximo na rede pública

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APROVAÇÃO
Para edificações ≥ 500 m² impermeáveis:

• Memoriais de cálculo
• Planta com implantação dos dispositivos
• Detalhes construtivos
• ART ou RRT do responsável técnico

Para novos loteamentos:

• Estudo hidrológico completo
• Projeto de bacias e canais
• Simulação de vazão pré e pós-empreendimento
• Plano de manutenção

10. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
Todos os dispositivos devem possuir **Plano de Manutenção**, contendo:

• periodicidade de limpeza;
• substituição de substrato filtrante;
• desassoreamento de caixas de retenção;
• roçada e poda de vegetação;
• verificação de obstruções;
• relatórios anuais.

11. RESPONSABILIDADES
Proprietário / Empreendedor

• Executar fielmente o projeto aprovado
• Manter os dispositivos em funcionamento
• Permitir vistoria municipal

Município de Pinhal de São Bento

• Fiscalizar
• Exigir conformidade com este Manual
• Registrar não conformidades

12. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

• ABNT NBR 10844 – Drenagem Urbana
• ABNT NBR 15527 – Aproveitamento de Água de Chuva
• ABNT NBR 12213 – Estudo de Vazão
• EPA – Low Impact Development Manual
• SUDS – Sustainable Drainage Systems

13. ANEXOS TÉCNICOS (Se desejar, posso criar já formatados)

• **Anexo A:** Croquis e detalhes típicos
• **Anexo B:** Tabelas locais de permeabilidade dos solos
• **Anexo C:** Modelos de memória de cálculo
• **Anexo D:** Diagramas de dispositivos

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DDD3F03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3238/2025

PORTARIA Nº 3.238/2025

Designa e institui a Rede Intersetorial de Proteção Social, das políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento-PR, para atuação integrada na garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A necessidade de articulação entre as políticas públicas para a efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988;
As diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Sistema Único de Saúde – SUS e das normativas da Política Nacional de Educação;
A importância da atuação intersetorial para o enfrentamento de vulnerabilidades, riscos sociais e violações de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente instituída a Rede Intersetorial de Proteção Social das políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência do Município de Pinhal de São Bento-PR, destinada à articulação, acompanhamento e deliberação de estratégias conjuntas para a garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – A Rede Intersetorial será composta pelos seguintes agentes de atuação:
I – Assistentes Sociais da Política de Assistência Social, atuantes no CRAS (Proteção Social Básica) e na Proteção Social Especial;
II – Assistentes Sociais vinculados à Política de Saúde;
III – Assistentes Sociais vinculados à Política de Educação.

Art. 3º – A Rede Intersetorial de Proteção Social reunir-se-á bimestralmente, em data previamente pactuada entre as Secretarias envolvidas, podendo haver reuniões extraordinárias sempre que necessário, diante da identificação de situações emergenciais, casos complexos ou risco social.

Art. 4º – São objetivos da Rede Intersetorial de Proteção Social:
I – Promover a integração das políticas públicas para garantir atendimento integral, humanizado e eficiente às famílias e indivíduos;
II – Identificar, acompanhar e discutir casos que envolvam múltiplas vulnerabilidades, riscos sociais ou violações de direitos;
III – Planejar ações preventivas e estratégias conjuntas de intervenção;
IV – Fortalecer fluxos de comunicação entre Saúde, Educação e Assistência Social;
V – Qualificar a gestão do trabalho e favorecer a tomada de decisão intersetorial;
VI – Aprimorar o atendimento e reduzir a reincidência de situações de risco e violações.

Art. 5º – Compete à Rede Intersetorial de Proteção Social:
I – Realizar a análise técnica dos casos encaminhados por qualquer uma das políticas participantes;
II – Construir planos de ação integrados, definindo responsabilidades, prazos e encaminhamentos;
III – Garantir o sigilo profissional e a proteção de dados sensíveis das famílias, respeitando as legislações vigentes;
IV – Estabelecer fluxos intersetoriais de atendimentos, visitas, monitoramento e acompanhamento;
V – Registrar as discussões e decisões em atas, relatórios e instrumentos próprios;
VI – Fortalecer a atuação preventiva e a identificação precoce de situações de risco;
VII – Promover formações continuadas, quando necessário, para alinhamento de práticas profissionais.

Art. 6º – Compete às Secretarias envolvidas:
I – Assegurar condições institucionais e operacionais para a participação dos profissionais nas reuniões;
II – Incentivar a articulação contínua entre as equipes;
III – Disponibilizar informações e documentos necessários às análises técnicas, respeitados os limites éticos e legais;
IV – Realizar avaliação periódica das ações intersetoriais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, 19 de novembro de 2025.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8613C3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Institui a Instância de Articulação Intersetorial para a Política de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a política de drenagem impacta e é impactada pelo Meio Ambiente (APPs), Defesa Civil (Riscos) e Planejamento Urbano (Ocupação);
CONSIDERANDO a necessidade de um fluxo de articulação formal

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Instância de Articulação Intersetorial de Drenagem Urbana, com o objetivo de alinhar as ações das diferentes Secretarias.
Art. 2º A Instância será composta pelos Secretários (ou seus indicados formais) das seguintes Pastas:
I - Secretaria de Obras / Saneamento (Coordenadora);
II - Secretaria de Meio Ambiente;
III - Secretaria de Planejamento Urbano;
IV - Coordenadoria de Defesa Civil (COMPDEC).
Art. 3º Compete à Instância (Art. 2º):
I - Reunir-se semestralmente;
II - Validar o Diagnóstico de Drenagem e o Mapeamento de Alagamentos;
III - Aprovar o Programa de Manutenção;
IV - Validar os projetos de macrodrenagem (ex: parques lineares, bacias de
detenção) antes da licitação.

Art. 4º Nenhum novo projeto de loteamento ou obra de infraestrutura de drenagem de grande porte poderá ser aprovado sem o parecer conjunto desta Instância Intersetorial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 24 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B27765B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2025

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2025

1. APRESENTAÇÃO
O presente Relatório tem por finalidade avaliar a execução das ações e o alcance das metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022–2025, considerando exclusivamente os eixos, ações estratégicas e metas definidas no documento oficial do município. A avaliação foi realizada pela Vigilância Socioassistencial, em conformidade com as normativas da NOB/SUAS 2012, portarias nacionais e demais regulamentações vigentes.
O período avaliado refere-se ao ano de 2025, último ano de vigência do PMAS, contemplando Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, Controle Social e Benefícios Eventuais.

2. AVALIAÇÃO POR EIXO E POR METAS DO PMAS

2.1 – GESTÃO DO SUAS

a) Estruturar a Secretaria de Assistência Social e instituir áreas formalizadas (Básica, Especial e Vigilância)

Situação 2025: *Parcialmente alcançada.* Houve avanços na organização dos serviços e na consolidação da Vigilância

Socioassistencial, porém a formalização completa das áreas administrativas ainda demanda revisão organizacional.

b) Implementar gestão do trabalho e educação permanente

Situação 2025: *Alcançada parcialmente.* Capacitações foram realizadas ao longo de 2025, garantindo formação continuada para equipes e conselheiros. Contudo, o município ainda carece de política estruturada de educação permanente, não contendo um plano especifico.

c) Manutenção dos serviços socioassistenciais e busca por recursos

Situação 2025: *Alcançada.* Foram mantidos os serviços, programas e benefícios previstos, com execução orçamentária adequada e funcionamento regular do CRAS e ações vinculadas.

2.2 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.2.1 – PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

a) Ofertar ações de caráter continuado para 100% da demanda

Situação 2025: *Alcançada.* O PAIF manteve atendimentos sistemáticos, incluindo atendimentos individuais, visitas domiciliares, orientações e intervenções sociofamiliares.

b) Acompanhamento de 15% das famílias cadastradas no Cadastro Único

Meta: 40 famílias Situação 2025: *Alcançada parcialmente.* Foram acompanhadas famílias em situação de maior vulnerabilidade, porém a meta quantitativa não foi integralmente atingida devido à forte rotatividade de demandas.

c) Acompanhamento de 25 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com outras vulnerabilidades

Situação 2025: *Alcançada.* Ação realizada pelo CRAS com visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento técnico.

d) Palestras, ações informativas e oficinas com famílias do PAIF

Situação 2025: *Alcançada.* Foram realizadas ações educativas, informativas, campanhas e oficinas, conforme diretrizes da Tipificação.

2.2.2 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

a) Manutenção e ampliação dos grupos

Situação 2025: *Alcançada.* Grupos de crianças, adolescentes e idosos mantiveram regularidade, com atividades recreativas, culturais e informativas.

b) Busca ativa e acompanhamento dos usuários

Situação 2025: *Alcançada.* Visitas domiciliares e articulação intersetorial fortaleceram a inserção de usuários.

2.2.3 – Benefícios Socioassistenciais (BPC, Benefícios Eventuais, Bolsa Família)

a) Acompanhamento de famílias com BPC e atualização cadastral

Situação 2025: *Alcançada.* Foram realizadas ações de busca ativa e atualização cadastral no Cadastro Único.

b) Garantir condições para execução dos benefícios eventuais

Situação 2025: *Alcançada.* Os benefícios de natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade foram concedidos conforme legislação municipal.

2.3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.3.1 – Média Complexidade

a) Atendimento especializado a famílias e indivíduos com direitos violados

Situação 2025: *Parcialmente alcançada.* Embora o município não disponha de CREAS próprio, foram realizados atendimentos pela Proteção Social Especial do SUAS/órgão Gestor.

b) Execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto (LA/PSC)
Situação 2025: *Alcançada.* Acompanhamento dos adolescentes cumpridores das medidas foi realizado por equipe técnica municipal.

2.3.2 – Alta Complexidade

a) Manutenção do Processo Licitatório do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Situação 2025: *Alcançada.* A articulação para oferta de vagas de acolhimento foi mantida.

b) Serviço de Família Acolhedora
Situação 2025: *Implantada.*

2.4 – CONTROLE SOCIAL

a) Funcionamento regular do CMAS. Situação 2025: *Alcançada.*
Foram realizadas reuniões, deliberações, apreciações de documentos e acompanhamento da política pública.

b) Conferência Municipal de Assistência Social
Situação 2025: *Alcançada.* Realizada conforme diretrizes nacionais.

2.5 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

a) Concessão conforme legislação municipal e 100% da demanda atendida
Situação 2025: *Alcançada.* Todos os benefícios foram disponibilizados conforme critérios legais, com registro e acompanhamento pela Vigilância.

3. ANÁLISE GLOBAL DO PMAS 2025
A avaliação demonstra que o município de Pinhal de São Bento apresentou importante avanço no cumprimento das ações e metas previstas, destacando-se:

✔ Fortalecimento da Proteção Social Básica
✔ Regularidade dos serviços do CRAS
✔ Ampliação da busca ativa e atendimentos familiares
✔ Manutenção do SCFV para diferentes ciclos de vida
✔ Execução dos benefícios eventuais e ações de vigilância
✔ Fortalecimento do controle social via CMAS

As metas parcialmente alcançadas ou não executadas estão ligadas principalmente a:
insuficiência de recursos humanos especializados (ex.: psicólogo exclusivo para PSE e CRAS);

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O ano de 2025 consolidou avanços na política municipal, permitindo identificar fragilidades, potencialidades e novas necessidades para subsidiar o próximo ciclo de planejamento (PMAS 2025–2029).
O relatório cumpre seu papel institucional de orientar a tomada de decisões, fortalecer o planejamento, qualificar a execução e subsidiar o controle social e a gestão municipal.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Coordenador da Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:5718DCF8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o Incentivo "Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento", destinado ao fortalecimento da Política da Pessoa Idosa no Município de Pinhal de São Bento/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 570, de 27 de outubro de 2017,

Considerando a Deliberação nº 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que regulamenta o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR aos Fundos Municipais, destinados ao Incentivo "Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento";

Considerando a apresentação, leitura, análise e discussão realizadas em plenária do CMDPI na data de 17 de novembro de 2025, referentes ao Termo de Adesão Municipal e ao Plano de Ação elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor da Política da Pessoa Idosa;

Considerando o compromisso do Município de Pinhal de São Bento em implementar ações de prevenção, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, fortalecendo o controle social e o funcionamento regular do CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em sua totalidade e integralidade, o TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL referente à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que trata do Incentivo "Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento", formalizando as responsabilidades e compromissos assumidos pelo Município de Pinhal de São Bento/PR para execução do recurso.

Art. 2º – Aprovar, em sua totalidade e integralidade, o PLANO DE AÇÃO para utilização dos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, conforme linhas de ação e parâmetros estabelecidos pela Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:4112A378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 434/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco
Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino
Função: Secretaria de Educação
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2025 a 27/11/2025 (saída ás 20:50 horas)
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias: R$ 587,04 x 2,5 = 1.467,60
Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: 5° Congresso Estadual de Educação - CIEDEPAR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Via Soft – Curitiba/PR, 25 e 26 de novembro.

Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2025
Solicitante da viagem:
Eva Luzia Barcki Mazuco
Titular da Pasta:
Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C4C05855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 435/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki **Matrícula:** 369-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino
Função: Coordenadora Educacional
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2025 a 27/11/2025 (saída ás 20:50 horas)
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias: R$ 587,04 x 2,5 = 1.467,60
Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: 5° Congresso Estadual de Educação - CIEDEPAR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Via Soft – Curitiba/PR, 25 e 26 de novembro.

Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2025

Solicitante da viagem:
Marisa Aparecida Marafon Barcki
Titular da Pasta:
Marisa Aparecida Marafon Barcki
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:070BE1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 57.976/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Walter Jesus Dos Santos, Arquisse Jacob Testa, Antonio Gabardo, Rafael Chalcoski, Manoel Izidoro De Araujo e Irene Gaspar Martins, todas localizadas no bairro Monte Líbano no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, será realizada no dia**11/12/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **- Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 7.662.519,24 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 24 de novembro de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FB2AE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA - N. 10/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 54.4282025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a necessidade de nova analise no instrumento convocatório, fica **SUSPENSA** a concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Governador Valadares, Carlos Chagas, Aracati, Parati, São Leopoldo, São Borja, Petrópolis, Uruguaiana, Alto Paraíba, Iguatu, Maranhão, Terezina, Balsas, União da Vitória e Caxias, todas localizadas no bairro Jardim Tropical, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Indica-se que a nova data, assim como possíveis alterações serão devidamente publicados no momento oportuno. Piraquara, 24 de novembro de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDF0D644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.252/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31102	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	1.200.000,00
T o t a l			**1.200.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9131EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.253/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional

Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	532	504	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
Total				**5.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	462	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	21.500,00
Total				**21.500,00**

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2.071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	647	1000	Material de consumo	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	133	1000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total				**5.000,00**

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	156	1000	Equipamentos e material permanente	21.500,00
Total				**21.500,00**

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2.071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	641	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:06BC1ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.250/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992832	EDNA LOPES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	5	01/11/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8BB85E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.251/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel abaixo identificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o **IMOVEL localizado na Avenida Getulio Vargas, n.° 64, Centro, Piraquara/PR**, cadastrado sob n.° 01.02.001.0212 do Cadastro Imobiliário Municipal n.° 22089, com área de 1.156,45 m² (mil cento e cinquenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), em sua composição, descritos nas Matrículas n.° **57.258 e 57.259** do Registro de Imóveis do Município de Piraquara/PR.

Art. 2º A presente desapropriação dar-se-á com a finalidade de garantir a disponibilidade de Patrimônio Municipal com espaços estratégicos para a implantação de equipamentos e a ampliação de serviços públicos destinados à coletividade.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AFF1AA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 011/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 97/103 dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **a. JULGO** que não restou provado que a servidora S.B., Matrícula nº 737681, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135 e 136, respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; **b. DECIDO,** assim por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 97/103 dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD.
Piraquara, 24 de novembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E03585E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 468/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38.412/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATADA:** IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência, na "prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 70 (setenta) chips e 70 (setenta) aparelhos me comodato para utilização de voz e de acesso a dados e disponibilidade de aparelhos", **por 12 (doze) meses,** iniciando-se no **dia 21 de novembro de 2025 e findando em 20 de novembro de 2026**, no valor total de R$ 92.274,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta quatro reais) – **Data da assinatura:** 19/11/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F1432AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 488/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.230/2023

Objeto: Prestação de serviços de terceirização de mão de obra para execução do Programa Armazém da Família no município de Piraquara. **Contratante**: Município de Piraquara. **Contratada**: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.079.514/0001-51**. Prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses, com início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026**. Data da assinatura**: 17/11/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0974BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.882/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATADA:** 1DOC TECNOLOGIA S.A. - **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de "locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de demandas internas e externas da Administração Municipal de Piraquara", **por 12 (doze) meses,** iniciando-se no **dia 21 de novembro de 2025 e findando em 20 de novembro de 2026**, no valor total de R$ 281.140,80 (duzentos e oitenta e um mil cento e quarenta reais e oitenta centavos) – **Data da assinatura:** 19/11/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:74289087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.623/2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 2.264, de 10 de maio de 2022, que institui o prêmio "Mérito Esportivo" no âmbito do Município de Piraquara, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Piraquara,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Lei nº 2.264/2022, que passa avigorar com a seguinte redação:
Art. 1º No âmbito do Município de Piraquara, o Prêmio "Mérito Esportivo", destinado ao reconhecimento anual de atletas, equipes, técnicos, árbitros, projetos sociais e demais personalidades que se destacaram no esporte, representando Piraquara em competições oficiais municipal, estadual, nacional ou internacional na temporada compreendida de 1º de janeiro a 30 de novembro do ano vigente.
§1º A entrega da premiação será realizada anualmente no período compreendido entre os meses de dezembro do ano corrente a fevereiro do ano subsequente.
§2º Entre os eventos reconhecidos como de caráter oficial para fins desta premiação, incluem-se, dentre outros:
I – Jogos Escolares do Paraná (JEPS);
II – Jogos Escolares Brasileiros (JEBS);
III – Jogos Universitários do Paraná (JUPS);
IV – Jogos Universitários Brasileiros (JUBs);
V – Jogos Abertos do Paraná (JAPS);
VI – Jogos da Juventude do Paraná (JUVs);
VII – Jogos do Idoso (JIIDO);
VIII – Paraná Combate;
IX – Jogos de Aventura e Natureza;
X – Outras competições oficiais promovidas pelo Governo do Estado do Paraná ou pelo Município de Piraquara.
Art. 2º Altera e a acrescenta dispositivos ao artigo 2º da Lei nº 2.264/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O prêmio instituído pela presente lei será destinado a reconhecer o talento esportivo e representatividades esportivas e a escolha dos homenageados será realizada por uma comissão organizadora, composta por representantes da área esportiva, educacional, e da sociedade civil.
Parágrafo único. A comissão organizadora será responsável pela definição dos critérios objetivos para a seleção dos indicados, levando em consideração:
I – Desempenho técnico;
II – Disciplina;
III – Participação em competições oficiais;
IV – Representatividade do Município de Piraquara.
Art. 3º Fica revogado o artigo 3º e seus incisos da Lei nº 2.264/2022.
Art. 4º Acrescenta o artigo 3-A na Lei nº 2.264/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3-A Os nomes dos homenageados serão indicados pela comissão organizadora, mediante solicitação às seguintes entidades e instituições: entidades esportivas, instituições de ensino, universidades, associações civis, Conselho Municipal de Esportes e órgãos públicos.
§ 1º A comissão organizadora divulgará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os critérios de indicação, bem como o edital e o cronograma do prêmio previsto nesta lei. A premiação poderá contemplar as seguintes categorias:
I – Atleta destaque (masculino e feminino);
II – Equipe destaque;
III – Técnico destaque;

IV – Árbitro destaque;
V – Projeto social esportivo destaque;
VI – Personalidade esportiva do ano;
VII – Destaque em esportes adaptados e paradesporto;
VII- Empresa amiga do esporte.
Art. 5º Altera e acrescenta o artigo 4º da Lei nº 2.264/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º A entrega da premiação será realizada, preferencialmente, em sessão solene, condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ser integrada a eventos oficiais já existentes no calendário do Município.
Parágrafo único. A premiação consistirá exclusivamente em itens de caráter simbólico (troféus, medalhas, certificados ou equivalentes), observada a disponibilidade orçamentária anua, sendo vedada a concessão de valores em dinheiro, bens permanentes ou quaisquer vantagens que possam representar despesa continuada para o Município.
Art. 6º Acrescenta o artigo 5º na Lei nº 2.264/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º A organização do evento poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e com entidades da sociedade civil, para fins de apoio institucional e financeiro, observadas as normas legais vigentes, bem como contar com recursos oriundos do Programa Municipal Empresa Amiga do Esporte e Cultura, instituído pela legislação municipal específica.
Art. 7º Acrescenta o artigo 6º na Lei nº 2.264/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:66A3E590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.624/2025

Denomina de travessa "Sérgio Jez" a via sem denominação oficial localizada no bairro "Capoeira dos Dinos", conforme especifica.

A **Câmara Municipal de Piraquara,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Travessa "Sérgio Jez", a via sem denominação oficial localizada no bairro "Capoeira dos Dinos", conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:ED25520F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.625/2025

Institui o Dia Municipal do Padre no Município de Piraquara e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Piraquara,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Padre, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 (quatro) de agosto, mês em que se celebra nacionalmente o Dia do Padre, em homenagem à memória de São João Maria Vianney, padroeiro dos sacerdotes.
Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Piraquara.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C1D0BD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.626/2025

Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Piraquara à senhora Patrícia Luciane Santos de Lima.

A **Câmara Municipal de Piraquara,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Piraquara à Senhora Luciane Santos de Lima, em reconhecimento à sua dedicação e impacto social, em especial sua liderança à frente do PROVOPAR Estadual e seu trabalho junto as famílias em situação de vulnerabilidade, mulheres vítimas de violência doméstica e comunidades indígenas, e a promoção de campanhas de mobilização social, como a tradicional campanha do Agasalho, que ganhou nova vida com o projeto Varal Solidário.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:87A469CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela **Portaria n° 276/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de setembro de 2025, Edição 3354, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 61.649/2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 24 de novembro de 2025.

LUCIANO DE COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DAB27A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas, incluindo o aumento da capacidade de carga e organização dos cabos de rede de dados e voz.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 10/12/2025 às 9h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do edital disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 132.370,90 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos)
Informações: Câmara Municipal de Pitanga, Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR - CEP – 85.200-075 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:04142D0E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidiney Heidemann
Nº de Matrícula: 207301
Cargo/Função: Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Data de Início: 24/11/2025
Data Fim: 26/11/2025
Nº de Diárias: 03 (02 com pernoite e 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R$300,00 (com pernoite) R$150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$750,00
Município de Destino: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Participação do V Congresso Estadual de Educação, a ser realizado no Viasoft Experience, incluindo palestras, painéis temáticos e atividades de formação voltadas ao aprimoramento da gestão educacional e das práticas pedagógicas.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E50001C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 1.271.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
181 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
213 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
268 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
271 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
272 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
404 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.169		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER	
465 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
530 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
634 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
636 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
734 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Total Suplementação:			1.271.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.594,30
6 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
8 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
14 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.405,70
16 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
21 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
24 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
35 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
37 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
39 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
41 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
112 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00
114 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
180 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
212 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
224 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
238 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.002.10.301.0801.2.049		Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	
261 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
305 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.059		Manutenção do Conselho Tutelar	
328 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
406 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
537 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	
17.005.20.606.1701.2.096		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	
558 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			1.271.200,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F5664F8A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO – AVALIAÇÃO PRÁTICA
PSS 02/2025 – CARGO DE MOTORISTA MUNICÍPIO DE PITANGA – PR

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com a Leis Complementares no 71/2021 e 92/2025 do Município de Pitanga/PR.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A relação dos candidatos com o respectivo desempenho, notas e situação (aprovado/classificado ou não) na avaliação prática realizada no dia 20 de novembro de 2025, conforme edital de convocação de prova prática anteriormente publicado.

Ressalta-se que o resultado segue os critérios e pontuações previstos no edital, contendo avaliação de condução, execução das manobras, cumprimento das normas de circulação e segurança, observância à sinalização, domínio operacional do veículo e demais itens constantes no espelho de prova.

Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo dentro do prazo estabelecido no edital, limitado às hipóteses previstas nas normas do processo seletivo.

O Município de Pitanga reafirma seu compromisso com a transparência, legalidade e igualdade de condições a todos os participantes.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PROVA PRÁTICA
113	VALDECI MENDES CARDOSO	655.***.***-49	87 PONTOS
106	JOSE AUGUSTO DA SILVA	008.***.***-27	94 PONTOS
188	ELIANA APARECIDA KLEMPOUZ	022.***.***-97	94 PONTOS

Os demais candidatos abaixo não compareceram para realização da prova prática.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
181	HELIO KRUPEK	484.***.***-49	AUSENTE
43	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	060.***.***-65	AUSENTE
255	DONIZETE MAIA DOS SANTOS	769.***.***-87	AUSENTE

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C182D523

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2025 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa sito à Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro. nº 171, Bairro Centro, CEP: 85200-073 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado IAT está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 23.140, 23.141, 23.142, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano IAT, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 23.140, 23.141, 23.142, de propriedade de Município de Pitanga – PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 1.470,72 m², distribuída em 08 lotes, sendo 05 lotes aderentes e 03 lotes tabulares, com uma população aproximada de 32 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Miguel Poteriko as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 23.140	6.958,36 m²
Área da matrícula 23.141	2.259,24 m²
Área da matrícula 23.142	607,30 m²
Área dos lotes aderentes	1.128,33 m²
Área de lotes titular tabular	745,14 m²
Área de ruas a regularizar	342,39 m²
Área total a ser regularizada	1.470,72 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:
Matrícula nº 23.140, 23.141, 23.142, de propriedade de Município de Pitanga – PR;
§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:
Matrícula nº 23.140 e 23.141, de propriedade de Município de Pitanga – PR;
Matrícula nº 25.245, de propriedade de Cohapar;
Matrícula nº 30.375, de propriedade de Geovana Ramalho;
Rua Domingues dos Santos Neto, de propriedade de Município de Pitanga – PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	BRAIZ LUCAS GONÇALVES
	KEILA DOS SANTOS
	LETICIA DE GODOI SILVA e LUIZ EDUARDO MARCONDES DA SILVA
	OLIRIA CORDEIRO e ACIR VIDAL
	TEREZA DE OLIVEIRA GONÇALVES

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Pitanga – PR, 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em:https://www.pitanga.pr.gov.br/editais-de-reurb
Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:61F4F91B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2025 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa sito ao Centro Administrativo 28 de Janeiro. nº 171, Bairro Centro, CEP: 85200-073, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado BR está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 35.824, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR*
DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano BR, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 35.824 de propriedade de Albertina Florencio Rocker, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 991,11 m², distribuída em 2 lotes, sendo 02 lotes aderentes e 0 lote tabulares, com uma população aproximada de 8 pessoas.
§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Alceu Dala Rosa, Travessa José Augusto Pereira, as quais já pertencem domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 35.824	1.058,75 m²
Área dos lotes aderentes	991,11 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	991,11 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 35.824, de propriedade de Albertina Florencio Rocker;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 15.819, de propriedade de Carlos Renato Marcondes Pereira;
Matrícula nº 39.027, de propriedade de Paulo Cesar Sartori;
Matrícula nº 39.028, de propriedade de Paulo Cesar Sartori;
Rua Alceu Dala Rosa e Travessa José Augusto Pereira, de propriedade do município de Pitanga/PR;

DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ALBERTINA FLORÊNCIO ROECKER
	LUCIANE TABORDA RIBAS

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Pitanga/PR, 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em:https://www.pitanga.pr.gov.br/editais-de-reurb
Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B90A94D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa sito à Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro. nº 171, Bairro Centro, CEP: 85200-073 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ÁREA VANDÃO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da Transcrição n° 7.683, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR*
DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Área Vandão, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 7.683, de propriedade de Leonel Lima da Luz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.
§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 21.554,01 m², distribuída em 15 lotes, sendo 14 lotes aderentes e 1 lote tabular, com uma população aproximada de 60 pessoas.
§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da transcrição 23.912	45.920,00 m²
Área dos lotes aderentes	21.161,86 m²
Área de lotes titular tabular	207,44 m²
Área de ruas a regularizar	392,15 m²
Área total a regularizar	21.554,01 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE,

salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:
Matrícula nº 23.912, de propriedade de Leonel Lima da Luz;

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:
Matrícula nº 23.912, de propriedade de Leonel Lima da Luz;
Matrícula nº 32.617, de propriedade de Zeno Huida.
Matrícula nº 18.224, de propriedade de João Fiuza de Lima;
Matrícula nº 18.497, de propriedade de João Carlos Ribeiro da Silva;
Matrícula nº 18.501, de propriedade de Pedro dos Santos;
Matrícula nº 18.420, de propriedade de Orivaldo Tomé da Silva;
Matrícula nº 18.493, de propriedade de João Aurelio Tizot;
Rua Alceu Dala Rosa, Rua Ver. João Maria Alves, Rua Nicolau Zazula, de propriedade do município de Pitanga/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	DANUSA ZUCONELLI
	DAVINIA BARBOSA DE SOUZA E CICERO DE SOUZA
	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA DA LUZ DE PAULA
	IRACEMA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA E JOSÉ BATISTA SANTANA
	JOSE CARLOS DA SILVA
	JUARES SOARES MARCONDES
	LUCIA DOS SANTOS DA CRUZ
	MARGARIDA BOMFIM
	MARIA IZABEL SERINO DE JESUS E CLAUDINEI APARECIDO DA FONSECA
	MIRNAULI APARECIDA PEREIRA KLETICOSKI E LUIZ CARLOS KLETICOSKI
	ROSANGELA APARECIDA CHAVES FERREIRA
	ROZILDA FERREIRA DE PAULA E LORECI FERREIRA DA LUZ
	SIMONE FERREIRA DA LUZ E YAGO NICOLAU DE OLIVEIRA
	VANDERLEI ANCELMO DALA ROSA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga - PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Pitanga/PR, 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em:https://www.pitanga.pr.gov.br/editais-de-reurb
Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81817E01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 05/2025 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa sito ao Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Bairro Centro, CEP: 85200-073, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Morar Melhor está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 20.342, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Morar Melhor, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 20.342 de propriedade de Município de Pitanga/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR
§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 2.094,29 m², distribuída em 08 lotes, sendo todos lotes aderentes, com uma população aproximada de 32 pessoas.
§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, a qual passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 20.342	169.881,50 m²
Área dos lotes aderentes	1.844,22 m²
Área de ruas a regularizar	250,07 m²
Área total da REURB	2.094,29 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:
Matrícula nº 20.342, de propriedade de Município de Pitanga/PR;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:
Matrícula nº 20.342, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pitanga – PR;
Matrícula nº 21.217, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pitanga – PR;
Rua Alceu Dala Rosa, Rua José Paulo De Souza Siqueira, de propriedade de Município de Pitanga/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	EDIMARA DOS SANTOS
	JAQUELINE DE ALMEIDA
	JOANA APARECIDA DE ALMEIDA
	LOURDES DE FÁTIMA FERREIRA
	NAIARA DOS SANTOS
	SOELI RODRIGUES DE ALMEIDA E VALDIVINO SILVEIRA DE ALMEIDA
	ZELIA MARTINS DE SOUZA
	ZILDA MIRANDA CORREIA

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Pitanga/PR, 24 de novembro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em:https://www.pitanga.pr.gov.br/editais-de-reurb
Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B570AB5F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **LEANDRO KOSLOSKI**, no cargo de Motorista - 44h, matrícula nº 51506, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6816E371

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº 208171, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B6DD30AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1012, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias à servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2024/2025 à servidora **JULIANA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº **53547**,a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB07568B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 20 **(vinte)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **CHRISTIELY FERNANDA MARTINS**, ocupante do cargo de Motorista - 44 horas, matrícula nº 50263, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2067EC4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1017, DE 19 DE NOVENBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico.
RESOLVE

Art.1º - Conceder 62 **(sessenta e dois dias)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **TALITA DA LUZ MAIA**, no cargo de **Professor Pss** - 40 h, matrícula nº 133901, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B50A1737

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°65/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 65/2025
##TEX OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 08/12/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 08/12/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 315.906,69 trezentos e quinze mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).
#DAT 24/11/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:14178730

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DE RECURSO DO PREFEITO - PREGÃO N°49/2025.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 247/2025
Em atenção ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.,** e às respectivas **Contrarrazões apresentadas pela empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.**, bem como considerando a **Decisão do Pregoeiro** exarada em 24 de novembro de 2025, constante nos autos e fundamentada de acordo com o artigo 59, inciso IV, e demais dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, passo a decidir conforme segue.
1. DA ANÁLISE DA DECISÃO DO PREGOEIRO
1.1. A decisão técnica proferida pelo Pregoeiro analisou de forma completa, objetiva e motivada:

- A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade pela Recorrente quanto ao Lote 01 (Gasolina Comum);
- A regularidade da diligência instaurada e concluída em 10/11/2025;
- A inconsistência da alegação da Recorrente sobre suposta inabilitação da empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.;
- O atendimento integral das exigências editalícias pela empresa vencedora;
- A conformidade da decisão com os princípios da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e vinculação ao edital.

1.2. Após exame minucioso da motivação apresentada pelo Pregoeiro, **verifico que a decisão encontra-se adequadamente fundamentada**, amparada em elementos técnicos constantes nos autos e em perfeita harmonia com os dispositivos legais aplicáveis.
1.3. Não há, portanto, qualquer irregularidade, omissão ou vício que justifique a reforma do entendimento adotado na instância técnica.
2. DO CONTEÚDO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
2.1. As razões recursais apresentadas pela empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.:

- **Não afastam** os fundamentos que motivaram sua desclassificação no Lote 01;
-

Não apresentam provas preexistentes que demonstrem a exequibilidade do preço ofertado;

•
Não demonstram qualquer violação ao edital pela empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.;

•
Limitam-se, em parte, à reiteração de alegações já analisadas e decididas na fase de habilitação e na diligência previamente instaurada.

2.2. Assim, após análise integral do conjunto processual, resta evidente que **o recurso não apresenta elementos aptos a alterar a decisão técnica**.

3. DA DECISÃO

3.1. Com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e após criteriosa análise dos autos, **DECIDO**:

3.1.1. Conhecer do recurso, por ser próprio e tempestivo;

3.1.2. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se **integralmente** a Decisão do Pregoeiro, pelos seus próprios fundamentos, os quais adoto como razões de decidir;

3.1.3. Ratificar:

•
A **desclassificação** da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., no Lote 01 (Gasolina Comum);

•
A **habilitação e classificação** da empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA., para o referido lote;

•
A **regular continuidade do procedimento licitatório**.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

4.1. Determino:

•
A **notificação das licitantes** sobre a presente decisão;

•
A continuidade dos trâmites administrativos pertinentes;

•
A juntada deste decisório ao processo.

Pitanga/PR, 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:130C758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DE RECURSO DO PREGOEIRO - PREGÃO N°49/2025.

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 247/2025

Após análise detalhada do **Recurso Administrativo** apresentado pela empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**, das **Contrarrazões** ofertadas pela empresa **AUTO POSTO VIEIRA LTDA.**, e considerando, ainda, a **Decisão anteriormente proferida pela Pregoeira** acerca da diligência de exequibilidade, já formalmente juntada e publicada, passo a decidir.

1. DA ANÁLISE PRELIMINAR

1.1. A empresa recorrente foi desclassificada **somente** no **Lote 01 (Gasolina Comum)**, por **não comprovar, de forma satisfatória, a exequibilidade do preço ofertado**, conforme dispõe o art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Registra-se que, **antes da interposição do recurso**, a Pregoeira instaurou e concluiu diligência específica para verificação da exequibilidade, cujo resultado foi formalizado na **Decisão de 10/11/2025**, publicada no Diário Oficial. Assim, todas as alegações trazidas no recurso **já haviam sido previamente examinadas e decididas**, com plena ciência da licitante.

2. DA DILIGÊNCIA PRÉVIA E DO HISTÓRICO DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

2.1. A diligência instaurada decorreu da necessidade de examinar minuciosamente a composição do preço ofertado, considerando o histórico da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., que, em contratos anteriores, apresentou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro logo após a formalização contratual, circunstância que demandou maior cautela técnica por parte da Administração.

2.2. A decisão da diligência apontou, de maneira objetiva e fundamentada:

•
A **Nota Fiscal apresentada** pela licitante para justificar o preço da Gasolina Comum **é posterior à data da sessão**, não atendendo ao requisito de contemporaneidade previsto no art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021;

•
As alegações e declarações apresentadas **não foram acompanhadas de documentos preexistentes capazes de comprovar a viabilidade do preço ofertado**.

2.3. Assim, a desclassificação do Lote 01 ocorreu de forma **regular, motivada e em plena conformidade com a legislação**.

3. DA ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INABILITAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO VIEIRA LTDA.

3.1. A Recorrente sustenta que a empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA., não teria apresentado certidões obrigatórias. Entretanto, tal alegação **não se sustenta**, conforme demonstram as contrarrazões e a análise técnica deste Pregoeiro.

3.2. O edital é claro ao atribuir ao **Pregoeiro e à equipe de apoio** a responsabilidade pela verificação das consultas obrigatórias nos cadastros **CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SICAF**, **não sendo exigido que tais certidões sejam apresentadas pelas licitantes**. Trata-se de procedimento previsto no edital e expressamente determinado pelo art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Ademais, a licitante AUTO POSTO VIEIRA LTDA., **atendeu integralmente** a todas as exigências previstas no Anexo II do edital.

3.4. Não houve qualquer falha documental ou descumprimento editalício. A tentativa de inabilitação apresentada pela Recorrente **não possui fundamento técnico, jurídico ou fático**, configurando apenas esforço de rediscutir matéria já superada na fase de habilitação.

4. DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

4.1. Diante do exposto e considerando:

•
a decisão anterior sobre diligência, válida e devidamente publicada;

•
a ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade por parte da Recorrente;

•
o atendimento integral das exigências editalícias pela empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA.,

•
a análise técnica que confirma a regularidade das propostas;

•
a necessidade de preservar o interesse público e a economicidade;

4.2. JULGO IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA**.
4.3. Ficam mantidos:

4.3.1. A desclassificação da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., no Lote 01 (Gasolina Comum);
4.3.2. A habilitação e classificação da empresa AUTO POSTO VIEIRA LTDA., para o referido lote;
4.3.3. A continuidade regular do certame, conforme já decidido e fundamentado anteriormente.

5. DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS
5.1. Fica mantida, na íntegra, a decisão anteriormente publicada sobre a diligência, uma vez que todos os pontos levantados no recurso já haviam sido analisados e esclarecidos no ato antecedente.
5.2. Determino:

•
a ciência **das empresas interessadas**;

•
a **regular continuidade do procedimento licitatório**;

•
o **encaminhamento dos autos à Autoridade Superior** para ciência.

Pitanga/PR, 24 de novembro de 2025.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:DB53B443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N°07/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N°7/2025, nestes termos:
Data Concorrência**:**31/10/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra de Areia no Conjunto Santa Maria no bairro Planalto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	19.287.443/0001-33	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	construção de quadra de areia na rua Santa Maira bairro Planalto conforme projetos e memorial descritivo	UN	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar via e-mail o Contrato assinado** ou comparecer no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 24 de Novembro de 2025.

Dirceu Moraes
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 422/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**

OBJETO: C*ontrata*ção de empresa especializada para construção de uma Quadra de Areia no Conjunto Santa Maria no bairro Planalto, destinado a atender a demanda local, *em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo*.

VALOR: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

500 13002154521301208344905100000 15 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2025.
MODALIDADE: **Concorrência Eletrônica n°07/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:049DB9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 052/2025

Data: 24 de novembro de 2025

Súmula: Concessão de diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matrícula nº 64, portador da CI/RG nº 6.860.592-0/SESP/PR e CPF nº 007.822.529-90, para seu deslocamento até cidade de Curitiba, nos dias, 25 e 26 de novembro de 2025, finalidade de cumprir agenda em diversas Secretarias junto ao Governo do Estado do Paraná e no Gabinete Deputado Estadual Adriano José, a fim de tratar de assuntos de interesse do município de Pitangueiras na captação de recursos.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) diárias), correspondente a **1/½** (uma e meia) diárias, calculado na forma do disposto no **§** 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 24 de novembro de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F52235FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25/11/2025, e retorno previsto para o dia 26/11/2025, com a finalidade de participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Adriano José e Alexandre Curi, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.737/2025, de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB6DF33A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: P H DA SILVA COMBUSTIVEIS ME
CNPJ: 44297198000192
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 1.854.040,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
GABINETE DO PREFEITO
Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 6 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividades de Agricultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 88 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Transporte Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 114 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 286 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Henrique da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:444475C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL 12/2025

EDITAL 12/2025
As datas estabelecidas conforme resolução 001/2025 para as inscrições de distribuições de aulas aos profissionais efetivos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do município de Planalto-PR para o ano letivo de dois mil e vinte e cinco ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	24 de outubro de 2025
Data para inscrição dos candidatos para: Professor III, Arte, LEM inglês, Educação Física e Educador Infantil/Atendente de Creche; Classe Especial – D.I., Sala de Recursos Multifuncional (AEE- AEEI), Professor de Atendimento Educacional Especializado e PAC (Professor de Apoio a Comunicação Alternativa); Aula extraordinárias/Regime Suplementar.	01 de dezembro de 2025 das 07h30min às 17h30min. Na Secretaria de Educação sem fechar para o almoço
Resultado prévio de homologação das inscrições conforme Resolução 001/2025	09 de dezembro de 2025
Prazo para candidato interpor recurso	10 a 11 de dezembro de 2025 na Secretaria de Educação
Publicação do Resultado Final	15 de dezembro de 2025

DATAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Escolas da rede Municipal	22 de dezembro de 2025 Início às 08h. na Secretaria Municipal de Educação
CMEIs	22 de dezembro de 2025 Início às 14h na Secretaria Municipal de Educação
Aulas extraordinárias/regime suplementar	23 de dezembro de 2025 Início às 8h na Secretaria Municipal de Educação.
PSS	27 de janeiro de 2026. Início às 08h. Na secretaria de Educação.

Planalto 24 de novembro de 2025.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária de Educação
RG: 7.512.222-5
Dec. 5223/2021

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4313F7B4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

O Município de Planalto torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2025, na Praça São Francisco de Assis n° 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Planalto	Pavimentação em CBUQ	38.507,45 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3555-8100.
Planalto, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4FA957A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.2025

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.
CONTRATADA: A Top Center Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 55.949.772/0001- 66, com sede na Pr 412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº461, andar 0, Praia de Leste, Pontal do Paraná, neste ato representado pelo sr. Omar Ahmad Elayan, inscrito no CPF/MF sob n. xxx.828..xxx-59, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: " Aquisição de materiais de expediente e escritório, visando suprir as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
VALOR :R$ 36.404,55 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01001010310001200133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Pontal do Paraná, em29de setembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:4F1EE913

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025
CONTRATO Nº 15/2025-CMPP

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A Alberto Luiz Pimenta Victrio, inscrita no CNPJ sob n.º 30.214.060/0001-78, com sede na Rua Tom Jobim C Raul Seixas, nº 221, balneário Primavera, Município de Pontal do Paraná, neste ato representado pelo senhor Alberto Luiz Pimenta Victrio inscrito no CPF/MF sob n. 052.016.239-05, doravante denominada CONTRATADO,

OBJETO: " Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, abrangendo revisões periódicas, inspeções técnicas, troca de peças de desgaste, alinhamento, balanceamento e demais serviços necessários à conservação e bom funcionamento da frota da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR :R$ 60.914,72 (sessenta mil, novescentos e quatorze e sessenta e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01001010310001200133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200133903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pontal do Paraná, em10de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:B9389B4C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1035/2025-CMPP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025-CMPP
CONTRATO N° 16/2025-CMPP

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A SMI- Serviços, inscrita no CNPJ sob n.° 08.929.760/0001-90, com sede na Rua Paranaguá, nº 9427, balneário Albatroz, Matinhos, neste ato representado pelo sr. Carlos Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.° 028.044.099-53, doravante denominado CONTRATADO,

OBJETO: " Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, compreendendo: lavagem, preparação, reparo e pintura de paredes, muros e fachada da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, bem como a substituição de cobertura existente e instalação de rufos em alumínio.

VALOR :R$ 58.002,84 (cinquenta e oito mil, dois reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01001010310001200133903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pontal do Paraná, em13de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:6E99BE5F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 095/2025 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 22.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.625, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- **R$ 22.000,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ **22.000,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS- CIVIL **R$ 12.000,00**
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO **R$ 10.000,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ **22.000,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.
Pontal do Paraná 24 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A1D2C51E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 584/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
CONTRATADA:	INSTITUTO PARA DEMOCRATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - WEB- RESOL
CNPJ:	04.209.175/0001-64
DOTAÇÃO	15.001.18.122.0020.2001- 3.3.90.35.00.00 – CR 09 – FR 001
ORÇAMENTÁRIA:	– Desdobramento 01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, de natureza predominantemente intelectual, visando à elaboração de Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Orçamentos, Editais e demais documentos necessários à estruturação de processo licitatório para concessão pública dos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, incluindo o encerramento e remediação das células I e II do aterro existente, a implantação de nova célula e a retomada da operação do aterro sanitário para os Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos, além da Implantação de um Sistema Integrado de Controle das Operações de Manejo de Resíduos para os Municípios de Pontal do Paraná e de Matinhos. Os serviços deverão contemplar a elaboração de todos os documentos técnicos, jurídicos e orçamentários necessários à licitação, atendendo às normas técnicas vigentes, legislação ambiental e demais exigências de órgãos fiscalizadores.
PRAZO:	12 (doze) meses.
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2025.
Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 e § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:00CB62D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 457/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 457/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025, pelos motivos a seguir expostos:

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no PROTOCOLO nº 22.575/2025, o contrato será rescindido com fulcro na sua cláusula 13.1.

RESOLVE: RESCINDIR o CONTRATO nº 457/2025 oriundo do PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025, Empresa 60.833.417 ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.833.417.0001-67,

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Pontal do Paraná, 10 de novembro 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:98A1D731

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 27/2025

EXTRATO DO 2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 27/2025, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ E a empresa PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO No 243/2024 – CONCORRÊNCIA No 13/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.224.211/0001-05.**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (acréscimo/supressão/prorrogação de prazo/reajuste), conforme **Protocolo 27.389/2025.**

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (dias) dias, passando a vencer em **03/12/2025.**

DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 795,36 (Setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos),** passando o valor total para R$ 166.795,36 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ACRÉSC/SUPR/REAJ)
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto	Elemento	CR	FR
07.005.23.695.0015.1.066	4.4.90.51.00.00	257	1000

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:40831402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 482/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025
EXTRATO DO CONTRATO 482/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **53.194.253 ANDRÉIA SERAFIM FOSTATEI**, inscrita pelo **CNPJ n.º 53.194.253.0001- 00.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	169

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E3AD502B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 558/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO 558/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 10.434.136/0001-63**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADILSON RIBEIRO MENDES (3.113,25 M²), no Município de PONTAL DO PARANÁ, no Balneário PONTAL DO SUL, compreendendo serviços de demolição da pista de skate, construção de nova pista de skate, substituição de alambrado e de sua estrutura de sustentação (torres/postes), pintura dos mobiliários, instalação de balança no playground e iluminação em LED das quadras, com fornecimento de material e mão de obra.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de R$ 619.000,00 (Seiscentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	CR	FR
SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13001278120032206033903600000	713	1000
	13004278120032108144905100000	713	3507
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	14001154510034101844905100000	620	1000

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:FDF3BE56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/202
INEXIGIBILIDADE Nº 237/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: BRINK MOBIL IND COM BRINQUEDOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32**,

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits de material escolar por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino

do Paraná. A contratação será efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 397.784,00 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto / Atividade Elemento Despesa CR FR
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 372 104
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 372 107
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 387 1000
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 404 107

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:386D1701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/202
INEXIGIBILIDADE Nº 237/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: BRINK MOBIL IND COM BRINQUEDOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32**,

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits de material escolar por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. A contratação será efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 397.784,00 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto / Atividade Elemento Despesa CR FR
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 372 104
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 372 107
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 387 1000
10.001.12.361.0026.2.041 3.3.90.32.00.00 404 107

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:A2094D0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 239/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.741.843/0001-00,**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024 Pregão Eletrônico 3/2024 conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR - Mochila e Estojo.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de R$ 172.580,00 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto / Atividade	Elemento Despesa	CR	FR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.30.00.00	404	103
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.30.00.00	404	104
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.32.00.00	428	107
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.32.00.00	428	104

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2025

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:C2EAD269

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 325/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 22.077.561/0001-21**.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos especiais para atendimento das necessidades alimentares específicas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre do período letivo de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 7.151,70 (Sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos),** conforme tabela abaixo:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 06 (seis) meses, na forma do Art. 107.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	CR	FR
10.00212.306.0027.2043	3.3.90.32.00.00	391	110
			1000
			124
			104
			3000
10.002.12.306.0027.2046		418	124
			1000
			104
			3000

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:18E14F18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 238/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 63.401.634 FRANCIELI BACHINSKI, CNPJ n.º **63.401 .634/0001-76.**

DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.001.08.244.0007.2013	3.3.90.34.00.00	1000	110

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:5413E17E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 240/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 61142866 MARIO SERGIO DE MOURA, inscrita no **CNPJ n.º 61.142.866/0001-21.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 23,870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2025 a 13/11/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:29161996

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 241/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: **50.815.167 MARTA ELIZANGELA DA SILVA**, inscrito pelo **CNPJ n.º 50.815.167 /0001-89.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2025 a 14/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	104	408

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:F4D01B84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 242/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 60.525.560 ELIZANGELA ANUNCIADA DE LIMA SANTOS, inscrito pelo **CNPJ n.º 60.525.560/0001-91.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.039,00 (vinte e seis mil e trinta e nove reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2025 a 14/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:297DD876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 857/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 857/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO CAROLINE LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 78.162.377/0001-34.**

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto, **Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), com entrega parcelada, para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná,** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é a ADITAR o prazo de vigência da ata 857/2024 em **12 (doze) meses**, ato solicitado e justificado pela necessidade das Secretarias gestoras em continuidade dos serviços contratados com anuência da empresa, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais justificativas constantes no **Proc. Administrativo nº 656/2025.**

Parágrafo 1º - Fica a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 16/12/2026**.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 3.547.990,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** conforme tabela abaixo:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL	ELEMENTO DE DESPESA	CR	FR
FAMÍLIA	3.3.90.30.00.00	174	3973
	3.3.90.39.00.00	174	973
EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	403	103
	3.3.90.39.00.00	427	104
SAÚDE	3.3.90.30.00.00	512	3971
	3.3.90.39.00.00	716	971
OBRAS	3.3.90.30.00.00	450	1000
	3.3.90.39.00.00	450	3512

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:D194C759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 407/2025 - CMDCA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E ONLINE DO CMDCA

Aos dez **dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025)**, às **14h00min**, realizou-se, de forma **online**, por meio de plataforma digital, a **Reunião Extraordinária** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – CMDCA**, convocada com o objetivo de **apreciar, discutir e deliberar sobre os documentos, fichas e formulários referentes ao cadastramento, inscrição e certificação de entidades executoras e programas municipais de atendimento socioeducativo em meio aberto – PSC, LA e RD**. A reunião contou com a presença dos Conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, Vanize Maschio (SMFDS), Andreia Gomes Santos (Educação), Alex Sandra Bento Picinin (Saúde), Fábio Rogério Taborda Ribas (União e Vida), Angesmara Natalia Martins Lourenço e Mariane *Phelipini Borsai* (Guarda-Mirim), Manoel Fabricio dos Santos Neto (CIEE). Aberta a sessão, o Presidente apresentou a pauta única do dia, destacando a importância da **adequação documental e procedimental ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, instituído pela **Lei Municipal nº 2.073/2025**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE)** e o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**. Na sequência, foram **apresentados, analisados e aprovados os modelos de fichas, formulários e instrumentos administrativos** referentes ao **cadastramento, inscrição, renovação e certificação das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil (OSC)** que atuam na promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Esses instrumentos comporão o conteúdo **do CMDCA**, que **dispõe sobre os critérios, normas e procedimentos para inscrição, cadastramento, renovação e certificação de entidades governamentais e OSC no âmbito do CMDCA de Pontal do Paraná**. Posteriormente, foi apresentada a **documentação de inscrição e cadastramento da Entidade Executora das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – CREAS / Programa Liberdade Cidadã**, vinculada à **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)**, contendo todos os anexos exigidos pela Resolução nº 033/2025. Após análise da Comissão de Avaliação e deliberação do plenário, o Conselho **aprovou a inscrição e o cadastramento do CREAS como Entidade Executora das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** Em continuidade, foram apresentadas as **Fichas de Inscrição e os Planos dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) e Reparação de Danos (RD)**, executados pelo **CREAS / Programa Liberdade Cidadã**. Após análise técnica e parecer favorável da Comissão, o plenário do CMDCA deliberou, por unanimidade, pela APROVAÇÃO **e inscrição dos referidos programas**, ato que será formalizado por **Resolução do CMDCA**, com a consequente emissão dos **Certificados de Inscrição correspondentes**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Vanize Maschio**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96046B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.150/2025 DE 19/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13150/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300,00 (trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	

8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00
		Total Suplementação:	300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300,00
		Total Redução:	300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:741D4C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.151/2025 DE 19/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13151/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
300 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação: 1.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	
		AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
305 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
		Total Redução:	1.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF77F89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.152/2025 DE 19/11/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 13152/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	653.000,00
Total Suplementação:			653.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	550.600,00
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
297 - 3.1.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	9.900,00
298 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	9.900,00
300 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070		IMPLANTACAO DO SISTEMA ECOPONTO	
338 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
339 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.900,00
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039		APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
348 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	9.900,00
351 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.900,00
Total Redução:			653.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF5F3BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 092/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 092/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas

infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 24.285/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO ENFERMEIRO – PCD					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	66,00	APROV	1º	09/08/1997

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá ofício para abertura de conta salário q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BD8067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a inscrição dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PSC, LA e RD, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, vinculados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, que o institui e disciplina seu funcionamento, e pela **Lei Municipal nº 2.073/2025**, que cria o **Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, bem como o disposto na **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na **Lei Federal nº 12.594/2012** (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE),

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a legalidade das ações executadas no âmbito municipal de atendimento socioeducativo;

Considerando o disposto na **Resolução CMDCA nº 033/2025**, que estabelece os critérios, normas e procedimentos para inscrição, cadastramento, renovação e certificação de entidades e programas voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, por meio do **Programa Liberdade Cidadã**, é a entidade executora responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município, sob supervisão da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS**;

Considerando a deliberação unânime da Plenária do CMDCA, constante na **Ata Extraordinária nº 407/2025**, realizada em sessão online no dia 07 de novembro de 2025, que analisou e aprovou a inscrição dos referidos programas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, os Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, a saber:

I – Programa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
II – Programa de Liberdade Assistida – LA;
III – Programa de Reparação de Danos – RD.

Art. 2º - Os Programas acima descritos passam a integrar o Cadastro Municipal de Programas e Serviços voltados à Criança e ao Adolescente, conforme os instrumentos oficiais de inscrição aprovados pela Resolução CMDCA nº 033/2025, com validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua aprovação.

Art. 3º - Os Programas têm por finalidade o acompanhamento, orientação e execução das medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário a adolescentes autores de ato infracional, em conformidade com o ECA, o SINASE, o SIMASE e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, por meio do CREAS, assegurar as condições técnicas, operacionais e de pessoal

necessárias à adequada execução das medidas socioeducativas em meio aberto, observando:
I – a elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos Individuais de Atendimento – PIA;
II – o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Ação;
III – o encaminhamento anual ao CMDCA do Relatório de Atividades e demais documentos exigidos na Resolução nº 033/2025;
IV – a manutenção da articulação intersetorial com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.
Art. 5º - O CMDCA acompanhará e fiscalizará o desenvolvimento dos Programas Socioeducativos, podendo solicitar relatórios, visitas técnicas e reavaliações sempre que necessário, garantindo o controle social e a transparência da política pública.
Art. 6º - Os Programas ora inscritos deverão constar no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, integrando o planejamento municipal da política de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Art. 7º - O Certificado de Inscrição será emitido pelo CMDCA e deverá constar nos registros públicos e administrativos do CREAS / Programa Liberdade Cidadã, servindo como comprovação de regularidade junto ao Conselho e ao Sistema Municipal.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2025.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

MODELO 1 – CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA – PSC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Nº _____ / 2025 – CMDCA
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, **Lei Municipal nº 2.073/2025 (SIMASE)**, **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)** e **Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE)**,
CERTIFICA que o **Programa Municipal de Execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**, desenvolvido pelo **CREAS / Programa Liberdade Cidadã**, vinculado à **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)**, está **regularmente inscrito junto ao CMDCA de Pontal do Paraná**, conforme a **Resolução CMDCA nº 035/2025**, atendendo aos requisitos legais, técnicos e pedagógicos vigentes.
Este certificado tem validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação atualizada, conforme Resolução CMDCA nº 033/2025.

Pontal do Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Presidente do CMDCA de Pontal do Paraná

_____
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

MODELO 2 – CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA – LA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Nº _____ / 2025 – CMDCA
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, **Lei Municipal nº 2.073/2025 (SIMASE)**, **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)** e **Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE)**,
CERTIFICA que o **Programa Municipal de Execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA**, desenvolvido pelo **CREAS / Programa Liberdade Cidadã**, vinculado à **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)**, está **regularmente inscrito junto ao CMDCA de Pontal do Paraná**, conforme a **Resolução CMDCA nº 035/2025**, atendendo aos requisitos legais, técnicos e pedagógicos vigentes.
Este certificado tem validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação atualizada, conforme Resolução CMDCA nº 033/2025.
Pontal do Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Presidente do CMDCA de Pontal do Paraná

_____
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

MODELO 3 – CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA – RD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Nº _____ / 2025 – CMDCA
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, **Lei Municipal nº 2.073/2025 (SIMASE)**, **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)** e **Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE)**,
CERTIFICA que o **Programa Municipal de Execução da Medida de Reparação de Danos – RD**, desenvolvido pelo **CREAS / Programa Liberdade Cidadã**, vinculado à **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)**, está **regularmente inscrito junto ao CMDCA de Pontal do Paraná**, conforme a **Resolução CMDCA nº 035/2025**, atendendo aos requisitos legais, técnicos e pedagógicos vigentes.
Este certificado tem validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação atualizada, conforme Resolução CMDCA nº 033/2025.
Pontal do Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Presidente do CMDCA de Pontal do Paraná

_____
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A14724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDPI

SÚMULA: "Aprova, por unanimidade, o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentados, referentes ao Incentivo *Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo*, conforme Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 514/2004, reunido em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, por unanimidade, o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que regulamenta o repasse de recursos do FIPAR/PR para ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável no âmbito do Incentivo *Cuida Mais Paraná*.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI
Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3242E00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 68/2025

PORTARIA Nº 68/2025

Valdinei de Alcantara Dias, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, que será usufruída parcialmente de 15 a 22 de dezembro de 2025 (08 dias).
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porecatu, 24 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E816115F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Valor: R$ 95.522,87 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1911 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52-223

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123650170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1896 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 134

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1895 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1697

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 518 Bloco de Investimento Rede de Saúde
Desdobramento: 4.4.90.52.12 - 1874 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 195

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DB8E77E0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$ 1.757.528,12 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos).
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.36 - 1772 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 175

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.36 - 1637 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 191

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0ABE20FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO N°55/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **BACKDROP PAINÉIS PANTOGRÁFICOS E DISPLAYS LTDA**
CNPJ: 08.307.067/0001-85
Valor: R$ 8.846,25 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 24/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:93F2E3F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO N°56/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **HIAGO ROGERIO DA ROCHA -ME**
CNPJ: 30.052.312/0001-00
Valor: R$ 5.025,00 (cinco mil, e vinte e cinco reais)

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 24/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:67630A2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO N°57/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **KOPU BRINDES LTDA**
CNPJ: 20.621.038/0001-99
Valor: R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 24/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E9504ECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO N°58/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2025
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **MARCOS AURÉLIO GORITO**
CNPJ: 40.332.250/0001-43
Valor: R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 24/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:05FD1580

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO N°59/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Valor: R$ 6.410,25 (seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 24/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DFE4EEBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO N°60/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025
Procedimento Licitatório 91/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA -EPP**
CNPJ: 01.088.055/0001-68
Valor: R$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 24/11/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FBAEBFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO N. º 006/25, de 24 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação dos POP'S:

12 - AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
13 - Protocolos de encaminhamento de usuários da Atenção Básica para a Atenção Especializada Ambulatorial
14 - NORMAS, FLUXOS, ROTINAS DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS OFERTADOS EM SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
15 - Realização de Contrarreferência à Atenção Primária de Saúde (APS)
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 24 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade,os aprovação dos POP'S:
12 - AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
13 - Protocolos de encaminhamento de usuários da Atenção Básica para a Atenção Especializada Ambulatorial
14 - NORMAS, FLUXOS, ROTINAS DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS OFERTADOS EM SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
15 - Realização de Contrarreferência à Atenção Primária de Saúde (APS)
Porto Amazonas, 24 de novembro de 2025.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67A6C885

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO N. º 007/25, de 24 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Delimitação dos Territórios de Abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Porto Amazonas - PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em de 24 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, a Delimitação dos Territórios de Abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Porto Amazonas - PR

Porto Amazonas, de 24 de novembro de 2025.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6CFE44BF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO N. º 008/25, de 24 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da REMUME 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em de 24 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, a REMUME 2025.

Porto Amazonas, de 24 de novembro de 2025.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EE2534D0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO N. º 009/25, de 24 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Mapa territorial da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em de 24 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o Mapa territorial da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Porto Amazonas, de 24 de novembro de 2025.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8969EC20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL PE 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1278/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2025
OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4).

DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL

1. RELATÓRIO
O presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 043/2025, do tipo menor valor por item, que visa a aquisição de máquinas pesadas para o Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e de Obras e Serviços Urbanos, encontra-se em fase de adjudicação e homologação.
Conforme análise dos autos, verificou-se o regular processamento do certame em relação à maioria dos itens. Contudo, o Item 01, referente à aquisição de Escavadeira Hidráulica, apresenta uma exigência no Edital que se revela ilegal e restritiva à competitividade, a saber: a obrigatoriedade de registro do equipamento no Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas (RENAGRO).
Tal exigência foi objeto de impugnações por parte de licitantes, como MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e JCV Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., que apontaram a inadequação técnica e legal do requisito, uma vez que a escavadeira hidráulica é um equipamento de construção civil e infraestrutura, e não agrícola.
Considerando a iminência da homologação e a constatação de vício insanável no instrumento convocatório, impõe-se a intervenção desta Autoridade Superior, com fulcro no poder-dever de autotutela administrativa.
2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A decisão pela anulação parcial do certame encontra amparo nos princípios e normas que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, notadamente a Lei nº 14.133/2021.
2.1. Do Poder-Dever de Autotutela e da Anulação por Ilegalidade
A Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando aqueles eivados de ilegalidade. Este princípio, denominado autotutela, é um corolário da supremacia do interesse público e da legalidade.
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, III, estabelece que a autoridade superior deverá:
“III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"

Tal dispositivo legal ratifica o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) [1]:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
A anulação, neste caso, não se trata de uma faculdade, mas de um ato vinculado e obrigatório, uma vez que o vício de legalidade foi detectado.
2.2. Da Ilegalidade por Restrição Indevida à Competitividade
O vício que macula o Item 01 do Edital reside na exigência de registro da Escavadeira Hidráulica no RENAGRO.
Destaco, inicialmente, que a exigência de que a Escavadeira Hidráulica possuísse "registro no RENAGRO" (Registro Nacional de

Tratores e Máquinas Agrícolas) foi inserida no Termo de Referência em estrita observância às diretrizes e especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), órgão concedente dos recursos estaduais.
Conforme consta no item 5.5 do Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio nº 326/2025, a especificação do equipamento prevê expressamente:

"ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior..."

O Município, na condição de convenente, limitou-se a reproduzir as exigências do órgão repassador da verba, agindo sob a presunção de que tal requisito era necessário para o enquadramento do equipamento no programa estadual e para o posterior registro e fiscalização junto à SEAB. No entanto, agora, com um olhar mais apurado, pode ter ocorrido, erro material na inserção de tal requisito no termo de convênio.
Assim, devemos lembrar que processo licitatório é regido, entre outros, pelos princípios da competitividade e da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O art. 9º da mesma Lei veda expressamente a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.
A doutrina é uníssona ao afirmar que as exigências de qualificação técnica devem ser estritamente necessárias e pertinentes ao objeto licitado. O renomado doutrinador Marçal Justen Filho afirma que:
"A restrição à competitividade é ilegítima quando não se justificar por razões de interesse público. A Administração deve demonstrar que a exigência é indispensável para a satisfação do interesse público." [2]

No caso em tela, a Escavadeira Hidráulica é um equipamento concebido para obras de construção civil e pavimentação. O registro no RENAGRO é destinado, por sua natureza e finalidade, a máquinas e implementos agrícolas. A exigência de tal registro para um equipamento de construção civil:
a) Carece de embasamento técnico e legal: Não há norma que imponha o registro no RENAGRO para escavadeiras hidráulicas destinadas a obras de infraestrutura. O registro apropriado para máquinas de construção civil é o RENAVAM (Registro Nacional de Veículos Automotores) ou outro compatível com sua natureza.
b) Configura restrição indevida: Ao exigir um registro incompatível com a natureza do bem, o Edital exclui indevidamente empresas que possuem o equipamento devidamente registrado no sistema correto (RENAVAM), limitando a participação e frustrando a busca pela proposta mais vantajosa.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento pacífico de que exigências desarrazoadas e restritivas devem levar à anulação do certame [3].

2.3. Da Anulação Parcial e do Princípio do Aproveitamento dos Atos
A ilegalidade restringe-se ao Item 01 do Edital. Os demais itens foram processados de forma regular e não apresentam vícios que comprometam sua validade.
Em observância ao Princípio do Aproveitamento dos Atos e à Celeridade Processual, a anulação deve ser parcial, atingindo apenas o Item 01 e a exigência viciada, conforme previsto no art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
"§ 1º O acolhimento do recurso, a anulação ou a revogação da licitação ou do contrato não implica o dever de indenizar, exceto se comprovado que o licitante ou o contratado agiu de boa-fé e sofreu prejuízo com o ato, caso em que o valor da indenização será determinado pelo limite do que teria auferido se o contrato tivesse sido executado."
A anulação parcial é a medida mais adequada para sanar o vício de legalidade, preservar os atos válidos e garantir a continuidade do processo licitatório para os demais itens, em consonância com o interesse público.
3. DECISÃO
Em razão do exposto, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa, nos princípios da legalidade, competitividade e isonomia, e nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF, esta Autoridade Superior DECIDE:
- ANULAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 043/2025, especificamente no que se refere ao Item 01 (Escavadeira Hidráulica), em virtude da ilegalidade insanável na exigência de registro no RENAGRO, por configurar restrição indevida à competitividade.
- DETERMINAR que o Setor de Licitações encaminhe esta decisão para o Departamento de Fomento Agropecuário, para que o mesmo adeque o descritivo do item 01, excluindo a exigência de registro no RENAGRO e adequando-o à natureza do objeto (máquina de construção civil/infraestrutura), com o lançamento de novo edital.
- MANTER INALTERADOS os demais itens do Edital, autorizando o prosseguimento do processo licitatório até a adjudicação e homologação para os itens não afetados pela anulação parcial.
- PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, com ciência aos licitantes, garantindo a transparência e o respeito ao devido processo administrativo.
Cumpra-se.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS
[1]: Supremo Tribunal Federal (STF). Súmula nº 473. "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
[2]: JUSTEN FILHO, Marçal.Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.
[3]: Tribunal de Contas da União (TCU).Jurisprudência consolidada. Exigências de habilitação desarrazoadas e restritivas ao caráter competitivo do certame devem levar à anulação da licitação.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E8DC186E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 054/2025

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1475/2025
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – AQUISIÇÃO DE QUADROS LOUSA VERDE
RECORRENTE: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: (40.801.863/0001-82)
RECORRIDA: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: (01.997.775/0001-46)
1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, contra a decisão da Pregoeira que manteve a habilitação da empresa LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, vencedora do Lote 1 – Quadro lousa verde côncavo quadriculado, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 054/2025. O objeto da licitação é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de quadros negros para o atendimento das 3 (três) escolas do Município, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
A Recorrente alega suposta incompatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, e ausência de notas fiscais que comprovem a execução do documento apresentado.
A Recorrida, apresentou contrarrazões, defendendo a compatibilidade do atestado por se tratar de produto do mesmo gênero (lousas escolares), sendo a diferença no formato (côncava) uma variação irrelevante. Em relação à ausência de notas fiscais, alegou que o Edital não as exigia, mas, por cautela e em sede de complementação de informação sobre documento já apresentado, juntou a Nota Fiscal

referente ao atestado, amparando-se no art. 64, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A Pregoeira Municipal recebeu o recurso, negou-lhe provimento no mérito e manteve a habilitação da empresa LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, apresentando julgamento fundamentado, recebendo o recurso como tempestivo e entendendo, no mérito, que, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela recorrida é compatível com o objeto licitado; que a apresentação posterior de Notas Fiscais consistiu em complementação de informação, permitida pelo art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 e que não há exigência editalícia de apresentação de notas fiscais na fase de habilitação.
O Parecer Jurídico nº 250/2025 corroborou integralmente o entendimento da Pregoeira, opinando pelo desprovimento do recurso e manutenção da habilitação da empresa vencedora.
O presente recurso é submetido a esta Autoridade Superior para apreciação e decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

2.1. Da Compatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

Como foi demonstrado pela Pregoeira e pela Assessoria Jurídica, o edital solicitou apenas:
"1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação".
Não foi requisitado um objeto exatamente igual, mas sim um que seja compatível em tipo e características.
O Parecer Jurídico enfatiza que, de acordo com a doutrina e as decisões do TCU:
- Compatibilidade não requer uma identidade total, mas sim semelhança.
- Variações nos materiais (como madeira ou alumínio), estrutura (plana ou côncava) ou composição não alteram a capacidade técnica;
- O item apresentado é do mesmo tipo — lousas escolares.
Portanto, a conclusão da Pregoeira de que o atestado cumpre a função editalícia de demonstrar a capacidade técnica está correta.

2.2. Da Possibilidade de Complementação Documental (Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

A recorrente alegou impossibilidade de juntada posterior de notas fiscais. Contudo:
- O edital não exigiu apresentação de notas fiscais na habilitação;
- A nota fiscal apresentada nas contrarrazões não constituiu documento novo, mas mera complementação de informação acerca de documento já apresentado, no caso, o Atestado de Capacidade Técnica;
- O art. 64, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a complementação de informações de documentos já existentes, na época do certame;
- A medida está de acordo com o formalismo moderado e com a busca da verdade material.
Tanto a Pregoeira quanto a Assessoria Jurídica concluíram de que não houve prejuízo à competitividade, nem violação da igualdade entre os participantes. As exigências do edital foram aplicadas de maneira igual e clara.
Dessa forma, não há qualquer vício capaz de desconstituir a habilitação da recorrida.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico nº 250/2025 e a decisão da Pregoeira Municipal, esta Autoridade Superior decide:
3.1 Negar Provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI (CNPJ: 40.801.863/0001-82).
3.2 Manter a decisão da Pregoeira que, reconheceu a compatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica e considerou válida a complementação documental realizada, **mantendo a habilitação** da empresa LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: (01.997.775/0001-46)**.**
3.3 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.
Cumpra-se.
Publique-se.
Porto Amazonas, 24 de novembro de 2025

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A33885EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 11 - PAD 01/2025

DELIBERAÇÃO Nº 11/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 10/2025, que designou a audiência de instrução para o dia 27 de novembro de 2025, às 09h30, por vídeo chamada;
CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela procuradora da indiciada **A.M.N.L.C.**, solicitando a redesignação da audiência em razão de já possuir compromisso judicial previamente agendado para a mesma data e horário;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que asseguram às partes o direito de participar de todos os atos processuais, bem como o dever da Administração de garantir condições adequadas para o exercício da defesa técnica;
DELIBERA:
1. REDESIGNAR a audiência de instrução originalmente agendada para o dia 27 de novembro de 2025, passando a realizar-se no dia **04 de dezembro de 2025, às 09h30**, por vídeo chamada.
2. Mantêm-se as testemunhas já indicadas pela defesa e pela Comissão na Deliberação nº 10/2025.
3. O link de acesso à vídeo chamada será enviado exclusivamente à advogada da indiciada com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da audiência, devendo a patrona fornecer o acesso às testemunhas apenas no momento em que forem ouvidas, a fim de preservar a incomunicabilidade entre elas e assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2025

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6C38F106

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1527/2025 – DMS, protocolado nesta Administração sob o nº 1924/2025

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal Tatiane Schamne, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1000223, para exercer a função de responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:25DC8222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal Dirlei de Lima Chimiloski, matrícula nº 6481, lotada no Departamento de Saúde, para exercer a função de responsável pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e de priorização de atendimentos na atenção especializada.

Art.2º Revoga-se a Portaria Nº 114/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:652E6D8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2025

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa empregado público municipal, ocupante de cargo em provimento efeivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IV, IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179/2022 e;
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 272/2025 do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, protocolado sob nº 1.936/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de novembro de 2025, o empregado público municipal **FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON**, matrícula nº 1000250, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal n.º 1.179/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C8A28B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso XI e X da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os seguintes dispositivos:
I – Portaria Nº 39, de 28 de fevereiro de 2025;
II – Portaria Nº 048, de 15 de abril de 2025;
III – Portaria Nº 049, de 15 de abril de 2025;
IV – Portaria Nº 050, de 15 de abril de 2025;
V – Inciso III, do art. 1º, da Portaria Nº 68, de 29 de julho de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3FA5813C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°024/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1668/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de acessórios e equipamentos eletrônicos para tablets, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:
55.642.077 CLEITON PERDONA BONETTI - CNPJ N°55.642.077/0001-57, situada na Rua XV de Novembro, n°205, Centro, cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, CEP 88.870-000, com o lote 2 no valor de R$ 1.701,00 (um mil e setecentos e um reais) e lote 3 no valor de R$ 4.365,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais);
BR SILVA LTDA- CNPJ N°43.172.124/0001-67, situada na Rua Francisco Glicério, n°330, Vila Embaré, cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.271-200, com o lote 1 no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);

BONATO COMERCIAL LTDA-CNPJ N°55.029.690/0001-01, situada na Rua Nicola Pellanda, n°6.476, Umbará, cidade de Curitiba,

Estado do Paraná, CEP 81.940-305, com o lote 4 no valor de R$ 1.730,60 (um mil e setecentos e trinta reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F583519C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 073/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Lâmpada Germicida para uso no laboratório CISPAR.

CONTRATADO: FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO LTDA.
CNPJ: 20.840.177/0001-03
ENDEREÇO: Rua Ernesto Walter Zulauf, nº 90, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-256
TELEFONE: (47) 3635-3781
VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 24 de novembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0FD34486

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 25 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 27 de novembro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (27/11/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 24 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E5ADF725

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PRESENCIAL E VIRTUAL

Ofício Circular nº 027/2025 Maringá-PR, 25 de novembro de 2025.

Aos
Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários e Diretores.

Assunto: Convocação para Assembleia Geral Ordinária – Presencial e Virtual.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, atualmente formado por 112 municípios do Estado do Paraná, vem, por meio deste ofício, **CONVOCAR** todos os Excelentíssimos Prefeitos dos Municípios Consorciados e/ou seus representantes para participação da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **10 (dez) de dezembro de 2025** (quarta-feira), com início às 14h, em Maringá-PR.
Na ocasião, estarão presentes diversos prefeitos dos municípios consorciados, bem como demais autoridades políticas (deputados federais e estaduais) para fortalecimento institucional.
A Assembleia será realizada de maneira **presencial e virtual**, no dia 10/12/2025, no auditório do Cispar em Maringá e também pela plataforma do Google Meet. A pauta da Assembleia e demais informações estão no Anexo I.
Após a Assembleia, **será oferecido um jantar para confraternização**. Para tanto, visando organização e planejamento, é necessário que haja inscrição individual através do formulário: https://forms.gle/cXRpzGDxr4cWhWdc6.
Caso não seja a possível a participação do Prefeito, é imprescindível que até o dia 08/12/2025 seja enviado termo de delegação para o e-

mail: administracao@cispar.pr.gov.br contendo a indicação do representante.
Certos de vossa colaboração, agradecemos o empenho e apresentamos nossos melhores cumprimentos.

_____
FABIO CHICAROLI
Presidente
Prefeito de Lobato

_____
ADRIANA POLIZER
Vice-Presidente
Prefeita de Japurá

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) -, Sr. Fabio Chicaroli, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de maneira presencial e virtual no dia **10 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**, em sua sede situada na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá-PR, com início previsto para 14 horas, bem como através do link: https://meet.google.com/ctq-bhad-ukq, com a seguinte pauta para deliberação:

a) Aprovação do Plano Plurianual/Placic, Diretrizes Orçamentárias/Plano Anual de Trabalho e Orçamento para 2026;

b) Ratificação do ingresso de novos municípios ao CISPAR;

c) Painel sobre solicitação de recursos com a presença de deputados federais e estaduais;

d) Aprovação de Resoluções administrativas;

e) Outros assuntos de interesse do CISPAR e de seus Municípios.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3A86F043

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 406/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 252 de 09 de agosto de 2011.
NOMEIA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Claudia Manoela Gomes Gonçalves, CPF nº ***.***.589-48;

Representantes da Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater:
Sergio de Souza Lopes, CPF nº ***.***.177-49;

Representantes das Comunidades Rurais:
Comunidade Água do Márcia Costa Correa de Caris, CPF nº ***.***.719-33;
Comunidade Água Borba: Patrícia Iacomo Gonçalves, CPF nº ***.***.889-60;
Comunidade Água da Itaúna: Lindomar Castilho, CPF nº ***.***.449-53;
Comunidade Água da Areia: Tercílio Aparecido Chiquetti, CPF nº ***.***.389-87 e Rudney Williams de Araújo Chiquetti, CPF nº ***.***.838-40;
Chácaras: Devanir Fiel, CPF nº ***.***.669-20;
Vila Rural: Davi Diniz de Oliveira, CPF nº ***.***.709-36.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:01B58A7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, para tratativa de assuntos na Secretaria de Estados das Cidades – SECID, Gabinete do Deputado Alexandre Curi e Gabinete do Deputado Cobra, nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D14B3A6D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 37/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 37/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.810,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais).

DATA DA SESSÃO: 01/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D264F21F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - PREGÃO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **100 SPORTS LTDA – CNPJ 29.761.115/0001-80**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.098,00 (Quatro Mil e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1C3CCD94

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - PREGÃO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA – CNPJ 41.227.145/0001-07**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.353,85 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B072F47E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - PREGÃO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 22.382.705/0001-53**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.660,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:69C8DB3D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - PREGÃO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 41.133.385/0001-42**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 16.947,96 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:93305968

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - PREGÃO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 58.181.473/0001-12**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.666,65 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:47FBF0F3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - PREGÃO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RAMSIG LTDA – CNPJ 54.198.647/0001-07**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.699,91 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D4F45020

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - PREGÃO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JG PARTICIPACAO EM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 48.624.075/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:ABBBBB83

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 10/2025

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária e meia no valor de R$791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), a favor do Diretor do Samae, Eder Junior Mazar, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para tratar assuntos referente a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no IAT, nos dias 24, 25 de Novembro de 2025 em Curitiba - Pr.

Prado Ferreira, 24 de Novembro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D78C5A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de reforma, mão de obra e materiais, do telhado da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações detalhadas no TR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 24/11/2025 as 08:55hs do dia 10/12/2025.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de Novembro de 2025.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:373CABBE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 19-2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria da Comissão de Orçamentos e Finanças, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulgo o seguinte:

Considerando o Acordão de Parecer prévio nº 266/2025-S2C do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas do Senhor Loreno Bernardo Tolardo, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2024;

Considerando a regularidade das Contas, acompanha-se o parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parágrafo único, do Artigo 164, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2024, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 266/2025-S2C, autos do processo 154060/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de novembro de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B769BE9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11316/2025 DE 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Basica	
983 - 3.3.90.33.00.00	1960 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	Total Suplementação:	**3.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.02.00000000 Fonte: 1960	3.000,00
Total da Receita:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F76EFE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.317/2025

Altera o Decreto 9597/2023 para fazer constar novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023-2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.363/20;
CONSIDERANDO o Ofício 68/2025 da Secretaria Executiva dos Conselhos;
DECRETA
Art. 1º Altera o Decreto 9597/2023 para fazer constar novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o biênio 2023-2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1053/2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º - ... ;
§1º Membros governamentais indicados Pelo Executivo:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Membro titular: Jair Andre de Souza
Membro suplente: Izahir Lago Neto

II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
...
Membro Suplente: Renato Curupana Neto

§2º Membros não governamentais da Sociedade Civil.
a. Membro suplente: Ernani Lorival Rodrigues (Representante do Clube dos Desbravadores)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores nomeados por este Decreto em data anterior à sua publicação

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:04D71983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.318/2025

Altera o Decreto 9586/2023 para designar membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2023/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1080/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal nº 1080/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 67/2025 da Secretaria Executiva dos Conselhos;

DECRETA:
Art. 1º Altera do Decreto 9586/2023 para fazer constar novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2023-2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1080/2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
...
Membro suplente: Edna Regina Biz
II - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
...
Membro suplente: Erica Ester da Silva
III - ...
IV - ...
V - Secretaria de Urbanismo, Infraestrutura, Logística e Frotas:
Membro titular: Cristiane Goll
Membro Suplente: Tatiana Santos Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:729D1E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.319/2025

Altera o Decreto 9531/2023 para designar novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, o constante da Lei Municipal nº 1.053/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 69/2025 da Secretaria Executiva dos Conselhos;

DECRETA
Art. 1° Altera do Decreto 9531/2023 para fazer constar novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o biênio 2023-2025, conforme estabelece

a Lei Municipal nº 1053/2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º ...
§ 1º Membros governamentais indicados pelo Executivo:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a. Membro titular - Wilsen Andreatta
b. Membro suplente – Jair André de Souza

II- Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude:
a. Membro titular – Carlos Alberto Conde Santos
b. Membro suplente – Renato Curupaná Neto
§ 2º Membros não governamentais indicados pelas Entidades Representantes:
I - Usuários da Política Municipal do Idoso
a. ...
b.Membro suplente – Odiracy Bortolote
c. ...
d.Membro suplente – Lili Marlene Kunze
e. ...
f.Membro suplente – Sueli Neves da Fonseca

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5CD7CF34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.320/2025

Estabelece o Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas advindas de relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 11.462/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão constitucional inserta no art. 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa, como também a regra da proporcionalidade;

Considerando o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas junto a esta Municipalidade, nos termos albergados no arts. 104, inciso IV, 155 a 163, todos da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 15, VII do Decreto Municipal nº 5776/2017;

Considerando a necessidade de regulamentação interna quanto as sanções administrativas dispostas na Lei Geral de Licitações n° 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1° - Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações de natureza contratual administrativa firmadas com Município de Quatro Barras, segundo as disposições disciplinadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto em vigor na data da publicação, revogando o Decreto n° 6657/2019.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 1° - O presente regulamento interno disciplina os procedimentos de aplicação de sanções administrativas ao Particular Contratado/Licitante inadimplentes para com as obrigações contratuais administrativas firmadas com o Município de Quatro Barras.

§ 1º Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 11.462/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025.

§ 2º Este regulamento deverá ser, obrigatória e expressamente, indicado no preâmbulo dos termos de referência, editais, contratos, ata de registro de preços e notas de empenho, emitidos por esta Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

§3ºPara fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

ADMINISTRAÇÃO: Município de Quatro Barras.
AUTORIDADE COMPETENTE: Chefe do Poder Executivo ou autoridade designada por delegação de competência.
PARTICULAR CONTRATADO: Pessoa física ou jurídica contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros projetos, sob o regime jurídico instituído pela Lei 14.133/2021, bem como, a pessoa física ou jurídica detentora de ata de registro de preços firmada com este Município, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal 11.462/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025, e ainda, a instituição que celebrar parceria com este Município, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5606/2017.
LICITANTE: Pessoa física ou jurídica participante de licitação e/ou de seleção, dispensa, inexigibilidade.
CONTRATO: Termo genérico utilizado para designar Nota de empenho e/ou Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria.
RETENÇÃO: Não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de valor devido pelo Particular para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
GLOSA: Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular Contratado em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.
COMISSÃO PROCESSANTE: Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas – CPASA.
GESTOR DO CONTRATO: Secretário da pasta ou responsável designado pela pasta ou setor.
FISCAL DE CONTRATO: servidor designado para fiscalização de Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria e/ou Nota de Empenho.

Art. 2° - No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo Particular Contratado, as condutas do particular ficarão sujeitas, pela inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

§ 1º Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações
previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:
1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando
convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes
sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do § 1º deste artigo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.
§ 3º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
§ 4º Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 6º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
§ 7º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
§ 8º Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161).
§ 9º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
§ 10º Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação, bem como ao Sistema de Pregão Eletrônico e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando for o caso.
§ 11º As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pelo particular ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
§ 12º O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.
§ 13º A multa compensatória prevista na alínea d.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo o particular do dever de integral indenização, caso areferida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
Art. 3° - Ao tomar ciência de inconformidade cometida pelo Particular Contratado/Licitante, o responsável pela fiscalização do contrato em conjunto com gestor do contrato ou o Pregoeiro/Presidente de Comissão de Licitação, deverá providenciar a **Notificação - Modelo I**, na tentativa de solucionar o problema antes de iniciar um processo sancionador.
Parágrafo único. Este ato deverá conter a descrição clara dos fatos, as cláusulas legais ou contratuais infringidas, a finalidade da notificação, o local de protocolo da justificativa, as informações sobre o acesso aos autos, dentre outros, de forma a conferir a plenitude do contraditório, a ampla defesa e a transparência dos atos administrativos.

Art. 4° - Constatada a irregularidade sem possibilidade de solução prévia, o processo sancionador será iniciado por provocação do Gestor e Fiscal do Contrato/Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, observando-se os seguintes trâmites:

O documento de abertura do processo deverá ser instruído com:
relatório de fatos;

indicação das infrações contratuais de forma objetiva e concreta caracterização de cada conduta;
o enquadramento de sua gravidade;
o número de dias de atraso;
o valor da parcela inadimplida;
a cópia de eventuais notificações extrajudiciais enviadas ao fornecedor e seu comprovante de envio;
A cópia do edital de licitação, do contrato e/ou ata de registro de preços firmados e empenho;
Ato de designação do Fiscal, Gestor do Contrato ou Pregoeiro/Presidente de Comissão de Licitação;
Documentação probatória necessária para de monstrar os fatos alegados;
Relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato conforme Decreto n° 9209/2023.
Outras informações pertinentes.

Os autos do procedimento serão encaminhados à Comissão Processante;
A Comissão Processante emitirá parecer prévio sobre os fatos relatados, inclusive com indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso e seus respectivos efeitos, para fins de contraditório.
A Comissão Processante notificará o Particular Contratado/Licitante para fins de apresentação de **Defesa Prévia - Modelo II**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para as sanções de advertência, multa e suspensão e dez dias corridos para a sanção de inidoneidade;
O Particular Contratado/Licitante poderá requerer na defesa prévia a produção de quaisquer provas admitidas em Direito.
No caso de serem aceitos pelo Gestor os argumentos contidos na justificativa, constatando que o comportamento do Particular Contratado/Licitante não corresponde a uma infração, ou que os argumentos trazidos podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, os autos do procedimento podem ser arquivados, por intermédio de despacho fundamentado da Comissão, com a anuência da autoridade competente.
Recebida a defesa prévia, sem que sejam aceitas as razões apresentadas pelo Gestor, a Comissão Processante decidirá motivadamente sobre eventuais requerimentos de produção de provas.
Finda a instrução, e havendo produção de provas, será aberto prazo de dois dias úteis para eventuais alegações finais do Particular Contratado/Licitante.
Decorrido o prazo de alegações finais, a comissão decidirá motivadamente o feito e encaminhará a sugestão da sanção correlata à autoridade competente para que esta proceda à decisão.
Antes da aplicação da sanção, os autos poderão, facultativamente, ser encaminhados para análise e emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município.
No caso de a autoridade competente entender pela não aplicação da sanção, a respectiva decisão deverá ser exarada por despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação às regras da licitação, ata ou contrato e/ou acatar a tese de defesa apresentada, com a consequente determinação de arquivamento dos autos.
No caso de a autoridade competente entender pela aplicação de sanção, a respectiva decisão deverá ser exarada por intermédio de despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência da violação às regras da licitação, ata ou contrata e rejeitar a tese de defesa apresentada, devendo, ainda, tecer a delimitação da infração cometida e a correspondente sanção prevista, bem como decidir pela rescisão contratual, se for o caso.
A Comissão Processante providenciará a intimação do Particular Contratado/Licitante da decisão do feito – **Intimação – Imposição de Penaliade - Modelo III** no prazo de cinco dias úteis contados da intimação do Particular Contratado/Licitante, caberá recurso administrativo dirigido à Autoridade Competente.
Decidido o recurso administrativo, a Comissão Processante providenciará a publicação da decisão final, no diário oficial do Município, com o registro das respectivas sanções no sistema cadastral de licitações correspondente, bem como, as demais providências determinadas na decisão.
Eventual rescisão contratual deve ser publicada nos órgãos oficiais para a publicação dos atos oficiais do Município de Quatro Barras.
As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento do Município e, no caso denão pagamento da multa administrativa, os autos devem ser encaminhados para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 5° - As sanções administrativas previstas neste regulamento serão processadas pela Comissão Processante, por meio de processo administrativo em autos independentes, apensados ao processo principal da contratação do particular/licitação, no qual será assegurado o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Na aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativoda pena, à luz da regra da proporcionalidade.
§ 2º O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza contínua.
§ 3º Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão consideradas as infrações anteriormente registradas.
§ 4º Em caso de possível aplicação de sanção de multa, poderá ser proposta à Autoridade Competente a adoção de medida cautelar de retenção de valor suficiente para garantir a quitação da futura medida sancionatória.
§ 5º Em qualquer penalidade, cabe à Comissão Processante apenas a instrução do feito e indicação da sanção, sendo o processo encaminhado à autoridade competente, a quem compete aplicar a sanção.
§ 6º Havendo motivo justo e aceito pela Administração Contratante ou comprovada força maior ou caso fortuito ficará o particular isento de sanção.

Art. 6° - Todas as comunicações e notificações devem ser realizadas via ofício e/ou e-mail, entregues pessoalmente e/ou via postal, ambas com comprovação de recebimento, constando as informações quanto ao endereço, local e horários em que as respostas devem ser protocoladas na Prefeitura.

§ 1° - O envio das comunicações ou notificações por e-mail deverá respeitar o contato registrado através do procedimento licitatório, nas atas e contratos registrados junto a administração pública.
§ 2° Em todas as fases do procedimento deve haver prova do recebimento da comunicação/notificação, a qual será juntada aos autos.
§ 3° Todos os prazos deverão ser contados a partir da data do recebimento da notificação.
§ 4° Para a contagem dos prazos deve-se observar o contido no artigo 183 da Lei n° 14.133/2021, que prevê a exclusão do dia inicial e a inclusão do dia de vencimento.
§ 5° No caso de o Particular Contratado/Licitante estar em local incerto e não sabido, a notificação deverá ser realizada a partir da publicação nos órgãos oficiais para a publicação dos atos oficiais do Município de Quatro Barras.

Art. 7° - Compete à Comissão Processante:

Notificar o particular sobre o início do procedimento administrativo;
Instruir os autos, solicitando informações com o responsável pela fiscalização do contrato e realizando diligências para a produção de provas e material necessário à elucidação da situação inadimplente do contratado junto aos orgãos e departamentos do municipio;
Intimar os interessados sobre os atos realizados no processo administrativo de aplicação de sanção administrativa;
Decidir o mérito quanto à aplicação de sanções administrativas;
Encaminhar os autos para decisão final da Autoridade Competente;
Dar cumprimento e publicidade às sanções administrativas imputadas, após o julgamento final do recurso.
Encaminhar através do seu presidente as demais decisões tomadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8° - Para fins de encaminhamentos, a Comissão Processante adotará o seguinte roteiro:

Recebimento do processo sancionador autuado pelo Gestor de Contratos juntamente com seu fiscal, após adotadas as diligências para sanar a irregularidade (art. 3° e seu paragrafo único);
Emissão de parecer prévio sobre os fatos e documentos apensados, sugerindo o prosseguimento ou não do feito, devidamente justificado;
Notificação ao Particular Contratado/Licitante para fins de apresentação de **Defesa Prévia - Modelo II**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Encaminhamento da defesa prévia do Particular Contratado/Licitante para análise de aceite ou não dos argumentos trazidos sugerindo o acatamento e finalização do processo sancionador ou seu prosseguimento, sendo admitida a produção de quaisquer provas admitidas em direito no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;
Decidido o processo pelo Gestor e Fiscal de Contratos, estes retornarão o feito a Comissão Processante para o arquivamento ou continuidade do processo sancionador, sendo possiveis a produção de demais provas ou justificativas, se assim a Comissão Processante motivar;
Havendo a produção de demais provas, a Comissão Processante abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais alegações finais do Particular Contratado/Licitante.
Decorrido o prazo de alegações finais, a comissão decidirá o feito atraves de Parecer e encaminhará a sua recomendação da sanção à autoridade competente para que esta proceda à decisão e homologação.
Após o contido na alínea anterior e antes da aplicação da sanção, os autos poderão facultativamente, ser encaminhados para análise e emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município.
A Comissão Processante providenciará a intimação do Particular Contratado/Licitante da decisão do feito **Intimação – Imposição de Penalidade - Modelo III**.
No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do Particular Contratado/Licitante, caberá recurso administrativo dirigido à Autoridade Competente.
Decidido o recurso administrativo, a Comissão Processante providenciará a publicação do extrato da decisão final, no Diário Oficial do Município. O extrato será elaborado pela Comissão Processante, reduzindo a termo a Decisão do Chefe do Poder Executivo, com as imputações finais da penalidade. O acesso a integra do processo será dada aos orgãos e departamentos interessados, particular contratado/licitante arrolado e orgãos de controle interno e externo;
Demais providências determinadas na decisão;
Encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos para registro das penalidades;
Encaminhamento ao Departamento de Cadastro e Tributação para registro e inscrição em divida ativa da multa administrativa não recolhida;
Encaminhamento a Procuradoria Geral do Municipio para providênciais legais, que o caso ensejar.

Paragrafo Unico – Os atos serão encaminhados através do Presidente da Comissão Processante e referendados pelos demais membros por meio de ata e/ou parecer.

Art. 9° - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente denova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

– às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 10 - Nas hipóteses de licitação, processo de seleção, inexigibilidade, dispensa, ata de registro de preços ou contratação, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o Particular Contratado/Licitante e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 11 - Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Leis 14.133/2021, 11.462/2023 e Decretod Federais 10.024/2019 e 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexos
Notificação – Modelo I
Defesa Prévia – Modelo II
Intimação – Imposição de Penalidade – Modelo III

NOTIFICAÇÃO - Modelo I

Oficionºxxxxxxx/ano/Secretaria
Quatro Barras,_de_de 20_.
À (Particular Contratado/Licitante),
Com endereço (informar endereço)
Aos cuidados do(a) representante,
Sr.(a) (nome da pessoa)

ASSUNTO: Solicitação de justificativas/esclarecimentos/providências Senhor representante,

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º ao § 4° da Lei n° 14.133/2021, solicitam-se justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos (Nota Explicativa: Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie ao Particular Contratado/Licitante apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações importantes).	**Referência Legal/Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato (Nota Explicativa: Indicar as cláusulas do Edital, da Ata ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas).**

Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação), aqual já enseja o atraso de ( )dias em relação à obrigação prevista na cláusula ( )da ata de registro de preços nº /contrato nº (Nota explicativa: somente manter o atraso se este for objeto infringido e o número de ata e de contrato seestes instrumentos tiverem sido firmados).
Por oportuno, informa-se que o não cumprimento da providência ou o seu atendimento fora dascondições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções e/ou rescisão contratual e/ou anulação da Ata (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados), que terá por base a Lei n° 14.133/2021 e o Regulamento Municipal de Sanções Administrativas.
Encaminha-se ao Particular Contratado/Licitante_, para que a mesma preste esclarecimentos/justificativas/providências quanto ao relatado neste Ofício, concedendo-se para tanto, o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento deste.
Solicita-se que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Atenciosamente, FiscaldoContratoGestordo Contrato Notas explicativas:

Orientação:

O fiscal do contrato deve manter em registro próprio, regularmente atualizado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021. Esse expediente permitirá que se solicite à Contratada, de forma clara e

precisa, os esclarecimentos e providências indispensáveis ao adequado acompanhamento contratual.

Esta etapa (oferta de justificativas) pode ser suprimida na hipótese de o fato infracional estar comprovadamente consumado, não havendo necessidade de solicitação de providências.
OS CAMPOS SEM INFORMAÇÃO DEVEM SER PREENCHIDOS/ADEQUADOS.
**OS CAMPOS "NOTAS EXPLICATIVAS" DEVEM SER EXCLUÍDOS QUANDO O DOCUMENTO FOR ENCAMINHADO.

DEFESA PRÉVIA - Modelo II

Ofícionºxxxxxxx/ano/Secretaria.
Quatro Barras, de de 20_.
À (Particular Contratado/Licitante),
Com endereço (informar endereço)
Aos cuidados do(a) representante,
Sr.(a) (nome da pessoa)

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

O Município de Quatro Barras, neste ato representado pela Comissão Processante, vem **NOTIFICAR** (Particular Contratado/Licitante), já qualificado no Contrato/Ata de Registro de Preços nº (número e ano do contrato e/ou ata) (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados), acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos fatos (Nota Explicativa: Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua defesa prévia de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações importantes).	**Referência Legal/Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato (Nota Explicativa: Indicar as cláusulas do Edital, da Ata ou do Contrato, bem como da legislação correlata que foram infringidas).**	**Sanções Correlatas e possibilidade de rescisão (Nota Explicativa: Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, bem como, a possibilidade de rescisão contratual e/ou anulação da ata de registro de preços tendo em vista a violação ao Edital, Ata ou Contrato).**

Em resposta ao Ofício nº, xxxx/xxxx de ,encaminhado por esta Municipalidade, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa contratada apresentou justificativa em ____/____/_____, bem como anexou as provas documentais que julgou pertinentes.
As justificativas apresentadas foram examinadas pelo setor competente (documento em anexo ao processo administrativo), juntamente com os documentos que a instruíram, com o fim de amparar os argumentos da defesa. Ocorre que ficou constatado (relatar a conclusão de infração cometida).
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Comissão Processante, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula xxxxx do contrato/ata de registro de preços nº xxxx.

(Notaexplicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados), conforme disposições contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata de registro de preços, prevista na cláusula do contrato/ata de registro de preços nºxxxx.

(Notaexplicativa: manter o trecho sublinhado somente se for notificar conjuntamente a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata e aplicação de penalidade).
Por oportuno, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo nº xxxx com as comprovações das faltas praticadas e relatórios aqui citados, encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado com o Presidente da Comissão Processante, salientando que, em eventual inércia, o processo de aplicação de sanção administrativa terá continuidade.

Presidente da Comissão Processante
.

OS CAMPOS SEM INFORMAÇÃO DEVEM SER PREENCHIDOS/ADEQUADOS.
**OS CAMPOS "NOTAS EXPLICATIVAS" DEVEM SER EXCLUÍDOS QUANDO O DOCUMENTO FOR ENCAMINHADO.

INTIMAÇÃO - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – Modelo III

Ofícionºxxxxxxx/ano/Secretaria
Quatro Barras, de de 20_.
À (Particular Contratado/Licitante),
com endereço (informar endereço)
Aos cuidados do(a) representante,
Sr.(a) (nome da pessoa)

ASSUNTO: Notificação de imposição de penalidade/rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços (nota explicativa: somente incluir a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da rescisão ou cancelamento da ata).

O Município de Quatro Barras, neste ato representado pela Comissão Processante, vem **NOTIFICAR** (Particular Contratado/Licitante), já qualificada no Contrato/Ata de Registro de Preços nº (número e ano do contrato e/ou ata) (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados),da aplicação da penalidade (descrever a pena aplicada) e da rescisão do contrato nº e do cancelamento da ata de registro de preços nº (nota explicativa: somente incluir a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da rescisão ou cancelamento da ata), conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e Regulamento Municipal de Sanções Administraivas, a contar da data do recebimento desta notificação, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Quatro Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Por oportuno, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo nº com as comprovações das faltas praticadas e relatórios aqui citados, encontram-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado juntamente com o Presidente da Comissão Processante salientando que, em eventual inércia, o processo de aplicação de sanção administrativa terá continuidade.

Presidente da Comissão Processante

Nota explicativa:
A decisão que estabelece a penalidade aplicada deve ser fundamentada, enfrentando todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa, decidindo a imposição da penalidade e/ou rescisão contratual e/ou anulação da ata de registro de preços, justificando a sanção adotada, cuja cópia assinada de ve ser encaminhada à empresa como anexo à notificação.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:18A3EE6D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2024

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, por 36 (trinta e seis) meses, com fulcro nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula segunda do referido contrato.
PROCESSO: 128/2025-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 24.862,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula segunda do referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B3C20CA8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2023

OBJETO: Alteração do endereço da sede da contratada para Rua Manuel Bezerra nº 249, Recife/PE, CEP 50610-250, consoante 12ª Alteração do Contrato Social; Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na Área Técnica de Direito do Mercado de Capitais, Consultivo e Contencioso, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93
e cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023; e Reajuste do valor pelo índice IPCA, conforme Cláusula Quarta do contrato.
PROCESSO: 129/2025-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
VALOR TOTAL: R$ 65.320,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, cláusulas quarta e sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:421C3166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8684,8685,8686/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8684/2025
ANDERSON ORTIZ FAGUNDES – CPF. XXX.597.659-XX
I)Processo Administrativo n° 20271/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL- SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/11/2025 (06h) a 26/11/2025(22h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Campeonato Paranaense de Futsal feminino sub 17 fase final, na cidade de Toledo/PR.

Requerimento de Diária n° 8685/2025
ALESSANDRO CONDE SANTOS – CPF. XXX.843.849-XX
I)Processo Administrativo n° 20270/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE ED. FÍSICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/11/2025 (06h) a 26/11/2025(22h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Campeonato Paranaense de Futsal feminino sub 17 fase final, na cidade de Toledo/PR.

Requerimento de Diária n° 8686/2025
ERIKA PRESTES ANDREATTA – CPF. XXX.422.879-XX
I)Processo Administrativo n° 20272/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE ED. FÍSICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/11/2025 (06h) a 26/11/2025(22h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Campeonato Paranaense de Futsal feminino sub 17 fase final, na cidade de Toledo/PR.

Quatro Barras, 24/11/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D52426B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°202/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	202/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	19/11/2025			
FAVORECIDO:	Guto Renato Berto			
CPF:	057.***.***-00			
DESTINO VIAGEM:	Brasília DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o Prefeito em agenda no Senado Federal e Congresso CN (Congresso Nacional)				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	23/11/2025			
RETORNO:	28/11/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	05 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		05 e ½	**R$552,40**	R$ 3.038,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$3.038,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B1B844D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°260/2025

DECRETO Nº 260/2025

Súmula: Regulamenta horário de funcionamento das farmácias e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.044/2025, que trata dos plantões das farmácias no âmbito do Município de Querência do Norte;

CONSIDERANDO o poder regulamentador do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a audiência pública realizada no dia 14 de outubro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º- Fixa os horários de funcionamento dos plantões obrigatórios das farmácias localizadas no Município de Querência do Norte, nos ternos da Lei Municipal 2.044/2025

Do horário de funcionamento dos plantões obrigatórios:

Horário de Plantão de segunda a sexta-feira: das 18:00hs as 22:00hs (comércio aberto). Após as 22:00hs atendimento remoto até as 8:00hs do dia seguinte:

Horário de Plantão aos sábados: das 12:00hs as 22:00hs (comércio aberto). Após as 22:00hs atendimento remoto até as 8:00hs do dia seguinte.

Horário de Plantão aos Domingos e feriados: das 8:00hs as 22:00hs (comércio aberto). Após as 22:00hs atendimento remoto até as 8:00hs do dia seguinte.

Art. 2º - A escala de plantão será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e previamente comunicada aos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º- As proibições e penalidades são aquelas descritas no corpo da Lei Municipal 2.044/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:81D308DD

LICITAÇÃO
1 TA CONC 06/2024

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Querência do Norte-PR, 30 de outubro de 2025

CONTRATADA

CONTRATANTE

4S CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 34.289.701/0001-04

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº.289/2024, decorrente de Concorrência nº 06/2024 de construção da Base Operacional Integrada de Segurança no Município de Querência do Norte.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa 4S CONSTRUCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.289.701/0001-04, com sede no endereço RUA PARANA, 547 –Bairro São Vicente, Tapejara – PR, neste ato representada por SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA, portadora do CPF sob n° 038.***.579-** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de execução 180 dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, com termino em 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16

cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos

www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A1796100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 010/2024 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFFESSOR** junto ao Departamento Municipal de Educação, em caráter excepcional, com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 5º por iniciativa do Contratado mediante protocolo nº 322 de 24/11/2025, sem recebimento das verbas previstas na Cláusula 13º por descumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula 13º do referido Contrato.
RESCISÃO CONTRATUAL: 24 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 951/08/2024 de 02/12/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:59442287

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.539.972/0001-15**.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional Médico com especializações em Psiquiatria, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda e determinações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2025
DATA DO CONTRATO: 24/11/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 24 de Novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3FD7D3A3

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 019/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TAXA DA COLETA DE LIXO, REVOGA OS ARTIGOS 89 A 93 E PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 058/01/93 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal do Município de Rancho Algre D'Oeste, do Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam revogados os artigos 89 a 93 e paragráfo único da Lei 058/01/93 que tratam da cobrança de taxa da coleta de lixo

Art. 2º. - A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.

§1º. Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar. (valor arrecadado mensalmente).

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 3º. - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art. 4º. - O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 5º. - No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 6º. - A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 7º. – Caso o contribuinte não possuir ligação de água, mem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de lixo será cobrada de acordo com a tabela de cobrança da primeira faixa classe AB do anexo I.

Art. 8°. - No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 9°. - Será enquadrado na primeira faixa dentro da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º. Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§2º. Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 10. - Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 11. - O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, conforme categorias de consumo correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.

Parágrafo único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média conforme categoria, de consumo Tabela de Cobrança Anexo I.

Art. 12. - A cobrança for efetuada diretamente pelo Município. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
§1º. Em parcela única por meio de documento emitido pelo município até a data de vencimento definida por esta.
§2º. Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 13. - Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2% (dois por cento).

Art. 14. - O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em

parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo único. No caso supra o município comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 15. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Paço Municipal "20 de Março"
24 de Novembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

HISTÓRICO DE CONSUMO	VLR MÊS-R$ ECONOMIA	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 5,00	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 5M3	R$ 7,00	AB
RESIDENCIAL > 5M3 E < = 10M3	R$ 9,00	AC
RESIDENCIAL > 10M3 E < = 15M3	R$ 11,00	AD
RESDENCIAL > 15M3 E < = 20M3	R$ 13,00	AE
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	R$ 15,00	AF
COM - IND-UTP - ATE 5M3	R$ 13,00	AG
COM - IND-UTP > 5M3 E < = 10M3	R$ 15,00	AH
COM - IND-UTP > 10M3 E < = 15M3	R$ 17,00	AI
COM - IND-UTP > 15M3 E < = 20M3	R$ 19,00	AJ
COM - IND-UTP - ACIMA DE 20M3	R$ 22,00	AK
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	R$ 9,00	AL
RES + (COM-IND-UTP) > 5M3 E < = 10M3	R$ 11,00	AM
RES + (COM-IND-UTP) > 10M3 E < = 15M3	R$ 13,00	AN
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E < = 20M3	R$ 15,00	AO
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	R$ 17,00	AP

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:519E85D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e Romanelli, SECID - Secretaria de Estado das Cidades, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento em acompanhamento de demandas do Município e participação do II Encontro Estadual Cuida Mais Paraná, com entrega de ônibus e veículos, anúncio de investimentos e ações voltadas às Políticas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
III – Data: **23/11/2025 à 25/11/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 19 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:628EEB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.978/2025 10/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 367.270,08 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta reais e oito centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.019,34

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.333,90

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	97,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91200104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	132.021,66

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	7.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	3.700,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário - Educação
Valor	26.801,88

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	57.838,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	21.470,36

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139600107	Salário - Educação
Valor	23.236,03

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
140000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.298,35

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.631,32

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2033	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.120,89

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	699,99

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.450,92

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	50.037,91

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	26.748,49

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.824,86

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação
93500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.725,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	223.210,70

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	3.820,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da educação infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.631,32

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.820,88

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4B0B6D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.979/2025 10/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 214.741,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e um reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	52,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210701128	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio PAP – Dep. Federal
Valor	6.264,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	413,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379101114	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEDU – Magia do Natal
Valor	93.192,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
379101114	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEDU – Magia do Natal
Valor	114.120,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho – Poder Executivo – R$ 1.165,00
- 1.7.1.3.50.2.1.12.00.00.00.00 – Incremento Temporário CUSTEIO PAP Emenda Dep. Federal Paulo Litro – R$ 6.264,00
- 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SETU – MAGIA DO NATAL 2025 – R$ 207.312,00

Valor Total: R$ 214.741,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA72EA13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.488/2025 24/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Temporário do PSS de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 24 de novembro de 2025:

EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:482B6009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.489/2025 24/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **NATHIELLE VALENTE BREMBATI**, ocupante do cargo Efetivo de Professor 1º e 2ºpadrão, com fins retroativos a partir da data de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:962DEBB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.490/2025 24/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR as servidoras abaixo relacionadas em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de novembro de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANDREIA BOTTEGA DA ROCHA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	C07	C08
CLAUDIANE MICHELS DE ANDRADE	Auxiliar de Secretaria	C05	C06
EDICLEIA LOTICI TEREBINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	B05	B06

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de setembro de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
RAQUEL DE MELLO	Professor de Educação Infantil	C04	C05

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E2FB0E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.492/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **24/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106248	Eduarda Casiraghi	Agente de Endemias	02/02/2024 até 01/02/2025

Art. 2º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106693	Rosana Alves Da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 3º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296961	Fabia Ferrazza	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2024 até 02/11/2025

Art. 4º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106681	Daiane Patricia De Moura Schwan	Enfermeiro	24/06/2024 até 23/06/2025

Art. 6º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 24 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4836A651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.493/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
288351	Mayara Pryscila Borsa	Nutricionista	06/07/2024 até 05/07/2025

Art. 2º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
288351	Mayara Pryscila Borsa	Nutricionista	06/07/2025 até 05/07/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 24 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2BDCAB1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.494/2025 24/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR as férias do servidor **EZANDRO PEREIRA DEMAMAN** em cargo Temporário de Agente de conservação e limpeza, conforme Portaria Nº 8.476/2025 de 12/11/2025, pois o mesmo pediu exoneração do cargo a partir de hoje 24/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5DF7B216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOJ8G45	278050T000002104	12/11/2025	76252
AQJ6881	278050T000002073	03/11/2025	55412
AVM2443	278050T000002105	12/11/2025	76252
AXJ8136	278050T000002071	03/11/2025	55412
AYK4A88	278050T000002106	12/11/2025	55414
AYU8F00	278050T000002074	03/11/2025	55412
BBD4B51	278050T000002078	03/11/2025	55412
ELT8G52	278050T000002077	03/11/2025	55412
HCS2H98	278050T000002072	03/11/2025	55412
IYW5E96	278050NIC0000135	25/10/2025	50020
MCS5E57	278050T000002027	04/11/2025	55412
MEM0898	116100T001365407	06/11/2025	53980
MLB5I27	278050T000002076	03/11/2025	55412
PWW2231	278050T000002075	03/11/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:FC4991D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 61

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 16/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZL8857	278050T000001341	04/09/2025	55250	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9AF74A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 62

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 16/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALK5G48	116100T003058765	28/08/2025	55417	R$ 195,23
ANS4B27	278050T000001342	04/09/2025	55414	R$ 195,23
ATP8J53	116100T003058774	31/08/2025	76251	R$ 293,47
ATV4541	278050T000001455	05/09/2025	76252	R$ 293,47
AVD5I55	278050T000001360	05/09/2025	54522	R$ 195,23
AVD5I55	278050T000001362	05/09/2025	52152	R$ 293,47
AYF2H58	278050T000001453	05/09/2025	57200	R$ 195,23
AYK4704	278050T000001376	06/09/2025	55414	R$ 195,23
AYN0D94	278050T000001363	05/09/2025	55414	R$ 195,23
AYO5F68	116100T003058777	31/08/2025	55411	R$ 195,23
BAX8C03	278050T000001462	06/09/2025	51930	R$ 293,47
BBM9G73	278050T000001343	04/09/2025	55411	R$ 195,23
EEA3H21	278050T000001333	03/09/2025	76332	R$ 293,47
IIH0F81	278050T000001364	05/09/2025	55414	R$ 195,23
IYG7A04	278050T000001451	05/09/2025	76252	R$ 293,47
JAQ1H51	278050T000001350	05/09/2025	55417	R$ 195,23
MIY5E63	116100T003058764	28/08/2025	55417	R$ 195,23
NTG8E08	278050T000001467	08/09/2025	76332	R$ 293,47
OBR2J61	278050T000001464	08/09/2025	57380	R$ 293,47
QFP4B24	278050T000001334	03/09/2025	76332	R$ 293,47
SXD4J06	278050NIC0000069	16/08/2025	50020	R$ 586,94
TAU3D26	278050NIC0000070	16/08/2025	50020	R$ 586,94
TBE8E41	278050T000001365	05/09/2025	55414	R$ 195,23
TBF0G32	278050T000001344	04/09/2025	60250	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:5152810A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 64

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 20/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QHM5F98	116100T003058783	03/09/2025	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:4C151590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2025

ABERTURA: DIA 24/11/2025 ÀS 10:00 HORAS.
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): IVG BRASIL LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.170.000,00** (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Reais). **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 605.900,00** (Seiscentos e Cinco Mil e Novecentos Reais). **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** ITEM 3**, R$ 361.500,00** (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.137.400,00** (Dois Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de novembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5B60C69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 23/2025, cujo objeto é Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Mediante ao Processo de Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e quatro de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CFCD79AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 43º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 25 de Novembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quadragésima Segunda Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Indicação nº045/2025 da vereadora proponente: Luana Stiz (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº078/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº072/2025 do Executivo Municipal (alteração de níveis/cargos efetivos)

Projeto de Lei nº075/2025 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5D4D9D0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença – PR, representado por FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Municipais nº 1.655/2019 e 1.938/2025, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital nº 01/2025, que regulamenta o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR, mediante as seguintes alterações:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1. Fica PRORROGADO o prazo de inscrições/apresentação de propostas previsto no Edital nº 01/2025, passando a encerrar-se em 19 de dezembro de 2025, até às 17h00 (horário de Brasília).

1.2. A prorrogação do prazo de inscrições justifica-se em razão da baixa participação dos interessados no período originalmente fixado, evidenciada pelo número reduzido de inscrições protocoladas, com a finalidade de ampliar o alcance do chamamento, assegurar a isonomia entre os potenciais participantes, fortalecer a competitividade e atender ao interesse público, garantindo a ampla oportunidade de adesão da população ao certame.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2025

2.1. Em decorrência da prorrogação prevista no item 1 deste Edital, fica ALTERADO o cronograma do Edital nº 01/2025, que passa a vigorar conforme ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO, o qual integra o presente Edital para todos os fins.

2.2. Considerando que não haverá expediente na Prefeitura Municipal no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, em razão de férias coletivas, os prazos administrativos ficam suspensos nesse intervalo, retomando-se automaticamente no primeiro dia útil subsequente, observado o Cronograma do Anexo I.

3. DA SUPRESSÃO DE DOCUMENTO

3.1. Ficam SUPRIMIDOS os itens do Edital nº 01/2025 (“j” – 5.1.1; “c” – 5.1.2; “e” – 5.1.3) que exigiam a apresentação do documento “Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializados”, deixando o referido documento de integrar o rol de exigências para **inscrição** dos candidatos, tendo em vista que o alvará será expedido pelo Departamento de Tributação apenas ao final do processo seletivo, quando todos os feirantes já estiverem selecionados.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem mantidas, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, regras, termos, critérios e condições do Edital nº 01/2025 e seus anexos, naquilo que não conflitar ou não tiver sido expressamente modificado por este Edital.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA RETIFICADO

Etapa	Descrição da Etapa	Data
01	Publicação do Edital	24/10/2025
02	Inscrições (30 dias corridos)	27/10/2025 a 25/11/2025
03	**Prorrogação das inscrições**	**Até 19/12/2025**
04	Análise documental (7 dias úteis)	06/01/2026 a 14/01/2026
05	Publicação da lista de habilitados para o sorteio	15/01/2026
06	Prazo para interposição de recurso (5 dias úteis)	16/01/2026 a 22/01/2026
07	Julgamento dos recursos pela Comissão (5 dias úteis)	23/01/2026 a 29/01/2026
08	Sorteio público	02/02/2026
09	Publicação do resultado preliminar	04/02/2026
10	Prazo para interposição de recurso (5 dias úteis)	05/02/2026 a 11/02/2026
11	Julgamento dos recursos pela Comissão (5 dias úteis)	19/02/2026 a 25/02/2026
12	Publicação do resultado final	27/02/2026
13	Assinatura dos contratos	02/03/2026 a 20/03/2026

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A2D30C27

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2025

Dispõe sobre a designação da Coordenação de Saúde Bucal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Patrícia Simionato, Cirurgiã-Dentista, para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Renascença – PR.

Art. 2º A presente designação tem efeito a retroativo do dia 09 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2025.

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária MunicipaldeSaúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:13F32FD8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Atenção Primária à Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Caio César Zancheta, Enfermeiro, para exercer a função de Coordenador da Atenção Primária à Saúde do Município de Renascença – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2025

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária MunicipaldeSaúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:7A4FB06A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Médico da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Cleber Ronchi, Médico, para exercer a função de Coordenador Médico da Secretaria Municipal de Saúde de Renascença – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2025

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária MunicipaldeSaúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:C4520225

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Equipe E-Multi.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Edina Padilha, Nutricionista, para exercer a função de Coordenadora da Equipe Multiprofissional (E-Multi) da Secretaria Municipal de Saúde de Renascença – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2025

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:12D07412

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Farmácia Terapêutica e regulamento interno da comissão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão Farmácia Terapêutica:
Eliz Cassieli Boaretto – Farmacêutica
Flávia Cristina de Oliveira Alexandrino - Farmacêutica
Cleber Ronchi – Coordenador Médico
Roselene Bassegio – Médica Urgência e Emergência
Elizamara Segala Paz – Médica Pediatra
Rodrigo Mussatto – Médico da Estratégia Saúde da Família
André Kaiano – Médico Geriatra
Claúdio Muniz – Médico Ginecologista
Cleide Soster – Enfermeira
Patrícia Simionato – Odontóloga
Eloisa Moreira -Administrativo

Art. 2º A Comissão Farmácia Terapêutica, reger-se-á pelo regulamento, anexo I, a essa resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2025

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT) DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR
Art. 1º – Da Instituição
A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Renascença – PR é um órgão de caráter **consultivo, técnico e deliberativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, instituída **anualmente por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde**.
Art. 2º – Dos Objetivos
A CFT tem por finalidade **avaliar, selecionar e atualizar** os medicamentos que compõem a **Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)**, assegurando o uso racional, seguro e eficaz dos medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.
São objetivos específicos da Comissão:
I. Atualizar periodicamente a REMUME, considerando evidências científicas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
II. Analisar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
III. Promover o uso racional de medicamentos, orientando profissionais de saúde quanto à prescrição, dispensação e uso;
IV. Apoiar a elaboração e a atualização de protocolos terapêuticos municipais;
V. Avaliar demandas relacionadas à padronização, desabastecimento e alternativas terapêuticas.
Art. 3º – Da Composição
A CFT será composta por, no mínimo, **cinco (5) membros,** designados por portaria, representando as seguintes áreas:

• Coordenação da Assistência Farmacêutica;
• Profissional médico da rede municipal;
• Profissional de enfermagem;
• Profissional farmacêutico;
• Representante da gestão ou da vigilância em saúde.

Outros representantes serão membros consultivos, sem obrigatoriedade de participação, a saber:
• Profissionais médicos de diferentes especialidades (pediatria, urgência, geriatria, psiquiatria, família e comunidade);

§1º – Poderão ser convidados a participar das reuniões, como **colaboradores**, outros profissionais de saúde ou representantes de instituições relacionadas à temática, sem direito a voto.
§2º – O mandato dos membros será de **1 (um) ano**, permitida a recondução.
Art. 4º – Da Coordenação
A CFT será coordenada por um **Farmacêutico(a)** designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Compete à Coordenação:
I. Convocar e presidir as reuniões;
II. Organizar as pautas e conduzir as discussões;
III. Zelar pelo cumprimento deste regulamento;
IV. Representar a CFT junto à gestão municipal e demais instâncias do SUS.
Art. 5º – Das Reuniões
I. A CFT reunir-se-á **ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano**, e **extraordinariamente** sempre que convocada pela Coordenação ou por, no mínimo, 1/3 dos membros.
II. As reuniões serão registradas em **atas**, contendo as deliberações e recomendações, devidamente assinadas pelos presentes.
III. As decisões serão tomadas por **maioria simples de votos**, com **voto de qualidade do coordenador** em caso de empate.
IV. As reuniões poderão ocorrer de forma **presencial ou virtual**, conforme necessidade e conveniência administrativa.
Art. 6º – Das Propostas e Deliberações

I. As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME deverão ser encaminhadas por escrito à CFT, acompanhadas de justificativas técnicas e referências científicas, sempre pautadas no maior nível de evidência possível.
II. Cada proposta será avaliada considerando:

a) eficácia, segurança e qualidade do medicamento;
b) custo e impacto orçamentário;
c) disponibilidade de alternativas terapêuticas;
d) diretrizes clínicas e políticas nacionais de saúde.

III. As deliberações da CFT serão submetidas à **homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, e publicadas em documento oficial.
IV. A incorporação ou desincorporação de qualquer medicamento da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) passa obrigatoriamente pela apreciação da presente comissão, garantindo o uso racional de medicamentos e recursos.
Art. 7º – Das Disposições Gerais
I. A participação dos membros da CFT será considerada **serviço relevante**, não gerando vínculo empregatício ou remuneração adicional.
II. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela própria Comissão, ad referendum da Secretaria Municipal de Saúde.
III. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão e **homologação pela Secretaria Municipal de Saúde de Renascença – PR**.

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:529966E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 218/2025 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA - ESTRADA

DECRETO N° 218/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A ESTRADA PRINCIPAL LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área correspondente à estrada principal localizada na zona rural do Município de Reserva do Iguaçu, com extensão total de 12,6 km, para fins de implantação de pavimentação asfáltica.
Parágrafo único: A via pública mencionada tem como ponto de partida a coordenada geográfica 407943.1220m E / 7144133.3105.00m S e segue até o ponto de coordenada final 409659.8123m E / 7133006.1862m S, conforme demarcação técnica, perfazendo o total de 12,6 (doze vírgula seis) quilômetros de extensão.

Art. 2º A declaração de utilidade pública destina-se a viabilizar:
I – A melhoria da mobilidade e da trafegabilidade de veículos na área rural;
II – O escoamento da produção agrícola e pecuária;
III – A integração e o desenvolvimento regional;
IV – A promoção da segurança e qualidade de vida da população local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas, jurídicas e operacionais necessárias à efetivação deste Decreto, incluindo levantamento topográfico, projetos executivos, licenciamento ambiental e licitação para execução das obras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 24 de Novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5A06BCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 251 - PREGÃO N.º 90027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.258.027/0001-41, com sede na R CRISTOVAO NUNES PIRES, 86 - CEP: 88010120 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90027/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA EM SOFTWARE NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, OPERACIONALIZADOS EM NUVEM (INTERNET) VIA NAVEGADOR WEB (BROWSER), PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE".
VALOR TOTAL: R$ 111.000,00(Cento e Onze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3665204F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **A & H SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.607.722/0001-62, sediada na Rua Belém, n.º 165, Bairro Centro, cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 285/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 285/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

VALOR TOTAL: R$ 34.226,10 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:234CADCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ARI ECCO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.916.316/0001-89, sediada na Avenida Morro Verde, n.º 1141, Bairro Centro, cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 286/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 286/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
VALOR TOTAL: R$ 12.046,40 (Doze mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:019DF21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.223.106/0001-79, sediada na Rua Floresta, n.º 440, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 287/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 287/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
VALOR TOTAL: R$ 1.207,50 (Mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3B34B6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.413.591/0003-18, sediada na Rua Frederico Jensen, n.º 180 – galpão 01, Bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau/SC.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 288/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 288/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
VALOR TOTAL: R$ 48.453,75 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0377080C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.828.722/0001-02, sediada na Rua São Luiz, n.º 1960, Bairro Centro, cidade de Pinhalzinho/SC.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 289/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 289/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”
VALOR TOTAL: R$ 25,901,40 (Vinte e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E6596472

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.128.762/0001-31, sediada na Rua Jorge Tzachel, n.º 83 – Sala “60-C”, Bairro Fazenda, cidade de Itajaí/SC.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 290/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 290/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”
VALOR TOTAL: R$ 608,90 (Seiscentos e oito reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8265DD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.651.148/0001-61, sediada na Rua Quinze de novembro, n.º 50, Bairro Centro, cidade de Crissiumal/RS.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 291/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 291/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”
VALOR TOTAL: R$ 11.527,20 (Onze mil, quinhentos e cinte e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:83C9CF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.494.246/0001-23, sediada na Rua Alcemiro Luciano, n.º 633, Bairro Vila Garcia, cidade de Paranaguá/PR.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 294/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 294/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”
VALOR TOTAL: R$ 55.768,85 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FA5AC90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.234.029/0001-54, sediada na Avenida José Antunes Fabrício, n.º 2534, Bairro Centro, cidade de Candói/PR.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 295/2024 – Pregão n.º 052/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 295/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
VALOR TOTAL: R$ 10.632,00 (Dez mil, seiscentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EC9564FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2024 - PREGÃO N.º 052/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.770.897/0001, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 257, Bairro Centro, cidade de Goioxim/PR.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 296/2024 – Pregão n.º 052/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, o reajuste e a recomposição de valor da Ata de Registro de Preços n.º 296/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, cujo objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
VALOR TOTAL: R$ 260.748,30 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:60236773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA– CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitada pelo servidor Fábio Souza.

VALOR: R$2800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 02/12/2025 à 05/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 18 de novembro de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara

BRUNO RICARDO ÁVILA E SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:CB859F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 09/2025, com data de abertura para o dia 17 de dezembro de 2025, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov(UASG 987817), cujo o objeto é Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com financiamento federais, CE REGOV/PG 1582/2025 - PM Rio Azul - CAIXA - TC OGU MCIDADES 974650/2025 - Operação 1100469-03 e recursos próprios do Município de Rio Azul. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras(UASG 987817). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 24 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9D2325E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025-CM

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal, em comemoração ao dia do EVANGELICO (Lei nº 358/11).

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso expediente na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no **dia 25 de novembro de 2025 - terça-feira**, em comemoração ao Dia do Evangélico conforme Lei nº 358/11.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:466D87E2

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ADRIANO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 042/2025

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 25/11/2025 Chegada: 28/11/2025

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LIDERANÇA DE ALTA PERFORMANCCE: TECNICAS, FERRAMENTAS E AUTOCONHECIMENTO PARA A EXCELENCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NO DIAS 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4A243964

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - GILBERTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 046/2025

Nome do Agente Público: **GILBERTO DE OLIVEIRA** CPF:027.665.089-10

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 25/11/2025 Chegada: 28/11/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LIDERANÇA DE ALTA PERFORMANCCE: TECNICAS, FERRAMENTAS E AUTOCONHECIMENTO PARA A EXCELENCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NO DIAS 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0CC8EA36

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - LÍCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°043/2025

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 25/11/2025 Chegada: 28/11/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LIDERANÇA DE ALTA PERFORMANCCE: TECNICAS, FERRAMENTAS E AUTOCONHECIMENTO PARA A EXCELENCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NO DIAS 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4E687B29

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 041/2025

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 25/11/2025 Chegada: 28/11/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LIDERANÇA DE ALTA PERFORMANCCE: TECNICAS, FERRAMENTAS E AUTOCONHECIMENTO PARA A EXCELENCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NO DIAS 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2AF22503

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ROZANA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 045/2025

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 25/11/2025 Chegada: 28/11/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LIDERANÇA DE ALTA PERFORMANCCE: TECNICAS, FERRAMENTAS E AUTOCONHECIMENTO PARA A EXCELENCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NO DIAS 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:81BE2299

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VALDECI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 044/2025

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 25/11/2025 Chegada: 28/11/2025

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LIDERANÇA DE ALTA PERFORMANCCE: TECNICAS, FERRAMENTAS E AUTOCONHECIMENTO PARA A EXCELENCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NO DIAS 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Quantidade de Diárias: 4
Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0856D555

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 002-2025- FUNDO DE PREVIDENCIA

PORTARIA Nº 002/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2022; CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Regulamento para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, instituído pelo Decreto nº 192, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Eleitoral**,** que coordenará e conduzirá o processo eleitoral para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o mandato 2026-2029, conforme composição aprovada pelo Conselho de Administração na Reunião 07, realizada em 17 de novembro de 2025:

Presidente: FELIPE BUENO
Membros: BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES

Art. 2º A Diretoria Executiva do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí prestará todo o apoio técnico e logístico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades da Comissão Eleitoral.

Art. 3º As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Regulamento para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, instituído pelo Decreto instituído pelo Decreto nº 192, de 18 de novembro de 2025;.

Art. 4º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOBSON TABORDA DESPLANCHES
Presidente do RPPS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AF9F7D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 192-2025- FUNDO DE PREVIDENCIA

DECRETO Nº 192/2025

Institui o Regulamento para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o mandato de 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2022, que tratam da composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí;

CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento pelo Conselho de Administração, órgão de normatização e deliberação superior no âmbito do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, por meio da Reunião nº 07/2025, realizada em 17 de novembro de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre as normas e procedimentos que regem o processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o mandato de 2026 a 2029.
Art. 2º A eleição dos membros dos Conselhos será realizada por meio de voto direto, secreto e facultativo, assegurada ampla publicidade e igualdade de condições entre os candidatos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 3º Para o Conselho de Administração serão eleitos 04 (quatro) conselheiros titulares e 03 (três) respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.
§ 1º Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.
§ 2º Serão considerados suplentes os candidatos imediatamente mais votados após a composição dos membros efetivos do respectivo Conselho.
Art. 4º Para o Conselho Fiscal serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.
§ 1º Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.
§ 2º Serão considerados suplentes os candidatos imediatamente mais votados após a composição dos membros efetivos do respectivo Conselho.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho de Administração e nomeada pelo Diretor-Presidente, por meio de Portaria, exclusivamente para esse fim.
§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, sendo estes servidores do quadro efetivo do Município de Rio Branco do Ivaí.
§ 2º O Presidente da Comissão Eleitoral será definido pelo Prefeito Municipal, dentre os membros.
§ 3º Os servidores designados serão liberados para os trabalhos necessários.

Art. 6º O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões e designar secretário para a realização da respectiva ata, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.
Art. 7º A Comissão Eleitoral dará transparência aos trabalhos executados para possibilitar o acompanhamento por quaisquer dos candidatos aos cargos.
Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:
- elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Processo Eleitoral;
- elaborar e divulgar o Edital de Divulgação das Inscrições Recebidas, com prazo para impugnações;
- julgar eventuais impugnações;
- elaborar e divulgar o Edital de Homologação das Candidaturas;
– organizar e coordenar a votação, apuração e proclamação dos resultados;
- elaborar e divulgar o Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares, com prazo para recursos;
- elaborar e divulgar o Edital de Resultado Final da Eleição;
- zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral;
- resolver os casos omissos neste Regulamento.

Art. 9º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou manifestar-se a favor ou contra quaisquer dos candidatos inscritos.
Art. 10. A Diretoria do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí deverá prestar todo o apoio técnico e logístico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 11. Poderão candidatar-se, nos termos da Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2022 e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, os servidores públicos estatutários do Município de Rio Branco do Ivaí, bem como os aposentados vinculados ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- comprovação de, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Rio Branco do Ivaí;
- formação de nível superior em: bacharelado nos cursos de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnólogo no Curso Superior de Gestão Pública.
§ 1º É vedada a candidatura de:
- servidores que tenham respondido a processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitada em julgado e com decretação de penalidade, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral;
- servidores que estejam em licença sem vencimentos;
- servidores cedidos a órgãos ou entidades que não integrem a estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Ivaí;
- servidores investidos em mandato eletivo;
- servidores em exercício de mandato classista.
§ 2º Os candidatos regularmente inscritos no processo eleitoral serão dispensados do expediente por 2 (duas) horas, durante os 15 (quinze) dias que antecedem a data do pleito, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo.

§ 3º Os candidatos regularmente inscritos no processo eleitoral serão dispensados no dia da eleição.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 12. Para fins do presente processo eleitoral, considera-se eleitor todo servidor ativo e inativo, vinculado à Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, que tenha ingressado no serviço público municipal até 17 de novembro de 2025.
§ 1º A limitação temporal estabelecida no *caput* justifica-se pela necessidade de organização da base de dados dos servidores habilitados ao voto, bem como pela adequação e parametrização do sistema de votação eletrônica.
§ 2º Cada eleitor poderá exercer o voto uma única vez, independentemente da acumulação de cargos ou vínculos de aposentadoria.

CAPÍTULO VI DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O processo eleitoral se iniciará com a publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral.
Parágrafo único. O Edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município e/ou afixados em murais perante a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
Art. 14. O Edital de Convocação do Processo Eleitoral deve conter, obrigatoriamente:
- as normas da eleição;
- os cargos e as vagas a que se destina a eleição;
- o cronograma completo;
- data, horário e link para acesso ao sistema de eleições web;
- data, horário e local para votação presencial;
- prazo e meios para registro das candidaturas;
- as documentações obrigatórias aos candidatos.

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 15. A Comissão Eleitoral definirá o prazo para candidatura, devendo ser após, no mínimo, 30 (trinta) dias da data da publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral, com data inicial e final prevista no cronograma anexo ao edital.
Art. 16. A Comissão Eleitoral definirá os meios para o registro das candidaturas e divulgará no Edital de Convocação do Processo Eleitoral.
Art. 17. A Comissão Eleitoral estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, durante o período dedicado à inscrição dos candidatos, com expediente das 9h às 16:30 horas, para prestar informações concernentes ao processo eleitoral e esclarecimentos sobre a forma de envio de documentos.
Art. 18. Encerrado o prazo para inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia útil para apreciar a documentação apresentada pelos candidatos e providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, com a definição da lista de inscritos.
§ 1º A Comissão Eleitoral publicará o Edital de Divulgação das Inscrições Recebidas e declarará aberto o prazo de 01 (um) dia útil para impugnação, indicando no Edital a data e meios para protocolo.
§ 2º Findo o prazo estipulado, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações em 01 (um) dia útil e definirá o número de cada candidato por meio de sorteio, com sequências distintas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
§ 3º A Comissão Eleitoral publicará o Edital de Homologação das Candidaturas em que constará a relação nominal dos candidatos com os números sorteados.
Art. 19. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará o pedido no Órgão Oficial do Município e/ou afixarás em murais perante a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para conhecimento dos segurados.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 20. A votação será realizada em 1 (um) dia, em data previamente estabelecida em cronograma pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgada.
Art. 21. A votação será realizada de forma presencial, e terá um único ponto de votação na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, com início às 9hs e término às 17hs.
Art. 22. A Comissão Eleitoral disponibilizará local, com acesso aos candidatos, para fiscalização das eleições.
Art. 23. Para a condução do processo de votação presencial, a Comissão Eleitoral contará com auxílio de 2 (dois) mesários e 2 (dois) secretários, nomeados pelo Diretor Presidente, por meio de Portaria, exclusivamente para esse fim.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, os mesários e secretários nomeados terão direito à dispensa do trabalho por 2 (dois) dias.
Art. 24. Ao acessar o ponto de votação presencial, o eleitor se identificará ao mesário, apresentando um documento com foto e o número do CPF, e o mesário entregará a cédula de votação e autorizará o acesso ao ambiente de votação, protegido por cabine.

§ Único – A cédula de votação conterá os dados dos candidatos ao Conselho de Administração e Fiscal – nome, número -, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.

CAPÍTULO IX
DA COLETA DE VOTOS

Art. 25. A coleta dos votos será realizada integralmente em ambiente físico, sendo disponibilizado à Comissão Eleitoral acesso exclusivo as cédulas de votação, aos relatórios e demais meios de conferência necessários ao regular acompanhamento do processo, vedado, em qualquer hipótese, o acesso à identidade dos eleitores que participaram da votação, garantindo-se, assim, o sigilo absoluto do voto.
Art. 26. Os membros da Comissão Eleitoral deverão acompanhar todo o período da votação prestando suporte sempre que necessário, em questões relacionadas à estrutura física do ponto de votação presencial.
Art. 27. Não será permitida a participação de eleitores que não constarem na lista de votantes, previamente cadastrados na listagem de eleições, nos termos do art. 12 deste Regulamento.
Art. 28. Haverá controle através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor no sistema de eleições.
Art. 29. O trabalho de votação se encerrará automaticamente no dia e hora fixados pelo Edital de Convocação do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO X
APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DE VOTOS

Art. 30. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para proceder à apuração dos votos, com a contagem dos votos e emitirá o Relatório Final de Apuração, o qual ficará disponível para consulta de terceiros interessados.
§ 1º Em caso de empate, será eleito o servidor que possuir maior tempo de serviço público prestado ao Município de Rio Branco do Ivaí e persistindo o empate, será eleito aquele de maior idade.
§2º Os trabalhos serão formalmente registrados em ata, contendo, obrigatoriamente:
- o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
- o número total de eleitores que votaram;
- o resultado da votação, especificando-se o número votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
- a proclamação dos eleitos e suplentes para os respectivos cargos.

Art. 31. A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral, todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a elaboração da ata, bem como o Relatório Final de Apuração.
Art. 32. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares, contendo a relação dos candidatos eleitos e suplentes.
Parágrafo único. No mesmo edital, será declarado aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, devendo ser informados os meios e a forma de protocolo, bem como o prazo para julgamento pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 33. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente pelos meios oficiais indicados no Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares, sendo inadmitidos aqueles protocolados fora do prazo estabelecido ou por canais não autorizados.
§ 1º Poderá interpor recurso qualquer candidato, desde que legitimado e dentro do prazo previsto.
§ 2º Os recursos deverão ser instruídos com todos os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, sob pena de indeferimento por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.
§ 3º Havendo parte recorrida, esta será intimada no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do recurso, passando a dispor de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da intimação, pelas mesmas vias oficiais indicadas no edital.
§ 4º Findos os prazos estipulados, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apreciação, podendo diligenciar, se necessário.
§ 5º Na hipótese de o recurso versar sobre a inelegibilidade de candidato eleito, o eventual provimento limitar-se-á aos efeitos diretamente relacionados ao candidato impugnado, não implicando a suspensão da posse dos demais eleitos.

CAPÍTULO XII
DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 34. Após o julgamento dos recursos, será publicado o Edital de Resultado Final da Eleição, com a homologação definitiva dos eleitos e suplentes.
Art. 35. A Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado formalmente ao Chefe do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Ivaí, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do prazo estabelecido para o julgamento dos recursos.

CAPÍTULO XIII
DA ANULAÇÃO E NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regulamento, ficar comprovado que:
- o processo de votação foi realizado em dia, hora e local diversos dos informados no Edital de Convocação do Processo Eleitoral;
- a coleta de votos foi encerrada antes da hora determinada;
- foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Regulamento;
- não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regulamento;
- ocorreu vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.
Art. 37. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.
Art. 38. Anulada a eleição, outra será convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato anulatório.

CAPÍTULO XIV
DA POSSE

Art. 39. Para estar apto a tomar posse, conforme previsto na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, o candidato eleito precisa comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 40. A nomeação dos conselheiros eleitos ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Ivaí, após a homologação do resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral.
Art. 41. Os membros eleitos terão o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato de posse, para apresentar à Diretoria Executiva o comprovante de aprovação em Certificação Profissional, definida pelo Ministério da Previdência Social, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.

CAPÍTULO XV
DA INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42. O processo eleitoral será formalizado por meio de processo físico, autuado e instruído pela Comissão Eleitoral, contendo todas as peças que comprovem a legalidade, publicidade, regularidade e transparência das etapas da eleição.
Parágrafo único. Constituem peças essenciais do processo eleitoral:
I - Edital de Convocação do Processo Eleitoral e publicação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí;
II - requerimentos de inscrição dos candidatos, acompanhados de documentação que evidencie o cumprimento dos requisitos necessários;

III - Edital de Divulgação das Inscrições Recebidas e publicação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí;
IV - Edital de Homologação das Candidaturas e publicação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí;
V - relatório atualizado dos segurados aptos ao voto;
VI - materiais de divulgação contendo a relação dos candidatos, com fotos, nomes e locais de trabalho, conforme os divulgados nos meios eletrônicos;
VII - Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares e publicação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí;
VIII - relatórios da votação;
IX - relatório de apuração final utilizado para homologação pela Comissão Eleitoral;
X - o Edital de Resultado Final da Eleição e publicação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí;
XI - Ata da reunião de homologação do resultado final da eleição;
XII - impugnações, recursos e contrarrazões, se houver;
XIII - comunicações oficiais das decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Nenhum prazo previsto neste Regulamento iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 44. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.
Art. 45. O presente Regulamento regerá a eleição para o mandato de 2026 a 2029 dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B0EEFF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 193-2025-RH

DECRETO Nº 193/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, em comemoração ao Dia do Evangélico (Lei n° 358/11).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **25 de novembro de 2025 – Terça-feira**, em comemoração ao Dia do Evangélico, conforme a Lei n° 358/11.
Art. 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1BF1CA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 001-2025

Edital Nº 01/2025 - Convocação do Processo Eleitoral

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 02/2025, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2022 e do Regulamento para Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, instituído pelo Decreto nº 192/2025, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para exercer mandato de 4 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2026-2029.

Art. 1º A Comissão Eleitoral, por meio deste Edital de Convocação do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, para mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao quadriênio 20262029, estabelece os prazos para inscrição, divulga o cronograma, define as regras do pleito e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS

Art. 2º As vagas destinadas para composição dos Conselhos estão assim distribuídas:
I - Conselho de Administração: serão eleitos 04 (quatro) conselheiros titulares e respectivos 3 (três) suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.
II - Conselho Fiscal serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.
§ 1º Serão considerados eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos de cada Conselho, na proclamação dos resultados da eleição.
§ 2º Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.
§ 3º Em caso de empate, será eleito o servidor que possuir maior tempo de serviço público prestado ao Município de Rio Branco do Ivaí e persistindo o empate, será eleito aquele de maior idade.
Art. 3º As atribuições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal estão previstas na Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2022.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Art. 4º Poderão candidatar-se, nos termos da Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2022 e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, os servidores públicos estatutários do Município de Rio Branco do Ivaí, bem como os aposentados vinculados ao Rio Branco do Ivaí, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - comprovação de, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Rio Branco do Ivaí;
II - formação de nível superior em: bacharelado nos cursos de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnólogo no Curso Superior de Gestão Pública.
§ 1º Não poderão candidatar-se:
I - servidores que tenham respondido a processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitada em julgado e com decretação de penalidade, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral;
II - servidores que estejam em licença sem vencimentos;
III - servidores cedidos a órgãos ou entidades que não integrem a estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Ivaí;
IV - servidores investidos em mandato eletivo;
V - servidores em exercício de mandato classista.
§ 2º Cada candidato poderá concorrer somente a uma das vagas previstas.
§ 3º Os candidatos regularmente inscritos no processo eleitoral serão dispensados do expediente por meio período, durante os 15 (quinze) dias que antecedem a data do pleito, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo.
§ 4º Os candidatos regularmente inscritos no processo eleitoral serão dispensados no dia da eleição.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas entre os dias 01 e 15 de dezembro de 2025, presencialmente.
§ 1º Para inscrição presencial o interessado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, localizado Av. Rio Branco n.º 500 CEP 86.848-000, no horário das 9h00 às 16h:30min, e apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
I - documento oficial de identificação com foto e CPF;
II - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando o tempo de serviço para comprovação do requisito de no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Rio Branco do Ivaí e atestando que o interessado não respondeu a processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação desde Edital;
III - comprovante de escolaridade de formação em um dos cursos superiores: Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnólogo no Curso Superior de Gestão Pública;
IV - currículo contendo a formação acadêmica e experiência profissional;
Art. 6º A Comissão Eleitoral estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, durante o período dedicado à inscrição dos candidatos, com expediente das 9h00 às 16h30 min, para prestar informações concernentes ao processo eleitoral, esclarecimentos sobre as formas de inscrição e envio de documentos.
Art. 7º. Encerrado o prazo para inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia útil para apreciar a documentação apresentada pelos candidatos.
§ 1º As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar a situação funcional do candidato.
§ 2º A Comissão Eleitoral publicará o Edital de Divulgação das Inscrições Recebidas e as impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no dia 17 de dezembro de 2025.
§ 3º Findo o prazo estipulado, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações em 01 (um) dia útil, definirá o número de cada candidato por meio de sorteio, com sequências distintas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e publicará o Edital de Homologação das Candidaturas.

CAPÍTULO IV – DOS ELEITORES

Art. 8º Poderá votar, todo servidor ativo e inativo, vinculado ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí – RPSM, que tenha ingressado no serviço público municipal até 29 de novembro de 2025 e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante a autarquia previdenciária.
§ 1º Os pensionistas não estão incluídos no rol de eleitores.
§ 2º Os votos se darão através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente da acumulação de cargos ou vínculos de aposentadoria.
§ 3º Não serão admitidos votos por procuração.
§ 4º Não será permitida a participação de eleitores que não constarem na lista de votantes, previamente cadastrados no sistema de eleições.

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 9º A votação será realizada de forma presencial, e terá um único ponto de votação na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, com início às 9hs e término às 17hs.
§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral deverão acompanhar todo o período da votação prestando suporte sempre que necessário.
Art. 10. Ao acessar o ponto de votação presencial, o eleitor se identificará ao mesário, apresentando um documento com foto e o número do CPF, e o mesário entregará a cédula de votação e autorizará o acesso ao ambiente de votação, protegido por cabine.
§ Único – A cédula de votação conterá os dados dos candidatos ao Conselho de Administração e Fiscal – nome, número -, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.
Art. 11. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para proceder à apuração dos votos, com a contagem dos votos e emitirá o Relatório Final de Apuração, o qual ficará disponível para consulta de terceiros interessados.
§ 1º A Comissão Eleitoral reunir-se-á para proceder à apuração e registro do número total de eleitores que votaram, do resultado da votação, especificando o número votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos e para realizar a proclamação dos eleitos e suplentes para os respectivos cargos.
§ 2º Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 12. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares, contendo a relação dos candidatos eleitos e suplentes e os recursos deverão ser protocolado no dia 30 de dezembro de 2025.
Art. 13. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente pelos meios oficiais indicados no Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares, sendo inadmitidos aqueles protocolados fora do prazo estabelecido ou por canais não autorizados.
§ 1º Poderá interpor recurso qualquer candidato, desde que legitimado e dentro do prazo previsto.
§ 2º Os recursos deverão ser instruídos com todos os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, sob pena de indeferimento por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.
§ 3º Havendo parte recorrida, esta será intimada no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do recurso, passando a dispor de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da intimação, pelas mesmas vias oficiais indicadas no edital.
§ 4º Findos os prazos estipulados, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apreciação, podendo diligenciar, se necessário.
§ 5º Na hipótese de o recurso versar sobre a inelegibilidade de candidato eleito, o eventual provimento limitar-se-á aos efeitos diretamente relacionados ao candidato impugnado, não implicando a suspensão da posse dos demais eleitos.
Art. 14. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará o Edital de Resultado Final da Eleição, com a homologação definitiva dos eleitos e suplentes.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 16. Os membros eleitos que irão compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal deverão comprovar, obrigatoriamente, até o dia 30 de dezembro de 2025, como condição para sua nomeação ou permanência nas respectivas funções, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e exigência dos artigos 76 e 77 da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 do Ministério da Previdência Social, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
I - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
II - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
III - Declaração de não incidência em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, podendo a assinatura ser digital ou manuscrita.

§ 1º A documentação comprobatória deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral presencialmente, onde o deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, localizado Av. Rio Branco n.º 500 CEP 86.848-000, no horário das 9h00 às 16h30 min.

CAPÍTULO VIII - DOS REQUISITOS PARA MANDATO

Art. 17. Os membros eleitos terão o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato de posse, para apresentar à Diretoria Executiva o comprovante de aprovação em Certificação Profissional, definida pelo Ministério da Previdência Social, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.
Parágrafo único. O conselheiro eleito perderá o mandato caso não apresente a certificação exigida dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IX - DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Nenhum prazo previsto neste Edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
Art. 20. A Comissão Eleitoral fixará em murais perante a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para conhecimento dos segurados, as atualizações sobre o processo eleitoral e as orientações aos eleitores e candidatos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2025
ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	01/12/2025 à 15/12/2025
Prazo para apreciação das inscrições pela Comissão Eleitoral	16/12/2025
Prazo para impugnação	17/12/2025
Sorteio dos números dos candidatos	23/12/2025
Homologação das candidaturas	23/12/2025
Término da campanha eleitoral	26/12/2025
Eleição	29/12/2025
Apuração e Relatório Final	29/12/2025
Publicação do Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares	29/12/2025
Prazo para recurso	30/12/2025
Prazo para intimação do recorrido	30/12/2025
Prazo para contrarrazões do recorrido	30/12/2025
Prazo para apreciação do recurso	31/12/2025
Publicação do Edital de Resultado Final da Eleição	31/12/2025
Prazo para apresentação das Certidões Negativas e Declaração Art. 16 deste Edital	31/12/2025
Data prevista para posse dos candidatos	31/12/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

DECLARAÇÃO
(Inciso II do artigo 77 da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 do Ministério da Previdência Social)

Eu, (**nome completo**), (**cargo**), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (**endereço completo com CEP**), designado para exercer a função de membro do (**especificar Conselho de Administração ou Conselho Fiscal**) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Branco do Ivaí/PR, **DECLARO**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Rio Branco do Ivaí, ... de ..... de 2025.

_____
Nome completo
Assinatura

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1A9FE2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 760/2025- ADM

Lei nº 760/2025

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de RIO BRANCO DO IVAÍ com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam osarts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº136, de9 de setembro de2025.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficaautorizado o parcelamentoe o reparcelamentodas contribuições previdenciárias e dos demais débitosdo Município de RIO BRANCO DO IVAÍ, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS,em atétrezentasprestações mensais, iguais e sucessivas,observado o dispostono Anexo XVII da Portaria MTPnº1.467, de 2 de junho de2022,que trata do parcelamento especial autorizado com base nosarts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada peloart. 2º da Emenda Constitucional nº136, de9 de setembro de2025.

§ 1º As contratações a que se refere o**caput**poderão abrangerquaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadasdos seguradose beneficiários do RPPS,relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Osacordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I-àadesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciáriade que trata o Anexo XVIII da Portaria MTPnº1.467, de 2 de junho de2022;e

II -àsadequaçõesdo RPPSà Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de2019,e à instituição evigênciado Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos dodisposto noart. 115,*caput,*incisos I a IV,do ADCT.
Art. 2º Paraapuração dos montantes devidosa serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros SIMPLES de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento),acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso deinclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos jáparcelados anteriormente, para apuração dosnovossaldosdevedores,aplicam-se os critérios previstos no*caput*aos valores dos montantes consolidados dosparcelamentosou reparcelamentosanterioresdeduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dosparcelamentosou reparcelamentosanterioresaté a data da nova consolidação dostermosde reparcelamento.

Art.3º Asprestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês,acumulados desde a data de consolidação dosmontantesdevidosnostermosde acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art.4º Asprestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seuvencimento,até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Opagamento das prestações dosacordos deparcelamentoede reparcelamentoprevistosnesta Lei serárealizado por meio de retençãono Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT eno Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º Aretenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dostermosde parcelamentooureparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursosdoFundo,concedida no ato de formalização dessestermos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Casoa vinculação do FPMpara pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ounão seja suficiente paraquitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável peloseupagamento integralou de seu complemento,na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dosrespectivosacréscimos legais.

Art. 6º Ovencimento da primeira prestaçãodas contratações de que trata esta Lei será nodia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dostermosde acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º Osacordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do*caput*do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único.A suspensão de que trata o*caput*implica a impossibilidade de renegociação dasrespectivasdívidasaté ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º Osacordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensosnocaso deinadimplênciano pagamento das prestações devidaspor 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternadosou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese deinadimplênciadeque trata o*caput*,ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art.9ºOREGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL – RPSM deverá rescindir osparcelamentosde que trata esta lei:
I -emcaso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II-casonão seja possível a comprovação das condiçõesa que se refereo art. 7º,*caput,*peloMunicípio, até10dedezembrode 2026;
III-se o Município, após ter comprovado as condiçõesa que se refereo art. 7º,*caput,*vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art.10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná , 24 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, de caráter autorizativo, que se revela como o passo final e indispensável para que o Município de Rio Branco do Ivaí possa regularizar seu passivo previdenciário sob as condições excepcionais da Emenda Constitucional nº 136, de 2025.
É com grande satisfação que informamos que a gestão municipal já realizou todo o trabalho prévio necessário para se habilitar a este benefício. O Município já cumpriu integralmente as exigências do Programa de Regularidade Previdenciária, promoveu a completa adequação do nosso RPPS à Emenda Constitucional nº 103/2019 e instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores.
A comprovação inequívoca desse compromisso com a saúde previdenciária é a recente emissão do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), em 29 de setembro de 2025**, que atesta nossa adimplência perante as normas federais.
Dessa forma, a aprovação da presente Lei não é apenas uma expectativa, mas a etapa conclusiva para que possamos formalizar o acordo de parcelamento em até 300 meses. A regularização destes débitos, além de garantir a sustentabilidade de longo prazo do RPPS, é fundamental para manter o Município apto a receber transferências voluntárias da União e celebrar convênios e financiamentos essenciais ao nosso desenvolvimento.
Diante do exposto, e com a certeza de que todas as condições prévias já foram atendidas por este Executivo, contamos com o elevado senso de responsabilidade e celeridade dos nobres Edis para a análise e aprovação desta matéria, consolidando o equilíbrio fiscal e a segurança previdenciária para os servidores de Rio Branco do Ivaí.
Atenciosamente,

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E0C169F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 304/2025- RH

PORTARIA Nº. 304/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CLAUDINÉIA ROSA HASS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2024 à 19/11/2025, a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:79D2D3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 174/2025

Dispõe sobre a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, da Lei Orgânica do Município, regulamenta no âmbito do município de Rio Negro a aplicação da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

Considerando o artigo 9° e 10°, inciso I, alínea "d" e "e" da Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 que dispõem sobre a assistência ao trabalhador, garantindo condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene, bem como o incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer;

Considerando o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a necessidade de condições adequadas de trabalho e formação continuada para os profissionais da educação;

Considerando a Lei Municipal nº 2548, de 18 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Rio Negro, com suas metas e estratégias, destacando a valorização profissional, a qualidade de vida no trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, especialmente no que se refere ao Valor Aluno Ano por Resultados - VAAR e às condicionalidades relativas à valorização dos profissionais da educação;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no âmbito da avaliação das contas municipais de governo, que incluem a existência de ações institucionais voltadas à saúde física, vocal e mental dos docentes;

Considerando o Projeto "Espaço Ser" elaborado em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento das competências socioemocionais, na liderança humanizada, na prevenção ao assédio e na promoção da saúde dos profissionais da rede municipal;

Considerando a necessidade de instituir uma política pública contínua, preventiva e articulada, que reconheça a centralidade da saúde e do bem-estar dos profissionais da educação para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a implementação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.
Art. 2º São beneficiários deste Decreto os profissionais do Magistério Público Municipal, entendidos como os titulares de cargos efetivos de Professores, contratados e demais funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Política de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação observará, no âmbito municipal, as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.681, de 185 de setembro de 2023, com especial atenção aos seguintes aspectos:

I - a valorização profissional como princípio estruturante da política educacional;
II - a promoção de um ambiente de trabalho saudável, ético e humanizado;
III - a prevenção de doenças ocupacionais físicas, mentais, vocais e emocionais;
IV – o fortalecimento das competências socioemocionais e de liderança humanizada;
V - permanência do trabalho da Comissão de Saúde Mental, responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Ação;
VI - a realização de exames periódicos de saúde ocupacional e ações preventivas, assegurados pela Administração Municipal;
VII - a oferta de ações formativas, rodas de conversa e campanhas de conscientização em saúde;
VIII - oferta e divulgação de serviços da Secretaria do Esporte e lazer para promoção do autocuidado com exercícios físicos;
IX - ofertar protocolos de identificação precoce de doenças mentais, de acordo com a necessidade e em consonância com o Plano de Ação;
X - o cumprimento das condicionalidades do Novo Fundeb - VAAR, no tocante à valorização e ao bem-estar dos profissionais da educação pública.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º A execução desta Política será realizada por meio de ações planejadas, integradas e contínuas, entre as quais se destacam:

I - a contratação de serviços especializados em saúde ocupacional, visando à realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, com foco na prevenção, diagnóstico e monitoramento das condições de saúde dos profissionais da educação;
II - a organização e o gerenciamento de agendas individualizadas para exames e consultas médicas, com garantia de orientações adequadas sobre os procedimentos preparatórios;
III - a implementação de programas de promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de ações educativas como formações continuadas, oficinas, palestras e campanhas, com ênfase na saúde mental, prevenção ao assédio, comunicação institucional, ética profissional e valorização das relações de trabalho.
Parágrafo único. A gestão das informações de saúde dos profissionais da educação deverá observar rigorosos critérios de segurança e sigilo, incluindo o arquivamento e o acompanhamento dos prontuários médicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas fontes vinculadas ao Fundeb, respeitados os percentuais legais de aplicação na valorização dos profissionais da educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:744971C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1749/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Auditor Tributário, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de novembro do corrente, ***Karla Leontina Hamann Hirt Burnat,*** matrícula nº 107408-0/5, para o cargo de Auditor Tributário, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57A80662

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1750/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de novembro do corrente, ***Gustavo Vinicius Rachid,*** matrícula nº 110212-9/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8524DFF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1751/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de novembro do corrente, ***Francine Geovana Schuatey,*** matrícula nº 109346-7/3, para o cargo de "Assistente Administrativo B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F33724F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1752/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de novembro do corrente, ***Angelita Adriane Rodrigues de Bastos,*** matrícula nº 110143-7/2, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:773B8B13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1753/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 12 de janeiro à 21 de janeiro de 2026; de 4 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2026 e de 8 de abril à 17 de abril de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcelo Alves,*** com matrícula de nº 2385-0/1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A48DBDA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 199 – PROCESSO N° 413/2025

Objeto: Aquisição de suporte articulado para TV. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6849C295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 200 – PROCESSO N° 408/2025

Objeto: Aquisição de peça avulsa para reparo em Parque Infantil, com montagem e instalação no local. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A895374A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 201 – PROCESSO N° 407/2025

Objeto: Locação de espaço para realização do evento "Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino". PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EBF314C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

OBJETO: Contratação de palestra "Tarde Terapêutica - Cuidando de quem cuida", a ser ministrada pela psicóloga Danielli Cardoso. INTERESSADO: TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DANIELLI CARDOSO LTDA. CNPJ.: 43.976.019/0001-80. JUSTIFICATIVA: A escolha da profissional foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua sólida formação técnica e sua ampla experiência no desenvolvimento humano e na promoção da saúde emocional. A psicóloga Danielli Cristina de Souza Cardoso possui trajetória reconhecida em treinamentos e vivências terapêuticas, conduzindo metodologias exclusivas que favorecem a reflexão, o autocuidado e a integração das equipes. Sua atuação é marcada por contribuições significativas para o bem-estar coletivo e para a melhoria do clima organizacional, o que reforça sua notória especialização e a qualifica como a profissional ideal para conduzir a palestra “Tarde Terapêutica – Cuidando de quem cuida”.
Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:18D9E1C8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 16/2025

Institui o manual de credenciamento de Instituição Financeira – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de credenciamento de Instituição Financeira – do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

1 – Objetivo do manual
Sistematizar o processo de credenciamento de Instituição Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares

•
Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

•
Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Diretor Executivo do IPRERINE	Atua em todo o processo, desde a elaboração do Edital de Credenciamento até a homologação e publicação da Instituição Financeira credenciada.
Assessoria Jurídica do IPRERINE	Analisa e aprova a minuta do credenciamento, bem como emite o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento.
Instituições Financeiras	Envia a documentação exigida no Edital de Credenciamento.

4 – Fases

Fases	Atividades	Responsáveis	Detalhamento
1	Elaboração da minuta do Edital de Credenciamento.	Diretoria Executiva do IPRERINE	Início do processo
2	Análise e aprovação da minuta do Edital de Credenciamento.	Assessoria Jurídica do IPRERINE	
3	Divulgação do Edital de Credenciamento.	Diretoria Executiva do IPRERINE	
4	Envio da documentação para Credenciamento.	Instituições Financeiras	
5	Recebimento e análise da documentação das Instituições Financeiras.	Diretoria executiva do IPRERINE	
6	Apreciar e emitir Termo de Análise de Credenciamento.	Assessoria Jurídica do IPRERINE	
7	Emite Atestado de Credenciamento.	Assessoria Jurídica do IPRERINE	
8	Homologa o Atestado de Credenciamento.	Diretoria Executiva do IPRERINE	
9	Publica o Atestado de Credenciamento no site do IPRERINE	Diretoria Executiva do IPRERINE	Fim do processo

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:956892C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 046, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomear o(a) Servidor(a) Lucas Pinheiro Passos para exercer a Função Gratificada de Planejamento de Contratações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:
NOMEARo(a) Servidor(a),**Lucas Pinheiro Passos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, para exercer a Função Gratificada de Planejamento de Contratações - FGPC, a partir de 01 de dezembro de 2025, fazendo jus ao adicional previsto no inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.195 de 18 de dezembro de 2023.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:E0FB6937

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 582 21 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.910/2025	**Marly Camargo da Silva**	Rua. Siegfried Appel, Nº 20, JD. Capricórnio.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:66E14327

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 583 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 202, de 22 de maio de 2024, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Biênio 2024-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea a do Decreto nº 202, de 22 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º[...] I –
a) Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: FLÁVIA GALBERO COSTA
Suplente: BRUNA SUELLEN SANTOS MORAES" [NR]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8467E86C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo** da **inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
MATHEUS KERHART FRUTOS	23.***.***.-51	1035802430001-0
ELIZABETE SALVADOR MARTINS JASTRENSKI	02*.***.***- 88	1017620010001-0
ERYK RANIERY TIMOTEO ALBUQUERQUE	12*.***.***- 05	1034460128001-0
NATALIA RODRIGUES	09*.***.***- 43	1034650134001-0
MYRIANE BERGER PROCHET	49*.***.***- 15	1021680430027-0
CACILDA DE SOUZA	21*.***.***- 00	2175216900-0
FABIO DE FARIAS TRAMONTINA	01*.***.***- 50	1024670024001-0
ESPÓLIO DE ENGELBERT KRONENBERG	46*.***.***- 15	1020510113001-0
DANIEL ANTONIO DA SILVA	06*.***.***- 40	1017430105001-0
CLAUDIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO	71*.***.***- 00	71152865900-0
ESPOLIO DE CLOVIS GALIANO	99*.***.***- 49	1011620070001-0
EDERSON RODRIGUES PIRES DOS SANTOS	07*.***.***- 88	1033560082001-0
JOSIANE RESENDE DOS SANTOS	04*.***.***- 06	1034600296001-0
OLGA VAZ DE LIMA GODOI	03*.***.***- 59	1034100117001-0
SILVANA BERNARDES	40*.***.***- 42	1033570051001-0
ESPOLIO DE GENI MARIA LORETO	53*.***.***- 04	53969758904-0
FERNANDO DELGADO	02*.***.***- 44	1015140170001-0
OSMAR TONIN	25*.***.***- 15	1015080070001-0

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.
Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos poderão ser regularizados mediante parcelamento, a caso se enquadre nas condições previstas na Lei Municipal nº 4.265/2025.
O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.
O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

• Ajuizamento de execução fiscal;
• Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;
• Penhora de bens e valores;
• Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 24 de novembro de 2025.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6C43ABD3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 18/2025 – SME

Memorando nº 15.952/2025 SME
eProtocolo nº 16.337.541-9 NRE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 20/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, compulsoriamente e definitivamente as atividades escolares relativas à Educação Infantil do **Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe**, situado na Rua Victorino Abrunhosa, nº 11 - Conjunto Capricórnio do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino era mantida por F. Yamasaki & Cia Ltda – ME e obteve o Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2193/2015 em 28/07/2015 com o Parecer nº 942/15 CEF com vigência de 10(dez) anos até 07/08/2025.
§ 2º A Resolução nº 2193/2015 autorizou o funcionamento da Educação Infantil com vigência até 07/08/2020 para atendimento a crianças de 00(zero) a 05(cinco).
§ 3º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em março de 2020 com o inicio da Pandemia da COVID 19 e com o falecimento da representante legal da entidade mantedora em 09/03/2020.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a março de 2020.

Rolândia, 17 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A0BC4309

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2.025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 70/2025 – Incentivo Construção do CRAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2.025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Del. 70/2025 – Construção do CRAS Arnaldo Garcia localizado na Vila Oliveira no valor de R$ 1.200.000,00.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 19/11/2.025

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81C0635F

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 009/2025.

Processo Administrativo Sanitário nº 009/2025
Auto de Infração nº.: 34605
Autuado: Possani & Almeida LTDA.
CNPJ/CPF: 02.***.729/0001-35
Responsável Legal: Lucas Ferreira Almeida – CPF: 125.***.129-21
Data da Autuação:30/06/2025
Data da Decisão: 16/09/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63-LI – "Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária. Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa". (Art. 63-LI, Lei Est. 13.331/01).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº009/2025, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública as penalidades impostas.
Penalidades Impostas: Multa no valor de R$ 5.116,05 (3,8107 FCA).

Rolândia - PR, 24 de novembro de 2.025

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 0326828/1

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B832BBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 393, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 393, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **MARCIA MARIA TERRAS BARRETO (1405),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a partir do dia 02 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.05.2024 a 03.05.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C20BB809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 394, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 394, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **GABRIEL OLIVEIRA GODINHO (1577),** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, à partir do dia 01 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2024 a 15.10.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3E3CEE5B

SECRETARIA DA FAZENDA
CONVOCACAO AUDIENCIA PUBLICA PPA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso I, § 1o, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Quarta Audiência Pública de 2025, para a discussão da proposta do PPA - Plano Plurianual dos exercícios de 2026 a 2029, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e LOA-Lei Orçamentária Anual 2026, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, a partir das 18:30 horas, nas dependências do Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Rua Rui Barbosa, 50, Salgado Filho, Estado do Paraná,

Salgado Filho-PR, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:969F5912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130

DECRETO Nº 130

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de interesse social do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 16.138/2024, e na Lei municipal nº 32 de 23 de abril de 2024 e lei municipal nº 29 de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear, os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de interesse social.

NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR: MOACIR ROBERTO HEIMANN SUPLENTE: GILVANA CANESSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TITULAR: SILVANA TEREZA WELTER SUPLENTE: EDINA DUARTE RIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: SILMAR TAFAREL SUPLENTE: IVONETE APARECIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: SANDER PICINI SUPLENTE: EDUARDO BERNARDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROINDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
TITULAR: ADAIR SUGARI SUPLENTE: DILMAR DOS SANTOS	COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ
TITULAR: IVANIA CASAGRANDE ARCEGO SUPLENTE:DEBORA CASAGRANDE	IGREJA CATÓLICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
TITULAR: OSMAR MACHADO DE OLIVEIRA SUPLENTE: ALEXANDRE PETRY	REPRESENTANTES DE ENTIDADES TÉCNICAS Ex. IAT, IDR,
TITULAR: EDY CARLOS CHIELE SUPLENTE: LUAN DOS SANTOS	TÉCNICOS ATUANTES NA ÁREA DE HABITAÇÃO Ex. engenheiros, assistentes sociais, técnicos ADM. Advogados

Art. 2º -a presidência deste conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será ocupada por MOACIR ROBERTO HEIMANN representando a Administração Municipal
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao de 2025

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/2025.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:0D2520D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 129, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 129, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Municipal de Atendimento às Pessoas em situação de Violência (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências.

O PREFEITO VOLMAR DUARTE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto nos arts. 23, II, 227 e 230 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nacional n.8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nacional n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e Vl e 88, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes; CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei nacional ° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;
CONSIDERANDO as legislações municipais que versam sobre as políticas de direitos: da criança e do adolescente, políticas de direito da pessoa idosa, políticas de direito da pessoa com deficiência e políticas de direito da mulher;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulado das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, pessoas com deficiência; mulheres e a pessoas idosas;
CONSIDERANDO o interesse público em questão;

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Salgado Filho/PR, nos termos deste Decreto.
Decreto.
Art. 2º. A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis, com mesa diretiva.
TÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II - Fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais que atendam os grupos vulneráveis, as situações de violências e suas famílias;
III - Promover a integração e articulação dos programas, projetos voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da defesa dos direitos fundamentais das crianças e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
IV - Propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede Proteção Social;
V - Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI - Definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
VII - Contribuir para formulação de critérios e parâmetros relacionados às políticas públicas setoriais para proteção das violências;
VIII - Identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços programas e projetos relevantes a fim de assegurar a garantia dos direitos dos fundamentais das vítimas de violências;

IX – Garantir a comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no(s) caso(s) para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;

X - Promover o diálogo de violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandas nas diversas áreas;

Xl - Organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento de casos;

XI - Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e a qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;

XII - Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;

XIII - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;

XIV - Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias e meios de comunicação;

XV - Assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º A estrutura da CMEV será composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:

I - Política de Assistência Social: Serviços de Proteção Social Básica; Serviços de Proteção Social Especial;

II - Política de Saúde: Atenção Primária à Saúde;

III - Política de Educação: Educação Infantil; Ensino Fundamental anos iniciais; Colégios Estaduais;

IV - Conselho Tutelar;

V - Espaços de Controle Social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD); Conselho Municipal Especial dos Direitos da Mulher (CMDM); Conselho Municipal de Saúde (CMS); Conselho Municipal de Educação (CME).

§1° Para eficácia das ações realizadas pela CMEV, a mesma contará com a articulação junto a polícia militar e civil e ainda suporte da gestão da Secretaria da Família, Departamento de juventude, esporte e lazer e demais departamentos, setores e sociedade civil organizada;

§2º Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a III, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

§3° Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

Art. 7º São atribuições da CMEV:

I - Articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos/secretarias municipais responsáveis;

II - Mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;

III - Analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;

IV - Definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;

V - Propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como, tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:

I - Estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;

II - Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação;

III - Elaboração de documentos em rede;

IV - Organização de eventos de formação continuada;

V - Planejamento de campanhas educativas para enfrentamento das violências;

Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice - coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.

Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12. O (a) coordenador(a) e o(a) vice coordenador (a) da CMEV terão por atribuições:

I - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias:

II - Organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;

III - Elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;

lV - Convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;

V - Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;

Vl - Garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.

§1° As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.

§2° O (a) Coordenador (a) e o vice coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13. O (a) Secretário (a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:

I - Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV:

II - Registrar a assinatura dos participantes das reuniões;

III - Elaborar os relatórios, atas ou memórias das reuniões;

IV - Publicar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a). sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.

I - Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;

II - O calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.

Art. 17. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos

órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I - O agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II - As deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§ 2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.
Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança,
adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
I - Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
II - Acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III - Garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV - Zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V - Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI - Avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII - Prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
VIII - Orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
IX - Notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X - Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência, contra a criança e adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea padrão;
Xl - Encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XII - Nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e sua família sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
XIII - Encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV - Realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV - Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de
fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;

XVI - Definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVII - Manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVIII - Participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo sendo de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.
Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§l° Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2° Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §l°, também será observado o Protocolo da 8ª regional de Saúde para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§3° Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4° Além do disposto nos §§1°, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para atendimento psicológico e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.
Art. 23.O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de
violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§l° A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2° O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais

serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III

Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escola, deverão:
I - Acolher a criança ou o adolescente;
II - Providenciar um local apropriado;
III - Realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV - Informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V - Registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI - Comunicar o Conselho Tutelar,

Seção IV

Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência.

Art. 27. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente e compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente serão responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art.9º do Decreto nacional n°. 9.603, de 2018.
Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à
autoridade policial, os quais, por sua vez, notificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a lnfância e
Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.
Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV

DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos.
Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§l° Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2° Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I

DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.
Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.
Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.
Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§l° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I

Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4° Toda e qualquer vítima de violência deve ser encaminhada para avaliação médica, para diagnóstico e posterior encaminhamento quando necessário.
§5° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Seção II

Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima e/ou testemunha de violência conterá, no mínimo:
I - Os dados pessoais da vítima;
II - A descrição do atendimento;
III - O relato espontâneo, quando houver;
IV - Identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento;
V - Os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.
§2° O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.
Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§l° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2° Todos os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de preferência para o contato.
§3° Compete a CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4° Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5° Como instrumento de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano lntersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §l°, do art. 4º, da Lei nacional n° 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II
Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§l° A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3° O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.
Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§ lº No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 48 horas após a revelação espontânea.
§3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.
Subseção III
Do Depoimento Especial
Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato
Conjunto lnterinstitucional n°. 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§° A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2° A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3° Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.
Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de sua secretaria para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.
Art. 51. É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em sua secretaria, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas com a execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos departamentos/ secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores dos departamentos/secretarias afins com vistas a garantir seu regular funcionamento.

Art. 54. O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar as Secretarias de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:

I - O funcionamento da CMEV;

II - As ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

III - As campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

lV - As ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.

§l° Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada Secretaria busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher (CMDM), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso,

§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:02E16DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2025

SÚMULA: - Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aprovou e eu **MARCOS RAVANELI**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **Aprovada** à Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2024, considerando o **Acórdão de Parecer Prévio nº 230/25-S2C – Segunda Câmara**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR, em 24 de novembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:3688C07C

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária as servidoras, abaixo especificadas, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária as servidoras abaixo especificadas:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉIA KOERIG	Procuradora Jurídica	100/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 25, 26 e 27/11/2025, no valor total de R$ 1.854,00.	Curitiba- PR	Curso e capacitação "Workshop Prático – Inteligência Artificial das Contratações Públicas à Rotinas Administrativas: Incluindo ETP/TR, Dashboard, Análise de Planilhas e Inconformidades Processuais e Tópicos Especiais em Fiscalização de Contratos."

Nome	**Cargo**	**Requisição**
VANESSA VELOSO	Contadora	101/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 25, 26 e 27/11/2025, no valor total de R$ 1.854,00.	Curitiba- PR	Curso e capacitação "Workshop Prático – Inteligência Artificial das Contratações Públicas à Rotinas Administrativas: Incluindo ETP/TR, Dashboard, Análise de Planilhas e Inconformidades Processuais e Tópicos Especiais em Fiscalização de Contratos."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 24 de novembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E2B87447

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Define o valor limitador para a diminuta importância do crédito tributário, previsto no art. 107, da Lei Complementar nº. 1, de 17 de dezembro de 2021, nos artigos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica definido o valor de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Municipal de Salto do Lontra/PR, como limitador máximo do valor considerado como de diminuta importância do crédito tributário, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº. 1, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, deverá ser considerado o valor consolidado dos créditos tributários inscritos em dívida ativa tributária.

Parágrafo único. Nos termos do art. 125, §1º, da Lei Complementar nº. 1/2021, valor consolidado é aquele resultante da atualização do respectivo crédito tributário originário, somados aos encargos e acréscimos legais, vencidos até a data da apuração.

Art. 3º Deverão ser respeitadas as normas vigentes na Lei Complementar nº. 1/2021 em relação à aplicabilidade do art. 107 daquele diploma, especialmente no que tange à remissão e ao cancelamento dos créditos tributários.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 24 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:96C80174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Retroescavadeira, conforme convênio nº 978945/2025 Ministério da Agricultura e Pecuária, através de adesão a ata registro de preço nº03/2025 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº008/2025, tendo como Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri CIBAX
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.527.951/0001-85
VALOR:	465.000,00
VIGÊNCIA:	24/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13608451

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1113/2025

PORTARIA N° 1113, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede função gratificada para exercer as funções na Secretaria de Saúde com Dedicação Exclusiva, aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede função gratificada, para exercer as funções na Secretaria de Saúde com Dedicação Exclusiva, aos servidores abaixo especificados e dá outras providências:

NOME	DEPARTAMENTO/ SETOR	FG
David Edson Dallabarba	Motorista	FG-11
Renan Augusto Fogues	Motorista	FG-11

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:752248DD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1114/2025

PORTARIA N° 1114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular a Servidora Municipal e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 24 de novembro de 2025, conforme Portaria nº 912/2025, a servidora municipal **SALETE PIRES GALVAO SEBOLD,** brasileira, portadora da matrícula 10820/1, admitido em 17/03/2016, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A8C5722F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1115/2025

PORTARIA Nº 1115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 para Contratação Temporária de Professores.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que em seu artigo 11, inciso I, alínea "a", exige que, para a fase de Atos Preparatórios Iniciais, seja remetido o ato designando os membros da comissão/banca organizadora do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a seguinte Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 destinado à seleção de candidatos para contratação temporária para os cargos de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 20h e Pedagogo - 40h, que terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, desde a inscrição até a homologação final, observando as diretrizes do Edital específico e a legislação vigente seleção de candidatos para contratação temporária:

I – **Priscila Marcela Delonzeck** – matrícula 1100/1; Nutricionista, escolaridade: Ensino Superior Completo – Presidente
II – **Eliza Maria Veroneze**: matrícula 7900/1; Agente Educacional II, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro
III – **Givanildo Castelli** – matrícula 1384/1; Fiscal de Tributo, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro
IV – **Andressa Meurer Borguesan** – matrícula 14575/1; Pedagoga, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro
V – **Edinalva Aparecida Concelier Vieira** - matrícula 965/1; Professora, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão a análise de títulos, currículos e demais documentos dos candidatos, observando critérios objetivos, previamente definidos em Edital, com caráter eliminatório e classificatório, e deverão observar as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 e a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 019/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:11EAE8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA**, matrícula n° 26911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Dia 24/11 a 28/11 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 29 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FD251FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	17/11/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5FE91D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Aparecida Ipólito Coneglian**,** portadora da matrícula nº 36871 como gestora do Contrato de **nº 56/2025**, referente ao processo licitatório de Inexigibilidade **nº 21/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Maria Eduarda Porcinelli**,** portadora da matrícula nº 36331 como fiscal do Contrato de **nº 56/2025**, referente ao processo de Inexigibilidade **nº 21/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 24 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D0B99D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2025

PORTARIA Nº 894/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora das Atas oriundas do processo licitatório por pregão eletrônico **nº 31/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Flávia Rosana Bussola portadora da matrícula nº 34441 como fiscal das Atas oriundas do processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 31/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 24 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8911AF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Vinicius Brocal	Psicólogo	Compensação por trabalho extra realizado.	28/11/2025
B	Jocimara Ribeiro	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	01/12/2025
C	Ana Lucia dos Santos	Estagiaria	Compensação por trabalho extra realizado.	28/11/2025 e 01/12/2025
D	Cleudinéia da Silva	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	05/12/2025
E	Josiane Aparecida Prestes da Silva	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	03/12/2025
F	Valéria Karoline Cavalheiro	Professor de Educação Infantil	Compensação por trabalho eleitoral realizado.	01/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:ABB67B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Lorimal Aparecida Correa, portador da matrícula nº 36801, Regina Célia Amaral Fabris, portador da matrícula n° 36831, Maria Aparecida Ipólito Coneglian, portador da matrícula n° 36871, Karollyne dos Santos Marques, portador da matrícula n° 36741 e Antonio Marcos Nicodemo, portador da matrícula n° 36881 como gestores das atas/contratos oriundas do processo licitatório Pergão eletrônico **nº 33/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Vanessa Aparecida da Silva Costa, portadora da matrícula nº 35551, Maria Eduarda Porcinelli, portadora da matrícula nº 36331, Suellen Bossola Jorge, portador da matrícula nº 34451, Rosimeire Ferreira de Moraes, portadora da matrícula n° 34011 e Waldecir Edson Pagliaci, portador da matricula n° 12011 como fiscais das atas/contratos oriundos do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 33/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 24 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A6162155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	24/11/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:32D5A5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Raul Marcelo Monteiro	Motorista	Abatia	24/11/2025	Transportar Alunos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4798932E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Simone Aparecida de Faria Silva	Conselheiro Tutelar	24/11 a 26/11/2025	R$ 980,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D1A27707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.478/2025

DECRETO Nº 2.478/2025

"Dispõe sobre a retirada de veículos da relação de bens inservíveis destinados à alienação por meio de leilão público e sua reclassificação como bens servíveis, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.148/2025, que incluiu, entre os bens inservíveis destinados à alienação por meio de leilão público, o veículo Ford Ka 2020, placa BED-1I35, e o veículo Mitsubishi L200 4x4 GL, placa ASD-1D84;

CONSIDERANDO que os veículos Ford Ka 2020, placa BED-1I35 e Mitsubishi L200 4x4 GL, placa ASD-1D84, não terem sido arrematados no Leilão Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO o laudo técnico da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município, que atesta a viabilidade econômica de recuperação dos referidos veículos e a necessidade de sua utilização para atendimento do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Em razão de não terem sido arrematados no Leilão Público nº 001/2025, os seguintes veículos permanecem integrando o patrimônio do Município de Santa Cecília do Pavão e ficam, por este Decreto, **reclassificados de bens inservíveis para bens servíveis**:
I – Veículo **Ford Ka 2020**, placa **BED-1I35**;

II – Veículo **Mitsubishi L200 4x4 GL**, placa **ASD-1D84**.

Art. 2º Os veículos descritos no artigo anterior passam a ser considerados bens servíveis, destinados ao uso nas atividades administrativas do Município de Santa Cecília do Pavão, devendo integrar a frota oficial do Município, na forma a ser definida pela Secretária de Transporte e Patrimônio.

Art. 3º Ficam a Secretária de Transporte e Patrimônio e Contabilidade autorizados a promover a reclassificação patrimonial dos referidos bens, bem como a adotar as providências necessárias à realização dos reparos mecânicos e à regularização documental para seu pleno uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:65BA1609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã em razão da realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a ser servido aos participantes e autoridades presentes, no dia 30/11/2025, conforme quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	B.M. MIQUELETTI E CIA LTDA	10.810.285/0001-80	R$ 33,45	R$ 6.690,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	B.M. MIQUELETTI E CIA LTDA	10.810.285/0001-80	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
R$6.690,00	B.M. MIQUELETTI E CIA LTDA	10.810.285/0001-80	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9D30B3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09 horas do dia 19 de novembro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025, estando presentes os seguintes membros: Cleiton Francisco Obino da Silva e Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	INSTITUTO SELECT BRASILEIRO LTDA	54.778.799/0001-70	R$ 30,00	R$ 17.340,00
01	INTEGRAL CONCURSOS LTDA.	45.509.721/0001-60	R$ 46,90	R$ 27.108,20

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida, passou-se à conferência da documentação da empresa detentora do menor valor, para fins de análise de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	INSTITUTO SELECT BRASILEIRO LTDA	54.778.799/0001-70	INABILITADA

2.3. A empresa acima mencionada apresentou apenas o portfólio, a proposta de serviços, os atestados de capacidade técnica e a proposta de preços, deixando de encaminhar os demais documentos exigidos no edital, razão pela qual foi **INABILITADA**.

2.4. Ocorre que de acordo com o *Artigo 18 do Decreto 2.435/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021*, o município pode valer-se para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."

2.5. Desta forma, a empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de preços foi a **INTEGRAL CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.509.721/0001-60. Em razão disso, concedeu-se o prazo de 2 (duas) horas para que a referida empresa apresentasse os documentos de habilitação. A empresa utilizou integralmente o prazo concedido e apresentou prontamente a documentação exigida, bem como a proposta de preços dentro das condições previstas no edital.
Entretanto, após análise dos documentos habilitatórios, constatou-se a ausência de comprovação de vínculo entre o responsável técnico indicado para a elaboração das provas e a empresa, por meio de registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços, conforme exigido pela cláusula 8.29 do edital. Verificou-se também a não apresentação da comprovação da formação acadêmica dos membros da equipe técnica designada para a organização e/ou operacionalização da prova, mediante certificado ou diploma correspondente, conforme determina a cláusula 8.31 do edital.
Diante das irregularidades apontadas e do não atendimento às exigências editalícias, a empresa foi inabilitada.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
02	INTEGRAL CONCURSOS LTDA.	45.509.721/0001-60	INABILITADA

2.6. Declarando-se fracassada a presente dispensa.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão no dia 24/11/2025, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AB0A67CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 135/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ANÉIS DE VEDAÇÃO E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições e considerando que o próprio setor de licitações revendo seus próprios atos, recomendou a revogação do processo licitatório e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025**. Dê ciência aos interessados.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. As descrições dos itens serão revisadas e será marcada nova data para realização de um novo processo licitatório.
Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900 - 3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de novembro de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:88EBF273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.716/2025

DECRETO N° 2.716/2025

PROCEDE À ATUALIZAÇÃO MONIETÁRIA DOS tributos, taxas valores venais definidos na Planta Genérica de Valores, créditos tributários não pago no vencimento, incluindo sua atualização monetária, a URM – Unidade de Referência Municipal, e as demais receitas públicas de competência do município.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Os tributos, taxas valores venais definidos na Planta Genérica de Valores, créditos tributários não pago no vencimento, incluindo sua atualização monetária, a URM – Unidade de Referência Municipal, e as demais receitas públicas de competência do município, constante do sistema tributário ficam atualizados monetariamente com fundamento no artigo 239 da Lei Complementar nº 01/2006 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Como índice de atualização da base de cálculo foi utilizado o INPC-IBGE do período acumulado dos 12 (doze) meses móveis de novembro de 2024 a outubro de 2025, com variação de 4,49% (quatro, virgula quarenta e nove por cento).

Art. 2º - A atualização monetária dos valores que trata o art. 1º deste decreto não configura majoração, podendo ser efetuada por decreto do Executivo Municipal, conforme § 1º do art. 239 da Lei Complementar nº 001/2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BE079C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2025.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 27.212,24 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/12/2025 às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:95D7E087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 29.715.704/0001-22, sito na Av. Cidade de Leria, 493, sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.102.512/0001-58, sito na Rua Uruguai, 899, centro, CEP:87.660-000 na cidade de Paranacity, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de novembro de 2025.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG-COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 158.306,80 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de novembro de 2025.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **D. CAMP. ALIMNETOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, CEP: 87.140-000, na cidade de Paicandu, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 469.344,70 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EDBD5C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.639/2025

PORTARIA N.º 2.639/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO ORGÃO MUNICIPAL – RESPONSAVEL TÉCNICA(RT) OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Ivonete Freitas Leite**, brasileira, casada, portadora do RG. nº. 4881428-0 e CPF. nº 694.427.979-72, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, DESIGNADA para responder 40 (quarenta) horas como RESPONSAVEL TECNICA DAS UBS ANTENOR CANASSA E AVELINO COLLI a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6646C35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.640/2025

PORTARIA N.º 2.640/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ENFERMEIRA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ORGÃO MUNICIPAL – RESPONSAVEL TÉCNICA(RT) OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Dirlene Teresa de Araújo**, brasileira, casada portadora do RG. nº. 33586876-9 e CPF. nº780932366-00, detentora do cargo de contrato de Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, DESIGNADA para responder 40 (quarenta) horas como RESPONSAVEL TECNICA DAS UBS, OTAVIO AUGUSTO MENDONÇA LEITE a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E630910E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE JULHO DE 2025

APROVA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO NO ANO DE 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 29 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, nos termos da Resolução SESA nº 1147/2025, visando à aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN, contando com repasse estadual no valor de R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) e 01 (uma) Ambulância Básica, contando com repasse estadual no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sendo também autorizado o empenho e utilização dos recursos necessários, do Tesouro Municipal, para participação a título de contrapartida.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:13FBDB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA O INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO NO ANO DE 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, nos termos da Resolução SESA nº 1357/2025, visando à aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN, contando com repasse estadual no valor de R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) e 01 (uma) Ambulância Básica, contando com repasse estadual no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sendo também autorizado o empenho e utilização dos recursos necessários, do Tesouro Municipal, para participação a título de contrapartida.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7F853711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Página **1** de **1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 25 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referente ao terceiro quadrimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E1425387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 014 - 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-PAS 2025

Página **1** de **1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 10 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os a Programação Anual de Saúde de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3452-1017
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DA4E2462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Página **1** de **1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2024.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 25 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D125BA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.DOCX

Página **1** de **1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2024.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 25 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:066B90AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Página **1** de **1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referente ao primeiro quadrimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7DB18869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.DOCX

Página **1** de **1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referente ao primeiro quadrimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B864AE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 - 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.DOCX

Página **1** de **1**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 30 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referente ao segundo quadrimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente.

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FD2CF836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA A PORTARIA Nº 2.627, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.638, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 2.627, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a Portaria nº 2.627, de 13 de novembro de 2025, para que conste da seguinte forma:

Aonde se lê: WILLIAN CESAR VIEGA
Leia-se: WILLIAN CEZAR VIEGA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FCBD4A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 021/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 021/2025.

CONTRATADA: ESMN PINTURAS VIÁRIAS LTDA.

CNPJ: 53.944.254/0001-24.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 02(Duas) Placas De Homenagem Em Aço Inox Escovado Com Gravação Em Baixo Relevo Com Brasão Colorido Da Câmara Municipal, Tamanho 14 X 19 Cm, Em Quadro Em Impressão Uv Azul Royal, Tamanho 17,5 X 23,75 Cm, Moldura Em Alumínio; Com Estojo Preto, E 02(Duas) Medalhas De Título De Mérito Comunitário Em Aço Inox Gravado, Tamanho 8,5 X 8 Cm, Com Caixa De Madeira.

VALOR: R$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).

VENCIMENTO: À VISTA.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:19E9FB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 434/2025

Prorroga-se o afastamento, por mais 30 dias, da servidora M.O.S., determinado pelo Decreto n° 392/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base em relatório apresentado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, diante de possíveis violações ao artigo 200, VI e VIII, e de modo a se preservar o serviço público e a integridade física do corpo discente da rede pública municipal de educação,

DECRETA

Art. 1º - Prorroga-se por mais 30 dias, na forma do artigo 213 e seguintes da Lei Complementar n° 003/2011, de modo a garantir a tranquilidade da apuração dos fatos e maiores riscos à administração, o afastamento da servidora M.O.S., determinado pelo Decreto n° 392/2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6B60C9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 29.606.135 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, voltados à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa Fé/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FFC60135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62008) do lote 09, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.107,50 (sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4A3F5233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62006) do lote 07, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.765,00 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EC7F7B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FLAVIA C. BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 61995) do lote 01, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 74.357,76 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EC6EB554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA PERES
RESUMO DO OBJETO: Locação do imóvel urbano, de fácil acesso entre o centro e bairros que possa abrigar toda a estrutura administrativa e operacional do Conselho Tutelar da cidade de Santa Fé, com estrutura residência, contendo espaço para utilização como sala de reuniões, sala de atendimento individualizado, recepção, cozinha e banheiros, com área construída aproximada de 168,00 m², e terreno de 300,00 m², área suficiente para atender os diversos setores do Conselho Tutelar.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 30 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,68% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de novembro de 2024 a outubro de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de novembro de 2025, o valor mensal de R$ 942,13 (novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), totalizando para o período a ser aditivado o valor de R$ 11.305,56 (onze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B43F893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço em plataforma web site, por meio de pagamento de 01 (uma) assinatura de acesso, e mais 02 (duas) assinaturas, a título de cortesia, ao software bancodeprecos.com.br, que oferece ferramenta de pesquisa e comparação de preços, praticados pela Administração, visando atender a demanda da

Secretaria de Saúde na elaboração de orçamentos e propostas de preços.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o Aditivo de prazo de vigência e valor do contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 08 de dezembro de 2025 até 08 de dezembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.262,89 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ABDCF2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 7/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representada por sua Presidente, a Senhora **DEISE TEIXEIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 4.089.440-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 504.876.209-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº. 541, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, **resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de maio de 2026, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 7/2025.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 24 de novembro de 2025.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.

ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: DEISE TEIXEIRA DA SILVA.

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:93B1D081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025 DATA: 19.11.2025

DISPÕE SOBRE ACOLHIMENTO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 210/2025-S1C – Tribunal de Contas do Paraná E APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JEAN PIERR CATTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ERICA ISABEL DO NASCIMENTO**, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: Por força do presente **Decreto Legislativo**, dá-se o acolhimento de todos os termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 210/2025-S1C**, datado de **10 de Julho de 2025 – Sessão Virtual nº 11**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** nos autos do **Processo nº 225029/24**, relativo às Contas do **Exercício Financeiro de 2023** do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Em virtude do acolhimento a que se refere o artigo anterior, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, porque **REGULARES, com RESSALVAS**, de responsabilidade do Senhor **Jean Pierr Catto.**

Artigo 3º: Ficam fazendo parte integrante deste **Decreto Legislativo** o **Parecer Prévio nº 210/2025-S1C** do **Egrégio TCE/Pr** e o Parecer da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.**

Artigo 4º: Depois de ultimada a deliberação, deverá a Mesa Diretora adotar as medidas a que se refere o Regimento Interno e encaminhar copia do **Decreto Legislativo** e sua Publicação ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Artigo 5º: As despesas decorrentes com a aplicação do presente **Decreto Legislativo** correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º: Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1F65B2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.647 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ, PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 15.647 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Programa CASTRAPET Paraná, promovido pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Instituto Água e Terra – IAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Programa CASTRAPET Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra – IAT, com o objetivo de promover o controle populacional de cães e gatos;
CONSIDERANDO que a participação dos municípios é essencial para o êxito do programa, sobretudo no apoio logístico, mobilização da comunidade e supervisão das ações;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor municipal para atuar como Gestor responsável pelo acompanhamento e articulação do programa no município;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de Fiscal para acompanhar a execução dos serviços, atestar as atividades e garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo IAT;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lisangela Veiga Trevisan, Médico Veterinário, CPF nº 092.*.***.-41 e RG nº 10.**.***-7, e-mail: lisatrevisanmv@gmail.com, telefone: (46) 99904-7511, como Gestora do Programa CASTRAPET Paraná no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.**
Art. 2º Designar o servidor **Alberto Fernande dos Santos**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 483.***.***-87 e RG nº 1.***.***-6, e-mail: meioambiente.sio@gmail.com, telefone: (46) 99354-775, como **Fiscal** do referido programa no município.
Art. 3º Compete ao Gestor acompanhar a execução administrativa do programa, mantendo a interlocução com o Instituto Água e Terra – IAT, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
Art. 4º Compete ao Fiscal acompanhar e supervisionar a execução das ações e serviços realizados, atestando a conformidade das atividades executadas conforme os critérios estabelecidos pelo Programa CASTRAPET Paraná.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 15.405 de 28 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 24 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B03AF7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90073

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 12 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de veículos novos, 0 KM, AUTOMOTOR, SEDAN, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste/PR com recursos da RESOLUÇÃO SESA Nº 1.037/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 1.156/2025, recursos Estaduais, Federais e Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de novembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:16BCB081

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BEEVOLT ENERGY LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 10.606,00 (dez mil e seiscentos e seis reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **61.664.048 REGINA MAY TORMES**
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de pilhas, destinadas ao uso nos diversos equipamentos e aparelhos eletrônicos das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste.
VIGÊNCIA:17/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.779,00 (um mil e setecentos e setenta e nove reais).
DATA:17/11/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:2AD077C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 187/2025 AO CONTRATO Nº 550/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: PRAZO ATÉ 23/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:A5A6B048

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, GILBERTO CORREA GESSER DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

PORTARIA Nº 15.648
Data: 25.11.2025

Rescindir, a pedido, GILBERTO CORREA GESSER do Cargo de Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de rescisão protocolado pelo servidor sob o Nº 341/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **GILBERTO CORREA GESSER,** CPF nº 054.***.***-71, do Cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 23 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:23458EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº78/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS O

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 320/2022
Ref. Licitação Pregão Nº78/2022
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços De Instalação De Sistema De Monitoramento, através de alarmes e câmeras de vigilância, com o fornecimento de todos os materiais necessários em sistema de comodato, incluídas manutenção preventiva, corretiva e hospedagem das imagens em nuvem, dos diversos Prédios pertencentes ao município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 12.792,66 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Prazo de Vigência: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 24/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E16CA9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº2/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI 6.514 DE 22/

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2023
Ref. Licitação Processo dispensa Nº2/2023
Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços e elaboração de programas, conforme exigência da Lei 6.514 de 22/12/77, Portaria n° 3.214/78, NR1, NR7, NR9 do Ministério do Trabalho e eventos relacionados do eSocial , S-2210, S-2220 e S-2240.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RIBEIRO & SANVACINSKI LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/01/2026.
Prazo de Vigência: 15/01/2026.
Data da Assinatura: 24/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:46B8C95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONTENDO: REFORMA DOS AMBIENTES SAGUÃO, ENTRADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINO E FEMININO, ENTRADA, ALMOXARIFADO,

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 115/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº 1/2024
Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 21/11/2025 e término em 21/12/2025, e o acréscimo em mais R$ 9.437,18 (nove mil quatrocentos e trinta e sete Reais e dezoito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/12/2025.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 19/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:76D206F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 60/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 60/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Aquisição de frango temperado tipo Chester e caixas de chocolates variados para composição de Cestas de Natal destinadas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.832,80 (Dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 01/12/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 01/12/2025 até 15:00 horas 01/12/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9F32B25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 149/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 149/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº50/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário e 02 (duas) Colhedoras de Forragens, visando o incremento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Convênio nº 589/2025/SEAB.
Valor:
R$ 255.051,30 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Cinqüenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 23/11/2026.
Prazo de Vigência: 23/11/2026.
Data da Assinatura: 24/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Munici

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:182B087B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 150/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 150/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº50/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário e 02 (duas) Colhedoras de Forragens, visando o incremento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Convênio nº 589/2025/SEAB.
Valor:
R$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 23/11/2026.
Prazo de Vigência: 23/11/2026.
Data da Assinatura: 24/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:434CF90E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 45, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Ana Flávia Lorenzetti e Lucas Henrique Tubin Getrullio, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"*Portal Modelo*"**, do Interlegis nos dias 26, 27 e 28 de novembro do corrente ano, na cidade Campo Largo/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 24 de novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:9F208AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLE INTERNO Nº 01/2025

Fixa normas e estabelece os procedimentos para a inserção de dados no Sistema Equiplano de Orçamento e Finanças - SIAFIC, no que se refere à inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar a partir do exercício de 2025.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º. A inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar no sistema único de execução orçamentária e financeira, intitulado Sistema de Orçamento e Finanças - SIAFIC, obedecerá ao disposto nesta instrução e, subsidiariamente, às normas previstas nos decretos que fixarão diretrizes referentes à execução orçamentária e ao encerramento do respectivo exercício vigente.
Art. 2º. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do respectivo exercício, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas, conforme as seguintes definições:
- Restos a pagar processados: correspondem às despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente;
- Restos a pagar não processados: correspondem às despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente.
Art. 3º. As notas de empenho não liquidadas poderão ter seus saldos inscritos em Restos a Pagar desde que atendam as condições estabelecidas nesta instrução.
§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às despesas a liquidar:
- realizadas até 31 de dezembro, que possam ter sua execução liquidada até 31 de março do exercício subsequente a sua inscrição;

- em execução, cuja realização não comporte medições parciais e que tenha iniciado no exercício a que se referirem, desde que possam ser liquidadas até 31 de maio do exercício subsequente a sua inscrição;
- a executar, abaixo descritas:
quando necessárias ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, desde que possam ter sua execução liquidada até 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;
decorrentes de indicações parlamentares, desde que possam ter sua execução liquidada até o dia 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;
decorrentes de obras emergenciais em áreas de risco, desde que possam ter sua execução liquidada até o dia 30 de setembro do exercício subsequente a sua inscrição.
§ 2º No caso de enquadramento em mais de uma hipótese, para efeitos de preenchimento da justificativa no Sistema de Orçamento e Finanças - SIAFIC, prevalece aquela que apresenta o maior prazo para liquidação.
§ 3º Nas hipóteses das despesas a executar, a inscrição em Restos a Pagar não processados fica condicionada à existência de disponibilidade de caixa, aferida nos mesmos moldes do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 4º Os saldos das notas de empenho não processadas que não atendam ao disposto no § 1º deste artigo deverão ser cancelados pelas unidades orçamentárias executoras da despesa até o término do respectivo exercício.
§ 5º A Secretaria Municipal de Finanças poderá alterar, por portaria, com validade anual, a data prevista no inciso I do § 1º deste artigo.
§ 6º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças deliberar sobre pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos incisos II e III, ambos do § 1º deste artigo.
Art. 4º. As unidades orçamentárias executoras da despesa deverão solicitar até a data estipulada no decreto que trata do encerramento do exercício, pedido de inscrição em Restos a Pagar das notas de empenho que atendam as disposições contidas no § 1º do artigo 3º desta instrução.
Parágrafo Único – Após o pedido, caberá à Secretaria Municipal de Finanças a inscrição em Restos a Pagar no SIAFIC, bem como expedir as normas necessárias ao integral cumprimento das disposições desta instrução.

Art. 5º. Previamente ao cadastramento do pedido de inscrição em Restos a Pagar não processados, as unidades orçamentárias deverão:
- encaminhar aos fiscais de contratos a relação das Notas de Empenho com saldo referente a cada contrato e, com base nessa relação, os fiscais de contrato juntarão ao processo administrativo da despesa, documento de manifestação contendo, no mínimo:
o período de execução da despesa cuja nota de empenho se solicita a inscrição em Restos a Pagar não processados;
o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;
o prazo esperado para o ateste;
parecer quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar;
- encaminhar aos gestores, nos casos referentes a termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, convênios ou equivalentes, a relação das notas de empenho com saldo referente a cada acordo, a quem competirá a manifestação sobre a manutenção dos saldos das notas de empenho, juntando ao processo administrativo da despesa, documento contendo, no mínimo:
o período de execução da despesa que se solicita a inscrição em Restos a Pagar não processados;
o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;
parecer do gestor, quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar.
Art. 6º. O disposto nesta instrução aplica-se aos órgãos da Administração Pública Direta, incluídos os fundos municipais.
Parágrafo único. Respeitada a autonomia entre os poderes, fica facultado ao Poder Legislativo seguir as regras e procedimentos instituídos no âmbito do SIAFIC, para fins de inscrição de seus restos a pagar, processados e não processados.
Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por órgão ou unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho.

Art. 8º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.
Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Santa Lúcia - PR, 02 de junho de 2025.

SANDRA MARA DALEK
Controladora Geral do Controle Interno

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:01C3208E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1264/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei Nº 1264/2025.
DATA: 24/11/2025

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovará, e Eu, Prefeito Municipal Renato Tonidandel, sancionarei a seguinte,

L E I:
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a

Receita e fixa a Despesa em R$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais).
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS TRIBUTARIAS	R$ 2.142.020,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 520.150,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R$ 300.450,00
RECEITAS DE SERVIÇO	R$ 70.800,00
RECEITAS CORRENTES	R$ 33.094.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ (5.127.920,00)
TOTAL LIQUIDO	R$ 31.000.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 2.070.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 1.084.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONO	R$ 395.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.534.259,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 624.000,00
SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA	R$ 8.512.110,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.588.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 7.090.078,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R$ 2.154.900,00
SECRE DE OBRAS, URBANISMO E TRANSP	R$ 3.576.653,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 1.301.300,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 914.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 155.000,00
TOTAL	R$ 31.000.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 7.090.078,00 (Sete milhoes e noventa mil e setenta e oito reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 393/2011 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 474.900,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1240/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva exixtencia devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o exesso de arrecadação de fonte de recurso livres e vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 24 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:04E5F931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANETONES".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de Dezembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 35.082,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Novembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:38AECB06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 05 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.
– VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 2.632.590,40 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
- AQUISIÇÃO DO EDITAL O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 24 de Novembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro – Portaria n.º 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C70B2A31

LICITAÇÃO
ERRATA

No 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023 EDIÇÃO 3411 do dia 21 de NOVEMBRO de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PONTOTECK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.943.973/0001-32, localizada na Rua São Paulo, 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representado pela Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, inscrito no CPF n.º 045.143.419-67 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Sexta Do Contrato Administrativo Nº 225/2023.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 225/2023, para 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$ 1.636,34 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), para o valor mensal de R$ 1.709,81 (um mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), aplicando-se o índice INPC (Indice Nacional De Preços ao Consumidor – IBGE), acumulado no período de 12 meses, sendo 4,49% (quatro, quarenta e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **18 de novembro de 2025** e término em **17 de novembro 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 17 de novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PONTOTECK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA***

Testemunhas

_____		_____
Andreia Kaviak		Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2		RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88		CPF: 033.183.689-03

Leia-se

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.943.973/0001-32, localizada na Rua São Paulo, 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representado pela Sr. **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF n.º 759.541.509-82 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Sexta Do Contrato Administrativo Nº 225/2023.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 225/2023, para 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$ 1.636,34 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), para o valor mensal de R$ 1.709,81 (um mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), aplicando-se o índice INPC (Indice Nacional De Preços ao Consumidor – IBGE), acumulado no período de 12 meses, sendo 4,49% (quatro, quarenta e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **18 de novembro de 2025** e término em **17 de novembro 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 17 de novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA***

Testemunhas

_____		_____
Andreia Kaviak		Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2		RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88		CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AE77BF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01873/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01873/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997504
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA CONSULTA MEDICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/11/2025
Data de Retorno: 05/11/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:61394602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01874/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042 9 9841-0499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01874/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ATAIR CORDEIRO **MATRÍCULA n.º**94421
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS **CPF N.º** 030.782.099-89
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA CAPACITAÇÃO OFICINA PLANO ANUAL DE SAUDE 2026
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2025
Data de Retorno: 14/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CD9AACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01875/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1875/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELE IVANA LACONSKI **MATRÍCULA n.º** 17641
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 072.***.***-42
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, EM VIAGEM DE MULTIPLICAÇÃO DE OFICINA CAPACITAÇÃO SALA DE VACINA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/09/2025- 24/09/2025-25/09/2025
Data de Retorno: 23/09/2025- 24/09/2025-25/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOÃO DO IVAI PR **Código do IBGE:** 25001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F80C6393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01876/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1876/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELE IVANA LACONSKI **MATRÍCULA n.º** 17641
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 072.***.***-42
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MATO RICO, EM VIAGEM DE MULTIPLICAÇÃO DE OFICINA CAPACITAÇÃO SALA DE VACINA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2025-
Data de Retorno: 14/10/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO PR **Código do IBGE:** 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5A9B3568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01877/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1877/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, EM VIAGEM DE MULTIPLICAÇÃO DE OFICINA CAPACITAÇÃO SALA DE VACINA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/09/2025- 24/09/2025-25/09/2025
Data de Retorno: 23/09/2025- 24/09/2025-25/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOÃO DO IVAI PR **Código do IBGE:** 25001

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D792EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01878/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1878/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MATO RICO, EM VIAGEM DE MULTIPLICAÇÃO DE OFICINA CAPACITAÇÃO SALA DE VACINA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2025-
Data de Retorno: 14/10/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO PR **Código do IBGE:** 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AEF4C318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01879/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042 9 9841-0499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01879/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: PATRICIA DE SENE **MATRÍCULA n.º** 9997002
CARGO: ASSESSOR EM SAUDE **CPF N.º** 096.***.***-48
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA CAPACITAÇÃO OFICINA PLANO ANUAL DE SAUDE 2026
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2025
Data de Retorno: 14/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5817840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 095/2025

Estabelece o procedimento administrativo para a cobrança de débitos fiscais em âmbito administrativo e judicial no Município de Santa Maria do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que compete ao Município promover a arrecadação eficiente de seus créditos tributários e não tributários, garantindo a adequada recuperação da receita pública e o respeito ao interesse coletivo;
Considerando que a Lei Federal nº 6.830/1980 e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) estabelecem normas gerais relativas à constituição, inscrição, controle, cobrança e execução judicial da Dívida Ativa;
Considerando que o art. 37 da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo atuação administrativa pautada por racionalidade, organização e controle;
Considerando a necessidade de uniformizar, padronizar e regulamentar os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança dos créditos municipais, de modo a assegurar segurança jurídica, previsibilidade e eficiência à gestão da Dívida Ativa;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 32/2001 (Código Tributário Municipal), que disciplina a constituição dos créditos municipais e delega ao Município a organização dos procedimentos de inscrição e cobrança;
Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar de forma clara e organizada o fluxo procedimental de cobrança administrativa e judicial, garantindo coerência entre os setores envolvidos, eficiência na recuperação de créditos e economia de recursos públicos;
DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município de Santa Maria do Oeste, em conformidade com o disposto na Lei nº 32/2001 (CTM).
Art. 2º A cobrança dos créditos municipais dar-se-á pela via administrativa ou judicial, pelo órgão responsável pela representação judicial do Município.
Art. 3º O órgão de representação judicial do município é o responsável institucional pela cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa, incluindo a análise de viabilidade, o ajuizamento da Execução Fiscal e o monitoramento da tramitação processual.

Art. 4º O prazo máximo para o ajuizamento da Execução Fiscal, contado a partir do recebimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) devidamente instruída, é de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após o recebimento da CDA completa, instruída com os seguintes documentos obrigatórios:
I - Informações cadastrais atualizadas do devedor;
II - Comprovação da notificação regular do lançamento;
III - Relatório da tentativa prévia e esgotamento da cobrança administrativa;
IV - Parecer da unidade de inscrição atestando a regularidade formal da CDA.
V - Protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.
§ 2º O não ajuizamento no prazo estabelecido, por inércia do órgão de representação judicial, deverá ser justificado e documentado em procedimento próprio, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 5º A cobrança judicial será realizada mediante o ajuizamento da Execução Fiscal e o uso de instrumentos e meios formais de pesquisa patrimonial, tais como:
I - Sistemas de penhora online (BACENJUD/SISBAJUD);
II - Restrição e pesquisa de veículos (RENAJUD);
III - Pesquisa de informações econômico-fiscais (INFOJUD);
IV - Outras ferramentas disponíveis para a efetividade da execução.

DA ANÁLISE DE VIABILIDADE E DO VALOR MÍNIMO

Art. 6º Antes do ajuizamento da Execução Fiscal, o órgão de representação judicial deverá realizar a Análise de Viabilidade Técnica e Jurídica do crédito.
§ 1º A análise de viabilidade contemplará, no mínimo, a verificação dos seguintes critérios:
I - Regularidade formal da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
II - Correta identificação e qualificação do devedor e corresponsáveis;
III - Valor atualizado do crédito e a adequação ao valor mínimo estabelecido neste Decreto;
IV - Inexistência de causa extintiva ou suspensiva da exigibilidade do crédito, especialmente a prescrição;
V - Probabilidade da existência de bens penhoráveis ou de capacidade contributiva do devedor.
§ 2º A análise documentada e fundamentada será concluída no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da CDA.
§ 3º A análise deverá ser comunicada ao setor de arrecadação no prazo previsto no parágrafo anterior.
Art. 7º Visando à racionalização da máquina pública e à redução de custos desproporcionais, as execuções fiscais deverão observar o valor estabelecido pela Lei 255/2009.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o Prefeito Municipal poderá autorizar o ajuizamento de créditos inferiores ao valor mínimo, mediante análise fundamentada que ateste o interesse público relevante e a alta probabilidade de recuperação do crédito.

Art. 8º O órgão de representação judicial poderá, mediante análise documentada e fundamentada, solicitar a extinção dos processos que se enquadrem nos critérios de ineficiência e baixo valor, conforme diretrizes da Resolução CNJ nº 547, de 22 de fevereiro de 2024 ou outra que venha a substituir.
§ 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se créditos de pequeno valor aqueles cujo montante atualizado seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em consonância com a Resolução CNJ nº 547, de 22 de fevereiro de 2024.
§ 2º Para aferição do valor previsto no § 1º, em cada caso concreto, deverão ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e propostas em face do mesmo executado.

Art. 9º A análise de viabilidade deverá ser concluída pelo órgão de representação judicial em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da CDA e comunicada, com a devida fundamentação, ao Setor de Arrecadação ou Dívida Ativa para fins de controle e eventual reavaliação administrativa.
DA PREVENÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Art. 10. O órgão de representação judicial e a unidade de Dívida Ativa adotarão medidas conjuntas para prevenir a ocorrência de prescrição intercorrente nos processos de execução fiscal.
§ 1º Compete à ao órgão de representação judicial:
I - Monitorar os prazos prescricionais em cada fase do processo judicial de execução fiscal;
II - Adotar controles e sistemas de alerta ou acompanhamento processual para garantir que os prazos de prescrição intercorrente sejam devidamente observados;
III - Adotar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da paralisação processual, ações preventivas e corretivas, como pedidos de diligências e reavaliação das medidas executórias.
§ 2º Compete à unidade de Arrecadação:
I - Manter e fornecer, tempestivamente, as informações atualizadas sobre o devedor e seus bens, por solicitação do órgão de representação judicial;
II - Colaborar com a Procuradoria na busca por bens passíveis de penhora ou na identificação de fraudes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 24 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F25CCA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 096/2025

Súmula: Dispõe sobre a oferta da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, regulamentando os procedimentos de identificação, avaliação, encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como as atribuições da equipe multiprofissional e dos profissionais da educação inclusiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
Considerando a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei nº 13.146/2015 (LBI);
Considerando a necessidade de assegurar o atendimento educacional especializado no âmbito da rede municipal de ensino, promovendo acessibilidade curricular, eliminação de barreiras e desenvolvimento pleno dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
CAPÍTULO I – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E OFERTA DO AEE
Art. 1º A Educação Especial será oferecida como serviço complementar ou suplementar à escolarização regular, garantindo acessibilidade, eliminação de barreiras e desenvolvimento das potencialidades dos estudantes. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) integra essa oferta, promovendo acompanhamento pedagógico especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Art. 2º – Solicitação e triagem
O encaminhamento para o AEE poderá ser solicitado por:
I – professor regente da sala comum;
II – equipe pedagógica da escola;
III – profissionais da saúde (médicos e psicólogos).

§1º As solicitações passarão por triagem inicial, realizada pela equipe pedagógica da escola em conjunto com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a necessidade de avaliação complementar.
§2º Após a triagem, serão realizadas avaliações psicológicas, cognitivas e funcionais, observando a seguinte ordem de prioridade:
Observação direta da criança;
Avaliação psicológica (cognitiva e comportamental);
Avaliação psicopedagógica complementar (quando necessário, incluindo testes específicos de aprendizagem e desenvolvimento).
§3º O resultado dessas avaliações subsidiará o encaminhamento ao AEE e a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e/ou do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).
§4º A equipe multiprofissional/multidisciplinar é composta por psicólogo, psicopedagogo e fonoaudiólogo, atuando junto à equipe pedagógica da unidade escolar na avaliação, planejamento e acompanhamento do estudante.

Art. 3º – Público-alvo
Constituem público-alvo do AEE:
I – estudantes com deficiência física, intelectual, mental ou sensorial, incluindo aqueles com indícios de funcionamento cognitivo significativamente abaixo da média;
II – estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) e outros transtornos globais do desenvolvimento;
III – estudantes com altas habilidades/superdotação.
§1º A comprovação das condições previstas dar-se-á mediante laudo ou relatório técnico emitido por profissional habilitado das áreas da saúde ou da psicologia, ou por avaliação pedagógica e psicológica realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O encaminhamento ao AEE será realizado pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, mediante análise técnica e parecer pedagógico-psicológico.
§3º A matrícula no AEE não substitui a matrícula do estudante na classe comum, sendo o AEE ofertado de forma complementar ou suplementar.

CAPÍTULO II – DOS ESPAÇOS E ORGANIZAÇÃO DO AEE
Art. 4º – Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)
O AEE será ofertado em SRM integradas às unidades escolares, preferencialmente no contraturno da matrícula do estudante, ou conforme necessidade identificada pela equipe pedagógica.
§1º Cada SRM atenderá, preferencialmente, até 20 (vinte) estudantes por semana, em pequenos grupos, observadas as especificidades e o PAEE de cada estudante.
§2º As SRM deverão dispor de infraestrutura acessível e de recursos pedagógicos e tecnológicos, incluindo materiais adaptados, recursos de tecnologia assistiva, mobiliário adequado e equipamentos que atendam às necessidades funcionais dos estudantes.
§3º O planejamento do atendimento na SRM será elaborado por meio do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), contendo objetivos, estratégias, recursos, cronograma e registros de acompanhamento.
§4º A organização do atendimento deverá garantir individualização, flexibilidade e articulação com as atividades da sala comum.

CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS
Seção I – Profissional de Apoio Escolar
§ 1º – A escola é responsável por solicitar à Secretaria Municipal de Educação a avaliação técnica, sempre que identificar estudante com possível necessidade de apoio escolar, considerando aspectos de acessibilidade, locomoção, alimentação, higiene ou autonomia nas atividades escolares.
§ 2º – A avaliação será conduzida pela equipe técnica da Educação, podendo contar com parecer de profissionais da saúde quando necessário. Trata-se de um processo pedagógico, independente da apresentação de laudo médico, conforme estabelece o Decreto nº 12.686/2025 e o entendimento do Ministério Público expressado na Nota Técnica CNPG/GNDH/COPEDUC nº 04/2025, que orienta que o acesso aos serviços de apoio e à educação inclusiva não pode ser condicionado à existência de diagnóstico clínico.
§ 3º – A permanência do apoio escolar será revista periodicamente, podendo ser reduzida ou encerrada quando o estudante atingir autonomia suficiente, mediante reavaliação técnica e parecer pedagógico, considerando que a inclusão é um processo contínuo e adaptativo.
Art. 5º - Compete ao Profissional de Apoio Escolar:
I – auxiliar o estudante na locomoção dentro da unidade escolar;
II – prestar apoio nas atividades de alimentação e higiene pessoal, preservando privacidade e dignidade;
III – colaborar na comunicação e interação social do estudante, facilitando sua participação nas rotinas escolares;
IV – apoiar a participação física e acessibilidade do estudante nas atividades escolares, sem realizar, orientar ou intervir nas tarefas pedagógicas;
V– atuar em articulação com o professor regente e a equipe técnica, sem substituir as funções docentes.
Art. 7º – São vedados ao Profissional de Apoio Escolar: exercer funções pedagógicas, ministrar conteúdos curriculares, substituir o professor, realizar atendimentos clínicos ou terapêuticos, desempenhar atividades administrativas alheias à sua função.
Art. 8º – Formação e dimensionamento:
§1º O Profissional de Apoio Escolar deverá possuir formação mínima em nível médio e formação específica obrigatória de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, conforme Decreto Federal nº 12.686/2025.
§2º O Município promoverá formação inicial e continuada desses profissionais.
§3º Cada Profissional de Apoio Escolar atenderá, preferencialmente, até 5 (cinco) estudantes, observadas as necessidades individuais e parecer técnico; em casos de dependência severa, o atendimento poderá ser individualizado.
Seção II – Professor do AEE
Art. 9º O Professor do AEE deverá possuir formação inicial para docência e formação específica em Educação Especial.
Compete ao Professor do AEE:
I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade;
II – elaborar, executar e avaliar o PAEE/PEI, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos;
III – organizar tipo, frequência e número de atendimentos na SRM;
IV – acompanhar aplicabilidade dos recursos e estratégias na sala comum;
V – estabelecer parcerias intersetoriais;
VI – orientar professores e famílias sobre os recursos utilizados;
VII – ensinar e utilizar recursos de tecnologia assistiva;
VIII – articular-se com professores da sala comum;
IX – realizar avaliação funcional e acompanhamento do desenvolvimento do estudante;
X – participar do planejamento escolar;
XI – adaptar conteúdos curriculares às necessidades dos alunos.
Seção III – Professor Regente da Sala Comum
Art. 10 O Professor Regente é titular da turma e responsável pelo processo pedagógico da classe, devendo:
I – identificar e indicar alunos com dificuldades de aprendizagem;
II – colaborar com o professor do AEE;
III – encaminhar justificativas para ampliações de tempo de permanência do aluno no AEE;
IV – manter interlocução contínua com o professor do AEE;
V – integrar decisões com a equipe pedagógica quanto à dispensa do aluno da SRM;
VI – assegurar a continuidade do acompanhamento pedagógico quando o aluno retorna da SRM à sala comum.
Parágrafo único. O aluno com deficiência pertence ao coletivo escolar; sua inclusão é responsabilidade de todos, observando adaptações pedagógicas e apoios especializados previstos no PAEE.

CAPÍTULO IV – DO PEI E PAEE
Art. 11– PEI
O PEI é o documento individual do estudante, elaborado com base no estudo de caso e nas avaliações, contendo:
I – potencialidades e necessidades do estudante;
II – objetivos e metas de aprendizagem;
III – adaptações e recursos de acessibilidade;
IV – apoios e acompanhamentos especializados;
§1º Construção pelo professor do AEE com ajuda do professor regente, equipe pedagógica, equipe multiprofissional e família.
§2º Revisão periódica conforme desenvolvimento do estudante.

Art. 12 – PAEE **-** Documento pedagógico detalhando o planejamento do atendimento na Sala de Recurso Multifuncional:
I – diagnóstico pedagógico e funcional;
II – barreiras à participação e aprendizagem;
III – objetivos do AEE;
IV – estratégias, recursos e tecnologias assistivas;
V – cronograma e acompanhamento.
§1º Elaborado pelo professor do AEE com participação da equipe pedagógica, professor regente e família.
§2º PEI e PAEE são instrumentos complementares e articulados.

CAPÍTULO V – ITINERÂNCIA PEDAGÓGICA
Art. 13
O Professor Itinerante em Educação Especial atuará de forma complementar ao AEE, percorrendo diferentes salas da escola, prestando apoio individualizado conforme necessidades dos alunos.
Art. 14– Objetivos do Professor Itinerante
I – auxiliar estudantes com dificuldades cognitivas comprovadas por avaliações;
II – promover inclusão nas atividades regulares;
III – colaborar com professores regentes na adaptação de conteúdos e estratégias;
IV – oferecer suporte direto aos estudantes, sem substituir o professor regente;
V – registrar observações pedagógicas e comunicar à equipe multiprofissional.
Art. 15 A atuação do Professor Itinerante seguirá as normas deste Decreto, garantindo suporte pedagógico individualizado aos estudantes com dificuldades cognitivas.
Art. 16 O Professor Itinerante não substitui o AEE em SRM, sendo sua função ampliar a inclusão e participação dos estudantes.

CAPÍTULO VI – IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO
Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – implantar e manter as SRM e recursos necessários;
II – promover formação continuada para professores do AEE e Profissionais de Apoio Escolar;
III – estabelecer protocolos de avaliação, encaminhamento e monitoramento;
IV – produzir modelos e instrumentos para elaboração do PAEE;
V – garantir articulação intersetorial necessária ao atendimento.
Art. 18 É vedada a cobrança de qualquer valor às famílias pelos serviços decorrentes do AEE.
Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação federal e estadual pertinente.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:513DB181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2025

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal 026/2022 e Institui novas instruções a cerca da Avaliação Diagnóstica e Formativa de Acompanhamento dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Paraná.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste trabalha na perspectiva que compreende o homem como um sujeito histórico, cuja educação é mediada no interior da prática social, e ainda, na igualdade real entre os homens, possibilitada pelo acesso aos conhecimentos que devem estar disponíveis a todos:
- que os conteúdos escolares representam os conhecimentos produzidos pela humanidade ao longo de sua história, através das relações sociais;
- que estes conteúdos devem ser contextualizados, abrangendo todas as áreas do conhecimento humano e proporcionando ao estudante uma educação integral;
que os conteúdos são importantes para instrumentalizar ações de transformação, por meio dos quais os estudantes podem compreender a realidade social e, a partir dela, adotar uma atitude emancipadora;
que avaliar é o ato de investigar a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes e do ensino, com o intuito de se tomar uma decisão;
que a avaliação tem função diagnóstica, formativa e somativa;
que ao se avaliar o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, a partir da realidade observada por meio de diversos instrumentos, deve-se ressaltar os aspectos qualitativos de modo a preponderar sobre os elementos quantitativos.
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/ 96, especialmente em seus Artigos 12, 24 §5º, 31 e 38 § 1º e 2º e suas alterações;
CONSIDERANDO a portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do governo federal;
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 03/2018 – CEE/PR, que trata de normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná em Foco: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 06/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
CONSIDERANDO a Lei nº 13005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

Art. 1° Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste - Pr, estabelece os modelos de Avaliações Diagnósticas e Formativas a serem aplicadas com os estudantes do ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de ensino durante cada ano letivo, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos educandos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art. 2º Fica instituido a Avaliação Diagnóstica e Formativa de acompanhamento dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, que deverá ocorrer em dois momentos durante cada ano letivo, sendo:
I. 1ª Avaliação a ser realizada no ínicio do ano letivo e 2º Avaliação aplicada ao final do segundo semestre – Elaborada pela Secretaria Municipal de Educação ou por sistema de ensino adotado pelo departamento;
II. Avaliação Diagnóstica Municipal, disponibilizada por meio da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC. A etapa deverá ser aplicada seguindo um calendário único proposto pela assessoria da Secretaria . No Ensino Fundamental, a "Avaliação Diagnóstica" será pautada na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I: Língua Portuguesa e Matemática.
III. A Prova Paraná elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, por meio de três edições, abrangendo as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Matemática e Ciências da Natureza também será utilizada para o levantamento dos níveis de aprendizagem de cada educando e análise e intervenção de habilidades que apresentarem uma maior defasagem.

Parágrafo Primeiro: Para a Educação Infantil as avaliações serão realizadas pelos professores no final de cada trimestre, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências (o Eu, o Outro e o Nós / Corpo, Gestos e Movimentos / Traços, Sons, Cores e Formas / Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação / Espaço, Tempo, Quantidades / Relações e Transformações) saberes e conhecimentos pautados na BNCC, por meio de relatórios individualizados de cada educando e registradas no Livro de Registro de Classes Online Municipal (RCOM).
Parágrafo Segundo: As avaliações descritas nos incisos 1º e 2º serão organizadas em datas a serem estabelecidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O processo avaliativo envolverá a seguinte dimensão:
§ 1º - com avaliações realizadas nos diversos eixos de ensino e componentes curriculares durante o ano letivo, para aferir a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes, a fim de identificar seus progressos e as dificuldades que necessitam ser sanadas, fornecendo informações individualizadas que auxiliarão os educadores no direcionamento das suas ações pedagógicas, no sentido de desenvolver um trabalho diferenciado para cada estudante, devendo no primeiro caso, respeitar os teores desta resolução e de norma específica.
Parágrafo Único - As avaliações a que se refere ao inciso 1º se dará com os seguintes propósitos:
Diagnóstico: para identificar e avaliar o momento de desenvolvimento e aprendizagem em que cada estudante se encontra, com o intuito de planejar reorganizar ações;
Formativo: para levantar informações sobre a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem de cada estudante e planejar ações, a fim de auxiliá-lo na superação de dificuldades;
Somativa: Para identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes, propondo ações para intervenções pedagógicas.

Art. 4º Em todo início de ano letivo deve ser realizada pelos docentes e gestores das escolas municipais análise dos resultados das avaliações realizadas por seus estudantes ao final do ano anterior, além da aplicação de instrumentos avaliativos para se identificar os conteúdos apropriados e as defasagens de cada estudante.
Parágrafo Único - Considerando o mapeamento de aprendizagem dos estudantes descritos no caput deste artigo, a equipe escolar deve elaborar Planos de Trabalho Docente com metas de aprendizagem e ações necessárias para superar as defasagens de seus estudantes.

Art. 5º Definir, como objeto de avaliação, todos os eixos de ensino e componentes curriculares adotados pela Secretaria Municipal de Educação, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens de Adultos.

Art. 6º A Avaliação na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste tem como finalidades:
Aferir a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes na Educação Infantil nos diferentes eixos de ensino e componentes curriculares no Ensino Fundamental, de modo a fornecer às Unidades Escolares informações que subsidiem:
a articulação dos resultados da avaliação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná em Foco, o planejamento escolar, a formação dos educadores e o estabelecimento de metas para o Projeto Político Pedagógico;
o monitoramento do desenvolvimento das turmas, dos estudantes individualmente e a configuração da qualidade do ensino oferecido;
a tomada de decisão a partir dos dados evidenciados sobre o processo de ensino e de aprendizagem no que se refere à complementação de ações que visem à superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes que obtiveram baixo desempenho, bem como àqueles que apresentaram desenvolvimento e aprendizagem satisfatórios e plenos.
Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisão quanto à Política Educacional do Município, envolvendo:
a reorientação da ação pedagógica, de modo a aprimorá-la;
a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Faz-se necessário utilizar instrumentos diversificados e que atendam às especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes nos diferentes eixos de ensino e componentes curriculares.
Parágrafo Único: Configuram-se instrumentos avaliativos: roteiros de observação, atividades escritas, orais, físicas e artísticas, prova objetiva e dissertativa, entre outros.

Art. 8º De posse dos dados obtidos por meio dos diferentes instrumentos de avaliação aplicados, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir parecer quanto à qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes por instituição de Ensino nos diversos eixos de ensino e componentes curriculares avaliados, considerando seu estágio de desenvolvimento e tendo como padrão os conteúdos indicados na BNCC e Referencial Curricular do Paraná em Foco, desenvolvidos no período avaliado.

Art. 9º - Caberá à equipe escolar elaborar um plano de ação com intervenções para os estudantes, devidamente registrado em ata própria, nas situações de defasagem de aprendizagem.

Art. 10 – Caberá a equipe escolar acompanhar e preencher as Fichas Individuais de Alunos, a saber:
I – Acompanhamento individual sobre o aprendizado;
II – Ficha de acompanhamento de crianças em situações de vulnerabilidade social;
III – Ficha de acompanhamento socioemocional e afetivo.
Parágrafo único: As fichas descritas neste artigo deverão ser preenchidas trimestralmente e caberá aos pedagogos e professores realizar os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários para suprir as especificidades de cada aluno.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e orientar as Unidades Escolares, no que se refere a Avaliação Diagnóstica e Formativa dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, contida nesta resolução, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional.

Art. 12 Esta Resolução vigorará, a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 04 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:50993935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 - RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para realização de processos de Recomposição de Aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, especialmente no que se refere ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;
Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, assegurando às crianças e adolescentes o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

Considerando o Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, dispondo sobre ações de recomposição e recuperação pós-pandemia;
Resolve expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito das unidades escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, o Programa Municipal de Recomposição e Reforço da Aprendizagem, destinado a organizar, orientar e sistematizar ações pedagógicas voltadas à recuperação, consolidação e avanço das aprendizagens essenciais dos estudantes do 1º ao 5º ano.
§ 1º O Programa visa assegurar o direito à aprendizagem efetiva, por meio de processos sistemáticos de reorganização, replanejamento e acompanhamento contínuo do ensino, de modo a superar lacunas identificadas e garantir a progressão escolar adequada.
§ 2º Entende-se por Recomposição e Reforço da Aprendizagem o conjunto de ações pedagógicas desenvolvidas no período regular (paralela) e em contraturno, podendo integrar atividades da Jornada Ampliada, quando ofertada pela unidade escolar, desde que alinhadas ao diagnóstico pedagógico.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Recomposição e Reforço da Aprendizagem:
I – promover a superação das lacunas de aprendizagem identificadas nos estudantes do 1º ao 5º ano;
II – garantir a consolidação das habilidades essenciais previstas na BNCC, com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática;
III – assegurar equidade no percurso escolar, reduzindo desigualdades de aprendizagem;
IV – organizar intervenções pedagógicas sistemáticas, planejadas e monitoradas;
V – promover o acompanhamento contínuo do processo de ensino e aprendizagem, em articulação com professores e equipe pedagógica;
VI – favorecer o avanço progressivo dos estudantes dentro de sua etapa de escolarização, garantindo a fluidez curricular.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO
Art. 3º As ações de Recomposição e Reforço da Aprendizagem destinam-se aos estudantes que apresentarem dificuldades na consolidação das habilidades essenciais previstas para sua etapa de escolarização, identificadas por meio de avaliações institucionais e acompanhamento pedagógico.
§ 1º A identificação dos estudantes ocorrerá mediante análise integrada de evidências pedagógicas, considerando:
I – resultados de avaliações diagnósticas iniciais aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo o professor realizar mapeamentos complementares;
II – avaliações externas municipais, estaduais e/ou nacionais;
III – registros de acompanhamento contínuo do professor regente;
IV – avaliações processuais e formativas conduzidas pela equipe pedagógica;
V – pareceres, relatórios e orientações emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.
§ 2º A inclusão do estudante deverá ser formalizada pela equipe pedagógica, mediante registro dos critérios adotados, metas estabelecidas e formas de acompanhamento, para fins de transparência e prestação de contas.
Art. 4º São critérios de permanência:
I – participação nas atividades propostas;
II – evolução parcial ou contínua nas habilidades trabalhadas nas ações de recomposição;
III – manutenção da necessidade de apoio pedagógico complementar.
Art. 5º São critérios de desligamento:
I – alcance das metas definidas no planejamento pedagógico da recomposição;
II – consolidação das habilidades essenciais avaliadas pela equipe pedagógica;
III – recomendação técnica da unidade escolar e validação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DA AÇÃO EDUCATIVA EM PERÍODO REGULAR (PARALELA)
Art. 6º A ação educativa denominada Recomposição e Reforço de Aprendizagem Paralela terá início com a aplicação de avaliação diagnóstica inicial pela Secretaria Municipal de Educação, podendo o professor aplicar instrumentos complementares de mapeamento.
§ 1º A avaliação diagnóstica constitui instrumento para identificar fragilidades, potencialidades e habilidades não consolidadas.
§ 2º Os resultados deverão ser registrados pelo professor, constituindo subsídios para replanejamento pedagógico, adequações metodológicas e monitoramento contínuo.
§ 3º Com base nos resultados, o professor definirá conteúdos e habilidades prioritárias, articulando intervenções específicas com a equipe pedagógica e registrando-as no planejamento semanal.
Art. 7º Os estudantes identificados serão atendidos durante o período regular, prioritariamente pelo professor regente, mediante atividades pedagógicas direcionadas à recomposição das aprendizagens essenciais.
§ 1º É responsabilidade de todos os professores regentes assegurar a recomposição contínua, utilizando recursos pedagógicos diversificados, incluindo:
I – materiais didáticos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – materiais de apoio da editora Moderna;
III – materiais de apoio do Programa Educa Juntos;
IV – demais recursos pedagógicos pertinentes.
Parágrafo único. As ações poderão ocorrer também em espaços pedagógicos organizados pela escola e conduzidos por outros profissionais do quadro, conforme cronograma definido pela equipe pedagógica.

CAPÍTULO V – DA AÇÃO EDUCATIVA EM CONTRATURNO
Art. 8º A Recomposição e Reforço da Aprendizagem em Contraturno consiste em atendimento pedagógico complementar, ofertado em período diverso daquele em que o estudante está matriculado, visando superar dificuldades relacionadas às habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, podendo abranger outros componentes curriculares quando indicado pelo diagnóstico.
Art. 9º O encaminhamento para o contraturno será realizado mediante diagnóstico consistente do professor regente, validado pela equipe pedagógica e comunicado à família ou responsável.
Art. 10. O atendimento será ofertado em sala específica, com agrupamentos definidos pelo professor do contraturno, de acordo com as dificuldades apresentadas pelos estudantes.
Art. 11. O trabalho pedagógico deverá ser planejado intencionalmente, considerando as especificidades dos estudantes e o componente curricular em que apresentam dificuldades.
§ 1º O professor responsável deverá organizar registros pedagógicos individualizados dos estudantes atendidos.
§ 2º Os registros deverão contemplar:
I – habilidades e competências a serem desenvolvidas;
II – estratégias metodológicas específicas, distintas das utilizadas no período regular;
III – registros de evolução;
IV – metas e indicadores mensuráveis;
V – materiais didáticos e recursos pedagógicos utilizados (Moderna, Educa Juntos e demais materiais).

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO
Art. 12. A avaliação no Programa Municipal de Recomposição e Reforço da Aprendizagem ocorrerá de forma contínua, processual e formativa, considerando o desempenho do estudante nas atividades propostas.
Art. 13. A avaliação compreenderá:
I – avaliação diagnóstica inicial;
II – avaliações processuais ao longo do atendimento;
III – registros contínuos de frequência e participação;
IV – reavaliações periódicas definidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
V – avaliação final, destinada a verificar se o estudante atingiu as metas estabelecidas no processo de recomposição.
Art. 14. As unidades escolares deverão manter registro documental das ações desenvolvidas, garantindo rastreabilidade, controle,

monitoramento e adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII – DA JORNADA AMPLIADA
Art. 15. Nos estabelecimentos que ofertam Jornada Ampliada, as ações de Recomposição e Reforço da Aprendizagem poderão ser integradas às oficinas e atividades pedagógicas ampliadas, desde que:
I – mantenham alinhamento com o diagnóstico pedagógico do estudante;
II – observem os objetivos e princípios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
III – sejam conduzidas por profissionais habilitados e designados pela unidade escolar.
§ 1º As atividades da Jornada Ampliada têm caráter complementar e não substituem o atendimento pedagógico em contraturno, quando este for necessário para suprir lacunas específicas.
§ 2º A escola deverá manter registro das ações realizadas na Jornada Ampliada para fins de monitoramento e posterior prestação de contas aos órgãos de controle.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar assessoramento técnico às unidades escolares, elaborar orientações complementares e realizar o acompanhamento geral do Programa.
Art. 17. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2025.

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:03E07E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025 - PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Dispõe sobre os procedimentos de identificação e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE– PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
- Considerando o disposto na **Emenda Constitucional nº 59/2009**, que torna obrigatória a matrícula de crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade na educação básica;
- Considerando a **Lei nº 12.796/2013**, que altera a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), ampliando a obrigatoriedade da matrícula para a etapa da **Educação Infantil**, a partir dos 4 anos;
- Considerando o **Parecer Normativo nº 02/2018** do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que estabelece como **data de corte o dia 31 de março** para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Considerando a necessidade de **garantir o pleno direito à educação** às crianças residentes neste Município, especialmente aquelas em idade de ingresso na pré-escola;
- Considerando o dever constitucional e legal do poder público em **identificar, matricular e assegurar vaga** a todas as crianças em idade escolar obrigatória;
- Considerando a Instrução Normativa 001/2025 - EDUCAÇÃO que estabelece critérios para matrícula e atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santa Maria do Oeste, com vistas a organizar e assegurar o acesso de crianças à Educação Infantil, considerando faixa etária, disponibilidade de vagas e situações de prioridade, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – Objeto:
Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para identificação, busca ativa, matrícula e acompanhamento de crianças com idade a partir de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano letivo, na Educação Infantil – etapa Pré-Escola, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste – PR.

Art. 2º – Abrangência:
As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as instituições mantidas pela Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEI), aos Departamentos Municipais parceiros (Saúde, Assistência Social), ao Conselho Tutelar e a demais órgãos que atuam na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º – Identificação e Busca Ativa:
§1º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os Departamentos de Saúde, Assistência Social e demais órgãos públicos, realizará anualmente, entre os meses de outubro e novembro, ações de identificação das crianças em idade obrigatória não matriculadas em instituição educacional.
§2º A busca ativa será realizada por meio de:
– levantamento de crianças residentes no município a partir de dados do Cadastro Único, do Sistema de Saúde e de registros civis;
– parcerias com agentes comunitários de saúde, unidades do CRAS e equipes escolares, para localização e encaminhamento das crianças;
– campanhas públicas de sensibilização, utilizando rádio local, redes sociais, escolas e unidades de saúde, reforçando a obrigatoriedade da matrícula a partir dos 4 anos.

Art. 4º – Efetivação da Matrícula:
§1º A matrícula será efetivada nas unidades escolares conforme zoneamento, residência da família, disponibilidade de vagas e apresentação da documentação exigida.
§2º São documentos obrigatórios para a matrícula:
– certidão de nascimento da criança;
– comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
– documento de identidade do responsável legal;
– carteira de vacinação atualizada;
– número do NIS (quando houver);
– demais documentos previstos em norma interna da rede municipal de ensino.
§3º Sempre que possível, as instituições deverão priorizar o atendimento na unidade escolar mais próxima da residência da criança.

Art. 5º – Responsabilidades:
– **Da Secretaria Municipal de Educação**
coordenar o processo de identificação e matrícula;
gerenciar os dados coletados e garantir a oferta de vagas;
articular ações integradas com demais departamentos municipais e órgãos de proteção.
– Das Instituições de Ensino:
receber, orientar e efetivar a matrícula das crianças;
comunicar a Secretaria Municipal de Educação casos de matrículas pendentes ou recusas por parte dos responsáveis.
– Dos Órgãos Parceiros:
apoiar as ações de busca ativa e fornecer dados relevantes;
colaborar na articulação com SME para garantir atendimento e efetivação de direitos.
– Dos Responsáveis Legais:
realizar a matrícula no prazo definido;
apresentar a documentação exigida;
assegurar a frequência e a participação da criança no processo educativo.

Art. 6º – Medidas em Caso de Omissão na Matrícula:
O não cumprimento da matrícula por parte dos responsáveis, após notificação, será comunicado ao Conselho Tutelar e a Rede Proteção, conforme dispõe o art. 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para as providências legais cabíveis.

Art. 7º – Disposições Finais:
– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
– Revogam-se as disposições em contrário.
– Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com consulta à Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2025.

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C439AD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2025 - PROGRAMA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, E INFREQUÊNCIA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Súmula: Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, e Infrequência Escolar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de orientar e estabelecer procedimentos para as Instituições de Ensino a serem realizados para os casos de alunos infrequentes; **Considerando** a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; **Considerando** necessidade da participação ativa na Rede de Proteção à criança e ao adolescente do município, que pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de vários órgãos e instituições da área social e pública para prevenir e intervir, diante das várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se incluem o abandono escolar;
Considerando o dever de garantir a matrícula e a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
Considerando a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
Considerando a necessidade de orientar as Instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos deste processo na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPITULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Instituições de Ensino da Rede Municipal para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos alunos matriculados em toda Rede Municipal de Ensino.
– Para a Educação Infantil (na etapa de creche – CMEI), idade não obrigatória, de 0 aos 03 (três) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade da garantia de continuidade de acesso à vaga.
– Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, idade obrigatória, o trabalho de Busca Ativa Escolar tem a finalidade combater situações de infrequência injustificada e abandono escolar.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
- Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às Instituições de Ensino da Rede Municipal;
- Acompanhamento da frequência dos alunos por meio das informações obtidas no Livro de Registro de Classe Online – LRCOM;
- Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 03 (três) dias consecutivos e/ou 07 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
- Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às Instituições de Ensino da Rede Municipal.

CAPITULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos alunos de suas Instituições de Ensino.

Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos alunos às aulas no Livro de Registro de Classe Online – LRCOM.

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 03 (três) dias consecutivos e/ou 07 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a Equipe Gestora da Instituição de Ensino, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do aluno deverá justificá-la perante registro em ata na Instituição de Ensino, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do aluno.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados aos casos de Infrequência:
Realizar contato com a família do aluno por ligação telefônica em horário comercial;
Ligação telefônica, fora do horário comercial;
Contato via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
Entrega da convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo aluno;
Realização de visita domiciliar que será organizada pelo Diretor da instituição de ensino, determinando os responsáveis pela execução desta ação.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião na Instituição de Ensino, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe a Equipe Gestora da Instituição de Ensino:
Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
Traçar estratégias, no âmbito de atuação da Equipe Gestora e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a Instituição de Ensino deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar via Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP.

CAPÍTULO III
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 10º Deverá a Secretaria Municipal de Educação, avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e dados levantados junto ao Setor de Vacinas na Secretaria de Saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (04 anos);
§ 2º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de contato telefônico, via aplicativo de mensagem ou de visitas domiciliares;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 As Instituições de Ensino deverão arquivar na pasta individual do aluno o original dos formulários e documentos, bem como, todos os demais registros comprobatórios das medidas tomadas, para resguardo de suas ações.

Art.12 As Equipes Gestoras e Docentes não devem se omitir à defesa do direito à Educação das crianças e de alunos matriculados nas Instituição de Ensino da Rede Municipal, conforme dispõe o inciso I do art. 208 e 216 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art.13 A Instituição de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação deverão acompanhar continuamente as situações de infrequência escolar, o retorno dos alunos, buscando garantir o pleno direito à Educação e o sucesso acadêmico.

Art. 14. Casos omissos, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação superior vigente.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2025.

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:854A1B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2025

SÚMULA: Designar Servidora Efetiva para atuar como responsável pela Ouvidoria Municipal da Saúde, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º Designar Servidora **ROSICLEIA CRISTINA PERON**, portadora do CPF nº 871.***.***-04, para atuar como responsável pela Ouvidoria Municipal da Saúde, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:87CC72F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2025

Súmula: Dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste-PR e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santa Maria do Oeste no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e organizar as ações de assessoramento pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, orientação e avaliação das práticas pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando à melhoria da qualidade educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a **Equipe de Assessoramento Pedagógico**, responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Compete à **Equipe de Assessoramento Pedagógico**:
I – Planejar, em conjunto com a equipe gestora da Secretaria, as políticas e diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
II – Acompanhar e assessorar o processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas;
III – Orientar a implementação dos currículos e referenciais pedagógicos adotados pelo Município, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
IV – Promover ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;
V – Acompanhar os indicadores de desempenho escolar, analisando resultados de avaliações internas e externas, e propor intervenções pedagógicas;
VI – Prestar suporte técnico-pedagógico às equipes gestoras das unidades escolares, incentivando práticas inovadoras e inclusivas;
VII – Apoiar o desenvolvimento de projetos e programas educacionais no âmbito municipal, estadual e federal;
VIII – Colaborar na elaboração de materiais pedagógicos, orientações curriculares e instrumentos avaliativos;
IX – Participar do planejamento e execução das atividades do calendário escolar e dos eventos pedagógicos do município;
X – Realizar visitas técnicas e pedagógicas às escolas, registrando relatórios de acompanhamento;
XI – Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática, do ensino inclusivo e da melhoria contínua da aprendizagem.
Art. 3º A Equipe de Assessoramento Pedagógico será composta por profissionais da educação designados por ato do Secretário Municipal de Educação, observados os critérios de formação e experiência docente e/ou de gestão pedagógica.
Art. 4º As áreas de assessoramento pedagógico e seus respectivos responsáveis constarão do **Anexo I** desta Portaria.
§1º As designações poderão ser alteradas mediante ato do Secretário Municipal de Educação, sempre que houver necessidade administrativa ou pedagógica.
§2º Cada assessor pedagógico é responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução das ações de sua respectiva área, devendo manter articulação constante com as demais áreas da equipe.
Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Educação:
I – coordenar e supervisionar as atividades da Equipe de Assessoramento Pedagógico;
II – definir prioridades e metas anuais de acompanhamento pedagógico;

III – garantir os meios necessários ao bom desempenho das atribuições da equipe.
Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – ÁREAS DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E RESPONSÁVEIS

Responsável designado	Áreas de Assessoramento Pedagógico
Albani Dudek	Transporte Escolar
Bárbara Barankevicz	Atendimento e acompanhamento psicológico
Gisleine Aparecida Stimer da Silva	Coordenação Pedagógica Educação Especial
Julhyene Stoski	Atendimento e acompanhamento nutricional Merenda escolar
Lucimar Alcará Salvalaio	Coordenação Pedagógica Educação Infantil Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB, CTE, CME) Plano Municipal de Educação
Maria Ivone Lubacheski Machado	Documentação Escolar Censo Escolar Histórico Antigo
Nerli de Fátima Vieira	Coordenador Pedagógico Alfabetização – 1° e 2° anos SIGET Articuladora (Renalfa), parte do programa do Ministério da Educação (MEC) chamadoCompromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)
Odila de Oliveira	Distribuição de materiais didáticos Coordenação Pedagógica Educação Infantil
Rosilda Martins Aurélio	Coordenação Pedagógica 3°, 4° e 5° anos Coordenação Pedagógica Educação Integral Programas e projetos externos
Taís da Silva da Luz	Coordenação pedagógica junto ao NRE Programa ITAIPU – Aprova Brasil e Território da Leitura Processos de Licitação
Zenilda da Aparecida Monteiro Tomen	Coordenação Pedagógica 3°, 4° e 5° anos Coordenação Pedagógica Educação Integral Compras e entregas de materiais de limpeza e expediente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A9917E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 02/2025

CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.927.582/0001-55, com sede à Rua Av. Brasil, nº 1481, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortiña, portador da cédula de identidade/RG nº 6.263.201-1 PR e do CPF nº 020.697.089-77, residente e domiciliado em Rua Percy Schreiner, nº 158, centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 620.000,00 em quatro parcelas de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 08- Secretaria de Saúde - 08001- Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1001.2039- Manutenção de Convênios e Consórcio de Saúde - 33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público - Fonte: 303 Receitas Vinculadas 15%.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 10 de Novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Camila Regina Rodrigues
Cargo: Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
CPF: 052.113.579-65

.....

2 – Nome: Dariéli Brembatti
Cargo: Diretora do Dpto de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
CPF: 010.463.879-60

.....

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B53B6768

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2024
Processo inexigibilidade Nº 064/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 57.695.945 JONATHAN FRIZON - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JONATHAN FRIZON - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3EF6FC5A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2024 PREGÃO Nº 081/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2024
Pregão Nº 081/2024

OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JESSICA MARTINS DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4DD7A4F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0505/2024 PREGÃO Nº 081/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0505/2024
Pregão Nº 081/2024

OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6481FD17

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0509/2023 PREGÃO Nº 064/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0509/2023
Pregão Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:268E99ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0510/2023 PREGÃO Nº 064/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0510/2023
Pregão Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DIAS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96BFE708

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO RETIFICADO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO RETIFICADO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA ME.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
ONDE SE LÊ:
VALOR RENOVADO: R$ 2.899,60 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
LEIA-SE
VALOR RENOVADO: R$ 5.067,10 (Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)
VALOR REAJUSTADO: R$ 770,73 (Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBSON PATRIK SOARES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7DB116AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 236,00 (Duzentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CEZAR FERREIRA DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ED5B9C9B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 484/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 484/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 26.348.306/0001-27
TIAGO RODRIGUES PEREIRA
CPF Nº 423.086.528-70

FUNDAMENTO - Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, Pregão Nº 62/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B9D75CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025
Processo inexigibilidade nº 152/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BALSANELLO TINTAS LTDA
CNPJ Nº 49.700.325/0002-57
Representante: MARLON DOUGLAS BALSANELLO
CPF nº 097.590.719-08
OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 23/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7F5D8AD5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2025
Processo inexigibilidade nº 153/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 62.843.889 DANIEL EZEQUIAS SOARES VIEIRA
CNPJ Nº 62.843.889/0001-26
Representante: DANIEL EZEQUIAS SOARES VIEIRA
CPF nº 115.938.789-31
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 23/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17D46FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 103/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 103/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **28/11/2025 às 08:30**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 28.061,00 (vinte e oito mil e sessenta e um reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 24 de novembro de 2025 as 08:00 hrs até 28 de novembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DA7AB2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 104/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 104/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **28/11/2025 às 08:30**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 11.899,98 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 24 de novembro de 2025 as 08:00 hrs até 28 de novembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:84CB76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 105/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 105/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **28/11/2025 às 08:30**, no portal de

COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANT0, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 38.696,66 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 24 de novembro de 2025 as 08:00 hrs até 28 de novembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E5DC7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 6ª PRORROGAÇÃO

Gestão 2025/2028
AVISO DE LICITAÇÃO
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 6ª PRORROGAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – PR, neste ato por seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 297/2024 de 03 de maio de 2024. FAZ **SABER**, e torna público a todos quantos o presente Edital virem ou dele ter conhecimento, **A RESPEITO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para apresentação de propostas e interesse **NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALA) RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, sob regime de contratação do tipo maior preço, por lote.**
LOTES DISPONÍVEIS.

IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL	VALOR INICIAL	DESTINAÇÃO
Lote 2: **SALA 02**	7,60 m² de área	R$ 250,00	Bazares de miudezas e presentes, lojas de artesanato, salões de beleza, lojas de revistas, jornais e afins, barbearias, relojoarias, equipamentos eletrônicos, roupas e tecidos, entre outros aprovados previamente pela Administração Municipal, exceto Bar/Lanchonete, Farmácia e afins

Data: recebimento de Envelopes de 25 de novembro de 2025 até 09 de dezembro de 2025, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.
Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 10 de dezembro de 2025 às 09:30horas.
Local: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo, s/n, setor de Licitações, na cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente De Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C3CDF0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	24/11/2025 a 26/11/2025
Quantidade	3 de R$ 400,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – Pr
Motivação	V Congresso Estadual de Educação - CIEDEPAR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	24/11/2025 a 26/11/2025
Quantidade	3 de R$ 400,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	V Congresso Estadual de Educação - CIEDEPAR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinícius Quevedo Navarro
Cargo/Função	Diretor de Logística do Transporte Escolar
Data	24/11/2025 a 26/11/2025
Quantidade	3 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	V Congresso Estadual de Educação - CIEDEPAR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Corrêa
Cargo/Função	Secretária
Data	24/11/2025 a 26/11/2025
Quantidade	3 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	V Congresso Estadual de Educação - CIEDEPAR

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7774AB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	24/11/2025 a 25/11/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado, além do recebimento de um veículo novo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito
Data	24/11/2025 a 25/11/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado, além do recebimento de um veículo novo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
	24/11/2025 a 25/11/2025

Data	
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado, além do recebimento de um veículo novo.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D59C539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra /PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra /PR (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de São Jerônimo da Serra /PR.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra /PR.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário (a) Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
IV – Representante Técnico da Vigilância em Saúde;
V - Representante das equipes de Atenção Primária à Saúde;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra /PR, 19 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A068D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2025 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DISCIPLINA O FLUXO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, conforme previsão na Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. O Fluxo de atendimento tramitará através do procedimento adotado e instruído no Anexo I.

Art. 3º. Fica atribuída a Unidade Responsável a Secretaria Municipal de Administração através de seu servidor designado por Portaria, a responsabilidade pelo atendimento presencial e acompanhamento do canal eletrônico de comunicação.

Art. 4º. Os canais de atendimento serão aqueles estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022, sendo o presencial e o eletrônico disponível no www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

Art. 5º. O Fluxo seguirá as seguintes etapas:

I – Recepção dos Pedidos de Informações;
Responsável: Leonardo Felipe Marestoni Fai
Canais: Sic – Físico / e-SIC - Eletrônico
Prazo: Imediato

II – Registro Forma de Pedidos;
Responsável: Leonardo Felipe Marestoni Fai
Atribuição: Registro mediante número de protocolo e confirmação solicitante, exceto quando anônimo;
Prazo: 3 (três) dias úteis;

III – Análise e Classificação da Demanda;
Responsável: Leonardo Felipe Marestoni Fai
Atribuição: Verificação da Clareza, abrangência e classificação do pedido;
Prazo: 2 (dois) dias úteis;

IV – Encaminhamento da Unidade Responsável pela Resposta;
Responsável: Leonardo Felipe Marestoni Fai
Atribuição: Direcionamento para setor/secretaria/responsável pela resposta a fornecimento de informações;
Prazo: até 2 (dois) dias úteis;

V – Preparação e Validação da Resposta;
Responsável: Unidade Gestora
Atribuição: Análise da resposta para atendimento da solicitação;
Prazo: Até 10 (dez) dias úteis;

VI – Envio da Resposta ao Solicitante;
Responsável: Leonardo Felipe Marestoni Fai
Atribuição: Envio por meio do mesmo canal de entrada;
Prazo: Até 5 (cinco) dias uteis da validação da resposta;

VII – Previsão de Recurso
Responsável: Leonardo Felipe Marestoni Fai
Atribuição: Recebimento e Julgamento de eventual recurso;
Prazos: até 10 dias corridos da resposta;
Julgamento em até 5 (cinco) dias úteis;

Art. 6º. Responsabilidades por Etapas e Prazos:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZOS
RECEPÇÃO DE PEDIDO	Leonardo Felipe Marestoni Fai	IMEDIATO
REGISTRO E PROTOCOLO	Leonardo Felipe Marestoni Fai	3 DIAS ÚTEIS
ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO	Leonardo Felipe Marestoni Fai	2 DIAS ÚTEIS
ENCAMINHAMENTO	Leonardo Felipe Marestoni Fai	2 DIAS ÚTEIS
RESPOSTA TÉCNICA	Leonardo Felipe Marestoni Fai	ATÉ 10 DIAS UTEIS
VALIDAÇÃO FINAL	UNIDADE GESTORA	ATÉ 10 DIAS UTEIS
ENVIO AO SOLICITANTE	Leonardo Felipe Marestoni Fai	5 DIAS ÚTEIS
RECURSOS E ATENDIMENTO	Leonardo Felipe Marestoni Fai	10 DIAS PARA RECURSO 5 DIAS ÚTEIS PARA RESPOSTA

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1ª - RECEPÇÃO DO PEDIDO: Nesta etapa, os pedidos de informações são recepcionados pelos seguintes canais de atendimento:
Link: https://saojeronimodaserra.pr.gov.br/esic
E-mail: esic@saojeronimodaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3772-2762
Presencial: Praça Coronel Deolindo S/N, Centro.
Das 08h:00min às 11h30min, e das 13h às 17h.

Responsável pelo setor: Leonardo Felipe Marestoni Fai – Portaria nº 291/2025

2ª - REGISTRO FORMAL DO PEDIDO: Qualquer pessoa, natural ou jurídica, com ou sem identificação, poderá solicitar acesso à informação. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico, por meio do link https://saojeronimodaserra.pr.gov.br/esic ou físico, no endereço de atendimento.

O pedido de acesso à informação deverá conter: Nome do requerente; Número de documento de identificação válido; Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e Endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Tanto o registro online, como o presencial, gerará um número de protocolo, no qual, permitirá que o cidadão acompanhe o andamento do seu requerimento. Contudo, caso as informações já estejam disponíveis, a resposta será imediata.

3ª - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: Essa é uma etapa essencial para garantir tratamento adequado, rastreabilidade e resposta qualificada. Essa fase organiza o fluxo, evita encaminhamentos equivocados e assegura que o cidadão receba a informação de forma tempestiva e completa. Assim, será analisado para qual órgão a demanda deve ser encaminhada, a clareza do pedido, a existência de risco de indeferimento, os sigilos previstos em lei, bem como a classificação do pedido: setor responsável, prazo, urgência.

4ª - DIRECIONAMENTO DA UNIDADE COMPETENTE: Nesta etapa, o pedido é encaminhado ao setor responsável, com pedido de informações e definição pelos responsáveis a responder a demanda.

5ª - PREPARAÇÃO E VALIDAÇÃO DA RESPOSTA: Essa etapa busca garantir a qualidade, precisão, legalidade e clareza no atendimento ao cidadão. Deste modo, o setor responsável verifica o que deve ser respondido, se a informação existe, está acessível ou precisa ser consolidada, busca documentos necessários, realiza consultas, verifica se a informação é pública, parcialmente sigilosa ou protegida por sigilo. Após isso, a unidade responsável prepara a resposta, de modo a organizar os dados de forma clara e objetiva, padronizando a linguagem de maneira respeitosa e de fácil compreensão. Assim, ao retornar a resposta para o SIC, é feita uma validação do controle de qualidade, com o objetivo de assegurar uma resposta correta ao cidadão.

6ª - ENVIO DA RESPOSTA AO SOLICITANTE: Após aprovação, o Sistema de Informação ao Cidadão encaminha a resposta fundamentada ao requerente, no canal de atendimento onde foi solicitado, além de informar sobre os prazos de recursos.

7ª - ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO: Caso o requerente tenha negativa quanto ao acesso de informações solicitadas, o mesmo terá um prazo de 10 dias, após ciência da decisão do pedido de informações, para solicitar recurso.

8ª DIRECIONAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE: Ao receber o recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC deverá apreciá-lo. Caso haja procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento à demanda.

9ª FINALIZAÇÃO DA DEMANDA: Por fim, ocorre o encerramento administrativo, com a confirmação de resposta do envio e arquivamento da manifestação, de modo a alimentar os relatórios de transparência e garantir este ciclo transparente aos cidadãos.

FLUXOGRAMA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B0D8C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI , PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem

Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 5.547,30 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/11/2025 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0993023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025 CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025
CONTRATO Nº 211/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **RIBEIRO VEICULOS S/A** com sede na **AVENIDA COLOMBO, 199 - ZONA 18**, na cidade de Maringá no estado Paraná, Telefone (44) 3261-6400 / (44) 3261-6401/ (44) 3261-6428 e-mail: verillo@rivesa.com.br C.N.P.J. nº **75.642.256/0001-00**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO ROBERTO VERILLO**, portador da Carteira de Identidade n° 3.080.658-1 e do CPF n° 558.928.849-53**. Com o valor de R$ 1.298.000,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil e reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de novembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RIBEIRO VEICULOS S/A

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:38D112E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 172/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme:
artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
artigos 52 ao 61 da Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2°. Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, para construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite do Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido para a zona de uso e ocupação do solo onde se situa o lote, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, configurando o Potencial Construtivo Adicional à edificação.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, serão utilizadas as seguintes definições:
BENEFICIÁRIO: empreendedor interessado em adquirir Potencial Construtivo Adicional por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: valor em moeda corrente nacional pago pelo beneficiário para aquisição do Potencial Construtivo Adicional;
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: índice que, multiplicado pela área do lote, define o direito de construir do proprietário, considerando o estabelecido no artigo 13 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para as áreas não computáveis;
LOTE: parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal;
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR: concessão, pelo Poder Executivo Municipal, de Potencial Construtivo Adicional, acima do resultante da aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por meio de contrapartida do beneficiário;
POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL: acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo para a zona de uso e ocupação do solo onde se situa o lote, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 4º.O interessado em obter potencial construtivo adicional, mediante Outorga Onerosa, deverá manifestar tal intenção em requerimento, discriminando:
informações básicas sobre o empreendimento;
cálculo do potencial construtivo a ser adquirido, em m² (metros quadrados);
cópia atualizada da matrícula do imóvel no Cartório Registro de Imóveis competente;
certidões negativas de débitos tributários do imóvel.

§ 1º.A área de construção adicional a ser requerida pelo interessado não deve ser superior ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural para a zona de uso e ocupação onde se insere o imóvel.

§ 2º. Deverá ser efetuado pagamento da contrapartida, nos termos desta Lei, cujo valor do m² (metro quadrado) será informado pela Prefeitura Municipal através de emissão de guia.

§ 3º.A validade da guia referida no §2º deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 5º.A Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser requerida ao órgão competente do Município simultaneamente com a solicitação da Análise do Anteprojeto, conforme exigências estabelecidas no Código de Edificações e Obras.

§ 1º.Não se aplica à solicitação de Potencial Construtivo Adicional mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir a possibilidade de

início de execução de obra ou edificação antes da aprovação do Projeto Definitivo e respectivo Alvará de Construção.

§ 2º. Estando o projeto da edificação em condições de aprovação, o órgão competente do Município notificará o interessado a efetuar o pagamento da contrapartida financeira, sendo que a aprovação do Projeto Definitivo deverá observar os seguintes procedimentos:
a aprovação do Projeto Definitivo ficará condicionada ao pagamento da contrapartida financeira;
o pedido de aprovação do Projeto Definitivo com solicitação de Outorga Onerosa do Direito de Construir será imediatamente indeferido em caso de não pagamento da contrapartida financeira.

§ 3º. Após a aprovação do Projeto Definitivo, o proprietário só poderá dar início à obra se obtiver o Alvará de Construção, conforme exigências estabelecidas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e apresentar comprovante do pagamento integral da contrapartida financeira.

§ 4º. No caso de início das obras antes do pagamento da contrapartida financeira, o Alvará de Construção será cassado, com base nas disposições do Código de Obras e nas providências relativas ao pedido do respectivo Alvará de Construção.

Art. 6°. Acontrapartida financeira será calculada pela seguinte fórmula:

CF = AE x VT x 0,12

§1º. Considera-se por:
CF, sendo o valor da contrapartida financeira em R$ (reais);
AE, considerando a área excedente a ser utilizada em m² (metros quadrados);
VT, sendo o valor do metro quadrado do lote conforme o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) em R$ (reais).

§2º. Para fins de aplicação da fórmula acima, será considerado o valor do metro quadrado do lote estabelecido no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 7°.O Potencial Construtivo Adicional no lote, adquirido mediante Outorga Onerosa, poderá ser utilizado através de:
ampliação do segundo e terceiro pavimento, aumentando a base da edificação;
aumento da área computável da torre da edificação.

Parágrafo único.A aquisição de Potencial Construtivo Adicional por Outorga Onerosa respeitará os demais parâmetros de ocupação do solo urbano definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

Art. 8°.A contrapartida financeira ao Município, por parte do proprietário adquirente de Potencial Construtivo Adicional no lote, deverá observar as seguintes condições:
recolhimento, ao Município, em moeda corrente, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do valor correspondente à Outorga Onerosa;
o percentual excedente, quando houver, poderá ser pago mediante:
recolhimento, ao Município, em moeda corrente, do valor correspondente;
transferência, ao Município, de imóvel com valor igual ou superior ao valor correspondente, condicionada à sua aceitação pelo Município;
execução de obras de infraestrutura e/ou equipamentos comunitários e/ou urbanos.

§1º.O recolhimento do valor da Outorga Onerosa em moeda corrente se fará através de guia expedida pelo Órgão Competente do Município.

§2º.O valor da Outorga Onerosa poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, desde que o montante de cada parcela seja superior 200 (duzentas) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§3º. Na opção de parcelamento, o proprietário do lote objeto de aquisição de Potencial Construtivo Adicional precisará comprovar o pagamento total para solicitar a aprovação do Projeto Definitivo e respectivo Alvará de Construção.

Art. 9°. Após pagamento da contrapartida, nos termos do art. 8º desta Lei, não haverá devolução, ficando, porém, assegurada a emissão do respectivo Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CPCA) ao outorgado.

Art. 10°.A concessão do Potencial Construtivo Adicional no lote será efetuada mediante expedição do Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CPCA), por parte do Órgão Competente do Município, em até 15 (quinze) dias contados do pagamento integral da contrapartida financeira.

Parágrafo único.O Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CPCA) deverá segui o previsto no Anexo I.

Art. 11°. No caso de pagamento do valor da Outorga Onerosa através da execução de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos ou infraestrutura urbana, considera-se:
constituem equipamentos urbanos aqueles relacionados no artigo 2º, §5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a saber:
drenagem de águas pluviais;
iluminação pública;
esgotamento sanitário;
abastecimento de água potável;
energia elétrica pública e domiciliar;
vias de circulação.
a execução de obras de infraestrutura urbana inclui:
pavimentação e/ou recapeamento asfáltico de vias públicas;
construção e/ou reforma de calçadas;
implantação e/ou reforma de praças e espaços públicos.
para viabilizar a opção referida no *caput,* deverá haver equiparação entre o valor da Outorga Onerosa e o custo dos equipamentos comunitários, equipamentos urbanos ou infraestrutura urbana a serem implantados, visando assegurar o equilíbrio financeiro da operação;
o valor da execução de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos ou infraestrutura urbana tratados no *caput* será calculado pelo órgão competente do Município, observando-se a composição dos preços através de consulta às tabelas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP atualizadas, referidas ao Estado do Paraná ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 12°. No caso de pagamento do valor da Outorga Onerosa através da transferência, ao Município, de imóvel territorial, a avaliação obedecerá aos parâmetros da Planta Genérica de Valores (PVG) do Município de São Jerônimo da Serra, adotada para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI).

§ 1º. Para lotes com mais de uma testada, a avaliação imobiliária deverá utilizar a média ponderada dos valores unitários adotados na PGV para cada logradouro.

§ 2º. Em caso de discordância da base de cálculo adotada pela repartição competente, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, impugnação devidamente justificada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 13°. Os recursos auferidos com a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, para aplicação nas finalidades previstas no artigo 31 do Estatuto da Cidade, a saber:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Parágrafo único.O Fundo Municipal de Desenvolvimento está previsto nos artigos X ao X da Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 14°. Poderá ser permitida a utilização do Coeficiente de Aproveitamento Máximo sem contrapartida financeira para a produção de Habitação de Interesse Social (HIS) em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 15°. Serão isentos e dispensados do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir a União, o Estado e o Município, bem como suas respectivas autarquias e fundações.

Parágrafo único.O disposto no *caput* não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

Art. 16°.A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, caso se verifique adensamento excessivo, possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura urbana ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 17°.O monitoramento dos estoques de potencial construtivo e dos impactos na infraestrutura e no meio ambiente decorrentes da Outorga Onerosa será efetuado permanentemente pelo Órgão Competente do Município, que deverá tornar-se públicos relatórios desse monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.

Parágrafo único. Este relatório deverá ser publicado ao menos uma vez por ano no Diário Oficial do Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 18°. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C9350890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 408/2025

SÚMULA: CRIA A IDENTIDADE VISUAL DO TURISMO E O MASCOTE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criadaa Identidade Visual do turismo municipal e o Mascote Oficial do Município de São Jerônimo da Serra, denominado "Jerô", representado por um animal.

Art. 2º. A escolha da mascote é baseada em fatores culturais e ambientais de fauna e visa a fortalecer o vínculo entre o Município e a comunidade, bem como servirá de ferramenta educativa para incentivar a divulgação do Município através de um ícone referencial, em especial em crianças e jovens.

Art. 3º. A identidade visual do turismo e da mascote "Jerô" é aquela constante do Anexo I desta lei.

Art. 4º. Fica proibido o uso da identidade visual e da figura da mascote "Jerô" em locais ou situações incompatíveis com os fins públicos.

Art. 5º. Poderá a figura da mascote ser reproduzida em distintivos, selos, medalhas, adesivos, flâmulas, e objetos artísticos, somente para uso em campanhas cívicas, assistenciais, culturais, ou de divulgação turística.

Art. 6º. Aquele que fizer uso da imagem ou nome da mascote oficial do Município em desconformidade com o previsto no presente Lei fica sujeito às penalidades legais, nas esferas penal, civil e administrativa, respondendo, inclusive, por dano moral difuso e/ou coletivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas consignadas em orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B16DB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSAO A SERVIDORA PÚBLICA MARIANA ALVES DE MELLO, ENFERMEIRA INDICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB PORTARIA Nº 223/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI MUNICIPAL 073/1995, e

CONSIDERANDO *os termos de indiciamento associado ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 223/2025, de 23 de julho de 2025, para apurar irregularidades funcionais atribuídas a servidora Mariana Alves de Mello;*
CONSIDERANDO *que as infrações cometidas ofendem os dispostos nos Art. 116, I, IV e X, Art. 117, IX, XV, XVI da Lei 8.112/1990 e Art. 131, I, III, IV, V, IX, X e Art. 132, I, IV, V, XV e XVIII ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
CONSIDERANDO *a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública;*
CONSIDERANDO *que ao longo do Processo Administrativo a Servidora Confessou o uso irregular de medicamentos administrados em si sem qualquer controle, baixa, regulação e/ou receita médica, a que a Comissão entendeu se tratar de ato ilícito que ofende o Art. 320 do CP e imputa-lhe ato de improbidade administrativa;*
CONSIDERANDO *as conclusões do referido Relatório Final, que reconheceu a responsabilidade da servidora pela prática de infrações disciplinares graves, consubstanciadas, entre outras, em insubordinação grave, crime contra a administração pública, improbidade administrativa, lesão aos cofres públicos, entre outras agravamento por ocasião de atos praticados em relação a sua imprudência no trato com a Saúde Pública.*
CONSIDERANDO *a preservação das normas regimentais, e o atendimento dos princípios da Administração e Constitucionais;*

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, nos termos da violação constatada aos dispositivos legais que regem a Administração Pública a penalidade de **DEMISSÃO** da servidora **Mariana Alves de Mello**, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, sob matrícula funcional nº **74.952**, por incurso as proibições e impedimentos contidas na norma estatutária, dos Art. 131, incisos I, III, IV, V "Caput", IX, X e XI, e por inobservância as proibições expressas nos incisos I, IV, V, X, XV, XVI e XVIII do Art. 132, levando-se em conta aplicação de falta grave do Art. 147 I, IV, VI e X ambos da Lei Municipal nº 073/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos adotando-se a regra do Art. 143 e observadas as condutas tipificadas do Art. 312, "Caput" e §1 do CP.

Art. 2º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9BB3564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 39/2024, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 39/2024, referente ao Chamamento Público nº 26/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30,** com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário **Sr. ALEX DE OLIVEIRA PONCE**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 5,05%, com base do INPC acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 39/2024 assinado no dia 11/12/2024, passando a duração do aditamento para o período de 11/12/2025 até 11/12/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)*, passa a ser de ***R$ 180.936,94 (cento e oitenta mil novecentos trinta e seis reais e noventa e quatro centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE11564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 39/2024, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 39/2024, referente ao Chamamento Público nº 26/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44,** com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela **Sr.ª BIANCA RODRIGUES DOS ANJOS,** brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 5,05%, com base do INPC acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 39/2024 assinado no dia 11/12/2024, passando a duração do aditamento para o período de 11/12/2025 até 11/12/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)*, passa a ser de ***R$ 180.936,94 (cento e oitenta mil novecentos trinta e seis reais e***

noventa e quatro centavos), conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2CA0C5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 45/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final em aterros licenciados, dos resíduos sólidos volumosos". A sessão se dará no dia 10/12/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 112.948,00 (cento e doze mil novecentos e quarenta e oito reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:413BFF5B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 43/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ANA CAROLINA SOUZA DINIZ ME	01.	R$ 16.560,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:53DDB421

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 106/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA ME
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Valor da contratação: R$ 1.706,30 (um mil setecentos e seis reais e trinta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 107/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: GÊNESIS GLOBAL LTDA ME
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026
Valor da contratação: R$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 108/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA ME
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Valor da contratação: R$ 2.983,60 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 109/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Valor da contratação: R$ 2.148,10 (dois mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 110/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARIA MARTE SCHITICOSKI ME
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Valor da contratação: R$ 1.621,52 (um mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 111/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Valor da contratação: R$ 100,00 (cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 112/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: K2M MAQUINAS LTDA
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Valor da contratação: R$ 751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 113/2025 - Processo administrativo nº 99/2025
Objeto: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JÉSSICA ALVES COMERCIAL LTDA ME
Período de vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026.
Valor da contratação: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF23FE68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 394/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 99/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025, tendo por objeto Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal dos contratos nº 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113/2025, a Senhora Leiliane da Silva Rodrigues Coordenadora do Crás.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6104A6FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, tendo por objeto a Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências;
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a nomeação constante na portaria de nº 91/2023 a qual consta o sr. Marcelo Pelinson Azevedo como fiscal do contrato.
Art. 2º – DESIGNAR como gestor do contrato nº 25/2023 o sr. Willys Manoel Barbosa e como fiscal o sr. Gildo Jesus da Rosa.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:178FD042

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
IN 07/2025 - PROCURADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025 - Procuradoria

Súmula: Estabelece os critérios objetivos para a classificação de risco das demandas judiciais e define o fluxo de informações para subsidiar o registro contábil de Provisões e Passivos Contingentes

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, por meio do Procurador Municipal na função de direção do órgão, e na forma do que autoriza o artigo 3º, III, da Lei nº 766/2012:

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar adequadamente os passivos e provisões no Balanço Patrimonial do Município, em conformidade com a Lei
Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes);
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (LRF, Art. 4º) com informações fidedignas sobre o risco judicial;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios objetivos para a classificação da probabilidade de perda em demandas judiciais movidas contra o Município, com o objetivo de subsidiar o registro contábil das Provisões (risco provável) e a evidenciação dos Passivos Contingentes (risco possível) pela Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Contabilidade).

Art. 2º Compete à Procuradoria do Município, por meio dos Procuradores responsáveis pelos feitos, classificar todas as ações judiciais com potencial impacto financeiro, conforme os critérios definidos no Art. 3º.

Art. 3º As demandas judiciais serão classificadas quanto ao risco de perda (resultado desfavorável ao Município) utilizando os seguintes critérios objetivos:
I - RISCO PROVÁVEL: A probabilidade de perda é superior à probabilidade de êxito (chance > 50%).
* Critérios objetivos de enquadramento:
a) Existência de jurisprudência consolidada (Súmula ou Precedente Vinculante) desfavorável ao Município sobre o tema;
b) Decisão desfavorável em segunda instância (Tribunal de Justiça) já proferida;
c) Parecer técnico ou jurídico interno que reconheça a alta probabilidade de sucumbência.
* Ação Contábil: A Contabilidade deverá registrar o valor estimado como Provisão no Passivo.

II - RISCO POSSÍVEL: A probabilidade de perda é menor ou igual à probabilidade de êxito (chance <= 50%), mas não é remota.

* Critérios objetivos de enquadramento:
a) Jurisprudência dividida nos tribunais sobre o tema;
b) Processo em fase inicial (ex: aguardando contestação ou instrução) sem elementos suficientes para classificar como provável ou remoto;
c) Decisão favorável ao Município em primeira instância, mas com recurso pendente e chance de reversão.
* Ação Contábil: A Contabilidade deverá registrar o valor estimado em Nota Explicativa (Passivo Contingente).

III - RISCO REMOTO: A probabilidade de perda é mínima e insignificante.
* Critérios objetivos de enquadramento:
a) Jurisprudência consolidada (Súmula ou Precedente Vinculante) favorável ao Município;
b) Ação manifestamente improcedente ou contrária à legislação vigente.
* Ação Contábil: Não requer registro (salvo agrupamento em Nota Explicativa, se o volume for relevante).

CAPÍTULO II
DA MENSURAÇÃO E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES

Art. 4º Além da classificação de risco (Art. 3º), a Procuradoria deverá fornecer ao Setor de Contabilidade a melhor estimativa do valor do impacto financeiro (valor da causa atualizado, valor da condenação provável ou valor de perícia) para todas as ações classificadas como "prováveis " ou "possíveis".

Art. 5º Fica instituído o Relatório Consolidado de Demandas Judiciais como instrumento oficial de comunicação entre a Procuradoria e a Contabilidade.

Art. 6º O fluxo de informações obedecerá aos seguintes prazos e responsabilidades:
I - A PGM deverá encaminhar o Relatório Consolidado (Art. 5º), devidamente atualizado com a classificação e mensuração de todas as ações relevantes, ao Setor de Contabilidade.
II - A periodicidade mínima de envio do Relatório será:
a) Anual: Até o dia 15 de janeiro de cada ano, para subsidiar o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício anterior.
b) Semestral: Até o dia 10 dos meses de maio e setembro, para subsidiar a elaboração dos Relatórios da LRF.

Parágrafo único: A Procuradoria deverá informar a Contabilidade imediatamente sobre qualquer decisão judicial relevante que altere substancialmente a classificação de risco ou o valor provisionado de uma ação.

Art. 7º O Setor de Contabilidade, de posse do Relatório Consolidado, é responsável por efetuar os registros contábeis pertinentes (Provisão ou Nota Explicativa) no Balanço Patrimonial.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista-PR; 24 de novembro de 2025.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:AC703AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	088/2025
Pregão Eletrônico n.º:	045/2025
OBJETO	Aquisição de Fraldas Geriátricas e Gêneros Alimentícios (Formulas Infantis em Pó para lactantes e para alimentação enteral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 26/11/2025 até as 08h10min do dia 09/12/2025

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 09/12/2025.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 09/12/2025.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 24 de Novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DE6003E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 04/2025, Processo Administrativo nº 082/2025, originalmente marcado para às 08h10min do dia 17 de NOVEMBRO de 2025, com **Início Da Sessão De Disputa De Preços às 08h40min Do Dia 17 de NOVEMBRO de 2025** e suspenso em virtude de correções a serem realizadas na planilha orçamentária, fica REMARCADO para às 08h10min dia 11 de DEZEMBRO de 2025, com **Início Da Sessão De Disputa De Preços às 08h40min Do Dia 11 de DEZEMBRO de 2025** na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do Município de São José das Palmeiras, Paraná, Brasil – Telefone: (45) 3259-1150 – e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras-PR, das 08:00 às 17:30 horas – no sitio eletrônico da Prefeitura de São José das Palmeiras

https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ e na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

São José das Palmeiras/PR, 24 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:581183DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 156/2025
DATA: 24 de novembro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data a pedido, a servidora ANDRELISE LOURENÇO matrícula funcional 6279-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AC0F063B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 24 de março de 2026.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5425ED05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
Endereço: Av. José Bonifácio, 1248 – centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 30.288.159/0001-14
Preço total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São José das Palmeiras, 24 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9BE17AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 021/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.
A empresa vencedora foi: **JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA**, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:93672507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/2025
DATA: 24 de novembro de 2025

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E
Art. 1º. Designar a Secretária de administração Leidislaine Stefani Hoffmann, brasileira, solteira, portador do RG: nº 10.547.235-8/PR, para responder como Gestor municipal do projeto estufas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:086140C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025
Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA,** localizada na Av. José Bonifácio, 1248 – centro – São José das Palmeiras - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 30.288.159/0001-14, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

São José das Palmeiras, 24 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ECCCECAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RESULTADO ATUALIZADO DO CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

RESULTADO ATUALIZADO DO CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.819.605/0001-33, situada à Rua Marechal Castelo Branco, n° 979, Centro, Cidade de São José das Palmeiras – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, torna público o resultado atualizado do **CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PAMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.**
Em conformidade com processo de **Inexigibilidade nº 014/2025, Credenciamento nº 003/2025**, que trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 692/2022, COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 748/2025., **a seleção do contratado credenciado ficará a cargo do beneficiário direto, ou seja, de cada servidor ligado ao município de São José das Palmeiras, fidelizando com a credenciada escolhida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, através de Termo de Adesão, restando o resultado da escolha das empresas credenciadas até a data de 14/11/2025, conforme abaixo:**

Credenciadas	Nº Escolha de Servidores
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	29
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	49
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	106
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	06
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	09
BIQ BENEFÍCIOS LTDA.	0
R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	0
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	0
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	0
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	0
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	0
Total de Servidores	**199**

Publique - se,
São José das Palmeiras - PR, 17 de novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:73B0A85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 122/2025

PORTARIA N.º 122/2025

Considerando a certidão de nascimento emitida em 16/11/2025, de acordo com as Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 dias, a servidora municipal Senhora **ANDRESSA VANAZZI MARCON**, matricula nº 409, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, conforme Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 16/11/2025.

São Pedro do Paraná, 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B5E12365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 574/2025

DECRETO Nº 574/2025

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2025.

Súmula: Decreta utilidade pública e interesse social, sobre a área do Imóvel matriculado sob n°52.165 situado neste Município e registrado no CRI da Comarca de Loanda.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública e interesse social, para fins de Licenciamento Ambiental, no imóvel matriculado sob n°52.165 situado neste Município e registrado no CRI da Comarca de Loanda, localizado no Distrito de Porto São José, nos termos do Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
Art. 2°- A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a implantação de habitação social, conforme Lei n.º 12.651/2012, Lei Estadual n.º 10.671/93, e Instrução Normativa IAT nº 17, de 24 de abril de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5F3CFCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI COMPLEMENTAR 106/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 106/2025

Súmula: Altera redação do Anexo V da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O item, Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município por unidade, do Anexo V, constante do art.177, da Lei Complementar nº125 de 20 de dezembro de 2010, com valor atualizado para o exercício de 2025 em R$ 219,35, (duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) passa a vigorar com valor reduzido em 41,01% para o exercício de 2025, com valor de R$129,39 (cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) por unidade aprovada/lote.

Art.2º. Revogadas disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, atendidas as disposições constitucionais.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 24 de novembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1E2FB55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS 11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Aprovar o "Parecer social para o Projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de novembro de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Parecer social para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2º - Um foi analisado pelo Conselho e o mesmo foi aprovado.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 24 de novembro de 2025.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E7CE0A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
402 - SUPLEMENTAR - FONTE 1000 E 101

DECRETO Nº 402, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.004 – Divisão de Recursos Humanos
09.272.003.2010 Pagamento de Inativos e Pensionistas
46 – 3.1.90.03.00.00.00.00 1000 Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 24.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 165.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Setor de Educação
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos
80 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....R$ 24.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria da Educação

103 – 3.1.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....R$ 16.000,00
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 65.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 102 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
129 – 3.3.90.30.00.00.00.00 102 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
138 - 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 39.000,00
139 – 3.1.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de novembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:7C14EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

Este manual estabelece o procedimento formal, as responsabilidades, os prazos e os fluxos para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo a conformidade com o **Plano Plurianual (PPA)** vigente e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

I. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO é o elo entre o planejamento de médio prazo (PPA) e o orçamento anual (LOA). Ela define as prioridades e as regras para a elaboração e execução da LOA.

1. Conteúdo Mínimo da LDO

A LDO deverá conter, no mínimo:

• **Metas e Prioridades** para o exercício seguinte, que devem estar coerentes com o PPA.
• Orientações sobre a elaboração da LOA (estrutura, classificação, regras).
• Regras para as alterações orçamentárias (Créditos Adicionais).
• **Regras de Transparência e Controle**.
• Critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira (contingenciamento).
• Anexo de Metas Fiscais (AMF), contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do ano anterior, metas para o exercício e projeções para os dois exercícios seguintes, além da evolução do endividamento.
• Anexo de Riscos Fiscais (ARF), contendo a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais.

2. Cronograma e Prazos para a LDO

O prazo constitucional exige o envio do Projeto de Lei da LDO à Câmara Municipal até **15 de abril** e a devolução para sanção até o recesso legislativo, **17 de julho**.

Etapa	Detalhamento da Ação	Responsável Principal	Prazo Máximo (Total de dias úteis)
1. Definição de Parâmetros	Projeção macroeconômica, fixação do teto de despesa e metas fiscais preliminares.	Sec. Fazenda e Sec. Planejamento	Janeiro (Até 31/Jan)
2. Prioridades Setoriais	Levantamento das prioridades setoriais a serem incluídas no Anexo de Metas e Prioridades.	Secretarias Setoriais	Fevereiro (Até 20/Fev)
3. Elaboração da Minuta	Redação do corpo da Lei e dos anexos (AMF e ARF).	Sec. Planejamento e Sec. Fazenda	Março (Até 15/Mar)
4. Audiência Pública	Apresentação e discussão do Projeto de LDO com a sociedade.	Sec. Planejamento	Março (Última semana)
5. Parecer Legal e Envio	Análise jurídica e envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal.	Procuradoria e Gabinete do Prefeito	Abril (Até 15/Abr)

3. Fluxo de Elaboração da LDO

O fluxo deve garantir a aderência às metas fiscais e ao PPA.

• **Início (Sec. Fazenda):** Projeção de receitas e definição do teto de gastos.
• **Diretrizes (Sec. Planejamento):** Elaboração da minuta do corpo da LDO (regras, limites, prioridades).
• **Anexos Fiscais (Sec. Fazenda):** Elaboração e validação do AMF e ARF.
• **Legalidade (Procuradoria):** Emissão de Parecer Jurídico.
• **Participação (Sec. Planejamento):** Realização da Audiência Pública.
• **Fim (Gabinete):** Envio do Projeto de Lei à Câmara (15 de Abril).

II. Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro subsequente, devendo ser elaborada em **total conformidade** com o PPA e a LDO.

1. Conteúdo Mínimo da LOA

A LOA deve:

• **Estimar a Receita** por fontes (correntes, de capital) e por categorias econômicas.
• **Fixar a Despesa** por programas, classificação institucional (Unidades Orçamentárias), funcional-programática, natureza (correntes, de capital) e elemento de despesa.
• Estar obrigatoriamente vinculada aos **Programas e Ações** constantes no PPA (princípio da exclusividade).
• Apresentar o Orçamento Fiscal, o Orçamento de Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas.

2. Cronograma e Prazos para a LOA

O prazo constitucional exige o envio do Projeto de Lei da LOA à Câmara Municipal até **30 de setembro** e a devolução para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa, **22 de dezembro**.

Etapa	Detalhamento da Ação	Responsável Principal	Prazo Máximo (Total de dias úteis)
1. Definição da Receita	Estudo e projeção detalhada das receitas para o exercício seguinte.	Sec. Fazenda	Junho (Até 30/Jun)
2. Elaboração das Propostas	As Secretarias preenchem os sistemas com as despesas detalhadas, respeitando os limites da LDO e as ações do PPA.	Secretarias Setoriais	Julho (Até 31/Jul)
3. Conciliação Orçamentária	Análise e compatibilização das despesas propostas com a receita estimada.	Setor de Orçamento	Agosto (Até 31/Ago)
4. Consolidação e Legalidade	Redação do Projeto de Lei da LOA (incluindo anexos) e análise jurídica.	Sec. Planejamento e Procuradoria	Setembro (Até 20/Set)
5. Envio e Tramitação	Envio do Projeto de Lei à Câmara	Gabinete do Prefeito	Setembro (Até

	Municipal.		30/Set)

3. Fluxo de Elaboração da LOA
O fluxo visa garantir o equilíbrio entre receita e despesa e a estrita vinculação ao PPA e à LDO.

• **Início (Sec. Fazenda):** Consolidação da **Estimativa de Receita** (Junho).
• **Revisão do PPA/LDO (Sec. Planejamento):** Atualização dos parâmetros orçamentários (Julho).
• **Proposta de Despesa (Secretarias Setoriais):** Detalhamento das despesas por ação do PPA, respeitando os limites (Julho).
• **Ajuste e Equilíbrio (Setor de Orçamento):** Compatibilização total da Despesa fixada com a Receita estimada (Agosto).
• **Legalidade (Procuradoria):** Emissão de Parecer Jurídico (Setembro).
• **Fim (Gabinete):** Envio do Projeto de Lei à Câmara (30 de Setembro).

III. Disposições Finais
1. Princípio da Exclusividade
É **estritamente proibido** incluir na LOA despesas que não estejam previamente contempladas no PPA e que não sigam as regras estabelecidas na LDO. A violação deste princípio pode levar à rejeição das contas pelo TCE/PR.
2. Transparência
As minutas da LDO e da LOA, bem como os respectivos Anexos, devem ser disponibilizadas no portal da transparência do Município de São Sebastião da Amoreira, em tempo hábil para consulta pública, reforçando o controle social e a fiscalização.

São Sebastião da Amoreira, 20 de novembro de 2025

BRUNA GASPAR VIDOTTI	***EXILAINE GASPAR***
Diretora Geral da Administração e Planejamento	Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5E6CD288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL MANUAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

Este manual estabelece os procedimentos para o **Monitoramento, Avaliação e Revisão** anual do Plano Plurianual (PPA) do Município de São Sebastião da Amoreira, conforme as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). O objetivo é garantir que o PPA permaneça um instrumento dinâmico, alinhado à realidade fiscal e às necessidades da população, e que os recursos públicos estejam sendo aplicados de forma **eficaz e eficiente** para alcançar os resultados propostos.

1. Objetivos e Responsabilidades
1.1. Definições

• **Monitoramento:** Acompanhamento contínuo da execução física (metas) e financeira (orçamento) dos Programas e Ações, verificando o andamento das atividades.
• **Avaliação:** Análise periódica (anual) da **eficácia** e **eficiência** dos Programas, confrontando os resultados alcançados com os objetivos e indicadores estabelecidos no PPA.
• **Revisão (Anual):** Ajuste dos Programas, Metas e Ações no PPA (Lei nº 4.320/64, art. 35, § 2º, I), conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base nos resultados do monitoramento e avaliação.

1.2. Responsabilidades Chave

Atividade	Responsável Principal
Coordenador-Geral	**Secretaria Municipal de Planejamento** (Define a metodologia e consolida os relatórios).
Executores Setoriais	**Secretarias Setoriais e Unidades Orçamentárias** (Responsáveis pela coleta de dados, execução das metas e elaboração dos Relatórios de Desempenho Setorial).
Validação Financeira	**Setor de Orçamento/Contabilidade** (Acompanhamento da execução financeira e ajuste das projeções).
Legalidade	**Procuradoria-Geral do Município** (Emissão de parecer sobre a legalidade das revisões propostas).

2. Cronograma e Prazos Anuais
O processo de monitoramento, avaliação e revisão deve ser concluído a tempo de subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício seguinte.

Etapa	Detalhamento da Ação	Responsável Principal	Prazo (Total de dias úteis)
I. Monitoramento Contínuo	Coleta mensal de dados de execução física e financeira pelos Executores Setoriais.	Secretarias Setoriais	Mensal
II. Avaliação Anual	**Relatório de Desempenho Setorial:** Elaboração da análise de cumprimento de metas do ano anterior.	Secretarias Setoriais	Janeiro e Fevereiro (Até 28/Fev)
III. Consolidação e Proposição	**Relatório Consolidado:** Análise dos resultados e proposta de ajustes/revisão do PPA.	Sec. Planejamento	Março (Até 31/Mar)
IV. Revisão e Formalização	Emissão de parecer jurídico e envio do Projeto de Lei de Revisão/Ajuste do PPA à Câmara Municipal, juntamente com a LDO.	Gabinete do Prefeito	Abril (Juntamente com a LDO)

3. Fluxo de Monitoramento e Avaliação (Fevereiro - Março)
O fluxo visa transformar dados de execução em informação útil para a tomada de decisão e eventual revisão.
Detalhamento do Fluxo

• **Início (Coleta Contínua):** As **Secretarias Setoriais** coletam dados mensalmente e preenchem o **Painel de Monitoramento** no sistema de gestão.
• **Elaboração do Relatório Setorial (Fevereiro):** Cada Secretaria gera o **Relatório de Desempenho Setorial**, que deve conter:

• Percentual de **Execução Física** (Meta Alcançada / Meta Prevista).
• Percentual de **Execução Financeira** (Despesa Realizada / Dotação Prevista).
• Análise dos **Indicadores de Resultado** (Efeito do Programa).
• **Justificativa** para desvios (metas não atingidas ou superadas).

• **Análise Consolidada (Março):** A **Secretaria de Planejamento** consolida os relatórios setoriais no **Relatório Anual de Avaliação do PPA**, identificando:

• Programas com **baixo desempenho** (Baixa eficácia/eficiência).
• **Novas necessidades** de programas ou ações não previstas.
• Necessidade de **revisão de metas** ou readequação de recursos.

• **Proposta de Revisão:** O Comitê de Planejamento elabora a minuta de alteração, que poderá incluir:

• **Inclusão ou Exclusão** de Ações.
• **Alteração de Metas** Físicas e Financeiras.
• **Readequação de Indicadores.**

• **Aprovação Legal (Abril):** A proposta de Revisão é encaminhada à **Procuradoria-Geral** e, após parecer favorável, é enviada à Câmara Municipal como **Projeto de Lei de Revisão do PPA** (geralmente como anexo ou parte integrante da LDO).
• **Formalização e Continuidade:** Após aprovação legislativa, a revisão é incorporada ao PPA e o ciclo de monitoramento contínuo é retomado.

4. Critérios de Avaliação e Revisão
4.1. Critérios de Avaliação
A avaliação deve focar nas seguintes questões:

• **Relevância:** O Programa ou Ação ainda é necessário para o Município?
• **Eficácia:** As metas estabelecidas estão sendo alcançadas (resultado físico)?

• **Abaixo de 50%:** Sinal de alerta, exigindo justificação detalhada e revisão imediata.

• **Eficiência:** Os recursos (financeiros) estão sendo utilizados de forma econômica para atingir os resultados?
• **Impacto:** O Programa está gerando o efeito social esperado (mudança no indicador)?

4.2. Critérios para a Revisão Anual
A revisão do PPA é obrigatória quando:

• Houver **mudança significativa** no cenário econômico-financeiro (projeção de receitas).
• For identificada a necessidade de **inclusão de novos programas** de relevante interesse público (ex: programas federais não previstos).
• Ocorrer **baixa ou nula execução física** (justificando a anulação da Ação).
• A LDO ou a LOA precisarem de dotações que **não existam** no PPA.

Importante: A revisão deve manter a **coerência** da estrutura do PPA e ser formalizada por **Lei Municipal** (ou no caso de pequenos ajustes já previstos na Lei do PPA, por Decreto, conforme o limite estabelecido na Lei original).

Este Manual assegura que o PPA de São Sebastião da Amoreira/PR seja sistematicamente verificado e ajustado, fortalecendo a governança e o controle dos gastos públicos.

São Sebastião da Amoreira, 20 de novembro de 2025

BRUNA GASPAR VIDOTTI	*EXILAINE GASPAR*
Diretora Geral da Administração e Planejamento	Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1FAF8967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL MANUAL DE PROCEDIMENTOS APRIMORADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

Este manual foi aprimorado para atender integralmente às exigências de controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e garantir que o Município de São Sebastião da Amoreira possua um **documento formal, claro e padronizado** para a elaboração do seu Plano Plurianual (PPA). Ele define os **critérios metodológicos, responsabilidades, cronograma e fluxos** para o processo.

1. Diretrizes Metodológicas e Legais
O PPA deve ser a principal ferramenta de planejamento de médio prazo (quatro anos) do Município, servindo de base para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).
1.1. Base Legal

• **Constituição Federal (art. 165, § 1º):** Estabelece a obrigatoriedade e o período de vigência.
• **Lei Federal nº 4.320/64 (art. 1º):** Define o PPA como o plano de despesas de capital e outros programas.
• **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000):** Exige a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA.

1.2. Critérios Metodológicos

• **Orientação por Resultados:** O PPA deve focar nos **resultados** que a sociedade espera, e não apenas na execução de despesas.
• **Estrutura de Programas:** O PPA será estruturado em **Programas de Governo**, que devem ser transparentes, mensuráveis e diretamente ligados à solução de problemas ou à prestação de serviços públicos.
• **Regionalização:** As metas físicas e financeiras devem, sempre que possível, ser **regionalizadas** ou segmentadas por área de atuação, facilitando o acompanhamento e a avaliação.
• **Inclusão de ODS:** Os programas e ações devem ser alinhados aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030, promovendo um desenvolvimento sustentável.

2. Responsabilidades e Comitê de Planejamento
A responsabilidade pela elaboração do PPA é **institucional e compartilhada**, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.

• **Prefeito(a) Municipal:** Responsável pela **aprovação final** do Projeto de Lei do PPA e seu envio ao Legislativo.
• **Secretaria de Planejamento (Coordenadora):** Lidera o **Comitê de Planejamento**, define a metodologia, consolida as propostas e coordena as audiências públicas.
• **Setor de Orçamento/Contabilidade:** Responsável pela **projeção e validação financeira**, garantindo a compatibilidade entre as metas físicas e os recursos disponíveis.
• **Secretarias Setoriais:** Responsáveis por propor, detalhar e justificar seus **Programas, Objetivos, Metas Físicas e Indicadores**.
• **Procuradoria-Geral do Município:** Responsável pela **análise e parecer de legalidade** de todo o processo e da minuta do Projeto de Lei.

3. Cronograma e Prazos
O processo deve ser concluído a tempo do envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal, **quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato** (até 31 de Agosto do primeiro ano de gestão).

Etapa Principal	Detalhamento da Ação	Responsável Principal	Prazo Máximo (Total de dias úteis)
I. Preparação e Base	Definição da metodologia, constituição do Comitê e diagnóstico de cenário.	Gabinete e Sec. Planejamento	20 dias
II. Programação Setorial	Proposição de Programas, definição de Objetivos, Metas Físicas e Indicadores.	Secretarias Setoriais	30 dias
III. Análise Financeira	Projeção orçamentária para 4 anos e validação da compatibilidade dos recursos.	Setor de Orçamento	20 dias
IV. Validação e Legalidade	Consolidação das propostas, parecer jurídico e preparação da minuta final.	Sec. Planejamento e Procuradoria	15 dias
V. Participação Social	Realização de Audiências Públicas formais.	Sec. Planejamento	15 dias
VI. Envio e Formalização	Assinatura e envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal.	Gabinete do Prefeito	5 dias

4. Fluxograma do Processo de Elaboração do PPA
O processo segue uma sequência lógica para garantir a integração das informações e o cumprimento das exigências legais.
Fluxo de Elaboração do PPA
Descrição do Fluxo (Sequência)

• **Início (Sec. Planejamento):** Definição da metodologia e constituição do Comitê.
• **Diagnóstico (Comitê):** Avaliação das demandas e cenário.
• **Propostas (Secretarias Setoriais):** Elaboração das Fichas de Programas (Objetivos, Indicadores e Metas Físicas).
• **Análise e Projeção (Setor de Orçamento):** Atribuição de valores financeiros às Metas, verificando a sustentabilidade fiscal.
• **Revisão (Sec. Planejamento):** Ajustes e compatibilização final entre físico e financeiro.
• **Legalidade (Procuradoria):** Emissão de Parecer Jurídico.
• **Participação (Sec. Planejamento):** Realização da Audiência Pública e incorporação de contribuições pertinentes.
• **Elaboração PL (Sec. Planejamento):** Redação da Minuta final do Projeto de Lei.
• **Fim (Gabinete):** Assinatura e envio à Câmara Municipal até o prazo limite.

5. Formalização e Manutenção

• **Registro:** Este Manual deve ser formalizado por **Portaria ou Decreto Municipal**, conferindo-lhe validade institucional.
• **Revisão:** O Manual deve ser revisado ao menos a cada quatro anos ou sempre que houver mudanças significativas na legislação orçamentária ou nas orientações do TCE/PR.

Este documento constitui o **guia obrigatório** para todos os envolvidos na elaboração e gestão do PPA no Município de São Sebastião da Amoreira/PR, assegurando a qualidade e a legalidade do principal instrumento de planejamento.

São Sebastião da Amoreira, 20 de novembro de 2025

BRUNA GASPAR VIDOTTI	*EXILAINE GASPAR*
Diretora Geral da Administração e Planejamento	Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B8CB0F35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 1/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, com sede na BR 369 KM 88, SALA 02, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, registrada no CNPJ /MF sob nº 26.872.074/0001-01, neste ato representado pelo Sr. João Henrique dos Reis Boletta, CPF nº 069.667.599-45.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 01/2022, referente à Concorrência Pública nº 01/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com nova vigência até 25/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0D8C98AE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 294/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Elotech Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001- 94, com sede à Rua Tupã, nº 1643, recanto dos Magnatas no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 8.715.232 - 4 e do CPF nº 035.470.069 - 37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Passa a vigorar a partir de 10/11/2025, com acréscimo de R$ 6.092,13 (seis mil e noventa e dois reais e treze centavos), estando incorporado a este valor o reajuste equivalente a 5,246270%, sendo este referente à variação do IPCA - IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme previsto na cláusula quinta, que será pago nos termos da Cláusula Quinta do contrato em referência.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0BDEB84D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais didáticos pedagógicos com foco no processo de alfabetização dos alunos dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 344.025,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:173D0E7E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de repelentes e protetores solares destinados aos profissionais das equipes de saúde vinculados a Secretária de Saúde, bem como às gestantes atendidas pela rede municipal.

Valor: R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C7C9C27F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 46/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: DOUGLAS ROCHA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação de jazigo.

Valor Total: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 24/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E036F96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025 - Processo Nº 163/2025

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem do "NATAL ENCANTADO 2025" conforme Convênio Estadual nº 663/2025 por intermédio da secretaria Municipal de turismo do município.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 25/11/2025 as 08:00 h às 08:55 h do dia 09/12/2025. Abertura será dia 09/12/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 24 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7059EE6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 356/2025

DECRETO Nº 356/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Beatriz dos Santos Brazil, CPF nº 069.385.089-25 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1DD4A7C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 358/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 358/2025

SÚMULA: Regulamenta o processo de apuração, inscrição, gerenciamento e cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa pelo Município de Sapopema/PR.

O **Prefeito(a) Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os artigos 201 a 204 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito administrativo célere e eficiente para a recuperação de créditos, antes do ajuizamento da execução fiscal;
CONSIDERANDO a autorização para protesto da Certidão de Dívida Ativa (Lei Federal nº 9.492/1997) e a Resolução CNJ nº 547/2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO E INSCRIÇÃO
Art. 1º Os créditos fiscais (tributários) e não fiscais devidos ao Município, não quitados no prazo legal ou regulamentar, serão inscritos em Dívida Ativa pelo órgão competente.
Art. 2º Compete ao Setor de Tributação realizar a apuração dos créditos vencidos e proceder à sua inscrição em Dívida Ativa, com a emissão do respectivo Termo de Inscrição.
Art. 3º A inscrição em Dívida Ativa deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento final do crédito ou do encerramento do processo administrativo que o constituiu.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA (EXTRAJUDICIAL)

Art. 4º A cobrança administrativa (extrajudicial) da Dívida Ativa é de responsabilidade do Setor de Tributação e seguirá as seguintes etapas (fluxo):

I - ETAPA 1: Notificação Prévia (Obrigatória)
a) Imediatamente após a inscrição em Dívida Ativa (Art. 3º), o Setor de Tributação providenciará a notificação extrajudicial do devedor, por via postal (AR), meio eletrônico (DTE - Domicílio Tributário Eletrônico) ou edital.
b) A notificação informará o devedor sobre o débito e concederá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável ou parcelamento, antes da adoção das medidas de cobrança subsequentes.

II - ETAPA 2: Ações de Cobrança (Instrumentos)
a) Decorrido o prazo da Etapa 1 sem o pagamento, o Setor de Tributação fica autorizado a adotar os seguintes instrumentos de cobrança administrativa, de forma isolada ou cumulativa:
1. Encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para Protesto Extrajudicial, nos termos da Lei nº 9.492/1997 (Art. 5º deste Decreto);
2. Inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito (ex: SPC, SERASA), mediante convênio;
3. Inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público), mediante convênio.

III - ETAPA 3: Encaminhamento à Cobrança Judicial
a) Esgotadas as medidas da Etapa 2, ou caso o débito permaneça sem pagamento após [180 (cento e oitenta) dias] da inscrição, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise de viabilidade e eventual ajuizamento da execução fiscal.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º O encaminhamento da CDA a protesto observará o seguinte:
I - O Setor de Tributação selecionará as CDAs aptas e as remeterá ao Cartório de Protesto de Títulos.
II - Fica estabelecido o valor mínimo de [R$ 500,00 (quinhentos reais) para o protesto de CDAs, visando à economicidade e eficiência administrativa. Débitos inferiores a este valor não serão protestados, seguindo diretamente para outros meios de cobrança ou arquivamento.

Art. 6º Fica autorizado o parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa, ainda na fase de cobrança administrativa (Etapa 1 ou 2), observadas as seguintes condições:
I - Entrada Mínima: O deferimento do parcelamento fica condicionado ao pagamento de uma entrada mínima de 20% (vinte por cento) do valor total consolidado do débito.
II - Número de Parcelas: O saldo remanescente poderá ser dividido em até no maximo 12 (doze) vezes.
III - Valor Mínimo: Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
IV - A formalização do parcelamento importa em confissão irretratável da dívida.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA

Art. 7º Compete ao [Setor de Tributação formalizar o processo de encaminhamento para a cobrança judicial (Etapa 3 do Art. 4º).

Art. 8º O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) no prazo máximo de [30 (trinta) dias] após o término do prazo definido no Art. 4º, Inciso III, alínea "a".
Parágrafo único. O processo deverá conter, obrigatoriamente, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) original, o comprovante da notificação extrajudicial (Art. 4º, I) e os demais documentos necessários à instrução da execução fiscal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema - PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F2E6586

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 359/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 359/2025

SÚMULA: Regulamenta o processo e os procedimentos para a Cobrança Judicial da Dívida Ativa do Município de Sapopema/PR, define critérios de viabilidade e racionalidade, e estabelece medidas para prevenção da prescrição.

O **Prefeito(a) Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal - LEF);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito processual interno para a cobrança judicial, em articulação com o Decreto Municipal nº 358/2025 (que regulamenta a Cobrança Administrativa);
CONSIDERANDO a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da racionalização da cobrança da dívida ativa;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ETAPAS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de trabalho da cobrança judicial dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Art. 2º O processo de cobrança judicial compreende as seguintes etapas, instrumentos e responsáveis:

I - Etapas:
a) Análise de Viabilidade Técnica e Jurídica;
b) Definição do Valor Mínimo de Ajuizamento;
c) Ajuizamento da Execução Fiscal;
d) Impulso processual e uso de instrumentos de constrição (Bacenjud, Renajud, etc.);
e) Monitoramento da prescrição intercorrente;
f) Adoção de soluções alternativas (Transação).
II - Responsáveis: A condução do processo de cobrança judicial é de responsabilidade exclusiva da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE PRÉVIA E DO AJUIZAMENTO

Art. 3º Ao receber o processo de cobrança administrativa do Setor de Tributação, contendo a Certidão de Dívida Ativa (CDA), a PGM realizará a Análise Prévia de Viabilidade Técnica e Jurídica.
Art. 4º A Análise de Viabilidade (Art. 3º) verificará, no mínimo:
I - A correção formal da CDA (requisitos legais);
II - A inocorrência da prescrição originária do crédito;
III - A correta identificação do devedor e seu domicílio;
IV - A existência de indícios de bens penhoráveis ou solvência do devedor;
V - A relação custo-benefício da cobrança judicial, especialmente para créditos de pequeno valor.
Art. 5º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ajuizamento de Execuções Fiscais nos termos da Resolução 547/CNJ.
§ 1º Os créditos abaixo do valor mínimo definido no caput não serão ajuizados, devendo a PGM devolvê-los ao Setor de Tributação para que sejam mantidos em cobrança administrativa permanente (Protesto, SPC/SERASA, CADIN) ou arquivados, sem prejuízo de futuro ajuizamento em caso de alteração patrimonial do devedor ou acúmulo de débitos que superem o mínimo.
§ 2º A regra do caput não se aplica caso o crédito seja inferior ao mínimo, mas integre um conjunto de débitos do mesmo devedor cuja soma ultrapasse o limite.
Art. 6º A PGM deverá promover o ajuizamento da Execução Fiscal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da CDA e desde que aprovada na Análise de Viabilidade (Art. 4º).

CAPÍTULO III
DA GESTÃO PROCESSUAL E PRESCRIÇÃO
Art. 7º Compete ao Procurador responsável pelo feito adotar todas as medidas judiciais e instrumentos necessários à satisfação do crédito, incluindo o uso dos sistemas de pesquisa patrimonial (Bacenjud/Sisbajud, Renajud, Infojud, etc.), quando liberado acesso.

Art. 8º Compete à PGM estabelecer rotinas internas de controle para prevenir a ocorrência da prescrição intercorrente, devendo, no mínimo:
I - Utilizar sistema de controle processual (software jurídico) que emita alertas sobre processos paralisados há mais de 1 (um) ano;
II - Realizar monitoramento periódico (ao menos semestral) dos processos suspensos (Art. 40 da LEF) para requisitar novas diligências;
III - Comunicar-se formalmente com o Setor de Tributação para solicitar informações atualizadas sobre o patrimônio ou endereço do devedor, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS E ENCARGOS
Art. 9º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a celebrar Transação Tributária em ações de execução fiscal, visando à regularização de débitos classificados como de difícil recuperação ou de pequeno valor (abaixo do limite do Art. 5º).
Parágrafo único. Os termos da transação (descontos, prazos) serão definidos em ato normativo próprio da PGM, observada a legislação municipal.

Art. 10. O ajuizamento da execução fiscal (ou o protesto extrajudicial) implicará na majoração dos encargos sobre o débito, devendo ser inclusas custas judiciais e demais encargos inerentes a processo judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A PGM manterá o Setor de Tributação informado sobre o andamento das execuções fiscais, para fins de baixa de débitos pagos ou cancelados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sapopema - PR, 24 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7D79B6EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 360/2025

DECRETO Nº 360/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Ministério da Saúde;
O Prefeito Municipal de Sapopema - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Sapopema.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e realizará reuniões quadrimestrais utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional juntos aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII - Representante Técnico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Lambari;
VIII - Representante Técnico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vida Nova;
IX – Representante Técnico do Hospital Municipal Santana;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema-PR, 25 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F6446437

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: BEATRIZ DOS SANTOS BRAZIL
CPF sob nº 069.385.089-25
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2026, sem prorrogação
Sapopema, 24/11/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

BEATRIZ DOS SANTOS BRAZIL
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC90DDC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Sapopema/PR, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O PREFEITO DE SAPOPEMA. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e ocupando atualmente a função de Secretária de Administração e Gestão do Portal de Transparência, Matricula nº 595, para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Sapopema/PR.
Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complement2ares.
Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: lgpd@sapopema.pr.gov.br
Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem da servidora, não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sapopema, 24 de Novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0FA3E823

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 36/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de SAPOPEMA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A **Secretária Municipal de Administração** e a **Controladora Interna do Município** de SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 328/2024, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 35/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES
Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:
I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Portaria.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS
Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:
a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas

disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 24 de Novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
Secretária de Administração

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controladora Interna

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73C13666

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 83/2025,

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Pregão 21/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 32.050.175/0001-08*, sediado* na cidade de Sapopema/PR à AV MANOEL RIBAS, 765 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO telefone 4335481340, e-mail ADSIMAR@HOTMAIL.COM, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* APARECIDO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 105.701.699-33 e RG nº , representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos lotes do contrato nº 83/2025, sendo o lote nº 03 (açúcar) em 20 (vinte) pacotes, totalizando o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais); lote nº 36 (carne moída bovina) em 50 (cinquenta) quilos, totalizando o valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) e lote nº 44 (desinfetante 2L) em 20 (vinte) unidades, totalizando o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais), totalizando o valor de R$: 1.404,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/Pr, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B80B97B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 88/2025

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Pregão 21/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 54.205.260/0001-22*, sediado* na cidade de Jataizinho/PR à RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO telefone 43988632869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* RAFAEL PIRES GONÇALVES, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 297.699.628-80 e RG nº 159431428, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	13566	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO 500GR	UND	10,00	R$5,40	R$54,00
14	1	35774	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	PCT	15,00	R$14,70	R$220,50
15	1	28704	LEITE INTEGRAL LEITE UHT INTEGRAL 1L	UND	61,00	R$5,64	R$344,04
27	1	35641	Achocolatado em Pó ACHOCOLATADO 1KG	PCT	9,00	R$13,90	R$125,10
28	1	28688	BISCOITO MARIA BISCOITO MARIA 700GR	PCT	5,00	R$8,00	R$40,00
29	1	19072	BISCOITO DE ÁGUA E SAL BISCOITO AGUA E SAL 700GR	PCT	5,00	R$7,90	R$39,50
TOTAL							R$823,14

totalizando o valor de R$: 823,14 (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/Pr, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:813C485B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 168/2025

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, Operador de Áudio e Webdesigner, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, GOL3C30 para o nível referencial GOL3C31 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a" do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:EABD5B55

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 169/2025

Concede progressão funcional por capacitação **à** servidor**a** Camila de Souza Bueno dos Santos**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, Recepcionista, matrícula nº 114, inscrita no CPF sob nº XXX.589.XXX-XX, GOSG2D20 para o nível referencial GOSG2D30 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5EFAB27F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°778/2025

SÚMULA:Regulamenta a Cobrança Extrajudicial ou Judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e na forma do contido da Lei nº 2710/2021,

Decreta:

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 1°. Compete ao Departamento de Administração de Receitas a realização de procedimentos para a cobrança extrajudicial dos créditos tributários que iniciará com a notificação do sujeito passivo.

Art. 2°.A notificação deverá conter no mínimo:

I - Nome do devedor;
II - O endereço do domicílio ou residência;
III - Número de inscrição municipal;
IV - A origem, e sua natureza, fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem a notificação;
V - A data e o prazo para comparecimento ao departamento competente;
VI - A descrição resumida do débito;
VII - As penalidades pelo não comparecimento do departamento responsável;
VIII - Conter a assinatura da autoridade administrativa tributária competente designada;

§ 1°. As notificações e/ou correspondência emitidas, poderão ser encaminhadas via postal, na forma de carta simples ou pessoalmente pelo agente público.

§ 2°. Após realizada a notificação, deverá ser publicado edital com prazo de 10 dias.

Art. 3°. Os procedimentos para a realização da cobrança dos créditos tributários pelo Departamento de Administração de Receitas serão os seguintes:

I – Verificação de créditos vencidos e não pagos que será realizada no primeiro trimestre do exercício subsequente ao da sua competência;
II– Expedição de notificação do sujeito passivo concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da notificação pelo fiscal ou da sua devolução ao Departamento de Administração de Receitas do aviso de recebimento (AR) da carta registrada requerendo a quitação do débito ou solicitação de parcelamento da dívida;
III – Publicação do edital de notificação, no Diário Oficial do Município, concedendo prazo para comparecimento de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação, quando o devedor não comparecer ao Departamento de Administração de Receitas no prazo estipulado na notificação;
IV - Remessa ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do decurso do prazo concedido no edital, quando o devedor não comparecer ao Departamento de Administração de Receitas para regularizar os débitos, salvo nos casos previstos como exceções no presente Decreto

ou quando tal medida for contrária à eficiência administrativa, cabendo à Secretaria de Fazenda analisar a necessidade de protesto em cada caso."

Art. 4°. A Certidão de Dívida Ativa para fins de cobrança extrajudicial constitui título de crédito.

§1º A Prefeitura firmará Contrato ou Convênio com os Oficiais de Protesto de Títulos e Outros Documentos, dispondo sobre as condições para a realização dos protestos extrajudiciais da Dívida Ativa.

§2º Tendo em vista que o Protesto somente será eficaz para dar publicidade do débito na localidade do Tabelionato de Protesto por ser afixado no mesmo, caso a Secretaria da Fazenda entenda pela ineficácia da medida, a fim de observar o princípio da eficiência administrativa, NÃO serão enviados para protesto os débitos cujos Contribuintes sejam de espólio;

Art. 5°. Para a remessa ao Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros Documentos, deverá ser observado o que segue:

I - Encaminhamento da Certidão de Divida Ativa (CDA) corretamente preenchida com todos os dados cadastrais do contribuinte, detalhando a dívida e observando a validade da CDA;
II - Observará o cumprimento do disposto no art. 9° da Lei Federal n° 9.492/97 – a CDA deverá estar com todos os caracteres formais, não apresentar vícios, especialmente quanto a prescrição e caducidade.
III - Observará as exceções previstas no art. 4º, §2º deste Decreto, não sendo remetidos à protesto os débitos que se enquadrem nas hipóteses previstas.

DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 6°. Esgotadas as vias administrativas para a realização da cobrança dos créditos tributários e o valor estiver de acordo com o art. 1° da Lei Municipal n° 2.710/21, seguirá para a Cobrança Judicial.

Art. 7°. Compete a Procuradoria Jurídica do Município promover a cobrança judicial com a propositura da respectiva ação de execução fiscal, na forma da Lei Federal n° 6.830/80, suas alterações ou outra que vier substituí-la, assim que a Certidão de Dívida Ativa estiver em sua posse.

Art. 8°. As Certidões de Dívida Ativa com omissão de quaisquer dos requisitos exigidos no Código Tributário Municipal, ou erros a eles relativos, ou ainda que contiverem dados incompletos, serão devolvidas ao departamento competente para as devidas correções.

Art. 9°. Caso a Certidão de Dívida Ativa contenha a identificação de sujeito passivo indireto (responsável), deverá este ser incluído na petição inicial, no polo passivo da execução fiscal.

Art. 10.A execução fiscal deverá ser iniciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento das Certidões de Dívida Ativa pela Procuradoria Municipal.

Art. 11. A execução fiscal poderá ser promovida contra:
I - O devedor;
II - O fiador;
III - O espólio;
IV - A massa falida;
V - O responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
VI - Os sucessores a qualquer título.
§ 1°. Ressalvado o disposto no CTM, o síndico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente, pelo valor desses bens.
§ 2°. À Divida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam – se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.
§ 3°. Os responsáveis, inclusive as pessoas indicadas no § 1° deste artigo, poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor, tantos quantos bastem para pagar a dívida. Os bens dos responsáveis, ficarão, porém, sujeito à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação da dívida.
§ 4°. Aplica-se à Dívida Ativa de natureza não tributária o disposto nos artigos 184 a 192 do Código Tributário Nacional.

Art. 12.O despacho do juiz que deferir a petição inicial importa em ordem para:

I – Citação, pelas sucessivas modalidades previstas no CTM;
II – Penhora, se não for paga a dívida, nem garanti dá a execução, por meio de depósito ou fiança;
III – Arresto, se o executado não tiver domicílio ou dele ocultar;
IV – Registro da penhora ou de arresto, independentemente do pagamento de custas ou de outras despesas, observado o disposto no CTM;
V– avaliação dos bens penhorados ou arrestados.

Art. 13. Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, o executado poderá:

I – Efetuar depósito em dinheiro, à ordem do juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;
II –Oferecer fiança bancária;
III – Nomear bens à penhora, observada a ordem do §9° do CTM;
IV– Indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.
§ 1°. Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.
§ 2°. A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.
§ 3°. A fiança bancária prevista no inciso II obedecerá às condições preestabelecidas pelo Conselho Monetária Nacional.
§ 4°. O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.
§ 5°. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o §4°, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
§ 6°. A penhora ou arresto de bens obedecerá à seguinte ordem:

I – Dinheiro;
II - Título da dívida pública, bem como título de crédito, que tenham cotação em bolsa;
III –Pedras e metais preciosos;
IV – Imóveis;
V –Navios e aeronaves;
VI – Veículos;
VII – Moveis ou semoventes; e
VIII– Direitos e ações.

§ 7°. Excepcionalmente, a penhora poderá recair sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em plantações ou edifícios em construção.

§ 8°. O juiz ordenará a remoção do bem penhorado para depósito judicial, particular ou da Fazenda Pública exequente, sempre que está o requerer, em qualquer fase do processo.

Art. 14. Aplicar-se-á nos demais casos e no que couber a Lei Federal n° 6.830/80, que regulamenta a cobrança da Dívida Ativa.

Art. 15. O devedor poderá se opor à cobrança da dívida por ação autônoma, que será distribuída ao Juiz da execução ou àquele que para esta seja competente.

§ 1°. A propositura de qualquer ação relativa ao débito inscrito na Dívida Ativa não inibe a Fazenda Pública de promover-lhe execução; todavia, se relevantes os fundamentos e diante de manifesto risco de dano de difícil e incerta reparação, ficará suspensa a execução, mediante garantia consistente em:

I –Depósito em dinheiro;
II– Fiança bancária;
III – Caução real de bens próprios ou de terceiros, observados na sua constituição os requisitos para a realização da penhora e considerado o interesse do credor.
§ 2°. A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Art. 16. A Controladoria Geral do Município de Sarandi realizará o acompanhamento por amostragem dos processos de cobrança dos créditos tributários, conforme o Plano de Fiscalização Anual.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se na íntegra os Decretos 1436/2023 e 1917/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A6F44FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1395/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares para o restante da Gestão de 2024 a 2028 no Município de Sarandi/PR e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações;

RESOLVE:
1° - Nomear os Conselheiros Tutelares para o exercício de 2025 a 2028 no Município de Sarandi/PR, eleitos no dia 01 de Outubro de 2023 em processo Eleitoral Unificado e na Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares,em 18 de Maio de 2025.

Conselheiros Tutelares Titulares:
1.º Ilda Bernardino de S. Cruz - “Ilda Bernardino”
2.º Franciele Cordeiro Farias - “Franciele Farias”
3.º Bianca Aparecida Ribeiro - “Bianca Ribeiro”
4.º Jurlene Britta Mendes - “Jurlene Britta”
5.º Cinthya Gimenes Lopes Anselmo “Cinthya Gimenes”

Conselheiros Tutelares Suplentes:
1.º Adriana Maria Pereira - “Prof. Adriana”
2.º Joel Guerra de Araújo - “Joel Guerra”
3.º Layna Aryel de Souza - “Layna Aryel”
2° - O mandato dos Conselheiros Tutelares Titulares iniciou em 10 de Janeiro de 2024 e encerrará em 09 de Janeiro de 2028.

3° - Revogar a Portaria n° 268/2025, de 27/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7FE7DDD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2025
ID: 10587 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0051/2025

Fornecedor: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.459.386/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	77279	BICICLETA aro 12 Gênero Feminino. Demais especificações conforme descritivo complementar.	UNID	150	R$ 199,90	R$ 29.985,00	NATHOR
4	77280	BICICLETA aro 12 Gênero masculino. Demais especificações conforme descritivo complementar.	UNID	150	R$ 199,90	R$ 29.985,00	NATHOR
					TOTAL:	R$ 59.970,00	

R$59.970,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais).
Sarandi, 13 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3D072998

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 775/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTAPARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1396 - 3.3.90.31.00.00 01104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 92.000,00

Total Suplementação: **R$ 92.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1355 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 92.000,00

Total Redução: **R$ 92.000,00**

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:AD5E283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 786/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.700,00 (noventa e seis mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009. 2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
65 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 45.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013. 2.161 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
2267 - 3.3.90.08.00.00 33934 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR 600,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012. 6.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
2101 - 3.1.91.13.00.00 33934 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017. 2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
2200 - 3.1.91.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009. 2.421 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1708 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.000,00
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027. 2.423 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1775 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1777 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Total Suplementação: R$ 96.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009. 2.081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO
77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 10.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013. 2.161 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
2105 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 600,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
2098 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100,00 CIVIL
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2207 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009. 1.421 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1677 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1693 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00

Total Redução: R$ 96.700,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E636C276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.317/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Franco Andrei de Lara, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula funcional de n.º 13891, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 10 (dez) dias de férias a partir de 24/11, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:FE35A237

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.318/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rayza de Proença Brito, ocupante do cargo de Instrutor de Artes e Oficios, matrícula funcional de n.º 16601, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/09/2023 a 04/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:657570B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.319/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, de acordo com a data e período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
10981	João Batista Cabelin	02/02/2024 a 31/01/2025	15 dias	18/11/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C0222FA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.320/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Ellen da Silva Fernandes, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15181, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias a partir de 24/11, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2024 a 20/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2D09AEF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.321/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Rodrigo de Jesus Silva, ocupante do cargo de Operador de Maquinas II, matrícula funcional de n.º 14011, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/03/2023 a 30/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:EA21462E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.322/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Jose Roberto Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de nº. 9941, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E42A0FC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.323/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Roseli de Fátima Correa Lara, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotada no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias a partir de 24/11, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1D900443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.324/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, matrícula funcional de n.º 972840, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:416FBFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4853/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00101-Fundeb 60%	1.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00101-Fundeb 60%	130.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00101-Fundeb 60%	600.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	19.000,00
	SUBTOTAL	750.000,00
	TOTAL	750.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00101-Fundeb 60%	100.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	00101-Fundeb 60%	300.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00101-Fundeb 60%	350.000,00
	SUBTOTAL	750.000,00
	TOTAL	750.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4D70F304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4854/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.829.300,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.829.300,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00

	SUBTOTAL	12.300,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	850.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000.000,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
	SUBTOTAL	2.300.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5061	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5113	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5152	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5253	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	2.829.300,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104, 000 e 2000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:571BD0E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ryan de Lima Barbosa	28º
Mayara Ferreira dos Santos	29º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:17684F30

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2025.

SÚMULA. Dispõe sobre os critérios e procedimentos para que a Procuradoria-Geral do Município encaminhe informações relativas às ações judiciais que envolvam o Município e que constituam passivos contingentes com potencial risco fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no artigo 5º, I, da Lei Municipal n.º 618, de 15 de março de 2.023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais nas quais o Município de Sengés figure como parte e que representem **risco fiscal**.
Parágrafo único. Para fins de aplicação desta norma, são adotadas as seguintes definições:
I - **Provisões:** passivo de prazo ou de valor incertos;
II - **Passivo:** obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resultar em saída de recursos que incorporem benefícios econômicos;
III - **Passivos Contingentes:**

a) obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade;
b) obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida por não ser provável que uma saída de recursos para liquidar a obrigação seja exigida ou porque o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.
IV - **Ativos Contingentes:** ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES
Art. 2º. Para fins de classificação de risco, serão consideradas todas as ações judiciais em tramitação ou já transitadas em julgado, cujo impacto financeiro estimado seja igual ou superior ao **piso** a ser estabelecido anualmente pela Procuradoria-Geral em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 1º. Inicialmente, o valor piso fica estabelecido em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
§ 2º. Havendo multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, será considerado o impacto financeiro estimado resultante da soma das ações judiciais que supere o patamar fixado no caput.

Art. 3º As ações judiciais, quanto à probabilidade de perda, serão classificadas em:
I - Risco Provável;
II - Risco Possível;
III - Risco Remoto.

Art. 4º Serão classificadas como Risco Provável a ação judicial ou o conjunto de ações judiciais, com fundamento em idêntica questão de direito, quando, em contrariedade à tese defendida pela Fazenda Pública, houver:
I - Autorização da Procuradoria-Geral do Município, em caráter geral, para reconhecer a procedência de pedidos, transigir, deixar de interpor recursos ou desistir dos já interpostos;
II - Decisão colegiada do Supremo Tribunal Federal em Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade, transitada em julgado;
III - Decisão colegiada proferida em Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida, com trânsito em julgado;
IV - Súmula, enunciado ou orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que a matéria não seja passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
V - Decisão colegiada em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Instrução Normativa de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Representativo de Controvérsia (RRC) do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que a matéria não seja passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
VI - Decisão colegiada em IAC, Uniformização de Jurisprudência ou IRDR por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, desde que a matéria não seja passível de apreciação em Tribunais Superiores;
VII - Decisão colegiada proferida pelo Tribunal de Justiça em Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade, desde que a matéria não seja passível de apreciação em Tribunais Superiores;
VIII - Decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por órgão colegiado de Tribunais Superiores em ações individualmente consideradas, desde que não haja matéria passível de apreciação em Tribunais Superiores e não se enquadre nos incisos anteriores.

Art. 5º Serão classificadas como Risco Possível a ação judicial ou o conjunto de ações judiciais, com fundamento em idêntica questão de direito, quando, em contrariedade à tese defendida pela Fazenda Pública, houver:
I - Súmula, enunciado ou orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, sendo a matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
II - Decisão colegiada em IAC, IRDR ou RRC do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, sendo a matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
III - Decisão colegiada em IAC, Uniformização de Jurisprudência ou IRDR por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, sendo a matéria passível de apreciação em Tribunais Superiores;
IV - Decisão colegiada proferida pelo Tribunal de Justiça em Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade, sendo a matéria passível de apreciação em Tribunais Superiores;
V - Decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, na pendência de recurso especial ou extraordinário.

Art. 6º Serão classificadas como Risco Remoto as ações judiciais que não se enquadrem nos critérios previstos nos arts. 4º e 5º desta Instrução Normativa.

Art. 7º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e observado o parâmetro financeiro estabelecido no art. 2º, o Procurador-Geral poderá incluir ou excluir ações na classificação de riscos dos arts. 4º, 5º e 6º, ou alterar a sua classificação.
§ 1º. A classificação de risco deverá ser revisada sempre que houver alteração na situação processual da ação judicial.
§ 2º. Quando a ação judicial possuir mais de um pedido, será feita a avaliação de risco de cada um ou, não sendo possível, a classificação será relativa ao pedido de maior relevância econômica.
Art. 8º. Para fins de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:
I - Em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;
II - Cuja obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

CAPÍTULO III - DOS ATIVOS CONTINGENTES
Art. 9º. A avaliação das ações judiciais quanto à probabilidade de êxito, nas quais o Município de Sengés seja parte autora, seguirá os mesmos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa para classificação de risco quanto à probabilidade de perda.
§ 1º. A classificação poderá ser realizada apenas na fase de execução, conforme critérios a serem estabelecidos em Instrução Normativa específica.
§ 2º. Adicionalmente à avaliação relativa à tese jurídica discutida, sempre que possível, será feita avaliação do conjunto probatório e da capacidade econômico-financeira da parte Ré.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES
Art. 10. A estimativa de impacto financeiro será aferida pelos órgãos ou entidades envolvidos no processo judicial.
§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município deverá solicitar aos órgãos ou entidades a elaboração ou atualização da estimativa de impacto.
§ 2º. Nos processos judiciais em fase de execução, a estimativa de impacto poderá basear-se em laudo de contador da Secretaria de Finanças e Planejamento, quando for necessária apenas a atualização conforme os critérios fixados na decisão exequenda.
§ 3º. Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, os órgãos e entidades devem indicar e justificar as razões dessa impossibilidade.
§ 4º. A solicitação de estimativa da PGM não afasta a obrigação dos órgãos e entidades da Administração para, de ofício, elaborarem demonstrativo de impacto financeiro sempre que constatarem potencial relevante impacto às finanças públicas ou probabilidade de multiplicação de ações similares.

Art. 11. Poderá ser instituído formulário, eletrônico ou não, para preenchimento das informações pelo Procurador oficiante, que deverá solicitar a obtenção ou atualização do valor de impacto financeiro, nos termos do art. 10.
§ 1º. Compete ao Procurador-Geral, ou a quem ele indicar, revisar e compilar os dados fornecidos pelos Procuradores oficiantes.
§ 2º. Para fins de evidenciar os passivos contingentes, deverá ser indicado:

I - breve descrição do objeto da ação judicial e o prazo previsto para o pagamento;
II - eventual incerteza sobre o prazo previsto para o pagamento, fornecendo informação sobre a premissa utilizada a respeito dos eventos futuros.

Art. 12. Havendo multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, o Procurador que nelas atuar deverá realizar as providências necessárias para a classificação e identificação dos processos enquadrados nos respectivos temas.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput poderão ser obtidas através de formulário eletrônico, conforme o disposto no art. 11.

Art. 13. Para a finalidade prevista nos artigos 11 e 12, poderá ser instituída Comissão de Análise de Riscos Fiscais para auxiliar no levantamento de dados de processos.
§ 1º. Competirá à Comissão o levantamento de dados e a interlocução direta com órgãos e entidades envolvidos nos temas para fornecer subsídios para elaboração de estimativa de impacto financeiro.
§ 2º. A participação na Comissão, que se dará sem prejuízo das atribuições normais do cargo, constituirá serviço público relevante.

Art. 14. Poderão ser editadas Instruções Normativas complementares para disciplinar a forma de classificação de ações por temas.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS
Art. 15. Os órgãos da Procuradoria-Geral do Município deverão encaminhar as informações de que trata esta Instrução Normativa, observados os seguintes prazos:
I – Anualmente, observado o prazo para envio da LDO e LOA;
II – Sempre que em razão do valor individual ou somado das ações, o valor total das condenações seja superior aquele previsto no art. 2º, § 1º, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15. O município deverá disponibilizar sítio eletrônico informações atualizadas sobre os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais em que figure no polo passivo.

Art. 16. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, em regime de transição, as classificações deverão observar:
I - Para ações já ajuizadas até a data de publicação desta Instrução Normativa, a classificação deverá ser realizada quando da interposição de recursos ou ciência do trânsito em julgado;
II - Para ações ajuizadas após a data de publicação desta Instrução Normativa, a classificação deverá ser realizada quando do protocolo da contestação ou peça de defesa.

Art. 17. Adicionalmente ao contido no art. 16, a classificação total de todas as ações do Município deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

EVANDRO RODRIGO DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:BF2CE548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000 km rodados de quatro veículos FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 MT FLEX, placas TBP-2I29, TBP- 2I16, TBO-2I44, TBP-2I23, incluindo o fornecimento de peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global **R$ 3.563,04 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos).**

Sengés, 24 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:875ACF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para realização de palestra pedagógica e show de mágica, destinado aos participantes dos projetos sociais atendido pelos projetos PIÁ, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância, Casa Lar e adolescentes CRAS (Vila São Pedro) através das deliberações n.º 47/2022 n.º 13/2025 do CEDCA-PR, através de **Dispensa de Licitação,** conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, inscrita no **CNPJ: 12.381.892/0001-05**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Sengés, 24 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1F50C573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vestuários, acessórios e equipamentos, para atender a demanda da Guarda Municipal de Sengés/PR, através de **Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração**.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

UNI-FORME INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 64.888.811/0001-53**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 33.711,00 (trinta e três mil setecentos e onze reais).**

Sengés, 24 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:59D5F5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação, instalação e retirada de enfeites natalinos, através de **Dispensa de Licitação,** conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo, fixando seu preço máximo total em R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais).

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:60DA5B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
(Processo Licitatório nº 237/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais elétricos para manutenção predial e de iluminação pública, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

E ZUB JUNIOR inscrito pelo **CNPJ n° 50.777.766/0001-55** nos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081 e 082 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 384.874,90 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta quatro reais e noventa centavos).**

DEEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 56.777.621/0001-30** no lote 011 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 19.488,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

J J VITALLI inscrito pelo **CNPJ n° 08.658.622/0001-13** nos lotes 023, 024 e 067 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 1.136,60 (mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

BTG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 33.922.221/0001-76** no lote 048 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais).**

SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 42.883.960/0001-97** nos lotes 083 e 084 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 5.673,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2025.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3D30233B

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

PORTARIA Nº 3325, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE SENGÉS, QUE TRATA O DECRETO 4852 DE 2025.

Gerson Nunes, Prefeito do Município de Sengés, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sengés de que trata o Decreto n. 4852. de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sengés:
I – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Rellidy Mahyara de Melo Carneiro
Suplente: Fabiane Alberti Lobo
II – Representante Técnico de Saúde Bucal
Titular: Zuliane dos Santos Abdala Berehulka
Suplente: Camila Vieira Almeida
III - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Mariana Marcondes Pinheiro
Suplente: Caroline Vilcher Gouveia
IV – Representante Técnico de Vigilância em Saúde
Titular: Laura Benedita Nalesso Santos
Suplente: Vanessa Costa Leite
V – Representante Técnico da Equipe de Enfermagem
Titular: Daiane Benedik
Suplente: Julia Cristina Martins Ferreira
VI – Representante Técnico da Regulação Municipal
Titular: João Victor Magalhães Neto
Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sengés/Pr 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BBA621F2

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO Nº 4852, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de Sengés/Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Sengés (NMSP), conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Sengés.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sengés.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá bimestralmente utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar a autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
III – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
IV – Representante Técnico da Vigilância em Saúde;
V- Representante das equipes de enfermagem;
VI - Representante Técnico de Regulação Municipal;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés/Pr, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8643883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE SELEÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR – PS Nº. 001/2025 - S.M.E.

ESCOLA/CMEI	CANDIDATA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JAYME DA SILVA	1 º CAMILE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EEE66A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 234, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Sertanópolis, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 2.084/2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º Compete ao CONSEA Municipal:

I – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

II – Encaminhar à CAISAN as diretrizes da Política Municipal de SANS, a partir do resultado da Conferência Municipal de SANS, para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e aprovar este Plano;

III – Aprovar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional sustentável, no âmbito municipal;

IV – Incentivar parcerias que garantam a mobilização e a otimização dos recursos disponíveis;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional sustentável;

VI – Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção do direito humano à alimentação adequada, zelando pela sua realização e efetividade;

VII – Elaborar seu regimento interno;

VIII – Exercer atividades correlatas.

§ 1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

§ 3º O CONSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal, dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será constituído pelos Departamentos de Assistência Social, Educação, Agropecuária e Meio Ambiente e Serviço Municipal de Saúde.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme critérios de indicação estabelecidos por fóruns e ou pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pelo Fórum e ou Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização do fórum e ou da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 6º O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Art. 7º O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º Ao Presidente incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – Representar externamente o CONSEA Municipal;

III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e

Nutricional Sustentável, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal;

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal será considerado serviço de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A00DF0F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 16 de dezembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 64/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla concorrência com cota exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção de pontes da zona rural, calçadas das ruas e logradouros públicos.

SERTANÓPOLIS, 24 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D3B09AA1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 328/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 328/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
OBJETO**: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**
VALOR: 6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EA1044F8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA- PREGÃO 28/2025

EXTRATO DE ATA - PREGÃO EETRÔNICO Nº28/2025.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº28/2025**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº64/2025- FORNECEDOR**:** : **CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**, CNPJ N.º 36.322.373/0001-26, COM SEDE NA AV: RIO DE JANEIRO Nº 221 CEP:86010-150 LONDRINA/PR. , TELEFONE: (43)996.122186 , E-MAIL: MARCELOCAFEJUBILEU@HOMAIL.COM , REPRESENTADA POR SUA RESPONSÁVEL, SRA. **IVANILDE DOMINGUES DE FREITAS** ,BRASILEIRA, DIVORCIADA, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM LONDRINA /PR, RG N.º 4.110.188-1 SSP/PR, CPF N.º 628.558.599-72.. VALOR TOTAL – R$ 60.690,00 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA,

- ATA Nº 65/2025- FORNECEDOR: **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ N.º 38.013.510/0001-76, COM SEDE NA RUA PEDRO FAVORETO, 166, BAIRRO: RESIDENCIAL HOFFMANN, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS /PR, TELEFONE: (43) 99900-6778 , REPRESENTADA POR SEU RESPONSÁVEL , SR. **GABRIEL BARBIERI EUGENIO** , BRASILEIRO ,SOLTEIRO , RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS , RG N.º. 12.625.181-5

SSP/PR, CPF N.º 083.697.529-42 –VALOR TOTAL R$ 32,70 (TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ E ADOÇANTE), OBJETIVANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NA OFERTA DE ALIMENTOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

- FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Gestor do Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS-
CPF.984.660.709-15
Diretora do Departamento de Atenção Básica do SERMUSA

Fiscais do Contrato:
ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889-87 –Nutricionist24

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:29E52E6C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.994.951/0008-62.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 60.00km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial VAN MBENZ SPRINTER DE PLACA TAJ-0G85, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 1.796,50 (Um mil sete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de Novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8DD19781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COPATTI E STOFFELS LTDA	
CNPJ N. 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. - BAIRRO: - CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8D85FA56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PERFLEX MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 06.718.646/0001-95	
ENDEREÇO:AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, n. 4702 - Bairro: DIST. INDL. ATALAIA - Cidade: GUARAPUAVA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14881A95

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	
CNPJ N. 18.473.803/0001-29	
ENDEREÇO:ROD VIA GOIO-EN, N. 365 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99750-000 - CIDADE: ERVAL GRANDE - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 16.497,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A4A7CFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: A.J.T.F. LTDA	
CNPJ N. 62.231.351/0001-60	
ENDEREÇO:Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, n. - Bairro: ASA SUL- CEP: 70316-102 - Cidade: BRASÍLIA - DF	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2CE02E85

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	
CNPJ N. 18.136.904/0001-04	
ENDEREÇO:RUA HILARIO RIBEIRO, N. 288 - BAIRRO: LARANJAL- CEP: 99500-000 - CIDADE: CARAZINHO - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:102B0AA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ N. 44.258.379/0001-00	
ENDEREÇO:SITIO SAO PEDRO, N. - BAIRRO: PATRIMONIO SAO MIGUEL- CEP: 84950-000 - CIDADE: WENCESLAU BRAZ - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.149,40 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:63566C9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ N. 51.659.136/0001-49	
ENDEREÇO:RUA JOSE DEEKE, N. 197 - BAIRRO: ESCOLA AGRICOLA- CEP: 89031-400 - CIDADE: BLUMENAU - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 900,00 (Novecentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:442EC1E5

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
COPATTI E STOFFELS LTDA	1.035,00
PERFLEX MOVEIS LTDA	8.880,00
FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	16.497,00
A.J.T.F. LTDA	3.760,00
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	2.700,00
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.149,40
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6A300CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 37.885.137/0001-80, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais);

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ de nº. 32.593.430/0001-50, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais);

CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 34.055.837/0001-50, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 12.581.380/0001-84, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 05.788.117/0001-03, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 1.599,90 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais);

L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 47.123.165/0001-14, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Tapira, 24 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E7B7BA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025 – MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

PORTARIA Nº 215/2025 – Município de Teixeira Soares

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 1.696, de 26 de março de 1917, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar as servidoras ADRIANE PAULA BARBIERI, brasileira, servidora pública desta Prefeitura Municipal, no cargo de técnico administrativo, portadora do RG. nº 8.***.619-3 SSP/PR, inscrita no CPF: 038.***.469-45, para responder como Gestora e KELLY REGINA CAMARGO, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.***.812-*, inscrita no CPF nº 024.***.349-**, como fiscal do Termo de Cooperação as ser celebrado junto a Secretaria de Estado da Educação (SEED).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:6D647B80

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, CNPJ Nº 79.573.499/0016-62.

Publicado anteriormente, em 03 de novembro de 2025, **onde se lê:**
"ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, CNPJ nº **79.573.499/0016-92**."
Leia-se:
"ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, CNPJ nº **79.573.499/0016-62**."

Da mesma forma, **onde se lê:**
"[…] AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **79.573.499/0016-92**, […]"
Leia-se:
"[…] AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **79.573.499/0016-62**, […]"

Onde se lê:
"6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é **01/02/2025 a 31/12/2025** […]"
Leia-se:
"6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é **com início a partir do transcurso do prazo de impugnação da publicação e término em 30/12/2025**, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto."

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA
CPF: 093.***.***-70

_____
NOME: ANA CAROLINA R. W. HAVRECHAKI
CPF: 089.***.***-35

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:DFF1FC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA N.º 1.066/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA** matrícula funcional nº 31111412, portadora do CPF nº 794.639.839-53, para atuar no acompanhamento e monitoramento da execução do Plano Regional de Saneamento Básico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DF0CCD63

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 413/2025 REF: PREGÃO N° 11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.402.735/0001-77, com sede RUA MAX ARTHUR GREIPEL, 155, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87870000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAURO MAZINI JUNIOR, CPF: 046.740.449-60, carteira de Identidade nº 93938674.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de novembro de 2025, com vencimento até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D42C93AC

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
VALDIRENE TENORIO MONTALVÃO	042228.409-20

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:197DEA15

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 120/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 120/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.899.169/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 357.756,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

2) RAVI E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.954.144/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 324.031,70 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e um reais e setenta centavos).

3) LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.678.428/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 146.893,60 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

4) ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.840.358/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 111.212,00 (cento e onze mil, duzentos e doze reais).

5) MAGBA E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.695.599/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.253,15 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

6) COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 88.197.330/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

7) AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.063.556/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.106,92 (dezenove mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos).

8) RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.389.965/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.206,00 (dezessete mil, duzentos e seis reais).

9) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:79AAE02A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CLARICE COELHO PERIGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **21/11/2025** a **30/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:469C749C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JULIANA VICTÓRIA IVERS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/11/2025** a **03/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6527AD10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/11/2025** a **13/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B7ADD1A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **TAIS VENANCIO DE FARIAS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/11/2025** a **03/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:12D64834

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LEVI GOMES FERREIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/11/2025** a **23/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CEA25FC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1072/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **FELIPHE GUILHERME DAMACENO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/11/2025** a **25/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3476428A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1073/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **SIMONY APARECIDA RONCOLETI PERIGO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **14/11/2025** a **13/03/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:462BB206

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1074/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **ALINY FERNANDA DIAS MOTA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **16/10/2025** a **17/10/2025; 22/10/2025** a **02/11/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30B4CEA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSENEIDE CAMACHO LOPES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/11/2025** a **13/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:42F65DCC

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2024

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ACA90107

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:969EC523

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 03/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

LETICIA DA SILVA CALHARI
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77D654FE

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 04/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:039D36C5

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 08/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

SUELEN DA SILVA VICENTE
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3133F891

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 09/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C7A43518

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 11/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

HELENA CHICARELLI PEREIRA
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7B7918CC

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 13/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

GECI FRANCISCO SANTANA ALVES
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0C3B5723

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 18 de novembro de 2025,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 227 que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, *além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e aos adolescentes;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política da Criança e do Adolescente no Município de Terra Boa

RESOLVE:
Artigo 1º. APROVAR na sua totalidade o "***PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" - (2026-2035)*** para vigência até 31/12/2035, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política da Criança e do Adolescente no Município de Terra Boa.

Parágrafo único. A vigência do Plano Municipal da Criança e do Adolescente será pelo prazo de 10 (dez) anos de (2026-2035).

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A74DD963

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 20/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz** para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Vivian Monteiro da Rocha Fernandes
Suplente: Lici Gonçalves da Silva
Titular: Bruna Daiane de Souza de Sá
Suplente: Glaucia Lopes Medeiros

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Josiane Sgrinholi
Suplente: Diessi Braga de Souza
Titular: Josiane Fabrício de Oliveira
Suplente: Henrique Passolongo de Lima

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Denise Mantovanelli de Souza
Suplente: Maria Eronilda dos Santos

4- Representantes da APMF:

Titular: Rosa Irene Julho
Suplente: Karen de Melo Ferreira Cruz

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n° 13/2025.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art. 6º
Art. 7º
Art. 8º

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:69B997E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas com profissional médico urologista
Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 26 de Novembro de 2025, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Finalidade da Sessão:
Abertura dos envelopes de habilitação dos interessados e sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre os credenciados.

Terra Rica – PR, 24 de Novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6C7F73EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: E O L RODRIGUES PESCA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.255.696/0002-20**.

DOMICÍLIO: ZONA RURAL, 00000 - CEP: 87640000 - BAIRRO: 000, Uniflor/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na virada do ano 2025-2026, incluindo o fornecimento e mão de obra, do Pregão 122/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **119.975,15 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/11/2025(dezenove dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

E O L Rodrigues Pesca
ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:79477580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 396/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2025, Estado do Paraná:

Nome	*Cargo*
Lucas Miguel Martins	Presidente
Tássia Priscila da Silva	Membro
Cibeli Rodrigues Silva Gasparetto	Membro
Bruna S. Martins	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:88943831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2025, Estado do Paraná:

Nome	*Cargo*
Sirlene Lopes Travagin	Presidente
Paulo César de Oliveira Teixeira	Membro
Cristina Jasper	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B6F45FC0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 715/2025

DECRETO Nº 715/2025

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
220	00551-Compensação entre Regimes Previdenciários	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 22.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2037	Gestão dos Serviços Administrativo de Fundo de Previdência	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
120	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de novembro de 2025 (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Augusto Lima Painka
Código Identificador:D427E532

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 716/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor aposentado Sr. **MANOEL FRANCISCO DA SILVA.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 31 de Outubro de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA CRUZ DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, servidor público municipal inativo, matrícula nº 7.951, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.670,33 (dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024 e com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0AC5A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 717/2025

Decreto Nº 717/2025

Súmula: Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **Manual de Procedimentos de Auditoria Interna** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Terra Rica, na forma do **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º. O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º Os modelos de documentos constantes nos Anexos A, B, C e D do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna são de uso compulsório em todos os processos de auditoria, visando à padronização e ao controle de qualidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA DA UCCI
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
CAPÍTULO I
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA
Art. 1º Este Manual estabelece a metodologia e os procedimentos padronizados para o planejamento, a execução, a elaboração de relatórios e o monitoramento das ações de auditoria interna realizadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Terra Rica
Art. 2º O processo de auditoria interna divide-se nas seguintes fases:
I - Fase 1: Planejamento da Auditoria;
II - Fase 2: Execução da Auditoria;
III - Fase 3: Elaboração do Relatório;
IV - Fase 4: Encaminhamento e Monitoramento.
CAPÍTULO II
FASE 1: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA
Art. 3º. Nenhuma auditoria será iniciada sem a elaboração de um planejamento formal.
Art. 4º. O planejamento de cada auditoria interna será formalizado por meio da Matriz de Planejamento, conforme modelo constante no Anexo A deste Manual.
Art. 5º.A Matriz de Planejamento deverá conter, obrigatoriamente:
I - Os Estudos Preliminares sobre o tema (contextualização e análise de risco);
II - As Questões de Auditoria (o que será respondido);
III - Os Critérios (a base legal, normativa ou de boas práticas);
IV - Os Procedimentos de Coleta e Análise de Evidências.
CAPÍTULO III
FASE 2: EXECUÇÃO DA AUDITORIA
Art. 6º. A execução consiste na aplicação dos procedimentos definidos na Matriz de Planejamento para a coleta e análise das evidências.
Art. 7.º Todos os fatos relevantes identificados pela equipe de auditoria que configurem uma não conformidade ou oportunidade de melhoria deverão ser registrados na Matriz de Achados, conforme modelo constante no Anexo B deste Manual.
Art. 8º. A Matriz de Achados deverá conter, obrigatoriamente:
I - O Achado (A situação encontrada);
II - As Evidências (As provas que suportam o achado);
III - As Causas (A razão fundamental do problema);
IV - As Recomendações (A solução proposta para a causa).
CAPÍTULO IV
FASE 3: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO
Art. 9º. Concluída a fase de execução, a equipe de auditoria elaborará um Relatório Preliminar, que será discutido com os gestores da unidade auditada para validar os achados e colher manifestações.
Art. 10. Após a discussão com os gestores, será elaborado o Relatório Final de Auditoria, conforme modelo constante no Anexo C deste Manual.
(Nota: Este artigo atende ao critério 18755)
Art. 11. O Relatório Final de Auditoria conterá, no mínimo:
I - Introdução (Origem e objetivo da auditoria);
II - Escopo e Metodologia utilizada;
III - Constatações e Achados (baseados na Matriz de Achados);
IV - Recomendações;
V - Conclusão.
CAPÍTULO V

FASE 4: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12. O Relatório Final de Auditoria será encaminhado formalmente:

I - Ao Chefe do Poder Executivo;

II - Ao Secretário Municipal ou gestor máximo da unidade auditada;

III - A outros órgãos externos (Tribunal de Contas, Ministério Público), nos casos de achados que indiquem irregularidade grave ou dano ao erário.

Art. 13. O gestor da unidade auditada, ao receber o Relatório Final, deverá elaborar e encaminhar à UCCI, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Ação, conforme modelo constante no Anexo D deste Manual, para o atendimento das recomendações.

Art. 14. Compete à UCCI realizar o monitoramento contínuo da implementação das recomendações, com base no Plano de Ação apresentado pelo gestor, emitindo Relatórios de Monitoramento periódicos.

CAPÍTULO VI

DOS ANEXOS DO MANUAL

Art. 15. São partes integrantes deste Manual os seguintes modelos:

I - Anexo A: Modelo de Matriz de Planejamento;

II - Anexo B: Modelo de Matriz de Achados;

III - Anexo C: Modelo de Relatório Final de Auditoria;

IV - Anexo D: Modelo de Plano de Ação do Gestor Auditado

ANEXO A DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Objeto da Auditoria:	**[Descrever o objeto]**
Questão de Auditoria *(O que queremos saber?)*	**Critério** *(Qual a regra/norma/lei?)*
Questão 1:	
Questão 2:	
[Inserir quantas linhas forem necessárias]	[Inserir]

ANEXO B DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE ACHADOS

Achado (Situação Encontrada)	**Evidências (Provas)**	**Causas (Por que aconteceu?)**	**Recomendações (Como corrigir a causa?)**
Achado 1			
Achado 2			
[Inserir]	[Inserir]	[Inserir]	[Inserir]

ANEXO C DO MANUAL (MODELO)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Introdução: (Origem da auditoria, nº do processo, equipe).

Visão Geral: (Contextualização do tema auditado).

Escopo e Metodologia: (O que foi analisado, o que não foi, e como foi feito).

Constatações e Achados: (Descrição detalhada dos achados da Matriz - Anexo B).

Recomendações: (Listagem das recomendações propostas).

Conclusão: (Parecer geral da UCCI).

ANEXO D DO MANUAL (MODELO)

PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

Recomendação da UCCI (Copiada do Relatório)	**Ação Corretiva Proposta (O que o gestor fará)**	**Responsável pela Ação (Setor/Servidor)**	**Prazo para Implementação**	**Status (A preencher pela UCCI no Monitoramento)**

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:81FCE94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 398/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALEX ALVEZ GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALEX ALVEZ GARCIA,** matrícula Nº 12266, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 24/02/2022 a 23/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **24/11/2025 a 23/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:72A1D158

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 399/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA ZANELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA ZANELATO,** matrícula Nº 751, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/11/2025 a 03/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0622D0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 400/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR THIAGO GASPARETTI MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **THIAGO GASPARETTI MOREIRA,** matrícula Nº 12260, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 a 22/02/2025, do Município de Terra Rica,

que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/11/2025 a 03/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9D3BBDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 401/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO,** matrícula Nº 12002, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **25/11/2025 a 14/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E982EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 402/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDRIANA GIRELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDRIANA GIRELLI,** matrícula Nº 1193, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **24/11/2025 a 13/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EB8E1108

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 403/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ALESSANDRE MORALES JACYNTHO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **ALESSANDRE MORALES JACYNTHO,** matricula nº 11715, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 13/03/2012 a 12/03/2017, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 15 de Novembro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2026 (15/11/2025 a 12/02/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5CCA64BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

HELINTON ROGERIO MARQUES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei n. 2145/2024 de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (dez milreais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das AtividadesLegislativas
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 10.000,00
S O M A ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das AtividadesLegislativas
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 10.000,00
S O M A ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 24 de novembro de 2024.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E4A4E998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 081/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 081/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO NATAL CARDOSO	10.0	1°
JOSE CARLOS SILVINO	10.0	2°
JOSE LUIZ VITAL DOS SANTOS**	10.0	3°
GILMAR ADILHO RIBEIRO NUNES**	10.0	4°
WANDERLEY ALVES DE MELO**	10.0	5°
ALEKSANDRO LUIZ DINIZ	10.0	6°
CARLOS ALESSANDRO MOREIRA**	10.0	7°
MÁRCIA C. DOS SANTOS DA SILVA	10.0	8°

OBS.:
** - VAGAS AFRODESCENDENTES

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	10.0	1º
NILZA APARECIDA RAMOS**	10.0	2°
NEUZI FERREIRA DE OLIVEIRA	10.0	3°
ELZA MARIA DA SILVA	10.0	4°
MAURINA MAFRA BILIBIU	10.0	5°
LENICE SANCHES LOPES	10.0	6°
MARLI RAMOS DA SILVA**	10.0	7°
INGRID STREI SCHULZ	10.0	8°
CLEUSA DUARTE BARBOSA**	10.0	9°
LEIDE CAETANO DOS SANTOS**	10.0	10°
IVANIR DUARTE LUIZ	10.0	11°
ROMILDA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	10.0	12°
IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES	10.0	13°
CLAUDINA MARA DE PAULA	10.0	14°
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**	10.0	15°
SHEILA GONCALVES DOS SANTOS	10.0	16°
LOURDES DIAS DOS SANTOS**	10.0	17°
FERNANDA APARECIDA S. CASARIN	10.0	18°
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	9.0	19°
ROSEANE GOMES OSORIO	9.0	20°
BRUNA LIMA MARCALO DA SILVA	9.0	21°
LUZIA OLIVEIRA LIMA**	8.0	22°
CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ**	8.0	23°

OBS.:
** - VAGAS AFRODESCENDENTES

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDENILZA DA LUZ SILVA BICUDO**	10.0	1º
KATIA REGINA SANTOS DO NASCIMENTO	10.0	2°
MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	10.0	3°
MICHELLI DOS SANTOS LUIZ	10.0	4°
KARINA QUEIROZ ROSSINI	9.0	5°
RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI**	8.0	6°

OBS.:
** - VAGAS AFRODESCENDENTES

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:A9673D0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 145/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARIA JOSE DOS SANTOS WOCHNER

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 26/11/2025 a 25/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 26/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

Terra Roxa, 24 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CF5A1A80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 146/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 26/11/2025 a 25/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 26/12/2025.
VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.012,06 (dois mil, doze reais, seis centavos).

Terra Roxa, 24 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:67FA5274

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17044/2025

PORTARIA Nº 17044/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de Evento com o Governador e a Secretária da mulher, igualdade racial e pessoa idosa para a entrega de um veículo, agenda na Secretaria de Estado do Trabalho , Qualificação e Renda e Secretaria de Desenvolvimento e Família, além de agenda na Assembleia Legislativa nos dias 23 a 25 de novembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F53909C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4561

DECRETO Nº.4561/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar
6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 27.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
337233 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 20.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 165.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 25.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 60.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 40.000,00

Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 200.000,00

Suplementar
7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 20.000,00

Suplementar
7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 9.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal
449061 - Aquisição de imóveis
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 15.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 80.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
317170 - Rateio pela participação em consórcio público
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 30.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
337230 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 115.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) 50.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00

Anulação Dotação
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 130.000,00

Anulação Dotação
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 100.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.301.9.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:CA3B0949

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4562

DECRETO Nº.4562/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 725.900,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
337233 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 60.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 200.000,00

Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00

Suplementar
7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 85.000,00

Suplementar

7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 220.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 35.000,00

Suplementar
7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 15.000,00

Suplementar
7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00

Suplementar
2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 200,00

Suplementar
9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 200,00

Suplementar
3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 6.000,00

Suplementar
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:

I. Provável excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 725.900,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Provável excesso

4111250010000000000
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 15.000,00

4111250010000000000
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 255.000,00

4111451210000000000
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00

4111451210000000000
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 85.000,00

4171151110000000000
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 310.000,00

4171151110000000000
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4939C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 27/11/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 24 de Novembro de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6437DED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Concedente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Proponente: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM DE IPORÃ-PR.

Objeto: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025/2026.

Valor: O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO É DE R$: 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais) de recursos oriundos do

Município dividido em 12 parcelas com vencimento mensal, sendo as parcelas no valor de R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); repassados parceladamente, após a efetiva homologação e publicação do convênio.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/14, Art. 30, inciso VI.

"VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas às secretarias de educação, saúde e assistência social, desde que autorizadas as despesas e garantidos os recursos orçamentários, por meio de previsão específica desta lei de diretrizes orçamentárias, para celebração da respectiva política."

Terra Roxa/PR, 24 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:21DE2224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/12/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais De Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 867.199,95 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 24 de novembro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:34A31A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

ERRATA
PROCESSO 210/2025 – PREGÃO 134/2025
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Onde se lê:
Item 4.1.

"A pesquisa direta foi intencionalmente direcionada aos supermercados estabelecidos no município (ALTEMAR ANTONIO, C VALE, RAQUEL APARECIDA LEAL LAZZARI MACHADO LTDA e SUPERMERCADO LEAL). Esta escolha se justifica pela busca por preços compatíveis com a realidade local, redução de custos logísticos e de frete, e pelo fomento à economia municipal, em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade.
Registro da Ocorrência: Foram enviados pedidos de cotação a 4 (quatro) estabelecimentos locais. Destes, 3 (três) retornaram com as propostas de preços. O fornecedor SUPERMERCADO LEAL (RAQUEL APARECIDA LEAL LAZZARI MACHADO LTDA) não retornou resposta ao pedido de solicitação."
Leia-se:
Item 4.1.

"A pesquisa direta foi direcionada aos supermercados estabelecidos no Município de Terra Roxa/PR (Supermercado Oliveira, Supermercado Leal, Supermercado Central e C.Vale). A escolha desses fornecedores fundamenta-se na necessidade de obtenção de preços compatíveis com a realidade local, na redução de custos logísticos e de frete, além do fortalecimento do comércio municipal, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade. Registro da ocorrência: Foram enviados pedidos de cotação para os quatro estabelecimentos supracitados. Dentre eles, 3 (três) fornecedores retornaram com propostas válidas, enquanto o Supermercado Oliveira não apresentou resposta ao pedido de orçamento, fato devidamente registrado na pesquisa."
Terra Roxa/PR, 24 de novembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3CCA99DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 554/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.968.926/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua RUA ALCINO GUANABARA, 2500, HAUER - 81.630-190, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 38.957,35 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 12, 14, 15, 35, 41, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 70, 104, 109, 154, 155, 228, 229, 262, 263, 268, 274, 275, 298, 307, 314, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 339, 340, 342, 343, 345, 349, 350, 351, 367, 376, 377, 386.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5954A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 555/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua HENRIQUE MONSANA, 1595, JARDIM ALPES - 86.075-000, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 235, 391.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CAFE9A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 556/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRURGICA OESTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.141.816/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua SANTA CATARINA, 769, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 64.210,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 197, 198, 199, 279, 393, 394, 395.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2519E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 560/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.556.958/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 616, SANTO ANTONIO - 09.530-401, São Caetano do Sul - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.274,20 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 55, 56, 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F46DD586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 569/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.011.241/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Travessa CHILE, 120, CIDADE JARDIM - 83.035-200, São José dos Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 396.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4F572FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 570/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.866.576/0002-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua PIRAMBOIA, 201, VILA CARRÃO - 03.425-030, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 153.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6CB5FDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 575/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.525.517/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RODOVIA MARGEM ESQUERDA, , RODOVIA SC 110 - 89.182-000, Lontras - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 14.536,30 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 40, 48, 89, 90, 91, 92, 96, 108, 116, 134, 139, 140, 165, 171, 172, 190, 223, 232, 285, 291, 292, 293, 294, 295, 322, 324, 369, 382.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D5E658FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 576/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.772.716/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30, MACUCO - 11.015-290, Santos - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 281.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:75662179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 581/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.742.266/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua EDMUNDO ZANONI, 155, JARDIM DAS CEREJEIRAS - 12.951-030, Atibaia - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2AF341BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 582/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.362.195/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real - 88.337-100, Balneário Camboriú - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.509,00 (oito mil e quinhentos e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 164, 288, 289.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:15D67968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 584/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.535.491/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua LUIZA MENEGHEL MANCINI, 96, JARDIM PAULISTA - 13.468-274, Americana - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 405.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9F4E93B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 585/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.405.762/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Calandra, 39, Vila Germinal - 02.275-000, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 872,36 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 249, 250, 251, 269.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:77FFF35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 586/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.035.686/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Ortofen, 25, Jardim Brasil - 18.540-568, Porto Feliz - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.285,10 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 19, 20, 21, 22, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:20695093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 587/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua RUAGRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE - 83.321-020, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 114.003,00 (cento e quatorze mil e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 86, 178, 234, 236, 399, 400, 401.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CCBF6D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 589/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.394.275/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua ERECHIM, 1454, CENTRO - 85.812-260, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.910,90 (quinze mil, novecentos e dez reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 73, 83, 88, 98, 107, 111, 179, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 320, 321.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EAAA6403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 591/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá - 87.080-120, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 189, 299.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:295E06A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 593/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Gomercindo Pagnussat, 150, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 26.608,20 (vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 79, 177, 284, 370, 387, 398, 407.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C6572A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 595/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Prudente de Moraes, 418, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.431,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 32, 99, 122, 123.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0DD2C368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 596/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RODOVIA PR-317, , PARQUE INDUSTRIAL - 87.035-510, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.541,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 209.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:18D4A7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 597/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Nelson Espindola, 138, CENTRO - 88.390-000, Barra Velha - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 71, 175, 176.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EAD7AF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 602/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá - 87.080-120, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.348,00 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B81D2250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 606/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.553.940/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua SERGIPE, 2017, Bela vista - 99.704-228, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D6BD6270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 607/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LIDER DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.170.314/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua RODRIGUES ALVES, , CENTRO - 87.470-000, Mariluz - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:511CCBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 609/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RODOVIA PR-317, , PARQUE INDUSTRIAL - 87.035-510, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.149,00 (dois mil e cento e quarenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:866F28D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 615/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.032.903/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua SOUZA NAVES, 867, Centro - 87.703-350, Paranavaí - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.876,20 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 96, 134, 168, 178.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F10A3274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 620/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.884.097/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida MARIPA, 5457, CENTRO - 85.901-000, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 22.613,55 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 37, 38, 39, 40, 84, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 126, 128, 141, 144, 145, 146, 147, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 180, 182, 183, 184, 187.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3EC4C47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 622/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ZENITH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.623.193/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Colombia, 70, Jardim das Américas - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 89, 90.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BA2D34B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 623/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.402.099/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Ilda - 74.935-830, Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 173.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8F317B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 611/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 611/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

DATA CONTRATO: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: REOBOTE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.507.388/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEIBER MARQUES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 202.622.238-05, com endereço à Rua Jose Tótora, 641, Central Parque Sorocaba - 18.051-005, Sorocaba - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE ACORDO COM A NBR 15515 NO ATERRO SANITÁRIO DE TERRA ROXA - PR, VISANDO SUBSIDIAR O PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F39F059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 127/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 198/2025
Licitação n°: 127/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa – PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35
R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9, 10, 12, 14, 16
R$14.029,00 (quatorze mil e vinte e nove reais)	
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26
R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4
R$6.348,00 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais)	
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA	3
R$76,10 (setenta e seis reais e dez centavos)	
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2
R$2.182,00 (dois mil e cento e oitenta e dois reais)	
CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	20
R$1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais)	
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24
R$2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais)	
LIDER DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	40
R$2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)	
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	31, 33, 36, 38
R$41.948,00 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais)	
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21
R$2.149,00 (dois mil e cento e quarenta e nove reais)	
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6, 8, 18
R$6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de novembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F60AAE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 128/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 128/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2025, Processo Administrativo nº 201 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE ACORDO COM A NBR 15515 NO ATERRO SANITÁRIO DE TERRA ROXA - PR, VISANDO SUBSIDIAR O PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s)

Empresa(s):	
Fornecedor	Itens Vencedores
418913 - REOBOTE ENGENHARIA LTDA	1

Terra Roxa, 19 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7C2B517F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, à servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM,**matrícula nº 1633, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo e membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:29875706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** matrícula nº 1385, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo e membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1F19CEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, ao servidor **JOÃO BATISTA DA COSTA,** matrícula nº 119274, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.563.351/SSP/PR, titular do cargo de Fiscal de Tributos e membro da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8DCDE12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 488, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de novembro de 2025, na Edição 3409, Código Identificador 0D325CCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0538070E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Tijucas do Sul-PR, no âmbito da Administração Direta e Indireta, e o Processo de Gerenciamento de Riscos.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que competem ao Sistema de Controle Interno, as atividades de coordenação, organização, difusão, fiscalização e orientação normativa no exercício da operacionalização e aperfeiçoamento do Controle Interno, bem como a coordenação de programas de integridade e *compliance*, na forma de regulamentação específica, os quais deverão abranger, entre outros instrumentos, matriz de responsabilidade e avaliação de risco;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, as definições, os objetivos, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da gestão de riscos operacionais ou administrativos, de integridade, legais ou de conformidade, financeiros e orçamentários, de imagem e ocupacionais, incorporando-a ao processo de tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais, em conformidade com as melhores práticas de governança.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:
I - apetite ao risco: nível de exposição ao risco que a organização está disposta a aceitar para o alcance de seus objetivos estratégicos, observada a tolerância de risco;
II - causas: condições que dão origem à possibilidade de um evento (risco) ocorrer, também chamadas de fatores ou fontes de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo;
III - consequências: possíveis efeitos, positivos ou negativos, resultantes da ocorrência de um evento sobre os objetivos do processo de trabalho ou da organização;
IV - controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos servidores do órgão, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão da entidade;
V - critérios de risco: termos de referência com os quais a significância de um risco é avaliada;
VI - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança;
VII - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais, nos níveis estratégico, tático e operacional;
VIII - gestão de riscos: o conjunto de ações (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, objetivando apoiar a melhoria contínua de

processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da organização;
IX - gestor de riscos: agente público ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco de determinado processo, atividade ou objeto;
X - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, como mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;
XI - impacto: é o grau ou importância dos efeitos da ocorrência de um risco que possa afetar um ou mais objetivos da organização, o qual deve ser determinado a partir de uma escala predefinida para possibilitar a mensuração do nível de risco;
XII - mapa de riscos: registro formal do processo de avaliação e tratamento de riscos, no qual o gestor relaciona os eventos que podem afetar os objetivos do objeto de
gerenciamento de riscos, suas causas, consequências, o risco inerente, o risco de controle, o nível de criticidade do risco e as ações preventivas ou mitigadoras;
XIII - matriz de análise ou avaliação de riscos: tabela ou instrumento gráfico que relaciona os riscos identificados com sua probabilidade de ocorrência e impacto, considerando o nível de confiança dos controles existentes para a mensuração do risco;
XIV - mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;
XV - objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização;
XVI - política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais da instituição relacionadas à gestão de riscos;
XVII - probabilidade: é a chance ou possibilidade de ocorrência de um evento (risco) que venha a afetar o alcance de um ou mais objetivos da organização, a qual deve ser determinada a partir de uma escala predefinida para possibilitar a mensuração do nível de risco;
XVIII - processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;
XIX - resposta a risco: qualquer ação adotada para tratamento de riscos, o que envolve a avaliação do custo-benefício da implementação proporcionalmente ao alcance dos resultados e objetivos, podendo consistir em:
a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
b) transferir ou compartilhar o risco à outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco;
d) mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências.
XX - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
XXI - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;
XXII - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;
XXIII - tolerância de risco: nível de criticidade do risco, definido por faixas de categorização baseadas no apetite pelo risco da organização.
Art. 3ºA identificação e avaliação dos riscos deverá considerar, entre outras possíveis, as seguintes categorias de riscos:
I - riscos operacionais ou administrativos: eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
II - riscos de integridade: eventos que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflito de interesses, ausência de transparência e nepotismo;
III - riscos legais ou de conformidade: eventos derivados de inobservância da legislação que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, inclusive a observância de limites fiscais e normas para prestação de contas reguladas pelos órgãos de controle externo;
IV - riscos financeiros e orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades;
V - riscos de imagem: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores), em relação à capacidade do órgão ou da entidade de cumprir sua missão institucional;
VI - riscos ocupacionais: agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
Parágrafo único. Na identificação de riscos, devem ser observados os entendimentos firmados no âmbito dos órgãos e entidades afetos à matéria.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4ºA gestão de riscos tem por objetivos:
I - suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais e alcance dos resultados estratégicos pretendidos, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
III - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo;
IV - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
V - possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes, íntegras e confiáveis quanto aos riscos aos quais o órgão ou entidade está exposto;
VI - agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;
VII - melhorar a prestação de contas à sociedade, a prevenção de fraudes e o combate à corrupção;
VIII - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;
IX - incentivar e fomentar a cultura de gestão de riscos nos órgãos e entidades que compõem a administração pública municipal direta e indireta;
X - prevenir ou mitigar os riscos ambientais de forma eficiente e segura;
XI - aumentar a capacidade do órgão ou entidade de se adaptar a mudanças;
XII - assegurar, especialmente no âmbito da administração indireta, que as despesas da entidade sejam condizentes com suas receitas, de modo a evitar ou mitigar a necessidade de aportes sucessivos por parte do tesouro municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5ºA gestão de riscos deverá observar os seguintes princípios:
I - aderência à política de governança, integridade e conformidade do Município de Tijucas do Sul**;**
II - gestão de riscos de forma sistemática, estruturada, integrada em todas as atividades organizacionais e oportuna, subordinada ao interesse público e objetivando à eficiência, à
eficácia, à efetividade, à economicidade, à sustentabilidade e às oportunidades de inovação;
III - abordar o efeito da incerteza no objetivo organizacional, os resultados estratégicos associados e o estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
IV - utilização do gerenciamento de riscos, de forma transparente, iterativa, dinâmica e inclusiva, baseado nas melhores informações disponíveis, para apoio à tomada de decisão, à elaboração do planejamento estratégico e à melhoria contínua;
V - estrutura e processo para gestão de riscos personalizados e proporcionais ao escopo e aos contextos externo e interno, relacionados aos seus objetivos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 6ºSão diretrizes para a gestão de riscos:

I - as premissas de metodologias de referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente e normas técnicas brasileiras voltadas à governança e ao gerenciamento de riscos;
II - a integração ao processo de Planejamento Estratégico à gestão e cultura organizacional dos órgãos e entidades definidos no art. 1º desta Portaria e sua efetivação em ciclos anuais;
III - a adoção de metodologias e ferramentas que possibilitem a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pela alta administração;
IV - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão e de medidas de tratamento de risco proporcionais aos riscos e baseadas na relação custo-benefício e na agregação de valor ao órgão ou entidade;
V - a medição do desempenho da gestão de riscos e a capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos devem ser desenvolvidas de forma continuada, em todos os níveis;
VI - a comunicação de maneira clara das responsabilidades de todos os envolvidos, das medidas tomadas e dos resultados obtidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 7º Compete a cada órgão e entidade de que trata o art. 1º desta Portaria supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito de sua competência.
§ 1º Para fins do previsto no *caput*, os órgãos e entidades contarão com o apoio das unidades dos sistemas auxiliares de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município - PGM assistirá os órgãos e as entidades, no que couber, nas atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo, nos termos do art. 14, item "2", da Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021.
§ 3º O Sistema de Controle Interno do Município, no desempenho de suas atribuições, atuará de modo descentralizado, em conjunto com representantes designados e integrantes de cada órgão ou entidade sob sua coordenação, mediante organização, difusão, fiscalização e orientação normativa, nos termos da Lei Municipal nº703, de 24 de março de 2020 e alterações posteriores.
Art. 8ºSão responsabilidades da autoridade máxima de cada órgão e entidade:
I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos de que trata esta Portaria;
II - dar ciência ao(s) gestor(es) de riscos, responsável(is) de cada setor subordinado, seus processos e atividades, da responsabilidade pela respectiva execução da gestão dos riscos em seu âmbito de atuação;
III - monitorar, em conjunto com o gestor de risco, responsável de cada setor subordinado, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com as peculiaridades do órgão ou entidade e com a Política de Gestão de Riscos;
IV - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente.
Art. 9ºA alta administração do Município deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos, com adoção de recursos de tecnologia da informação, destinado à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de aspectos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos no cumprimento da sua missão institucional, provendo as condições adequadas à atuação sistêmica das seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada pelas autoridades, servidores, empregados públicos e agentes públicos que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, responsáveis pela gerência da execução dos programas, pela manutenção de medidas eficazes de controle interno, e pela identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos no âmbito do respectivo órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelos núcleos ou unidades executivas dos sistemas auxiliares orçamentário e financeiro, de administração geral, de recursos humanos, de assessoramento jurídico sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, pelos representantes ou unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, e pelo Comitê de Governança, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos;
III - terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria Geral do Município, responsável pelas atividades de orientação normativa e a supervisão técnica dos órgãos do Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, quanto aos agentes públicos designados que desempenham papéis ligados à governança, à gestão de riscos e a controles internos, a gestão por competência de forma a assegurar a aderência às normas estabelecidas e viabilizar ações de desenvolvimento visando o bom desempenho de suas funções.
Art. 10. Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa o gerenciamento de riscos, compreendendo:
I - a identificação, a análise, a avaliação, o controle, a priorização, o tratamento e a mitigação dos riscos que possam impactar os objetivos do órgão ou entidade, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades identificadas nas atividades descritas no inciso anterior;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas;
IV - no âmbito de sua competência, comunicar ações de gestão de riscos institucionais e assegurar a formação e a participação dos agentes públicos em capacitação no referido tema;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento de suas atividades de modo a prevenir, em todos os níveis do órgão ou entidade, o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade no desempenho de suas atividades, com vistas à consecução dos objetivos no cumprimento da missão institucional;
VIII - a responsabilidade pela operacionalização dos controles da gestão, bem como a identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores e à Controladoria Geral do Município;
IX - a apresentação de esclarecimentos, justificativas, prestação de contas e documentação pertinente, sempre que solicitada pelos agentes públicos, unidades ou órgãos integrantes da 2ª e 3ª linhas;
X - informar aos representantes ou unidades de controle interno do respectivo órgão ou entidade os contratos firmados com fornecedores ou contratados com avaliação de Risco Alto, nos termos de regulamento específico.
Art. 11. Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - realizar o acompanhamento e a avaliação do plano de tratamento identificado, analisado e avaliado pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - prestar, no âmbito de sua competência, o assessoramento necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
V - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa, com a legislação e normas pertinentes, na forma regulamentada.
Art. 12. Ao Sistema de Controle Interno, compete:
I - a supervisão técnica, mediante orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, contendo as manifestações gerais acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão;
II - o planejamento de ações de avaliação e de assessoria independentes sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos, a partir dos riscos críticos gerenciados pelos agentes integrantes da primeira linha de defesa dos órgãos e entidades, e do acompanhamento e da avaliação dos planos de tratamento realizados e comunicados pelos agentes integrantes da segunda linha de defesa;
III - observar os critérios de prioridade, oportunidade, materialidade do objeto, relevância, observadas as características e normas internas quanto ao fluxo procedimental, as razões apresentadas pelos responsáveis e os resultados obtidos;
IV - observar o princípio da segregação de funções e a ausência de conflito de interesses, no exercício de suas atribuições.

§ 1º O Sistema de Controle Interno exercerá suas atribuições, preferencialmente de modo preventivo, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da municipalidade nem o controle administrativo inerente a cada dirigente na forma prevista no § 3º do art. 7º desta Portaria.
§ 2º Para possibilitar a execução das atividades do Sistema de Controle Interno de modo correspondente à complexidade de suas funções, o órgão poderá requisitar, a qualquer tempo, a atuação transitória de servidores com a habilitação técnica que determinada atividade requeira, sem prejuízo da lotação originária.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 13.O gerenciamento de riscos será efetivado em todos os órgãos e entidades de que trata o art. 1º desta Portaria, conforme as diretrizes e demais normas estabelecidas nesta Portaria, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico do Município, e abrangerá as seguintes etapas:
I - definir as responsabilidades: definir e comunicar a matriz de responsabilidades do processo de gerenciamento de riscos, permitindo que todos os envolvidos no processo compreendam o fluxo da informação e de responsabilidades;
II - definir o objeto e fixar os objetivos: identificação do objeto e objetivos relacionados, determinando os limites e a aplicabilidade do gerenciamento de riscos para estabelecer o seu escopo, considerando o ambiente interno e externo, os resultados pretendidos e as expectativas das partes interessadas;
III - estabelecer o contexto externo e interno: determinar os fatores internos e externos a serem levados em consideração, relacionados ao escopo, que possam afetar a capacidade de alcançar os objetivos do gerenciamento de risco, mediante a análise do ambiente interno e externo;
IV - realizar o processo de avaliação de riscos: identificar os possíveis riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos e resultados; analisar suas causas e consequências; avaliar os níveis dos riscos identificados em termos de probabilidade, impacto e o nível de confiança dos controles existentes;
V - tratar os riscos: definição de quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior, e elaboração de plano de tratamento do gerenciamento de riscos, no qual são definidas as medidas de controle necessárias para mitigar os riscos;
VI - monitorar os riscos: acompanhamento da execução do plano de tratamento do gerenciamento de riscos, permitindo que o órgão se certifique quanto ao engajamento das unidades envolvidas na implementação dos controles mitigadores dos riscos, na consecução dos objetivos e na missão do órgão ou entidade;
VII - realizar a comunicação e o relato: informação periódica e tempestiva do processo de gerenciamento de riscos em todas as etapas, com vistas a auxiliar a tomada de decisão com informações atualizadas e manutenção da efetividade e a eficácia das medidas tomadas para o tratamento dos riscos, como, por exemplo, novos riscos identificados, as alterações dos níveis de riscos já identificados pelas respostas implementadas, alterações do nível de confiança dos controles, alterações de processos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Compete a todos os agentes integrantes das linhas de defesa, previstas nesta Portaria, o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou de que tiverem conhecimento.
§ 1º No monitoramento de que trata o *caput* deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.
§ 2º Os agentes a que se refere o *caput*, quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis.
Art. 15. Para a realização das atividades previstas nesta Portaria, os órgãos e núcleos de assessoramento previstos nos §§ 1º a 3º do art. 7º desta Portaria e representantes de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O órgão com o qual for compartilhada eventual informação expressamente classificada como sigilosa pelo órgão competente tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 16. Caberá ao órgão de Controle Interno instituir o Manual de Gerenciamento de Riscos, para implementação e disseminação pelos órgãos e entidades.
Parágrafo único. Poderão ser instituídas outras normativas complementares, conforme necessidade e peculiaridades de cada área, disciplinando questões das atividades específicas de cada órgão ou entidade, atendidas as diretrizes desta Portaria e melhores práticas pertinentes.
Art. 17ta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Procuradora Municipal Geral

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:EE145E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

Considerando a necessidade de correção no termo de ratificação a inexigibilidade de licitação nº 93/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 93/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da INEXIGIBILIDADE consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA STEFANIE ERDELYI, NO BAIRRO DO LAGOA, CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COM APROXIMADAMENTE 40,00M², E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO COM 145M², NA LOCALIDADE DA CENTRO, COM COORDENADA GEOGRÁFICA 25°57'16.21"S / 49°13'37.27"O ENDEREÇO RODOVIA PR 281, KM 20, BAIRRO LAGOA, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.**
Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Valor: R$ 6.311,60 (Seis mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 93/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito

0655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Leia-se:
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 93/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA STEFANIE ERDELYI, SENDO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO COM 145M². O CMEI STEFANIE ERDELYI ENCONTRA-SE NA COORDENADA GEOGRÁFICA 25°57'16.21"S / 49°13'37.27". O ENDEREÇO RODOVIA PR 281, KM 20, BAIRRO LAGOA, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.**
Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69**
Valor: R$ 6.311,60 (Seis mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 93/2025.
Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
0655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de novembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:A75ED723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 106/2025

Dispõe sobre o procedimento para solicitação de empenho de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA – PR, Cezar Bueno de Melo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece e normatiza o procedimento administrativo para solicitação, análise, autorização e emissão de empenho das despesas públicas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Solicitação de Empenho: pedido formal para reserva de dotação orçamentária, visando garantir recursos para a execução da despesa;
II – Unidade Demandante: órgão ou setor que origina a necessidade da despesa;
III – Setor de Compras: unidade responsável pela verificação de regularidade da demanda e, quando aplicável, pela instrução processual de aquisição ou contratação;
IV – Contabilidade: unidade responsável pela conferência e emissão do empenho;
V – Ordenador de Despesa: autoridade municipal competente para autorizar a despesa.

—

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Seção I – Da Iniciação

Art. 3º A solicitação de empenho será iniciada pela Unidade Demandante por meio de formulário próprio, físico ou eletrônico, contendo obrigatoriamente:
I – justificativa da despesa;
II – valor estimado ou contratado;
III – modalidade e número do processo administrativo correspondente (quando houver);
IV – indicação do fornecedor ou contratado, quando aplicável;
V – anexação dos documentos necessários à instrução da despesa.

—

Seção II – Da Análise Prévia

Art. 4º Recebida a solicitação, o Setor de Compras realizará a análise prévia, verificando:
I – aderência da demanda ao planejamento anual;
II – conformidade com o procedimento licitatório ou de dispensa/ inexigibilidade;
III – observância dos limites legais de contratação;
IV – regularidade documental do fornecedor, quando aplicável.

Parágrafo único. Havendo inconsistências, o processo será devolvido à Unidade Demandante para correção, com registro justificado.

—

Seção III – Da Autorização

Art. 5º A solicitação de empenho devidamente instruída será encaminhada ao Ordenador de Despesa, que poderá:
I – autorizar a emissão do empenho;
II – devolver para diligência;
III – indeferir, mediante justificativa.

—

Seção IV – Da Emissão do Empenho

Art. 6º Autorizada a despesa, o processo será remetido ao Setor de Contabilidade, que deverá:
I – verificar a disponibilidade da dotação orçamentária;
II – classificar a despesa segundo a legislação vigente;
III – emitir a Nota de Empenho;
IV – registrar o empenho no sistema contábil oficial;
V – encaminhar a via correspondente ao fornecedor ou unidade interessada.

—

CAPÍTULO III – PRAZOS E CONTROLES

Art. 7º O prazo máximo para análise e emissão do empenho será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída.

Art. 8º O Setor de Contabilidade deverá manter controle atualizado dos empenhos emitidos, anulados e liquidados, disponibilizando relatórios periódicos aos gestores municipais.

—

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contador responsável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de 18, Novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CFC55152

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 107, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o procedimento de liquidação da despesa no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, Cezar Bueno de Melo,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

Considerando o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a liquidação da despesa pública;
Considerando a necessidade de instituir regras uniformes e claras para o processamento da despesa no âmbito da Administração Municipal;
Considerando a importância do controle, transparência e regularidade da execução orçamentária e financeira;

DECRETA:

—

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de liquidação da despesa no âmbito da Administração Pública do Município de Tomazina-PR.

Art. 2º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, conforme estabelecido em contrato, convênio, nota de empenho ou instrumento equivalente, mediante comprovação da entrega de bens, execução de obras ou prestação de serviços.

Art. 3º O procedimento de liquidação observará a legislação federal, municipal, normas de contabilidade pública, bem como orientações do Tribunal de Contas competente.

—

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DA LIQUIDAÇÃO

Art. 4º A liquidação da despesa compreenderá, obrigatoriamente:

I – verificação do cumprimento das condições licitatórias, contratuais, incluindo quantidade, qualidade, prazos e demais especificações;
II – comprovação documental, por meio de notas fiscais, relatórios, recibos ou documentos equivalentes;
III – atestação do recebimento por servidor responsável, devidamente designado;
IV – registro contábil da liquidação da despesa no sistema oficial de administração financeira do Município.

—

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 5º A liquidação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente conferido;
II – comprovante de entrega ou execução (relatórios, boletins de medição, ordens de fornecimento, termos de recebimento provisório e/ou definitivo);
III – justificativas, pareceres ou documentos complementares quando exigidos.

—

CAPÍTULO IV – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO

Art. 6º O gestor do contrato ou servidor designado será responsável por:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – verificar a conformidade da entrega de bens ou serviços;

Art. 7º Compete ao setor de contabilidade e finanças:

I – analisar a regularidade dos documentos apresentados;
II – proceder à liquidação contábil;
III – registrar a liquidação no sistema financeiro;
IV – apontar inconsistências e solicitar correções quando necessário.

—

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 8º A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento da documentação completa.

Art. 9º Quando houver necessidade de diligência complementar, o prazo ficará suspenso até a apresentação das informações ou documentos pendentes.

—

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. Os processos de liquidação deverão ser organizados de forma padronizada e mantidos disponíveis.

—

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O descumprimento das normas deste Decreto sujeitará o responsável às penalidades administrativas e legais previstas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

—

Tomazina18, de Novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2E7161B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 108/2025

Regulamenta o procedimento de pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Tomazina-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e rotinas padronizadas para pagamento de despesas públicas, garantindo maior eficiência, controle, transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e demais normas correlatas,

DECRETA:

—

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tomazina-PR, abrangendo todas as secretarias, departamentos, e demais unidades administrativas.

—

CAPÍTULO II – DO PAGAMENTO

Art. 2º O pagamento da despesa será realizado exclusivamente pela Diretoria Municipal de Finanças, observada a ordem cronológica estabelecida.

Art. 3º O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Nota de Empenho;
II – documentos originais de liquidação;
III – certidões de regularidade fiscal exigidas pelo contrato ou pela legislação aplicável;
IV – pareceres internos quando necessários.

Art. 04. Os pagamentos serão feitos por meio eletrônico, em conta bancária indicada pelo credor, sendo vedado pagamento em espécie.

—

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 05. Compete aos Secretários Municipais e aos servidores responsáveis:
I – garantir a exatidão das informações e documentos enviados à Diretoria de Finanças;
II – preservar os documentos originais;
III – observar as normas deste Decreto e demais legislações aplicáveis.

Art. 06. Compete à Diretoria Municipal de Finanças:
I – analisar a regularidade dos documentos;
II – manter arquivamento adequado;
III – realizar os pagamentos conforme disponibilidade financeira;
IV – controlar a ordem cronológica.

—

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 07. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A39DECCB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 109/2025

Dispõe sobre o tratamento contábil e o procedimento administrativo aplicável à realização de despesas sem prévio empenho no âmbito do Município de Tomazina – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tomazina - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

Considerando o disposto nos arts. 58, 60 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

Considerando a necessidade de disciplinar o tratamento contábil e o fluxo administrativo para registro, regularização e prevenção da realização de despesas sem prévio empenho;

DECRETA:

—

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo e o tratamento contábil aplicáveis à identificação, registro, regularização e controle das despesas realizadas sem prévio empenho, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I – Despesa sem prévio empenho: obrigação financeira assumida pelo Município sem a emissão prévia da Nota de Empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964;
II – Unidade Responsável: órgão que originou a despesa;
III – Contabilidade Municipal: setor responsável pelo registro e tratamento contábil da irregularidade;
IV – Ordenador de Despesa: autoridade competente para a autorização e responsabilização administrativa;
V – Comissão de Regularização: equipe designada para analisar e emitir parecer sobre situações de despesas não empenhadas, quando aplicável.

—

CAPÍTULO II – DA COMUNICAÇÃO E DO REGISTRO CONTÁBIL

Art. 3º Identificada a realização de despesa sem prévio empenho, a Unidade Responsável deverá comunicar formalmente o fato à Contabilidade Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, anexando:
I – documentos que comprovem a prestação de serviços, entrega do material ou obrigação assumida;
II – justificativa circunstanciada da ocorrência;
III – identificação dos servidores envolvidos e eventuais responsáveis.

Art. 4º Com base na comunicação referida no art. 3º, a Contabilidade realizará o registro contábil por meio de:
I – Reconhecimento da obrigação, em contas de controle ou passivo, conforme normas vigentes;
II – classificação da despesa segundo sua natureza;
III – registro da irregularidade em conta contábil específica para “Despesas Realizadas sem Empenho”, conforme orientações do MCASP.

—

CAPÍTULO III – DA REGULARIZAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º Recebida a comunicação, a Comissão de Regularização — ou, na ausência desta, o Controle Interno do órgão — emitirá parecer contendo:
I – análise da ocorrência;

II – indicação da possibilidade ou não de reconhecimento e pagamento;
III – eventual responsabilização administrativa e sugestão de medidas disciplinares.

Art. 6º Após o parecer, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesa, que decidirá por:
I – autorizar a regularização e posterior pagamento;
II – negar o reconhecimento da despesa, quando irregular ou sem suporte material.

—

CAPÍTULO IV – DA EMISSÃO DO EMPENHO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 7º Autorizada a regularização, a Contabilidade emitirá empenho de regularização, observando:
I – data do fato gerador da obrigação;
II – classificação adequada da despesa;
III – motivação formal que indique tratar-se de empenho extemporâneo;
IV – vinculação ao processo administrativo de regularização.

Art. 8º O pagamento da despesa somente ocorrerá após:
I – emissão do empenho correspondente;
II – liquidação da despesa, conforme documentação comprobatória;
III – autorização expressa do Ordenador de Despesa.

—

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIZAÇÃO E PREVENÇÃO

Art. 9º A realização de despesa sem prévio empenho configura falha administrativa e poderá ensejar responsabilização do servidor ou gestor responsável, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 10. O Controle Interno deverá:
I – registrar e monitorar as ocorrências;
II – propor medidas preventivas, inclusive treinamentos, revisão de fluxos e aprimoramento de sistemas.

—

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam os órgãos e entidades municipais obrigados a adotar medidas para impedir a realização de despesas sem prévio empenho.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 18 de Novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FC1B0196

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 110/2025

Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestações de serviços no âmbito do Município de Tomazina – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência, eficiência e segurança jurídica ao processo de pagamento das despesas públicas municipais;

DECRETA:

—

Art. 1º A liquidação e o pagamento das obrigações decorrentes de contratos administrativos, inclusive referentes a fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras, obedecerão rigorosamente à ordem cronológica de exigibilidade, conforme categoria de despesa.

§1º Para fins deste Decreto, consideram-se categorias de despesa:

I – obras e serviços de engenharia;
II – compras e serviços em geral;
III – locações;
IV – serviços contínuos;
V – demais obrigações contratuais.

§2º Será mantida uma ordem cronológica específica para cada categoria.

Art. 2º Somente serão incluídas na ordem cronológica as despesas regularmente empenhadas, liquidadas e devidamente instruídas, observadas as exigências legais e contratuais para o pagamento.

Art. 3º A ordem cronológica poderá ser temporariamente alterada, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses legalmente justificáveis:

I – pagamento a fornecedor que ofereça desconto vantajoso para a Administração;
II – casos de grave perturbação da ordem pública, calamidade, emergência ou risco de paralisação de serviço essencial;
III – despesas cujo atraso provoque manifesto prejuízo ao interesse público ou à continuidade de serviços essenciais;
IV – pagamentos decorrentes de sentença judicial ou determinação de autoridade judiciária;
V – quando houver risco de descontinuidade do fornecimento ou execução contratual que possa causar danos à Administração;
VI – quando houver justificativa técnica ou administrativa que comprove vantagem ou necessidade excepcional.

Parágrafo único.

Toda exceção deverá ser formalmente motivada e publicada, contendo descrição da situação, justificativa, valor e identificação do credor beneficiado.

Art. 4º Caberá aos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades municipais adotar todas as providências necessárias para o cumprimento da ordem cronológica, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares para disciplinar procedimentos operacionais relativos à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina – PR, 24 de Novembro de 2025**.**

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2B24BB29

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 111/2025

Dispõe sobre a instituição, utilização e controle do Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira no âmbito do Município de Tomazina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituído e reconhecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tomazina, o Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira – Betha, destinado ao registro, controle, acompanhamento e execução das receitas e despesas públicas.

Art. 2º

O Sistema Betha constitui ferramenta oficial para o processamento dos atos orçamentários e financeiros, compreendendo, entre outros:
I – lançamento e arrecadação da receita;
II – empenho, liquidação e pagamento da despesa;
III – movimentação bancária;
IV – controle de restos a pagar;
V – geração de demonstrativos e relatórios exigidos pela legislação vigente, em especial pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º

O uso do Sistema Betha é obrigatório para todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Tomazina, devendo todas as unidades gestoras registrar, obrigatoriamente, seus atos orçamentários e financeiros no sistema.

Art. 4º

Caberá à Diretoria Municipal de Finanças:
I – administrar o Sistema Betha;
II – garantir seu pleno funcionamento e segurança das informações;
III– manter atualizados os parâmetros de execução orçamentária e financeira.

Art. 5º

Os registros efetuados no Sistema Betha constituem documentos oficiais do Município, com validade jurídica para fins de controle interno, externo e social.

Art. 6º

Fica autorizada a integração do Sistema Betha com outros sistemas eletrônicos municipais, estaduais ou federais, quando necessário para cumprimento de normas legais ou aprimoramento da gestão pública.

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 24 de Novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:901D2FC0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 419/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina e LTCAT vigente, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 11/2025.

MATR	NOME COMPLETO
632	Angela Maria Ferreira da Silva
351	Claudete Inocência da Silva
1595	Cacilda Aparecida da Silva
1531	Ducinea Francisco Alves
413	Elizabete da Silva
1552	Elsa Maria Ribeiro Massuquini
489	Janaina Ferreira da Cruz Souza
433	Lucia Aparecida Ribeiro Lemes
1568	Luciane de Oliveira
488	Marli Aparecida de Brito
1671	Ricardo Ribeiro Borges
516	Sandra Maria dos Santos Rosa
1631	Sandréia da Silva Moura
636	Sidneia de Carvalho Batista

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1ECAD7A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 420/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar por motivos de falecimento, a partir de 20 de novembro de 2025, o(a) Senhor(a) **ADEMIR ANTONIO TOLEDO**, matrícula 218, do cargo de **PEDREIRO**, admitido em 01 de outubro de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:829147F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 421/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) MARCELO PABLO CURAN, matrícula de nº 972, ocupante do cargo efetivo de "FISIOTERAPEUTA", de 25/11/2025 até 22/02/2026, período aquisitivo 2019/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CA9EF590

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 422/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 21 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **CRISTIANO MARCONDES TOSTA**, portador(a) da matrícula Nº 1474, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 268/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
21 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5B0644CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 423/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, CRISTIANO MARCONDES TOSTA, portador do RG 9.668.435-5 e CPF 066.927.519-00, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 24 de novembro, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:B0355816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6793/2025

DECRETO Nº6793/2025
Data 24.11.2025

Súmula. Revoga parcial o Decreto N°6274/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica parcialmente revogado o Decreto nº 6274/2025, de 12/02/2025, que concedeu auxílio-deslocamento à servidora **Cristiane Titton do Prado**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6181B0A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6794/2025

DECRETO Nº6794/2025
Data 24.11.2025

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°259/2025/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora em estágio probatório, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Data inicio
1794-9/1	Amanda Angela Araujo Alves	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	Escola Mun.do Campo João Mello de Morais	10/11/2025

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 19/12/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo a 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:006EC930

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6795/2025

Data 24/11/2025

Exonera servidora ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível Médio (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando o contido na Recomendação Administrativa nº 008/2025, Inquérito Civil nº MPPR-0032.25.000330-1
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **Bruna da Silva Oliveira Guimarães**, matrícula funcional nº 1745-0/1, do cargo de Assessor Técnico Nível Médio (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:436CAA9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6796/2025

Dispõe sobre estudos de dimensionamento de pessoal, crescimento vegetativo, planos de capacitação e segregação de funções nos departamentos de Administração Tributária, Contabilidade, Tesouraria e Auditoria Interna do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, transparência, planejamento e capacitação contínua dos profissionais municipais;
CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e do dimensionamento adequado do quadro de pessoal para assegurar controles internos efetivos;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DOS ESTUDOS DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL
Art. 1º Fica instituída a realização de estudos periódicos, a cada 12 meses, para indicar o quantitativo ideal de profissionais necessários para:
I – Departamento de Administração Tributária;
II – Departamentos de Contabilidade e Tesouraria;
III – Auditoria Interna.
Art. 2º Os estudos deverão contemplar:
I – Levantamento detalhado das atividades e processos executados;
II – Mensuração do volume de trabalho;
III – Identificação das competências necessárias;
IV – Cálculo do quantitativo ideal de servidores, conforme a seguinte fórmula:
Q = (V × T) ÷ (H × E)
Onde:

• **Q** = Quantitativo ideal de servidores
• **V** = Volume total de atividades/processos por período
• **T** = Tempo médio para execução de cada atividade
• **H** = Horas anuais disponíveis por servidor
• **E** = Fator de eficiência operacional (absenteísmo, férias, licenças)

Art. 3º O responsável pela execução do estudo será a Secretária Municipal de Fazenda, com apoio das chefias dos departamentos e consultoria especializada, se necessário.

CAPÍTULO II – DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE PESSOAL
Art. 4º O crescimento vegetativo refere-se à reposição de servidores em razão de aposentadorias, exonerações, falecimentos ou afastamentos.
Art. 5º O cálculo da taxa de rotatividade será realizado com base na seguinte fórmula:
T = (S ÷ P) × 100
Onde:

• **T** = Taxa de rotatividade anual (%)
• **S** = Total de saídas no período
• **P** = Média do quadro de pessoal no período

Art. 6º A projeção anual de necessidades de reposição será ajustada conforme:
I – Crescimento da demanda de serviços;
II – Eficiência operacional;
III – Resultados do estudo de dimensionamento de pessoal.
CAPÍTULO III – DO PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE
Art. 7º Fica instituído o **Plano de Capacitação Permanente**, anual, para os profissionais das áreas referidas, contemplando:
I – Atualização técnica e legal;
II – Aperfeiçoamento em técnicas de auditoria interna, contabilidade, tesouraria e administração tributária;
III – Capacitação sobre segregação de funções e controles internos;
IV – Treinamentos em sistemas informatizados do Município.
Art. 8º O plano deverá incluir cronograma anual, carga horária mínima de 40h por profissional, registro das capacitações realizadas e avaliação de impacto nos processos.
Art. 9º O responsável pelo plano será a Secretária Municipal de Fazenda, com apoio das chefias de cada departamento.
CAPÍTULO IV – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Art. 10º Fica obrigatória a segregação de funções nos processos de contabilidade e tesouraria, garantindo que execução, conferência e aprovação de atos contábeis e financeiros sejam realizados por profissionais distintos.
Art. 11º O fluxo mínimo recomendado:

• Lançamento ou solicitação pelo setor operacional;
• Conferência pelo controle interno;
• Aprovação pelo responsável de contabilidade/tesouraria;
• Liquidação e execução por profissional distinto;
• Registro em planilha ou sistema informatizado com data e responsáveis.

CAPÍTULO V – DA AUDITORIA INTERNA
Art. 12º A Auditoria Interna deve possuir plano de capacitação específico em técnicas de auditoria, riscos e controles internos.
Art. 13º O estudo de dimensionamento da auditoria deve indicar:
I – Número ideal de auditores por área e risco;
II – Frequência mínima de auditorias programadas;
III – Indicadores de risco e desempenho.
Art. 14º O responsável pelo acompanhamento será a Secretária Municipal de Fazenda, com relatórios trimestrais ao Prefeito.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º O cumprimento deste Decreto será acompanhado e registrado, incluindo relatórios anuais sobre:
I – Dimensionamento de pessoal;
II – Crescimento vegetativo;
III – Capacitação;
IV – Segregação de funções;
V – Auditoria interna.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – METODOLOGIA OPERACIONAL E CRONOGRAMA
1. Fórmulas e Indicadores

Indicador	Fórmula	Descrição
Quantitativo ideal	Q = (V × T) ÷ (H × E)	Número ideal de servidores considerando volume, tempo médio, horas anuais e eficiência
Taxa de rotatividade	T = (S ÷ P) × 100	Percentual de saídas do quadro por ano para projeção de reposição

2. Estudos de dimensionamento de pessoal e crescimento vegetativo

Área	Metodologia de estudo	Frequência	Observações
Administração Tributária	Levantamento de atividades, mensuração do volume, análise de competências e cálculo do quantitativo ideal (Q)	Anual	Fluxo: lançamento → conferência → aprovação → execução
Contabilidade	Levantamento de rotinas contábeis, cálculos e reconciliações; análise de competências e dimensionamento	Anual	Segregação de funções obrigatória
Tesouraria	Levantamento de pagamentos, recebimentos, conciliações; cálculo do quantitativo ideal	Anual	Segregação de funções obrigatória
Auditoria Interna	Levantamento de riscos, frequência de auditorias e número ideal de auditores	Anual	Relatórios trimestrais; auditoria baseada em risco

3. Plano de Capacitação Permanente

Área	Temas de capacitação	Carga Horária Anual
Administração Tributária	Legislação, procedimentos internos, atendimento, sistemas	40h
Contabilidade	Contabilidade pública, escrituração, segregação de funções	40h
Tesouraria	Gestão de caixa, conciliações, controles internos	40h
Auditoria Interna	Técnicas de auditoria, riscos, indicadores de desempenho	40h

4. Cronograma anual sugerido

Mês	Atividade
Janeiro	Planejamento anual e definição de responsáveis
Fevereiro	Estudo de dimensionamento da Administração Tributária
Março	Estudo de dimensionamento de Contabilidade e Tesouraria
Abril	Estudo de dimensionamento da Auditoria Interna
Maio	Consolidação dos estudos e definição do quantitativo ideal
Junho	Elaboração do Plano de Capacitação Permanente
Julho a Novembro	Execução das capacitações conforme cronograma
Dezembro	Avaliação anual dos resultados e ajustes necessários

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:64108642

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 011/2025

EDITAL Nº 011/2025
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art.1º - Após detida a análise dos recursos interpostos, no que tange a **NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**, restou constatado que se encontra em conformidade com as exigências editalícias.

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
23798948	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JÉSSICA MENCATTO	5,00
23798341	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	5,00

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A49D0DFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda – CNPJ nº 05.982.200/0001-00.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e aplicação de reajuste referente ao fornecimento de licença de uso, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e horas técnicas de sistemas de gestão da Saúde e da Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 40, 55, 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, passando o contrato a vigorar até **22/11/2026**, conforme Cláusula Segunda do Termo Aditivo.
REAJUSTE: Aplicação de **5,096100%**, correspondente ao INPC acumulado de 10/2024 a 09/2025.
VALOR DO ADITIVO: R$ **117.671,24** (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ **339.209,56** (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2025.
ASSINAM:
Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal
Antonio Espírito Santo – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4A5511BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA Nº 286/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Contratação direta da COPEL Distribuição S/A para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com expansão de rede primária trifásica 34,5 kV, ampliação de rede secundária isolada e instalação de dois transformadores de 75 kVA, conforme projeto e orçamento da concessionária, destinados ao atendimento do Conjunto Habitacional Pôr do Sol II.
VALOR TOTAL: R$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de obra exclusiva da concessionária de energia elétrica.
VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra e quitação de todas as obrigações previstas no contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025.
PROTOCOLO COPEL: 01.20251309004744.
PROJETO: nº 16835551

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:FCD20180

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 6693/2025

Dispõe sobre o procedimento de pagamento de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao pagamento de despesas públicas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência,

DECRETA:

Art. 1º – Objeto

Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento das despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, fixando etapas, responsabilidades, prazos e requisitos documentais.

Art. 2º – Prioridade para Meios de Pagamento Seguros

§1º Para reduzir riscos operacionais, falhas e possíveis fraudes, ficam priorizados os pagamentos processados por meio de arquivos de remessa bancária ou sistemas eletrônicos integrados, evitando-se, sempre que possível, o uso manual do internet banking.

§2º O acesso manual ao internet banking somente será admitido de forma excepcional, mediante justificativa formal e autorização do Secretário de Fazenda.

Art. 3º – Conceitos

I – *Despesa Pública*: compromisso assumido pela Administração, devidamente previsto no orçamento.

II – *Pagamento*: etapa final da despesa, posterior ao empenho e à liquidação, destinada a quitar a obrigação.

III – *Liquidação*: ato de verificar o direito do credor, comprovado pela entrega do bem, execução da obra ou prestação de serviço, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º – Documentação Exigida

O pagamento somente será executado mediante apresentação da documentação correspondente ao tipo da despesa:

I – *Serviços*: nota fiscal ou RPA, contrato ou instrumento equivalente, ordem de serviço, atesto da unidade requisitante e comprovação de regularidade fiscal, quando aplicável.

II – *Bens Permanentes*: nota fiscal, contrato ou empenho, termo de recebimento definitivo (quando cabível), registro patrimonial e atesto da unidade requisitante.

III – *Material de Consumo*: nota fiscal, contrato ou empenho, atesto de recebimento e registro de entrada no almoxarifado.

IV – *Obras e Serviços de Engenharia*: nota fiscal, contrato, boletins de medição assinados, relatório técnico e atesto da fiscalização.

Art. 5º – Conferência Prévia

Antes da emissão da ordem de pagamento, caberá ao Setor de Contabilidade:

I – verificar a regularidade da liquidação e da documentação apresentada;

II – conferir os registros contábeis;

III – validar a conformidade fiscal e contratual.

Parágrafo único. A inexistência de liquidação ou de documentação comprobatória impede a emissão da ordem de pagamento.

Art. 6º – Responsabilidades

I – *Unidade Requisitante*: atestar o recebimento e a conformidade do objeto.

II – *Unidade Técnica (obras/engenharia)*: validar medições e emitir parecer técnico.

III – *Contabilidade*: conferir a liquidação e validar os documentos.

IV – *Ordenador de Despesas*: autorizar a ordem de pagamento.

V – *Tesouraria/Financeiro*: realizar a quitação por meio de transferência bancária ou instrumento equivalente.

VI – Os responsáveis pela etapa de pagamento devem manter controles que impeçam pagamentos irregulares, respondendo solidariamente em caso de omissão ou dolo.

Art. 7º – Procedimento em Caso de Pagamento Irregular

Quando for identificado pagamento efetuado em desacordo com a legislação ou com este Decreto:

I – o Setor de Contabilidade elaborará Relatório de Ocorrência, indicando o fato, responsáveis, impactos e proposta de regularização;

II – o Ordenador de Despesas determinará a regularização imediata, quando possível;

III – o processo será enviado ao Controle Interno para emissão de parecer;

IV – o Secretário de Fazenda adotará as medidas corretivas e preventivas cabíveis.

Art. 8º – Apuração de Responsabilidade

§1º Havendo indícios de erro, negligência ou dolo, será aberto Processo de Apuração de Responsabilidade, conduzido pelo Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica.

§2º A apuração observará as seguintes etapas:

I – identificação dos agentes envolvidos;

II – análise documental e verificação dos fatos;

III – elaboração de relatório conclusivo indicando responsabilidades e medidas;

IV – encaminhamento para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando necessário.

Art. 9º – Prazos

§1º Os pagamentos das despesas liquidadas deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após validação pela Contabilidade.

§2º Havendo insuficiência de caixa, será respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 10º – Fluxo do Procedimento de Pagamento

O processamento da despesa obedecerá, obrigatoriamente, às seguintes etapas:

I – recebimento do bem, serviço ou obra pela unidade requisitante;

II – atesto de recebimento pela unidade competente;

III – envio da documentação ao Setor de Contabilidade;

IV – conferência da liquidação e validação contábil;

V – autorização da ordem de pagamento pelo Ordenador de Despesas;

VI – realização do pagamento pela Tesouraria ou Setor Financeiro;

VII – digitalização e arquivamento eletrônico do processo.

Art. 11º – Arquivamento Digital

§1º Todos os documentos referentes ao processo de pagamento deverão ser digitalizados e arquivados no sistema eletrônico oficial do Município.

§2º O processo conterá, no mínimo: nota fiscal, contrato ou empenho, atesto de recebimento, parecer contábil e comprovante de pagamento.

§3º O arquivamento deverá observar as normas do Arquivo Nacional e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 12º – Disposições Finais

I – O presente Decreto aplica-se a todas as unidades da Administração Direta e Indireta.

II – Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Procuradoria Jurídica.

III – Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CB84306A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 6694/2025

Institui a Cronologia de Pagamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, alinhada aos Manuais de Execução Orçamentária e de Restos a Pagar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronização, controle, transparência e conformidade na execução de pagamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Cronologia de Pagamentos** no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, como instrumento de planejamento, registro, controle e acompanhamento das obrigações financeiras do Município, **em conformidade com os procedimentos previstos no Manual de Execução Orçamentária e de Restos a Pagar.**

Art. 2º A Cronologia de Pagamentos tem por finalidade:

I – registrar de forma ordenada e cronológica todas as despesas públicas do Município;

II – assegurar a compatibilidade e integração com os registros contábeis previstos nos Manuais de Execução Orçamentária e de Restos a Pagar;
III – facilitar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira pelos órgãos de controle interno e externo;
IV – subsidiar decisões sobre programação de pagamentos, adiantamentos, liquidações e quitação de restos a pagar.
Art. 3º A Cronologia de Pagamentos deverá:
I – incluir todos os pagamentos a fornecedores, servidores, prestadores de serviços, obrigações legais e demais despesas públicas;
II – detalhar, no mínimo, os seguintes campos:
a) Data do pagamento;
b) Valor;
c) Fonte de recurso;
d) Programa, ação e natureza da despesa;
e) Número do empenho e tipo de documento;
f) Setor responsável pelo pagamento;
III – contemplar os registros de restos a pagar, empenhos não liquidados e eventuais ajustes de exercícios anteriores;
IV – ser atualizada diariamente e disponibilizada para consulta pelos setores de contabilidade e finanças, garantindo a consistência com os manuais de execução.
Art. 4º – Hipóteses Legais de Alteração Justificada da Ordem Cronológica
A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses do art. 141, §1º da Lei 14.133/2021:
I – grave perturbação da ordem pública;
II – calamidade pública;
III – emergências que possam causar prejuízo significativo à Administração;
IV – pagamentos de pequeno valor cujo atraso ocasione danos relevantes;
V – despesas essenciais para manutenção de serviços públicos essenciais;
VI – outras situações justificadas tecnicamente, com parecer do **Controle Interno**.
Parágrafo único. Toda alteração deverá ser **formalmente motivada**, juntada ao processo e disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

Art. 5º – Fluxo e Responsáveis pela Alteração da Ordem Cronológica
I – A unidade requisitante identifica a necessidade de alteração e elabora justificativa;
II – O setor Financeiro analisa a solicitação e avalia consistência orçamentária e financeira;
III – O Controle Interno emite parecer sobre a legalidade e adequação da justificativa;
IV – O Secretário de Fazenda decide sobre a aprovação da alteração;
V – A decisão é registrada no sistema oficial e encaminhada para **publicação mensal** no portal.

Art. 6º – Transparência e Publicação Oficial
§1º O Município deverá **publicar mensalmente**, no sítio eletrônico oficial:
I – a ordem cronológica completa;
II – a lista de pagamentos realizados em cada mês;
III – as justificativas de todas as alterações aprovadas;
IV – os processos administrativos vinculados às alterações.
§2º As informações deverão permanecer disponíveis para consulta pública por, no mínimo, **5 anos**.
Art. 7º O Secretário Municipal de Fazenda é responsável pela supervisão, atualização, consolidação e publicação periódica da Cronologia de Pagamentos, podendo editar instruções complementares para a correta aplicação deste Decreto e alinhamento com os Manuais de Execução.
Art. 8º Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ECDA1581

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2025
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, **Gerso Francisco Gusso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após a análise completa do procedimento licitatório realizado na modalidade **Leilão Eletrônico**, destinado à alienação de veículos inservíveis e sucatas pertencentes ao patrimônio municipal, realizado no dia **20 de outubro de 2025**, às 09h00min, por meio da plataforma BLL e conduzido pela Leiloeira Oficial **Vanessa Macagnan Acunha Oenning**, decide **HOMOLOGAR** o resultado final do certame. Durante a sessão, foram analisadas todas as propostas e lances válidos, tendo sido declarados vencedores os arrematantes que ofertaram os maiores valores para cada lote. Assim, ficou registrado que o lote 27 foi arrematado por Carlos Sikora pelo valor de R$ 69.200,00; o lote 17 foi arrematado por Sebastião de Oliveira Ramos pelo valor de R$ 37.200,00; o lote 22 foi arrematado por Juliano dos Santos Mendes pelo valor de R$ 34.199,00; e o lote 23 foi arrematado por André Gustavo de Oliveira Parente pelo valor de R$ 63.200,00. O lote 19 foi arrematado pela empresa Agro Veterinária Kammers Ltda. pelo valor de R$ 26.300,00; o lote 20 foi arrematado por Lourival dos Santos pelo valor de R$ 10.466,00; enquanto os lotes 15, 16 e 24 foram arrematados por Ronaldo Adriano Arruda, somando R$ 20.100,00, R$ 22.100,00 e R$ 51.300,00, respectivamente, totalizando R$ 93.500,00. Também restou consignado que os lotes de 1 a 12 foram arrematados por I Squiato Neto, perfazendo o montante de R$ 42.409,00; o lote 14 foi arrematado por Adelar José Zanolla pelo valor de R$ 12.000,00; o lote 13 foi arrematado pela empresa Effra In Hub de Comércio e Serviços Ltda. pelo valor de R$ 49.800,00; e o lote 29 foi arrematado por Antonio Gilberto Staseka pelo valor de R$ 47.430,00. Os lotes 18 e 21 foram arrematados por Jéssica Cardoso de Almeida pelos valores de R$ 8.500,00 e R$ 13.300,00, totalizando R$ 21.800,00; e, por fim, os lotes 25, 28 e 30 foram arrematados por Suely Aparecida Bernardes, que ofertou os valores de R$ 38.333,00, R$ 2.000,00 e R$ 23.000,00, totalizando R$ 63.333,00. Após a verificação da regularidade dos lances e das condições estabelecidas no edital, o Município declara homologado o resultado do Leilão Eletrônico, autorizando-se a continuidade dos atos subsequentes, incluindo a emissão dos Termos de Arrematação, as cobranças correspondentes, o recolhimento dos valores e a entrega dos bens aos arrematantes, observadas as formalidades legais.
Três Barras do Paraná, **24 de novembro de 2025**.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:06CEE8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - EMPRESA MHS MÓVEIS LTDA

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 32/2025)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que considerando o descumprimento do pactuado no processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 15/2025 – para aquisição ARMÁRIO AÇO - acabamento superficial: pintado, cor: cinza, quantidade 2 portas: quantidade com 04 prateleiras, altura:1,98 m, largura:1,04 m, profundidade:0,50 m, características**

adicionais: capacidade de 70kg por prateleira, material: chapa aço 22.
Não havendo apresentação e comprovação específica de alegadas causas supervenientes ou força maior que obstam ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista da ausência do fornecimento do objeto da nota de empenho nº 1606/2025, DECIDE aplicar à empresa contratada **MHF MÓVEIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 57.109.731/0001-97, as seguintes penalidades e consequências legais: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, "c" e "e", do edital de licitação.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3B735A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - VS COMERCIO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 32/2025)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que considerando o descumprimento do pactuado no processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 34/2025 – para aquisição de canudo para formatura, dimensões, 30 X 4 cm, cor azul.**
Não havendo apresentação e comprovação específica de alegadas causas supervenientes ou força maior que obstam ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista da ausência do fornecimento do objeto da nota de empenho nº 2799/2025, DECIDE aplicar à empresa contratada **VS COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 60.159453/0001-97, as seguintes penalidades e consequências legais: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, "c" e "e", do edital de licitação.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FA502F7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 80-2025

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025.
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público que às 13:30 horas do dia 05/12/2025, na plataforma www.licitacoes-e.com.br., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Plataforma fixa sobre chassis 8x4	1	R$ 1.046.875,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tunas do Paraná e na plataforma www.licitacoes- e.com.br.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tunas do Parana , 19 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:78AC37CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 14/2025

PROCESSO N°. 39/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e bebidas para coffe break para as programações realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.-pr através da procuradoria da mulher.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da contratação de uma empresa especializada para fornecer bolos, salgados e refrigerantes é necessária para garantir a qualidade das programações referentes ao fechamento das programações e prestação de contas da procuradoria da mulher no ano de 2025 garantindo um evento com alimentação de qualidade para seus participantes cujo o publico-alvo são as mulheres da nossa população, seguindo o projeto do evento:

PROJETO DE EVENTO – PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO – PR

1. Identificação do Evento
Título do Evento: Encerramento das Atividades e Prestação de Contas da Procuradoria da Mulher – Ano 2025
Data: 29 de novembro de 2025
Horário: das 13h às 17h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Turvo – Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 600, Turvo – PR
Público Estimado: aproximadamente 200 pessoas

2. Realização
O evento será promovido pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Turvo, conforme atribuições estabelecidas na Resolução nº 08/2025.
Responsável: Vereadora Marina Vennek Borges – Procuradora da Mulher.

3. Temáticas do Evento
- Fechamento das programações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher no ano de 2025;
- Prestação de contas das ações, campanhas, iniciativas institucionais e resultados obtidos;
- Participação da mulher na comunidade turvense.

4. Público e Autoridades Presentes
Presença do Presidente da Câmara, Vereador Josnei Neves, e demais vereadores.

5. Objetivos do Evento
Objetivo Geral:

Promover o encerramento anual das atividades da Procuradoria da Mulher, apresentando ações, impactos e resultados.

Objetivos Específicos:
- Apresentar o relatório anual das atividades realizadas em 2025;
- Fortalecer a transparência institucional;
- Valorizar a participação feminina;
- Promover integração entre Legislativo e comunidade.

6. Programação Proposta
13h00 – Recepção e credenciamento
13h30 – Abertura oficial
13h45 – Apresentação das ações
14h30 – Prestação de contas
15h15 – Painel: A participação da mulher
16h15 – Espaço de diálogo
16h45 – Encerramento
17h00 – Finalização

7. Estrutura Necessária
- Plenário com capacidade para 200 pessoas;
- Sistema de som e multimídia;
- Equipe de apoio;
- Material institucional;
- Registro fotográfico e de vídeo.

8. Justificativa
A Procuradoria da Mulher atua na defesa dos direitos das mulheres, participação feminina e ações de combate à desigualdade. O evento reforça transparência, participação social, fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres e consolida o encerramento das atividades de 2025.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 em nome de **M A ULIANA inscrita no CNPJ n°. 04.461.206/0001-70 com valor total de R$ 2.901,00 (dois mil novecentos e um reais).**

Turvo, 24 de novembro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A6B61230

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 12/2025

PROCESSO N°. 41/2025

Objeto: 07 (sete) inscrições para o Curso: COMUNICAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E GERENCIAMENTO NA GESTÃO EXECUTIVA E LEGISLATIVA, nos dias 26 a 28 de novembro em Curitiba - PR, cujo valor por inscrição é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Enquadramento legal:
14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.134.005/0001-20 com valor total de R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais)

Turvo, em 24 de novembro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:075206B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 178/2025

Dispõe sobre o recadastramento (censo previdenciário) dos servidores públicos ativos do Município de Turvo-PR e estabelece seus procedimentos, periodicidade e demais disposições.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados funcionais e cadastrais dos servidores públicos;
Considerando as exigências do Programa de Governança Municipal, PROGOV/TCE-PR quanto à realização de recenseamento previdenciário quinquenal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal o recadastramento (censo previdenciário) dos servidores públicos ativos, com a finalidade de atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais e previdenciários.
Art. 2º O recadastramento é obrigatório para todos os servidores ativos ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas.
Art. 3º O recadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Departamento de Recursos Humanos e quando aplicável, com o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais deTurvo – FUNPREV.
CAPÍTULO II
DA PERIODICIDADE
Art. 4º O recadastramento será realizado pelo menos uma vez a cada 05 (cinco) anos, observado o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Administração poderá estabelecer períodos menores, sempre que necessário ao controle de dados e à boa gestão previdenciária.
CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração publicará Edital de Convocação, contendo:
I – período de realização;
II – modalidades disponíveis: presencial e/ou digital;
III – relação dos documentos exigidos;
IV – locais, horários e responsáveis pelo atendimento;
V – orientações gerais.
Art. 6º O servidor deverá apresentar, no ato do recadastramento:
I – documento de identificação com foto;
II – comprovante de endereço atualizado;
III – documentos pessoais dos dependentes, quando houver;
IV – demais documentos definidos em edital.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO MÍNIMA E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 7º Considerar-se-á válido o recadastramento quando atingido o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de participação/comparecimento dos servidores ativos, seja na modalidade presencial ou digital.
Art. 8º Concluído o período de recadastramento, a Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar Relatório Estatístico, contendo:
I – total de servidores convocados;
II – percentual de participação;
III – lista de pendências;
IV – medidas adotadas para sanar inconsistências.
§1º O relatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e publicado no Portal da Transparência.
§2º Caso não seja atingido o percentual mínimo, nova convocação será realizada em prazo não superior a 30 dias.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DAS CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO COMPARECIMENTO
Art. 9º O servidor que deixar de realizar o recadastramento no prazo estabelecido:
I – terá seus dados funcionais bloqueados para fins de atualização;
II – poderá ter o pagamento suspenso até a regularização, mediante ato específico;
III – responderá administrativamente nos termos do Estatuto dos Servidores.
Art. 10. A chefia imediata é responsável por garantir ciência formal dos servidores de sua unidade.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:21944CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 181/2025

Dispõe sobre o procedimento para concessão de isenções tributárias no Município de Turvo-PR.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Os procedimentos de solicitação de quaisquer isenções tributárias previstas em legislação municipal, serão realizados em conformidade com o disposto neste Decreto.
Art. 2º A solicitação da isenção deverá ser feita pelo contribuinte via sistema de protocolo do município, pessoalmente ou por outra forma de atendimento, desde que o funcionário público municipal faça a abertura e registro do protocolo.
Parágrafo único. Caso a abertura do protocolo seja feita por terceiro, deverá ser apresentada procuração.
Art. 3º A abertura do protocolo configura requerimento formal do contribuinte, o qual deve ser amparado com a documentação comprobatória exigida em cada caso de isenção.
Art. 4º Após a abertura do protocolo o Departamento de Tributação deverá expedir despacho decisório no prazo de 30 dias, concedendo ou não a isenção e informando a base legal. Dentro desse prazo, podem ser solicitados documentos adicionais para fins de comprovação dos requisitos de atendimento da isenção pretendida.
§ 1º O processo deve seguir as seguintes etapas:
I - abertura do protocolo;
II - análise do departamento de tributação e decisão (prazo de 30 dias);
III - questionamentos e recurso do contribuinte (prazo de 15 dias);
IV - decisão final de concessão (30 dias).

§ 2º Após o despacho decisório o contribuinte pode efetuar questionamentos e interpor recurso, incluindo documentação e citando a base legal em sua argumentação.
§ 3º As isenções podem ser revogadas a qualquer tempo, podendo ser realizado o lançamento do tributo objeto da isenção, desde que fiquem comprovadas ilegalidades no processo de concessão, bem como má fé e/ou os documentos apresentados não representem a realidade.
Art. 5º Anualmente, em janeiro, todas as isenções serão revogadas, portanto, as isenções concedidas são válidas somente para o exercício vigente, ficando os contribuintes obrigados a renovar a isenção a cada exercício, efetuando novo protocolo e anexando documentos que comprovem a manutenção do atendimento aos requisitos de isenção, garantindo dessa forma, que o Município seja obrigado a reavaliar periodicamente (cada exercício) os benefícios concedidos, salvo legislação em contrário.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D4926A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 28/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2025 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.002 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 10 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte 040	1.000.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.000.000,00.

Art. 2º Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
99.997.9900.9003 – Reserva dos Recursos Previdenciários		
Conta 13 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	Fonte 040	1.000.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES R$ 1.000.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0F3B6715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2025

COMUNICADO OFICIAL – RENÚNCIA DE CANDIDATURA

A Comissão Eleitoral Municipal, instituída para coordenação e execução do Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Turvo – PR, conforme disposto na Lei Municipal nº 67/2025, torna pública a renúncia de candidatura inscrita no Edital nº 02/2025.
A servidora JOCELENE BOTINI, candidata ao cargo de Diretor(a) da Escola Municipal do Campo Infância Feliz, apresentou pedido formal de renúncia à sua candidatura, datado de 19 de novembro de 2025, ato voluntário e devidamente formalizado, conforme prevê o Art. 21 da Lei nº 67/2025, que trata da renúncia em processos de direção escolar.
A Comissão Eleitoral Municipal, reunida na data 24/11/2025, deliberou pela homologação da renúncia, determinando:
• A retirada do nome da candidata das listagens oficiais do processo eleitoral;
• A continuidade do Processo de Escolha de Diretor Escolar, conforme regras e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025;
• A publicação deste comunicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvo, para conhecimento público e garantia da transparência do processo.

Ficam ratificados todos os atos da Comissão Eleitoral Municipal, preservando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Art. 2º da Lei nº 67/2025.
Turvo, 24 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Portaria nº 158/2025

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B41966A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2025

Contrato Administrativo nº 184/2025 – Dispensa de Licitação N° 65/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.510.208/0001-77, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann , Nº 1109, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Nilson Schavaren Tupicz, portador da cédula de identidade Nº 5.868.228-4 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 810.224.259-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÀREA URBANA DO MUNICIPIO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:243A8188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 83/2025

Dispõe sobre as políticas públicas de atendimento aos Direitos das Mulheres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Turvo, a Política Municipal para as Mulheres, com objetivos de promover a igualdade de direitos, prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, garantir atendimento integral, humanizado e intersetorial, e fomentar autonomia e participação social e política.
Art. 2º A Política Municipal para as Mulheres será implementada por meio de ações governamentais e não governamentais, observando, entre outros, os seguintes marcos:
I - Constituição Federal;
II – Leis Federais;
III – outros regulamentos aplicáveis.
Art. 3º São princípios da Política Municipal para as Mulheres:
I – dignidade da pessoa humana e igualdade de direitos;
II – prioridade do atendimento humanizado, com escuta qualificada e sigilo;
III – intersetorialidade, transversalidade e territorialização das ações;
IV – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência;
V – promoção da autonomia econômica, social, política e cultural das mulheres;
VI – participação e controle social.
Art. 4º A Política Municipal para as Mulheres será organizada nos seguintes **eixos**:
I – prevenção: educação, campanhas, formações e ações pedagógicas para erradicação da violência e das desigualdades;
II – atenção: acolhimento, escuta qualificada e atendimento integral às mulheres em situação de violência;
III – proteção: medidas para interromper ciclos de violência e reduzir riscos;
IV – acompanhamento: reinserção social, educacional, cultural, profissional e apoio à autonomia econômica;
V – gestão e governança: planejamento, monitoramento, avaliação e transparência.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
Art. 5º Fica instituída a Rede Municipal de Atenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Turvo (Rede Municipal), instância intersetorial de articulação entre serviços e instituições para ofertar assistência integrada, promover prevenção e empoderamento das mulheres.
Art. 6º Compete à Rede Municipal:
I – propor a articulação de políticas públicas de prevenção, atenção, proteção e autonomia para mulheres;
II – propor fluxos e protocolos de atendimento integral e humanizado, com planos de ação intersetoriais;
III – propor instrumentos de cooperação e compartilhamento responsável de informações, observada a legislação de proteção de dados;
IV – promover e/ou propor cursos, capacitações e campanhas sobre enfrentamento à violência e atendimento humanizado;
V – sensibilizar os serviços para o uso da ficha de notificação compulsória da violência – SINAN, conforme normas vigentes;
VI – realizar levantamento e consolidação de informações sobre violência contra as mulheres no Município;
VII – contribuir para o monitoramento, avaliação e atualização do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
Art. 7º Para o cumprimento das atribuições, a Rede poderá instituir grupos de trabalho temporários ou permanentes, com finalidade específica, cujas propostas serão submetidas à plenária da Rede.
Parágrafo único. A coordenação administrativa dos grupos caberá ao Departamento de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º A coordenação da Rede Municipal caberá à Diretora do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, sem relação hierárquica sobre as demais entidades participantes, competindo-lhe:
I – representar a Rede;
II – solicitar indicação de representantes;
III – elaborar, com os integrantes, o planejamento anual de reuniões e atividades;
IV – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
V – elaborar e disponibilizar relatórios/atas das reuniões;
VI – encaminhar pedidos de informação e providências aprovados em plenária;
VII – estabelecer diretrizes para eficiência e eficácia da Rede, visando combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.
Art. 9º A Rede contará com o apoio, entre outros, da:
I – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (CREAS/CRAS/Departamento de Políticas para as Mulheres);
II – Secretaria Municipal de Saúde (atenção básica, vigilância, urgência e IML quando aplicável via pactuação regional);
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
V – Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar (quando convidados/ pactuados);
VI – Hospital Bom Pastor, SAMU e demais serviços de saúde conveniados;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
VIII – Conselho Tutelar (para casos com crianças/adolescentes envolvidos);
IX – organizações da sociedade civil atuantes na temática.
§ 1º Órgãos e instituições com atuação direta ou indireta no tema poderão solicitar inclusão na Rede mediante requerimento à Coordenação e deliberação em plenária.
§ 2º Os membros serão nomeados por Decreto.
§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão periodicamente, com coordenação alternada e calendário definido na primeira reunião anual.
§ 4º A Rede funcionará com a presença mínima de maioria simples de seus membros (titulares ou suplentes).
Art. 10. As responsabilidades básicas na reunião da Rede são:
I – articulador(a): organizar pautas, receber casos, garantir sigilo, convidar profissionais quando necessário e apresentar os casos;
II – secretário(a): lista de presença, atas e apoio ao(à) Articulador(a);
III – membros: participação, proposição de ações e sigilo integral dos casos.
Art. 11. Objetivos específicos da Rede:
I – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento à violência;
II – promover atendimento integral, humanizado e intersetorial;
III – realizar prevenção por meio de campanhas e ações educativas;
IV – fomentar serviços e iniciativas de apoio à autonomia e inserção produtiva;
V – discutir casos complexos para pactuar encaminhamentos e responsabilidades.
Art. 12. O Município assegurará condições adequadas ao funcionamento da Rede, com apoio técnico e logístico, e promoverá a formação continuada dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO III
DO FLUXO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO

Art. 13. O fluxo municipal observará, no mínimo, as seguintes portas de entrada:
I – serviços de saúde e assistência social (UBS/ESF/CREAS/CRAS);
II – Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher);
III – órgãos de segurança pública (Polícia Militar/Polícia Civil);
IV – Poder Judiciário/Ministério Público/Defensoria Pública;
V – Departamento de Políticas para as Mulheres;
VI – organizações da sociedade civil pactuadas.
Parágrafo único. Qualquer pessoa que presenciar ou tiver conhecimento de violência poderá comunicar por qualquer das portas de entrada.
Art. 14. O atendimento intersetorial incluirá, conforme o caso:
I – acolhimento e escuta qualificada sem revitimização;
II – avaliação de risco e proteção, com medidas imediatas quando necessário;
III – notificação compulsória no SINAN, conforme normas sanitárias;
IV – atendimento em saúde (profilaxias, contracepção de emergência, exames, encaminhamentos);
V – atendimento psicossocial e sociojurídico (CREAS/Defensoria/MP/Judiciário);
VI – encaminhamento para medidas protetivas cabíveis e abrigamento quando necessário (rede regional/convênios);
VII – acompanhamento pela Rede com plano individual de atendimento e ações de autonomia econômica.
§ 1º A repetição desnecessária de relatos é vedada, o primeiro profissional que ouviu a revelação registrará os fatos de forma fidedigna e fará os devidos encaminhamentos.
§ 2º O compartilhamento de informações entre serviços será restrito ao necessário, com guarda adequada de documentos e respeito à legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Art. 15. Fica mantido o já existente Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão deliberativo e de controle social da Política Municipal para as Mulheres, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a finalidade de formular, promover, acompanhar e avaliar políticas públicas, medidas e ações para a garantia dos direitos da mulher no Município de Turvo.
Art. 16. O CMDM terá composição paritária, com 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;
II – 06 (seis) representantes da sociedade civil.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, compreendendo os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
f) Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.
§ 2º A sociedade civil organizada será composta por entidades ou organizações com atuação na defesa ou promoção dos direitos da mulher, regularmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, escolhidas em assembleia entre as entidades habilitadas, observada a paridade.
§ 3º É vedada a indicação de pessoas condenadas, por sentença transitada em julgado, por crimes de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual ou feminicídio.
Art. 17. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – falecer ou renunciar;
II – perder o vínculo com a entidade ou órgão que representa;
III – faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas no período de 12 (doze) meses;
IV – incorrer em qualquer hipótese prevista no Regimento Interno.
Art. 18. Compete ao CMDM:
I – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno;
II – formular diretrizes e promover políticas públicas municipais em prol dos direitos da mulher, em articulação com os diversos setores da Administração Pública;
III – criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores de atividades no Município;
IV – estimular e apoiar estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, propondo medidas ao Poder Público para a eliminação de qualquer forma de discriminação;
V – promover articulações, intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas;
VI – receber denúncias relativas à violação dos direitos da mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes e exigindo providências;
VII – garantir o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas de saúde, enfrentamento à violência, educação, cultura, habitação, planejamento urbano, trabalho e participação política;
VIII – deliberar sobre diretrizes, metas e prioridades da Política Municipal para as Mulheres;
X – propor e acompanhar a inclusão de ações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

X – acompanhar e avaliar a execução da política e de seus indicadores;
XI – promover conferências, audiências públicas e instâncias de participação social;
XII – gerir, por meio do colegiado, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.
Art. 19. O CMDM elegerá, dentre seus membros, uma Mesa Diretiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, responsáveis por conduzir os trabalhos e organizar suas atividades.
Art. 20. O CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, para estudo de temas ou apresentação de propostas específicas.
Art. 21. O Poder Executivo assegurará ao CMDM os meios físicos, materiais, técnicos e de recursos humanos necessários ao pleno desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados à implementação de ações, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da mulher no Município de Turvo.
§ 1º O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Garantia de Direitos da Mulher, a quem caberá a administração, movimentação e operacionalização dos recursos, sob orientação e controle da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, bem como propor diretrizes e prioridades de investimento.
§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a abertura de conta bancária específica para o FMDM, informando trimestralmente o saldo ao CMDM e à Secretaria gestora.
Art. 23. Constituem receitas do FMDM:
I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais a ele destinados;
II – transferências de recursos estaduais e federais;
III – recursos provenientes de convênios, acordos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas;
IV – produto de arrecadações com eventos promovidos com apoio da Administração Municipal ou da sociedade civil;
V – doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI – rendimentos de aplicações financeiras;
VII – outras receitas destinadas ao segmento.
Art. 24. Os recursos do FMDM serão utilizados em:
I – desenvolvimento, implantação e manutenção de ações, programas e projetos de promoção dos direitos da mulher;
II – aquisição de materiais permanentes e de consumo, e de outros insumos necessários;
III – elaboração e divulgação de campanhas e materiais de sensibilização;
IV – programas de capacitação e aperfeiçoamento dos conselheiros e da Rede de Atenção às Mulheres.
Art. 25. A Secretaria Municipal gestora do Fundo prestará contas anualmente ao CMDM e à Controladoria Municipal, observando as normas gerais de contabilidade pública.
Art. 26. O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, visando ao fortalecimento da política municipal para as mulheres, inclusive com repasse de recursos ao FMDM, mediante prévia aprovação do CMDM quanto à pertinência e adequação às diretrizes da política municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A participação na Rede Municipal e no CMDM é não remunerada e constitui serviço de relevante interesse público.
Art. 28. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N° 26/2013.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A935CD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 895/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 19 de novembro de 2025, o servidor **Reinaldo Neves Fernandes**, inscrito no CPF nº 101.514.149-80, do cargo efetivo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 4.916/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0BF2F851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 896/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora efetiva **Ana Zilda do Nascimento Camargo,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 24 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025.
Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias remanescentes de férias da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BA41B396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 897/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para o servidor efetivo **Cleber Anselmo Routh,** Fiscal da Vigilância

Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B150A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 898/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva **Daiane Marconato,** Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D5B983CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 899/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva **Keli Francis de Almeida,** Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 05 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EE95098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 900/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva **Marlene Krik,** Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 04 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0EFF36FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 901/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva **Nariany Pollyanne da Silva,** Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 26 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º da Portaria nº 691/2025, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:76FDFDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 902/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora efetiva **Ana Paula Gelinski Santos,** Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.
Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias remanescentes de férias da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:53046F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 903/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares à servidora **Bianca Maria Ferreira Voitis**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. Anterior desta Portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1CC1D4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 904/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares à servidora **Iramis de Fatima Calazam**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 24 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. Anterior desta Portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9A3B810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 905/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares à servidora **Rosangela Hiurcartz Varela de Sá**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 24 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias regulares da servidora mencionada no artigo anterior.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta Portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:42F29261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 906/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Eronilda da Aparecida Brugge Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de outubro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DB1BFA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 907/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Luciane Izidoro**, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 11 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B7A8940C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 908/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de novembro de 2025, o contrato de trabalho nº 73/2025, da senhora **Edna Maria Fagundes**, inscrita no CPF nº 691.836.949-00, de prestação de serviços no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2025. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 4.947/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D1A9DDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 909/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares ao servidor **Pedro Bulaty**, ocupante do cargo temporário de Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 24 de novembro de 2025 a 0803 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta Portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:24A7410A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 910/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100950	Arinaldo Silveira	Motorista Veículos Pesados	01/03/2022	01/03/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para o servidor **Arinaldo Silveira,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 02: apresentação de histórico escolar de ensino médio, o qual será válido para promoção.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8A1C435A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 911/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **Arinaldo Silveira**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 02, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:073AEBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 912/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100970	José Aldevir de Matos	Motorista Veículos Pesados	06/04/2022	06/04/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para o servidor **José Aldevir de Matos,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 02: apresentação de histórico escolar de ensino médio, o qual será válido para promoção.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Adonis Morski.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EE98D8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 913/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **José Aldevir de Matos**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 02, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Adonis Morski.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:44BBC91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 914/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **José Jauri de Quadros**, Motorista de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:95D7B227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 915/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **José Jauri de Quadros** Motorista Veículos de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F600C083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 143/2025 pelo fornecedor SILVEIRA & DALMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.745.509/0001-10 conforme apurado no Processo Administrativo nº 8.932/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Jean Fellype Bini – Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado;
II – Elizeu Borkowski – Chefe de Divisão de Almoxarifado;

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E229130A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 65/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA (CNPJ nº 11.510.208/0001-77)** mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas na área urbana do município de Turvo-PR, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.**

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:249CEDB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 68/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **GUARATANQUES INFLAMÁVEIS LTDA - ME (CNPJ nº 14.365.806/0001-98)** mediante Dispensa de Licitação para fornecimento e instalação de tanque auxiliar a ser acoplado no equipamento utilizado para esgotamento de fossas domiciliares, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:77C426BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA 4° SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 02/2025**

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Melhor Técnica e Preço.
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Data de abertura da 4° sessão: 28 de novembro de 2025 às 13h30min
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Agente de Contratação
(Decreto N˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0B3A5AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 120/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: E. SCHON LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, nº 1455, no Município de Turvo - Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portadora da cédula de identidade Nº 12.769.569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS DE VEDAÇÕES, REPAROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PODENDO SER ITENS ORIGINAIS GENUÍNOS OU PARALELOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.648/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
1	VEICULOS MITSUBISHI/TOYOTA/IVECO/CITROEN LEVES/PESADOS	R$ 40.000,00	58,00 %
3	VEICULOS LEVES FIAT	R$ 40.000,00	58,00 %
5	VEICULOS LEVES M. BENZ	R$ 30.000,00	58,00 %
6	MOTOCICLETAS	R$1.000,00	52,00 %
7	VEICULOS LEVES FORD	R$15.000,00	57,00 %
9	VEICULOS RENAULT/GM CHEV. LEVES	R$ 50.000,00	56,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 120/2025
VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B7E1C201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 120/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: A & L AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, com sede localizada na Av. Professor Pedro Carli, Nº 5506, no Município de Guarapuava - PR, CEP 85.040-005, neste ato representada por Gilmara Lemos dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 8.254.181-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.842.539-66.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS DE VEDAÇÕES, REPAROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PODENDO SER ITENS ORIGINAIS GENUÍNOS OU PARALELOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.648/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
4	VEICULOS PESADOS M. BENZ	R$ 130.000,00	60,00 %
8	VEICULOS FORD PESADOS	R$ 100.000,00	60,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 120/2025
VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2E9080F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 120/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rod. PRT 466, Km 222,5, Centro, no Município de Turvo - PR, CEP 85.150-00, neste ato representada por Mauricio Da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS DE VEDAÇÕES, REPAROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PODENDO SER ITENS ORIGINAIS GENUÍNOS OU PARALELOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.648/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
2	VEICULOS PESADOS VW	R$ 70.000,00	52,00 %
10	VEICULOS MARCOPOLO/SCANIA	R$ 25.000,00	56,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 120/2025
VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:95795643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 65/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Processo Administrativo n° 8.715/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA (CNPJ nº 11.510.208/0001-77).

Objeto: Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas na área urbana do município de Turvo-PR.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Atualmente, o Município dispõe de caminhão próprio destinado à execução desse serviço. Contudo, em determinadas situações, como períodos de manutenção preventiva ou corretiva, revisões técnicas, ou outras eventuais paralisações dos equipamentos próprios, torna-se inviável a realização do serviço com recursos internos. Nessas circunstâncias, a contratação de empresa terceirizada torna-se necessária para assegurar a continuidade das atividades e evitar prejuízos à coletividade.
A prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas possui características de serviço contínuo e essencial, diretamente vinculada à preservação da saúde pública, à higiene urbana e à proteção do meio ambiente. A interrupção desse serviço, ainda que temporária, pode ocasionar o acúmulo de resíduos, transbordamentos e contaminações, afetando diretamente unidades públicas, escolas, postos de saúde e demais locais de grande circulação de pessoas.
Além disso, o serviço é de natureza imprevisível e emergencial, uma vez que as demandas surgem conforme a necessidade de esgotamento imediato de fossas ou ocorrências de entupimentos. Assim, é fundamental que a Administração Pública disponha de meios para realizar a contratação imediata, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da população.
Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esgotamento de fossas sépticas com veículo equipado com tanque se mostra vantajosa e indispensável, sendo aplicável o procedimento de dispensa de licitação, com o intuito de assegurar a prestação ininterrupta de um serviço essencial, de natureza contínua e de relevante interesse público.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 65/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 24 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Auto Fossa Pitanga E CIA LTDA
NILSON SCHAVAREN TUPICZ

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:45D0DA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 68/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Processo Administrativo n° 8.999/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: GUARATANQUES INFLAMÁVEIS LTDA - ME (CNPJ nº 14.365.806/0001-98).

Objeto: Fornecimento e instalação de tanque auxiliar a ser acoplado no equipamento utilizado para esgotamento de fossas domiciliares.

Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: O objetivo da contratação é viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição e instalação de um tanque auxiliar no equipamento utilizado para esgotamento de fossas domiciliares. O sistema utilizado atualmente é composto por um único tanque, o qual dispõe de uma divisória interna onde se separa o material coletado (efluentes de esgoto) da água utilizada no funcionamento da bomba de sucção. Como o material coletado apresenta potenciais efeitos corrosivos, a chapa divisória do tanque frequentemente apresenta problemas de infiltração, devido aos danos causados pela corrosão, o que compromete o funcionamento do sistema. Em diversas ocasiões foram realizados consertos e, até mesmo, substituição da chapa divisória, porém, as intervenções até então realizadas não efetivaram soluções duradouras. Desta forma, a fabricação sob medida e posterior instalação de um tanque auxiliar para acondicionamento da água utilizada para o funcionamento da bomba de sucção, separado do tanque de acondicionamento dos resíduos coletados, tende a proporcionar o funcionamento adequado do sistema, uma vez que não manterá contato com substâncias corrosivas provenientes do material coletado. Cabe salientar que o esgotamento de fossas se caracteriza como serviço público essencial e contínuo, de relevante necessidade para a preservação de condições sanitárias e ambientais adequadas. O referido serviço (de esgotamento sanitário de fossas sépticas) é previsto na Lei Complementar municipal nº 02/2012, a qual regulamenta a prestação de serviços com máquinas e equipamentos públicos mediante a cobrança de taxas, estabelece critérios de isenção e dá outras providências, constando a menção do referido serviço no Artigo 2º, Item VI. Assim, dada a eminente necessidade de adoção de uma solução que propicie o adequado funcionamento do equipamento e consequente manutenção do serviço público essencial mencionado, entende-se que a contratação direta mediante dispensa emergencial de licitação a fim de viabilizar a aquisição e instalação de um tanque auxiliar se configura adequada.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 68/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 24 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Guaratanques Inflamáveis LTDA - ME
CLAUDENILSON LOURENÇÃO

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:89C62983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº57/2025 – SEQUENCIAL Nº 923
CONTRATADO(A)**:CLINICA BIO TERAPEUTICA LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:1487D58C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ORTOPEDIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº58/2025 – SEQUENCIAL Nº 924
CONTRATADO(A)**:LUIZA PONTES DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00(Dez mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:33908E59

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº59/2025 – SEQUENCIAL Nº 925
CONTRATADO(A)**:A M SAUDE ESPECIALIZADA LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:8DAEB0B3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de MEDICO CLINICO , GINECOLOGIA E OBSTETRICA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº60/2025 – SEQUENCIAL Nº 926
CONTRATADO(A)**:GERIPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:FD15C806

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº61/2025 – SEQUENCIAL Nº 927
CONTRATADO(A)**:CJPR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/11/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:24/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:16D16BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

UASG: 987937

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, dos resíduos sólidos oriundos da limpeza das vias públicas após as enchentes do Rio Iguaçu, doravante denominados Resíduos Sólidos de Desastre Natural (RSDN), incluindo fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

A Pregoeira Oficial do Município de União da Vitória/PR, Maria Celeste de Assunção Mance, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção de informação conflitante constante no edital supracitado.

Verificou-se que, por erro de digitação, o item 1, subitem 1.1, indicou equivocadamente o regime de execução como *"Empreitada por Preço Global"*. Contudo, conforme corretamente previsto no ANEXO 01 – Termo de Referência, item 14, subitem 14.2, o regime de execução aplicável ao contrato é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, informação que deverá prevalecer.

Diante do exposto, fica retificada a informação, permanecendo válido, para todos os efeitos, o regime de execução definido no Termo de Referência: Empreitada por Preço Unitário.

Publique-se para conhecimento e efeitos legais.

União da Vitória/PR, 19 de novembro de 2025.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3C0B1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 605/2025

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I - Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
VIII - Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual está vinculada a política da pessoa idosa no município de União da Vitória, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos da administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sendo:
I - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR;
II – Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória – PR;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social União da Vitória – PR.
IV – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
V – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
VI - Secretaria Especial de Acessibilidade e inclusão Social;
VII – Rede Feminina de Combate ao Câncer - OSC ;
VIII - Programa Voluntariado do Paraná – PROVOPAR.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória – PR.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43D17246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 606/2025

Institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;
Considerando a necessidade de estruturar instância local de gestão e articulação para o cuidado à pessoa idosa e ao cuidador familiar.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de União da Vitória, o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, instância intersetorial responsável, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar.
Art. 2º O NUMUC tem por finalidade:
1. Apoiar o cadastramento e validar as inscrições de cuidadores familiares no Cadastro de Cuidadores do Paraná;
2. Aplicar os critérios de priorização e emitir parecer conclusivo sobre os beneficiários do
Bolsa Cuidador Familiar;
3. Organizar a capacitação inicial e continuada dos cuidadores familiares, bem como
promover grupos de apoio, atividades de respiro e ações de autocuidado;
4. Monitorar a integridade e a dignidade da pessoa idosa no domicílio;
5. Articular e integrar os serviços municipais de saúde, assistência social, direitos da pessoa idosa e demais políticas setoriais, assegurando atenção integral;
6. Atuar como instância de articulação com a rede local de atenção à pessoa idosa;
7. Alimentar e manter atualizados o Cadastro de Cuidadores do Paraná, o Sistema de
Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI) e demais sistemas vinculados, garantindo a
fidedignidade das informações;
8. Acompanhar periodicamente a manutenção das condições de elegibilidade do Bolsa
Cuidador Familiar e os compromissos assumidos pelo beneficiário, adotando
providências em caso de irregularidades, inclusive notificando o cuidador para ajuste
ou abertura de processo de desligamento;
9. Acompanhar as situações que possam implicar no desligamento do Bolsa Cuidador Familiar,
aplicando os critérios previstos em regulamento estadual e, quando necessário, emitir
parecer fundamentado e encaminhar à SEMIPI para decisão e homologação;
10. Relatar periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa os resultados alcançados,
os desafios identificados e demais informações necessárias ao exercício do controle social.
Art. 3º O NUMUC será composto, no mínimo, por representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR;
II – Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória – PR;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social União da Vitória – PR.
§1º Poderão ser convidados a integrar o NUMUC representantes de outras Secretarias Municipais,
§2º A coordenação do NUMUC será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência de União da Vitória – PR.
Art. 4º A designação dos membros do NUMUC será formalizada por ato do Prefeito ou de Secretários(as) Municipais competentes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F4D14B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 607/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2040 – Manutenção do Gabinete do Presidente - IMAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	**50.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 607/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:777C3D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1348/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2025 – Processo n.º 98/2025.
Objeto:	Locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central do Município, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.
Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 63/2025 - RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 06.260.006/0001-84.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Wagner de Moura Santos – Matrícula n.º 1-365.
Fiscal substituto:	Angela Tavares Martins Ponczko – Matrícula nº 322001.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:47EC09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1355/2025

TORNA PÚBLICO OS CRITÉRIO DE "ESCOLHA DE TURMA" NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público os critérios de "Escolha de Turma" nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória;

Dos Professores (Concursos mais antigos)

1° Tempo de serviço na Escola/CMEI
2° Tempo de serviço no Município
3° Escolaridade (Doutorado, Mestrado ou PDEM, Pós-graduação, Graduação em Pedagogia, Magistério)
4° Idade

Dos professores do último concurso ano 2022

1° Tempo de serviço na Escola/CMEI
2° De acordo com a classificação do concurso

Art. 2° Os Professores que atuam na Secretária Municipal de Educação (SEMED), em razão de suas atribuições inerentes ao cargo, não terão o seu tempo de serviço interrompido em sua unidade de lotação, contando o tempo para todos os efeitos desta portaria.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 08/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4° Registra-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F4E577A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251120_171191.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
REB1F16	279370NIC0008529	31/10/2025	50020
SDQ8E87	279370NIC0008528	31/10/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:36080A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251122_171259.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGC9477	116100T002827571	14/11/2025	54522
BAF5G05	116100T002392990	14/11/2025	56060
OAH1A27	116100T002070085	14/11/2025	54522
OAH1A27	116100T001387044	14/11/2025	54522
OXH1J99	279370NIC0008530	01/11/2025	50020
PPX4332	279370NIC0008531	01/11/2025	50020
RHH8A80	116100T002070086	14/11/2025	55411
TAX7B76	279370NIC0008532	01/11/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:22E29B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251122_171309.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARR9603	279370NIC0008429	29/08/2025	50020	R$ 390,46
IJS6311	116100T003002757	10/07/2025	53980	R$ 88,38

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5ED67FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 54/2025

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 054/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **ALEX SANDRO MARIA** CNPJ –30.814.999/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de insumos, utensílios e equipe de garçons, e a execução do Prato Típico Solidário – "Cordeiro ao Molho Vitorino. Valor R$ 34.720,00- Dotação Orçamentária 268. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, da Lei nº. 14,133/21. Data 24/11/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C134DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.051, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto 6.051, de 24 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 2.141, de 20 de maio de 2025, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SAP-08, do servidor Leomar Martinello de Lima, portador do CPF/MF nº. 060.552.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 2º - Fica investido na Função Gratificada FG/SAP-10, Leomar Martinello de Lima, portador do CPF/MF nº. 060.552.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8611ABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 385, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 385, de 24 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidora Simone Lorenset Gutstein – Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento de diária nº. 240/2025, protocolo 7864/2025, para participar da 2ª Mostra "Paraná Mostra o SUS que Dá Certo", em Foz do Iguaçu/PR., nos dias 11 a 12 de novembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 24 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A022545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 386, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 386, de 24 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Diana Maria Da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diária n.º 245 e 246/2025, protocolos n. º 8100 e 8101/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 17 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:46239DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 387, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 387, de 24 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Iara Rech Miranda Goncalves – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diárias nº. 247 e 248/2025, protocolo 8102/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 18 de novembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:59EB7564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 388, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 388, de 24 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 249/2025, protocolo n. º 8103/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C6DE9BC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3401.2025 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional/Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	139	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	15.000,00
Suplementar	142	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	18.000,00
Suplementar	145	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	250.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, na importância de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	14	Secretária de Governo	**2.1.4.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	120.000,00
Anulação Dotação	233	Secretaria de Recursos Humanos	**14.1.4.122.6.2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	63.000,00
Anulação Dotação	42	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2036 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PUBLICOS** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 19 de novembro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E38B2B72

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1308-2025 - FÉRIAS ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 1.308/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.117/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3765-5	Adriele Aparecida Duarte	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3616-2	Ana Carolina Santos Polese	Professor Temporário	05/07/2025 a 04/07/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1265-0	André Centofante	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1180-0	Andrieli Lucia Aparecida Alves da Silva	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1853-2	Andrieli Lucia Aparecida Alves da Silva	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1287-3	Angela Roberta Ferrarini	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1496-0	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2773-1	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	Professor	21/12/2024 a 20/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2298-0	Carla Diana Primel	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3587-5	Carolaine da Aparecida dos Santos	Auxiliar de Creche Temporário	06/06/2025 a 02/06/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1563-7	Cintia Nara de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3084-1	Claudet Dalmut	Professor	22/04/2024 a 21/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1248-5	Claudete de Quadros Paz	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1163-5	Claudinete de Aparecida de Lima de Oliveira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1188-3	Cleuci Gonsalves	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3047-0	Cleuci Gonsalves	Professor	25/03/2024 a 24/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2286-4	Cleuza Pacheco de Siqueira	Professor	29/01/2024 a 29/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1375-6	Denise Maria Camilo	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1488-7	Denise Maria Camilo	Professor	01/01/2020 a 02/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3505-7	Diana Beninca Jagusewski	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1175-0	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1486-1	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	24/06/2024 a 23/06/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
306-2	Eliane Mara Stefani Dris	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1158-6	Elsa Lopes Ferreira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
1489-5	Elsa Lopes Ferreira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1309-5	Evandra de Fátima dos Santos	Auxiliar Administrativo	30/03/2024 a 29/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1416-8	Geneci Terezinha Bojarski	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2024 a 03/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1997-8	Gilsomar Cagol	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1401-0	Graciele Fatima Dal Vesco dos Santos	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3282-1	Gylvan Loizio de Lara Figueiró	Professor de Educação Física	10/04/2024 a 09/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3536-2	Jackson Souza Pedrosa	Professor	13/03/2024 a 12/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3647-7	Jeci Hofmann Farias	Professor	01/11/2025 a 31/10/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2917-5	Juliana Maria Ferrarini Rosa	Professor	09/02/2024 a 08/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3681-5	Juliana Rosalina Lermen	Secretário Escolar	03/02/2025 a 02/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1374-8	Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
1487-0	Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
1603-1	Karin Aline Lohder	Professor de Educação Física	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3339-0	Katiane Bittencourt Winkler	Professor	17/07/2024 a 16/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1654-4	Kelli Casagrande	Professor	05/08/2024 a 04/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1632-0	Keli Fatima Stramari	Auxiliar Administrativo	06/05/2024 a 05/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1842-5	Lucilaine Rodrigues da Silva	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
742-8	Madalena de Oliveira Galvan	Professor	01/01/2023 a 31/12/2023	17/12/2025 a 15/01/2026
3553-6	Mariela de Souza	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3349-0	Marlene de Quadros	Zelador Escolar Temporário	14/08/2024 a 13/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3466-1	Nadir da Mota	Zelador Escolar Temporário	19/02/2024 a 18/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2975-3	Nelcir José Teston	Professor	14/02/2024 a 13/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
697-5	Nilce Cechet Balansin	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3364-7	Rubia Mara Spegiorin	Zelador Escolar Temporário	06/09/2024 a 05/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1168-5	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1835-0	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2343-2	Suzana Casanova Comelli	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3606-3	Suzana Casanova Comelli	Professor	17/06/2025 a 16/06/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3302-7	Tania Mara Olivo	Professor	02/05/2024 a 01/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3104-7	Vinicius Paganini Hailler	Secretário Escolar	01/06/2024 a 31/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F1A14E4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1309-2025 - FÉRIAS ESCOLA MUNICIPAL ILTO DE OLIVEIRA SILVÉRIO

PORTARIA Nº 1.309/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.123/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3361-3	Ana Francieli Liviz Ferreira	Zelador Escolar Temporário	06/09/2024 a 05/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3560-1	Angela Hort de Lima Salvador	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3628-7	Anilson da Silva Siqueira	Professor	22/07/2025 a 21/07/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3522-1	Diana Masiero	Professor Temporário	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3705-3	Diana Masiero	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3632-8	Flavio Rocha Dalmazo	Professor Educação Física	09/09/2025 a 08/09/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1904-3	Franciele Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
739-5	Ivoneide Cricione Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	06/04/2024 a 05/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1302-0	Ivonete Dalmaso	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2344-0	Letícia Poli Pereira	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1575-2	Maricleia Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3539-6	Mariza Gorck	Professor Temporário	18/03/2025 a 17/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3897-8	Mariza Gorck	Professor Temporário	03/11/2025 a 02/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3709-5	Nilva Terezinha Schelle	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3691-4	Ronaldo do Amaral	Professor Temporário	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3708-7	Ronaldo do Amaral	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3546-1	Viviane Siqueira	Professor Temporário	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3827-5	Viviane Siqueira	Professor Temporário	19/05/2025 a 18/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8666-1	Ademir Machado de Melo	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3575-0	Adriano de Souza	Professor	22/04/2025 a 21/04/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3625-3	Ana Carolina da Costa	Secretário Escolar	08/07/2025 a 07/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3712-8	Cleunice Mello das Neves Ruthes	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3436-4	Andressa Francieli de Oliveira	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2294-7	Andressa Francieli de Oliveira	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3736-8	Elenice Bombana dos Santos	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1825-1	Janete Aparecida Moras de Carli	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3043-7	Daiane Vieira	Professor	25/03/2024 a 24/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3310-0	Jessica Frizon Neres	Professor	22/05/2024 a 21/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3680-7	Leni Maira Lenvnski Panho	Professor	03/02/2025 a 02/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3718-6	Luciano Lefler	Professor Ed. Física Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3720-1	Margarete Fatima Pigozzo	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3649-3	Marivete Dezingrini Venazzi	Professor	18/11/2025 a 17/11/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
823-6	Rafaela Morandi	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3584-1	Vanderson da Silva	Professor	14/05/2025 a 13/05/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3702-0	Vanessa Camila da Silva	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6030AF27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1310-2025 - FÉRIAS ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS

PORTARIA Nº 1.310/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.121/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1662-7	Adrieli Vanessa Franklin	Professor	01/09/2024 a 31/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3749-1	Ana Claudia Chimanski	Professor Temporário Regente	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2681-6	Ana Cristina Rossoni	Professor	07/05/2024 a 06/05/2025 07/05/2025 a 06/05/2026	17/12/2025 a 31/12/2025 02/01/2026 a 16/01/2026
3748-3	Ana Paula Moraes da Conceição	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3566-0	Ana Priscila Santos Valadão	Professor	22/04/2025 a 21/04/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2294-7	Andressa Francieli de Oliveira	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2918-3	Elaine Aparecida Tessaro	Professor	09/02/2024 a 08/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1471-2	Elisabete Adelina Burgert Zanella	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3563-5	Elizane Aparecida Lazarotto Hartmann	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1848-3	Francelize Verdi Secchi	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1165-1	Francielli Patel	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1850-8	Francielli Patel	Professor	02/08/2024 a 31/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2643-6	Gabriela Richetti Wilmsen	Professor	14/02/2024 a 13/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3809-3	Izete de Fátima Ribeiro	Auxiliar de Creche Temporário	07/04/2024 a 06/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2872-1	Juanna Maria Cavazini Magiero	Auxiliar Administrativo	20/01/2024 a 19/01/2025 20/01/2025 a 19/01/2026	22/12/2025 a 10/01/2026 12/01/2026 a 21/01/2026
3743-3	Juliana Paula Southier de Souza	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3547-0	Junior Adriano Rapach	Professor Educação Física	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3365-5	Ireni Spegiorin	Zelador Escolar Temporário	06/09/2024 a 05/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1823-5	Ivana Lúcia Hartmann	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3092-4	Ivana Lúcia Hartmann	Professor	02/05/2024 a 01/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1384-7	Ivanir Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3348-1	Ivone Wechel	Zelador Escolar Temporário	14/08/2024 a 13/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3283-0	Lucas Daltoe D'avila	Professor Educação Física	10/04/2025 a 09/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2883-8	Magda Milene Grando De Carli	Secretário Escolar	01/02/2024 a 31/01/2025	05/01/2025 a 19/01/2025
821-0	Maiza de Fátima Alquatti	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
921-8	Maria Jusara Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2024 a 12/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
798-1	Marilici Juçara Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2251-7	Nadia Cristina Weiss Pires	Professor	08/10/2024 a 07/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3615-4	Nathalia Lazarotto Vanconcelos	Professor Temporário	05/07/2025 a 04/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2973-7	Neura Aparecida Verdi	Professor	16/02/2024 a 15/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
652-0	Salete Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/10/2024 a 06/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
417-7	Sandra Regina Berté Pinto	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1847-5	Valquiria Siqueira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2873-0	Valquiria Siqueira	Professor	01/02/2025 a 31/01/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2851-5	Vandreia Da Chaga	Professor	01/10/2024 a 30/09/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
838-5	Zenilde da Rocha	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
744-4	Zilda de Fátima da Rocha Santos	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7EDBDFDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1311-2025 - FÉRIAS ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 1.311/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.120/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3721-0	Adriana dos Santos da Silva	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3613-8	Adrieli Aparecida da Silva	Professor Temporário	05/07/2024 a 04/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3638-6	Adrieli Aparecida da Silva	Professor	07/10/2025 a 06/10/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3624-5	Ana Paula Secco	Professor	22/07/2025 a 21/07/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3692-2	Ana Paula Teles Detogni	Professor	14/02/2025 a 13/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3528-0	Bruna Elis dos Santos da Silva	Professor	13/03/2025 a 12/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2280-6	Cassiana Hamera	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3754-0	Claudete Roncem de Lima	Professor Temporário	06/03/2025 a 07/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3686-5	Daiane Monica Sartor Gottardo	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3527-1	Diovana Caroline Weiss	Professor	12/03/2025 a 11/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3335-8	Elessandra Gassner	Professor	17/07/2024 a 16/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2302-8	Elisiane Barbosa	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
1219-6	Eronildes Prado de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

2901-8	Fernanda Gorete Griz	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1249-3	Fernanda Richetti	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1490-2	Fernanda Richetti	Professor	02/08/2021 a 10/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3593-2	Flavio Rafael Ferreira	Professor	03/06/2025 a 02/06/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
769-2	Gilvana Pedroso Leite	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1830-0	Gilvana Pedroso Leite	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3282-1	Gylvan Loizio de Lara Figueiró	Professor Ed. Física	10/04/2024 a 09/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1182-5	Helaine Terezinha Godois de Oliveira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
783-2	Ideli Freitas de Santiago Barboza	Auxiliar de Serviços Gerais	09/05/2024 a 08/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1492-8	Jakeline Mitrut Cancelier	Professor	19/02/2024 a 18/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2209-6	Jakeline Mitrut Cancelier	Professor	13/08/2022 a 25/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2644-4	Joice Maria Sangaletti	Professor	14/02/2024 a 13/02/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3693-0	Joice Maria Sangaletti	Professor	14/02/2025 a 13/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1371-4	Juceli Ambrosini Küster	Auxiliar Administrativo	01/07/2024 a 02/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3296-2	Kauane Bueno Rodighero	Secretário Escolar	18/04/2024 a 17/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1377-2	Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
393-0	Magna Felicidade Pires	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
2900-0	Raquel Bido	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3326-7	Rosangela Aparecida Becker	Professor	03/07/2024 a 02/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1293-0	Silvia Aparecida Kopik Cattaneo	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1836-8	Silvia Aparecida Kopik Cattaneo	Professor	01/01/2020 a 02/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
908-6	Solange Soares dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/01/2023 a 30/12/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
3462-0	Sonia da Mota	Zelador Escolar Temporário	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
786-6	Sueli Bonfante	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2024 a 18/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1834-2	Valíria Erna Fetzer	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1179-2	Vanderleia Aparecida de Oliveira Elauterio	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2974-5	Vanderleia Aparecida de Oliveira Elauterio	Professor	17/02/2022 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3690-6	Vitor Eduardo Rodrigues	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3284-7	Wesley Alan Turra	Professor Ed. Física	10/04/2024 a 09/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3995DA0B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1312-2025 - FÉRIAS E.R.M. MARIO BETTEGA

PORTARIA Nº 1.312/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.125/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Mario Bettega, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
608-2	Adelar Valmir Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	23/09/2024 a 22/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2285-6	Adrieli Minozzo Zuconelli	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3679-0	Alessandra Welter	Secretário Escolar	03/02/2025 a 02/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2826-8	Aline Anciliero Ramos	Professor	11/08/2024 a 10/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3434-8	Aline Anciliero Ramos	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1841-7	Celio Antonio Detogni	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3559-4	Cenilde Batista Gonçalves	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3636-0	Denise Thiele Kusler	Professor	01/10/2025 a 30/09/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3583-3	Edson Gonçalves	Professor	03/05/2025 a 02/05/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3031-2	Elaine de Fátima Won Miiller	Professor	23/03/2024 a 22/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3311-8	Enerli Scopel de Melo	Professor	22/05/2024 a 21/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2824-2	Enerli Scopel de Melo	Professor	12/08/2024 a 11/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3700-3	Evanilda de Fátima Trindade	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3445-5	Gislaine Bernart	Professor Educação Física	13/11/2024 a 12/11/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1414-2	Karine Cardoso Biancatto	Professor	01/06/2024 a 31/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2398-7	Miraci Alves Brasil	Professor	03/06/2024 a 02/06/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3533-8	Miraci Alves Brasil	Professor	11/03/2024 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
738-7	Rejane Aparecida da Silva Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2024 a 17/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
899-7	Sirlei Barbosa da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2024 a 08/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6B689342

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1110/2025

LEI Nº 1110/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
10.001.15.451.0011.1.122. 4.4.90.52.00.00	p	AQUISIÇÃO DE UMA rural, ampliando a capacidade operacional ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – da frota municipal. CONVÊNIO 1392/2025 SECID	Fortalecimento da infraestrutura urbana e	UNIDADE	31864	R$ 731.405,00
10.001.15.451.0011.1.122. 4.4.90.52.00.00	p	AQUISIÇÃO DE UMA rural, ampliando a capacidade operacional ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – da frota municipal. CONVÊNIO 1392/2025 SECID	Fortalecimento da infraestrutura urbana e	UNIDADE	1000	R$ 38.495,00
TOTAL						R$ 769.900,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.122					
PROGRAMA	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO 1392/2025 SECID	EQUIPAMENTO	UNIDADE	1	R$ 769.900,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.122									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO SUB-	FUNÇÃO	PROGRAMA PROJETO	ATIVIDADE DESPESA	NATUREZA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS,	10	001	15	451	0011				
SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA									
AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO 1392/2025 SECID	10	001	15	451	0011	1.122	4.4.90.52.00.00	31864	R$ 731.405,00
AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO 1392/2025 SECID	10	001	15	451	0011	1.122	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 38.495,00
TOTAL GERAL									R$ 769.900,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor total de R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:			
RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.38.00	31864	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO 1392/2025 SECID	R$ 731.405,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 38.495,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 769.900,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul/PR, em 18 de novembro 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:89CCF722

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2170/2025

DECRETO Nº 2170/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 133.414,51 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	270	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07070	133.414,51
			Total		**133.414,51**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010800000000	07070	133.414,51
		Total	**133.414,51**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7070	0,00	0,00	133.414,51
Total	**0,00**	**0,00**	**133.414,51**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 24 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:154A51D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2025

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de concessão, acompanhamento, reavaliação e eventual revogação das isenções tributárias de caráter não geral no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que as isenções tributárias de caráter não geral exigem análise individualizada pela Administração Tributária, em razão da necessidade de comprovação de requisitos específicos previstos em lei;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de concessão, acompanhamento e reavaliação das isenções tributárias dependentes de requerimento do contribuinte;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão, ao acompanhamento e à reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral previstas na legislação municipal, bem como disciplina as medidas decorrentes do descumprimento das condições legais para sua fruição.
§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os tributos municipais, sempre que a legislação específica condicionar a concessão de isenção à comprovação de requisitos de natureza pessoal, econômica ou social, ou à análise individual do pedido pela Administração Tributária.
§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se isenção de caráter não geral aquela que dependa de requerimento e análise individual do contribuinte, mediante verificação do atendimento das condições estabelecidas em lei.
§ 3º As isenções de caráter geral, concedidas de forma automática e objetiva a todos os contribuintes que se enquadrem na hipótese legal, não se submetem ao procedimento regulamentado por este Decreto.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIAL DE CONCESSÃO DAS ISENÇÕES
Art. 2º A concessão de isenção tributária de caráter não geral dependerá de requerimento do interessado, dirigido ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado da documentação específica indicada no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º Recebido o requerimento, o Departamento autuará processo administrativo próprio e realizará a análise da documentação apresentada.
Art. 4º Havendo necessidade de parecer técnico de outro órgão municipal, o processo será encaminhado à unidade competente, que deverá manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 5º Concluída a instrução, o processo será decidido pela autoridade fiscal competente no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 6º Nas hipóteses consideradas simples ou corriqueiras pela Administração Tributária, cuja análise possa ser realizada de imediato e que não demandem instrução probatória adicional, diligências ou emissão de pareceres técnicos, fica dispensada a autuação de processo administrativo tributário formal, podendo o pedido ser decidido mediante simples procedimento administrativo.
§ 1º Nesses casos, o deferimento ou indeferimento poderá ser lançado diretamente pela autoridade fiscal competente no próprio requerimento apresentado pelo interessado.
§ 2º A dispensa de autuação formal não exime o Departamento de Tributação e Fiscalização de registrar, protocolar e anotar o pedido e os efeitos dele decorrentes nos sistemas administrativos competentes, para fins de controle, acompanhamento e reavaliação futura.
CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO E DA REAVALIAÇÃO DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS
Art. 7º O contribuinte beneficiário de isenção de caráter não geral deverá manter atualizadas as informações e documentos que justificaram a concessão, sob pena de perda do benefício.
Art. 8º O Departamento de Tributação e Fiscalização realizará acompanhamento formal anual das isenções concedidas, verificando o cumprimento das condições legais e solicitando, quando necessário, a atualização da documentação.
Art. 9º O procedimento de acompanhamento e reavaliação anual das isenções tributárias de caráter não geral observará as orientações constantes do Anexo Único deste Decreto e seguirá o seguinte fluxo:
I – identificação, pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, da relação de contribuintes com isenções vigentes;
II – quando for o caso, notificação dos beneficiários para apresentação ou atualização da documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prazo diverso fixado pela autoridade fiscal;
III – análise da documentação apresentada e realização de diligências ou solicitações complementares, quando necessárias;
IV – emissão de manifestação conclusiva pela autoridade fiscal competente, mantendo ou revogando a isenção, conforme o caso;
V – aplicação de lançamento retroativo do tributo devido, quando constatado que o contribuinte deixou de atender aos requisitos legais em período anterior, observado o prazo decadencial;
VI – registro da decisão e atualização do cadastro tributário, para fins de controle e novas reavaliações.
CAPÍTULO IV
DA PERDA DA ISENÇÃO E DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS
Art. 10. A isenção poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante despacho da autoridade fiscal competente, caso se verifique o descumprimento das condições legais que motivaram sua concessão.
Art. 11. Na hipótese de perda da isenção, o tributo devido, se for o caso, poderá ser lançado retroativamente, respeitado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional e no art. 621 do Código Tributário Nacional.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O detalhamento das isenções de caráter não geral vigentes consta no Anexo Único deste Decreto.
Art. 13. A isenção prevista no art. 684, § 2º, da Lei nº 424/2001, referente aos serviços públicos não compulsórios do cemitério municipal, possui natureza de tarifa (preço público), não constituindo isenção tributária.
Parágrafo único. Por não se tratar de matéria tributária, a referida isenção não se submete ao procedimento regulamentado por este Decreto, cabendo ao Departamento de Tributação e Fiscalização, se necessário, estabelecer normas específicas para sua análise e concessão.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Isenção nº 1	
Tributo:	Taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento
Beneficiários da isenção:	Entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos, e microempreendedores individuais
Fundamento legal:	Art. 239, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 (CTM)

Documentos necessários para concessão:	• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); • Cópia do estatuto da entidade ou de documento equivalente (como ata de constituição ou similar).
Análise para concessão:	Verificar, por meio do Cartão CNPJ e do estatuto da entidade (ou documento equivalente), se a natureza jurídica, as atividades desenvolvidas e os objetivos institucionais são compatíveis com entidade social, filantrópica, religiosa ou educacional, sem finalidade lucrativa.
Análise para revisão anual:	Consultar, via Empresa Fácil (sistema gerenciador da Redesim no Paraná) ou consulta pública do CNPJ na Receita Federal, eventuais alterações nas atividades econômicas, natureza jurídica ou demais informações cadastrais da entidade. Verificada qualquer alteração relevante, ou identificado indício de perda do caráter social, filantrópico, religioso ou educacional, deverá ser solicitada nova cópia do estatuto ou documento equivalente, para reavaliação do enquadramento e manutenção da isenção.
Observação:	Não é necessário qualquer requerimento ou análise quanto aos microempreendedores individuais, em virtude do previsto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. A mera indicação da condição de microempreendedor individual (MEI) no Empresa Fácil (sistema gerenciador da Redesim no Paraná) e/ou a apresentação do Certificado da Condição de MEI (CCMEI) são suficientes, por si só, para dispensar o pagamento da taxa.

Isenção nº 2	
Tributo:	Taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante
Beneficiários da isenção:	Entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos
Fundamento legal:	Art. 299, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 (CTM)
Documentos necessários para concessão:	• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); • Cópia do estatuto da entidade ou de documento equivalente (como ata de constituição ou similar).
Análise para concessão:	Verificar, por meio do Cartão CNPJ e do estatuto da entidade (ou documento equivalente), se a natureza jurídica, as atividades desenvolvidas e os objetivos institucionais são compatíveis com entidade social, filantrópica, religiosa ou educacional, sem finalidade lucrativa.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. Como a taxa não possui lançamento periódico automático (art. 306 do CTM), não há revisão anual a ser realizada. A verificação do enquadramento da entidade deverá ocorrer a cada nova incidência da taxa, mediante análise para concessão da isenção, salvo a hipótese prevista na observação abaixo.
Observação:	Caso a entidade já esteja isenta da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, podem ser dispensados os documentos exigidos, considerando serem os mesmos para a isenção de ambos os tributos.

Isenção nº 3	
Tributo:	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, em relação às áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais.
Fundamento legal:	Art. 2º da Lei nº 670/2011 e art. 2º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Isenção nº 4	
Tributo:	Imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis – ITBI
Beneficiários da isenção:	Adquirentes de imóveis provenientes da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) ou de empresas contratadas ou conveniadas com esta, na primeira transferência do imóvel integrante de programas habitacionais de interesse social implantados em áreas doadas ou destinadas a esse fim. Obs.: considera-se adquirente o beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.
Fundamento legal:	Art. 3º da Lei nº 670/2011 e art. 3º da Lei nº 714/2014
Documentos necessários para concessão:	• Carta de quitação, ou documento equivalente, emitida pela Cohapar; • Contrato de compra e venda, ou documento equivalente.
Análise para concessão:	Confirmar, por meio da carta de quitação e do contrato de compra e venda (ou documentos equivalentes), que o requerente é o adquirente do imóvel oriundo de programa habitacional de interesse social implantado pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada. Verificar também que se trata da primeira transferência do imóvel, conforme previsto na legislação.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. Trata-se de isenção vinculada exclusivamente à primeira transmissão do imóvel, razão pela qual não há necessidade de revisão anual ou de reapresentação de documentos após sua concessão.

Isenção nº 5	
Tributo:	Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, em relação às operações de construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura realizadas em áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.
Fundamento legal:	Art. 4º da Lei nº 670/2011 e art. 4º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Isenção nº 6	
Tributos:	Taxas relacionadas a obras
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, no caso da construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social
Fundamento legal:	Art. 5º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BFF8EFCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 5º BIMESTRE 2025

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RELATÓRIO DE GESTÃO 5º BIMESTRE DE 2025

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao **Quinto Bimestre de 2025.**

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITA

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		20.833,76	19.282,70	49.443,40
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891		-	
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	535,76	4.806,62
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	898,60	5.153,60
Rendimento Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR	928	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	20.733,76	9.747,68	22.481,44
Rendimento Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	8.100,66	17.001,74
REPASSES DO MUNICÍPIO		354.900,00	16.372,30	66.231,48
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	16.372,30	66.231,48
Receitas de Alienação de Ativos	501	-	-	-
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		2.013.882,80	398.872,40	877.829,38
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928			
Construção de Creche FIA- PR	953	1.863.882,80	398.872,40	467.829,38
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	150.000,00	-	410.000,00
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		6.000,00	-	9.546,71
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	9.546,71
TOTAL		2.395.616,56	434.527,40	1.003.050,97

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	16.372,30	66.231,48
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	535,76	14.353,33
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	898,60	5.153,60
Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR	928	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	1.884.616,56	408.620,08	490.310,82
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	150.000,00	8.100,66	427.001,74
TOTAL		2.395.616,56	434.527,40	1.003.050,97

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/10/2025:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	638.000,00	282.056,51	179.393,13	177.481,13
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	586.000,00	282.056,51	179.393,13	177.481,13
DE CAPITAL	2.380.066,11	-	-	-
Investimentos	2.380.066,11	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	3.018.066,11	282.056,51	179.393,13	177.481,13

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	
FONTE DE RECURSOS	VALOR ABERTO
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	310.000,00
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	75.000,00
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	62.000,00
2953 - Construção da Creche FIA/PR	135.449,55
2501 - Receitas de Alienação de Ativos	40.000,00
TOTAL DAS FONTES	622.449,55

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO ANO
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.923.066,11	41.764,38	173.738,04
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	95.000,00	1.283,13	5.655,09

				-
TOTAL		**3.018.066,11**	**43.047,51**	**179.393,13**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	**Natureza das Despesas**	**ORÇADA NO ANO**	**LIQUIDADA**	
			NO BIM	**NO ANO**
CORRENTES		**638.000,00**	43.047,51	179.393,13
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	3.1.50.43	2.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	3.3.50.43	2.000,00		
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	3.1.40.41	50.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	3.3.40.41	5.000,00	-	-
Diárias	3.3.90.14	2.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18	1.000,00	-	-
Material de Consumo	3.3.90.30	198.900,00	20.687,84	141.818,11
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	3.390.31	7.000,00	-	-
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.3.90.32	100.000,00	10.456,74	18.851,11
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	3.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	3.3.90.34	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	3.390.35	1.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	254.100,00	11.902,93	18.434,89
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	2.000,00	-	289,02
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.3.90.48	2.000,00	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	3.3.90.93	1.000,00	-	-
CAPITAL		**2.380.066,11**	-	-
Obras e Instalações	4.4.90.51	2.371.066,11	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	8.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	4.490.93	1.000,00		-
TOTAL GERAL		**3.018.066,11**	**43.047,51**	**179.393,13**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/10/2025:

	SALDO EM	**RECEITA**	**DESPESA**	**DESPESA**	**RESTOS**	**SALDO**
FONTES	**01/01/2025**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.800,45	66.231,48	74.579,54	65.767,64	0,00	5.264,29
880	83.061,46	14.353,33	69.055,73	69.055,73	345,00	28.014,06
905	71.262,33	5.153,60	39.143,21	36.822,96	519,70	39.073,27
953	135.449,55	490.310,82	0,00	0,00	0,00	625.760,37
968	0,00	427.001,74	99.278,03	5.834,80	0,00	421.166,94
TOTAL	**294.573,79**	**1.003.050,97**	**282.056,51**	**177.481,13**	**864,70**	**1.119.278,93**

3.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	**PÚBLICO ATENDIDO**	**ATEND NO BIM**
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	24
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	156
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	8
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	00
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	01
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	00

Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

VIVIANE BERRA GIACOMINI
Gestora do FMDCA

MARIZA BOM
Contadora
Responsável pelas informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E7F7205E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 - PMSI

SEXTO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2022-PMSI
PROCESSO Nº: 134/2022
ID nº 276/2022
Homologação: 19/11/2022

Sexto Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2022, firmado em 21 de novembro de 2022, referente a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, conforme expresso no Pregão Presencial nº 082/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, denominado CONTRATANTE e a empresa E.S. VAZ PAISAGISMO CNPJ Nº 20.543.148/0001-80, situada a Sete de Setembro, nº 2500, município de Laranjeiras do Sul, Bairro: Centro CEP: 85301-070 Estado: Paraná Telefone: 42 9 9992-4004 e-mail: vazeverton@hotmail.com, neste ato representada por EVERTON SANTOS VAZ, inscrito no CPF nº 040.***.***-66, RG nº 9.***.***-9 denominada de CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 20/11/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de **R$ 842.401,56** (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) anual, passando o valor total contratação para **R$ 3.066.364,83** (três milhões sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 638 Despesa: 3315
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 639 Despesa: 4745
Fonte de Recurso: 1045 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 637 Despesa: 3314
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
E.S. VAZ PAISAGISMO –
CNPJ Nº 20.543.148/0001-80

ANEXO I

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e rural no município de Saudade do Iguaçu, com dedicação integral incluindo o fornecimento de materiais, EPI's, equipamentos; transportes dos funcionários entre os Departamentos e os locais da execução dos serviços e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos; pinturas de meio fio em ruas e avenidas carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças); Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal	70.200,13	842.401,56

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B376E26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de mobiliários diversos e equipamentos para manutenção das atividades educativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Abatiá – PR, com aquisições realizadas conforme as necessidades da administração.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA 17KG COM CESTO INOX, EXCLUSIVO DISPENSER JET&CLEAN E ULTRA FILTER COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD), com SELO DO INMETRO. DIÂMETRO DO CESTO: 54,1CM - TIPO DE ÁGUA: FRIO - SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO - PÉS: NIVELADORES -EFICIENCIA ENERGETICA: A -VOLTAGEM: 110v --FUNÇÃO QUE PERMITE AVANÇAR A PROGRAMAÇÃO DA MÁQUINA ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TECLA. PROMOVENDO MAIS AGILIDADE NO DIA A DIA. - PROGRAMA RÁPIDO - MAIOR PRATICIDADE E MAIS TEMPO LIVRE PRA VOCÊ PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA ROUPAS POUCO SUJAS. - FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM- AUMENTA A AÇÃO MECÂNICA DA AGITAÇÃO MELHORANDO O DESEMPENHO DA LAVAGEM. - FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE - FUNÇÃO QUE PROMOVE MAIS PERFORMANCE NO ENXÁGUE E MENOS RESÍDUOS DE SABÃO NAS ROUPAS. - FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA -FUNÇÃO QUE PERMITE UTILIZAR A ÁGUA DOS PÓS LAVAGEM, PARA OUTROS FINS, COMO POR EXEMPLO LAVAR O CHÃO. - ALTA CAPACIDADE - COMPACTA POR FORA, ESPAÇOSA POR DENTRO. PERMITE LAVAR EDREDOM TAMANHO QUEEN SIZE, E ROUPAS DE TODA A SUA FAMÍLIA.	UNID	1,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
23	TV 32" RESOLUÇÃO HD (1366 X 768), TIPO DO PAINEL VA CARACTERÍSTICAS ROKU TV LED 32' TCL RS520 HD WIFI DUAL BAND, 3 HDMI, 1 USB, COM CONTROLE POR APLICATIVO, FREQUÊNCIA 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV, CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES 1 PORTA LAN, 3 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO, ASSISTENTE VIRTUAL SIRI, ALEXA E GOOGLE A PARTIR DE ALTO-FALANTES INTELIGENTES, SINCRONIZADOS AO APLICATIVO ROKU TV, RESOLUÇÃO DA TELA 1366 X 768, FORMATO DA TELA 16:09, ÂNGULO DA VISÃO 176º, APLICATIVOS PRE INSTALADOS NETFLIX, APPLE TV, HBO MAX, SPOTIFY, GLOBOPLAY, DIRECTV GO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 50W, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TV / 1 CONTROLE REMOTO / 1 MANUAL / 1 CABO AV	UNID	5,00	R$ 991,33	R$ 4.956,65

VALOR TOTAL: R$ 7.356,65 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1CFAFD80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.219.220/0001-71

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETARIA 5 Litros 110V	UNID	1,00	R$ 522,99	R$ 522,99
12	TV 55 polegadas Entretenimento e conectividade em um único dispositivo. Resolução UHD 4K: 3840 x 2160 Incrível tela de 50 polegadas Com processador Crystal 4K	UNID	1,00	R$ 2.539,99	R$ 2.539,99

	Sistema High Dynamic Range (HDR) Com Bixby e Alexa integrados Conta com Bluetooth 5.2 e Wi-Fi 5 Design AirSlim				

VALOR TOTAL: R$ 3.062,98 (três mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C518D8C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.011.241/0001-16

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cadeira de Rodas Reforçada 150kg Estrutura em aço carbono; Estrutura dobrável em X duplo; Pintura eletrostática; Estofamento em nylon de alta resistência; Almofada de 5cm de espessura; Freios bi laterais; Rodas traseiras de 24' raiada de alumínio com pneu anti furo, removíveis com sistema quick release	UNID	3,00	R$ 1.172,99	R$ 3.518,97

VALOR TOTAL: *R$ 3.518,97 (três mil quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).*

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2C3F64F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MEDEIROS COSTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.112.686/0001-06

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Cadeira de Banho Reforçada 150kg Estrutura rebatível em aço carbono; Pintura eletrostática; Assento plano removível com abertura frontal; Encosto flexível de poliéster; Rolamentos blindados nas rodas; Freios manuais nas rodas traseiras; As 4 rodas de 2' maciça, giratórias; Apoio de pés plataforma; Apoio de braços escamoteáveis e removível; Peso da cadeira: 16kg Largura do assento: 44 cm	UNID	4,00	R$ 399,95	R$ 1.599,80

VALOR TOTAL: *R$ 1.599,80 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).*

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D2DF2D4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: FRANCISCO ALINGERI JUNIOR 00367348969, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.386.835/0001-03

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de áudio e vídeo e mobiliário, destinados ao Asilo São Francisco de Assis, para substituição de itens depreciados, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e à eficiência operacional da unidade.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cama Hospitalar Elétrica 100kg Cabeceira e peseira removíveis •Cabeceira e peseira em Polietileno de Alta Densidade •Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. •Estrado do leito articulado em tubos de aço carbono SAE 1020 dobrados de 20x20mm com espessura de 1,5mm e guias de reforços construídos em tubos 40 x 20 x 1,2mm. •Leito articulado produzido em placas de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização, de alta durabilidade e robustez. •Grades laterais em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência •Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de leito acionados por atuador elétrico duplo, blindado para os movimentos Fowler •Atuador de 150mm blindado para elevação do leito, atuando em 110 / 220 volts (bivolt automático) através de controle remoto a fio. Sistema de elevação de leito, dorso e pés dotados de buchas de nylon e arruelas de nylon, eliminando qualquer atrito mecânico de ferro com ferro •Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, promovendo resistência química e mecânica. •Rodízios de polipropileno de 3' DIM revestidos de PVC de dureza 80 Shore 'A' abaulado, rolamento da roda de rolamentos rígidos de esferas 6003ZZ, com freio de dupla ação em diagonal que bloqueia o giro do cabeçote acionando o travamento da roda. •CAPACIDADE DE CARGA: mínimo 100 kg •ÂNGULOS: DORSO: 75° | PERNA: 44° •DIMENSÕES EXTERNAS: 2050mm x 1000mm •DIMENSÕES INTERNAS: 1940mm x 900mm •ALTURA MÍNIMA: 500 mm •ALTURA MÁXIMA: 800 mm	UNID	2,00	R$ 4.650,00	R$ 9.300,00

VALOR TOTAL: *R$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais).*

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:157C7FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	680.954.059,30	680.954.059,30	77.415.826,04	11,37	393.929.901,14	57,85	287.024.158,16
RECEITAS CORRENTES	436.206.915,34	436.206.915,34	68.666.386,62	15,74	356.821.633,90	81,80	79.385.281,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.064.500,00	94.064.500,00	16.001.885,19	17,01	81.546.174,66	86,69	12.518.325,34
Impostos	76.826.000,00	76.826.000,00	13.475.678,51	17,54	68.234.444,28	88,82	8.591.555,72
Taxas	17.222.000,00	17.222.000,00	2.526.206,68	14,67	13.309.944,25	77,28	3.912.055,75
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	1.786,13	10,83	14.713,87
CONTRIBUIÇÕES	19.775.408,40	19.775.408,40	3.546.686,26	17,93	17.389.145,35	87,93	2.386.263,05
Contribuições Sociais	8.962.408,40	8.962.408,40	1.761.287,36	19,65	8.450.378,83	94,29	512.029,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	10.813.000,00	10.813.000,00	1.785.398,90	16,51	8.938.766,52	82,67	1.874.233,48

RECEITA PATRIMONIAL	47.071.483,52	47.071.483,52	9.866.955,38	20,96	44.174.580,27	93,85	2.896.903,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.008.879,52	47.008.879,52	9.164.403,75	19,50	43.442.716,07	92,41	3.566.163,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00	0,00	-670.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	62.604,00	62.604,00	32.551,63	52,00	61.864,20	98,82	739,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	469.530,00	469.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	469.530,00	469.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.945.700,00	272.945.700,00	38.996.508,74	14,29	211.544.076,07	77,50	61.401.623,93
Transferências da União e de suas Entidades	136.734.200,00	136.734.200,00	19.476.487,40	14,24	99.314.042,54	72,63	37.420.157,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.611.500,00	60.611.500,00	8.401.632,81	13,86	54.199.330,71	89,42	6.412.169,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	348.411,17	69,68	498.411,17	99,68	1.588,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	75.000.000,00	10.660.679,73	14,21	57.051.993,06	76,07	17.948.006,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	109.297,63	109,30	480.298,59	480,30	-380.298,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.880.293,42	1.880.293,42	254.351,05	13,53	2.167.657,55	115,28	-287.364,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.768,14	530.768,14	157.642,06	29,70	1.710.963,13	322,36	-1.180.194,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.349.525,28	1.349.525,28	96.708,99	7,17	456.694,42	33,84	892.830,86
RECEITAS DE CAPITAL	244.747.143,96	244.747.143,96	8.749.439,42	3,57	37.108.267,24	15,16	207.638.876,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	2.355.036,03	11,78	13.882.629,10	69,41	6.117.370,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	2.355.036,03	11,78	13.882.629,10	69,41	6.117.370,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.247.143,96	224.247.143,96	6.394.403,39	2,85	23.225.638,14	10,36	201.021.505,82
Transferências da União e de suas Entidades	195.923.705,32	195.923.705,32	2.252.680,50	1,15	5.840.883,74	2,98	190.082.821,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.323.438,64	28.323.438,64	4.141.722,89	14,62	17.384.754,40	61,38	10.938.684,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.355.237,12	17.355.237,12	3.395.386,33	19,56	15.624.776,23	90,03	1.730.460,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	698.309.296,42	698.309.296,42	80.811.212,37	11,57	409.554.677,37	58,65	288.754.619,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	698.309.296,42	698.309.296,42	80.811.212,37	11,57	409.554.677,37	58,65	288.754.619,05
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	698.309.296,42	698.309.296,42	80.811.212,37	11,57	409.554.677,37	58,65	288.754.619,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	38.192.515,59	----	----	38.192.515,59	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	38.192.515,59	----	----	38.192.515,59	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	674.955.896,42	738.230.308,78	77.948.124,05	400.742.234,76	337.488.074,02	74.395.357,39	364.320.433,65	373.909.875,13	350.225.181,83
DESPESAS CORRENTES	376.701.474,30	418.999.407,73	67.917.158,55	327.344.028,85	91.655.378,88	65.461.374,73	313.381.474,33	105.617.933,40	304.424.275,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.786.549,22	197.846.854,73	30.968.071,13	151.904.396,92	45.942.457,81	30.968.071,13	151.904.396,92	45.942.457,81	151.141.759,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000.000,00	8.780.000,00	2.077.878,79	8.348.970,15	431.029,85	2.077.878,79	8.348.970,15	431.029,85	8.348.970,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.914.925,08	212.372.553,00	34.871.208,63	167.090.661,78	45.281.891,22	32.415.424,81	153.128.107,26	59.244.445,74	144.933.545,65
DESPESAS DE CAPITAL	266.415.970,34	287.892.449,27	10.030.965,50	73.398.205,91	214.494.243,36	8.933.982,66	50.938.959,32	236.953.489,95	45.800.906,06
INVESTIMENTOS	254.915.970,34	276.892.449,27	9.064.440,10	66.181.634,91	210.710.814,36	7.967.457,26	43.722.388,32	233.170.060,95	38.584.335,06

INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	9.500.000,00	966.525,40	7.216.571,00	2.283.429,00	966.525,40	7.216.571,00	2.283.429,00	7.216.571,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.338.451,78	----	----	31.338.451,78	----	----	31.338.451,78	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	23.353.400,00	22.312.250,00	3.399.487,35	16.543.435,29	5.768.814,71	3.399.487,35	16.543.435,29	5.768.814,71	15.678.557,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	698.309.296,42	760.542.558,78	81.347.611,40	417.285.670,05	343.256.888,73	77.794.844,74	380.863.868,94	379.678.689,84	365.903.739,72
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	698.309.296,42	760.542.558,78	81.347.611,40	417.285.670,05	343.256.888,73	77.794.844,74	380.863.868,94	379.678.689,84	365.903.739,72
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	28.690.808,43	----	43.650.937,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	698.309.296,42	760.542.558,78	81.347.611,40	417.285.670,05	----	77.794.844,74	409.554.677,37	----	409.554.677,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.355.237,12	17.355.237,12	3.395.386,33	19,56	15.624.776,23	90,03	1.730.460,89
RECEITAS CORRENTES	17.355.237,12	17.355.237,12	3.395.386,33	19,56	15.624.776,23	90,03	1.730.460,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.691.933,12	13.691.933,12	2.666.778,09	19,48	11.981.735,03	87,51	1.710.198,09
Contribuições Sociais	13.691.933,12	13.691.933,12	2.666.778,09	19,48	11.981.735,03	87,51	1.710.198,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.663.304,00	3.663.304,00	728.608,24	19,89	3.643.041,20	99,45	20.262,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.663.304,00	3.663.304,00	728.608,24	19,89	3.643.041,20	99,45	20.262,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.353.400,00	22.312.250,00	3.399.487,35	16.543.435,29	5.768.814,71	3.399.487,35	16.543.435,29	5.768.814,71	15.678.557,89
DESPESAS CORRENTES	19.353.400,00	18.672.250,00	2.793.114,59	13.511.571,49	5.160.678,51	2.793.114,59	13.511.571,49	5.160.678,51	12.646.694,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.233.400,00	11.418.150,00	1.747.649,98	8.394.171,02	3.023.978,98	1.747.649,98	8.394.171,02	3.023.978,98	7.529.293,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.810.000,00	316.856,37	1.474.359,27	335.640,73	316.856,37	1.474.359,27	335.640,73	1.474.359,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.800.000,00	5.444.100,00	728.608,24	3.643.041,20	1.801.058,80	728.608,24	3.643.041,20	1.801.058,80	3.643.041,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	3.640.000,00	606.372,76	3.031.863,80	608.136,20	606.372,76	3.031.863,80	608.136,20	3.031.863,80
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	3.640.000,00	606.372,76	3.031.863,80	608.136,20	606.372,76	3.031.863,80	608.136,20	3.031.863,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:14:26.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:573F4FA5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	72.037.451,78	62.116.950,33
Receita de Contribuições dos Segurados	8.950.483,40	8.396.169,29
Ativo	8.873.340,02	8.334.877,91
Inativo	63.094,54	59.197,74
Pensionista	14.048,84	2.093,64
Receita de Contribuições Patronais	13.703.858,12	12.035.944,57
Ativo	13.701.233,12	12.035.944,57
Inativo	2.625,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.370.280,98	37.585.100,65
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	44.370.280,98	37.585.100,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.012.829,28	4.099.735,82
Compensação Financeira entre os regimes	1.349.525,28	456.694,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.663.304,00	3.643.041,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	68.374.147,78	58.473.909,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	45.000.000,00	26.144.894,57	26.144.894,57	26.144.894,57
Aposentadorias	38.000.000,00	22.835.859,03	22.835.859,03	22.835.859,03
Pensões por Morte	7.000.000,00	3.309.035,54	3.309.035,54	3.309.035,54
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	45.000.000,00	26.144.894,57	26.144.894,57	26.144.894,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	23.374.147,78	32.329.014,56	32.329.014,56	32.329.014,56

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.643.041,20
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.334.877,91
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.208.659,74

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	348.162.587,77

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	143.972,20	883.429,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	143.972,20	883.429,58

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.861.500,00	1.739.350,34	1.671.049,98	1.670.752,39
Pessoal e Encargos Sociais	109.000,00	701.831,88	701.831,88	701.831,88
Demais Despesas Correntes	1.752.500,00	1.037.518,46	969.218,10	968.920,51
Despesas de Capital (XIV)	150.000,00	25.230,63	25.230,63	17.415,63
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.011.500,00	1.764.580,97	1.696.280,61	1.688.168,02
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-1.867.527,80	-881.151,39	-812.851,03	-804.738,44
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.529,24			
Investimentos e Aplicações	1.828.416,99			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:14:51.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 18/11/2025				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:ADA15A55

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	381.380.728,48	309.446.030,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.064.500,00	81.546.174,66
IPTU	18.100.000,00	18.135.230,93
ISS	21.400.000,00	20.817.054,22
ITBI	23.020.000,00	19.093.376,33
IRRF	14.306.000,00	10.188.782,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.238.500,00	13.311.730,38
Contribuições	10.813.000,00	8.938.766,52
Receita Patrimonial	2.567.130,48	5.706.050,04
Aplicações Financeiras (II)	2.494.426,48	5.636.241,98
Outras Receitas Patrimoniais	72.704,00	69.808,06
Transferências Correntes	272.945.700,00	211.544.076,07
Cota-Parte FPM	105.564.200,00	77.653.801,31
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	28.690.960,93
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.550.226,07
Cota-Parte ITR	80.000,00	56.726,04
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	416.815,30
Transferências do FUNDEB	79.000.000,00	57.051.993,06
Outras Transferências Correntes	36.021.500,00	31.123.553,36
Demais Receitas Correntes	990.398,00	1.710.962,93
Outras Receitas Financeiras (III)	20.868,00	1.175.471,50
Receitas Correntes Restantes	969.530,00	535.491,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	378.865.434,00	302.634.316,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.744.795,94	25.238.167,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	44.436.628,04	37.762.211,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	244.747.143,96	37.108.267,24
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	13.882.629,10
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	224.247.143,96	23.225.638,14
Convênios	218.471.753,96	15.284.905,29
Outras Transferências de Capital	5.775.390,00	7.940.732,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	224.747.143,96	23.225.638,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	631.357.373,90	351.098.122,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	603.612.577,96	325.859.954,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	383.645.685,53	312.816.655,30	298.922.401,14	289.100.622,77	971.604,25	600.947,13	600.947,13
Pessoal e Encargos Sociais	162.900.532,53	133.451.841,49	133.451.841,49	131.824.327,14	139.437,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.590.000,00	9.823.329,42	9.823.329,42	9.823.329,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	210.155.153,00	169.541.484,39	155.647.230,23	147.452.966,21	832.166,54	600.947,13	600.947,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	210.155.153,00	169.541.484,39	155.647.230,23	147.452.966,21	832.166,54	600.947,13	600.947,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	373.055.685,53	302.993.325,88	289.099.071,72	279.277.293,35	971.604,25	600.947,13	600.947,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	54.025.972,20	28.038.945,04	27.970.644,68	27.970.347,09	0,00	223.579,13	223.579,13
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	291.382.449,27	76.404.839,08	53.945.592,49	48.815.354,23	4.633.188,13	905.584,75	905.584,75
Investimentos	276.742.449,27	66.156.404,28	43.697.157,69	38.566.919,43	4.633.188,13	905.584,75	905.584,75
Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.140.000,00	10.248.434,80	10.248.434,80	10.248.434,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	278.242.449,27	66.156.404,28	43.697.157,69	38.566.919,43	4.633.188,13	905.584,75	905.584,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	31.338.451,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	25.230,63	25.230,63	17.415,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	736.812.558,78	397.213.905,83	360.792.104,72	345.831.975,50	5.604.792,38	1.730.111,01	1.730.111,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	682.636.586,58	369.149.730,16	332.796.229,41	317.844.212,78	5.604.792,38	1.506.531,88	1.506.531,88

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-2.068.756,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	904.417,84
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.840.573,52
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.636.249,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.177.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.636.832,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	156.518.853,81	122.660.225,53
DEDUÇÕES (XL)	40.669.206,60	-4.164.474,30
Disponibilidade de Caixa	40.669.206,60	-4.164.474,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.584.189,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.935.615,03	2.068.380,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.979.368,19	2.096.094,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	115.849.647,21	126.824.699,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-10.975.052,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.867.234,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	14.205.454,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.636.832,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	904.417,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.192.515,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	38.192.515,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:18:02.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5BD30899

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	76.826.000,00	68.234.444,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.100.000,00	18.135.230,93
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.020.000,00	19.093.376,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.400.000,00	20.817.054,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.306.000,00	10.188.782,80
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	194.014.200,00	152.084.927,96
2.1 - Cota-Parte FPM	128.564.200,00	94.941.518,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	115.000.000,00	86.438.585,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.564.200,00	8.502.932,86
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	35.863.700,85
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	521.019,10
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	70.907,39
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.687.782,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**270.840.200,00**	**220.319.372,24**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**36.090.000,00**	**28.716.399,02**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.620.050,00**	**26.363.444,04**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	79.365.000,00	57.357.828,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.340.000,00	57.308.681,90
6.1.1 - Principal	75.000.000,00	57.051.993,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	340.000,00	256.688,84
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	42,60
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42,60
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.025.000,00	49.104,24
6.3.1 - Principal	4.000.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	49.104,24
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	38.910.000,00	28.335.594,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**57.357.828,74**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	79.793.605,90	59.879.664,90	59.783.777,76	59.050.028,08
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.616.000,00	50.646.872,79	50.646.872,79	50.110.935,13
10.1.1 - Educação Infantil	25.946.000,00	23.406.791,67	23.406.791,67	23.161.251,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	34.380.000,00	27.111.206,01	27.111.206,01	26.820.809,02
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	290.000,00	128.875,11	128.875,11	128.875,11
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	19.177.605,90	9.232.792,11	9.136.904,97	8.939.092,95
10.2.1 - Educação Infantil	3.272.902,44	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.586.703,46	9.014.232,92	8.918.345,78	8.726.501,28
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	6.864,00	6.864,00	6.864,00
10.2.4 - Educação Especial	268.000,00	211.695,19	211.695,19	205.727,67
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	59.451.059,00	59.397.171,86	58.694.172,18	2.039.343,12
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.451.059,00	59.397.171,86	58.694.172,18	2.088.489,96
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.646.872,79	50.646.872,79	50.110.935,13	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.150.480,12	50.646.872,79	50.646.872,79	88,30
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	49.104,24	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.365,64	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.735.782,87	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.862.477,68	0,00	0,00	428.605,90	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.862.477,68	0,00	0,00	428.605,90	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	32.193.196,55	28.684.638,79	27.413.120,26	27.002.993,28
20.1 - Educação Infantil	6.534.201,48	5.047.029,72	4.884.193,83	4.789.625,18
20.2 - Ensino Fundamental	23.881.095,06	22.103.072,84	21.415.748,84	21.176.677,54
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	11.154,97	11.154,97	9.539,80
20.4 - Educação Especial	1.746.900,01	1.523.381,26	1.102.022,62	1.027.150,76
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	109.600.902,44	86.682.333,16	85.736.286,13	84.674.864,02
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.753.103,92	28.453.821,39	28.290.985,50	27.950.876,18
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	73.847.798,52	58.228.511,77	57.445.300,63	56.723.987,84
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				27.413.120,26
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				28.716.399,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				56.129.519,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			55.079.843,06	56.129.519,28	25,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	618.437,98	179.118,73	0,00	0,00	618.437,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	618.437,98	179.118,73	0,00	0,00	618.437,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		34.995.939,32	9.491.508,97	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		8.541.000,00	6.426.280,73	
31.1.1 - Salário-Educação		5.500.000,00	4.796.924,94	
31.1.2 - PDDE		5.000,00	619,45	
31.1.3 - PNAE		1.210.000,00	1.371.495,89	
31.1.4 - PNATE		126.000,00	110.065,16	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		1.700.000,00	147.175,29	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		22.844.939,32	128.844,67	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.610.000,00	2.936.383,57	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	48.992.889,71	22.390.289,90	17.226.807,92	15.892.467,82
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.554.372,98	700.397,23	667.708,23	620.283,98
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.485.177,01	12.371.813,44	9.835.676,73	9.575.612,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.200,00	13.150,61	13.150,61	13.150,61
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	9.940.139,72	9.304.928,62	6.710.272,35	5.683.420,51
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**161.129.692,16**	**110.954.593,59**	**104.423.705,94**	**101.945.489,18**
33.1 - Despesas Correntes	133.786.896,74	109.071.080,89	102.905.836,98	100.466.186,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	81.764.250,00	67.169.824,81	67.169.824,81	66.335.791,55
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.212.450,01	1.185.143,72	764.206,38	689.421,48
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	50.810.196,73	40.716.112,36	34.971.805,79	33.440.973,19
33.2 - Despesas de Capital	27.342.795,42	1.883.512,70	1.517.868,96	1.479.302,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	27.342.795,42	1.883.512,70	1.517.868,96	1.479.302,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	61.888.510,12	-650.311,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	57.357.916,81	4.796.924,94
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	59.050.028,08	3.857.106,70
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.196.398,85	289.506,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.196.398,85	289.506,28

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:17:06.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:510F3932

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	20.000.000,00	13.882.629,10	6.117.370,90
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	291.532.449,27	76.430.069,71	215.102.379,56
Investimentos	276.892.449,27	66.181.634,91	210.710.814,36
Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Amortização da Dívida	13.140.000,00	10.248.434,80	2.891.565,20

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	291.532.449,27	76.430.069,71	215.102.379,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	271.532.449,27	62.547.440,61	208.985.008,66
Almirante Tamandaré, 18/11/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:13:50.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0C3EFF60

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	502.300,00	51.692,66	450.607,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	0,00	500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.300,00	51.692,66	-49.392,66

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	553.691,96	51.692,66					605.384,62
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:14:36.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:06A872C2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	698.309.296,42
Previsão Atualizada	698.309.296,42
Receitas Realizadas	409.554.677,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	38.192.515,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	698.309.296,42
Dotação Atualizada	760.542.558,78
Despesas Empenhadas	417.285.670,05
Despesas Liquidadas	380.863.868,94
Despesas Pagas	365.903.739,72
Superávit Orçamentário	28.690.808,43
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	417.285.670,05
Despesas Liquidadas	380.863.868,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	375.189.908,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	375.189.908,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	373.201.640,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	58.473.909,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.144.894,57

Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.144.894,57
Despesas Previdenciárias Pagas	26.144.894,57
Resultado Previdenciário	32.329.014,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.840.573,52	904.417,84	31,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-10.975.052,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.673.201,89	0,00	5.604.792,38	2.068.409,51
Poder Executivo	7.673.201,89	0,00	5.604.792,38	2.068.409,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.093.977,92	430.595,93	1.730.111,01	2.933.270,98
Poder Executivo	5.093.977,92	430.595,93	1.730.111,01	2.933.270,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.767.179,81	430.595,93	7.334.903,39	5.001.680,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.129.519,28	25%	25,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.646.872,79	70%	88,30
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	13.882.629,10	6.117.370,90	
Despesa de Capital Líquida	76.430.069,71	215.102.379,56	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	51.692,66		450.607,34	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.803.798,15	15%	15,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:23:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Almirante Tamandaré, 18/11/2025

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:30052B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PDL 019/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(Republicado por Erro)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 156/2024.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/11/2025
DATA DA SESSÃO: 01/12/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO ÀS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição direta, por dispensa de licitação, de materiais e insumos de jardinagem, compreendendo mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o respectivo plantio, substratos, adubos e demais itens necessários para recomposição e manutenção de jardins e áreas verdes, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.255,74 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, setenta e quatro centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Ordem	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Mudas de flores sunpatiens pote 12, com o respectivo plantio, nos locais indicados, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração, independente da estação do ano.	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
2	Plantas ornamentais externas 1,20mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta.	UND	48	R$ 124,85	R$ 5.992,80
3	ArbustoCoroa-de-Cristo (Euphorbiacap E u p h o r b i a Euphorbiamilli) externas 0,25mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta.	UND	400	R$ 17,90	R$ 7.160,00
4	Plantas ornamentais externas 0,50mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta.	UND	100	R$ 19,33	R$ 1.933,00
5	Mudas de árvore Resedá (Lagerstroemia indica), com tamanho padrão de 1,80 mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta;	UND	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
6	Separador de grama;	METRO	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
7	Sacos de terra preparada para canteiros, próprio para o preparo de solo, condizente com o plantio das mudas 30 KG.	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
8	Sacos de adubo químico 50kg para o preparo de solo, condizente com o plantio das mudas;	UND	4	R$ 222,21	R$ 888,84
9	Sacos de casca de pinus, com 30 litros, para acabamentos de canteiros com mudas plantada.	UND	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
10	Adubo líquido 500ml com respectiva aplicação, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração, independente da estação do ano	L	10	R$ 33,11	R$ 331,10
11	Substrato para plantas;	kg	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
12	Calcário agrícola dolomítico 25kg corretor de PH de solo.	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
13	Argila expandida para jardim 50 litros;	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
14	Manta geotêxtil Bidim não tecido de alta permeabilidade, feito de fibras de poliéster ou polipropileno, usado em obras civis e jardinagem para drenagem, filtração, separação e proteção do solo, com 1,5 m largura.	METRO	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 24 de novembro de 2025

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 1142/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:7A265428

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 3.381/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O PLANO PLURIANUAL-PPA 2021-2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.147/2021, ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO-2025, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.306/2024, ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA-2025, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.321/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Demonstrativo por Programa de Governo, do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025, instituído pela Lei 3.147/2021, de 09/12/2021, **para inclusão de Ação** no Programa de Governo 0021 alusivo à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, criada pela Lei Nº 3.333/2025 de 19/02/2025, conforme abaixo:

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
1.021 – Investimentos Secretaria de Mulher- **Construção Casa da Mulher Paranaense.**	UN	P	0,00	0,00	0,00	2.595.138,46	**2.595.138,46**

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025, instituído pela Lei Nº 3.306/2024 de 17/07/2024, para inclusão de funcional programática alusiva à nova ação no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, criada pela Lei Nº 3.333/2025 de 19/02/2025, conforme abaixo:

Órgão: 08 08	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência
Unidade: 001	Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência

Programa: 0021 0021	HUMANIZAR PARA TRANSFORMAR
Objetivo:	FORMULAR, COORDENAR, EXECUTAR E MONITORAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A INCLUSÃO SOCIAL, A EQUIDADE DE DIREITOS E A VALORIZAÇÃO DESSES GRUPOS.
Função: 14	Direitos da Cidadania
Subfunção: 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Descrição da Ação: 1021	**Investimentos Secretaria de Mulher- Construção da Casa da Mulher Paranaense.**
Indicador:	**Construção da Casa da Mulher Paranaense.**
Meta Indicador 2025	1

Art. 3º - Fica alterado o Anexo das Despesas por Programa da Lei Orçamentária Anual-LOA 2025, instituído pela Lei Nº 3.321/2024 de 11/12/2024, para inclusão de funcional programática alusiva a nova ação da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, criada pela Lei Nº 3.333/2025 de 19/02/2025, conforme abaixo:

Programática	Descrição	Valor
08.001.14.422.0021.1021	**Investimentos Secretaria de Mulher - Construção Casa da Mulher Paranaense.**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.595.138,46
	TOTAL	**2.595.138,46**

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos repassados pelo Estado através de Convênio com a SEMIPI no montante de R$ 2.150.000,00 e o valor restante de R$ 445.138,46 a título de Contrapartida será utilizado das sobras de Superávit da fonte livre.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:120F963D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 023/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, dos candidatos a seguir relacionados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Francisca Maria da Silva	12º lugar	038/2025	24654/2025 de 14/11/2025
- Alan Felipe Alves Barbosa	13º lugar	039/2025	24712/2025 de 17/11/2025
- Danilo Stocco de Souza	14º lugar	040/2025	24657/2025 de 14/11/2025
- André Silvio Fernandes	15º lugar	041/2025	24658/2025 de 14/11/2025

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- ERIC EUSTACCHIO TORZONI	11º lugar	038/2025	23654/2025 de 14/11/2025

CARGO: MÉDICO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Fernanda Lucetti Fernandes	7º lugar	038/2025	23655/2025 de 14/11/2025

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Gabrielle Vieira Torres	17º lugar	038/2025	23655/2025 de 14/11/2025

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Janete Aparecida Scoparo	5º lugar	038/2025	23655/2025 de 14/11/2025

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79D4260E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **resultado da etapa de habilitação.**

CATEGORIA: CULTURA POPULAR (GRUPOS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÃO**
20641	JJVL Locações	Show Grupo Chamamento	NÃO	65	HABILITADO	
19707	Everton Luis Bastos	Pop Rock em Cena – Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	
20184	Narciso Durau	Música Raiz em evidência	NÃO	60	HABILITADO	
19917	Anderson Camilo	Estrada Musical	NÃO	59	HABILITADO	
20643	Alexsandro Miguel Silva	Estrada e Canção	NÃO	49	HABILITADO	

CATEGORIA: DIFUSÃO (SOLO E DUPLAS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
19977	Analice de Lara Lopes	Viola Caboclo	NÃO	58	HABILITADO	
19801	Andrei Augusto Regloski	Clássicos do sertanejo: Pai e Filho	NÃO	53	HABILITADO	
20617	Reinaldo Adriano Borba Dos Santos	Musical Música ao Vivo	NÃO	53	HABILITADO	
20433	Antonio Marcos Ferreira do Nascimento	Tocando em frente	NÃO	49	HABILITADO	
19842	Eliseu Broboski Neves	Eliseu Neves	NÃO	49	HABILITADO	
20569	Márcio Pietrovski	Sertanejo Raiz	NÃO	49	HABILITADO	

CATEGORIA: PROJETO PEDAGÓGICO						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
20379	Eduardo Antonio Ramos Silva	Formação de Fazedores de Cultura	NÃO	65	HABILITADO	
CATEGORIA: PESQUISA E DIFUSÃO DE MULTIÁREAS (TEATRO, ORQUESTRA, DANÇA, LITERATURA, QUADRINHOS, AUDIOVISUAL, ARTESVISUAIS, FOTOGRAFIA, PROJETO DE CURADORIA, ENTRE OUTROS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
20520	Ivanio Gomes Ferreira	Oficina de Luthieria	SIM	70	HABILITADO	-
20478	Representação Central da Comunidade Brasileiro Polonesa no Brasil - BRASPOL	Retorno do Grupo Folclórico Szarotka – Valorização da Cultura Polonesa em Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	-
20334	Christian Antunes Almeida	Eles vivem em Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	-
20417	Henrique Wozniack de Mello	Caminhos e Chegadas	NÃO	65	HABILITADO	-
20512	Alexandre Surmacz	Teatro "O verdadeiro sentido do Natal - Nascimento de Jesus"	NÃO	65	HABILITADO	-
20378	Eloisa Parachen Ramos Silva	Balsa Nova in Motion Design	NÃO	64	INABILITADO	"Recurso indeferido"
20118	Rafaela de Paula	Oficinas Criativas de Artes Visuais	NÃO	59	INABILITADO	-
20472	Gustavo Felipe Ferreira Castro	Terapia Sonora	NÃO	49	SUPLENTE	-
20645	Ariane Bianco	Cores da Alma: Arte Terapia para a Inclusão e o Desenvolvimento de Crianças e Jovens com Necessidades Especiais	NÃO	-	INABILITADO	Item "Prazo de Inscrição" do Edital 001/2025
20477	Jéssica Amanda Salles	Música Clássica na Escola: diálogos entre repertórios infantis e instrumentos clássicos	NÃO	-	INABILITADO	Item "Quem pode participar" do Edital 001/2025
20479	Caroline Grams da Rocha	Olhares da melhor idade – Oficina de fotografia com celular	NÃO	-	INABILITADO	Item "2.7" do Edital 001/2025

CATEGORIA: MOBILIDADE CULTURAL E FORMAÇÃO NAS MULTIÁREAS (OFICINAS DE ARTESANATO, DE COMIDASTÍPICAS, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA ENTRE OUTROS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
20591	Caroline Grams da Rocha	Oficina de Fotografia com Celular para Adolescentes	NÃO	70	HABILITADO	-
20604	Adriele Rusgoski da Trindade	Vidas em Foco - Gestantes	NÃO	70	HABILITADO	-
20491	Luzia Kava Seroka	Luziarte - Arte e Cultura em Palha de Milho	NÃO	70	HABILITADO	-
20522	Ivanio Gomes Ferreira	Conhecendo a Arte de Luthieria	SIM	-	INABILITADO	Item "2.7" do Edital 001/2025
20636	Kauany Mayara Machado	Mãos que criam	NÃO	66	HABILITADO	-
20480	Felipe Diogo da Silva	Artesanato, Natureza e Consciência	NÃO	59	HABILITADO	-
20612	Lourdes Aparecida dos Santos	Arte para todos	NÃO	58	HABILITADO	-
20614	G C Castro Comércio de Plantas e Flores	Flores em harmonia	NÃO	55	HABILITADO	-
20377	Delbra Regina Ferreira	Crochê Moderno	NÃO	54	HABILITADO	-

Conforme estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio de protocolo online ou presencial na Prefeitura, localizada na Av. Brasil, nº 665,

Município de Balsa Nova/PR, no prazo de **3 dias úteis** conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, em 17 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:AD84148F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
PROTOCOLO Nº 21929/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 42.838.802/0001-15 com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 06, Edifício H. Sacchi II, sala 05, Bairro Ronda, CEP: 84.010-760 na cidade de Ponta Grossa/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	27.800	3,65	101.470,00

Total: R$ 101.470,00 (cento e um mil, quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103044905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 24 de Novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2882519E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 30/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 23.081,70

SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	79.783.593/0001-60	R$ 248.679,05
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	82.047.531/0001-02	R$ 184.819,40

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	27	CADERNETA MEDIA COM 48 FOLHAS TAMANHO 140 X 100 MM 1/8 ESPIRAL	DNA	UNID	50	2,49	124,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	28	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS; CADERNO DE LINHA, FORMATO 140 X 200 MM, CAPA DURA COSTURADO	TILIBRA	UNID	300	3,39	1.017,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	29	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS: CADERNO DE LINHA, CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 140X202 MM	TILIBRA	UNID	300	5,11	1.533,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	30	CADERNO BROCHURA GRANDE; CADERNO DE LINHA, CAPA DURA COSTURADO 1 MATERIA 200X275MM - 96 FLS	TILIBRA	UNID	500	9,06	4.530,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	32	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 200 FOLHAS 200 X 275	TILIBRA	UNID	100	18,00	1.800,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	33	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 1 MATERIA 200X275MM - 96 FLS	TILIBRA	UNID	250	9,97	2.492,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	39	CANETA CORRETIVA 7 ML	JOCAR	UNID	50	5,69	284,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	57	COLA BASTÃO 20 GR, NÃO TOXICA LAVAVEL, COMPSIÇÃO, Á BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	LEO LEO	UNID	300	1,65	495,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	87	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 METROS COM SELO DO INMETRO	CORETEC	UNID	300	5,93	1.779,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	98	GIZ DE CERA 06 UNIDADES (PARA ATIVIDADES E CAMPANHAS): CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, SENDO ESTAS: AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, MARROM E PRETO, FORMATO CILÍNDRICO, PADRAO FIN	DELTA	Caixa	1.000	2,30	2.300,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	118	LAPIS DE COR, 12 CORES, ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE, HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	LEO	UNID	100	8,24	824,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	120	LAPISEIRA PARA USO DE GRAFITE 0,7 MM , PONTA DE AÇO INOX 1,0 MM RETRATIL CORPO TRANPARENTE CLIPS E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA	CIS	UNID	80	6,19	495,20
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	121	LAPIS PARA DESENHO MODELO 6 B, FABRICAÇÃO NACIONAL	LEO LEO	UNID	100	2,00	200,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	122	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 72 UNID	LEO LEO	UNID	50	34,00	1.700,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	132	MASSA DE MODELAR 12 CORES NÃO TOXICA, MACIA COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SODIO PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS FABRICAÇÃO NACIONAL	ACRILEX	UNID	200	4,35	870,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	142	PAPEL SULFITE - PCT C/100 UND DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS.	CHAMEQUINHO	UNID	200	6,89	1.378,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	161	PASTA SUSPENSA KRAFT 200 GRAMAS/M² COM HASTE PLASTICA SEM GRAMPO	ACRIMET	UNID	500	2,13	1.065,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	219	COLA GLITER 23 GRAMAS, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, RESINA PVA, GLITER E CONSERVANTES	ACRILEX	UNID	50	3,88	194,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	7	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO, Nº 4. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ALFINETE	Caixa	50	11,80	590,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	8	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 0, CX C/100UN	ALFINETE	UNID	60	10,99	659,40
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	9	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 2. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ALFINETE	Caixa	50	15,29	764,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	10	ALFINETES PARA MAPA AÇO NIQUELADO C/CABEÇA PLÁSTICA FORMATO NR. 1 (5MM) CORES VARIADAS C/ 50 UNIDADES	DIGITUSUL	UNID	100	7,49	749,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	11	ALFINETES PARA MAPA REDONDO CAIXA COM 1000	AMAZON	UNID	25	120,00	3.000,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	12	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, COM AZUL COM TAMPA METALICA	BAZZE	UNID	20	11,99	239,80
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	14	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO DE CARBONO, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROX 5,8 X 2,3 X 1,5 CM. CAIXA C/24 UNI	LEO LEO	Caixa	30	23,45	703,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	16	AREIA MÁGICA CINÉTICA COLORIDA, POTE COM 200 GRAMAS, CORES VARIADAS COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	ARTKIDS	UNID	150	17,99	2.698,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	20	BLOCO DE PAPEL CRIATIVO COM 50 FOLHAS TAMNAHO A-4 COM 120 GR COLORIDOS NA DUAS FAÇES	USAPEL	UNID	100	24,90	2.490,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	23	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO: DESCRIÇÃO: - BLOCO DE NOTAS ADESIVO – C/ 04 CORES; TAMANHO: 76X76MM	BAZZE	UNID	350	14,24	4.984,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	31	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL FORMATO 140 X 202 MM COM 200 FOLHAS	TILIBRA	UNID	150	12,59	1.888,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	37	CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, COM INCLINAÇÃOGRADUAL E NÚMEROS GRANDES, DUPLA FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA; FUNÇÃO GPM E MEMÓRIA; TECLA ERASE; INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL; D	DIGITAL	UNID	50	22,11	1.105,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	38	CALCULADORA DE MESA ,8 DIGITOS DUAL POWER, AUTO POWER OFF, DISPLAY ANGULAR, TAMNHAO 12 CM X 17 CM,	DIGITAL	UNID	50	17,44	872,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	41	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES SORTIDAS, PONTA MEDIA1,0 MM, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA DE TUNGSTÊNIO CAIXA COM 50 UNID..	BIC	CX	150	40,98	6.147,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	42	CANETA MARCADOR DE CD, PONTA FINA 1.0 MM MARCAÇÃOPRECISA, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, CHEIRO LEVE E SECAGEM RÁPIDA, CORPO DE PLÁSTICO, NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL.	CD	UNID	50	5,97	298,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	46	CARREGADOR DE PILHA - BIVOLT, CARREGA 2 OU 4 UNIDADES DE PILHAS AA E AAA, CORRENTE RECARGA: 400 MA, TEMPO APROXIMADO DE RECARGA: 10 H PARA AA 2500 MAH / 4.5 H PARA AAA 1000 MAH.	ALIGHAT	UNID	5	91,99	459,95
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	47	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO BASICA, RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINA, SOLVENTES E ADITIVOS, CONTEUDO 5,50 ML, CORES DIVERSAS.	VBOARDMASTER	UNID	50	7,99	399,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	48	CASE/BOLSA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK. IMPERMEÁVEL. SEM ESTAMPA. EM TECIDO TIPO NEOPREME. FECHAMENTO POR ZÍPER. COM ALÇA. COM COSTURA REFORÇADA. COR: PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS 46X33X3CM (LXCXP)	CASE	UNID	15	105,99	1.589,85
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	51	CLIPS 2/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CLIPS	CX	150	17,29	2.593,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	52	CLIPS 3/0 CX COM 500 GR. NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CLIPS	CX	150	14,48	2.172,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	53	CLIPS 4/0 CX COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CLIPS	CX	150	12,67	1.900,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	54	CLIPS 6/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CLIPS	UNID	150	15,94	2.391,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	55	CLIPS 8/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CLIPS	CX	150	21,31	3.196,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	56	CLIPS MINI Nº5 CAIXA COM 300 UNIDADES, NIQUILADO, FABRICAÇÃO NACIONAL DOURADO OU PRATA	BACCHI	Caixa	100	10,78	1.078,00
SUPERMERCADOS	58	COLA BRANCA 1000 GR LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, ÁGUA E PVA, VALIDADE MINIMA 12 MESES	COLEL	UNID	100	14,99	1.499,00

COIMBRA LTDA		FABRICAÇÃO NACIONAL					
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	63	COMPASSO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO; COM PONTA DE GRAFITE REGULÁVEL	COMPAC	UNID	20	9,99	199,80
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	66	DISPENSADOR DE CLIPS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REDONDO COM SISTEMA TRANSPARENTE COM SISTEMA MAGNÉTICO	YINS PAPER	UNID	100	8,99	899,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	68	ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: GOMA NATURAL STANDARD AMARELO Nº 18 DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 50 GR 110 UNIDADES CADA	DIGITUSUL	UNID	300	4,19	1.257,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	78	ESTOJO - CONFECCIONADO EM NYLON, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO REFORÇADO COM PUXADOR, E ZÍPER. TAMANHO/MEDIDA MÍNIMO:21X9CM	ACP	UNID	100	11,99	1.199,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	82	FICHARIO DE MESA PARA FICHA 5X8 COM INDICE DE AZ, FICHARIO COM CORPO EM AÇO, COM TAMPA EM POLIESTIRENO EM CORES DIVERSAS. POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS. CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXIL	ACRIMET	UNID	50	83,99	4.199,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	84	FITA ADESIVA TRANPARENTE (DUREX): 12 MM X 40 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA	ADEL BRAZ	UNID	800	1,84	1.472,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA USO GERAL, SELO INMETRO	ADEL BRAZ	UNID	500	4,88	2.440,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	86	FITA CORRETIVA. COM BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA; SECAGEM IMEDIATA: TAMANHO: 5MM X 6M; CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	Caixa	100	56,89	5.689,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	88	FITA CREPE BRANCA 500 MM X 50 MTS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FBRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO	TEK BOND NET	UNID	250	12,96	3.240,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	89	FITA CREPE KRAFT TAMANHO 19 MM X 50 METROS, VALIDADE MINMA DE 12 MESES, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO	ADERENET	UNID	100	13,30	1.330,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	90	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANPARENTE 19 MM X 30 MM METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FABRICAÇÃO NACIONAL	ADEL BRAS	UNID	150	8,70	1.305,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	91	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 1,2 MM X 2,0 METROS, SUPORTA ATÉ 1KG; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	ADEL BRAS	UNID	100	14,99	1.499,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	92	FITA METRICA TAMANHO 1,5 M, COM COMPOSIÇÃO 95 % POLISTER 5 % FIBRA DE VIDRO	VONDERNET	UNID	30	3,49	104,70
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	93	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA GRAMATURA DO PAPEL 63 G/M² TAMANHO 240 X 280 MM MICROSERRILAHDO COM 3000 FOLHAS	FORMCESAR	UNID	30	342,74	10.282,20
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	95	GIZÃO DE CERA 185 GR, CONTENDO 06 CORES, ATOXICO FORMATO ANATOMICO ESPECIAL PARA 1ª INFANCIA, COMPSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS INERTES ORGANICOS COM SELO INMETRO	GIZ	UNID	100	14,94	1.494,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	96	GIZ BRANCO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	GIZ	CX	30	6,24	187,20
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	97	GIZ COLORIDO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	GIZ	CX	30	9,35	280,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	99	GIZ DE CERA ESTACA AZUL OU VERMELHO, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA ASMÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	Caixa	15	7,49	112,35
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	105	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNIDADES INDICANDO PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO	BACCHI	UNID	50	22,90	1.145,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	107	GRAMPO 26/8 COM 5000 UNIDADES INDICADO PARA ATÉ 20 FOLHAS ARAME REVESTIDO EM AÇO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	SERTIC	Caixa	50	16,47	823,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	115	KIT 2 MARCADORES DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR MAGNÉTICO. O APAGADOR POSSUI COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR OS DOIS MARCADORES.	KEEPNET	UNID	30	15,89	476,70
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	119	LAPIS DE COR, 24 CORES, ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE, HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	MULTCOLORCESAR	UNID	100	15,79	1.579,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	124	LENÇO DE PAPEL, CAIXA COM 100 LENÇOS DE PAPEL 14,8 X 21CM CADA	KLENEXNET	UNID	100	12,90	1.290,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	128	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	ANIMATIVA	UNID	40	13,29	531,60
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	130	MARCADOR DE PÁGINA 42 X 12 COM 05 CORES COM ADESIVO	MARCADORNET	UNID	300	6,98	2.094,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	133	MOUSE PAD, COR PRETA, COM APOIO PARA PULSO EM GEL. - REVESTIDO EM TECIDO, COR PRETA OU AZUL	AMAZON NET	UNID	50	20,20	1.010,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	143	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297 BRANCO, ALCALINO, PAPEL ECOEFICIENTE, 75 GR/M², FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADO FSC COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	UNID	500	247,49	123.745,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	144	PAPEL SULFITE A4; TAMANHO 210 X 297; COR: BRANCO, 180 GR/M², FABRICAÇÃO NACIONAL COM 50 FOLHAS	CHAMEX	PCT	100	13,24	1.324,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	145	PAPEL SULFITE TAMANHO A3 297 X 420 BRANCO, 75 GR/M² , FABRICAÇÃO NACIONAL COM 500 FOLHAS	CHAMEX	UNID	150	66,89	10.033,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	152	PASTA CATALOGO COM CAPA DE PERCALUX COM 50 SACOS PLASTICO TAMNAHO OFICIO COM 4 FUROS	DARK	UNID	100	26,94	2.694,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	155	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 20 MM LARGURA, CORES SORTIDAS	DARK	UNID	300	4,99	1.497,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	156	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 55 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	DARK	UNID	350	6,04	2.114,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	158	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO,TAMANHO 40 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MILINE	UNID	300	4,69	1.407,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	173	PRANCHETA PLASTICA CRISTAL DE ALTA QUALIDADE COM GARRA PLASTICA, TAMANHO OFICIO MEDIDAS 320 X220 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	MAXCRIL	UNID	100	11,80	1.180,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	191	SLIME: MASSINHA TIPO SLIME GELATINOSA; POTE180GR, MEGA ELASTICA, NAO TOXICA, NAO GRUDA NAS MAOS, LAVAVEL, NAO MANCHA A ROUPA, CORES VARIADAS.	QMELECA	UNID	200	8,49	1.698,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	201	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 5 POLEGADAS PCT COM 50	SAO ROQUE	UNID	300	9,19	2.757,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	202	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 7 POLEGADAS PCT COM 50	SAO ROQUE	UNID	400	12,44	4.976,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	215	CARTOLINA E.V.A DE 1ª, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	LEO LEO	UNID	400	2,29	916,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	251	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GD BIVOLT 110-220 V 40 WHATS COM SELO DO INMETRO	PISTOLA	UNID	50	31,99	1.599,50
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	265	TINTA GUAXE CAIXA COM 6 UNIDADESDE 15 ML CADA	DELTA	UNID	100	4,78	478,00
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	268	TNT (ESTAMPADO) 100% POLIPROPILENO, COM 1,5 MTS DE LARGURA GRAMATURA 40 G/M² MT ²	TNT	UNID	500	3,30	1.650,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	1	ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO MULTI USO MEDIA VISCOSIDADE LINHA ARTESANATO 20 GRAMAS	RENDICOLA	UNID	100	7,12	712,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	2	AGENDA ANUAL CAPA DURA -FORMATO 134 X 192 MM 176 FOLHAS; COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO.	TILIBRA	UNID	80	34,90	2.792,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	3	AGENDA ESPIRAL CAPA DURA; TIPO: PERMANENTE OU DO ANO SOLICITADO, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, PRODUTO CERTIFICADO FSC, MEDIDAS APROXIMADAS: 136MM X	TILIBRA	UNID	40	33,55	1.342,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	4	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; PROFISSIONAL; DO ANO ATUAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 204 X 280 MM; REVESTIDA DE CAPA DURA, ESPIRAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ; FOLHA PESANDO 75 G/M2, PAPEL OFF SET, COM 200 F	TILIBRA	UNID	15	85,00	1.275,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	5	ALFINETE DE COSTURA COM CABECA COLORIDA (CAIXA) EMBALAGEM CONTENDO 40UNIDADES	KIT	cx	100	3,00	300,00

T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	6	ALFINETE DE COSTURA N º 29 DE AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 GR	ACC	UNID	30	7,00	210,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESINA TERMOPLASTICA, FELTRO ADESIVO 155 MM X 140MM	CARBINK	UNID	40	12,40	496,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	15	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR SEM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DESINGN ERGONOMICO SELO IMETRO	MAPED	UNID	500	1,00	500,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	17	ARQUIVO MORTO PREMIUM PARA PASTA SUSPENSA GRAMATURA MEDIA 428 GR	SAO CARLOS	UNID	400	5,16	2.064,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	18	BATERIA ALCALINA 3 VOLTS, PARA USO EM CONTROLE E PLACA MAE	ELGIN	UNID	20	3,40	68,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	19	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS, COM SELO DO INMETRO PARA USO EM MICROFONE	ELGIN	UNID	20	13,86	277,20
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	21	BLOCO PARA RECADO (SEM ADESIVO) MEDIDAS APROX: 86X86X80; CAIXA COM MINIMO DE 500 FOLHAS; COR: BRANCO; PESO APROX: 85G.	TN	UNID	60	14,70	882,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	22	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, COR AMARELO, MEDIDAS MÍNIMAS 76MM X 76MM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	TN	UNID	350	5,08	1.778,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	24	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO 38/51; COR AMARELO; PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	TN	UNID	100	6,49	649,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	25	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), (4 CORES): MEDIDA APROXIMADA DE 50X38MM COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	TN	UNID	100	4,49	449,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	26	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, Nº 60, TAMANHO MÍNIMO: 40 X 23 X 16 MM CAIXA COM 60 UNIDADES (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR A MERCUR OU TILIBRA)	RED BOT	UNID	100	23,00	2.300,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	34	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA EM POLISTIRENO CRISTAL	MAXCRIL	UNID	70	47,50	3.325,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	35	CAIXA DE PRESENTE DURA RETANGULAR MEDIDAS 29 X 23 X 9,5 ESTAMPAS VARIADAS	GALA	UNID	100	17,14	1.714,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	36	CAIXA PLÁSTICA POLI ONDA PARA ARQUIVO MORTO, DIMENSÕES: 350X130X250MM, COM IMPRESSÃO DE CAMPOS PARA INFORMAÇÕES DE CONTEÚDO E DATA DE ARQUIVAMENTO NAS LATERAIS E NO TAMPO SUPERIOR.	POLIBRAS	UNID	500	14,70	7.350,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	40	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL E PRETA, CORPO TRANSPARENTE, GRIPE EM BORRAÇHA MACIA, PONTA EM AÇO INOX0,7 MM	PILOT	UNID	300	8,00	2.400,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	43	CANETA MARCA TEXTO 4 MM. PONTA CHANFRADA DE POLIESTER PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHARCOM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, TINTA A BASE DE ÁGUA. CORES VARIADAS	MAX PRINT	UNID	600	1,00	600,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	44	CANETA MARCA TEXTO TINTA GEL, PONTA CHANFRADA DE POLIESTER NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM E PERMITE MARCAÇÃO EM AREAS MAIORES CORES VARIADAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL)	MASTER PRINT	UNID	500	4,00	2.000,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	45	CANETA RETRÁTIL EMBORRACHADA PONTA FINA; CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLASTICO; 0,7MM; COR: AZUL, PRETO E VERMELHO.	PILOT	UNID	100	3,50	350,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	49	CD-R GRAVAVEL 80 MINUTOS 700 MB VELOCIDADE DE GRAVÇÃO 52 X	MULTLAZER	UNID	150	2,24	336,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	50	CHAVEIRO COM ETIQUETA IDENTIFICADORA MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 0.5 CM, LARGURA: 2.7 CM	MAXCRIL	UNID	150	1,58	237,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	59	COLA BRANCA 35 GR LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, ÁGUA E PVA, VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	LEONORA	UNID	300	1,15	345,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	60	COLA PARA TECIDO ALTO RELEVO 35 ML, NÃO TOXICA.	ACRILEX	UNID	50	7,22	361,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	61	COLA SILICONE LIQUIDA 50 GR COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVILINO, METANOL E ADITIVO	RENDCOLA	UNID	100	6,70	670,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	62	COMPASSO CORTE CIRCULAR COM LÂMINA E GRAFITE: COMPASSO DE CORTE IDEAL PARA CÍRCULOS DE 10 A 150MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHA LÂMINA.	TEC ARTE	UNID	20	80,00	1.600,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	64	CORDÃO PARA CRACHA EM POLISTER CORES A DEFINIR	DAC	UNID	50	2,00	100,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	65	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO COM 18 ML, NACIONAL A ABASE DE ÁGUA, ATOXICO, COMPSISAÇÃO DE RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	FRAMA	UNID	250	2,90	725,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	67	DVD- R REGRAVAVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4 X	MULTILAZER	UNID	150	2,84	426,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	69	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 114 MM X 229 MM 90 GR	FORONE	UNID	500	0,55	275,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	70	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 229 MM X 324 MM 90 GR	FORONE	UNID	700	0,86	602,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	71	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 240 MM X 340 MM 90 GR	FORONE	UNID	700	0,94	658,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	72	ENVELOPE SACO 340 MM X 240 MM 80 GR/M² COR OURO	FORONE	UNID	700	0,90	630,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	73	ENVELOPE SACO TAMNAHO 310 MM X 410 MM, 80 G/M² COR OURO	FORONE	UNID	700	1,05	735,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	74	ESPETO DE PAPEL COM BASE PLASTICA COMPOSIÇÃO METAL ZINCADO E RESINAS TERMOPLASTICAS, MEDIDAS 13 X 8 X13 CM	CARBRINK	UNID	10	4,30	43,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	75	ESQUADRO PLÁSTICO 60º 21 CM. 60O X 21. FEITO EM MATERIAL POLIESTIRENO, IDEAL PARA AUXILIAR EM MEDIÇÕES.	MAXCRIL	UNID	20	3,94	78,80
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	76	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 12 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	TN	UNID	100	2,95	295,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	77	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 18 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	TN	UNID	100	4,89	489,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	80	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX 15 CM	CAVIA	UNID	150	3,29	493,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	81	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM EMTAL, REVESTIDO COM PLASTICO PROIO PARA GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8 .	MASTER PRINT	UNID	100	6,58	658,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	83	FICHAS PAUTADAS 4'X6'. COM 100FLS, FOLHAS PAUTADAS, CAPA: PAPEL COUCHÉ (90G/M²), FICHAS: PAPEL OFFSET (180G/M²)	ANIMATIVA	UNID	60	11,19	671,40
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	94	GANCHO AUTO ADESIVO. GANCHOS REUTILIZÁVEIS E AUTOADESIVOS EM POLIESTIRENO. ACOMPANHA ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS. RESISTENTE A UMIDADE. SUPORTA ATÉ 0,45KG/UNIDADE.	HOUSE	UNID	50	10,90	545,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	100	GRAMPEADOR ALICATE APOIO EMBORRACHADO GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	VMP	UNID	100	22,00	2.200,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	101	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASEDE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282 X 174 X 63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM P	FRAMA	UNID	20	98,99	1.979,80
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	103	GRAMPEADOR ROCAMA, MATERIAL TERMOPLASTICO, GRAMPOS 106/4 -106/6 106/8 TAMANHO 145 MMX30 MM X187MM	JOCAR	UNID	50	92,30	4.615,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	104	GRAMPEADOR TECNOLOGIA FLAT, SISTEMA TOQUE FACIL, GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS COM CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS	TN	UNID	100	42,97	4.297,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	106	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES INDICADO PARA ATÉ 20 FOLHAS ARAME REVESTIDO EM AÇO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	TN	CX	150	5,00	750,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	ACP	UNID	50	15,80	790,00
T. R. LIVÃO PRESENTES	109	GRAMPO TRILHO EM METAL 80MM TIPO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 JOGOS	JOCAR	UNID	100	13,68	1.368,00

E PAPELARIA							
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	110	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS CAIXA COM 50 JOGOS	TN	UNID	100	16,42	1.642,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	112	GUILHOTINA MODELO FACÃO, BASE EM METAL, PROTETOR PARA A FACA TAMNEHO DE CORTE 36 CM	PROFILME	UNID	3	379,00	1.137,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	113	IMÃ FIXADOR DE LEMBRETES PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS; C/10 UNIDADES.	KIT	CX	50	12,93	646,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	116	LAMINA 12 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	TN	UNID	50	6,28	314,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	117	LAMINA 18 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	TN	UNID	50	6,34	317,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	123	LÁPIS PRETO Nº 2, EM RESINA, MAIS DURÁVEL: GRAFITE RESISTENTE, COM BORRACHA, REDONDO E HEXAGONAL CAIXA COM 72 UNIDADES.	LEONORA	Caixa	30	25,90	777,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	125	LETRAS VAZADAS STENCIL, PARA ARTESANATO E CARTAZES, 75MM, (27 LETRAS, 10 NÚMEROS E 1 SÍMBOLO) FORMAS DE LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS PARA CONFECÇÃO DE CARTAZES, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA	CARBRINK	UNID	10	32,18	321,80
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	126	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 206 X300 MM	TILIBRA	UNID	200	14,50	2.900,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	127	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 203 X 298 MM	TILIBRA	UNID	100	10,90	1.090,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	129	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 100 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 218 X319 MM	TILIBRA	UNID	20	24,50	490,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	131	MARCADOR PERMANENTE: CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA DUPLA DE POLIETER PONTA FINA E ULTRA FINA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA	GRAMP LINE	UNID	100	4,50	450,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	134	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL 3 REPARTIÇÕES, FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, PERMITE QUE SEJA FIXADO OU PENDURA	MAX CRIL	UNID	50	57,75	2.887,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	135	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO: PORTA LÁPIS CLIPS 03 PARTES ACOPLADAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: KIT OFFICE PARA MESA COM 03 PEÇAS ACOPLADAS, PORTA LEMBRETE, PORTA CLIPS E PORTA CANETAS/LÁPIS. MATERI	TN	UNIDAD	50	26,40	1.320,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	136	ORGANIZADOR DE MESA PLASTICO, COMPARTIMENTO P PEQUENOS ACESSORIOS, ESPAÇO P BILHETES, PORTA CARTAS, PORTA LAPIS, CORES DIVERSAS.	MAX CRIL	UNID	50	24,50	1.225,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	137	ORGANIZADOR MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, ARQUIVO PARA PASTAS LARGO COM FURAÇÃO, COR: PRETO, BRANCO OU CINZA, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, A X C X L: 27,1 X 43 X 27,4CM	ORDENI	UNID	50	55,00	2.750,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	140	PAPEL ALMAÇO A4 56 G COM PAUTA E MARGEM EM ESPIRAL	JANDAIA	UNID	100	0,25	25,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	141	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PRETO OU AZUL TAMNHAO A4; EMBALAGEM COM 10 UNID	CIS	PCT	50	15,25	762,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	146	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4,180GR CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	50	21,90	1.095,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	147	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO PLASTICA TRANSPARENTE; OFICIO 35 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	ACP	UNID	300	5,10	1.530,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	148	PASTA ABA ELASTICO LISA CARTÃO DUPLEX DE PRIMEIRA QUALIDADE 250 G/M² FORMATO 235X325 MM CORES DIVERSAS	FRAMA	UNID	200	3,18	636,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	149	PASTA ABA ELASTICO, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO FORMATO: 332 X 232 MM, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO	ACP	UNID	200	3,95	790,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	150	PASTA AZ ESTREITA COM FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X280 X 55 MM	FRAMA	UNID	50	17,30	865,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	151	PASTA AZ LOMBADA LARGA C/ FERRAGEM NIQUILADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO COLORIDO E PLASTIFICADO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X 280 X80MM	FRAMA	UNID	50	17,65	882,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	153	PASTA EM L A4 FORMATO 220 X 305 MM	ACP	UNID	300	1,28	384,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	154	PASTA MALOTE, FEITA EM NYLON COM FECHAMENTO EM ZÍPER, IDEAL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS EM CONTROLE INTERNO DE EMPRESAS, POSSUI VISOR COM FICHA DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 32X40CM	REFLEX	UNID	10	27,50	275,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	157	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, CORES CONFORME NECESSIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL	ACP	UNID	200	3,89	778,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	159	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO,TAMANHO 55 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAZ	UNID	200	7,05	1.410,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	160	PASTA SANFONADA COM ABA ELASTICA, TAMNO A4 331 X32 X242MM, COM 12 DIVISORIA COMPISÇÃO POLIPROPILENO CORES SORTIDAS	ACP	UNID	100	19,50	1.950,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	162	PERCEVEJO ESTRELA, FABRICAÇÃO EM ARAME E CHAPA DE AÇO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	UNID	20	5,15	103,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	164	PERFURADOR EM METAL COM FURO UNICO DE 5 MM	CIS	UNID	30	23,04	691,20
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	166	PILHA RECARREGAVEL AA, 2700MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	UNID	30	59,00	1.770,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	167	PILHA RECARREGAVEL AAA, 1000MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	UNID	40	39,80	1.592,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	168	PINCEL ATÔMICO, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM CORES VARIADAS	PILOT	UNIDAD	150	5,32	798,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	170	PORTA CANETAS EM ACRILICO MEDIDAS 12 X 6 CM FABRICAÇÃO NACIONAL	ACRIMET	UNID	50	10,40	520,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	171	PORTA CRACHA HORIZONTAL, CONFECIONADO EM LAMINADO PLASTICO PVC TAMANHO 100 X 70 MM	DAC	UNID	50	6,50	325,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	172	PRANCHETA EUCATEX OFICIO GARRA METAL MEDIDAS 320 X 220 MM	ROTARTE	UNID	200	5,85	1.170,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	174	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	JOCAR	UNID	50	6,69	334,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	175	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	50	11,40	570,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	176	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	UNID	50	18,39	919,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	177	PROTETOR PARA DOCUMENTO TRANSPARENTE TAMANHO 80 MMX110MM	DAC	UNID	100	4,50	450,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	178	QUADRO BRANCO; MEDIDA 60CM X 90 CM	ESTALO	UNID	30	58,00	1.740,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	179	REFIL FOLHAS RISQUE E RABISQUE A3, PACOTE COM 40 UNIDADES	DAC	UNID	50	14,65	732,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	180	REFIL GRAFITE PARA LAPISEIRA: ALTA QUALIDADE; PONTA 0.7MM; TUBO COM 12 GRAFITES;	FABER CASTEL	UNID	100	6,50	650,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	182	REFORÇO AUTO ADESIVO PLASTICO TRANSPARENTE CX COM 150 DE 14,5 MM	PIMACO	UNID	50	9,00	450,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	183	REGUA DE AÇO 30CM	LEONORA	UNID	100	8,00	800,00

T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	184	REGUA DE MADEIRA 1 METRO LARGA COM SUPORTE	SOUZA	UNID	20	16,29	325,80
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	185	REGUA POLIESTILENO RESISTENTE 30 CM, TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO EM CM E MM	MAXRIL	UNID	200	1,50	300,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	186	RISQUE E RABISQUE TAMANHO A3, COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	DAC	UNID	100	29,30	2.930,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	188	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM DOIS FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	DAC	UNID	250	0,39	97,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	189	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM QUATRO FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	DAC	UNID	300	0,40	120,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	190	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA 34X22X10 CM S/ IMPRESSÃO.	SCRIPT	UNID	150	3,90	585,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	192	SUPORTE PARA CPU, COM RODINHAS, SISTEMA DE AJUSTES NA COR PRETA.	FORCE LINE	UNID	20	64,90	1.298,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	193	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PARA ROLOS GRANDES E PEQUENOS CPM 12 E 19MM DE LARGURA PROTEGIDA PARA ACIDENTES	TN	UNID	20	34,80	696,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	194	SUPORTE PARA MONITOR COM AJUSTE DE ALTURA	MAX CRILK	UNID	30	82,30	2.469,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	195	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8 1/2 POLEGADAS CABO PLASTICO	TN	UNID	200	10,00	2.000,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	196	TESOURA PARA USO GERAL, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA COM CABO EMBORRACHADO NAS CORES PRETO E VERMELHO, AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA DA TESOURA: 15 CM	TN	UNID	200	14,20	2.840,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	198	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUÁ COM 30 ML	RADEX	UNID	100	8,00	800,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	199	TINTA REFIL DE PINCEL ATOMICO, TINTA MARCADOR PERMANETE A BASE DE ALCOOL FRANCO DE 37 ML CORES VARIADAS	PILOT	UNID	50	13,90	695,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	200	UMIDIFICADOR DE DEDO: MOLHA DEDO EM PASTA PARA FACILITAR O MANUSEIO DE PAPÉIS; EMBALAGEM 12G	VALEU	UNID	150	4,20	630,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	203	BARBANTE NATURAL. COM 740 GR NUMERO 6	EUROFIOS	UNID	50	20,23	1.011,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	204	BOLA DE ISOPOR 100 MM	STYROFORN	UND	60	4,70	282,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	205	BOLA DE ISOPOR 150 MM	STYROFORN	UND	60	10,00	600,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	206	BOLA DE ISOPOR 200 MM	STYROFORN	UND	60	15,00	900,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	207	BOLA DE ISOPOR 250 MM	STYROFORN	UND	60	18,00	1.080,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	208	BOLA DE ISOPOR 35 MM	STYROFORN	UND	60	25,00	1.500,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	209	BOLA DE ISOPOR 50 MM	STYROFORN	UNID	60	0,80	48,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	210	BOLA DE ISOPOR 75 MM	STYROFORN	UN	60	1,39	83,40
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	211	BUQUÊ ROSAS ARTIFICIAL C/24 FLORES ARRANJO, ÚNICA HASTE, COM 24 GALHOS DE ROSAS E FOLHAGENS AJUSTÁVEIS, DIÂMETRO: APROXIMADO DE 08 CM.	MCF	UNID	60	48,50	2.910,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	212	CARTOLINA AMERICA 200G/M² 1ª QUALIDADE, TAMNAHO 50 X 60 CM. CORES CONFORME NECESSIDADE	VMP	UNID	500	2,15	1.075,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	213	CARTOLINA E.V.A ATOALHADA, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE +	UNID	400	5,45	2.180,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	214	CARTOLINA E.V.A C/ GLITER LAMINADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE +	UNID	500	5,39	2.695,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	216	CARTOLINA E.V.A ESTAMPADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE +	UNID	300	7,40	2.220,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	217	CARTOLINA LAMINADA 150GR; MEDIDAS: 49 X59CM CORES VARIADAS	VMP	UNID	300	2,80	840,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	218	CARTOLINAS ESCOLAR CORES SORTIDAS 140 GR/M² TAMANHA 50 X 66 CM	SCRIPT	UNID	300	1,50	450,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	220	COLA PARA EVA ISOPOR, TUBO COM 90 GRAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL	FAMIX	UNID	100	8,50	850,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	222	FESTÃO PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL COM NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA, E MINIMO DE 08 CM DE DIÂMETRO; COR VERDE	MCF	UNID	100	19,00	1.900,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	223	FIO DE NYLON 60 MM - ROLO COM 100 METROS	PP	UNID	50	20,00	1.000,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	224	FITA CETIM Nº 2 10 MM, COMPSIÇÃO 100 % POLISTER, ROLOS DE 50 METROS; CORES VARIADAS	NAJAR	UNID	100	18,79	1.879,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	225	FITA DE CETIM Nº 03 - 15 MM, COM 10 MT, CORES VARIADAS.	NAJAR	UNID	100	6,99	699,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	226	FITA DE CETIM Nº 05 - 22 MM, COM 50 MT, CORES VARIADAS.	NAJAR	UNID	100	30,62	3.062,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	227	FITA DE CETIM Nº 1 7MM DE ESPESSURA COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	NAJAR	UNID	100	8,00	800,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	229	FITILHO DE PLASTICO: MEDIDAS 55 MM X 50 METROS CORES DIVERSAS	EM FESTA	UNID	100	3,90	390,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	230	FLORES DE NATAL ARTIFICIAIS COM GLITTER PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORE. MEDIDAS: 14 CM. PACOTE COM 6 UNIDADESOU MAIS.	MCF	UNID	50	38,80	1.940,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	231	FURADOR PARA EVA TAMANHO 25MM, DESENHO A DEFINIR	MAKE +	UNID	20	31,98	639,60
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	232	GLITER EM PÓ, CORES DIVERSAS: PARTÍCULAS FINASDE PVC METALIZADAS COM BRILHO INTENSO. EM FRASCOS DE 15G, PARA USO EM PAPEL, MADEIRAS, ISOPOR E ETC.	MAKE +	UNID	100	10,50	1.050,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	233	KIT COM 10 UNIDADES DE PINCEL INFANTIL PARA PINTURA FACIAL	PP	UNID	20	57,80	1.156,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	234	LAÇO PRONTO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDAS: 1,2 X 25CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	GALA	PCT	100	8,50	850,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	235	LAÇO PRONTO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDAS: 1,8 X 36CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	GALA	PCT	100	7,50	750,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	237	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA, PONTA QUADRADA, POCTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UNID	100	6,50	650,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	239	PAPEL CAMURÇA, FORMATO 60X40CM, CORES VARIADAS	VMP	UNID	150	2,15	322,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	240	PAPEL CELOFANE POLIPROPILENO 70 X 90 CORES DIVERSAS	GALA	UNID	200	2,40	480,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	241	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45CMX1M (METRO)	MAKE +	UNID	150	11,30	1.695,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	242	PAPEL CREPON LISO 0,48 X 2 M CORES SORTIDAS	VMP	UNID	400	2,15	860,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	243	PAPEL DE PRESENTE EM PAPEL COUCHE COM 60 CM DE LARGURA ESTAMPA A SER DEFINA	VMP	MTS	150	26,30	3.945,00

T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	244	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 50 X60 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FUNDO BRANCO CORES SORTIDAS	VMP	UNID	200	2,00	400,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	245	PAPEL KRAFT PURO NATURAL 80 GR/M² COM 60 CM DE LARGURA	JUSSARA	KG	100	48,83	4.883,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	246	PAPEL LAMINADO 1ª QUALIDADE, CORES SORTIDAS TAMNO 48 X 60	VMP	UNID	250	2,40	600,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	248	PAPEL PHOTO PAPER 180GR/M² A4 210MM X297MM CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTER PRINT	CX	50	38,00	1.900,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	249	PAPEL SEDA 20 GR, TAMNO 18X60 CM, CORES A DEDINIR	VMP	UNID	150	0,80	120,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	250	PAPEL VEGETAL TAMANHO A4 GRAMATURA 90 GR	USA FOLIEN	UNID	20	1,95	39,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	252	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM SELO DO INMETRO.	MAKE +	UNID	50	25,30	1.265,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	253	PLACA DE ISOPOR PADRÃO TAMANHO 100 X 50 CM COM 2,0 CM DE ESPESSURA	STYROFORM	UNID	100	15,30	1.530,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	255	PURPURINA OURO PIGMENTO METALICO EXTRAFINO PARA PINTURAS OU EFEITOS METALIZADOS SOLUVEL EM ALCOOL POTE COM 50 GR	REFLEX	UNID	20	69,90	1.398,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	258	ROLO PARA PINTURA 10 CM COM CABO	TIGRE	UN	20	9,98	199,60
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	259	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	WESTERN	UN	20	10,99	219,80
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	260	SUPORTE PARA BALÃO BEXIGA COM 7 HASTES E BASE ACRÍLICA INCLUSO. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: SUPORTE: 1 VARETA 70CM, 3 VARETAS 60CM, 3 VARETAS 40CM E BASE 15CM	EM FESTA	UNID	50	48,90	2.445,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	261	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL LAMINA DE METAL CABO EMBORRACHADO TAMANHO 8 1/2 POLEGADAS	LANMAX	UNID	15	79,00	1.185,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	262	TESOURA DECORATIVA DE BORDA PARA SCRAPBOOK, IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO E SCRAPBOOK, PODE SER USADO EM PAPEL, MASSA DE BISCUIT E EVA. MATERIAL: PLÁSTICO E LÂMINA EM METAL,	NYBC	UNID	50	20,00	1.000,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	263	TINTA AQUARELA: ESTOJO DE PASTILHAS DE AQUARELA ESCOLAR COM 12 CORES VARIADAS; ESTOJO PLÁSTICO COM PINCEL;	TRIS	UNID	50	23,85	1.192,50
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	264	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	MARIEPL	UNID	100	6,00	600,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	266	TINTA LÍQUIDA COM TEXTURA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, KIT COM 10 CORES, AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE, MARROM, LILÁS, ROSA, LARANJA; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNIC	COLOR MAKE	UNID	50	31,90	1.595,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	267	TNT 100% POLIPROPILENO, COM 1,5 MTS DE LARGURA GRAMATURA 40 G/M² MT ²	SANTA FE	M	500	2,30	1.150,00
T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA	269	VELCRO ADESIVO MACHO E FÊMEA COM GRANDE PODER ADESIVO 20MM X 3MT.	NYBC	UNID	25	17,80	445,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 456.580,15

Barbosa Ferraz, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F3C7C683

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 32/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC ANVISA nº 222/2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME	14.280.759/0001-80	R$ 36.960,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE - CLASSE 1 (GRUPO A, B e E)	Serviço	MENSAL	12	3.080,00	36.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

Barbosa Ferraz, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:050D22A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, n.º 100, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.170-520.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.213,50** (trinta mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche Secretária de Saúde	**Mauro Zanatta Junior** Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:727A5825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº. 010/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.112.586,92 (dois milhões cento e doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso e anulação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/10/2025.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de outubro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.		1765-4022-618
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 10/2025 de 01/10/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito		

Despesa 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/10/2025	1181247	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
			Total da despesa:	500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	500,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	500,00	0,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal

Despesa 546 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1794 - CONVº VEÍCULO SECID - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/10/2025	1181145	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	37,12	
			Total da despesa:	37,12	0,00

Despesa 548 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1795 - CONVº SEAB EQP AGRÍCOLA - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2025	1182710	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.447,31	
			Total da despesa:	2.447,31	0,00

Despesa 549 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183871	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	651,60	
			Total da despesa:	651,60	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.136,03	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.136,03	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública

Despesa 85 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183153	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.245,00	
			Total da despesa:	10.245,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 158 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/10/2025	1180855	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Ação: 2.22 - Transporte Escolar

Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual - 1.576.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183410	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00

Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183411	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.000,00	
			Total da despesa:	17.000,00	0,00

Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2025	1181138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00

Despesa 534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183409	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.000,00	
			Total da despesa:	19.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche

Despesa 88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/10/2025	1181530	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	44.000,00	
			Total da despesa:	44.000,00	0,00

Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/10/2025	1181529	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.200,00	
			Total da despesa:	2.200,00	0,00

Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183602	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	117.000,00	
			Total da despesa:	117.000,00	0,00

Despesa 527 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/10/2025	1181531	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00

Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche

Despesa 110 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/10/2025	1180856	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Ação: 2.18 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola

Despesa 136 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/10/2025	1180857	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial

Despesa 188 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2025	1181139	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 14 - Cultura no Município

Ação: 2.28 - Eventos e Promoções Culturais

Despesa 189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183383	Redução da Despesa			11.424,16
			Total da despesa:	0,00	11.424,16

Despesa 190 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183217	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.505,94	
			Total da despesa:	1.505,94	0,00

Despesa 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183341	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	65.000,00	
31/10/2025	1183381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.424,16	
31/10/2025	1183382	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.425,84	
			Total da despesa:	77.850,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	373.300,94	56.424,16
			Total do órgão orçamentário:	373.300,94	56.424,16

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 216 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2025	1181135	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.840,00	
			Total da despesa:	5.840,00	0,00

Despesa 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2025	1181134	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/10/2025	1181022	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2025	1181136	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	270,00	
			Total da despesa:	270,00	0,00

Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde

Despesa 547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1499 - Gestão do SUS - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2025	1181440	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.550,00	
			Total da despesa:	6.550,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183599	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Despesa 542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1182963	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.000,00	
			Total da despesa:	36.000,00	0,00
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 405 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/10/2025	1180842	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica					
Despesa 238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2025	1181532	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	305.660,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	305.660,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	1180619	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2025	1180650	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social					
Despesa 311 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/10/2025	1183205	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.500,00	
			Total da despesa:	8.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	13.500,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	38.500,00	0,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 344 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2025	1181534	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	9.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	9.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 350 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2025	1181535	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.500,00	
			Total da despesa:	8.500,00	0,00
Despesa 353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2025	1181259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.298,02	
			Total da despesa:	6.298,02	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.798,02	0,00
			Total do órgão orçamentário:	14.798,02	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 476 - 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

29/10/2025	1181487	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	73.732,75	
			Total da despesa:	73.732,75	0,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico
Despesa 54 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/10/2025	1181528	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 13 - Industrialização
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização
Despesa 75 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/10/2025	1181258	Redução da Despesa			6.298,02
			Total da despesa:	0,00	6.298,02

Despesa 444 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/10/2025	1181251	Redução da Despesa			100.000,00
31/10/2025	1183407	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	76.732,75	156.298,02
			Total do órgão orçamentário:	76.732,75	156.298,02

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/10/2025	1180620	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Despesa 319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183603	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias
Despesa 408 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1809 - CONV 961816 ASFALTO M. CIDADE - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/10/2025	1180868	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	636.143,00	
			Total da despesa:	636.143,00	0,00

Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1787 - CONVº PAV ASFÁLTICA SECID - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1182847	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	164.981,18	
			Total da despesa:	164.981,18	0,00

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos
Despesa 266 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/10/2025	1181533	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00

Despesa 268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1183405	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária
Despesa 450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/10/2025	1181250	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2025	1181137	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	660,00	
			Total da despesa:	660,00	0,00

Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária
Despesa 535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1790 - CONVº SEDU EQUIP RODOVIÁRIOS - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2025	1182858	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	272.175,00	
			Total da despesa:	272.175,00	0,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/10/2025	1183406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.265.959,18	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.265.959,18	0,00
			Total do fundamento:	2.112.586,92	212.722,18
			Total geral	2.112.586,92	212.722,18

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D534946F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Considerando o parecer jurídico favorável, e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **MARINGÁ SI LTDA ME, CNPJ 08.871.269/0001-55, COM SEDE NA AV. DR. LUIZ TEIXEIRA MENDES, 1400, SALA 3, ZONA 05, CEP 87015-000, MARINGÁ-PR.**

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	28251	INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO CURSO: "PROGOV E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA"; SERVIDORES PARTICIPANTES: - JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA – CONTADORA - ROZANA KENEAR – SECRETÁRIA DE FINANÇAS - EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO – ENFERMEIRO - BEATRIZ FORNARI – ASSESSORA JURÍDICA - TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - MARIA LUIZA DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL - ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. FORMATO: ONLINE (EAD); CARGA HORÁRIA: 12 HORAS-AULA.	7,00	SERV.	1.000,00	7.000,00
R$ 7.000,00						

Totalizando o valor de: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**
Encaminha-se os autos para emissão de empenho

PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 24 de Novembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:D1144D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o parecer jurídico favorável e a adequada instrução do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2025, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, verifico que foram observados todos os requisitos legais necessários à sua formalização. Diante disso, ratifico a presente Dispensa de Licitação e todos os atos praticados até o momento e, amparado pelos princípios da conveniência, da oportunidade e do interesse público, autorizo a formalização do convênio de cooperação destinado à execução das atividades mencionadas, em benefício do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), inscrito no CNPJ sob o número 04.823.494/0001-65.

OBJETO	Formalização de convênio de cooperação para o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de regulação para que o consórcio exerça, em proveito e em nome do Município, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS no âmbito da área do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, abrangendo os seguintes desdobramentos: I - para o consórcio: a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos de regulação, observadas suas normas internas; b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões; c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para a prestação de serviços e nos planos municipais; e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários; g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, ouvidos os órgãos internos de regulação, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios; h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos: 1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; 2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;

	3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; 4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos; 5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários; 6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas; 7) medição, faturamento e cobrança de serviços; 8) monitoramento dos custos; 9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; 10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; 11) subsídios tarifários e não tarifários; 12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; 13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; 14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e II – para o Município: a) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, observada, em sendo o caso, a prestação regionalizada, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos, as quais constarão em regulamentos próprios; b) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude; c) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; d) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos; e) prestar todas as informações solicitadas por parte do Contratado acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes; f) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente; e g) promover o pagamento do Preço de Regulação.
VALOR	R$ 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
CONVENENTE	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
CONCEDENTE	**MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

Boa Ventura de São Roque – PR, 24 de Novembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:72BD72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PSS 08/2025 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSOS CARGOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N.º 08/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS COMO MEDIDA IMPRESCINDÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.195/2025, bem como nas Leis Municipais nº 282/2019, nº 886/2023 e Lei 26/2025 , torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 08/2025, destinado à contratação, por prazo determinado, para os cargos de Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Psicólogo, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Agente de Apoio Educacional e Agente de Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

• O Processo Seletivo Simplificado a qual trata este edital é destinado a selecionar, por prazo determinado, profissionais para a função e Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Psicólogo, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Agente de Apoio Educacional e Agente de Endemias, da Secretaria Municipal da Administração Bocaiúva do Sul/Pr, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal.
• A organização, realização e supervisão deste PSS compete à Comissão designada pela **Portaria n.º 109 e 110/2025**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração e apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Bocaiúva do Sul.
• O PSS consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme tabela de pontuação constante neste edital, para os cargos e Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Psicólogo, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Agente de Apoio Educacional e Agente de Endemia.
• Os cargos serão providos conforme ordem de classificação do certame, podendo a convocação ocorrer até 01 (um) ano após a homologação do mesmo. Destinado à contratação, por prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, observada a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público."
• As vagas constantes no item 3 deste Edital, possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento nas escolas municipais no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
• Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas no presente Edital, ficarão no cadastro de reserva/fila de espera, podendo ser convocados caso exista necessidade por parte da administração.
• O Regime de Trabalho será regido pelas normas da Lei Municipal de Bocaiúva do Sul, vinculado ao Regime Geral de previdência social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

• Os candidatos habilitados na avaliação de títulos e classificados no procedimento seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existente no presente edital.
• O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados no decorrer do certame. Autorizando expressamente a divulgação em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/14.
• É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município.
• Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada por qualquer cidadão e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, a ser protocolada exclusivamente junto à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 08/2025, constituída pela Portaria nº. 109/2025, através do e-mail inscricaopss2026@gmail.com .

• DOS REQUISITOS

• São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Bocaiúva do Sul:

ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da assinatura do contrato;
ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se for o caso;
estar em dia com as obrigações eleitorais, em gozo dos direitos políticos;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressa em lei. De acordo com o art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII da Constituição Federal.
estar apto fisicamente e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
Não possuir processos criminais com trânsito em julgado, nos casos previstos no art. 92, inciso I, alíneas "a" e "b" do Código Penal.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

	Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Salário	Escolaridade
01	Assistente Social	1	30h	R$ 5.109,15	Curso Superior em Serviço Social, com **Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.**
02	Cirurgião Dentista	1	20h	R$ 4.076,47	**Curso Superior em Odontologia, com Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.**
03	Cirurgião Dentista	1	40h	R$ 8.342,13	Curso Superior em Odontologia, com **Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.**
04	Enfermeiro	2	12h	R$ 5.109,15	Curso Superior em Enfermagem, com **Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.**
05	Farmacêutico	2	40h	R$ 5.109,14	Curso Superior em Farmácia, com **Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.**
06	Fisioterapeuta	1	20h	R$ 2.422,07	Curso Superior em Fisioterapia, com **Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.**
07	Nutricionista	3	40h	R$ 5.109,15 + (Gratificação de RT)	Curso Superior em Nutrição, com **Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição – CRN.**
08	Professor (a) de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais	117	30h	R$ 3.176,22 + 476,44 (Complemento referente ao Piso Nacional)	Magistério de Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia
09	Psicólogo (a)	4	40h	R$ 5.109,15	Curso Superior em Psicologia, com **Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP.**
10	Técnico em Enfermagem	17	40h	R$ 1.902,79	Curso Técnico em Enfermagem, comprovado por certificado reconhecido, com **Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.**
11	Agente de Apoio Educacional	40	40h	R$ 1.642,75	Ensino Médio
12	Agende de Combate a Endemias	2	40h	3.036,00	Ensino Médio

• As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste edital.
• O ocupante do cargo de ENFERMEIRO cumprirá a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e/ou 40 horas semanais conforme a necessidade da Administração Pública.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOA NEGRA (PN)

• Às pessoas com deficiência (PCD), amparadas pelo Decreto Federal n° 3.298, pela Lei Estadual nº 18.419/2.015 e pela Súmula nº 377 do STJ, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do PSS, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.**
• Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
• O candidato que figure na lista de PCD e que esteja mais bem classificado na lista de ampla concorrência, será considerada a sua ordem na lista de ampla concorrência.
• A compatibilidade da PCD com as atribuições da função na qual se inscreveu deverá estar expressamente contida em laudo médico, conforme modelo do Anexo III.
• **O laudo médico** deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
• Caso a deficiência não esteja conforme os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação, a opção de concorrer às vagas destinadas à PCD será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
• O candidato inscrito como PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados especificamente para PCD.
• Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada à PCD, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

• Ao candidato Pessoa Negra (**PN**), ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra.
• Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
• Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.9 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
• Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
• Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
• O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
• O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 08/2025**, constituída pela Portaria nº. 109 e 110/2025, conforme disposto neste edital.
• O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão e requerendo uma nova avaliação, tendo como prazo máximo para esta solicitação 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
• O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
• O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
• Os dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos candidatos negros ou PcD serão tratados nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, especialmente pelos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, com base nos arts. 7º, II e V, e art. 11, II, a.

Dados sensíveis relativos à cor/raça ou deficiência serão utilizados **exclusivamente** para fins de análise das cotas e do atendimento de políticas públicas obrigatórias, sendo vedado seu uso para qualquer finalidade diversa.
O candidato poderá solicitar, a qualquer tempo, acesso, retificação ou esclarecimentos sobre o tratamento de seus dados pessoais, por meio da Ouvidoria Municipal.
A falsidade da autodeclaração racial ou da condição de pessoa com deficiência implica:
eliminação imediata do PSS;
anulação da contratação;
responsabilização penal (arts. 297 e 299 do Código Penal);
d) responsabilização administrativa e civil por declaração inidônea.
Todos os atos administrativos decorrentes da falsidade poderão ser anulados a qualquer tempo, mediante regular processo administrativo.
Os candidatos inscritos como Pessoa Negra ou PcD figurarão **em duas listas simultaneamente**:
a) Lista de Ampla Concorrência;
b) Lista da respectiva cota.
A ordem de nomeação observará:
I – a ordem de classificação;
II – a alternância entre listas, quando aplicável;
III – o percentual mínimo das vagas reservadas.

DAS INSCRIÇÕES

• As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na modalidade online, a partir das 8h às 11h e das 13h às 16h observado o horário oficial de Brasília, sendo realizadas pelo link. https://forms.gle/QhXayYzJWjNtRW176 no período de 24/11/2025 à 11/12/2025.
• Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
• O candidato poderá inscrever-se em uma única função, desde que possua os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto neste Edital.
• Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
• No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, os dados solicitados, conforme as documentações que serão apresentadas mediante a convocação:

Cópia da CNH ou da cédula de identidade e CPF.
Cópia dos documentos que são requisitos do cargo, conforme o item **3**.
Cópia dos documentos necessários para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, listados no item 8.3.; 8.5.;8.6.;8.7.

• Procuração, se for o caso;

• Laudo médico, no caso de candidato com deficiência (PCD);

• Autodeclaração de Pessoa Negra, se for o caso.

O candidato se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade, às devidas sanções legais.
A Comissão Organizadora não se responsabilizará por Inscrições que tenham sido preenchidas de forma imprecisa, com rasuras, ou documentos de avaliação de títulos e experiência profissional os quais impossibilitem a leitura dos dados.
Após a entrega do formulário de inscrição, documentos de identificação, documentação de títulos e comprovação de experiência profissional à Comissão Organizadora, em hipótese alguma, será aceita alteração dos dados contidos na inscrição.
É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante entregue ao término da sua inscrição com checklist, o mesmo deverá ser apresentado em caso de interposição de recursos.
A documentação apresentada pelos candidatos no PSS não será devolvida.
A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, uma vez verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

• Todas as inscrições e recursos serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico de Bocaiúva do Sul https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/
• A Relação de Inscritos poderá ser impugnada mediante a apresentação de petição fundamentada e assinada, a ser entregue via email: **inscricaopss2026@gmail.com das 08:00h do dia 12 de dezembro 2025 até às 16:00h do dia 15 de dezembro de 2025.**
• Concluída esta etapa, será homologada e publicada pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no Diário Oficial Eletrônico de Bocaiúva do Sul. https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/

Do Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital.	24/11/2025
Período de impugnação do Edital.	24/11/2025 - 26/11/2025
Julgamento das impugnações e publicação dos resultados.	26/11/2025
Período de inscrição.	24/11/2025–11/12/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.	12/12/2025
Período para recursos das inscrições.	12/12/2025 à 15/12/2025
Homologação final das inscrições.	16/12/2025
Divulgação do resultado preliminar.	16/12/2025
Período para recursos do resultado preliminar.	16/12/2025 - 17/12/2025
Publicação do resultado e homologação.	18/12/2025
Convocação dos aprovados.	18/12/2025
Apresentação dos aprovados.	Conforme Edital de convocação

DA CLASSIFICAÇÃO

• A Comissão do PSS analisará a documentação preenchida pelos candidatos, o processo de avaliação de títulos e experiência profissional será lavrado em ata, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados, conforme as informações prestadas no ato da inscrição.
• Sendo do candidato a total responsabilidade pelo preenchimento correto, podendo ser desclassificado no ato da convocação por documentação preenchida incorreta ou incompatível com a apresentada.
• A nota mínima de classificação é de 50 pontos.
• Os Títulos terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme especificado no item 8.3 deste Edital.
• O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR.

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Ensino Superior Completo (Escolaridade Obrigatória)	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Pós-Graduação na área de Educação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na área de Educação	10 pontos por título (1 título)	15
Curso de Formação Pedagógica reconhecido pelo MEC ou pela Secretaria de Educação. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025)	Certificado de conclusão do curso, com **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas (Secretaria de Educação, MEC, Senac, Senai, UFPR, SEED/PR)	2 por título (até 5 títulos)	10
Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Certificado de conclusão de curso de graduação na respectiva área de atuação (emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na respectiva área de atuação .	15 pontos por título (1 título)	15
Pós-Graduação na respectiva área de atuação com especialização na área de atuação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	7,5 pontos por título (até 2 títulos)	15
Participação em cursos, conferências, seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas, na respectiva área de atuação. (Período de 01/01/2020 a 01/08/2025)	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**.	2 pontos por títulos (até 5 títulos)	10
Tempo de Serviço na respectiva área de atuação . (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Ensino Médio Completo	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar.	50 pontos	50
Cursos complementares: Cursos na área de educação (Atendimento Educacional Especializado (AEE) Inclusão e Deficiência (TEA, Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Surdez), Primeiros Socorros na Escola, Mediação de Conflitos e Convivência Escolar, Ética e Serviço Público, Organização e Funcionamento da Escola Pública, Cuidador Infantil, Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, Noções de Primeiros Socorros e Segurança Escolar, Cuidado e Higiene Pessoal de Crianças e Adolescentes, Desenvolvimento Infantil e Rotina (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025	Certificado de formação com carga horária mínima de 08 horas. Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas (Secretarias de Educação, MEC, SENAC, SENAI, IFPR, SEED/PR, ou outras de notória credibilidade).	4 pontos por títulos (até 5 títulos)	20
Tempo de serviço - Experiência profissional na área de Cuidado direto com estudantes (alimentação, higiene, segurança, locomoção); Apoio a professores e equipe pedagógica (organização de materiais, acompanhamento em atividades); Atendimento e orientação à comunidade escolar. Atuação como Agente de Apoio Educacional, Auxiliar de Serviços Escolares, Inspetor de Alunos,	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão.	2 (dois) pontos por mês de trabalho. **Os dias finais do Período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	30

Monitor Escolar ou funções correlatas em escolas públicas, ou privadas. Atuação como Auxiliar de Professor, Monitor de Educação Infantil ou Apoio de Sala de Aula. Experiência em organização de rotina escolar, apoio em recreio, acolhimento de alunos, segurança e acompanhamento de entrada e saída. Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.			

AGENTE DE ENDEMIAS			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**Pontos Máximos**
Ensino Médio Completo	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar.	50 pontos	50
Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde.	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**.	5 pontos por título (até 4 títulos)	20
Tempo de Serviço na função de inscrição. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)/ Declaração ou Certidão.	2 (dois) pontos por mês de trabalho. **Os dias finais do Período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	30

ENFERMEIRO			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	
Ensino Superior completo em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC.	50 pontos	40
Mestrado/Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na área de Educação	10 pontos por título (1 título)	15
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de saúde.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde.	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**.	5 pontos por título (até 2 títulos)	10
Tempo de Serviço na função de inscrição. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)/ Declaração ou Certidão.	2 (dois) pontos por mês de trabalho. **Os dias finais do Período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

No caso de empate, será classificado o candidato que:
comprovar maior tempo de experiência profissional;
for o mais idoso.
A habilitação para o cargo a ser utilizado para comprovação do requisito escolaridade obrigatória.
O Tempo de Serviço deverá ser comprovado considerando o cargo de inscrição em rede pública ou particular, mediante a apresentação de cópia simples e via original da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, com o devido registro da função, bem como das páginas de identificação pessoal. Ou mediante apresentação de cópia simples e via original da Certidão ou Declaração, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, em dias meses e anos.
Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém, em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.
O tempo de serviço prestado ao serviço público ou privado, utilizado para fins de aposentadoria, não serão computados na avaliação da prova de títulos referentes a experiência profissional.
Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, a Comissão de PSS solicitará ao candidato, a apresentação da documentação original e cópia legível no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará na desconsideração do documento para fins de classificação.
Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, a comissão tornará pública a classificação provisória, cuja previsão é para o dia 08 de dezembro de 2025, através de Edital publicado no endereço eletrônico do Diário Oficial de Bocaiúva do Sul.
A Classificação Provisória poderá ser impugnada no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua publicação, mediante a apresentação de petição fundamentada e assinada, a ser entregue à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO (Portaria nº 109 e 110/2025),** pelo email: inscricaopss2026@gmail.com , **das 08:00h do dia 16 de dezembro de 2025 até às 16h00 do dia 17 de dezembro de 2025,** indicando como assunto: "RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – EDITAL PSS Nº 08/2026".
Após a análise e deliberação sobre os eventuais recursos interpostos, a **Classificação Final** do Processo Seletivo Simplificado será publicada por meio de Edital, com previsão para o dia **18 de dezembro**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Bocaiúva do Sul**.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

• Serão divulgados por meio de Edital de Convocação a data, o local e o horário para entrega de documentações para Contratação, no endereço do Diário Oficial Eletrônico, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado – PSS 08/2025.
• A convocação respeitará rigorosamente a ordem de classificação.
• O candidato que não atender à convocação será considerado desistente, ou se não tiver interesse pela vaga ofertada assinará termo de desistência, convocando-se o próximo da lista de classificação.
• Não se efetivará a contratação o candidato que não preencher os requisitos previstos no item 2 e 3 deste Edital, hipótese que dará o direito a convocação do próximo da lista de classificação.

9.4.1. Também não se efetivará a contratação do candidato que, no período compreendido entre os anos de 2022 a 2025, possua advertências formais, registros de ocorrência funcional ou atas de registro de conduta emitidas, relacionadas a descumprimento de deveres funcionais, conduta inadequada, faltas injustificadas ou qualquer ato incompatível com a função pública, conforme registros administrativos devidamente formalizados e arquivados.
9.4.2. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas unidades escolares e setores competentes, realizará consulta prévia nos assentamentos funcionais e administrativos de todos os candidatos classificados, a fim de verificar a existência de registros impeditivos à contratação, conforme disposto no item anterior.
Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Atestado de Saúde/Exame Admissional, na forma do Anexo VI, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos, na forma do Anexo VII.
Carteira de Trabalho Física ou cópia do PIS/PASEP, nos casos de Carteira de Trabalho Digital.
RG, CPF, e CNH.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos.
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e da Polícia Federal.
Certidão de Quitação Eleitoral.
Cópia da Quitação com o Serviço Militar/Reservista para candidato do sexo masculino.
Cópia do comprovante de conta bancária (corrente ou salário) em nome do candidato, obrigatoriamente no Banco Bradesco, para fins de depósito.
Cópia do Comprovante de Endereço.
Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo.
Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.
Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
1 (uma) Foto 3x4 para ficha Funcional.
Outros documentos, porventura, listados no momento do ato convocatório ou na entrega de documentos.
A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste edital, não será acrescida de qualquer valor ou gratificação, seja em função da formação, seja por tempo de serviço.
O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas existentes no município, segundo a necessidade, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos entre outras.
A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
• É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Bocaiúva do Sul, 24 de novembro de 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025

ASSISTENTE SOCIAL
Profissional responsável por ações de promoção de direitos sociais e apoio a pacientes e famílias.
Atribuições:

• Realizar entrevistas e atendimentos sociais.
• Orientar pacientes e familiares sobre direitos e benefícios.
• Elaborar relatórios sociais e pareceres.
• Participar de programas de assistência social.
• Encaminhar pacientes para serviços complementares quando necessário.

CIRURGIÃO DENTISTA
Profissional odontológico responsável por prevenir, diagnosticar e tratar doenças bucais.
Atribuições:

• Realizar consultas odontológicas.
• Executar procedimentos clínicos e cirúrgicos simples.
• Orientar pacientes sobre higiene e saúde bucal.
• Prescrever exames e tratamentos complementares.
• Registrar atendimentos em prontuário odontológico.
• Atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária);
• Atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias;
• Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar o seu lançamento;
• Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes;
• Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização.
• Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde Bucal.
• epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local;
• Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

ENFERMEIRO
Profissional responsável pelo planejamento, supervisão e execução de cuidados de enfermagem.

• Coordenar equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.
• Elaborar planos de cuidado individualizados.
• Realizar procedimentos de enfermagem complexos.
• Controlar registros clínicos e administrativos.
• Participar de programas de prevenção e promoção da saúde.
• Exercer a função de Responsável Técnico pelos serviços de enfermagem, garantindo o cumprimento das normas éticas, legais e técnicas da profissão;
• Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso.
• Desenvolver ações para capacitação doa ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde.
• Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária.
• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável.
• Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.
• Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
• a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
• aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos
• fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH;
• auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
• fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
• prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
• participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
• padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
• avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
• executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
• dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
• buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
• elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
• Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos

FARMACÊUTICO
Profissional responsável pelo controle e dispensação de medicamentos e orientação farmacêutica.
Atribuições:

• Dispensar medicamentos conforme prescrição médica.
• Orientar pacientes sobre uso correto de medicamentos.
• Controlar estoque e validade de medicamentos.
• Participar de comissões de uso racional de medicamentos.
• Garantir cumprimento de normas sanitárias.
• Exercer a função de Responsável Técnico pela farmácia/dispensário de medicamentos, assegurando o cumprimento da legislação sanitária e das normas profissionais;

FISIOTERAPEUTA
Profissional responsável pela prevenção, avaliação e reabilitação física de pacientes.
Atribuições:

• Realizar avaliação fisioterapêutica.
• Elaborar e aplicar planos de reabilitação.
• Orientar pacientes quanto a exercícios terapêuticos.
• Participar de programas de prevenção de doenças.
• Registrar evolução do paciente.

NUTRICIONISTA ESCOLAR
O profissional admitido no cargo exercerá, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com as disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CFN nº 788/2024 (e demais normas correlatas), as seguintes atribuições principais e correlatas:

• Planejar, coordenar, acompanhar, articular e avaliar as ações relativas ao atendimento nutricional no âmbito do PNAE, de modo a contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes da educação básica, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme prevê o art. 3º da Lei nº 11.947/2009.
• Assumir a responsabilidade técnica (quando designado como RT) ou integrar o quadro técnico habilitado (quando QT) nos termos das normas do Conselho Federal de Nutrição (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutrição (CRN), bem como realizar o cadastro e manter as obrigações exigidas para atuação no PNAE.
• Elaborar o Plano Anual de Trabalho específico para as ações de alimentação e nutrição escolar no âmbito municipal, contemplando cronograma, metas, estratégias, indicadores de acompanhamento e avaliação das atividades de alimentação escolar, sustentadas em diagnóstico da realidade local.
• Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios escolares, conforme as etapas e modalidades da educação básica ofertadas no município, considerando as faixas etárias, as necessidades nutricionais específicas, as particularidades regionais e culturais alimentares e a oferta de gêneros da agricultura familiar, em conformidade com as diretrizes do PNAE.
• Desenvolver as fichas técnicas de preparo dos alimentos, definindo quantidades, formas de preparo, rendimento, critérios de qualidade, adequação nutricional e aceitabilidade das refeições e da alimentação escolar.
• Estimular e acompanhar a identificação de estudantes com necessidades alimentares especiais – sejam por restrições dietéticas (alergias, intolerâncias, convicções religiosas), por condições de saúde específicas ou por vulnerabilidade social – e adotar as medidas adequadas de atendimento diferenciado ou suplementar, em articulação com a equipe de saúde escolar, conforme legislação aplicável (como a Lei nº 12.982/2014). Promover e coordenar as ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) junto aos estudantes, equipe pedagógica, agentes escolares, famílias e comunidade, integrando-as ao processo de ensino-aprendizagem, com respeito à realidade sociocultural, alimentar e nutricional do município.
• Colaborar na seleção, especificação técnica, aquisição, recepção, armazenagem, distribuição e controle de qualidade dos gêneros alimentícios, observando critérios de segurança alimentar e nutricional, boas práticas de fabricação, armazenamento e manipulação, bem como o cumprimento da obrigatoriedade de aquisição mínima de produtos da agricultura familiar (mínimo de 45% dos recursos federais) .
• Monitorar, supervisionar e registrar as atividades relativas à alimentação escolar: realizar testes de aceitabilidade, auditorias e controles internos, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos para embasar decisões de gestão, supervisionar equipes de merendeiras, manipuladores de alimentos, fornecedores e demais agentes envolvidos, em articulação com os órgãos de controle (conselho de alimentação escolar, fiscalização interna, etc.).
• Participar de reuniões, capacitações, oficinas, seminários e eventos relacionados à alimentação e nutrição escolar, bem como articular com setores internos da educação e externos (saúde, agricultura, fiscalização, controle social) visando à melhoria contínua da qualidade da alimentação escolar e à promoção da segurança alimentar e nutricional

NUTRICIONISTA SAÚDE
Descrição Sumária:
Profissional responsável por avaliar, planejar e acompanhar a alimentação de pacientes para promoção da saúde.
Atribuições:

• Elaborar planos alimentares individualizados.
• Avaliar estado nutricional dos pacientes.
• Orientar sobre hábitos alimentares saudáveis.
• Participar de programas de educação nutricional.
• Registrar evolução e acompanhamento de pacientes.
• Exercer a função de Responsável Técnico pelos serviços de nutrição e alimentação, assegurando que todas as atividades estejam conforme a legislação vigente e com as normas de saúde pública;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Profissional de enfermagem responsável pelo cuidado direto aos pacientes sob supervisão de enfermeiro.
Atribuições:

• Prestar cuidados básicos e procedimentos de enfermagem.
• Administrar medicamentos conforme prescrição.
• Registrar procedimentos e evolução do paciente.
• Auxiliar em exames e procedimentos médicos.
• Garantir higiene e segurança do ambiente hospitalar.

PROFESSOR
O Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental é o profissional responsável pela docência direta com crianças de 0 a 12 anos, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos físico, intelectual, emocional, social e ético. Atua na construção do conhecimento, na formação de valores e na consolidação da aprendizagem, em consonância com os princípios da BNCC, do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Principais Atribuições

• Planejar, organizar e desenvolver as atividades pedagógicas da turma sob sua responsabilidade, observando a BNCC, o Projeto Político-Pedagógico da escola e as orientações curriculares municipais.
• Promover o desenvolvimento integral das crianças, considerando suas diferentes dimensões – cognitiva, afetiva, motora, ética, estética e social – respeitando ritmos e potencialidades individuais.
• Elaborar e executar planos de aula, projetos e atividades interdisciplinares, de modo a garantir a aprendizagem significativa e o protagonismo infantil.
• Avaliar o processo ensino-aprendizagem de forma contínua, diagnóstica e formativa, registrando os avanços e dificuldades e adotando estratégias de apoio pedagógico.
• Promover práticas pedagógicas inclusivas, assegurando a participação de todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas.
• Zelar pelo bem-estar, segurança e integridade física e emocional das crianças, em todos os espaços e momentos da rotina escolar.
• Organizar o ambiente educativo, criando condições favoráveis ao aprendizado, à autonomia e à convivência respeitosa, estimulando a curiosidade, a criatividade e a cooperação.
• Manter comunicação constante com as famílias e responsáveis, promovendo o diálogo, o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e o fortalecimento da relação escola–família.
• Participar dos planejamentos pedagógicos, reuniões e conselhos de classe, contribuindo para o aprimoramento coletivo das práticas educativas.

• Participar ativamente dos cursos de formação continuada, capacitações, seminários e oficinas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), aplicando os conhecimentos adquiridos nas práticas escolares.
• Colaborar na elaboração e execução de projetos institucionais e interdisciplinares, que integrem a comunidade escolar e promovam o fortalecimento da aprendizagem.
• Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, normas e diretrizes da rede municipal de ensino, zelando pelo patrimônio público e pelo bom funcionamento da escola.
• Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura escolar ética, democrática e participativa, em consonância com os princípios da educação pública e do Plano Municipal de Educação.
• E todas as atribuições pertinentes ao seu cargo/função

PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO
o profissional de psicologia na da Educação desempenha papel essencial no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal, atuando de forma interdisciplinar com as equipes pedagógicas e demais profissionais da educação. Seu trabalho visa à promoção da saúde mental, à mediação de conflitos escolares, à inclusão educacional e ao fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar, conforme as políticas públicas de educação e de proteção à infância e adolescência.
Principais atribuições

• Acompanhar o processo de desenvolvimento global dos estudantes, observando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e comportamentais que possam impactar o aprendizado e a convivência escolar.
• Prestar apoio técnico-psicológico aos professores, equipes gestoras e famílias, auxiliando na compreensão e na mediação de dificuldades de aprendizagem, comportamentais ou relacionais.
• Elaborar e executar projetos de promoção da saúde mental e de prevenção às violências escolares, como bullying e cyberbullying, abuso sexual, automutilação, evasão e outras vulnerabilidades psicossociais.
• Atuar em ações intersetoriais com as secretarias de saúde, assistência social e conselhos tutelares, buscando o atendimento integral dos estudantes, conforme preveem o ECA e o Sistema de Garantia de Direitos.
• Contribuir para o planejamento pedagógico e para a construção de práticas inclusivas, em articulação com os serviços de apoio à educação especial, visando ao respeito às diferenças e à equidade de oportunidades.
• Realizar escutas e atendimentos psicológicos breves, de caráter educativo e orientativo, encaminhando para serviços especializados quando necessário, observando o sigilo profissional e os limites éticos da atuação escolar.
• Acompanhar situações de vulnerabilidade social e emocional dos estudantes, participando de reuniões, conselhos escolares e demais espaços institucionais de tomada de decisão pedagógica.
• Elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros psicopedagógicos que subsidiem o trabalho das equipes escolares, observando a legislação de proteção de dados pessoais e o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
• Promover formações continuadas, oficinas e orientações às equipes escolares, abordando temas como saúde mental, inteligência emocional, manejo de conflitos, inclusão e relações interpessoais.
• Participar do planejamento das ações do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e da Secretaria de Educação, contribuindo para o diagnóstico educacional municipal e para o fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva e humanizada.

PSICÓLOGO SAÚDE
Descrição Sumária:
Profissional responsável por avaliação, diagnóstico e intervenção em questões emocionais, cognitivas e comportamentais.
Atribuições:

• Realizar atendimentos individuais e em grupo.
• Elaborar relatórios psicológicos.
• Orientar pacientes e familiares sobre saúde mental.
• Participar de programas preventivos e educativos.
• Trabalhar em equipe multiprofissional.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
O Agente de Apoio Educacional é o profissional que atua diretamente no ambiente escolar, prestando assistência e apoio às atividades pedagógicas e de cuidado com crianças de 0 a 12 anos. Sua função é essencial para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com as diretrizes da educação infantil e do ensino fundamental, colaborando com professores, equipe pedagógica e direção escolar.
Principais atribuições

• Acompanhar e auxiliar os alunos em sala de aula, durante as atividades pedagógicas, recreativas e de alimentação, sob orientação do professor regente e da equipe pedagógica.
• Auxiliar nas rotinas diárias de higiene, alimentação, repouso e organização pessoal das crianças, especialmente na educação infantil, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e educativo.
• Prestar apoio no atendimento individualizado a estudantes com necessidades específicas, contribuindo para a inclusão escolar e o desenvolvimento de habilidades de autonomia e convivência.

Acompanhar os alunos em deslocamentos internos e externos, como recreios, atividades no pátio, laboratórios, transporte escolar e eventos pedagógicos.

• Zelar pela integridade física e emocional das crianças, observando comportamentos, comunicando ocorrências e colaborando para a prevenção de acidentes.
• Auxiliar na organização dos materiais escolares, brinquedos, mobiliário e espaços pedagógicos, mantendo a higiene e a conservação dos ambientes.
• Colaborar com o professor e a equipe pedagógica no planejamento e execução de atividades lúdicas, recreativas e educativas.
• Promover atitudes de respeito, solidariedade e convivência harmoniosa, contribuindo para a formação de valores éticos e sociais no ambiente escolar.
• Apoiar as ações institucionais de inclusão, saúde, alimentação e segurança escolar, conforme orientação da gestão e dos profissionais técnicos (professores, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas).

• Participar de formações, reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aperfeiçoamento das práticas educativas e de cuidado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)
O Agente Comunitário de Endemias atua na prevenção e no controle de doenças transmissíveis, realizando atividades de vigilância, inspeção, orientação e mobilização da comunidade. Executa ações externas e internas relacionadas ao combate a vetores, ao controle ambiental, e ao monitoramento territorial, com foco na redução de riscos e agravos à saúde pública.
Atribuições

• Realizar visitas domiciliares regulares para identificação de focos de vetores, especialmente Aedes aegypti, e orientar os moradores sobre medidas preventivas.
• Executar ações de vigilância epidemiológica e ambiental determinadas pelos órgãos de saúde.
• Aplicar larvicidas, inseticidas e outros produtos autorizados, seguindo normas de segurança.
• Coletar e registrar dados referentes às condições sanitárias e ambientais do território.
• Participar de mutirões, campanhas educativas e atividades de mobilização comunitária.
• Notificar à equipe de vigilância possíveis surtos, riscos sanitários ou situações anormais identificadas.
• Desenvolver atividades de controle de roedores, animais peçonhentos e outras endemias presentes no território.
• Orientar a população sobre práticas de prevenção de doenças e promoção da saúde ambiental.
• Produzir relatórios, formulários e registros diários das atividades executadas.
• Participar de treinamentos, reuniões de equipe e capacitações continuadas.
• Executar outras atividades correlatas à função e determinadas pela autoridade competente.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
O Agente Comunitário de Saúde é responsável por ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias em território definido. Atua como elo entre a comunidade e a equipe da Atenção Primária à Saúde, realizando visitas domiciliares, cadastramentos, identificação de demandas sociais e de saúde, e acompanhamento de grupos prioritários.
Atribuições

• Realizar visitas domiciliares periódicas para acompanhamento das famílias, de acordo com o planejamento da equipe de Saúde da Família.
• Identificar situações de risco e vulnerabilidade, encaminhando à equipe multiprofissional quando necessário.
• Realizar o cadastramento e atualização de dados das famílias e indivíduos na área de abrangência.
• Promover ações educativas individuais e coletivas para prevenção de doenças e promoção da saúde.
• Incentivar a participação da comunidade nas atividades de saúde e campanhas públicas.
• Acompanhar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e demais grupos prioritários.
• Orientar os usuários sobre acesso aos serviços de saúde e fluxos de atendimento.
• Registrar diariamente as atividades realizadas e manter atualizados os sistemas de informação utilizados.
• Auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica, incluindo notificação de agravos quando necessário.
• Participar de reuniões de equipe, planejamento das ações e capacitações periódicas.
• Apoiar campanhas de vacinação, mobilização comunitária e busca ativa de faltosos.
• Executar outras atividades afins conforme demanda da coordenação da Atenção Primária.

ANEXO II DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025

CARGO SOLICITADO: _____

DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
CPF: _____R.G.: _____ Órgão Emissor _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua/Av:_____ n.°_____
Bairro _____
Município: _____ Estado: _____-CEP: _____
Telefone:_____ Celular: _____
E-mail:_____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato: _____

CHECKLIST (COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

a) Cópia legível dos Documentos de Identificação Cópia da CNH
( ) ou da cédula de identidade ( ) e CPF ( ).
b) Cópia legível do (os) Documento comprobatório de escolaridade obrigatória - Diploma de Graduação acompanhado de Histórico ( ).
c) Cópias legíveis dos títulos de aperfeiçoamento profissional:
Diploma 2ª graduação acompanhado do Histórico Escolar ( );
Certificado de Mestrado ( ), Certificado de Doutorado ( ),
Certificado (s) Pós-Graduação/ Quantidade _____ ( ),
Certificados de capacitação/ Quantidade _____( )
d) Documento comprobatório de Experiência Profissional. ( )

Descrição: _____
d) Autodeclaração de pessoa negra, se for o caso. ( )
e) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, se for o caso. ( )
f) Procuração, se for o caso ( )

_____
Assinatura do Candidato

_____
Membro da Comissão

ANEXO III DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____
RG: UF: CPF: _____
Data de Nascimento: Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
A – Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: _____
E – PARECER DO (A) MÉDICO (A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: / /

ANEXO IV DO EDITAL N.º 08/2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, o município de _____, UF_____, estado civil _____, residente no endereço_____, município de _____, RG n.º_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ INSCRITA (O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Bocaiúva do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

• Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1º Contrato	Lista da ampla concorrência
2º Contrato	Lista da ampla concorrência
3º Contrato	Lista da ampla concorrência
4º Contrato	Lista da ampla concorrência
5º Contrato	Melhor classificado da lista de pessoas negras (PN) da lista de pessoas com deficiência (PCD)
6º Contrato	
7º Contrato	Lista da ampla concorrência
8º Contrato	Lista da ampla concorrência
9º Contrato	Lista da ampla concorrência
10º Contrato	Lista da ampla concorrência
11º Contrato	Lista da ampla concorrência
12º Contrato	Lista da ampla concorrência
13 Contrato	Lista da ampla concorrência
14º Contrato	Lista da ampla concorrência
15º Contrato	Melhor classificado da lista de pessoas negras (e assim sucessivamente, conforme aplicação do percentual previsto em lei.)

ANEXO V DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025

PROCURAÇÃO

Eu,_____ , nacionalidade: _____, profissão_____,
estado civil: _____, Portador(a) da Identidade _____ UF_____, e CPF. _____, residente no endereço _____, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o (a) Sr.(a) _____ _____, nacionalidade: _____, profissão, estado civil: _____, Portador(a) da Identidade _____ UF____ CPF _____,
residente no endereço _____,
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Bocaiúva do Sul, para a função de _____ podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____,_____de _____ de 20___

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

ANEXO VI DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo: Cargo pretendido:

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Pertence a algum grupo de risco ( ) Não ( ) Sim.
Qual o risco: _____ .
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na semana de gestação.

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
Motivo da inaptidão: _____
Assinatura do candidato

_____, _____ de _____de 20_____.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
ANEXO VII DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu , Infra-assinado, portador(a) do RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , em cumprimento ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que ( )SIM ( )NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como, em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Em caso positivo, qual seria o acúmulo exercido:

e a sua Carga Horária: .

Local: Data: / /

DECLARANTE

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO – PSS - EDITAL N.º 08/2025
Documentos originais
a) Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão
b) **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação
d) Comprovante do PIS/PASEP
e) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Itaú, contendo o número da agência e conta (extrato bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
f) Comprovante de endereço atual;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
h) **Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral**
i) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos
j) Declaração de bens e rendimentos
k) Atestado de saúde ocupacional;
l) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**
m) **Atestado de Antecedentes Criminais Estadual**
n) Declaração de Acúmulo de Cargos;
p) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PDC) ou Negra (PN);
q) Comprovante de inscrição no Conselhos Regionais, quando for o caso;

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D08AB09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL19/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 24/11/2025
d) Objeto da licitação: Locação de brinquedos infláveis para festividades municipais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4918 - CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960 (43.440.562/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32705 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Locação de brinquedos infláveis para a semana da criança, festa de aniversário do município e outros eventos organizados pela Administração Municipal. Carga horária de 08 (oito) horas por evento. Quantidade: 14 brinquedos. Lista de brinquedos: (1) um castelo escorregador sem o arco na frente, com 2.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um tobogã cachorrinho com 1.5 metros de altura por 4 de comprimento; (1) um tobogã grande, com 5.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um tobogã grande com 4.5 metros de altura 8 metros de comprimento; (1) um tobogã normal com 4.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um escorregador dos carros com 2.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um castelo com arco na frente, com 6 metros de comprimento; (3) três camas elásticas de 6.3 de diâmetro e 72 molas; (2)DUAS piscinas de bolinhas, com 6 metros quadrados e 1000 bolinhas; (1) um chute ao gol inflável com 2 metros de altura e 3 metros de largura.(1) quadra de futebol de sabão inflável de 10 metros de comprimento e 05 de largura.	UN		3	8.000,00	24.000,00
Total (R$):						24.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/11/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1110AF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº242/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº242/2023
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2026 a 31/12/2026**, em conformidade com o disposto na Cláusula 8ª do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 445 estudantes.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, **com incidência a partir de 02/11/2025**, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula 9ª do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **5,17%**, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, entre outubro de 2024 e setembro de 2025, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Reajuste Índice IPCA Set/2025	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G1	20	R$ 416,22	R$ 416,22		R$ 437,74	R$ 437,74	R$ 8.754,80
G2	30	R$ 416,22	R$ 416,22		R$ 437,74	R$ 437,74	R$ 13.132,20
G3	30	R$ 250,10	R$ 500,20		R$ 263,03	R$ 526,06	R$ 15.781,80
G4	45	R$ 250,10	R$ 500,20		R$ 263,03	R$ 526,06	R$ 23.672,70
G5	55	R$ 250,10	R$ 500,20		R$ 263,03	R$ 526,06	R$ 28.933,30

1.º Ano	50	R$ 134,78	R$ 539,12	R$ 141,75	R$ 567,00	R$ 28.350,00
2.º Ano	55	R$ 134,78	R$ 539,12	R$ 141,75	R$ 567,00	R$ 31.185,00
3.º Ano	55	R$ 134,78	R$ 539,12	R$ 141,75	R$ 567,00	R$ 31.185,00
4.º Ano	55	R$ 134,78	R$ 539,12	R$ 141,75	R$ 567,00	R$ 31.185,00
5.º Ano	50	R$ 134,78	R$ 539,12	R$ 141,75	R$ 567,00	R$ 28.350,00
6.º Ano	0	R$ 147,04	R$ 588,16	R$ 154,64	R$ 618,56	R$ 0,00
7.º Ano	0	R$ 147,04	R$ 588,16	R$ 154,64	R$ 618,56	R$ 0,00
8.º Ano	0	R$ 147,04	R$ 588,16	R$ 154,64	R$ 618,56	R$ 0,00
9.º Ano	0	R$ 147,04	R$ 588,16	R$ 154,64	R$ 618,56	R$ 0,00
LETRIX	65	R$ 155,58	R$ 155,58	R$ 163,62	R$ 163,62	R$ 10.635,30
TOTAL GLOBAL	**445**	**R$ 238.816,50**		**R$ 251.165,10**		

VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO:	**R$ 238.816,50**
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	**R$ 251.165,10**
VALOR DO REAJUSTE:	**R$ 12.348,60**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2026, fica estimado em **R$ 251.165,10 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2026**: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino FUNDEB; 1236100102.033 – Ensino Fundamental 40%; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa 1845.
09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino Fundamental; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% Educação e 25% Educação; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa 1611.

Unidade Vinculada	*09*	*Departamento de Educação, Cultura e Esporte*
Unidade Gestora	*09.01*	*Divisão de Ensino*
Elemento de Despesa	*12.361.0010.2.029*	*Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% outros*
Rubricas	*3.3.90.30*	*Material de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Bom Sucesso do Sul - PR, 24 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:429016A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - DECRETO Nº 2525/2025

Fundo de Previdência Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 78 - Decreto 2525/2025 - 21/11/2025							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	-135.000,00	0,00	-135.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C6FA5062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº313/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALICIO VICENTE ADÃO	20/05/2024 á 19/05/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS	16/09/2024 á 15/09/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
AULANGINA MARIA KAVA	15/05/2024 á 14/05/2025	14/01/2026 á 23/01/2026
AULANGINA MARIA KAVA	15/05/2025 á 14/05/2026	24/01/2026 á 12/02/2026
ANTONIO BENEDITO BUENO DE OLIVEIRA	17/01/2023 á 16/01/2024	22/12/2025 á 20/01/2026
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO	14/09/2024 á 13/09/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	01/09/2024 á 31/08/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
CARLA GEOVANA FORNEL	26/04/2024 á 25/04/2025	08/01/2026 á 06/02/2026
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN	07/07/2024 á 06/07/2025	15/12/2025 á 13/01/2026
DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	09/10/2023 á 08/10/2024	12/01/2026 á 10/02/2026
EDIDENES JOSPE DOS SANTOS	03/01/2024 á 02/01/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
EDINEI AMANCIO	04/08/2024 á 03/08/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
EDSON BRAZ DA SILVA	07/07/2024 á 06/07/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
EDSON APARECIDO DIAS	12/03/2024 á 11/03/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
ELIER RICARDO DE CARVALHO	04/05/2024 á 03/05/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	03/06/2025 á 02/06/2026	05/01/2026 á 19/01/2026
GUSTAVO ANTONY JESUS DE SOUZA LOPES	05/08/2025 á 04/08/2026	22/12/2025 á 05/01/2026
IDARCI PACCI	14/03/2023 á13/03/2024	22/12/2025 á 31/12/2025
IDARCI PACCI	14/03/2024 á 13/03/2025	01/01/2026 á 20/01/2026
IVANILDO APARECIDO MELO	19/12/2024 á 18/12/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
JAIR VALDIR DERETTI	02/01/2025 á 01/01/2026	05/01/2026 á 14/01/2026
JOSÉ DA CRUZ FARIA	11/02/2024 á 10/02/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2023 á 14/08/2024	05/01/2026 á 24/01/2026
LUCAS FERREIRA	22/02/2024 á 21/02/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2023 á 09/03/2024	22/12/2025 á 05/01/2026
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2024 á 09/03/2025	06/01/2025 á 20/01/2026
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	04/03/2023 á 03/03/2024	05/01/2026 á 09/01/2026
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	04/03/2024 á 03/03/2025	10/01/2026 á 03/02/2026
MARCO ANTONIO LANDGRAFF	19/04/2024 á 18/04/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
MARCELO LUIZ SANTOS	02/01/2025 á 01/01/2026	05/01/2026 á 03/02/2026
MARIELLY BUENO MARIANO	21/07/2025 á 20/07/2026	23/12/2025 á 06/01/2026
NOEL CIZA DA ROSA	06/06/2023 á 05/06/2024	22/12/2025 á 20/01/2026
NIVALDO SANTOS JUNIOR	02/02/2025 á 01/02/2026	05/01/2026 á 19/01/2026
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/2024 á 01/02/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
RENATO SPONTON	29/06/2023 á 28/06/2024	22/12/2025 á 20/01/2026
RIQUE HIDEKI DA SILVA ABE	17/05/2023 á 16/05/2024	22/12/2025 á 31/12/2025
ROSANO PIRES	13/02/2023 á 12/02/2024	22/12/2025 á 26/12/2025
ROSANO PIRES	13/02/2024 á 12/02/2025	27/12/2025 á 20/01/2026
THAIS DE JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS	02/01/2025 á 01/01/2026	08/01/2026 á 06/02/2026
WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO	27/07/2024 á 26/07/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
VICENTE NASCIMENTO DA SILVA	01/06/2024 á 31/05/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA	22/04/2024 á 21/04/2025	15/01/2026 á 13/02/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24° dia do mês de novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0706FA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E GESTÃO DOCUMENTAL

(Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, Decreto Municipal nº 307/2023 e Instrução Normativa nº 04/2023)
Elaborado por: Controladoria Interna Municipal e Encarregada de Proteção de Dados

CAPITULO I
POLITICA GERAL DE PRIVACIDADE

1. OBJETIVO
A presente Política Interna de Privacidade e Gestão Documental tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para o tratamento adequado de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Candói – PR, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o** Decreto Municipal nº 307/2023 e a Instrução Normativa nº 04/2023**.**
Esta política também define o processo formal de resposta a incidentes de segurança da informação**,** incluindo a comunicação obrigatória ou facultativa à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados**,** conforme determina o art. 48 da LGPD**.**

2. ABRANGÊNCIA
Aplica-se a todos os órgãos, secretarias, autarquias, fundações e unidades administrativas vinculadas ao Município de Candói, bem como a todos os servidores, empregados públicos, estagiários e prestadores de serviço que, no exercício de suas funções, acessam, coletam, tratam, armazenam ou compartilham dados pessoais**.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
a) Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
b) Decreto Municipal nº 307/2023 – Regulamenta a LGPD no âmbito do Município de Candói;
c) Instrução Normativa nº 04/2023 – Dispõe sobre procedimentos de adequação e governança de dados pessoais;
d) Constituição Federal (art. 5º, X e XII);
e) Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
f) Normas ISO/IEC 27001 e 27701 – Segurança e Privacidade da Informação;
g) Guias de Boas Práticas da ANPD.

4. PRINCÍPIOS GERAIS
O tratamento de dados pessoais no âmbito municipal observará os princípios previstos no art. 6º da LGPD, notadamente:
· Finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

5. DIRETRIZES GERAIS DE PRIVACIDADE
a) **Minimização de dados:** somente serão coletados dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento da finalidade pública.
b) **Base legal:** todo tratamento deve estar amparado por base legal prevista nos arts. 7º ou 11 da LGPD.
c) **Transparência:** o Município manterá canal de comunicação com os titulares de dados e publicará informações essenciais sobre as atividades de tratamento em seu portal eletrônico.
d) **Compartilhamento controlado:** a transferência de dados pessoais a outros entes públicos ou privados ocorrerá apenas quando houver previsão legal ou contratual adequada.
e) **Sigilo e confidencialidade:** servidores e terceiros que tiverem acesso a dados pessoais deverão assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade**,** conforme modelo aprovado pela Controladoria Interna.

6. POLÍTICA DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARMAZENAMENTO DE DADOS
6.1 Objetivos Específicos
a) Garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas;
b) Definir critérios de retenção e descarte seguro de documentos físicos e digitais;
c) Padronizar práticas de arquivamento e digitalização;
d) Evitar o armazenamento excessivo e o uso indevido de dados pessoais.
6.2 Diretrizes
a) **Classificação da Informação:** os documentos e bases de dados serão classificados quanto à sensibilidade (pública, restrita, sigilosa).
b) **Prazos de Guarda:** serão observados os prazos legais e administrativos vigentes (ex.: legislação fiscal, trabalhista e sanitária).

c) Eliminação Segura:
o Documentos físicos deverão ser destruídos por meio de trituração ou incineração supervisionada;
o Documentos digitais deverão ser eliminados mediante sobrescrita segura ou exclusão certificada.
d) **Digitalização e Backup:** cópias digitais deverão ser mantidas em ambiente seguro, com redundância e criptografia.
e) **Controle de Acesso:** o acesso a arquivos físicos ou digitais deve ser restrito a usuários autorizados, mediante autenticação.
f) **Auditoria e Rastreabilidade:** todos os acessos e modificações em documentos eletrônicos deverão ser registrados em logs auditáveis.

7. POLÍTICAS SETORIAIS DE PRIVACIDADE (Síntese por Área)

Área	Diretrizes Específicas de Privacidade e Gestão Documental
Administração Geral	Dados funcionais e fiscais tratados para fins de gestão de pessoal e arrecadação; guarda por prazo legal e descarte seguro após prescrição.
Educação	Dados de alunos e responsáveis coletados apenas para execução de políticas educacionais; prontuários escolares arquivados conforme normas do MEC.
Saúde	Dados sensíveis tratados sob sigilo médico; prontuários físicos e digitais protegidos; eliminação conforme CFM nº 1.821/2007.
Assistência Social	Dados socioeconômicos tratados com base na execução de programas sociais; compartilhamento apenas com entes federais autorizados.
Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	Dados de requerentes e responsáveis técnicos armazenados digitalmente; descarte conforme legislação urbanística e ambiental.
Desenvolvimento Econômico e Turismo	Dados coletados para cadastro de emprego e capacitação; guarda temporária e exclusão após o encerramento do programa.
Esporte, Lazer e Cultura	Dados de atletas e participantes coletados mediante consentimento; imagens utilizadas apenas em campanhas institucionais com autorização.

CAPÍTULO II
POLITICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE SERVIDORES E COLABORADORES

8. FINALIDADE

A presente Política estabelece princípios, diretrizes e procedimentos para o tratamento de dados pessoais de **servidores públicos efetivos, comissionados, estagiários e trabalhadores terceirizados** da Prefeitura Municipal de Candói, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), visando assegurar a proteção da privacidade, da segurança da informação e dos direitos dos titulares.

9. ABRANGÊNCIA
Esta Política aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Candói e a todos os agentes públicos que, no exercício de suas atividades, realizem operações de tratamento de dados pessoais dos públicos internos acima mencionados.

10. PRINCÍPIOS
O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores deverá observar, entre outros, os seguintes princípios:
10.1 **Finalidade** – Tratamento realizado para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
10.2 **Adequação** – Compatibilidade do tratamento com a finalidade informada;
10.3 **Necessidade** – Limitação ao mínimo necessário para a realização das atividades institucionais;
10.4 **Livre acesso** – Garantia de consulta facilitada e gratuita sobre o tratamento dos dados;
10.5 **Qualidade dos dados** – Exatidão, clareza, integridade e atualização das informações;
10.6 **Transparência** – Informação clara e acessível sobre as atividades de tratamento;
10.7 **Segurança** – Adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados;
10.8 **Prevenção** – Adoção de ações para evitar danos aos titulares;
10.9 **Não discriminação** – Proibição de tratamento para fins discriminatórios;
10.10 **Responsabilização e prestação de contas** – Demonstração de conformidade às normas de proteção de dados.

11. FINALIDADES DO TRATAMENTO
Os dados pessoais de servidores e colaboradores poderão ser tratados para finalidades relacionadas à execução das atividades administrativas e legais da Prefeitura, incluindo, mas não se limitando a:
11.1 Gestão de recursos humanos, folha de pagamento, benefícios e vantagens;
11.2 Controle de frequência, assiduidade e desempenho funcional;
11.3 Concessão de acessos a sistemas, redes e dependências físicas;
11.4 Processos administrativos disciplinares e demais procedimentos funcionais;
11.5 Gestão de contratos de terceirização e estágios;
11.6 Cumprimento de obrigações legais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
11.7 Transparência pública e atendimento à Lei de Acesso à Informação, nos limites legais.

12. ACESSO E COMPARTILHAMENTO
12.1 Acesso Interno
O acesso aos dados pessoais ficará restrito aos setores que deles necessitem para o desempenho de suas funções, especialmente:
12.1.1 Secretaria de Administração/Recursos Humanos;
12.1.2 Secretaria de Fazenda/Contabilidade;
12.1.3 Coordenação de Tecnologia da Informação;
12.1.4 Demais unidades administrativas que precisem das informações para finalidades específicas e legítimas.

12.2 Compartilhamento Externo
O compartilhamento de dados poderá ocorrer:
12.2.1 Com órgãos de controle interno e externo;
12.2.2 Com instituições financeiras para fins de pagamento ou consignações autorizadas;
12.2.3 Com entidades previdenciárias e de saúde;
12.2.4 Com prestadores de serviços contratados pela Prefeitura, desde que cumpram a legislação de proteção de dados e atuem como operadores;

12.2.5 Por determinação legal, judicial ou regulatória.
É vedado o compartilhamento indiscriminado ou sem base legal adequada.

13. RETENÇÃO E EXCLUSÃO
Os dados pessoais deverão ser armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades de tratamento e das exigências legais, incluindo:
· Prazos relativos a legislação trabalhista, administrativa e previdenciária;
· Necessidade de preservação para auditorias, responsabilidades ou processos judiciais;
· Prazos de guarda de documentos previstos em tabelas de temporalidade e normas arquivísticas.
Ao término do prazo de retenção, os dados deverão ser eliminados, anonimizados ou arquivados em conformidade com as regras de preservação do patrimônio documental público.

14. DIREITOS DOS TITULARES INTERNOS
Os servidores, estagiários e terceirizados, na condição de titulares de dados pessoais, possuem os seguintes direitos:
14.1 **Confirmação da existência de tratamento**;
14.2 **Acesso aos dados pessoais tratados**;
14.3 **Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados**;
14.4 **Anonimização, bloqueio ou eliminação** de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
14.5 **Informação sobre compartilhamento** com entidades públicas ou privadas;
14.6 **Revogação de consentimento**, quando aplicável;
14.7 **Peticionamento** perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). As solicitações deverão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados.

15. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO)
O **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** ou setor equivalente, será responsável
por:

15.1 Receber reclamações, comunicações e solicitações dos titulares;
15.2 Prestar esclarecimentos e adotar providências;
15.3 Orientar servidores sobre práticas de proteção de dados;
15.4 Cooperar com a ANPD;
15.5 Monitorar o cumprimento desta Política e da LGPD.

16. MEDIDAS DE SEGURANÇA
A Prefeitura compromete-se a adotar medidas técnicas, administrativas e físicas para proteção dos dados pessoais, incluindo:
16.1 Segurança Técnica / Eletrônica
16.1.1 Controle de acesso lógico a sistemas (login, senha, autenticação);
16.1.2 Criptografia e backups periódicos;
16.1.3 Atualização e proteção dos ambientes de TI;
16.1.4 Monitoramento de acessos e registros de logs;
16.1.5 Uso de redes seguras, VPN e firewalls.
16.2 Segurança Administrativa
16.2.1 Políticas internas de privacidade, segurança da informação e uso aceitável de recursos de TI;
16.2.2 Termos de confidencialidade para servidores e terceiros;
16.2.3 Procedimentos para resposta a incidentes de segurança;
16.2.4 Gestão de contratos com operadores, incluindo cláusulas de proteção de dados.
16.3 Segurança Física
16.3.1 Controle de acesso às áreas administrativas e arquivos físicos;
16.3.2 Armazenamento seguro de documentos com dados pessoais;
16.3.3 Restrição de retirada e transporte de documentos sensíveis.

17. RESPONSABILIDADES INTERNAS
17.1 Recursos Humanos
17.1.1 Garantir que o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores esteja em conformidade com esta Política;
17.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais;
17.1.3 Assegurar que terceiros contratados cumpram a LGPD;
17.1.4 Controlar acesso a prontuários funcionais e documentos físicos.
17.2 Tecnologia da Informação
17.2.1 Implementar e manter os controles de segurança da informação;
17.2.2 Gerenciar acessos aos sistemas corporativos;
17.2.3 Avaliar riscos e vulnerabilidades;
17.2.4 Dar suporte ao DPO na gestão de incidentes.
17.3 Demais Secretarias e Setores
17.3.1 Tratar dados pessoais somente dentro das finalidades autorizadas;
17.3.2 Reportar possíveis incidentes ao DPO;
17.3.3 Capturar, armazenar e compartilhar apenas os dados estritamente necessários;
17.3.4 Garantir sigilo e integridade das informações sob sua custódia.

18. VIOLAÇÃO E INCIDENTES DE SEGURANÇA
Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, o Encarregado deverá adotar as medidas cabíveis, incluindo:
18.1 Contenção e mitigação dos impactos;
18.2 Análise de causa e adoção de medidas corretivas;
18.3 Comunicação à ANPD e ao titular, quando exigido.

CAPITULO III
RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS
Em conformidade com o art. 48 da LGPD, o Município de Candói adota o seguinte procedimento formalizado de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.
19. CONCEITO DE INCIDENTE
Entende-se por *incidente de segurança* qualquer evento confirmado ou suspeito que resulte em:
· Acesso não autorizado a dados pessoais;
· Perda, destruição, alteração, vazamento ou divulgação indevida;
· Indisponibilidade ou comprometimento da integridade dos sistemas que armazenam dados pessoais.

20 ETAPAS DO PROCESSO DE RESPOSTA A INCIDENTES
20.1 Identificação do Incidente
· A detecção pode ocorrer por denúncia, alerta de sistema, auditoria interna ou notificação de terceiros;
· O servidor que identificar o evento deverá comunicar imediatamente ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e à Unidade de Tecnologia da Informação**.**
20.2 Registro e Documentação
Todo incidente deve ser formalmente registrado em formulário próprio contendo:
a) Data, hora e local do ocorrido;
b) Natureza dos dados pessoais afetados;
c) Quantidade de titulares potencialmente impactados;
d) Descrição técnica e evidências iniciais;
e) Medidas emergenciais adotadas.
O registro será mantido sob custódia do DPO Municipal e da Controladoria.
20.3 Classificação da Gravidade e Impacto
a) **Baixo impacto:** dados não sensíveis e reversíveis, sem exposição pública.
b) **Médio impacto:** dados pessoais comuns com possível risco de exposição ou perda.

c) **Alto impacto:** dados sensíveis, financeiros ou de saúde, com risco real de dano moral, discriminação ou violação de direitos fundamentais.
A classificação determinará o nível de resposta e a necessidade de comunicação externa.

20.4 Adoção de Medidas Corretivas e de Contenção

a) Isolamento imediato dos sistemas ou arquivos comprometidos;
b) Alteração de credenciais e senhas;
c) Restauração de backups;
d) Abertura de processo de sindicância, se necessário;
e) Avaliação técnica da vulnerabilidade explorada e plano de mitigação.

20.5 Notificação Interna e Externa

· Comunicação obrigatória à Controladoria Interna e ao Comissão Municipal de Proteção de Dados**;**
· Avaliação conjunta da necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares afetados**.**

20.6 Comunicação à ANPD e aos Titulares (art. 48 da LGPD)

· **Obrigatória:** quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares (exposição de dados sensíveis, financeiros ou de saúde).
· **Procedimento:**
o A notificação deverá ser encaminhada à ANPD e ao titular dos dados em prazo razoável**,** contendo no mínimo:
i. Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
ii. Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas;
iii. Riscos relacionados ao incidente;
iv. Medidas adotadas para reverter ou mitigar seus efeitos;
v. Informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados.
· **Facultativa:** quando o incidente não representar risco relevante, devendo apenas ser registrado internamente e analisado no relatório de auditoria.

20.7 Avaliação Pós-Incidente e Relatório

· Após a contenção, o DPO elaborará Relatório de Incidente de Segurança, com recomendações preventivas e plano de melhoria;

· O relatório será encaminhado à Controladoria Interna e ao Comitê de Proteção de Dados**,** integrando
o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) anual.

21 RESPONSABILIDADES

Função	Responsabilidades
Controlador (Prefeitura Municipal)	Decidir sobre o tratamento e as medidas administrativas cabíveis; garantir conformidade com a LGPD.
Encarregado de Proteção de Dados (DPO)	Atuar como canal de comunicação com titulares e ANPD; coordenar respostas a incidentes; supervisionar registros e relatórios.
Unidade de Tecnologia da Informação (TI)	Implementar medidas de segurança, monitorar sistemas, auxiliar na contenção de incidentes e no armazenamento seguro de dados.
Controladoria Interna	Fiscalizar o cumprimento das políticas; realizar auditorias e apurar responsabilidades.
Servidores e Prestadores de Serviço	Cumprir integralmente esta política, comunicar incidentes e zelar pela confidencialidade das informações.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Suas disposições serão revistas anualmente ou sempre que houver atualização normativa pela ANPD ou por força de alteração legislativa.
2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Proteção de Dados**,** instituída pelo Decreto nº 307/2023.
3. A inobservância das regras aqui dispostas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e disciplinar, conforme legislação vigente.
4. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

KAUANE CRISTINA DA SILVA
Encarregada de Proteção de Dados

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16F6D4E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90107/2025		
As 11:16 horas do dia 17 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.720/2025, Pregão nº 90107/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-Up CS, com recursos da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida Municipal, proveniente do Convênio nº 535/2025 - SECID		
Entrega de propostas: De 17/10/2025 às 08:00 até 30/10/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/10/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 13:35:48	Prezados, após a fase de lances peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/10/2025 às 13:36:35	Quem vos fala é Silvestre, Pregoeiro condutor do certame.
Sistema	30/10/2025 às 13:49:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 13:50:07	Prezados, boa tarde. Quem vos fala é Silvestre, Pregoeiro condutor do certame.
Sistema	30/10/2025 às 13:50:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	30/10/2025 às 13:51:20	Neste momento solicitarei negociação do licitante vencedor.
Sistema	30/10/2025 às 14:09:00	Boa tarde. Meu nome é Rodrigo Miss, o Pregoeiro responsável por este Pregão. Em razão do meu atrasado por questões de saúde, solicitei ao colega Agente de Contratação Sr. Silvestre para que iniciasse a sessão.
Sistema	30/10/2025 às 14:09:23	Comunico que a partir de agora a sessão segue sob minha responsabilidade.
Sistema	30/10/2025 às 14:41:58	Finalizando análise da habilitação. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 13:49:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo pick-up		
Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Elétrica, Potência Motor: 115CV, Capacidade Passageiro: 5, Carga Útil: 600KG, Tipo Tração: 4 X 2, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios Abs, Airbags Frontais E Laterais, Cor: Branca, Modelo: 0 (Zero) Km, Tipo Cambio: Automático		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 118.994,8700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 118.994,8700 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39, melhor lance: R$ 101.700,0000 (unitário) / R$ 101.700,0000 (total).		
Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 114.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 114.500,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA EDNURANCE		
Valor proposta: R$ 118.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.400,0000 (total)		
59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 101.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 101.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 0 KM		
Modelo/versão: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 0 KM		
Valor proposta: R$ 118.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.900,0000 (total)		
75.953.521/0001-62 - FANCAR GERMANIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 108.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 108.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VOLKWAGEN		
Modelo/versão: SAVEIRO ROBUST		
Valor proposta: R$ 118.994,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.994,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 130.780,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 130.780,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA ENDURANCE CP 1.3		
Valor proposta: R$ 130.780,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 130.780,0000 (total)		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 114.450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 114.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA ENDURANCE		
Valor proposta: R$ 118.994,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.994,8700 (total)		
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 125.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 125.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA FREEDOM CP 1.3		
Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.000,0000 (total)		
04.622.272/0001-84 - MAGI COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 109.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA		
Valor proposta: R$ 118.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.900,0000 (total)		
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 124.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 124.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FIAT		

Modelo/versão: STRADA CP		
Valor proposta: R$ 124.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 124.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.910.893/0001-97 - MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 109.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Chevrolet		
Modelo/versão: Montana		
Valor proposta: R$ 118.994,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.994,8700 (total)		
50.178.251/0001-39 - MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 101.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 101.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Volkswagen		
Modelo/versão: Saveiro Robust		
Valor proposta: R$ 118.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.900,0000 (total)		
01.026.483/0001-66 - NASA VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 116.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 116.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN		
Modelo/versão: SAVEIRO ROBOUST C S ZERO KM		
Valor proposta: R$ 118.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.000,0000 (total)		
84.290.907/0001-22 - REVENDEDORES PROMENAC LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 119.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 119.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN		
Modelo/versão: SAVEIRO ROBUST		
Valor proposta: R$ 119.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 119.000,0000 (total)		
22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 118.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 118.900,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FIAT STRADA		
Modelo/versão: ENDURANCE CS		
Valor proposta: R$ 118.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 118.900,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 13:30:57	35.910.893/0001-97	R$ 117.900,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 13:33:34	75.953.521/0001-62	R$ 117.500,0000
30/10/2025 às 13:33:35	35.910.893/0001-97	R$ 117.400,0000
30/10/2025 às 13:33:44	75.953.521/0001-62	R$ 117.300,0000
30/10/2025 às 13:33:45	35.910.893/0001-97	R$ 117.200,0000
30/10/2025 às 13:34:08	04.622.272/0001-84	R$ 117.100,0000
30/10/2025 às 13:34:08	35.910.893/0001-97	R$ 117.000,0000
30/10/2025 às 13:34:30	01.026.483/0001-66	R$ 116.900,0000
30/10/2025 às 13:34:31	35.910.893/0001-97	R$ 116.800,0000
30/10/2025 às 13:34:40	01.026.483/0001-66	R$ 116.500,0000
30/10/2025 às 13:34:40	35.910.893/0001-97	R$ 116.400,0000
30/10/2025 às 13:34:50	01.026.483/0001-66	R$ 116.000,0000
30/10/2025 às 13:35:28	75.953.521/0001-62	R$ 115.000,0000
30/10/2025 às 13:36:34	04.622.272/0001-84	R$ 114.900,0000
30/10/2025 às 13:36:41	75.953.521/0001-62	R$ 114.500,0000
30/10/2025 às 13:37:02	50.178.251/0001-39	R$ 113.500,0000
30/10/2025 às 13:37:11	75.953.521/0001-62	R$ 113.000,0000
30/10/2025 às 13:37:27	04.622.272/0001-84	R$ 112.900,0000
30/10/2025 às 13:37:33	75.953.521/0001-62	R$ 112.500,0000
30/10/2025 às 13:37:38	77.396.810/0008-00	R$ 116.500,0000
30/10/2025 às 13:37:40	59.248.333/0001-87	R$ 112.400,0000
30/10/2025 às 13:37:57	50.178.251/0001-39	R$ 111.700,0000
30/10/2025 às 13:38:09	04.622.272/0001-84	R$ 111.600,0000
30/10/2025 às 13:38:16	59.248.333/0001-87	R$ 111.500,0000
30/10/2025 às 13:38:29	75.953.521/0001-62	R$ 111.000,0000
30/10/2025 às 13:38:39	59.248.333/0001-87	R$ 110.900,0000
30/10/2025 às 13:38:45	04.622.272/0001-84	R$ 110.800,0000
30/10/2025 às 13:38:54	50.178.251/0001-39	R$ 109.700,0000
30/10/2025 às 13:39:30	77.396.810/0008-00	R$ 115.990,0000
30/10/2025 às 13:39:36	75.953.521/0001-62	R$ 109.500,0000
30/10/2025 às 13:39:38	59.248.333/0001-87	R$ 109.400,0000
30/10/2025 às 13:39:48	04.622.272/0001-84	R$ 109.300,0000
30/10/2025 às 13:40:03	35.910.893/0001-97	R$ 109.200,0000
30/10/2025 às 13:40:07	75.953.521/0001-62	R$ 109.000,0000
30/10/2025 às 13:40:24	50.178.251/0001-39	R$ 108.900,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 13:40:27	59.248.333/0001-87	R$ 108.800,0000

30/10/2025 às 13:40:34	50.178.251/0001-39	R$ 108.700,0000
30/10/2025 às 13:40:39	75.953.521/0001-62	R$ 108.500,0000
30/10/2025 às 13:40:55	50.178.251/0001-39	R$ 108.300,0000
30/10/2025 às 13:41:01	75.953.521/0001-62	R$ 108.000,0000
30/10/2025 às 13:41:16	50.178.251/0001-39	R$ 107.900,0000
30/10/2025 às 13:41:50	26.166.156/0001-30	R$ 114.500,0000
30/10/2025 às 13:42:09	59.248.333/0001-87	R$ 107.800,0000
30/10/2025 às 13:42:43	77.396.810/0008-00	R$ 114.450,0000
30/10/2025 às 13:44:30	59.248.333/0001-87	R$ 101.800,0000
30/10/2025 às 13:45:27	50.178.251/0001-39	R$ 101.900,0000
30/10/2025 às 13:47:44	50.178.251/0001-39	R$ 101.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 13:47:28	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 50.178.251/0001-39	30/10/2025 às 13:47:28	Sr. Fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 50.178.251/0001-39, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:52:28 do dia 30/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/10/2025 às 13:47:44	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 50.178.251/0001-39 enviou um lance no valor de R$ 101.700,0000.
Sistema	30/10/2025 às 13:47:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.178.251/0001-39	30/10/2025 às 13:51:53	Sr. Fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 50.178.251/0001-39	30/10/2025 às 13:53:58	Sr. Fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Após a decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a ficha técnica do veículo ofertado, contendo todas as exigências mínimas do edital..
Pelo participante 50.178.251/0001-39	30/10/2025 às 13:55:04	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39, mantendo R$ 101.700,0000.
Pelo participante 50.178.251/0001-39	30/10/2025 às 13:58:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:06 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39.
Pelo participante 50.178.251/0001-39	30/10/2025 às 13:59:40	Foram anexadas fichas técnicas, manual e demais documentos de habilitação. Qualquer outra demanda estamos a disposição.
Sistema	30/10/2025 às 14:22:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 14:32:52.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 14:50:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 15:00:50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 13:53:58	Fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Após a decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a ficha técnica do veículo ofertado, contendo todas as exigências mínimas do edital..
30/10/2025 às 13:58:06	Fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39 finalizou o envio de anexo.
17/11/2025 às 11:16:57	Fornecedor MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 101.700,0000.
17/11/2025 às 11:16:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2025 14:32:52
Intenção de recurso na habilitação:	30/10/2025 15:00:50

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBA8FD50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90.111/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90111/2025	
Às 15:11 horas do dia 19 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.182/2025, Pregão nº 90111/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:50:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/11/2025 às 08:50:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1
Valor estimado: R$ 1.353.356,8600 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R$ 1.353.356,8600 (total), valor negociado: R$ 1.289.773,6900 (total)

Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não		
Programa de integridade: Sim	R$ 1.353.356,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.353.356,8600 (total)	Valor negociado: R$ 1.289.773,6900 (total)	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:40:01	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 08:56:54	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Vamos negociar o valor?.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 08:57:21	Bom dia
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 08:57:26	sim
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 08:58:51	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado R$ 1.290.349,9900.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:01:52	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Peço gentilmente que verifique a possibilidade de reduzir um pouco mais o preço do arla, visado adequar ao preço atualmente praticado.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:10:59	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado R$ 1.290.349,9900.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:21:54	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Consegue ajustar o arla a R$ 2,89 pelo menos?.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:30:41	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, o anexo da proposta (anexo II) e planilha de custos (anexo IIA), com os valores ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:39:47	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado R$ 1.289.773,6900.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 10:54:24	Aguardando o anexo da proposta
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 11:16:22	Bom dia, solicitamos prorrogação do prazo de envio dos documentos
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 11:31:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:00 de 18/11/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema	18/11/2025 às 11:52:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2025 12:02:38.
Sistema	18/11/2025 às 12:10:03	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2025 12:20:03.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 09:30:41	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia18/11/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, o anexo da proposta (anexo II) e planilha de custos (anexo IIA), com os valores ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
19/11/2025 às 15:11:07	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.353.356,8600, valor negociado: R$ 1.289.773,6900.
19/11/2025 às 15:11:17	Item homologado.
Item 2 do Grupo G1 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG	
Quantidade: 221800	Valor estimado: R$ 6,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 1.346.326,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R$ 6,0700 (unitário) / R$ 1.346.326,0000 (total), valor negociado: R$ 5,7900 (unitário) / R$	
Propostas do Item 2	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.346.326,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: ÓLEO DIESEL		
Valor proposta: R$ 6,0700 (unitário)	Valor negociado: R$ 5,7900 (unitário)	Quantidade ofertada: 221800
R$ 1.346.326,0000 (total)	R$ 1.284.222,0000 (total)	

Lances do Item 2	
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.	
Item 4 do Grupo G1 - Solução	
Solução Tipo: Arla-32, Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Apresentação: Líquido	
Quantidade: 1921	Valor estimado: R$ 3,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 7.030,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R$ 3,6600 (unitário) / R$ 7.030,8600 (total), valor negociado: R$ 2,8900 (unitário) / R$ 5.551,6900 (total)	
Propostas do Item 4	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.030,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Rodoarla		
Modelo/versão: arla		
Valor proposta: R$ 3,6600 (unitário)	Valor negociado: R$ 2,8900 (unitário)	Quantidade ofertada: 1921
R$ 7.030,8600 (total)	R$ 5.551,6900 (total)	
Lances do Item 4		
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2025 12:02:38
Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2025 12:20:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90111/2025		
Às 08:33 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 4.182/2025, Pregão nº 90111/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Grupo 2	
Valor estimado: R$ 1.353.356,8600 (total)	
Situação: Deserto e Homologado	
Eventos do Grupo G2	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:00	Item deserto.
18/11/2025 às 08:33:30	Item homologado.

Item 6 do Grupo G2 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG	
Quantidade: 221800	Valor estimado: R$ 6,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 1.346.326,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Lances do Item 6	
Item 8 do Grupo G2 - Solução	
Solução Tipo: Arla-32, Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Apresentação: Líquido	
Quantidade: 1921	Valor estimado: R$ 3,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 7.030,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Lances do Item 8	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90111/2025		
As 15:11 horas do dia 19 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.182/2025, Pregão nº 90111/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:50:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

18/11/2025 às 08:50:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	
Quantidade: 127892	Valor estimado: R$ 6,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 771.188,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R$ 6,0300 (unitário) / R$ 771.188,7600 (total), valor negociado: R$ 5,6900 (unitário) / R$ 727.705,4800	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 771.188,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: ÓLEO DIESEL		
Valor proposta: R$ 6,0300 (unitário)	Valor negociado: R$ 5,6900 (unitário)	Quantidade ofertada: 127892
R$ 771.188,7600 (total)	R$ 727.705,4800 (total)	

Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:50:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 08:59:45	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando que não houve lances, é necessário a negociação, ao menos aos valores praticados atualmente. Vamos negociar!.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:01:35	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado R$ 5,6900.
Sistema	18/11/2025 às 11:52:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2025 12:02:45.
Sistema	18/11/2025 às 12:10:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2025 12:20:13.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 15:11:07	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,0300, valor negociado: R$ 5,6900.	
19/11/2025 às 15:11:07	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2025 12:02:45
Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2025 12:20:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90111/2025	
Às 15:11 horas do dia 19 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.182/2025, Pregão nº 90111/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:50:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
18/11/2025 às 08:50:04	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Gasolina		
Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min		
Quantidade: 84753	Valor estimado: R$ 6,1900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 524.621,0700 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R$ 6,1900 (unitário) / R$ 524.621,0700 (total), valor negociado: R$ 5,9500 (unitário) / R$ 504.280,3500		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,1900 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 524.621,0700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: GASOLINA		
Valor proposta: R$ 6,1900 (unitário)	Valor negociado: R$ 5,9500 (unitário)	Quantidade ofertada: 84753
R$ 524.621,0700 (total)	R$ 504.280,3500 (total)	

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:40:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:50:02	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:00:02	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Considerando que não houve lances, é necessário a negociação, ao menos aos valores praticados atualmente. Vamos negociar!.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:02:32	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado R$ 5,9900.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:06:40	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Solicito gentilmente que verifique a possibilidade de reduzir ainda mais, a fim de equiparar aos preços atualmente praticados..
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:09:59	conseguimos chegar em 5,95 preço abaixo no nosso preço de mercado, este seria nosso limite
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2025 às 09:10:06	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado R$ 5,9500.
Sistema	18/11/2025 às 11:52:30	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2025 12:02:30.
Sistema	18/11/2025 às 12:10:16	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2025 12:20:16.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 15:11:07	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,1900, valor negociado: R$ 5,9500.
19/11/2025 às 15:11:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2025 12:02:30
Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2025 12:20:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90111/2025

Às 08:30 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 4.182/2025, Pregão nº 90111/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 5 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG

Quantidade: 176912	Valor estimado: R$ 6,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 1.066.779,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:00	Item deserto.
18/11/2025 às 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90111/2025

As 08:30 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 4.182/2025, Pregão nº 90111/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 7 - Gasolina	
Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice	De Octanagem: Iad 87 Min
Quantidade: 84753	Valor estimado: R$ 6,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 524.621,0700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:00	Item deserto.
18/11/2025 às 08:30:00	Item homologado.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2186E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 PROCESSO INTERNO Nº 194/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretário(a) Municipal de Educação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2025 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 10 de novembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material didático para atendimento aos alunos da Rede Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: JSLC COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 28.842.488/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MATERIAL DIDATICO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2	MAXIPRINT	CJT	186	148,7000	27.658,2000
1	2	MATERIAL DIDATICO - EDUCAÇÃO INFANTIL 3	MAXIPRINT	CJT	248	148,6900	36.875,1200
1	3	MATERIAL DIDATICO - EDUCAÇÃO INFANTIL 4	MAXIPRINT	CJT	856	98,6000	84.401,6000
1	4	MATERIAL DIDATICO - EDUCAÇÃO INFANTIL 5	MAXIPRINT	CJT	856	107,5600	92.071,3600

Valor Total do Fornecedor: R$ 241.006,28 (duzentos e quarenta e um mil e seis reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 241.006,28 (duzentos e quarenta e um mil e seis reais e vinte e oito centavos)

Carlópolis, 24 de novembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4267613B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Pica Pau, Nº 1211, bairro Centro, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.328.535/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx.674-x, e do CPF nº 878.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Azulzinho, Nº 182, bairro Jardim Aymoré, cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 65/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 13.573,90 (treze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BR0378432	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	3000	TONY	0,17	510,00

		TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL					
8	BR0439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (20X0,55)	UNIDADE	1000	SOLIDOR	0,07	70,00
25	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	UNIDADE	500	MARKMED	1,24	620,00
26	BR0437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	SOLIDOR	0,23	230,00
28	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	LABOR IMPORT	0,23	138,00
68	BR0437861	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, COR:COM COR	ROLO	200	CRAL	3,14	628,00
72	BR0437868	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.	ROLO	250	COPERTINA	5,04	1.260,00
78	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO :PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO	UNIDADE	3500	MAXCLEAN	1,17	4.095,00
88	BR0332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	500	CLEAN-UP	0,24	120,00
96	BR0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	UNIDADE	400	DESCARBOX	7,18	2.872,00
97	BR0481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	UNIDADE	200	DESCARBOX	10,24	2.048,00
139	BR0436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVÉL	UNIDADE	100	SOLIDOR	3,41	341,00
140	BR0436078	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRI, DESCARTAVÉL	UNIDADE	50	MEDIX	5,33	266,50
142	BR0436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	BIOFARMACEUTICA	0,53	53,00
144	BR0435982	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MARKMED	0,72	72,00
156	BR0451219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	MEDIX	3,13	125,20
157	BR0451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	MEDIX	3,13	125,20

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Classmed Produtos Hospitalares LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal
CPF: 878.xxx.xxx-34

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F107926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº434/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.480.660,67 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.480.660,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	800	Projeto Iluminação Pública	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.406.627,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.406.627,64
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.480.660,67

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 74.033,03.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.406.627,64 na fonte 800 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4136AF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2705/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 550.159,12 (quinhentos e cinqüenta mil cento e cinqüenta e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
109 - 3.3.71.70.00.00 303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	192.927,70
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
150 - 3.3.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
151 - 3.3.90.30.00.00 107	MATERIAL DE CONSUMO 51.231,42	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
276 - 3.3.90.30.00.00 505	MATERIAL DE CONSUMO 106.000,00	
279 - 3.3.90.39.00.00 505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00	

Total Suplementação: 550.159,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.02.0600 Fonte 107..... R$ 8.448,87.
Receita 1.3.4.5.03.11.00.0000 Fonte 505..... R$ 206.000,00.
Receita 1.7.1.1.51.21.03.0000 Fonte 104..... R$ 100.000,00.
Receita 1.7.1.4.50.01.00.0000 Fonte 107..... R$ 42.782,55.
Receita 1.7.2.1.50.01.00.0000 Fonte 303..... R$ 192.927,70.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:83F3DEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	55.475,05
DESPESAS CORRENTES	1.098.000,00	1.098.000,00	11.513,16	55.475,05	1.042.524,95	11.513,16	55.475,05	1.042.524,95	55.475,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.000,00	753.000,00	11.513,16	55.475,05	697.524,95	11.513,16	55.475,05	697.524,95	55.475,05
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	55.475,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	55.475,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	11.513,16	55.475,05	1.130.524,95	55.475,05

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:999489B4

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.186.000,00	1.186.000,00	2.497,25	0,21	41.223,60	3,48	1.144.776,40
RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	2.497,25	0,22	41.223,60	3,69	1.074.776,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,40	0,00	(1.714,40)
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,40	0,00	(1.714,40)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	484,97	0,00	2.359,47	0,00	(2.359,47)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	484,97	0,00	2.359,47	0,00	(2.359,47)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	2.012,28	0,18	37.149,73	3,33	1.078.850,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.116.000,00	1.116.000,00	2.012,28	0,18	37.149,73	3,33	1.078.850,27
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.186.000,00	1.186.000,00	2.497,25	0,21	41.223,60	3,48	1.144.776,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.186.000,00	1.186.000,00	2.497,25	0,21	41.223,60	3,48	1.144.776,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.251,45	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.186.000,00	1.186.000,00	2.497,25	0,21	41.223,60	3,48	1.144.776,40

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:4EBA7797

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22795/2025

DECRETO Nº 22795/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 4.466.434,19 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 4.466.434,19 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.608.0005.2021	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2290	00107-Salário-Educação	200.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2603	00107-Salário-Educação	243.654,43
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	993.654,43
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4293	01299-FNS/PROPOSTA 6300690291/2025-00-PAULO LITRO E SEGIO SOUZA	1.450.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4056	01258-PROPOSTA 36000.581523/2024-00- - SPERAFICO	848,97
4053	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	30.114,93
4055	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	56.400,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4173	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	123.926,20
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4195	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	41.312,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

4236	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	12.456,00
4235	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	12.112,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4616	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	32.482,90
	SUBTOTAL	1.819.653,64
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.000,00
5585	01279-INC.EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	98.303,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5662	01279-INC.EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	22.822,62
08.244.0010.2080	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	153.126,12
	TOTAL	4.466.434,19

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A47DA79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22796/2025

DECRETO Nº 22796/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.848.700,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.848.700,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
510	00509-Gerenciamento do Trânsito	16.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.1017	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUARIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	171.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUSTRIAS E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	414.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	315.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	301.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
26.782.0008.1055	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.024.000,00
	SUBTOTAL	4.280.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	4.000,00
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5710	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5330	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.200,00
	SUBTOTAL	191.200,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0010.2069	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
	TOTAL	5.848.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00509-Gerenciamento do Trânsito	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	191.000,00
	SUBTOTAL	191.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.077.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
	SUBTOTAL	2.477.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	864.500,00
	SUBTOTAL	864.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5290	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.200,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5630	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5660	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5700	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
	SUBTOTAL	27.200,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9072	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.259.000,00
	SUBTOTAL	2.259.000,00
	TOTAL	5.848.700,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5EEB9A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 160/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 160/2025

Contrato	627/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF nº 28.636.965/0001-94.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2025.

Contrato	629/2025 – Dispensa de Licitação nº 082/2025
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 368.***.***-91 e Marines Stockmann Evangelista Ferreira - CPF nº 033.***.***-19.
Objeto	Contratação/locação de Espaço Físico para estabelecimento de sala de monitoramento do Departamento Municipal de Trânsito, com infraestrutura para alocação de televisores, hardwares e softwares de imagens, bem como para armazenar materiais e equipamentos de Departamento de Trânsito, como cones, placas, ferramentas entre outros itens.
Valor	R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19 de novembro de 2025.

Contrato	630/2025 – Pregão Eletrônico nº 90091/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ/MF nº 27.787.054/0001-03.
Objeto	Aquisição de itens para composição de kits maternidade contendo materiais básicos essenciais para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes participantes dos grupos educativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2025.

Contrato	631/2025 – Pregão Eletrônico nº 90091/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pegasus Soluções Corporativas Ltda - CNPJ/MF nº 51.537.672/0001-71.
Objeto	Aquisição de itens para composição de kits maternidade contendo materiais básicos essenciais para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes participantes dos grupos educativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2025.

Contrato	632/2025 – Pregão Eletrônico nº 90091/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Prosul Comercio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 62.110.122/0001-98.
Objeto	Aquisição de itens para composição de kits maternidade contendo materiais básicos essenciais para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes participantes dos grupos educativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.974,00 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2025.

Contrato	633/2025 – Pregão Eletrônico nº 90091/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	52.098.237 Fabiano Braghetto Biano - CNPJ/MF nº 52.098.237/0001-50.
Objeto	Aquisição de itens para composição de kits maternidade contendo materiais básicos essenciais para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes participantes dos grupos educativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2025.

Contrato	634/2025 – Chamamento Público nº 012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa Amperense dos Produtores De Vinho – COOPEVI - CNPJ n.º 09.182.492/0001-58.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 012/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor	R$ 728.385,00 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 17 de outubro de 2026.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2025.

Contrato	635/2025 – Pregão Eletrônico nº 90091/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SSAT Sinalizacao e Adesivos Ltda - CNPJ/MF nº 05.111.060/0001-03.
Objeto	Contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjuntos semafóricos e demais materiais, incluindo a remoção dos antigos e instalação de novos semáforos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 723.864,70 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024 – Concorrência n° 90009/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ n° 12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – acresce ao Contrato o valor de R$ 1.040.900,60 (um milhão, quarenta mil, novecentos reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura	24 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B326D9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 161/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 161/2025

Termo de Credenciamento	071/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lenecir Rita - CPF: 039.xxx.xxx-65.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	21 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	072/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sidney Della Justina - CPF nº 856.xxx.xxx-15.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	21 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	073/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jhonata Michel Mozzer - CPF nº 064.xxx.xxx-60.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	21 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	074/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Projetta Schorr Engenharia & Consultoria Ltda - CPF nº 033.xxx.xxx-95.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.

Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	21 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	075/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Elaine Cristina R C de Resende Servicos de Engenharia Ltda - CNPJ nº 47.799.315/0001-04.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	21 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	076/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mauro Mugnol - CPF nº 645.xxx.xxx-72.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	22 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	080/2025 – Chamamento Público nº 004/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E.B.P.S Prestadora de Servicos Ltda – CNPJ n° 13.199.002/0001-01.
Objeto	Prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	22 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	081/2025 – Chamamento Público nº 008/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pandolfi Combustíveis Ltda - CNPJ n° 17.609.308/0001-31.
Objeto	Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	30 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	082/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	M F Cherpinski Engenharia - CNPJ nº 09.309.351/0001-53.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	05 de novembro de 2025.

Termo de Credenciamento	083/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Juliano Tombini - CPF nº 972.xxx.xxx-20.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2025.

Termo de Credenciamento	084/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alanberg de Lancerda Souza - CNPJ nº 49.942.795/0001-46.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2025.

Termo de Credenciamento	085/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Imobiliaria Martini - CNPJ nº 07.930.433/0001-95.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2025.
Termo de Credenciamento	086/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	LGR Construcoes de Obras Ltda - CNPJ nº 20.862.430/0001-20.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2025.

Termo de Credenciamento	087/2025 – Chamamento Público nº 021/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fabrica de Luminarias Accord Ltda - CNPJ nº 01.754.342/0001-60.
Objeto	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em disponibilizar imóveis do tipo barracão industrial ou comercial, localizados no município de Dois Vizinhos-PR, com áreas aproximadas de 1.000 m² e 1.200 m², para fins de locação pela Administração Pública Municipal por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses conforme a Lei Municipal nº 2.562/2021 de Fomento à Produção, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A8F5A16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Marivani Oliveira Paz Silva
Matrícula Funcional	18026-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Martins/SC
Objetivo da viagem	Encaminhar crianças para família extensa após medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar
Período	04/11/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Memorando/CI7.675/2025– 1 Doc	

Nome do servidor	Thiago Dambros
Matrícula Funcional	17876-1
Função	Coordenador do CREAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Martins/SC
Objetivo da viagem	Encaminhar crianças para família extensa após medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar
Período	04/11/2025
Valor das diárias	R$ 180,54 (cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Memorando/CI7.675/2025- 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Levar alunos, professores e pais de alunos da Escola Municipal Carrossel para visita no parque ambiental
Período	05 e 06/11/2025
Valor das diárias	R$ 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.259/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Levar alunos, professores e pais de alunos da Escola Municipal Carrossel para visita no parque ambiental
Período	05 e 06/11/2025
Valor das diárias	R$ 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.259/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	30/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.297/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	30/10/2025

Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.297/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Karen Cardoso Ubiali
Matrícula Funcional	20020-1
Função	Farmacêutica
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional
Data	18/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	05/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	04 e 05/11/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcelo José Gomes
Matrícula Funcional	19516-1
Função	Diretor do Departamento de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Convocação 8ª Regional de Saúde para capacitação em sala de vacina
Período	06 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
Proc. Administrativo n° 3.297 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mariley Giroto
Matrícula Funcional	17843-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Convocação 8º Regional de Saúde para capacitação em sala de vacina
Data	06 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	31/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional
Data	18/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sandro de Grandi
Matrícula Funcional	19853-1
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	27/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297 – 1Doc	

Nome do servidor	Sidneia da Silva Rufatto
Matrícula Funcional	17945-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	06 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.297/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Colombo
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Período	06 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 393,47 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.288/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino
Período	09/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.288/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Missal
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Data	08 e 09/11/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo 3.288/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas até o Aeroporto
Data	07/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.288/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/10/2025 e 03,04,05,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 688,59 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/10/2025 e 03,04,05,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 688,59 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04,05,06,07,08 e 10//11/2025.
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Capanema
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/10/2025 e 02 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel e Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/10/2025 e 03,05,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 653,85 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara, Cascavel, Guarapuava e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	30 e 31/10/2025 e 01,04,05,06 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 966,32 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Toledo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Realeza e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/10/2025 e 04 e 05/11/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ampére, Matelândia e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/10/2025 e 01,03,04,05,06,07,08 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 1220,93 (um mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara, Cascavel, Pato Branco e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03,04,05,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 671,22 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	30 e 31/10/2025
Valor das diárias	R$ 804,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Guarapuava, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão e Ibiporã
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01,03,04,05,06,07,08,09 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 1516,03 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e três centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jucélio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel e Missal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04,05,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/10/2025 e 02,03,05,06 e 07/11/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03,04,05,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/10/2025 e 01,03,04,05 e 06/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.591,26 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

Proc. Administrativo nº 3.293/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Realeza e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02,03,04,06,07,10 e 11/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.377,16 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo nº 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/10/2025 e 03,04,05,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$688,59 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo nº 3.293/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03,05,06,07 e 10/11/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 3.293/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CA28405

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Eduardo Ishii Neckel	Matrícula nº 20140-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Ramon Jonathan Cechet	Matrícula nº 19346-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Agente de Contratação	
Ana Caroline Santini	Matrícula nº 20484-1
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1

Dirlei Luci Lermen Obergen	Matrícula nº 19578-1
Eduardo Ishii Neckel	Matrícula nº 20140-1
Elizangela Tavares da Silva	Matrícula nº 17756-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1
Victor Gabriel Brutscher	Matrícula nº 20121-1

Equipe de Apoio	
Alex Brendon Souza Wronski	Matrícula nº 20120-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
Isac Vitor Medeiros	Matrícula nº 19497-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Joel Roberto da Silva Oliveira	Matrícula nº 18396-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Matheus Nogueira Ponte	Matrícula nº 19433-1
Márcio Trentini	Matrícula n° 18474-1
Marcos Andre Mataczinski	Matrícula nº 18797-1
Murilo Rocha Szpak	Matrícula nº 19552-1
Raul Zanella	Matrícula nº 18529-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Pamela Fernanda Silva	Matrícula n° 18059-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Volmar Fernando Girardi	Matrícula nº 18755-1

Autoridade Competente	
Dione Luiz da Silva	Matrícula nº 16420-1

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 099/2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F4AEEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 55/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de em empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia para o novo Paço Municipal, com área construída de 605,33 m², implantado em lote de 1.510,00 m², conforme condições e descrição do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projetos complementares de engenharia para o novo Paço Municipal, com área construída de 605,33 m², implantado em lote de 1.510,00m², abrangendo no mínimo: projeto estrutural; instalações hidrossanitárias; sistema de coleta e destinação de águas pluviais (drenagem); projeto de prevenção e combate a incêndio conforme Corpo de Bombeiros do Paraná; sistema de captação e reuso de água pluvial; instalações elétricas de baixa tensão; SPDA; sistema de energia fotovoltaica; cabeamento de lógica e infraestrutura de TI; sistema de ar-condicionado; videomonitoramento e controle de acesso; projeto de GLP; sondagem geotécnica do tipo SPT; memoriais descritivos e memoriais de cálculo; planilhas orçamentárias completas conforme modelo disponibilizado, incluindo compatibilização geral entre todas as disciplinas e emissão de ART/RRT para cada projeto.	Unidade	01	R$ 125.117,62	R$ 125.117,62

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
São exigidos quanto à qualificação técnica:
Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) CAT em nome da empresa ou de seu Responsável Técnico, que comprovem a elaboração de Projetos Complementares Completos (o conjunto das principais disciplinas Estrutural, Elétrica, Hidrossanitária e Prevenção de Incêndio) para edificações de porte similar ou superior ao objeto (mínimo 600 m² de área construída).
Apresentação de 1 (uma) CAT que comprove a experiência na elaboração de projetos das seguintes disciplinas de maior complexidade/especialidade, podendo ser cumulativas ou separadas:
SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).
Sistema de Energia Fotovoltaica (dimensionamento e detalhamento).
Cabeamento de Lógica e Infraestrutura de TI.
Sistema de Climatização (Ar-Condicionado/HVAC).
Projeto de Videomonitoramento e Controle de Acesso.
Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
Geotécnica do Tipo SPT (Standard Penetration Test), com mínimo de 4 (quatro) furos, conforme NBR 6122.
OBS: As CATs em nome do profissional (Responsável Técnico) deverão ser acompanhadas de prova de vínculo empregatício ou contratual com a empresa proponente (CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, etc.).
CATs obrigatoriamente vinculadas a projetos concluídos, não sendo admitidos atestados de acompanhamento/consultoria.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 26 de novembro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 28 de novembro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:999EA303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE SRP N.º 42/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 233/2025.
Detentor da Ata: RADIOMED SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.263.309/0001-13, sediada à AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 487 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, Cafelândia/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSELI APARECIDA DECKEN, inscrito (a) no CPF sob nº 044.230.399-82, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Preço
1	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	UN	187,17
2	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	UN	261,37
3	26367	RAIO X ABDOME AGUDO	UN	46,62
4	26367	RAIO X ABDOME SIMPLES	UN	33,90

5	26367	RAIO X ADENOIDE	UN	34,39
6	26367	RAIO X ANTEBRAÇO ESQUERDO OU DIREITO	UN	33,39
7	26367	RAIO X ARCOS COSTAIS	UN	43,33
8	26367	RAIO X ARTICULAÇÃO CLAVICULAR	UN	31,90
9	26367	RAIO X BACIA	UN	31,76
10	26367	RAIO X BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	UN	33,89
11	26367	RAIO X CALCÂNEO	UN	33,22
12	26367	RAIO X CARPAL (MÃO E PUNHO)]	UN	35,17
13	26367	RAIO X CAVUM	UN	35,17
14	26367	RAIO X CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UN	35,90
15	26367	RAIO X COLUNA CERVICAL/TORACICA/LOMBAR	UN	55,00
16	26367	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	UN	36,48
17	26367	RAIO X COLUNA TOTAL OU ESCALIOSE	UN	63,67
18	26367	RAIO X CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UN	30,08
19	26367	RAIO X COSTELAS POR HEME TORAX	UN	37,07
20	26367	RAIO X COTOVELO ESQUERDO OU DIREITO	UN	33,19
21	26367	RAIO X COXA FEMURAL	UN	33,89
22	26367	RAIO X CRANIO	UN	33,60
23	26367	RAIO X ESCANOMETRIA	UN	46,45
24	26367	RAIO X ESCAPULA	UN	34,72
25	26367	RAIO X ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO CONTRASTADO	UN	199,67
26	26367	RAIO X ESÔFAGO	UN	69,83
27	26367	RAIO X JOELHO A.P LATERAL	UN	56,90
28	26367	RAIO X JOELHO A.P.LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	70,00
29	26367	RAIO X LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	UN	24,78
30	26367	RAIO X LOMBO SACRA OBLIQUAS	UN	40,72
31	26367	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	58,75
32	26367	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	67,49
33	26367	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	UN	33,56
34	26367	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N.LAT. HIRTZ	UN	33,56
35	26367	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UN	130,84
36	26367	RAIO X PÉ	UN	31,48
37	26367	RAIO X PERNA	UN	32,05
38	26367	RAIO X PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	UN	28,78
39	26367	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	UN	33,48
40	26367	RAIO X QUIRODACTILOS	UN	57,50
41	26367	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	58,75
42	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N M.N. LAT. HIRTZ	UN	31,62
43	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT	UN	38,00
44	26367	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	UN	33,48
45	26367	RAIO X TEMPORO MANDIBULARES	UN	33,90
46	26367	RAIO X TIBIA UNILARTERAL	UN	33,48
47	26367	RAIO X TORACOLOMBAR	UN	61,25
48	26367	RAIO X TORAX P.A PERFIL	UN	66,67
49	26367	RAIO X TORAX P.A	UN	30,33
50	26367	RAIO X TORNOZELO UNILATERAL	UN	33,48
51	26369	URETROCISTOGRAFIA ADULTO	UN	500,00
52	26369	URETROCISTOGRAFIA CRIANÇA	UN	500,00
53	26369	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGADA	UN	346,50
54	26368	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	UN	439,15
55	26368	UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIA	UN	696,67
Lote: 2 - Lote 002				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Preço máximo
1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	266,57
2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	448,33
3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	300,00
4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	288,00
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	103,40
6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	103,40
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	110,50
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	148,12
9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	101,20
10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	256,67
11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	108,40
12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	105,71
13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	130,00
14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	UN	158,52
15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	166,25
16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	348,29
17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	283,75

18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	287,53
19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	108,67
20	28104	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR	UN	98,48
21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	104,40
22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	UN	105,00
23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	127,50
24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	105,75
25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	125,50

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade		Preço máximo
1	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN	15,00		566,00
2	27179	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	15,00		624,00
3	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	15,00		590,00
4	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	15,00		565,83
5	27179	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	15,00		587,00
6	27179	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	15,00		1.021,67
7	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	15,00		562,50
8	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	15,00		565,83
9	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	15,00		280,00
10	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	200,00		460,83
11	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL	350,00		249,59
12	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	15,00		302,50
13	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	150,00		242,48
14	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA	150,00		242,39
15	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	150,00		240,00
16	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DORSAL	150,00		258,33
17	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FASE	50,00		243,18
18	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBO-SACRA	200,00		244,44
19	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHAS	20,00		290,00
20	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	20,00		291,95
21	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLANDULAS SALIVARES)	25,00		208,63
22	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ) - UNILATERAL	30,00		218,75
23	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	150,00		365,61
24	25638	UROTOMOGRAFIA TOMOGRAFIA DE VIAS URINARIAS	50,00		398,00

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade		Preço máximo
1	28107	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	5,00		567,79
2	28107	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORACICA OU TORAX	5,00		744,00
3	26377	COLANGIORESSONANCIA	10,00		866,00
4	27180	MAMOGRAFIA	10,00		130,00
5	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	100,00		555,50
6	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME TOTAL (FIGADO, RIM, PANCREAS, VESICULA, BAÇO, ETC)	50,00		706,25
7	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO JUNÇÃO DE DOIS OU MAIS OSSOS, JOELHO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO, ETC)	200,00		550,00
8	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BACIA (PELVE/ABDOMEN INFERIOR)	100,00		555,50
9	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BRAÇO UNILATERAL	20,00		548,00
10	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR/CERVICAL/TORACICA/LOMBO-SACRAL	200,00		548,00
11	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA CRÂNIO ENCÉFALO/HIPOFISE	100,00		499,67
12	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA MAMA	10,00		948,67
13	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	5,00		695,00
14	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERNA (UNILATERAL)	5,00		577,00

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade		Preço máximo
1	28105	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	50,00		350,00
2	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	200,00		167,50
3	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1° TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	5,00		182,50
4	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	150,00		199,80
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	200,00		228,75
6	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	5,00		350,00
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	5,00		243,75
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - N°75)	200,00		199,00

PRAZO DE EXECUÇAO: Imediato
PRAZO DE ENTREGA: Laudos de 48 à 72 horas conforme item 4.7 do Edital.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 234/2025.
Detentor da Ata: SANTA CRUZ SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.686.482/0001-02, sediada à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2326 - CEP: 85010300 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUSTAVO ACURCIO SOUZA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº 300.416.468-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	20,00	UN	266,57	5.331,40
2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	10,00	UN	448,33	4.483,30
3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR -	20,00	UN	300,00	6.000,00

		UNILATERAL				
4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	300,00	UN	288,00	86.400,00
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	150,00	UN	103,40	15.510,00
6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	150,00	UN	103,40	15.510,00
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	200,00	UN	110,50	22.100,00
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	500,00	UN	148,12	74.060,00
9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	300,00	UN	101,20	30.360,00
10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	50,00	UN	256,67	12.833,50
11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	700,00	UN	108,40	75.880,00
12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	20,00	UN	105,71	2.114,20
14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	50,00	UN	158,52	7.926,00
15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	20,00	UN	166,25	3.325,00
16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	50,00	UN	348,29	17.414,50
17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	10,00	UN	283,75	2.837,50
18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	5,00	UN	287,53	1.437,65
19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	300,00	UN	108,67	32.601,00
21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	200,00	UN	104,40	20.880,00
22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	30,00	UN	105,00	3.150,00
23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	300,00	UN	127,50	38.250,00
24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	150,00	UN	105,75	15.862,50
25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	300,00	UN	125,50	37.650,00

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	200,00	UN	167,50	33.500,00
3	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1° TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	5,00	UN	182,50	912,50
4	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	150,00	UN	199,80	29.970,00
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	200,00	UN	228,75	45.750,00
6	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	5,00	UN	350,00	1.750,00
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	5,00	UN	243,75	1.218,75
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - N°75)	200,00	UN	199,00	39.800,00

PRAZO DE EXECUÇAO: Imediato
PRAZO DE ENTREGA: Laudos de 48 à 72 horas conforme item 4.7 do Edital.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:71B5990C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM OUTUBRO/2025 – Nº 010/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem		
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 1.576,00				
Data da viagem:	06/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025				
Motivo da viagem:	Participar do I Congresso dos Municípios do Paraná e treinamento de trâmites e						
procedimentos no Tribunal de Contas.							
Nome do servidor:	Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem		
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 985,00				
Data da viagem:	06/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025				
Motivo da viagem:	Participar do I Congresso dos Municípios do Paraná e treinamento de trâmites e						
procedimentos no Tribunal de Contas.							
Nome do servidor:	Ismael de Oliveira Machado	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem		
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 1.379,00				
Data da viagem:	06/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025				
Motivo da viagem:	Participar do I Congresso dos Municípios do Paraná e treinamento de trâmites e						
procedimentos no Tribunal de Contas.							
Nome do servidor:	Suzana de Oliveira Machado	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 422,80				
Data da viagem:	06/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025				
Motivo da viagem:	Participar do I Congresso dos Municípios do Paraná e treinamento de trâmites e						
procedimentos no Tribunal de Contas.							
Nome do servidor:	Vilson Augustinho de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	

Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	15/10/2025	Data do retorno:	17/10/2025			
Motivo da viagem:	Curso de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.					
Nome do servidor:	Kimberly de Moura da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	15/10/2025	Data do retorno:	17/10/2025			
Motivo da viagem:	Curso de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.					
Nome do servidor:	Guilherme Adolfo de Oliveira Marques	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	15/10/2025	Data do retorno:	17/10/2025			
Motivo da viagem:	Curso de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.					
Nome do servidor:	Adir Soares Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	15/10/2025	Data do retorno:	17/10/2025			
Motivo da viagem:	Curso de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.					
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 945,60			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025			
Motivo da viagem:	Ir a Assembléia Legislativa do Paraná.					
Nome do servidor:	Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025			
Motivo da viagem:	Ir a Assembléia Legislativa do Paraná.					
Nome do servidor:	Ademir Siega	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	21/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro de Vulnerabilidade dos Municípios Paranaenses nos					
Desastres Naturais.						
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 1.576,00			
Data da viagem:	29/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar da Caravana Federativa do Paraná.					
Nome do servidor:	Celio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	29/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar da Caravana Federativa do Paraná.					
Nome do servidor:	Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	29/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar da Caravana Federativa do Paraná.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 10.031,50**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nome do servidor:	Suelen Puff	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários à Delegacia e ao IML.					
Nome do servidor:	Andressa S. da Cruz Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários à Delegacia e ao IML.					
Nome do servidor:	Eloize Emanuelle Padilha Albino	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025			
Motivo da viagem:	Retornar da 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.					
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Rio do Sul- SC	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem:	Buscar adolescente conforme determinação judicial.					
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Rio do Sul- SC	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem:	Buscar adolescente conforme determinação judicial.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Mallet- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	04/10/2025	Data do retorno:	04/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanha atletas em campeonato.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	06/10/2025	Data do retorno:	06/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 211,40			
Data da viagem:	06/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar técnico até a XV Conferência Estadual de Assistência Social.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Realizar visita técnica de acompanhamento.					
Nome do servidor:	Beatriz Kubiak	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Realizar visita técnica de acompanhamento.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			

Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia da mulher.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Fraiburgo- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/10/2025	Data do retorno:	09/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/10/2025	Data do retorno:	09/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Eloize Emanuelle Padilha Albino	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/10/2025	Data do retorno:	09/10/2025			
Motivo da viagem:	Retornar da XV Conferência Estadual de Assistência Social.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	10/10/2025	Data do retorno:	10/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	10/10/2025	Data do retorno:	10/10/2025			
Motivo da viagem:	Realizar transporte de pessoas.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	12/10/2025	Data do retorno:	12/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	14/10/2025	Data do retorno:	14/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	16/10/2025	Data do retorno:	16/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar de Reunião no Conselho Tutelar de União da Vitória.					
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	16/10/2025	Data do retorno:	16/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar de Reunião no Conselho Tutelar de União da Vitória.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	16/10/2025	Data do retorno:	16/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica e na delegacia da mulher.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	18/10/2025	Data do retorno:	10/08/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Laranjeiras do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	19/10/2025	Data do retorno:	19/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar atletas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)					
em campeonato de Judô.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	17/10/2025	Data do retorno:	17/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	20/10/2025	Data do retorno:	20/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em consulta médica e na delegacia da mulher.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	20/10/2025	Data do retorno:	20/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Suelen Puff	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	20/10/2025	Data do retorno:	20/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar Infante ao Hospital Regional.					
Nome do servidor:	Andressa S. da Cruz Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	20/10/2025	Data do retorno:	20/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar Infante ao Hospital Regional.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	21/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em consulta médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	21/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em consulta médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	22/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Luiza da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	22/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar da Capacitação Rota da Transformação pelos Direitos Humanos.					
Nome do servidor:	Luiza Eduarda de Lima Vargas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	22/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025			

Motivo da viagem:	Participar da Capacitação Rota da Transformação pelos Direitos Humanos.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	22/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar técnicas para participar da Capacitação Rota da Transformação pelos						
Direitos Humanos.							
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Londrina- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	22/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente para internação.						
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Andressa S. da Cruz Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Suelen Puff	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Suelen Fernandes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Tayna Fernanda Donel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Luiza Eduarda de Lima Vargas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Luiza da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Aldo Marcos Barp	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025				
Motivo da viagem:	II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	24/10/2025	Data do retorno:	24/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Joinville- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	24/10/2025	Data do retorno:	24/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar família em situação de vulnerabilidade social.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	25/10/2025	Data do retorno:	25/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar grupo de escoteiros.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	26/10/2025	Data do retorno:	26/10/2025				
Motivo da viagem:	Buscar grupo de escoteiros.						
Nome do servidor:	Suelen Fernandes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	31/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente até a delegacia da mulher.						
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	31/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente até a delegacia da mulher.						
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	31/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente até a delegacia da mulher.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 5.354,01**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E TRABALHO							
Nome do servidor:	Gustavo Knol	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 591,00				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Estadual de Políticas Públicas.						
Nome do servidor:	Gustavo Knol	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 591,00				
Data da viagem:	29/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Estadual de Agentes de Créditos 2025.						
Nome do servidor:	Priscila Aparecida dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	

Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	29/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Estadual de Agentes de Créditos 2025.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 1.773,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Nome do servidor:	Jilce Aparecida Kukul	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Londrina- PR	Valor da diária:	R$ 422,80			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	10/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Multidisciplinar de Psicologia Educacional e Serviço Social					
na Educação.						
Nome do servidor:	Leticia Rodovanski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Londrina- PR	Valor da diária:	R$ 422,80			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	10/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Multidisciplinar de Psicologia Educacional e Serviço Social					
na Educação.						
Nome do servidor:	Dulcemara Braghini	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Londrina- PR	Valor da diária:	R$ 422,80			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	10/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Multidisciplinar de Psicologia Educacional e Serviço Social					
na Educação.						
Nome do servidor:	Rhamayane Neubauer	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Londrina- PR	Valor da diária:	R$ 422,80			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	10/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Multidisciplinar de Psicologia Educacional e Serviço Social					
na Educação.						
Nome do servidor:	Vanderleia Emer	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	20/10/2025	Data do retorno:	20/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do encontro sobre o Planejamento e as matrículas online.					
Nome do servidor:	Neander Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	20/10/2025	Data do retorno:	20/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do encontro sobre o Planejamento e as matrículas online.					
Nome do servidor:	Valdir Julian Debus de Souza	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	21/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do encontro sobre o Planejamento e as matrículas online.					
Nome do servidor:	Dulcemara Braghini	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025			
Motivo da viagem:	Participar do IV Seminário Internacional de Educação em Direitos Humanos:					
Conexões Sul-Sul Justiça Social, Políticas Afirmativas e Saberes Insurgentes (PROPEDH/UNESPAR).						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 1.973,08**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Nome do servidor:	Andre Gueiros Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025			
Motivo da viagem:	Levar máquina escavadeira hidráulica.					
Nome do servidor:	Joel Colaço de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025			
Motivo da viagem:	Levar máquina escavadeira hidráulica.					
Nome do servidor:	Arsenio Serpa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	São João do Triunfo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	05/10/2025	Data do retorno:	05/10/2025			
Motivo da viagem:	Levar atletas a pedido da Secretaria de Esporte.					
Nome do servidor:	Clovis Mouroz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Buscar blocos recebidos de doação do DEPPEN.					
Nome do servidor:	Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Reunião administrativa junto ao DEPPEN.					
Nome do servidor:	Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	21/10/2025			
Motivo da viagem:	Ir a empresa especializada onde encontra-se escavadeira hidráulica para conserto.					
Nome do servidor:	Joel Colaço de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	21/10/2025	Data do retorno:	21/10/2025			
Motivo da viagem:	Ir a empresa especializada onde encontra-se escavadeira hidráulica para conserto.					
Nome do servidor:	Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	24/10/2025	Data do retorno:	24/10/2025			
Motivo da viagem:	Ir a empresa especializada onde encontra-se escavadeira hidráulica para conserto.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 1.119,50**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nome do servidor:	Helen Tamires Marques da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Paola Ribas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Amanda Aparecida Borges de Andrade	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	**X**

Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Rozimari Teixeira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Maria Rosenilda Varela	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Marcia Franciane Varela Buff	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Joceli Vaz de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Deyse Francine Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Vivian Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Regiane Tais Zahn	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Roberto Sales dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	01/10/2025	Data do retorno:	01/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Helen Tamires Marques da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Paola Ribas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Amanda Aparecida Barbosa de Andrade	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Rozimari Teixeira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Maria Rosenilda Varela	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Marcia Franciane Varela Buff	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Joceli Vaz de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Deyse Francine Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Vivian Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025				
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),						
junto a 6ª Regional de Saúde.							

Nome do servidor:	Regiane Tais Zahn	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Roberto Sales dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	02/10/2025	Data do retorno:	02/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Aline de Fatima Moras Gaiovicz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Lesly Kruskewiski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Draiton Alexsander Martendal	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Lismariane Smolah Vieira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Juliana Stringhi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	03/10/2025	Data do retorno:	03/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Jozane Oneda	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Patricia Mara Alves dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Evelin Sinara Muller	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Simone Raquel dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Lourdes Varela de Almeida	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Atais Aparecida da Silva	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Angela Maria Gomes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Daviane de Lara Ribas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					

junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Gislaine Aparecida Nedilha Woginski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/10/2025	Data do retorno:	07/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rosangela Pereira Maciel Monteiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Patricia Mara Alves dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Daviane de Lara Ribas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Lourdes Varela de Almeida	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Simone Raquel dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Evelin Sinara Muller	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Atais Aparecida da Silva	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Gislaine Aparecida Nedilha Woginski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Lucas Eduardo Bottega	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Jozane Oneda	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/10/2025	Data do retorno:	08/10/2025			
Motivo da viagem:	Qualificação das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde (ACS),					
junto a 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	09/10/2025	Data do retorno:	09/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	09/10/2025	Data do retorno:	09/10/2025			
Motivo da viagem:	Participou de reunião do CRESEMS e da reunião da Comissão Intergestores Regional					
na 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	09/10/2025	Data do retorno:	09/10/2025			
Motivo da viagem:	Participou de reunião do CRESEMS e da reunião da Comissão Intergestores Regional					
na 6ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	10/10/2025	Data do retorno:	10/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.						
Nome do servidor:	Tatiane Dalanhol Pedron	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	13/11/2025	Data do retorno:	17/11/2025			
Motivo da viagem:	Participou do Curso de aperfeiçoamento em avaliação e atendimento à pessoa com					
Transtorno do Espectro Autista – TEA.						
Nome do servidor:	Beatriz Kubiak	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	13/11/2025	Data do retorno:	17/11/2025			

Motivo da viagem:	Participou do Curso de aperfeiçoamento em avaliação e atendimento à pessoa com					
Transtorno do Espectro Autista – TEA.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	14/10/2025	Data do retorno:	14/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	15/10/2025	Data do retorno:	15/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/10/2025	Data do retorno:	16/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.						
Nome do servidor:	Rosangela Pereira Maciel Monteiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/10/2025	Data do retorno:	16/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	17/10/2025	Data do retorno:	17/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Londrina- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	22/10/2025	Data do retorno:	22/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Londrina.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	23/10/2025	Data do retorno:	23/10/2025			
Motivo da viagem:	Participou do II Seminário Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra					
Crianças e Adolescentes.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	27/10/2025	Data do retorno:	27/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	28/10/2025	Data do retorno:	28/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	24/10/2025	Data do retorno:	24/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	29/10/2025	Data do retorno:	29/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	30/10/2025	Data do retorno:	30/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	31/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025			
Motivo da viagem:	Capacitação continuada de Gestão em Saúde (de acordo com a Resolução SESA					
nº 457/16 e 636/22).						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	31/10/2025	Data do retorno:	31/10/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 6.002,71**				
Valor total das diárias do mês:		**R$ 26.253,80**				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3C516702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O ANO LETIVO DE 2026

INFANTIL 4
CMEI MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

ZONA RURAL

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
1	Liz Aparecida Antonio	7	-	Matutino
2	Eloise Silva dos Santos	20	-	Matutino
3	Sofia Emanuelle Alves Rodrigues	22	-	Matutino
4	Gael de Souza	25	-	Matutino
5	Isis de Oliveira Gonçalves	44	-	Matutino
6	Barbara Meira Zonta	81	-	Vespertino
7	Helena Pereira de Paula	93	-	Vespertino
8	Emanuelle Vitoria de Carvalho dos Santos	104	-	Vespertino
9	Antony Miguel Oliveira Araújo	105	-	Matutino
10	Samuel Yudi Martinez Miahira	106	-	Matutino

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
11	Pyetro Bernardo Alves de Camargo	17	450 M	Vespertino
12	Cecília dos Santos Vieira	29	450 M	Matutino
13	Isis Rafaella Sandi Santos	32	450 M	Vespertino
14	Bernardo Bussola de Mello Gonçalves	10	500 M	Matutino
15	Eloá Kuchake Aragão	12	500 M	Matutino
16	Gabriela Aparecida Gonçales	39	500 M	Matutino
17	Ana Laura Cardoso Rodrigues dos Santos	87	500 M	Matutino
18	Luiza Madeira Flavio	4	550 M	Vespertino
19	Bento Aquino Juliatti	50	550 M	Matutino
20	Lorena Carrião Broca	75	550 M	Matutino
21	Gustavo da Silva de Melo	47	600 M	Matutino
22	Lavínia Coppo Soares	11	650 M	Matutino
23	Isadora Lorenzetto de Medeiros da Costa	100	700 M	Vespertino
24	Ana de Souza Rodrigues da Cruz	13	750 M	Matutino
25	Madalena Mazonas Padilha	14	750 M	Matutino
26	Davi Teodoro de Castro	55	750 M	Vespertino
27	Affonso Thomé de Medeiros	80	750 M	Vespertino
28	Murilo Toshimi Kamigouchi Vesco	5	800 M	Matutino
29	Ruan Barbosa	3	850 M	Matutino
30	Ana Laura Silva Juliatti	16	850 M	Matutino
31	José Marcus Cuco de Jesus	24	850 M	Matutino
32	Maysa Beatriz Correia Gomes	36	850 M	Matutino
33	Helena Ramos Flavio	40	850 M	Matutino
34	Elisa Morais Madrini	23	900 M	Matutino
35	Davi José Vojivoda Faedo	38	900 M	Matutino
36	Bento Perozine Ribeiro	45	900 M	Matutino
37	Valentin Dominic dos Santos Lima	46	900 M	Vespertino
38	Gustavo Willian Uchoa da Cruz	91	900 M	Vespertino
39	Maria Alice Senna Salvador	2	1,0 KM	Matutino
40	Arthur Gabriel da Silva Tozi	18	1,0 KM	Matutino
41	Alice Emanuelly Lopes de Souza	27	1,0 KM	Vespertino
42	Isaac dos Santos Andrade	33	1,0 KM	Vespertino
43	Gael Slusarski Pinheiro	43	1,0 KM	Vespertino
44	Ayra Bispo Marques	79	1,0 KM	Matutino
45	Arthur Dalla Torre	97	1,0 KM	Matutino
46	Giovana de Oliveira Teixeira	31	1,1 KM	Matutino
47	Vitor Hugo de Souza da Silva	53	1,1 KM	Vespertino
48	Maitê Rocha Neves	54	1,1 KM	Vespertino
49	Benicio Miguel da Silva Cardoso	58	1,1 KM	Matutino
50	Anne Madalena Cavalcante	96	1,1 KM	Vespertino
51	Maria Laura Ferreira dos Santos	99	1,1 KM	Matutino
52	Tauan Carvalho Vargas	76	1,2 KM	Matutino
53	Vitoria Luísa da Costa Evangelista	84	1,3 KM	Matutino
54	Maria Sofia Figueiredo de Queiroz	85	1,3 KM	Vespertino
55	Isabelly Vitoria Macedo de Souza	94	1,4 KM	Matutino
56	Laura Azevedo da Silva	98	1,4 KM	Matutino
57	Isabella Barbosa Fazano	35	1,5 KM	Vespertino
58	Esther Milani Berti	52	1,5 KM	Matutino
59	Eloise Verissimo Marques Batista	82	1,5 KM	Matutino
60	Valentina dos Santos Martins	26	1,6 KM	Vespertino
61	João Henrique Paiva Nunes de Aguiar	30	1,6 KM	Matutino
62	Lívia de Carvalho Domingos	60	1,6 KM	Vespertino
63	Isadora da Silva de Souza	66	1,6 KM	Vespertino
64	Heitor Henrique Albino de Jesus	69	1,6 KM	Vespertino
65	Sophia de Souza Coelho	70	1,6 KM	Vespertino
66	Alice Avelino	92	1,6 KM	Matutino
67	Matheus Felipe Salamão Alves	8	1,7 KM	Matutino
68	Maria Isis Trevisoli Ortega	41	1,7 KM	Vespertino
69	Yasmin Gabrielle Barreto de Lima	102	1,7 KM	Matutino
70	Miguel de Araujo Saran	1	1,8 KM	Matutino
71	Emilly Heloisa da Silva Dias	57	1,8 KM	Vespertino
72	Thalles Fernando dos Santos	68	1,8 KM	Matutino
73	Laura Menon Ramalho	101	1,8 KM	Matutino
74	Pedro José de Souza	107	1,8 KM	Matutino
75	Marianna da Paz Primo	37	1,9 KM	Vespertino

76	Íris Aguado Quirino	65	1,9 KM	Matutino
77	Isis Duarte Machado	71	1,9 KM	Vespertino
78	Rafael Zamproni Dias	90	1,9 KM	Vespertino
79	Gabriel Henrique Rosa Lima	15	2,0 KM	Matutino
80	Lavinia de Alencar	34	2,0 KM	Vespertino
81	Enzo Emanuel Andrade Alves	28	2,1 KM	Matutino
82	Samuel Morais Souza	48	2,1 KM	Matutino
83	Alice Lourena Meira Ferreira	49	2,1 KM	Matutino
84	Emilly de Azevedo Braga Barros	89	2,2 KM	Matutino
85	Ana Laura Morais de Souza	108	2,2 KM	Matutino
86	Gabriel Moura Stegani	73	2,3 KM	Matutino
87	Thamyres Azevedo Ferreira Rodrigues	9	2,4 KM	Matutino
88	Aylon Davi Uchoa Mendes	21	2,4 KM	Matutino
89	Eloá Teixeira Frantz	51	2,5 KM	Matutino
90	Helena Tayla Lemes de Barros	63	2,5 KM	Vespertino
91	Julia Batista Munuera	78	2,5 KM	Matutino
92	Hannah Salomé Hernandez Veliz	86	2,5 KM	Vespertino
93	Ravy de Souza Ambrosio Cavalcante	88	2,5 KM	Vespertino
94	Lays Vitoria da Silva Galvão	103	2,8 KM	Vespertino
95	Manuela Bueno de Cristo	72	2,9 KM	Vespertino
96	Hyago Luan Alves Sales	83	2,9 KM	Vespertino
97	Maria Laura de Souza Rosa	61	3,0 KM	Vespertino
98	Isaac Moreira Moura dos Santos	95	3,0 KM	Vespertino
99	Marcos Augusto de Lima Fialho	6	3,3 KM	Vespertino
100	Lucas Gabriel Silva Bessa	59	3,3 KM	Vespertino
101	Antonella Tavares da Silva	42	3,4 KM	Vespertino
102	Maria Allice do Nascimento Moura	56	3,4 KM	Vespertino
103	Rafael Bigueti Althaus	62	3,4 KM	Vespertino
104	Joel Carvalho Andrade	74	3,4 KM	Vespertino
105	Henry Miguel Xavier	19	3,5 KM	Vespertino
106	Flávio Rafael da Silva de Lima	64	4,6 KM	Vespertino

SOLICITAÇÕES APÓS O DIA 14/11 (INFANTIL 4)

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
107	Ian Farias Pimentel	109	-	Vespertino
108	Carlos Eduardo Delgado Diamond	110	-	Vespertino
109	Heitor Soares de Souza	111	-	Vespertino
110	Layane Vitoria Cavalcante Santos	112	-	Vespertino
111	Samuel Henrique Ribeiro de Souza	113	-	Vespertino

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O ANO LETIVO DE 2026 INFANTIL 5

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
112	Isis Lima Lopes	67	900 M	Vespertino
113	José Felipe Marques Oliveira e Silva	77	1,2 KM	Vespertino

Conforme edital de matrícula nº 02/2025, das orientações gerais item 1.5.1 - Os pais/responsáveis legais deverão comparecer na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:
CLASSIFICAÇÃO 001 AO 015 – 26/11/2025
CLASSIFICAÇÃO 016 AO 030 – 27/11/2025
CLASSIFICAÇÃO 031 AO 045 – 28/11/2025
CLASSIFICAÇÃO 046 AO 060 – 01/12/2025
CLASSIFICAÇÃO 061 AO 080 – 02/12/2025
CLASSIFICAÇÃO 081 AO 100 – 03/12/2025
CLASSIFICAÇÃO 101 AO 113 – 04/12/2025

1.5.2 O responsável deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno;
Declaração de vacina do aluno emitida pelo Posto de Saúde – Lei Estadual nº 19.534/18;
Declaração de matrícula do CMEI de origem caso esteja frequentando;
RG e CPF do aluno (obs: o CPF do aluno é documento obrigatório para fazer a matrícula, o RG é facultativo);
Cartão SUS do aluno;
Cartão Bolsa Família, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário).

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:83B6E379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.580/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$58.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	58.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$73.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	73.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:64E63388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 938-2025 -DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE GOIOXIM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 14.133/21, veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Goioxim, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aluídos veículos e máquinas e demais bens móveis para o serviço público municipal.

Art. 2º Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal – Decreto nº 45/2025, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

Parágrafo Único: A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 3° O leilão será conduzido por servidor público municipal designado pelo Prefeito e seguirá os tramites do art. 31 da Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

Art. 4° Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 5° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 24 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lote	Descrição	Situação	Valor Avaliação
01	**VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO:** VW/15.190 EOD E.S.ORE RENAVAM: 51.518982-0 CHASSI: 9532E82W5DR315125 **PLACA: AWO-7D27** ANO FAB:2012 ANO MOD:2013 CAP/POT/CIL: 60P/186CV COMBUSTIVEL: DIESEL COR: AMARELA MOTOR: SEM RESERVA 24/01/13 INDUSCARF2012M2013 CMT=015, 50T PBT=013, 00T NF 244815 **Patrimonio 10553** **Observação:** Sem Bancos, sem IGR, sem caixa de direção, sem common rail flauta, pneus em, mas condições, sem módulo. Não está funcionando.	Inservível	R$ 20.000,00
02	**VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONER** ANO/MODELO 2004/2005 CAP/POR/CIL: 46P303CV RENAVAN 00831261552 CHASSI 9BWHR82Z34R421110 **PLACA ALW 72C96** PREFIXO 4050 **PATRIMONIO 10636** **Observação:** Está sem bancos, sem cortinas, sem alto falantes e som.	Inservível	R$ 20.000,00
03	**VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0C47** CHASSI 935SUNFN1LB521646 RENAVAM 01210549910 5P/122CV MOTOR 10DGAB0015987 **Patrimônio 16799** **Obs.:** Freio de mão não funciona, pequenas avarias na lata. Funcionando.	Inservível	R$ 25.000,00
04	**MÁQUINA RETROESCAVADEIRA,** MARCA FABRICANTE XCMG, MODELO XT870BR-1, COR AMARELA CHASSIS XUG08700CLPA00941-ADQUIRIDA PELO CONVENIO SEDU 480/2020. FABRICAÇÃO: MÊS 07/ ANO DE:2020. **Patrimônio 16825** **OBS: Carcaça dianteira lado direto danificado.** **Parou trabalhando. Não está funcionando.**	Inservível	R$ 60.000,00
05	**VEÍCULO UNO MILLE WAY ECONOMY** **FIAT MOTOR:146E10111695958** BRANCO ALCOOL/GASOLINA RENAVAM: 102632 POT: 66 HP ANO MOD:2013 ANO FAB: 2013 CHS:9BD15844AD6876012 CIL: 999 MOD. FABRICA: 15844A6 PLACA AXM-2644 PATRIMONIO: 10264 **Obs:** Lataria pequenas avarias, motor funcionando, pneus meia vida	Inservível	R$ 15.000,00
06	**VEÍCULO HB20 1,0M SENSE WHITE SURROUND GRILLE IPC** CHASSI: 9BHCN51AAMP145057 - RENAVAN 0125282810 ANO 2020/2021 - FLEX - COR BRANCO ATLAS Nº MOTOR: F3LALU412467 Patrimonio: 16829 **Obs:** Veículo funcionando		R$ 35.000,00
07	**VEÍCULO Micro-ônibus Iveco/City Class** CHASSI: 93ZL68B01C8434058 PLACA: AVQ-8G76 COMBUSTIVEL: DIESEL MARCA/MODELO: IVECO/CITY CLASS 70C16 ANO FAB/ANO MOD: 2011/2012 CAP/POT/CIL: 29P/155CV COR PREDOMINANTE: AMARELA MOTOR F1CE0481N7130567 **Patrimonio: 10537** **Obs: Pneus ruins. Está funcionando.**	Inservível	R$ 50.000,00
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR CHASSI XUG0215GHHPA10113 2018/2018 Patrimônio: 16705. Frota: 216 **Obs.** Máquina e boas condições, funcionando trabalhando.	Inservível	R$ 250.000,00
09	SUCATAS FERRO E OUTROS PRODUTOS DIVERSOS. SENDO UM TOTAL MÉDIO DE 5 MIL KG	Inservível	R$ 2.500,00

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:57E5A275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 – DISPENSA Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do SAMU.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9627	2.400	UND	Cateter de segurança para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA.	2,55	6.120,00

PROC. ADM.: 880/2025
VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 19 de novembro de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:DDF2D921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	058/2024
b) Licitação Nº :	012/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	21/08/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MÉDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
6	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM PSIQUITRA jornada de 08 (oito horas semanais) No período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00) 01 (um) dia na semana. TOTAL DE 4		HRS	480	175,00	84.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.067.155,92 (um milhão e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:972815B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	079/2025
b) Licitação Nº :	032/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	24/11/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025, EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, ABRANGENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS CONFORME PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI POR MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SOCIEDADE RURAL DE GUARACI PARA ATENDER A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A SETU – SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO PARANÁ CONFORME PROTOCOLO 24.245.033-7.

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.2.154. - Manutenção do Departamento de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) W PEDROSO PRODUÇÕES E EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.494.405/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

2) M D RIBEIRO E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.086.058/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.390,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).

3) VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.117.021/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: M D RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 15.086.058/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD)	PROPRIO PROPRIO	UNI	40	498,0000	19.920,0000
3	2	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE)	PROPRIO PROPRIO	UNI	2	760,5000	1.521,0000
3	3	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO),	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	10.161,7000	10.161,7000
3	4	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO)	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	9.787,3000	9.787,3000

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.390,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).

FORNECEDOR: VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 61.117.021/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA;	SERV SERV	DIAR	30	155,0000	4.650,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: W PEDROSO PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 57.494.405/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros.	PROPRIA PROPRIO	UNI	8	1.906,4000	15.251,2000
1	2	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	1.769,5000	1.769,5000
1	3	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	979,1000	979,1000
1	4	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE 03X03 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	847,1000	847,1000
1	5	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR	PROPRIA PROPRIO	MT	300	36,8000	11.040,0000
1	6	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, EQUIVALENTE OU SILIMAR AO SISTEMA DE P.A.3 VIAS LINEAR RAYTAIGAR NEO 210	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	65.819,8000	65.819,8000
1	7	CONTRATAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 14X10 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	26.267,4000	26.267,4000
1	8	CONTRATAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO, PAINEL DE LED (FORMATO DE GOL)	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	26.606,0000	26.606,0000
1	9	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	1.814,4000	1.814,4000
1	10	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO):	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	6.992,4000	6.992,4000
1	11	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS	PROPRIA PROPRIO	UNI	2	1.061,7000	2.123,4000
1	12	ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	25.489,7000	25.489,7000
2	1	GERADORES DE ENERGIA 260KVA,SENDO:	PROPRIA PROPRIO	UNI	3	5.000,0000	15.000,0000
4	1	CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	7.142,0000	7.142,0000
4	2	CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	6.203,4000	6.203,4000
4	3	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	7.154,6000	7.154,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 266.540,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7A569869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.18/2024 - 18ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.18/2024 - 18ª CONVOCAÇÃO

Irati, 25 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a décima oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 28 de novembro de 2025, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
114	RAFAELA DE ANDRADE DE LIMA	10	0	0	0	10	112º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D69F7369

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2025 - 10ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2025 - 10ª CONVOCAÇÃO

Irati, 25 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a décima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 28 de novembro de 2025, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

PSICÓLOGO(A) PARA ESCUTA ESPECIALIZADA NO CONSELHO TUTELAR							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
182	CLÁUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	50	0	0	0	50	6º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A38DC03A

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 002.8/2025 – 4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL nº 002.8/2025 – 4ª Convocação

Irati, 25 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 28 de novembro de 2025, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Visitador Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
279	ANA PAULA DAVEBIDA	100	100	0	50	250	1ª
122	KELLEN RENATA CARDOSO	15	100	0	100	215	2ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AA5DD248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.089.775/0001-08.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2021, firmado com a empresa AF ASSESSORIA LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural.**

Item a ser aditivado:

ITEM	UNDD	QTDD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Mês	12	Apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao Município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS - Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e no Imposto Territorial Rural – ITR.	1.885,68	22.628,16

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Mês	12	Apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao Município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS - Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e no Imposto Territorial Rural – ITR.	1.885,68	1.983,16	97,48	1.169,76
						TOTAL	**1.169,76**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 22.628,16 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 1.169,76 (um mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 23.797,92 (vinte e três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:84A7C765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 169/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível, Através de Cartão Magnético ou Microprocessado com**

Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota da Prefeitura do Município de Ivatuba.

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% Taxa de Administração
1	Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível Para os Veículos da Frota, através de Cartão de Pagamento. Está incluído no preço, o fornecimento dos cartões (primeira via de todos os veículos que serão cadastrados e segunda via, caso necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reserva (extra) na quantidade equivalente a frota. - O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.	Serviços/ Mês	12	0 %

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO BASEADO ANP 24/08/2022	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	20.000	Litros	Etanol	4,01	80.200,00
2	25.000	Litros	Gasolina comum	5,59	139.750,00
3	49.000	Litros	Óleo Diesel S10	7,21	353.290,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel S500	7,03	210.900,00
MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA MENSAL					**65.345,00**
MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA ANUAL					**784.140,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 784.140,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2025.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:69D38278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.319.492,00	34.601.472,59	6.080.344,18	17,57	27.065.726,09	78,22	7.535.746,50
RECEITAS CORRENTES	30.319.492,00	30.423.508,26	5.855.802,73	19,25	26.183.656,07	86,06	4.239.852,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.176.101,00	3.176.101,00	517.104,21	16,28	2.543.078,88	80,07	633.022,12
Impostos	2.801.670,00	2.801.670,00	505.940,52	18,06	2.371.487,78	84,65	430.182,22
Taxas	287.023,00	287.023,00	11.163,69	3,89	171.591,10	59,78	115.431,90
Contribuição de Melhoria	87.408,00	87.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.408,00
CONTRIBUIÇÕES	426.496,00	426.496,00	74.785,38	17,53	460.126,95	107,89	-33.630,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	426.496,00	426.496,00	74.785,38	17,53	460.126,95	107,89	-33.630,95
RECEITA PATRIMONIAL	551.250,00	554.175,06	218.432,17	39,42	1.068.267,66	192,77	-514.092,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	551.250,00	554.175,06	218.432,17	39,42	1.048.261,84	189,16	-494.086,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.005,82	0,00	-20.005,82
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	175.782,00	175.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.782,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.894,00	371.894,00	8.561,10	2,30	50.160,75	13,49	321.733,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.653,00	143.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.653,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	228.241,00	228.241,00	8.561,10	3,75	50.160,75	21,98	178.080,25
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.617.969,00	25.719.060,20	5.020.118,04	19,52	22.011.035,56	85,58	3.708.024,64
Transferências da União e de suas Entidades	18.611.713,00	18.682.804,20	3.984.715,66	21,33	16.237.561,15	86,91	2.445.243,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.974.381,00	3.974.381,00	729.809,90	18,36	4.066.449,90	102,32	-92.068,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00	200,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.031.875,00	3.031.875,00	305.592,48	10,08	1.635.750,18	53,95	1.396.124,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	11.274,33	0,00	-11.274,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.801,83	0,00	50.986,27	0,00	-50.986,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.991,38	0,00	29.945,77	0,00	-29.945,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.810,45	0,00	21.040,50	0,00	-21.040,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.177.964,33	224.541,45	5,37	882.070,02	21,11	3.295.894,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.198.164,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.164,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.198.164,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.164,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.979.800,00	224.541,45	7,54	882.070,02	29,60	2.097.729,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.979.800,00	224.541,45	7,54	882.070,02	29,60	2.097.729,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.319.492,00	34.601.472,59	6.080.344,18	17,57	27.065.726,09	78,22	7.535.746,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.319.492,00	34.601.472,59	6.080.344,18	17,57	27.065.726,09	78,22	7.535.746,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.319.492,00	34.601.472,59	6.080.344,18	17,57	27.065.726,09	78,22	7.535.746,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.403.493,80	-	-	5.403.493,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.403.493,80	-	-	5.403.493,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.014.756,85	36.215.401,00	7.325.958,92	25.629.023,27	10.586.377,73	5.469.489,45	21.883.762,39	14.331.638,61	20.909.012,08
DESPESAS CORRENTES	25.591.096,15	28.593.561,82	4.035.681,91	20.073.818,06	8.519.743,76	4.660.659,26	18.866.934,00	9.726.627,82	18.502.881,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.583.996,39	14.449.561,92	2.043.633,10	9.876.934,73	4.572.627,19	2.052.270,92	9.868.296,91	4.581.265,01	9.868.296,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	346.343,00	476.343,00	84.584,63	387.672,76	88.670,24	84.584,63	387.672,76	88.670,24	387.672,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.660.756,76	13.667.656,90	1.907.464,18	9.809.210,57	3.858.446,33	2.523.803,71	8.610.964,33	5.056.692,57	8.246.911,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.660.756,76	13.667.656,90	1.907.464,18	9.809.210,57	3.858.446,33	2.523.803,71	8.610.964,33	5.056.692,57	8.246.911,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.067.228,70	7.265.407,18	3.290.277,01	5.555.205,21	1.710.201,97	808.830,19	3.016.828,39	4.248.578,79	2.406.131,07
INVESTIMENTOS	901.273,70	7.069.452,18	3.245.165,07	5.429.315,38	1.640.136,80	763.718,25	2.890.938,56	4.178.513,62	2.280.241,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.955,00	195.955,00	45.111,94	125.889,83	70.065,17	45.111,94	125.889,83	70.065,17	125.889,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.899.685,25	2.384.515,49	227.911,30	1.136.362,89	1.248.152,60	227.911,30	1.136.362,89	1.248.152,60	1.136.362,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.914.442,10	38.599.916,49	7.553.870,22	26.765.386,16	11.834.530,33	5.697.400,75	23.020.125,28	15.579.791,21	22.045.374,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.914.442,10	38.599.916,49	7.553.870,22	26.765.386,16	11.834.530,33	5.697.400,75	23.020.125,28	15.579.791,21	22.045.374,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	300.339,93	-	-	4.045.600,81	-	5.020.351,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.914.442,10	38.599.916,49	7.553.870,22	27.065.726,09	-	5.697.400,75	27.065.726,09	-	27.065.726,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2025 as 14h e 14m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

				(f)			(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.899.685,25	2.384.515,49	227.911,30	1.136.362,89	1.248.152,60	227.911,30	1.136.362,89	1.248.152,60	1.136.362,89
DESPESAS CORRENTES	1.899.685,25	2.384.515,49	227.911,30	1.136.362,89	1.248.152,60	227.911,30	1.136.362,89	1.248.152,60	1.136.362,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.591.290,25	1.727.120,49	227.911,30	1.136.362,89	590.757,60	227.911,30	1.136.362,89	590.757,60	1.136.362,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.395,00	657.395,00	0,00	0,00	657.395,00	0,00	0,00	657.395,00	0,00
VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***				***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***				
Prefeito Municipal	Contador				Secretário de Fazenda				
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO									
Controle Interno									

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D106ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE IVATUBA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.801.670,00**	**2.371.487,78**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	531.672,00	288.824,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	595.621,00	855.543,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.181.498,00	290.911,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	492.879,00	936.209,15
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.812.215,00**	**21.324.294,01**
2.1- Cota-Parte FPM	21.010.375,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.018.125,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	992.250,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	4.079.250,00	3.793.027,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.614,00	54.417,77
2.4- Cota-Parte ITR	73.791,00	179.492,49
2.5- Cota-Parte IPVA	567.185,00	542.970,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.613.885,00**	**23.695.781,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.963.993,00**	**R$ 3.964.755,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.189.478,25**	**1.959.190,16**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.031.875,00**	**1.698.468,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.031.875,00	1.645.375,76
6.1.1- Principal	3.031.875,00	1.635.750,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.625,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	53.092,56
6.4.1- Principal	0,00	53.092,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.932.118,00**	**-2.329.005,11**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**23.693,88**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.693,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.722.162,20**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.932.068,88**	**1.602.024,03**	**1.602.024,03**	**1.602.024,03**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.281.052,50	1.401.917,25	1.401.917,25	1.401.917,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.281.052,50	1.401.917,25	1.401.917,25	1.401.917,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	651.016,38	200.106,78	200.106,78	200.106,78	0,00

10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	651.016,38	200.106,78	200.106,78	200.106,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.578.330,15**	**1.578.330,15**	**1.578.330,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.578.330,15	1.578.330,15	1.578.330,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.401.917,25	1.401.917,25	1.401.917,25	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.151.763,03	1.401.917,25	1.401.917,25	85,20
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	169.846,83	120.138,17	120.138,17	0,00	7,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	209.379,21	23.693,88	23.416,98	276,90	0,00	276,90
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.379,21	23.693,88	23.416,98	276,90	0,00	276,90
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.715.066,65**	**2.300.704,64**	**2.251.570,44**	**2.229.094,69**	**49.134,20**
20.1- Educação Infantil	2.275.765,20	1.158.222,20	1.131.576,06	1.129.735,82	26.646,14
20.2- Ensino Fundamental	2.323.538,45	1.142.482,44	1.119.994,38	1.099.358,87	22.488,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.531.372,53**	**3.879.034,79**	**3.829.900,59**	**3.807.424,84**	**49.134,20**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.275.765,20	1.158.222,20	1.131.576,06	1.129.735,82	26.646,14
21.1.1- Creche	2.275.765,20	1.158.222,20	1.131.576,06	1.129.735,82	26.646,14
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.255.607,33	2.720.812,59	2.698.324,53	2.677.689,02	22.488,06
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.251.570,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.964.755,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	276,90
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.216.048,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.923.945,45	6.216.048,83	26,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**265.350,00**	**267.364,06**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**159.619,00**	**134.642,35**
31.1.1- Salário-Educação	159.619,00	134.642,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**105.731,00**	**132.721,71**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**422.007,00**	**1.078.034,79**	**862.091,47**	**805.253,82**	**215.943,32**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	460.850,26	357.708,09	338.907,45	103.142,17
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	364.125,00	480.873,74	378.897,14	348.804,73	101.976,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	57.882,00	136.310,79	125.486,24	117.541,64	10.824,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.069.142,53**	**5.020.420,76**	**4.755.343,24**	**4.676.029,84**	**265.077,52**
33.1- Despesas Correntes	**7.813.741,45**	**4.840.618,89**	**4.578.223,14**	**4.513.210,74**	**262.395,75**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.788.436,91	3.345.384,16	3.345.384,16	3.345.384,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	49.000,00	48.000,00	38.400,00	33.600,00	9.600,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.976.304,54	1.447.234,73	1.194.438,98	1.134.226,58	252.795,75
33.2- Despesas de Capital	**255.401,08**	**179.801,87**	**177.120,10**	**162.819,10**	**2.681,77**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	255.401,08	179.801,87	177.120,10	162.819,10	2.681,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB	SALÁRIOEDUCAÇÃO (ah)	VALOR (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	23.693,88	90.619,85
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.698.468,32	134.642,35
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.602.024,03	95.192,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.138,17	130.069,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,96
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	120.138,17	130.070,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2025 as 14h e 19m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***

Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5EAE1A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.319.492,00
Previsão Atualizada	34.601.472,59
Receitas Realizadas	27.065.726,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.403.493,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.914.442,10
Dotação Atualizada	38.599.916,49
Despesas Empenhadas	26.765.386,16
Despesas Liquidadas	23.020.125,28
Despesas Pagas	22.045.374,97
Superávit Orçamentário	4.045.600,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.765.386,16
Despesas Liquidadas	23.020.125,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.773.988,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.727.975,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.456.151,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.167.218,90	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.548.005,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.219.106,88	17.084,71	1.319.607,78	882.414,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.219.106,88	17.084,71	1.319.607,78	882.414,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.216.048,83	<18% / 25%>	26,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.401.917,25	70%	85,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.198.164,33	
Despesa de Capital Líquida	5.555.205,21		1.710.201,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.194.137,13	4.753.064,35	3.943.313,30	1.466.253,85
Despesas Previdenciárias	2.416.694,53	3.429.895,92	5.334.128,80	4.034.612,12
Resultado Previdenciário	1.777.442,60	1.323.168,43	-1.390.815,50	-2.568.358,27
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2.442,86		-2.442,86	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.386.356,30	15,00	24,27	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE DINIZ ZORDAN	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FDA9AE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°338/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 338/2025 – De 18/11/2025 à 19/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemias	Jacarezinho.	18/11/2025 e 19/11/2025	Participar da Capacitação sobre Chagas e Borrifação Residencial Intradomiciliar.	R$ 160,00
Rodrigo Alves Vicari	Agente Combate a Endemias	Jacarezinho.	18/11/2025 e 19/11/2025	Participar da Capacitação sobre Chagas e Borrifação Residencial Intradomiciliar.	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C5050165

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°341/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 341/2025 – De 23/11/2025 à 26/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gleison de Souza Alves	Vice-Prefeito	Curitiba	23/11/2025 à 26/11/2025	Participar do II Encontro Estadual "Cuida Mais Paraná",com entrega de ônibusd e veículos,anúncio de investimentos e ações voltadas as politicas para a Mulher,igualdade social e pessoa idosa e do V Congresso Estadual de Educação "Onde o conhecimento encontra Propósito".	R$ 2.335,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7EC8A6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 034/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 347ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a proposta para custeio MAC no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde no programa Investsus sob nº 63000701951202500, conforme descritivo em anexo.

Lapa, PR 29 de outubro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 034/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

PROGRAMA	AÇÕES	VALOR	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde	1ª Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Outras Ações	R$ 50.000,00	3.1.90.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	Contratação por Tempo Determinado - Especialista na área de Otorrinolaringologista	50.000,00
	2º PMAE Componente Cirurgia - (PNRF/MULTIRÃO)	R$ 200.000,00	3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Contratação de Empresa Especializada em Reabilitação Auditiva - Contratação do Profissional Otorrinolaringologista com fornecimento do Aparelho	200.000,00
	3º Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade - Manutenção	R$ 150.000,00	3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Prestação de Serviços de Profissionais Médicos nas Especialidades de Clínico Geral e Pediatra para Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA	150.000,00
		R$ 400.000,00				**400.000,00**

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95B0390C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 036/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 347ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

Resolve:

APROVAR a proposta para incremento PAP no valor de R$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais), conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde no programa Investsus sob nº 36000707799202500, conforme descritivo em anexo.

Lapa, PR 29 de outubro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS	***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Presidente do CMS Lapa – PR	Secretário Municipal de Saúde

Homologo **a Resolução CMS/LAPA n.º 036/2025,** nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

PROGRAMA	AÇÕES	VALOR	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
		R$ 921.000,00				
Atenção Primária	Navegação do Cuidado	R$ 311.000,00	3.3.90.40.00.00.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Manutenção de Sistema Informatizado específico para Gestão Pública Municipal e locação e implantação de equipamentos com manutenção mensal e prestação de serviço para modernização da infraestrutura da Prefeitura.	111.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Confecção de Grades e Portões	100.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Exames Laboratoriais	100.000,00

				Jurídica		
Atenção Primária	Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas	R$ 280.000,00	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	Combustível, medicamentos, uniformes,Materiais de Expediente, Materiais de Limpeza e Higienização, Gêneros Alimentícios, materiais de copa e cozinha, aquisição de peças para manutenção dos veículos	150.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Mão de obra para manutenção dos veículos, serviços gráficos para campanhas educativas e de Prevenção de Doenças Crônicas	30.000,00
			3.3.90.32.00.00.00.	Material de Distribuição Gratuita	ver com Fran	100.000,00
Atenção Primária	Atenção Integral à Saúde da Mulher	R$ 150.000,00	3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços Gráficos, Capacitação de Profissionais	20.000,00
			3.3.90.34.00.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Contratação de Empresa Médica	100.000,00
			3.3.90.00.00.00.00	Material de Consumo	Materiais de Expediente, Materiais de Limpeza e Higienização, Gêneros Alimentícios, uniformes, materiais de copa e cozinha, testes rápidos.	30.000,00
Atenção Primária	2ª Estratégia de Busca Ativa para Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis	R$ 180.000,00	3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Exames Laboratoriais, serviços gráficos para campanhas para incentivo a vacinação, oficinas e capacitação de profissionais.	150.000,00
			3.3.90.30.00.00.00.	Material de Consumo	Combustível, uniformes, Materiais de Expediente, Materiais de Limpeza e Higienização, Gêneros Alimentícios, materiais de copa e cozinha, aquisição de peças para manutenção dos veículos	30.000,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57B67EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção dos equipamenos, durante o período festivos de 2025/2026, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 641.694,58 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	4	29.000,00	116.000,00
2	ARVORE COM PASSAGEM E TUNEL: Arvore Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12,00 metros de altura sendo 5 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa verde, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V. Túnel Confeccionado em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	1	120.000,00	120.000,00
3	BOLA NATAL INTERATIVA COM PASSAGEM Confeccionada em estrutura metálica, tipo bola de natal interativa: estrutura metálica em formato de bola iluminada com 3,50 mts de circunferência e duas passagem para ter aceso ao interior da bola. Sobre toda a estrutura externa deverá ser instalada tela aramada resistente, cobrindo a superfície da bola natalina. Iluminação deverá preencher toda a estrutura sendo composto por: cordão de LED,100 lâmpadas fixa, branco frio temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; cordão de LED, 100 lâmpadas fixo, vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem	UN	1	27.060,31	27.060,31

	220V. Ao redor da estrutura da bola deverá ser fixados 4 estrelas com aprox. 1 metro de diâmetro contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura eletrostática poliéster a pó na cor preta. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
4	BOAS FESTAS 3D Confeccionada em estrutura metálica escrita em caixa alta 3D, em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de cumprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metros sendo que a cada 5 lâmpada fixa na cor warn, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	1	13.537,89	13.537,89
5	COROA COM ESTRELA Confecionado em estrutura metálica em formato coroa com estrela com aproximadamente 3,00 mts de altura por 9,00 mts de largura. Fabricado em estrutura metálica composto por 4 arcos de metalon 20x20 na espessura 1,20 e estrela fabricada em ferro redondo 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas com contorno em mangueira de led na cor branca, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	1	18.666,00	18.666,00
6	CASTELO NATALINO MAGICO Confeccionado em estrutura metálica sendo, figura luminosa em formato de castelo natalino magia do natal com 4 torres de 8 metros de altura, 2,50mt de diametro, com uma torre central com 10,50 de altura, 3,50 metros de diametro. Contornos em mangueira luminosa de LED na cor branca de 6000k a 6500k, led deitados, espessura de 13mm, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura confeccionada com tubo 20x20 chapa 1,20, tudo 20x30 na chapa 1,20, ferro chato 3/4 por 3/16, ferro chato 1/2 por 3/16 e ferro quadrado maciço 3/8. O centro da peça deverá ser revestido com cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	1	150.000,00	150.000,00
7	ESTRELA TORTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, figura luminosa em formato de trio de estrelas tortas com 2,00 mts de diâmetro, conjunto com 3 peças. Contornos em mangueira luminosa de LED na cor branca de 6000k a 6500k, led deitados, espessura de 13mm, 2 fios, voltagem 220V. O centro da peça deverá ser revestido com cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	8	3.515,43	28.123,44
8	FELIZ NATAL 3D CAIXA ALTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, letreiro FELIZ NATAL em 3D: aproximadamente 1,50 metros de altura por 6,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	1	13.481,00	13.481,00
9	PORTAL ESTRELA CADENTE Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas no meio luminoso , peça dividida em duas partes com base de 8,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, e aproximadamente 11 metros de comprimento de uma ponta a outra, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor verde. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 2,86m x 2,86. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UN	1	52.887,00	52.887,00
10	TRENZINHO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE Locação no período de (7) dias confeccionado em material resistente, fibra de vidro e aço, maria fumaça contendo 1,10 X 1,90 mts e 3mts de comprimento, vagões 1,10 X 1,68 e 1,60 de comprimento cada vagão, possuindo ao todo 4 vagões. Com capacidade mínima de 500kg ou capacidade máxima de 24 passageiros, com maquinário de fácil operação, trava de segurança nas portas, recarregável, com tomada compatível a 220w e 3 baterias de gel, com rodas de borracha para transitar em superfícies planas, como praças, calçadas, ruas, estacionamentos e afins, o trenzinho deverá ter iluminação em LED, sino, som interativo e fumaça.	UN	1	48.000,00	48.000,00
11	Prestação de serviço completa: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	UN	1	53.938,94	53.938,94

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no descritivo de cada item, conforme comunicação da Secretaria competente. É necessário a disponibilização de no mínimo um técnico responsável pelos equipamentos caso seja necessário realizar manutenção no prazo máximo de 24 hrs, após a solicitação. A desmontagem será realizada pela empresa após 07 de janeiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO
W'DME – Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50DAA5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: 052/2024
Dispensa de Licitação nº 034/2024
Contrato nº 049/2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº.

95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 12.587.125/0001-49 com sede na Rua Athaide de Siqueira, n. 556, Bairro Vila Raquel, na cidade de Almirante Tamandaré, representada neste ato pelo representante legal **ADRIELLE ALTANAZIO DE CASTRO**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 8498236-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 055.533.889-45, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 10 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 2.899,41 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 038/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	**PIN RESINADO PERSONALIZADO** Pin confeccionado em metal liga zamac, com acabamento prateado ou dourado a critério da Câmara Municipal, impressão digital conforme arte encaminhada pela Câmara Municipal e cobertura de resina cristal, com diâmetro de até 25 mm, com pino no verso e borboleta/presilha de silicone inclusa. Embalado individualmente em saco plástico selado. Os pins serão fornecidos em 05 lotes de 100 unidades, com a alteração da arte do mesmo para cada lote.	Unidade	500	R$ 11,98	R$ 5.990,00
07	**KIT DE CONDECORAÇÃO** Conjunto de itens de condecoração oficial da Câmara Municipal de Mandaguari, contendo os seguintes itens: Comenda medindo 50 mm de diâmetro, 3 mm de espessura, gravada, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, galvanizado dourado (flash de ouro), alto relevo polido (manualmente), baixo relevo pigmentado até 5 cores, composto por 2 passadores de fita (sendo 1 deles personalizado) e com fita gorgurão medindo 30 mm x 45 mm em duas cores. Boton medindo 2,5cm (brasão do Município), confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, galvanizado dourado (flash de ouro), alto relevo polido (manualmente), baixo relevo pigmentado, com pino e prendedor metálico. Barreta medindo 35 mm x 10 mm, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, galvanizado dourado (flash de ouro), alto relevo polido (manualmente), baixo relevo pigmentado até 4 cores, com 2 pinos e prendedores metálicos. Estojo confeccionado em MDF, com encaixe para as peças com revestimento interno e externo em veludo de alta flocagem na cor preta. Dimensões: Altura: entre 20 a 40 mm Largura: 100 mm Comprimento: 150 mm. Os kits serão fornecidos em três lotes, com a alteração da arte da comenda em cada um deles (sendo três artes distintas, todas disponibilizadas pela Câmara Municipal) da seguinte forma: 12 unidades de kit com a arte específica de comenda; 12 unidades de kit com a arte específica de comenda; 20 unidades de kit com a arte específica de comenda;	Unidade	44	R$ 212,00	R$ 9.803,20
08	**PIN 3D ABELHA** Boton 3D abelha confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, alto relevo polido manualmente, baixo relevo pigmentado 2 cores, galvanização dourada (flash de ouro) com 2 pinos e prendedores metálicos. Aplicação de strass. Dimensões: entre 30 mm a 40 mm.	Unidade	100	R$ 21,02	R$ 2.102,00

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 17.895,20 (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:35D21A94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 367/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2025 - GABARITO PRELIMINAR

EDITAL Nº 367/2025
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público **o Gabarito Preliminar do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos. **O CONCURSO PÚBLICO** será regido pelas instruções a seguir:
I- Constam no Anexo Único – o Gabarito Preliminar
II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

ANEXO ÚNICO - GABARITO PRELIMINAR

873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: C	07: B	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D
21: B	22: A	23: C	24: A	25: D	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: A	39: C	40: D
41: B	42: A	43: D	44: D	45: B	46: D	47: A	48: B	49: C	50: A

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2085E75F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 368/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 368/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Cargo: EMFERMEIRO 40 HORAS

INSCRIÇÕES:

NOME	**CPF:**
ALESSANDRA APARECIDA CECON SOTTI	***493.75***
ANIELLE CRISTINA DE SOUZA SARAGOSSA	***960.91***
ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA	***367.42***
BRUNA GONÇALVES DE ANDRADE	***283.41***
CAMILA LUCACHEVISKI	***036.14***
DANIELLY CRISTINA POVH	***820.66***
DIEGO GOMES DE MATOS	***599.90***
DULCIMAR BARBOZA DA SILVA BEZERRA	***858.48***
EDUARDA SALES GAMA	***155.24***
ELIS FRAUSTO CARVALHO	***964.46***
GRACIELE GASQUES RIBEIRO	***839.84***
GRECIMAR DUARTE GONÇALVES	***365.87***
IRENE LOPES DE MELO	***631.09***
ISABELLA KAUANA DA SILVA EMERICK	***652.12***
ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	***586.27***
JOICY RAFAELA DA SILVA MARQUES	***519.11***
JOSIANE HAVRELUK	***975.91***
JOYCE DE ANDRADE PEREIRA	***089.64***
KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA	***958.23***
LEANDRO FERNANDES PINTO	***979.42***
LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	***106.69***
LUDMILA LOPES MACIEL BOLSONI	***618.39***
MARIA LUIZA MASALA ROSARIO *** VETADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2013**	***794.78***
MARIANA BRUJNOLO VIRO	***094.57***
MARIANA FATOBENI OLIVEIRA ZEFERINO	***396.91***
MAURICIO DAS NEVES SOARES	***169.89***
RAIANE CORREIA DE OLIVEIRA	***982.87***
REGIANE COSTA	***966.56***
SANDRA REGINA MARIANO	***580.31***
SARA RAFAELA DAVIDE	***924.83***
SIMONE BUENO MODESTO	***819.49***
SONIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	***362.98***
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	***962.23***
TATIANE APARECIDA PIRES FERREIRA	***905.78***
THIAGO DE OLIVEIRA PAES	***189.06***
VILMA CORREA DIAS POVH	***320.90***
VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	***166.81***

Mandaguari, 24 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:886FB853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 33

CONVOCAÇÃO Nº 33

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital n° 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo relacionados.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Conforme o item 11.2 do edital, "O Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para a contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original."
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
Segundo o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.
CRONOGRAMA
Dia: 28 de novembro de 2025
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação Praça Bom Jesus,44.
Horário: 09:00h

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (40H)

AFRODESCENDENTE

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
5.	AMANDA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	22/03/2004	215867
6.	MIRIAN TEIXEIRA DE ASSIS	04/11/1997	215938
7.	ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO	15/01/1992	212413

AMPLA CONCORRÊNCIA

22.	SINCLÉIA LIMA DE PROENÇA	07/05/1971	215233
23.	SIMONE ADRIANA DA SILVA	30/11/1982	215181
24.	JUCIMARA DOS SANTOS	22/11/1983	215381
25.	ELIANDRO THEODORO DOS ANJOS	22/01/1993	213382
26.	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	214558
27.	DANIELA REIMBERG NOBREGA MARTINS DE ALCANTARA	04/05/1989	215123
28.	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	215892
29.	ROGERIO DIVINO SILVEIRA	24/04/1983	214528
30.	FRANKLIN MIGUEL FRAGOSO	22/10/1986	214685
31.	STACY TAMARA BARROS DA ROCHA	04/10/1999	215595
32.	NATALY ROBERTA DE ANDRADE	13/04/2002	215281
33.	DANIELE PIRES BATISTA	17/06/1985	214888
34.	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	214086
35.	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	215740
36.	HELOISA TANTOS	31/03/1997	215179
37.	DANIELI DA CRUZ TRIBIK	15/08/1997	214040
38.	IZABELE FONSECA CUNHA	01/01/2001	212396
39.	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CORDEIRO	20/01/2003	214174
40.	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	213761

Mandirituba, 24 de novembro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:E9451D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
2026 - 2029

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
José Altair Teixeira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANDATO 2025/2027
Representantes Governamentais:

Titular	Adriana Barbosa Pereira	Sec. Mun. de Assistência Social
Suplente	Fernanda Pegoraro	Sec. Mun. de Assistência Social
Titular	Mariza Recalcatti	Sec. Mun. de Educação
Suplente	Cintia Vilantt	Sec. Mun. de Educação
Titular	Oli Dambrosio	Sec. Mun. de Saúde
Suplente	Juceline Nunes Prestes	Sec. Mun. de Saúde

Representantes Não Governamentais:

Titular	Nerli de Fatima do Nascimento Cavalli	Representante dos Usuários
Suplente	Fernanda Quiodeli	Representante dos Usuários
Titular	Andreia Micheli Blau	Representante dos Usuários
Suplente	Loreni Aires Beber	Representante dos Usuários

Trabalhadores Do Setor		
Titular	Marinez Alves Carneiro	Cadastro Único
Suplente	Robson da Rocha	Sec. Mun. de Assis. Social

ÍNDICE
APRESENTAÇÃO. 05
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO 06
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. 07
FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09
OBJETIVO GERAL 09
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 09
ORGANOGRAMA MUNICIPAL 10
GESTÃO 12
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 13
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 14
JURIDICO..... 21
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 22
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 25
SECRETARIA DE CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 29
DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS 30
AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA
IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES 32
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 33
RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS 34
DISPONÍVEIS.....
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 36
APROVAÇÃO DO CMAS 37
BIBLIOGRAFIA 38

– APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou por profundas transformações. A sua definição como uma política pública integrante do Sistema de Seguridade Social marcou uma nova etapa, estabelecendo-a como um direito do cidadão e um dever do Estado.
Enquanto Política de Proteção Social de caráter não contributivo, a Assistência Social passou a ser estruturada com base na responsabilidade primordial do Estado, por meio de um sistema descentralizado e participativo, articulado entre as três esferas de governo: federal, estadual e municipal.
A Constituição Federal de 1988, ao incorporar a Assistência Social ao tripé da Seguridade Social, junto com a Saúde e a Previdência Social, atribuiu-lhe objetivos claros, conforme o artigo 203:
– proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

– amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

– promoção da integração ao mercado de trabalho;

habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e promoção de sua inclusão na vida comunitária;
– garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, desde que comprovada a incapacidade de sustento próprio ou familiar, conforme previsto em lei.

A LOAS também instituiu um novo arranjo institucional, estabelecendo diretrizes como comando único, conselhos paritários de gestão e fundos de financiamento em cada esfera governamental. Dessa forma, os Planos de Assistência Social passaram a ser instrumentos estratégicos para orientar ações planejadas e interventivas, sendo condição para o repasse de recursos federais aos estados e municípios a implementação do Conselho, do Plano e do Fundo de Assistência Social.
Os conselhos, por sua vez, assumem papel fundamental como instâncias deliberativas, permanentes e compostas de forma paritária entre governo e sociedade civil. Essa estrutura reforça a democratização da gestão pública e promove o controle social, rompendo com modelos centralizados e tecnocráticos, ao ampliar a participação cidadã nos processos

decisórios.

O Plano Municipal de Assistência Social surge, portanto, como resposta à necessidade de incorporar práticas fundamentadas em diagnósticos, estudos da realidade local e com ações monitoradas e avaliadas continuamente.
A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/PR baseou-se em pesquisas bibliográficas e em dados oficiais extraídos de fontes como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o Ipardes (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social), incluindo indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a população municipal. Também foram consideradas as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de abril de 2025, além de reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
A partir desse levantamento, foram definidos os eixos de ação do plano, considerando as demandas da população e buscando garantir a efetivação de seus direitos. Ressalta-se que, embora o plano tenha metas previamente estabelecidas, ele poderá ser revisto ao longo de sua execução, incluindo novas proposições e adequações conforme as necessidades identificadas.

- IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Manfrinópolis/PR
Porte Populacional: Pequeno I Nível de Gestão: Básica
PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do Prefeito: Amarildo Alves Carneiro
Endereço da Prefeitura: Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85628000
Telefone: (46) 3199-0070
E-mail: prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: José Altair Teixeira
Ato de nomeação da gestor: Decreto
Data da nomeação**:** 1904/2025
Endereço do órgão gestor: Rua, Valter Francisco Manfrin, s/n, centro CEP: 85628-123
Telefone: (46) 3199-0068
E-mail: social@manfrinópolis.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Lei de criação: Nº.0370/2009

CNPJ: 14490541/000-50
Nome do Coordenador (a) de despesas do FMAS: José Altair Teixeira

- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Na extensa região onde se localiza o município, habitaram inúmeros indígenas. Dentre as tribos mais conhecidas estavam os Chapuás, Chovas e os Caiurucrês. Os primeiros exploradores tiveram dissabores com tribos indígenas, apesar de algumas se mostrarem amistosas e se incorporarem ao sistema, colaborando para o surgimento do caboclo paranaense.
A região vivenciou os problemas com a Revolta do Contestado (1912 a 1916). Mais tarde, participou e assimilou o período conturbado das pendengas judiciais entre posseiros de terras e grileiros. Foi marcante o Levante dos Posseiros, em 1957, ocasião em que grande parte das terras desta porção territorial foi legalizada.
Entre os anos de 1950 a 1956 desbravadores passaram pela área onde se situa o Município abrindo picadas que iam até o município de Barracão, que já era uma vila e possuía um pequeno comércio. Esses desbravadores moravam no Marrecas (hoje município de Francisco Beltrão) e seu principal objetivo era realizar um levantamento do local.
À noite, estas pessoas se reuniam em torno de fogueiras que, além de afugentar os animais selvagens (na época eram comuns: onças, macacos, quatis, veados, tatus, urus, jacutingas, nhambus, entre outros), serviam para marcar os lugares por onde passavam. Os terrenos deste território, em grande parte, pertenciam à colonizadora Erechim e a outra parte, à GETSOP (Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste Paranaense), que era um órgão federal.
Em 1954, um trator de esteira, trazido pela colonizadora Erechim, do Rio Grande do Sul, abriu a estrada que hoje liga o município de Francisco Beltrão a Manfrinópolis e Salgado Filho.
No ano de 1956, começaram a chegar famílias oriundas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dentre as quais se destacaram: Ladislau Turski, José de Paula, André Rabaioli, Valdomiro Pilati e Arcebides Panzera. Estas famílias chegavam, desbravavam as matas, abriam picadas para demarcar os terrenos e depois começavam a construir pequenas palhoças de madeira lascada.
As famílias pioneiras logo se preocuparam com a questão religiosa. Como ainda não tinham um local definido para que pudessem se reunir e rezar, José de Paula, que tinha uma casa com porão, ofereceu este lugar como ponto de encontro para as famílias. Nesta época, não havia padres na localidade e o atendimento religioso acontecia, de três em três meses, no município de Salgado Filho.
O porão também era utilizado como escola. Nesta época, um morador, de nome Pires, ofereceu-se para ensinar as crianças, tornando-se o primeiro professor da localidade.
Em 1958, o Padre que atendia a localidade trouxe a imagem de São Cristóvão, que posteriormente se tornou o Padroeiro do Município.

As manhãs de domingo eram reservadas para caçadas, pois havia muitas espécies de animais silvestres e à noite, as pessoas se reuniam para contar as histórias das caçadas, jogar baralho e cantar.
Origem do nome do Município
A primeira denominação da localidade foi Encantilado, devido a um episódio acontecido nas viagens de alguns desbravadores. Em uma destas viagens pelo local onde se situa o Município, um dos viajantes, depois de terem pernoitado próximo do rio, que na época ainda não tinha nome, e seguirem em direção ao município de Barracão, pediu aos colegas que pegassem o cantil (objeto utilizado na época para transportar e conservar a cachaça) e ao procurarem, perceberam que o haviam esquecido no local em que tinham pernoitado. Então, resolveram que dois deles voltariam para buscá-lo. Deste episódio nasceu o nome do rio próximo ao local onde tinham pernoitado, pois ao perguntarem onde poderia estar o cantil, alguém respondeu que estaria do outro lado do rio. Desta forma, surgiu o nome Encantilado, dado ao rio e, também, à localidade.
Para o pesquisador José Carlos Veiga Lopes, o nome do Município é uma homenagem a Moisés Manfrin, que era madeireiro da região.
A palavra Manfrinópolis é formada pelo termo Manfrin e pelo sufixo grego polis. O termo Manfrin é um sobrenome que se origina da cultura alemã. O termo pólis é sufixo grego e significa cidade, portanto, “Cidade de Manfrin”.
Instalação do Município
O município nunca foi distrito e teve seu nome alterado quando foi criado através da Lei Estadual nº 11.261, de 21 de dezembro de 1995, sancionada pelo Governador Jaime Lerner, com território desmembrado do município de Salgado Filho. A instalação deu-se em 1º de janeiro de 1997.

Aspectos sociodemográficos

O município tem área total de 215,779 km² e uma população total de 2.770 habitantes, conforme o Censo IBGE/2022, aproximadamente 12,84 hab/km². Destes, apenas 29% vivem na zona urbana, enquanto 71% estão na zona rural. Para 2025, a população era estimada em 2.790.
A soma da população de Manfrinópolis/PR por faixa etária em 2022, com o percentual em relação ao total de habitantes:
0 a 4 anos → 168 pessoas (6,09%)
5 a 9 anos → 188 pessoas (6,81%)
10 a 14 anos → 177 pessoas (6,41%)
15 a 19 anos → 201 pessoas (7,28%)
20 a 24 anos → 155 pessoas (5,62%)
25 a 29 anos → 171 pessoas (6,20%)
30 a 39 anos → 355 pessoas (12,86%)
40 a 49 anos → 393 pessoas (14,24%)
50 a 59 anos → 421 pessoas (15,25%)
60 a 69 anos → 315 pessoas (11,41%)
70 a 79 anos → 163 pessoas (5,91%)
80 anos ou mais → 53 pessoas (1,92%)
O maior contingente populacional está entre 50 e 59 anos (15,25%), seguido de 40 a 49 anos (14,24%). Já os mais jovens (0 a 14 anos) somam 19,3%, e os idosos (60+) representam 19,2%, o que revela um equilíbrio etário, mas com tendência de envelhecimento.

Aspectos econômicos

A economia de Manfrinópolis tem como base a agricultura familiar em pequenas propriedades, geralmente com até 50 hectares, destacando-se os cultivos de milho, soja, trigo, feijão e fumo, além da criação de bovinos, suínos e aves. De acordo com dados do IBGE, em 2021 o município registrou um PIB per capita de R$ 33.366,74, ocupando a posição 251 entre os 399 municípios do Paraná e a 1.856 entre os 5.570 do Brasil. O PIB total, em 2020, alcançou R$ 72,7 milhões a preços correntes, com a agropecuária respondendo pela maior parcela do valor adicionado bruto (55,5%), seguida pela administração pública (25,2%), pelos serviços (14,5%) e pela indústria (4,9%). Já em 2024, o percentual de receitas externas foi de 92,17%, colocando o município na 20ª posição entre os 399 do estado e na 1.476ª entre os 5.570 do país. No mesmo ano, o total de receitas realizadas foi de R$ 39.649.412,29 e o total de despesas empenhadas de R$ 35.779.736,43, situando Manfrinópolis nas posições 368 e 357 do Paraná, respectivamente, e 4.700 e 4.672 no ranking nacional.

Mercado de Trabalho

Em 2022, o salário médio mensal era de 1.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população municipal total era de 34%. Na comparação com os outros municípios do Estado, ocupava as posições 255 de 399 no quesito média salarial de 2.0 salários mínimos, e, quanto ao pessoal ocupado, está na posição 210 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, em relação à média salarial ficava na posição 2269 de 5570, e em relação ao pessoal ocupado, tem a posição 2633 de 5570, respectivamente.

Em 2010, considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, 31,1% da população estava nessas condições, o que colocava o município na posição 271 de 399 dentre as cidades do Estado e na posição 4468 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Esta é a informação mais atualizada disponível no site do IBGE.

Em agosto de 2025, no relatório do Ministério do Desenvolvimento Social, o Cadastro Único do município registrava 522 famílias cadastradas, das quais 74 estavam em situação de pobreza e 118 em situação de baixa renda, enquanto 330 famílias possuíam renda per capita mensal acima de meio salário mínimo. No mesmo período, havia 1.331 pessoas cadastradas, sendo 189 em situação de pobreza, 376 em situação de baixa renda e 766 com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo. A estimativa de famílias com perfil para o Cadastro Único era de 212, o que corresponde a uma cobertura de 91%.

- FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS e disponiveis em saldo do Fundo Municipal de Assistência Social até o mês de outubro de 2025.	
Serviço	**Recurso mensal**
Proteção Social Básica	R$ 19.647,29
IGD-SUAS	R$ 13,86
IGD-PBF e PROCAD SUAS	R$ 15.026,69

Quanto aos recursos próprios do município, eles são originados principalmente de impostos locais. A alocação para a Secretaria de Assistência Social depende da prioridade definida no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A prefeitura decide quanto destinar conforme as necessidades sociais identificadas e a disponibilidade financeira.

- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- OBJETIVO GERAL

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Manfrinópolis, assegurando a efetivação dos direitos dos usuários da política de assistência social nos diferentes níveis de proteção, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93). Visa-se ainda fortalecer uma gestão descentralizada, participativa e com financiamento regular, garantindo a continuidade do mínimo constitucional de 5% do orçamento municipal alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de repasse fundo a fundo.
- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Aprimorar as ações e serviços de proteção social básica e de média complexidade no município, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;
Fortalecer a integração e a complementaridade das ações da Assistência Social com as demais políticas públicas, promovendo uma gestão descentralizada, participativa e intersetorial;
Garantir o acesso da população usuária aos direitos sociais, bens e serviços ofertados pela Política de Assistência Social;
Promover a capacitação sistemática e continuada dos profissionais, conselheiros e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, visando à qualificação da gestão, do controle social, do monitoramento e da avaliação;
Realizar audiências públicas periódicas para divulgação e prestação de contas da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados pela Política Municipal de Assistência Social;
Apoiar e fortalecer a rede socioassistencial não governamental por meio de celebração de convênios, assessoramento técnico e financiamento de suas ações, assegurando o atendimento qualificado ao público-alvo;
Ampliar e qualificar a rede socioassistencial do município, garantindo cobertura adequada às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial, por meio da expansão e reordenamento dos serviços, programas e projetos;
Implementar ações sistemáticas de monitoramento e avaliação das políticas, serviços, programas e projetos de assistência social, visando à melhoria contínua da oferta e dos resultados.

– GESTÃO

A gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade. Sua atuação está pautada nos princípios da equidade, da dignidade humana, da universalização do acesso e da articulação entre políticas públicas. Uma gestão eficiente deve ser planejada, transparente, participativa e voltada para resultados. Isso envolve o desenvolvimento de estratégias de curto, médio e longo prazo, baseadas em diagnósticos sociais atualizados, escuta ativa da comunidade e articulação com diferentes setores do poder público e da sociedade civil.
Entre as principais responsabilidades da gestão na Assistência Social, destacam-se:
Coordenação e supervisão dos serviços socioassistenciais, sendo no município a Vigilância Socioassistencial, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Proteção Social Especial e a Secretaria de Conselhos da Assistência.
Planejamento orçamentário e financeiro, assegurando o uso eficaz dos recursos públicos e Prestações de Contas no âmbito Federal, Estadual, Municipal e aos Conselhos;
Capacitação contínua das equipes técnicas, fortalecendo a qualidade do atendimento e aprimoramento dos serviços prestados;
Monitoramento e avaliação das políticas e programas sociais, promovendo a melhoria contínua dos serviços;
Articulação intersetorial, promovendo a integração com áreas como saúde, educação, cultura e trabalho;
Promoção da cidadania e do controle social, incentivando a participação dos usuários e dos conselhos de direitos.
A gestão deve ainda enfrentar desafios como a escassez de recursos, a crescente demanda por serviços, a necessidade de atualização das normativas e a superação de desigualdades estruturais. Para isso, é fundamental investir em inovação, tecnologia e parcerias estratégicas que ampliem o alcance e a efetividade das ações da Assistência Social.
Sendo uma gestão comprometida com a justiça social e a dignidade humana contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e democrática.

Composição da Equipe Técnica

ÓRGÃO GESTOR			
NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	SERVIÇO/ PROGRAMA
José Altair Teixeira	Secretário Municipal	Ensino Médio Completo	ÓRGÃO GESTOR
Marieli Cristina Backes	Diretora de Departamento	Ensino Médio Completo	ÓRGÃO GESTOR
Robson da Rocha	Administrativo	Ensino Médio Completo	ÓRGÃO GESTOR
Sonia Reichert	Assistente Social	Especialista	ÓRGÃO GESTOR

Fernanda Pegoraro Psicóloga Especialista ÓRGÃO GESTOR

– VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial é uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). No âmbito municipal, ela é fundamental para o planejamento, gestão e execução das ações socioassistenciais com base em evidências e no conhecimento da realidade local.
A Vigilância tem uma função estratégica da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo:
Produzir, sistematizar e analisar dados e informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social dos indivíduos, famílias e territórios;
Monitorar a oferta e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
Apoiar o planejamento, a tomada de decisão e a alocação de recursos, orientando a
gestão e os serviços com base em evidências.

- A atuação da Vigilância Socioassistencial no município contempla:

1º. Relatórios e Diagnósticos Socioterritoriais
Levantar e analisar informações sobre as condições de vida da população, como renda, habitação, acesso a serviços públicos, violência, entre outros;
Identificar territórios com maior incidência de vulnerabilidades, auxiliando na definição de prioridades para a atuação da assistência social.

2º. Mapeamento municipal
Acompanhar a oferta de serviços do SUAS, como CRAS, Proteção Especial, serviços de convivência, acolhimentos, entre outros;
Verificar se há cobertura adequada e qualidade nos atendimentos prestados à população.
3º. Organização e Padronização das Informações
Elaborar boletins informativos e diagnósticos periódicos sobre a situação social do município;
Compartilhar essas informações com gestores, conselhos, equipes técnicas e a comunidade.

- Composição da Equipe Técnica

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	
Sônia Reichert	Assistente Social	Especialista	

- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Na Política Nacional de Assistência Social 2004, são considerados Serviços de Proteção Básica de Assistência Social que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do

protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos.
A Política estruturou a Assistência Social em níveis de proteção social com a perspectiva socioterritorial que considera assim, diversidades locais e regionais, tendo como base de referência a família e socialização primárias.
Podemos observar que a PNAS têm como objetivos, prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias e indivíduos que deles precisarem, auxiliar na inclusão e equidade de usuários e grupos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, tanto em área urbana e rural, garantir que as ações da Assistência Social tenham sua centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.
Sendo assim, os programas, projetos, benefícios, inclusões e ações que possuam sua centralidade na família, têm por embasamento os objetivos já mencionados, o principal foco da PNAS/2004 é a família que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, etc. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.
A Proteção Social Básica (PSB) tem por objetivo prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e também por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social devido à pobreza, privação de renda ou falta de acesso a serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos, sendo esses relacionais, ou de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, bem como outras. (PNAS/2004).

– CRAS
A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.
Que vem a ser um órgão público de Assistência Social, com base municipal, integrante do SUAS, localizado nas áreas que possuem maiores índices de vulnerabilidade e risco social, e destina-se a prestar serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias articulando esses serviços no território de abrangência do mesmo,

bem como potencializar a Proteção Social e atuar na perspectiva de intersetorialidade. (MDS, 2008).
Em se falando de Lei de Tipificação (2009) se destacam a prestação de serviços como de Proteção e de Atendimento Integral à Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas.

- Coordenação
A coordenação do CRAS se dá por meio de um conjunto de atividades e responsabilidades que visam a organização e gestão do serviço de assistência social prestado à população em situação de vulnerabilidade. O coordenador do CRAS é responsável por liderar a equipe, planejar e executar as ações do centro, além de articular a rede socioassistencial local.
Dentre as principais atribuições do coordenador do CRAS estão:
Planejamento e execução de ações: Elaborar e implementar o plano de trabalho anual do CRAS, definindo metas e objetivos para o serviço de proteção social básica.
Gestão da equipe: Coordenar a equipe técnica, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional.
Acompanhamento e monitoramento: Acompanhar o fluxo de atendimento, monitorar os prazos e alimentar os sistemas de informação, garantindo a qualidade e eficiência do serviço.
Articulação da rede socioassistencial: Promover a articulação com outros serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, estabelecendo parcerias e referências.
Gestão local da rede: Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS, buscando soluções conjuntas para as demandas da população.
Participação e controle social: Promover a participação da comunidade e dos usuários nos serviços do CRAS, garantindo o controle social e a transparência das ações.
Formação e capacitação: Promover a formação continuada da equipe, buscando a atualização profissional e a melhoria da qualidade dos serviços.
A coordenação do CRAS desempenha um papel fundamental na garantia da efetividade do serviço de assistência social, contribuindo para a proteção e promoção dos direitos sociais da população atendida.
Na perspectiva de potencializar a proteção social a qual presta os seguintes serviços ao público atendido:

- Cadastro Único
Caracteriza-se como um instrumento governamental brasileiro de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.
Diversos programas e benefícios sociais do governo federal utilizam o cadastro único como base para seleção das famílias e os estados e municípios também utilizam os dados do mesmo para seus programas sociais, tais como:

Programa Bolsa Família; Programa Tarifa Social de Energia Elétrica; Isenção de Taxas em Concursos Públicos; Isenção de taxas de vestibular; Carteira do Idoso; Programa Minha Casa Minha Vida; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa Identidade Jovem
- ID JOVEM; Leite das crianças; Programa Federal Pé de Meia.

- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF
O (PAIF), tem por objetivo a prestação de serviços socioassistenciais no âmbito continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, através de trabalho social com famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e assim prevenindo o rompimento de vínculos familiares e violência no âmbito de suas relações para garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Sendo prioritários no atendimento os usuários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.
A busca ativa é uma estratégia fundamental dentro do PAIF, buscando identificar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, além de promover o acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.
As principais ações incluem acolhimento, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos necessários.
Dentre os serviços e ações do PAIF estão:
Acolhida: Sendo o primeiro contato com a família, onde são ouvidas suas demandas e necessidades.
Estudo Social: Uma análise mais aprofundada da situação da família, identificando suas vulnerabilidades e potencialidades.
Visitas Domiciliares: Visitas realizadas na residência da família para conhecer a realidade e oferecer suporte no próprio contexto familiar.
Acompanhamento Familiar: Um trabalho continuado com a família, buscando fortalecer os vínculos familiares, promover a autonomia e prevenir situações de risco.
Oficinas com Famílias: Atividades em grupo, com temas relevantes para o fortalecimento familiar e comunitário.
Ações Comunitárias: Iniciativas que visam fortalecer a relação da família com a comunidade e promover o acesso a serviços e equipamentos sociais.
Ações Particularizadas: Ações que buscam atender as necessidades específicas de cada família, de acordo com sua realidade.
Encaminhamentos: Direcionamento da família para outros serviços e políticas públicas, quando necessário.
Grupos de Conversa e Troca de Experiências: Espaços para que as famílias compartilhem suas experiências e aprendam umas com as outras.
Já o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

- Benefício Eventual
Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da Política Pública de Assistência Social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.
Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).
Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS, Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou calamidade pública.
No município de Manfrinópolis, os benefícios eventuais estão garantidos conforme Lei
Municipal nº 0652/2017, que define, normatiza e regulamenta a concessão dos mesmos no âmbito da Política de Assistência Social no Município, sendo classificados nas seguintes modalidades:
Auxilio natalidade;
Auxilio funeral;
Auxilio em situação de desastre e calamidade pública;
Auxílio Aluguel Social;
Documentação Civil
Alimentos Emergenciais

O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.
Dentre os critérios o benefício eventual auxílio natalidade, deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita seja até meio salário mínimo nacional.
Dos documentos, os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados no Cadastro Único, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para percepção do auxílio.
O benefício eventual, na modalidade do auxílio funeral, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família.
Do auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública, vem a ser uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia. Cabe pontuar que, a situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. Das formas de concessão, este auxílio, promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, visa disponibilizar aos indivíduos famílias residentes no município o custeio, integral ou parcial, da locação de imóvel residencial, pelo prazo de 06 (seis meses), permitida a prorrogação por igual período, para atender necessidades, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Serão contemplados com benefício eventual de Aluguel Social, os casos de:
Motivo de riscos naturais ou ocupação de áreas de preservação ambiental, a que sejam inseridas em projetos de reassentamentos; Decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis, iminente ou de desabamento; Destruição, parcial ou total do imóvel, inviabilização do uso ou do acesso ao imóvel residencial de beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder
Público ou por concessionárias de serviços públicos; Reconstrução de imóvel em situação de risco estrutural ou geológico, quando esta medida for declarada necessária pelos órgãos competentes; Necessidade de reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, advento de riscos e/ou danos à integridade pessoal e familiar; Mulheres vítimas de violência familiar ou doméstica em medidas protetivas.

No que se refere aos procedimentos para concessão dos benefícios eventuais, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos na Lei Municipal. O parecer social será realizado por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Cabe destacar que, nas situações em que o usuário não se enquadra nos critérios acima descritos, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante avaliação dos técnicos dos serviços.

– JURÍDICO

O atendimento jurídico no CRAS consiste na orientação jurídica básica oferecida à população em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso a direitos fundamentais e promover a cidadania. Visa esclarecer dúvidas sobre questões legais relacionadas, principalmente, ao direito de família, previdenciário, direito do consumidor, registro civil e outras demandas sociais que afetam diretamente as condições de vida das famílias acompanhadas.
O atendimento jurídico deve ocorrer de forma gratuita, acessível, humanizada e articulada com a rede de proteção social, encaminhando os usuários, quando necessário, para os órgãos competentes como a Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e demais instituições de justiça.
O atendimento jurídico é oferecido como parte da proteção social básica, com o objetivo de:
Promover o acesso a direitos (documentação, pensão alimentícia, guarda, benefícios previdenciários, etc.).
Orientar sobre caminhos legais que garantam cidadania e proteção.
Apoiar o enfrentamento de situações de violação de direitos.

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV:

Conforme a descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de maneira geral o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado através de grupos, com a perspectiva a garantir aquisições progressivas a seus usuários, e de acordo com seu ciclo de vida, de forma a estimular e orientar os usuários, devolvendo-os o sentimento de pertencimento e identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência. Possuindo um caráter preventivo e proativo, em defesa e afirmação dos direitos e desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o alcance da emancipação, como também a busca ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais.
Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do PAIF, sendo a ele articulados.
A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.
Dentre os principais objetivos gerais da Tipificação, está o desenvolvimento de trabalhos com a família, com o objetivo de prevenir situações de risco social, fortalecendo o convívio familiar e comunitário, como também, promover acessos a benefícios socioassistenciais e serviços setoriais, em especial de educação, saúde, cultura, lazer e esporte e a informação sobre direito e participação como cidadão, assim desenvolvendo seu protagonismo, possibilitando acesso a novas experiências e manifestações artísticas e culturais, a fim de desenvolver novas sociabilidades e atividades intergeracionais propiciando trocas de experienciais e vivenciais.
No que diz respeito aos objetivos específicos para os idosos, estes são caracterizados de forma que possam ter um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com espaços de encontro para promover a sua convivência familiar e comunitária, assim podemos detectar suas necessidades e motivações, como também suas capacidades e potencialidades, valorizando suas experiências e estimulando sua capacidade de escolha e decisão, para que haja um desenvolvimento de sua autonomia e protagonismo social.
Em relação aos idosos, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009, p.11):

O Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Idosos é um serviço da proteção social básica, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que as vivências em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

De acordo com (MDS, 2014) o público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são: Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço e para participar do serviço, os idosos devem procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
O SCFV, de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se, a crianças, adolescentes, adultos e pessoas com deficiência e idosos.
Dentre os grupos e oficinas ofertados, estão:

Oficina de Capoeira;
Oficina de Arte Circense;
Oficina de Teatro;
Oficina de Educação e mobilidade física;

Para a oferta das ações descritas, o Órgão Gestor e CRAS contam com equipe técnica mínima prevista em lei e recursos materiais. Para além da equipe mínima também são abertos contratos temporários de oficineiros e demais profissionais para complementar a oferta e desenvolvimento dos programas e projetos.

– Grupos e Oficinas

PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS			
Atividades Desenvolvidas	**Faixa Etária/ Público Alvo**	**Periodicidade**	**Órgão Responsável**
SCFV para crianças	0 a 6 anos	semanal	CRAS
SCFV para crianças e adolescentes	7 a 14 anos	semanal	CRAS
SCFV para jovens	15 a 17 anos	semanal	CRAS
SCFV para adultos	18 a 59 anos	semanal	CRAS
SCFV para Idosos	Acima de 60 anos	semanal	CRAS
Grupo do PAIF	Beneficiários do Programa Bolsa Família/ Nossa Gente Paraná/ Benefícios Eventuais/	mensal	CRAS

	Leite das Crianças		
Grupo de mulheres	Grupo de Mulheres, acima de 18 anos	mensal	CRAS
Cursos profissionalizantes	A partir de 14 anos	trimestral	CRAS
Acompanhamento dos Beneficiários do BPC	Pessoa com Deficiência e Idosos	quinzenal	CRAS
Inserção das famílias no Cadastro Único	Todos	diário	CRAS

- Composição da Equipe Técnica

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) é um conjunto de serviços, programas e benefícios destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situações de violação de direitos, como violência, abandono, exploração, negligência, maus-tratos, entre outras formas de vulnerabilidade agravada. A PSE não é universal, como a Proteção Social Básica (PSB), pois é ofertada a quem já teve seus direitos violados e precisa de atendimento especializado. Quadro Comparativo. Público da Proteção Social Básica x Proteção Social Especial:

Categoria	**Proteção Social Básica (PSB)**	**PSE - Média Complexidade**	**PSE - Alta Complexidade**
Nível de vulnerabilidade	Social, sem violação de direitos	Risco social com violação de direitos, mas com vínculos familiares	Risco grave e imediato, com ruptura de vínculos familiares
Vínculo familiar	Preservado	Preservado, mas fragilizado	Rompido ou precisa ser temporariamente rompido
Público-alvo	Famílias pobres, com baixa renda e sem acesso a direitos	Vítimas de violência, negligência, abuso, exploração, rua, LA/PSC	Crianças, adolescentes, idosos e PCD em acolhimento, mulheres ameaçadas
Unidade de referência	CRAS	Órgão Gestor de Assistência Social	Serviços de Acolhimento (instituições, família acolhedora, república)
Tipo de atendimento	Preventivo e de fortalecimento de vínculos	Especializado, protetivo e de responsabilização	Protetivo, substitutivo à convivência familiar

O objetivo principal do trabalho desenvolvido pela PSE é restabelecer e proteger os vínculos familiares e comunitários, promover o fortalecimento da autonomia e garantir proteção integral às pessoas que enfrentam situações graves de risco social e pessoal.
As principais características da PSE são o atendimento individualizado e especializado; a presença de equipe técnica com formação de nível superior (assistentes sociais, psicólogos, entre outros); atuação principalmente nos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); foco no acesso a direitos, no acompanhamento técnico e na superação da situação de violência ou violação.
Em municípios onde não há CREAS implantado, a organização da Proteção Social Especial deve seguir diretrizes específicas do SUAS e ser vinculada ao Órgão Gestor de Assistência Social, de forma a garantir que os atendimentos especializados sejam minimamente realizados, mesmo na ausência da estrutura ideal.
Os serviços tipificados da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estão organizados em dois níveis de complexidade: média e alta complexidade. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109/2009), a Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, mas sem a necessidade de afastamento do convívio familiar e comunitário e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada a famílias e indivíduos sem referência ou em situação de ameaça, que precisam ser afastados temporariamente do convívio familiar e/ou comunitário.
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): atende pessoas em situação de violência, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outros.
Serviço Especializado em Abordagem Social: identifica e encaminha pessoas em situação de rua ou trabalho infantil, por meio de ações nas ruas.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: acompanha adolescentes que cumprem medidas de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: atende pessoas com deficiência ou idosas que vivenciam situações de violação de direitos, exclusão ou isolamento.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva (para jovens e adultos com deficiência) e República (para jovens egressos do sistema de acolhimento).
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: acolhimento provisório de crianças e adolescentes por famílias cadastradas e capacitadas.
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências: apoio às famílias atingidas por desastres naturais ou outras emergências.

Tabela. Serviços Tipificados da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

Nível de Complexidad e	**Serviço Tipificado**	**Faixa Etária Prioritária Atendida**	**Periodicidad e**	**Órgão Responsá vel**
Média Complexidade	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	Todas as idades: crianças, adolescentes, adultos, idosos, PCD	Anual	Proteção Social Especial
	Serviço Especializado em Abordagem Social	Adolescentes, jovens e adultos (geralmente em situação de rua)	Anual - Quando há demanda	Proteção Social Especial
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC)	Adolescentes de 12 a 18 anos (e até 21 anos, se incompleta a medida)	Anual - Quando há demanda	Proteção Social Especial
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com deficiência e idosos (geralmente a partir de 60 anos)	Anual	Proteção Social Especial
Alta **Complexida de**	Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo, Casa-Lar, Casa de Passagem	Crianças e adolescentes: **0 a 18 anos** (podendo estender até 21 anos)	Anual - Quando há demanda	Proteção Social Especial
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e adolescentes: **0 a 18**	Anual - Quando há	Proteção Social
		anos (mediante medida protetiva)	demanda	Especial
	Residência Inclusiva	Jovens e adultos com deficiência: **18 a 59 anos**	-	Proteção Social Especial
	Serviço de Acolhimento em República	Jovens em processo de autonomia: **18 a 21 anos**	-	Proteção Social Especial
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	Todas as idades: famílias e indivíduos em situação de desastre	Quando há demanda em situações de calamidades públicas e emergências	Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) atende pessoas e famílias que vivenciam situações de violação de direitos ou violências que colocam em risco sua integridade física, psíquica, social e/ou moral. Essas situações exigem atendimento técnico especializado, com foco na proteção, reparação de danos e reconstrução de vínculos.
As principais situações de violação de direitos e violências atendidas pela PSE são: violência física, psicológica, sexual e negligência; abandono e negligência familiar; trabalho infantil; exploração sexual de crianças e adolescentes; violência doméstica e intrafamiliar; afastamento escolar por violência ou negligência; situação de rua; medidas socioeducativas em meio aberto; discriminação e exclusão por deficiência, raça, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero; ameaças à vida ou integridade física; conflitos familiares severos e persistentes; desastres, calamidades públicas ou emergências humanitárias.
O município de Manfrinópolis é classificado como de pequeno porte I, ou seja, possui até
20.000 habitantes; capacidade de gestão inicial ou em estruturação dentro do SUAS; desafios como escassez de recursos, equipe técnica reduzida e dificuldade de regionalização de serviços especializados. Desta forma, não possui CREAS e os atendimentos da PSE são executados e vinculados ao Órgão Gestor de Assistência Social. Por isso, os casos de média complexidade são executados de forma direta e os casos de alta complexidade são encaminhados para os serviços regionalizados, aos quais o município tem convênio, com suporte e atendimento realizado pela equipe local de referência.

Composição da Equipe Técnica

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE /FORMAÇÃO	SERVIÇO /PROGRAMA
Fernanda Pegoraro	Psicóloga	Nível Superior / Psicologia	Órgão Gestor / Proteção Especial
Sônia Reichert	AssistenteSocial	Nível Superior / Serviço Social	Órgão Gestor / Proteção Especial

- SECRETARIA DE CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tem a função de dar suporte administrativo e operacional aos conselhos, garantindo que eles possam desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso inclui atividades como organizar reuniões, elaborar atas, expedir documentos, manter registros e acompanhar as atividades do conselho.

- CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social, LEI nº .....é o órgão responsável por orientar, fiscalizar e formular a política pública de Assistência Social nos municípios. Seu objetivo é zelar pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

5.9.2 - Entidades Inscritas

Entidades inscritas nos conselhos são organizações da sociedade civil, como ONGs, fundações, associações, cooperativas e outras, que atuam em áreas específicas e buscam participar da formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas. Elas são reconhecidas por sua atuação e se registram nos conselhos correspondentes para ter voz e representatividade nas decisões sobre temas relevantes para suas áreas de atuação. As entidades precisam apresentar documentos que comprovem sua atuação na área de interesse do conselho, sua regularidade jurídica e sua finalidade sem fins lucrativos.

– AÇÕES, METAS E EXECUÇÃO TEMPORAL

Gestão:

Órgão Gestor Vigência nos anos de 2026 2027 2028 2029	Sensibilizar e capacitar, de forma continuada, os trabalhadores, gestores e conselheiros para atuarem como facilitadores no processo de empoderamento dos usuários, considerando suas diversidades na lógica de direitos, em cumprimento da NOB/RH/SUAS.
	Fomentar a divulgação da política municipal de assistência social (serviços, programa projetos e benefícios e conselhos) ofertados no município.
	Criar política de capacitação permanente para os trabalhadores do suas, garantindo dotação orçamentária exclusivamente para sua execução, de forma a contribuir para a implementação e efetivação do suas no município e qualificar a intervenção da política de assistência social do município.
	Fortalecimento do trabalho em rede, tanto dos serviços socioassistenciais como das outras políticas públicas, visando atender as demandas dos usuários.
	Fortalecimento do controle social, com reuniões ampliadas com os munícipes, acompanhamento e assessoramento ao CMAS.
	Manutenção de parceria/credenciamentos com instituições de acolhimento para atendimento a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Estruturar e qualificar as condições de trabalho, investindo na valorização e educação permanente dos profissionais, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS; Garantir e assegurar a vigilância socioassistencial para identificar territórios com maior incidência de vulnerabilidades, auxiliando na definição de prioridades para a atuação da assistência social.

Proteção Social Básica	Fortalecer o desenvolvimento do trabalho em rede dos serviços e
Vigência de 2026 a 2029	programas desenvolvidos no CRAS.
	Continuidade no acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC e PBF.
	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda, para encaminhamento da rede.
	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.
	Garantir o atendimento e acompanhamento através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de 0 a 6 anos.
	Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e o trabalho na Assistência Social visando aumentar a garantia e acesso aos direitos, estendendo e criando grupos de prioritários em seu território principalmente zona rural.
	Fortalecer a intersetorialidade, tendo por estratégia a garantia de direitos, e a prevenção, sobretudo os segmentos de maior vulnerabilidade.
	Fortalecer o contato com as instituições da sociedade civil, auxiliando-as em seus aperfeiçoamentos, visando maior alcance à população atendida.
	Fortalecer a busca ativa do público alvo dos programas socioassistenciais no município.
	Manter a orientação a população sobre a diferença entre o Cad Único e os Programas sociais e a importância dele para a participação nos programas sociais;
	Recriar e garantir o atendimento e acompanhamento através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de 0 a 6 anos.
	Continuidade na oferta do SCFV as faixas etárias de 0 a 06 anos, 7 à 14 anos, 15 à 17 anos, 18 a 59 e acima dos 60 anos, através da realização de oficinas, grupos, palestras, entre outros.
	Continuidade na execução dos grupos do PAIF, Nossa Gente Paraná, BPC e Benefícios Eventuais, com reuniões e oficinas.

	Continuidade no acompanhamento familiar pelo PAIF.
	Cadastramento total das famílias com beneficiários do BPC no Cadastro Único.
	Garantia da liberação dos Benefícios Eventuais para toda população em maior vulnerabilidade social, através de estudo social com profissional vigente na Lei dos Benefícios Eventuais.
	Realizar a busca ativa contínua das famílias em situações de vulnerabilidades sociais e em descumprimento de condicionalidades.
	Continuidade no acompanhamento e avaliação da concessão e suspensão de benefícios eventuais.
	Aprimoramento dos serviços, programas e projetos, conforme normativas em vigência.
	Ampliar a divulgação e informação a população sobre o critério dos beneficiários do BPC e facilitar o acesso dos mesmos a essas informações através das reuniões de grupos, conselhos e cartazes.
	Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e o trabalho na Assistência Social e Cadastro Único, aumentando a garantia e acesso aos direitos através das reuniões de grupos, conselhos e cartazes.
	Mapear famílias em situação de vulnerabilidade e integrá-las à rede de serviços socioassistenciais, assegurando o acesso a direitos e proteção social.
	Fortalecer as famílias por meio de projetos de qualificação profissional, em parceria com o Sistema S, visando a geração de renda, autonomia e inclusão no mercado de trabalho.
	Promover o fortalecimento das famílias por meio de projetos de profissionalização, com a oferta de cursos gratuitos em parceria com o Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, entre outros), visando a geração de renda, a autonomia e a inclusão produtiva.

Secretaria de Conselhos Vigência para os anos de 2026 2027 2028 2029	Realizar junto ao CMAS Plano de Ação e Aplicação referentes aos recursos recebidos na área de assistência social. Viabilizar aos conselheiros do capacitações permanentes e contínuas, com profissional qualificado para tratar de assuntos referentes à proposta orçamentária, como PPA, LDO e LOA e realizar maior

Proteção Especial Média Complexidade	Orientar e proteger as famílias e indivíduos através de atividades e serviços específicos;Identificar e acompanhar situações de violações de direitos;
Vigência para os anos de 2026 2027 2028 2029	Identificar e cadastrar no CadÚnico as crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, com acompanhamento sistemático Realizar acompanhamento das famílias com crianças vítimas de violação de direitos

Proteção Especial Alto Complexidade	Garantir equipe técnica qualificada para desenvolvimento do serviço de PSE de Alta Complexidade lotada no Órgão Gestor da Assistência Social; Oferecer qualificação continuada para os trabalhadores da PSE de Alta Complexidade;
Vigência para os anos de 2026 2027 2028 2029	Aprimora o Programa Família Acolhedora; Capacitar Famílias Acolhedoras para o exercício específico da função; Realizar acompanhamento das famílias com crianças vítimas de violação de direitos

O Plano de Assistência Social tem como objetivo principal promover a garantia de direitos, a proteção social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade. Dentre os resultados esperados a curto e médio prazo, destaca-se a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, por meio da melhoria na infraestrutura dos equipamentos públicos, bem como da qualificação das equipes técnicas responsáveis pelo atendimento. Espera-se também o fortalecimento da rede de proteção social, por meio da articulação entre políticas públicas intersetoriais, como saúde, educação, e trabalho, promovendo uma resposta mais efetiva às necessidades dos usuários. A atualização e ampliação do Cadastro Único, bem como o aumento da cobertura de programas e benefícios socioassistenciais, também estão entre os resultados almejados, contribuindo para a superação da extrema pobreza e da insegurança alimentar.

A médio prazo, espera-se uma melhora na capacidade de identificar, acompanhar e proteger famílias em situação de risco social, por meio do desenvolvimento de ações planejadas, acompanhamento técnico e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Também é prevista a valorização dos profissionais da assistência social, com a oferta de capacitações contínuas e melhores condições de trabalho.

No longo prazo, o impacto esperado é a redução das desigualdades sociais, por meio da promoção da inclusão social e produtiva dos usuários, com acesso a oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e autonomia. Outro impacto importante é o fortalecimento da cidadania e da participação social, por meio da atuação ativa da população em espaços de controle social, como conselhos e conferências de assistência social. Além disso, espera-se a prevenção de situações de violência, negligência e outras violações de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

- RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS

– RECURSOS MATERIAIS

ÓRGÃO GESTOR	
Quantidade	**Item**
01	Ar Condicionado
01	Armário de arquivo
01	Armários
01	Bebedouro
04	Cadeiras
02	Computadores
01	Impressoras
02	Mesas
02	Mesas de atendimento
0	Notebook
01	Telefone com fio
0	Ventiladores

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Quantidade	**Item**
06	Ar Condicionado
05	Armário de arquivo
02	Armários
01	Bebedouro

10	Cadeiras
01	Caixa de som
01	Celular
05	Computadores
01	Fogão
01	Geladeira
04	Impressoras
01	Máquina fotográfica
05	Mesas
05	Mesas de atendimento
02	Notebook
03	Poltronas
01	Retroprojetor
01	Telefone com fio
02	Televisão
0	Ventiladores
05	Violões
0	Teclado
0	Mesas de som
01	Microondas
01	Lava roupas

- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações previstas neste plano serão conduzidos de forma contínua pelo órgão gestor da política de assistência social, com o apoio das proteções sociais básica e especial, no âmbito do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como sob acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo o controle social.

Para a efetiva avaliação e monitoramento das ações, será fundamental a coleta, sistematização e análise de informações que assegurem a qualidade, a eficiência, a efetividade e a eficácia dos serviços e benefícios ofertados à população usuária. Esses dados subsidiarão a tomada de decisões, o aprimoramento da gestão e a readequação das ofertas, quando necessário.

As informações e indicadores utilizados estarão organizados em instrumentos técnicos padronizados, como planos de acompanhamento, relatórios de gestão, sistemas de informação como o Cadastro Único, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), e o Sistema de Informações do Sistema Único de Assistência Social (SUASWeb), entre outros. Esses instrumentos serão utilizados pela equipe técnica da gestão municipal, sob coordenação e orientação das coordenações de cada serviço, garantindo alinhamento às normativas nacionais e às especificidades locais.

Além disso, serão realizados diagnósticos periódicos, reuniões de análise de dados, escutas qualificadas com usuários e trabalhadores do SUAS, e articulações intersetoriais para garantir um processo avaliativo participativo e alinhado às demandas sociais reais do território.

- APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: 007/2025
Data da reunião: 16/06/2025
Presentes na reunião: Adriana Barbosa, Sonia Reichert, Fernanda Pegoraro, Loreni Aires Beber, Nerli F.Cavalli, Jose Altair Teixeira, Marieli Backes.

Ata n°: 006/2025
Resolução n°: 007/2025
Publicação: 23/09/2025

BIBLIOGRAFIA

. Lei nº0652/2017. Insere dispositivos na Lei Municipal, que dispõe sobre as condições para concessão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Serviços para Idosos.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia- social/psb-protecao-especial-basica/scfv-servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de vinculos/servicos-para-idosos>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Política Nacional do Idoso.**
Lei nº 8.842, de janeiro de 1994. 1. ed. Brasília, 2010.

CORDEIRO, Adriani. GATTO, Poliana Padilha. **Inclusão digital de idosos: perspectivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários do CRAS de Nova Esperança – PR.** 2015. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Serviço Social). Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranavaí, 2015.Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/Manfrinópolis.html>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2009**. LOAS ANOTADA. Lei Orgânica de Assistência Social. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAna da.pdf>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2005.** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Norma
Operacional Básica – NOB/SUAS. Disponível em:
<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS200 4.pdf>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2008.** Planos de Assistência Social Diretrizes para elaboração Volume
3. Disponível em:
<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol 3_planos.pdf>.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO. **Sistema de Acompanhamento das Famílias**. Disponível em: <http://www.familia.seds.pr.gov.br/Pa/index.jsf>.

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:548C9BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 358/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 358/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 432.668,08 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 24 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 24/11/2025

Tipo Crédito	Natureza da Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2027	00104/00104	Excesso de Arrecadação	300.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2032	00104/00104	Excesso de Arrecadação	43.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	02040/02040	Excesso de Arrecadação	75.422,61
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2023	01080/01080	Excesso de Arrecadação	14.245,47

Total da Entidade: R$ 432.668,08
Total Geral: R$ 432.668,08

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:47AAD339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 35/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	35	17/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA				**CPF/MF:**	**MATRÍCULA:** 24
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						

Descrição das atividades:	iagem com a finalidade de participar do evento LEGISLATUR e também reuniões em órgãos do governo estadual.		
Localidade(s):	Marilena-PR/Curitiba-PR – Curitiba-PR/Marilena-PR		
Período de afastamento:	17 A 19/11/2025		
Meio de transporte:	( ) Aéreo	( )Terrestre – Empresa Comercial	(X) Oficial/Placa:
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**
3	R$ 650,00		R$ 1.950,00
(X) DIÁRIA C/ PERNOITE			
( ) DIÁRIA S/ PERNOITE			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			
WILLIAN F. RUMACHELA			
Vereador-Presidente			

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:2023E17E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 36/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	36	14/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor: LETÍCIA DE SOUZA SILVA					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADORA					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar do evento LEGISLATUR e também reuniões						
Descrição das atividades:						
em órgãos do governo estadual.						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 17 A 19/11/2025						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
3						
(3) DIÁRIA C/ PERNOITE		R$ 650,00			R$ 1.950,00	
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E8BA8E76

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 37/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	37	14/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor: CÉLIA MARIA DOS SANTOS					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADORA					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar do evento LEGISLATUR e também reuniões						
Descrição das atividades:						
em órgãos do governo estadual.						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 17 A 19/11/2025						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
3						
(3) DIÁRIA C/ PERNOITE		R$ 650,00			R$ 1.950,00	
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:3CEBB844

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 39/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	39	14/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	LUIZ CARLOS DE SOUZA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar do evento LEGISLATUR e também reuniões em órgãos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	17 A 19/11/2025					
Meio de transporte:	( )	Aéreo	( )	Terrestre – Empresa Comercial	(X)	Oficial/Placa:
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3						
(3) DIÁRIA C/ PERNOITE	R$ 650,00				R$ 1.950,00	
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:55874C77

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 40/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	40	14/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar do evento LEGISLATUR e também reuniões em órgãos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	17 A 19/11/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3						
(3) DIÁRIA C/ PERNOITE	R$ 650,00				R$ 1.950,00	
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:1CE98BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 41/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	41	14/11/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
Servidor:	FÁBIO LUCIANO FERREIA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar do evento LEGISLATUR e também reuniões em órgãos do governo estadual.					

Localidade(s):	CURITIBA-PR		
Período de afastamento:	17 A 19/11/2025		
Meio de transporte:	( ) Aéreo	( )Terrestre – Empresa Comercial	(X) Oficial/Placa:
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**
03 DIÁRIAS (X) C/ PERNOITE ( ) S/ PERNOITE	R$ 650,00		R$ 1.950,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			
WILLIAN F. RUMACHELA			
Vereador-Presidente			

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:CEA56453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 007/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 007/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025

Assunto: Avaliação dos planos de Ação Enviados à Comissão
Prezados(as),
Encaminhamos em anexo os Planos de Ação analisados pela Comissão bem como as respectivas pontuações, conforme etapa prevista no edital nº 02/2025.
Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,
Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar
Morretes, 24 de novembro de 2025.

NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO
Presidente

NATALI ESTER MATOSO
Secretária

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas
Candidatas: Haline Cristiane Drigo Bicca e Marcela Araújo
Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:
Escola Municipal Professor Arlindo de Castro
Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4

Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Relação com as Famílias

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	**160 de 160 pontos**
Parecer Final da Comissão: **(x) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas.

Candidatas: Marcia Maria Araújo e Beatriz Fabiane da Silva

Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:
Escola M. R. Benedita da Silva Vieira

Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Relação com as Famílias

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	145 de 160 pontos
Parecer Final da Comissão: **(x) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas.

Candidatas: Roseli Ferreira de Miranda Valério e Joselis Honorato dos Santos

Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle.

Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis.	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados.	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17/de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Relação com as Família

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	138 de 160 pontos
Parecer Final da Comissão: **(x) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas.

Candidatas: Fernando Renato Miranda Neto e Mara da Luz

Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:
Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto.

Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Relação com as Famílias

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4

Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	**136 de 160 pontos**
Parecer Final da Comissão: **(x) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas.

Candidatas: Loriane Duarte Tomazi e Daniele Vanessa Muraro

Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:
Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto.

Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	**Descrição**	**Nota (0 a 4)**
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	**Descrição**	**Nota (0 a 4)**
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	**Descrição**	**Nota (0 a 4)**
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	**Descrição**	**Nota (0 a 4)**
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	**Descrição**	**Nota (0 a 4)**
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	3
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	**Descrição**	**Nota (0 a 4)**
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Relação com as Famílias

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	**154 de 160 pontos**
Parecer Final da Comissão: **(x) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas.

Candidatas: Célia de Fatima Santos e Alinize Nascimento Pinto

Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:
Escola Municipal Profª Dulce Seroa da Motta Cherobim.

Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	3
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Relação com as Famílias

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 18 / de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	**146 de 160 pontos**
Parecer Final da Comissão: **(x) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas.

Candidatas: Adriane da Silva Jacques Meduna e Terezinha Jesus de Souza

Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:
Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas

Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	3
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Relação com as Famílias

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola.	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	157 de 160 pontos
Parecer Final da Comissão: **(x) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Este documento integra o Quadro de Metas da Gestão Escolar com os parâmetros para avaliação pela Comissão Avaliadora, assegurando clareza, coerência, viabilidade e impacto das propostas apresentadas.

Candidatas:
Tatianni Sellmer Lopes e Márcio Luís Ferreira

Inscrição para gestão da Instituição de Ensino:

Escola Municipal Miguel Schleder

Avaliação da Comissão Avaliadora:

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Resultados Educacionais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	3
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 17 / de 20 pontos

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	3
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	3
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 16 / de 20 pontos

Gestão de Pessoas

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	3
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19 / de 20 pontos

Ambiente Físico Escolar

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	3
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	3
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	2
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	3

Subtotal do Eixo: 15 / de 20 pontos

Relação com as Famílias

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	4
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 20 / de 20 pontos

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

Critério	Descrição	Nota (0 a 4)
Clareza da proposta	Metas e ações bem descritas, objetivas e compreensíveis	3
Coerência	Alinhamento entre metas, ações e resultados esperados	4
Viabilidade	Propostas exequíveis considerando a realidade da escola	4
Inovação / Criatividade	Ideias novas e adaptadas ao contexto escolar	4
Impacto esperado	Contribuição para aprendizagem e melhoria da gestão	4

Subtotal do Eixo: 19/ de 20 pontos

Síntese Geral da Avaliação

Pontuação Total Obtida	**146 de 160 pontos**
Parecer Final da Comissão: **(X) Aprovado** **( ) Reprovado** **( ) Aprovado com ressalvas (Descrever os pontos de ressalva)**	

_____

Assinaturas dos Membros da Comissão _____

Morretes, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B14F2E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 – SMF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 – SMF

Aprova o Manual de Elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Morretes.

O Secretário Municipal de Fazenda de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 95 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Morretes, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração do PPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes - PR, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025
MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)
MUNICÍPIO DE MORRETES

CAPÍTULO I
OBJETIVO E DIRETRIZES
Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Morretes.
Art. 2º A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:
I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;
II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);
III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal;
IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;
V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º O processo de elaboração do PPA é coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda e executado de forma participativa pelas Unidades Setoriais.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:
I - Coordenar todo o processo de elaboração do PPA;
II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);
III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;
IV - Consolidar as propostas setoriais no Projeto de Lei do PPA;
V - Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º Compete às Unidades Setoriais (Secretarias Municipais):
I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;
II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;
III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.
CAPÍTULO III
DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º O fluxo de elaboração do PPA (Ano 1 do Mandato) seguirá as seguintes etapas e prazos:

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM	RESPONSÁVEL
Solicitar ao Setor de Comunicação o desenvolvimento de formulário para participação popular do PPA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	28/mar	31/mar	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar o desenvolvimento de formulário para participação popular do PPA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	01/abr	12/abr	Setor de Comunicação Institucional
Realizar reunião com Todas as Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta para apresentação do cronograma de ações e metodologia para elaboração do PPA.	01/abr	03/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar a publicação no Diário Oficial do aviso para participação popular eletrônica para o PPA via sítio eletrônico oficial do município e datas das audiências setoriais presenciais e/ou virtuais das Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	01/abr	03/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Disponibilização de formulário para participação popular do PPA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	12/abr	14/abr	Setor de Comunicação Institucional
Realizar o estudo e estimativa da receita, considerando todas as fontes de recursos para o período do PPA.	15/abr	30/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Período para participação popular via sítio eletrônico do Município de Morretes na elaboração do PPA.	15/abr	08/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta
Coordenação do recebimento, análise e encaminhamento à Secretaria Municipal requerida, bem como o posterior retorno ao cidadão, das participações populares via sítio eletrônico do Município de Morretes (via internet).	15/abr	08/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar a divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular para a elaboração do PPA.	10/abr	12/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular do PPA.	15/abr	08/jun	Setor de Comunicação Institucional
Pedido de revisão da estimativa da receita para o PPA referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	28/abr	30/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de revisão da estimativa da receita para o PPA referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	02/mai	12/mai	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Pedido da previsão orçamentária da folha de pagamento para o período do PPA para a Diretoria de RH/Secretaria de Administração.	28/abr	30/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido da Previsão Orçamentária da Folha de Pagamento para a Área de RH/Secretaria de Administração.	02/mai	12/mai	Área de RH/Secretaria de Administração
Realização do estudo para o cálculo do repasse para o Legislativo - Emenda Constitucional 25/2000 - para o período do PPA.	05/mai	10/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Entrega da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do PPA para o respectivo período.	02/mai	10/mai	Procuradoria Geral do Município
Encaminhamento de pedido à Câmara de Vereadores, via processo administrativo, para elaboração da proposta de PPA do Poder Legislativo, com a demonstração do cálculo do repasse para o período do PPA para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000.	17/mai	20/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de elaboração da proposta de PPA do Poder Legislativo.	21/mai	12/jun	Poder Legislativo
Encaminhamento dos processos administrativos de pedidos de elaboração das propostas de PPA correspondentes às Secretarias Municipais e Adm. Indireta .	17/mai	20/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Estabelecer os programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o período do PPA, pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta, considerando os estudos realizados para as receitas do período do PPA, em homenagem ao Princípio do Equilíbrio Orçamentário.	20/mai	10/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realização de audiências públicas setoriais pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	23/mai	08/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Secretaria Municipal de Saúde: apresentar a proposta de PPA ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar a análise do conselho e solicitar a aprovação da proposta final apresentada para após encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (Lei Federal nº 8.142/90).	20/mai	10/jun	Secretaria Municipal de Saúde
Encaminhamento dos estudos e estimativas da Receita do PPA para o Poder Legislativo e Ministério Público do Estado do Paraná.	25/mai	30/mai	Gabinete do Prefeito
Devolução dos processos administrativos com os estudos e relatórios dos programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o período do PPA.	10/jun	12/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Consolidação das propostas para o PPA.	10/jun	20/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração do texto da mensagem ao projeto de lei do PPA, do Projeto de Lei do PPA e respectivos anexos, com revisão final.	20/jun	26/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Publicação do aviso de Audiência Pública de apresentação do PPA.	14/jun	16/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração e encaminhamento de convites para a audiência pública de apresentação do PPA.	14/jun	21/jun	Setor de Comunicação Institucional
Divulgação da audiência pública de apresentação do PPA em rádios, jornais, blogs e sítio oficial.	14/jun	16/jun	Setor de Comunicação Institucional
Audiência Pública de apresentação do PPA.	26/jun	28/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do PPA.	28/jun	30/jun	Gabinete do Prefeito
Encaminhamento à Câmara de Vereadores da comprovação de participação popular na fase de elaboração do PPA.	28/jun	30/jun	Gabinete do Prefeito
Acompanhamento da análise e aprovação do PPA.	01/jul	31/dez	Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0845B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025

OBJETO: aquisição de bolsas para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia), mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 126/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 80.392.566/0001-45.

OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA PLANA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 60 A 70 MM** Sistema composto por bolsa drenável opaca e placa base plana com flange acoplável de 60 a 70 mm, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. A bolsa deve ser opaca, drenável, confeccionada com no mínimo três camadas plásticas, silenciosa e com barreira antiodor, contendo tela protetora não aderente. Deve possuir abas para encaixe de cinto, fechamento integrado por conectores plásticos e filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora que impeça o contato com a água, garantindo a função do filtro. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico, favorecendo a aderência e proteção cutânea. Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central que proporcione encaixe sem pressão abdominal. O orifício inicial deve ser de 13 mm, recortável até 44 ou 57 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma). Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa.	Unid	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
2	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA PLANA PARA UROSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70 MM** Sistema composto por bolsa drenável transparente e placa base plana com flange acoplável de 40 a 70 mm, destinado ao uso em urostomias. A bolsa deve ser confeccionada em filme plástico com no mínimo três camadas, transparente, silenciosa, com tela protetora não aderente, sistema anti-refluxo e válvula de drenagem com regulagem de jato em alto relevo, permitindo identificar facilmente se a bolsa está aberta ou fechada. Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central e encaixe sem pressão abdominal. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico flexível e gás permeável, favorecendo a aderência e a proteção cutânea. Deve ser recortável, com orifício inicial de 13 mm e recorte máximo de 57 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma). O material deve possuir camadas que garantam absorção adequada da umidade da pele, resistência à erosão e bordas finas que assegurem melhor fixação e flexibilidade em todas as direções, adaptando-se aos movimentos corporais. O revestimento externo deve ser macio e hidrofóbico. Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa.	Unid	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
3	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA PLANA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 57 MM** Sistema composto por bolsa drenável opaca e placa base plana com flange acoplável de 57 mm, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. A bolsa deve ser confeccionada em filme plástico com no mínimo três camadas, opaca, silenciosa, com barreira antiodor e tela protetora não aderente. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora que evite perda da função do filtro em contato com líquidos. Deve possuir abas para encaixe de cinto e fechamento por conectores plásticos. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico flexível e gás permeável, assegurando aderência e proteção cutânea. Deve ser recortável, com abertura inicial de 13 mm e recorte máximo de 44 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma. Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central, permitindo encaixe sem pressão abdominal. Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa.	Unid	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
4	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 70 MM** Sistema composto por bolsa drenável opaca e placa base convexa macia com flange acoplável de 70 mm, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. A bolsa deve ser confeccionada em filme plástico com no mínimo três camadas, opaca, silenciosa, com barreira antiodor e filtro de carvão ativado incorporado para controle de odores e excesso de gases, possuindo membrana protetora não aderente que evite perda da função do filtro em contato com líquidos. O flange flotante deve possuir aro de encaixe que permita acoplamento seguro à placa, sem necessidade de pressão sobre o abdome, garantindo vedação adequada e conforto durante o uso. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico flexível e gás permeável, assegurando aderência e proteção cutânea. Deve ser recortável, com orifício inicial de 13 mm e recorte máximo de 51 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma). Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central, proporcionando encaixe sem pressão abdominal. Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa. procedência, data de fabricação/validade, lote e registro na Anvisa.	Unid	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
5	**FITA ADESIVA ELÁSTICA, ADESIVO FLEXÍVEL ELÁSTICO E MACIO EM FORMA DE ARCO Y (IPSILON) OU EM FORMATO DE C.** Fita elástica, adesiva, flexível e macia, em formato de "Y" (ipsilon) ou "C", com bordas biseladas, indicada para reforço da fixação e aderência da placa de estomia. Deve proporcionar maior proteção da pele e absorção da umidade. Confeccionada em material hidrocolóide, hipoalergênica. Deve possuir registro na Anvisa.	Unid	60	R$ 9,80	R$ 588,00

VALOR:
R$ 29.638,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção de Programas de Atenção Básica - 07.002.10.301.0160.2036
Red 557 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303, Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Red 558 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1495, Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Red 981 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31017 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Red 980 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31018, Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Red 1129 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte, 7004 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Morretes, 24 de novembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C314A496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 591 202

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 591/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 268 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**480.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**480.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.1220000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
Despesa - 253 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**95.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.1614000 - Constr/Ampliação da Vala de Resíduos Sólidos	
Despesa - 256 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**50.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 257 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 258 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1303.2149000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL	
Despesa - 265 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1303.2149000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL	
Despesa - 266 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 267 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1303.2250000 - CASTRACAO DE ANIMAIS DOMESTICOS	
Despesa - 270 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 15.541.1309.2419000 - MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
Despesa - 272 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 15.541.1309.2419000 - MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
Despesa - 273 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**480.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5351C64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 221/2025

de 24 de novembro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de novembro de 2025, às 15h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Leticia Zeni	18ª
Eliane Batista Zanão	19ª
Rosangela Pereira de Souza Nisterac	20ª
Maikol Bissoli Katsumata	21ª
Deisieli Glaucia da Silva	22ª
Nathiely Chaves Martins Lourenço	23ª
Keyla Fernanda de Freitas	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do não comparecimento da 11ª, 12º, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D5F10B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 024.319.929-50,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 4.323.609-1,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025, na forma ELETRÔNICA, processo administrativo n.º 27320/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de cestas básicas em caráter emergencial através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Cácia Guerra Franco - ME
CNPJ/CPF: 14.476.021/0001-92

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BÁSICA CONTENDO 1 PACOTE DE SAL REFINADO DE 1 KG, 1 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG, 1 PACOTE DE AÇUCAR REFINADO DE 5 KG, 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 5 KG, 1 PACOTE DE ARROZ DE 5 KG, 1 PACOTE DE BOLO DE 400 GR, 1 ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, 1 PACOTE DE CAFÉ DE 500 GR, 1 PACOTE DE FEIJÃO DE 1 KG, 1 PACOTE DE MACARRÃO DE 1 KG, 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DE 1 KG, 1 PACOTE DE BOLACHA DE LEITE DE 350 A 400 GR	CESTA BÁSICA CESTA BÁSICA	UN	350	R$ 110,00	R$ 38.500,00

Valor Total Homologado - R$ 38.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as notas de empenho serão emitidas no início do mês de referência e repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.1.2. O benefício vai sendo liberado através requisições emitidas no CRAS, os usuários, com a requisição em mãos, serão direcionados até o estabelecimento para realizar a retirada da(s) cesta(s) básica(s).

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo para entrega: O prazo de entrega deverá ser mediante a apresentação da requisição emitida pelo CRAS. As cestas básicas deverão ser retiradas no estabelecimento comercial, vencedor do certame. No momento da retirada os usuários devem realizar a conferência dos itens, a fim de verificar se todos os produtos listados encontram – se inclusos na cesta. Ao final do mês, o estabelecimento deverá encaminhar as requisições, as quais devem estar em sua guarda e controle, juntamente com a nota fiscal para pagamento.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As cestas básicas deverão ser entregues conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo ele: **Assistência Social:** gestorsocial.palm@gmail.com .

3.3. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/04/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através das servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 17.920/2025
a) Kamila Bach Diedrichs;
b) Cristiane Hartmann;
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná 17 de novembro de 2025

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.960/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cácia Guerra Franco
CNPJ/MF: 14.476.021/0001-92
CÁCIA GUERRA FRANCO
CPF/MF sob o n.° 029.568.609-09
Contratada

Testemunhas:

_____
Kamila Bach Diedrichs
Fiscal Titular do Contrato

_____
Cristiane Hartmann
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	464	14.476.021/0001-92	121,00	110,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	514	38.315.455/0001-79	121,98	112,99	2,72	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	143	12.350.742/0001-26	120,00	109,50		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AFC16D58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.356 DE 24/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 30188/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204288	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS	15	02/05/24	à	01/05/25	10/11/25	à	24/11/25
204224	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	15	01/03/24	à	28/02/25	28/11/25	à	12/12/25
204242	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	30	07/03/24	à	06/03/25	03/11/25	à	02/12/25
102455	DIENIFER CORDEIRO	15	01/01/24	à	31/12/24	03/11/25	à	17/11/25
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	15	17/04/24	à	16/04/25	05/11/25	à	19/11/25
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	15	17/12/23	à	16/12/24	17/11/25	à	01/12/25
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	15	02/05/24	à	01/05/25	10/11/25	à	24/11/25
204401	ELIZIANE PASSONI	30	04/11/24	à	03/11/25	03/11/25	à	02/12/25
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	15	09/03/24	à	08/03/25	24/11/25	à	08/12/25
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	15	11/12/23	à	10/12/24	03/11/25	à	17/11/25
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15	26/02/24	à	25/02/25	04/11/25	à	18/11/25
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	01/01/24	à	31/12/24	24/11/25	à	08/12/25
204218	JUNIOR THIAGO VISBISKI	15	01/03/24	à	28/02/25	27/11/25	à	11/12/25
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	15	01/03/24	à	28/02/25	10/11/25	à	24/11/25
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	15	01/01/24	à	31/12/24	24/11/25	à	08/12/25
204222	LETICIA DA LUZ HARTMANN	15	01/03/24	à	28/02/25	24/11/25	à	08/12/25
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	15	10/09/24	à	09/09/25	05/11/25	à	19/11/25
204399	PITER PENNA PORTO	15	15/10/24	à	14/10/25	24/11/25	à	08/12/25
204296	PYETRA DE OLIVEIRA	15	02/05/24	à	01/05/25	05/11/25	à	19/11/25
204112	REGINALDO COSTA	15	06/01/24	à	05/01/25	17/11/25	à	01/12/25
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	15	01/01/24	à	31/12/24	05/11/25	à	19/11/25
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	15	01/02/24	à	31/01/25	03/11/25	à	17/11/25
203968	VIVIANE IANOSKI	15	03/04/24	à	02/04/25	05/11/25	à	19/11/25
204295	YASMIM HERBART TEROSO	15	02/05/24	à	01/05/25	14/11/25	à	28/11/25
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	15	07/04/24	à	06/04/25	24/11/25	à	08/12/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº25.248 de 17/10/2025.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DE9CBE57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇOORÇAMENTÁRIO | 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA							
RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇOORÇAMENTÁRIO							
10/2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			NoBimestre (b)	**% (b/a)**	**AtéoBimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	259.757.596,16	324.562.020,77	41.257.076,47	12,71%	207.624.603,26	63,97%	116.937.417,51
RECEITAS CORRENTES	224.861.303,79	242.888.281,44	41.045.215,35	16,90%	203.844.009,44	83,93%	39.044.272,00
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDE MELHORIA	39.048.928,88	44.984.480,71	6.774.745,08	15,06%	33.284.218,81	73,99%	11.700.261,90
Impostos	36.728.935,23	41.727.159,58	6.226.374,68	14,92%	30.616.290,10	73,37%	11.110.869,48
Taxas	2.319.993,65	3.257.321,13	547.885,68	16,82%	2.666.229,82	81,85%	591.091,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	484,72	0,00%	1.698,89	0,00%	- 1.698,89
CONTRIBUIÇÕES	14.766.440,93	14.766.440,93	3.148.789,22	21,32%	16.938.059,47	114,71%	- 2.171.618,54
Contribuições Sociais	11.014.070,38	11.014.070,38	2.776.316,21	25,21%	14.264.956,42	129,52%	- 3.250.886,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.752.370,55	3.752.370,55	372.473,01	9,93%	2.673.103,05	71,24%	1.079.267,50
RECEITA PATRIMONIAL	10.268.062,05	11.607.795,52	2.774.053,22	23,90%	14.202.767,57	122,36%	- 2.594.972,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	13.381,56	0,00%	37.693,25	0,00%	- 37.693,25
Valores Mobiliários	10.247.662,05	11.587.395,52	2.751.728,18	23,75%	14.034.404,37	121,12%	- 2.447.008,85

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	96.326,45	0,00%	- 96.326,45
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	20.400,00	20.400,00	8.943,48	43,84%	34.343,50	168,35%	- 13.943,50
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.438,50	106.438,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106.438,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106.438,50	106.438,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106.438,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	155.656.822,33	166.393.514,68	27.838.141,95	16,73%	134.314.962,98	80,72%	32.078.551,70
Transferências da União e de suas Entidades	63.566.646,07	68.765.597,20	13.341.791,82	19,40%	56.612.845,88	82,33%	12.152.751,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.099.012,83	64.636.754,05	10.167.645,44	15,73%	54.537.676,82	84,38%	10.099.077,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.991.163,43	32.991.163,43	4.328.704,69	13,12%	23.164.440,28	70,21%	9.826.723,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.014.611,10	5.029.611,10	509.485,88	10,13%	5.104.000,61	101,48%	- 74.389,51
Multas Administrativas,Contratuaise Judiciais	0,00	0,00	130,44	0,00%	134.540,91	0,00%	- 134.540,91
Indenizações,Restituiçõese Ressarcimentos	0,00	0,00	33.047,20	0,00%	64.857,60	0,00%	- 64.857,60
Bens,Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Moradas Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	5.014.611,10	5.029.611,10	476.308,24	9,47%	4.904.602,10	97,51%	125.009,00
RECEITASDECAPITAL	34.896.292,37	81.673.739,33	211.861,12	0,26%	3.780.593,82	4,63%	77.893.145,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.891.898,72	29.074.904,72	23.694,30	0,08%	269.100,00	0,93%	28.805.804,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.891.898,72	29.074.904,72	23.694,30	0,08%	269.100,00	0,93%	28.805.804,72
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.904.393,65	52.498.834,61	188.166,82	0,36%	3.511.493,82	6,69%	48.987.340,79
Transferências da União e de suas Entidades	4.435.411,20	5.673.283,68	0,00	0,00%	1.152.492,65	20,31%	4.520.791,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federaledesuas Entidades	1.468.982,45	46.725.550,93	188.166,82	0,40%	2.359.001,17	5,05%	44.366.549,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	23.190.995,30	23.190.995,30	3.730.876,75	16,09%	25.773.381,32	111,14%	- 2.582.386,02
SUBTOTALDASRECEITAS(III)=(I+II)	282.948.591,46	347.753.016,07	44.987.953,22	12,94%	233.397.984,58	67,12%	114.355.031,49
OPERAÇÕESDE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTALDASRECEITAS (V)= (III+ IV)	282.948.591,46	347.753.016,07	44.987.953,22	12,94%	233.397.984,58	67,12%	114.355.031,49
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	282.948.591,46	347.753.016,07	44.987.953,22	12,94%	233.397.984,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.565.963,49	0,00	0,00%	44.565.963,49	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	44.565.963,49	0,00	0,00%	44.565.963,49	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)= (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉO BIMESTRE(j)
			No Bimestre	AtéoBimestre (f)		No Bimestre	AtéoBimestre (h)		
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	242.700.980,79	354.240.926,20	36.456.954,63	191.617.595,74	162.623.330,46	37.045.292,53	176.625.860,70	177.615.065,50	176.505.464,69
DESPESAS CORRENTES	199.055.334,76	254.558.147,84	32.513.638,51	182.113.799,21	72.444.348,63	35.005.028,21	170.703.897,87	83.854.249,97	170.583.501,86
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	121.341.355,40	130.398.122,36	18.565.978,73	95.997.081,41	34.401.040,95	18.567.679,63	95.997.081,41	34.401.040,95	95.892.813,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.390.000,00	2.740.000,00	420.947,35	2.150.954,19	589.045,81	420.947,35	2.150.954,19	589.045,81	2.150.954,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.323.979,36	121.420.025,48	13.526.712,43	83.965.763,61	37.454.261,87	16.016.401,23	72.555.862,27	48.864.163,21	72.539.734,54
DESPESASDECAPITAL	43.194.736,28	99.682.778,36	3.943.316,12	9.503.796,53	90.178.981,83	2.040.264,32	5.921.962,83	93.760.815,53	5.921.962,83
INVESTIMENTOS	40.074.736,28	96.562.778,36	3.406.565,86	7.155.940,37	89.406.837,99	1.503.514,06	3.574.106,67	92.988.671,69	3.574.106,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.120.000,00	536.750,26	2.347.856,16	772.143,84	536.750,26	2.347.856,16	772.143,84	2.347.856,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.569.591,20	33.400.033,89	4.068.655,52	26.977.916,81	6.422.117,08	4.068.655,52	26.977.916,81	6.422.117,08	26.181.111,83
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII + IX)	278.270.571,99	387.640.960,09	40.525.610,15	218.595.512,55	169.045.447,54	41.113.948,05	203.603.777,51	184.037.182,58	202.686.576,52
AMORTIZAÇÃODA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	278.270.571,99	387.640.960,09	40.525.610,15	218.595.512,55	169.045.447,54	41.113.948,05	203.603.777,51	184.037.182,58	202.686.576,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.802.472,03	-	-	29.794.207,07	-	30.711.408,06
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	278.270.571,99	387.640.960,09	40.525.610,15	233.397.984,58	-	41.113.948,05	233.397.984,58	-	233.397.984,58
RESERVA DO RPPS[3]	4.678.019,47	4.678.019,47	892.489,54	11.380.793,78	- 6.702.774,31	865.298,96	11.484.833,43	- 6.806.813,96	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:8A2BCE71

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 10/2025
R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITARESULTANTEDEIMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS AtéoBimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**41.727.159,58**	**30.616.290,10**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–IPTU	6.034.672,01	5.024.227,45
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.168.438,88	2.029.028,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.087.085,44	13.581.846,27
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte –IRRF	13.436.963,25	9.981.187,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**132.555.955,19**	**111.429.150,70**
2.1- Cota-Parte FPM	**54.849.879,24**	**44.678.361,45**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	52.950.699,24	40.676.981,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.899.180,00	4.001.380,16
2.2-Cota-ParteICMS	63.826.394,66	53.966.124,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	849.750,99	774.318,72
2.4-Cota-ParteITR	3.777.710,36	2.783.692,92
2.5-Cota-ParteIPVA	9.252.219,94	9.226.653,14
2.6-Cota-ParteIOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTALDA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**174.283.114,77**	**142.045.440,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.131.355,04**	**21.485.554,11**
5- VALORMÍNIMOA SER APLICADOALÉMDOVALORDESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**17.439.423,66**	**14.025.806,10**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS AtéoBimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**32.991.163,43**	**23.343.748,39**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**32.991.163,43**	**23.343.748,39**
6.1.1 - Principal	32.991.163,43	23.164.440,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	179.308,11
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**6.859.808,39**	**1.678.886,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**719.232,09**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	719.232,09	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTALDOS RECURSOS DOFUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**24.062.980,48**	

DESPESASCOM RECURSOSDOFUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTALDAS DESPESAS COMRECURSOS DOFUNDEB	**33.676.520,38**	**23.244.457,46**	**23.155.245,24**	**22.906.339,52**	**89.212,22**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**23.374.272,68**	**18.536.134,01**	**18.536.134,01**	**18.323.440,34**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.374.272,68	18.536.134,01	18.536.134,01	18.323.440,34	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**10.302.247,70**	**4.708.323,45**	**4.619.111,23**	**4.582.899,18**	**89.212,22**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.209.818,54	3.965.576,19	3.965.576,19	3.929.364,14	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	745.405,56	621.171,30	621.171,30	621.171,30	0,00
10.2.5 - Administração Geral	347.023,60	121.575,96	32.363,74	32.363,74	89.212,22
10.2.6-Transporte(Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORESDOFUNDEB						
DESPESASCUSTEADASCOM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADASEM VALORSUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDASNO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTALDAS DESPESAS CUSTEADAS COMRECURSOS DOFUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**22.624.300,88**	**22.535.088,66**	**22.286.182,94**	**89.212,22**	**0,00**	**0,00**
11.1 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	22.624.300,88	22.535.088,66	22.286.182,94	89.212,22	0,00	0,00
11.2 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.050.498,89	18.050.498,89	17.837.805,22	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES-Art.212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALORCONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.340.623,87	18.050.498,89	18.050.498,89	77,32
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃODAUNIÃOAO FUNDEB -VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º- Lei nº14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALORMÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALORNÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALORNÃOAPLICADO EXCEDENTEAO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.334.374,84	808.659,73	808.659,73	0,00	3,46

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALORDE SUPERÁVIT PERMITIDONO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALORNÃO APLICADONO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALORDE SUPERÁVIT VALOR APLICADO APLICADOATÉO APÓS O PRIMEIRO PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE (v) (u)**	**VALORTOTALDE SUPERÁVITNÃO APLICADO ATÉ O FINALDO EXERCÍCIO (w)**	**VALORDE SUPERÁVIT PERMITIDONO EXERCÍCIO ANTERIORNÃO APLICADOATÉO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DOEXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.695.958,66**	**719.232,09**	**620.156,58 0,00**	**99.075,51**	**99.075,51**
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.695.958,66	719.232,09	620.156,58 0,00	99.075,51	99.075,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00

DESPESASCOM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO– MDE - CUSTEADASCOM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESASCOMAÇÕESTÍPICASDE MDE- RECEITASDE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**30.004.055,28**	**18.544.615,93**	**17.483.995,74**	**17.329.684,54**	**1.060.620,19**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.239,70	6.239,70	5.040,50	5.040,50	1.199,20
20.2 -ENSINO FUNDAMENTAL	27.932.293,02	17.065.464,99	16.307.208,97	16.152.897,77	758.256,02
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	184.949,70	176.463,20	176.463,20	176.463,20	0,00
20.5 - Administração Geral	1.840.572,86	1.296.448,04	995.283,07	995.283,07	301.164,97
20.6 -Transporte(Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESASCOM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADASCOM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESASCOMAÇÕESTÍPICASDE MDE- RECEITASDE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**60.562.623,94**	**38.953.258,31**	**38.193.803,09**	**37.790.586,17**	**759.455,22**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**46.239,70**	**6.239,70**	**5.040,50**	**5.040,50**	**1.199,20**
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 -ENSINO FUNDAMENTAL	60.516.384,24	38.947.018,61	38.188.762,59	37.785.545,67	758.256,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTALDASDESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(doue)	17.483.995,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.485.554,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	99.075,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEMDISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	36.809,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**38.833.665,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOREXIGIDO (z)	VALORAPLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**35.511.360,20**	**38.833.665,12**	**27,34**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDOFINAL (ag) = (ac) - (ae)- (af)
30- RESTOS A PAGARDE DESPESAS COM MDE	**1.064.179,19**	**278.056,53**	**915.028,63**	**36.809,22**	**112.341,34**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	771.096,48	278.056,53	644.796,22	36.809,22	89.491,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB -Impostos	293.082,71	0,00	270.232,41	0,00	22.850,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**8.033.717,81**	**4.462.543,31**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.650.038,19**	**1.788.110,95**
31.1.1 - Salário-Educação	2.180.038,19	1.760.843,67
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	470.000,00	27.267,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.501.801,42	374.597,37
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRASRECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.881.878,20	2.299.834,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COMDEMAIS RECEITAS	**11.464.778,06**	**10.150.938,97**	**8.190.470,84**	**8.185.561,24**	**1.960.468,13**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	454.847,16	259.501,70	259.501,70	259.501,70	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.900.239,36	8.540.346,11	6.635.180,57	6.630.393,97	1.905.165,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	18.000,00	3.841,94	1.641,94	1.641,94	2.200,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.758,00	25.882,20	25.882,20	25.882,20	0,00
32.8- OUTRAS	2.062.933,54	1.321.367,02	1.268.264,43	1.268.141,43	53.102,59
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**75.145.353,72**	**51.940.012,36**	**48.829.711,82**	**48.421.585,30**	**3.110.300,54**
33.1- Despesas Correntes	**69.731.641,28**	**50.375.670,60**	**48.325.877,75**	**47.917.751,23**	**2.049.792,85**
33.1.1-Pessoal Ativo	47.588.692,61	33.691.179,56	33.691.179,56	33.287.962,64	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.559.113,26	2.423.516,70	2.423.516,70	2.423.516,70	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	19.583.835,41	14.260.974,34	12.211.181,49	12.206.271,89	2.049.792,85
33.2- Despesas de Capital	**5.413.712,44**	**1.564.341,76**	**503.834,07**	**503.834,07**	**1.060.507,69**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	5.413.712,44	1.564.341,76	503.834,07	503.834,07	1.060.507,69

CONTROLEDADISPONIBILIDADEFINANCEIRAECONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31DE DEZEMBRO DE 2024	978.439,66	333.716,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.343.748,39	1.760.843,67
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.586.086,37	1.568.128,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	736.101,68	526.432,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	736.101,68	526.432,19

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:5F0621F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVODOSRESULTADOSPRIMÁRIOENOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
10/2025		
RREO– ANEXO 6(LRF,Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025 RECEITASREALIZADAS (a)**
RECEITASCORRENTES(EXCETOFONTESRPPS)(I)	227.935.228,63	186.660.518,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.984.480,71	33.284.218,81
IPTU	6.034.672,01	5.024.227,45
ISS	18.087.085,44	13.581.846,27
ITBI	4.168.438,88	2.029.028,90
IRRF	13.436.963,25	9.981.187,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.257.321,13	2.667.928,71
Contribuições	3.752.370,55	7.366.289,92
ReceitaPatrimonial	6.828.423,05	8.274.332,18
Aplicações Financeiras (II)	6.808.023,05	8.105.968,98
OutrasReceitasPatrimoniais	20.400,00	168.363,20
Transferências Correntes	166.393.514,68	134.314.962,98
Cota-PartedoFPM	44.259.739,39	36.542.965,55
Cota-PartedoICMS	51.560.561,26	43.172.899,78
Cota-PartedoIPVA	7.411.821,71	7.381.322,47
Cota-PartedoITR	3.022.168,29	2.226.954,45
Cota-Parte do IPI - Municípios	690.053,89	619.454,99
Transferências do FUNDEB	33.809.464,85	23.550.387,83
Outras Transferências Correntes	25.639.705,29	20.820.977,91
DemaisReceitasCorrentes	5.976.439,64	3.420.714,48
OutrasReceitasFinanceiras(III)	0,00	0,00
ReceitasCorrentesRestantes	5.976.439,64	3.420.714,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	221.127.205,58	178.554.549,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.364.675,64	37.097.153,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.779.372,47	5.859.718,74
RECEITASDECAPITAL(EXCETOFONTESRPPS)(VII)	81.673.739,33	3.780.593,82
Operações de Crédito (VIII)	29.074.904,72	269.100,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	52.498.834,61	3.511.493,82
Convênios	50.632.834,61	3.040.382,55
Outras Transferências de Capital	1.866.000,00	471.111,27
OutrasReceitas deCapital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII	52.598.834,61	3.511.493,82
- (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**307.090.715,83**	**219.163.196,86**
RECEITAPRIMÁRIA TOTAL(EXCETOFONTESRPPS)(XVII)=(IV+ XIII)	**273.726.040,19**	**182.066.043,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2025**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESASCORRENTES(EXCETOFONTESRPPS)(XVIII)	244.592.842,88	172.960.121,59	163.166.318,00	162.249.117,01	1.424.769,45	2.088.965,83	2.088.964,88
PessoaleEncargos Sociais	103.664.020,91	72.441.312,46	72.441.312,46	71.540.239,20	1.421.017,63	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.120.000,00	4.563.460,26	4.563.460,26	4.563.460,26	0,00	0,00	0,00
OutrasDespesasCorrentes	134.808.821,97	95.955.348,87	86.161.545,28	86.145.417,55	3.751,82	2.088.965,83	2.088.964,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII -XIX)	238.472.842,88	168.396.661,33	158.602.857,74	157.685.656,75	1.424.769,45	2.088.965,83	2.088.964,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.685.338,85	34.736.926,33	33.120.828,58	33.120.828,58	1.658,38	91.843,80	91.843,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESASDECAPITAL(EXCETOFONTESRPPS)(XXIII)	101.362.778,36	10.898.464,63	7.316.630,93	7.316.630,93	0,00	4.751.106,28	4.751.106,28
Investimentos	96.562.778,36	7.155.940,37	3.574.106,67	3.574.106,67	0,00	4.751.106,28	4.751.106,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.800.000,00	3.742.524,26	3.742.524,26	3.742.524,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	96.562.778,36	7.155.940,37	3.574.106,67	3.574.106,67	0,00	4.751.106,28	4.751.106,28
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI+ XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.678.019,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)= (XX+ XXI+ XXVIII+ XXIX+ XXX)	**381.398.979,56**	**210.289.528,03**	**195.297.792,99**	**194.380.592,00**	**1.426.427,83**	**6.931.915,91**	**6.931.914,96**
DESPESAPRIMÁRIATOTAL(EXCETO FONTESRPPS)(XXXIII)= (XX + XXVIII + XXIX)	**339.713.640,71**	**175.552.601,70**	**162.176.964,41**	**161.259.763,42**	**1.424.769,45**	**6.840.072,11**	**6.840.071,16**
RESULTADO PRIMÁRIO(COM RPPS)-AcimadaLinha(XXXIV)= [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**16.424.262,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**12.541.439,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALORCORRENTE**
Meta fixada noAnexo deMetas Fiscais da LDO paraoexercício de referência	- 60.011.729,80
JUROSNOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALORINCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.024.360,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.563.460,26
RESULTADONOMINAL (SEM RPPS)- AcimadaLinha(XXXVIII) =	
XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**16.002.339,79**
METAFISCAL PARAORESULTADO NOMINAL	**VALORCORRENTE**
Meta fixada noAnexo deMetas Fiscais da LDO paraoexercício de referência	- 24.823.119,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em31/Dez/2024 (a)	**AtéoBimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	70.374.658,59	66.999.465,63
DEDUÇÕES (XL)	53.775.028,62	61.057.793,29
DisponibilidadedeCaixa	53.709.639,64	60.932.596,78
DisponibilidadedeCaixaBruta	56.631.395,99	63.426.841,88
(-)Restos aPagarProcessados(XLI)	1.413.798,15	913.017,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.507.958,20	1.581.227,18
DemaisHaveresFinanceiros	65.388,98	125.196,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**16.599.629,97**	**5.941.672,34**
RESULTADONOMINAL(SEMRPPS)- Abaixoda Linha(XLIII)= (XLIIa - XLIIb)		**10.657.957,63**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 500.780,23	
RECEITADEALIENAÇÃODEINVESTIMENTOSPERMANENTES(XLV)= (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃODOSALDODEPRECATÓRIOSINTEGRANTESDADC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃODOSALDODASDEMAISOBRIGAÇÕESINTEGRANTESDA DC(XLVIII)	0,00	
OUTROSAJUSTES(XLXIX)	0,00	
RESULTADONOMINAL (SEM RPPS)AJUSTADO-Abaixoda Linha (L)= [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**10.157.177,40**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixoda Linha (LI)= (L)- (XXXVI - XXXVII)	**6.696.276,79**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.565.963,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
SuperávitFinanceiroUtilizado paraAberturaeReabertura deCréditos	
Adicionais	44.565.963,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.678.019,47

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F260DC6F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA - 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	234.818.483,43
Previsão Atualizada	292.065.476,80
Receitas Realizadas	181.788.550,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.897.789,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	225.164.403,66
Dotação Atualizada	328.401.917,55
Despesas Empenhadas	174.434.456,08
Despesas Liquidadas	162.571.633,29
Despesas Pagas	161.660.038,46
Superávit Orçamentário	19.216.917,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	174.434.456,08
Despesas Liquidadas	162.571.633,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	211.765.709,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	210.165.709,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	207.369.805,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	13.029.768,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.198.489,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.413.798,15	0,00	1.413.798,15	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.001.325,11	1.173.663,32	6.757.260,48	5.070.401,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.415.123,26	1.173.663,32	8.171.058,63	5.070.401,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39.103.828,41	<18% / 25%>	27,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.347.548,36	70%	78,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	269.100,00	28.805.804,72
Despesa de Capital Líquida	10.493.271,97	89.121.562,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	13.783.421,12	18.049.738,78	19.146.527,98	0,00
Despesas Previdenciárias	7.649.076,58	11.788.097,01	11.777.953,35	0,00
Resultado Previdenciário	6.134.344,54	6.261.641,77	7.368.574,63	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	87.372,53		12.627,47	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		526.853,90	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.247.198,49	15,00	21,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 27m.

ALTAMIR SANSON
Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:3967A662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2024 - P. 031/2024

Pregão Nº 031/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 92/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-* SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SERRALHERIA NSP LTDA**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 218, S/N CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº 18.923.087/0001-34, neste ato por sua representante legal, Sra. IRINEA ANTONIO, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 153/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 3, 6, 9, 12, 15, 17, 22, 25, 27, 34, 36, 38, 41, 44, 46, 50, 52, 66, 68, 69, 70, 75, 79, 82, do Contrato Administrativo n. 153/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	1	33213	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	BR	70,00	63,80	4.466,00
6	1	35396	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/8	BR	2,00	199,20	398,40
9	1	33209	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	BR	7,00	44,41	310,87
12	1	33216	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	BR	6,00	104,50	627,00
15	1	33273	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	MT	12,00	86,80	1.041,60
17	1	33220	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	BR	6,00	82,55	495,30
22	1	33268	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	UND	3,00	2.135,90	6.407,70
25	1	33229	CHAPA BÚZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	UND	7,00	292,70	2.048,90
27	1	33230	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	UND	3,00	277,50	832,50
34	1	33239	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	KG	6,00	35,30	211,80
36	1	33233	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	UN	12,00	12,80	153,60
38	1	33225	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	BR	2,00	481,10	962,20
41	1	33254	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	BR	5,00	24,50	122,50
44	1	33257	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	BR	5,00	80,60	403,00
46	1	33262	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	BR	1,00	193,70	193,70
50	1	35405	GONZO C/ ABA 3/16 X 1.1/4	UND	7,00	16,90	118,30
52	1	33246	MÃO DE OBRA	HR	50,00	158,40	7.920,00
66	1	33242	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	UND	75,00	0,27	20,25
68	1	33243	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	UND	50,00	0,36	18,00
69	1	33244	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	UND	62,00	0,48	29,76
70	1	33264	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	75,00	54,50	4.087,50
75	1	35392	TUBO REDONDO 2" CH 16	BR	2,00	124,70	249,40
79	1	33267	VEDA CALHA 400 GRAMAS	UND	12,00	34,30	411,60
82	1	33249	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	UND	5,00	186,05	930,25
TOTAL							32.460,13

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 19/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Serralheria NSP LTDA
IRINEA ANTONIO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D7F72281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAR ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 55/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2024
REPUBLICAR

1º e 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E Prazo e RECOMPPOSIÇÃO Valor DO CONTRATO Nº 270/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 450, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por MARCELO WAIS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 270/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor conforme o porcentual do IPCA, e quantidade por igual quantidade do Contrato Administrativo Nº **270/2024**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	**Valor do contrato**	**Porcentual IPCA %**	**Preço unitário atual**	Preço total
3	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022- **PLACA-BEX-0E49**	Serviço	UN	1,00	**482,40**	**5,172370%**	**507,35**	507,35
VALOR: 507,35								

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº270/2024 do **Pregão 55/2024**, fica prorrogado pelo período **18/11/2025 Á 18/11/2026**, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S A
MARCELO WAIS
632.005.380-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:772C4C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.459.076,78	75.002.234,80	13.702.777,66	18,27	52.443.761,05	69,92	22.558.473,75
RECEITAS CORRENTES	71.371.011,58	74.914.169,60	13.702.777,66	18,29	52.443.761,05	70,01	22.470.408,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.241.818,76	1.241.818,76	235.625,07	18,97	1.008.813,42	81,24	233.005,34
Impostos	1.241.818,76	1.241.818,76	235.625,07	18,97	1.008.813,42	81,24	233.005,34
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	819.835,23	819.835,23	301.129,74	36,73	1.270.774,38	155,00	(450.939,15)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	819.835,23	819.835,23	301.129,74	36,73	1.270.674,38	154,99	(450.839,15)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	(100,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.800,00	118.800,00	29.871,56	25,14	127.964,12	107,71	(9.164,12)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	118.800,00	118.800,00	29.871,56	25,14	127.964,12	107,71	(9.164,12)
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.190.557,59	72.733.715,61	12.938.562,56	17,79	49.822.796,16	68,50	22.910.919,45
Transferências da União e de suas Entidades	6.632.808,96	6.638.850,06	1.285.186,95	19,36	6.010.592,07	90,54	628.257,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.556.040,60	2.378.305,50	953.374,22	40,09	1.963.802,60	82,57	414.502,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	61.001.708,03	63.716.560,05	10.700.001,39	16,79	41.848.401,49	65,68	21.868.158,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	197.588,73	0,00	213.412,97	0,00	(213.412,97)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	197.588,73	0,00	213.412,97	0,00	(213.412,97)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.459.076,78	75.002.234,80	13.702.777,66	18,27	52.443.761,05	69,92	22.558.473,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.459.076,78	75.002.234,80	13.702.777,66	18,27	52.443.761,05	69,92	22.558.473,75
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.459.076,78	75.002.234,80	13.702.777,66	18,27	52.443.761,05	69,92	22.558.473,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.663.512,50	-	-	6.663.512,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.663.512,50	-	-	6.663.512,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.359.076,78	81.565.747,30	6.023.613,50	63.697.484,91	17.868.262,39	11.258.490,48	48.410.008,24	33.155.739,06	47.879.010,68
DESPESAS CORRENTES	71.121.021,22	81.097.259,65	6.017.535,70	63.397.566,04	17.699.693,61	11.254.153,68	48.114.229,37	32.983.030,28	47.583.231,81
Pessoal e Encargos Sociais	8.718.364,62	10.859.405,72	1.351.658,20	7.139.158,44	3.720.247,28	1.344.456,46	7.131.956,70	3.727.449,02	6.630.283,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.402.656,60	70.237.853,93	4.665.877,50	56.258.407,60	13.979.446,33	9.909.697,22	40.982.272,67	29.255.581,26	40.952.948,26
DESPESAS DE CAPITAL	238.055,56	468.487,65	6.077,80	299.918,87	168.568,78	4.336,80	295.778,87	172.708,78	295.778,87
Investimentos	238.055,56	468.487,65	6.077,80	299.918,87	168.568,78	4.336,80	295.778,87	172.708,78	295.778,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.359.076,78	81.565.747,30	6.023.613,50	63.697.484,91	17.868.262,39	11.258.490,48	48.410.008,24	33.155.739,06	47.879.010,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	71.359.076,78	81.565.747,30	6.023.613,50	63.697.484,91	17.868.262,39	11.258.490,48	48.410.008,24	33.155.739,06	47.879.010,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.033.752,81	-	4.564.750,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**71.359.076,78**	**81.565.747,30**	**6.023.613,50**	**63.697.484,91**	-	**11.258.490,48**	**52.443.761,05**	-	**52.443.761,05**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 19/11/2025, às 14:58:26.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*ULISSES DE SOUZA*
Contador	Controladoria Interna	Presidente
	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8D2CE036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE SESSÃO - HABILITAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
RUA GUAPORÉ, 2080 - CENTRO - CX. P. 511
(44) 3902-1128
CNPJ: 79.698.304/0001-24

Ata de Reunião da Comissão Especial de Contratação (Decreto nº 27.523/2025) Edital de Concurso nº 001/2025 – Sessão de Análise dos Documentos da Etapa de Habilitação.
Iniciada a sessão às 9h do dia 17 de novembro de 2025, procedeu-se à verificação das inscrições recebidas para análise e julgamento da documentação referente à etapa de habilitação dos inscritos na Licitação nº 001/2025, na modalidade CONCURSO, destinada à contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, promovida pela Fundação Cultural de Paranavaí. Foram recebidas 33 inscrições. A sessão de análise da documentação ocorreu entre os dias 17 e 18/11. Todos os documentos enviados foram examinados conforme o previsto no edital.

Nos termos do item 4 do Caderno de Normas Licitatórios do Município de Paranavaí, bem como do item 4 do Edital, foi feita a verificação de eventual sanção que impeça a participação ou que impeça a contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.

E em consulta aos sites https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx, https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/ e https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf- web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf não foi encontrada em vigência nenhuma vedação de participação em licitação e contratação das empresas representantes nem dos profissionais inscritos neste Concurso, conforme documentos disponíveis para conferência dos interessados no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

Desta forma, o resultado da análise da Comissão, referente à HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das proponentes, segue conforme tabela abaixo:

Inscrição nº	Candidato - Musicista	Informes da Pessoa Jurídica/Representante	Vaga Pretendida	Justificativa	Resultado
01	Rogério Rodrigues de Melo – **CPF:** 195.XXX.XXX-16	CNPJ: 29.675.664/0001-32 – Rogério Rodrigues de Melo 19552639816	Cantor	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
02	Marcos Alexandre Sala – CPF: 027.XXX.XXX-75	CNPJ: 09.176.671/0001-82 – OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trombonista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
03	Renan Oliveira de Souza – CPF: 089.XXX.XXX-21	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Baixista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
04	Alessandro Kamilo Marcelino – CPF: 108.XXX.XXX-32	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Saxofonista (sax-tenor)	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
05	André Hoinoski dos Anjos – CPF: 116.XXX.XXX-75	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Saxofonista (sax-tenor)	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
06	Bruno Cardoso Neiva – CPF: 127.XXX.XXX- 81	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Baterista / Percussionist a	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
07	Ricardo Yukimitsu Aoyagui – CPF: 003.XXX.XXX-64	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Cantor	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
08	Pedro Henrique Negrão Ferreira – CPF: 080.XXX.XXX- 08	CNPJ: 63.604.945/0001-32 - PEDRO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA	Trompetista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
09	Márcio Rodrigo de Souza – CPF: 034.XXX.XXX-95	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trompetista / Auxiliar de Maestro	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
10	Douglas Henrique Lemes – CPF: 082.XXX.XXX-38	CNPJ: 27.316.846/0001-91 - DOUGLAS HENRIQUE LEMES	Baixista / Auxiliar de Maestro	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
11	Pedro Enrique Costa Ribeiro – CPF: 358.XXX.XXX-46	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Guitarrista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado

12	Marcelo Hernandes – CPF: 019.XXX.XXX-85	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trompetista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
13	Glaudemir Ribeiro de Oliveira – CPF: 043.XXX.XXX-70	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Baterista / Percussionist a	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
14	Glebson Elvis Ribeiro de Oliveira – CPF: 036.XXX.XXX-84	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Saxofonista (sax-alto)	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
15	Hudson Bomfim Omito – CPF: 101.XXX.XXX-25	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trombonista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
16	Emanuel Gustavo Furlaneti – CPF: 046.XXX.XXX-40	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Pianista	Desclassificaçã o do candidato com fulcro na vedação prevista no item 2.7 do Edital.	Inabilitado
17	Alessandro Geronimo de Freitas – CPF: 077.XXX.XXX-62	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trompetista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
18	Jhonata Crisóstomo de Souza Batistão – CPF: 147.XXX.XXX- 51	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trombonista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
19	Adriano Ferreira Torres Júnior – CPF: 081.XXX.XXX-28	**CNPJ:** 63.670.847/0001-01 - Adriano Ferreira Torres Júnior	Baixista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
20	Luciano Ferreira Torres – CPF: 005.XXX.XXX-09	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Maestro titular	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
21	Bruno Parpinelli Miranda – CPF: 102.XXX.XXX-56	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Saxofonista (sax-alto)	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
22	Bruno Souza Silva – CPF: 461.XXX.XXX-73	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Baixista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
23	Erick Cazari – CPF: 111.XXX.XXX-92	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Saxofonista (sax-alto)	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
24	Ygor da Silva Requena – CPF: 033.XXX.XXX-06	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Baterista / Percussionist a	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
25	Maicon Douglas Alves da Cruz – CPF: 057.XXX.XXX-16	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trompetista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
26	Andersson Rodrigues Danziger – CPF: 111.XXX.XXX-64	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trombonista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
27	Luciano Ferreira Torres – CPF: 005.XXX.XXX-09	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Trombonista / Auxiliar de Maestro	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
28	Fernando Endo Lopes – CPF: 081.XXX.XXX- 96	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Baixista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
29	Manoel Feliciano – CPF: 022.XXX.XXX- 35	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda (representando)	Trombonista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
30	Artur Aparecido Nepomuceno e Silva – CPF: 098.XXX.XXX- 95	CNPJ: 63.688.466/0001-41 - Artur Aparecido Nepomuceno e Silva	Cantor	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
31	Matheus Simões Machado – CPF: 071.159.479-10	CNPJ: 63.675.138/0001-00 - Matheus Simões Machado	Trompetista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
32	Núbia Rafaela Alves Machado – CPF: 050.XXX.XXX-96	CNPJ: 09.176.671/0001-82 - OSP Produções Artísticas e Musicais Ltda	Cantora	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado
33	Vinícius Rafael da Silva Lisboa – CPF: 093.XXX.XXX-06	CNPJ: 58.899.427/0001-53 - Vinícius Rafael da Silva Lisboa	Baixista	Atende à documentação exigida em Edital.	Habilitado

Diante do exposto, a Comissão Especial de Contratação procederá à divulgação dos resultados desta primeira etapa, por meio da publicação da presente Ata de Sessão no site oficial da Prefeitura Municipal (Portal da Transparência) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Na ocasião, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, na forma da lei e conforme previsto em Edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente Ata segue assinada pela Comissão Especial de Contratação.

Paranavaí, 19 de novembro de 2025

ROSINEIDE SANGA
Presidente

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
Membro

NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
Membro

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:3AEE8671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 55845/2025

REF.: CONCURSO Nº 03/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pela Ilma. Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí **Sra. ROSINEIDE SANGA**, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº. 02.063.859-71, doravante denominada **contratante** e a empresa **OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.176.671/0001-82, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por **LUCIANO FERREIRA TORRES**, brasileiro, inscrito no CPF nº005.012.439-09, portador do RG nº 5.777.202-6/PR, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,096104%** referente variação do INPC no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 07/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 07/2023 passa a ser de: **R$ 340.098,45 (trezentos e quarenta mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	SAXOFONISTA (SAXOFONE-ALTO 01)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
2	SAXOFONISTA (SAXOFONE – ALTO 02)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
3	SAXOFONISTA (SAXOFONE – TENOR 01)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
5	TROMPETISTA 01	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
6	TROMPETISTA 02	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
7	TROMPETISTA 03	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
8	TROMPETISTA 04	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
9	TROMBONISTA 01	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
10	TROMBONISTA 02	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
11	TROMBONISTA 03	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
12	GUITARRISTA	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
13	BAIXISTA	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
14	BATERISTA E PERCUSSIONISTA 01	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
15	BATERISTA E PERCUSSIONISTA 02	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
16	PIANISTA	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
17	CANTOR(RA)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
18	CANTOR(RA)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
19	MAESTRO TITULAR	UND	44 SERVIÇOS	R$ 941,9429	R$ 41.445,49
20	AUXILIAR MAESTRO	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,2730	R$ 16.600,01
VALOR TOTAL: R$ 340.098,45 (trezentos e quarenta mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 07/2023), datado de 10 de Fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B39FD2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2025
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 55867/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53, doravante denominada **contratante** e a empresa **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.742.349/0001-46, estabelecida à Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR, e-mail dejairdsantana@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DEJAIR DE SANTANA,** inscrito no CPF 803.923.349-68, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,490243%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 25/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 035/2025 passa a ser de: **R$ 463.486,70 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTSAL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA	JOGO	200	R$ 267,78	R$ 53.556,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTEBOL: COM NO MÍNIMO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	JOGO	100	R$ 451,40	R$ 4.514,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE HANDEBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA	JOGO	20	R$ 222,97	R$ 4.459,40
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE BASQUETEBOL: COM NO MÍNIMO 03 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E OPERADOR DE 24".	JOGO	20	R$ 297,29	R$ 5.945,80
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE VOLEIBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES	JOGO	30	R$ 213,13	R$ 6.393,90
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL: COM 1 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	JOGO	130	R$ 601,13	R$ 78.146,90
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	JOGO	210	R$ 341,00	R$ 71.610,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL: COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	JOGO	120	R$ 326,80	R$ 39.216,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR	JOGO	188	R$ 373,79	R$ 70.272,52
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL: COM 03 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	JOGO	50	R$ 429,54	R$ 22.977,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE HANDEBOL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	JOGO	60	R$ 365,06	R$ 21.903,60
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA: COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	80	R$ 272,16	R$ 21.772,80
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - ATLETISMO. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ATLETAS CONFORME CADA COMPETIÇÃO	DIA	50	R$ 261,23	R$ 13.061,50
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - BADMINTON. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO POR ÁRBITROS EM NÚMERO SUFICIENTE DE ACORDO COM A CATEGORIA A SER DISPUTADA	DIA	100	R$ 261,23	R$ 2.612,30
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	JOGO	70	R$ 341,00	R$ 23.870,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR	JOGO	62	R$ 373,79	R$ 23.174,98
R$ 463.486,70 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 035/2025), datado de 08 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A49EEB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADO RETIFICADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE CREDENCIADO - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
2	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes). Definição: Apresentações teatrais (Artes Cênicas) nas mais diferentes ramificações, para o público em geral, podendo ser teatro infantil, teatro de bonecos, e outros. Grupos aptos de 2 ou mais integrantes. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.	SERVIÇO	20	2.500,00	50.000,00

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•
LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500 - CNPJ 25.111.072/0001-37 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO TEATRAL - (2 ou mais integrantes)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ROSINEIDE SANGA
Diretora-Presidente da Fundação Cultural - Interina.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:AEB7587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 153 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
62/2025
Processo Administrativo: 142/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 62/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

75568 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Kit com cinco lixeiras para coleta seletiva, capacidade de no mínimo 50 litros com suporte, estrutura em aço galvanizado, nas cores vermelho, azul, amarelo, verde e marrom, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com pprincipais normas vigentes da Anvisa, com os respectivos adesivos (Plástico, Papel, Vidro, Metal, Orgânico), Parafusos, arruelas e peças para montagem. Incluso montagem completa da estrutura.	UN	Lar Plasticos	189	R$420,00	R$79.380,00
6	Kit com cinco lixeiras para coleta seletiva, capacidade de no mínimo 50 litros com suporte, estrutura em aço galvanizado, nas cores vermelho, azul, amarelo, verde e marrom, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com pprincipais normas vigentes da Anvisa, com os respectivos adesivos (Plástico, Papel, Vidro, Metal, Orgânico), Parafusos, arruelas e peças para montagem. Incluso montagem completa da estrutura.	UN	Lar Plasticos	63	R$420,00	R$26.460,00
				Total do Fornecedor: R$105.840,00		
526184 - LOGMOV LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	99	R$1.037,00	R$102.663,00
7	Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	33	R$1.037,00	R$34.221,00
				Total do Fornecedor: R$136.884,00		
2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Gaveteiro plástico, tipo Bin, em polipropileno de alta densidade, na cor preta, empilhável, número 7, medidas aproximadas 22 cm (largura) x 34,5 cm	UN	SIPLAS	202	R$12,00	R$2.424,00

	(comprimento) x 17 cm(altura).					
5	Gaveteiro plástico, tipo Bin, em polipropileno de alta densidade, na cor preta, empilhável, número 6, medidas aproximadas 15cm (largura) x 18,5cm (comprimento) x 29 cm(altura)	UN	SIPLAS	255	R$7,75	R$1.976,25
				Total do Fornecedor: R$4.400,25		

Paranavaí, 19 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:9B600D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 23.003/2025 RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA (ESAFI)

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo do Exame de Sanidade Física**do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Exame de Sanidade Física - ESAFI, fica **ALTERADA**a listagem de candidatos **APTOS**, divulgada na data pretérita de 10 de novembro, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO**deste edital.
O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado preliminar da avaliação médico-odontológica por intermédio da "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 18 de novembro de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 23.003/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0002360	ALAN MENDES SILVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001684	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0000176	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	Apto	Ampla Concorrência
0001904	ANDERSON FREIRE MAYER	Apto	Ampla Concorrência
0002822	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	Apto	PcD - Pessoa com Deficiência
0001478	ANNA JULIA KUHN LAGO VAZ	Apto	Ampla Concorrência
0000122	ARTHUR BERTOLO BULLA	Apto	Ampla Concorrência
0002811	ARTHUR POLO DA CRUZ	Apto	Ampla Concorrência
0002241	BIANCA FRANCISCA PARDINHO	Apto	Afrodescendente
0003087	BRUNO DE MELO BARBOSA	Apto	Ampla Concorrência
0002326	CARLOS ALEXANDRE GODOI CORREA	Apto	Ampla Concorrência
0001226	CARLOS AUGUSTO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001920	CARLOS EDUARDO CARVALHO ALMEIDA	Apto	Ampla Concorrência
0000489	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001894	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	Apto	Ampla Concorrência
0002494	CRISTOFER RICARDO TUCHINSKI	Apto	Ampla Concorrência
0002374	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0001986	DENIS BENTO DE LEMOS	Apto	Afrodescendente
0000776	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	Apto	Afrodescendente
0002698	DOUGLAS ALVES BATISTA	Apto	Ampla Concorrência
0001455	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000071	EBERTON DE SOUZA BURATTI	Apto	Ampla Concorrência
0001296	EDSON JOAQUIM PINHEIRO ABADIA	Apto	Afrodescendente
0000423	EDUARDA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Apto	Ampla Concorrência
0001687	EDUARDO LAMADRIL DE LEMOS	Apto	Ampla Concorrência
0000030	EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS	Apto	Ampla Concorrência
0001359	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000123	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	Apto	Ampla Concorrência
0003227	EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001220	EMERSON RAGAZZI	Apto	Ampla Concorrência
0001235	EVANDRO DE CAMARGO TAMBORIM	Apto	Ampla Concorrência
0001918	FELIPE NATAN MATIAS	Apto	Ampla Concorrência
0002190	FERNANDO DE OLIVEIRA KOMOCHENA	Apto	Ampla Concorrência
0000780	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Apto	Afrodescendente
0000137	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Apto	Afrodescendente
0000970	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0002977	GABRIEL FELIPE MONTANHA	Apto	Ampla Concorrência
0001249	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO	Apto	Ampla Concorrência
0001965	GUILHERME AUGUSTO TREVISAN DE CARVALHO	Apto	Ampla Concorrência
0002420	GUILHERME BAFFILLI SOARES	Apto	Ampla Concorrência
0001557	GUILHERME FERNANDES JACOB	Apto	Ampla Concorrência
0000455	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Apto	Ampla Concorrência
0002341	IGOR CUCATO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001033	ISABELA ROCHA DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0000968	JACKSON LUÍS RAMOS	Apto	Ampla Concorrência

0000025	JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE	Apto	PcD - Pessoa com Deficiência
0001564	JHONATAN PAULO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000131	JOÃO GABRIEL A. WENCESLAU	Apto	Ampla Concorrência
0000432	JOAO MURILO ALMEIDA PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0002026	JOAO PEDRO APARECIDO VICENTE	Apto	Ampla Concorrência
0001836	JONAS FERRI	Apto	Ampla Concorrência
0001198	JONATHON AQUINO STREGE	Apto	Ampla Concorrência
0000024	JORGE RAFAEL MAIDANA	Apto	Ampla Concorrência
0001971	JULIANA DE ARAÚJO	Apto	Ampla Concorrência
0000291	LEANDRO SABINO ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0001658	LEONARDO GOMES MARTINS	Apto	Ampla Concorrência
0000092	LEONARDO HENRIQUE DA COSTA	Apto	Ampla Concorrência
0001922	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	Apto	Ampla Concorrência
0001621	LEONARDO OSTHEIMER	Apto	Ampla Concorrência
0000853	LINCOLN ELVIS AARON ALVIS	Apto	Ampla Concorrência
0000299	LUCAS HIROSHI KIMURA PAES	Apto	Ampla Concorrência
0000297	LUIS CARLOS SCHIAVO JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0001543	LUÍS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	Apto	Afrodescendente
0001247	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	Apto	Ampla Concorrência
0001258	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	Apto	Ampla Concorrência
0001205	MARLON YURI YAMAMOTO	Apto	Ampla Concorrência
0002462	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001630	MATEUS HENRIQUE SILVÉRIO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0002590	MATHEUS PEREIRA DE GODOI	Apto	Ampla Concorrência
0001606	MAYCON PATRIK DOS SANTOS FERREIRA GOMES JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0001730	NICHOLAS MARQUES LISSE	Apto	Ampla Concorrência
0000540	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	Apto	Afrodescendente
0000341	OTAVIO AUGUSTO GABRIEL	Apto	Ampla Concorrência
0002467	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0000216	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001346	RAQUEL DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0000492	RENATO MARQUES GUIMARÃES	Apto	Afrodescendente
0000526	RICARDO GOMES NOGUEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001209	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0002393	ROBSON BESAGGIO BUENO	Apto	Ampla Concorrência
0000058	RONISE DA SILVA EWALD SCHULTER	Apto	Ampla Concorrência
0000207	SAMARAH RINALDI DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000042	THIAGO SEBASTIAO OLIVEIRA DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000476	TIAGO VOLPATO ALVES DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0002667	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0002852	VARLEI BRESCIANI	Apto	Ampla Concorrência
0001737	VINICIUS MARTINS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000604	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001563	YURE NAVAIS SILVA RUIZ	Apto	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D62E3AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 24.003/2025 CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Investigação Social**do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital para apresentação de certidões/documentos/declarações para fins de Investigação Social.

Art.2° Os candidatos convocados deverão observar os seguintes procedimentos para a realização do cadastro dos documentos exigidos:

no período das **8h00min do dia 20/11/2025 às 23h59min do dia 27/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Certidões/Declarações disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência necessária, para que seja possível cadastramento completo dos documentos exigidos;

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos documentos no formulário eletrônico.

Art. 3° O candidato convocado para a referida etapa deverá apresentar, sob as suas expensas, os seguintes documentos:

ITEM	**CERTIDÕES**	**ORIENTAÇÕES DE EMISSÃO** *As informações constantes deste expediente, não são revestidas de imutabilidade, sendo que foram organizadas de acordo com os procedimentos vigentes à época da elaboração do edital de abertura. Quaisquer atualizações nos procedimentos de emissão, deverão ser observados pelo candidato.*
01	Certidão negativa fornecida pela **Justiça Estadual ou Distrital**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações**cíveis**(1º e 2º grau) em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.	*- O candidato que reside/residiu no **ESTADO DO PARANÁ**poderá seguir as orientações constantes no TJPR:* https://www.tjpr.jus.br/certidoes *- O candidato que reside/residiu em **OUTROS ESTADOS**da Federação, deverá buscar orientações nos endereços eletrônicos do Tribunais de Justiça (TJs) do seu respectivo Estado.*

		- Caso não obtenha êxito na emissão pelo endereço eletrônico, o candidato deverá se dirigir a sede do Poder Judiciário do seu Município, a fim de retirar a Certidão de Distribuição Civil.
02	Certidão negativa fornecida pela **Justiça Estadual ou Distrital**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações**criminais**(1º e 2º grau) em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.	*- O candidato que reside/residiu no **ESTADO DO PARANÁ**poderá seguir as orientações constantes no TJPR:* https://www.tjpr.jus.br/certidoes *- O candidato que reside/residiu em **OUTROS ESTADOS**da Federação, deverá buscar orientações nos endereços eletrônicos do Tribunais de Justiça (TJs) do seu respectivo Estado.* *- Caso não obtenha êxito na emissão pelo endereço eletrônico, o candidato deverá se dirigir a sede do Poder Judiciário do seu Município, a fim de retirar a Certidão de Distribuição Criminal.* ***ATENÇÃO**: Certidões que contemplem a informação criminal e de execução penal em um único documento serão aceitas pela banca examinadora.*
03	Certidão negativa fornecida pela **Justiça Federal**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações**cíveis**em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.	***TRF 1ª REGIÃO** (Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins):* https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/ ***TRF 2ª REGIÃO**(Rio de Janeiro e Espírito Santo):* https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar ***TRF3ª REGIÃO**(São Paulo e Mato Grosso do Sul):* https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ ***TRF4ª REGIÃO** (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul):* https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167 ***TRF5ª REGIÃO**(Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe):* https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/ ***TRF6ª REGIÃO**(Minas Gerais):*https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao *- O candidato deverá obter esta certidão em todas as Regiões da Justiça Federal em que tenha constituído domicilio nos últimos 5 (cinco) anos.* ***ATENÇÃO**: Certidões expedidas pela Polícia Federal **NÃO SUBSTITUEM**as da Justiça Federal.*
04	Certidão negativa expedida pela **Vara de Execuções Penais** do Estado em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	*- O candidato que reside/residiu no **ESTADO DO PARANÁ**deverá se dirigir a sede do Poder Judiciário do seu Município, a fim de retirar a Certidão de Distribuição Criminal.* ***ATENÇÃO**: No caso do candidato que resida/residiu em um Estado que **NÃO**disponha de Vara de Execuções Penais, deverá buscar o Cartório de Distribuição para emissão de certidão equivalente, na qual deverá constar a consulta relativa a execuções penais. Caso não seja possível, o candidato deverá solicitar junto ao órgão do Poder Judiciário um documento que justifique a falta de tal Certidão.* ***ATENÇÃO**: Certidões que contemplem a informação criminal e de execução penal em um único documento serão aceitas pela banca examinadora.*
05	Certidão negativa de antecedentes **criminais**da **Justiça Federal**da Região em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	***TRF 1ª REGIÃO** (Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins):* https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/ ***TRF 2ª REGIÃO**(Rio de Janeiro e Espírito Santo):* https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar ***TRF3ª REGIÃO**(São Paulo e Mato Grosso do Sul):* https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ ***TRF4ª REGIÃO** (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul):* https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167 ***TRF5ª REGIÃO**(Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe):* https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/ ***TRF6ª REGIÃO**(Minas Gerais):*https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao *- O candidato deverá obter esta certidão em todas as Regiões da Justiça Federal em que tenha constituído domicilio nos últimos 5 (cinco) anos.* ***ATENÇÃO**: Certidões expedidas pela Polícia Federal **NÃO SUBSTITUEM**as da Justiça Federal.*
06	Certidão negativa de antecedentes criminais da emitido pela **Polícia Federal**.	https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
07	Certidão/ Atestado de Antecedentes, expedido pelo Instituto de Identificação dos Estados/Distrito Federal (**Polícia Civil**), ou órgão equivalente, em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	*- O candidato que reside/residiu no **ESTADO DO PARANÁ** poderá obter o Atestado de Antecedentes do Instituto de Identificação do Paraná através do link:* https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb ***ATENÇÃO**: O candidato que reside em **OUTRO ENTE FEDERATIVO**, deverá solicitar o atestado de antecedentes do Instituto de Identificação ou similar de seu próprio estado.*
08	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela **Justiça Militar Estadual**.	*- A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça dos respectivos Estados (TJ), e no caso dos Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP), pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão, podendo ser consultados nos seguintes endereços:* https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/ https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/ https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/ ***ATENÇÃO**: Certidão necessária **SOMENTE**para o candidato que é ou foi militar estadual.* ***ATENÇÃO**: O candidato que não se enquadra na condição de militar, deverá apresentar declaração simples, de autoria própria, declarando tal situação.*
09	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela **Justiça Militar Federal (União)**.	https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
10	Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo **Tribunal Superior Eleitoral.**	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ***ATENÇÃO**: Não confundir Certidão de **CRIMES ELEITORAIS**com Certidão de **QUITAÇÃO ELEITORAL**, pois são distintas e não se equivalem.*
11	Certidão expedida pelo órgão público em que estiver lotado ou a que pertenceu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, informando se responde ou já respondeu algum processo administrativo, em caso positivo, breve resumo dos fatos.	*- A obrigatoriedade desta certidão é tão **SOMENTE**para os candidatos que ocupam e/ou ocuparam cargo público, função pública e/ou emprego público na Administração Pública Direta/ Indireta da União, dos Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios.* *- O candidato que presta ou que tenha prestado serviços na condição de **ESTAGIÁRIO**em algum órgão público, também deverá entregar esta certidão, para isto deverá entrar em contato com o setor que o recrutou na época.* ***ATENÇÃO**: O candidato que não se enquadra nas condições referenciadas, deverá apresentar declaração simples, de autoria própria, declarando que não exerce, tampouco exerceu cargo público, função pública e/ou emprego público na Administração Pública Direta/ Indireta da União, dos Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios.*
12	**Certidão Explicativa do Juizado Especial Criminal**- *Para os candidatos que estiveram envolvidos como autores em Termos Circunstanciados de Infração Penal.*	*- O candidato deverá obter esta certidão no JECRIM (Juizado Especial Criminal) em que foi processado o TCIP (Termo Circunstanciado).* *- O candidato que foi envolvido em ação processual no **ESTADO DO PARANÁ**, poderá encontrar informações sobre telefones e endereços dos Juizados Especiais Criminais no endereço:* https://www.tjpr.jus.br/certidoes *- O candidato que foi envolvido em ação processual em outro Estado da Federação, deverá obter a Certidão no Juizado Especial Criminal onde foi processado o TCIP (Termo Circunstanciado), procurando o Poder Judiciário do Estado onde tramitou/ tramita o processo.*

Art. 4° O candidato convocado para a referida etapa deverá observar todo o disposto no item 17 do Edital de Abertura.

Art. 5º O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para o devido deslinde da Investigação Social, sem prévia justificativa idônea, estará sujeito a eliminação do certame.

Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia das certidões ou documentos apresentados para fins de uso pessoal, visto que não será fornecido cópias dos documentos eventualmente entregues à avaliação.

Art. 6º A Comissão Organizadora responsável pela verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá solicitar documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem a vida pregressa do candidato.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí (PR), 18 de novembro de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 24.003/2025 - CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0002360	ALAN MENDES SILVEIRA	Ampla Concorrência
0001684	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0000176	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	Ampla Concorrência
0001904	ANDERSON FREIRE MAYER	Ampla Concorrência
0002822	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0001478	ANNA JULIA KUHN LAGO VAZ	Ampla Concorrência
0000122	ARTHUR BERTOLO BULLA	Ampla Concorrência
0002811	ARTHUR POLO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0002241	BIANCA FRANCISCA PARDINHO	Afrodescendente
0003087	BRUNO DE MELO BARBOSA	Ampla Concorrência
0002326	CARLOS ALEXANDRE GODOI CORREA	Ampla Concorrência
0001226	CARLOS AUGUSTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0001920	CARLOS EDUARDO CARVALHO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0000489	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0001894	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	Ampla Concorrência
0002494	CRISTOFER RICARDO TUCHINSKI	Ampla Concorrência
0002374	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0001986	DENIS BENTO DE LEMOS	Afrodescendente
0000776	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	Afrodescendente
0002698	DOUGLAS ALVES BATISTA	Ampla Concorrência
0001455	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	Ampla Concorrência
0000071	EBERTON DE SOUZA BURATTI	Ampla Concorrência
0001296	EDSON JOAQUIM PINHEIRO ABADIA	Afrodescendente
0000423	EDUARDA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0001687	EDUARDO LAMADRIL DE LEMOS	Ampla Concorrência
0000030	EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS	Ampla Concorrência
0001359	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	Ampla Concorrência
0000123	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	Ampla Concorrência
0003227	EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0001220	EMERSON RAGAZZI	Ampla Concorrência
0001235	EVANDRO DE CAMARGO TAMBORIM	Ampla Concorrência
0001918	FELIPE NATAN MATIAS	Ampla Concorrência
0002190	FERNANDO DE OLIVEIRA KOMOCHENA	Ampla Concorrência
0000780	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Afrodescendente
0000137	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Afrodescendente
0000970	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0002977	GABRIEL FELIPE MONTANHA	Ampla Concorrência
0001249	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0001965	GUILHERME AUGUSTO TREVISAN DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0002420	GUILHERME BAFFILLI SOARES	Ampla Concorrência
0001557	GUILHERME FERNANDES JACOB	Ampla Concorrência
0000455	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Ampla Concorrência
0002341	IGOR CUCATO DA SILVA	Ampla Concorrência
0001033	ISABELA ROCHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000968	JACKSON LUÍS RAMOS	Ampla Concorrência
0000025	JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE	PcD - Pessoa com Deficiência
0001564	JHONATAN PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000131	JOÃO GABRIEL A. WENCESLAU	Ampla Concorrência
0000432	JOAO MURILO ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0002026	JOAO PEDRO APARECIDO VICENTE	Ampla Concorrência
0001836	JONAS FERRI	Ampla Concorrência
0001198	JONATHON AQUINO STREGE	Ampla Concorrência
0000024	JORGE RAFAEL MAIDANA	Ampla Concorrência
0001971	JULIANA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0000291	LEANDRO SABINO ALVES	Ampla Concorrência
0001658	LEONARDO GOMES MARTINS	Ampla Concorrência
0000092	LEONARDO HENRIQUE DA COSTA	Ampla Concorrência
0001922	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0001621	LEONARDO OSTHEIMER	Ampla Concorrência
0000853	LINCOLN ELVIS AARON ALVIS	Ampla Concorrência
0000299	LUCAS HIROSHI KIMURA PAES	Ampla Concorrência
0000297	LUIS CARLOS SCHIAVO JUNIOR	Ampla Concorrência
0001543	LUÍS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	Afrodescendente

0001247	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	Ampla Concorrência
0001258	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	Ampla Concorrência
0001205	MARLON YURI YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0002462	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0001630	MATEUS HENRIQUE SILVÉRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0002590	MATHEUS PEREIRA DE GODOI	Ampla Concorrência
0001606	MAYCON PATRIK DOS SANTOS FERREIRA GOMES JUNIOR	Ampla Concorrência
0001730	NICHOLAS MARQUES LISSE	Ampla Concorrência
0000540	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	Afrodescendente
0000341	OTAVIO AUGUSTO GABRIEL	Ampla Concorrência
0002467	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000216	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0001346	RAQUEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000492	RENATO MARQUES GUIMARÃES	Afrodescendente
0000526	RICARDO GOMES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0001209	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0002393	ROBSON BESAGGIO BUENO	Ampla Concorrência
0000058	RONISE DA SILVA EWALD SCHULTER	Ampla Concorrência
0000207	SAMARAH RINALDI DA SILVA	Ampla Concorrência
0000042	THIAGO SEBASTIAO OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000476	TIAGO VOLPATO ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002667	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0002852	VARLEI BRESCIANI	Ampla Concorrência
0001737	VINICIUS MARTINS SANTOS	Ampla Concorrência
0000604	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0001563	YURE NAVAIS SILVA RUIZ	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4F614C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2843	MARIA DA PENHA TADEI GONCALVES	18	03	RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE
2844	NADEGE MARIA DA SILVA	18	05	RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE
2845	CONSTANTINO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	003A	09	VILA CITY
2846	PEDRO ALVES DA COSTA JUNIOR	08	17	JD.MARINGA III
2846	MANOEL MARTINS DE SOUZA NETO	08	17	JD.MARINGA III
2847	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	01A	PARQUE DOS IPES
2848	MICHAEL HECKMANN	09	07/B	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
2848	MICHAEL HECKMANN	09	07/B	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
2849	ROBERTO DIAS MOTA	05	25	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2849	ROBERTO DIAS MOTA	05	25	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2850	JOVELINA DA COSTA FLORENCIO	03	02	JARDIM CRISTINA
2850	JOVELINA DA COSTA FLORENCIO	03	02	JARDIM CRISTINA
2851	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	10	01	RESIDENCIAL SOL NASCENTE II
2851	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	10	01	RESIDENCIAL SOL NASCENTE II
2852	MARCOS ANTONIO DE MATTOS	18	07	FAZENDA SIMONE
2853	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	16	02	JARDIM RENASCER
2854	JOSE LUIZ DA SILVA	03	02	VILA ALTA
2855	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	3	JARDIM BURITI
2855	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	3	JARDIM BURITI
2856	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	9	JARDIM BURITI
2856	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	9	JARDIM BURITI
2857	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	21	JARDIM BURITI
2857	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	21	JARDIM BURITI
2858	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	9	JARDIM SAO JORGE
2859	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	8	JARDIM SAO JORGE
2860	DJHONATAN MEURER POTRICH	97	7	JARDIM SAO JORGE
2861	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	6	JARDIM SAO JORGE
2862	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	5	JARDIM SAO JORGE
2863	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	4	JARDIM SAO JORGE
2864	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	3	JARDIM SAO JORGE
2865	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	2	JARDIM SAO JORGE
2866	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	1	JARDIM SAO JORGE
2867	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	97	23	JARDIM SAO JORGE
2868	SERGIO SANGA	96	18	JARDIM SAO JORGE
2869	SERGIO SANGA	96	17	JARDIM SAO JORGE
2870	SERGIO SANGA	96	16	JARDIM SAO JORGE
2871	SERGIO SANGA	96	15	JARDIM SAO JORGE
2872	SERGIO SANGA	96	14	JARDIM SAO JORGE

2873	SERGIO SANGA	96	13	JARDIM SAO JORGE
2874	SERGIO SANGA	96	12	JARDIM SAO JORGE
2875	SERGIO SANGA	96	11	JARDIM SAO JORGE
2876	SERGIO SANGA	96	10	JARDIM SAO JORGE
2877	SERGIO SANGA	96	9	JARDIM SAO JORGE
2878	SERGIO SANGA	96	8	JARDIM SAO JORGE
2879	JB ENGENHARIA LTDA	1	1	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2880	JB ENGENHARIA LTDA	2	1	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2881	JB ENGENHARIA LTDA	3	1	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2882	LBX S/A	04	01	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2882	LBX S/A	04	01	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2883	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2884	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	14	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2885	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	13	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2886	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2887	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33	01	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2888	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33	02	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2889	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	22	7	JD. PARQUE DOS IPÊS
2890	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	22	6	JD. PARQUE DOS IPÊS
2891	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	22	5	JD. PARQUE DOS IPÊS
2892	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	22	4	JD. PARQUE DOS IPÊS
2893	ELZA BORSATO GONCALVES	15	13	JD. FAZENDA SIMONE
2894	ARMANDO JOSE CARDOSO	15	17	RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE
2895	MARCIO ROGERIO BRAGA	3	13	JD. ALVORADA DO SUL II
2896	MARCIA CANO	4	20	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2897	EDNEIA TIBURCIO	4	24	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2898	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	4	25	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2999	GISELE SANDRI PHILIPP	189	L 1/16-B-2	JD. SÃO JORGE
2999	GISELE SANDRI PHILIPP	189	L 1/16-B-2	JD. SÃO JORGE
3000	DANIEL BERTULINO DA SILVA	202	15	JD. SÃO JORGE
3001	HELIO MARINHO SPIGOLON	0201	UNIF LOTES 14/15/16B/17-C	JD. SÃO JORGE
3001	HELIO MARINHO SPIGOLON	0201	UNIF LOTES 14/15/16B/17-C	JD. SÃO JORGE
3002	STEFANY CAMILA APARECIDA SOUSA	0124A	01	JD. SÃO JORGE
3003	IBIRAPUERA MOVEIS LTDA	07	12	JD. SÃO JORGE
3004	SEBASTIAO BATISTA MORAES (ESPÓLIO)	15	06	JD. SÃO JORGE
3005	AMELIA FRATTA BERNARDELLI	04	08	JD. CAMPO GRANDE
3006	AMELIA FRATTA BERNARDELLI	01A	011A	VILA CITY
3007	SELMA LESSA LEAL	06	20	JD. AVARE
3008	COMUNIDADE EVANGELICA MONTE SIAO	02	01	JD. PAULISTA I
3008	GILDO ALVES CORDEIRO	02	01	JD. PAULISTA I
3008	MARCIA DE MORAES DA COSTA	02	01	JD. PAULISTA I
3009	LUCINEI APARECIDO DA SILVEIRA	141	+AB2	JD. SAO JORGE
3010	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	22	20	JARDIM RENASCER
3010	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	22	20	JARDIM RENASCER
3011	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	25	05	JARDIM RENASCER
3011	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	25	05	JARDIM RENASCER
3012	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	03	JARDIM RENASCER
3012	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	03	JARDIM RENASCER
3013	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	07	02	HELIO LOPES
3013	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	07	02	HELIO LOPES
3013	MARTA ROSANA ALVES DOS SANTOS	07	02	HELIO LOPES
3014	LUIZ ALBERTO DE SOUSA	02	+001 (LOTE 13/14-1)	JARDIM HIGIENOPOLIS - SUBDIVISAO CHACARA 50
3014	LUIZ ALBERTO DE SOUSA	02	+001 (LOTE 13/14-1)	JARDIM HIGIENOPOLIS - SUBDIVISAO CHACARA 50
3015	LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRAIS	95-A	+0P6 (PARTE DO LOTE 06)	JARDIM SANTA EUGENIA
3015	LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRAIS	95-A	+0P6 (PARTE DO LOTE 06)	JARDIM SANTA EUGENIA
3016	ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	CHAC.	+02R (LOTE 35A - 2/REM)	CHACARA SÃO JORGE
3017	JONATA PEDRO SOTO	14	10	JARDIM FAZENDA SIMONE III
3018	EDER BISCOLA TENORIO CAVALCANTE	24	20	JARDIM FAZENDA SIMONE III
3019	ILMA TRASIBIO DE MOURA	26	05	JARDIM FAZENDA SIMONE II
3020	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	26	06	JARDIM FAZENDA SIMONE II
3021	MARIA SOCORRO DA SILVA	24	22	JARDIM FAZENDA SIMONE II
3022	AILTON PEREIRA DE SOUZA	25	06	JARDIM RENASCER
3023	(ESPOLIO) ODETE COELHO BORIM	05	18	VILA OPERARIA
3024	JOÃO BATISTA FERREIRA	05	20	VILA OPERARIA
3025	JUVENAL LAUDELINO PARDINHO	05	01	VILA ALTA
3026	(ESPÓLIO) ANTONIO BERNARDES DA SILVEIRA	40	17	JARDIM IPÊ
3027	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	GLEBA 01	03-A (LOTE 03-A - SUBDIVISAO DO LOTE 03)	JARDIM IPÊ
3028	NATALIA BASSUMA BEZERRA	37	2A	CENTRO
3028	NATALIA BASSUMA BEZERRA	37	2A	CENTRO
3029	WALNEY RIBEIRO DE ARAUJO VALBUENA	57	07	CENTRO
3030	WALNEY RIBEIRO DE ARAUJO VALBUENA	57	08	CENTRO
3031	SORDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	02	16	JD. VITÓRIA
3032	KEINE BERNADOQUI JOAQUIM	02	15	JD. VITÓRIA
3033	MARCIA BRUNO CAZETTA	2 SECÇÃO	7	CHACARA DIVERSAS
3033	MARCIA BRUNO CAZETTA	2 SECÇÃO	7	CHACARA DIVERSAS
3034	ADEMAR WEBER	22	23	JD. SANTOS DUMONT
3035	ADEMAR WEBER	22	24	JD. SANTOS DUMONT
3036	ADEMAR WEBER	22	25	JD. SANTOS DUMONT
3037	IVAM CONSALTER	33	8R	JD. SANTOS DUMONT
3037	EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER	33	8R	JD. SANTOS DUMONT

3038	MARCOS RODRIGUES MALHEIRO	44	07	JD. SANTOS DUMONT
3039	SANTO MARDEGAN (ESPÓLIO)	44	09	JD. SANTOS DUMONT
3040	MANOEL VALDEREIS PEREIRA	64	10	JD. SANTOS DUMONT
3041	EPITACIO FERREIRA DE CERQUEIRA	11	11	JD. MONTE CRISTO
3042	SILVIA CEREZUELA	4B2E	12	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
3043	LUIZA RONDON VIEIRA FRANCO	4B2E	13	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
3044	LUCAS RONDON VIEIRA FRANCO	4B2E	14	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
3045	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3	18	JD. ITÁLIA II
3045	REGINALDO DA SILVA MONTALVAO	3	18	JD. ITÁLIA II
3045	REGINALDO DA SILVA MONTALVAO	3	18	JD. ITÁLIA II
3046	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	81	1	JD. DAS NAÇÕES
3047	EMERSON FERNANDO MARTIN	2	15	VILA MARIANA
3048	EDUARDO RIBEIRO DE PAULA CERVEIRA	3	5	JD. AZA BRANCA
3049	CLEUZA DE FATIMA MELO	202	+03R	CHAC. DIVERSAS
3050	MARCIO VESSONI DOMINGUES	202	+04R	CHAC. DIVERSAS
3051	ABREU & PICOLLI LTDA	202	+05R	CHAC. DIVERSAS
3052	ANDERSON LUIS MARTINS INABA	202	6	CHAC. DIVERSAS
3053	ABREU & PICOLLI LTDA	202	7	CHAC. DIVERSAS
3054	ANDERSON LUIS MARTINS INABA	202	8	CHAC. DIVERSAS
3055	DELVANIRA ALVES DE OLIVEIRA	202	9	CHAC. DIVERSAS

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais De Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:4E3B4E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/01/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ5J12	277510Z000029315	29/10/2025	55412
AEY0E17	277510T000139142	09/11/2025	55500
AFD5444	277510Z000029312	29/10/2025	55412
AFP2156	277510T000139156	11/11/2025	60501
AGX5C90	277510Z000029300	29/10/2025	55412
AIE1C27	277510Z000029324	29/10/2025	55412
AIG3A31	277510T000151270	11/11/2025	76331
AJG8A17	277510T000139153	10/11/2025	76332
AJM6154	277510T000136059	10/11/2025	73662
AKE3528	277510Z000029325	29/10/2025	55412
ALG0I26	277510T000151249	10/11/2025	60412
ALJ4529	277510Z000029321	29/10/2025	55412
ALO0F45	277510T000148076	11/11/2025	51851
AMK6F96	277510Z000029286	28/10/2025	55412
ANI5E83	277510T000138277	10/11/2025	57030
ANW3A22	277510T000143109	10/11/2025	76332
AOV2A38	277510T000165098	09/11/2025	54522
APB3H07	277510T000143105	10/11/2025	60501
APM8227	277510T000138275	10/11/2025	57030
APN3737	277510T000148075	10/11/2025	76331
APQ3420	277510T000142169	11/11/2025	51930
AQM1J97	277510Z000029293	28/10/2025	55412
ASD7I17	277510Z000029314	29/10/2025	55412
ASQ9G22	277510T000139150	10/11/2025	54600
ASS7F47	277510Z000029299	29/10/2025	55412
ASU6853	277510T000165093	09/11/2025	55500
ASY1633	277510T000151250	10/11/2025	60501
ATJ3F48	277510T000165088	09/11/2025	76251
ATU9658	277510T000142156	10/11/2025	60412
AUF5E79	277510Z000029304	29/10/2025	55412
AUP3118	277510T000151267	11/11/2025	60501
AUV1C96	277510T000136062	11/11/2025	76332
AVQ9705	277510T000137121	11/11/2025	57380
AVT3591	277510T000142167	11/11/2025	76332

AXV0E28	277510Z000029297	29/10/2025	55412
AXW4J40	116100T001470522	07/11/2025	55411
AXW7J42	277510CND0000314	26/09/2025	50292
AXZ8G93	277510Z000029303	29/10/2025	55412
AZC4B22	277510T000137120	11/11/2025	54870
BAG4359	277510T000149149	10/11/2025	61220
BAP2F15	277510T000142162	11/11/2025	76332
BAR8692	277510Z000029306	29/10/2025	55412
BBN5G16	277510T000138278	10/11/2025	57030
BBR7C32	277510T000165091	09/11/2025	55500
BBU5I25	277510T000138294	11/11/2025	60501
BBX7456	277510T000138295	11/11/2025	51852
BCE4A06	277510T000149146	10/11/2025	76331
BCE7429	277510T000142150	10/11/2025	57380
BCP5348	277510T000165104	11/11/2025	56225
BCP8D06	277510T000137116	10/11/2025	55411
BCW0D58	277510Z000029323	29/10/2025	55412
BCW3A87	277510Z000029316	29/10/2025	55412
BDO8J18	277510Z000029313	29/10/2025	55412
BDR8C83	277510Z000029285	28/10/2025	55412
BDV0G20	277510T000147056	10/11/2025	76331
BEP0429	277510T000139160	11/11/2025	55500
BEP3G41	277510T000165102	10/11/2025	54600
CBQ8312	277510Z000029310	29/10/2025	55412
CEC0539	277510T000139149	10/11/2025	55417
CMD4040	277510T000142158	10/11/2025	60412
CWV3366	277510T000138279	10/11/2025	57030
DXE5E64	277510T000142159	10/11/2025	60412
EAG2A51	277510T000139147	10/11/2025	55417
ERY0C92	277510T000138284	11/11/2025	55411
FHI9B69	277510T000151247	10/11/2025	60412
FKE6D15	277510Z000029295	28/10/2025	55412
FMD9B22	277510Z000029326	29/10/2025	55412
HCI5799	277510T000142157	10/11/2025	60412
HDQ9106	277510Z000029290	28/10/2025	55412
HXB1696	277510Z000029319	29/10/2025	55412
IGW2H82	277510Z000029318	29/10/2025	55412
IQY1B61	277510T000150012	10/11/2025	76251
ITJ9B47	277510Z000029309	29/10/2025	55412
IWB2F14	277510T000143107	10/11/2025	60501
JDI1C21	277510T000149147	10/11/2025	60412
JXN2D99	277510T000139154	11/11/2025	76252
KXE4E49	277510Z000029298	29/10/2025	55412
MAU6D44	277510T000150009	10/11/2025	76252
MEH4031	277510T000150011	10/11/2025	76331
MEU5C16	277510T000165100	10/11/2025	76252
MEW0E52	277510T000137117	10/11/2025	55411
MGF8B35	277510T000136063	11/11/2025	76252
MJO0I04	277510T000149148	10/11/2025	76331
MKD7836	277510T000142160	10/11/2025	76332
MLA4G30	277510Z000029283	28/10/2025	55412
NDA3A89	277510T000165094	09/11/2025	55500
NGC2G46	277510T000165096	09/11/2025	54526
NKA4J30	277510Z000029284	28/10/2025	55412
OAP9E39	277510Z000029305	29/10/2025	55412
OCE0D10	277510T000165089	09/11/2025	55500
OOU9B96	277510T000148079	11/11/2025	76331
PKX5C43	277510T000149145	10/11/2025	57380
PUW8J00	277510T000142170	11/11/2025	76331
PUW8J00	277510T000141056	11/11/2025	76331
PXW0299	277510T000151253	10/11/2025	76331
QAB6H11	277510T000139140	09/11/2025	60330
QHP4F08	277510Z000029302	29/10/2025	55412
QJF0G22	277510T000165090	09/11/2025	55500
QTL6I81	277510T000150008	09/11/2025	72340
RAH2I59	277510T000138288	11/11/2025	51852
RAJ1J84	277510T000151261	10/11/2025	55411
RAV3I92	277510T000139155	11/11/2025	76252
RFI2H12	277510T000138285	11/11/2025	76331
RHN9E68	277510Z000029308	29/10/2025	55412
RHZ1A92	277510Z000029322	29/10/2025	55412
RUD1G09	277510T000138273	09/11/2025	66700
RXU8C69	277510Z000029320	29/10/2025	55412
RYC8F61	277510T000143106	10/11/2025	60501
RYI0G24	277510T000149150	11/11/2025	76331
SEB9J14	277510T000138289	11/11/2025	60412
SEF8D53	277510T000138276	10/11/2025	57030
SEL0F30	277510T000148074	10/11/2025	76331
SEL3B12	277510T000142155	10/11/2025	60412
SEM6A62	277510T000139148	10/11/2025	76332
SER9A95	277510T000138286	11/11/2025	76331
SFE1I55	277510T000151256	10/11/2025	76842
SFK7C53	277510T000148077	11/11/2025	76331
SFO0I83	277510T000151262	11/11/2025	76842
SXT4F39	277510T000145065	10/11/2025	55411
TBA6J08	277510T000151252	10/11/2025	76842
TBA6J08	277510T000151251	10/11/2025	73400
TPK5B04	277510T000165092	09/11/2025	55500
UAV0E95	277510T000143108	10/11/2025	61220

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7A6AF695

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
EQT0G22	277510T000029811	11/07/2025	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5DE2CB84

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AAJ9D00	277510Z000028368	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
AAK3A14	277510T000116976	08/09/2025	55412	R$ 195.23	
ACH6G88	277510T000117000	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AFI1B87	277510T000084418	08/09/2025	55417	R$ 195.23	
AGF5701	277510T000075643	09/09/2025	55411	R$ 195.23	
AGJ2F31	277510T000133005	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AHA7B62	277510Z000028392	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
AHW9274	277510T000028864	08/09/2025	55412	R$ 195.23	
AHZ4C20	277510T000101068	08/09/2025	58434	R$ 195.23	
AIB4995	277510NIC0027844	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
AJR9760	277510T000028872	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AJX0B31	277510T000028856	08/09/2025	76332	R$ 293.47	
AKD1D38	277510Z000028371	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
AKP0088	277510T000037887	05/09/2025	51930	R$ 293.47	
AKU1238	277510T000076568	08/09/2025	55411	R$ 195.23	
ALL6G32	277510NIC0027868	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
ALO7A42	277510T000075630	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
ALY2G80	277510T000037906	09/09/2025	51930	R$ 293.47	
AMP2C51	277510Z000028402	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
AMS9911	277510T000123075	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
ANB0F02	277510T000017157	07/09/2025	55417	R$ 195.23	
ANE4630	277510T000028877	10/09/2025	55411	R$ 195.23	
ANL6683	277510T000101067	08/09/2025	55417	R$ 195.23	
ANW5J02	277510T000028867	09/09/2025	54870	R$ 195.23	
ANW5J02	277510T000096816	09/09/2025	51851	R$ 195.23	
ANZ4110	277510T000028875	10/09/2025	55411	R$ 195.23	
AOI2C17	277510T000037894	08/09/2025	67000	R$ 195.23	
AOR5F57	277510T000111231	08/09/2025	60501	R$ 293.47	
APQ2D23	277510T000096813	09/09/2025	55417	R$ 195.23	
AQS5170	277510T000028865	09/09/2025	55411	R$ 195.23	
AQW6J00	277510Z000028417	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
ARA3593	277510T000116998	09/09/2025	60412	R$ 195.23	
ARJ5D48	277510T000094713	09/09/2025	76332	R$ 293.47	
ARP0I64	277510T000076573	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
ARW0D82	116100T002798310	08/09/2025	55680	R$ 195.23	
ARY7740	277510Z000028370	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
ASC9868	277510T000028858	08/09/2025	55411	R$ 195.23	
ASF6941	277510NIC0027857	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
ASJ1256	277510T000116973	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
ASS6J89	277510T000116994	09/09/2025	51930	R$ 293.47	
ASU5805	277510T000084424	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
ASY1014	277510T000116979	08/09/2025	55411	R$ 195.23	
ASY1A72	277510T000005474	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
ATD1674	277510Z000028421	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATK1J88	277510Z000028375	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
ATQ8H58	277510T000123070	09/09/2025	76332	R$ 293.47	
ATY7J93	277510T000028862	08/09/2025	55412	R$ 195.23	
ATY9C55	277510T000123077	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AUA4093	277510T000076577	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AUA9130	277510T000028863	08/09/2025	55412	R$ 195.23	
AUF7A77	277510T000085702	08/09/2025	66372	R$ 195.23	
AUS0J77	277510T000116997	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
AUS9780	277510T000085708	08/09/2025	76332	R$ 293.47	
AUY8H79	277510Z000028395	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
AVD2636	277510Z000028400	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
AVU7A34	277510T000075636	08/09/2025	54600	R$ 130.16	

AWC2H01	277510T000023140	29/08/2025	66372	R$ 195.23	
AWC4D39	277510NIC0027853	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
AWC4D39	277510NIC0027851	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
AWC5A77	277510NIC0027835	26/08/2025	50020	R$ 176.76	
AWD3I78	277510T000123079	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AWF0272	277510T000096796	05/09/2025	72422	R$ 130.16	
AWI7938	277510Z000028388	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
AWP2022	277510T000116992	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AWR8A75	277510Z000028384	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
AWX7902	277510NIC0027845	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
AXH4D78	277510T000111229	08/09/2025	60501	R$ 293.47	
AXH8728	277510T000123085	09/09/2025	60412	R$ 195.23	
AXN4B68	277510T000037889	08/09/2025	51851	R$ 195.23	
AXT5E42	277510T000039460	08/09/2025	55411	R$ 195.23	
AXT5G46	277510T000023143	05/09/2025	55411	R$ 195.23	
AXY9238	277510T000116964	07/09/2025	76331	R$ 293.47	
AYB6B16	277510Z000028399	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
AYD0864	277510T000116986	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AYU1A25	277510T000084420	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AYU1A25	277510T000028874	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AYX5566	277510NIC0027864	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
AZF2A98	277510T000023141	05/09/2025	55411	R$ 195.23	
AZG4680	277510T000028859	08/09/2025	55412	R$ 195.23	
AZI4198	277510T000123081	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
AZZ3A13	277510T000037890	08/09/2025	51851	R$ 195.23	
BAA9J80	277510T000096800	07/09/2025	55417	R$ 195.23	
BAG8G84	277510T000096811	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
BAP5213	277510T000116981	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
BAV6497	277510T000085703	08/09/2025	76332	R$ 293.47	
BAW2575	277510T000123069	08/09/2025	54526	R$ 195.23	
BAW9914	277510NIC0027872	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
BBD4842	277510T000116972	08/09/2025	76332	R$ 293.47	
BBE7G94	277510T000037900	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
BBG7917	277510Z000028363	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
BBG7I54	277510T000037897	09/09/2025	55417	R$ 195.23	
BBI0G05	277510T000094707	08/09/2025	76332	R$ 293.47	
BBJ5B96	277510NIC0027877	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
BBP4B70	277510T000094722	09/09/2025	76332	R$ 293.47	
BBQ4531	277510T000096807	08/09/2025	60501	R$ 293.47	
BBY5733	277510NIC0027837	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
BCB0753	277510T000116980	08/09/2025	55417	R$ 195.23	
BCD1F36	277510Z000028419	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
BCL1688	277510NIC0027874	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
BCM6G96	277510T000075646	09/09/2025	76251	R$ 293.47	
BCV2H82	277510T000028869	09/09/2025	55417	R$ 195.23	
BDE6H98	277510T000116996	09/09/2025	60412	R$ 195.23	
BDG7F77	277510NIC0027875	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
BDI9D88	277510NIC0027843	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
BDJ1F12	277510T000123078	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
BDK6H52	277510NIC0027858	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
BEG0E39	277510T000037903	09/09/2025	55411	R$ 195.23	
BEH3F79	277510NIC0027869	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
BEM3I91	277510T000084421	09/09/2025	55417	R$ 195.23	
BEV3C97	277510T000075642	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
CDY9620	277510T000084416	08/09/2025	55411	R$ 195.23	
CIA3G95	277510Z000028381	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
CLP4580	277510T000028854	07/09/2025	51930	R$ 293.47	
CPW6449	277510Z000028360	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
CPX2F23	277510Z000028415	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
DII5412	277510Z000028408	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
DLR4783	277510T000085710	09/09/2025	65992	R$ 293.47	
DLR4783	277510T000085709	09/09/2025	51851	R$ 195.23	
DME7J20	277510Z000028352	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
DMX4J56	277510T000101069	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
DPJ8801	277510Z000028389	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
DQY1483	277510Z000028357	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
DST4B47	277510NIC0027846	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
DVC7B56	277510T000116967	08/09/2025	51851	R$ 195.23	
DVN5I28	277510T000075633	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
EEK5I10	277510NIC0027852	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
EGE8G84	277510Z000028379	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
ELY2C95	277510T000094708	09/09/2025	55417	R$ 195.23	
EPU5B85	277510T000075635	08/09/2025	54870	R$ 195.23	
EQT0G22	277510T000094719	09/09/2025	61220	R$ 293.47	
EXS7A11	277510NIC0027879	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
FBU1H11	277510NIC0027863	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
FBU8F33	277510Z000028393	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
FCT8D32	277510NIC0027855	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
FFT3C43	277510Z000028406	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
FLF1H25	277510T000085713	09/09/2025	60501	R$ 293.47	
FSG1F61	277510Z000028397	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
FSG1F61	277510T000084417	08/09/2025	76251	R$ 293.47	
FTX8A54	277510T000116987	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
FXQ2G42	277510NIC0027866	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
GIV2H81	277510NIC0027878	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
HAN1I75	277510T000133006	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
HMJ8A00	277510Z000028409	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
HNE5F40	277510T000085707	08/09/2025	60412	R$ 195.23	
HRM0636	277510Z000028405	27/08/2025	55412	R$ 195.23	

HRM2056	277510Z000028411	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
IGF1E72	277510T000005472	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
INE6H36	116100T002798312	09/09/2025	55680	R$ 195.23	
INR1C58	277510T000116977	08/09/2025	55412	R$ 195.23	
INR2I70	277510Z000028404	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
IQA8J56	277510Z000028383	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
ISV4I28	277510T000116985	09/09/2025	51851	R$ 195.23	
IUU0C80	277510Z000028362	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
IXJ7D01	277510Z000028382	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
IXQ1418	277510NIC0027842	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
IZS1G21	277510T000076571	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
JBV2B60	277510T000116969	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
JIP8E35	277510T000085699	08/09/2025	55414	R$ 195.23	
KAE4J10	277510NIC0027861	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
LXM3304	277510T000096797	07/09/2025	76331	R$ 293.47	
LYQ8C27	277510Z000028356	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
MBB5134	277510T000039462	09/09/2025	55417	R$ 195.23	
MCD7J62	277510Z000028420	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
MCG4J82	277510T000037895	08/09/2025	58191	R$ 880.41	
MCH0793	277510T000028871	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
MCP2581	277510Z000028394	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
MFM8B16	277510NIC0027871	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
MFS3I74	277510NIC0027854	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
MIJ7H22	277510T000037896	08/09/2025	55417	R$ 195.23	
MIN6G29	277510T000037888	08/09/2025	61300	R$ 293.47	
MJI4C84	277510T000037905	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
MKA2F85	277510NIC0027862	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
MKA2F85	277510Z000028365	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
MKA8H77	277510Z000028410	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
MKF3022	277510NIC0027831	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
MKI4J66	277510T000116971	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
MKN3610	277510T000116983	09/09/2025	51930	R$ 293.47	
MKU2457	277510T000133002	09/09/2025	76251	R$ 293.47	
MLG7666	277510T000123083	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
MMH0J12	277510Z000028401	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
MMH4G46	277510T000116990	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
MVI6D58	277510T000005469	09/09/2025	55417	R$ 195.23	
MZV8I53	277510T000028870	09/09/2025	55411	R$ 195.23	
NBW9J01	277510NIC0027860	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
NKA4J30	277510Z000028372	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
OBC5H32	277510T000123071	09/09/2025	76332	R$ 293.47	
PJN9B29	277510T000085712	09/09/2025	76332	R$ 293.47	
PQZ3G40	277510T000096808	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
PUF0D61	277510T000123084	09/09/2025	60412	R$ 195.23	
QBD4C51	277510T000133004	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
QEK6E49	277510Z000028353	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
QHC9I63	277510Z000028387	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
QIY7B53	277510Z000028413	27/08/2025	55412	R$ 195.23	
QJQ9695	277510Z000028369	25/08/2025	55412	R$ 195.23	
QJU6B41	277510NIC0027826	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
QQS0E59	277510NIC0027849	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
QTL6I81	277510NIC0027870	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
QUT4G75	277510Z000028385	26/08/2025	55412	R$ 195.23	
RAJ1J84	277510NIC0027839	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
RAJ1J84	277510NIC0027830	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
RBZ8A94	277510NIC0027840	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
RDU1H30	277510NIC0027834	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
RDZ7G36	277510T000096818	09/09/2025	55411	R$ 195.23	
RHC3A16	277510T000123076	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
RHC6I57	277510NIC0027848	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
RHL0I77	277510NIC0027833	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
RHN3I01	277510NIC0027827	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
RHP8I02	277510T000096799	07/09/2025	55417	R$ 195.23	
RHP8J51	277510NIC0027876	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
RHV6B71	116100T002798309	08/09/2025	55680	R$ 195.23	
RHV8C61	277510T000005471	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
RHW6H38	277510T000094717	09/09/2025	58194	R$ 880.41	
RHW7D48	277510T000094710	09/09/2025	55411	R$ 195.23	
RHZ1A92	277510T000094714	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
RHZ4C60	277510NIC0027836	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
RKX7D36	277510NIC0027873	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
RLE7A63	277510T000039461	08/09/2025	55411	R$ 195.23	
RLK4D84	277510NIC0027828	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
RYB8H17	277510NIC0027856	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
RYN1D54	277510T000123080	09/09/2025	55412	R$ 195.23	
RYW2C33	277510T000005468	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
RYY5A92	277510T000096804	08/09/2025	76332	R$ 293.47	
SDT5G74	277510NIC0027859	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
SDV9B74	277510T000116965	08/09/2025	76332	R$ 293.47	
SEG7E29	277510NIC0027841	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
SFE1A60	277510NIC0027867	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
SFH5C88	277510T000096810	09/09/2025	76332	R$ 293.47	
SFI1B46	277510NIC0027850	26/08/2025	50020	R$ 390.46	
SFI1E23	277510NIC0027865	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
SFL3G72	277510NIC0027847	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
SFN5D01	277510T000096801	08/09/2025	55414	R$ 195.23	
SXE4I92	277510NIC0027829	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
SXR5H26	277510T000116968	08/09/2025	76331	R$ 293.47	
TAM4D05	277510T000116984	09/09/2025	76331	R$ 293.47	

TAV6F30	277510T000037899	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
TAW1I72	277510T000075639	08/09/2025	55411	R$ 195.23	
TAX0C95	277510T000037902	09/09/2025	55411	R$ 195.23	
TAY9F12	277510T000028866	09/09/2025	76331	R$ 293.47	
TBK1F50	277510NIC0027832	26/08/2025	50020	R$ 586.94	
TBL9H22	277510T000085711	09/09/2025	57380	R$ 293.47	
TBQ3A69	116100T002798075	09/09/2025	54521	R$ 195.23	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:63535C4C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU3G37	277510NIC0028432	28/10/2025	50020
ADY4008	277510NIC0028451	28/10/2025	50020
AHI2377	277510NIC0028415	28/10/2025	50020
ANY8G73	277510NIC0028397	28/10/2025	50020
APZ1E30	277510NIC0028454	28/10/2025	50020
AQO3D88	277510NIC0028393	28/10/2025	50020
ARV3F46	277510NIC0028458	28/10/2025	50020
ASW7J99	277510NIC0028440	28/10/2025	50020
ASW9848	277510NIC0028403	28/10/2025	50020
ATQ5360	277510NIC0028400	28/10/2025	50020
AVM6292	277510NIC0028405	28/10/2025	50020
AWJ1J57	277510NIC0028410	28/10/2025	50020
BAF2B59	277510NIC0028466	28/10/2025	50020
BAJ9834	277510NIC0028435	28/10/2025	50020
BBF2E61	277510NIC0028394	28/10/2025	50020
BBG0767	277510NIC0028411	28/10/2025	50020
BBX8166	277510NIC0028428	28/10/2025	50020
BBX8166	277510NIC0028429	28/10/2025	50020
BBZ1A40	277510NIC0028408	28/10/2025	50020
BBZ1A40	277510NIC0028407	28/10/2025	50020
BCQ1F89	277510NIC0028450	28/10/2025	50020
BDK6030	277510NIC0028402	28/10/2025	50020
BDO1A05	277510NIC0028443	28/10/2025	50020
BDU0I50	277510NIC0028433	28/10/2025	50020
BDV1B55	277510NIC0028399	28/10/2025	50020
BEA4A94	277510NIC0028467	28/10/2025	50020
BEA4A94	277510NIC0028464	28/10/2025	50020
BEJ9I06	277510NIC0028417	28/10/2025	50020
BEN9D04	277510NIC0028419	28/10/2025	50020
BEV4J00	277510NIC0028423	28/10/2025	50020
DBB1A56	277510NIC0028452	28/10/2025	50020
GCG0I45	277510NIC0028434	28/10/2025	50020
IVH5146	277510NIC0028425	28/10/2025	50020
IYH2C19	277510NIC0028409	28/10/2025	50020
JBM4E12	277510NIC0028412	28/10/2025	50020
LOX0H63	277510NIC0028448	28/10/2025	50020
MJU6I96	277510NIC0028436	28/10/2025	50020
MKA2F85	277510NIC0028391	28/10/2025	50020
MLR6F18	277510NIC0028430	28/10/2025	50020
MVP5J04	277510NIC0028461	28/10/2025	50020
OKF8E08	277510NIC0028459	28/10/2025	50020
OKF8E08	277510NIC0028460	28/10/2025	50020
OZT2539	277510NIC0028453	28/10/2025	50020
QUD1A45	277510NIC0028446	28/10/2025	50020
QUD1A45	277510NIC0028465	28/10/2025	50020
QUD1A45	277510NIC0028442	28/10/2025	50020
REA9F45	277510NIC0028468	28/10/2025	50020
RHA4C77	277510NIC0028427	28/10/2025	50020
RHT9I05	277510NIC0028424	28/10/2025	50020
RHV3D20	277510NIC0028426	28/10/2025	50020
RHW6E94	277510NIC0028437	28/10/2025	50020
RMU5C91	277510NIC0028398	28/10/2025	50020
RYO3J24	277510NIC0028438	28/10/2025	50020
SCD5A28	277510NIC0028420	28/10/2025	50020
SDR4G11	277510NIC0028456	28/10/2025	50020
SEA9I34	277510NIC0028406	28/10/2025	50020
SEF2G56	277510NIC0028444	28/10/2025	50020
SES4E56	277510NIC0028421	28/10/2025	50020
SES5C09	277510NIC0028449	28/10/2025	50020
SFB1F36	277510NIC0028404	28/10/2025	50020
SFI2J26	277510NIC0028396	28/10/2025	50020
SFI4B92	277510NIC0028455	28/10/2025	50020
SFJ3G67	277510NIC0028416	28/10/2025	50020
SFK7D38	277510NIC0028414	28/10/2025	50020
SFO0I83	277510NIC0028418	28/10/2025	50020
SIV0D75	277510NIC0028413	28/10/2025	50020

SXC5H07	277510NIC0028395	28/10/2025	50020
SXI7I22	277510NIC0028401	28/10/2025	50020
SYZ2D76	277510NIC0028431	28/10/2025	50020
TAJ9I19	277510NIC0028390	28/10/2025	50020
TAO1C57	277510NIC0028447	28/10/2025	50020
TAV7H04	277510NIC0028445	28/10/2025	50020
TBB5672	277510NIC0028439	28/10/2025	50020
TBT3D86	277510NIC0028422	28/10/2025	50020
TFG3C42	277510NIC0028463	28/10/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D417479F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABG3003	277510T000138318	14/11/2025	76331	
ABJ2225	277510T000138306	13/11/2025	55417	
ABM0495	277510Z000029368	31/10/2025	55412	
ACD8I63	116100T003240956	13/11/2025	54600	
ADC5B51	277510T000142198	13/11/2025	76332	
ADC6F45	277510T000151324	17/11/2025	51852	
ADG8656	277510T000149155	14/11/2025	73150	
AEC3523	277510Z000029420	04/11/2025	55412	
AFV1666	277510T000145060	10/11/2025	55412	
AGP9G25	277510T000138317	14/11/2025	60501	
AGX2H54	277510T000138300	12/11/2025	76251	
AHA9J03	277510Z000029379	31/10/2025	55412	
AHD2970	277510T000165115	17/11/2025	55412	
AHD2970	277510T000141062	14/11/2025	55412	
AIA5H57	277510T000138314	14/11/2025	55412	
AIE0I85	277510Z000029366	31/10/2025	55412	
AIL6G41	277510Z000029389	03/11/2025	55412	
AIL9F88	277510T000142214	14/11/2025	58194	
AIX0314	277510T000142196	13/11/2025	55412	
AJD0560	277510Z000029418	04/11/2025	55412	
AJG7J97	277510T000143130	14/11/2025	60501	
AJG7J97	277510T000143125	14/11/2025	60501	
AJO9G04	277510T000165118	18/11/2025	76331	
AKB0B63	277510Z000029439	05/11/2025	55412	
AKY7103	277510T000151309	16/11/2025	55500	
ALI8D38	277510T000139164	13/11/2025	76251	
ALQ2179	277510T000143133	17/11/2025	55500	
ALR2427	277510Z000029353	30/10/2025	55412	
ALR6D33	277510Z000029350	30/10/2025	55412	
AMK8E52	277510T000144013	15/11/2025	76251	
AML1622	277510T000155027	14/11/2025	56731	
AMP2C51	277510Z000029416	04/11/2025	55412	
ANC6888	277510Z000029344	30/10/2025	55412	
ANV8928	277510T000136067	16/11/2025	73662	
AOA0B63	277510T000151287	13/11/2025	55411	
AOB3284	277510T000151276	12/11/2025	72340	
AOD8A05	277510T000139173	14/11/2025	76252	
AOI6J14	277510T000141064	14/11/2025	55412	
AOL9653	277510T000147057	13/11/2025	60412	
AOM3476	277510T000150015	12/11/2025	55500	
AOM5231	277510T000138299	12/11/2025	76252	
AOQ8G61	277510Z000029458	05/11/2025	55412	
AOV0D75	277510T000155026	14/11/2025	60501	
AOY3293	277510T000143134	17/11/2025	55500	
APL8895	277510T000151280	13/11/2025	73400	
APM8227	277510Z000029385	31/10/2025	55412	
AQD7752	277510T000138331	18/11/2025	51851	
AQL2764	277510T000151268	11/11/2025	55412	
AQM4845	277510T000141066	14/11/2025	55412	
AQM6G06	277510T000143126	14/11/2025	60501	
AQT3G34	277510T000143110	10/11/2025	60501	
AQT7482	277510Z000029403	03/11/2025	55412	
AQX9317	277510T000165107	13/11/2025	76252	
ARG4380	277510T000155028	14/11/2025	60501	
ARG8427	277510T000142225	18/11/2025	76332	
ARL1G94	277510Z000029436	04/11/2025	55412	
ARQ7805	277510T000165114	17/11/2025	66371	
ARR4488	277510T000151272	12/11/2025	76332	
ARU0E35	277510T000142213	14/11/2025	58194	
ASB5B81	277510Z000029459	05/11/2025	55412	
ASS3D28	277510T000150031	15/11/2025	76252	
ASU3390	277510Z000029466	05/11/2025	55412	
ASY3B57	277510T000142168	11/11/2025	55412	

ASZ0712	277510Z000029424	04/11/2025	55412	
ASZ0712	277510Z000029463	05/11/2025	55412	
ASZ0712	277510Z000029383	31/10/2025	55412	
ATA3B45	277510T000149161	15/11/2025	54522	
ATB9469	277510Z000029422	04/11/2025	55412	
ATP6270	277510T000142220	16/11/2025	76332	
ATY4E24	277510T000148085	12/11/2025	76331	
ATZ2169	277510Z000029337	30/10/2025	55412	
ATZ8999	277510T000142231	18/11/2025	55412	
AUF1822	277510T000149163	18/11/2025	76331	
AUG7I44	277510Z000029365	31/10/2025	55412	
AUU0G04	277510Z000029468	05/11/2025	55412	
AUV0746	277510Z000029402	03/11/2025	55412	
AVB8H92	277510Z000029387	31/10/2025	55412	
AVE8B25	277510T000148092	18/11/2025	60412	
AVG5E89	277510T000148080	12/11/2025	76331	
AVT1195	277510Z000029340	30/10/2025	55412	
AVY5713	277510Z000029413	04/11/2025	55412	
AWA3E75	277510T000151320	17/11/2025	55412	
AWD1241	277510T000138313	14/11/2025	55412	
AWD8885	277510Z000029358	30/10/2025	55412	
AWE0E71	277510T000142227	18/11/2025	55412	
AWG2A85	277510T000138315	14/11/2025	55412	
AWH4A15	277510T000142234	18/11/2025	55412	
AWM4920	277510T000138316	14/11/2025	60501	
AWN8F04	277510T000149164	18/11/2025	51930	
AWO9A30	277510T000151314	16/11/2025	51930	
AWS8372	277510T000139162	12/11/2025	55417	
AWT0506	277510T000143116	13/11/2025	76252	
AWT9998	277510T000142222	17/11/2025	55417	
AXE7I08	277510Z000029465	05/11/2025	55412	
AXG0494	277510T000147073	17/11/2025	55412	
AXI6I98	277510T000165117	18/11/2025	55411	
AXN1E56	277510T000151307	16/11/2025	55413	
AXR1658	277510T000144016	15/11/2025	76251	
AXR4H22	277510T000148091	18/11/2025	57200	
AXU2463	277510T000151278	13/11/2025	55417	
AXW2012	277510T000141057	13/11/2025	54600	
AXY0F10	277510T000151293	13/11/2025	55412	
AYE3140	277510Z000029332	30/10/2025	55412	
AYL0I10	277510T000149153	13/11/2025	76331	
AYL6308	277510T000149159	14/11/2025	76331	
AYT9G47	277510T000142217	15/11/2025	51930	
AYU1A25	277510T000145064	10/11/2025	55412	
AZI1457	277510Z000029395	03/11/2025	55412	
AZR2069	277510T000142232	18/11/2025	55412	
AZS8614	277510T000144015	15/11/2025	76251	
AZV0440	277510Z000029428	04/11/2025	55412	
BAD1064	277510T000151327	18/11/2025	76332	
BAF2B59	277510Z000029346	30/10/2025	55412	
BAG7549	277510Z000029433	04/11/2025	55412	
BAJ6896	277510T000165106	12/11/2025	76331	
BAL1722	277510Z000029451	05/11/2025	55412	
BAL3H14	277510T000150016	12/11/2025	76331	
BAN2C84	277510T000142200	14/11/2025	76332	
BAP2E86	277510T000143111	12/11/2025	76252	
BAV6497	277510T000149166	18/11/2025	55411	
BAY7J73	277510T000151285	13/11/2025	55411	
BBA4D95	277510Z000029427	04/11/2025	55412	
BBC6E28	277510T000151310	16/11/2025	55500	
BBF7385	277510Z000029339	30/10/2025	55412	
BBG1E33	277510T000151304	16/11/2025	73400	
BBI3I95	277510T000140023	12/11/2025	55417	
BBJ1178	277510T000136066	16/11/2025	54600	
BBT0612	277510T000147068	16/11/2025	76252	
BBT3D49	277510T000150024	14/11/2025	55090	
BBT7287	277510Z000029355	30/10/2025	55412	
BBY3I19	277510T000142228	18/11/2025	55412	
BCB6C60	277510Z000029440	05/11/2025	55412	
BCB8B34	277510T000142163	11/11/2025	55412	
BCE6256	277510T000144005	15/11/2025	76252	
BCF2752	277510Z000029450	05/11/2025	55412	
BCF3739	277510T000138320	14/11/2025	76252	
BCF3G13	277510T000150018	14/11/2025	54526	
BCI2137	277510Z000029412	04/11/2025	55412	
BCK9876	277510T000155024	13/11/2025	76841	
BCM7306	277510T000144011	15/11/2025	76251	
BCN6B26	277510Z000029417	04/11/2025	55412	
BCO4B97	277510T000142194	13/11/2025	55412	
BCU4J90	277510T000150020	14/11/2025	55413	
BCV5E55	277510T000142187	13/11/2025	55412	
BDF4F99	277510T000142216	15/11/2025	76332	
BDF4G53	277510T000142193	13/11/2025	55412	
BDG7G77	277510T000143119	13/11/2025	55417	
BDH2B59	277510T000137122	12/11/2025	76251	
BDN2I90	277510T000150029	15/11/2025	55500	
BDP2E56	277510T000142210	14/11/2025	58194	
BDP4E19	277510Z000029382	31/10/2025	55412	
BDQ5A76	277510T000151275	12/11/2025	54522	

BDS1H43	277510Z000029410	04/11/2025	55412	
BDT8H48	277510T000151316	16/11/2025	51851	
BDW6D59	277510T000149170	18/11/2025	76332	
BDW8E60	277510T000138321	14/11/2025	76252	
BDZ1F63	277510T000151290	13/11/2025	55412	
BEC3D05	277510Z000029360	31/10/2025	55412	
BEG1B41	277510Z000029448	05/11/2025	55412	
BEM6D95	277510T000143115	13/11/2025	55417	
BEO7A22	277510T000151281	13/11/2025	55412	
BEO7A22	277510T000137129	18/11/2025	55412	
BEO7A47	277510T000142230	18/11/2025	55412	
BEQ3C09	277510T000143120	13/11/2025	55417	
BER6A47	277510T000143127	14/11/2025	60501	
BES0F37	277510T000139161	12/11/2025	58194	
BET2620	277510T000140025	18/11/2025	55411	
BEV2H85	277510T000137127	14/11/2025	55411	
BEV4E86	277510T000138310	14/11/2025	55411	
BEW2D25	277510T000139169	13/11/2025	66700	
BVS8I30	277510T000151332	18/11/2025	76331	
CKN6A60	277510Z000029393	03/11/2025	55412	
CMY2G36	277510T000138319	14/11/2025	76252	
CSB7I38	277510T000142218	15/11/2025	51930	
DIB2798	277510T000143138	18/11/2025	76332	
DYI0581	277510T000148086	12/11/2025	54600	
ELS4E66	277510T000142205	14/11/2025	60412	
EMD2671	277510T000142229	18/11/2025	55412	
EMF8A85	277510T000151295	13/11/2025	76252	
ENK5H00	277510T000151313	16/11/2025	76332	
ENW9I64	277510T000149162	15/11/2025	51852	
EYB5E69	277510T000165111	17/11/2025	55412	
EYG9114	277510T000151297	14/11/2025	55412	
FBR3H86	277510T000139163	13/11/2025	76332	
FFQ1D41	277510Z000029356	30/10/2025	55412	
FGP4E47	277510T000142215	14/11/2025	76332	
FJJ2I56	277510Z000029431	04/11/2025	55412	
FJP6I57	277510Z000029460	05/11/2025	55412	
FMH0F17	277510T000147060	14/11/2025	55413	
FMU5C96	277510Z000029429	04/11/2025	55412	
FMU5C96	277510Z000029348	30/10/2025	55412	
FNN7C82	277510T000151306	16/11/2025	76251	
FQB6J67	277510T000145063	10/11/2025	55412	
FYU1G58	277510Z000029457	05/11/2025	55412	
FZG0I37	277510Z000029401	03/11/2025	55412	
FZS6I96	277510T000142188	13/11/2025	55411	
GAM2E59	277510T000142154	10/11/2025	55412	
GDI8B07	277510T000138330	18/11/2025	55417	
GHL8I09	116100T003240954	13/11/2025	54522	
GKF8A95	277510T000151317	16/11/2025	60175	
HNZ7801	277510T000151258	10/11/2025	55412	
HXB1696	277510Z000029462	05/11/2025	55412	
HXB1696	277510Z000029367	31/10/2025	55412	
IHU2505	277510T000142224	18/11/2025	56222	
IJD8E15	277510T000150022	14/11/2025	55413	
IMK8B21	277510Z000029432	04/11/2025	55412	
IMK8B21	277510Z000029359	30/10/2025	55412	
IMK8B21	277510Z000029394	03/11/2025	55412	
INM4343	277510T000138324	17/11/2025	55411	
IWV4F99	277510T000142212	14/11/2025	58194	
IYP4C74	277510T000151302	14/11/2025	76331	
IZA7D48	277510Z000029342	30/10/2025	55412	
JAI6J49	277510Z000029398	03/11/2025	55412	
JAI6J49	277510Z000029407	04/11/2025	55412	
JAI6J49	277510Z000029469	05/11/2025	55412	
KPV0C22	277510Z000029455	05/11/2025	55412	
KYQ3C65	277510T000145061	10/11/2025	55412	
LBY7F07	277510T000142164	11/11/2025	55412	
LXW0002	277510T000142233	18/11/2025	55412	
LYC8C56	277510T000147070	17/11/2025	55412	
LYF3C60	116100T002798090	13/11/2025	55411	
LYX3163	277510Z000029341	30/10/2025	55412	
LZL1D51	277510T000151294	13/11/2025	51851	
MAO1025	277510T000142180	13/11/2025	55411	
MCP2581	277510Z000029399	03/11/2025	55412	
MDV7A56	277510T000150021	14/11/2025	55413	
MEG2H96	116100T003240953	13/11/2025	54521	
MEV5053	277510T000144017	15/11/2025	76252	
MFL4I82	277510T000151318	17/11/2025	55412	
MGA1284	277510Z000029376	31/10/2025	55412	
MGH4798	277510T000142178	13/11/2025	76332	
MGM3G59	277510T000143129	14/11/2025	55411	
MGM3G59	277510T000142209	14/11/2025	51851	
MGR0A29	277510T000155030	15/11/2025	54600	
MHA9C66	277510T000142183	13/11/2025	55412	
MHI5A47	277510T000141069	14/11/2025	55412	
MHO9F95	277510T000139165	13/11/2025	66610	
MIM5G36	277510T000139170	14/11/2025	58191	
MIM8E61	277510Z000029372	31/10/2025	55412	
MIS6A02	277510T000151319	17/11/2025	55412	
MIU6C43	277510T000149157	14/11/2025	58433	

MKD9J42	277510Z000029454	05/11/2025	55412	
MKD9J42	277510Z000029426	04/11/2025	55412	
MKD9J42	277510Z000029447	05/11/2025	55412	
MKD9J42	277510Z000029390	03/11/2025	55412	
MKE5552	277510T000143128	14/11/2025	54600	
MKF5994	277510Z000029354	30/10/2025	55412	
MKL1F44	277510T000149156	14/11/2025	73150	
MKM6F70	277510Z000029363	31/10/2025	55412	
MKS0342	277510T000165119	18/11/2025	55417	
MLA4G30	277510T000138329	17/11/2025	55412	
MLN3414	277510T000144009	15/11/2025	76251	
MLN7H58	277510Z000029444	05/11/2025	55412	
MLT2457	277510T000152002	13/11/2025	76251	
MLX5A55	277510T000155031	15/11/2025	55413	
MLY0D77	277510T000137123	13/11/2025	76332	
MWC4549	277510T000151277	13/11/2025	60501	
MWP6C80	277510Z000029419	04/11/2025	55412	
NKA4J30	277510T000151291	13/11/2025	55412	
NKA4J30	277510Z000029464	05/11/2025	55412	
NKA4J30	277510Z000029404	03/11/2025	55412	
NKA4J30	277510Z000029336	30/10/2025	55412	
NKA4J30	277510T000150014	12/11/2025	55500	
NKG5887	277510Z000029443	05/11/2025	55412	
NKG5887	277510Z000029414	04/11/2025	55412	
NRW0I39	277510T000141067	14/11/2025	55412	
NSV5D07	277510T000141061	14/11/2025	55412	
NUF2037	277510T000145069	12/11/2025	54526	
OMO9293	277510T000138323	17/11/2025	57380	
OTW1I09	277510T000143114	13/11/2025	51851	
PVM2F09	277510T000143124	14/11/2025	76332	
PXA3E41	277510T000142206	14/11/2025	76332	
PYM7J91	277510Z000029453	05/11/2025	55412	
PYM7J91	277510T000165116	18/11/2025	54100	
PYM7J91	277510Z000029425	04/11/2025	55412	
QBW5F45	277510T000142208	14/11/2025	58194	
QCA6B03	277510T000142186	13/11/2025	55412	
QHP8887	277510T000143132	17/11/2025	55500	
QHS2A28	277510Z000029461	05/11/2025	55412	
QIA6A95	277510T000150027	14/11/2025	55500	
QIE7059	277510T000138328	17/11/2025	57030	
QII9F61	277510Z000029331	30/10/2025	55412	
QJD7C37	277510T000145070	13/11/2025	54600	
QJH4J41	277510T000165109	14/11/2025	55411	
QJH5E20	277510T000142226	18/11/2025	76331	
QJK9G51	277510Z000029435	04/11/2025	55412	
QKQ6J19	277510Z000029357	30/10/2025	55412	
QQF2I69	277510T000151288	13/11/2025	76331	
QQY7D88	277510T000151326	17/11/2025	55412	
QUY4C59	277510T000165113	17/11/2025	55412	
QXD8I20	277510Z000029349	30/10/2025	55412	
RDZ7G36	277510T000165105	12/11/2025	55680	
RFU7D92	277510T000141071	18/11/2025	55411	
RHB3G43	277510Z000029409	04/11/2025	55412	
RHI3B85	277510T000143137	18/11/2025	55417	
RHL2F86	277510T000137126	14/11/2025	76331	
RHM5C09	277510Z000029456	05/11/2025	55412	
RHN0F23	277510Z000029370	31/10/2025	55412	
RHQ4J34	277510T000150013	12/11/2025	55500	
RHU5D77	277510T000142195	13/11/2025	55412	
RHY9A77	277510T000142173	13/11/2025	55417	
RMH6C76	277510T000151330	18/11/2025	55412	
RTE1G29	277510T000145072	17/11/2025	57030	
RTN1G49	277510Z000029338	30/10/2025	55412	
RUD1G09	277510T000139171	14/11/2025	66700	
RUE0A74	277510Z000029374	31/10/2025	55412	
RXK3F08	277510T000147067	16/11/2025	55500	
RXS9E07	277510T000143123	14/11/2025	60501	
RYA8B46	277510T000138304	13/11/2025	76331	
RYA8B46	277510T000141060	14/11/2025	55412	
RYH7F28	277510Z000029364	31/10/2025	55412	
SDQ6A54	277510Z000029442	05/11/2025	55412	
SDX6G24	277510Z000029434	04/11/2025	55412	
SDZ2G18	277510T000142177	13/11/2025	60501	
SEA5C91	277510T000142190	13/11/2025	76332	
SEG3F57	277510T000149152	12/11/2025	76331	
SEK6B91	277510T000143117	13/11/2025	58191	
SEN0F37	277510T000143118	13/11/2025	58191	
SEN3F30	277510T000148090	18/11/2025	57200	
SEW5C67	277510T000138301	13/11/2025	60501	
SFF4E73	277510T000144014	15/11/2025	76251	
SFH6C76	277510T000143122	13/11/2025	55417	
SFO9J48	277510T000136065	16/11/2025	51930	
SHS3D30	277510T000148088	18/11/2025	57200	
SXM1J11	277510T000144002	12/11/2025	76252	
SXT3G04	277510T000137124	13/11/2025	56222	
SXT4A94	277510T000143131	14/11/2025	60501	
TAS2D94	277510T000151321	17/11/2025	55412	
TAU4J51	277510T000138305	13/11/2025	55412	
TBB1C80	277510T000151284	13/11/2025	73400	

TBG4I63	277510T000138325	17/11/2025	55411	
TBG5G31	277510T000142199	14/11/2025	76332	
TBP1G93	277510T000147071	17/11/2025	55412	
TET7A65	277510Z000029329	30/10/2025	55412	
TPS3I45	277510T000138303	13/11/2025	76331	
UAS2C61	277510T000147061	14/11/2025	76331	
UAY6F32	277510T000144012	15/11/2025	76251	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3593DCBB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/11/2025 a 20/11/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**11/11/2025**	**4.831,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**11/11/2025**	**28.095,08**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**11/11/2025**	**12.500,00**
FUNDEB	**11/11/2025**	**93.862,93**
FUNDEB	**12/11/2025**	**713.701,08**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**13/11/2025**	**5.600,00**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**17/11/2025**	**11.910,80**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**17/11/2025**	**118.252,20**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**17/11/2025**	**6.223,80**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**17/11/2025**	**270.204,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**17/11/2025**	**2.285,53**
FUNDEB	**18/11/2025**	**650.926,21**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**18/11/2025**	**28.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**18/11/2025**	**600.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**18/11/2025**	**2.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**18/11/2025**	**22.056,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**18/11/2025**	**28.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**18/11/2025**	**47.898,49**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**18/11/2025**	**38.560,49**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**18/11/2025**	**144.529,25**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**18/11/2025**	**431.351,11**
FUNDEB	**19/11/2025**	**1.931.959,39**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**19/11/2025**	**964.249,52**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**19/11/2025**	**874,54**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**19/11/2025**	**22.383,54**

Pato Branco 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:A87B2D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2025/CMDCA

EDITAL 005/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.378/2023:
1. Torna público o resultado da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o anexo I deste Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na soma da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática.
3. Ficam aprovados os candidatos que atingiram no mínimo 50% de acertos em cada uma das provas.
4. Torna público o gabarito da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente de caráter eliminatório aplicada aos candidatos (as) do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, conforme Anexo II deste Edital.
5. Na forma do item 2.1, do Edital 004/2025, poderão ser interpostos recursos devidamente fundamentados à Comissão Examinadora até o dia 26 de novembro de 2025.
6. A solicitação de recurso deverá ser protocolada até o dia 26 de novembro de 2025, às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, em formulário constante do anexo III deste Edital.
7. Não serão considerados recursos apresentados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
8. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.
9. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Classificação	Nome do (a) candidato (a)	Nº da inscrição	Nº de acertos na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança do adolescente	Nº de acertos na prova prática de informática	Resultado
01	Ana Paula Ferreira Colaço	002	14	10	APROVADA
02	Celenir Cuchi	005	15	7,5	APROVADA
03	Aloir Samuel da Silva	004	11	8,5	APROVADO
04	Sirlene Ferreira Bueno	006	11	7	APROVADA
05	Maria Lucia Nagurniak	003	12	6	APROVADA
06	Dalcio Bossi	007	10	2	REPROVADO
07	Derli de Faria	001	6	1,5	REPROVADA

ANEXO II

FOLHA DE RESPOSTAS	
01	D
02	D
03	C
04	D
05	C
06	B
07	C
08	C
09	B
10	B
11	B
12	C
13	C
14	B
15	B

ANEXO III

À Comissão Examinadora da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente
Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin

RECURSO CONTRA FOLHA DE RESPOSTAS

Nº de inscrição: _____
_____, inscrito (a) no RG _____, e no CPF _____, inscrito (a) no processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, vem por meio deste, recorrer da Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, divulgada pela Comissão Examinadora, no último dia 24 de novembro de 2025, conforme prazo legal, pelo motivo abaixo justificado:

_____

Estou ciente que o requerimento de **RECURSO** contra a FOLHA DE RESPOSTAS deverá ser protocolado, pessoalmente pelo (a) requerente, somente nos dias **25 e 26 de novembro de 2025,** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, sito a Rua 22 de janeiro, s/n, até as 16h30min, nos termos seguintes:

Um formulário para cada recurso preenchido;
O formulário é individual, não sendo aceito requerimento coletivo;
É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do requerente;
O não atendimento das regras aqui contidas, assim como, do Edital que regula a prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, pertinente a apresentação de recursos, poderá ensejar na rejeição deste.

Paulo Frontin, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a) Requerente

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Protocolo nº _____ de _____ de novembro de 2025.

Recebi o requerimento de recurso contra a folha de respostas da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, apresentado pelo (a) candidato (a) _____, inscrito (a) no certame sob o nº _____, RG _____ e CPF _____.

Recebi em _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do (a) recebedor (a)

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5ACEDC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1659 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1659DE21DENOVEMBRODE2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcedera servidora públicaMarilyPenteadoWotrobaHeiden, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº806.***.***-15matrícula funcional 18481/18482,ocupante do cargo público deProfessor,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
V Congresso de Educação doCiedepar	25 a 26/11/2025	Curitiba/PR	2 (duas)	116,00	11693/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:8448FB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1661 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1661DE21DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcedera servidora públicaKatia ReginaRudnickCavalheiro Fragosoportadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº003.***.***-35matrícula funcional 4766257, ocupante do cargo de agente políticoSecretária de Assistência Social e Defesa Civil,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado	24/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11695/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6D617C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 77.416,11 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos),** nos termos da Concorrência Presencial n.º 03/2025 e da solicitação da empresa, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
13	13265	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento.	25.100	Metros quadrados	2,70	67.770,00
22	13275	PROJETOS DE CORTINAS DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento.	67,30	Metros cúbicos	143,33	9.646,11
TOTAL 77.416,11						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CF14DB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025

SÚMULA: Institui o Mapeamento de Dados Pessoais e aprova o modelo de Inventário de Dados Pessoais e o Glossário de Termos Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018(LGPD).

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e o Controlador Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina ao controlador o dever de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais; CONSIDERANDO a necessidade de identificar os fluxos de dados pessoais para viabilizar a gestão de riscos e a garantia dos direitos dos titulares;

RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído o processo de Mapeamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a ser operacionalizado por meio do preenchimento do Inventário de Dados Pessoais (Anexo I).

Art. 2º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta deverá, sob a coordenação do "Gestor da Informação" designado pela Portaria nº 3.166/2025 e com o apoio técnico do Encarregado de Dados (DPO), preencher o Inventário de Dados (Anexo I) para todos os processos de trabalho sob sua responsabilidade que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 3º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) tem por objetivo:
I - Identificar os processos de trabalho e sistemas que tratam dados pessoais;
II - Classificar os tipos de dados tratados (comuns e sensíveis);
III - Definir as finalidades e as bases legais do tratamento;
IV - Identificar os responsáveis internos pelo tratamento;
V - Mapear a forma de armazenamento e as medidas de proteção.

Art. 4º Fica aprovado o Glossário de Termos Técnicos (Anexo II), que deverá ser utilizado como referência pelas unidades administrativas para o correto preenchimento do Inventário.

Art. 5º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) deverá ser consolidado pelo Encarregado de Dados (DPO) e revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa em um processo de tratamento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 24 de novembro de 2025.

FRANCO ZELIRIO ZERRARI
Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Geral do Município

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025
TEMPLATE DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS Secretaria/Setor: Departamento de Recursos Humanos
Data de Preenchimento: 24/11/2025
Servidor Responsável pelo Preenchimento: Vania Maria Barbieri

1. Processo/ Sistema	2. Setor Responsável	3. Tipos de Dados Coletados	4. Categoria	5. Finalidade do Tratamento	6. Base Legal (LGPD)	7. Armazenamento e Proteção
Folha de Pagamento	Depto. de RH	Nome, CPF, RG, Endereço, Dados Bancários, Dependentes, Filiação Sindical, Atestado Médico	Comum E Sensível (Saúde E Sindicato	Cumprir contrato de trabalho; Pagar salário; Enviar dados ao eSocial/ Previdência	Obrigação Legal; Execução de Contrato	Sistemas Equiplano, Servidor Em nuvem Local. Proteção: Acesso restrito Por senha; Backup diário.

TEMPLATE DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS Secretaria/Setor: Secretaria de Saúde
Data de Preenchimento: 24/11/2025
Servidor Responsável pelo Preenchimento: Katiuca Mara Pasa

1. Processo/Sistema	2. Setor Responsável	3. Tipos de Dados Coletados	4. Categoria	5. Finalidade do Tratamento	6. Base Legal (LGPD)	7. Armazenamento e Proteção
Cadastro Saúde (e-SUS)	Secretaria de Saúde	Nome, CPF, Cartão SUS, Prontuário, Histórico de Doenças, Laudos, CID	Comum e Sensível (Saúde)	Prestação de Serviço de saúde pública (Atenção Primária); Alimentação de sistema Nacional (Ministério da Saúde)	Tutela da Saúde; Execução de Política Pública	Sistema e-SUS (Nuvem MS). Proteção: Acesso por login/senha individual; Sigilo profissional.

TEMPLATE DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS Secretaria/Setor: Secretaria de Educação
Data de Preenchimento: 24/11/2025
Servidor Responsável pelo Preenchimento: Eva Luzia Barcki Mazuco

1. Processo/ Sistema	2. Setor Responsável	3. Tipos de Dados Coletados	4. Categoria	5. Finalidade do Tratamento	6. Base Legal (LGPD)	7. Armazenamento e Proteção
Matrícula Escolar (Censo)	Secretaria De Educação / Escola	Nome Do Aluno, Nome dos Pais, CPF, Endereço, Raça/Cor, Deficiência	Comum E Sensível (Raça/ Deficiência)	Efetivação da matrícula; Alimentação do Censo Escolar (MEC); Controle De frequência	Obrigação Legal; Execução de Política Pública	Sistema Do FNDE; Arquivo físico. Proteção: Sala trancada; Acesso restrito à Secretaria Escolar.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:111799E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 069/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS	1
		ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	2
		ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	3
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	5
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS	6

		CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO	
		SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	7
		SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – 20 HORAS SEMANAIS COM ATENDIMENTO A DOMICÍLIO E NA UNIDADE DE SAÚDE	8

Pitangueiras - PR, 24 de novembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F1336943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº001/2025

Súmula: altera a resolução Nº001/2023

Regulamenta a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino Municipais de Planalto – PR conforme inciso II, § 1º, do artigo 76 – Seção V da Lei Orgânica do Município de Planalto e Lei Municipal nº 2.617 de 24 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais da rede municipal de ensino.

Art. 2º A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução e na Lei Municipal nº 2.617/2021.
§ 1º É obrigatória à presença do Professor/Educador Infantil na sessão pública de distribuição de aulas.
§ 2º Na hipótese do Professor/Educador Infantil estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, por meio de procuração com firma reconhecida (ANEXO I).
§ 3º Todos os procedimentos da distribuição de aula deverão ser registrados em ata pela direção de cada Escola, dos Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º É competência da Secretaria Municipal de Educação de Planalto, disponibilizar no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/ a data da realização de sessão pública de distribuição de aulas e classificação provisória dos Professores/Educadores efetivos a ser observada pelos interessados, cujas datas serão estabelecidas em edital elaborado com esse fim.
Parágrafo único: A classificação dos profissionais de educação será efetuada seguindo os critérios desta resolução nas seguintes listagens:
I - Concurso: Professor de Arte; Professor de Inglês, Professor de Educação Física; Professor III e Educador Infantil/atendente de creche;
II - Professor efetivo com diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau;
III - Professor efetivo com interesse em aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho.
Art. 4º Para os professores efetivos que tenham interesse em atuar na sala da Classe Especial – D.I., Sala de Recursos Multifuncional (AEE- AEEI), Professor de Atendimento Educacional Especializado e PAC (Professor de Apoio a Comunicação Alternativa), deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola (ANEXO III), sendo obrigatório anexar cópia no ato da inscrição do diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau e DV.

Art. 5º O período de inscrições para distribuição de aulas será estabelecido em edital da Secretaria de Educação, o qual sera públicado no sitio eletrônico do Município de Planalto.

Art. 6º Havendo ainda aulas remanescentes, essas poderão ser atribuídas aos professores efetivos, em forma de Regime Suplementar de Trabalho, conforme lei Municipal nº 2.617 de 24 de novembro de 2021.
§1º O professor efetivo que tenha interesse em aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho deverá fazer inscrição no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação através de edital, o qual será públicado com 15 (quinze) dias de antecedência da data da sessão pública de distribuição de aula, em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola (ANEXO II);
§2º As designações de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho terão vigência para o próximo período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado;

§3º As designações de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho, em substituições por período determinado, terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data;
§4º O professor que, durante os anos letivos anteriores, teve registro de ocorrência na escola em que atuava, poderá perder sua vaga de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho se a direção da escola escolhida para tais aulas assim o definir, reservado o direito de defesa e contraditório.
§5º O professor que assumir aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho e fizer sua desistência durante o ano letivo, terá sua colocação alterada no ano seguinte e ficará em final da classificação;
§6º As aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho, atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos, têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função no(s) cargo(s) que detêm;
§7º As aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho são de cunho eventual, designados para o período ou ano letivo, atribuídos aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e habilitados do Quadro Único de Pessoal – QUP, após completada a carga horária do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horário.
§8º O professor designado para assumir aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho, que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou qualquer outro motivo, por mais de 15 (quinze) dias, perderá o direito as aulas que lhe foram ofertadas em regime suplementar de trabalho.

Art. 7º Não serão atribuídas aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho aos professores efetivos que:
I - estejam à disposição de outros Órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Particulares;
II - apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III - detenham 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais;
IV - estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular;

Art. 8º Haverá cancelamento de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho no decorrer do período ou ano letivo, quando:
I - houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo;
II -houver junção ou fechamento de turmas;
III -houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos em Resolução vigente;
Parágrafo único. Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho decorrente da situação descrita nas alíneas deste artigo, o professor que havia assumido as aulas deverá ter sua classificação mantida na listagem para ser contemplado com novas aulas quando oportunizadas.

Art. 9º O professor ficará impossibilitado de assumir aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho durante o ano letivo, quando:
I - houver determinação judicial e em situações decorrentes do deferimento desta Secretaria aos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas/funções;
II - ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
III - houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
IV - o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;

Art. 10º As ordens para a escolha das aulas/turmas para PROFESSOR III, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE INGLÊS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA serão organizadas em listas, seguindo o regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Graduação na area de educação.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de Pós-Graduação	5 pontos	5 pontos
03	Efetivo Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação de Planalto.	0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado	De acordo com o tempo trabalhado.

§1º Será contado o tempo de serviço desde a nomeação do concurso até 30/09 do corrente ano, contando-se 0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado;
§2º Os profissionais que usufruíram de licença sem vencimentos, não poderão contar o tempo de serviço que estiveram afastados da docência no município;
§3º O profissional que não estiver atuando nos estabelecimentos de ensino (exceto em cargos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal) não poderá contar esse período;

§4º O profissional inscrito que desistir das aulas no momento da distribuição, irá automaticamente para final de lista;

Art. 11. As ordens para a escolha das aulas/turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS da rede municipal de Planalto para o cargo de Educador Infantil/atendente de creche serão organizadas em listas, seguindo o regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01-A	Curso de graduação na area da educação.	15 pontos	15 pontos
01-B	Curso de graduação em outra area	10 pontos	10 pontos
02	Curso de Pós-Graduação	05 pontos	5 pontos
03	Efetivo Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação de Planalto.	0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado.	De acordo com o tempo de trabalhado

§1º Será contado o tempo de serviço desde a nomeação do concurso até 30/09 do corrente ano, contando-se 0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado;
§2º Em relação a classificação para a função de Educador Infantil e/ou Atendente de Creche, o profissional poderá optar somente por uma graduação, utilizando-se exclusivamente da pontuação do item 01-A ou da pontuação do item 01-B;

§3º Os profissionais que usufruíram de licença sem vencimentos, não poderão contar o tempo de serviço que estiveram afastados da docência no município;
§4º O profissional que não estiver atuando nos estabelecimentos de ensino (exceto em cargos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal) não poderá contar esse período;
§5º O profissional inscrito que desistir das aulas no momento da distribuição, irá automaticamente para final de lista;

Art. 12. As ordens para a escolha das aulas/turmas para atuar como professor na sala da Classe Especial – D.I., Sala de Recursos Multifuncional (AEE- AEEI), Professor de Atendimento Educacional Especializado e PAC (Professor de Apoio a Comunicação Alternativa), serão organizadas em listas, seguindo o regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação	15 pontos	15 pontos
02	Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2ºgrau.	5 pontos	05 pontos
03	Tempo de Serviço na rede municipal de Planalto.	0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado	De acordo com os anos trabalhados

§1º Será contado o tempo de serviço desde a nomeação do concurso até 30/09 do corrente ano, contando-se 0,1 pontos a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado.
§2º O professor inscrito na Classe Especial – D.I., Sala de Recursos Multifuncional (AEE- AEEI), Professor de Atendimento Educacional Especializado e PAC (Professor de Apoio a Comunicação Alternativa), que desistir das aulas no momento da distribuição, irá automaticamente para final de lista;
§3° O professor inscrito na Classe Especial – D.I., Sala de Recursos Multifuncional (AEE- AEEI), Professor de Atendimento Educacional Especializado e PAC (Professor de Apoio a Comunicação Alternativa), e não chegar à sua classificação para a escolha, não terá prejuízo na sua classificação, mesmo assumindo regência, terá oportunidade quando surgir vaga.
§4º Os profissionais que usufruíram de licença sem vencimentos, não poderão contar o tempo de serviço que estiveram afastados da docência no município;
§5º O profissional que não estiver atuando nos estabelecimentos de ensino (exceto em cargos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal) não poderá contar esse período;

Art. 13. Após a distribuição das aulas, caso haja saldo de aulas (provenientes de licença saúde, licença maternidade, licença sem vencimentose afastamentos decorrentes de atestado médico), será recorrido ao processo seletivo simplificado – PSS específico para o cargo.

Art. 14. Serão considerados para fins de classificação (em todas as listagens) para os Profissionais da Educação 01 (uma) Graduação e 01 (um) curso de Pós- Graduação.

Art. 15° Em caso de empate será adotado o critério de:
I - Data de admissão no concurso publico;
II - Classificação de concurso público.

Art. 16. Caso o professor queira questionar *sua classificação* deverá fazer o mesmo em formulário próprio. (ANEXO IV)
§ 1º O recurso deve ser entregue pelo professor na Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no edital de convocação para distribuição de aulas, devidamente fundamentado contendo a totalidade de questionamentos e assinado pelo solicitante.
§ 2º Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo de Distribuição de Aulas e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/ no prazo estabelecido no edital de convocação para distribuição de aulas.
§ 3º Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

Art. 17. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/.

Art. 18. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida (ANEXO I).
Parágrafo único: Será válida a escolha de aulas pelo procurador habilitado.

Art. 19. As aulas serão distribuídas aos professores na seguinte ordem:
I- Professor Educação Especial;
II - Professor de Arte;
III- Professor de Inglês;
IV- Professor de Educação Física;
V - Professor III;
VI – Educador Infantil/atendente de creche;
VII - Aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho;
VIII – PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 20. A carga horária do Professor deverá ser:
I – Regência de turma;
II - Arte e T.S.C.F.
III - Educação Fisica, CGM, Brinquedo e brincadeiras, Oficina de Jogos de mesa e Ludicidade.
IV - Disciplinas Diversas;

Art. 21. O processo de escolha de aulas deve ser realizado de forma equilibrada e transparente, valorizando o perfil profissional do docente e, ao mesmo tempo, preservando a qualidade do ensino ofertado aos estudantes. A equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada, poderá auxiliar o professor na escolha de aulas, orientando-o quanto à disciplina e/ou turma que melhor corresponda ao seu perfil profissional.

Art. 22. Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar amplamente a data, local e horário da distribuição das aulas.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Obs: A distribuição de aulas para o quadro efetivo de Educadores Infantis nas turmas de Infantil IV e Infantil V das escolas municipais será realizada somente se houver aulas disponíveis (aulas excedentes) após a organização inicial da carga horária.

Planalto aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Dec 5223/2021

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Eu, ...
....., nacionalidade .....
profissão ..... estado civil .....
RG .....-UF....., CPF....., residente no
endereço.....
..... nomeio e constituo meu/minha
PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) .....
....., nacionalidade .....
profissão ..... estado civil .....
RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço.....
.....

Com a finalidade de ESCOLHER AULAS DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS. Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
Planalto – Pr__/ /

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA

DADOS PESSOAIS:

Professor: _____

CPF:_____RG: _____

Data Nascimento:_____/_____/____

Telefone: _____

Endereço:_____

Através do presente documento, manifesto interesse em aulas extraordinárias/acréscimo de jornada. Estando ciente, que no caso de ser contratado a remuneração será a partir do próximo ano letivo.

Planalto,_____de_____de 20_____.

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL OU CLASSE ESPECIAL – D.I.
DADOS PESSOAIS:

Professor: _____

CPF:_____RG: _____

Data Nascimento:_____/ /

Telefone: _____

Endereço:_____

FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

	Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau com formação em DV.
	Diploma e/ou Especialização em Educação Especial com formação em DV.

	Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.
	Diploma e/ou Especialização em Educação Especial.

OUTRA FORMAÇÃO:

*Descreva formação em nível de especialização (contendo na nomenclatura Educação Especial).
ANEXAR CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

Planalto, de de 202_.

Assinatura

ANEXO IV VER TABELA COM A ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO

PEDIDO DE RECURSO REAVALIAÇÃO DE CLASSFICAÇÃO

Professor: _____

CPF:_____RG: _____

Venho por meio deste, manifestar-me contrário a Classificação Provisória de:

	I - Professor Educação Especial
	II-DV
	III- Professor de Arte
	IV- Professor de Inglês
	VI- Professor de Educação Física
	VII- Professor
	VIII – Educador Infantil/atendente de creche
	IX- Aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho

*Assinale

Desta forma SOLICITO REAVALIAÇÃO DO MEU POSICIONAMENTO.

Informações complementares:

Planalto – Pr_____de_____de__.

Assinatura

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9DA9BEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre os critérios, normas e procedimentos para inscrição, cadastramento, renovação e certificação de entidades governamentais e organizações da sociedade civil (OSC) que desenvolvem ações, programas, projetos ou serviços voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – CMDCA, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **Lei Municipal nº 1.872/2018**, que o institui e disciplina seu funcionamento, e a **Lei Municipal nº 2.073/2025**, que cria o **Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, bem como o disposto na **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**;
Considerando o disposto na **Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE)**;
Considerando a **Resolução CONANDA nº 137/2010**, que regulamenta o registro e o regramento das entidades de atendimento;
Considerando a necessidade de garantir a **organização, o controle social, a transparência e a regularidade** das entidades que executam programas, projetos e serviços voltados à criança e ao adolescente no Município de Pontal do Paraná;
Considerando a importância de manter atualizado o **Cadastro Municipal de Entidades Governamentais e Não Governamentais** vinculadas à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a deliberação do CMDCA, constante na **Ata da Reunião Ordinária nº 406, realizada em 30 de outubro de 2025**;
RESOLVE:
Art. 1º – Da Finalidade

Fica instituído, no âmbito do CMDCA de Pontal do Paraná, o procedimento de **inscrição, cadastramento, renovação e certificação** das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil (OSC) que atuem na promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o ECA, o SINASE, a Lei Municipal nº 1.872/2018 e a Lei nº 2.073/2025 (SIMASE).

Art. 2º – Dos Objetivos da Inscrição
A inscrição tem por finalidade:
I – manter atualizado o Cadastro Municipal de Entidades vinculadas à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – permitir o acompanhamento, o monitoramento e o assessoramento do CMDCA sobre as ações desenvolvidas;
III – subsidiar o planejamento, deliberação e execução das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
IV – garantir transparência, controle social e segurança jurídica na relação entre o CMDCA e as entidades atuantes;
V – assegurar a conformidade das entidades inscritas com as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º – Da Competência do CMDCA
Compete ao CMDCA:
I – analisar, deliberar e aprovar os pedidos de inscrição, renovação e cancelamento das entidades;
II – manter e divulgar o cadastro atualizado das entidades inscritas;
III – emitir o Certificado de Registro e Inscrição das entidades aprovadas;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades voltadas à criança e ao adolescente;
V – instituir Comissão Paritária de Análise e Cadastramento, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, responsável pela análise técnica e emissão de parecer prévio;
VI – registrar em Ata de Plenária o resultado da análise e deliberação final de cada pedido;
VII – deliberar sobre casos omissos e situações excepcionais.
Art. 4º – Dos Requisitos para Inscrição das Entidades Não Governamentais (OSC)
O pedido de inscrição deverá ser formalizado mediante **Requerimento de Inscrição (Anexo I)** dirigido à Presidência do CMDCA, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Cópia do **Estatuto Social atualizado e registrado em cartório**;
II – Cópia da **Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual**;
III – Cópia do **CNPJ** atualizado;
IV – Cópias do **RG e CPF do representante legal**;
V – **Comprovante de endereço** da sede da entidade no município;
VI – **Declaração de funcionamento regular**, assinada pelo representante legal; (anexo X)
VII – **Checklist de Verificação Documental** (Anexo II);
VIII – **Relatório de Atividades da Entidade executora (Anexo IX);**
IX – **Ficha de Inscrição e Cadastramento da Entidade** (Anexo III);
X – **Ficha Cadastral dos Responsáveis pela Entidade** (Anexo IV);
XI – **Declaração de regularidade fiscal, social e documental** junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS) e ao CMDCA; (Anexo VIII);
XII – **Certificado de Registro anterior**, quando se tratar de renovação de cadastro.(Anexo V);
§1º O CMDCA poderá solicitar documentos complementares quando julgar necessário para a análise do pedido.
§2º As entidades não governamentais (OSC) que atuem no atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, bem como aquelas interessadas em executar medidas socioeducativas, deverão observar os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§3º As entidades deverão preencher o formulário de cadastramento específico conforme sua natureza:
I – **Anexo VI**, para **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**;
II – **Anexo VII**, para **Entidades Governamentais / Equipamentos Públicos** executores de medidas socioeducativas.
§4º O credenciamento específico das entidades para execução das medidas socioeducativas em meio aberto será efetuado conforme o **Anexo VI-A** desta Resolução.
Art. 5º – Do Plano e do Relatório
As entidades deverão apresentar, para fins de inscrição e renovação:
I – **Plano de Ação – Metas e Objetivos Futuros (Anexo XII);**
II – **Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo X);**
III – **Outros documentos complementares**, conforme especificado no **Anexo II,** desta Resolução.

Art. 6º – Do Cadastramento das Entidades Governamentais
I – Os órgãos, equipamentos e serviços públicos municipais, estaduais ou federais que desenvolvam ações, programas ou serviços voltados à criança e ao adolescente deverão realizar cadastramento junto ao CMDCA, para fins de mapeamento da rede pública de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos.
II – O cadastramento será feito em nome do **equipamento público**, vinculado à respectiva Secretaria ou órgão gestor, mediante o preenchimento da **Ficha de Cadastramento de Entidades Governamentais/ Equipamento Público (Anexo VII)** e apresentação dos seguintes documentos:
a) apresentar documento de identificação do responsável técnico;
b) indicar endereço e horário de funcionamento;
c) descrever os serviços e o público atendido;
d) anexar plano ou relatório das atividades desenvolvidas.
III – O cadastramento das entidades governamentais tem **caráter informativo**, não gerando emissão de Certificado de Registro, e visa exclusivamente fins de planejamento, integração e controle social.
IV – As informações deverão ser **atualizadas anualmente** ou sempre que houver alteração na estrutura, endereço, coordenação ou forma de atendimento.
V- O cadastramento das entidades governamentais será homologado em plenária do CMDCA e constará do Cadastro Público Municipal de Entidades Governamentais, com validade anual.

Art. 7º – Dos Instrumentos Oficiais de Cadastramento e Credenciamento
Ficam instituídos, como parte integrante desta Resolução, os formulários e instrumentos oficiais de requerimento, cadastramento, inscrição, registro e credenciamento das entidades governamentais e não governamentais vinculadas ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE. na seguinte conformidade:
I – Instrumentos Gerais de Requerimento e Registro

I – **Anexo I** – Requerimento de Inscrição, Renovação e Cadastramento de Entidade Executora das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC / LA / RD);
II – **Anexo II** – Checklist de Verificação Documental;
III – **Anexo III** – Ficha de Inscrição e Cadastramento de Entidade Executora das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC / LA / RD); - cadastro da entidade executora,
IV – **Anexo III-A** – Ficha de Cadastramento de Entidade Executora (OSC / Pública) vinculada ao SIMASE - detalha a execução junto ao **CREAS/SIMASE**. ;
V – **Anexo IV** – Ficha Cadastral dos Responsáveis pela Entidade;
VI – **Anexo V** – Certificado de Registro e Inscrição de Entidade Executora das Medidas Socioeducativas.
II – Instrumentos Específicos para Entidades Não Governamentais (OSC)
VII – **Anexo VI** – Ficha de Cadastramento das Entidades Não Governamentais (OSC / Entidades de Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos);
VIII – **Anexo VI-A** – Ficha de Credenciamento das Entidades Não Governamentais (OSC) – Locais de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC / RD).
III – Instrumentos Específicos para Entidades Governamentais / Equipamentos Públicos
IX – **Anexo VII** – Ficha de Cadastramento de Entidade Governamental / Equipamento Público Executor das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC / LA / RD);
X – **Anexo VIII** – Declaração de Regularidade da Entidade Governamental ou OSC junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS e ao CMDCA;
XI – **Anexo IX** – Relatório de Atividades da Entidade Executora;
XIII – **Anexo X** – Declaração de Funcionamento Regular;
XIV – **Anexo XI** – modelo de Plano de ação.
§ 1º – Todos os anexos ora instituídos constituem **instrumentos oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** e da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS**, devendo ser utilizados **para fins de cadastramento, inscrição, registro, certificação e credenciamento** das entidades vinculadas ao SIMASE.
§ 2º – A utilização dos anexos observará a **natureza jurídica da entidade** (governamental ou não governamental) e a **modalidade de atendimento socioeducativo** (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, Liberdade Assistida – LA ou Reparação de Danos – RD), conforme o disposto nesta Resolução e nas **Leis Municipais nº 1.872/2018 (CMDCA)** e **nº 2.073/2025 (SIMASE)**.

Art. 8º – Do Termo de Compromisso
O cadastramento e a renovação das entidades ficam condicionados à assinatura do **Termo de Ciência e Compromisso com o CMDCA e o SIMASE**, conforme modelo constante desta Resolução, declarando conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais.

Art. 9º - Da Comissão de Análise e Cadastramento
I – A análise dos pedidos de inscrição será realizada por uma **Comissão Paritária de Análise e Cadastramento** , composta por 04 (quatro) membros, sendo:

•
02 (dois) representantes governamentais;

•
02 (dois) representantes da sociedade civil.

II – Compete à Comissão:
a) receber, verificar e conferir a documentação apresentada;
b) emitir **parecer técnico conclusivo** (favorável ou não) sobre cada pedido;
c) encaminhar o parecer à **Plenária do CMDCA** para deliberação final;
d) registrar o resultado em **Ata** e arquivar os documentos na Secretaria Executiva.

Art. 10º – Da Análise, Aprovação e Certificação
I – A **Secretaria Executiva** do CMDCA será responsável por receber e protocolar os pedidos, conferir a documentação e encaminhar à Comissão Paritária.
II – Após o parecer técnico da Comissão, a **Plenária do CMDCA** deliberará sobre o **deferimento ou indeferimento** da inscrição.
III – As deliberações deverão ser registradas em **Ata Plenária** e numeradas sequencialmente.
IV – As entidades aprovadas receberão o **Certificado de Registro e Inscrição de Entidade Executora (Anexo V)** , assinado pela Presidência e pela Secretária Executiva do Conselho.
Art. 11º – Da Renovação e Atualização
I – A renovação da inscrição deverá ser solicitada **anualmente até o mês de março**, mediante reapresentação dos documentos atualizados e novo Plano de Ação.
II – O **Certificado de Registro e Inscrição** terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser renovado mediante atualização cadastral e comprovação da continuidade das atividades.
III – As entidades deverão comunicar ao CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração estatutária, de diretoria, endereço ou plano de trabalho.
Parágrafo único: O CMDCA poderá, a seu critério, suspender ou cancelar o registro de entidades que deixarem de apresentar relatórios anuais de atividades ou deixarem de cumprir suas finalidades estatutárias.
Art. 12º – Da Publicidade e Transparência
O CMDCA manterá o **Cadastro Público Municipal de Entidades Inscritas**, disponível na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e divulgado nos meios oficiais do Município e do Conselho, garantindo transparência e acesso público às informações.
Art. 13º – Das Disposições Gerais e Finais
I – O Certificado emitido pelo CMDCA tem caráter **meramente declaratório**, servindo como comprovação de inscrição junto ao Conselho, não substituindo registros, autorizações ou alvarás exigidos por outros órgãos competentes;
II – O descumprimento das normas desta Resolução ou a não apresentação de documentação obrigatória poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da inscrição, mediante decisão plenária devidamente motivada;
III – Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA;

IV – O cadastramento das entidades governamentais tem caráter informativo e integrará o **mapeamento municipal da rede pública de proteção integral** à criança e ao adolescente.
V – O CMDCA e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS poderão realizar visitas técnicas e auditorias documentais, a qualquer tempo, para verificação da execução das atividades e conformidade das entidades cadastradas.
Art. 14º – Da Vigência
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais do Município, no portal eletrônico da Prefeitura e no mural do CMDCA.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Pontal do Paraná – PR

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
(PSC / LA / RD)

Ilmo. Sr. Presidente do CMDCA de Pontal do Paraná – PR,

Vimos, por meio deste, requerer inscrição, cadastramento ou renovação da entidade/organização governamentais e organizações da sociedade civil (OSC) abaixo identificada, para fins de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme os critérios e normas estabelecidos na Resolução CMDCA nº 033/2025, observando a legislação municipal e federal pertinente ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
Requerente: ( ) Nova Inscrição ( ) Renovação de Inscrição
1. Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____

•
CNPJ: _____

•
Endereço: _____

•
Bairro: _____ CEP: _____

•
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

•
Data de Fundação: ____ / ____ / _____

•

•
2. Representante Legal:

•
Nome: _____

•
RG: _____ CPF: _____

•
Cargo/Função: _____

3. Área de Atuação:*(assinale as opções que se aplicam)*
( ) Promoção e Defesa de Direitos
( ) Atendimento direto a crianças e adolescentes
( ) Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC / LA / RD)
( ) Apoio a famílias e comunidades
( ) Formação / Capacitação
4. Documentação anexa - Conforme Checklist de Verificação Documental (Anexo II) da presente Resolução.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Pontal do Paraná, _____ de _____ de 2025.
Assinatura do Representante Legal _____
ANEXO II
CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS

DOCUMENTOS EXIGIDOS	ANEXADO	OBSERVAÇÕES
1. Requerimento de Inscrição ou renovação (Anexo I)	( ) Sim	
2. Estatuto Social registrado em cartório	( ) Sim	
3. Ata de eleição e posse da diretoria atual	( ) Sim	
4. CNPJ atualizado (comprovante da Receita Federal)	( ) Sim	
5. RG e CPF dos representantes legais	( ) Sim	
6. Comprovante de endereço da sede	( ) Sim	
10. Ficha de Inscrição e Cadastramento da Entidade (Anexo III)	( ) Sim	
11. Ficha de Cadastramento de Entidade Executora (OSC ou Governamental) – CREAS / SIMASE (Anexo III-A)	( ) Sim	
12. Ficha Cadastral dos Responsáveis pela Entidade (Anexo IV)	( ) Sim	
13. Certificado de Registro da Entidade (Anexo V)	( ) Sim	
14. Ficha de Cadastramento das Entidades Não Governamentais (OSC) (Anexo VI)	( ) Sim	
15. Ficha de Credenciamento das Entidades Não Governamentais (Locais cumprimento de PSC / RD) (Anexo VI-A)	( ) Sim	
16. Ficha de Cadastramento das Entidades Governamentais (Anexo VII)	( ) Sim	
17. Declaração de Regularidade junto a SMFDS ao CMDCA (Anexo VIII)	( ) Sim	
19. Registro das Atividades já Desenvolvidas (Anexo IX)	( ) Sim	
20. Declaração de funcionamento regular (Anexo X)	( ) Sim	
21. Plano de Ação – Metas e Objetivos Futuros (Anexo XI)	( ) Sim	

Responsável pela conferência – CMDCA:_____
Data: _____/_____/_____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADE EXECUTORA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (PSC / LA / RD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
RAZÃO SOCIAL: _____ _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ Nº _____ ENDEREÇO: _____ _____ BALNEÁRIO: _____ MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ ESTADO: PARANÁ CEP: 83.255-000.
TELEFONE: (____) _____
DATA DA FUNDAÇÃO DA ENTIDADE: _____

2. NATUREZA JURÍDICA
( ) PRIVADA/ Organização da Sociedade Civil – OSC / ONG
( ) PÚBLICA MUNICIPAL
( ) PÚBLICA ESTADUAL
( ) PÚBLICA FEDERAL

3. DADOS DA DIRETORIA
Data da última eleição: ____ / ____ / _____
Data da posse: ____ / ____ / _____ **Término da gestão:** ____ / ____ / _____
Periodicidade da eleição: _____
Número da ata da eleição: _____
Cartório de registro do Estatuto: _____
Número do protocolo: _____ **Data:** ____ / ____ / _____

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Descreva as principais ações voltadas à criança, ao adolescente e à família: _____ _____ _____
Faixa etária atendida (quantidade aproximada):
- Crianças – 0 a 11 anos e 12 meses = _____ atendidos.
- Adolescentes – 12 a 18 anos = _____ atendidos.
- TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS = _____

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DIA DA SEMANA:
SEGUNDA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
TERÇA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
QUARTA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
QUINTA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
SEXTA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
SÁBADO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
DOMINGO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

6. RECURSOS HUMANOS
Profissionais envolvidos nas atividades: (QUANTOS):
( ) Contratados: _____ ( ) Cedidos: _____ ( ) Voluntários: _____

7. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS:
( ) CONTRATOS COM EMPRESAS ( ) CONTRATOS COM PARTICULARES
( ) DONATIVOS DE EMPRESAS ( ) DONATIVOS DE PARTICULARES
( ) DONATIVOS DO EXTERIOR ( ) EM ESPÉCIE
( ) FINANCEIRO PRÓPRIO ( ) GOVERNO ESTADUAL
( ) GOVERNO FEDERAL ( ) DOAÇÕES
( ) CONVÊNIOS COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL
( ) PROMOÇÕES ( ) RECURSOS PRÓPRIOS
( ) OUTROS: _____

8. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (OBRIGATÓRIA – Art. 4º da Resolução 033/2025)
☐ Estatuto Social atualizado e registrado em cartório
☐ Ata de eleição e posse da diretoria atual
☐ Cópia do CNPJ atualizado
☐ Cópias do RG e CPF do representante legal
☐ Comprovante de endereço da sede da entidade
☐ Declaração de funcionamento regular, assinada pelo representante legal
☐ Plano de Ação atualizado com as atividades e metas futuras
☐ Relatório das atividades desenvolvidas no último exercício
☐ Ficha cadastral dos responsáveis pela entidade (Anexo V)
☐ Declaração de regularidade fiscal, social e documental junto à SMFDS e ao CMDCA
☐ Certificado de Registro anterior (em caso de renovação)
9. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
Nome: _____
Cargo / Função: _____
Telefone / E-mail: _____
Data: ____ / ____ / _____ **Assinatura:** _____
"Vigência do cadastro: de _____/_____/____ a _____/_____/____ (validade: 1 ano)
Data da homologação em plenária do CMDCA: //____"
10. USO DO CMDCA
Data do recebimento: ____ / ____ / _____
Análise da Comissão de Registro:
☐ Deferido ☐ Indeferido ☐ Pendente de complementação documental
Parecer: _____
Assinatura da Secretária Executiva do CMDCA: _____
Assinatura do Presidente do CMDCA: _____

Observações legais (Art. 5º da Resolução 033/2025):

•
O cadastramento das entidades governamentais e não governamentais junto ao CMDCA tem **caráter informativo** e visa **planejamento, integração e controle social** da rede de atendimento.

•
As informações devem ser **atualizadas anualmente** ou sempre que houver alteração na estrutura, endereço, coordenação ou forma de atendimento.

•
O **Certificado de Registro** será emitido apenas para entidades **não governamentais (OSC)** devidamente habilitadas.

ANEXO III-A
FICHA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE EXECUTORA(OSC) DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PSC / LA / RD)
Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS / CREAS
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / EQUIPAMENTO
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Bairro / Balneário: _____ **CEP:** _____
Município: Pontal do Paraná **Estado:** Paraná
Telefone: (____) _____
E-mail institucional: _____
Site / Redes Sociais (se houver): _____

2. NATUREZA E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL
( ) Organização da Sociedade Civil (OSC)
( ) Órgão / Equipamento Público Municipal
( ) Órgão / Equipamento Público Estadual
( ) Órgão / Equipamento Público Federal
Secretaria ou Órgão Gestor (quando público): _____
Registro / Certificado no CMDCA (nº): _____ **Data:** ____ / ____ / _____

3. REPRESENTAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA
Representante Legal: _____
Cargo / Função: _____
Telefone / E-mail: _____
Responsável Técnico pelo acompanhamento das medidas: _____
Formação profissional: _____
Cargo / Função: _____
Telefone / E-mail: _____

4. MODALIDADE DE MEDIDAS EXECUTADAS
☐ Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
☐ Liberdade Assistida (LA)
☐ Reparação de Danos (RD)

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Tipos de ações socioeducativas executadas no local:
☐ Apoio administrativo e operacional
☐ Atividades educativas, culturais ou esportivas
☐ Ações de cidadania e reparação social
☐ Oficinas de sensibilização e convivência comunitária
☐ Outras (especificar): _____
Descrição detalhada das atividades propostas: _____
_____
_____
_____
_____

6. ESTRUTURA E SEGURANÇA DO ESPAÇO
☐ Espaço seguro e supervisionado
☐ Atividades compatíveis com a idade e perfil dos adolescentes
☐ Estrutura adequada e acessível
☐ Controle de frequência e registro das atividades
☐ Acompanhamento técnico e supervisão do CREAS

7. PÚBLICO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
Público atendido: _____
Capacidade máxima de atendimento simultâneo (nº de adolescentes): _____
Horário de funcionamento / execução das atividades: _____

8. RELATÓRIO OU PLANO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE (ANEXO OBRIGATÓRIO)
Descrever ações, metodologia, metas e estratégias de acompanhamento e avaliação das medidas socioeducativas realizadas pela instituição.
 Anexar obrigatoriamente:

•
Plano de Ação ou Relatório de Atividades;

•
Declaração de regularidade junto à SMFDS e ao CMDCA;

•
Cópia do Certificado de Registro (quando OSC).

9. ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO RESPONSÁVEL (CREAS)
Nome: _____
Cargo / Função: _____
Contato: _____

10. DECLARAÇÕES E ASSINATURAS
Declaração do Representante Legal da Entidade:
Declaro estar ciente das normas e diretrizes do SIMASE, do CMDCA e da SMFDS quanto à execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida e Reparação de Danos, comprometendo-me a garantir ambiente adequado, seguro e educativo, conforme os princípios do SINASE e da legislação vigente.
Vigência do cadastro: de ____/___/____ a ____/_____/____ (validade: 1 ano)

Data da homologação em plenária CMDCA: ___/_____/_____

Assinatura do Representante Legal: _____
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura e carimbo da Coordenação do SIMASE / CREAS: _____
Assinatura da Secretária Executiva do CMDCA: _____

Observações Legais

•
A entidade cadastrada como executora de medidas socioeducativas **deverá estar previamente inscrita no CMDCA** e **atender aos critérios pedagógicos, éticos e de segurança** estabelecidos pelo SIMASE.

•
O cadastro terá validade de **01 (um) ano**, devendo ser **revisado e atualizado anualmente** ou sempre que houver alteração institucional.

•

O CMDCA registrará em **ata específica** a homologação da entidade como **local de cumprimento de medidas socioeducativas**.

•
As entidades e equipamentos cadastrados integram o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** e o **Cadastro Municipal do SIMASE**.

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE
PRESIDENTE: _____
ENDEREÇO: _____,
Nº _____ BALNEÁRIO: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: ( ) _____
EMAIL: _____

VICE- PRESIDENTE:_____
ENDEREÇO: _____,
Nº _____ BALNEÁRIO: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: ( ) _____
EMAIL: _____

PRIMEIRO SECRETÁRIO(A): _____
ENDEREÇO: _____,
Nº _____ BALNEÁRIO: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: ( ) _____
EMAIL: _____

PRIMEIRO TESOUREIRO(A): _____ ENDEREÇO: _____
Nº _____ BALNEÁRIO: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: ( ) _____
EMAIL: _____

ANEXO V
CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PSC / LA / RD) Nº____
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **certifica** que a entidade abaixo identificada encontra-se **regularmente cadastrada** junto a este Conselho, sob o nº _____, conforme a Resolução CMDCA nº 033/2025, a Lei Municipal nº 2.073/2025 – SIMASE, e a Lei Municipal nº 1.872/2018 – CMDCA, e em pleno funcionamento, **cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais** no que concerne às atividades voltadas à **defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente**.
Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Área de Atuação: _____
Este certificado tem **caráter declaratório**, servindo como **comprovante de inscrição no CMDCA**, **não substituindo** autorizações de funcionamento, alvarás ou registros exigidos por outros órgãos competentes.
O presente registro tem **validade de quatro (4) anos**, sendo necessária a **reavaliação do registro da entidade e de seus programas** no máximo a cada **dois (2) anos**, conforme previsto no **Art. 21 da Lei Municipal nº 1.872/2018** e nos moldes dos **Arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)**, bem como nas normas complementares expedidas por este Conselho, além de Publicação no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
Este certificado deverá ser **revalidado em ____ de _____ de _____**.

Pontal do Paraná, ____ de _____ de 2025.

FÁBIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA – Pontal do Paraná
E-mail: cmdcapontaldoparana@gmail.com

ANEXO VI
FICHA DE CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
(Organizações da Sociedade Civil – OSC /
Entidades de Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos)

1. Identificação da Entidade

•
Nome da Entidade / Organização: _____

•
CNPJ: _____

•
Endereço completo: _____
Bairro / Balneário: _____ **CEP:** _____

•
Telefone: (____) _____

•
E-mail institucional: _____

•
Site / Redes sociais: _____

2. Representante Legal

•
Nome: _____

•
Cargo / Função: _____

•
Telefone / E-mail de contato: _____

3. Responsável Técnico pelas Atividades

•
Nome: _____

•
Cargo / Função: _____

•
Formação profissional: _____

•
Telefone / E-mail de contato: _____

4. Natureza da Entidade
☐ Atendimento direto a crianças e adolescentes
☐ Assessoramento técnico ou formativo a serviços e programas
☐ Defesa, promoção e garantia de direitos
☐ Execução de medidas socioeducativas (PSC / LA / RD)
☐ Outras (especificar): _____
5. Esfera de atuação
☐ Municipal
☐ Regional
☐ Estadual
☐ Nacional
6. Áreas e programas desenvolvidos
☐ Proteção Social Básica
☐ Proteção Social Especial
☐ Educação
☐ Cultura / Esporte / Lazer
☐ Formação profissional
☐ Saúde / Prevenção
☐ Medidas socioeducativas (PSC / LA / RD)
☐ Outras (especificar): _____
7. Público atendido

_____
8. Descrição resumida das atividades desenvolvidas

_____
9. Composição da equipe técnica (se houver)

Nome	Função	Formação	Vínculo (CLT / Voluntário / Outro)

1
0. Documentação obrigatória (anexar cópias atualizadas)
☐ Estatuto Social registrado em cartório
☐ Ata de eleição da atual diretoria
☐ CNPJ ativo (comprovante atualizado da Receita Federal)
☐ Comprovante de endereço da sede
☐ Relatório de atividades do último exercício
☐ Declaração de regularidade junto à SMFDS e CMDCA
☐ Declaração de funcionamento regular emitida pela Secretaria competente

☐ Plano de Ação ou Projeto em execução
☐ Comprovante de inscrição no CNEAS (se aplicável)
☐ Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista)

11. Situação junto ao CMDCA

☐ Cadastro inicial
☐ Atualização cadastral
☐ Renovação de registro
☐ Inclusão como executora de medidas socioeducativas

12. Observações adicionais

_____

13. Declaração da Entidade

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade está ciente das normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, comprometendo-se a cumprir as determinações legais constantes na Resolução CMDCA nº 033/2025, na Lei Municipal nº 2073/2025 (SIMASE) e na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE).

Assinatura do Representante Legal: _____
Assinatura do Responsável Técnico: _____
Data: ____ / ____ / _____

14. Uso do CMDCA

☐ Deferido o cadastramento e/ou registro da entidade
☐ Indeferido (justificativa anexa)

Data da deliberação: ____ / ____ / _____
Resolução CMDCA nº: _____
Assinatura do(a) Presidente do CMDCA: _____
Assinatura e carimbo da Secretária Executiva: _____
Observações Legais

•

O cadastramento e o registro das entidades não governamentais têm por objetivo assegurar o **controle social, a transparência e a integração da rede de atendimento** à criança e ao adolescente, conforme o **ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**.

•

O **registro no CMDCA** é condição obrigatória para o **funcionamento e celebração de parcerias com o poder público** em ações voltadas à infância e adolescência (Art. 90, §1º, do ECA).

•

O **credenciamento para execução de medidas socioeducativas em meio aberto (PSC/LA/RD)** segue os parâmetros do **SIMASE (Lei Municipal nº 2073/2025)** e do **SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012)**.

ANEXO VI - A
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
(Locais de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC / RD)

1. Identificação da Entidade

•
Nome da Entidade / Organização: _____

•
CNPJ: _____

•
Endereço completo: _____
Bairro / Balneário: ___**CEP:** _____

•
Telefone: (____) ____

•
E-mail institucional: _____

•
Site / Redes sociais (se houver): _____

2. Representante Legal da Entidade

•
Nome: _____

•
Cargo / Função: _____

•
Telefone / E-mail de contato: _____

3. Responsável Técnico pelas Medidas Socioeducativas

•
Nome: _____

•
Formação profissional: _____

•
Cargo / Função: _____

•
Telefone / E-mail de contato: _____

4. Área de Atuação Institucional
☐ Assistência Social
☐ Educação
☐ Cultura
☐ Esporte / Lazer
☐ Meio Ambiente
☐ Saúde
☐ Outras (especificar): _____
5. Público atendido pela Entidade
_____
6. Tipo de Medida Socioeducativa a ser Executada
☐ Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
☐ Reparação de Danos (RD)
7. Descrição das Atividades a Serem Desenvolvidas com os Adolescentes
_____
8. Tipologia das Ações Socioeducativas
☐ Apoio administrativo e operacional
☐ Atividades educativas, culturais ou esportivas
☐ Ações comunitárias e de cidadania
☐ Oficinas de reparação simbólica ou social
☐ Outras (especificar): _____
9. Critérios de Segurança e Adequação do Espaço
☐ Espaço seguro e supervisionado
☐ Atividades compatíveis com a idade e perfil dos adolescentes
☐ Estrutura física adequada e acessível
☐ Controle de frequência e acompanhamento técnico
☐ Comunicação permanente com o CREAS e o CMDCA
10. Capacidade Máxima de Atendimento
Nº de adolescentes simultâneos: _____
11. Horário de Funcionamento / Execução das Atividades
_____
12. Relatório ou Plano de Atividades da Entidade (Anexo Obrigatório)
Deverá conter:

•
Ações e metodologia das atividades;

•
Metas e resultados esperados;

•
Estratégias de acompanhamento e avaliação;

•
Procedimentos de articulação com o CREAS e o SIMASE.

13. Orientador Socioeducativo Responsável (CREAS)

•
Nome: _____

•
Contato: _____

14. Data do Credenciamento / Atualização
____ / ____ / _____

Declarações e Assinaturas

Declaração da Entidade:
Declaramos, para os devidos fins, que esta instituição dispõe das condições técnicas, pedagógicas e estruturais necessárias para a execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e/ou Reparação de Danos, em conformidade com as normas do **SIMASE (Lei Municipal nº 2073/2025)**, **SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012)** e **Resolução CMDCA nº 033/2025**, comprometendo-nos a zelar pela integridade, segurança e desenvolvimento dos adolescentes encaminhados.
Assinatura do Representante Legal: _____
Assinatura do Responsável Técnico: _____
Data: ____ / ____ / _____

Validação Institucional
Assinatura e carimbo da Coordenação do SIMASE: _____
Assinatura e carimbo da Secretária Executiva do CMDCA: _____
Data: ____ / ____ / _____
Observações Legais

•
Este credenciamento é específico para a execução das **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC e RD)** e **não substitui o registro geral da entidade no CMDCA**.

•
O credenciamento é **válido por 12 meses**, devendo ser **renovado anualmente** ou sempre que houver alteração estrutural, de coordenação ou das atividades desenvolvidas.

•
O funcionamento e acompanhamento das entidades executoras deverão observar os princípios e diretrizes do **ECA (Lei nº 8.069/1990)**, **SINASE (Lei nº 12.594/2012)** e **Lei Municipal nº 2073/2025 (SIMASE de Pontal do Paraná)**.

•
O cadastramento deste equipamento público tem caráter informativo, integrando o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Cadastro Público do SIMASE.

ANEXO VII
FICHA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL / EQUIPAMENTO PÚBLICO EXECUTOR DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO ABERTO (PSC / LA / RD)
(Local de Cumprimento de Medidas Socioeducativas)
1. Identificação da Entidade / Equipamento Público

•
Nome: _____

•
Secretaria / Órgão Gestor: _____

•
CNPJ (se houver): _____

•
Endereço completo: _____
Bairro / Balneário: _____ CEP: _____

•
Telefone: (____) _____

•
E-mail institucional: _____

2. Responsável Técnico pela Entidade / Equipamento

•
Nome: _____

•
Cargo / Função: _____

•
Telefone / E-mail de contato: _____

3. Responsável pela Supervisão das Atividades (no local)

•
Nome: _____

•
Cargo / Função: _____

•
Contato: _____

4. Público atendido (em geral): _____

_____
5. Tipo de atividade proposta para adolescentes em Medida Socioeducativa:
☐ Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
☐ Liberdade Assistida (LA)
☐ Reparação de Danos (RD)
6. Descrição das atividades a serem desenvolvidas: _____

_____
7. Tipologia das ações desenvolvidas:
☐ Serviços administrativos / apoio interno
☐ Serviços de manutenção e limpeza
☐ Apoio a eventos / campanhas públicas
☐ Apoio pedagógico / cultural / esportivo
☐ Ações de conscientização, cidadania ou reparação simbólica
☐ Outras (especificar): _____
8. Critérios de segurança e adequação do espaço:
☐ Espaço seguro e supervisionado
☐ Atividades compatíveis com a idade e perfil do adolescente
☐ Disponibilidade de materiais adequados
☐ Controle de frequência e acompanhamento técnico
9. Capacidade máxima de atendimento (nº de adolescentes simultâneos): _____
10. Horário de funcionamento / execução das atividades: _____

_____
11. Relatório ou Plano de Atividades da Entidade (anexo obrigatório):
Descrever ações, metodologia, metas e estratégias de acompanhamento e avaliação das medidas socioeducativas realizadas pela instituição.
12. Orientador Socioeducativo responsável (CREAS):

•
Nome: _____

•
Contato: _____

13. Data do Cadastro / Atualização: ____ / ____ / _____
Declarações e Assinaturas
Declaração do Responsável Técnico:
Declaro estar ciente das normas e diretrizes do SIMASE e do CMDCA quanto à execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida e Reparação de Danos, comprometendo-me a garantir condições seguras, educativas e adequadas ao desenvolvimento dos adolescentes encaminhados.
Assinatura:_____
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura e carimbo da Coordenação do SIMASE: _____
Assinatura da Secretária Executiva do CMDCA: _____

Observações Legais

•
Este cadastramento tem **caráter informativo**, **não gera emissão de Certificado de Registro**, e tem como finalidade o **planejamento, integração e controle social** da rede pública de atendimento, conforme o **Art. 5º, III, da Resolução CMDCA nº 033/2025**.

•
As informações deverão ser **atualizadas anualmente** ou sempre que houver **alteração na estrutura, endereço, coordenação ou forma de atendimento**, conforme o **Art. 5º, IV, da mesma Resolução**.

•
O cadastramento está vinculado às diretrizes do **SIMASE (Lei Municipal nº 2073/2025)** e ao **SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012)**.

•
O presente cadastramento tem caráter informativo e integra o Cadastro Público Municipal de Entidades Governamentais do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO À SMFDS E AO CMDCA
Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná declaram, para os devidos fins, que a entidade abaixo identificada encontra-se **em situação regular** junto aos cadastros municipais vigentes,

atendendo às exigências administrativas, legais e técnicas previstas na **Lei Municipal nº 2.073/2025** (SIMASE) e **Lei Municipal nº 1.872/2018** (CMDCA).
ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Data: ____ / ____ / _____

_____
Secretário(a) Municipal da Família e Desenvolvimento Social

_____
Presidente do CMDCA

ANEXO IX
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE EXECUTORA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social: _____
CNPJ: _____

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (EXERCÍCIO ANTERIOR)
Descrição das ações, oficinas, parcerias e resultados obtidos:

_____
3. PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO ATUAL (descrever)
Objetivos e metas: _____
Metodologia: _____
Indicadores de acompanhamento: _____
Cronograma: _____
Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro, para os devidos fins, que a entidade_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
_____Balneário: _____, encontra-se **em pleno funcionamento** e desenvolvendo atividades regulares, conforme suas finalidades estatutárias, atendendo ao público infantojuvenil e às determinações legais estabelecidas pelo CMDCA e pela SMFDS.

Data: ____ / ____ / _____

Representante Legal da Entidade____

Presidente do CMDCA_____

ANEXO XI
MODELO PLANO DE AÇÃO
NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental:
Dias de funcionamento:
Horário de Expediente:
Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa:
(descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)
Telefone:
E-mail:
Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Responsável Técnicopelo Serviço/Programa
Nome:
Cargo desempenhado:
RG: CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

3. APRESENTAÇÃO
Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pelo serviço ou programa, sua relevância à sociedade; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam

as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

4. DIAGNÓSTICO DA ÁREA
Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização da população a ser atendida; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, histórico da região e/ou público. Abrangência territorial atendida.

5. OBJETIVOS
5.1 OBJETIVO GERAL:de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço ou programa, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6. PÚBLICO ALVO:a quem se destina o atendimento da instituição.

_____

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.
Descrever de forma detalhada e objetiva apenas o que diz respeito ao Serviço ou Programa, se possível em forma de tabela:
- Fonte de recursos mensais/anuais para execução do Serviço/programa (não colocar valores e especificar apenas sobre o serviço/programa)
- Quadro de profissionais queexecutam o serviço/programa, formação/especialidades, função, carga horária, forma de contratação/vínculo (informar por ofício ao CMDCA sempre que houver alterações no quadro funcional, extinção ou ampliação do quadro de profissionais)
- Dados da sede e dos locais de execução das ações: se próprio, cedido ou alugado. Se há termo de cedência, contrato de locação.
- Descrever estrutura física da sede e dos locais de execução das ações.

8. METODOLOGIA
Formas de divulgação e critérios para acesso ao serviço/programa (busca ativa, espontânea, encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial, Requisição Judicial, inscrição, processo seletivos, etc.
Descrição das ações como acontece, freqüência, horários e dias da semana, responsáveis por cada ação, local de acontecimento. Cronograma de execução anual, separado por periodicidade das ações. Tabela semanal de atividades com horários e responsáveis pela ação. - quem são os responsáveis diretos por cada ação.
Descrever faixa etária atendida, quantidade de atendidos, dividido por: Crianças – 0 a 11 anos e 12 meses, adolescentes – 12 a 18 anos e famílias.
Descrever a capacidade mensal de atendimento e se há demanda reprimida ou sobra de vagas. Como é feito o preenchimento de vagas ao longo do ano.
Descrever se há gratuidade nas ações ou se é cobrado alguma contribuição, mesmo que espontânea ou em forma de atividades voluntárias. Se houver, descrever valores e periodicidade dos pagamentos.
Indicar, ações, metas e procedimentos metodológicos.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.
Descrever: estratégias utilizadas, instrumentos, participação de outros segmentos na avaliação e periodicidade.

ALTERAÇÕES: Caso haja alterações no Plano de Ação, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações sempre que ocorrer.

_____
Responsável Técnico
(Quem Elaborou O Plano De Ação)

_____
Representante Legal
(Presidente Ou Diretor)

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:312F2270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o cadastramento e inscrição da entidade governamental CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pontal do Paraná, como entidade executora das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) e Reparação de Danos (RD), no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1872/2018**, que institui o CMDCA, e pela **Lei Municipal nº 2073/2025**, que dispõe sobre o **Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, bem como com fundamento na **Resolução CMDCA nº 033/2025**, que estabelece normas, critérios e procedimentos para inscrição, cadastramento e certificação de entidades executoras de programas, projetos e serviços voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
Considerando a deliberação unânime da Plenária do CMDCA, constante na **Ata Extraordinária nº 407/2025**, realizada em sessão online no dia 07 de novembro de 2025, que analisou e aprovou a inscrição dos referidos programas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **cadastrada e inscrita** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a **entidade governamental CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pontal do Paraná**, vinculada à **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)**, como **entidade executora das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC, LA e RD**, no âmbito do **Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**.
Art. 2º - O cadastramento da entidade foi realizado mediante a **apresentação e conferência documental**, atendendo integralmente às exigências previstas na Resolução CMDCA nº 033/2025:
Art. 3º - A inscrição e o cadastramento da entidade terão validade até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser **renovados mediante nova apresentação da documentação atualizada**, conforme critérios estabelecidos pelo CMDCA e pela legislação vigente.
Art. 4º - O CREAS, enquanto entidade executora das medidas socioeducativas em meio aberto, compromete-se a **cumprir as diretrizes do SIMASE**, realizar o **acompanhamento técnico das medidas aplicadas**, manter o **Registro de Atividades atualizado** e participar dos **processos de avaliação e monitoramento** conduzidos pelo CMDCA.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2025.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

•
Identificação da Entidade

Nome da Entidade: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CREAS**
CNPJ: 01.609.843/0001-52
Endereço: TRAVESSA CACILDA RAMOS DA SILVA, 73 – IPANEMA – PONTAL DO PARANÁ – PARANÁ.
Telefone: (41) 93500 – 7998 **E-mail: creaspontalpr@gmail.com**
Representante Legal: HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO
Cargo: COORDENADORA

•
Vínculo Institucional

Secretaria a que está vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SMFDS**

•
Equipe Técnica Mínima (Arts. 12 e 13 do SINASE)

Coordenadora: HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO **(Cargo / Formação): ASSISTENTE SOCIAL**
Assistente Social: LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS **(CRESS Nº 1731/PR)**
Advogado: JURANDY CARLOS SEYR PIRES (**OAB/PR: 92.079)**
Psicólogo(a): _____ (**CRP nº** _____)
Orientadora Socioeducativa:
- MARIA DE FATIMA SILVA MATUBARA- 20 h **(Cargo / Formação):** COORDENADORA PEDAGÓGICA
- VANIZE MASCHIO…- 40 h…..**(Cargo / Formação):** PSICOPEDAGÓGA

Apoio Administrativo: TATIANE HILDEBRANDO DA SILVA

•
Metodologia e PIA

•
Descrição da Metodologia Aplicada

A metodologia adotada pelo Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC, LA e Reparação de Danos – fundamenta-se nos princípios do **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**, assegurando a responsabilização do adolescente em conflito com a lei **sem afastamento do convívio familiar e comunitário**, promovendo a **reintegração social, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais**.
O atendimento é desenvolvido de forma **individualizada, contínua e interdisciplinar**, por meio de:

•
Escuta qualificada e acolhimento inicial do adolescente e sua família;

•
Elaboração participativa do PIA, com definição de metas e compromissos;

•
Ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento da autonomia, cidadania, responsabilidade e convivência social;

•
Oficinas e atividades socioeducativas temáticas (educação, saúde, convivência familiar, mundo do trabalho e protagonismo juvenil);

- **Acompanhamento sistemático** do cumprimento da medida, com encontros individuais, visitas domiciliares e articulação com a rede de proteção;

- **Encaminhamentos intersetoriais** quando identificadas demandas específicas (educação, saúde, CRAS/CREAS, CAPS, Conselho Tutelar etc.).

A metodologia baseia-se na **participação ativa do adolescente**, na **intersetorialidade** e na **avaliação constante dos resultados**, priorizando práticas restaurativas e educativas em detrimento das punitivas.

- **Forma de elaboração, acompanhamento e avaliação do PIA:**

O **Plano Individual de Atendimento (PIA)** é o **instrumento norteador** do acompanhamento técnico do adolescente, elaborado conforme as diretrizes do SINASE e da Lei Municipal nº 2703/2025 (que institui o SIMASE).
Elaboração

- O PIA é construído **em até 15 dias após o primeiro atendimento**, mediante **entrevista com o adolescente e sua família**, com base nas informações da **sentença judicial, relatório social, histórico escolar e visitas domiciliares**.

- Deve conter **metas objetivas e mensuráveis**, com prazos e responsáveis definidos, alinhadas ao tipo de medida aplicada (PSC, LA ou Reparação de Danos).

- A **equipe técnica (assistente social, psicólogo e orientador social)** é responsável pela elaboração e assinatura do documento, juntamente com o adolescente e seu responsável.

Acompanhamento

- O acompanhamento ocorre **por meio de atendimentos semanais ou quinzenais**, conforme o caso e o tipo de medida.

- São realizados **relatórios mensais de evolução**, **visitas domiciliares**, **reuniões técnicas** e **encaminhamentos à rede de serviços**.

- O orientador social realiza o **monitoramento das atividades práticas** (no caso da PSC e da Reparação de Danos), reportando ao técnico responsável.

Avaliação

- A **avaliação do PIA** ocorre de forma **trimestral** ou **sempre que houver necessidade de readequação**, considerando o desempenho, frequência e envolvimento do adolescente.

- Ao final da medida, a equipe técnica emite **relatório conclusivo** contendo análise dos objetivos atingidos, evolução comportamental e recomendações à autoridade judiciária.

- O PIA é **arquivado no prontuário individual** do adolescente, sob guarda do Programa, e cópia é encaminhada à Vara competente.

- **Documentação Anexa**

- Cópia do CNPJ

- Estatuto / Regimento Interno

- Portaria de designação do Programa

- Relação e comprovação da formação da equipe técnica

- Plano de Execução das Medidas (PSC/LA/Reparo de Danos)

- Declaração de regularidade junto à SMFDS e ao CMDCA

Data: ***31 / 10 / 2025***
Assinatura do Responsável: _____
PLANO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (PSC / LA / REPARAÇÃO DE DANOS)

Tipo de Medida	Objetivo	Forma de Execução	Local de Cumprimento	Responsável pelo Acompanhamento	Periodicidade
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Desenvolver senso de responsabilidade e solidariedade social	Inserção em atividades de interesse comunitário em órgãos públicos ou entidades parceiras	Entidades conveniadas, escolas, unidades públicas, ONGs	Orientador Social / Técnico de Referência	1 a 3 vezes por semana, conforme sentença
Liberdade Assistida (LA)	Oferecer acompanhamento, orientação e apoio psicossocial	Reuniões individuais e familiares, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede	Sede do Programa / Domicílio / Serviços da rede	Equipe Técnica (Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo)	Semanal / Quinzenal
Reparação de Danos	Promover reflexão e reparação simbólica ou material do dano causado	Atividades educativas, ações de restituição social, trabalhos comunitários	Definido caso a caso, conforme proposta aprovada pelo Juízo	Técnico de Referência e Orientador Social	Conforme termo de cumprimento

Pontal do Paraná, 31 de OUTUBRO de 2025.

Responsável Legal da Entidade / Programa
Nome: HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO
Cargo: COORDENADORA
CPF:
Carimbo da Entidade

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À SMFDS E AO CMDCA

O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52, com sede à TRAVESSA CACILDA RAMOS DA SILVA, 73 – IPANEMA – PONTAL DO PARANÁ – PARANÁ, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem **DECLARAR**, para os devidos fins, que o **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) e Reparação de Danos**, encontra-se em **regular funcionamento**, atendendo às disposições:

•
Da **Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE)**;

•
Da **Lei Municipal nº 2.703/2025**, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

•
Do **Regimento Interno** e do **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** aprovados pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

•
E das **normativas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS;**

•
E das diretrizes do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, ao qual as ações e metodologias do Programa se encontram alinhadas.

Declara ainda que:

•
Mantém **equipe técnica mínima** composta por profissionais das áreas de **Serviço Social, Psicologia, Educação e Saúde**, conforme os arts. 12 e 13 do SINASE;

•
Possui **orientadores sociais credenciados e supervisionados tecnicamente**, com comunicação semestral ao CMDCA;

•
Adota o **Plano Individual de Atendimento (PIA)** como instrumento norteador das ações socioeducativas;(anexo no PPP)

•
Executa suas atividades de forma **intersetorial e articulada com a rede de proteção social**, priorizando práticas restaurativas e educativas;

•
Encontra-se **regular perante a SMFDS e o CMDCA**, não havendo pendências técnicas ou administrativas relativas à execução dos Programas PSC, LA e Reparação de Danos.

Pontal do Paraná, 31 de OUTUBRO de 2025.

Responsável Legal da Entidade / Programa
Nome: HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO
Cargo: COORDENADORA - CREAS
CPF: _____

Carimbo da Entidade Executora

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:576136ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2022

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 181/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
Tomada de preços Nº 10/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, com endereço a RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO,** portadora do CPF nº ***.***.569-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 10/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 181/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 181/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2025 até 24/11/2026, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 99.216,00 (noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo.

Item	Descrição do serviço:	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DE SOFTWARE, ATENDIMENTO TELEFÔNICO 0800, SERVIÇO DE RONDA E MONITORAMENTO, SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NA REDE COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM APROXIMADAMENTE 950 PONTOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR	MESES	12,00	8.268,00	99.216,00
					99.216,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

STEL - Sistemas Eletricos LTDA
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FDF0C3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11315/2025 DE 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
137 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
220 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
228 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.655,72
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
293 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
505 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	146,78
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017 .2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
654 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	86.394,55
	Total Suplementação:	**206.197,05**

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.197,05 (duzentos e seis mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
116 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
167 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
286 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.655,72
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
306 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
329 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	146,78
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
573 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.197,28
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
603 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.197,27
	Total Redução:	**206.197,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E328C594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.970/2025 28/10/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.179.736,53 (um milhão cento e setenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
9500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.462,50

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	102.390,69

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.425,98

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	34.566,86

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.700,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.154,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.807,90

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.608.2001.2131	CONSAD
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
83200000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	179.944,42

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85500150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	23.392,72

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	381.943,11

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.009,35

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	49.750,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	75.651,14

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	16.250,23

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	13.882,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	89,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
21400000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	29.023,22

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229701108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	10.646,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.068,34

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.664,15

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.920,98

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	81.890,04

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

333301064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	15.162,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.162,36

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.020,88

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	58.351,79

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	405,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 15.162,00
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal – R$ 100.000,00
- 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal – R$ 51.635,68
- 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo – R$ 304.105,00
- 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN – Principal – R$ 105.899,57
- 1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00 – Outros Serviços Sujeitos à Regulação – Principal – R$ 80.000,00
- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem – R$ 3.167,65
- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R$ 116.429,49
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação – R$ 203.337,14
- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal – R$ 200.000,00

Valor Total: R$ 1.164.574,53

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49E2DED8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.973/2025 04/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 675.396,05 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil

21000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.030,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	764,60

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.717,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.987,38

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	372,50

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
43000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	200,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.922,15

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	42.881,37

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
80000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.400,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	8.890,36

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	18.383,15

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	81.958,14

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	36.118,65

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134500102	Fundeb 40%
Valor	30.530,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
132600102	Fundeb 40%
Valor	74.024,27

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
84600102	Fundeb 40%
Valor	44.716,88

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.983,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	120.496,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	11.575,68

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.638,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.990,15

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
186000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	147,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	90.033,34

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.505,79

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.820,51

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
348500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.200,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.936,66

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	950,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
316500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.780,75

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.438,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
25500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,27

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,88

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,06

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
33000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.622,30

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuições para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.030,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.601,97

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.102,77

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
45000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,56

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	64,25

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	508,60

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
68000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	0,87

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições

79000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	0,11

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
80000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	9,05

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
78500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	0,97

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	0,33

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	22.379,87

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	216.311,29

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	12.704,78

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	8.543,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
119000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	198,40

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	0,64

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	4,42

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
129000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	0,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	4.077,33

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	Fundeb 60%
Valor	74.024,27

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134600102	Fundeb 40%
Valor	30.530,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	Fundeb 60%
Valor	44.716,88

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	16.149,85

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	34,39

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.758,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	90.033,34

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1150	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
253000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,83

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,10

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.947,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
255500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	126,11

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamento de Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,10

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1103	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
285000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.860,19

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
274000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,11

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,06

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.720,44

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5,44

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
282000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	102,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para Todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,70

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
289000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.942,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
291000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.937,51

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2,51

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.344.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.729,51

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezence
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
215000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	29,22

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.706,32

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
305000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.559,27

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções à Industrialização e Empresa
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
295000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72,70

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções à Industrialização e Empresa
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
294500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.272,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções à Industrialização e Empresa

4.5.90.27.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
300500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de Feiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,30

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações e Implementação ao Turismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
310000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,40

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações e Implementação ao Turismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
311000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.400,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações e Implementação ao Turismo
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
311500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.500,25

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
336000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.820,51

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.200,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.780,75

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.939,66

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1160	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos Material Permanente
374000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,85

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
376000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	0,08

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	97,08

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65,20

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
409000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.438,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50CDF16C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.974/2025 04/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.149.723,10 (um milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	420,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.116,25

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63400504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	41.189,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182200355	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA Capital

Valor	8.550,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203100518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	37.487,11

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203100518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	3.252,29

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	19.854,21

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203401128	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio PAP – Deputado Federal
Valor	179.996,07

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	10.996,46

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210701128	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio PAP – Deputado Federal
Valor	408.392,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229701108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	701,16

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189301109	Transferências de Outros Programas – HOSPSUS - HOSPITAL
Valor	14.443,27

07	Secretaria de Saúde Pública
07.002	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191401109	Transferências de Outros Programas – HOSPSUS - HOSPITAL
Valor	516,46

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198301127	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio MAC – Deputado Federal
Valor	260.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.700,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
263100504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	59.339,81

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Rodoviário Municipal
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268200701	Transferências de Outros Programas
Valor	31.750,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.604,16

09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações e Promoções à Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.656,56

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333301064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	14.166,66

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.159,30

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio à Jogos, Eventos E Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.226,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
399000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	927,30

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	309,09

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 110.992,58

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 – Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” se Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – PRINCIPAL - R$ 11.725,34
- 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 – Impostos sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN - PRINCIPAL – R$ 32.750,00

- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 44.441,73
- 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais prestados por Entidades e Órgãos Públicos em geral - PRINCIPAL – R$ 14.643,32
- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R$ 31.521,83
- 1.7.1.3.50.2.1.11.00.00.00.00 – Incremento Temporário CUSTEIO MAC Emenda Dep. Federal Vermelho – R$ 260.000,00
- 1.7.1.3.50.2.1.12.00.00.00.00 – Incremento Temporário CUSTEIO PAP Emenda Dep. Federal Paulo Litro – R$ 588.388,57
- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – Cota-parte do IPVA - PRINCIPAL
- 1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 – Transferências De Outros Programas – HOSPSUS-HOSPITAL – R$ 14.959,73
- 1.9.1.1.14.0.1.01.00.00.00.00 – Multas DETRAN – R$ 31.750,00
- 2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 – Transferência Outros Programas – Resolução 726/2025 PROVIGIA Investimento – R$ 8.550,00

Valor Total: R$ 1.038.730,52

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F399FE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.491/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106698	Adriana Scheila Dos Santos De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 até 31/07/2025
3106931	Eliane Rosa Sampaio	Técnico de Ginástica Rítmica	12/05/2025 até 11/05/2026
3106251	Gustavo Rodrigo Lopes Da Silva	Auxiliar Administrativo	01/02/2025 até 31/01/2026
3106769	Luan Rafael Pereira	Coordenador de Iniciativa Esportivas	16/01/2025 até 15/01/2026

Art. 2º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
310031	Ana Paula Tonetto Guedz	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 até 07/08/2025

Art. 3º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106190	Dejair Locatelli	Motorista	03/10/2023 até 02/10/2024

Art. 4º- Conceder **21 (vinte e um)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **31/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106190	Dejair Locatelli	Motorista	03/10/2024 até 02/10/2025

Art. 5º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
276511	Eliane De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2023 até 09/02/2024

Art. 6º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
276511	Eliane De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2024 até 09/02/2025

Art. 7º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
300151	Eliane Locatelli Frarao	Professor	04/07/2024 até 03/07/2025

Art. 8º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
300151	Eliane Locatelli Frarao	Professor	04/07/2025 até 03/07/2026

Art. 9º- Conceder **18 (dezoito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
269641	Elisandra Verruck Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2023 até 20/10/2024
13091	Marli Salete Fredo	Oficial Administrativo	02/04/2023 até 01/04/2024

Art. 10º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **09/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
269641	Elisandra Verruck Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 até 20/10/2025
13091	Marli Salete Fredo	Oficial Administrativo	02/04/2024 até 01/04/2025

Art. 11º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106772	Marilde Albuquerque	Diretor de Lazer e Recriação	17/01/2025 até 16/01/2026

Art. 12º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 24 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:91181820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 63

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 14/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4A38	278050NIC0000129	21/10/2025	50020
AIM9581	278050NIC0000134	21/10/2025	50020
AIV9E50	278050T000002067	11/11/2025	76332
ANR8209	278050T000002101	10/11/2025	55680
ASS6J31	278050T000002068	11/11/2025	55920
ATY0I96	278050NIC0000120	21/10/2025	50020
AUW7528	278050NIC0000114	21/10/2025	50020
AVD5I55	278050NIC0000128	21/10/2025	50020
AVK5I14	278050NIC0000117	21/10/2025	50020
AWA4362	278050NIC0000110	21/10/2025	50020
AWA4362	278050NIC0000122	21/10/2025	50020
AWA4362	278050NIC0000121	21/10/2025	50020
AWA4362	278050NIC0000118	21/10/2025	50020
AWA4362	278050NIC0000113	21/10/2025	50020
AWB1D56	278050NIC0000105	21/10/2025	50020
AYI2E20	278050NIC0000131	21/10/2025	50020
AZR9H66	278050T000002070	11/11/2025	55760
BAE3148	278050T000002026	31/10/2025	55412
BAG9794	278050T000001941	07/11/2025	76252
BAT3G85	278050T000002066	10/11/2025	60250
BBS8E98	278050T000001949	10/11/2025	76332
BCT1A34	278050NIC0000107	21/10/2025	50020
BCT1A34	278050NIC0000133	21/10/2025	50020
BCU2I05	278050T000002061	08/11/2025	51930
BDJ3H70	278050NIC0000127	21/10/2025	50020
BDW9E31	278050NIC0000116	21/10/2025	50020
BED2D17	278050T000002057	08/11/2025	51930
BEX7E18	278050T000001948	10/11/2025	61220
DML9H98	278050T000002062	08/11/2025	64830
ITD7I55	278050T000002063	10/11/2025	76332
IWV8F59	278050NIC0000106	21/10/2025	50020
JBH9B20	278050T000002069	11/11/2025	56650
MCU2933	278050T000001950	10/11/2025	57380
MEG9645	278050T000002059	08/11/2025	51930
MFE7233	278050NIC0000132	21/10/2025	50020
MIW0E65	278050NIC0000123	21/10/2025	50020
NCA7542	278050T000002102	10/11/2025	76252
NGQ4F75	278050T000001942	07/11/2025	55414
PAE8D31	278050NIC0000112	21/10/2025	50020
QIR4B66	278050T000002064	10/11/2025	76332
QWY4C29	278050T000002065	10/11/2025	76332
RHF6H74	278050NIC0000130	21/10/2025	50020
RHN9A82	278050NIC0000119	21/10/2025	50020
SDV0I16	278050T000002058	08/11/2025	61490
SED4D00	278050T000002060	08/11/2025	76332
SFB1F36	278050NIC0000124	21/10/2025	50020
SFF1F72	278050NIC0000126	21/10/2025	50020
SHP1I09	278050NIC0000125	21/10/2025	50020
SYI1G12	278050NIC0000111	21/10/2025	50020
TBA8B94	278050NIC0000115	21/10/2025	50020
TBE1E90	278050NIC0000108	21/10/2025	50020
TBE1E90	278050NIC0000109	21/10/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:0A05853B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2636/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.280.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.280.000,00 (um milhão, e duzentos e oitenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de Administração		
28.846.0004.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS		
3.1.90.91.00 (38)	Sentenças judiciais	000-**RD**	50.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2.017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESPECIAL E EJA		
3.1.90.13.00 (187)	Obrigação patronal	104-**RD**	20.000,00
3.3.90.39.00 (196)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000-**RD** (10000)	300.000,00
12.361.0014.2.018	MANUTENÇÃO DO ENSINO - APOIO ADMINISTRATIVO		
3.1.90.13.00 (172)	Obrigação patronal	103-**RD**	50.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
26.782.0028.2028	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.30.00 (292)	Material de consumo	000-**RD**	100.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0034.2.031	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.50.43.00 (347)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	000-**RD** (10001)	10.000,00
3.3.90.39.00 (356)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	494-**RD**	100.000,00
10.301.0034.2033	TRANSFERÊNCIAS AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.71.70.00 (372)	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	000-**RD** (10001)	350.000,00
3.3.72.39.00 (375)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303-**RD**	300.000,00
TOTAL			**1.280.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2.017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESPECIAL E EJA		
3.3.90.32.00 (192)	Material para distribuição gratuita	104-**RD**	10.000,00
3.3.90.33.00 (193)	Passagens e despesas com locomoção	104-**RD**	10.000,00
3.1.90.11.00 (186)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000-**RD** (10000)	100.000,00
3.3.90.32.00 (192)	Material para distribuição gratuita	000-**RD** (10000)	110.000,00
12.365.0018.2.069	PRE-ESCOLAR (5%): DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APRENDIZADO ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE		
3.1.90.11.00 (210)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103-**RD**	50.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0034.2.031	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.94.00.00 (345)	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	000-**RD** (10001)	20.000,00
3.3.90.30.00 (350)	Material de consumo	000-**RD** (10001)	100.000,00
3.3.90.32.00 (351)	Material para distribuição gratuita	000-**RD** (10001)	25.000,00
3.3.90.40.00.00 (357)	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	000-**RD** (10001)	16.000,00
3.3.90.39.00 (356)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000-**RD** (10001)	139.000,00
3.1.90.04.00 (340)	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303-**RD**	40.000,00
3.1.90.07.00 (341)	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	303-**RD**	22.000,00

3.1.90.16.00 (344)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303-**RD**	13.000,00
3.1.91.13.00.00 (346)	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303-**RD**	165.000,00
3.3.50.43.00 (347)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	303-**RD**	30.000,00
3.3.90.40.00.00 (357)	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303-**RD**	30.000,00
3.1.90.04.00 (340)	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494-**RD**	30.000,00
3.3.90.34.00.00 (353)	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	494-**RD**	70.000,00
10.301.0034.2033	TRANSFERÊNCIAS AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.1.71.70.00.00 (371)	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	000-**RD** (10001)	100.000,00
10.301.0034.2061	NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA FMS		
3.3.90.14.00.00 (401)	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	000-**RD** (10001)	6.000,00
3.3.90.30.00.00 (402)	MATERIAL DE CONSUMO	000-**RD** (10001)	16.000,00
3.3.90.39.00.00 (403)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000-**RD** (10001)	16.000,00
10.302.0034.2062	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - FMS		
3.3.90.30.00.00 (424)	MATERIAL DE CONSUMO	000-**RD** (10001)	35.000,00
3.3.90.39.00.00 (426)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000-**RD** (10001)	45.000,00
10.305.0034.2051	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - FMS		
3.3.90.30.00.00 (451)	MATERIAL DE CONSUMO	000-**RD** (10001)	16.000,00
3.3.90.32.00.00 (452)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000-**RD** (10001)	50.000,00
3.3.90.39.00.00 (455)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000-**RD** (10001)	16.000,00
TOTAL			**1.280.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:DECDA5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CYMBALTA 60MG (CLORIDRATO DE DULOXETINA), EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 00.802.002/0001-02

Embasamento Legal: ART 75 INC III DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 19 de novembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0546/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ **969,48** (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/11/2025** à **18/11/2026.**
ASSINATURA: 19/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)THIAGO ANDRE FERRARI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73978	Descrição Técnica do Medicamento Nome Comercial: Cymbalta® Nome Genérico: Cloridrato de Duloxetina Forma Farmacêutica: Cápsulas de liberação retardada Dosagem: 60 mg Classe Terapêutica: Inibidor Seletivo da Recaptação de Serotonina e Noradrenalina (IRSN) Fabricante: Eli Lilly Composição: Cada cápsula contém cloridrato de duloxetina equivalente a 60 mg de duloxetina. Excipientes: hidroxipropilmetilcelulose, acetato succinato de hidroxipropilmetilcelulose, sacarose, esferas de açúcar, talco, dióxido de titânio e citrato de trietila. Características Físicas: O cloridrato de duloxetina é um sólido de cor que varia de branco a branco levemente acastanhado. É levemente solúvel em água.	GEOLAB	UN	12,00	80,79	969,48
TOTAL								969,48

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:82287683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

Ref. Pregão nº 132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 51.287.327/0001-27, com sede à Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, Galpão 05, na cidade de Tijucas – SC, CEP 88.200-000, Fone (48) 3247-5900, e-mail licitacao@hcgroupdobrasil.com, representada pelo Senhor LUCIANO NELSON SILVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	CX	1.155	68954	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,00	23.100,00	HEALTHCARE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:72DE4E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 142/2024 – Coffe Break

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.697.492/0001-65, com sede à Rua Augusto Vieira Zagabria, nº 486, Jardim Nobre, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.602-866, Fone (43) 99131-1444 / 99622-1844, e-mail copan.ordens@hotmail.com / claudiane.oliveira77@hotmail.com / esquinadopao_rolandia@outlook.com, representada pela Senhora CLAUDIANE DE OLIVEIRA PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Coffee Break e Kits de Lanche, da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 142/2024 devidamente homologado pelo Município em 06/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência
1	1	PP	6.991	300	69025	COFFEE BREAK Tipo 1: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / chá / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-sanduíches com recheio (exemplos de recheios nas especificações) ou croissant ou esfirra / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria)	12,74	89.065,34	3.822,00
	2	PP	6.534	60	69026	COFFEE BREAK Tipo 2: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / 2 tipos de refrigerantes / 1 tipo de refrigerante diet / açúcar e adoçante / chá / pão de queijo / 4 tipos de salgadinhos (kibe, coxinha, enroladinho, bolinha de queijo, esfirra, empada ou outros similares), sendo 2 deles assados / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria).	14,88	97.225,92	892,80
	3	PP	2.730	-	67434	Kit – 01 - a ser entregue para artistas que se apresentarem nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; - 01 suco natural de laranja gelado	5,53	15.096,90	-

						(sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml;			
	4	PP	2.050	-	67435	Kit – 02 - para o camarim, embalado em uma cesta pequena de palha ou embalagem personalizada, contendo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; -05 unidades de pão de queijo assado, com no mínimo 50g por unidade; - 01 suco natural de laranja gelado (sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml; - 01 cesta com frutas (pelo menos 03 tipos) em ótimo estado de consumo, higienizadas. - 02 garrafas de água mineral, sem gás, de 500 mL.	18,71	38.355,50	-

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Entregar os produtos conforme especificação dos itens no anexo II deste processo.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas ao transporte, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
19. Nos pedidos estarão incluídos: a entrega dos produtos, copos descartáveis, garrafas térmicas, guardanapos, palitos e colherzinhas.
20. As bebidas quentes devem ser entregues prontas em garrafas térmicas de propriedade da CONTRATADA.
21. Considerando o número mínimo por evento de 10 pessoas para os itens 1(um) e 2(dois) e sem limite mínimo para os itens 3 (três) e 4 (quatro).
22. O fornecedor deverá garantir a validade dos produtos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Por de tratar de alimentos perecíveis, após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de: Na data e horário estipulado na nota de empenho enviado pela Secretaria solicitante.

A ser entregue no local, data e horário estipulado na nota de empenho enviado pela Secretaria solicitante. Abrangendo a cidade de Rolândia e distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida (Bartira).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 244.458,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ () a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até: Por de tratar de alimentos perecíveis, após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de: Na data e horário estipulado na nota de empenho enviado pela Secretaria solicitante, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura Turismo; 30 Instituto de Previdência Municipal de Rolanda.
Classificação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1C058DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025

Ref. Pregão nº 091/2025 – Sacos de Amostras, Pipoca e Geladinho.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br / diretoria@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 091/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	PCT	624	70589	Saco de pipoca, de papel atóxico, de material não reciclado, na cor branca. Medidas aproximadas de 7,5 x 15cm. Pacotes com 500 unidades.	23,79	14.844,96	FACEPEL
3	3	PCT	687	70590	Saco plástico estéril, em polietileno - PEBD para geladinho. Medidas aproximadas de 4cm x 24cm. Pacotes com 100 unidades	2,47	1.696,89	IKATUPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado conforme escalonamento enviado pela secretaria solicitante.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material (is) será (ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será (ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.541,85 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e

todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será conforme escalonamento enviado pela secretaria solicitante, a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BDE591B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal Nº 46, de 24 de setembro de 2025, torna público aos interessados a Homologação das inscrições.

Nº da Inscrição	Nome Completo	Registro Geral	Situação
02	Daiane Istela Matana Klein	9.784.156-0	Deferida
03	Debora wandscheer	121.249.859-30	Deferida
05	Mariza Nicelda Maciel	8.663.304-3	Deferida
06	Rubia Mara da Silva da Rocha	113.159.609-90	Deferida
07	Elivandra da Costa	14.857.515-0	Deferida
08	Claudete Costa	9.591.074-2	Deferida
09	Raquel Carneiro	10.584.911-7	Deferida
11	Marizete Elsa Ruch Haselbauer	022.232.940-81	Deferida
12	Rosane Siqueira Bauer	10.501.391-4	Deferida
13	Daiane Utzig	12.856.571-0	Deferida
14	Marli da Silva	14.136.161-9	Deferida
15	Marilise Dias Klein	10.185.562-7	Deferida
16	Thalia Cristina Pereira	13.958.205-5	Deferida
17	Romana Camila da Silva	10.769.576-1	Deferida

Salgado Filho, 24 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3709C679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1112/2025

PORTARIA Nº 1112/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3815/2025*	*06,07/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3816/2025*	*10,11/11/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3817/2025*	*06/11/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3818/2025*	*07/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3819/2025*	*10/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3820/2025*	*06/11/2025*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3821/2025*	*08/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3822/2025*	*06/11/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3823/2025*	*07/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3824/2025*	*07,08/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3825/2025*	*10,11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3826/2025*	*05/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3827/2025*	*06/11/2025*	*Pato Branco PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3828/2025*	*08/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3829/2025*	*10/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3830/2025*	*06,07/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3831/2025*	*09/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3832/2025*	*06/11/2025*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3833/2025*	*07,08/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3834/2025*	*10/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3835/2025*	*07/11/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3836/2025*	*10/11/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3837/2025*	*06/11/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3838/2025*	*07/11/2025*	*Nova Aurora PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3839/2025*	*08,09/11/2025*	*Guarapuava PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3840/2025*	*06,07/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3841/2025*	*09/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3842/2025*	*06/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3843/2025*	*10/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3844/2025*	*06/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3845/2025*	*08/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3846/2025*	*10/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3847/2025*	*06/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3848/2025*	*10/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*3849/2025*	*07/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*3850/2025*	*06,07/11/2025*	*Ampere PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3851/2025*	*05/11/2025*	*Pato Branco PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3852/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3853/2025*	*06/11/2025*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3854/2025*	*07/11/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3855/2025*	*10/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3856/2025*	*11,12/11/2025*	*Pato Branco PR*
Liliane Faust	*080.949.919-33*	*3857/2025*	*07/11/2025*	*Nova Esperança do Sudoeste PR*
Fabiane Deitos	*010.149.479-36*	*3858/2025*	*07/11/2025*	*Nova Esperança do Sudoeste PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3859/2025*	*07/11/2025*	*Nova Esperança do Sudoeste PR*
Maiara de Lima	*095.442.469-75*	*3860/2025*	*05/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Mariza Blasques	*813.085.742-15*	*3861/2025*	*05/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*3862/2025*	*05/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*3863/2025*	*12/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*3864/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*3865/2025*	*13/11/2025*	*Santo Antonio do Sudoeste PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3866/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3867/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*3868/2025*	*10/11/2025*	*Cascavel PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3869/2025*	*10/11/2025*	*Cascavel PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3870/2025*	*13/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiano Romani	*083.348.109-62*	*3871/2025*	*19/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juliana M. Silva	*046.740.839-40*	*3872/2025*	*19/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Analia C. B. Santos	*109.840.719-97*	*3873/2025*	*19/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3874/2025*	*12/11/2025*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3875/2025*	*13/11/2025*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3876/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3877/2025*	*12/11/2025*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3878/2025*	*13/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3879/2025*	*11/11/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3880/2025*	*12/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*

Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3881/2025*	*12,13/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3882/2025*	*12/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3883/2025*	*11,12/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3884/2025*	*11/11/2025*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3885/2025*	*12/11/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3886/2025*	*11/11/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3887/2025*	*12/11/2025*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3888/2025*	*13/11/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3889/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3890/2025*	*12/11/2025*	*Guarapuava PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3891/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3892/2025*	*12/11/2025*	*Cascavel PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3893/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*3894/2025*	*11/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*3895/2025*	*10,11,12/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Sonia R. P. Anater	*000.307.529-06*	*3896/2025*	*10,11,12/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Josi M. Dallo	*018.828.519-94*	*3897/2025*	*10,11,12/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3898/2025*	*12/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3899/2025*	*14/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3900/2025*	*17/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3901/2025*	*14,15/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3902/2025*	*13/11/2025*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3903/2025*	*14/11/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3904/2025*	*15/11/2025*	*Ceu Azul PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3905/2025*	*13/11/2025*	*Toledo PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3906/2025*	*14/11/2025*	*Guarapuava PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3907/2025*	*14/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3908/2025*	*15/11/2025*	*Rolandia PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3909/2025*	*16/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3910/2025*	*13/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3911/2025*	*13/11/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3912/2025*	*14/11/2025*	*Cascavel PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*3913/2025*	*16,17,18/11/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*3914/2025*	*16,17,18/11/2025*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3915/2025*	*14/11/2025*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3916/2025*	*17/11/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3917/2025*	*13/11/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3918/2025*	*14/11/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3919/2025*	*13/11/2025*	*Umuarama PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3920/2025*	*15/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3921/2025*	*14/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3922/2025*	*15/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3923/2025*	*13,14/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3924/2025*	*13/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3925/2025*	*14/11/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3926/2025*	*17/11/2025*	*Realeza PR*
Magna S. B. Bento	*076.333.639-40*	*3927/2025*	*07/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Mariza Blasques	*813.085.742-15*	*3928/2025*	*07/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3929/2025*	*17/11/2025*	*Cascavel PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3930/2025*	*13/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3931/2025*	*17/11/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego Sebold	*112.646.949-11*	*3932/2025*	*15,16/11/2025*	*São Jorge D'Oeste PR*
Solange S. Boligon	*058.079.829-16*	*3933/2025*	*13/11/2025*	*Santo Antonio do Sudoeste PR*
João L. V. Domingos	*099.708.469-30*	*3934/2025*	*13/11/2025*	*Santo Antonio do Sudoeste PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*3935/2025*	*23,24/11/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*3936/2025*	*23,24/11/2025*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 05 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:CDB85B33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
09/2025 a 10/2025

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	872.000,00	94.704,08	1.249.389,84	121.262,29	895.154,83	121.262,29	895.154,83	63,36	354.235,01
DESPESAS CORRENTES	872.000,00	94.704,08	966.704,08	121.262,29	612.469,07	121.262,29	612.469,07	63,36	354.235,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.000,00	149.700,00	712.700,00	104.409,89	516.791,89	104.409,89	516.791,89	72,51	195.908,11
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	309.000,00	-54.995,92	254.004,08	16.852,40	95.677,18	16.852.40	95.677,18	37,67	158.326,90
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	282.685,76	0,00	282.685,76	0,00	282.685,76	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	282.685,76	0,00	282.685,76	0,00	282.685,76	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	872.000,00	94.704,08	1.249.389,84	121.262,29	895.154,83	121.262,29	895.154,83	63,36	354.235,01
SUPERAVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	872.000,00	94.704,08	1.249.389,84	121.262,29	895.154,83	121.262,29	895.154,83	63,36	354.235,01

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B20D76E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
09/2025 a 10/2025

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	9,71	895.154,83	71,65	354.235,01
RECEITAS CORRENTES	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	9,71	895.154,83	71,65	354.235,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	9,71	895.154,83	71,65	354.235,01
Transferências Intergovernamentais	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	9,71	895.154,83	71,65	354.235,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	9,71	895.154,83	71,65	354.235,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	9,71	895.154,83	71,65	354.235,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	9,71	895.154,83	71,65	354.235,01
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0BE2E2DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
09/2025 a 10/2025
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	895.154,83	121.262,29	895.154,83	100,00	71,65	354.235,01
Assistência Social	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	895.154,83	121.262,29	895.154,83	100,00	71,65	354.235,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00	1.249.389,84	121.262,29	895.154,83	121.262,29	895.154,83	100,00	71,65	354.235,01
TOTAL (II)	**872.000,00**	**1.249.389,84**	**121.262,29**	**895.154,83**	**121.262,29**	**895.154,83**	**100,00**	**71,65**	**354.235,01**

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5378F982

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.581.500,00	6.326.990,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.587.000,00	1.263.912,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.390.000,00	926.234,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.776.500,00	1.410.785,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.828.000,00	2.726.058,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.514.185,00	49.138.207,33
2.1- Cota-Parte FPM	38.816.725,00	27.923.975,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.082.300,00	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.734.425,00	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	23.419.260,00	17.422.392,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	523.000,00	249.957,92
2.4- Cota-Parte ITR	5.200,00	42.171,05
2.5- Cota-Parte IPVA	3.750.000,00	3.499.709,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.095.685,00**	**55.465.197,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.785.640,00**	**9.327.467,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.217.969,25**	**4.538.830,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.690.220,00	10.528.185,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.290.220,00	10.159.268,87
6.1.1- Principal	12.290.220,00	10.074.163,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	85.105,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 07h e 51m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	368.916,86
6.4.1- Principal	400.000,00	368.916,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**504.580,00**	**746.695,88**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**10.528.185,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.801.255,91	9.832.031,24	9.832.031,24	9.832.031,24	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.188.775,91	8.846.881,10	8.846.881,10	8.846.881,10	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.146.700,00	3.863.494,41	3.863.494,41	3.863.494,41	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.858.935,91	4.867.253,19	4.867.253,19	4.867.253,19	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	183.140,00	116.133,50	116.133,50	116.133,50	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.612.480,00	985.150,14	985.150,14	985.150,14	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.332.000,00	761.132,33	761.132,33	761.132,33	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	280.480,00	224.017,81	224.017,81	224.017,81	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.720.995,33	9.720.995,33	9.720.995,33	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.383.926,73	9.383.926,73	9.383.926,73	-	-	-

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 07h e 51m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	337.068,60	337.068,60	337.068,60	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.735.845,19	8.735.845,19	8.735.845,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.111.488,21	8.735.845,19	8.735.845,19	85,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.052.818,57	807.190,40	807.190,40	-	7,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	111.035,91	-	(111.035,91)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	111.035,91	-	(111.035,91)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.908.567,78	7.862.751,73	7.355.034,62	7.068.257,06	-
20.1- Educação Infantil	456.500,00	167.864,64	122.897,04	122.897,04	-
20.2- Ensino Fundamental	9.749.067,78	7.283.452,19	6.820.702,68	6.533.925,12	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	703.000,00	411.434,90	411.434,90	411.434,90	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.709.823,69	17.694.782,97	17.187.065,86	16.900.288,30	-
21.1- Educação Infantil	4.603.200,00	4.031.359,05	3.986.391,45	3.986.391,45	-
21.1.1- Creche	2.435.500,00	2.059.115,04	2.014.147,44	2.014.147,44	-
21.1.2- Pré-escola	2.167.700,00	1.972.244,01	1.972.244,01	1.972.244,01	-
22.2- Ensino Fundamental	19.106.623,69	13.663.423,92	13.200.674,41	12.913.896,85	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.355.034,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.327.467,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**16.682.502,18**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO**		**VALOR APLICADO**		**% APLICADO**

	(z)		(aa)		(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.866.297,99		16.682.502,18		30,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.565,23	123.602,08	130.565,23	-	28.000,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.963,15	-	6.963,15	-	28.000,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.602,08	123.602,08	123.602,08	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.450.050,00	1.137.637,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.450.050,00	1.136.054,94
31.1.1- Salário-Educação	920.000,00	777.277,78
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	320.000,00	237.839,19
31.1.4- PNATE	209.800,00	120.819,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250,00	118,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	1.582,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	639.500,00			547.013,99	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.518.502,99	2.550.513,52	2.549.450,92	1.970.224,74	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.181.264,75	1.421.413,54	1.420.849,34	963.389,28	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.330.238,24	1.129.099,98	1.128.601,58	1.006.835,46	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.228.326,68	20.245.296,49	19.736.516,78	18.870.513,04	-
33.1- Despesas Correntes	25.487.239,12	19.063.831,25	18.555.051,54	17.700.607,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.473.725,91	9.465.955,55	9.465.955,55	9.465.955,55	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.230,00	7.943,04	7.943,04	7.943,04	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.994.283,21	9.589.932,66	9.081.152,95	8.226.709,09	-
33.2- Despesas de Capital	1.741.087,56	1.181.465,24	1.181.465,24	1.169.905,36	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.741.087,56	1.181.465,24	1.181.465,24	1.169.905,36	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	234.637,99			212.910,25	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.528.185,73			777.277,78	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.955.633,32			485.330,49	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	807.190,40			504.857,54	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	807.190,40	504.857,54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5C8BE080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR 416	1,00	465.000,00	465.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	465.000,00

Salto do Lontra, 24 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA84EBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	Técnico Em Informática	Curitiba	25 a 27/11/2025	Participar do 3° Congresso de Governança Publica	R$ 700,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 887/2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E04B51A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Vinicius Brocal Moreira	Psicólogo	Bandeirantes	27/11/2025	Participar de curso boas práticas PAIF	R$ 45,00
B	Sofia Mello De Morais	Assistente Social	Maringá	27 e 28/11/2025	Participar da capacitação SICON	R$ 420,00
C	Sandra Mila Pastre	Auxiliar de Serviços Gerais	Maringá	27 e 28/11/2025	Participar da capacitação SICON	R$ 420,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A9512808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.477/2025

DECRETO Nº 2.477/2025

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1165/2025, de 19 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 815.316,02 (oitocentos e quinze mil e trezentos e dezesseis reais e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.1062	**TERMO DE CONVÊNIO1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	816	R$ 105.355,00
12	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.2103	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 39860005/2025**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	R$ 400.000,00
08	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.1063	**TERMO DE CONVÊNIO1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	817	R$ 270.560,00
08.242.0008.2104	**INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.**		
3.3.70.41	Contribuições	0815	R$ 39.401,02
TOTAL ESPECIAL			**R$ 815.316,02**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 111 – Fonte 816 **TERMO DE CONVÊNIO1267/2025 SECID – 1 VEICULO SEDAN.**	R$ 105.355,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 107 - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 400.000,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 112 - Fonte 817 **TERMO DE CONVÊNIO1268/2025 SECID – 1 VEICULO TIPO VAN**	R$ 270.560,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 108 - Fonte 00815 INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DELIBERAÇÃO 05/2025.	R$ 39.401,02
TOTAL	**R$ 815.316,02**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:105BE7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 24 de novembro de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	GEVERT E GONZAGA – CLÍNICA MÉDICA LTDA	32.479.333/0001-31	R$4.500,00	R$ 4.500,00
02	CONFIA CLÍNICA E GESTAO EM SAUDE LTDA	46.724.229/0001-70	R$5.000,00	R$ 5.000,00
03	M.G.M - ENG. DE PROD. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	02.152.507 / 0001 - 96	R$1.190,00	R$ 1.190,00
04	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA	58.900.620-0001-67	R$3.900,00	R$ 3.900,00
05	WORKS Segurança e Medicina do Trabalho LTDA	22.688.019/0001-05	R$1.185,90	R$ 1.185,90
06	PREVENT ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM SST LTDA	46763543/0001-70	R$2.660,16	R$ 2.660,16
07	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	19.756.617/0001-60	R$4.700,00	R$ 4.700,00
08	REALPLANE – TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	19.756.617/0001-60	R$3.500,00	R$ 3.500,00
09	Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços	14.117.450/0001-73	R$3.100,00	R$ 3.100,00
10	Martins Engenharia e Assessoria LTDA	52.547.915/0001-15	R$3.900,00	R$ 3.900,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	GEVERT E GONZAGA – CLÍNICA MÉDICA LTDA	32.479.333/0001-31	HABILITADA
02	CONFIA CLÍNICA E GESTAO EM SAUDE LTDA	46.724.229/0001-70	HABILITADA
03	M.G.M - ENG. DE PROD. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	02.152.507 / 0001 - 96	HABILITADA
04	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA	58.900.620-0001-67	HABILITADA
05	WORKS Segurança e Medicina do Trabalho LTDA	22.688.019/0001-05	HABILITADA
06	PREVENT ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM SST LTDA	46763543/0001-70	HABILITADA
07	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	19.756.617/0001-60	HABILITADA
08	REALPLANE – TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	19.756.617/0001-60	HABILITADA
09	Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços	14.117.450/0001-73	HABILITADA
10	Martins Engenharia e Assessoria LTDA	52.547.915/0001-15	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
R$1.185,90	WORKS Segurança e Medicina do Trabalho LTDA	22.688.019/0001-05	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FE89C76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.800.000,00	71.116.015,04	10.252.207,71	14,42	49.420.248,62	69,49	21.695.766,42
RECEITAS CORRENTES	55.500.000,00	57.960.383,75	9.676.876,15	16,70	43.243.385,39	74,61	14.716.998,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.000,00	6.936.000,00	852.062,90	12,28	4.282.038,05	61,74	2.653.961,95
Impostos	5.879.000,00	5.879.000,00	778.628,13	13,24	3.724.586,56	63,35	2.154.413,44
Taxas	952.000,00	952.000,00	73.434,77	7,71	557.349,14	58,55	394.650,86
Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	102,35	0,10	104.897,65
CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00	1.890.000,00	146.541,21	7,75	1.028.792,14	54,43	861.207,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.890.000,00	1.890.000,00	146.541,21	7,75	1.028.792,14	54,43	861.207,86
RECEITA PATRIMONIAL	901.000,00	1.828.663,79	283.877,33	15,52	1.307.291,05	71,49	521.372,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	435,36	43,54	1.019,26	101,93	-19,26
Valores Mobiliários	900.000,00	1.827.663,79	283.441,97	15,51	1.306.271,79	71,47	521.392,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.526.000,00	47.058.719,96	8.369.557,32	17,79	36.574.447,58	77,72	10.484.272,38
Transferências da União e de suas Entidades	24.555.000,00	25.461.000,00	5.227.343,69	20,53	19.447.880,07	76,38	6.013.119,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.971.000,00	12.597.719,96	1.864.800,59	14,80	10.290.181,69	81,68	2.307.538,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.277.413,04	14,19	6.836.385,82	75,96	2.163.614,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	24.837,39	12,42	50.816,57	25,41	149.183,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	950,00	1,90	8.850,00	17,70	41.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	23.887,39	0,00	41.948,50	0,00	-41.948,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	18,07	0,00	-18,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.000,00	13.155.631,29	575.331,56	4,37	6.176.863,23	46,95	6.978.768,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	234.133,63	11,71	1.765.866,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	234.133,63	11,71	1.765.866,37
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	10.355.631,29	575.331,56	5,56	5.942.729,60	57,39	4.412.901,69
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	125.000,00	25,00	375.000,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	9.855.631,29	575.331,56	5,84	5.817.729,60	59,03	4.037.901,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.800.000,00	71.116.015,04	10.252.207,71	14,42	49.420.248,62	69,49	21.695.766,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.800.000,00	71.116.015,04	10.252.207,71	14,42	49.420.248,62	69,49	21.695.766,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.800.000,00	71.116.015,04	10.252.207,71	14,42	49.420.248,62	69,49	21.695.766,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.457.684,96	-	-	3.457.684,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.457.684,96	-	-	3.457.684,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.800.000,00	74.573.700,00	9.299.735,26	47.421.160,43	27.152.539,57	9.534.514,34	42.803.739,62	31.769.960,38	40.927.827,61
DESPESAS CORRENTES	48.387.900,00	55.137.485,00	8.540.759,57	41.869.536,38	13.267.948,62	8.952.880,04	40.450.397,68	14.687.087,32	38.585.285,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.991.450,00	26.634.852,60	4.097.043,81	20.263.298,99	6.371.553,61	4.164.332,87	20.194.869,37	6.439.983,23	19.873.638,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	359.948,65	49.802,20	263.524,17	96.424,48	49.802,20	263.524,17	96.424,48	263.524,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.996.450,00	28.142.683,75	4.393.913,56	21.342.713,22	6.799.970,53	4.738.744,97	19.992.004,14	8.150.679,61	18.448.122,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.996.450,00	28.142.683,75	4.393.913,56	21.342.713,22	6.799.970,53	4.738.744,97	19.992.004,14	8.150.679,61	18.448.122,33
DESPESAS DE CAPITAL	10.812.100,00	18.836.215,00	758.975,69	5.551.624,05	13.284.590,95	581.634,30	2.353.341,94	16.482.873,06	2.342.542,47
INVESTIMENTOS	10.121.400,00	18.301.515,00	663.137,51	5.129.768,45	13.171.746,55	485.796,12	1.931.486,34	16.370.028,66	1.920.686,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.700,00	534.700,00	95.838,18	421.855,60	112.844,40	95.838,18	421.855,60	112.844,40	421.855,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.800.000,00	74.573.700,00	9.299.735,26	47.421.160,43	27.152.539,57	9.534.514,34	42.803.739,62	31.769.960,38	40.927.827,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	59.800.000,00	74.573.700,00	9.299.735,26	47.421.160,43	27.152.539,57	9.534.514,34	42.803.739,62	31.769.960,38	40.927.827,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.999.088,19	-	-	6.616.509,00	-	8.492.421,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.800.000,00	74.573.700,00	9.299.735,26	49.420.248,62	-	9.534.514,34	49.420.248,62	-	49.420.248,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 38m.									

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8A8E4AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DC5816AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	234.133,63	1.765.866,37
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.836.215,00	5.551.624,05	13.284.590,95
Investimentos	18.301.515,00	5.129.768,45	13.171.746,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	534.700,00	421.855,60	112.844,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.836.215,00	5.551.624,05	13.284.590,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.836.215,00**	**5.317.490,42**	**11.518.724,58**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 55m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:88984881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.960.383,75	43.243.385,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.000,00	4.282.038,05
IPTU	1.327.000,00	864.406,78
ISS	1.630.000,00	682.921,05
ITBI	822.000,00	797.656,67
IRRF	2.100.000,00	1.379.602,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.000,00	557.451,49
Contribuições	1.890.000,00	1.028.792,14
Receita Patrimonial	1.828.663,79	1.307.291,05
Aplicações Financeiras (II)	1.827.663,79	1.306.271,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.019,26
Transferências Correntes	47.058.719,96	36.574.447,58
Cota-Parte do FPM	17.250.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	8.720.000,00	7.675.648,93
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.458.659,77
Cota-Parte do ITR	168.000,00	546.172,69
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	110.131,78
Transferências do FUNDEB	9.970.000,00	7.434.211,46
Outras Transferências Correntes	8.438.719,96	5.646.010,66
Demais Receitas Correntes	247.000,00	50.816,57
Outras Receitas Financeiras (III)	150.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.000,00	50.816,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.982.719,96	41.937.113,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.155.631,29	6.176.863,23
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	234.133,63
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.355.631,29	5.942.729,60
Convênios	6.051.748,49	5.285.701,54
Outras Transferências de Capital	4.303.882,80	657.028,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.155.631,29	5.942.729,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.138.351,25	47.879.843,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.138.351,25	47.879.843,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.137.485,00	41.869.536,38	40.450.397,68	38.585.285,14	547.977,00	541.682,10	541.282,35
Pessoal e Encargos Sociais	26.634.852,60	20.263.298,99	20.194.869,37	19.873.638,64	181.122,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	359.948,65	263.524,17	263.524,17	263.524,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.142.683,75	21.342.713,22	19.992.004,14	18.448.122,33	366.854,98	541.682,10	541.282,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.777.536,35	41.606.012,21	40.186.873,51	38.321.760,97	547.977,00	541.682,10	541.282,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.836.215,00	5.551.624,05	2.353.341,94	2.342.542,47	45.540,13	7.149.323,19	7.059.601,99
Investimentos	18.301.515,00	5.129.768,45	1.931.486,34	1.920.686,87	42.724,61	7.149.323,19	7.059.601,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	534.700,00	421.855,60	421.855,60	421.855,60	2.815,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.301.515,00	5.129.768,45	1.931.486,34	1.920.686,87	42.724,61	7.149.323,19	7.059.601,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**73.679.051,35**	**46.735.780,66**	**42.118.359,85**	**40.242.447,84**	**590.701,61**	**7.691.005,29**	**7.600.884,34**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.679.051,35	46.735.780,66	42.118.359,85	40.242.447,84	590.701,61	7.691.005,29	7.600.884,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-554.190,59**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-554.190,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.809.300,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.306.271,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	263.524,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**488.557,03**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.608.105,93	2.419.854,00
DEDUÇÕES (XL)	14.869.952,85	13.828.615,72
Disponibilidade de Caixa	14.869.952,85	13.828.615,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.753.760,41	16.121.641,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	603.349,72	1.975.865,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.457,84	317.160,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.261.846,92	-11.408.761,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-853.085,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-142.941,76
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.372.515,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**519.430,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-523.316,99**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.457.684,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.457.684,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 47m.	

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:024023A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.879.000,00**	**3.724.586,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.327.000,00	864.406,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	822.000,00	797.656,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	682.921,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	1.379.602,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.500.000,00**	**28.992.651,67**
2.1- Cota-Parte FPM	21.250.000,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	9.594.560,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	137.664,70
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	682.715,75
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.823.324,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.379.000,00**	**32.717.238,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.850.000,00**	**R$ 5.498.426,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.494.750,00**	**2.680.882,74**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.317.256,12**	**7.524.303,31**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.347.256,12	6.926.477,67
6.1.1- Principal	9.000.000,00	6.836.385,82

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	347.256,12	90.091,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	125.479,80
6.3.1- Principal	385.000,00	125.479,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	565.000,00	472.345,84
6.4.1- Principal	565.000,00	472.345,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.150.000,00**	**1.337.959,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**291.334,34**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.919,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	178.415,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.815.637,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.432.334,34**	**7.374.393,88**	**7.306.729,81**	**7.199.920,45**	**67.664,07**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.882.312,81	5.648.946,97	5.648.946,97	5.581.460,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.089.912,81	2.441.626,84	2.441.626,84	2.420.402,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.792.400,00	3.207.320,13	3.207.320,13	3.161.057,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.550.021,53	1.725.446,91	1.657.782,84	1.618.459,74	67.664,07
10.2.1- Educação Infantil	523.088,61	331.494,21	331.494,21	310.548,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.558.122,62	1.021.800,18	1.021.800,18	1.003.422,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	468.810,30	372.152,52	304.488,45	304.488,45	67.664,07
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.083.059,54**	**7.015.395,47**	**6.908.586,11**	**67.664,07**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.691.229,35	6.623.565,28	6.526.900,33	67.664,07	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	97.151,00	97.151,00	97.151,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.679,19	294.679,19	284.534,78	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.452.834,16	5.452.834,16	5.385.347,90	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	97.151,00	97.151,00	97.151,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.936.370,23	5.452.834,16	5.452.834,16	77,32
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	62.739,90	97.151,00	97.151,00	77,42
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	18.821,97	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	752.430,33	508.907,84	508.907,84	0,00	6,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	852.618,55	112.919,13	291.334,34	0,00	-178.415,21	-44.239,99
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	822.816,94	67.890,70	217.292,74	0,00	-149.402,04	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.801,61	45.028,43	74.041,60	0,00	-29.013,17	-44.239,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.319.005,05**	**3.831.943,32**	**3.664.346,19**	**3.545.607,87**	**167.597,13**
20.1- Educação Infantil	1.720.300,13	1.441.508,27	1.391.522,15	1.333.040,30	49.986,12
20.2- Ensino Fundamental	3.390.437,87	2.390.435,05	2.272.824,04	2.212.567,57	117.611,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.206.267,05	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.074.262,04**	**10.542.850,34**	**10.375.253,21**	**10.149.705,53**	**167.597,13**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.333.301,55	4.087.427,90	4.037.441,78	3.936.790,47	49.986,12
21.1.1- Creche	6.333.301,55	4.087.427,90	4.037.441,78	3.936.790,47	49.986,12
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.740.960,49	6.455.422,44	6.337.811,43	6.212.915,06	117.611,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.664.346,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.498.426,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	229,23
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.162.543,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.179.309,56	9.162.543,78	28,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**818.659,02**	**667.831,13**	**795.027,38**	**229,23**	**23.402,41**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	769.745,49	667.831,13	746.113,85	229,23	23.402,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.403,41	0,00	44.403,41	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.510,12	0,00	4.510,12	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.071.000,00**	**944.439,84**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**871.000,00**	**758.248,74**
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00	554.465,07
31.1.2- PDDE	6.000,00	795,33
31.1.3- PNAE	170.000,00	168.647,54
31.1.4 - PNATE	45.000,00	34.340,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**200.000,00**	**186.191,10**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.512.000,00**	**2.174.434,38**	**2.056.843,86**	**1.734.470,71**	**117.590,52**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	256.300,00	185.883,65	185.581,19	184.005,17	302,46
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.085.700,00	770.890,08	713.379,03	560.555,28	57.511,05
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	170.000,00	1.217.660,65	1.157.883,64	989.910,26	59.777,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	**18.267.339,39**	**13.401.969,04**	**13.049.117,32**	**12.501.196,49**	**352.851,72**

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	**17.681.598,24**	**13.031.136,50**	**12.687.439,78**	**12.139.518,95**	**343.696,72**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.258.199,85	8.233.328,00	8.233.328,00	8.105.019,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	468.810,30	372.152,52	304.488,45	304.488,45	67.664,07
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.954.588,09	4.425.655,98	4.149.623,33	3.730.011,42	276.032,65
33.2- Despesas de Capital	**585.741,15**	**370.832,54**	**361.677,54**	**361.677,54**	**9.155,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	585.741,15	370.832,54	361.677,54	361.677,54	9.155,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	340.247,87	387.064,18
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.524.303,31	554.465,07
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.248.833,98	297.681,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	615.717,20	643.847,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	128.423,94	1.530,51
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	744.141,14	645.378,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 54m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5C7B22B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	19.323,36	780.676,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	19.323,36	-19.323,36

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	800.000,00	243.980,00	243.980,00	243.980,00	0,00	0,00	556.020,00
Despesas de Capital	800.000,00	243.980,00	243.980,00	243.980,00	0,00	0,00	556.020,00
Investimentos	800.000,00	243.980,00	243.980,00	243.980,00	0,00	0,00	556.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	339.551,81	19.323,36	358.875,17
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 58m.			

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9822B061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOXIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.800.000,00
Previsão Atualizada	71.116.015,04
Receitas Realizadas	49.420.248,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.457.684,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.800.000,00
Dotação Atualizada	74.573.700,00
Despesas Empenhadas	47.421.160,43
Despesas Liquidadas	42.803.739,62
Despesas Pagas	40.927.827,61
Superávit Orçamentário	6.616.509,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	47.421.160,43
Despesas Liquidadas	42.803.739,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	52.559.908,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.809.527,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.999.934,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.809.300,00	-554.190,59	30,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-142.941,76	-853.085,20	596,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	603.349,72	0,00	593.517,13	9.832,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.023.841,25	1.325.869,42	7.600.884,34	2.097.087,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.627.190,97	1.325.869,42	8.194.401,47	2.106.920,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.162.543,78	<18% / 25%>	28,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.452.834,16	70%	77,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	97.151,00	50%	77,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	234.133,63		1.765.866,37	
Despesa de Capital Líquida	5.551.624,05		13.284.590,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	19.323,36		780.676,64	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	243.980,00		556.020,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.676.870,89	15,00	37,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D82D8615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2714 2025 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2714/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.600,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
86 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
97 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
264 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
288 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.200,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
352 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.300,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
361 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
381 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
456 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00
486 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
498 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
550 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
556 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
748 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
953 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.300,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	

972 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.500,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1022 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
1023 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1051 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1087 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1088 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.001.08.122.0040.2.127.		Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	
1127 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1134 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
1139 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.300,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1176 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1263 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
1264 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1299 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
1300 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
1409 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1422 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00
		Total Suplementação:	**290.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
523 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Redução:	**290.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4DD34539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	59.800.000,00	74.573.700,00	9.299.735,26	47.421.160,43	100,00	27.152.539,57	9.534.514,34	42.803.739,62	100,00	31.769.960,38
LEGISLATIVA	2.790.000,00	2.790.000,00	755.646,66	1.751.368,73	3,69	1.038.631,27	511.960,83	1.490.007,16	3,48	1.299.992,84
Ação Legislativa	2.790.000,00	2.790.000,00	755.646,66	1.751.368,73	3,69	1.038.631,27	511.960,83	1.490.007,16	3,48	1.299.992,84
ADMINISTRAÇÃO	5.856.000,00	5.879.332,41	883.123,00	4.448.688,40	9,38	1.430.644,01	928.602,00	4.305.720,49	10,06	1.573.611,92
Administração Geral	4.461.200,00	4.679.043,15	680.014,92	3.647.252,37	7,69	1.031.790,78	715.462,57	3.521.144,96	8,23	1.157.898,19

Administração Financeira	1.293.600,00	1.129.389,26	192.830,94	742.635,70	1,57	386.753,56	202.862,29	725.775,20	1,70	403.614,06
Controle Externo	101.200,00	70.900,00	10.277,14	58.800,33	0,12	12.099,67	10.277,14	58.800,33	0,14	12.099,67
SEGURANÇA PÚBLICA	110.600,00	209.198,69	14.545,05	59.519,35	0,13	149.679,34	14.179,13	57.804,89	0,14	151.393,80
Defesa Terrestre	52.700,00	72.498,69	9.625,05	45.339,35	0,10	27.159,34	9.625,05	45.339,35	0,11	27.159,34
Defesa Civil	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	45.900,00	130.700,00	4.920,00	14.180,00	0,03	116.520,00	4.554,08	12.465,54	0,03	118.234,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.055.300,00	5.285.400,04	449.694,63	1.826.985,18	3,85	3.458.414,86	409.040,03	1.720.901,39	4,02	3.564.498,65
Administração Geral	423.600,00	480.127,00	99.981,21	359.052,73	0,76	121.074,27	99.752,64	354.633,44	0,83	125.493,56
Assistência à Pessoa Idosa	25.000,00	213.340,00	38.336,39	43.870,60	0,09	169.469,40	5.476,63	8.728,04	0,02	204.611,96
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.000,00	90,00	0,00	89,25	0,00	0,75	0,00	47,41	0,00	42,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	467.000,00	2.904.119,56	90.060,70	317.947,44	0,67	2.586.172,12	82.573,31	292.856,35	0,68	2.611.263,21
Assistência Comunitária	1.106.700,00	1.687.723,48	221.316,33	1.106.025,16	2,33	581.698,32	221.237,45	1.064.636,15	2,49	623.087,33
SAÚDE	16.294.550,00	20.928.871,40	3.299.685,88	15.468.707,50	32,62	5.460.163,90	3.410.493,03	14.827.243,93	34,64	6.101.627,47
Administração Geral	279.450,00	181.990,53	2.148,95	83.345,73	0,18	98.644,80	3.708,10	80.440,28	0,19	101.550,25
Atenção Básica	10.798.400,00	15.577.269,22	2.497.629,07	11.174.796,22	23,56	4.402.473,00	2.557.848,64	10.678.476,60	24,95	4.898.792,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.242.700,00	4.068.396,30	668.322,12	3.570.420,78	7,53	497.975,52	714.217,09	3.447.298,03	8,05	621.098,27
Vigilância Sanitária	320.200,00	298.927,48	27.131,22	135.953,65	0,29	162.973,83	27.571,39	128.688,13	0,30	170.239,35
Vigilância Epidemiológica	653.800,00	802.287,87	104.454,52	504.191,12	1,06	298.096,75	107.147,81	492.340,89	1,15	309.946,98
EDUCAÇÃO	17.009.950,00	18.267.339,39	2.763.898,48	13.526.518,08	28,52	4.740.821,31	2.865.723,79	13.169.149,03	30,77	5.098.190,36
Alimentação e Nutrição	1.263.900,00	1.376.267,05	340.789,37	1.217.660,65	2,57	158.606,40	351.533,29	1.157.883,64	2,71	218.383,41
Ensino Fundamental	9.084.550,00	9.826.660,49	1.581.314,87	7.535.442,19	15,89	2.291.218,30	1.586.618,03	7.355.802,80	17,18	2.470.857,69
Ensino Médio	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Superior	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	6.249.500,00	6.589.601,55	841.794,24	4.401.262,72	9,28	2.188.338,83	859.908,37	4.350.974,14	10,16	2.238.627,41
Educação Especial	363.800,00	470.810,30	0,00	372.152,52	0,78	98.657,78	67.664,10	304.488,45	0,71	166.321,85
CULTURA	99.000,00	57.006,60	3.270,62	28.118,42	0,06	28.888,18	2.013,33	26.609,30	0,06	30.397,30
Difusão Cultural	99.000,00	57.006,60	3.270,62	28.118,42	0,06	28.888,18	2.013,33	26.609,30	0,06	30.397,30
URBANISMO	6.397.800,00	11.116.274,91	338.673,97	6.302.958,21	13,29	4.813.316,70	530.393,35	3.379.414,79	7,90	7.736.860,12
Infra-Estrutura Urbana	2.932.800,00	7.412.137,61	17.506,50	3.769.862,66	7,95	3.642.274,95	62.972,52	941.683,36	2,20	6.470.454,25
Serviços Urbanos	3.465.000,00	3.704.137,30	321.167,47	2.533.095,55	5,34	1.171.041,75	467.420,83	2.437.731,43	5,70	1.266.405,87
HABITAÇÃO	218.300,00	150.000,00	0,00	40.500,00	0,09	109.500,00	0,00	40.500,00	0,09	109.500,00
Habitação Urbana	218.300,00	150.000,00	0,00	40.500,00	0,09	109.500,00	0,00	40.500,00	0,09	109.500,00
SANEAMENTO	2.662.000,00	588.128,14	95.555,07	270.249,82	0,57	317.878,32	95.555,07	270.249,82	0,63	317.878,32
Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	588.128,14	95.555,07	270.249,82	0,57	317.878,32	95.555,07	270.249,82	0,63	317.878,32
GESTÃO AMBIENTAL	162.600,00	85.400,00	5,48	33,11	0,00	85.366,89	5,48	33,11	0,00	85.366,89
Preservação e Conservação Ambiental	162.600,00	85.400,00	5,48	33,11	0,00	85.366,89	5,48	33,11	0,00	85.366,89
AGRICULTURA	291.600,00	3.283.554,47	2.731,69	133.922,35	0,28	3.149.632,12	20.881,69	117.162,35	0,27	3.166.392,12
Promoção da Produção Agropecuária	291.600,00	3.283.554,47	2.731,69	133.922,35	0,28	3.149.632,12	20.881,69	117.162,35	0,27	3.166.392,12
INDÚSTRIA	562.800,00	515.600,00	0,00	0,00	0,00	515.600,00	0,00	0,00	0,00	515.600,00
Promoção Industrial	562.800,00	515.600,00	0,00	0,00	0,00	515.600,00	0,00	0,00	0,00	515.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.700,00	404.951,40	26.920,00	123.664,79	0,26	281.286,61	11.180,89	106.511,18	0,25	298.440,22
Promoção Comercial	10.400,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Turismo	138.300,00	402.751,40	26.920,00	123.664,79	0,26	279.086,61	11.180,89	106.511,18	0,25	296.240,22
TRANSPORTE	1.367.200,00	1.314.156,77	209.945,36	1.171.406,06	2,47	142.750,71	231.147,86	1.156.819,10	2,70	157.337,67
Transporte Rodoviário	1.367.200,00	1.314.156,77	209.945,36	1.171.406,06	2,47	142.750,71	231.147,86	1.156.819,10	2,70	157.337,67
DESPORTO E LAZER	452.400,00	526.471,93	107.683,14	338.046,40	0,71	188.425,53	105.790,35	316.934,21	0,74	209.537,72
Turismo	37.800,00	7.200,00	0,00	2.890,00	0,01	4.310,00	171,74	1.429,48	0,00	5.770,52
Desporto Comunitário	414.600,00	519.271,93	107.683,14	335.156,40	0,71	184.115,53	105.618,61	315.504,73	0,74	203.767,20
ENCARGOS ESPECIAIS	2.721.200,00	2.572.013,85	348.356,23	1.930.474,03	4,07	641.539,82	397.547,51	1.818.678,87	4,25	753.334,98
Serviço da Dívida Interna	890.700,00	854.648,65	145.640,38	685.379,77	1,45	169.268,88	145.640,38	685.379,77	1,60	169.268,88
Outros Encargos Especiais	1.830.500,00	1.717.365,20	202.715,85	1.245.094,26	2,63	472.270,94	251.907,13	1.133.299,10	2,65	584.066,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**59.800.000,00**	**74.573.700,00**	**9.299.735,26**	**47.421.160,43**	**100,00**	**27.152.539,57**	**9.534.514,34**	**42.803.739,62**	**100,00**	**31.769.960,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 38m.										

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1C1553BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAS 2025.DOCX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
PAS 2025

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO 2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Francisco Antonio Boni

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabricia Elayne Ruiz

EQUIPE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL EM SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde apresentam o Plano que vai conduzir as ações da saúde pública municipal entre os anos de 2022 e 2025. Ele orienta a implementação de todas as iniciativas de gestão municipal no Sistema Único de Saúde (SUS), explicitando os compromissos setoriais de governo, além de refletir, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.A elaboração deste plano envolveu os profissionais da equipe de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e ocorreu de forma compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) do mesmo período, instrumento de governo que estabelece metas e considera as fontes de financiamento da política, bem como com as diretrizes recomendadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Em resumo, este documento pretende cumprir exigências legais e normativas e deve conter tudo aquilo que desejamos para o desenvolvimento da Saúde do município.

2. INTRODUÇÃO

Sua elaboração está regulada por instrumentos normativos e legais, a saber: lei n.º 8.080/90 que estabelece a elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde; lei n.º 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; decreto federal n.º 1.232/94 que define as bases para transferência de recursos; Norma Operacional Básica do SUS (NOB-SUS 01/96) que define o Plano Municipal de Saúde como um requisito a ser cumprido por estados e municípios para habilitação dentro de uma das modalidades de gestão; decreto n.º 1.651/95 que estabelece a análise do Plano Municipal de Saúde como atividade de avaliação e controle.
Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS 01/01) – Portaria n.º95/2001, que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica, define o processo de regionalização da assistência, cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de Gestão do Sistema Único de Saúde e procede a atualização dos critérios de habilitação de Estados e Municípios; e Portaria 548/GM de 12/04/2001, que trata da elaboração, tramitação e acompanhamento dos instrumentos de gestão previstos no SUS.
A importância deste instrumento é traduzir as ações de saúde municipais oriundas da relação do Governo Municipal e Comunidade na busca de serviços de saúde mais resolutivos e humanizados, contribuindo para definição das políticas e aplicação de recursos que visem solucionar os problemas de saúde nas comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem estar social da população.
Em resumo, este documento pretende cumprir exigências legais e normativas e deve conter tudo aquilo que desejamos para o desenvolvimento da Saúde do município.

DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES.

DIRETRIZ 01: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE.

Objetivo1: Qualificar e ampliar a linha de cuidado à saúde da mulher e atenção materno-infantil.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
1	Ampliar para 90% das gestantes SUS com 7 ou mais consultas no pré-natal	(93%)	Proporção de gestantes SUS com 7 ou mais consultas de pré-natal	Intensificar a busca ativa das gestantes faltosas pelos ACS; Captar precocemente as gestantes antes da 12ª semana; Investigar todas as mulheres em idade fértil do Município durante preparo para consultas de rotina;	90%
2	Manter em 0 ao ano o Coeficiente de Mortalidade Materna	0	Coeficiente da Mortalidade Materna/100.000 Nascidos vivos	Acompanhamento das gestantes que apresentam risco por meio da gestão de caso; Garantir que todas as gestantes de risco intermediário e alto risco tenham atendimento com Ginecologista/ Obstetra; Garantir no mínimo 03 USG obstétricos durante a gestação para todas as gestantes do Município; A ESF deverá realizar visita domiciliar na primeira semana após o parto e nascimento (até o 5º dia), para acompanhamento da puérpera e da criança; Garantir cota livre dos exames de pré-natal conforme Mãe Paranaense e ofertar consultas (no mínimo 7, incluindo puerpério) com encaminhamento seguro para as gestantes de risco;	0
3	Reduzir em 0 Coeficiente de Mortalidade Infantil, em relação ao ano anterior.	1	Coeficiente da Mortalidade Infantil/1.000 nascidos vivos	Manter a estratificação de risco e das crianças até 01 ano em todas as UBS; Acompanhamento das crianças estratificadas como alto risco até 01 ano de idade; Estimular e apoiar o aleitamento materno. Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais; A ESF deverá realizar visita domiciliar na primeira semana após o parto e nascimento (até o 5º dia), para acompanhamento da puérpera e da criança. Garantir a entrega de medicamentos que evitam má formação neurológica (ácido fólico, sulfato ferroso;	0
4	Manter abaixo de 10% o número de gestações em adolescentes	15,2%	Percentual de nascidos vivos de mães com menos de 20 anos	Capacitar equipes da APS para atenção integral a saúde do adolescente (acesso, acolhimento, planejamento reprodutivo, pré-natal, parto e puerpério).	7%
5	Ampliar a proporção de parto normal no sistema único de saúde	7,23	Percentual de parto normal no SUS	Incluir na rotina de pré-natal orientações sobre a vantagens do parto normal.	20%

Objetivo 2: Ampliar ações de promoção e prevenção a saúde					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
6	Realizar Campanhas Educativas conforme calendário da SESA	2	Número Absoluto de Campanhas Educativas realizadas	(Junho Vermelho, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, Dia Internacional da Mulher, Dia Mundial de Combate a Tuberculose, Dia Nacional de combate a prevenção da Hanseníase, Dia Mundial de Combate à Hepatite, Dia Mundial Sem Tabaco, Semana Mundial da Amamentação, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, Dia Nacional do Idoso, Dia Mundial da Saúde Mental, Dia nacional da Saúde Bucal, Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher, Dia Mundial de luta Contra a Aids.	5
7	Ofertar a população acesso ao Programa de Controle de Tabagismo	0	Número de grupos ofertados	Receber capacitação da 14ª Regional e Estado sobre o Programa de Controle de tabagismo. Realizar a promoção da não iniciação do uso de tabaco e outras drogas em adolescentes e jovens em articulação com a Secretaria de Educação.	1
8	Manter em 91% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa	80%	Percentual de coberturade acompanhamento das condicionalidades	Realizar acompanhamento das famílias nas UBSs, visando buscar as informações necessárias;	91%

	Auxílio Brasil		de saúde do Programa Bolsa Família		
9	Aumentar em 10% o registro no Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) de crianças, adolescente, gestantes , adultos e idosos	-	Percentual de cobertura de acompanhamento do estado nutricional no Sisvan	Qualificar os profissionais da APS para acompanhamento do estado nutricional de crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos. Estimular o cadastro de indivíduos no Sisvan e o respectivo registro de dados de acompanhamento do estado nutricional.	50%
Objetivo 3: Fortalecer a atenção primária à saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
10	Promover a ampliação para 100% da cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária à Saúde	100%	Percentual de cobertura populacional estimadas pelas equipes de APS	Utilizar recursos financeiros para custeio, investimento e educação permanente das ações de serviços da Atenção Primária à Saúde com foco em desempenho e qualidade.	100%
11	Manter abaixo de 20% as internações de causas sensíveis na Atenção Primária em Saúde	22%	Proporção de internamentos por causas sensíveis à Atenção Primária	Promover nas UBS a Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. Realizar ações de promoção e prevenção das doenças sensíveis a Atenção Primária.	14%
Objetivo 4: Fortalecer a linha de cuidado em saúde bucal.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
12	Ampliar a cobertura de Equipes de Saúde Bucal, para garantir o acesso e resolutividade nas ações de saúde bucal	100%	Percentual de Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Básica(e-gestor DAB)	Realizar estudo considerando territórios das unidades e o teto definido pelo MS, para ampliar as equipes de saúde bucal, sobretudo das ESF que não possuem equipe; Ampliar a quantidade de equipes quando houver necessidade	100%
Objetivo 5: Ampliar o acesso das mulheres às ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo do útero					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
13	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,65 ao ano na população alvo	0,35	Razão entre exames citopatológico do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	Monitorar a intensificação da coleta de citologia do colo do útero na população feminina, prioritariamente na faixa etária de 25 a 64 anos	0,50
14	Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,40 ao ano	0,16	Razão entre mamografias realizadas nas mulheres de 50 a 69 anos e a população feminina nessa faixa etária	Monitoramento e intensificação da realização de mamografias na população prioritariamente na faixa etária de 50 a 69 anos. Rastreamento de mulheres para as ações decontrole do câncer do colo de mama na APS.	0,35
Objetivo 6: Implementar a linha de cuidado em saúde mental na rede de atenção básica					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
15	Implantar a linha de cuidado nas unidades de Atenção Básica	1	Nº absoluto de linhas de cuidado implantadas	Realizar o acompanhamento e estratificação dos pacientes. Encaminhar para acompanhamento psiquiátrico e psicológico quando for necessário.	1
Objetivo 7:Fortalecer a linha de cuidado a pessoa com deficiência					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
16	Implantar a estratificação de risco dos pacientes com deficiência	0	Nº de estratificações realizadas	Cadastrar e acompanhar os pacientes com deficiência através da equipes de APS. Realizar atendimento domiciliar quando houver necessidade	1
17	Monitorar a realização do teste do pezinho em 100% dos recém nascidos	100%	Nº de testes realizados dentro do prazo	Realizar visita domiciliar ao recém nascido antes de 7 dias, observando se foi realizado teste do pezinho e se há necessidade de recoleta.	100%
Objetivo 8:Fortalecer a linha de cuidado a saúde do idoso					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
18	Implantar a estratificação de risco para fragilidade utilizando oíndice de vulnerabilidade IVCF-20	0	Percentual de estratificação de risco realizado	Realizar a estratificação de 100% dos idosos do município; Desenvolvimento de estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa. Implementar o programa de atendimento domiciliar aos idosos de maior vulnerabilidade.	1
Objetivo 9 : Qualificar o cuidado á criança e ao adolescente, ampliando o acesso ao serviços de saúde					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
19	Manter as ações do Programa Saúde na Escola (PSE)	100%	Proporção de ações realizadas	Realizar monitoramento e avaliação das condições de saúde das crianças, adolescentes e jovens que estão na escola pública; Realizar palestras com as ESFs levando diferentes assuntos de saúde as escolas.	100%
Objetivo 10: Fortalecer a assistência farmacêutica					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta prevista 2025**
20	Operacionalizar a Assistência Farmacêutica	1	Farmácia Municipal em funcionamento	Prover insumos de informática para todas as áreas de assistência farmacêutica (depósito, estoque, medicamentos do estado) Revisão da REMUME municipal, contemplando os medicamentos inseridos na REREME, incluindo novos medicamentos sempre que necessário;	100%
21	Previsão de insumos e medicamentos inscritos na REMUME para a assistência integral ao paciente	100%	Quantidade de insumos para atender 100% da população	Avaliar o estoque municipal de insumos e medicamentos, bem como as saídas dos mesmos, prevendo em tempo oportuno novos processos licitatórios a fim de que não haja faltas não programadas; Manter ativo o Consórcio Paraná Saúde, para aquisição de medicamentos; Aquisição de insumos necessários para o atendimento integral ao paciente, com recursos próprios.	100%
Objetivo 11: Manter e aprimorar a rede de atenção especializada e urgências					

Meta 2022-2025		Linha Base 2023	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações 2022-2025	Meta prevista 2025
22	Manter a parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do noroeste do Paraná (CIS AMUNPAR) nos atendimentos especializados e exames	1	Contrato Vigente	Buscar atender a demanda de atendimentos em especialidades do município, visando diminuir a espera e resolutividade;	1
23	Manter a parceria com o SAMU Paraná para atendimentos de urgência	1	Contrato Vigente	Manter a contratualização com o SAMU	1

DIRETRIZ 02: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo 1: Qualificar ações do planejamento em gestão, financiamento e transporte sanitário					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta Prevista 2025**
25	Disponibilizar 100% das informações orçamentarias e financeiras no portal da transparência do Município	100%	Percentual de informações disponibilizadas	Manter a população informada sobre recursos utilizados, de forma acessível e fácil;	100%
26	Realizar construção ou reforma das unidades de saúde, para melhor atendimento a população.	-	Nº de obras realizadas	Elaboração de projeto arquitetônico adequado para atender a população, nas normas exigidas atuais.	3
27	Reparos e pinturas em 100% das unidades de saúde do município	2	Nº de obras realizadas	Elaboração de projeto arquitetônico das unidades para realização de reparos e pintura.	100%
28	Aquisição de transporte sanitário para complementação e renovação da frota municipal	-	Nº de veículos adquiridos	Aquisição de veículos para atendimento das necessidades em saúde do município em conjunto com o governo estadual, conforme demanda (micro ônibus, ônibus, ambulância, veículos de passeio).	2
29	Aumentar o número de atendimentos de especialidade na ESF	-	Nº de atendimentos realizados	Solicitar junto ao ministério equipe multidisciplinar de apoio	100%
Objetivo 2: Qualificação, Efetivação e Consolidação dos Profissionais de Saúde.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**	**Meta Prevista 2025**
30	Reforma administrativa integral, contemplando o quadro de servidores da Secretaria de Saúde.	-	Nº de profissionais contratados	Elaborar estudo de caso de todos os setores da secretaria municipalde saúde, com identificação das funções e responsabilidades de cada profissional, como também do coordenador da equipe; Elaborar Projeto de Lei para o Legislativo criar os cargos de função gratificada de coordenações de equipe; Extinguir, realocar ou realizar fusão de profissões que tem funções compatíveis;	100%
31	Realização de Concurso público para todas as categorias de servidores	-	Nº de concurso público realizado	Elaboração de estudo para identificar o quantitativo de servidores do quadro da secretaria de Saúde que estão defasados, e em quais áreas técnicas; Elaboração de concurso público abrangendo todas as áreas, assim garantindo a continuidade dos serviços de saúde.	1

DIRETRIZ 03: QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo 1: Qualificar as ações de atenção e vigilância em saúde.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**	**Meta prevista 2025**
32	Atingir 100% das ações pactuadas nos Programas de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde	100%	Proporção de ações que atingiram a meta	Monitorar Quadrimestralmente as ações pactuadas Aquisição de equipamentos de informática em quantidade e capacidade suficiente para o desenvolvimento das ações;	100%
33	Atingir 100% da proporção e amostras da qualidade da água examinada para parâmetros de coliformes totais, cloro residual e turbidez.	80%	Proporção de amostras examinadas	Manter a equipe mínima de Vigilância Sanitária; Atualizar regularmente o SISAGUA; Capacitar o responsável pelo SAC sempre que necessário	100%
Objetivo 2: Identificar e monitorar, com base na analise de situação de saúde e na avaliação de risco os determinantes e condicionantes de doenças e agravos					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**	**Meta prevista 2025**
34	Alcançar 100% de homogeneidade do calendário Básico das Crianças até 1 (um) ano de idade	80%	Percentual de Cobertura Vacinal adequada	Definir coordenador para o Programa Municipal de Imunização; Capacitar os enfermeiros, técnicos e auxiliares das ESFs; Monitorar Mensalmente as crianças com vacinas atrasadas; Realizar busca ativa das crianças, juntamente com a ESF vinculada; Aquisição de equipamentos de informática em quantidade e capacidade suficiente para o desenvolvimento das ações;	100%
35	Encerrar a investigação de 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) registradas no SINAN em até 60 dias após a notificação.	95%	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas no prazo	Capacitação para tabulação e qualificação do banco de dados para melhorar a análise da situação de saúde; Destinar equipe mínima para a Vigilância em Saúde; Capacitar 100% das equipes para notificação oportuna e preenchimento correto das fichas.	100%
36	Aumentar o percentual de notificações de atendimentos de violência interpessoal ou autoprovocada	-	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada	Capacitar 100% das equipes para notificação oportuna e preenchimento correto das fichas.	100%
37	Manter em 100% a cura dos casos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	Proporção de casos novos de hanseníase	Capacitar 100% dos profissionais das equipes para diagnóstico e tratamento de hanseníase; Realizar tratamento direto observado (TODO) juntamente com a ESF de origem; Acompanhar por 5 anos os contatos intradomiciliares dos pacientes positivos.	100%
38	Elaborar estratégia para combate a tuberculose	-	Proporção de casos novos de tuberculose e busca ativa de sintomáticos respiratórios	Capacitar 100% dos profissionais das equipes para diagnóstico precoce e tratamento da tuberculose; Aumentar o percentual de sintomáticos respiratórios examinados; Examinar os comunicantes, descartando doença ativa e tuberculose latente.	1
39	Alcançar 100% de proporção de registros de óbitos com causa básica definida	91%	Proporção de registros de óbitos com causa básica definida	Realizar a investigação de óbitos com causa básica indefinida; Participar de cursos de formação e atualização de codificadores de óbitos.	98%
40	Manter a investigação de 100% dos óbitos maternos e de mulher em idade fértil.	100%	Proporção de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil investigados	Destinar equipe mínima para a Vigilância em Saúde; Monitorar mensalmente as investigações de óbitos maternos e de mulher em idade fértil.	100%
41	Manter a investigação de 100% dos óbitos fetais e infantis.	100%	Proporção de óbitos fetais e infantis investigados	Destinar equipe mínima para a Vigilância em Saúde; Monitorar mensalmente as investigações de óbitos fetais e infantis.	100%
Objetivo 3: Monitorar os agravos de interesse de saúde pública que sofrem influencia do meio ambiente ou de fatores ambientais, propondo medidas de intervenção para prevenção e controle.					

Meta 2022-2025		Linha Base 2023	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários	Meta Prevista 2023
42	Qualificar ações de combate a dengue	-	Nº de ciclos	Manter o número mínimo de ACE para cada 800 a 1000 imóveis; Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas que atinjam 80% ou mais de coberturas dos imóveis visitados; Integrar as ações do ACE e ACS; Realizar oportunamente exames de arboviroses em todos os casos suspeitos; Realizar bloqueio oportuno em 100% dos casos notificados; Manter ativo Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti, com reuniões em conjunto com o CMS; Prover materiais necessários ao desenvolvimento das ações de trabalho.	100%
43	Monitorar a ocorrência de agravos emergentes e reemergentes			Elaborar planos de contingencia para agravos inusitados, desastres e eventos; Capacitar 100% das equipes para notificação oportuna de agravos, com preenchimento correto das fichas.	100%
Objetivo 4: Fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do SUS.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**	**Meta Prevista 2025**
44	Notificar todos os casos de acidente de trabalho preenchendo o campo da ocupação em 100% das fichas	-	Nº de notificações realizadoas	Realizar eventos anuais com os trabalhadores das diversas empresas do município; Capacitar 100%dos profissionais envolvidos na assistência aos trabalhadores para notificação oportuna e preenchimento correto da ficha; Realizar investigação em 100% dos acidentes de trabalho grave.	100%

DIRETRIZ 04: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

Objetivo 1: Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e gestão do SUS.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**	**Meta Prevista 2025**
45	Prestação de contas de cada quadrimestre em audiência pública e junto ao Conselho Municipal de Saúde.	100%	Percentual de cumprimento de cada Instrumento de Gestão	Elaboração da prestação de conta com dados financeiros e dos serviços prestados; Publicar em meios de comunicação a data da audiência pública, estimulando a participação popular; Apresentar a prestação de contas do quadrimestre para o conselho e audiência pública; Disponibilizar 100% das informações orçamentárias e financeiras no portal da transparência do município.	100%
46	Realizar O Relatório Anual de Gestão com aprovação do CMS	1	Nº de Relatório Anual de Gestão aprovados pelo CMS	Realizar o relatório constando todos os gastos da Secretaria de Saúde; Apresentar e aprovar o relatório no Conselho Municipal de Saúde, bem como audiência pública, com resolução de aprovação.	1
47	Elaborar a Programação Anual de Saúde e demais instrumentos de gestão com aprovação do CMS	1	Nº de instrumentos de gestão aprovados pelo CMS	Elaborar a Programação Anual de Saúde em conjunto com os profissionais de saúde e sociedade civil organizada; Aprovar o PAS junto ao Conselho Municipal de Saúde, com resolução de aprovação.	1
Objetivo 2 : Fortalecer e qualificar os conselheiros de saúde.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**	**Meta Prevista 2025**
48	Realizar Conferencia Municipal de Saúde	1	NºdeConferencias realizadas	Organizar e realizar a Conferencia Municipal de Saúde a cada quatro anos;	0
49	Realizar ao menos 12 reuniões ao ano	4	Nº de reuniões realizadas	Realizar reunião ordinária mensalmente, assim como extraordinária quando for necessário.	12
50	Participar das oficinas/ capacitações para conselheiros ofertadas pela Regional de Saúde	-	Nº de capacitações realizadas	Propiciar aos conselheiros de saúde a participação em treinamentos ofertados;	100%
Objetivo 3 : Fortalecer a Ouvidoria e canais de avaliação social.					
Meta 2022-2025		**Linha Base 2023**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**	**Meta Prevista 2025**
51	Realizar capacitações para instrumentalizar o ouvidor	-	Nºde capacitações realizadas	Propiciar ouvidor da saúde a participação em capacitações treinamentos ofertados; Disponibilizar materiais de divulgação da ouvidoria.	100%

CONCLUSÃO

A Programação Anual de Saúde 2025 em conformidade com o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 a 2025 tem como objetivo, a análise e planejamento das ações executadas pela equipe de saúde do município, além de informar as instâncias federal, estadual, municipal e a sociedade em geral o que vem sendo realizado no setor da saúde.
Através dos dados fornecidos pelo setor de Epidemiologia é possível ter uma ampla visão da situação do município, para priorizar e planejar as futuras ações e investimentos. Visto que na área da saúde os investimentos são além do estabelecido, com isso o Gestor encontra dificuldades do gerenciamento das ações, por esta razão o município tem que gastar além do orçamento previsto que é na Saúde de 15% (EC-2009).
O Município conta com uma estrutura adequada a sua demanda, tanto na área física como de Recursos Humanos contando com profissionais qualificados e capacitados para atender os programas existentes.
Com isso o gestor dará continuidade às ações e os programas de Saúde existentes e pactuados como também a implantação de novos programas assegurando assim, melhoria na condição de Saúde de sua população.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B27C011C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAOPREV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 56m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A44BDFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RAG 2024.DOCX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 635 Centro CEP 87.920-000 fone (44) 39003710 saudemontecastelo@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Relatório Anual de Gestão
2024

Jaqueline Ricardo Micheletti Secretária Municipal de Saúde

Jéssica Bonfini Pereira

Enviado ao CMS: 25/02/2025

***ORGANOGRAMA* DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OUVIDOR DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGLÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EQUIPES DE SAÚDE BUCAL/ ODONTOLOGIA

EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA

PRONTO ATENDIMENTO

DEPTO. DE CONTROLEENDEMIAS,ZOONOSES

DIVISÃO DE TRANSPORTES

REDE FÍSICA DE SERVIÇOS DO SUS PRÓPRIO: TOTAL 09

05 Unidades Básicas de Saúde;
01 Pronto Atendimento 24 horas;
01 Farmácia;
01 Vigilância em Saúde
01 Central de Gestão em Saúde (SMS).

REDE FÍSICA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: TOTAL 08

03 Laboratórios de Análises Clínicas;
02 Clínicas de Fisioterapia;
01 Laboratório de Prótese Dentária;
05 médicos Especializados

RECURSOS HUMANOS

97 Profissionais na SMS

Nº	INDICADORES	META QUADRIMESTRAL	1º Quad. 2024	2º Quad. 2024	3º Quad. 2024
1º	**Pré-natal (6 consultas)** Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis consultas pré-natalrealizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semanade gestação.	**45%**	**53%**	**70%**	**78%**

2	**Pré-Natal (Sífilis e HIV)** Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	**60%**	**64%**	**90%**	**90%**
3	**Gestantes Saúde Bucal** Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	**60%**	**64%**	**93%**	**95%**
4	**Cobertura Citopatológico** Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	**40%**	**30%**	**37%**	**39%**
5	**Cobertura Polio e Penta** Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na PS contraDifteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas porhaemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativa.	**95%**	**69%**	**98%**	**68%**
6	**Hipertensão (PA Aferida)** Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterialaferida no semestre	**50%**	**53%**	**55%**	**54%**
7	**Diabetes (Hemoglobina Glicada)** Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicadasolicitada no semestre	**50%**	**39%**	**55%**	**28%**

Diretriz	Programação Anual de Saúde	Indicadores Pactuados	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.
01	Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde	**10**	2	4	4
02	Qualificação da Gestão em Saúde	**6**	2	2	2
03	Qualificação da Vigilância em Saúde	**18**	4	3	7
04	Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde	**6**	2	2	2
05	Fortalecimento do Controle Social no SUS	**7**	3	4	-

CONSULTAS NAS UBS E PRONTO ATENDIMENTO

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS VILA OPERÁRIA				
	1º quadrimestre	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
Clínico Geral		3743	3431	5312
Atend. Enfermeiro		554	639	1592
Atend. Dentista		785	1263	2474

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS ESF RURAL				
	1º quadrimestre	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
Clínico Geral distritos		1628	3155	3182
Clínico Geral sítios			157	422
Atend. Enfermeiro		115	1271	1151
Atend. Dentista		905	3155	1938

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS OTÁVIO AUGUSTO MENDONÇA LEITE				
	1º quadrimestre	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
Clínico Geral		3630	1511	2502
Atend. Enfermeiro		315	535	565
Atend. Dentista		1040	739	730
Psicólogo Emulti		121		379

PRONTO ATENDIMENTO NIS II SCMCASTELO				
	1º quadrimestre	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
Clínico Geral		9688	6455	
Obstetrícia e Ginecologia		181	212	
Psiquiatria		278	145	
Dermatologia		44	178	
endocrinologia		52	129	
Pediatria			-	

CADASTROS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA UBS

CADASTROS CAPACITAÇÃO PONDERADA			
	Esf Rural	**Esf Vila Operária**	**Esf Otávio**
Famílias	772	1074	
Individual	2114	2806	
Visita domiciliar ACS			
1º quadrimestre	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
3416	5139	3426	

ENDEMIAS

Imóveis e Índice de Infestação Predial de Aedes Aegypti

RELATÓRIO GERANCIAL ENDEMIAS				
Ciclo	Nº DE IMÓVEIS	Nº DE IMÓVEIS NÃO TRABALHADOS, NÃO VISITADOS E/ OU FECHADOS	DATA DO FECHAMENTO DO CICLO	INDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL LIRAa
1º Ciclo	4168	2	23/02/2023	0,80
2º Ciclo	4170	2	26/04/2023	1,2
3º Ciclo	4177	1	24/06/2023	-
4º Ciclo	4177	2	22/08/2023	0,40
5º Ciclo	4177	2	27/10/2023	-
6º Ciclo	4190	1	15/12/2023	0,70

EXAMES E PROCEDIMENTOS REALIZADOSAMUNPAR

Tipo de Exame/Prestador	1º quad	2º quad	3º quad	Total
Angiotomografia				
Audiometria				
Avaliação de Linguagem Oral				
Cintilografia				

Colangeopacreotografia				
Colonoscopia				
Contraste e ou sedação para exames de tomografia ou ressonância magnética				
Densiometria óssea				
Ecocardiograma c/ doppler				
Ecodoppler farmacológico				
Eletroencefalografiaemvigilia				
Eletroneuromiografia dois membros				
Eletroneuromiografia quatro membros				
Endoscopia digestiva alta				
Espirometria				
Estudo Urunodinâmico				
Exames Oftalmológicos(angiofluorecência, Biometria ultrassônica, capsolotomia, cerastocopia computadorizada, mapeamento de retina, microsciopia especular, paquimetria, topografia, ultrassonagrafia monocular, retinografia)				
Exames Laboratoriais				

EXAMES E PROCEDIMENTOS REALIZADOS AMUNPAR

Tipo de Exame/Prestador	**1º quad**	**2º quad**	**3º quad**	**Total**
Fibroscopia nasal/ nasofaringoscopia/ videoendoscopia nasal	1	1		
Holter24 hora	4	1		
Imitanciometria	2	4		
Mamografia	4	0		
Monitoração ambulatorial de pressão arterial(mapa)	1	3		
Óculos (armação e lente, incluindo bifocal)	74	8		
Pasteur Biópsias				
Polissonografia				
Procedimentos odontológicos	157	329		
Processamento auditivo central	1	0		
Radiologia odontológica	169	120		
Ressonância Magnética	39	34		
Telerradiografia com ou sem traçado	1	0		
Teste de esforço Orgométrico	2	5		
Tomografia	47	62		
Ultrassonografia AME/ AMUNPAR	182	143		
Urofloxometria	1	2		
Urotomografia	3	0		
Total	688	712		

ATENDIMENTOS REALIZADOS NO AMUNPAR

Tipo de Atendimento/ Especialidade	**1º quadrimestre**	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
Angiologia	61	14	3	78
Cardiologia	202	240	189	631
Cirurgia Geral	1	0	0	1
Cirurgia Odontológica(Implante, ortopedista e ortodontista)	142	109	37	288
Cirurgia Vascular	22	15	27	64
Coloproctologia	1	5	4	10
Dermatologia	100	104	80	284
Endocrinologia	111	127	97	335
Gastroenterologia	33	42	32	107
Ginecologia	6	11	14	31
Infectologia	10	12	6	28
Mastologia	21	20	22	63
Nefrologia	35	29	23	87
Neurologia	28	33	18	79
Neuropediatria	52	127	58	237
Neurocirurgião	2	2	1	5
Obstétricia	52	63	53	158
Oftalmologia	347	151	195	693
Ortopedia e traumatologia	174	213	230	617
Otorrinolaringologia	55	57	56	168
Pediatria	10	121	36	167
Pneumologia	22	28	20	70
Psiquiatria	16	127	115	258
Psicologia	60	216	232	508
Hematologia	3	0	0	3
Urologia	49	41	33	123
TOTAL	1.615	1.907	1.581	5.093

ATENDIMENTOS E EXAMES REALIZADOS NO MUNICÍPIO

Tipo de Atendimento	**1º quadrimestre**	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
Exames laboratórios tercerizados	9.833	10.125	10.995	30.953
Fisioterapia (sessões)	2.176	1.876	2.016	6.068
Ultrassonografia DrDelcy	415	587	546	1.548

INTERNAMENTOS HOSPITAL SANTA CATARINA

Tipo de Atendimento	**1º quadrimestre**	**2º quadrimestre**	**3º quadrimestre**	**TOTAL**
Internamentos Clínicos	302	340	254	896
Internamentos Cirúgicos	64	65	102	231
Internamentos Obtétricos	25	31	31	87

OUVIDORIA DA SAÚDE

TIPOS DE SERVIÇOS	**1º Quadrimestre**		**2º Quadrimestre**		**3º Quadrimestre**		**Total**	
	Pessoal	P/ telefone	Pessoal	P/ telefone	Pessoal	P/ Telefone	Pessoal	P/ Telefone
Informação Orientações	2	0	1	0	1	0	4	0
Solicitação de Serviços	2	0	1	0	2	0	5	0

Reclamação	1	0	1	0	2	0	4	0
Denúncia	0	0	0	0	0	0	0	0
Elogios/ Sugestões	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de atendimentos	5	0	3	0	5	0	13	0

EPIDEMIOLOGIA
Nascidos Vivos e Óbitos Investigados de Residentes em Santa Cruz de Monte Castelo

EPIDEMIOLOGIA
Doenças e Ocorrências de Notificação Obrigatória

Agravos	1º quadrimestre		2º quadrimestre		3º Quadrimestre		TOTAL	
	Not	Conf	Not.	Conf.	Not.	Conf.	Not.	Conf.
Intoxicações Exógenas	02	02	01	01	02	02	05	05
Sífilis em gestante	-	-	-	-	-	-	0	0
Acid. animal peç.	07	07	13	13	19	19	39	39
Atendimento anti-rábico	08	00	05	00	21	00	34	00
Acidente Trabalho Grave	05	05	10	10	13	13	28	28
Covid-19	323	54	162	20	134	30	619	104
Dengue	384	215	365	162	131	14	880	391
Tuberculose	01	01	01	01	00	00	02	02
Violência Interpessoal/ Autoprovocada	01	01	-	-	01	01	02	02
Hepatite Viral	01	01	-	-	01	01	02	02
Sífilis não especificada	-	-	01	01	-	-	01	01
Leishmaniose	-	-	01	01	-	-	01	01
Acid. Material biológico	-	-	01	01	-	-	01	01

EPIDEMIOLOGIA
Taxa de mortalidade proporcional por grupo de causas

Causas	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	TOTAL
	Nº absoluto	Nº absoluto	Nº absoluto	Nº absoluto
Infecções parasitárias	0	1	0	1
Neoplasias (tumores)	3	9	5	17
Doenças sangue órgãos hemat. etranst. imunitár.	0	0	0	0
Doenças endócrinas nutri. e metabólicas	0	0	2	2
Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0
Doenças do sistema nervoso	0	2	0	2
Doenças do aparelho circulatório	11	7	6	24
Doenças do aparelho respiratório	3	3	1	7
Doenças do aparelho digestivo	2	2	2	6
Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0	0	0	0
Doenças do sist. osteomuscular	0	0	0	0
Doenças do aparelho geniturinário	1	0	1	2
Algumas afec. originadas no período perinatal	1	0	2	3
Malf. Cong. deformid. e anomalias cromossômicas	0	0	1	1
Óbitos sem causa básica definida	1	0	2	3
Causas externas de morbidade e mortalidade	0	1	1	2
Total	22	25	23	47

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CEAF48D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPASSE GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	423.931,11
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	426.197,93
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.541,05
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	172.654,35
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.304,14
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	49.530,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	423.601,68

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	199,23
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	01/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	24.200,74
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	31/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.671,50
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	44.239,39
1.7.1.9.57.0.1.18.00.00.00.00	31/10/2025	1 - Receita	EMENDA Nº 202530840005 (PROCESSO Nº 71000090132202520) GND4 - ESTR. RE	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	16/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.750,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	910,80
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	17/10/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	17/10/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.653,45
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	27/10/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.810,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	17.305,20
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	09/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	71.977,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	09/10/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.504,00
1.7.1.9.57.0.1.15.00.00.00.00	09/10/2025	1 - Receita	EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000673314202500 INC.TEMP ATENÇÃO P	690.000,00
1.7.1.9.57.0.1.16.00.00.00.00	09/10/2025	1 - Receita	EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000675445202500 INC.TEMP ATENÇÃO P	250.000,00
1.7.1.9.57.0.1.17.00.00.00.00	09/10/2025	1 - Receita	EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000674163202500 INC.TEMP ATENÇÃO P	360.381,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	716,23
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/10/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.486,16
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	498.999,61
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	49.519,91
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	184.234,01
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	352,48
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	711,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.584,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	574.653,34
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	20,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	21/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	78.726,36
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	84.808,12
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	34.814,57
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	02/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.178,83
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33,77
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.562,18
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	22.553,63
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	60.704,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.456,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.154.702,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.195,55
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	115.388,45
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	729,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	19.060,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.360,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	58.954,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.173,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.762,31
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.198,81
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	417.847,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.419,19
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	38.296,03
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.097,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	497.398,25

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/01/2025 a 31/10/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.216,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	106.593,02
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	87,32
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.007,81
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.761,15
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.198,82
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.460,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	31/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	14.707,72
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	41.777,49
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	58.954,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.747,71

1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.541,05
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	27/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	16.605,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	507.594,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	9.502,56
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	762,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	19.770,05
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	497.326,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	328,54
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	63.320,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	426.961,42
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	40.671,68
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	45.258,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.597,97
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.659,65
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.216,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	16/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.562,46
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	205.272,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.924,98
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.541,05
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.510,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	708,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.240,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.603,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	166.837,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	509.739,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.910,16
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.898,63
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	52.965,35
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	63.320,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.747,71
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	719,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	18.163,92
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.357,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.360,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.868,13
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	764.337,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	264,30
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.453,29
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	602.371,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	267,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	418.851,70
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.872,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	458.793,67
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	943,88
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.028,60

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/01/2025 a 31/10/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	56.590,84
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	50.343,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	24/06/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.910,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	680,42
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.338,93
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.592,87
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	39.227,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	27/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	284.879,70
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	808.825,58
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	879,41
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.207,71
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	413.312,13
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.036,00

1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	31/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.676,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.028,60
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	56.590,84
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.521,86
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	6.649,57
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	507,99
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	23/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.152,55
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	04/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	122.725,50
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	14/07/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	9.660,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.227,94
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.229,56
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	16/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.504,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	49.482,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	210.338,48
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	14,20
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.521,86
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.357,23
1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	EMENDA nº 202520380010 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SER	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	09/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	123.253,53
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	102,03
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.384,88
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.395,51
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.560,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.227,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.964,76
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	20.454,25
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	630,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.651,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	652.959,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	330,90
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.576,90
1.7.1.9.57.0.1.14.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	EMENDA nº 202540660004 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SER	200.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	45.221,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	422.455,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.321,12
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.079,39
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	58.007,84
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	418.697,46
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	691.691,98
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	8.695,28
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	410.384,99

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/01/2025 a 31/10/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	17.495,56
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	14.762,19
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	-8.035,22
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	43.804,54
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	1.903,34
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	03/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	14.701,67
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	88.727,94
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	6.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	710,27
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	17.702,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	20.454,25
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.989,10
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	44.931,43
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	09/09/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.710,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	138.721,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	11.896,03
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/09/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/09/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.657,04
2.4.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	CONVÊNIO FUNASA Nº 83/2020 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM COMUNIDADE R	125.000,00

			Total .....:	**19.572.880,07**

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:91102533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO. O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DE PRODUTOS DE QUALIDADE, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO A GARANTIR MAIOR CELERIDADE E ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES.

CONTRATADA: RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.985.084/0001-50, sediado(a) na Av. Paulo Libânio, 109, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, valor estimado em R$ 1.512.099,85 (um milhão quinhentos e doze mil e noventa e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO, ROSCA S/ FIM, 3/4X1" MARCA BELLOSA	UND	100	R$ 2,35	R$ 235,00
2	ACABAMENTO DE REGISTRO DE PRESSÃO/GAVETA, BITOLA 1/2, 3/4 E 1", CROMADO, MATERIAL METAL/ABS, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MARCA LEÃO	UND	20	R$ 50,99	R$ 1.019,80
3	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA DE COR (CINZA, MARROM OU BRANCA), MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE COBRE. MARCA BLUKIT	UND	20	R$ 53,03	R$ 1.060,60
4	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, CROMADA, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE COBRE. MARCA BLUKIT	UND	20	R$ 67,98	R$ 1.359,60
5	ADESIVO P/ TUBO PVC 17G, INCOLOR, ALTA ADERENCIA, MARCA TIGRE	UND	100	R$ 5,20	R$ 520,00
6	ADESIVO P/ TUBO PVC 75G, INCOLOR, ALTA ADERENCIA. MARCA TIGRE	UND	60	R$ 9,60	R$ 576,00
7	ADESIVO SILICONE 50GR, RESISTENTE A RAIOS UV, ANTI-FUNGO, ANTI-MOFO. MARCA ETANIZ	UND	60	R$ 8,00	R$ 480,00
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3,6 LT, NORMATIZADO PELA ABNT NBR 16072. MARCA OTTO BAUMGART	UND	40	R$ 51,45	R$ 2.058,00
9	ÁGUA RAZ 900ML, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS DO PETRÓLEO E SOLVENTES ORGÂNICOS. MARCA QUALYVINIL	UND	50	R$ 23,70	R$ 1.185,00
10	ALICATE AMPERIMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL - MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE, ALÉM DO TESTE DE ISOLAÇÃO ATRAVÉS. MARCA MINIPA	UND	4	R$ 214,45	R$ 857,80
11	ALICATE UNIVERSAL 8" FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8". MARCA MTX	UND	30	R$ 48,95	R$ 1.468,50
12	ARAME GALVANIZADO 12 MM. MARCA GERDAU	KG	30	R$ 24,57	R$ 737,10
13	ARAME GALVANIZADO 14 MM. MARCA GERDAU	KG	30	R$ 25,90	R$ 777,00
14	ARAME GALVANIZADO 16 MM. MARCA GERDAU	KG	30	R$ 25,50	R$ 765,00
15	ARAME GALVANIZADO 18 MM. MARCA GERDAU	KG	30	R$ 30,50	R$ 915,00
16	ARAME GALVANIZADO 20 MM. MARCA GERDAU	KG	30	R$ 30,97	R$ 929,10
17	ARAME LISO PARA CERCA DE 1000 METROS. MARCA GERDAU	ROLO	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
18	ARAME RECOZIDO 18 MM. MARCA SINOBRAZ	KG	40	R$ 15,90	R$ 636,00
19	AREIA LAVADA FINA - AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,05 A 0,42MM. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. MARCA RIO PARANÁ.	M3	200	R$ 79,00	R$ 15.800,00
20	AREIA LAVADA GROSSA - AREIA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 MILÍMETROS E 4 MILÍMETROS. MATERIAL DEVERÁ SER ENTRREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. MARCA RIO PARANÁ	M3	300	R$ 88,90	R$ 26.670,00

21	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,42 MILÍMETROS E 2 MILÍMETROS. MATERIAL DEVERÁ SER ENTRREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. MARCA RIO PARANÁ	**M3**	**700**	R$ 85,50	R$ 59.850,00
22	ARGAMASSA AC-I EMBALAGEM CM 20KG, MATERIAL PARA USO INTERNO, COR CINZA, COM SECAGEM RÁPIDA DE NO MÁXIMO 24 HORAS PARA REJUNTAMENTO E 72 HORAS PRA TRÁFICO TOTAL, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS, RENDIMENTO MÉDIO 4KG/M2. MARCA CERAMIF.	**UND**	**40**	R$ 15,90	R$ 636,00
23	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO AC-III. EMBALAGEM COM 20KG, COR CINZA, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM SECAGEM RÁPIDA DE NO MÁXIMO 24 HORAS PARA REJUNTAMENTO E 72 HORAS PARA TRÁFICO TOTAL, RENDIMENTO MÉDIO 4KG/M2.. MARCA CERAMIF.	**UND**	**40**	R$ 36,90	R$ 1.476,00
24	ASSENTO SANITÁRIO SOFT ALMOFADADO, MODELO E COR A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE. MARCA ASTRA	**UND**	**100**	R$ 49,50	R$ 4.950,00
25	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, MATERIAL LOUÇA SANITARIA, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO, COR E MODELO A DEFINIR. MARCA ONIX	**UND**	**40**	R$ 209,00	R$ 8.360,00
26	BACIA SANITÁRIA P/ CAIXA ACOPLADA, MATERIAL LOUÇA SANITARIA, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO, COM FORMAS SUAVES QUE AGRADAM A TODOS. ANEL FECHADO: FLUXO DE ÁGUA UNIFORME AO ACIONAR A DESCARGA SIFÃO OCULTO, A ALTURA DA BACIA É ACIMA DA MÉDIA DO SEGMENTO, TRAZENDO MAIS CONFORTO, HARMONIA NO ENCAIXE DA BACIA COM A CAIXA ACOPLADA, COR E MODELO A DEFINIR. MARCA ONIX	**UND**	**25**	R$ 279,73	R$ 6.993,25
27	BALAIO DE ARAME, CESTO CONFECCIONADO COM ARAME, MEDINDO NO MÍNIMO 47CM DE DIÂMETRO. . MARCA ARTEZANAL	**UND**	**52**	R$ 64,90	R$ 3.374,80
28	BALAIO DE BAMBU, CESTO DE PALHA ARTESANAL, MEDINDO NO MÍNIMO 47CM DE DIÂMETRO. MARCA ARTEZANAL	**UND**	**50**	R$ 79,80	R$ 3.990,00
29	BASE DA VALVULA HYRA, 1 1/2", NORMATIZADA PELA NBR15857, POSSUI REGULAGEM DE VAZÃO, PODE SER INSTALADA EM QUALQUER BACIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. MARCA DOCOL	**UND**	**60**	R$ 206,96	R$ 12.417,60
30	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", (FÁCIL) C/ ADAPTADORES PARA SAIDA DA TUBULAÇÃO, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS. MARCA LEÃO	**UND**	**25**	R$ 91,00	R$ 2.275,00
31	BASE DE REGISTRO GAVETA 50MM, VÁLVULA REGISTRO DE GAVETA USO RESIDENCIAL 1 1/2" 50MM, MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ELASTÔMEROS, MARCA LEÃO	**UND**	**35**	R$ 89,70	R$ 3.139,50
32	BASE PARA RELE FOTOCELULA, BASE METÁLICA E CONECTORES PADRÃO ABNT. MARCA QUALITRONI X	**UND**	**40**	R$ 14,18	R$ 567,20
33	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL NC-NO PARA DISJUNTOR MOTOR 10-16ª. MARCA WEG	**UND**	**12**	R$ 28,95	R$ 347,40
34	BOIA ELETRICA PARA CAIXA D'ÁGUA, BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NÍVEL. CHAVE DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA E POÇO CORRENTE MÁXIMA DE 25A CABO ELÉTRICA DE 1,5 METROS MODELO BIVOLT 127V - 220V 3/4 HP - 127V - 60HZ 1.5 HP - 220V - 60HZ. NORMATIZADA ABNT NBR 14534. MARCA MARGIRUS	**UND**	**10**	R$ 44,95	R$ 449,50
35	BORRIFADOR DE 500 ML . MARCA VILA	**UND**	**50**	R$ 14,91	R$ 745,50
36	BRAÇO P/ CHUVEIRO 30CM, ALUMINIO, FIO CABO METAL REFORÇADO, C/ ROSCA 1/2. MARCA LEÃO	**UND**	**30**	R$ 15,60	R$ 780,00
37	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MARCA IRWIN	**UND**	**30**	R$ 32,60	R$ 978,00
38	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MARCA IRWIN	**UND**	**30**	R$ 49,30	R$ 1.479,00
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MARCA IRWIN	**UND**	**30**	R$ 12,90	R$ 387,00
40	BROXA P/ PINTURA, 18X8CM. MARCA TIGRE	**UND**	**300**	R$ 10,40	R$ 3.120,00
41	BUCHA DE FIXAÇÃO CONVENCIONAL, N-10, UND NYLON. MARCA D TOOLS	**UND**	**500**	R$ 0,16	R$ 80,00
42	BUCHA DE FIXAÇÃO CONVENCIONAL, N-08, UND NYLON. MARCA IRWIN	**UND**	**900**	R$ 0,13	R$ 117,00
43	CABEÇOTE PVC 1 1/4" POLEGADA, PARA PADRÃO DE ENERGIA. MARCA BETEL	**UND**	**30**	R$ 3,50	R$ 105,00
44	CABEÇOTE PVC 1" POLEGADA, PARA PADRÃO DE ENERGIA. MARCA BETEL	**UND**	**30**	R$ 2,50	R$ 75,00
45	CABO FLEXÍVEL 16MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR 247-3, CERTIFICADO INMETRO, (COR A DEFINIR). MARCA QUALIFLEX	**MT**	**600**	R$ 18,39	R$ 11.034,00
46	CABO GAIOLA PARA ROLO, TIPO GARFO, EMBORRACHADO, DE ARAME CROMADO, DIÂMETRO DE 46MM, P/ ROLOS DE PINTURA DE 23CM. MARCA TIGRE	**UND**	**40**	R$ 10,25	R$ 410,00
47	CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,30CM REFORÇADO. MARCA MF TOOLS	**UND**	**60**	R$ 26,82	R$ 1.609,20
48	CADEADO 25MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-25MM. MARCA STAN	**UND**	**40**	R$ 20,00	R$ 800,00
49	CADEADO 35MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-35MM. MARCA STAN	**UND**	**40**	R$ 31,00	R$ 1.240,00
50	CADEADO 50MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-50MM. MARCA STAN	**UND**	**45**	R$ 50,00	R$ 2.250,00
51	CAIBRO DE CAMBARÁ 5X5CM	**MT**	**400**	R$ 10,50	R$ 4.200,00
52	CAIXA 4X2 PLASTICA, DE EMBUTIR, P/ INSTALAÇÕES ELÊTRICAS DE BAIXA TENSÃO, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IP20. MARCA CAMBARA	**UND**	**100**	R$ 3,00	R$ 300,00
53	CAIXA 4X4 PLASTICA, DE EMBUTIR, P/ INSTALAÇÕES ELÊTRICAS DE BAIXA TENSÃO, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IP20. MARCA METASUL	**UND**	**40**	R$ 5,20	R$ 208,00
54	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO, MATERIAL LOUÇA SANITARIA, VOLUME 6L, NORMATIZADA NBR15491, (COR E MODELO A DEFINIR). MARCA ONIX	**UND**	**35**	R$ 243,90	R$ 8.536,50
55	CAIXA D'AGUA DE 1000 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 14799, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. MARCA FIBRA OESTE	**UND**	**4**	R$ 568,00	R$ 2.272,00
56	CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 15682, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. MARCA FIBRA OESTE	**UND**	**1**	R$ 7.597,95	R$ 7.597,95
57	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 14799, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. MARCA FIBRA OESTE	**UND**	**4**	R$ 398,00	R$ 1.592,00
58	CAIXA D'AGUA DE 5000 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 15682, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. MARCA FIBRA OESTE	**UND**	**1**	R$ 2.999,00	R$ 2.999,00
59	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL DE PAREDE, P/ VASO SANITÁRIO, VOLUME 9L, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. MARCA ASTRA	**UND**	**100**	R$ 48,50	R$ 4.850,00

60	CAIXA DE PASSAGEM 15X15, EMBUTIR, CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20. MARCA JORDÃO	**UND**	**20**	R$ 31,50	R$ 630,00
61	CAIXA DE PASSAGEM 20X20, EMBUTIR, CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20. MARCA JORDÃO	**UND**	**24**	R$ 39,50	R$ 948,00
62	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30. MARCA MEGA POSTE	**UND**	**34**	R$ 93,70	R$ 3.185,80
63	CAIXA DE SOBREPOR P/ AR CONDICIONADO, C/ 1 DISJUNTOR BIPOLAR + 1 TOMADA. MARCA FAME	**UND**	**100**	R$ 59,75	R$ 5.975,00
64	CAIXA PADRÃO COPEL AN, MATERIAL: CHAPA METALICA, NORMATIZADA NTCS 901100 E 910100. MARCA F.J	**UND**	**6**	R$ 170,95	R$ 1.025,70
65	CAIXA PADRÃO COPEL CN1, MATERIAL: CHAPA METALICA, NORMATIZADA NTCS 901100 E 910100. MARCA F.J.	**UND**	**25**	R$ 210,00	R$ 5.250,00
66	CAIXA SINFONADA 100X100X50, CAIXA EM PVC BRANCO, COM GRELHA CROMADA, NORMATIZADA.. MARCA ASTRA	**UND**	**20**	R$ 20,00	R$ 400,00
67	CAL / PINTURA 8KG, DOLOMÍTICA HIDRATADA, P/ USO DE FIXADOR. MARCA MORRO BRANCO	**UND**	**200**	R$ 17,80	R$ 3.560,00
68	CAL HIDRATADA CHIII, SACA 20KG, NORMATIZADA ABNT 7175. MARCA MORRO BRANCO	**UND**	**800**	R$ 19,80	R$ 15.840,00
69	CAL VIRGEM CV-C, SACA 20KG, NORMATIZADA ABNT 6453. MARCA MORRO BRANCO.	**UND**	**1200**	R$ 19,90	R$ 23.880,00
70	CANALETA PLÁSTICA 200CMX10MM COM ADESIVO. MARCA MUNDILUX	**UND**	**300**	R$ 8,20	R$ 2.460,00
71	CAPA P/ TELHA, CUMEEIRA, MODELO COLONIAL, CERÂMICA, RESINADA. MARCA MULTILIT	**UND**	**160**	R$ 47,00	R$ 7.520,00
72	CAPA P/ TELHA, PAULISTINHA, CERÂMICA, RESINADA. MARCA BARRA BONITA	**UND**	**60**	R$ 4,04	R$ 242,40
73	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) EXTRA REFORÇADA, MATERIAL: AÇO, VOLUME MÍNIMO 50KG, SOLDA CONTINUA E RESISTENTE, PNEU 3.25X8, CAMARA DE AR, ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM. MARCA MAESTRO	**UND**	**35**	R$ 216,00	R$ 7.560,00
74	CATRACA PARA CERCA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO. MARCA CINFER	**UND**	**60**	R$ 12,07	R$ 724,20
75	CHAVE CONTACTORA 32A, 50/60HZ, 220V, GRAU DE PROTEÇAO IEC60529, NORMATIZADAS PELA IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. MARCA LUKMA	**UND**	**20**	R$ 224,29	R$ 4.485,80
76	CHAVE CONTACTORA 50A, 50/60HZ, 220V, GRAU DE PROTEÇAO IEC60529, NORMATIZADAS PELA IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. MARCA LUKMA	**UND**	**20**	R$ 346,45	R$ 6.929,00
77	CHAVE PARA VENTILADOR DE TETO, DESLIZANTE, COM POTENCIÔMETRO DESLIZANTE 4X2 BIVOLT. MARCA L.S.	**UND**	**45**	R$ 33,80	R$ 1.521,00
78	CILINDRO DE FECHADURA, MIOLO TAMBOR. MARCA STAN	**UND**	**80**	R$ 33,90	R$ 2.712,00
79	CIMENTO CPII, F32, 50KG. MARCA CSN	**UND**	**1500**	R$ 39,90	R$ 59.850,00
80	CINTA LISA, INOX GALVANIZADO, 18MM. MARCA KYODAY	**MT**	**215**	R$ 14,25	R$ 3.063,75
81	COLA 20 GR, COLAGENS RÁPIDAS E PRECISAS DE DIVERSOS MATERIAIS COMO MADEIRA, PLÁSTICO, BORRACHA, COURO, PAPEL, METAL E OUTROS. MARCA ALMA SUPER	**UND**	**100**	R$ 10,80	R$ 1.080,00
82	COLA SILICONE ACETICO, 280 GR. MARCA POLU FORT	**UND**	**50**	R$ 18,00	R$ 900,00
83	COLUNA DE FERRO ARMADA 7X14 - 5/16, BARRA COM 6 MTS. MARCA SIMEC	**UND**	**200**	R$ 106,00	R$ 21.200,00
84	COLUNA DE FERRO ARMADA 7X17 - 5/16, BARRA COM 6 MTS. MARCA SIMEC	**UND**	**100**	R$ 123,20	R$ 12.320,00
85	COLUNA P/ LAVATORIO, 68CM DE COMPRIMENTO, CERÂMICO, ACOMPANHA KIT INSTALAÇAO, COR E MODELO A DEFINIR. MARCA ONIX	**UND**	**40**	R$ 85,00	R$ 3.400,00
86	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 1 1/2" POLEGADA, COM GUIA, ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO. MARCA ELETROFLEX	**MT**	**400**	R$ 5,60	R$ 2.240,00
87	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 1" POLEGADA, REFORÇADO, ALTA RESISTENCIA A CORROSAO. MARCA ELETROFLEX	**MT**	**800**	R$ 4,30	R$ 3.440,00
88	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 3/4" POLEGADA, REFORÇADO, ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO. MARCA ELETROFLEX	**MT**	**900**	R$ 2,15	R$ 1.935,00
89	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO, GRAMPO GTDU, DE COBER, DUPLO 1/2-5/8. MARCA PIMMEL	**UND**	**30**	R$ 11,00	R$ 330,00
90	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM, CONEXÃO POR APERTO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, MATERIAL: COPRO EM COBRE ELETROLÍTICO, PORCA E MIOLO EM LIGA DE COBRE, NORMA: UL-486A-486B. MARCA PIMMEL	**UND**	**80**	R$ 13,95	R$ 1.116,00
91	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 1 MODULO + 1 INTERRUPTOR SIMPLES. MARCA FAME,	**UND**	**240**	R$ 15,61	R$ 3.746,40
92	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 1 MODULO + 1 TOMADA 10A, MARCA FAME	**UND**	**140**	R$ 22,75	R$ 3.185,00
93	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 2 MODULOS + 2 INTERRUPTORES. MARCA FAME	**UND**	**300**	R$ 22,90	R$ 6.870,00
94	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 2 MODULOS + 2 TOMADAS 10A, MARCA FAME	**UND**	**240**	R$ 26,70	R$ 6.408,00
95	CONJUNTO MONTADO P/ AR CONDICIONADO EXTER. 20 AMP C TELC . MARCA FAME	**UND**	**50**	R$ 132,50	R$ 6.625,00
96	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML, COR A DEFINIR. MARCA CHEMI COLLOR	**UND**	**300**	R$ 7,00	R$ 2.100,00
97	CORRENTE GLAVANIZADA, AÇO CARBONO, 1/4" OU 6,5MM, ELO SOLDADO. MARCA VILA	**UND**	**80**	R$ 35,10	R$ 2.808,00
98	COTOVELO 90° ESGOTO, 150MM, MARCA PLASTILIT	**UND**	**40**	R$ 40,68	R$ 1.627,20
99	COTOVELO 90° ESGOTO, 50MM. MARCA PLASTILIT	**UND**	**40**	R$ 4,38	R$ 175,20
100	COTOVELO 90°, ESGOTO, 100MM, MARCA PLASTILIT	**UND**	**40**	R$ 6,95	R$ 278,00
101	COTOVELO 90°, ESGOTO, 40MM, MARCA PLASTILIT	**UND**	**30**	R$ 2,04	R$ 61,20
102	COTOVELO 90°, SOLDAVEL, 25MM. MARCA PLASTILIT	**UND**	**60**	R$ 0,84	R$ 50,40
103	COTOVELO AZUL 90° LR 25MMX3/4, BUCHA LATÃO. MARCA PLASTILIT	**UND**	**100**	R$ 8,20	R$ 820,00
104	CURVA P/ ELETRODUTO 1" POLEGADA, 90° GRAUS. MARCA FORTILIT	**UND**	**30**	R$ 4,50	R$ 135,00
105	CURVA P/ ELETRODUTO 1.1/4" POLEGADA, 90° GRAUS. MARCA FORTILIT	**UND**	**30**	R$ 4,80	R$ 144,00
106	DISCO DE CORTE AÇO FINO, ESPESSURA 2MM, DIÂMETRO 115MM, P/ ESMERILHADEIRA DE 4. MARCA VILA	**UND**	**1200**	R$ 5,25	R$ 6.300,00
107	DISCO DE CORTE P/ CONCRETO, DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DE 105MM, P/ ESMERILHADEIRA DE 4. MARCA PROFILD	**UND**	**70**	R$ 23,19	R$ 1.623,30
108	DISJUNTOR DIN 1X25AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898. MARCA SOPRANO	**UND**	**20**	R$ 15,00	R$ 300,00
109	DISJUNTOR DIN 1X32AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898. MARCA SOPRANO	**UND**	**40**	R$ 14,65	R$ 586,00
110	DISJUNTOR DIN 1X40AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, MARCA SOPRANO	**UND**	**40**	R$ 14,65	R$ 586,00
111	DISJUNTOR DIN 1X50AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898. MARCA SOPRANO	**UND**	**40**	R$ 14,65	R$ 586,00
112	DISJUNTOR DIN 3X50AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, MARCA SOPRANO	**UND**	**30**	R$ 62,00	R$ 1.860,00
113	DISJUNTOR DIN 3X63AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA,	**UND**	**15**	R$ 80,00	R$ 1.200,00

	CERTIFICADO INMETRO IEC 60898. MARCA SOPRANO				
114	DISJUNTOR L&C TRIPOLAR 100, CERTIFICADO INMETRO. MARCA SOPRANO	**UND**	**15**	R$ 168,00	R$ 2.520,00
115	DISJUNTOR L&C TRIPOLAR 150, CERTIFICADO INMETRO. MARCA SOPRANO	**UND**	**5**	R$ 590,27	R$ 2.951,35
116	DISJUNTOR L&C TRIPOLAR 200, CERTIFICADO INMETRO. MARCA SOPRANO	**UND**	**3**	R$ 608,45	R$ 1.825,35
117	DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A, FAIXA DE AJUSTE, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60 947-2 E IEC 60 947-4. MARCA MPW	**UND**	**10**	R$ 317,90	R$ 3.179,00
118	DISJUNTOR MOTOR 32 A 40A, FAIXA DE AJUSTE, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60 947-2 E IEC 60 947-4-1. MARCA MPW	**UND**	**15**	R$ 428,91	R$ 6.433,65
119	DUCHA ELÉTRICA 5500W, 110V OU 220V, ACOMPANHA CHUVEIRO DE 118 MÃO E MANGUEIRA, CONTA COM 3 NIVEIS DE TEMPERATURAS DA ÁGUA. MARCA LORENZET	**UND**	**50**	R$ 113,40	R$ 5.670,00
120	ELETRODO P/ SOLDA, 2,50MM. MARCA GERDAU	**UND**	**8000**	R$ 1,10	R$ 8.800,00
121	ELETRODO P/ SOLDA, 3,50MM. MARCA GERDAU	**UND**	**8000**	R$ 1,10	R$ 8.800,00
122	ELETRODUTO RÍDIGO, 1.1/4, PVC, (BARRA C/ 3 METROS) . MARCA FLEX LUX	**UND**	**60**	R$ 37,12	R$ 2.227,20
123	ENGATE FLEXIVEL 40CM, PVC REFORÇADO, MALHA INTERNA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTA PRESSAO. MARCA ASTRA	**UND**	**40**	R$ 8,00	R$ 320,00
124	ENGATE FLEXIVEL 50CM, PVC REFORÇADO, MALHA INTERNA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTA PRESSAO. MARCA ASTRA	**UND**	**60**	R$ 9,30	R$ 558,00
125	ENXADA 2,5 LBRS, LARGA CANAVIEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO. MARCA MINASUL	**UND**	**60**	R$ 70,85	R$ 4.251,00
126	ESPUMA EXPANSIVA 300ML, A BASE DE POLIURETANO, ALTA DURABILIDADE. MARCA COLOR MECHE	**UND**	**50**	R$ 22,90	R$ 1.145,00
127	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M, BIVOLT, 3 TOMADAS PADRÃO 2P+T 10A, CABO REFORÇADO 2,5MM. MARCA FOX LUX	**UND**	**80**	R$ 56,50	R$ 4.520,00
128	FECHADURA BWC, CROMADA, 40MM, TIPO DE ESPELHO: ROSETA, TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA, NORMATIZADA ABNT NBR 14913/2011. MARCA STAN	**UND**	**100**	R$ 54,69	R$ 5.469,00
129	FECHADURA EXT, CROMADA, 40MM, TIPO DE ESPELHO: ROSETA, TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA, NORMATIZADA ABNT NBR 14913/2011. MARCA STAN	**UND**	**100**	R$ 80,60	R$ 8.060,00
130	FERRO 10MM (3/8) - BARRA 12MT . MARCA SINOBRAZ	**UND**	**250**	R$ 52,90	R$ 13.225,00
131	FERRO 12MM (1/2) - BARRA COM 12M. MARCA SINOBRAZ	**UND**	**50**	R$ 93,90	R$ 4.695,00
132	FERRO 4,2MM - BARRA 12MT . MARCA SINOBRAZ	**UND**	**200**	R$ 12,04	R$ 2.408,00
133	FERRO 6,3MM (1/4) - BARRA 12MT. MARCA SINOBRAZ	**UND**	**160**	R$ 22,90	R$ 3.664,00
134	FERRO 8MM (5/16) - BARRA 12MT. MARCA SINOBRAZ	**UND**	**800**	R$ 38,90	R$ 31.120,00
135	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO, CABO 2,5M, BIVOLT, 6 TOMADAS PADRÃO 2P+T 10A, ACOMPANHA CHAVE LIGA-DESLIGA, LUZ INDICADORA DE LED, E SUPORTE COM FUSÍVEL P/ PROTEÇÃO ELÉTRICA. MARCA FIO LUX	**UND**	**120**	R$ 39,45	R$ 4.734,00
136	FIO FLEXÍVEL 10MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2., CERTIFICADO INMETRO, (COR A DEFINIR). MARCA QUALIFLEX	**MT**	**5400**	R$ 10,50	R$ 56.700,00
137	FIO FLEXÍVEL 2,5MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2., CERTIFICADO INMETRO, (COR A DEFINIR). MARCA QUALIFLEX	**MT**	**1000**	R$ 2,75	R$ 2.750,00
138	FIO FLEXÍVEL 4,0MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2., CERTIFICADO INMETRO (COR A DEFINIR). MARCA QUALIFLEX	**MT**	**500**	R$ 5,10	R$ 2.550,00
139	FIO FLEXÍVEL 6,0MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2., CERTIFICADO INMETRO (COR A DEFINIR). MARCA QUALIFLEX	**MT**	**3800**	R$ 6,80	R$ 25.840,00
140	FIO PARALELO 2 X 4,00, CERTIFICADO INMETRO. MARCA QUALIFLEX	**MT**	**500**	R$ 11,28	R$ 5.640,00
141	FIO PARALELO 2X2,5MM, MATERIAL COBERTURA: PVC, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2, CERTIFICADO INMETRO, MARCA QUALIFLEX	**MT**	**1800**	R$ 6,60	R$ 11.880,00
142	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M, ROLO C/ 50 UND METROS. MARCA ADERE	**UND**	**200**	R$ 7,25	R$ 1.450,00
143	FITA CREPE BRANCA 50MMX50M, ROLO C/ 50 METROS. MARCA ADERE	**UND**	**160**	R$ 14,89	R$ 2.382,40
144	FITA DUPLA FACE 12MM X 2 MTS. MARCA ADERE	**UND**	**25**	R$ 14,90	R$ 372,50
145	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 MTS. MARCA ADERE	**UND**	**50**	R$ 18,65	R$ 932,50
146	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M, USO GERAL, CLASSE C. MARCA TIGRE	**UND**	**200**	R$ 7,50	R$ 1.500,00
147	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M, USO GERAL, CLASSE C. MARCA TIGRE	**UND**	**300**	R$ 11,00	R$ 3.300,00
148	FITA ISOLANTE ATO-FUSAO 19MMX10M, ROLO COM 10M, USO PROFISSIONAL, CERTIFICADO: ABNT NBR NM 60454-3. MARCA 3M	**UND**	**60**	R$ 32,00	R$ 1.920,00
149	FITA MULTI-USO ADESIVA (POR METRO). MARCA DRUKO	**MT**	**100**	R$ 6,59	R$ 659,00
150	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO, 70MMX200M CORES: AMARELA E PRETA, ROLO COM 200 METROS. MARCA PLASTCOR	**UND**	**70**	R$ 19,90	R$ 1.393,00
151	FIXADOR P/ CAL 150ML. MARCA JUNTALIDER	**UND**	**1000**	R$ 2,75	R$ 2.750,00
152	FORRO DE PINUS TRATADO, LARGURA DA FOLHA 10CM. MARCA PINUS	**M2**	**200**	R$ 30,09	R$ 6.018,00
153	FORRO DE PVC BRANCO, FOLHA C/ 20 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA. MARCA M.F.PLAST	**M2**	**300**	R$ 20,99	R$ 6.297,00
154	FURADEIRA DE IMPACTO ½ 127, DE 800 WTS. MARCA WESCO	**UND**	**4**	R$ 434,90	R$ 1.739,60
155	FUZÍVEL DIAZED 30 DE PORCELANA, DII CORRENTE NOMINAL: 30A GL/GG. MARCA TEE	**UND**	**33**	R$ 4,50	R$ 148,50
156	FUZÍVEL DIAZED 50 FUSÍVEL DE PORCELANA DIAZED TAMANHO DII CORRENTE NOMINAL: 50A GL/GG. MARCA TEE	**UND**	**20**	R$ 9,00	R$ 180,00
157	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,40M, NORMATIZADA ABNT NBR-13571 / UL-467. MARCA F.S	**UND**	**30**	R$ 48,60	R$ 1.458,00
158	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS A BASE DE SOLVENTE. MARCA OTTO BAUMGART	**UND**	**40**	R$ 78,20	R$ 3.128,00
159	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA, LARGURA 16CM, TAUARI OU CAMBARÁ. MARCA TAUARI	**UND**	**60**	R$ 230,00	R$ 13.800,00
160	JOGO DE DOBRADIÇAS 3.1/2X3", AÇO INOX, C/ ROLAMENTO, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. MARCA FCA	**UND**	**100**	R$ 17,08	R$ 1.708,00
161	JOGO DE GUARNIÇAO DE MADEIRA, 5,0CM DE LARGURA, MADEIRA MACIÇA, TAUARI E CAMBARÁ. MARCA TAUARI	**UND**	**60**	R$ 87,24	R$ 5.234,40
162	KIT CABEÇOTE VEDANTE C-23. MARCA LEÃO	**UND**	**40**	R$ 25,90	R$ 1.036,00
163	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITARIO COMPLETO (ARAFUSO EM AÇO C/ BUCHAS E ARROELAS). MARCA LEÃO	**UND**	**60**	R$ 9,88	R$ 592,80
164	LAJOTA 06 FUROS 9X14X19. MARCA CERAMICA LOANDA	**UND**	**150.000**	R$ 0,69	R$ 103.500,00

165	LAMPADA BULBO T100 LED 30W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT, ALTA POTÊNCIA, MARCA MUNDILUX	**UND**	**200**	R$ 21,60	R$ 4.320,00
166	LAMPADA BULBO T100 LED 50W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT, ALTA POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO. MARCA MUNDILUX	**UND**	**10**	R$ 25,08	R$ 250,80
167	LAMPADA LED 12W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT. MARCA MUNDILUX	**UND**	**100**	R$ 9,00	R$ 90,00
168	LAMPADA LED 15W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT. MARCA MUNDILUX	**UND**	**80**	R$ 8,70	R$ 696,00
169	LAMPADA LED 9W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT. MARCA MUNDILUX	**UND**	**300**	R$ 6,95	R$ 2.085,00
170	LAMPADA LED BULBO 20W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT. . MARCA MUNDILUX	**UND**	**60**	R$ 14,55	R$ 873,00
171	LAMPADA TUBULAR LED 18W, 6500K, T8 120CM, BASE G13, BIVOLT, CERTIFICADO INMETRO. . MARCA MUNDILUX	**UND**	**200**	R$ 19,89	R$ 3.978,00
172	LAMPADA TUBULAR LED 9W, 6500K, T8 60CM, BASE G13, BIVOLT, CERTIFICADO INMETRO. . MARCA MUNDILUX	**UND**	**40**	R$ 15,90	R$ 636,00
173	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO COM MEDIDAS DE 11 A 14 CM COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA EUCALIPTO	**UND**	**120**	R$ 56,50	R$ 6.780,00
174	LAVATORIO MÉDIO, CERÂMICO, P/ COLUNA, ACOMPANHA KIT INSTALAÇAO, COR E MODELO A DEFINIR. MARCA ONIX	**UND**	**20**	R$ 148,20	R$ 2.964,00
175	LIMA P/ ENXADA 8" POLEGDAS, C/ CABO. MARCA KF	**UND**	**60**	R$ 21,95	R$ 1.317,00
176	LINHA PEDREIRO CAICARA,80 100MT. MARCA EQUIPESCA	**UND**	**40**	R$ 12,30	R$ 492,00
177	LIXA D'AGUA, FOLHA 23X28, GRÃO 120. MARCA 3M	**UND**	**200**	R$ 2,59	R$ 518,00
178	LIXA P/ FERRO, FOLHA 23X28, GRÃO 120. MARCA 3M	**UND**	**200**	R$ 2,34	R$ 468,00
179	LONA PRETA 100MM. MARCA LONAX	**M2**	**2000**	R$ 2,30	R$ 4.600,00
180	LONA PRETA 150MM. MARCA LONAX	**M2**	**2800**	R$ 2,49	R$ 6.972,00
181	LUVA DE MALHA PIGMENTADA (PAR) TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. MARCA PLASTCOR	**UND**	**400**	R$ 6,45	R$ 2.580,00
182	LUVA DE RASPA, CANO CURTO 7CM (PAR). MARCA JL LUVAS	**UND**	**200**	R$ 18,55	R$ 3.710,00
183	LUVA DE RASPA, CANO LONGO 15CM (PAR). MARCA JL LUVAS	**UND**	**400**	R$ 22,60	R$ 9.040,00
184	LUVA ISOLANTE BORRACHA P/ ELETRICISTA, 5 KV ATE 1000 VTS. (PAR). MARCA NOVAX	**UND**	**4**	R$ 928,10	R$ 3.712,40
185	LUVA PEDREIRO MALHA-BORRACHA VERDE (PAR) TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. MARCA INFINITY	**UND**	**300**	R$ 16,90	R$ 5.070,00
186	LUVA RASPA VAQUETA (PAR). MARCA JL LUVAS	**UND**	**200**	R$ 26,90	R$ 5.380,00
187	LUVA SOLDAVEL 25MM. MARCA PLASTILIT	**UND**	**200**	R$ 1,37	R$ 274,00
188	MANGUEIRA MARROM 1"X2,5MM, MATERIAL: PVC, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. MARCA RPM	**MT**	**800**	R$ 4,64	R$ 3.712,00
189	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2,5MM, MATERIAL: PVC, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. MARCA RPM	**MT**	**900**	R$ 3,30	R$ 2.970,00
190	MASCARA AZUL COM VALVULA, MODELO PFF2-s, FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICA E TNT. MARCA CAMPER	**UND**	**80**	R$ 4,19	R$ 335,20
191	MASSA ACRILICA 25KG, ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA, NORMATIZADA ABNT 11.702 TIPO 4.7.1, QUALIFICADA PELA ABRAFATI. MARCA CIACOLLOR	**UND**	**20**	R$ 119,50	R$ 2.390,00
192	MASSA CORRIDA PVA 3,6KG, ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, NORMATIZADA ABNT 11.702 TIPO 4.7.1, QUALIFICADA PELA ABRAFATI. MARCA CIACOLLOR	**UND**	**30**	R$ 29,29	R$ 878,70
193	MEIA CANA P/ FORRO DE PINUS 2CM, MARCA PINUS	**MT**	**240**	R$ 2,95	R$ 708,00
194	MOLDURA DE PVC P/ FORRO, TIPO MEIA CANA, ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO, MARCA MF PLAST	**MT**	**200**	R$ 5,90	R$ 1.180,00
195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME E INCOLOR. MARCA PLUS	**UND**	**100**	R$ 10,95	R$ 1.095,00
196	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 GR, MARCA ETANIZ	**UND**	**60**	R$ 11,90	R$ 714,00
197	ONDULADA 1,53X1,10X5MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210. MARCA MUTILIT	**UND**	**40**	R$ 45,90	R$ 1.836,00
198	PA DE BICO N03, MATERIAL: AÇO, C/ CABO DE MADEIRA 0,71CM REFORÇADO. MARCA FAMASTIL	**UND**	**60**	R$ 62,00	R$ 3.720,00
199	PA DE BICO N04, MATERIAL: AÇO, C/ CABO DE MADEIRA 0,71CM REFORÇADO. MARCA MINASUL	**UND**	**60**	R$ 49,90	R$ 2.994,00
200	PA VANGA RETA SEM BICO N 03. MARCA MANASUL	**UND**	**10**	R$ 56,80	R$ 568,00
201	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W, QUADRADO 15X15, 6500K, BIVOLT. MARCA RAJIX	**UND**	**30**	R$ 32,65	R$ 979,50
202	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W, QUADRADO 20X20, 6500K, BIVOLT. MARCA RAJIX	**UND**	**60**	R$ 32,90	R$ 1.974,00
203	PAINEL DE LED SOBREPOR 25W, QUADRADO 30X30, 6500K, BIVOLT. MARCA RAJIX	**UND**	**90**	R$ 49,00	R$ 4.410,00
204	PAINEL DE LED SOBREPOR 36W, QUADRADO 40X40, 6500K, BIVOLT. MARCA RAJIX	**UND**	**90**	R$ 152,00	R$ 13.680,00
205	PARAFUSO 4.5X50MM C/ ROSBA SOBERBA, P/BUCHA N° 10. MARCA VILA	**UND**	**2000**	R$ 0,38	R$ 760,00
206	PARAFUSO P/ ARMAÇAO REX 5/8X6 16/150MM, RESISTENCIA MECANICA CONFORME ABNT NBR 8159:2017. MARCA LUKMA	**UND**	**30**	R$ 13,95	R$ 418,50
207	PEDRA BRITA 1/2, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. MARCA PEDREIRA EXTRACON	**M3**	**300**	R$ 172,45	R$ 51.735,00
208	PERFIL DE PVC P/ FORRO, TIPO U, ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO. MACA MF PLAST	**MT**	**200**	R$ 9,86	R$ 1.972,00
209	PICARETA (ALVIÃO) PONTA / PA LARGA. MARCA MINASUL	**UND**	**6**	R$ 85,60	R$ 513,60
210	PICARETA CHIBANCA S/ CABO MACHADO /PA LARGA. MARCA MINASUL	**UND**	**4**	R$ 80,90	R$ 323,60
211	PINO ADAPTADOR P/ 3 TOMADAS, (TEE), PADRÃO 2P+T, 10ª. MARCA FAME	**UND**	**80**	R$ 8,80	R$ 704,00
212	PISO CERÂMICO EXTRA PI-5, MODELO E FORMATO A DEFINIR. MARCA INCOPISO	**M2**	**200**	R$ 36,50	R$ 7.300,00
213	PLAFON PVC BRANCO, SOQUETE E27, BOCAL DE PORCELANA, POTÊNCIA ATÉ 100W, ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO. MARCA BETEL	**UND**	**80**	R$ 6,50	R$ 520,00
214	PNEU PARA CARRIOLA, ARO 3,25X8, C/ CÂMARA DE AR. MARCA VILA	**UND**	**60**	R$ 48,80	R$ 2.928,00
215	PORTA DE AÇO LAMINADA, 0,70X2,10M, ABERTURA ESQUEDA OU DIREITA, C/ BATENTENTE LARGO, DOBRADIÇA E FECHADURA. MARCA METAL BECK	**UND**	**10**	R$ 364,90	R$ 3.649,00
216	PORTA DE AÇO LAMINADA, 0,80X2,10M, ABERTURA ESQUEDA OU DIREITA, C/ BATENTENTE LARGO, DOBRADIÇA E FECHADURA. MARCA METAL BECK	**UND**	**40**	R$ 415,00	R$ 16.600,00
217	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,60X2,10M, ENCABEÇADA. MARCA SUL PORTAS	**UND**	**5**	R$ 252,45	R$ 1.262,25
218	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,70X2,10M, EMCABEÇADA. MARCA SUL PORTAS	**UND**	**10**	R$ 245,00	R$ 2.450,00
219	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,80X2,10M, ALMOFADADA, TAUARI OU CAMBARÁ.. MARCA PALUDO MADEIRAS	**UND**	**30**	R$ 245,00	R$ 7.350,00
220	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,80X2,10M, ENCABEÇADA. MARCA SUL PORTAS	**UND**	**60**	R$ 274,45	R$ 16.467,00
221	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,90X2,10M, ENCABEÇADA. MARCA SUL PORTAS	**UND**	**10**	R$ 306,35	R$ 3.063,50

222	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 100. MARCA ELETROPOSTE	UND	12	R$ 448,00	R$ 5.376,00
223	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 200. MARCA ELETROPOSTE	UND	6	R$ 578,60	R$ 3.471,60
224	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 300 MARCA ELETROPOSTE	UND	6	R$ 745,00	R$ 4.470,00
225	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 75. MARCA ELETROPOSTE	UND	20	R$ 399,90	R$ 7.998,00
226	PRAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM, FERRO ZINCADO, GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA SOBERBA, COMPANHA ARRUELAS DE PVC, E ARRUELAS DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO. MARCA VILA	UND	400	R$ 1,52	R$ 608,00
227	PREGO 15X21 1KG. MARCA GERDAU	PCT	50	R$ 22,60	R$ 1.130,00
228	PREGO 17X27 1KG. MARCA GERDAU	PCT	50	R$ 18,00	R$ 900,00
229	PREGO 18X24 1KG,. MARCA GERDAU	PCT	40	R$ 17,70	R$ 708,00
230	PREGO TELHEIRO 18X36 500G, GALVANIZADO, CABEÇA SOLDADA P/ EVITAR CORROSÃO, ARRUELA DE BORRACHA DE ALTA FIXAÇÃO	PCT	30	R$ 24,00	R$ 720,00
231	PRESILHA INOX P/ CINTA LISA. MARCA POLIFIX	UND	140	R$ 2,48	R$ 347,20
232	PROTETOR AUDITIVO, ABAFADOR. MARCA BELLOSA	UND	200	R$ 21,70	R$ 4.340,00
233	PROTETOR AUDITIVO, FONE DE OUVIDO. MARCA KALIPSO	UND	20	R$ 23,50	R$ 470,00
234	QUADRO DIST. P/ 12 DISJUNTORES, C/ BARRAMENTO, EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3. MARCA TIGRE	UND	10	R$ 157,06	R$ 1.570,60
235	QUADRO DIST. P/ 24 DISJUNTORES, C/ BARRAMENTO, EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3. MARCA TIGRE	UND	10	R$ 242,90	R$ 2.429,00
236	QUADRO DIST. P/ 32 DISJUNTORES, C/ BARRAMENTO, EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3. MARCA TIGRE	UND	16	R$ 550,00	R$ 8.800,00
237	REBITE POP 4,0X12, ALUMINIO, CABEÇA REDONDA. MARCA VILA	UND	400	R$ 0,40	R$ 160,00
238	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM, PVC. MARCA PLASTILIT	UND	53	R$ 24,75	R$ 1.311,75
239	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM, PVC. MARCA PLASTILIT	UND	30	R$ 2,37	R$ 71,10
240	REFLETOR LED 100W 6500/3000K, BIVOLT, PROTEÇÃO IP65, MARCA MUNDILUX	UND	100	R$ 60,20	R$ 6.020,00
241	REFLETOR LED 200 WTS. MARCA MUNDILUX	UND	60	R$ 75,80	R$ 4.548,00
242	REFLETOR LED 400W 600K BIVOLT. MARCA MUNDILUX	UND	40	R$ 240,80	R$ 9.632,00
243	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LT. MARCA METASUL	UND	25	R$ 31,80	R$ 795,00
244	REGADOR DE PLÁSTICO 5 LT. MARCA METASUL	UND	20	R$ 19,33	R$ 386,60
245	REGISTRO DE ESFERA 25MM (3/4"), PVC, MARROM, . MARCA PLASTILIT	UND	30	R$ 10,56	R$ 316,80
246	REGISTRO DE ESFERA 32MM (1"), PVC, MARROM, MARCA PLASTILIT	UND	20	R$ 18,95	R$ 379,00
247	REGISTRO DE ESFERA 50MM (1.1/2"), PVC, MARROM, MARCA PLASTILIT	UND	20	R$ 33,93	R$ 678,60
248	REJUNTE P/ CERÂMICAS 1KG, APLICAVEIS EM JUNTAS DE 2MM A 10MM, AMBIENTE INTERNOS OU EXTERNOS, PISOS OU PAREDES, TIPO II CONFORME NBR 14.992, MARCA CERAMIFIX	UND	80	R$ 9,90	R$ 792,00
249	RELE FOTOCELULA FOTOELETRONICO, BIVOLT, MARCA FOX LUX	UND	40	R$ 35,20	R$ 1.408,00
250	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA VDC, MARCA ASTRA	UND	30	R$ 63,58	R$ 1.907,40
251	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE EXTRA, MODELO E FORMATO A DEFINIR, MARCA CEDASA	M2	150	R$ 30,90	R$ 4.635,00
252	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 P/ PRESS BOW, MARCA GERMER	UND	30	R$ 9,70	R$ 291,00
253	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15CM, ANTI-RESPIGO, C/ SUPORTE, MARCA TIGRE	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00
254	SARRAFO DE MADEIRA (PINUS) 2,5X5CM, MARCA MAD. SÃO MIGUEL	MT	2600	R$ 2,75	R$ 7.150,00
255	SELADOR ACRILICO PLUS 18L, COBERTURA MÍNIMA DE 150M², ALTA COBERTURA E PREENCHIMENTO, NORMATIZADO NBR 11702 TIPO 4.1.2.5, QUALIFICADO PELA ABRAFATI, MARCA TEXCOLLOR	UND	30	R$ 99,90	R$ 2.997,00
256	SELADOR ACRILICO PLUS 3,6L, COBERTURA MÍNIMA DE 150M², ALTA COBERTURA E PREENCHIMENTO, NORMATIZADO NBR 11702 TIPO 4.1.2.5, QUALIFICADO PELA ABRAFATI, MARCA TEXCOLLOR	UND	20	R$ 40,06	R$ 801,20
257	SERRA AÇO RAPIDO, P/ARCO, BI-METAL, 2MM, MARCA STARRET,M, MARCA PLASTUNING	UND	50	R$ 16,20	R$ 810,00
258	SIFAO SANFONADO, PVC, BRANCO, AJUSTAVEL, 1,5M, ADAPTAVEL P/ VALVULAS DE 7/8", 1.1/4" E 1./12", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50MM, MARCA FOX LUX	UND	70	R$ 16,60	R$ 1.162,00
259	SOQUETE (BOCAL) DE PLASTICO E27, C/ RABICHO, MARCA FOX LUX	UND	60	R$ 5,10	R$ 306,00
260	SOQUETE (BOCAL) DE PORCELANA E27, SUPORTA ALTA TEMPERATURA, MARCA PINUS	UND	202	R$ 3,98	R$ 796,00
261	TABUA DE PINUS 15CM, P/ CAIXARIA, MARCA PINUS	MT	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
262	TABUA DE PINUS 20CM, P/ CAIXARIA, MARCA PINUS	MT	1000	R$ 8,35	R$ 8.350,00
263	TABUA DE PINUS 25CM, P/ CAIXARIA, MARCA PINUS	MT	1000	R$ 11,70	R$ 11.700,00
264	TABUA DE PINUS 30CM, P/ CAIXARIA, MARCA PINUS	MT	1000	R$ 12,40	R$ 12.400,00
265	TEE ESGOTO 100MM, PVC BRANCO,, MARCA PLASTILIT	UND	30	R$ 18,60	R$ 558,00
266	TEE ESGOTO 50MM, PVC BRANCO, MARCA PLASTILIT	UND	40	R$ 6,18	R$ 247,20
267	TEE SOLDAVEL 25MM, MARROM, MARCA PLASTILIT	UND	80	R$ 1,88	R$ 150,40
268	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA, ALTURA 1,5M, MARCA MORLAN	MT	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
269	TELHA ONDULADA 1,83X1,10X5MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210, MARCA MORLAN	UND	100	R$ 59,25	R$ 5.925,00
270	TELHA ONDULADA 2,44X0,50X4MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210, MARCA PLASTILIT	UND	500	R$ 26,90	R$ 13.450,00
271	TELHA ONDULADA 2,44X1,10X5MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210, MARCA PLASTILIT	UND	100	R$ 71,90	R$ 7.190,00
272	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210, MARCA PLASTILIT	UND	70	R$ 105,00	R$ 7.350,00
273	TELHA ONDULADA 3,66X1,10X6MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210, MARCA PLASTILIT	UND	150	R$ 121,00	R$ 18.150,00
274	THINNER 5L, NORMATIZADO CONFORME ABNT NBR 11702 TIPO 4.7.7, MARCA QUALYVINIL	UND	40	R$ 88,85	R$ 3.554,00
275	TIJOLO MACIÇO 9X5,3X19, BARRO, COMUM,A TIJOLO MARCA Santa Minica	UND	50.000	R$ 0,66	R$ 33.000,00
276	TINTA ACRILICA 3,6 LTS FOSCA, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 170 M² POR DEMÃO, QUALIFICADA PELA ABRAFATI, CORES A DEFINIR. MARCA CIACOLLOR	UND	96	R$ 199,80	R$ 19.180,80
277	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, A BASE DE SOLVENTE, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 75M² POR DEMÃO, QUALIFICADA PELA ABRAFATI, CORES A DEFINIR, MARCA CIACOLLOR	UND	102	R$ 140,00	R$ 14.280,00
278	TINTA SPRAY COLORIDA, 300 ML, COR METALICA, MARCA ETANIZ	UND	60	R$ 28,54	R$ 1.712,40
279	TINTA SPRAY COLORIDA, 300 ML, COR SÓLIDA, MARCA ATANIZ	UND	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00

280	TINTA VERDE PARA QUADRO ESCOLAR 3,6 LT, QUALIFICADA PELA ABRAFATI, MARCA CIACOLLOR	**UND**	**30**	R$ 179,60	R$ 5.388,00
281	TOMADA SIST. EXTERNO, PADRÃO 2P+T, 10/20A, SOBREPOR, MARCA FAME	**UND**	**140**	R$ 9,90	R$ 1.386,00
282	TORNEIRA 1158 PARA PIA ½ CROMADA C-50 18CM, MARCA LEÃO	**UND**	**15**	R$ 80,88	R$ 1.213,20
283	TORNEIRA 2194 LAVATORIO MESA B. PEQUNA1/ C-33, MARCA LEÃO	**UND**	**20**	R$ 88,86	R$ 1.777,20
284	TORNEIRA DE AÇO P/ JARDIM, DE PAREDE, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4", MARCA LEÃO	**UND**	**70**	R$ 36,60	R$ 2.562,00
285	TORNEIRA ELETRICA DE BANCADA DE 4 TEMPERATURAS 127V 4800W/5500W (COR E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) , MARCA LORENZET	**UND**	**20**	R$ 265,90	R$ 5.318,00
286	TORNEIRA ELETRICA DE BANCADA DE 4 TEMPERATURAS 220V 4800W/5500W (COR E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO), MARCA LORENZET	**UND**	**25**	R$ 265,90	R$ 6.647,50
287	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE DE 4 TEMPERATURAS 220V 4800W/5500W (COR E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO), MARCA LORENZET	**UND**	**10**	R$ 198,00	R$ 1.980,00
288	TORNEIRA ELÉTRICA PAREDE DE 4 TEMPERATURAS 127V 4800W/5500W (COR E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO), MARCA LORENZET	**UND**	**5**	R$ 287,94	R$ 1.439,70
289	TORNEIRA P/ COZINHA, METAL INOX, BICA ALTA, PAREDE, BICA MOVEL, 1/4 DE VOLTA, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4". MARCA LEÃO	**UND**	**75**	R$ 129,95	R$ 9.746,25
290	TORNEIRA P/ LAVATORIO, METAL INOX, BICA BAIXA, P/ PIA, BICA MOVEL, 1/4 DE VOLTA, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4". MARCA LEÃO	**UND**	**70**	R$ 96,72	R$ 6.770,40
291	TORNEIRA P/ LAVATORIO, METAL INOX, BICA BAIXA, P/ PIA, SIMPLES, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4", MARCA LEÃO	**UND**	**40**	R$ 59,28	R$ 2.371,20
292	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM, DE PAREDE, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4", RESISTENTE A RAIOS UV E OUTRAS CONDIÇOES CLIMATICAS, MARCA HERC	**UND**	**140**	R$ 5,94	R$ 831,60
293	TRELISSA TG12, PESADA, BARRA C/ 6M, MARCA SIMEC	**UND**	**70**	R$ 63,80	R$ 4.466,00
294	TRELISSA TG8, PESADA, BARRA C/ 6M, MARCA SIMEC	**UND**	**80**	R$ 53,80	R$ 4.304,00
295	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 1.1/2" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO, MARCA TIGRE	**UND**	**80**	R$ 6,20	R$ 496,00
296	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 2.1/2" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO, MARCA TIGRE	**UND**	**50**	R$ 9,30	R$ 465,00
297	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 3/4" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO, MARCA TIGRE	**UND**	**40**	R$ 3,72	R$ 148,80
298	TUBO DE LIGAÇAO CROMADO, AJUSTAVEL, C/ ANEL DE VEDAÇAO E ESPUDE,MARCA LEÃO	**UND**	**40**	R$ 25,00	R$ 1.000,00
299	TUBO ESGOTO 100MM, PVC BRANCO, MARCA PLASTILIT	**MT**	**600**	R$ 14,35	R$ 8.610,00
300	TUBO ESGOTO 150MM, PVC BRANCO, MARCA PLASTILIT	**MT**	**450**	R$ 34,90	R$ 15.705,00
301	TUBO ESGOTO 40MM, PVC BRANCO, MARCA PLASTILIT	**MT**	**200**	R$ 5,79	R$ 1.158,00
302	TUBO ESGOTO 50MM, PVC BRANCO, MARCA PLASTILIT	**MT**	**300**	R$ 9,75	R$ 2.925,00
303	TUBO ESGOTO 75MM, PVC BRANCO, MARCA PLASTILIT	**MT**	**200**	R$ 9,83	R$ 1.966,00
304	TUBO SOLDAVEL 20MM, MARROM, MARCA PLASTILIT	**MT**	**300**	R$ 3,49	R$ 1.047,00
305	TUBO SOLDAVEL 25MM, MARROM, MARCA PLASTILIT	**MT**	**600**	R$ 5,98	R$ 3.588,00
306	TUBO SOLDAVEL 32MM, MARROM, MARCA PLASTILIT	**MT**	**200**	R$ 8,05	R$ 1.610,00
307	TUBO SOLDAVEL 50MM, MARROM, MARCA PLASTILIT	**MT**	**600**	R$ 12,86	R$ 7.716,00
308	UNIÃO INTERNA 3/4, POLIPROPILENO, P/ MANGUEIRAS MARCA REBOUCAS	**UND**	**30**	R$ 2,30	R$ 69,00
309	UNIFORME P/ ELETRICISTA, RISCO 2, ANTI-CHAMA, REFLETIVO, CONFORME NORMAS NFPA2112 e NFPA70E -NR10, MARCA NOVOHORIZON TE EPI	**UND**	**15**	R$ 612,00	R$ 9.180,00
310	VASSOURA P/ GRAMA, PLASTICA, 26 DENTES, TIPO RASTELO, C/ CABO, MARCA FAMASTIL	**UND**	**250**	R$ 34,90	R$ 8.725,00
311	VASSOURA PARA GRAMA, ARAME REGULAVEL, C/ CABO. MARCA FAMASTIL	**UND**	**40**	R$ 50,60	R$ 2.024,00
312	VEDA CALHA 300G, ADESIVO SELANTE A BASE DE POLIMETOS SINTETICOS, ALTA RESISTENCIA A INTEMPERIES, ALTA ADERENCIA. MARCA UNIPEGA	**UND**	**40**	R$ 20,00	R$ 800,00
313	VEDA ROSCA 18MMX25M, ALTA QUALIDADE E VEDAÇÃO, MARCA TIGRE	**UND**	**120**	R$ 4,64	R$ 556,80
314	VERNIZ 3,6L, COPAL, BRILHANTE, A BASE DE SOLVENTE, INTERIOR/EXTERIOR, NORMATIZADO PELA ABNT NBR 11702 TIPO 4.4.2.2, QUALIFICADO PELA ABRAFATI, MARCA CIACOLLOR	**UND**	**30**	R$ 127,90	R$ 3.837,00
315	VERNIZ 3,6L, FILTRO SOLAR, BRILHANTE, A BASE DE SOLVENTE, INTERIOR/EXTERIOR, NORMATIZADO PELA ABNT NBR 11702 TIPO 4.3.1.8, QUALIFICADO PELA ABRAFATI, MARCA CIACOLLOR	**UND**	**30**	R$ 146,90	R$ 4.407,00
316	VIGA DE MADEIRA 5X10CM, CAMBARÁ, MARCA TAUARI	**MT**	**300**	R$ 18,21	R$ 5.463,00
317	VIGA DE MADEIRA 5X15CM, CAMBARÁ, MARCA TAUARI	**MT**	**160**	R$ 32,00	R$ 5.120,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 24 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4A8E0CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico

Nº 50/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 50/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário e 02 (duas) Colhedoras de Forragens, visando o incremento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Convênio nº 589/2025/SEAB.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO ANO 2025/2026 Veículo Tipo utilitário Cabine Dupla, Zero quilômetro, Ano 2025/2026, motorização mínima 1.2, combustível: gasolina e etanol, transmissão automática, mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, pneus da linha de montagem, sistema de freios ABS, capacidade de carga mínima 600 kg, 04 portas, cor branca, vidros e travas elétricas, com sistema de ar condicionado, air bags. Garantia de 12 meses da entrada em operação. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.	FIAT STRADA VOLCANO CD AT		UN	2,00	127.525,65	255.051,30
TOTAL								255.051,30
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGEM NOVA Colhedora e Picadora de forragem nova, com transmissão por correias com 04 rolos, produção mínima de até 35 toneladas/hora, rotor com 12 facas, rotação mínima na tomada de força 540 rpm, com no mínimo 24 tamanhos de corte (2 a 36 mm), comando hidráulico, c/afiador de pedras giratória, potência de acionamento mínima de 50 a 80 cv, peso mínimo de 600 kg, garantia mínimade01ano.	CREMASCO CUSTOM 930 CIII 12F + COM. HIDR. BICA		UN	2,00	32.700,00	65.400,00
TOTAL								65.400,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 320.451,30 (Trezentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D2E84401

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 319/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 319/2025
De 19 de novembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 351.533,49 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 351.533,49 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.033,49
	SUBTOTAL	18.033,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.0006.2020	Fornecimento de Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1381	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	87.500,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.200,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	121.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4141	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	7.500,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	22.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2108	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	102.500,00
	TOTAL	351.533,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.735,00
12.361.0006.2019	Capacitação e Treinamento de Professores e demais servidores da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.741,45
12.366.0006.2035	Manutenção do Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0006.2020	Fornecimento de Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.633,01
12.361.0006.2021	Fornecimento de Kits Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.589,30
12.361.0006.2019	Capacitação e Treinamento de Professores e demais servidores da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.850,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0006.2018	Instalação e Manutenção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.951,24
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	87.500,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0010.1055	Construção de Poços Artesianos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.798,54
20.606.0010.2057	Apoio a Hortifruti cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.606.0010.2062	Calagem e Conservação de Solos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0010.2063	Apoio à Psicultura	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.606.0010.2057	Apoio a Hortifruti cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.048,40
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.1055	Construção de Poços Artesianos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	64.846,94
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	PESSOA JURÍDICA	
3300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.305.0007.2086	Vigia SUS - Atenção Primária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0007.2077	Treinamento e Capacitação de Servidores da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	121.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	7.500,00
08.244.0005.2091	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0005.2091	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0005.2102	Incentivo a Geração de Rendas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.186,55
	SUBTOTAL	13.186,55
	TOTAL	351.533,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3E980120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONOMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (CRAS, ORGÃOS GESTOR) ATRAVÉS DE BENEFICIO EVENTUAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 493/2017

Lote: 1 – CESTA BÁSICA						
Item	**Código do produto/ serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	16930	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) AÇÚCAR CRISTAL DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: COPRAGEL** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 K DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADEMINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: CINDERELA** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SAL REFINADO IODADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG PARA CONSUMO DOMESTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO,LIQUIDO. **MARCA: SALMAIS** (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: JOIA** (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: CINDERELA** (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÕES NA ROTULAGEM DEVERA SATISFAZER OS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. **MARCA: AURORA** (QUANTIDADE 02 / UND) SABONETE EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 90G, SABONETE EM TABLET, USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR NO MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. PACOTE COM 01 UNIDADE 90G. **MARCA: FRANCIS** (QUANTIDADE 02 / UND) CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G, TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO. TORRA MEDIA 4,5 COM CERTIFICADO PUREZA ABIC. **MARCA: SOLLUS** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO DE 1 K EMBALADO EM PACOTE 2,00 SACO PLASTICO EB56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200G EMBALADO EM	1.800,00	UM	181,11	325.998,00

		SACO. **MARCA: LAR** (QUANTIDADE 01 / UND) CREME DENTALCOM FLUOR 180 GRS, PROTEÇÃO ANTICARIE CONTENDO MICROPARTICULAS DE CALCIO, QUE FORTALECEM OS DENTES E PREVINEM A CARIE. **MARCA: SORRISO** (QUANTIDADE 01 / UND) EXTRATO DE TOMATE 360 GRAMAS DE BOA QUALIDADE , SACHE, INGREDIENTE DO PRODUTO: TOMATE, NÃO CONTEM GLUTEN, SAL, AÇUCAR, GORDURAS E CONSERVADORES. **MARCA: CIA FRIOS** (QUANTIDADE 01 / UND) BOLACHA 370 GR BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE BOA QUALIDADE, PACOTE 370GRAMA DE BOA QUALIDADE. **MARCA: NINFA** (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) ARROZ CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE SUBGRUPO POLIDO CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS,SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERISTICAS DO ARROZ TIPO 1. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: CINDERELA** (QUANTIDADE 02 / UND) ÓLEO DE SOJA, DE ORIGEM VEGETAL, REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE, 900ML ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: COAMO** (QUANTIDADE 01 / UND) FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE NO MINIMO 5 KG TIPO 1 TRADICIONAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: KOENE** (QUANTIDADE 02 / UND) FARINHA DE MILHO TORRADA GRUPO SECA SUBGRUPO FINA TIPO 1 CONTENDO NO MINIMO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OPRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: MONTE CLARO** (QUANTIDADE 01/UN - PCT) ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE COM 8 UNIDADES, **MARCA: INTIMUS TRIPLA PROTEÇÃO**				
TOTAL						**325.998,00**	

O total do item é de **R$ 325.998,00 (Trezentos E Vinte E Cinco Mil Novecentos E Noventa E Oito Reais).**

Data de assinatura: 24 de novembro de 2025.
Vigência: 23 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C2DFCB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 094/2025

Estabelece a minuta padronizada de Contrato Administrativo a ser utilizado nas contratações de bens comuns pelo Município de Santa Maria do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas, de modo a garantir maior segurança jurídica, eficiência e padronização documental no âmbito da Administração;
Considerando que a utilização de minutas padronizadas contribui para a redução de falhas formais, a mitigação de riscos contratuais e o fortalecimento das práticas de governança e compliance administrativo;
Considerando que as aquisições de bens comuns constituem a parte mais significativa das contratações municipais, exigindo modelo contratual claro, objetivo e alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 6º, 18, 92 e seguintes, que tratam da formalização e execução dos contratos administrativos, bem como da necessidade de utilização de modelos padronizados previamente aprovados pela autoridade competente;
Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à obrigatoriedade de adoção de instrumentos padronizados para contratos de baixo risco e natureza repetitiva, como forma de garantir maior transparência, previsibilidade e efetividade no controle interno;
Considerando que a fixação de minuta padrão para contratos de aquisição de bens comuns assegura maior uniformidade entre os diversos setores requisitantes, reduzindo inconsistências e fortalecendo a padronização das contratações;

Considerando, por fim, a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das rotinas administrativas, especialmente quanto ao alinhamento entre planejamento da contratação, instrução processual e gestão contratual, de modo a garantir maior celeridade e eficiência às aquisições municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a minuta padrão de Contrato Administrativo para Aquisição de Bens Comuns, na forma do Anexo I deste Decreto, a ser obrigatoriamente utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta em todas as contratações dessa natureza.
Art. 2º A utilização da minuta padrão prevista no artigo anterior é preferencial em todos os procedimentos licitatórios e contratações diretas referentes à aquisição de bens comuns, devendo integrar o respectivo processo administrativo desde a fase preparatória até a formalização do instrumento contratual.
Art. 3º Os órgãos requisitantes e setores responsáveis pela elaboração, análise e gestão dos contratos deverão observar estritamente o modelo aprovado, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, estrutura ou cláusulas, salvo quando expressamente autorizada pela Procuradoria Jurídica do Município mediante parecer justificando a excepcionalidade.
Art. 4º Os casos omissos ou as situações específicas que demandem adaptação deverão ser previamente submetidos à Procuradoria Jurídica para análise, a qual deliberará sobre a adequação da minuta às particularidades da contratação.
Art. 5º O Anexo I deste Decreto, contendo a minuta padrão aprovada, passa a fazer parte integrante do presente ato normativo para todos os fins.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 24 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO BENS COMUNS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
"INSERIR OBJETO, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Forma de fornecimento:
O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada, ou seja, a entrega será realizada mensalmente ou quinzenalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
Condições de Pagamento:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Fiscais **JOSIMERI NEVES DE ALMEIDA e TALITA MARIA SOARES**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: ***************,** Secretário de Administração e fiscais **XXX E XXX**
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/____ a __/__/____.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.
13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.
14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.
14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:
15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Local e data

Contratante

Contratada

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A537B3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4307/2025

DECRETO Nº 4307/2025

Disciplina rotinas a serem seguidas para regulamentação dos procedimentos relativos à Dívida Ativa no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei complementar nº 3262/2024.

D E C R E T A:

º Este Decreto visa criar atos, procedimentos e rotinas a serem seguidos pela Secretaria de Administração e Finanças para regulamentação da Lei Complementar nº 3262/2024 – Código Tributário Municipal, no que tange aos procedimentos relativos à Dívida Ativa.

º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por este Decreto ou legislação complementar, ao Município.

º Ocorrendo as infrações descritas no art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 3262/2024 sem prejuízo de outras infrações previstas na legislação municipal, o valor imputado, somado aos acréscimos legais, será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.

º O sistema de gestão da Tributação municipal deverá assegurar as seguintes funcionalidades, visando a segurança da operacionalização da Dívida Ativa:

deverá ter ferramentas exclusivas e individualizadas para cancelamento de créditos para os já inscritos em Dívida Ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);
possuir bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar um cancelamento sem a inserção de um número de processo válido;
ter campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns, tais como: duplicidade, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, entre outros;
emitir relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível ou vencida, ou em Dívida Ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, usuário que realizou o cancelamento e número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade.

TÍTULO I
PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA

º Este Capítulo visa instituir a normatização dos critérios e procedimentos adotados para a inscrição, controle, cobrança e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do município.

º Se for o caso, verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe à Secretaria ou órgão de origem do crédito encaminhá-lo ao Departamento de Tributação e Financeiro para sua inscrição em Dívida Ativa.

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

º Encerrado o prazo para pagamento do débito, e não havendo o recolhimento deste no prazo definido no Código Tributário Municipal ou em Lei Municipal específica, deverá ser realizada a inscrição em Dívida Ativa dos lançamentos vencidos.

º Os lançamentos serão realizados em massa, separados por contribuinte e tipo de débito, deverá ser lançada até o encerramento do exercício fiscal.

Parágrafo único. Antes de ocorrer o processo de inscrição da Dívida Ativa, o Departamento de Tributação e Financeiro deverá assegurar que todos os recebimentos do exercício se encontram devidamente baixados, para que não haja a possibilidade de inscrição indevida de contribuintes na Dívida Ativa.

º O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 10. Para todos os efeitos legais, considera-se como inscrito em Dívida Ativa todo débito vencido e registrado no relatório dos inscritos em Dívida Ativa.

Estas informações devem se manter atualizadas, e devem estar disponíveis no Portal da Transparência do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

É de responsabilidade do Departamento de Tributação e Financeiro alimentar o sistema competente com as informações da Tributação.

Art. 11. O Termo de Inscrição na Dívida Ativa indicará:

o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
a data de inscrição;
se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

A Certidão contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma Certidão.

Na hipótese do § 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do créditotributárionela inserido, não invalida a Certidão, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

A omissão de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 12. A Procuradoria Geral realizará o controle das Certidões nos seguintes casos:

quando houver demanda judicial relativa à CDA;
nos casos de prescrição, remissão/cancelamento dos débitos por valor ínfimo e situações congêneres;
nos casos de revisão, cancelamento ou extinção de valores por decisão judicial;
quando o Procurador decidir pela desistência ou renúncia fundamentada na sequência à ação judicial, nos termos do art. 57 e seguintes deste Decreto;
concessão/cancelamento de consectários indevidos;
quando houver discussão que envolva condenação ou revisão de honorários, inclusive nos casos de Dívida ajuizada e autorizada ao parcelamento;
revisão ou lançamento de diferença, substituição, complementação, compensação ou restituição.

Art. 13. Obrigatoriamente, nos casos de lançamentos de ofício, complementares e substitutivos, exceto em relação ao carnê do IPTU e aos demais tributos englobados na estrutura da dívida imobiliária, os contribuintes deverão ser intimados quando inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As intimações aos contribuintes deverão ser realizadas da seguinte maneira, dando-se preferência às notificações pessoais:

por notificação direta;
por correspondência registrada, com Aviso de Recebimento – AR;
por meio eletrônico, com confirmação de recebimento pelo contribuinte;
por publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
por afixação de edital no quadro de editais do Município.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

Art. 14. O controle da Dívida Ativa tem por objetivo manter a higidez dos cadastros municipais para a efetiva cobrança dos valores lançados pela Fazenda Pública.

Art. 15. O Departamento de Tributação, através de seus servidores, terá por atribuição criar e autorizar a criação de cadastros de contribuintes, e alimentar o sistema tributário com todas as informações obrigatórias para a efetividade das cobranças.

Art. 16. Para o efetivo controle da Dívida Ativa, a Secretaria de Administração e Finanças deverá buscar e supervisionar a permanente manutenção do Cadastro Municipal de Contribuintes alimentado e atualizado com os elementos obrigatórios para a pretensão da cobrança.

Fica a cargo de cada Secretaria competente, especialmente as que tem como atribuição as atividades de fiscalização, como vigilância sanitária, fiscalização de obras e outras, o poder de autorizar e de fiscalizar o exercício de determinada atividade sob sua tutela, mantendo os cadastros atualizados.

Se a dívida já tiver saído da esfera da cobrança administrativa e tiver sido ajuizada, caberá à Assessoria Jurídica Geral do Município provocar a respectiva Secretaria para fornecimento de dados ou documentos necessários ao andamento da execução fiscal.

Art. 17. Previamente à inscrição em dívida ativa, a Assessoria Jurídica poderá fazer o controle de legalidade de todo o procedimento administrativo, com instauração de processo administrativo próprio (ou emissão de parecer) com a finalidade de avaliar os requisitos de certeza e liquidez próprios da Dívida Ativa.

Art. 18. É competência privativa da Secretaria de Administração e Finanças, por meio dos servidores efetivos do Departamento de Tributação, realizar e fiscalizar a baixa ou extinção da Dívida ativa, com o cancelamento no sistema tributário para efeitos legais, conforme decisão administrativa emitida em parecer fundamentado.

Art. 19. Deverão ser realizados periodicamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças os controles e fiscalizações conforme trazidas nos Anexos deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 20. A cobrança da dívida ativa se dará:

por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
por via judicial, quando processada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

Art. 21. À Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº123, de 2006 e Lei Complementar Federal nº128, de 2008 e alterações posteriores, aplicam-se as regras vigentes na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 22. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora, sob pena de responsabilização do servidor a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora e dos juros de mora que houver dispensado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito.

Art. 23. O recebimento dos valores contidos na CDA deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e, quando possível, por meio de cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento eletrônico garantidos, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei Complementar nº 101, de 2022 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Em situações específicas relacionadas aos registros contábeis, poderá a Unidade Administrativa da Dívida Ativa realizar a compensação de valores sem movimento de caixa com finalidade de baixa.

Seção I
Cobrança por Via Administrativa

Art. 24. A cobrança da Dívida Ativa em âmbito administrativo acontece no Departamento de Tributação.

Art. 25. Compete à Secretaria de Contabilidade e Finanças a coordenação geral da cobrança da Dívida Ativa, no sentido de realizar o acompanhamento e a cobrança da Dívida Ativa não ajuizada.

Art. 26. Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, o Setor competente pela cobrança poderá:

entrar em contato com o sujeito passivo através de ligação telefônica, envio de correspondência física ou eletrônica e atendimento pessoal, oferecendo, quando for o caso, proposta de parcelamento nos termos da Lei aplicável;
levar a protesto ou inscrever a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de proteção ao crédito;
adotar qualquer outra medida, permitida pela legislação, que busque a obtenção, pelo Município, dos valores devidos.

Art. 27. O protesto extrajudicial de Certidão da Dívida Ativa e/ou a inclusão do nome do devedor emcadastrosde proteção ao crédito dispensa a sua autorização, devendo o mesmo ser cientificado desta possibilidade.

Após a inscrição no Cadastro de Proteção ao Crédito ou no Cartório de Protesto, o órgão informará por meio de correspondência ao contribuinte que ele se encontra negativado, e dará informações sobre a dívida.

Após a notificação, o contribuinte terá 15 dias para pagar a dívida.

Em caso de confirmação do pagamento, a Administração municipal terá cinco dias úteis para retirar o nome do contribuinte do órgão respectivo e dar baixa no relatório da Dívida Ativa.

Art. 28. No caso de lançamento vencido ou de Dívida Ativa, poderá o contribuinte comparecer de forma espontânea no Departamento de Tributação e Financeiro para consultar os débitos pendentes para pagamento à vista, optar por renovar o débito através de parcelamento, ou aderir ao Plano de Recuperação Fiscal - REFIS que por acaso estiver em vigor.

O contribuinte poderá emitir sua DAM ou Carnê de Pagamento pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, somente quando não estiver vencido.

É vedado o pagamento da DAM - guia vencida, em qualquer instituição financeira ou cooperativa de crédito e seus postos de atendimento, devendo o contribuinte solicitar pessoalmente ou emitir via sistema a guia atualizada para pagamento.

Subseção I
Do Parcelamento

Art. 29. A gestão do parcelamento administrativo é competência privativa da Secretaria de Contabilidade e Finanças, e deve ser coordenado através do Departamento de Tributação, ou por quem a Secretaria, por meio de regulamentação especifica, tenha delegado.

Art. 30. O parcelamento reconhece a exatidão da certeza do crédito a ser parcelado e a concordância quanto ao débito, englobando a obrigação principal e acessória e todos os demais consectários legais aplicados.

Art. 31. O pedido de parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa deverá ser feito no Departamento de Tributação, e poderá ser requerido pelo Contribuinte devedor ou responsável legal, admitindo-se a representação por mandato público ou particular.

Art. 32. Para fins de parcelamento, será celebrado Termo de Acordo nos termos do Anexo I deste Decreto, em duas vias, que deverá acompanhar a documentação hábil.

Art. 33. A mera petição do devedor ou responsável legal, antes da assinatura do Termo de Acordo, não gera direito antes de seu deferimento, não garante a concessão de eventuais benefícios legais, e ainda, não se configura transação ou novação de dívida.

Art. 34. A Administração deverá distinguir os débitos por sua natureza jurídica, agrupando no mesmo Termo de Acordo os créditos de idêntica natureza, sendo proibido o parcelamento de dívida do cadastro fiscal imobiliário juntamente com as dívidas do mobiliário ou econômico.

Art. 35. Nos termos do da Lei Complementar nº 3262/2024 - Código Tributário Municipal, a autoridade administrativa pode autorizar o recebimento de débitos em parcelas mensais até o máximo de 36, respeitando o valor mínimo de duas Unidades de Referência do Município - UFM para cada parcela.

Os débitos de qualquer natureza, com valores de até 0,5 Unidades de Referência do Município - UFM, deverão ser pagos em parcela única.

O não recolhimento de três parcelas consecutivas ou alternadas tornará sem efeito o parcelamento concedido, rescindindo o Termo de ofício, cumprindo à autoridade competente remeter o débito à cobrança imediata pela via judicial.

Art. 36. Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

Art. 37. O parcelamento poderá ser indeferido, mediante decisão administrativa fundamentada, se:

o contribuinte descumprir quaisquer condições ou requisitos, previstos na legislação de regência do parcelamento, ainda que em decorrência de pendência judicial ou administrativa;
for impossível a inscrição em Dívida Ativa em virtude do não cumprimento de dever instrumental, ainda que decorrente de responsabilidade conjunta ou subsidiária, por parte do devedor ou responsável legal;
ficar caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;
houver conflito de interesses para com o Município;
se o contribuinte possuir parcelamentos anteriores com parcelas vencidas e não quitadas;
quando existirem impugnações e recursos, no âmbito administrativo ou judicial, relativamente ao crédito parcelado, exceto nos casos em que for expressamente prevista em lei a possibilidade de parcelamento.

Art. 38. Os valores da Dívida Ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador que se refere a Lei Complementar nº 3262/2024 - Código Tributário Municipal serão cobrados administrativamente, nos casos em que não se mostre vantajoso para o Município a Execução Fiscal.

Art. 39. O Departamento de Tributação deverá monitorar os relatórios de parcelamentos, para verificação de eventuais estornos ou para dar sequência na cobrança da Dívida Ativa.

Art. 40. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

Subseção II
Da Revisão de Lançamento

Art. 42. Nos termos do Código Tributário Municipal, o lançamento em dívida ativa poderá ser revisto de ofício pela Administração, quando esta identificar erro ou ilegalidade.

Art. 43. O contribuinte, mediante petição simples em processo administrativo específico, poderá impugnar o lançamento quando discordar, no prazo de quinze dias contados a partir da ciência.

Art. 44. Em ambos os casos, a Administração deverá formalizar a revisão, se esta ocorrer, e proceder às alterações no crédito inscrito em Dívida Ativa mediante relatório devidamente fundamentado.

Seção II
Da Cobrança de Débitos Não Tributários

Art. 45. Esta Seção traz procedimentos específicos a serem seguidos nas hipóteses de cobrança administrativa de débitos não tributários.

Subseção I
Cobrança dos Débitos Decorrentes de Descumprimento de Obrigações Administrativas

Art. 46. A tutela para iniciar, gerir, encerrar, arquivar ou revisar os processos físicos ou digitais, com débitos decorrentes de infração administrativa à Lei de Licitações serão de competência da Secretaria gestora do Contrato.
Art. 47. Nos casos de descumprimento de obrigações administrativas com imposição de penalidades, a pasta gestora do contrato com o fornecedor deverá instaurar o processo administrativo para apuração da infração, ou inserir o Parecer Decisório do Prefeito, em despacho contendo as seguintes informações:

razão social da empresa fornecedora e CNPJ;
número da inscrição municipal;
número do contrato administrativo e respectiva publicação;
descrição da síntese da infração apurada;
base legal para a punição ou multa administrativa;
valor da multa administrativa;
data de vencimento da multa.

Art. 48. Após o regular processo administrativo, o débito será inscrito em Dívida Ativa e serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos dos arts. 24 e seguintes deste Decreto.

Subseção II
Dos Débitos Decorrentes de Ressarcimento por Servidor

Art. 49. A tutela para iniciar, gerir, encerrar, arquivar ou revisar os processos físicos ou digitais, referentes a débitos decorrentes de ressarcimento por servidor, é da Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os processos de ressarcimento serão arquivados no dossiê do servidor ou agente público.

Art. 50. Serão inscritos em Dívida ativa os débitos não tributários após o vencimento, referentes:

a lançamento requerido pelo servidor ou agente público em processos administrativos, onde declara sua vontade de pagamento e/ou devolução de valores referente a multas, restituições de valor por dano, etc.;
débito constituído em processo de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ou similar.

Art. 51. Após o regular processo administrativo, o débito será inscrito em Dívida Ativa e serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos dos arts. 24 e seguintes deste Decreto.

Subseção III
Dos Débitos Referentes a Autos de Infração

Art. 52. A Secretaria competente para a lavratura do auto de infração, e a Contabilidade e Finanças, devem observar a seguinte ordem para instrução do processo administrativo quando relativos à autos de infração:

deverá ser realizado o lançamento do respectivo Auto de infração no Sistema de Tributos, juntamente com os documentos que instruem o auto e a notificação de lançamento ao contribuinte;
nos casos que o Contribuinte não for notificado pessoalmente ou se negar a assinar o Auto de Infração, deverá a Secretaria de origem seguir os trâmites previstos no art.222 da Lei Complementar nº 3262/2025 - Código Tributário Municipal;
após a Notificação do Lançamento, caso o contribuinte não efetue o pagamento nos prazos legais, e se esgotem os prazos do contencioso administrativo para impugnação conforme a previsão legal, após o regular processo administrativo, o processo referente à lavratura do auto de infração deverá ser encaminhado ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico para inscrição do débito no relatório de inscritos na Dívida Ativa;
deverão ser realizadas as notificações de praxe ao Contribuinte relativamente à inscrição, nos termos previstos neste Decreto e no Código Tributário Municipal;
após o regular trâmite, serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos deste Decreto.

Seção III
Da Cobrança por Via Judicial

Art. 53. A cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa poderá se dar por via judicial, quando será processada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 54. Se aplicam ao âmbito judicial as normas de parcelamento do âmbito administrativo, no que for cabível, nos termos da Lei Complementar nº 3262/2024.

Art. 55. Caso haja inadimplemento pelo contribuinte do parcelamento concedido não recolhimento de três parcelas consecutivas ou alternadas, será iniciada a imediata cobrança da dívida pela via judicial.

Art. 56. É facultado o parcelamento do créditotributárioajuizado, quando o valor for superior a trinta Unidade de Referência do Município - UFM, em até doze parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios, conforme previsto no § 2º do art. 164 do Código Tributário Municipal.

Art. 57. As Certidões de Dívida Ativa da mesma execução fiscal poderão ser parceladas no mesmo acordo de parcelamento, sendo vedado quando se referem a execuções distintas, ainda que sejam oriundas do mesmo Cadastro e Contribuinte.

Art. 58. Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, nos termos do limitador imposto pela lei, considerando-se que:

o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na Dívida Ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;

a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no referido artigo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Subseção Única
Hipóteses de Abstenção de Atuação Judicial

Art. 59. Quando a lide versar sobre a matéria de que trata este Decreto, os Procuradores do Município ficam autorizados a reconhecer a procedência do pedido, a abster-se de contestar e de recorrer e a desistir dos recursos já interpostos, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com:

súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;
acórdão transitado em julgado, proferido em sede de controle concentrado de constitucionalidade;
acórdão transitado em julgado, proferido em sede de recurso extraordinário repetitivo, processado nos termos do art. 1.036 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário em incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 987 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial repetitivo, processado nos termos do art. 1.036 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial em incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 987 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça;
súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 60. Na hipótese de abstenção de contestação, os Procuradores deverão peticionar no feito no prazo da defesa, seja para reconhecer a procedência do pedido, seja para justificar a abstenção de contestação, com fulcro nos termos deste Decreto.

Art. 61. Na hipótese de abstenção de apelação ou de recurso, os Procuradores deverão manifestar ao Juízo do feito a falta de interesse recursal do Município, inclusive para os fins previstos no § 4º do art. 496 da Lei nº 13.105, de 2015.

Art. 62. A caracterização das hipóteses previstas neste Decreto não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos:

incidência de qualquer das hipóteses elencadas no art. 337 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil;
prescrição ou decadência;
existência de controvérsia acerca da matéria de fato;
ocorrência de pagamento administrativo;
verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;
existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;
verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa;
discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo, observadas as regulamentações internas já existentes a respeito da abstenção ou desistência de recurso acerca do tema;
situação fática distinta ou questão jurídica não examinada nos precedentes dos Tribunais Superiores que imponham solução jurídica diversa;
superação dos precedentes judiciais por decisão judicial posterior, hipótese em que deverão ser consideradas as especificidades dos §§ 3º e 4º do art. 927 do Código de Processo Civil, ou por alteração legislativa que altere total ou parcialmente o ato normativo objeto da interpretação fixada pelos Tribunais Superiores.

Art. 63. Em todos os casos referidos nesta Subseção, o Procurador deverá fundamentar sua decisão, ficando pessoalmente responsável pela ação que tomar.

Art. 64. Posteriormente, após o trâmite judicial, o Procurador deverá enviar os autos ao Departamento de Tributação e Financeiro e Cadastro Técnico para os procedimentos administrativos.

CAPÍTULO IV
DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 65. A baixa de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa se fará:

pelo pagamento integral do crédito tributário;
pela remissão ou anistia com previsão legal;
pela dação em pagamento;
pela compensação;
pela exclusão, por processo administrativo ou judicial, com decisão irreformável ou transitada em julgado;
pelo cancelamento do débito por sua diminuta importância, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 66. Poderá haver remissão ou anistia de débitos inscritos em Dívida Ativa, porém estas dependem de lei específica, e só surtirão efeitos após a sua devida publicação.

Parágrafo único. No caso de anistia ou remissão, o saldo dos direitos a receber ou parte deles se tornam efetivamente não exigíveis.

Art. 67. Os recebimentos em bens que configurem a quitação da Dívida Ativa por meio de dação em pagamento, após regular processamento, causam a baixa do débito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, com a incorporação do bem correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação.

Art. 68. A compensação de débito em Dívida Ativa com crédito da Fazenda Pública resulta de ingresso de valores ou bens, como fato permutativo dentro do patrimônio do ente público.

Art. 69. A dívida ativa em cobrança no âmbito judicial, com decisão transitada em julgado, após a manifestação e homologação da Assessoria Jurídica com as devidas fundamentações, será tramitada para o Departamento de Tributação para a respectiva baixa no Sistema gestor de tributos.

Art. 70. Nos casos de cancelamento do débito por valor diminuto, ainda que feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 107 do Código Tributário Municipal, a Secretaria de Contabilidade e finanças abrirá processo administrativo específico, com despacho e relação de CDA's que se pretende cancelar, e reportará à Procuradoria Geral e ao Departamento de Tributação e Financeiro para ciência e para a realização dos procedimentos no Sistema de Tributos.

Art. 71. A dívida ativa será excluída após tramitação regular em processo administrativo, onde se reconhecer a inexigibilidade do crédito pelo Município.

Art. 72. Em todas as hipóteses de baixa, fica proibida a realização de cancelamentos e baixas de qualquer numerário inscrito em Dívida Ativa ou não, lançado no Sistema de Tributos, sem processo administrativo e respectiva decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade funcional e demais penalidades civis e criminais.

Art. 73. A baixa ou cancelamento de Dívida Ativa poderá ser manual ou não, observados os lançamentos e/ou a revisão parcial ou total da CDA, conforme o caso.

Art. 74. Para a baixa dos créditos tributários, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

de início, haverá a formalização de processo administrativo que contenha a motivação do fato que autoriza a baixa, com a respectiva comprovação documental ou sua indicação;
o processo deverá ter aprovação expressa da autoridade competente;
será realizado o efetivo registro no sistema informatizado de controle da baixa do crédito, constando o número do processo e o nome do usuário que realizou a baixa, de forma que seja possível averiguar os cancelamentos realizados em determinado período de tempo e os usuários que os realizaram;
quando ocorrer a baixa, o Departamento de Tributação deve elaborar despacho, relacionando os procedimentos realizados e anexando o relatório do sistema; após, informará a Procuradoria Geral e a Secretaria de Contabilidade e Finanças para ciência;
após o retorno, se encerrará e se arquivará o processo.

CAPÍTULO V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 75. Tendo em vista o caráter específico do instituto da prescrição, quando o servidor municipal se deparar com créditos inscritos na Dívida Ativa, prescritos ou em vias de prescrever, nos termos da legislação aplicável, deverá seguir as normativas deste Capítulo.

Art. 76. O reconhecimento da prescrição de crédito tributário, ou a não interposição de medida judicial de cobrança contra crédito prescrito, dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos neste Capítulo, obedecendo aos seguintes trâmites:

o processo administrativo será iniciado no Departamento de Tributação, devendo ser instruído com todos os documentos necessários para análise da ocorrência ou não de prescrição do crédito inscrito, inclusive com cópia da CDA;
o processo será recebido pela Assessoria Jurídica Geral do Município, para confirmar o decurso do prazo prescricional;
é obrigação da Procuradoria Geral do Município realizar as diligências necessárias para verificar se houve algum elemento que suspendeu ou interrompeu a prescrição, e para qualquer revisão em lançamentos na CDA, nos termos da Lei Processual aplicável, se for o caso, devendo ser certificada a sua ocorrência ou não;
o processo deverá ser instruído com Parecer do Procurador(a) sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário ou não tributário;
caso realmente esteja prescrito o crédito, em âmbito administrativo ele será cancelado e, em âmbito judicial, caso já exista processo de execução, poderá ser realizado o pedido de extinção ou desistência do processo judicial mediante parecer e homologação do Procurador(a);
ao final, serão remetidos ao Departamento de Tributação para procedimentos no sistema tributário referentes ao cancelamento junto a conta corrente da inscrição municipal, conforme Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. Em todos os casos, o reconhecimento deverá ser exaustivamente fundamentado, sob pena de responsabilização do Procurador(a) e do servidor(a) responsável no Departamento de Tributação, em caso de ação ou omissão que cause danos ao erário.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS E ROTINAS

Art. 77. Este Capítulo visa regulamentar os procedimentos e rotinas a serem obedecidos pelos órgãos diretamente relacionados com a inscrição, cobrança, controle e baixa da Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo único. A descrição das atividades não é exaustiva, devendo os servidores analisarem suas atribuições e as demais previsões deste Decreto e demais legislação aplicável.

Art. 78. A responsabilidade sobre a Dívida Ativa do Município é comum e concorrente entre a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Contabilidade e Finanças

Art. 79. São atribuições do Departamento de Tributação:

proceder à investigação da veracidade das informações prestadas ao Fisco e constantes nos Cadastros municipais, mantendo-os atualizados;
promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações em que se fizer necessário;
inscrever de forma legal em Dívida Ativa todos os créditos de natureza tributária e não tributária que não tenham sido pagos nos prazos determinados, no último dia útil do exercício corrente;
organizar os débitos já inscritos em Dívida Ativa por tipo de contribuintes, e por ordem de prescrição dos débitos;
acompanhar a prescrição através do relatório de devedores;
efetuar as notificações, autuações e imposições de multas, quando cabíveis, em tempo hábil, sendo que as notificações para todos os débitos em dívida ativa devem ser relativas ao ano base e dos últimos cinco anos (prazo prescricional);
sempre que emitir notificação, verificar os contribuintes vinculados e emitir notificações em conjunto, observando os endereços;
certificar todas as notificações e, quando não encontrados os contribuintes, buscar em outros meios possíveis (endereço dos sócios da empresa, cadastros junto aos cartórios locais, endereços e telefones nos cadastros do Sistema Único de Saúde - SUS através da Secretaria de Saúde e pela Vigilância Sanitária, busca com contadores, consultas pela *internet,* dentre outros meios legais);
expedir em tempo hábil os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, quando requeridos na repartição pelo Contribuinte;
realizar as cobranças administrativas dos débitos;
conceder parcelamentos e controlar a cobrança dos parcelamentos em aberto, priorizando os que primeiro irão prescrever;
acompanhar e controlar as cobranças administrativas, e as cadastrar nas observações de cada contribuinte;
encaminhar para o Protesto, aos Cadastros de proteção ao crédito e para cobrança via judicial, observando os critérios de prescrição, valores mínimos, dados cadastrais e legalidade da cobrança para o caso concreto;
promover as baixas dos débitos quando ocorrer o pagamento do tributo ou outras hipóteses legais, mediante justificativa;
criar, manter e atualizar planilha de controle gerencial da Dívida Ativa (incluídas informações e dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos, notificações e cobranças, parcelamentos, protestos, execuções fiscais, valores recebidos, dentre outros que se mostrarem necessários), e encaminhar mensalmente a Secretaria competente, mantendo a Administração Municipal ciente da situação da Dívida Ativa municipal;
fornecer aos Contribuintes as certidões relativas à Dívida Ativa, quando requerido;
consultar o Departamento Jurídico sempre que se fizer necessário esclarecer dúvidas, de forma a evitar consequências futuras no que tange ao cumprimento das leis;
mensalmente, remeter ao Departamento Jurídico para ajuizamento dos créditos inscritos em dívida ativa nos casos previstos, promovendo o seu acompanhamento;
mensalmente, através de relatórios gerenciais, confrontar o montante de Dívida Ativa em aberto no Departamento de Tributação com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Município;
mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando se o montante de baixas por pagamento efetuados confere com o total de recebimento registrado pela Contabilidade, e se o montante de inscrição de dívida ativa efetuada no mês pelo Departamento está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo mês, arquivando os demonstrativos;
manter contato constante com a empresa de *Software* IPM Sistemas, através de chamados, buscando aprimorar e corrigir deficiências das funcionalidades do sistema, a fim de melhorarmos nossos controles, proporcionando segurança nas informações e gerenciamento para tomada de decisões;
sugerir atualizações e alterações para a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário, encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
enviar à Secretaria de Contabilidade e Finanças até o dia quinze do mês subsequente ao do encerramento de cada bimestre, informações relativas às medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Parágrafo único. Quando cabível e não indicada, a periodicidade das ações a serem tomadas é a constante no Anexo IV deste Decreto.

Art. 80. São atribuições da Procuradora Geral do Município

instruir, no que for solicitada, ao Departamento de Tributação e à Secretaria de Contabilidade e Finanças, sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, por requerimento por escrito, por meio de publicações e recomendações internas, avisos, circulares, etc.;
emitir pareceres sobre questões da Dívida Ativa;
administrar, fiscalizar e supervisionar a Dívida Ativa do Município, no que couber;
atuar em processos administrativos fiscais nas hipóteses definidas em lei;
promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de qualquer natureza, tributária ou não, e ajuizar e atuar em processos de execução fiscal;
atuar em processos judiciais que tenham por objeto as Dívidas Ativas do município, inclusive nas que questionarem a inscrição no cadastro;
atuar juntamente com os demais órgãos tributários do Município no combate à sonegação fiscal;
examinar as decisões judiciais em matéria tributária que sejam aplicáveis, sempre mantendo atualizados os procedimentos administrativos e atuações judiciais do Município;
exercer outras atividades correlatas à Dívida Ativa, quando solicitada.

Parágrafo único. A natureza da atividade de Procurador(a) não se restringe ao recinto da Repartição ou da Administração, tendo em vista a necessidade de participação em audiências, deslocamento nas atividades consultivas, reuniões, pesquisas, estudos, dentre outras correlatas a atividades, não será atribuída periodicidade às competências da Assessoria Jurídica em relação a este artigo, o que não afasta a responsabilidade do Setor.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. As disposições deste Decreto se aplicam nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 82. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 24 de novembro de 2025.

Ricardo Antonio Ortinã
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – Nº ___/20__

A Secretaria de Contabilidade e Finanças de Santo Antonio do Sudoeste - PR, por meio do Departamento de Tributação, no uso de suas competências e em conformidade com suas atribuições legais, **notifica ou intima** o contribuinte abaixo relacionado a comparecer no prazo de ___ dias, contados a partir do recebimento desta, para regularizar seu débito perante o Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
Expirado o prazo acima mencionado, será encerrado o procedimento administrativo para recebimento do crédito e o Departamento de Tributação encaminhará a Certidão de Dívida Ativa municipal para Protesto, para inscrição nos órgãos de proteção ao crédito ou à Assessoria Jurídica do município para cobrança judicial.
Caso o débito já tenha sido pago antes do recebimento desta, favor considerá-la sem efeito, cientificando, entretanto, o Município, apresentando os comprovantes de pagamento.

Dados a serem inseridos:

Qualificação completa do Contribuinte (nome completo, inscrição no RG e CPF (ou CNPJ, se pessoa jurídica) e endereço);
Número do processo administrativo;
Informações sobre o Débito Tributário (origem, valor originário, vencimento, termo inicial de correção monetária e juros, valor atualizado, dentre outros que se mostrarem necessários);
Número e demais dados referentes à Certidão de Dívida Ativa.

Secretaria de Contabilidade e Finanças de Santo Antonio do Sudoeste - PR, aos ___ dias de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal

ANEXO II
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, as partes abaixo qualificadas celebraram o presente acordo para o pagamento parcelado do crédito decorrente do processo administrativo nº _____, relativo ao crédito _____, regularmente inscrito em dívida ativa.

CREDOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida Brasil, nº 1431 – Centro, CEP 85710-000, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, neste ato representado por: _____, cargo _____, que reconhece ter poderes legais para representar o Município nesta transação.

DEVEDOR:_____, CNPJ/CPF:_____, com endereço na _____ _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representado por seu representante legal ou por procurador constituído por instrumento público ou particular: _____ _____, CPF:_____, telefone para contato (____) _____, como DEVEDOR.

1 – DADOS DA DÍVIDA ATIVA:

1.1 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
1.2 Nº DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: _____
1.3 Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO (se for o caso): _____
1.4 VALOR DA DÍVIDA ORIGINAL: R$_____,00 (_____)
1.5 VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA NA DATA DO ACORDO: R$_____,00 (_____)

2 – DADOS DA NEGOCIAÇÃO

2.1. FORMA DE PAGAMENTO: PARCELAMENTO
2.2 VALOR MÍNIMO DA PARCELA: 30 (TRINTA) URMEM
2.3 QUANTIDADE DE PARCELAS: _____ (máximo de 12)
2.4 VALOR DA PARCELA: R$_____ (_____)
2.5 VENCIMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA: ____/_____/_____ - As demais se vencerão nos meses consecutivos, sempre no mesmo dia.

3 - DA CONFISSÃO, RENÚNCIA E DESISTÊNCIA.

3.1 A assinatura do presente acordo implica confissão irretratável e irrevogável da dívida por parte do devedor e a expressa renúncia a qualquer pretensão de defesa, ação ou recurso, bem como desistência das ações, defesas e recursos, em âmbito administrativo e/ou judicial, já interpostos.
3.2 O presente Termo de Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, surtindo efeitos, porém, a partir da data do pagamento da primeira parcela.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CLÁUSULAS GERAIS

4.1 O DEVEDOR se obriga ao pagamento das parcelas na forma estipulada no item 2 deste acordo, no prazo e valores ali indicados.

4.2 Caso a parcela não seja paga na data de seu vencimento, o seu valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, e ficará sujeito aos encargos do art. 91 da Lei Complementar nº 3262/2025 - Código Tributário Municipal.

4.3 O não recolhimento de três parcelas consecutivas, tornará sem efeito o parcelamento concedido, rescindindo este Termo de ofício, cumprindo à Secretaria de Contabilidade remeter o débito à cobrança imediata pela via judicial.

4.4 Caso o parcelamento seja rescindido por qualquer razão, os valores pagos pelo DEVEDOR serão amortizados no saldo devedor remanescente.

4.5 No caso de antecipação total ou parcial do pagamento das parcelas previstas neste Termo, pelo DEVEDOR, será certificada a quitação do débito pelo Departamento de Tributação.

4.6 O DEVEDOR receberá do CREDOR o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente às parcelas por ocasião da assinatura deste Termo de Acordo de Parcelamento e, em caso de atraso no pagamento, deverá ser atualizada a referente guia pela *internet* ou mediante comparecimento pessoal ou por terceiro com procuração à Prefeitura Municipal.

4.7 O DEVEDOR se compromete a desistir de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais com vistas a desconstituir ou reduzir o débito ora confessado, bem como arcar com as respectivas despesas processuais.

4.8 O CREDOR se obriga, a partir do primeiro pagamento e enquanto não denunciado o presente acordo, a fornecer, a pedido do DEVEDOR, certidão positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa, caso não existam outros impedimentos à emissão do referido documento.

4.9 Não será admitido reparcelamento deste presente Termo.

4.10 Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem livremente ajustadas as condições acima, o presente termo é expedido em duas vias, assinadas pelo CREDOR e pelo DEVEDOR ou Representantes legais, inclusive para os efeitos dos incisos II e IV do art. 784 do Código de Processo Civil.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, ____ de _____ de _____.

_____
Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR

_____
Devedor

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

O DEVEDOR interessado (pessoa jurídica ou física) deverá apresentar, por ocasião da formalização do termo de acordo de parcelamento, para conferência pelo servidor público responsável pelo atendimento e para o lançamento no sistema informatizado da dívida ativa, os seguintes documentos em versão original:

Pessoa jurídica:
comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
comprovante de endereço da pessoa jurídica, atualizado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias;
contrato social atualizado ou estatuto, fornecidos pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas);
documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de noventa dias do endereço residencial e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico);

Procurador:
instrumento público de procuração ou particular (preferencialmente com firma reconhecida em Cartório de Notas), com poderes especiais para transacionar e firmar compromisso, outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora, cujo original deverá ficar retido, necessariamente, pelo servidor público responsável pelo atendimento;
documentos pessoais do procurador (RG, CPF, comprovantes atualizados, com prazo máximo de noventa dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico deste;

Pessoa física devedora:
I - documentos pessoais (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de noventa dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico do devedor.

2. Não será admitida a formalização do acordo de parcelamento pelo Procurador que não houver apresentado instrumento de procuração com poderes especiais para transacionar, firmar compromisso e desistir das demandas ajuizadas (se houver), outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora.
3. Ficará retida a procuração por instrumento público ou particular outorgada pelo DEVEDOR com poderes específicos para transacionar.

4. Os documentos anteriormente indicados deverão ser apresentados pela pessoa jurídica e física interessadas, no momento da subscrição do termo de acordo de parcelamento da dívida ativa, para conferência e lançamento no sistema informatizado da dívida ativa pelo servidor público responsável pelo atendimento.

5. A critério do servidor, poderão ser retiradas cópias dos documentos no momento da celebração do termo de parcelamento.

ANEXO IV
PERIODICIDADE DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FINANCEIROEM RELAÇÃO A DÍVIDA ATIVA

PERÍODO	ATIVIDADE	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Anual	Inscrição em Dívida Ativa e Revisão de Lançamento		As revisões podem ocorrer em período menor, quando necessário.
Bimestral	Relatório de informações referente a valores recebidos dos Executivos Fiscais, informações relativas às medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.		Enviar ao Departamento Jurídico e à Secretaria competente.
Bimestral	Monitoramento e cobrança dos parcelamentos concedidos		
Bimestral	Encaminhar para cobrança por via judicial os débitos que não puderam ser cobrados em âmbito administrativo, observando os critérios legais.		Após verificação, emitir a CDA e enviar para o Departamento Jurídico
Mensal	Organizar os débitos já inscritos em Dívida Ativa, fazendo um relatório de devedores, por contribuinte e exercício, analisando as datas de prescrição por ordem cronológica.		
Mensal	Efetuar notificações, autuações e imposições de multa, quando cabíveis.		Pode se dar de forma eventual, quando necessário.
Mensal	Monitorar os créditos a receber do exercício corrente – realização de cobranças por telefone ou e-mail, quando possível		Se não for possível o contato, realizar notificação por outros meios.
Mensal	Certificar recebimentos e acompanhar as notificações emitidas.		
Mensal	Realizar as Cobranças Administrativas de débitos inscritos em Dívida Ativa		Pode se dar de forma eventual, quando necessário.
Mensal	Realizar o protesto e o encaminhamento aos Cadastros de Proteção ao Crédito quando não houve sucesso na cobrança administrativa		Importante observar os critérios da Lei municipal, bem como os dados do contribuinte e fatos do caso concreto
Mensal	Remeter ao Departamento Jurídico para ajuizamento dos créditos inscritos em dívida ativa nos casos previstos, promovendo o seu acompanhamento		Se for o caso, poderá ser em período maior ou menor.
Mensal	Emitir relatório do sistema de tributos, conferir e enviar relatório de controle gerencial da dívida ativa (art. 77, XV, deste Decreto).		Enviar à Secretaria Competente, e ao Departamento Jurídico, se necessário.
Mensal	Confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, especialmente em relação às baixas (art. 77, XX, deste Decreto)		
Diário	Promover as baixas dos débitos quando ocorrer o pagamento do tributo ou outras hipóteses legais, mediante justificativa.		Poderá se dar de forma eventual.
Diário	Manter atualizados os Cadastros municipais, verificando as informações prestadas pelos Contribuintes		
Diário	Atendimento aos contribuintes/negociação de créditos		Visa principalmente diminuir a inadimplência dos contribuintes.
Diário	Conceder parcelamentos aos Contribuintes		A se dar conforme necessidade.
Diário	Expedição de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal.		A se dar conforme necessidade.
Diário	Fornecer aos contribuintes as Certidões requeridas.		A se dar conforme necessidade.
Diário	Suporte e consulta ao Departamento Jurídico.		A se dar conforme necessidade.

ANEXO V
CHECKLISTS DE CONTROLE PELA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, EM RELAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE

TABELA 1
VERIFICAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS GERAIS
PERIODICIDADE: MENSAL

QUESTÕES A SEREM ANALISADAS	S	N	N/A
O Setor mantém o Cadastro de Contribuintes informatizado e atualizado?			
O Setor expede em tempo hábil Guias, Notificações, e outros documentos?			
Os mecanismos de inscrição, controle, cobrança e baixa da Dívida Ativa, estão de acordo com o Código Tributário Municipal?			
Os mecanismos de inscrição, controle, cobrança e baixa da Dívida Ativa, estão de acordo com o previsto neste Decreto?			
O Setor realizou, no período analisado, a cobrança de todos os créditos com a data fixada para pagamento vencidos?			
Os lançamentos em Dívida Ativa são regularmente enviados à Assessoria Jurídica para ajuizamento e acompanhamento, nos casos cabíveis?			
O Setor mantém acompanhamento e controle sobre a Cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa?			
O Setor obedece à periodicidade de ações prevista neste Decreto?			
A equipe do Setor é suficiente para a demanda de trabalho?			
A equipe do Setor desempenha satisfatoriamente suas atribuições?			

Observações: _____
Santo Antonio do Sudoeste - PR, ____ de _____ de _____.

_____
Secretário de Contalidade

TABELA 2
VERIFICAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA DÍVIDA ATIVA – SETOR DE TRIBUTAÇÃO
PERIODICIDADE: ANUAL

QUESTÕES A SEREM ANALISADAS	S	N	N/A
O Setor realizou, no período analisado, a inscrição em Dívida Ativa de todos os créditos municipais com data fixada para pagamento vencidos?			
A geração da Dívida Ativa do exercício ocorreu de forma informatizada e integrada com o sistema da Tributação?			
Antes da inscrição, o Setor procedeu com a baixa de todos os recebimentos ocorridos no período, evitando inscrições indevidas?			
A inscrição ocorreu no prazo previsto (último dia útil do exercício)?			
No processo de inscrição, constaram todos os dados necessários em relação ao Contribuinte?			
No processo de inscrição, constaram todos os dados necessários em relação à Dívida?			
A inscrição foi devidamente comunicada à Secretaria e ao Departamento Jurídico?			
O Setor realizou o controle e gerenciamento da Dívida Ativa de forma satisfatória?			
O Setor realizou as cobranças da Dívida Ativa de forma satisfatória?			
Os valores baixados por recebimento no Setor de Tributação conferem com os valores registrados pela Contabilidade?			
Os cancelamentos ocorridos no período obedeceram às normas do Código Tributário Municipal e deste Decreto?			
Os cancelamentos ocorridos no período estão de acordo com os registros contábeis?			
Os dados enviados ao TCE-PR, via sistema, em relação à Dívida Ativa, estão em consonância com os lançamentos da Tributação e da Contabilidade?			
A cobrança da Dívida ativa foi regular e obteve índices aceitáveis?			

Observações: _____

Santo Antonio do Sudoeste - PR, ____ de _____ de _____.

_____
Secretário de Contabilidade

ANEXO VI
CONCESSÃO E CONTROLE DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

ANEXO VII

INFOGRÁFICO DE PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:576BFB9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BALSANELLO TINTAS LTDA	1	1	Materiais para Manutenção Geral (Pintura)		1,00	150.000,00
BALSANELLO TINTAS LTDA	1	2	Materiais para Manutenção Geral (Material Básico)		1,00	100.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:59F9434A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
62.843.889 DANIEL EZEQUIAS SOARES VIEIRA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.		1,00	300.000,00
62.843.889 DANIEL EZEQUIAS SOARES VIEIRA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.		1.000,00	110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7FE0C92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2025 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DISCIPLINA O FLUXO DE ATENDIMETNO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o fluxo de atendimento do Serviço Ouvidoria de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 132/2023 de 26 de outubro de 2023, em respeito Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará para fins de tratamento de demandas anônimas os termos do Decreto Federal nº 9.492/2018, sob o qual, poderá receber manifestações anônimas de forma eletrônica via sitio eletrônico: https://saojeronimodaserra.pr.gov.br/ouvidoria, tendo tratamento diferenciado nos seguintes termos:

I – Demandas anônimas não gerarão protocolo de acompanhamento, devido a inexistência de contato para retorno, tramitando internamente;
II – Serão analisadas com base nos indícios apresentados na denuncia e/ou manifestação consideradas a relevância das informações e a riqueza de indícios apresentados;
III – Caso haja indícios mínimos de veracidade e relevância, a demanda será encaminhada ao setor competente para as providências legais pertinentes;
IV – As denuncias anônimas de irregularidade poderão ser apuradas, desde que contenham nestas elementos suficientes para a investigação e responsabilização.

Art. 3º. O Fluxo de atendimento tramitará através do procedimento adotado e instruído no Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO OU OUVIDORIA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

1	**Macroprocesso**	Participação e Controle Social
2	**Processo**	Tratamento de Demandas Recebidas Pela Ouvidoria
3	**Entradas**	Recebimento de Manifestação
4	**Saídas**	Demanda tratada
5	**Normatização**	Decreto n.º 132/2023

OBJETIVO DO PROCESSO

Estabelecer tramitação para tratamento e apuração de demandas realizadas pela ouvidoria.

ETAPAS DO PROCESSO

N.º	ATIVIDADE	ATOR	DESCRIÇÃO
1	**REGISTRAR** manifestação de demanda na Ouvidoria	Cidadão	Registrar manifestação de demanda via um dos canais: E-mail: ouvidoria@saojeronimodaserra.pr.gov.br Presencialmente (o ouvidor deverá anotar todos os relatos feitos por parte do cidadão, e ao final, o cidadão deverá assinar esse documento). Telefone Site da Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Pr
2	**RECEBER** manifestação	Ouvidoria	Receber demanda, verificando as notificações recebidas através do e-mail da Ouvidoria.
3	**REALIZAR** análise preliminar	Ouvidoria	Realizar análise técnica preliminar sobre preenchimento integral das informações, lançamento de dados, e escolha correta da opção "Demanda": - refere-se à matéria de competência da instituição da qual a Ouvidoria faz parte; - Está redigido com suficiente clareza, de maneira inteligível; - Contém informações sobre: o fato; a autoria do fato; as circunstâncias; os valores envolvidos; - Se for denúncia sobre conduta, esta deve se referir a servidor público. - Nesse momento, identifica-se o nível da demanda: Elogio; Denúncia; Solicitações; Reclamação; e Sugestão.
4	**TRATAR** manifestação do cidadão	Ouvidoria	Subprocesso para tratar manifestação do cidadão.
5	**INFORMAR** cidadão	Ouvidoria	Informar cidadão sobre a necessidade de envio da demanda ao órgão competente, sendo de a opção do cidadão identificar-se ou não.
6	**ENCAMINHAR** ao órgão	Ouvidoria	Encaminhar ao órgão a demanda recebida.
7	**SOLICITAR** complementação	Ouvidoria	Solicitar complementação de dados necessária.
8	**ARQUIVAR** comunicação de irregularidade	Ouvidoria	Arquivar a comunicação de irregularidade, em virtude da falta de informações.
9	**RECEBER** complementação	Ouvidoria	Verificar se houve a complementação solicitada anteriormente, e recebe-la.

10	**ARQUIVAR** demanda	Ouvidoria	Arquivar demandas que se enquadrarem no disposto: - Estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo - Não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; ou - Seu autor descumprir os deveres de expor os fatos conforme a verdade; proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; não agir de modo temerário; ou prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos. - Nos casos de arquivamento por não envio da complementação: O usuário poderá reabrir o processo através do envio da complementação. - Caso a demanda possua os indícios mínimos de autoria e materialidade, mesmo sem a complementação solicitada, o(a) ouvidor(a) deverá identificar o objeto da denúncia e fazer o encaminhamento para a unidade competente.
11	**RECEBER** comunicado de arquivamento	Cidadão	Receber notificação do arquivamento de demanda
12	**ENVIAR** complementação	Cidadão	Enviar complementação solicitada para que o processo possa ter seu encaminhamento
13	**IDENTIFICAR** objeto da demanda	Ouvidoria	Identificar objeto da demanda
14	**ENCAMINHAR** para apuração	Ouvidoria	Encaminhar a demanda para apuração. As unidades terão 15 dias, prorrogável por mais 15, para enviar resposta final da apuração ou o encaminhamento dado às demandas para que a Ouvidoria possa dar ciência ao cidadão.
15	**RECEBER** resultado do encaminhamento	Ouvidoria	Receber resultado do encaminhamento de pré-requisitos da análise da demanda, em até 7 dias, sendo prorrogável por igual período.
16	**COMUNICAR** Encaminhamento	Ouvidoria	Comunicar o encaminhamento recebido ao cidadão.
17	**RECEBER** resultado da apuração	Ouvidoria	Receber desfecho da apuração por parte da Secretaria e/ou Departamento competente, em até 30 dias, sendo prorrogável por igual período.
18	**COMUNICAR** usuário	Ouvidoria	Comunicar usuário sobre o resultado ou encaminhamento da apuração da demanda feita.
19	**FINALIZAR** a demanda	Ouvidoria	Demanda tratada: o ouvidor finaliza o processo da demanda.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:83680EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 38/2025
OBJETO: Aquisição de materiais educativos, pedagógico, de recreação e equipamentos para diversão, multimídia e audiovisuais para aprimorar a Brinquedoteca do CRAS e para auxiliar a equipe técnica do CRAS nos desenvolvimentos de atividades dos Projetos elaborados com as crianças no CRAS e no Bairro Mangueirinha com o CRAS Itinerante com o grupo da primeira Infância e do PAIF, para atender a Deliberação Nº 047/2022-CEDCA/PR.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA ME	01, 02, 04.	R$ 1.706,30
02	GÊNESIS GLOBAL LTDA ME	05.	R$ 899,80
03	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA ME	11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.	R$ 2.983,60
04	EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI	06, 08, 22, 24, 25	R$ 2.148,10
05	MARIA MARTE SCHITICOSKI ME	9, 12, 13, 26.	R$ 1.621,52
06	INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA	10.	R$ 100,00
07	K2M MÁQUINAS LTDA	34.	R$ 751,50
08	JÉSSICA ALVES COMERCIAL LTDA ME	35.	R$ 850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C2BFA5EE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
IN 08/2025 - PROCURADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025 - Procuradoria

Súmula**:** Institui e padroniza as minutas de Termo de Contrato Administrativo para compras e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 460/2022.

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, por meio do Procurador Municipal na função de direção do órgão, e na forma do que autoriza o artigo 3º, III, da Lei nº 766/2012:

CONSIDERANDO o art. 19, IV, e o art. 40, §2º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que determinam a padronização das minutas de edital e contrato;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de buscar celeridade e racionalização processual;

CONSIDERANDO que o artigo 107 do Decreto 460/2022 que regulamenta no âmbito do Município de São José da Boa Vista a aplicação da Lei Geral de Licitações, prevê como competência da Procuradoria do Município a aprovação de minutas padrão para uso nas contratações empreendidas pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as Minutas-Padrão de Termo de Contrato Administrativo, nos termos dos Anexos desta Instrução Normativa, para uso obrigatório nas contratações do Poder Executivo Municipal, para bens, serviços e obras.

Art. 2º As minutas-padrão deverão ser utilizadas pela Procuradoria Jurídica e pelos setores de licitação e contratos em todos os processos licitatórios e de contratação direta, salvo justificativa técnica e jurídica para o uso de modelo diverso.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista-PR; 24 de novembro de 2025.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1

INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2025
ANEXOS – MINUTAS CONTRATUAIS PARA OBRAS, BENS E SERVIÇOS

CONTRATO Nº ...../2023
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ..... COM SEDE NA RUA .....nº , INSCRITA NO CNPJ/MF Nº
Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São Jose da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jose Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxx e do CPF/MF nº. xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº...../2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total					**R$**

R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
O regime de execução é o *menor preço global*
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
MATRIZ DE RISCO:
Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:
(...)
(...)
(...)

Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:
(...)
(...)
(...)

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ....% para a Contratante e ....% para o Contratado:
(...);
(...)
(...)
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
Garantir o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores
CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)
Não haverá exigência de garantia Contratual da Execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)
Multa:
Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.
Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.
Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.
Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).
O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:
Dotação: 332 (1.000 e 504) e 104 (1.000, 504 e 511)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz , estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São Jose da Boa Vista/PR ..... de..... de 2023

Mun. São José da Boa Vista
Contratante
JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal

Contratada
Fiscal do Contrato Nº Xx/2023

Testemunhas:
1-
RG:
2-
RG:

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/202xx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA VISTA , POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA..... INSCRITA NO CNPJ/MF Nº .....

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXX e do Cartão CPF/MF nº. XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº xx/xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a OBJETO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO
Objetivo da matriz de risco é definir os riscos e responsabilidades entre a Administração Pública e a empresa contratada, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a gestão adequada dos riscos decorrentes de eventos supervenientes.
Identificação e alocação de riscos:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Revisões e Ajustes: Qualquer revisão ou ajuste na matriz de risco deverá ser realizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pelas partes, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês dezembro do ano de 202xxx
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (Sinapi),, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
florestas plantadas; e
outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de.5% a 15% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10.% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, na dotação abaixo discriminada:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMPROMISSORIA
Os eventuais litígios e/ou dúvidas acerca da execução do presente contrato serão submetidos previamente à Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, nos termos do Decreto municipal nº 517/2023 e demais regulamentos.”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA VIGESIMA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São Jose da Boa Vista/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 202xxx

JOSE LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal do Contratado

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal de Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, cidade de São José da Boa Vista, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Lázaro Ferraz, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº ********* e CPF/MF sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º xxxx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado (s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Descrição	Quant	Quant Mínima	Unid.	Marca/ modelo	Valor Unit	Valor total	Prazo garantia ou validade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em respeito ao Acórdão nº 986/2011 do Tribunal Pleno do TCE/PR.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Caso haja a prorrogação da vigência da ata, serão renovadas as quantidades dos itens registradas.
REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar, em toda gestão do Convênio e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:
- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
9. DA ENTREGA E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
9.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
9.1.1. A empresa com fornecimento de bens ou pela prestação de serviços inclusive obras, fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

10.CONDIÇÕES GERAIS
10.1.- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Boa Vista-PR, xx de xx de 2025.

Município de São José da Boa Vista
JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Promitente Fornecedora
Representante
xxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. **/2025.

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1BBA527B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FMCA

PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A OUTUBRO/2.025					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**52.500,00**	**406.297,37**	**175.416,39**	**92.894,81**	**92.894,81**
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	52.500,00	406.297,37	175.416,39	92.894,81	92.894,81
TOTAL	**52.500,00**	**406.297,37**	**175.416,39**	**92.894,81**	**92.894,81**

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8C5F6AE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.847.080,70	79.268.034,86	7.878.741,92	9,94	42.878.036,21	54,09	36.389.998,65
RECEITAS CORRENTES	55.810.780,70	56.681.067,68	7.350.675,66	12,97	35.654.040,99	62,90	21.027.026,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.923.006,00	7.923.006,00	1.281.894,76	16,18	6.084.708,38	76,80	1.838.297,62
Impostos	7.781.810,00	7.781.810,00	1.265.304,04	16,26	6.010.587,40	77,24	1.771.222,60
Taxas	141.196,00	141.196,00	16.590,72	11,75	74.120,98	52,50	67.075,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.470.908,00	3.470.908,00	569.254,32	16,40	2.745.333,11	79,10	725.574,89
Contribuições Sociais	2.764.000,00	2.764.000,00	430.290,53	15,57	2.138.759,14	77,38	625.240,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	706.908,00	706.908,00	138.963,79	19,66	606.573,97	85,81	100.334,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.282.978,00	2.600.567,43	620.432,84	23,86	2.784.025,40	107,05	-183.457,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.282.978,00	2.600.567,43	620.432,84	23,86	2.784.025,40	107,05	-183.457,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.150,00	16.150,00	9.760,00	60,43	45.790,00	283,53	-29.640,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.641,00	25.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.641,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.151.932,20	41.704.629,75	4.775.231,93	11,45	23.675.801,48	56,77	18.028.828,27
Transferências da União e de suas Entidades	28.564.065,00	28.686.143,70	3.293.208,23	11,48	15.671.546,01	54,63	13.014.597,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.717.867,20	10.148.486,05	1.060.775,74	10,45	5.664.531,59	55,82	4.483.954,46

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.870.000,00	2.870.000,00	421.247,96	14,68	2.339.723,88	81,52	530.276,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	940.165,50	940.165,50	94.101,81	10,01	318.382,62	33,86	621.782,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100,00	1.100,00	3.791,38	344,67	18.324,801.665,89		-17.224,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	939.065,50	939.065,50	90.310,43	9,62	300.057,82	31,95	639.007,68
RECEITAS DE CAPITAL	36.300,00	22.586.967,18	528.066,26	2,34	7.223.995,22	31,98	15.362.971,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	893.073,00	0,00	0,00	950.000,00	106,37	-56.927,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	893.073,00	0,00	0,00	950.000,00	106,37	-56.927,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.300,00	21.693.894,18	528.066,26	2,43	6.273.995,22	28,92	15.419.898,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.890.420,07	515.053,26	10,53	515.053,26	10,53	4.375.366,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.300,00	16.803.474,11	13.013,00	0,08	5.758.941,96	34,27	11.044.532,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.847.080,70	79.268.034,86	7.878.741,92	9,94	42.878.036,21	54,09	36.389.998,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.847.080,70	79.268.034,86	7.878.741,92	9,94	42.878.036,21	54,09	36.389.998,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.847.080,70	79.268.034,86	7.878.741,92	9,94	42.878.036,21	54,09	36.389.998,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.933.405,42	-	-	2.933.405,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.933.405,42	-	-	2.933.405,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.234.870,69	79.505.365,44	11.331.902,91	45.435.450,52	34.069.914,92	6.985.689,99	31.769.299,19	47.736.066,25	31.246.060,86
DESPESAS CORRENTES	42.175.405,76	44.773.165,05	6.180.553,48	30.603.786,06	14.169.378,99	6.469.480,68	29.641.856,65	15.131.308,40	29.163.108,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.002.404,10	20.885.723,34	3.090.427,97	15.487.898,20	5.397.825,14	3.090.427,97	15.487.898,20	5.397.825,14	15.422.746,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	372.000,00	607.000,00	90.832,27	497.779,68	109.220,32	90.832,27	497.779,68	109.220,32	497.779,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.001,66	23.280.441,71	2.999.293,24	14.618.108,18	8.662.333,53	3.288.220,44	13.656.178,77	9.624.262,94	13.242.582,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.801.001,66	23.280.441,71	2.999.293,24	14.618.108,18	8.662.333,53	3.288.220,44	13.656.178,77	9.624.262,94	13.242.582,07
DESPESAS DE CAPITAL	8.355.054,43	32.027.789,89	5.151.349,43	14.831.664,46	17.196.125,43	516.209,31	2.127.442,54	29.900.347,35	2.082.952,54
INVESTIMENTOS	8.007.054,43	31.319.289,89	5.027.988,65	14.243.208,23	17.076.081,66	392.848,53	1.538.986,31	29.780.303,58	1.494.496,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.000,00	708.500,00	123.360,78	588.456,23	120.043,77	123.360,78	588.456,23	120.043,77	588.456,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.612.210,01	2.696.074,84	242.337,51	1.233.922,05	1.462.152,79	242.337,51	1.233.922,05	1.462.152,79	1.230.549,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.847.080,70	82.201.440,28	11.574.240,42	46.669.372,57	35.532.067,71	7.228.027,50	33.003.221,24	49.198.219,04	32.476.609,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	55.847.080,70	82.201.440,28	11.574.240,42	46.669.372,57	35.532.067,71	7.228.027,50	33.003.221,24	49.198.219,04	32.476.609,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.874.814,97	-	10.401.426,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.847.080,70	82.201.440,28	11.574.240,42	46.669.372,57	-	7.228.027,50	42.878.036,21	-	42.878.036,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	398.006,26	1.233.929,97	-1.233.929,97			-1.238.265,52	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/nov/2025 as 07h e 54m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.612.210,01	2.696.074,84	242.337,51	1.233.922,05	1.462.152,79	242.337,51	1.233.922,05	1.462.152,79	1.230.549,03

DESPESAS CORRENTES	2.612.210,01	2.696.074,84	242.337,51	1.233.922,05	1.462.152,79	242.337,51	1.233.922,05	1.462.152,79	1.230.549,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.712.210,01	1.796.074,84	218.335,77	1.113.913,35	682.161,49	218.335,77	1.113.913,35	682.161,49	1.110.540,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	24.001,74	120.008,70	779.991,30	24.001,74	120.008,70	779.991,30	120.008,70

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON*
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:774B1609

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RECEITA E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.770.496,00**	**6.010.587,40**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.042.284,00	2.523.279,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	585.607,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.135.212,00	1.429.440,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.472.259,55
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.348.488,00**	**23.305.219,53**
2.1- Cota-Parte FPM	32.730.300,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.300,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.381.800,00	5.483.893,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.569,00	78.672,34
2.4- Cota-Parte ITR	112.900,00	397.057,98
2.5- Cota-Parte IPVA	996.919,00	591.209,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.118.984,00**	**29.315.806,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 8.523.637,60 R$**	**4.360.940,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.506.108,40**	**2.968.011,34**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.870.920,00**	**2.428.826,47**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.870.520,00	2.423.646,59
6.1.1- Principal	2.870.000,00	2.413.352,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	520,00	10.293,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400,00	5.179,88
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400,00	5.179,88
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-5.653.637,60**	**-1.947.587,52**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**34.799,23**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.606,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-8.807,53	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.463.625,70**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.870.520,00**	**2.438.924,85**	**2.438.924,85**	**2.438.924,85**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.837.970,00	2.438.924,85	2.438.924,85	2.438.924,85	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.605.320,00	1.219.768,27	1.219.768,27	1.219.768,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.168.600,00	1.166.425,95	1.166.425,95	1.166.425,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	57.750,00	52.730,63	52.730,63	52.730,63	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.438.924,85**	**2.438.924,85**	**2.438.924,85**	**0,00**	**0,00**	**10.098,38**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.438.924,85	2.438.924,85	2.438.924,85	0,00	0,00	15.278,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.438.924,85	2.438.924,85	2.438.924,85	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.696.552,61	2.438.924,85	2.438.924,85	100,63
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	242.882,65	-10.098,38	-10.098,38	0,00	-0,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	259.437,09	43.606,76	0,00	0,00	43.606,76	39.306,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	259.007,02	39.306,05	0,00	0,00	39.306,05	39.306,05
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	430,07	4.300,71	0,00	0,00	4.300,71	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.402.972,05**	**3.984.498,13**	**3.841.954,65**	**3.794.589,29**	**142.543,48**
20.1- Educação Infantil	2.614.344,75	1.028.170,35	980.531,40	969.593,64	47.638,95
20.2- Ensino Fundamental	4.474.934,19	2.484.436,73	2.398.420,32	2.367.792,71	86.016,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	353.860,40	12.558,07	12.558,07	12.558,07	0,00
20.5- Administração Geral	959.832,71	459.332,98	450.444,86	444.644,87	8.888,12
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**9.895.643,94**	**5.898.801,30**	**5.765.145,94**	**5.723.580,57**	**133.655,36**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.222.289,75	2.247.938,62	2.200.299,67	2.189.361,91	47.638,95
21.1.1- Creche	4.222.289,75	2.247.938,62	2.200.299,67	2.189.361,91	47.638,95
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.673.354,19	3.650.862,68	3.564.846,27	3.534.218,66	86.016,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.841.954,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.360.940,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	39.306,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	1.390,32
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.162.198,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.328.951,73	8.162.198,67	27,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**74.829,39**	**73.014,32**	**73.014,32**	**1.390,32**	**424,75**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.829,39	73.014,32	73.014,32	1.390,32	424,75
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**533.023,86**	**448.924,60**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**203.124,30**	**162.597,40**
31.1.1- Salário-Educação	202.312,00	159.375,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	812,30	3.221,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.490,56**	**6.760,39**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**326,55**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**325.409,00**	**279.240,26**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.146.276,43**	**1.331.373,61**	**1.285.178,02**	**1.193.266,79**	**46.195,59**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	106.286,00	237.884,11	223.666,76	199.993,13	14.217,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	922.747,93	1.042.143,16	1.017.458,62	952.773,74	24.684,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	96.967,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.135,00	2.068,80	2.068,80	2.068,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	18.000,00	49.277,54	41.983,84	38.431,12	7.293,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.419.768,48**	**7.754.796,59**	**7.566.057,52**	**7.426.780,93**	**188.739,07**
33.1- Despesas Correntes	**11.186.605,60**	**7.202.821,51**	**7.018.249,74**	**6.878.973,15**	**184.571,77**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.487.727,45	4.587.165,56	4.587.165,56	4.585.169,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	247.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.451.865,75	2.615.655,95	2.431.084,18	2.293.803,91	184.571,77
33.2- Despesas de Capital	**1.233.162,88**	**551.975,08**	**547.807,78**	**547.807,78**	**4.167,30**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.233.162,88	551.975,08	547.807,78	547.807,78	4.167,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	34.799,23	9.460,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.423.646,59	159.375,43
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.438.924,85	146.212,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.520,97	22.623,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.520,97	22.623,02

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F4FC18B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira-PR Av. Pref. Antonio Francischini CEP 86240-000 Tel: (43) 3265-2568

Prefeita Municipal
Exilaine Gaspar

Secretária Municipal de Saúde
Gláucia Y. K. Takasumi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Romilda de Fátima da Silva Ramalho

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Angelica C. P. Barbosa Gaspar – Enfermeira ESF Ariadne C. P. Barbosa Balan – Enfermeira ESF Anieli A. P. Barbosa – Enfermeira ESF
Rafaela K. Tsuda – Enfermeira ESF Claudia Arase – Farmacêutica
Gláucia Y. K. Takasumi – Secretária Municipal de Saúde Fabiani Candioto – Enfermeira Vigilância Epidemiológica Hariane T. Ramalho – Médica Veterinária
Simone Ap. Vieira– Chefe da VISA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
TERRITOLIALIZAÇÃO

Características gerais do município
Aspectos Demográficos

Aspectos Sócio-Econômicos
Educação
Aspestos gerais com abrangência rural e urbana

Condições de Saúde
ORGANIZAÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Atenção Básica
Clínica de Fisioterapia

Vigilância em Saúde
Assistência de Urgência e Emergência
Assistência Farmacêutica

Serviço Social
PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PROPOSTAS DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS DO PMS
PROPOSTAS APROVADAS NA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE AÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR

CONCLUSÃO

APRESENTAÇÃO.

O Plano Municipal de Saúde é o instrumento norteador da política de saúde, em cada esfera de gestão. Apresenta os resultados a serem alcançados, no período de quatro anos: 2022- 2025, objetivando o contínuo aperfeiçoamento e concretização do SUS fundamentado nas diretrizes, universalização, integralidade e equidade da atenção a saúde no município, expressos em diretrizes, objetivos e metas.
O plano municipal de saúde é um instrumento de gestão do SUS, destinado a orientar e fortalecer a gestão estratégica e participativa na medida em que deve ser discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Além de orientar a elaboração da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão.

TERRITORIALIZAÇÃO.

A Territorialização, preconizada pelo Sistema Único de Saúde, é um dos pressupostos básicos da organização do processo de trabalho da Estratégia Saúde da Família. O reconhecimento do território da área adscrita a uma Unidade Básica de Saúde é essencial para a caracterização da população e de seus problemas de saúde. Esse conhecimento, que vai além de uma simples descrição de sua população e serviços de saúde delimitados por famílias, é uma importante ferramenta de gestão no processo de cuidado e construção de saúde coletiva.
A construção do processo de Territorialização do município de São Sebastião da Amoreira se fez necessária visando à reorganização das equipes, pois devido a diversos fatores, a quantidade de Agentes Comunitárias de Saúde em nosso município diminuiu de 21 agentes para 16 agentes

comunitárias de saúde, além do fato do aumento da quantidade de bairros populacionais. Esses fatores desigualaram a proporção dos atendimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, sobrecarregando alguns setores e ocasionando a falta desses profissionais em outros.
Este processo envolveu um trabalho multidisciplinar e, necessariamente, se encontrará em constantes mudanças e atualizações. Primeiramente foi realizada uma análise das condições da saúde da população através de levantamento de dados epidemiológicos, que foram discutidos e problematizados pelas equipes, o que possibilitou o processo subseqüente.

EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Estratégia Saúde da Família foi estruturada no município no ano de 1994, anteriormente conhecida como Programa Saúde da Família e PACS. A territorialização não ocorreu da forma que é preconizada atualmente, o processo envolveu a divisão do território por setores e o mapeamento da área geográfica.
Devido a diminuição do número de ACS em nosso município, alguns setores estavam com a população descoberta deste atendimento profissional, o que prejudicava as estratégias propostas para o trabalho das equipes e da população. Sendo assim, reestruturamos as equipes conforme a quantidade de ACS disponíveis, de modo a manter a cobertura populacional de 100% do território urbano e mantendo o atendimento da área rural parcialmente.
Na readequação deste processo da organização do serviço, buscamos rever alguns conceitos preconizados para as Equipes de Saúde e buscaremos atender as adequações preconizadas que não foram vistas anteriormente.

PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO:

A partir deste instrumento, foi possível iniciar o planejamento para reestruturação do processo de trabalho em saúde da Estratégia Saúde da Família do município.

Esse processo evidenciou a necessidade de uma análise territorial mais detalhada, assim, direcionaremos as ações dos profissionais das equipes e definiremos os dados e informações a serem analisados, de forma a reestruturar o processo de trabalho, onde levantaremos dados mais relevantes e importantes para atender às necessidades de saúde de forma integral.
Este é apenas o início de um árduo e contínuo processo de trabalho, no qual as próximas etapas serão definidas nas reuniões de equipe e com a Gestão Municipal. A percepção e participação dos atores sociais envolvidos será fundamental na análise dos dados que serão coletados. Desta forma, será feita a comparação entre a realidade encontrada para correlacioná- la com dados encontrados na literatura e com o que é preconizado pelo Ministério da Saúde e assim, planejarmos as próximas ações de saúde do município.
O município está dividido em 04 áreas e cada área foi dividida em 04 microáreas. As áreas foram percorridas pelas equipes, analisadas no mapa e redivididas. As equipes são denominadas como Equipe 01, Equipe 02, Equipe 03 e Equipe 04.
As equipes 01 e 04 atendem na UBS Francisca Nery e as equipes 02 e 03 atendem na UBS central Leila Gonçalves.
Atualmente o Ministério da Saúde preconiza a utilização da base de dados no ESUS, no qual temos cadastrada uma população 8.084 pessoas e 3.308 domicílios. A base populacional estimada pelo IBGE, no ano de 2018 é de 8968 pessoas.
Diante destes dados, foi realizado um planejamento e análise territorial de cada equipe, conforme a seguir:

EQUIPE 01.

Formada por um médico, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem e quatro agentes comunitários de saúde.
A equipe nº possui cadastrado 914 domicílios.
A população adscrita a ESF – 01 é de 2129 pessoas cadastradas, conforme a seguir.

Sexo Masculino: 996
Sexo Feminino: 1133
Raça branca: 1352
Raça preta: 47
Raça parda: 630
Raça indígena: 06
Raça amarela: 94
Nacionalidade brasileira: 2119
Naturalizado: 02

Estrangeiro: 08

EQUIPE 02.

Formada por um médico, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem e quatro agentes comunitários de saúde.
A equipe nº 02 possui cadastrado 712 domicílios.
A população adscrita a ESF – 02 é de 1811 pessoas cadastradas, conforme a seguir.
Sexo Masculino: 824
Sexo Feminino: 987
Raça branca: 917
Raça preta: 70
Raça parda: 758
Raça indígena: 06
Raça amarela: 66
Nacionalidade brasileira: 1809
Estrangeiro: 02

EQUIPE 03.

Formada por um médico, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem e quatro agentes comunitários de saúde.
A equipe nº 03 possui cadastrado 892 domicílios.
A população adscrita a ESF – 03 é de 2016 pessoas cadastradas, conforme a seguir.

Sexo Masculino: 910
Sexo Feminino: 1106
Raça branca: 923
Raça preta: 65
Raça parda: 889
Raça amarela: 139
Nacionalidade brasileira: 2002
Estrangeiro: 06

EQUIPE 04.

Formada por um médico, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem e quatro agentes comunitários de saúde.

A equipe nº 04 possui cadastrado 790 domicílios.
A população adscrita a ESF – 04 é de 2128 pessoas cadastradas, conforme a seguir.
Sexo Masculino: 1029
Sexo Feminino: 1099
Raça branca: 1155
Raça preta: 102
Raça parda: 831
Raça amarela: 40
Nacionalidade brasileira: 2127

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR CNPJ: 76.290.659/001-91
Rua Papa João XXIII, 1086. CEP: 86.240.000
Fone/ Fax: 43-3265-8300
Site: www.amoreira.pr.gov.br

Organização político-administrativa Prefeito Municipal: Exilaine Gaspar **Vice-Prefeito:** Ismael Justino **Gestão:** 2021-2024

Localização:- Localiza-se ao Norte do Estado do Paraná
Área: 227,982 Km²
População: 8.865 (estimada 2021); 8.626 (2010 último censo).
Limites: Limita-se com os municípios de Assai, Nova Fátima, Nova América da Colina, Santo Antônio do Paraíso e Santa Cecília do Pavão.
Rios: Congonhas e Paulo; Ribeirões do Salto e Porteira.
Regime Climático: Clima subtropical mesotérmico, com versões quentes, geadas pouco freqüentes, com temperaturas do mês de mais frio inferior a 18ºC. e do mais quente superior a 22ºC.
Coordenadas: Altitude:620,00 metros
Latitude: 23º 30’ 00”Sul Longitude: 50º 48’00” W-GR

Localização do Município no Estado do Paraná

Precipitação Anual:1500 a 1700mm com períodos chuvosos definidos.
Evapo-transpiração: Média anual mínima de 850mm. Deficiência hídrica anual igual a zero. Umidade relativa do ar média anual de 75 – 80%.
Topografia: Plana 25%
Ondulada 70%
Montanhosa 5%
Fauna e Flora: Reserva de 40 alqueires localizada na Fazenda Amoreira.
Denominação: São Sebastião da Amoreira
Evolução Histórica: A Fazenda Três Barras localizada no Município de Assai, foi dividida por seus proprietários em seções; deram o nome de Amoreira à seção onde está localizada hoje a atual cidade. No dia 14 de novembro de 1952, foi elevado à categoria de município, desmembrando-se de Assai, conforme Lei Estadual n.º 790/51. A instalação do móvel municipal se deu no dia 14 de dezembro de 1952, data e que foi empossado o Sr. Clóvis Negreiro / primeiro prefeito Municipal.

Dados do município:

Padroeiro:	São Sebastião (20 de Janeiro)
Distância da Capital:	375 km
Distância do Porto de Paranaguá:	466 km
Distância da Linha Férrea:	35 km (Jataizinho)
Distância do Aeroporto:	64 km (Londrina)
Distância de Cornélio Procópio:	45 km
Rodovias que ligam o município:	PR – 218, 090 e 525.

Aspectos Demográficos

População total: Distribuição por sexo, faixa etária, rural e urbana.

Quadro 1 – Dados populacionais.

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA
População Estimada (habitantes)	IBGE	2021	8.865
População Censitária (habitantes)	IBGE	2010	8.626
População Censitária Urbana (habitantes)	IBGE	2010	7.593

População Censitária Rural (habitantes)	IBGE	2010	1.033

Fonte: IBGE

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA
Densidade Demográfica (hab/km2)	IPARDES	2021	39,21
Grau de Urbanização (%)	IBGE	2010	88,02
Taxa de Crescimento Geométrico Populacional (%)	IBGE	2010	0,09
Índice de Idosos (%)	IBGE	2010	9,32
Razão de Dependência (%)	IBGE	2010	47,35
Razão de Sexo (%)	IBGE	2010	97,39
Taxa de Envelhecimento (%)	PNUD/IPEA/FJP	2010	40,85

Fonte: IPARDES

Quadro 2 – Distribuição da população estimada, por sexo e faixa etária, ano 2010.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	% Total
Menor 1 ano	58	56	114	1,32
1 a 4 anos	226	197	423	4,90
5 a 9 anos	313	303	616	7,14
10 a 14 anos	394	421	815	9,44
15 a 19 anos	435	415	850	9,85
20 a 29 anos	666	685	1351	15,24
30 a 39 anos	545	630	1175	13,62
40 a 49 anos	631	684	1215	14,08
50 a 59 anos	418	493	911	10,56
60 a 69 anos	314	339	653	7,57
70 a 79 anos	180	170	350	4,05
80 anos e mais	76	77	153	1,77
Total	4256	4.370	8.626	100

Fonte: IBGE

QUADRO 3

DESENVOLVIMENTO HUMANO E RENDA

	Fonte	Data	Município	Estado
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M)	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,715	0,749
Índice de Gini da renda domiciliar Per capita	IBGE	2010	0,4456	0,5416

ASPECTO SÓCIO ECONÔMICO Quadro 4 – DADOS ECONÔMICOS.

INFORMAÇÃO	Resultado
PIB per capita [2018]	22.135,84 R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	89,1 %
Total de receitas realizadas [2017]	25.624,74 R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	20.740,90 R$ (×1000)

Fonte: IPARDES

2.4- Educação

Faixa Etária	2000
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**99** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	**6,8**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	**5,3**
Matrículas no ensino fundamental [2020]	**1.008** matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	**336** matrículas
Docentes no ensino fundamental [2020]	**96** docentes
Docentes no ensino médio [2020]	**32** docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	**6** escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	**1** escolas

Fonte: IBGE

2.5- Aspectos gerais com abrangência rural e urbana

O município de São Sebastião da Amoreira não possui Estação de Tratamento Esgoto - ETE. Sendo assim os esgotos sanitários tem como destinação fossa séptica e rudimentar, também conhecida como fossas negras.
O serviço de coleta pública é terceirizado e atende 100% da área urbana.
O órgão responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município é a Copel - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, que abastece 100% do município.
O abastecimento de água é da responsabilidade da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná que iniciou sua atividades no município em 29 de novembro de 1991 através da Lei Municipal 291/91.

Quadro 9 - Proporção de Moradores por tipo de Instalação Sanitária, nos períodos 2000 e 2010.

Instalação Sanitária	2000	2010
Rede geral de esgoto ou pluvial	0,3	1,0
Fossa séptica	13,4	1,6
Fossa rudimentar	85,0	95,5
Vala	0,8	0,6
Rio, lago ou mar	-	0,1
Outro escoadouro	0,1	0,0
Não sabe o tipo de escoadouro	-	-
Não tem instalação sanitária	0,3	0,0

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Quadro 10- Proporção de moradores por tipo de destino do lixo

Destino do Lixo	2000	2010
Coletado	78,8	89,0
Queimado na propriedade	15,3	8,9
Enterrado na propriedade	1,7	1,2
Jogado	4,1	0,0
Outro destino	0,1	0,5

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Quadro 11 - Proporção de moradores por tipo de abastecimento de água.

Abastecimento de água	2000	2010
Rede Geral	80,0	89,9
Poço ou Nascente na propriedade	17,7	6,0
Outra forma	2,3	1,4

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

2.6 CONDIÇÕES DE SAÚDE

Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
0	1	0	2	3	2	2	7

Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. (ÓBITOS NÃO FETAIS)

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
75 OB 97,33%	61 OB 93%	48 OB 93.75%	71 OB 100%	54 OB 100%	51 OB 98%	52 OB 96%	69 OB 51%

Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.

2016	2017	2018	2019	2020
80%	100%	100%	100%	100%

Casos novos de hanseníase diagnosticados.

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
02	01	01	01	01	0	01	0	0

Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
0	0	0	0	0	0	0	0

Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
150.29%	561,11%	281.42%	145,25%%	254,98%	230,61	115,45	54,11

Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. (População de 2246 mulheres de 25 a 64 anos – meta: 749 das 2246 mulheres).

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
0,24 537 exames	0,56 417 exames	0,58 434 exames	0,40 302 exames	0,44 329 exames	0,50 373 exames	0,36 268 Exames	0,26 196 Exames
Meta: 0.76	Meta: 0.76	Meta: 0.76	Meta: 0.65	Meta: 0.65	Meta 0,65	Meta 0,65	Meta 0,65

Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. (População de 836 mulheres de 50 a 69 anos – meta: 418 das 836 mulheres)

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
0,17 139 exames	0,25 103 exames	0,32 135 exames	0,22 92 exames	0,29 121 exames	0,50 373 Exames	0,33 140 Exames	0,15 63 exames
Meta: 0.36	Meta: 0.36	Meta: 0.36	Meta: 0.40	Meta: 0.40	Meta: 0,40	Meta 0,40	Meta 0,40

Nascidos Vivos, Parto Normal, Parto Cesárea e Proporção de Parto Normal no SUS e Saúde Suplementar.

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
127 NV 17 PN 110 PC 13.39%	112NV 20 PN 92 PC 17.86%	115 NV 32 PN 82 PC 27.83%	113 NV 29 PN 84 PC 25.66%	113 NV 24 PN 89 PC 21.24%	124 NV 27 PN 94 PC 21,77%	87 NV 21 PN 66 PC 24,14 %	82 NV 06 PN 76 PC 7,32%

Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos

2016	2017	2018	2019	2020
27 de 113 mães 24%	19 de 113 mães 16.81%	17 de 124 mães 13.70%	11 de 87 Mães 12,64%	15 de 82 mães 18,29%

Taxa de mortalidade infantil.

ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
N.V.	126	127	120	127	112	115	113	113	124	87	82
Mortalidade	02	03	0	01	01	01	03	0	01	01	0
TAXA	15.87	23.62	0	7.8	8.92	8.69	26.54	0	17,88	11,49	0

Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
0	0	0	0	0	0	0

Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).

2015	2016	2017	2018	2019	2020
85.64%	81.17%	82.38%	81.73%	75,75%	34,15%

Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica

2017	2018	2019	2020
76.94%	76,79%	75,75%	77,94%

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
43%	35%	91%	122%	45%	75%	100%	100%

Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

2016	2017	2018	2019	2020
100%	100%	100%	100%	100%

2.7- REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE

Quadro 22 - Estabelecimentos de Saúde.

Tipo de Estabelecimento	Público
Unidade Básica de Saúde	02
Clínica Especializada/Ambulatório Especializado (Clínica de Fisioterapia)	01
UBS 24 horas	01
Unidade de Vigilância em Saúde	01
Consultório Odontológico	01
Total	**06**

ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O município dispõe de 04 Equipes de Saúde da família, composta de 04 Enfermeiros, 04 Auxiliares de Enfermagem, 04 médicos e 16 Agentes Comunitários de Saúde; 02 Equipes de Saúde bucal, composto por 02 dentistas;
O município possui 02 Centros de Saúde: Centro de Saúde Leila Gonçalves, situado na Rua Luis Alfredo Batista, região central, sendo que nesta unidade atendem 02 equipes de ESF, além de abrigar a Farmácia Básica Municipal. Nesta unidade são realizados atendimentos de Psicologia, Assistência Social e Pediatria.
A Unidade de Saúde Francisca Nery, fica situada na Rua Antonio Rodrigues de Moraes, onde atendem 02 equipes de ESF, Fonoaudióloga, Nutricionista e Ginecologista/obstetra. No espaço dos fundos desta unidade, encontra-se a Clínica de Odontologia Municipal.

CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

O município dispõe de uma Clínica de Fisioterapia, que atende de segunda a sexta-feira, atendendo com 01 profissional Fisioterapeuta.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica possui 01 Enfermeira e 01 Agente de Execução, que prestam serviços no Departamento Municipal de Saúde.
A Vigilância Epidemiológica tem como conceito um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos. Além disso, é um instrumento importante para o planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normalização das atividades técnicas correlatas.

São ações da Vigilância Epidemiológica no município de São Sebastião da Amoreira: controle e acompanhamento da Hanseníase, Tuberculose, Esquistossomose; Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela; Controle das Doenças Exantemáticas; Hepatites Virais; Paralisias Flácidas Agudas, Meningites, Tétano... entre outras doenças e agravos à saúde.
A Vigilância Epidemiológica também é responsável pelos Grupos de Tabagismo, envolvendo uma abordagem multidisciplinar voltada à cessação do Tabagismo.
Todos os óbitos do município são investigados pela Vigilância Epidemiológica, através do SIM (Sistema de Informações de Mortalidade) e os nascimentos acompanhados através do Sistema SINASC. As doenças de notificação obrigatória são digitadas e acompanhadas através do Sistema SINAN e a Dengue, Zika e Chikungunya através do SINAN – ONLINE.
Com a Pandemia Covid-19, a Vigilância Epidemiológica realiza o acompanhamento e notificação dos casos de covid de nosso município.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A equipe da Vigilância Sanitária é composta por 01 médico veterinário e 01 Coordenador da Vigilância Sanitária, que realizam as seguintes atividades: Atendimento às reclamações oriundas da população; investigação dos casos de animais provocadores de mordeduras no homem; fiscalização e avaliação de projetos de construção, reforma e ampliações; fiscalizar o teor de cloro na rede pública (VIGIAGUA); cadastrar e coletar amostras de água de consumo para análise do programa Siságua; controle e aferição dos balancetes dos medicamentos sujeitos à controle especial da portaria 344; fiscalizar as coletas de resíduos de serviço de saúde; atender os ofícios oriundos da 18º regional de saúde; cadastrar e inspecionar todos os estabelecimentos alimentares e não alimentares; cadastrar todos os estabelecimentos de saúde; apreensão e interdição de alimentos e medicamentos vencidos e sem registro; orientar, fiscalizar e treinar os agentes de endemias na rotina de trabalho do controle de dengue; investigar casos de intoxicação alimentar.

SERVIÇO DE COMBATE A ENDEMIAS.

A equipe de endemias é composta por 04 agentes de endemias e um coordenador, realiza seu atendimento no Departamento Municipal de Saúde.

3.4- ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O município possui uma Unidade Mista de atendimento, que atende exclusivamente o SUS, com atendimento de baixa complexidade e convênio com a Santa Casa de Cornélio Procópio, onde estão pactuados os partos e os atendimentos de média-alta complexidade.
O município possui uma base de atendimento do SAMU, que atende toda nossa região, com serviço de atendimento as urgência e emergências, que posteriormente são encaminhadas para a Santa Casa de Cornélio Procópio, conforme a gravidade do caso.

3.5- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Possuímos uma Farmácia Básica Municipal, que atende na UBS Leila Gonçalves, fornecendo medicamentos do elenco básico. A Farmácia possui um profissional farmacêutico e um auxiliar e funciona de segunda a sexta-feira no período da manhã e tarde.

3.6- SERVIÇO SOCIAL

O município possui uma Assistente Social exclusiva para o atendimento à Saúde do Município. Realiza seus atendimentos na Unidade Básica de Saúde Francisca Nery, prestando assistência a todas Unidades de Saúde do município.

Participação Social

O controle social nas decisões das políticas públicas de saúde em São Sebastião da Amoreira se dá por meio das Conferências Municipais de Saúde e do conselho Municipal de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde foi criado pela Lei Municipal 273/91 de 17/07/1991, sendo alterada pela Lei 656/2002 de 25/10/2002, com funções de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo tem como objetivo acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.
As reuniões do C.M.S. são realizadas mensalmente, na ultima 3º feira do mês, seguindo o regimento interno – Resolução 13/2017. O conselho tem participado ativamente do processo de decisão das políticas de saúde do município, no qual tem contribuído muito no aperfeiçoamento, melhorias e novas propostas para a saúde no âmbito local.

5- PROPOSTA DE OBJETIVOS, INDICADORES DIRETRIZES E METAS DO PLANO DE SAÚDE.

As diretrizes de saúde estabelecidas pelos conselhos de Saúde expressam as linhas de ação a serem seguidas e orientam a formulação de política que se concretizam nos objetivos.
Os objetivos expressam o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de estratégias e ações no território, permitindo a agregação de um conjunto de iniciativas gestoras de formulação coordenada.
As metas expressam um compromisso para alcançar objetivos.
Os indicadores são essenciais nos processos de monitoramento e avaliação, pois permitem acompanhar o alcance das metas.
Segue abaixo nossas propostas para os 04 anos de vigência do Plano Municipal de Saúde.

Diretrizes do Plano Municipal de Saúde, respectivos Objetivos, Metas e Indicadores para o período de 2022 a 2025.

DIRETRIZ Nº 1 – Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde.								
OBJETIVO Nº 1.1 – Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica.								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**

1.1.1	Manter em 100% o nº de atendimentos pelas equipes de Atenção Básica.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	Manutenção das ESF Prover às ESF condições adequadas ao pleno funcionamento.	%	100%	100%	100%	100%
1.1.2	Manter acima de 70% a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	Divulgação do atendimento; Reorganização do atendimento;	%	70%	70%	70%	70%
1.1.3	Manter em no mínimo 80% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Aperfeiçoamento dos atendimentos da ESF e outras ações de Atenção Básica. Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde; Fazer cumprir as políticas de intersetoralidade.	%	80%	80%	80%	80%
1.1.4	Manutenção de 04 equipes do Programa de Estratégia Saúde da Família.	Nº de equipes cadastradas.	Aprimorar o serviço da ESF Reestruturar as equipes	Nº absoluto	04	04	04	04

OBJETIVO Nº 1.2- Readequação da estrutura física, equipamentos e material permanente dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Ações	Unid. Medida	Meta Anual Prevista			
					2022	2023	2024	2025
1.2.1	Recuperar, reformar, ampliar ou construir imóveis dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – UBS (2); Clínica Odontológica, Unidade Mista 24h, Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Fisioterapia.	Número de Unidades de Saúde reformadas e ou ampliadas	- Elaboração de projeto arquitetônico das unidades para realização de reparos e pintura.	Nº absoluto	02	02	01	01
1.2.2	Suprir os serviços da SMS com equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos e mobiliários adquiridos.	- Estruturar com moveis e equipamentos adequados todos os	%	100%	100%	100%	100%
			setores da saúde					
1.2.3	Adquirir veículos para os serviços da SMS (transporte sanitário – Ônibus)	Veículo adquirido	-	Nº absol uto	01	0	0	0
1.2.4	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares das UBS, clínica odontológica e de fisioterapia.	Manter em 100% a manutenção dos equipamentos	- Manter contrato de manutenção dos equipamentos.	%	100%	100%	100%	100%
1.2.5	Otimização do sistema ESUS nas redes de saúde de nosso município;	100% da rede de Saúde utilizando ESUS de forma sistemática (2 UBS, Unidade Mista 24h, Clínica Odontológica, Clínica de Fisioterapia e Vigilância em Saúde.)	Treinamento para os profissionais; Aquisição de computadores; Manutenção dos computadores e tablets;	%	50%	66%	83%	100%

OBJETIVO Nº 1.3 - Promover a atenção integral à saúde da mulher

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Ações	Unid. Medida	Meta Anual Prevista			
					2022	2023	2024	2025
1.3.1	Ampliar a razão de mamografias realizadas na população	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. (População estimada de 418 mulheres nesta faixa etária)	Ampliar a oferta de exames na rede pública. Realizar Campanhas durante o Outubro Rosa.	Razão	0,4	0,4	0,4	0,4
1.3.2	Diminuir a proporção de gravidez na adolescência	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos	Implementar política de educação para adolescentes. Intensificar as campanhas de prevenção de gravidez precoce.	%	16%	15%	14%	13%
1.3.3	Aumentar o percentual de parto normal	% de partos normais	- Realizar orientações durante o pré-natal	%	10%	12%	13%	15%

OBJETIVO Nº 1.4 – Atingir as metas propostas pelo Programa Previne Brasil

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Ações	Unid. Medida	Meta Anual Prevista			
					2022	2023	2024	2025
1.4.1	Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana de gestação.	Nº gestantes com 6 consultas PN, com 1ª até 12 semanas de gestação.	Captação precoce das gestantes; Treinamento dos ACS para busca ativa; Busca ativa de faltosos imediata; Elaboração de um protocolo de atendimento a gestante;	%	45%	60%	70%	80%
1.4.2	Aumentar a coleta de exame citopatológico	Nº de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram exame citopatológico nos últimos 3 anos	Intensificar a coleta de preventivo de Câncer de colo uterino nas mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde, de 25 a 64 anos; - Oferecer coletas em horários alternativos;	%	40%	40%	40%	40%
1.4.3	Aumentar o Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	Nº de hipertensos com a PA aferida semestralmente nos últimos 12 meses	Capacitar 100% dos profissionais de ESF para estratificação de risco dos pacientes com diagnóstico de hipertensão arterial. Cadastrar todos hipertensos no ESUS; Aferir a PA de no mínimo 50% dos hipertensos a cada semestre.	%	60%	65%	70%	80%
1.4.4	Aumentar o Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	Nº diabéticos com solicitação de HbA1c solicitada semestralmente nos últimos 12 meses	Capacitar 100% dos profissionais de ESF para estratificação de risco dos pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus. Cadastrar todos os diabéticos no ESUS. Realizar no mínimo 50% de hemoglobina glicada nos pacientes diabéticos semestralmente	%	50%	60%	70%	80%
1.4.5	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente.	Número de crianças cadastradas	Busca ativa pelo ACS; Orientações as mães; Planejamento estratégico das campanhas; Capacitação dos funcionários;	%	95%	95%	95%	95%
1.4.6	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	Número de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS	Orientação a gestante no Pr´-natal; Elaboração de um protocolo de atendimento a gestante; Garantir vaga a livre demanda para a gestante;	%	60%	60%	60%	60%
1.4.7	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Nº gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e sífilis	- Realizar no mínimo uma sorologia para HIV e um teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes e a realização de 03 testes rápidos (HIV e sífilis) durante a gestação;	%	60%	70%	80%	90%

OBJETIVO Nº 1.5 – Qualificar as Redes de Atenção em Saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Ações	Unid. Medida	Meta Anual Prevista			
					2022	2023	2024	2025
1.5.2	Contratar profissionais para os serviços de saúde	Profissionais contratados para os serviços	- Realizar concurso Público	%	100%	100%	100%	100%

	conforme necessário.	da SMS						
1.5.6	Garantir o acesso aos serviços do SAMU com a manutenção do convênio.	Pacientes encaminhados	- Manutenção dos serviços instalados em nosso município.	%	100%	100%	100%	100%

DIRETRIZ Nº 2 – Fortalecimento das Ações De Vigilância Em Saúde								
Objetivo Nº 2.1 – Qualificar as ações de Vigilância em Saúde								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
2.1.1	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos investigados de mulheres em idade fértil.	- Realizar ações estratégicas junto a ESF e Epidemiologia;	%	100%	100%	100%	100%
2.1.2	Manter no mínimo 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Realizar a investigação dos óbitos; Capacitar os médicos sobre o registro de óbitos;	%	96%	96%	96%	96%
2.1.3	Manter a taxa de Mortalidade Infantil em zero	Taxa de mortalidade infantil	Melhorar a qualidade do pré-natal; Manter convênio com a Santa Casa de Cornélio Procópio.	%	0	0	0	0
2.1.4	Manter o número de óbitos maternos em zero	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	- Realizar ações estratégicas junto a ESF e Epidemiologia;	Nº absoluto	0	0	0	0
2.1.5	Manter em 100% a investigação de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação.	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	- Realizar as investigações em tempo oportuno;	%	100	100	100	100
2.1.6	Manter em 100% a proporção de cura em casos novos de hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Realizar ações em conjunto com a Epidemiologia e equipes de ESF; Monitar o tratamento de maneira sistemática;	%	100	100	100	100
2.1.7	Manter o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade em zero.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Realizar os exames de sífilis durante o Pré-natal; Oferecer um pré-natal de qualidade; Realização adequada do tratamento;	Nº absoluto	0	0	0	0
2.1.8	Manter em 0 o úmero de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Realizar exames de HIV durante o Pré-Natal; Oferecer pré-natal de qualidade; Garantir acompanhamento da gestante no Alto Risco;	Nº absoluto	0	0	0	0
2.1.9	Manter a proporção de preenchimento do campo "ocupação" igual ou maior que 95%	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	- Investigar os acidentes de trabalho e digitar no sistema de forma completa.	%	95	95	95	95
2.1.10	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de arboviroses nos sistemas vigentes	Percentual de casos suspeitos ou confirmados informados no Gerenciador de Ambiente de Laboratórios (GAL).	- Investigar, digitar e encerrar em tempo oportuno.	%	100	100	100	100
2.1.11	Notificar, investigar, monitorar e encerrar as notificações de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos sistemas vigentes	Proporção de casos de covid- 19 notificados.	- Investigar, digitar e encerrar em tempo oportuno.	%	100	100	100	100

OBJETIVO 2.2 – Proteção a saúde por meio da Vigilância Ambiental								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
2.2.1	Atingir 80% de cobertura de imóveis visitados em localidades de maior risco, considerando indicadores epidemiológicos e entomológicos para controle vetorial das arboviroses.	Proporção de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial das arboviroses	Garantir equipe mínima de trabalho; Garantir oferta dos EPIS necessários; Capacitação dos funcionários;	%	80	80	80	80
2.2.2	Manter em 100% a proporção de amostras da qualidade da água examinada para parâmetros de coliforme total, cloro residual e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Aquisição dos insumos necessários; Capacitação dos funcionários; - Realizar a coleta e análise conforme normas vigentes	%	100	100	100	100
2.2.3	Realizar trabalhos de prevenção da Dengue junto à população.	Trabalhos realizados	Realizar trabalhos Educativos sobre a Dengue e outras arboviroses nas Escolas	Nº absoluto	04	04	04	04

OBJETIVO 2.3- Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
2.3.1-	Contratação temporária de pessoal,	Funcionários contratados	- Contratação de funcionários conforme a necessidade	%	100	100	100	100
2.3.2	Aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, EPI´S, produtos de higiene, material de limpeza.	Materiais adquiridos	-Adquirir materiais e medicamentos necessários para garantir a segurança frente ao COVID-19	%	100	100	100	100
2.3.3	Contratação de serviços de saúde	Serviços contratados	Realizar contratação de serviços pessoa física ou jurídica para enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID-19	%	100	100	100	100
2.3.4	Divulgação de informações a população	Divulgações realizadas	Criar mecanismos de divulgação das informações para a população sobre as ações locais sobre a COVID-19 e as ações sobre controle e prevenção da doença.	%	100	100	100	100
2.3.5	Aquisição de Equipamentos e material permanente	Equipamentos adquiridos	Adquirir equipamentos e material permanente para atender a população frente a COVOD-19	%	100	100	100	100

DIRETRIZ Nº 03 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde.								
Objetivo Nº 3.1 - Promover a qualificação e valorização do trabalhador na rede municipal de saúde								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.1	Ofertar capacitações de diversos temas para os trabalhadores da SMS.	Capacitações ofertadas aos trabalhadores da SMS.	- Oferecer cursos de capacitação aos funcionários;	%	100%	100%	100%	100%
3.1.2	Fomentar a participação de trabalhadores em cursos, congressos e eventos relacionados às respectivas	Participação em cursos, congressos e eventos	- Garantir a participação nas reuniões realizadas; - Oportunizar ao funcionário a participação em Congressos, cursos e eventos.	%	100%	100%	100%	100%

	áreas de atuação							
3.1.4	Implantar ponto eletrônico nos departamentos da SMS.	Unidades com ponto eletrônico implantado	- Aquisição e manutenção dos pontos biométricos.	Nº Absoluto	06	0	0	0

DIRETRIZ Nº 04 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.								
Objetivo Nº 4.1 Contribuir com a gestão compartilhada e centralidade no usuário								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
4.1.1	Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS)	Nº de unidade administrativa mantida	Manter a estrutura do CMS fortalecida. Melhorar a instalação física da sala de reuniões Instalar um aparelho de ar condicionado na sala de reuniões do CMS;	Nº absoluto	01	01	01	01
4.1.2	Cadastrar o Conselho Municipal de Saúde no SIACS	Nº de Conselho Cadastrado	- Garantir um computador para o uso da secretaria do CMS;	Nº absoluto	01	01	01	01

OBJETIVO Nº 4.2 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de Saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de Saúde, agentes de combate as endemias, educadores populares com o SUS.								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
4.2.1	Manter os Instrumentos de Gestão em dia, aprovados pelo CMS	Instrumentos realizados e aprovados pelo CMS	Formação de equipes de gestão com contador, administrador e técnicos; Capacitação de servidores na área de gestão Reuniões de equipe para avaliação de metas.	%	100%	100%	100%	100%
4.2.2	Manter a Ouvidoria Ativa da Secretaria	Ouvidoria ativa	- Elaborar relatórios da Ouvidoria da	%	100%	100%	100%	100%

	Municipal de Saúde		Secretaria Municipal de Saúde-SMS com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para gestão. Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido. Adquirir material de divulgação da Ouvidoria para usuários Produzir relatórios gerenciais com informações estratégicas elaborados.					

DIRETRIZ Nº 05- Assistência Farmacêutica a população								
Objetivo Nº 5.1- Garantir o acesso à medicação da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e medicações ambulatoriais gratuitamente para a população, por meio da aquisição dispensação e distribuição de medicamentos, bem como produtos preventivos e terapêuticos com a perspectiva de proteção e recuperação da saúde resultando em melhores condições de vida individual e coletiva.								
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações**	**Unid. Medida**	**Meta Anual Prevista**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
5.1.2	Implantar sistema de controle de estoque integrado com a Unidade Básica de Saúde 24h	Utilização dos sistema implantado	- Emissão de estoque através do sistema	100%	100	100	100	100
5.1.3	Adequação,reforma e ampliação da Farmácia Básica de acordo com as legislações vigentes, garantindo acessibilidade e qualidade do serviço prestado.	Reforma realizada	- Reforma da Farmácia Básica	Nº absoluto	01	0	0	0

PROPOSTAS SUGERIDAS E APROVADAS NA 12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2019

MACROPROBLEMAS	PROPOSTAS	DIRETRIZES
Inadequada política de recursos humanos.	Capacitação/Educação permanente dos profissionais de saúde;	Garantir a satisfação profissional, desenvolvimento e o crescimento dos servidores da rede Municipal de Saúde;
	Contratação especialidades médicas para atender em nosso município;	
	Pagamento de insalubridade com base no salário do profissional	
	Rever a idade máxima que o profissional médico pode atuar;	
	Realização de concurso Público para suprir a falta nos setores específicos;	
	Contratação/designação de coordenadores para os setores da saúde;	
	Contratação de um digitador para o programa E-SUS;	
	Criação de um Plano de Cargos e Carreira para os servidores da saúde	
	Contratação de um motorista específico para atender a UBS;	
	Plano de Saúde para os funcionários;.	
	Jornada semanal de 30 horas de trabalho para os funcionários da enfermagem;	
Ações mais eficazes quanto ao controle do Aedes Aegypt;	Mais agilidade do Departamento de Obras na retirada dos entulhos;	Sistematizar ações de combate a dengue em nosso município.
	Multas para casos reincidentes de casos de larvas do Aedes Aegypt encontradas no quintal;	
Multas para falta de limpeza dos terrenos baldios e casas abandonadas		

Sistema de informações deficiente.	Implantação do Prontuário Eletrônico;	Sistematizar as informações em Saúde visando a melhoria da Saúde da população.
Unidades de Saúde necessitam de readequação e reaparelhamento.	Adequar a estrutura física das UBS e equipamentos;	Reestruturação e fortalecimento da Atenção Básica
	Instalação de Câmeras de Segurança;	
Frota da Secretaria Municipal de Saúde necessita de limpeza e manutenção;	Estabelecer um fluxo para que garanta a manutenção e limpeza dos carros da saúde;	
Gastos com Pedidos de exames desnecessários.	Realizar protocolos de solicitação de exames médicos conforme a necessidade (baixa, média e alta complexidade);	
Falta de identificação do profissional e falta de segurança no trabalho.	Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde;	
Fila de espera para consulta com médico pediatra.	Ampliar a quantidade de dias de atendimento do profissional pediatra na UBS;	
Melhoria do acesso da população a serviços de média e alta complexidade e otimização da utilização de resursos financeiros pelos municípios e Estado.	Ampliar a oferta de serviço de alta complexidade, através da maximização dos recursos para o melhoramento do acesso aos usuários.	Garantir equidade no acesso à atenção em saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos do estado.

	Intensificar a fiscalização e transparência para maior e melhor desempenho de produtividade dos serviços públicos e conveniados.	
	Pagamento de incentivo aos agentes de saúde e agentes de endemias;	
	Ampliar a oferta de especialidades médicas.	
	Necessidade de um local para encaminhamento dos atendimentos de média - alta complexidade para os atendimentos odontológicos;	
Fortalecimento da atuação de Enfermagem no SUS.	Piso Salarial para os trabalhadores da Enfermagem/ Aprovação do PL 459/2015 pela Câmara do Deputados	Conquistar melhores condições de trabalho e, por conseqüência, uma assistência segura à população.
	Jornada semanal de 30 horas de trabalho/Aprovação do PL 2.295/2000 pela Câmara dos Deputados.	
Instalação nas instituições de saúde de local de descanso para Enfermagem/ Aprovação do PLS 597/2015 pelo Senado Federal e do PL 46/2017 pela Assembleia Legislativa do Paraná.		
	Proibição da formação de profissionais da saúde por meio do Ensino a Distância (EAD)/ Aprovação do PL 2.891/2015 na Câmara dos Deputados.	

PLANO DE AÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR

MUNICÍPIO: São Sebastião da Amoreira

Estratégias:	**Ações**	**Meta**	**Recursos financeiros**	**Responsáveis**
Atualizar o Diagnóstico de Situação da Saúde do Trabalhador do município.	O município de São Sebastião da Amoreira possui aproximadamente 316 estabelecimentos que estão sujeitas as inspeções vinculados a saúde do trabalhador.	1 Atualização ao ano	VIGIASUS	Técnico da VISA
Inserir ações de ST no Plano Municipal de Saúde e explicitar sua operacionalização na Programação Anual de Saúde.	As ações voltadas a saúde do trabalhador são prioritárias de investigação em casos de acidentes graves ou fatais, seja devido à queda em altura, soterramento, choque elétrico e etc. e a vigilância em saúde do trabalhador constantemente vem a orientar os trabalhadores a tomarem os devidos cuidados com relação aos riscos de sua ocupação.	80 % (plano realizado anualmente)	VIGIASUS	Técnico da VISA
Notificar os agravos da ST no SINAN e preencher o campo ocupação.	Todos os agravos com relação a acidente de trabalho envolvendo a saúde do trabalhador é verificado se compete a Vigilância em Saúde do Trabalhador realizar investigação do problema e orientações necessárias para	Aumento de 10% ao ano do	VIGIASUS	Técnico da VISA
	evitar ou diminuir a incidência do mesmo.			
Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalho graves, fatais e envolvendo crianças e adolescentes (ATG).	Todos os casos de acidentes com óbito e/ou acidente grave é realizada a investigação da ocorrência.	100%	VIGIASUS	Técnico da VISA
Desenvolver ações para a erradicação do trabalho infantil e acidentes de trabalho com crianças e adolescentes.	É realizado palestras educativas voltados aos adolescentes e empresários sob a temática da legislação pertinente ao trabalho infantil inclusive a investigação de acidente de trabalho nos casos envolvidos.	1 ação por ano	VIGIASUS	Técnico da VISA
Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitária municipal.	A vigilância sanitária em todas as suas inspeções, seja de qualquer categoria pertencente do estabelecimento é avaliado os riscos envolvidos com a saúde do trabalhador.	Em todas as inspeções realizadas	VIGIASUS	Técnico da VISA
Realizar ações de ST no ramo da construção civil.	Todos os estabelecimentos que possam estar relacionado no ramo da construção civil os mesmos são orientados quanto os riscos destas atividades. Exemplo: Principalmente com relação ao uso de equipamentos de proteção individual.	1 ação por ano	VIGIASUS	Técnico da VISA
Realizar ações de ST no trabalho rural	Os proprietários ou funcionários da área rural ao serem visitados pelos técnicos da Vigilância Ambiental para coleta de água, são orientados quanto os perigos e riscos envolvidos com animais peçonhentos e também são informados quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual.	1 ação por ano	VIGIASUS	Técnico da VISA

8. CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira é um importante instrumento para qualificação da participação do controle social, no processo de construção e conhecimento das questões ligadas à saúde.
Com esta determinação o Departamento Municipal de Saúde intensificará suas ações sobre as metas propostas pelo Plano Municipal através da Programação Anual de Saúde que é um instrumento de operacionalização das intenções expressas no Plano de Saúde, cujo propósito é determinar o conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.
Através destas medidas, o Município proporcionará serviços de melhor qualidade à população, atuando na prevenção e promoção da saúde, através de trabalhos educativos realizados pelas Equipes do Programa Saúde da Família que tem como estratégia a descentralização, facilitando o acesso dos usuários a Rede Básica.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:D6440890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA /PR

Considerando o requisito de controle interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para entidades municipais, este manual estabelece os procedimentos claros e padronizados para a **alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)** e o **remanejamento de dotações** no Município de Santa Amélia, em conformidade com a legislação vigente e buscando a devida **segurança jurídica** e **transparência** na gestão dos recursos públicos.

1. Objetivos do Manual

• Estabelecer os **critérios legais e técnicos** para justificar a abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) e o remanejamento de dotações.
• Definir o **fluxo de tramitação** dos pedidos de alteração orçamentária, desde a solicitação até a formalização.
• Determinar os **prazos** e os **responsáveis** por cada etapa do processo, com a devida vinculação institucional.
• Garantir a **conformidade** dos procedimentos com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e a legislação orçamentária municipal (LOA, LDO e PPA).

2. Critérios Legais e Técnicos para Justificativa
As alterações orçamentárias e o remanejamento só poderão ocorrer mediante a apresentação de **justificativas robustas** que demonstrem sua necessidade e amparo legal.
2.1. Fontes de Créditos Adicionais
A abertura de **Créditos Adicionais** (Suplementares e Especiais) deve estar vinculada a uma das seguintes fontes, conforme o art. 43 da Lei nº 4.320/64, devidamente comprovada pelo setor de Contabilidade:

• **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (exceto para Créditos Extraordinários).
• **Excesso de Arrecadação** (realização de receita superior à prevista).
• **Anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (remanejamento).
• **Operações de Crédito** (desde que autorizadas por lei específica).

2.2. Justificativa Técnica
A solicitação deve conter uma **Memória de Cálculo** e um **Parecer Técnico** que detalhe:

• **Necessidade:** Por que o recurso não foi previsto ou se tornou insuficiente (em caso de suplementação).
• **Finalidade:** O objeto exato do gasto e seu alinhamento com o PPA.
• **Impacto:** Demonstração da não afetação das metas e prioridades estabelecidas na LDO.
• **Comprovação da Fonte:** Documentos comprobatórios da fonte de recurso utilizada (ex: Balanço Patrimonial, Relatório de Execução Orçamentária, Ficha da Dotação a ser anulada).

3. Fluxo de Tramitação de Alterações Orçamentárias
O fluxo é dividido em três fases principais: **Iniciação, Análise Técnica e Formalização.**
Fases e Responsáveis

Etapa	Responsável	Ação	Prazo Máximo
1. Solicitação	Secretário(a) da Pasta Demandante	Formalizar a necessidade via ofício/memorando interno, anexando a **Justificativa Técnica** e o **Anexo de Detalhamento** (dotação a anular/suplementar).	3 dias úteis a partir da necessidade.
2. Análise Técnica e Legal	**Setor de Contabilidade/Orçamento**	Verificar a existência e suficiência da fonte de recurso. Elaborar a minuta do Projeto de Lei ou Decreto, conforme o caso.	5 dias úteis.
3. Parecer Jurídico	**Procuradoria-Geral do Município**	Avaliar a conformidade legal do ato (Constituição, LRF, LOA, etc.).	5 dias úteis.
4. Decisão e Autorização	**Gabinete do Prefeito**	Assinar o **Decreto** (para suplementação com base em anulação/excesso de arrecadação já autorizados na LOA) ou encaminhar **Projeto de Lei** (para crédito especial, crédito extraordinário ou suplementação sem autorização na LOA) à Câmara Municipal.	3 dias úteis.
5. Aprovação Legislativa (Se PL)	**Câmara Municipal de Santa Amélia**	Analisar e votar o Projeto de Lei.	Conforme Regimento Interno.
6. Formalização e Publicação	**Secretaria Municipal de Administração**	Numerar e publicar o Decreto ou a Lei no Diário Oficial do Município (ou veículo oficial de divulgação).	2 dias úteis após a sanção/promulgação.
7. Registro e Execução	**Setor de Contabilidade/Orçamento**	Lançar a alteração no sistema de execução orçamentária e financeira (SIGEO) e arquivar o processo.	2 dias úteis após a publicação.

Nota: Para **Créditos Extraordinários** (art. 167, §3º, CF), destinados a despesas urgentes e imprevistas (calamidade pública, guerra ou comoção interna), o fluxo é simplificado por **Decreto do Poder Executivo**, devendo ser comunicado imediatamente ao Legislativo.

4. Definição de Responsabilidades Institucionais

Instituição/Setor	Responsabilidade Chave no Processo
Secretaria Demandante	Iniciar o processo e fornecer a **Justificativa Técnica Detalhada**.
Setor de Contabilidade/Orçamento	Realizar a **Análise Técnica (fontes, saldos, classificação)** e elaboração da minuta do ato normativo (Decreto ou PL).
Procuradoria-Geral do Município	Realizar o **Controle de Legalidade** de todo o processo e do ato a ser expedido.
Gabinete do Prefeito	**Autorizar/Decidir** o ato de alteração orçamentária e encaminhar a tramitação.
Secretaria Municipal de Administração	Garantir a **Publicidade** e a devida formalização (numeração e registro) do Decreto ou Lei.

5. Disposições Finais

• **Arquivamento:** Todos os documentos do processo (solicitação, justificativas, pareceres, Decreto/Lei e comprovante de publicação) devem ser apensados em processo único e arquivados eletronicamente e fisicamente pelo Setor de Contabilidade.
• **Revisão:** Este Manual será revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa na legislação orçamentária federal ou nas recomendações do **TCE/PR**.

Este manual deve ser utilizado como **guia obrigatório** por todos os servidores envolvidos na gestão orçamentária e financeira do Município de São Sebastião da Amoreira.

São Sebastião da Amoreira, 20 de novembro de 2025

BRUNA GASPAR VIDOTTI	*EXILAINE GASPAR*
Diretora Geral da Administração e Planejamento	Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C8161C2B

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme projetos**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 41.085.057/0001-18

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	456,86	METRO QUADRADO	**Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná** com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.	R$ 4.274,60	R$ 1.952.893,756
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.952.893,756						

São Sebastião da Amoreira - PR, 24 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42457A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 357/2025

DECRETO Nº 357/2025

SÚMULA: Institui a Política e os procedimentos de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, define o fluxo de publicação de informações de interesse geral e coletivo e estabelece responsabilidades, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que exige a adoção de procedimentos para a proteção de dados pessoais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer os fluxos, procedimentos, responsabilidades e a periodicidade para a identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo nos canais oficiais do Município, independentemente de provocação.
Art. 2º A coordenação geral da Política de Transparência Ativa caberá à **Unidade de Controle Interno**, e a execução da publicação nos canais oficiais caberá a Secretaria de Administração e Gestão do Portal de Transparência.
CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 3º O fluxo de publicação de informações ativas seguirá as seguintes etapas e responsáveis:
I - **Identificação e Produção (Secretarias):** Compete a cada Secretaria Municipal, por meio do seu "Gestor da Informação", identificar as informações de interesse público sob sua guarda e produzi-las em formato acessível.
II - Análise Prévia de Conformidade (LGPD/LAI): Antes do envio para publicação, o "Gestor da Informação" de cada Secretaria deverá:
a) Verificar se a informação contém dados pessoais, sensíveis ou sigilosos;
b) Providenciar a anonimização (ocultação) dos dados pessoais que não devem ser publicizados, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).
III - **Envio para Publicação:** A Secretaria encaminhará a informação, já anonimizada e em formato final, ao setor responsável pela publicação (Comunicação ou TI).
IV - **Publicação e Atualização:** Compete a Secretaria de Administração e Gestão do Portal de Transparência, realizar a efetiva publicação da informação no Portal da Transparência ou site oficial, dentro da periodicidade estabelecida.

V - **Monitoramento (UCCI):** Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) monitorar se os setores estão cumprindo os prazos e as periodicidades de atualização definidos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 4º Fica aprovado o **"Catálogo de Informações de Transparência Ativa"** do Município, conforme **Anexo I** deste Decreto, que define a informação a ser publicada, o órgão responsável e a periodicidade mínima obrigatória de atualização.

Art. 5º O Catálogo de Informações de Transparência Ativa (Anexo I) deverá ser revisado anualmente pela UCCI em conjunto com os Gestores da Informação de cada Secretaria.

Art. 6º A publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira (Receitas e Despesas) seguirá os prazos de "Tempo Real" definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão comunicar formalmente à UCCI, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do servidor designado como "Gestor da Informação" de sua pasta.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAPOPEMA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 357/2025

CATÁLOGO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (MODELO)

Informação / Documento	Detalhamento (Interesse Público)	Setor Responsável (Item 18619)	Periodicidade (Item 18620)
Planejamento e Contas			
Plano Plurianual (PPA)	Documento completo e anexos.	Contabilidade / C.I	A cada aprovação (4 anos)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Documento completo e anexos.	Contabilidade / C.I	Anual
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Documento completo e anexos.	Contabilidade / C.I	Anual
Relatório Anual de Gestão (RAG) - Saúde	Relatório aprovado pelo CMS.	Secretaria de Saúde	Anual (até 30/03)
Relatório Quadrimestral (RDQA) - Saúde	Relatórios aprovados.	Secretaria de Saúde	Quadrimestral
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / C.I	Quadrimestral
Relatório Resumido (RREO)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / C.I	Bimestral
Relatório Anual de Auditoria Interna	Relatório da UCCI (Item 18742).	Contabilidade / C.I	Anual
Plano Anual de Auditoria (PAI)	Planejamento da UCCI (Item 18730).	Controladoria Interna (CI)	Anual
Serviços ao Cidadão			
Carta de Serviços ao Usuário	Relação de todos os serviços (Item 18624).	Ouvidoria / Administração	Atualização Permanente
Lista de espera (Creches)	Posição na fila, por unidade.	Secretaria de Educação	Mensal
Lista de espera (Consultas/Exames)	Posição na fila, por especialidade.	Secretaria de Saúde	Semanal
Cardápios da Merenda Escolar	Cardápio semanal das escolas.	Secretaria de Educação	Semanal
Estoque de Medicamentos (REMUME)	Lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica.	Secretaria de Saúde	Semanal
Pessoal e Gestão			
Remuneração de Servidores	Salário bruto, descontos, líquido.	Recursos Humanos	Mensal
Diárias e Passagens	Nome, destino, valor, motivo.	Administração	Mensal
Relatório Estatístico (LAI)	Pedidos recebidos, atendidos, tempo médio.	SIC / CI	Anual
Relatório de Gestão (Ouvidoria)	Manifestações recebidas, temas.	Ouvidoria	Anual

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AA210999

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2025

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Pregão 21/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53*, sediado* na cidade de Sapopema/PR à av. joaquin d guerreiro, 415 mercado - CEP: 84290000 - BAIRRO: centro telefone 43 35481093, e-mail supermercadojairandrade@hot mail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JAIR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

7	1	5237	OLEO DE SOJA OELO DE SOJA	UND	50,00	R$6,50	R$325,00
8	1	18413	FUBÁ FINO 1KG FUBÁ FINO 1KG	PCT	10,00	R$3,60	R$36,00
30	1	29953	PAO DE LEITE PÃO DE LEITE FATIADO 450GR	PCT	15,00	R$5,30	R$79,50
31	1	5336	OVOS OVOS C/ 30UN	CX	20,00	R$20,60	R$412,00
34	1	3846	LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA TOSCANA KG	KG	30,00	R$17,80	R$534,00
37	1	35779	COXÃO DURO BOVINO COXÃO DURO BOVINO KG	KG	30,00	R$38,75	R$1.162,50
38	1	5222	FRANGO INTEIRO FRANGO INTEIRO KG	KG	15,00	R$10,75	R$161,25
39	1	35780	PALETA DE PORCO KG PALETA DE PORCO KG	KG	15,00	R$18,15	R$272,25
40	1	5340	SALSICHA SALSICHA KG	KG	20,00	R$9,90	R$198,00
46	1	331	LIMPADOR MULTI USO 500ML LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNID	20,00	R$2,50	R$50,00
48	1	3875	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE AÇO 60GR	PCT	20,00	R$1,60	R$32,00
51	1	35781	SACO DE LIXO 105L C/ 15UN SACO DE LIXO 105L C/ 15UN	PCT	10,00	R$13,10	R$131,00
TOTAL							R$ 3.393,50

totalizando o valor de R$: 3.393,50 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 24 de novembro de 2025.

Contratante
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

_____
Contratado
JAIR SILVA DE ANDRADE - ME

Testemunhas:-

Edna Pereira de Paula Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
CPF: 347.748.248-44 CPF: 027.231.049-23

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:872A5301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	59.764.534,00	59.764.534,00	56.342.207,05	94,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.577.358,00	16.577.358,00	15.364.563,21	92,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.400.958,00	10.400.958,00	12.785.975,50	122,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.385.218,00	15.385.218,00	13.247.635,47	86,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.401.000,00	17.401.000,00	14.944.032,87	85,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.758.000,00	152.758.000,00	136.741.175,58	89,51
Cota-Parte FPM	108.800.000,00	108.800.000,00	86.438.585,16	79,45
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	105.639,14	96,04

Cota-Parte IPVA	19.100.000,00	19.100.000,00	18.588.104,93	97,32
Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	24.400.000,00	31.161.808,31	127,71
Cota-Parte IPI-Exportação	348.000,00	348.000,00	447.038,04	128,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.522.534,00**	**212.522.534,00**	**193.083.382,63**	**90,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.756.508,00	25.101.791,00	19.732.849,66	78,61	18.366.201,92	73,17	18.356.622,33	73,13
Despesas Correntes	23.750.602,00	24.670.576,00	19.704.088,50	79,87	18.341.269,76	74,34	18.331.690,17	74,31
Despesas de Capital	5.906,00	431.215,00	28.761,16	6,67	24.932,16	5,78	24.932,16	5,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.067.629,10	29.871.968,10	23.428.463,98	78,43	21.773.362,01	72,89	21.722.015,43	72,72
Despesas Correntes	27.066.470,10	28.509.629,10	23.392.055,48	82,05	21.739.713,51	76,25	21.688.366,93	76,07
Despesas de Capital	1.159,00	1.362.339,00	36.408,50	2,67	33.648,50	2,47	33.648,50	2,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.591.049,00	4.569.324,00	3.794.380,73	83,04	3.643.368,83	79,74	3.641.986,13	79,71
Despesas Correntes	4.589.659,00	4.565.316,00	3.790.812,73	83,04	3.641.650,83	79,77	3.640.268,13	79,74
Despesas de Capital	1.390,00	4.008,00	3.568,00	89,02	1.718,00	42,86	1.718,00	42,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.195.174,00	1.194.174,00	775.063,10	64,90	772.417,21	64,68	771.238,54	64,58
Despesas Correntes	1.138.946,00	1.138.946,00	767.531,32	67,39	765.230,43	67,19	764.051,76	67,08
Despesas de Capital	56.228,00	55.228,00	7.531,78	13,64	7.186,78	13,01	7.186,78	13,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.708.602,00	1.760.466,00	918.131,29	52,15	893.715,85	50,77	891.467,68	50,64
Despesas Correntes	1.707.443,00	1.758.107,00	918.131,29	52,22	893.715,85	50,83	891.467,68	50,71
Despesas de Capital	1.159,00	2.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.285.643,00	5.814.082,00	4.795.316,97	82,48	4.578.620,04	78,75	4.569.956,80	78,60
Despesas Correntes	5.261.154,00	5.807.104,00	4.788.583,98	82,46	4.574.800,05	78,78	4.566.136,81	78,63
Despesas de Capital	24.489,00	6.978,00	6.732,99	96,49	3.819,99	54,74	3.819,99	54,74
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**63.604.605,10**	**68.311.805,10**	**53.444.205,73**	**78.24**	**50.027.685,86**	**73,23**	**49.953.286,91**	**73,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	53.444.205,73	50.027.685,86	49.953.286,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**53.444.205,73**	**50.027.685,86**	**49.953.286,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		28.962.507,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	24.481.698,34	21.065.178,47	20.990.779,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,68**	**25,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO Valor EMPENHO	Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	28.962.507,39	53.444.205,73	24.481.698,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.481.698,34
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.696,18	1.988.719,22	67.362,95	-67.362,95
Empenhos de 2023	26.114.487,70	54.317.055,14	28.202.567,44	140.523,65	0,00	0,00	2.029.660,66	10.381,24	510.364,06	27.692.203,38
Empenhos de 2022	22.741.676,61	46.947.809,85	24.206.133,24	35.605,98	0,00	0,00	1.548.675,33	2.550,42	163.081,29	24.043.051,95
Empenhos de 2021 e anteriores	119.028.296,49	224.318.573,59	105.290.277,10	2.003.317,95	0,00	0,00	6.701.703,14	4.245,95	1.983.376,31	103.306.900,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.874.610,00	23.654.845,83	20.936.007,40	88,51
Proveniente da União	12.391.286,00	17.038.733,53	17.691.952,04	103,83
Proveniente dos Estados	483.324,00	6.616.112,30	3.244.055,36	49,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.120.096,00	1.120.096,00	2.561.982,66	228,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.994.706,00**	**24.774.941,83**	**23.497.990,06**	**94,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.388.483,00	24.910.921,66	13.695.930,77	54,98	10.628.616,59	42,67	10.605.693,95	42,57
Despesas Correntes	8.388.483,00	20.139.627,94	13.558.249,72	67,32	10.507.250,54	52,17	10.484.327,90	52,06
Despesas de Capital	0,00	4.771.293,72	137.681,05	2,89	121.366,05	2,54	121.366,05	2,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.459.784,00	1.518.765,51	1.073.411,18	70,68	399.916,04	26,33	399.916,04	26,33
Despesas Correntes	1.459.784,00	1.395.903,00	965.972,18	69,20	296.835,04	21,26	296.835,04	21,26
Despesas de Capital	0,00	122.862,51	107.439,00	87,45	103.081,00	83,90	103.081,00	83,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	510.514,00	615.429,00	420.852,61	68,38	411.053,13	66,79	409.671,18	66,57
Despesas Correntes	510.514,00	615.429,00	420.852,61	68,38	411.053,13	66,79	409.671,18	66,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.481.008,00	3.324.962,00	2.595.378,03	78,06	2.587.128,74	77,81	2.581.376,74	77,64
Despesas Correntes	2.479.849,00	3.323.803,00	2.594.732,04	78,07	2.587.128,74	77,84	2.581.376,74	77,66
Despesas de Capital	1.159,00	1.159,00	645,99	55,74	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.000,00	9.996,50	99,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	9.996,50	99,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.858.248,00**	**30.398.537,17**	**17.795.569,09**	**58,54**	**14.026.714,50**	**46,14**	**13.996.657,91**	**46,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.144.991,00	50.012.712,66	33.428.780,43	66,84	28.994.818,51	57,97	28.962.316,28	57,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.527.413,10	31.390.733,61	24.501.875,16	78,05	22.173.278,05	70,64	22.121.931,47	70,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.101.563,00	5.184.753,00	4.215.233,34	81,30	4.054.421,96	78,20	4.051.657,31	78,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.213.633,00	1.212.633,00	775.063,10	63,92	772.417,21	63,70	771.238,54	63,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.189.610,00	5.085.428,00	3.513.509,32	69,09	3.480.844,59	68,45	3.472.844,42	68,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.285.643,00	5.824.082,00	4.805.313,47	82,51	4.578.620,04	78,62	4.569.956,80	78,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**76.462.853,10**	**98.710.342,27**	**71.239.774,82**	**72,17**	**64.054.400,36**	**64,89**	**63.949.944,82**	**64,79**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/nov/2025 as 13h e 11m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:66F0EFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	552.281.649,74
Previsão Atualizada	591.753.948,65
Receitas Realizadas	513.095.530,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	67.978.547,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	552.281.649,74
Dotação Atualizada	665.956.519,81
Despesas Empenhadas	394.435.986,73
Despesas Liquidadas	338.799.681,30
Despesas Pagas	338.626.838,34
Superávit Orçamentário	174.295.849,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	394.435.986,73
Despesas Liquidadas	338.799.681,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	459.827.268,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	450.917.268,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	445.312.256,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	113.885.716,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	34.828.654,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	34.822.007,08
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	79.063.709,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	60.135.287,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	75.769.198,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.759.618,32	4.885,77	712.826,97	1.041.905,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.785.988,64	1.512.242,89	15.620.155,20	15.653.590,55
Poder Legislativo	318.272,03	0,00	188.943,03	129.329,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.863.878,99	1.517.128,66	16.521.925,20	16.824.825,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.577.210,40	<18% / 25%>	16,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.282.507,69	70%	93,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.164.786,97	50%	43,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	132.044,50	15%	4,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	163.401,35		5.787.499,65	
Despesa de Capital Líquida	32.414.504,79		68.799.719,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	133.391.174,54	113.756.874,34	115.799.928,51	86.432.471,63
Despesas Previdenciárias	171.934.980,98	136.778.423,43	119.576.445,49	98.071.747,11
Resultado Previdenciário	-38.543.806,44	-23.021.549,09	-3.776.516,98	-11.639.275,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	264.420,75		-264.420,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	50.027.685,86	15,00	25,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Contador	Secretária de Fazenda
	www.elotech.com.br

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:49891849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.281.649,74	591.753.948,65	144.990.924,12	24,50	513.095.530,71	86,71	78.658.417,94
RECEITAS CORRENTES	530.049.364,60	545.357.788,11	142.223.835,17	26,08	506.443.378,29	92,86	38.914.409,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.415.309,60	86.415.309,60	13.287.047,97	15,38	67.050.259,27	77,59	19.365.050,33
Impostos	59.764.534,00	59.764.534,00	10.783.464,21	18,04	56.342.207,05	94,27	3.422.326,95
Taxas	20.777.399,00	20.777.399,00	2.378.438,88	11,45	10.032.344,51	48,28	10.745.054,49
Contribuição de Melhoria	5.873.376,60	5.873.376,60	125.144,88	2,13	675.707,71	11,50	5.197.668,89
CONTRIBUIÇÕES	59.341.822,00	59.341.822,00	11.128.381,30	18,75	41.392.468,57	69,75	17.949.353,43
Contribuições Sociais	45.828.782,00	45.828.782,00	7.799.308,39	17,02	30.117.557,39	65,72	15.711.224,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.513.040,00	13.513.040,00	3.329.072,91	24,64	11.274.911,18	83,44	2.238.128,82
RECEITA PATRIMONIAL	39.701.286,00	40.028.151,62	56.920.280,00	142,20	96.389.886,90	240,81	-56.361.735,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.701.286,00	40.028.151,62	56.831.530,00	141,98	96.301.136,90	240,58	-56.272.985,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	88.750,00	0,00	88.750,00	0,00	-88.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.292.565,00	50.615.272,16	9.385.472,49	18,54	41.940.722,32	82,86	8.674.549,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.587.565,00	4.587.565,00	1.319.298,13	28,76	3.594.720,32	78,36	992.844,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.705.000,00	46.027.707,16	8.066.174,36	17,52	38.346.002,00	83,31	7.681.705,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	264.997.840,00	275.999.090,82	46.282.864,06	16,77	229.046.100,97	82,99	46.952.989,85
Transferências da União e de suas Entidades	122.902.926,00	131.732.045,17	25.743.061,99	19,54	113.342.098,58	86,04	18.389.946,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.294.914,00	38.467.045,65	6.945.812,86	18,06	44.343.862,89	115,28	-5.876.817,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	22,88	0,00	-22,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	105.800.000,00	105.800.000,00	13.593.760,65	12,85	71.359.088,10	67,45	34.440.911,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	228,56	0,00	1.028,52	0,00	-1.028,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.300.542,00	32.958.141,91	5.219.789,35	15,84	30.623.940,26	92,92	2.334.201,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.475.222,00	11.475.222,00	2.114.218,16	18,42	9.555.049,85	83,27	1.920.172,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	355.143,00	355.143,00	65.126,47	18,34	2.457.024,59	691,84	-2.101.881,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.470.177,00	21.127.776,91	3.040.444,72	14,39	18.611.865,82	88,09	2.515.911,09
RECEITAS DE CAPITAL	22.232.285,14	46.396.160,54	2.767.088,95	5,96	6.652.152,42	14,34	39.744.008,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.950.901,00	5.950.901,00	0,00	0,00	163.401,35	2,75	5.787.499,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.950.901,00	5.950.901,00	0,00	0,00	163.401,35	2,75	5.787.499,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.583,92	0,00	-28.583,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	28.583,92	0,00	-28.583,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.281.384,14	40.445.259,54	2.767.088,95	6,84	6.460.167,15	15,97	33.985.092,39
Transferências da União e de suas Entidades	16.281.384,14	35.945.259,54	1.671.600,95	4,65	4.397.412,09	12,23	31.547.847,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.500.000,00	1.095.488,00	24,34	2.062.755,06	45,84	2.437.244,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	552.281.649,74	591.753.948,65	144.990.924,12	24,50	513.095.530,71	86,71	78.658.417,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	552.281.649,74	591.753.948,65	144.990.924,12	24,50	513.095.530,71	86,71	78.658.417,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	552.281.649,74	591.753.948,65	144.990.924,12	24,50	513.095.530,71	86,71	78.658.417,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	67.978.547,12	-	-	67.978.547,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	67.978.547,12	-	-	67.978.547,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	508.418.232,74	618.482.402,41	78.422.582,31	357.825.861,88	260.656.540,53	72.208.356,09	305.299.895,00	313.182.507,41	305.129.397,87
DESPESAS CORRENTES	427.242.859,10	484.386.466,19	67.360.660,82	325.411.357,09	158.975.109,10	66.499.577,30	288.473.900,50	195.912.565,69	287.779.582,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.134.335,00	292.956.212,27	39.581.571,45	197.307.439,52	95.648.772,75	40.709.082,55	196.377.481,50	96.578.730,77	196.205.350,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.606.250,00	3.811.497,35	403.448,11	3.584.157,96	227.339,39	527.788,33	3.078.775,95	732.721,40	3.078.775,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.502.274,10	187.618.756,57	27.375.641,26	124.519.759,61	63.098.996,96	25.262.706,42	89.017.643,05	98.601.113,52	88.495.455,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	141.502.274,10	187.618.756,57	27.375.641,26	124.519.759,61	63.098.996,96	25.262.706,42	89.017.643,05	98.601.113,52	88.495.455,77
DESPESAS DE CAPITAL	47.863.661,64	101.214.224,21	11.061.921,49	32.414.504,79	68.799.719,42	5.708.778,79	16.825.994,50	84.388.229,71	17.349.815,32
INVESTIMENTOS	35.967.831,64	88.379.443,21	10.665.388,68	20.676.289,02	67.703.154,19	4.218.837,99	7.116.515,84	81.262.927,37	7.790.973,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.895.830,00	12.834.781,00	396.532,81	11.738.215,77	1.096.565,23	1.489.940,80	9.709.478,66	3.125.302,34	9.558.842,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.311.712,00	32.881.712,01	0,00	0,00	32.881.712,01	0,00	0,00	32.881.712,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.863.417,00	47.474.117,40	3.973.301,68	36.610.124,85	10.863.992,55	6.660.371,46	33.499.786,30	13.974.331,10	33.497.440,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	552.281.649,74	665.956.519,81	82.395.883,99	394.435.986,73	271.520.533,08	78.868.727,55	338.799.681,30	327.156.838,51	338.626.838,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	552.281.649,74	665.956.519,81	82.395.883,99	394.435.986,73	271.520.533,08	78.868.727,55	338.799.681,30	327.156.838,51	338.626.838,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	118.659.543,98	-	-	174.295.849,41	-	174.468.692,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	552.281.649,74	665.956.519,81	82.395.883,99	513.095.530,71	-	78.868.727,55	513.095.530,71	-	513.095.530,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	56.598.255,65	91.389.194,34	-91.389.194,34			-91.448.107,97	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/nov/2025 as 09h e 08m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.863.417,00	47.474.117,40	3.973.301,68	36.610.124,85	10.863.992,55	6.660.371,46	33.499.786,30	13.974.331,10	33.497.440,47
DESPESAS CORRENTES	43.863.417,00	47.474.117,40	3.973.301,68	36.610.124,85	10.863.992,55	6.660.371,46	33.499.786,30	13.974.331,10	33.497.440,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.581.958,00	27.746.640,90	3.777.692,63	18.702.508,65	9.044.132,25	3.776.206,10	18.701.022,12	9.045.618,78	18.698.756,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.281.459,00	19.727.476,50	195.609,05	17.907.616,20	1.819.860,30	2.884.165,36	14.798.764,18	4.928.712,32	14.798.684,39

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:AA187440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	444.207.366,11	377.532.798,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.415.309,60	67.050.259,27
IPTU	16.577.358,00	15.364.563,21
ISS	15.385.218,00	13.247.635,47
ITBI	10.400.958,00	12.785.975,50
IRRF	17.401.000,00	14.944.032,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.650.775,60	10.708.052,22
Contribuições	13.513.040,00	11.274.911,18
Receita Patrimonial	8.792.471,62	18.697.203,30
Aplicações Financeiras (II)	8.792.471,62	18.608.453,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	88.750,00
Transferências Correntes	275.999.090,82	229.046.100,97
Cota-Parte do FPM	97.514.000,00	77.653.801,31
Cota-Parte do ICMS	19.520.000,00	24.929.446,85
Cota-Parte do IPVA	15.280.000,00	14.870.484,12
Cota-Parte do ITR	88.000,00	84.511,37
Transferências da LC 61/1989	278.400,00	357.630,47
Transferências do FUNDEB	109.951.400,00	73.952.360,41
Outras Transferências Correntes	33.367.290,82	37.197.866,44
Demais Receitas Correntes	59.487.454,07	51.464.323,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	59.487.454,07	51.464.323,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	435.414.894,49	358.924.345,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	69.914.742,00	51.217.896,10

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.235.680,00	77.692.683,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.396.160,54	6.652.152,42
Operações de Crédito (VIII)	5.950.901,00	163.401,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	28.583,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	28.583,92
Transferências de Capital	40.445.259,54	6.460.167,15
Convênios	35.945.259,54	5.187.474,09
Outras Transferências de Capital	4.500.000,00	1.272.693,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	40.445.259,54	6.488.751,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	545.774.896,03	416.630.992,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	475.860.154,03	365.413.096,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	461.234.091,59	324.911.946,23	284.923.064,72	284.228.248,40	280.958,45	7.144.155,78	7.100.510,58
Pessoal e Encargos Sociais	253.879.635,17	180.356.257,17	179.431.460,33	179.258.831,29	272.039,74	184.027,81	184.027,81
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.811.497,35	3.584.157,96	3.078.775,95	3.078.775,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.542.959,07	140.971.531,10	102.412.828,44	101.890.641,16	8.918,71	6.960.127,97	6.916.482,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	457.422.594,24	321.327.788,27	281.844.288,77	281.149.472,45	280.958,45	7.144.155,78	7.100.510,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	70.626.492,00	37.109.535,71	37.050.622,08	37.048.774,62	7.144,74	169.857,91	169.857,91
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	97.392.006,21	32.002.655,14	16.414.144,85	16.937.965,67	424.723,78	8.538.729,74	8.538.729,74
Investimentos	85.457.225,21	20.668.729,26	7.108.956,08	7.783.413,52	424.723,78	8.538.729,74	8.538.729,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.934.781,00	11.333.925,88	9.305.188,77	9.154.552,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	85.457.225,21	20.668.729,26	7.108.956,08	7.783.413,52	424.723,78	8.538.729,74	8.538.729,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	32.881.712,01	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.922.218,00	7.559,76	7.559,76	7.559,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	900.000,00	404.289,89	404.289,89	404.289,89	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**649.310.241,46**	**379.113.613,00**	**326.011.426,69**	**325.989.220,35**	**712.826,97**	**15.852.743,43**	**15.809.098,23**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	575.761.531,46	341.996.517,53	288.953.244,85	288.932.885,97	705.682,23	15.682.885,52	15.639.240,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**74.119.846,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**60.135.287,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	18.608.453,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.078.775,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**75.664.965,19**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.192.299,00	48.887.110,23
DEDUÇÕES (XL)	156.830.587,26	223.294.597,09
Disponibilidade de Caixa	156.830.587,26	223.294.597,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.798.032,09	230.573.423,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.744.570,74	1.931.733,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.222.874,09	5.347.092,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-98.638.288,26	-174.407.486,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**75.769.198,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	187.163,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**75.956.361,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**60.426.684,39**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.978.547,12

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	67.978.547,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/nov/2025 as 10h e 07m.	

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CD09C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**59.764.534,00**	**56.342.207,05**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.577.358,00	15.364.563,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.400.958,00	12.785.975,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.385.218,00	13.247.635,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.401.000,00	14.944.032,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**163.232.000,00**	**145.244.108,44**
2.1- Cota-Parte FPM	119.274.000,00	94.941.518,02
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	108.800.000,00	86.438.585,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.474.000,00	8.502.932,86
2.2- Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	31.161.808,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	348.000,00	447.038,04
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	105.639,14
2.5- Cota-Parte IPVA	19.100.000,00	18.588.104,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**222.996.534,00**	**201.586.315,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 30.551.600,00**	**R$ 27.348.235,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**25.197.533,50**	**23.048.343,76**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**110.614.422,00**	**74.997.853,62**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	106.463.022,00	72.327.544,28
6.1.1- Principal	105.800.000,00	71.282.051,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	663.022,00	1.045.493,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400,00	0,00
6.2.1- Principal	400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.197.000,00	2.670.309,34
6.3.1- Principal	3.197.000,00	2.670.309,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.000,00	0,00
6.4.1- Principal	954.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**75.248.400,00**	**43.933.815,95**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**7.075.683,29**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.570.838,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	504.845,07	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**82.073.536,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**117.690.004,13**	**78.536.017,44**	**77.615.995,62**	**77.589.880,32**	**920.021,82**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	103.854.992,77	70.787.131,79	70.780.389,62	70.780.162,61	6.742,17
10.1.1 - Educação Infantil	50.373.354,77	31.969.517,56	31.962.775,39	31.962.548,38	6.742,17
10.1.2- Ensino Fundamental	50.783.423,00	37.596.750,00	37.596.750,00	37.596.750,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	202.831,00	13.855,85	13.855,85	13.855,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.495.384,00	1.207.008,38	1.207.008,38	1.207.008,38	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.835.011,36	7.748.885,65	6.835.606,00	6.809.717,71	913.279,65
10.2.1- Educação Infantil	2.589.199,52	1.229.805,70	919.209,21	919.209,21	310.596,49

10.2.2- Ensino Fundamental	6.085.930,16	2.835.850,01	2.292.659,63	2.291.487,84	543.190,38
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.243,00	501,00	501,00	501,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	5.147.108,68	3.682.728,94	3.623.236,16	3.598.519,66	59.492,78
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**76.187.143,49**	**75.267.121,67**	**75.241.006,37**	**920.021,82**	**0,00**	**1.189.289,87**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.926.161,76	74.102.334,70	74.076.219,40	823.827,06	0,00	2.598.617,48
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.260.981,73	1.164.786,97	1.164.786,97	96.194,76	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.289.249,86	70.282.507,69	70.282.280,68	6.742,17	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.260.981,73	1.164.786,97	1.164.786,97	96.194,76	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	132.044,50	132.044,50	132.044,50	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.498.497,53	70.282.507,69	70.282.507,69	93,71
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.335.154,67	1.164.786,97	1.164.786,97	43,62
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	400.546,40	132.044,50	132.044,50	4,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.499.785,36	-269.268,05	-269.268,05	0,00	-0,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.018.722,78	6.570.838,22	425.632,51	2.086.444,91	4.058.760,80	5.539.931,22
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.453.862,30	5.936.293,41	396.362,19	1.903.736,39	3.636.194,83	5.539.931,22
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	564.860,48	634.544,81	29.270,32	182.708,52	422.565,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**29.605.743,14**	**20.148.451,73**	**10.836.337,56**	**10.819.129,54**	**9.312.114,17**
20.1- Educação Infantil	10.889.776,14	9.496.312,61	5.006.313,48	5.006.313,48	4.489.999,13
20.2- Ensino Fundamental	11.132.347,00	6.598.713,30	3.135.671,47	3.134.527,07	3.463.041,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	37.842,00	20.269,40	10.614,27	10.614,27	9.655,13
20.4- Educação Especial	892.303,52	834.881,64	697.208,42	697.208,42	137.673,22
20.5- Administração Geral	4.769.504,48	3.178.501,28	1.986.423,92	1.970.360,30	1.192.077,36
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.883.970,00	19.773,50	106,00	106,00	19.667,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**131.854.030,59**	**88.973.182,93**	**80.255.807,69**	**80.253.264,49**	**8.717.375,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.852.330,43	42.015.045,42	37.303.902,39	37.303.675,38	4.711.143,03
21.1.1- Creche	63.852.330,43	42.015.045,42	37.303.902,39	37.303.675,38	4.711.143,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	68.001.700,16	46.958.137,51	42.951.905,30	42.949.589,11	4.006.232,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.836.337,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	27.348.235,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	5.539.931,22
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	67.431,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**32.577.210,40**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	50.396.578,87	32.577.210,40	16,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.394.468,24**	**1.428.334,72**	**1.520.299,19**	**67.431,06**	**806.737,99**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	936.897,95	347.917,82	360.253,84	65.149,61	511.494,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	932.544,70	564.474,04	644.102,49	2.281,45	286.160,76
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	525.025,59	515.942,86	515.942,86	0,00	9.082,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**42.940.031,86**	**13.299.628,65**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**7.325.780,00**	**7.550.949,27**
31.1.1- Salário-Educação	5.820.555,00	5.977.163,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.493.537,00	1.559.808,04
31.1.4 - PNATE	11.688,00	13.977,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**23.500.159,12**	**4.593.033,23**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.114.092,74**	**1.155.646,15**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**41.649.151,15**	**18.777.766,07**	**9.039.592,76**	**8.927.713,31**	**9.738.173,31**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.282.151,98	334.818,69	285.895,60	285.895,60	48.923,09
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.185.187,10	12.037.715,98	3.430.411,80	3.344.646,11	8.607.304,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.181.812,07	6.405.231,40	5.323.285,36	5.297.171,60	1.081.946,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**188.944.898,42**	**121.768.118,50**	**101.248.499,83**	**101.093.297,06**	**20.519.618,67**
33.1- Despesas Correntes	**148.531.936,80**	**107.557.281,89**	**98.434.043,29**	**98.278.840,52**	**9.123.238,60**
33.1.1- Pessoal Ativo	113.086.905,45	76.643.542,50	76.615.698,04	76.604.717,41	27.844,46
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.262.762,52	3.187.155,25	2.658.353,93	2.658.353,93	528.801,32
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.182.268,83	27.726.584,14	19.159.991,32	19.015.769,18	8.566.592,82
33.2- Despesas de Capital	**40.412.961,62**	**14.210.836,61**	**2.814.456,54**	**2.814.456,54**	**11.396.380,07**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	40.407.343,62	14.210.836,61	2.814.456,54	2.814.456,54	11.396.380,07

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.520.188,63	3.970.376,13
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	74.997.853,62	5.977.163,61
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	78.782.513,09	5.072.256,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.735.529,16	4.875.283,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.134,63	2.206,15
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.315,96	13.296,21
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.734.347,83	4.864.192,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/nov/2025 as 10h e 35m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B9CA5878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – SME

Dispõe sobre a atribuição de aulas aos professores da Rede Municipal de Educação de Sengés para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar, de forma transparente e pedagógica, a distribuição de aulas e turmas na Rede Municipal de Ensino, resolve publicar a presente Instrução Normativa, com base:
• Na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
• Na Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• No Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado;
• Na Lei Municipal nº 596/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e o Estatuto dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés;
• Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018);
• No Referencial Curricular do Paraná (2019).

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Objeto
Estabelece normas e procedimentos para a atribuição de aulas e turmas aos professores da Rede Municipal de Educação de Sengés para o ano letivo de 2026, abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Especial.
Art. 2º – Abrangência
Aplica-se aos seguintes profissionais do magistério:
I – Professores efetivos de 40h (Educação Física,Educação Infantil – CMEIs);
II – Professores efetivos de 25h (Ensino Fundamental);
III – Professores de 20h (Ensino Fundamental);
IV – Professores contratados em regime PSS.
Art. 3º – Representação
Na impossibilidade de comparecer ao processo de atribuição, o professor poderá ser representado por procurador com procuração simples acompanhada de documento de identificação.

II – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ATRIBUIÇÃO
Art. 4º – Ordem Geral de Atribuição
A atribuição obedecerá à seguinte ordem:
I – Professores efetivos da Rede Municipal de Educação, atualmente em exercício na instituição;
II – Permutas e remoções internas poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
III – Professores PSS, caso existam vagas remanescentes.

III – DO MODELO DE ATRIBUIÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR
Art. 5º – Atribuição por unidade escolar
A atribuição ocorrerá em cada escola ou CMEI, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento da equipe gestora, considerando:
I – formação e habilitação legal;
II – perfil profissional evidenciado pelas práticas e resultados do ano anterior;
III – continuidade pedagógica e manutenção de vínculos com turmas e projetos;
IV – necessidades pedagógicas e administrativas da Rede, visando equilíbrio e qualidade.

Art. 6º – A atribuição seguirá as etapas abaixo, observando legalidade, transparência e impessoalidade:

I – Levantamento de demandas:A Secretaria Municipal de Educação consolida as necessidades das escolas a partir das informações enviadas pelas equipes gestoras (vagas, cargas horárias e componentes curriculares).
II – Manifestação de interesse: Docentes registram suas preferências em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado.
III – Análise pedagógica: Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora analisam as demandas e manifestações conforme critérios e objetivos previamente definidos.
IV – Sessão de atribuição: Realizada na escola, com apresentação das vagas, chamada dos docentes conforme classificação e registro em ata.
V – Homologação e publicação:A Secretaria Municipal de Educação consolida o resultado final, homologa e publica em meio oficial, disponibilizando prazo para recursos.

Art. 7º – Solicitação de mudança de unidade escolar

I – O professor efetivo poderá manifestar interesse em mudança de unidade escolar, mediante solicitação formal, por meio a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – A remoção estará condicionada à existência de vaga e à análise da compatibilidade pedagógica e administrativa.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 8º – Critérios de pontuação para a lista de atribuição de aulas

Para cada ano de trabalho em regime efetivo no Município de Sengés	**1,0**
Para cada ano de trabalho em regime de contrato pela PMS	**0,5**
Por participação nas formações ofertadas pela SME, com 100% de frequência (máximo 4,0)	**1,0**
Por participação nas formações ofertadas pela SME, com 75% de frequência (máximo 2,0)	**0,5**
Ficha de mérito e desempenho avaliado pela equipe gestora da escola com média geral igual ou superior a 7,5	**2,0**
Média na avaliação SME - desempenho dos alunos na avaliação final – igual ou superior a 7,0	**1,0**
Especialização - Pós-graduação (máximo 2,0)	**2,0**
Graduação na área de Educação (máximo 1,5)	**1,5**
Magistério (Formação de Docentes) ou CND (IESD)	**1,0**

Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, nesta ordem:
I – Maior idade;
II – Maior escolaridade;
III – Data de conclusão do curso, considerando quem finalizou primeiro:

• Magistério
• Graduação
• Pós-graduação

Art. 9º - Os professores detentores de 2 padrões, ou seja, com carga horária de 20 horas em cada um, obtido através de concursos públicos distintos será computado o tempo de serviço a partir da admissão de cada um dos concursos, assim sendo aparecerá em posições diferentes na Tabela de Classificação Geral para Atribuição.

V – DA ALOCAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 10º – Quando houver registros pedagógicos formais indicando dificuldades significativas no desenvolvimento do trabalho docente no ano letivo anterior, o professor poderá ser alocado prioritariamente em componentes, projetos ou atividades fora da Base Comum Curricular, conforme análise técnico-pedagógica da equipe gestora e da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A definição da alocação observará os registros pedagógicos, o perfil profissional do docente e as necessidades organizacionais da instituição de ensino.
Art. 11º – As turmas da modalidade de Educação Especial, compreendendo a Sala de Recurso Multifuncional (SRM) e a Classe Especial (CE), não integrarão o processo de distribuição de aulas/turmas, por se tratarem de designações específicas já definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VI – DAS AULAS SUPLEMENTARES

Art. 12º -Atribuição de aulas suplementares
As aulas suplementares ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e serão atribuídas, prioritariamente, aos professores lotados na instituição de ensino, observando-se os seguintes critérios:
I – Maior nota obtida na Avaliação de Mérito e Desempenho;
II – Compatibilidade pedagógica (perfil) para a demanda suplementar, evidenciada pelas atuações anteriores do docente e validada pela equipe gestora da instituição em que atuou no ano anterior, em conjunto com a equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Professores de outras unidades da rede, observando os mesmos critérios anteriores, caso ainda haja aulas disponíveis.

VII – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR ETAPA
CAPÍTULO I – EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 13º - Para escolha de turmas da Creche I ao Infantil IV, deverão ser observados os seguintes critérios:
Concurso específico para a Educação Infantil;
Compreensão da concepção pedagógica da Educação Integral e das orientações da BNCC, RCP e Currículo Municipal de Sengés;
Conhecimento das etapas do desenvolvimento infantil;
Entendimento de que “cuidar” e “educar” são dimensões indissociáveis;
Valorização das interações e brincadeiras como eixos do processo de ensino e aprendizagem;
Compromisso com práticas pedagógicas significativas, inovadoras e lúdicas;
Planejamento que considere o contexto da comunidade escolar;
Participação ativa em formações continuadas oferecidas pela mantenedora;

CAPÍTULO II – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Art. 14º – Para atuação nas turmas de 1º e 2º ano, deverão ser observados os seguintes critérios:
Domínio técnico do Método Fonovisuoarticulatório (Boquinhas), adotado pela Secretaria Municipal de Educação como metodologia obrigatória no ciclo da alfabetização, comprovado por meio de parecer técnico emitido pela assessoria da multiplicadora oficial responsável pelo acompanhamento da implementação do método na rede;
Perfil alfabetizador, evidenciado pelas atuações anteriores do docente, demonstrando resultados efetivos no processo de consolidação da leitura e da escrita;
Planejamento alinhado à BNCC, RCP e ao Currículo Municipal de Sengés;
Adequação da prática profissional às diretrizes de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a realização sistemática de avaliação, análise dos resultados de aprendizagem e implementação de intervenções pedagógicas fundamentadas nesses resultados;
Participação nas ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sengés, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, entre outras iniciativas formativas, desde que inerentes e pertinentes ao aperfeiçoamento de sua prática pedagógica no ciclo em que atua.

Art. 15º – Para atuação nas turmas de 3º, 4º e 5º ano, deverão ser observados os seguintes critérios:
Adequação ao trabalho por componentes curriculares, com docentes organizados por área/disciplina, sem vínculo exclusivo com uma única turma;
Compromisso com a continuidade da alfabetização e do letramento;
Planejamento alinhado à BNCC, RCP e ao Currículo Municipal de Sengés;
Práticas pedagógicas que estimulem a autonomia e integração entre as áreas do conhecimento;
Participação nas ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sengés, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, entre outras iniciativas formativas, desde que inerentes e pertinentes ao aperfeiçoamento de sua prática pedagógica no ciclo em que atua.

CAPÍTULO III – ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARTE DIVERSIFICADA

Art. 16º – Da atribuição nas escolas de Tempo Integral

I – Nas escolas que ofertam tempo integral, a atribuição dos componentes da parte diversificada seguirá os critérios previstos nesta Instrução Normativa e na organização pedagógica específica da instituição.
II – Para assegurar continuidade pedagógica, planejamento articulado e fortalecimento dos vínculos com a comunidade escolar, os professores designados para atuar na parte diversificada ou em atividades do tempo integral permanecerão preferencialmente em apenas uma instituição de ensino.
III – A mudança de unidade somente ocorrerá quando houver necessidade administrativa ou pedagógica, devidamente analisada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a equipe gestora.

CAPÍTULO IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 17º – Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e na Classe Especial, deverão ser observados os seguintes critérios:
Formação específica na área da Educação Especial ou cursos de aprofundamento que contemplem práticas inclusivas, conforme legislação vigente;
Experiência prévia com Atendimento Educacional Especializado (AEE), Classe Especial ou com estudantes público-alvo da Educação Especial, evidenciada pelas atuações anteriores do docente;
Formação em Libras e/ou Braille, ou demonstração de aptidão para atuar com esses recursos, conforme a necessidade do público atendido;
Compatibilidade pedagógica, considerando o perfil profissional e as necessidades específicas da modalidade, validada pela equipe gestora da unidade de origem em conjunto com a equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Participação comprovada em ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pela SEED/PR, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e outras iniciativas correlatas à prática inclusiva;
Disponibilidade para realizar avaliação, acompanhamento do estudante, elaboração de planos de intervenção e registro sistemático das atividades desenvolvidas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Compromisso com o trabalho colaborativo junto aos professores da sala regular, à equipe pedagógica e às famílias, garantindo a articulação necessária ao desenvolvimento do atendimento especializado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – O processo de atribuição ocorrerá de acordo com cronograma – Anexo I.
Art. 19º – Todo o processo será registrado em ata.
Art. 20º – O Diretor Escolar deverá dar ciência expressa desta Instrução Normativa a todos os professores envolvidos, por meio de convocação formal para a sessão de atribuição de aulas, garantindo que todos tenham acesso prévio às informações, datas, horários e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sengés.
Art. 22º –A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026.

Sengés, 24 de novembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

Educação Especial (todas as Unidades de Ensino)	Data	Horário
Classe Especial Sala de Recursos Multifuncional Atendimento Educacional Especializado - Integral	**16/12**	**15h**

Unidade de Ensino	Data	Horário
Escola Municipal do Campo "Presidente Médici" Escola Municipal do Campo "Marechal Deodoro da Fonseca" Escola Municipal do Campo "Doutor Wenceslau Braz"	**16/12**	**17h**
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jayme da Silva	**17/12**	**17h**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lygia Mara Bryk	**17/12**	**18h**
Centro Municipal de Educação Infantil Renascer	**17/12**	**19h**
Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto"	**19/12**	**8h**
Escola Municipal do Campo "Vereador Pedro Sérgio Corrêa"	**19/12**	**9h**
Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa"	**19/12**	**10h**
Escola Municipal "Prefeito Durval Jorge"	**19/12**	**13h**
Escola Municipal "Trajano Jorge"	**19/12**	**15h**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5F0A09B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.524.100,27	6.640.325,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	865.000,00	287.240,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	4.628.100,00	864.721,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.965.500,27	3.598.242,45
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.065.500,00	1.890.120,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	57.538.457,73	47.541.002,66
2.1 - Cota-parte FPM	26.156.500,00	21.145.409,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	19.251.633,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.156.500,00	1.893.776,29
2.2 - Cota-parte ICMS	25.000.000,00	21.591.771,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	313.058,79
2.4 - Cota-parte ITR	1.800.000,00	1.738.451,02
2.5 - Cota-parte IPVA	4.140.375,00	2.522.574,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	159.332,73	229.737,45
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.062.558,00	54.181.327,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.876.391,55	9.129.445,27
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.639.247,95	4.415.886,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.456.461,05	7.694.064,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.758.100,00	7.201.725,42
6.1.1 - Principal	9.758.100,00	7.109.841,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	91.883,99
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	698.361,05	492.339,08
6.4.1 - Principal	698.361,05	492.339,08
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.118.291,55)	(2.019.603,84)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		241.303,59
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		241.303,59
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.935.368,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.052.101,23	7.952.930,90	7.896.963,51	7.896.963,51	55.967,39
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.205.387,38	6.613.638,37	6.613.638,37	6.613.638,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.500,00	2.153.006,23	2.153.006,23	2.153.006,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.889.887,38	4.460.632,14	4.460.632,14	4.460.632,14	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.846.713,85	1.339.292,53	1.283.325,14	1.283.325,14	55.967,39
10.2.1 - Educação Infantil	2.300,00	2.189,90	2.189,90	2.189,90	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.792.413,85	1.318.698,63	1.265.915,24	1.265.915,24	52.783,39
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	52.000,00	18.404,00	15.220,00	15.220,00	3.184,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.356.215,35	7.300.247,96	7.300.247,96	55.967,39	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	6.955.381,52	6.907.348,80	6.907.348,80	48.032,72	0,00	0,00

de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.833,83	392.899,16	392.899,16	7.934,67	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.016.922,82	6.016.922,82	6.016.922,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.041.207,79	6.016.922,82	6.016.922,82	83,55
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	769.406,45	393.816,54	393.816,54	0,00	5,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	826.821,02	241.303,59	585.974,68	10.740,87	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.168,46	241.303,59	585.974,68	10.740,87	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.652,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.118.784,25	6.619.359,06	6.450.807,33	6.448.296,16	168.551,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	166.800,00	332,00	332,00	332,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.325.684,25	6.550.089,39	6.382.887,66	6.380.376,49	167.201,73
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	238.400,00	68.937,67	67.587,67	67.587,67	1.350,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	387.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.492.585,48	13.888.232,74	13.668.247,62	13.665.736,45	219.985,12
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.484.600,00	1.949.213,18	1.949.213,18	1.949.213,18	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.007.985,48	11.939.019,56	11.719.034,44	11.716.523,27	219.985,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.450.807,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.129.445,27
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.337,09

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.577.915,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.545.331,99	15.577.915,51 28,75	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.102,40	10.885,74	71.504,20	2.337,09	19.261,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.102,40	10.885,74	71.504,20	2.337,09	19.261,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.822.061,79	1.390.417,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.165.406,01	850.201,13
31.1.1 - Salário-Educação	618.700,00	547.130,13
31.1.2 - PDDE	1.506,01	6,01
31.1.3 - PNAE	175.000,00	165.013,99
31.1.4 - PNATE	184.200,00	129.803,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	8.247,38
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.655,78	540.216,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.501.116,31	1.801.981,76	1.594.475,41	1.588.555,01	207.506,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	108.353,21	95.786,42	95.786,42	12.566,79
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.602.116,31	1.314.011,42	1.157.555,28	1.151.634,88	156.456,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	93.000,00	64.311,16	49.675,44	49.675,44	14.635,72
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	806.000,00	315.305,97	291.458,27	291.458,27	23.847,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.672.001,79	16.374.271,72	15.942.246,25	15.933.814,68	432.025,47
33.1 - Despesas Correntes	21.800.301,79	16.285.695,22	15.856.853,75	15.848.422,18	428.841,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.013.021,63	11.399.378,35	11.399.378,35	11.399.378,35	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.787.280,16	4.886.316,87	4.457.475,40	4.449.043,83	428.841,47
33.2 - Despesas de Capital	871.700,00	88.576,50	85.392,50	85.392,50	3.184,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	871.700,00	88.576,50	85.392,50	85.392,50	3.184,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	608.910,34	32.255,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.773.454,93	547.130,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.930.701,98	455.634,30
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	451.663,29	123.751,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	451.663,29	123.751,11

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:47D0C945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 127/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 127/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 198/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 127/2025, o(s) participante(s):

22479 - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE	FRASCO		1.000	R$11,40	R$11.400,00
Total do Fornecedor:						R$11.400,00
394905 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG/ML	AMPOLA C/1ML		300	R$0,32	R$96,00
10	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL (1ML)	AMPOLA C/1ML		300	R$4,83	R$1.449,00
12	CLORETO DE POTÁSSIO 6% (60MG) XAROPE	FRASCO C/100 ML		400	R$2,46	R$984,00
14	DICLOFENACO 25MG/ML.	AMPOLA		5.000	R$0,82	R$4.100,00
16	FENOBARBITAL 100MG	COMPRI MIDO		40.000	R$0,185	R$7.400,00
Total do Fornecedor:						R$14.029,00
396979 - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG	COMPRI MIDO		30.000	R$0,85	R$25.500,00
Total do Fornecedor:						R$25.500,00
1240676 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % INJETAVEL (250ML)	AMPOLA		300	R$21,16	R$6.348,00
Total do Fornecedor:						R$6.348,00
1250167 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000 UI	FRASCO/ AMPOLA		10	R$7,61	R$76,10
Total do Fornecedor:						R$76,10
1258125 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 50MCG/200 DOSE	FRASCO C/200 DOSES		100	R$21,82	R$2.182,00
Total do Fornecedor:						R$2.182,00
1258230 - CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5000UI/MLINJETAVÉL (5ML)	FRASCO- AMPOLA		80	R$18,70	R$1.496,00
Total do Fornecedor:						R$1.496,00
1263366 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 10MG/ML	AMPOLA 10ML		600	R$4,02	R$2.412,00
Total do Fornecedor:						R$2.412,00
1274520 - LIDER DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	VITAMINA C 200MG	AMPOLA		3.000 Total	R$0,87 do Fornecedor:	R$2.610,00 R$2.610,00
1283634 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	RISPERIDONA DOSAGEM: 2MG BR:0268149	COMPRI MIDO		30.000	R$0,11	R$3.300,00
33	SERTRALINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 50MG CÓD BR0272365	COMPRI MIDO		60.000	R$0,12	R$7.200,00
36	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1% - 400G	POTE		800	R$38,41	R$30.728,00
38	TIAMINA, DOSAGEM: 300MG	COMPRI MIDO		3.000	R$0,24	R$720,00
Total do Fornecedor:						R$41.948,00
1303333 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML INJETAVÉL (1ML)	AMPOLA C/1ML		350	R$6,14	R$2.149,00
Total do Fornecedor:						R$2.149,00
1311336 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100MG CÓD BR 0309062	COMPRI MIDO		20.000	R$0,19	R$3.800,00
8	CICLOBENZAPRINA 5MG.	COMPRI MIDO		30.000	R$0,05	R$1.500,00
18	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15MG	COMPRI MIDO		500	R$2,84	R$1.420,00
Total do Fornecedor:						R$6.720,00

Terra Roxa, 19 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8E447075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 128/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 201/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 128/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 201/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 128/2025, o(s) participante(s):

418913 - REOBOTE ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTUDO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE PASSIVO AMBIENTAL EM SOLO E ÁGUA CONFORME A	SERVICOS		1	R$28.500,00	R$28.500,00

	METODOLOGIA NBR 15515-1 QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM REALIZADOS E NBR 15515-2) QUE ESTABELECE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS; - PLANO AMOSTRAL COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM DE SOLO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, ÁGUAS SUPERFICIAIS E, EVENTUALMENTE, POÇOS DO ENTORNO QUE SEJAM UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO;. - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA EM ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.					
Total do Fornecedor:						R$28.500,00

Terra Roxa, 19 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6DD1F753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Tijucas do Sul, suas autarquias ou fundações públicas.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Tijucas do Sul, suas Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:
- Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

- Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
- Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
- Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;
- Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:
pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;
pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;
pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;
pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.
- Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.
§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Finanças os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias ou das Fundações Públicas para o exercício financeiro seguinte.
§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.
§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:
- em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;
- cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:
- tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;
- for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
- houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;
- houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;
- tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.
§1º Não se aplica o disposto no inciso I do *caput* deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do *caput* deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:
- tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;
- tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

- tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.
§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.
§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:
- de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;
- de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, desta Portaria deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:
nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:
das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e
das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, com o auxílio dos (as) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, elaborar e atualizar trimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:
- número do processo judicial;
- descrição do processo ou do tema;
- classificação do risco; e
- valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o *caput* deste artigo, caberá à chefia da Procuradoria-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.
§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, na forma do *caput* deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.
§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.
§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto
§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.
§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.
§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.
§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Procuradora Municipal Geral

ANEXO ÚNICO
MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS
RELATÓRIO Nº XX/[ANO]
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]
DATA DE EMISSÃO: [DATA]
INTRODUÇÃO
O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto na Portaria Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Tijucas do Sul-PR, suas autarquias ou fundações públicas.
Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.
METODOLOGIA
A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:
Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.
RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 3º da Portaria Municipal nº XXX/[ANO]
Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	

DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 4º da Portaria Municipal nº XXX/[ANO]
AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO-3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX

1]			
Média	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º da Portaria Municipal nº XXX/[ANO]:
Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;
Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;
A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);
[Outras recomendações específicas, se houver].

CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.
Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Tijucas do Sul-PR, [DATA] de [MÊS] de[ANO].

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Procuradora Municipal Geral

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F02E2190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 012/2025

EDITAL Nº 012/2025

EDITAL NOTA PROVA DISCURSIVA – PÓS RECURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA DISCURSIVA – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art.1º - Após detida a análise dos recursos interpostos, no que tange a **NOTA DA PROVA DISCURSIVA**, restou constatado que se encontra em conformidade com as exigências editalícias.

INSC	CARGO	NOME	CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A MATÉRIA	NÍVEL DE PERSUASÃO/CLAREZA NA ARGUMENTAÇÃO	UTILIZAÇÃO ADEQUADA DA LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA FINAL
23799184	ADVOGADO	CAMILA ANDRESSA BEYER	50,00	15,00	20,00	85,00
23799282	ADVOGADO	CAMILLA SAGAWA DE MORAIS	45,00	15,00	20,00	80,00
23799323	ADVOGADO	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	55,00	20,00	20,00	95,00
23798970	ADVOGADO	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	40,00	10,00	20,00	70,00

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C3391ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.784.010,58** (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, dez reais e cinquenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2295	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	369.010,58
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3225	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	142.500,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3515	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	142.500,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2405	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	65.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3325	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3615	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
4280	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
4290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00

10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2013	DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**2.784.010,58**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.122.0701.2050	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 2.679.010,58**, (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, dez reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
00150	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	779.010,58
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
00492	Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	TOTAL	**2.679.010,58**

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme segue

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F2689DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	674.955.896,42	738.230.308,78	77.948.124,05	400.742.234,76	96,035	337.488.074,02	74.395.357,39	364.320.433,65	95,66	373.909.875,13
LEGISLATIVA	13.800.000,00	13.880.000,00	2.227.473,88	10.815.387,79	2,59	3.064.612,21	2.227.473,88	10.815.387,79	2,84	3.064.612,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.800.000,00	13.880.000,00	2.227.473,88	10.815.387,79	2,59	3.064.612,21	2.227.473,88	10.815.387,79	2,84	3.064.612,21
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.543.640,00	233.137,64	1.153.031,80	0,28	390.608,20	233.137,64	1.153.031,80	0,30	390.608,20
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.183.000,00	1.543.640,00	233.137,64	1.153.031,80	0,28	390.608,20	233.137,64	1.153.031,80	0,30	390.608,20
ADMINISTRAÇÃO	50.722.897,28	54.947.395,62	8.637.014,54	37.856.978,06	9,07	17.090.417,56	7.489.611,19	34.402.506,87	9,03	20.544.888,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.738.925,08	5.448.125,08	837.959,70	4.704.113,34	1,13	744.011,74	865.415,07	4.628.529,42	1,22	819.595,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.223.972,20	47.752.410,54	7.438.801,79	31.818.744,08	7,63	15.933.666,46	6.292.889,29	28.593.097,12	7,51	19.159.313,42
COMUNICAÇÃO SOCIAL	896.000,00	1.174.360,00	302.392,02	1.020.830,78	0,24	153.529,22	273.445,80	867.590,47	0,23	306.769,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	554.000,00	412.500,00	57.861,03	313.289,86	0,08	99.210,14	57.861,03	313.289,86	0,08	99.210,14
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	300.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	127.350,00	22.642,29	101.885,81	0,02	25.464,19	22.321,24	101.564,76	0,03	25.785,24
DEFESA TERRESTRE	93.000,00	127.350,00	22.642,29	101.885,81	0,02	25.464,19	22.321,24	101.564,76	0,03	25.785,24
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	3.891.750,00	649.869,84	3.317.967,06	0,80	573.782,94	649.344,94	3.317.350,85	0,87	574.399,15
DEFESA CIVIL	342.000,00	391.750,00	68.656,49	303.167,79	0,07	88.582,21	68.587,24	303.007,23	0,08	88.742,77
POLICIAMENTO	2.232.000,00	3.500.000,00	581.213,35	3.014.799,27	0,72	485.200,73	580.757,70	3.014.343,62	0,79	485.656,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.641.100,00	18.703.038,58	3.277.705,10	16.240.599,54	3,89	2.462.439,04	3.111.758,63	15.509.180,87	4,07	3.193.857,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.526.400,00	4.217.655,01	772.555,31	3.295.011,81	0,79	922.643,20	692.766,26	3.186.674,67	0,84	1.030.980,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	210.000,00	470.000,00	52.807,89	432.666,88	0,10	37.333,12	51.958,60	428.846,61	0,11	41.153,39
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.834.700,00	13.945.383,57	2.452.341,90	12.512.920,85	3,00	1.432.462,72	2.367.033,77	11.893.659,59	3,12	2.051.723,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.800.000,00	49.050.000,00	5.870.528,66	29.446.837,54	7,06	19.603.162,46	5.852.479,39	29.254.008,29	7,68	19.795.991,71
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.800.000,00	3.700.000,00	676.654,95	3.301.942,97	0,79	398.057,03	658.605,68	3.109.113,72	0,82	590.886,28
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000.000,00	45.350.000,00	5.193.873,71	26.144.894,57	6,27	19.205.105,43	5.193.873,71	26.144.894,57	6,86	19.205.105,43

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	116.933.790,00	120.255.931,81	13.561.682,49	90.202.140,68	21,62	30.053.791,13	15.789.986,19	78.655.685,67	20,65	41.600.246,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.340.000,00	25.661.328,23	117.063,60	18.418.495,14	4,41	7.242.833,09	2.785.291,28	11.729.220,38	3,08	13.932.107,85
ATENÇÃO BÁSICA	92.399.790,00	92.762.203,58	13.204.331,49	70.412.867,69	16,87	22.349.335,89	12.756.792,91	65.568.468,04	17,22	27.193.735,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.070.000,00	1.708.400,00	240.587,40	1.370.177,85	0,33	338.222,15	248.202,00	1.357.397,25	0,36	351.002,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	124.000,00	124.000,00	-300,00	600,00	0,00	123.400,00	-300,00	600,00	0,00	123.400,00
TRABALHO	838.500,00	1.665.400,87	253.939,78	1.418.872,46	0,34	246.528,41	254.539,78	1.412.072,46	0,37	253.328,41
FOMENTO AO TRABALHO	838.500,00	1.665.400,87	253.939,78	1.418.872,46	0,34	246.528,41	254.539,78	1.412.072,46	0,37	253.328,41
EDUCAÇÃO	140.064.949,32	153.794.692,16	21.251.908,40	105.659.608,67	25,32	48.135.083,49	20.899.701,04	99.128.721,02	26,03	54.665.971,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.310.000,00	9.814.139,72	10.770,08	9.194.828,62	2,20	619.311,10	1.505.279,43	6.600.172,35	1,73	3.213.967,37
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	815.000,00	319.200,00	26.301,22	144.417,57	0,03	174.782,43	26.301,22	144.417,57	0,04	174.782,43
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.487.050,00	1.941.900,01	380.191,01	1.679.719,41	0,40	262.180,60	205.785,96	1.258.360,77	0,33	683.539,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.408.475,42	42.177.476,90	5.062.803,30	26.743.638,03	6,41	15.433.838,87	5.095.387,83	26.548.113,14	6,97	15.629.363,76

ENSINO FUNDAMENTAL	90.044.423,90	99.541.975,53	15.771.842,79	67.897.005,04	16,27	31.644.970,49	14.066.946,60	64.577.657,19	16,96	34.964.318,34
CULTURA	1.447.000,00	2.434.220,99	298.891,00	1.621.655,66	0,39	812.565,33	292.474,09	1.611.185,07	0,42	823.035,92
DIFUSÃO CULTURAL	1.447.000,00	2.434.220,99	298.891,00	1.621.655,66	0,39	812.565,33	292.474,09	1.611.185,07	0,42	823.035,92
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	50.000,00	0,00	33.699,12	0,01	16.300,88	0,00	33.699,12	0,01	16.300,88
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	173.000,00	50.000,00	0,00	33.699,12	0,01	16.300,88	0,00	33.699,12	0,01	16.300,88
URBANISMO	220.286.608,04	236.115.850,98	13.461.395,37	59.945.982,58	14,37	176.169.868,40	9.142.684,62	46.810.710,84	12,29	189.305.140,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	210.907.508,04	223.171.967,02	11.356.497,08	49.317.131,80	11,82	173.854.835,22	7.497.133,60	36.942.433,08	9,70	186.229.533,94
SERVIÇOS URBANOS	9.379.100,00	12.943.883,96	2.104.898,29	10.628.850,78	2,55	2.315.033,18	1.645.551,02	9.868.277,76	2,59	3.075.606,20
HABITAÇÃO	536.000,00	825.755,00	106.659,62	673.433,72	0,16	152.321,28	90.494,82	653.297,29	0,17	172.457,71
HABITAÇÃO URBANA	536.000,00	825.755,00	106.659,62	673.433,72	0,16	152.321,28	90.494,82	653.297,29	0,17	172.457,71
SANEAMENTO	8.240.000,00	9.987.976,61	1.747.902,58	9.183.513,59	2,20	804.463,02	1.747.919,68	9.175.623,01	2,41	812.353,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.240.000,00	9.987.976,61	1.747.902,58	9.183.513,59	2,20	804.463,02	1.747.919,68	9.175.623,01	2,41	812.353,60
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	6.906.453,80	1.050.200,82	5.349.662,93	1,28	1.556.790,87	1.007.269,54	5.091.942,77	1,34	1.814.511,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.641.100,00	6.596.453,80	1.050.200,82	5.349.662,93	1,28	1.246.790,87	1.007.269,54	5.091.942,77	1,34	1.504.511,03
RECURSOS HÍDRICOS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	3.703.941,71	546.253,38	3.084.746,97	0,74	619.194,74	670.066,14	3.016.479,32	0,79	687.462,39
ABASTECIMENTO	1.240.000,00	2.528.000,00	377.385,60	2.090.567,11	0,50	437.432,89	504.658,64	2.049.420,41	0,54	478.579,59
EXTENSÃO RURAL	1.562.000,00	1.107.941,71	168.867,78	938.189,86	0,22	169.751,85	165.407,50	911.068,91	0,24	196.872,80
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	68.000,00	0,00	55.990,00	0,01	12.010,00	0,00	55.990,00	0,01	12.010,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	731.510,87	74.032,50	377.664,48	0,09	353.846,39	75.174,21	374.112,70	0,10	357.398,17
PROMOÇÃO COMERCIAL	932.000,00	562.460,87	74.032,50	377.664,48	0,09	184.796,39	75.174,21	374.112,70	0,10	188.348,17
TURISMO	190.000,00	169.050,00	0,00	0,00	0,00	169.050,00	0,00	0,00	0,00	169.050,00
TRANSPORTE	2.466.100,00	2.125.100,00	284.391,73	1.850.932,20	0,44	274.167,80	307.366,07	1.717.911,45	0,45	407.188,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	545.600,00	320.100,00	47.580,48	204.112,01	0,05	115.987,99	46.590,82	188.996,26	0,05	131.103,74
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.920.500,00	1.805.000,00	236.811,25	1.646.820,19	0,39	158.179,81	260.775,25	1.528.915,19	0,40	276.084,81
DESPORTO E LAZER	1.812.400,00	3.704.048,00	564.768,31	3.185.028,34	0,76	519.019,66	702.498,22	2.871.326,55	0,75	832.721,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.812.400,00	3.704.048,00	564.768,31	3.185.028,34	0,76	519.019,66	702.498,22	2.871.326,55	0,75	832.721,45
ENCARGOS ESPECIAIS	22.600.000,00	22.439.800,00	3.827.726,12	19.222.605,76	4,61	3.217.194,24	3.829.056,08	19.214.635,15	5,05	3.225.164,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.600.000,00	4.159.800,00	783.321,93	3.657.064,61	0,88	502.735,39	784.651,89	3.649.094,00	0,96	510.706,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000.000,00	18.280.000,00	3.044.404,19	15.565.541,15	3,73	2.714.458,85	3.044.404,19	15.565.541,15	4,09	2.714.458,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.338.451,78	0,00	0,00	0,00	31.338.451,78	0,00	0,00	0,00	31.338.451,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.338.451,78	0,00	0,00	0,00	31.338.451,78	0,00	0,00	0,00	31.338.451,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	23.353.400,00	22.312.250,00	3.399.487,35	16.543.435,29	3,965	5.768.814,71	3.399.487,35	16.543.435,29	4,34	5.768.814,71
LEGISLATIVA	200.000,00	120.000,00	16.755,25	82.202,51	0,02	37.797,49	16.755,25	82.202,51	0,02	37.797,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	120.000,00	16.755,25	82.202,51	0,02	37.797,49	16.755,25	82.202,51	0,02	37.797,49
JUDICIÁRIA	65.000,00	67.600,00	10.504,56	51.771,57	0,01	15.828,43	10.504,56	51.771,57	0,01	15.828,43
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	67.600,00	10.504,56	51.771,57	0,01	15.828,43	10.504,56	51.771,57	0,01	15.828,43

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	7.735.600,00	6.142.050,00	833.644,37	4.160.255,40	1,00	1.981.794,60	833.644,37	4.160.255,40	1,09	1.981.794,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	151.000,00	22.542,41	105.579,15	0,03	45.420,85	22.542,41	105.579,15	0,03	45.420,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.332.600,00	5.968.050,00	807.637,50	4.038.275,94	0,97	1.929.774,06	807.637,50	4.038.275,94	1,06	1.929.774,06
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	2.000,00	369,26	1.358,64	0,00	641,36	369,26	1.358,64	0,00	641,36
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	50.000,00	21.000,00	3.095,20	15.041,67	0,00	5.958,33	3.095,20	15.041,67	0,00	5.958,33
DEFESA NACIONAL	10.000,00	11.700,00	1.864,26	8.860,83	0,00	2.839,17	1.864,26	8.860,83	0,00	2.839,17
DEFESA TERRESTRE	10.000,00	11.700,00	1.864,26	8.860,83	0,00	2.839,17	1.864,26	8.860,83	0,00	2.839,17
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	284.500,00	43.446,61	216.585,33	0,05	67.914,67	43.446,61	216.585,33	0,06	67.914,67
DEFESA CIVIL	40.000,00	30.500,00	4.852,68	22.344,53	0,01	8.155,47	4.852,68	22.344,53	0,01	8.155,47
POLICIAMENTO	140.000,00	254.000,00	38.593,93	194.240,80	0,05	59.759,20	38.593,93	194.240,80	0,05	59.759,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	234.950,00	37.224,94	178.359,82	0,04	56.590,18	37.224,94	178.359,82	0,05	56.590,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.700,00	36.850,00	5.888,60	27.981,86	0,01	8.868,14	5.888,60	27.981,86	0,01	8.868,14

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	162.100,00	198.100,00	31.336,34	150.377,96	0,04	47.722,04	31.336,34	150.377,96	0,04	47.722,04
SAÚDE	1.489.000,00	2.259.500,00	365.421,66	1.629.478,97	0,39	630.021,03	365.421,66	1.629.478,97	0,43	630.021,03
ATENÇÃO BÁSICA	1.363.000,00	2.168.500,00	357.557,00	1.594.093,25	0,38	574.406,75	357.557,00	1.594.093,25	0,42	574.406,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	118.000,00	83.000,00	7.864,66	35.385,72	0,01	47.614,28	7.864,66	35.385,72	0,01	47.614,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	88.000,00	14.023,66	65.341,86	0,02	22.658,14	14.023,66	65.341,86	0,02	22.658,14
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	88.000,00	14.023,66	65.341,86	0,02	22.658,14	14.023,66	65.341,86	0,02	22.658,14
EDUCAÇÃO	7.835.000,00	7.335.000,00	1.102.873,10	5.409.170,95	1,30	1.925.829,05	1.102.873,10	5.409.170,95	1,42	1.925.829,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	3.230,34	15.627,12	0,00	49.372,88	3.230,34	15.627,12	0,00	49.372,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	73.000,00	11.898,36	55.357,04	0,01	17.642,96	11.898,36	55.357,04	0,01	17.642,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.000,00	3.130.000,00	489.329,57	2.410.580,59	0,58	719.419,41	489.329,57	2.410.580,59	0,63	719.419,41
ENSINO FUNDAMENTAL	4.817.000,00	4.067.000,00	598.414,83	2.927.606,20	0,70	1.139.393,80	598.414,83	2.927.606,20	0,77	1.139.393,80
CULTURA	35.000,00	23.700,00	4.142,30	16.290,43	0,00	7.409,57	4.142,30	16.290,43	0,00	7.409,57
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	23.700,00	4.142,30	16.290,43	0,00	7.409,57	4.142,30	16.290,43	0,00	7.409,57
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	75.000,00	12.530,71	54.418,95	0,01	20.581,05	12.530,71	54.418,95	0,01	20.581,05
SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	75.000,00	12.530,71	54.418,95	0,01	20.581,05	12.530,71	54.418,95	0,01	20.581,05
HABITAÇÃO	15.000,00	19.050,00	2.987,54	14.568,05	0,00	4.481,95	2.987,54	14.568,05	0,00	4.481,95
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	19.050,00	2.987,54	14.568,05	0,00	4.481,95	2.987,54	14.568,05	0,00	4.481,95
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	87.200,00	13.381,32	65.734,35	0,02	21.465,65	13.381,32	65.734,35	0,02	21.465,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	87.200,00	13.381,32	65.734,35	0,02	21.465,65	13.381,32	65.734,35	0,02	21.465,65
AGRICULTURA	50.000,00	26.000,00	3.865,20	18.812,78	0,00	7.187,22	3.865,20	18.812,78	0,00	7.187,22
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	26.000,00	3.865,20	18.812,78	0,00	7.187,22	3.865,20	18.812,78	0,00	7.187,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	4.000,00	434,06	2.152,26	0,00	1.847,74	434,06	2.152,26	0,00	1.847,74
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	4.000,00	434,06	2.152,26	0,00	1.847,74	434,06	2.152,26	0,00	1.847,74
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.563,16	7.633,38	0,00	2.366,62	1.563,16	7.633,38	0,00	2.366,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.563,16	7.633,38	0,00	2.366,62	1.563,16	7.633,38	0,00	2.366,62
DESPORTO E LAZER	21.000,00	74.000,00	11.595,52	55.574,78	0,01	18.425,22	11.595,52	55.574,78	0,01	18.425,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.000,00	74.000,00	11.595,52	55.574,78	0,01	18.425,22	11.595,52	55.574,78	0,01	18.425,22
ENCARGOS ESPECIAIS	5.320.000,00	5.450.000,00	923.229,13	4.506.223,07	1,08	943.776,93	923.229,13	4.506.223,07	1,18	943.776,93
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.320.000,00	5.450.000,00	923.229,13	4.506.223,07	1,08	943.776,93	923.229,13	4.506.223,07	1,18	943.776,93
TOTAL (III) = (I + II)	**698.309.296,42**	**760.542.558,78**	**81.347.611,40**	**417.285.670,05**	**100,00**	**343.256.888,73**	**77.794.844,74**	**380.863.868,94**	**100,00**	**379.678.689,84**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:15:28.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:865F8291

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**31.898.985,32**	**43.236.523,64**	**42.895.543,55**	**34.796.089,52**	**35.003.633,36**	**39.724.690,29**	**42.798.757,61**	**37.717.438,07**	**40.383.442,57**	**38.874.346,29**	**38.655.706,72**	**34.688.384,23**	**460.673.541,17**	**472.296.915,34**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.125.492,20	7.761.746,73	6.445.517,00	5.875.793,81	6.320.557,04	6.633.745,96	13.204.568,92	8.108.449,14	9.208.912,49	9.746.745,11	7.789.024,94	8.212.860,25	97.433.413,59	94.064.500,00
I.P.T.U.	515.343,31	586.382,67	499.973,92	585.019,46	583.679,10	1.753.395,75	6.122.427,23	1.882.827,65	1.882.610,00	2.033.775,84	1.843.234,39	948.287,59	19.236.956,91	18.100.000,00
I.S.S.	1.979.740,17	2.689.665,31	1.756.838,20	1.708.599,09	1.874.093,61	1.995.435,36	1.882.707,75	2.338.293,32	2.400.839,93	2.077.782,86	2.255.087,41	2.527.376,69	25.486.459,70	21.400.000,00
I.T.B.I.	1.460.400,15	1.618.611,77	1.944.491,52	881.797,52	1.561.654,23	403.258,67	2.816.517,38	1.534.832,59	2.332.576,72	3.340.774,64	1.972.465,92	2.305.007,14	22.172.388,25	23.020.000,00
I.R.R.F.	939.138,28	1.850.299,70	785.252,40	965.531,99	1.075.289,75	1.163.987,17	1.083.516,39	1.195.748,84	1.196.612,28	1.098.624,61	435.774,86	1.188.444,51	12.978.220,78	14.306.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.230.870,29	1.016.787,28	1.458.960,96	1.734.845,75	1.225.840,35	1.317.669,01	1.299.400,17	1.156.746,74	1.396.273,56	1.195.787,16	1.282.462,36	1.243.744,32	17.559.387,95	17.238.500,00
Contribuições	1.535.321,88	2.204.174,89	1.546.545,92	801.177,35	1.546.696,08	1.740.488,24	1.982.271,27	2.649.815,72	1.759.620,51	1.815.844,00	1.804.211,15	1.742.475,11	21.128.642,12	19.775.408,40
Receita Patrimonial	1.813.272,01	812.434,86	6.203.672,92	1.893.829,29	4.137.575,23	6.485.286,58	3.859.389,31	3.002.404,64	2.569.116,00	6.156.350,92	5.656.207,30	4.210.748,08	46.800.287,14	47.071.483,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.808.141,74	808.084,99	6.200.423,12	1.889.906,46	4.134.052,02	6.482.467,44	3.855.744,69	2.954.864,00	2.564.404,12	6.152.188,37	4.962.258,77	4.202.144,98	46.014.680,70	46.931.054,52
Outras Receitas Patrimoniais	5.130,27	4.349,87	3.249,80	3.922,83	3.523,21	2.819,14	3.644,62	47.540,64	4.711,88	4.162,55	693.948,53	8.603,10	785.606,44	140.429,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Transferências Correntes	20.338.476,40	30.033.425,70	28.608.884,98	26.110.439,38	22.940.397,06	24.805.436,61	23.180.288,91	23.183.414,12	26.687.388,14	21.070.012,11	23.305.146,46	20.369.066,61	290.632.376,48	309.035.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	118.063.918,23	128.564.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.482.925,66	4.400.912,62	3.843.669,32	3.206.500,56	1.064.048,60	3.893.674,79	2.971.632,68	3.529.174,90	4.052.812,33	5.675.299,79	4.001.504,90	3.625.382,98	43.747.539,13	45.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	550.044,00	886.813,53	5.749.469,72	2.838.156,56	2.623.183,63	2.640.270,76	2.384.106,44	1.010.860,65	1.013.475,08	913.210,26	774.300,75	740.748,75	22.124.640,13	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.162,15	2.233,37	836,92	7.114,20	2.422.126,59	1.408,95	646,02	2.962,79	1.284,00	-2.418.773,88	14.239,87	39.061,93	75.302,91	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	57.315,28	67.288,27	44.308,65	50.157,67	54.623,18	51.284,82	49.824,22	56.720,91	48.665,29	53.756,34	57.007,49	54.670,53	645.622,65	350.000,00
Transferências do FUNDEB	5.336.070,53	6.336.804,80	7.385.015,95	6.073.804,60	5.520.460,45	6.112.117,61	5.291.073,96	5.627.314,61	5.375.738,81	5.005.787,34	4.907.727,27	5.752.952,46	68.724.868,39	79.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.061.419,98	4.065.511,70	2.675.551,92	1.978.471,00	3.382.223,95	4.105.625,79	2.276.526,88	2.472.924,30	5.176.644,85	3.350.161,61	2.775.498,42	2.929.924,64	37.250.485,04	36.021.500,00
Outras Receitas Correntes	86.422,83	2.424.741,46	90.922,73	114.849,69	58.407,95	59.732,90	572.239,20	773.354,45	158.405,43	85.394,15	101.116,87	153.234,18	4.678.821,84	1.880.293,42
DEDUÇÕES (II)	**4.859.031,68**	**5.617.000,67**	**10.181.225,65**	**5.076.255,99**	**7.278.411,35**	**9.687.374,99**	**7.261.480,50**	**7.179.239,15**	**5.175.808,00**	**8.712.982,74**	**7.531.093,44**	**6.923.728,74**	**85.483.632,90**	**90.330.387,42**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	772.622,86	1.447.600,67	753.818,81	19.396,39	771.631,32	830.368,69	825.957,14	1.730.230,48	875.217,97	882.470,67	896.459,01	864.828,35	10.670.602,36	8.962.408,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	86.422,83	699.969,33	47.250,92	47.250,92	49.504,31	49.504,31	49.090,04	21.300,77	48.981,15	47.103,01	48.403,26	48.305,73	1.243.086,58	1.349.525,28
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.411.788,89	411.539,75	5.670.492,56	1.397.976,00	3.649.733,24	5.889.963,44	3.263.895,77	2.411.072,93	1.941.277,04	5.240.596,51	4.245.764,67	3.673.356,83	39.207.457,63	43.928.453,74
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.588.197,10	3.057.890,92	3.709.663,36	3.611.632,68	2.807.542,48	2.917.538,55	3.122.537,55	3.016.634,97	2.310.331,84	2.542.812,55	2.340.466,50	2.337.237,83	34.362.486,33	36.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**27.039.953,64**	**37.619.522,97**	**32.714.317,90**	**29.719.833,53**	**27.725.222,01**	**30.037.315,30**	**35.537.277,11**	**30.538.198,92**	**35.207.634,57**	**30.161.363,55**	**31.124.613,28**	**27.764.655,49**	**375.189.908,27**	**381.966.527,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.039.953,64	37.619.522,97	32.714.317,90	29.719.833,53	27.725.222,01	30.037.315,30	35.537.277,11	30.538.198,92	35.207.634,57	30.161.363,55	31.124.613,28	27.764.655,49	375.189.908,27	381.966.527,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	149.672,00	299.344,00	160.908,00	157.872,00	157.872,00	160.908,00	148.764,00	145.728,00	158.764,00	138.764,00	154.836,00	154.836,00	1.988.268,00	1.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.890.281,64	37.320.178,97	32.553.409,90	29.561.961,53	27.567.350,01	29.876.407,30	35.388.513,11	30.392.470,92	35.048.870,57	30.022.599,55	30.969.777,28	27.609.819,49	373.201.640,27	380.666.527,92

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:13:32.

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7A856FC0

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.068.844,58	5.603.395,74	5.604.792,38	0,00	2.067.447,94	48.543,23	5.060.443,37	1.730.111,01	1.730.111,01	430.595,93	2.948.279,66	5.015.727,60
PODER EXECUTIVO	2.068.844,58	5.603.395,74	5.604.792,38	0,00	2.067.447,94	48.543,23	5.060.443,37	1.730.111,01	1.730.111,01	430.595,93	2.948.279,66	5.015.727,60
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.607,67	223.579,13	223.579,13	0,00	69.028,54	69.028,54
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	27.718,41	220.966,71	220.966,71	0,00	27.718,41	867,17	366.563,49	307.763,49	307.763,49	0,00	59.667,17	87.385,58
SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	1.320,00	148.105,80	146.481,80	0,00	2.944,00	200,00	74.364,15	74.364,14	74.364,14	0,00	200,01	3.144,01
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	209.243,66	0,00	1.631,20	0,00	207.612,46	-803,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-803,40	206.809,06
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	65.281,10	165.917,41	166.733,01	0,00	64.465,50	0,00	14.451,81	14.208,23	14.208,23	0,00	243,58	64.709,08
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	0,00	0,00	0,00	4.131,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	16.663,12	16.663,12	0,00	0,00	0,00	221.512,00	221.512,00	221.512,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.227,18	187.771,57	187.771,57	0,00	78.227,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.227,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	9.256,25	4.547,30	4.547,30	0,00	9.256,25	0,00	4.499,19	4.499,19	4.499,19	0,00	0,00	9.256,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.281.498,40	283.721,46	281.959,12	0,00	1.283.260,74	45.547,59	3.109.476,43	44.305,82	44.305,82	430.595,93	2.680.122,27	3.963.383,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	0,00	0,00	0,00	17.872,80	0,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00	17.872,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.542,34	58.542,34	58.542,34	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.219,60	29.460,27	29.440,33	0,00	1.239,54	0,00	76.729,19	76.178,30	76.178,30	0,00	550,89	1.790,43
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.602.149,93	1.602.149,93	0,00	0,00	0,00	73.080,83	8.690,67	8.690,67	0,00	64.390,16	64.390,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	15.215,98	15.215,98	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	96.813,89	2.887.168,50	2.889.524,62	0,00	94.457,77	0,00	768.046,27	695.897,70	695.897,70	0,00	72.148,57	166.606,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	41.707,69	41.707,69	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	0,00	0,00	0,00	9.128,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	961,57	0,00	0,00	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
PODER EXECUTIVO	961,57	0,00	0,00	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	198,41	0,00	0,00	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339,62	0,00	0,00	0,00	339,62	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.669,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	0,00	0,00	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
Total (III) = (I + II):	**2.069.806,15**	**5.603.395,74**	**5.604.792,38**	**0,00**	**2.068.409,51**	**33.534,55**	**5.060.443,37**	**1.730.111,01**	**1.730.111,01**	**430.595,93**	**2.933.270,98**	**5.001.680,49**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:13:46.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:FF7A28CF

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**76.826.000,00**	**76.826.000,00**	**68.234.444,28**	**88,82**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.100.000,00	18.100.000,00	18.135.230,93	100,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.020.000,00	23.020.000,00	19.093.376,33	82,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.400.000,00	21.400.000,00	20.817.054,22	97,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.306.000,00	14.306.000,00	10.188.782,80	71,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**180.450.000,00**	**180.450.000,00**	**143.581.995,10**	**79,57**
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	115.000.000,00	86.438.585,16	75,16
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	70.907,39	70,91
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	20.687.782,60	103,44
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	35.863.700,85	79,70
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	521.019,10	148,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**257.276.000,00**	**257.276.000,00**	**211.816.439,38**	**82,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.681.400,00	38.290.400,00	32.192.025,81	84,07	31.427.537,65	82,08	29.569.461,61	77,22
Despesas Correntes	38.670.400,00	38.175.400,00	32.087.038,81	84,05	31.322.550,65	82,05	29.464.474,61	77,18
Despesas de Capital	11.000,00	115.000,00	104.987,00	91,29	104.987,00	91,29	104.987,00	91,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	378.821,73	376.260,50	99,32	376.260,50	99,32	376.260,50	99,32
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	378.821,73	376.260,50	99,32	376.260,50	99,32	376.260,50	99,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.691.400,00**	**38.669.221,73**	**32.568.286,31**	**84,22**	**31.803.798,15**	**82,25**	**29.945.722,11**	**77,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.568.286,31	31.803.798,15	29.945.722,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**32.568.286,31**	**31.803.798,15**	**29.945.722,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			31.772.465,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			31.332,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,38**	**15,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	31.772.465,91	31.803.798,15	31.332,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,24
Empenhos do exercício anterior 2024	35.106.789,33	58.148.124,98	23.041.335,65	158.394,73	0,00	0,00	0,00	158.394,73	0,00	23.041.335,65
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	583.799,42	0,00	0,00	470.045,01	113.754,41	0,00	1.840.954,76
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	622.240,73	1.773.027,99	0,00	279.924,87	13.706,65	328.609,21	20.432.048,85
Empenhos de 2021 e anteriores	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	3.324.245,06	740.518,75	0,00	1.631.482,78	458.904,17	1.233.858,11	14.588.408,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.208.390,00	40.208.390,00	29.245.802,22	72,74
Proveniente da União	10.631.000,00	10.631.000,00	8.547.055,56	80,40
Proveniente dos Estados	29.577.390,00	29.577.390,00	20.698.746,66	69,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.452.000,00	2.452.000,00	2.478.336,06	101,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**42.660.390,00**	**42.660.390,00**	**31.724.138,28**	**74,36**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	55.081.390,00	56.640.303,58	39.814.935,13	70,29	35.735.023,64	63,09	33.918.683,82	59,88
Despesas Correntes	49.905.000,00	51.560.712,58	37.320.313,99	72,38	35.318.636,04	68,50	33.652.207,17	65,27
Despesas de Capital	5.176.390,00	5.079.591,00	2.494.621,14	49,11	416.387,60	8,20	266.476,65	5,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.330.000,00	25.282.506,50	18.042.234,64	71,36	11.352.959,88	44,90	8.380.976,82	33,15
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.330.000,00	25.282.506,50	18.042.234,64	71,36	11.352.959,88	44,90	8.380.976,82	33,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	132.000,00	600,00	0,45	600,00	0,45	600,00	0,45
Despesas Correntes	131.000,00	131.000,00	600,00	0,46	600,00	0,46	600,00	0,46
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.188.000,00	1.791.400,00	1.405.563,57	78,46	1.392.782,97	77,75	1.375.453,58	76,78
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.791.400,00	1.405.563,57	78,46	1.392.782,97	77,75	1.375.453,58	76,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**79.731.390,00**	**83.846.210,08**	**59.263.333,34**	**70,68**	**48.481.366,49**	**57,82**	**43.675.714,22**	**52,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	93.762.790,00	94.930.703,58	72.006.960,94	75,85	67.162.561,29	70,75	63.488.145,43	66,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.340.000,00	25.661.328,23	18.418.495,14	71,78	11.729.220,38	45,71	8.757.237,32	34,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	132.000,00	600,00	0,45	600,00	0,45	600,00	0,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.188.000,00	1.791.400,00	1.405.563,57	78,46	1.392.782,97	77,75	1.375.453,58	76,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**118.422.790,00**	**122.515.431,81**	**91.831.619,65**	**74,96**	**80.285.164,64**	**65,53**	**73.621.436,33**	**60,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	720.985,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	720.985,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	720.985,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:14:33.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
ALMIRANTE TAMANDARÉ, 18/11/2025			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:EF3541C3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235/2024 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	352.025.304,02	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 18/11/2025, às 09:15:13.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:919158FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.186.000,00	1.186.000,00	11.513,16	55.475,05	100,00	1.130.524,95	11.513,16	55.475,05	100,00	1.130.524,95
ADMINISTRAÇÃO	1.028.000,00	1.028.000,00	11.513,16	55.475,05	100,00	972.524,95	11.513,16	55.475,05	100,00	972.524,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.028.000,00	1.028.000,00	11.513,16	55.475,05	100,00	972.524,95	11.513,16	55.475,05	100,00	972.524,95
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE AÉREO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.513,16	55.475,05	100,00	1.130.524,95	11.513,16	55.475,05	100,00	1.130.524,95

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:42A88A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PE 57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 57/2025

Processo Adm.: 103/2025
Data do Processo: 23/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2025
b) Nr. Licitação: 57/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/11/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades do Município de Flor da Serra do Sul - PR.

Lote: 1

Participante: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (04.596.419/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de internet com 800 Mbps, e telefonia Marca: PRÓPRIA	12,000	MES	800,00	9.600,00
2	Pacote de internet com 500 Mbps, e telefonia. Marca: PRÓPRIA	12,000	MES	176,00	2.112,00
3	Pacote de Internet com 500 Mbps, e telefonia Marca: PRÓPRIA	12,000	MES	792,00	9.504,00
4	Pacote de Internet com 200 Mbps, e telefonia Marca: PRÓPRIA	12,000	MES	218,00	2.616,00

Total do Participante: 23.832,00

Lote: 2

Participante: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (04.596.419/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Pacote de Internet com 100 Mbps Marca: PRÓPRIA	12,000	MES	368,00	4.416,00
6	Pacote de Internet com 500 Mbps Marca: PRÓPRIA	12,000	MES	65,00	780,00

Total do Participante: 5.196,00

Lote: 3

Participante: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (04.596.419/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Pacote de Internet com 100 Mbps, para eventos Marca: PRÓPRIA	10,000	P/D	298,00	2.980,00
8	Pacote de Internet com 200 Mbps, para eventos Marca: PRÓPRIA	10,000	P/D	355,00	3.550,00
9	Pacote de Internet com 500 Mbps, para eventos Marca: PRÓPRIA	10,000	P/D	568,00	5.680,00

Total do Participante: 12.210,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 24/11/2025, às 07:55:24. Protocolo: 7ee642f2-3307-4c50-b6d5-9c7b54968839

Total Geral: 41.238,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$ 69.000,00
Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	03.002.04.122.0081.2004.3.3.90.39.00	R$ 20.410,64

Flor da Serra do Sul, 24 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8455840E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.116.500,00	7.163.500,00	6.708.307,92	93,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	517.000,00	1.347.000,00	1.347.825,60	100,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	883.000,00	883.000,00	782.449,73	88,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.611.500,00	2.611.500,00	2.366.890,90	90,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.105.000,00	2.322.000,00	2.211.141,69	95,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.946.000,00	58.946.000,00	44.155.077,84	74,91
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	20.338.490,68	70,13
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	55.665,76	154,63
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.603.667,65	100,10
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	19.868.586,32	76,42
Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	310.000,00	288.667,43	93,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.062.500,00	66.109.500,00	50.863.385,76	76,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.660.165,00	8.660.165,00	4.439.585,02	51,26	4.388.696,80	67,93	4.347.587,51	67,30
Despesas Correntes	8.540.165,00	8.540.165,00	4.439.585,02	51,98	4.388.696,80	69,22	4.347.587,51	68,57
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.305.000,00	8.605.000,00	10093565,46	117,3	1.580.226,33	72,32	1.580.226,33	72,32
Despesas Correntes	7.290.000,00	8.590.000,00	10090347,87	117,45	1.580.226,33	72,32	1.580.226,33	72,32
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3217,59	21,45	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.081.000,00	1.081.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.006.000,00	1.006.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	826.000,00	826.000,00	155.067,95	18,77	155.067,95	18,77	155.067,95	18,77
Despesas Correntes	756.000,00	756.000,00	93.489,95	12,37	93.489,95	12,37	93.489,95	12,37
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	61.578,00	87,97	61.578,00	87,97	61.578,00	87,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	597.000,00	597.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	522.000,00	522.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.599.165,00	19.899.165,00	14.688.218,43	73,81	14.637.330,21	73,56	14.596.220,92	73,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.688.218,43	14.637.330,21	14.596.220,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.688.218,43	14.637.330,21	14.596.220,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.629.507,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.629.507,86		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.058.710,57	7.007.822,35	6.966.713,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,87	28,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	1.505.516,78
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	1.505.516,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Valor inscrito em RP										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	7.629.507,86	14.637.330,21	7.007.822,35	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	8.476.807,06	18.177.458,04	9.700.650,98	103.611,79	-	-	15.826,79	29.615,00	58.170,00	9.642.480,98
Empenhos de 2023	7.343.346,27	16.919.394,99	9.576.048,72	574.053,07	-	-	57.405,07	-	-	9.576.048,72
Empenhos de 2022	6.911.677,50	15.458.769,99	8.547.092,49	37.763,63	-	-	37.763,63	-	-	8.547.092,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	5.830.357,76	11.625.953,95	5.795.596,19	291.434,49	-	-	291.224,49	210,00	-	5.795.596,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	50,00	-	-	-	50,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	11.244,61	-	-	-	11.244,61
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.294,61	-	-	-	11.294,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.815.000,00	7.498.750,00	5.026.473,60	67,03
Proveniente da União	4.223.000,00	5.472.750,00	4.092.054,06	74,77
Proveniente dos Estados	592.000,00	2.026.000,00	934.419,54	46,12
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.815.000,00	7.498.750,00	5.026.473,60	67,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.810.000,00	6.470.457,80	2.321.590,99	35,88	2.318.781,69	35,84	2.317.180,34	45,17
Despesas Correntes	3.593.000,00	4.765.140,66	2.113.589,17	44,36	2.110.779,87	44,30	2.109.178,52	61,58
Despesas de Capital	217.000,00	1.705.317,14	208.001,82	12,20	208.001,82	12,20	208.001,82	12,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	235.000,00	2.746.700,97	3.286.166,79	119,64	3.286.166,79	119,64	3.286.166,79	119,64
Despesas Correntes	160.000,00	2.671.700,97	3.286.166,79	123,00	3.286.166,79	123,00	3.286.166,79	123,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	708.000,00	1.631.522,44	814.715,46	49,94	532.864,64	32,66	515.230,36	31,58
Despesas Correntes	643.000,00	1.266.522,44	533.995,46	42,16	532.864,64	42,07	515.230,36	40,68
Despesas de Capital	65.000,00	365.000,00	280.720,00	76,91	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.000,00	58.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	423.000,00	423.000,00	168.121,06	39,74	168.121,06	39,74	168.121,06	39,74
Despesas Correntes	418.000,00	418.000,00	168.121,06	40,22	168.121,06	40,22	168.121,06	40,22
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.194.000,00	7.332.980,24	3.359.557,91	45,81	3.074.897,79	41,93	3.055.662,16	41,67
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.470.165,00	15.130.622,80	6.761.176,01	44,69	6.707.478,49	44,33	6.664.767,85	44,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.540.000,00	11.351.700,97	13.379.732,25	117,87	13.379.732,25	117,87	13.379.732,25	117,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.146.000,00	1.146.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.524.000,00	2.457.522,44	969.783,41	39,46	687.932,59	27,99	670.298,31	27,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	655.000,00	655.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	423.000,00	423.000,00	168.121,06	39,74	168.121,06	39,74	168.121,06	39,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.898.165,00	31.293.846,21	21.278.812,73	68,00	20.943.264,39	66,92	20.882.919,47	66,73

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E11EB0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.014.756,85	36.215.401,00	7.325.958,92	25.629.023,27	95,75	10.586.377,73	5.469.489,45	21.883.762,39	95,06	14.331.638,61
JUDICIÁRIA	649.278,00	553.132,00	383.965,62	497.884,19	1,86	55.247,81	387.885,62	494.684,19	2,15	58.447,81
Ação Judiciária	649.278,00	553.132,00	383.965,62	497.884,19	1,86	55.247,81	387.885,62	494.684,19	2,15	58.447,81
ADMINISTRAÇÃO	4.840.151,00	5.135.473,90	766.905,75	4.029.068,42	15,05	1.106.405,48	947.611,83	3.775.622,78	16,40	1.359.851,12
Planejamento e Orçamento	306.788,00	13.621,00	0,00	0,00	0,00	13.621,00	0,00	0,00	0,00	13.621,00
Administração Geral	3.042.308,00	3.581.951,00	443.291,23	2.794.221,93	10,44	787.729,07	575.735,75	2.577.889,90	11,20	1.004.061,10
Administração Financeira	523.150,00	795.850,90	237.673,48	695.338,93	2,60	100.511,97	265.797,16	671.017,76	2,91	124.833,14
Controle Externo	967.905,00	744.051,00	85.941,04	539.507,56	2,02	204.543,44	106.078,92	526.715,12	2,29	217.335,88
DEFESA NACIONAL	47.078,00	53.078,00	4.972,42	32.388,58	0,12	20.689,42	8.358,22	30.788,58	0,13	22.289,42
Defesa Terrestre	47.078,00	53.078,00	4.972,42	32.388,58	0,12	20.689,42	8.358,22	30.788,58	0,13	22.289,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	871.539,00	1.370.777,18	184.491,79	787.557,15	2,94	583.220,03	199.390,14	747.923,10	3,25	622.854,08
Assistência ao Idoso	46.309,00	46.309,00	0,00	0,00	0,00	46.309,00	0,00	0,00	0,00	46.309,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	244.327,00	319.719,00	37.522,29	149.731,04	0,56	169.987,96	42.329,63	137.398,06	0,60	182.320,94
Assistência Comunitária	580.903,00	1.004.749,18	146.969,50	637.826,11	2,38	366.923,07	157.060,51	610.525,04	2,65	394.224,14
SAÚDE	7.165.379,84	8.463.456,70	1.211.345,04	6.353.253,86	23,74	2.110.202,84	1.350.992,70	6.052.925,98	26,29	2.410.530,72
Atenção Básica	6.788.931,84	8.071.752,70	1.180.055,75	6.181.382,02	23,09	1.890.370,68	1.317.619,41	5.887.454,14	25,58	2.184.298,56
Vigilância Sanitária	376.448,00	391.704,00	31.289,29	171.871,84	0,64	219.832,16	33.373,29	165.471,84	0,72	226.232,16
TRABALHO	220.500,00	220.500,00	28.441,50	154.717,01	0,58	65.782,99	16.810,20	143.085,71	0,62	77.414,29
Fomento ao Trabalho	220.500,00	220.500,00	28.441,50	154.717,01	0,58	65.782,99	16.810,20	143.085,71	0,62	77.414,29
EDUCAÇÃO	6.189.663,24	7.336.925,76	860.270,69	4.588.389,26	17,14	2.748.536,50	951.830,46	4.323.311,74	18,78	3.013.614,02
Alimentação e Nutrição	173.645,00	173.645,00	29.351,69	136.310,79	0,51	37.334,21	22.192,15	125.486,24	0,55	48.158,76
Ensino Fundamental	4.916.923,35	5.092.231,45	498.079,07	2.961.804,59	11,07	2.130.426,86	560.674,42	2.837.339,93	12,33	2.254.891,52
Educação Infantil	1.099.094,89	2.071.049,31	332.839,93	1.490.273,88	5,57	580.775,43	368.963,89	1.360.485,57	5,91	710.563,74
CULTURA	338.699,00	322.699,00	90.387,86	194.195,44	0,73	128.503,56	45.668,95	129.820,95	0,56	192.878,05
Difusão Cultural	338.699,00	322.699,00	90.387,86	194.195,44	0,73	128.503,56	45.668,95	129.820,95	0,56	192.878,05
URBANISMO	2.536.160,77	5.221.915,46	214.870,02	3.062.948,08	11,44	2.158.967,38	327.413,65	2.907.960,41	12,63	2.313.955,05
Serviços Urbanos	2.536.160,77	5.221.915,46	214.870,02	3.062.948,08	11,44	2.158.967,38	327.413,65	2.907.960,41	12,63	2.313.955,05
HABITAÇÃO	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00
Habitação Urbana	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00
SANEAMENTO	131.984,00	91.984,00	9.735,00	14.735,00	0,06	77.249,00	9.894,20	13.136,94	0,06	78.847,06
Saneamento Básico Urbano	131.984,00	91.984,00	9.735,00	14.735,00	0,06	77.249,00	9.894,20	13.136,94	0,06	78.847,06
GESTÃO AMBIENTAL	374.214,00	640.864,00	-8.831,81	493.176,17	1,84	147.687,83	67.516,19	485.685,69	2,11	155.178,31
Preservação e Conservação Ambiental	374.214,00	640.864,00	-8.831,81	493.176,17	1,84	147.687,83	67.516,19	485.685,69	2,11	155.178,31
AGRICULTURA	141.824,00	3.302.374,00	3.151.816,17	3.245.679,54	12,13	56.694,46	631.060,93	721.879,16	3,14	2.580.494,84
Abastecimento	40.520,00	10.520,00	0,00	0,00	0,00	10.520,00	0,00	0,00	0,00	10.520,00
Extensão Rural	101.304,00	3.291.854,00	3.151.816,17	3.245.679,54	12,13	46.174,46	631.060,93	721.879,16	3,14	2.569.974,84
INDÚSTRIA	138.926,00	265.133,00	55.586,14	195.220,28	0,73	69.912,72	58.798,40	185.152,82	0,80	79.980,18
Promoção Industrial	138.926,00	265.133,00	55.586,14	195.220,28	0,73	69.912,72	58.798,40	185.152,82	0,80	79.980,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.251,00	38.251,00	0,00	0,00	0,00	38.251,00	0,00	0,00	0,00	38.251,00
Serviços Financeiros	56.156,00	11.156,00	0,00	0,00	0,00	11.156,00	0,00	0,00	0,00	11.156,00

Turismo	96.095,00	27.095,00	0,00	0,00	0,00	27.095,00	0,00	0,00	0,00	27.095,00
TRANSPORTE	1.379.727,00	1.150.419,00	162.636,37	738.304,65	2,76	412.114,35	178.558,32	698.602,86	3,03	451.816,14
Transporte Rodoviário	1.379.727,00	1.150.419,00	162.636,37	738.304,65	2,76	412.114,35	178.558,32	698.602,86	3,03	451.816,14
DESPORTO E LAZER	663.810,00	674.846,00	79.669,79	451.841,05	1,69	223.004,95	103.527,28	395.423,22	1,72	279.422,78
Desporto Comunitário	663.810,00	674.846,00	79.669,79	451.841,05	1,69	223.004,95	103.527,28	395.423,22	1,72	279.422,78
ENCARGOS ESPECIAIS	805.563,00	1.005.563,00	129.696,57	789.664,59	2,95	215.898,41	184.172,36	777.758,26	3,38	227.804,74
Serviço da Dívida Interna	512.298,00	672.298,00	129.696,57	513.562,59	1,92	158.735,41	129.696,57	513.562,59	2,23	158.735,41
Outros Encargos Especiais	293.265,00	333.265,00	0,00	276.102,00	1,03	57.163,00	54.475,79	264.195,67	1,15	69.069,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00
Reserva de Contingência geral	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.899.685,25	2.384.515,49	227.911,30	1.136.362,89	4,25	1.248.152,60	227.911,30	1.136.362,89	4,94	1.248.152,60
JUDICIÁRIA	23.153,00	19.153,00	3.040,18	15.128,51	0,06	4.024,49	3.040,18	15.128,51	0,07	4.024,49
Ação Judiciária	23.153,00	19.153,00	3.040,18	15.128,51	0,06	4.024,49	3.040,18	15.128,51	0,07	4.024,49
ADMINISTRAÇÃO	550.530,00	870.530,00	30.835,91	157.113,37	0,59	713.416,63	30.835,91	157.113,37	0,68	713.416,63
Planejamento e Orçamento	31.563,00	1.563,00	0,00	0,00	0,00	1.563,00	0,00	0,00	0,00	1.563,00
Administração Geral	111.984,00	124.984,00	18.543,31	91.387,30	0,34	33.596,70	18.543,31	91.387,30	0,40	33.596,70
Administração Financeira	328.076,00	663.076,00	0,00	4.603,98	0,02	658.472,02	0,00	4.603,98	0,02	658.472,02
Controle Externo	78.907,00	80.907,00	12.292,60	61.122,09	0,23	19.784,91	12.292,60	61.122,09	0,27	19.784,91
DEFESA NACIONAL	5.292,00	5.292,00	845,32	4.206,47	0,02	1.085,53	845,32	4.206,47	0,02	1.085,53
Defesa Terrestre	5.292,00	5.292,00	845,32	4.206,47	0,02	1.085,53	845,32	4.206,47	0,02	1.085,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.690,00	45.260,00	5.531,28	25.818,52	0,10	19.441,48	5.531,28	25.818,52	0,11	19.441,48
Assistência Comunitária	33.690,00	45.260,00	5.531,28	25.818,52	0,10	19.441,48	5.531,28	25.818,52	0,11	19.441,48
SAÚDE	495.188,38	539.668,60	84.271,48	429.611,91	1,61	110.056,69	84.271,48	429.611,91	1,87	110.056,69
Atenção Básica	470.060,38	514.540,60	81.141,67	411.253,88	1,54	103.286,72	81.141,67	411.253,88	1,79	103.286,72
Vigilância Sanitária	25.128,00	25.128,00	3.129,81	18.358,03	0,07	6.769,97	3.129,81	18.358,03	0,08	6.769,97
EDUCAÇÃO	598.436,75	732.216,77	80.250,16	392.374,20	1,47	339.842,57	80.250,16	392.374,20	1,70	339.842,57
Ensino Fundamental	520.708,00	527.500,88	46.637,09	263.575,62	0,98	263.925,26	46.637,09	263.575,62	1,14	263.925,26
Educação Infantil	77.728,75	204.715,89	33.613,07	128.798,58	0,48	75.917,31	33.613,07	128.798,58	0,56	75.917,31
CULTURA	5.789,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00
Difusão Cultural	5.789,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00
URBANISMO	104.014,12	79.014,12	10.532,38	52.314,65	0,20	26.699,47	10.532,38	52.314,65	0,23	26.699,47
Serviços Urbanos	104.014,12	79.014,12	10.532,38	52.314,65	0,20	26.699,47	10.532,38	52.314,65	0,23	26.699,47
SANEAMENTO	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
Saneamento Básico Urbano	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.316,00	15.316,00	2.388,60	10.742,59	0,04	4.573,41	2.388,60	10.742,59	0,05	4.573,41
Preservação e Conservação Ambiental	10.316,00	15.316,00	2.388,60	10.742,59	0,04	4.573,41	2.388,60	10.742,59	0,05	4.573,41
AGRICULTURA	5.789,00	7.289,00	1.281,09	5.086,29	0,02	2.202,71	1.281,09	5.086,29	0,02	2.202,71
Extensão Rural	5.789,00	7.289,00	1.281,09	5.086,29	0,02	2.202,71	1.281,09	5.086,29	0,02	2.202,71

INDÚSTRIA	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
Promoção Industrial	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.053,00	4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00
Serviços Financeiros	1.737,00	1.737,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00
Turismo	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
TRANSPORTE	34.509,00	35.509,00	6.447,66	27.694,02	0,10	7.814,98	6.447,66	27.694,02	0,12	7.814,98
Transporte Rodoviário	34.509,00	35.509,00	6.447,66	27.694,02	0,10	7.814,98	6.447,66	27.694,02	0,12	7.814,98
DESPORTO E LAZER	20.820,00	22.320,00	2.487,24	16.272,36	0,06	6.047,64	2.487,24	16.272,36	0,07	6.047,64
Desporto Comunitário	20.820,00	22.320,00	2.487,24	16.272,36	0,06	6.047,64	2.487,24	16.272,36	0,07	6.047,64
TOTAL	**28.914.442,10**	**38.599.916,49**	**7.553.870,22**	**26.765.386,16**	**100,00**	**11.834.530,33**	**5.697.400,75**	**23.020.125,28**	**100,00**	**15.579.791,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2025 as 14h e 15m.										

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE DINIZ ZORDAN	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A2992D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE IVATUBA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.801.670,00	2.801.670,00	2.371.487,78	84,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	531.672,00	531.672,00	288.824,05	54,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	595.621,00	595.621,00	855.543,42	143,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.181.498,00	1.181.498,00	290.911,16	24,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	492.879,00	492.879,00	936.209,15	189,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.819.965,00	24.819.965,00	19.823.776,45	79,87
Cota-Parte FPM	20.018.125,00	20.018.125,00	15.253.867,94	76,20
Cota-Parte ITR	73.791,00	73.791,00	179.492,49	243,24
Cota-Parte IPVA	567.185,00	567.185,00	542.970,80	95,73
Cota-Parte ICMS	4.079.250,00	4.079.250,00	3.793.027,45	92,98
Cota-Parte IPI-Exportação	81.614,00	81.614,00	54.417,77	66,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.621.635,00**	**27.621.635,00**	**22.195.264,23**	**80,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.440.298,22	6.931.835,22	5.483.187,51	79,10	5.202.526,43	75,05	5.160.840,67	74,45
Despesas Correntes	6.396.892,65	6.882.229,65	5.455.128,72	79,26	5.179.074,28	75,25	5.137.388,52	74,65
Despesas de Capital	43.405,57	49.605,57	28.058,79	56,56	23.452,15	47,28	23.452,15	47,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	401.576,00	416.832,00	190.229,87	45,64	183.829,87	44,10	182.503,87	43,78
Despesas Correntes	389.392,00	404.648,00	190.229,87	47,01	183.829,87	45,43	182.503,87	45,10
Despesas de Capital	12.184,00	12.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.841.874,22**	**7.348.667,22**	**5.673.417,38**	**77.20**	**5.386.356,30**	**73,30**	**5.343.344,54**	**72,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.673.417,38	5.386.356,30	5.343.344,54
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.673.417,38**	**5.386.356,30**	**5.343.344,54**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.329.289,63	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.344.127,75	2.057.066,67	2.014.054,91
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,56**	**24,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.329.289,63	5.673.417,38	2.344.127,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.344.127,75
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.420,44	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	-10.644,00
Empenhos de 2019	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839.262,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	818.694,00	889.785,20	919.256,31	103,31
Proveniente da União	675.264,00	746.355,20	665.428,88	89,16
Proveniente dos Estados	143.430,00	143.430,00	253.827,43	176,97
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	2.925,06	239.182,34	8.177,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**818.694,00**	**892.710,26**	**1.158.438,65**	**129,77**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	818.694,00	1.654.458,08	1.050.029,25	63,47	1.039.762,45	62,85	1.004.620,93	60,72
Despesas Correntes	812.327,07	1.604.083,36	1.006.021,46	62,72	995.754,66	62,08	960.613,14	59,89
Despesas de Capital	6.366,93	50.374,72	44.007,79	87,36	44.007,79	87,36	44.007,79	87,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**818.694,00**	**1.654.458,08**	**1.050.029,25**	**63,47**	**1.039.762,45**	**62,85**	**1.004.620,93**	**60,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.258.992,22	8.586.293,30	6.533.216,76	76,09	6.242.288,88	72,70	6.165.461,60	71,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.576,00	416.832,00	190.229,87	45,64	183.829,87	44,10	182.503,87	43,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.660.568,22**	**9.003.125,30**	**6.723.446,63**	**74,68**	**6.426.118,75**	**71,38**	**6.347.965,47**	**70,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2025 as 14h e 22m.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FE0DCA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/nov/2025 as 08h e 34m.											
Nota:											

ALTAMIR SANSON
Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:B1701582

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2024 A 10/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Nov/2024	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**		

RECEITAS CORRENTES (I)	17.467.806,16	25.406.190,15	24.035.260,01	21.483.919,41	19.179.864,95	27.546.127,73	21.210.921,56	20.553.668,78	25.971.887,57	20.071.365,61	22.761.518,60	22.515.028,68	268.203.559,21	268.499.892,09
Receita Tributária	2.342.131,44	3.871.871,78	2.389.461,46	2.998.276,67	2.232.683,69	5.108.282,17	3.841.287,32	3.255.517,86	3.541.336,43	3.142.628,13	3.352.200,55	3.422.544,53	39.498.222,03	44.984.480,71
IPTU	190.761,08	216.908,26	79.539,54	89.650,33	568.475,50	2.029.855,37	458.673,85	420.760,70	393.272,96	347.625,96	322.850,49	313.522,75	5.431.896,79	6.034.672,01
ISS	1.339.316,77	1.216.044,91	1.286.818,02	1.169.667,34	1.097.828,57	1.255.614,56	1.404.523,04	1.320.398,91	1.295.505,16	1.602.706,80	1.535.289,79	1.613.494,08	16.137.207,95	18.087.085,44
ITBI	154.800,81	355.508,78	122.486,16	233.168,04	195.405,51	166.518,60	224.924,29	227.363,34	300.442,10	175.416,58	183.570,67	199.733,61	2.539.338,49	4.168.438,88
IRRF	387.122,88	1.800.590,89	649.224,42	1.239.628,71	113.605,26	1.381.402,10	1.505.514,21	1.015.286,52	1.305.780,56	712.832,41	1.032.693,24	1.025.220,05	12.168.901,25	13.436.963,25
Outras Receitas Tributárias	270.129,90	282.818,94	251.393,32	266.162,25	257.368,85	274.891,54	247.651,93	271.708,39	246.335,65	304.046,38	277.796,36	270.574,04	3.220.877,55	3.257.321,13
Receita de Contribuições	1.371.347,18	1.388.535,88	2.177.875,97	1.355.760,28	1.386.482,22	2.226.273,69	1.756.699,12	1.566.225,23	1.712.028,67	1.607.925,07	1.529.897,07	1.618.892,15	19.697.942,53	14.766.440,93
Receita Patrimonial	725.070,30	728.728,26	1.041.305,80	995.490,36	1.005.593,70	2.997.471,17	1.332.497,43	1.056.316,21	1.227.102,40	1.772.937,28	1.515.451,84	1.258.601,38	15.656.566,13	11.607.795,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	719.773,31	724.047,05	955.003,23	989.670,22	1.002.553,33	2.939.537,53	1.319.234,43	1.045.608,37	1.198.738,02	1.765.136,41	1.508.696,32	1.241.509,86	15.409.508,08	11.587.395,52
Outras Receitas Patrimoniais	5.296,99	4.681,21	86.302,57	5.820,14	3.040,37	57.933,64	13.263,00	10.707,84	28.364,38	7.800,87	6.755,52	17.091,52	247.058,05	20.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.438,50
Transferências Correntes	12.912.380,04	17.908.312,76	18.289.746,97	15.404.401,25	13.818.245,83	15.911.354,78	13.801.537,35	14.423.315,13	19.258.268,75	12.824.172,50	16.121.254,26	15.948.219,62	186.621.209,24	192.005.125,33
Cota-PartedoFPM	4.164.018,26	6.717.111,24	4.192.956,48	5.626.463,42	3.705.285,01	3.765.201,85	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	55.559.490,95	54.849.879,24
Cota-PartedoICMS	4.898.165,11	6.189.163,60	5.776.800,75	4.825.700,84	5.245.050,65	5.859.880,38	4.472.230,74	5.311.317,45	6.099.378,30	4.897.495,31	6.022.161,94	5.456.108,11	65.053.453,18	63.826.394,66
Cota-PartedoIPVA	155.353,35	201.780,36	3.722.727,90	1.236.634,83	1.006.651,65	926.776,90	946.696,54	370.501,07	296.651,29	269.674,99	220.290,66	230.047,31	9.583.786,85	9.252.219,94
Cota-PartedoITR	150.782,56	101.217,68	66.811,40	15.649,90	30.251,58	112.945,74	14.799,88	17.275,17	15.648,43	74.867,95	701.029,61	1.734.413,26	3.035.693,16	3.777.710,36
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	79.597,03	93.447,09	65.849,81	74.542,43	81.178,89	76.217,56	74.046,85	84.296,46	72.324,46	79.890,63	84.722,34	81.249,29	947.362,84	849.750,99
Transferências do FUNDEB	2.198.313,37	2.597.134,85	3.136.112,22	2.466.231,74	2.241.549,70	2.495.584,78	2.148.265,28	2.284.937,17	2.182.786,32	2.032.569,79	1.992.753,06	2.569.597,77	28.345.836,05	33.809.464,85
Outras Transferências Correntes	1.266.150,36	2.008.457,94	1.328.488,41	1.159.178,09	1.508.278,35	2.674.747,57	1.342.449,25	1.421.596,76	5.406.177,47	1.474.111,16	2.029.770,66	2.476.180,19	24.095.586,21	25.639.705,29
Outras Receitas Correntes	116.877,20	1.508.741,47	136.869,81	729.990,85	736.859,51	1.302.745,92	478.900,34	252.294,35	233.151,32	723.702,63	242.714,88	266.771,00	6.729.619,28	5.029.611,10
DEDUÇÕES (II)	3.283.147,19	4.840.300,81	5.011.979,76	4.237.075,57	4.194.001,96	4.991.136,48	4.128.997,84	3.803.698,30	3.632.999,88	3.722.047,76	3.907.578,93	3.975.659,26	49.728.623,74	42.164.172,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	949.992,98	977.496,22	1.552.212,82	944.526,75	950.541,14	1.078.705,13	1.049.540,41	1.043.756,04	1.026.312,35	1.029.340,15	1.037.921,44	1.040.848,66	12.681.194,09	11.014.070,38
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	46.735,57	1.242.227,25	84.627,72	552.188,48	726.210,96	1.104.316,56	249.700,59	106.722,96	108.421,41	108.419,67	108.419,67	108.312,87	4.546.303,71	554.524,87
Rendimentos de Aplicações de Recursos	396.835,42	368.659,66	610.110,07	384.562,08	503.566,37	659.910,32	767.592,37	509.863,11	595.778,87	720.789,69	710.394,16	646.009,46	6.874.071,58	4.983.966,90
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.889.583,22	2.251.917,68	2.765.029,15	2.355.798,26	2.013.683,49	2.148.204,47	2.062.164,47	2.143.356,19	1.902.487,25	1.863.498,25	2.050.843,66	2.180.488,27	25.627.054,36	25.611.610,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**19.023.280,25**	**17.246.843,84**	**14.985.862,99**	**22.554.991,25**	**17.081.923,72**	**16.749.970,48**	**22.338.887,69**	**16.349.317,85**	**18.853.939,67**	**18.539.369,42**	**218.474.935,47**	**226.335.719,29**
(-)TransferênciasobrigatóriasdaUniãorelativasàs emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOSLIMITESDEENDIVIDAMENTO(V)= (III - IV)	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**19.023.280,25**	**17.246.843,84**	**14.985.862,99**	**22.554.991,25**	**17.081.923,72**	**16.749.970,48**	**22.338.887,69**	**16.349.317,85**	**18.453.939,67**	**17.339.369,42**	**216.874.935,47**	**224.625.719,29**
(-)TransferênciasobrigatóriasdaUniãorelativasàs emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)TransferênciasdaUniãorelativasàremuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	203.328,00	406.656,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	2.795.904,00	3.157.027,22
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13.981.330,97**	**20.159.233,34**	**18.804.688,25**	**17.028.251,84**	**14.767.270,99**	**22.336.399,25**	**16.863.331,72**	**16.531.378,48**	**22.120.295,69**	**16.130.725,85**	**18.235.347,67**	**17.120.777,42**	**214.079.031,47**	**221.468.692,07**
NOTA:														
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.														
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.														
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.														
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.														
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.														
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.														

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:EFF96833

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2025 A 10/2025				
RREO– ANEXO 12(LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITASRESULTANTESDEIMPOSTOSETRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DEIMPOSTOS (I)	**36.728.935,23**	**41.727.159,58**	**30.616.290,10**	**73,37**
ReceitaResultante doImpostoPredial eTerritorialUrbano- IPTU	**5.925.517,15**	**6.034.672,01**	**5.024.227,45**	**83,26**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.168.438,88**	**4.168.438,88**	**2.029.028,90**	**48,68**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**15.877.937,26**	**18.087.085,44**	**13.581.846,27**	**75,09**
ReceitaResultante doImpostosobre a RendaeProventos deQualquer NaturezaRetidonaFonte- IRRF	**10.757.041,94**	**13.436.963,25**	**9.981.187,48**	**74,28**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**128.058.053,52**	**130.656.775,19**	**107.427.770,54**	**82,22**
Cota-Parte FPM	52.950.699,24	52.950.699,24	40.676.981,29	76,82
Cota-Parte ITR	3.777.710,36	3.777.710,36	2.783.692,92	73,69
Cota-Parte IPVA	9.201.991,11	9.252.219,94	9.226.653,14	99,72
Cota-Parte ICMS	61.329.167,00	63.826.394,66	53.966.124,47	84,55
Cota-Parte IPI-Exportação	798.485,81	849.750,99	774.318,72	91,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**164.786.988,75**	**172.383.934,77**	**138.044.060,64**	**80,08**

DESPESASCOMAÇÕESESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESASEMPENHADAS**		**DESPESASLIQUIDADAS**		**DESPESASPAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**35.360.474,64**	**41.902.054,99**	**29.448.303,06**	**70,28**	**27.835.799,83**	**66,43**	**27.584.139,32**	**65,83**
Despesas Correntes	35.270.474,64	41.366.054,99	29.054.349,47	70,24	27.465.243,74	66,40	27.213.583,23	65,79
DespesasdeCapital	90.000,00	536.000,00	393.953,59	73,50	370.556,09	69,13	370.556,09	69,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**833.000,00**	**2.148.000,00**	**1.549.380,62**	**72,13**	**1.373.150,12**	**63,93**	**1.373.150,12**	**63,93**
Despesas Correntes	833.000,00	2.148.000,00	1.549.380,62	72,13	1.373.150,12	63,93	1.373.150,12	63,93
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**30.000,00**	**30.000,00**	**16.209,19**	**54,03**	**10.706,54**	**35,69**	**10.706,54**	**35,69**
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	16.209,19	54,03	10.706,54	35,69	10.706,54	35,69
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.223.474,64**	**44.080.054,99**	**31.013.892,87**	**70,36**	**29.219.656,49**	**66,29**	**28.967.995,98**	**65,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESASEMPENHADAS (d)**	**DESPESASLIQUIDADAS (e)**	**DESPESASPAGAS (f)**
Totaldas Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**31.013.892,87**	**29.219.656,49**	**28.967.995,98**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-)DespesasCusteadascomDisponibilidadedeCaixaVinculadaaosRestos aPagarCancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.013.892,87**	**29.219.656,49**	**28.967.995,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		20.706.609,10	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**10.307.283,77**	**8.513.047,39**	**8.261.386,88**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,47**	**21,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARAFINSDEAPLICAÇÃODOSRECURSOSVINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SaldoInicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SaldoFinal (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDADIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDOEMEXERCÍCIOS ANTERIORES(XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIODO EMPENHO²	ValorMínimo paraaplicação emASPS (m)	Valoraplicado em ASPS no exercício (n)	Valoraplicado alémdolimite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Totalinscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament enoExercício s/ Disponibilida deFinanceira q = (XIIId)	Valorinscrito emRP considerado noLimite (r) = (p - (o+ q)), se < 0, então(r)=0	TotaldeRP pagos (s)	TotaldeRPa Pagar (t)	Total de RP canceladosou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicadoalém do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)- u))
Empenhosde 2025	20.706.609,10	31.013.892,87	10.307.283,77	0,00	0,00	0,00		0,00		10.307.283,77
Empenhosde 2024	22.849.385,59	33.463.429,13	10.614.043,54	123.697,17	0,00	0,00	108.072,34	0,00	15.624,83	10.598.418,71
Empenhosde 2023	19.721.656,75	34.720.317,17	14.998.660,42	141.388,20	0,00	0,00	131.795,66	0,00	9.592,54	14.989.067,88
Empenhosde 2022	17.587.072,10	30.595.778,99	13.008.706,89	273.680,64	0,00	0,00	264.927,64	0,00	8.753,00	12.999.953,89
Empenhosde2021 e anteriores	15.817.030,75	24.312.453,86	8.495.423,11	977.197,80	0,00	0,00	954.199,71	0,00	22.998,09	8.472.425,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOSCONSIDERADOSPARAFINSDEAPLICAÇÃO DADISPONIBILIDADEDECAIXACONFORMEARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOSA PAGARCANCELADOSOU PRESCRITOS				
	SaldoInicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SaldoFinal (nãoaplicado) (aa)=(w-(xouy))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos apagar cancelados ou prescritos em2025 a serem compensados(XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos apagar cancelados ou prescritos em2024aserem compensados(XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagarcancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-
TOTALDE RESTOS A PAGARCANCELADOS OUPRESCRITOS A COMPENSAR(XXVII)	**-**	**54.450,12**	**54.450,12**	**54.450,12**	**-**

RECEITASADICIONAISPARAOFINANCIAMENTODASAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**11.739.056,33**	**17.533.591,15**	**14.984.649,65**	**85,46**
Proveniente da União	10.869.729,81	14.873.031,25	13.397.436,25	90,08
ProvenientedosEstados	869.326,52	2.660.559,90	1.587.213,40	59,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRASRECEITAS(XXX)	**1.439,74**	**578.832,88**	**834.238,81**	**144,12**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.740.496,07**	**18.112.424,03**	**15.818.888,46**	**87,34**

DESPESASCOMSAÚDEPORSUBFUNÇÕESE CATEGORIAECONÔMICA NÃOCOMPUTADASNOCÁLCULODO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**10.820.526,24**	**19.133.070,88**	**10.251.763,73**	**53,58**	**8.543.329,78**	**44,65**	**8.531.053,51**	**44,59**
Despesas Correntes	10.570.526,24	14.184.219,70	8.159.314,46	57,52	7.845.288,29	55,31	7.833.012,02	55,22
DespesasdeCapital	250.000,00	4.948.851,18	2.092.449,27	42,28	698.041,49	14,11	698.041,49	14,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**583.586,52**	**2.733.738,67**	**1.857.201,54**	**67,94**	**1.591.993,70**	**58,24**	**1.591.993,70**	**58,24**
Despesas Correntes	583.586,52	2.733.738,67	1.857.201,54	67,94	1.591.993,70	58,24	1.591.993,70	58,24
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**105.000,00**	**105.000,00**	**61.410,50**	**58,49**	**45.050,24**	**42,90**	**45.050,24**	**42,90**
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	56.930,51	63,26	42.490,24	47,21	42.490,24	47,21

DespesasdeCapital	15.000,00	15.000,00	4.479,99	29,87	2.560,00	17,07	2.560,00	17,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULODOMÍNIMO(XXXIX) =(XXXII+XXXIII+ XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.509.112,76**	**21.971.809,55**	**12.170.375,77**	**55,39**	**10.180.373,72**	**46,33**	**10.168.097,45**	**46,28**

DESPESASTOTAISCOMSAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOSDEOUTROSENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESASEMPENHADAS**		**DESPESASLIQUIDADAS**		**DESPESASPAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.181.000,88	61.035.125,87	39.700.066,79	65,04	36.379.129,61	59,60	36.115.192,83	59,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.416.586,52	4.881.738,67	3.406.582,16	69,78	2.965.143,82	60,74	2.965.143,82	60,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI+ XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	135.000,00	135.000,00	77.619,69	57,50	55.756,78	41,30	55.756,78	41,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDAS DESPESAS COMSAÚDE (XLVII) =(XI+ XXXIX)	**47.732.587,40**	**66.051.864,54**	**43.184.268,64**	**65,38**	**39.400.030,21**	**59,65**	**39.136.093,43**	**59,25**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:7E721A46

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	190.774.472,47	295.931.543,67	31.003.029,50	147.968.807,77	84,83	147.962.735,90	28.943.542,17	136.105.984,98	83,72	159.825.558,69
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.667.719,17	3.363.719,17	285.143,63	2.235.147,51	1,28	1.128.571,66	351.571,13	2.223.809,66	1,37	1.139.909,51
Representação Judicial e Extrajudicial	3.667.719,17	3.363.719,17	285.143,63	2.235.147,51	1,28	1.128.571,66	351.571,13	2.223.809,66	1,37	1.139.909,51
ADMINISTRAÇÃO	11.680.559,42	14.314.559,42	2.037.823,58	9.548.718,27	5,47	4.765.841,15	1.685.432,24	8.528.104,51	5,25	5.786.454,91
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	7.523.902,83	9.338.902,83	1.441.918,46	6.384.644,16	3,66	2.954.258,67	1.107.193,06	5.539.562,29	3,41	3.799.340,54
Administração Financeira	2.803.000,00	3.344.000,00	423.563,18	2.336.403,74	1,34	1.007.596,26	413.250,56	2.228.317,87	1,37	1.115.682,13
Controle Externo	354.656,59	362.656,59	47.956,63	194.891,75	0,11	167.764,84	48.267,36	193.407,40	0,12	169.249,19
Administração de Receitas	992.000,00	1.262.000,00	124.385,31	632.778,62	0,36	629.221,38	116.721,26	566.816,95	0,35	695.183,05
SEGURANÇA PÚBLICA	89.000,00	389.402,34	1.139,90	40.247,96	0,02	349.154,38	9.867,77	40.247,96	0,02	349.154,38
Administração Geral	39.000,00	79.000,00	-0,10	8.891,77	0,01	70.108,23	8.727,77	8.891,77	0,01	70.108,23
Defesa Civil	50.000,00	310.402,34	1.140,00	31.356,19	0,02	279.046,15	1.140,00	31.356,19	0,02	279.046,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.301.785,76	10.136.004,19	1.630.886,33	5.910.442,14	3,39	4.225.562,05	1.452.068,74	5.427.659,85	3,34	4.708.344,34
Assistência ao Idoso	74.238,92	299.340,03	18.609,39	126.624,64	0,07	172.715,39	4.216,27	112.231,52	0,07	187.108,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	308.795,88	1.351.830,74	350.356,05	453.492,96	0,26	898.337,78	351.119,04	448.662,96	0,28	903.167,78
Assistência Comunitária	6.918.750,96	6.980.698,31	914.618,03	4.678.249,43	2,68	2.302.448,88	735.910,43	4.268.404,73	2,63	2.712.293,58

Serviços Socioassistenciais	0,00	1.504.135,11	347.302,86	652.075,11	0,37	852.060,00	360.823,00	598.360,64	0,37	905.774,47
SAÚDE	45.072.108,95	63.031.386,09	10.286.974,60	43.631.217,70	25,01	19.400.168,39	8.768.910,84	39.504.227,15	24,30	23.527.158,94
Atenção Básica	43.520.522,43	58.014.647,42	9.316.869,76	40.147.015,85	23,02	17.867.631,57	8.004.299,75	36.483.326,55	22,44	21.531.320,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.416.586,52	4.881.738,67	952.039,41	3.406.582,16	1,95	1.475.156,51	756.904,55	2.965.143,82	1,82	1.916.594,85
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	135.000,00	18.065,43	77.619,69	0,04	57.380,31	7.706,54	55.756,78	0,03	79.243,22
TRABALHO	483.000,00	40.909,19	0,00	21.224,87	0,01	19.684,32	743,58	2.946,25	0,00	37.962,94
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação de Trabalho	393.000,00	10.909,19	0,00	4.651,87	0,00	6.257,32	0,00	1.951,87	0,00	8.957,32
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	16.573,00	0,01	13.427,00	743,58	994,38	0,00	29.005,62
EDUCAÇÃO	54.581.909,75	69.186.327,04	9.943.593,56	48.234.495,49	27,65	20.951.831,55	8.893.080,82	45.109.393,79	27,75	24.076.933,25
Administração Geral	3.390.523,60	4.250.530,00	330.527,94	2.771.130,43	1,59	1.479.399,57	574.742,81	2.314.390,46	1,42	1.936.139,54
Ensino Fundamental	49.784.956,09	63.457.596,92	9.465.467,40	44.370.265,02	25,44	19.087.331,90	8.089.637,37	41.705.302,49	25,65	21.752.294,43
Ensino Superior	28.000,00	18.000,00	0,00	3.841,94	0,00	14.158,06	0,00	1.641,94	0,00	16.358,06
Educação Infantil	324.400,00	501.086,86	638,96	265.741,40	0,15	235.345,46	81.741,38	264.542,20	0,16	236.544,66
Educação Especial	1.014.030,06	959.113,26	146.959,26	823.516,70	0,47	135.596,56	146.959,26	823.516,70	0,51	135.596,56
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.954.168,38	5.587.740,88	245.629,11	3.336.892,85	1,91	2.250.848,03	361.362,14	3.282.728,20	2,02	2.305.012,68
Difusão Cultural	2.904.168,38	5.090.979,65	245.629,11	3.329.792,85	1,91	1.761.186,80	354.262,14	3.275.628,20	2,01	1.815.351,45
Turismo	50.000,00	496.761,23	0,00	7.100,00	0,00	489.661,23	7.100,00	7.100,00	0,00	489.661,23
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66
URBANISMO	26.328.066,02	37.982.428,66	1.714.730,20	9.755.885,37	5,59	28.226.543,29	2.001.802,44	8.989.806,17	5,53	28.992.622,49
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	177,36	0,00	6.822,64	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.835.066,02	37.507.428,66	1.637.735,11	9.352.714,25	5,36	28.154.714,41	1.911.165,84	8.620.718,16	5,30	28.886.710,50
Serviços Urbanos	486.000,00	468.000,00	76.995,09	402.993,76	0,23	65.006,24	90.636,60	369.088,01	0,23	98.911,99
HABITAÇÃO	1.049.040,00	1.049.040,00	0,00	0,00	0,00	1.049.040,00	0,00	0,00	0,00	1.049.040,00
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	539.040,00	539.040,00	0,00	0,00	0,00	539.040,00	0,00	0,00	0,00	539.040,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.875.322,23	11.207.918,81	1.192.277,66	6.187.684,33	3,55	5.020.234,48	1.124.616,44	5.477.268,65	3,37	5.730.650,16
Preservação e Conservação Ambiental	995.000,00	967.760,00	54.636,44	929.506,76	0,53	38.253,24	69.248,57	899.136,08	0,55	68.623,92
Controle Ambiental	3.861.822,23	10.222.658,81	1.137.641,22	5.256.078,77	3,01	4.966.580,04	1.055.367,87	4.576.033,77	2,81	5.646.625,04
Recursos Hídricos	18.500,00	17.500,00	0,00	2.098,80	0,00	15.401,20	0,00	2.098,80	0,00	15.401,20
AGRICULTURA	15.124.622,22	57.007.343,79	1.624.090,88	10.476.110,51	6,01	46.531.233,28	2.036.068,31	9.774.335,03	6,01	47.233.008,76
Abastecimento	4.191.112,22	7.834.613,60	550.908,36	3.052.356,22	1,75	4.782.257,38	572.290,45	2.804.320,30	1,72	5.030.293,30
Extensão Rural	10.933.510,00	49.172.730,19	1.073.182,52	7.423.754,29	4,26	41.748.975,90	1.463.777,86	6.970.014,73	4,29	42.202.715,46
INDÚSTRIA	518.000,00	820.743,90	19.678,50	253.544,35	0,15	567.199,55	59.876,02	189.747,81	0,12	630.996,09
Promoção Industrial	518.000,00	820.743,90	19.678,50	253.544,35	0,15	567.199,55	59.876,02	189.747,81	0,12	630.996,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
COMUNICAÇÕES	245.500,00	257.500,00	-1.500,00	58.822,51	0,03	198.677,49	0,00	58.822,51	0,04	198.677,49
Comunicação Social	245.500,00	257.500,00	-1.500,00	58.822,51	0,03	198.677,49	0,00	58.822,51	0,04	198.677,49
ENERGIA	7.000.000,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85
Energia Elétrica	7.000.000,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85
TRANSPORTE	1.745.000,00	3.300.000,00	798.699,71	2.625.999,38	1,51	674.000,62	1.110.244,92	2.398.923,74	1,48	901.076,26
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	3.300.000,00	798.699,71	2.625.999,38	1,51	674.000,62	1.110.244,92	2.398.923,74	1,48	901.076,26
DESPORTO E LAZER	2.172.760,82	5.524.309,68	285.810,49	1.251.795,48	0,72	4.272.514,20	149.845,43	697.384,65	0,43	4.826.925,03
Desporto de Rendimento	1.032.760,82	1.074.761,20	177.403,33	802.648,13	0,46	272.113,07	138.014,07	612.456,37	0,38	462.304,83
Desporto Comunitário	1.140.000,00	4.449.548,48	108.407,16	449.147,35	0,26	4.000.401,13	11.831,36	84.928,28	0,05	4.364.620,20
ENCARGOS ESPECIAIS	5.390.000,00	5.740.000,00	938.051,35	4.400.579,05	2,52	1.339.420,95	938.051,35	4.400.579,05	2,71	1.339.420,95
Serviço da Dívida Interna	5.390.000,00	5.740.000,00	938.051,35	4.400.579,05	2,52	1.339.420,95	938.051,35	4.400.579,05	2,71	1.339.420,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	450.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	34.389.931,19	32.470.373,88	4.035.381,73	26.465.648,31	15,17	6.004.725,57	4.035.381,73	26.465.648,31	16,28	6.004.725,57
ESSENCIAL À JUSTIÇA	184.533,98	184.533,98	21.453,59	101.052,86	0,06	83.481,12	21.453,59	101.052,86	0,06	83.481,12
Representação Judicial e Extrajudicial	184.533,98	184.533,98	21.453,59	101.052,86	0,06	83.481,12	21.453,59	101.052,86	0,06	83.481,12
ADMINISTRAÇÃO	20.622.593,96	16.962.360,94	1.729.602,53	15.177.215,45	8,70	1.785.145,49	1.729.602,53	15.177.215,45	9,34	1.785.145,49
Administração Geral	410.065,53	410.065,53	55.209,28	286.119,04	0,16	123.946,49	55.209,28	286.119,04	0,18	123.946,49
Administração Financeira	20.188.679,71	16.528.446,69	1.671.300,00	14.878.800,00	8,53	1.649.646,69	1.671.300,00	14.878.800,00	9,15	1.649.646,69
Controle Externo	23.848,72	23.848,72	3.093,25	12.296,41	0,01	11.552,31	3.093,25	12.296,41	0,01	11.552,31

ASSISTÊNCIA SOCIAL	411.525,87	411.525,87	65.859,39	306.398,56	0,18	105.127,31	65.859,39	306.398,56	0,19	105.127,31
Assistência Comunitária	411.525,87	411.525,87	65.859,39	306.398,56	0,18	105.127,31	65.859,39	306.398,56	0,19	105.127,31
SAÚDE	2.660.478,45	3.020.478,45	405.503,63	1.991.524,74	1,14	1.028.953,71	405.503,63	1.991.524,74	1,23	1.028.953,71
Atenção Básica	2.660.478,45	3.020.478,45	405.503,63	1.991.524,74	1,14	1.028.953,71	405.503,63	1.991.524,74	1,23	1.028.953,71
EDUCAÇÃO	5.928.350,97	5.959.026,68	901.322,28	4.444.782,23	2,55	1.514.244,45	901.322,28	4.444.782,23	2,73	1.514.244,45
Ensino Fundamental	5.928.350,97	5.959.026,68	901.322,28	4.444.782,23	2,55	1.514.244,45	901.322,28	4.444.782,23	2,73	1.514.244,45
CULTURA	63.822,36	63.822,36	10.363,12	46.157,58	0,03	17.664,78	10.363,12	46.157,58	0,03	17.664,78
Difusão Cultural	63.822,36	63.822,36	10.363,12	46.157,58	0,03	17.664,78	10.363,12	46.157,58	0,03	17.664,78
URBANISMO	355.435,56	355.435,56	60.992,92	296.214,17	0,17	59.221,39	60.992,92	296.214,17	0,18	59.221,39
Infra-Estrutura Urbana	355.435,56	355.435,56	60.992,92	296.214,17	0,17	59.221,39	60.992,92	296.214,17	0,18	59.221,39
AGRICULTURA	453.190,04	453.190,04	59.899,41	295.128,55	0,17	158.061,49	59.899,41	295.128,55	0,18	158.061,49
Abastecimento	453.190,04	453.190,04	59.899,41	295.128,55	0,17	158.061,49	59.899,41	295.128,55	0,18	158.061,49
ENCARGOS ESPECIAIS	3.710.000,00	5.060.000,00	780.384,86	3.807.174,17	2,18	1.252.825,83	780.384,86	3.807.174,17	2,34	1.252.825,83
Serviço da Dívida Interna	3.710.000,00	5.060.000,00	780.384,86	3.807.174,17	2,18	1.252.825,83	780.384,86	3.807.174,17	2,34	1.252.825,83
TOTAL	**225.164.403,66**	**328.401.917,55**	**35.038.411,23**	**174.434.456,08**	**100,00**	**153.967.461,47**	**32.978.923,90**	**162.571.633,29**	**100,00**	**165.830.284,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 04m.

ALTAMIR SANSON

Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:C086E958

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**109.919,68**	**109.919,68**	**0,00**	**0,00**	**357.164,93**	**12.644.160,18**	**6.757.260,48**	**6.757.260,48**	**1.173.663,32**	**5.070.401,31**	**5.070.401,31**
PODER EXECUTIVO	0,00	109.919,68	109.919,68	0,00	0,00	357.164,93	12.644.160,18	6.757.260,48	6.757.260,48	1.173.663,32	5.070.401,31	5.070.401,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.303.878,47**	**1.303.878,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.303.878,47	1.303.878,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.413.798,15**	**1.413.798,15**	**0,00**	**0,00**	**357.164,93**	**12.644.160,18**	**6.757.260,48**	**6.757.260,48**	**1.173.663,32**	**5.070.401,31**	**5.070.401,31**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/nov/2025 as 08h e 48m.

ALTAMIR SANSON

Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:69DA81D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.459.076,78	81.665.747,30	6.023.613,50	63.697.484,91	100,00	17.968.262,39	11.258.490,48	48.410.008,24	100,00	33.255.739,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.240,83	1.701.987,02	78.547,54	504.744,02	0,79	1.197.243,00	204.153,94	329.541,29	0,68	1.372.445,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.315.240,83	1.701.987,02	78.547,54	504.744,02	0,79	1.197.243,00	204.153,94	329.541,29	0,68	1.372.445,73
SAÚDE	70.143.835,95	79.963.760,28	5.945.065,96	63.192.740,89	99,21	16.771.019,39	11.054.336,54	48.080.466,95	99,32	31.883.293,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.143.835,95	79.963.760,28	5.945.065,96	63.192.740,89	99,21	16.771.019,39	11.054.336,54	48.080.466,95	99,32	31.883.293,33
TOTAL (III) = (I + II)	**71.459.076,78**	**81.665.747,30**	**6.023.613,50**	**63.697.484,91**	**100,00**	**17.968.262,39**	**11.258.490,48**	**48.410.008,24**	**100,00**	**33.255.739,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 19/11/2025, às 15:00:40.											
NOTA:											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	
KATIA SIMONE SOARES			***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***			
Contador			Controladoria Interna				Presidente			
			Controle Interno				CPF: 772.930.969-68			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:D6CB8024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO DEMONTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4 º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.459.076,78	81.345.747,30	17.513.939,04	57.673.871,41	100,00	23.671.875,89	11.957.422,41	37.151.517,76	100,00	44.194.229,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.240,83	1.701.987,02	311.517,10	426.196,48	0,74	1.275.790,54	48.979,44	125.387,35	0,34	1.576.599,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.315.240,83	1.701.987,02	311.517,10	426.196,48	0,74	1.275.790,54	48.979,44	125.387,35	0,34	1.576.599,67
SAÚDE	70.143.835,95	79.643.760,28	17.202.421,94	57.247.674,93	99,26	22.396.085,35	11.908.442,97	37.026.130,41	99,66	42.617.629,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.143.835,95	79.643.760,28	17.202.421,94	57.247.674,93	99,26	22.396.085,35	11.908.442,97	37.026.130,41	99,66	42.617.629,87
TOTAL (III) = (I + II)	**71.459.076,78**	**81.345.747,30**	**17.513.939,04**	**57.673.871,41**	**100,00**	**23.671.875,89**	**11.957.422,41**	**37.151.517,76**	**100,00**	**44.194.229,54**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 31/10/2025, às 15:30:29.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	
KATIA SIMONE SOARES			***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***		
Contador			Controladoria Interna				Presidente		
			Controle Interno				CPF: 772.930.969-68		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C1492B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 1 de 3	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Balanço Orçamentário			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials			
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro			

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.230.454,24	38.230.454,24	7.260.671,41	18,99	30.868.651,54	80,74	7.361.802,70
RECEITAS CORRENTES	36.247.389,29	36.247.389,29	7.224.249,59	19,93	29.424.396,17	81,18	6.822.993,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.690.065,63	3.690.065,63	350.477,63	9,50	1.985.949,15	53,82	1.704.116,48
Impostos	2.526.211,65	2.526.211,65	314.578,66	12,45	1.734.254,12	68,65	791.957,53
Taxas	346.010,65	346.010,65	8.880,44	2,57	94.008,53	27,17	252.002,12
Contribuição de Melhoria	817.843,33	817.843,33	27.018,53	3,30	157.686,50	19,28	660.156,83
CONTRIBUIÇÕES	101.204,69	101.204,69	165,93	0,16	675,62	0,67	100.529,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.204,69	101.204,69	165,93	0,16	675,62	0,67	100.529,07
RECEITA PATRIMONIAL	490.611,90	490.611,90	242.706,28	49,47	1.069.908,22	218,08	(579.296,32)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.308,68	12.308,68	-	-	-	-	12.308,68
Valores Mobiliários	478.303,22	478.303,22	242.706,28	50,74	1.069.908,22	223,69	(591.605,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.941,05	10.941,05	-	-	-	-	10.941,05
RECEITA DE SERVIÇOS	25.301,18	25.301,18	-	-	-	-	25.301,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.154,35	6.154,35	-	-	-	-	6.154,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.146,83	19.146,83	-	-	-	-	19.146,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.446.491,08	31.446.491,08	6.630.181,74	21,08	26.246.644,02	83,46	5.199.847,06
Transferências da União e de suas Entidades	18.845.139,03	18.845.139,03	4.962.261,03	26,33	17.440.784,05	92,55	1.404.354,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.686.668,65	10.686.668,65	1.355.100,21	12,68	7.131.831,49	66,74	3.554.837,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.914.683,40	1.914.683,40	312.820,50	16,34	1.674.028,48	87,43	240.654,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	482.773,76	482.773,76	718,01	0,15	121.219,16	25,11	361.554,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.773,76	482.773,76	336,06	0,07	3.513,67	0,73	479.260,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	1.750,00	-	(1.750,00)
Demais Receitas Correntes	-	-	381,95	-	115.955,49	-	(115.955,49)
RECEITAS DE CAPITAL	1.983.064,95	1.983.064,95	36.421,82	1,84	1.444.255,37	72,83	538.809,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
ALIENAÇÃO DE BENS	615.433,95	615.433,95	-	-	-	-	615.433,95
Alienação de Bens Móveis	478.670,85	478.670,85	-	-	-	-	478.670,85
Alienação de Bens Imóveis	136.763,10	136.763,10	-	-	-	-	136.763,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	36.421,82	-	1.444.255,37	-	(1.444.255,37)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	7.950,00	-	33.189,31	-	(33.189,31)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	28.471,82	-	1.411.066,06	-	(1.411.066,06)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.230.454,24	38.230.454,24	7.260.671,41	18,99	30.868.651,54	80,74	7.361.802,70

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.230.454,24	38.230.454,24	7.260.671,41	18,99	30.868.651,54	80,74	7.361.802,70	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.230.454,24	38.230.454,24	7.260.671,41	18,99	30.868.651,54	80,74	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.856.206,31	-	-	8.856.206,31	-	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 10h e 53m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.856.206,31	-	-	8.856.206,31	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.141.454,24	46.057.115,40	4.459.837,38	23.147.976,08	22.909.139,32	4.491.561,22	22.129.894,75	23.927.220,65	21.601.130,41	-
DESPESAS CORRENTES	28.149.614,42	32.559.681,48	4.341.731,97	22.051.233,68	10.508.447,80	4.459.889,57	21.446.586,11	11.113.095,37	20.918.947,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.258.917,15	15.397.081,70	2.051.158,05	10.175.471,10	5.221.610,60	2.040.928,05	10.162.479,09	5.234.602,61	10.110.764,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	6.087,21	35.280,32	44.719,68	6.087,21	35.280,32	44.719,68	35.280,32	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.810.697,27	17.082.599,78	2.284.486,71	11.840.482,26	5.242.117,52	2.412.874,31	11.248.826,70	5.833.773,08	10.772.902,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.718.313,62	13.223.907,72	118.105,41	1.096.742,40	12.127.165,32	31.671,65	683.308,64	12.540.599,08	682.183,27	-
INVESTIMENTOS	4.538.313,62	13.043.907,72	87.572,80	949.653,12	12.094.254,60	1.139,04	536.219,36	12.507.688,36	535.093,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	30.532,61	147.089,28	32.910,72	30.532,61	147.089,28	32.910,72	147.089,28	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.526,20	273.526,20	-	-	273.526,20	-	-	273.526,20	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.839.000,00	3.274.000,00	502.415,65	2.530.229,79	743.770,21	502.415,65	2.530.229,79	743.770,21	2.530.229,79	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.980.454,24	49.331.115,40	4.962.253,03	25.678.205,87	23.652.909,53	4.993.976,87	24.660.124,54	24.670.990,86	24.131.360,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.980.454,24	49.331.115,40	4.962.253,03	25.678.205,87	23.652.909,53	4.993.976,87	24.660.124,54	24.670.990,86	24.131.360,20	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.190.445,67	-	-	6.208.527,00	-	6.737.291,34	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.980.454,24	49.331.115,40	4.962.253,03	30.868.651,54	-	4.993.976,87	30.868.651,54	24.670.990,86	30.868.651,54	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.839.000,00	3.274.000,00	502.415,65	2.530.229,79	743.770,21	502.415,65	2.530.229,79	743.770,21	2.530.229,79	-
DESPESAS CORRENTES	2.839.000,00	3.274.000,00	502.415,65	2.530.229,79	743.770,21	502.415,65	2.530.229,79	743.770,21	2.530.229,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.449.000,00	1.447.000,00	210.442,69	1.070.364,99	376.635,01	210.442,69	1.070.364,99	376.635,01	1.070.364,99	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 10h e 53m.

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.000,00	1.827.000,00	291.972,96	1.459.864,80	367.135,20	291.972,96	1.459.864,80	367.135,20	1.459.864,80	-	

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 10h e 53m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F08446D1

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.526.211,65	2.526.211,65	1.726.923,72	68,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.059.914,03	1.059.914,03	44.451,67	4,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	423.951,49	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.048,17	281.048,17	96.416,74	34,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	1.185.249,45	1.162.103,82	98,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.779.761,16	30.779.761,16	25.609.832,28	83,20
Cota-Parte FPM	16.700.000,00	16.700.000,00	15.253.867,94	91,34
Cota-Parte ITR	957.341,70	957.341,70	2.025.541,25	211,58
Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	1.094.104,80	813.299,83	74,33
Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	11.686.406,90	7.410.804,86	63,41
Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	341.907,76	106.318,40	31,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.305.972,81	33.305.972,81	27.336.756,00	82,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.483.769,66	3.627.769,66	2.936.385,75	80,94	2.900.126,07	79,94	2.887.499,09	79,59
Despesas Correntes	3.363.769,66	3.562.769,66	2.907.193,50	81,60	2.890.497,03	81,13	2.878.995,42	80,81
Despesas de Capital	120.000,00	65.000,00	29.192,25	44,91	9.629,04	14,81	8.503,67	13,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	969.300,54	939.300,54	839.189,30	89,34	839.189,30	89,34	839.189,30	89,34
Despesas Correntes	969.300,54	939.300,54	839.189,30	89,34	839.189,30	89,34	839.189,30	89,34

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	448.700,00	448.700,00	357.930,51	79,77	350.460,78	78,11	325.751,94	72,60
Despesas Correntes	448.700,00	448.700,00	357.930,51	79,77	350.460,78	78,11	325.751,94	72,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.050,00	53.050,00	39.270,46	74,03	39.270,46	74,03	39.270,46	74,03
Despesas Correntes	53.050,00	53.050,00	39.270,46	74,03	39.270,46	74,03	39.270,46	74,03
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.400,00	86.400,00	79.865,66	92,44	79.865,66	92,44	79.865,66	92,44
Despesas Correntes	86.400,00	86.400,00	79.865,66	92,44	79.865,66	92,44	79.865,66	92,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	25.000,00	25.000,00	24.920,20	99,68	24.920,20	99,68	24.920,20	99,68
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	24.920,20	99,68	24.920,20	99,68	24.920,20	99,68
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	540.000,00	1.349.494,63	499.455,80	37,01	449.355,16	33,30	395.728,03	29,32
Despesas Correntes	540.000,00	1.349.400,00	499.455,80	37,01	449.355,16	33,30	395.728,03	29,33

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 05m.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	94,63	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.606.220,20	6.529.714,83	4.777.017,68	73,16	4.683.187,63	71,72	4.592.224,68	70,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.777.017,68	4.683.187,63	4.592.224,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.777.017,68	4.683.187,63	4.592.224,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.100.513,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.100.513,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	582.674,23	491.711,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.100.513,40	4.683.187,63	582.674,23	-	-	-	-	-	-	582.674,23
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 05m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	2.410,74	-	-	-	2.410,74
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.410,74	-	-	-	2.410,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.105.722,82	2.105.722,82	2.309.899,60	109,70
Proveniente da União	2.105.722,82	2.105.722,82	1.474.298,23	70,01
Proveniente dos Estados	-	-	835.601,37	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	155.149,81	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.105.722,82	2.105.722,82	2.465.049,41	117,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	1.097.870,35	2.492.807,99	1.449.692,23	58,15	1.160.554,32	46,56	1.115.804,88	44,76
Despesas Correntes	954.269,09	1.964.326,30	1.191.667,54	60,67	1.155.896,32	58,84	1.111.146,88	56,57
Despesas de Capital	143.601,26	528.481,69	258.024,69	48,82	4.658,00	0,88	4.658,00	0,88

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 05m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	242.001,16	320.001,16	235.592,84	73,62	235.592,84	73,62	226.344,56	70,73
Despesas Correntes	242.001,16	320.001,16	235.592,84	73,62	235.592,84	73,62	226.344,56	70,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	11.640,00	1.994,02	17,13	1.994,02	17,13	1.994,02	17,13

Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.994,02	99,70	1.994,02	99,70	1.994,02	99,70
Despesas de Capital	4.000,00	9.640,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.469,43	90.469,43	11.503,76	12,72	11.503,76	12,72	11.503,76	12,72
Despesas Correntes	46.735,26	46.735,26	11.503,76	24,61	11.503,76	24,61	11.503,76	24,61
Despesas de Capital	43.734,17	43.734,17	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.200,00	202.187,54	105.231,83	52,05	105.231,83	52,05	105.231,83	52,05
Despesas Correntes	87.200,00	145.200,00	105.231,83	72,47	105.231,83	72,47	105.231,83	72,47
Despesas de Capital	-	56.987,54	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	54.354,86	54.354,86	100,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	54.354,86	54.354,86	100,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.523.540,94	3.171.460,98	1.858.369,54	58,60	1.514.876,77	47,77	1.460.879,05	46,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.581.640,01	6.120.577,65	4.386.077,98	71,66	4.060.680,39	66,34	4.003.303,97	65,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.301,70	1.259.301,70	1.074.782,14	85,35	1.074.782,14	85,35	1.065.533,86	84,61

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 05m.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	454.700,00	460.340,00	359.924,53	78,19	352.454,80	76,56	327.745,96	71,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.519,43	143.519,43	50.774,22	35,38	50.774,22	35,38	50.774,22	35,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.600,00	288.587,54	185.097,49	64,14	185.097,49	64,14	185.097,49	64,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	25.000,00	25.000,00	24.920,20	99,68	24.920,20	99,68	24.920,20	99,68
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	540.000,00	1.403.849,49	553.810,66	39,45	449.355,16	32,01	395.728,03	28,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.129.761,14	9.701.175,81	6.635.387,22	68,40	6.198.064,40	63,89	6.053.103,73	62,40

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 05m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C703E007

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)
Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.526.211,65	1.726.923,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.059.914,03	44.451,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	423.951,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	281.048,17	96.416,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	1.162.103,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.420.918,36	27.110.349,84
2.1- Cota-Parte FPM	18.341.157,20	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.700.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.641.157,20	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	7.410.804,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	106.318,40
2.4- Cota-Parte ITR	957.341,70	2.025.541,25
2.5- Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	813.299,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.947.130,01**	**28.837.273,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.155.952,23**	**5.121.966,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.580.830,27**	**2.087.351,93**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.948.874,18	1.692.667,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.948.874,18	1.688.338,48
6.1.1- Principal	1.914.683,40	1.674.028,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.190,78	14.310,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 04m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)
Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	4.329,48
6.4.1- Principal	-	4.329,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.241.268,83)**	**(3.447.937,56)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.692.667,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.509.144,51	1.763.008,95	1.763.008,95	1.763.008,95	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.469.051,45	1.763.008,95	1.763.008,95	1.763.008,95	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.257.000,00	713.888,75	713.888,75	713.888,75	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.212.051,45	1.049.120,20	1.049.120,20	1.049.120,20	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	40.093,06	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	30.093,06	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.763.008,95	1.763.008,95	1.763.008,95	-	-	70.340,99
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.763.008,95	1.763.008,95	1.763.008,95	-	-	74.670,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 04m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.763.008,95	1.763.008,95	1.763.008,95	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.181.836,94	1.763.008,95	1.763.008,95	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	169.266,80	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.645.175,41	3.316.026,53	3.212.080,53	3.119.999,08	-
20.1- Educação Infantil	1.732.000,00	339.386,95	326.874,92	314.298,15	-
20.2- Ensino Fundamental	5.342.175,41	2.437.536,80	2.411.116,83	2.376.906,23	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	158.000,00	128.590,00	115.731,00	115.731,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	413.000,00	410.512,78	358.357,78	313.063,70	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 04m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.165.158,08	5.079.035,48	4.975.089,48	4.883.008,03	-
21.1- Educação Infantil	3.165.000,00	1.216.422,15	1.190.943,87	1.163.838,06	-
21.1.1- Creche	2.147.000,00	752.245,24	740.804,85	736.806,29	-
21.1.2- Pré-escola	1.018.000,00	464.176,91	450.139,02	427.031,77	-
22.2- Ensino Fundamental	7.000.158,08	3.862.613,33	3.784.145,61	3.719.169,97	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.212.080,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.121.966,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.334.046,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.209.317,97	8.334.046,57	28,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.089.740,24	231.484,72	869.286,77	-	220.453,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.089.740,24	231.484,72	869.286,77	-	220.453,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.612,99	258.686,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	396.612,99	258.686,14
31.1.1- Salário-Educação	164.115,72	152.321,27
31.1.2- PDDE	2.735,26	2.000,00
31.1.3- PNAE	54.705,24	26.155,84
31.1.4- PNATE	77.954,97	77.873,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	97.101,80	335,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 04m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	16,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	656.766,39	129.434,96	128.752,88	110.551,89	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	87.261,75	16.882,11	16.200,03	14.206,14	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	425.147,74	86.734,39	86.734,39	70.527,29	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	144.356,90	25.818,46	25.818,46	25.818,46	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	(c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.821.924,47	5.208.470,44	5.103.842,36	4.993.559,92	-
33.1- Despesas Correntes	8.649.464,28	5.184.078,44	5.079.450,36	4.969.167,92	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.462.160,27	2.905.837,15	2.895.607,15	2.895.607,15	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.872,89	48.360,00	45.731,00	45.731,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.123.431,12	2.229.881,29	2.138.112,21	2.027.829,77	-
33.2- Despesas de Capital	2.172.460,19	24.392,00	24.392,00	24.392,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.172.460,19	24.392,00	24.392,00	24.392,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(487.430,75)	187.419,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.692.667,96	152.321,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.763.008,95	1.900,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(557.771,74)	337.839,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 04m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(557.771,74)	337.839,86

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 11h e 04m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9E97A78D

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**33.141.454,24**	**46.057.115,40**	**4.459.837,38**	**23.147.976,08**	**90,15**	**22.909.139,32**	**4.491.561,22**	**22.129.894,75**	**89,74**	**23.927.220,65**
Administração	10.008.747,26	11.282.175,01	1.249.482,81	6.037.875,23	23,51	5.244.299,78	1.253.741,23	5.811.218,41	23,57	5.470.956,60
Planejamento e Orçamento	460.000,00	541.000,00	81.705,81	455.347,42	1,77	85.652,58	81.705,81	455.347,42	1,85	85.652,58
Administração Geral	8.067.917,29	9.715.640,11	1.010.141,54	4.910.636,52	19,12	4.805.003,59	1.014.513,90	4.684.093,64	18,99	5.031.546,47
Administração Financeira	1.022.829,97	567.534,90	82.648,37	313.176,38	1,22	254.358,52	82.534,43	313.062,44	1,27	254.472,46
Controle Interno	152.000,00	152.000,00	19.054,40	97.315,98	0,38	54.684,02	19.054,40	97.315,98	0,39	54.684,02
Administração de Receitas	306.000,00	306.000,00	55.932,69	261.398,93	1,02	44.601,07	55.932,69	261.398,93	1,06	44.601,07
Assistência Social	1.826.347,90	2.718.083,09	322.933,95	1.149.792,58	4,48	1.568.290,51	224.562,34	1.025.742,22	4,16	1.692.340,87
Assistência à Pessoa Idosa	103.072,36	103.072,36	16.832,00	49.689,62	0,19	53.382,74	16.832,00	49.689,62	0,20	53.382,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.400,00	337.400,00	25.621,10	172.233,08	0,67	165.166,92	25.621,10	172.233,08	0,70	165.166,92
Assistência Comunitária	1.364.875,54	2.277.610,73	280.480,85	927.869,88	3,61	1.349.740,85	182.109,24	803.819,52	3,26	1.473.791,21
Saúde	6.687.486,90	9.175.901,57	1.208.121,20	6.229.526,24	24,26	2.946.375,33	1.248.296,30	5.792.203,42	23,49	3.383.698,15
Administração Geral	320.000,00	1.103.849,49	184.544,31	328.810,66	1,28	775.038,83	140.893,08	224.355,16	0,91	879.494,33
Atenção Básica	4.277.640,01	5.813.577,65	632.902,07	4.157.613,92	16,19	1.655.963,73	692.910,75	3.832.216,33	15,54	1.981.361,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.293.027,46	1.341.027,46	286.869,97	1.122.385,22	4,37	218.642,24	286.869,97	1.122.385,22	4,55	218.642,24
Suporte Profilático e Terapêutico	454.700,00	460.340,00	57.322,31	359.924,53	1,40	100.415,47	81.139,96	352.454,80	1,43	107.885,20
Vigilância Sanitária	143.519,43	143.519,43	8.591,76	50.774,22	0,20	92.745,21	8.591,76	50.774,22	0,21	92.745,21
Vigilância Epidemiológica	173.600,00	288.587,54	36.951,78	185.097,49	0,72	103.490,05	36.951,78	185.097,49	0,75	103.490,05
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	939,00	24.920,20	0,10	79,80	939,00	24.920,20	0,10	79,80
Educação	9.151.498,08	9.905.924,47	891.072,03	4.526.718,74	17,63	5.379.205,73	900.763,80	4.422.090,66	17,93	5.483.833,81
Alimentação e Nutrição	489.705,24	557.356,90	148.269,93	436.331,24	1,70	121.025,66	132.246,25	384.176,24	1,56	173.180,66
Ensino Fundamental	6.199.087,60	6.104.305,82	493.442,75	2.891.639,69	11,26	3.212.666,13	509.418,42	2.865.219,72	11,62	3.239.086,10
Educação Infantil	2.304.705,24	3.086.261,75	239.129,35	1.070.157,81	4,17	2.016.103,94	233.381,13	1.056.963,70	4,29	2.029.298,05
Educação Especial	158.000,00	158.000,00	10.230,00	128.590,00	0,50	29.410,00	25.718,00	115.731,00	0,47	42.269,00
Cultura	359.655,58	2.010.685,03	85.410,40	1.557.895,66	6,07	452.789,37	140.922,99	1.543.374,41	6,26	467.310,62
Difusão Cultural	359.655,58	2.010.685,03	85.410,40	1.557.895,66	6,07	452.789,37	140.922,99	1.543.374,41	6,26	467.310,62
Urbanismo	821.275,38	1.261.768,20	111.181,48	600.817,00	2,34	660.951,20	112.415,31	600.725,58	2,44	661.042,62
Serviços Urbanos	821.275,38	1.261.768,20	111.181,48	600.817,00	2,34	660.951,20	112.415,31	600.725,58	2,44	661.042,62
Habitação	200.000,00	1.513.344,66	0,00	97.797,82	0,38	1.415.546,84	0,00	97.797,82	0,40	1.415.546,84
Habitação Urbana	200.000,00	1.513.344,66	0,00	97.797,82	0,38	1.415.546,84	0,00	97.797,82	0,40	1.415.546,84
Saneamento	13.963,70	13.963,70	4.284,78	4.284,78	0,02	9.678,92	4.284,78	4.284,78	0,02	9.678,92
Saneamento Básico Urbano	13.963,70	13.963,70	4.284,78	4.284,78	0,02	9.678,92	4.284,78	4.284,78	0,02	9.678,92
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Agricultura	1.051.696,41	3.894.363,96	59.448,74	258.582,25	1,01	3.635.781,71	57.693,73	256.827,24	1,04	3.637.536,72
Administração Geral	232.000,00	12.000,00	6.401,47	11.974,83	0,05	25,17	6.195,92	11.769,28	0,05	230,72
Extensão Rural	819.696,41	3.882.363,96	53.047,27	246.607,42	0,96	3.635.756,54	51.497,81	245.057,96	0,99	3.637.306,00
Transporte	2.232.000,00	3.264.122,68	467.679,73	2.161.869,72	8,42	1.102.252,96	484.417,16	2.062.852,09	8,37	1.201.270,59
Transporte Rodoviário	2.232.000,00	3.264.122,68	467.679,73	2.161.869,72	8,42	1.102.252,96	484.417,16	2.062.852,09	8,37	1.201.270,59
Desporto e Lazer	503.256,83	731.256,83	60.222,26	522.816,06	2,04	208.440,77	64.463,58	512.778,12	2,08	218.478,71
Desporto Comunitário	503.256,83	731.256,83	60.222,26	522.816,06	2,04	208.440,77	64.463,58	512.778,12	2,08	218.478,71
Reservas	273.526,20	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20
Reserva de Contingência	273.526,20	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.839.000,00	3.274.000,00	502.415,65	2.530.229,79	9,85	743.770,21	502.415,65	2.530.229,79	10,26	743.770,21
TOTAL (III)=(I+II)	**35.980.454,24**	**49.331.115,40**	**4.962.253,03**	**25.678.205,87**	**100**	**23.652.909,53**	**4.993.976,87**	**24.660.124,54**	**100**	**24.670.990,86**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.839.000,00	3.274.000,00	502.415,65	2.530.229,79	9,85	743.770,21	502.415,65	2.530.229,79	10,26	743.770,21
Administração	1.450.000,00	1.751.000,00	277.381,95	1.395.014,03	5,43	355.985,97	277.381,95	1.395.014,03	5,66	355.985,97
Administração Geral	1.450.000,00	1.751.000,00	277.381,95	1.395.014,03	5,43	355.985,97	277.381,95	1.395.014,03	5,66	355.985,97
Saúde	524.000,00	607.000,00	90.079,45	453.464,06	1,77	153.535,94	90.079,45	453.464,06	1,84	153.535,94
Administração Geral	220.000,00	300.000,00	45.000,00	225.000,00	0,88	75.000,00	45.000,00	225.000,00	0,91	75.000,00

	Atenção Básica	304.000,00	307.000,00	45.079,45	228.464,06	0,89	78.535,94	45.079,45	228.464,06	0,93	78.535,94
Educação		865.000,00	916.000,00	134.954,25	681.751,70	2,65	234.248,30	134.954,25	681.751,70	2,76	234.248,30
	Ensino Fundamental	850.000,00	916.000,00	134.954,25	681.751,70	2,65	234.248,30	134.954,25	681.751,70	2,76	234.248,30
	Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.839.000,00	3.274.000,00	502.415,65	2.530.229,79	9,85	743.770,21	502.415,65	2.530.229,79	10,26	743.770,21

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B3C35586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA SETEMBRO A OUTUBRO/2025 - 5° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS 2025 (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**532.749.805,19**	**402.929.140,18**	**76%**
Receita Tributária	144.412.000,00	81.366.244,64	**56%**
Receita de Contribuições	31.053.500,00	19.572.637,47	**63%**
Receita Patrimonial	29.495.401,96	39.285.286,99	**133%**
Receita de Serviços	1.246.000,00	691.942,30	**56%**
Transferências Correntes	319.271.003,23	254.170.809,10	**80%**
Outras Receitas Correntes	7.271.900,00	7.842.219,68	**108%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	45.320.000,00	35.097.195,71	**77%**
RECEITAS DE CAPITAL	**37.502.138,16**	**26.704.569,18**	**71%**
Operações de Crédito	8.710.000,00	15.444.162,59	**177%**
Alienação de Bens	321.000,00	181.210,00	**56%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	28.471.138,16	11.079.196,59	**39%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	49.390.000,00	38.065.422,62	
TOTAL	**566.181.943,35**	**426.665.482,45**	**75%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS 2025 (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	**19.935.485,00**	**12.966.801,97**	**65%**
PessoaleEncargosSociais	9.115.800,00	6.457.702,38	**71%**
JuroseEncargosdaDivida	0	0	**0%**

OutrasDespesasCorrentes	10.819.685,00	6.509.099,59	**60%**
DESPESASDECAPITAL	**4.016.623,62**	**618.825,63**	**15%**
Investimentos	4.016.623,62	618.825,63	**15%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**23.952.108,62**	**13.585.627,60**	**57%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**ATUALIZADA**	**2025**	**%**
	(c)	**(d)**	**(d/c)**
DESPESASCORRENTES	**1.682.820,44**	**652.156,12**	**39%**
PessoaleEncargosSociais	322.900,00	221.619,90	**69%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	1.359.920,44	430.536,22	**32%**
DESPESASDECAPITAL	**596.350,67**	**26.575,30**	**4%**
Investimentos	596.350,67	26.575,30	**4%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**2.279.171,11**	**678.731,42**	**30%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2025	**%**
		(f)	**(f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.279.171,11	678.731,42	**30%**
TOTAL	**2.279.171,11**	**678.731,42**	**30%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		**(f/b) %**
	0,40%	**0,16%**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67EE052D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.950.000,00	105.800.083,70	20.523.319,00	19,40	82.751.077,63	78,21	23.049.006,07
RECEITAS CORRENTES	79.950.000,00	91.171.850,83	14.394.129,17	15,79	69.465.928,64	76,19	21.705.922,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.234.060,00	10.084.060,00	1.218.676,79	12,09	7.489.469,61	74,27	2.594.590,39
Impostos	6.981.500,00	8.581.500,00	1.088.127,11	12,68	6.326.990,16	73,73	2.254.509,84

Taxas	1.246.860,00	1.246.860,00	130.549,68	10,47	1.162.479,45	93,23	84.380,55
Contribuição de Melhoria	5.700,00	255.700,00	-	-	-	-	255.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.127.525,00	1.127.525,00	213.211,59	18,91	1.246.711,69	110,57	(119.186,69)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.127.525,00	1.127.525,00	213.211,59	18,91	1.246.711,69	110,57	(119.186,69)
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	855.135,83	490.066,70	57,31	2.104.087,72	246,05	(1.248.951,89)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.000,00	49.000,00	3.501,97	7,15	17.996,46	36,73	31.003,54
Valores Mobiliários	-	806.135,83	486.564,73	60,36	2.086.091,26	258,78	(1.279.955,43)
RECEITA AGROPECUÁRIA	38.000,00	38.000,00	79,86	0,21	79,86	0,21	37.920,14
RECEITA DE SERVIÇOS	252.000,00	252.000,00	26.883,35	10,67	57.544,82	22,84	194.455,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	5.200,00
Outros Serviços	246.800,00	246.800,00	26.883,35	10,89	57.544,82	23,32	189.255,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.202.785,00	78.719.345,00	12.441.514,17	15,80	58.504.683,05	74,32	20.214.661,95
Transferências da União e de suas Entidades	36.773.305,00	42.307.605,00	7.105.877,65	16,80	29.966.271,90	70,83	12.341.333,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.662.260,00	24.121.520,00	3.343.691,61	13,86	18.439.699,99	76,45	5.681.820,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.841,99	-	24.547,72	-	(24.547,72)
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.767.220,00	12.290.220,00	1.987.102,92	16,17	10.074.163,44	81,97	2.216.056,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.630,00	95.785,00	3.696,71	3,86	63.351,89	66,14	32.433,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.480,00	22.480,00	-	-	-	-	22.480,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.150,00	73.305,00	3.696,71	5,04	62.185,21	84,83	11.119,79
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	1.166,68	-	(1.166,68)
RECEITAS DE CAPITAL	-	14.628.232,87	6.129.189,83	41,90	13.285.148,99	90,82	1.343.083,88
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	6.186,00	-	10.877,95	-	(10.877,95)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	6.186,00	-	10.877,95	-	(10.877,95)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	14.628.232,87	6.123.003,83	41,86	13.274.271,04	90,74	1.353.961,83
Transferências da União e de suas Entidades	-	5.975.731,61	2.199.049,63	36,80	6.377.306,01	106,72	(401.574,40)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	8.652.501,26	3.923.954,20	45,35	6.896.965,03	79,71	1.755.536,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.950.000,00	105.800.083,70	20.523.319,00	19,40	82.751.077,63	78,21	23.049.006,07
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.950.000,00	105.800.083,70	20.523.319,00	19,40	82.751.077,63	78,21	23.049.006,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.950.000,00	105.800.083,70	20.523.319,00	19,40	82.751.077,63	78,21	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.646.611,85	-	-	11.646.611,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.646.611,85	-	-	11.646.611,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.950.000,00	119.416.038,16	15.537.229,80	75.796.185,09	43.619.853,07	16.367.123,03	72.944.074,36	46.471.963,80	70.880.891,05	-
DESPESAS CORRENTES	75.850.067,20	88.581.374,61	13.403.821,73	64.871.354,83	23.710.019,78	13.687.397,09	63.768.830,50	24.812.544,11	62.163.734,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.112.714,34	38.328.471,65	5.842.200,92	28.733.580,17	9.594.891,48	5.842.200,92	28.733.580,17	9.594.891,48	28.733.357,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.392,52	2.392,52	-	-	2.392,52	-	-	2.392,52	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.734.960,34	50.250.510,44	7.561.620,81	36.137.774,66	14.112.735,78	7.845.196,17	35.035.250,33	15.215.260,11	33.430.376,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.700.182,80	30.434.913,55	2.133.408,07	10.924.830,26	19.510.083,29	2.679.725,94	9.175.243,86	21.259.669,69	8.717.157,04	-
INVESTIMENTOS	3.443.677,32	29.967.111,38	2.090.582,17	10.711.302,15	19.255.809,23	2.636.900,04	8.961.715,75	21.005.395,63	8.503.628,93	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.505,48	467.802,17	42.825,90	213.528,11	254.274,06	42.825,90	213.528,11	254.274,06	213.528,11	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.750,00	399.750,00	-	-	399.750,00	-	-	399.750,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.950.000,00	119.416.038,16	15.537.229,80	75.796.185,09	43.619.853,07	16.367.123,03	72.944.074,36	46.471.963,80	70.880.891,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.950.000,00	119.416.038,16	15.537.229,80	75.796.185,09	43.619.853,07	16.367.123,03	72.944.074,36	46.471.963,80	70.880.891,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.954.892,54	-	-	9.807.003,27	-	11.870.186,58	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.950.000,00	119.416.038,16	15.537.229,80	82.751.077,63	-	16.367.123,03	82.751.077,63	46.471.963,80	82.751.077,63	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:70727560

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')
R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**79.950.000,00**	**119.416.038,16**	**15.537.229,80**	**75.796.185,09**	**100,00**	**43.619.853,07**	**16.367.123,03**	**72.944.074,36**	**100,00**	**46.471.963,80**
Legislativa	3.932.557,48	2.832.557,48	319.851,69	1.654.168,17	2,18	1.178.389,31	319.851,69	1.654.168,17	2,27	1.178.389,31
Ação Legislativa	3.932.557,48	2.832.557,48	319.851,69	1.654.168,17	2,18	1.178.389,31	319.851,69	1.654.168,17	2,27	1.178.389,31
Administração	9.144.200,00	9.341.258,06	1.553.589,51	7.082.334,21	9,34	2.258.923,85	1.544.798,72	7.040.272,06	9,65	2.300.986,00
Administração Geral	7.632.200,00	7.923.310,75	1.353.150,98	6.090.249,76	8,04	1.833.060,99	1.350.816,19	6.054.643,61	8,30	1.868.667,14
Administração Financeira	1.512.000,00	1.417.947,31	200.438,53	992.084,45	1,31	425.862,86	193.982,53	985.628,45	1,35	432.318,86
Segurança Pública	492.400,00	578.900,00	92.815,05	416.517,00	0,55	162.383,00	92.906,83	416.504,62	0,57	162.395,38
Defesa Civil	492.400,00	578.900,00	92.815,05	416.517,00	0,55	162.383,00	92.906,83	416.504,62	0,57	162.395,38
Assistência Social	3.120.127,04	5.224.384,62	528.597,60	3.013.173,78	3,98	2.211.210,84	663.459,75	2.809.267,37	3,85	2.415.117,25
Assistência à Pessoa Idosa	179.647,04	209.647,04	0,00	75.275,86	0,10	134.371,18	0,00	75.275,86	0,10	134.371,18
Assistência à Pessoa com Deficiência	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	878.950,00	1.256.339,84	121.262,29	895.154,83	1,18	361.185,01	236.993,84	749.486,86	1,03	506.852,98
Assistência Comunitária	2.033.830,00	3.758.397,74	407.335,31	2.042.743,09	2,70	1.715.654,65	426.465,91	1.984.504,65	2,72	1.773.893,09
Saúde	22.859.380,63	37.288.228,92	5.187.505,11	25.491.839,93	33,63	11.796.388,99	6.569.171,41	24.806.009,80	34,01	12.482.219,12
Atenção Básica	21.929.380,63	30.678.758,28	4.446.638,00	22.466.407,32	29,64	8.212.350,96	4.564.647,51	22.224.967,19	30,47	8.453.791,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	798.000,00	6.405.370,64	707.931,83	2.886.949,03	3,81	3.518.421,61	1.971.588,62	2.442.559,03	3,35	3.962.811,61
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	204.100,00	32.935,28	138.483,58	0,18	65.616,42	32.935,28	138.483,58	0,19	65.616,42
Educação	22.212.131,20	27.228.326,68	4.275.282,32	20.245.296,49	26,71	6.983.030,19	4.199.958,93	19.736.516,78	27,06	7.491.809,90
Alimentação e Nutrição	1.130.000,00	1.330.238,24	234.427,08	1.129.099,98	1,49	201.138,26	234.427,08	1.128.601,58	1,55	201.636,66
Ensino Fundamental	15.562.935,20	20.121.268,44	3.136.279,29	14.333.251,25	18,91	5.788.017,19	3.105.923,50	13.869.937,54	19,01	6.251.330,90
Ensino Superior	263.000,00	703.000,00	0,00	411.434,90	0,54	291.565,10	0,00	411.434,90	0,56	291.565,10
Educação Infantil	4.771.700,00	4.603.200,00	826.905,22	4.031.359,05	5,32	571.840,95	781.937,62	3.986.391,45	5,46	616.808,55
Educação Especial	484.496,00	470.620,00	77.670,73	340.151,31	0,45	130.468,69	77.670,73	340.151,31	0,47	130.468,69
Cultura	303.000,00	268.816,56	35.768,32	189.211,32	0,25	79.605,24	35.768,32	189.211,32	0,26	79.605,24
Difusão Cultural	303.000,00	268.816,56	35.768,32	189.211,32	0,25	79.605,24	35.768,32	189.211,32	0,26	79.605,24
Direitos da Cidadania	0,00	75.250,00	10.377,74	10.377,74	0,01	64.872,26	10.377,74	10.377,74	0,01	64.872,26
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	75.250,00	10.377,74	10.377,74	0,01	64.872,26	10.377,74	10.377,74	0,01	64.872,26
Urbanismo	5.876.794,52	11.414.948,04	1.043.257,91	5.279.367,84	6,97	6.135.580,20	920.035,83	4.963.229,54	6,80	6.451.718,50
Infra-estrutura Urbana	1.098.370,00	5.239.462,16	296.354,46	1.544.260,11	2,04	3.695.202,05	264.190,39	1.387.654,55	1,90	3.851.807,61
Serviços Urbanos	4.778.424,52	6.175.485,88	746.903,45	3.735.107,73	4,93	2.440.378,15	655.845,44	3.575.574,99	4,90	2.599.910,89
Gestão Ambiental	272.155,00	41.852,35	1.759,08	3.062,06	0,00	38.790,29	2.929,66	3.062,06	0,00	38.790,29
Preservação e Conservação Ambiental	272.155,00	41.852,35	1.759,08	3.062,06	0,00	38.790,29	2.929,66	3.062,06	0,00	38.790,29
Agricultura	3.062.477,04	10.007.829,04	1.421.955,76	6.020.438,62	7,94	3.987.390,42	612.357,44	4.980.731,06	6,83	5.027.097,98
Extensão Rural	3.062.477,04	10.007.829,04	1.421.955,76	6.020.438,62	7,94	3.987.390,42	612.357,44	4.980.731,06	6,83	5.027.097,98

Indústria	336.995,00	147.995,00	14.725,47	21.879,87	0,03	126.115,13	14.725,47	21.879,87	0,03	126.115,13
Promoção Industrial	336.995,00	147.995,00	14.725,47	21.879,87	0,03	126.115,13	14.725,47	21.879,87	0,03	126.115,13
Transporte	4.865.590,00	10.956.202,63	740.505,13	4.681.211,10	6,18	6.274.991,53	1.086.417,14	4.665.140,21	6,40	6.291.062,42
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	4.865.590,00	10.956.202,63	740.505,13	4.681.211,10	6,18	6.274.991,53	1.086.417,14	4.665.140,21	6,40	6.291.062,42
Desporto e Lazer	708.744,09	1.034.744,09	94.055,58	595.336,17	0,79	439.407,92	77.182,44	555.744,73	0,76	478.999,36
Desporto Comunitário	708.744,09	1.034.744,09	94.055,58	595.336,17	0,79	439.407,92	77.182,44	555.744,73	0,76	478.999,36
Encargos Especiais	2.363.698,00	2.574.994,69	217.183,53	1.091.970,79	1,44	1.483.023,90	217.181,66	1.091.959,03	1,50	1.483.035,66
Outros Encargos Especiais	2.363.698,00	2.574.994,69	217.183,53	1.091.970,79	1,44	1.483.023,90	217.181,66	1.091.959,03	1,50	1.483.035,66
Reservas	399.750,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00
Reserva de Contingência	399.750,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**79.950.000,00**	**119.416.038,16**	**15.537.229,80**	**75.796.185,09**	**100**	**43.619.853,07**	**16.367.123,03**	**72.944.074,36**	**100**	**46.471.963,80**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:082C8B5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.981.500,00	8.581.500,00	6.326.990,16	73,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.337.000,00	1.587.000,00	1.263.912,70	79,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	990.000,00	1.390.000,00	926.234,04	66,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.526.500,00	1.776.500,00	1.410.785,31	79,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.128.000,00	3.828.000,00	2.726.058,11	71,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.928.200,00	62.779.760,00	46.637.344,73	74,29
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	35.082.300,00	25.423.113,29	72,47
Cota-Parte ITR	5.200,00	5.200,00	42.171,05	810,98
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.750.000,00	3.499.709,93	93,33
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	23.419.260,00	17.422.392,54	74,39
Cota-Parte IPI-Exportação	523.000,00	523.000,00	249.957,92	47,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.909.700,00	71.361.260,00	52.964.334,89	74,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.164.957,25	18.489.657,23	14.501.587,13	78,43	14.481.928,21	78,32	14.462.529,24	78,22
Despesas Correntes	16.036.957,25	18.369.657,23	14.448.065,92	78,65	14.429.631,12	78,55	14.413.958,45	78,47
Despesas de Capital	128.000,00	120.000,00	53.521,21	44,60	52.297,09	43,58	48.570,79	40,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	1.667.370,64	1.204.110,38	72,22	1.204.110,38	72,22	1.204.110,38	72,22
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	100.000,00	1.667.370,64	1.204.110,38	72,22	1.204.110,38	72,22	1.204.110,38	72,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.264.957,25	20.157.027,87	15.705.697,51	77,92	15.686.038,59	77,82	15.666.639,62	77,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.705.697,51	15.686.038,59	15.666.639,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.705.697,51	15.686.038,59	15.666.639,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.944.650,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.944.650,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.741.388,36	7.721.989,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,62	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	7.944.650,23	15.686.038,59	7.741.388,36	-	-	-	-	-	-	7.741.388,36
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	15.127,00	-	-	-	15.127,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	359.275,57	-	-	-	359.275,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.741.500,00	10.184.500,00	9.362.768,48	91,93
Proveniente da União	4.616.500,00	6.659.500,00	4.970.080,70	74,63
Proveniente dos Estados	125.000,00	3.525.000,00	4.392.687,78	124,62
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.741.500,00	10.184.500,00	9.362.768,48	91,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.032.423,38	11.372.601,05	7.258.148,96	63,82	7.036.367,75	61,87	6.831.384,95	60,07
Despesas Correntes	4.639.688,18	8.735.759,98	6.167.228,98	70,60	5.945.447,77	68,06	5.763.717,69	65,98
Despesas de Capital	392.735,20	2.636.841,07	1.090.919,98	41,37	1.090.919,98	41,37	1.067.667,26	40,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	254.000,00	4.294.000,00	1.273.832,00	29,67	829.442,00	19,32	691.835,64	16,11
Despesas Correntes	254.000,00	174.000,00	28.272,00	16,25	28.272,00	16,25	14.136,00	8,12
Despesas de Capital	-	4.120.000,00	1.245.560,00	30,23	801.170,00	19,45	677.699,64	16,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.000,00	204.100,00	138.483,58	67,85	138.483,58	67,85	138.483,58	67,85
Despesas Correntes	132.000,00	204.100,00	138.483,58	67,85	138.483,58	67,85	138.483,58	67,85
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.418.423,38	15.870.701,05	8.670.464,54	54,63	8.004.293,33	50,43	7.661.704,17	48,28
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.197.380,63	29.862.258,28	21.759.736,09	72,87	21.518.295,96	72,06	21.293.914,19	71,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	354.000,00	5.961.370,64	2.477.942,38	41,57	2.033.552,38	34,11	1.895.946,02	31,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.000,00	204.100,00	138.483,58	67,85	138.483,58	67,85	138.483,58	67,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.683.380,63	36.027.728,92	24.376.162,05	67,66	23.690.331,92	65,76	23.328.343,79	64,75

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:641F7EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.506.494,47	5.930.335,79	5.061.708,92	5.097.869,55	4.682.459,29	4.690.221,40	4.223.485,08	4.542.884,17	5.395.305,68	4.321.792,00	4.618.132,95	6.107.952,56	59.178.641,86	64.810.383,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.565,54	558.737,37	189.993,87	562.359,63	864.971,14	476.005,95	177.837,58	399.883,39	348.457,00	410.466,59	311.374,62	540.688,28	5.449.340,96	6.936.000,00
IPTU	26.254,21	15.210,58	18.798,57	107.726,70	278.638,92	67.141,75	64.770,03	57.582,45	77.761,38	71.518,51	39.567,64	80.900,83	905.871,57	1.327.000,00
ISS	76.518,24	98.206,53	64.698,48	53.210,26	64.180,13	72.664,97	85.686,68	52.123,75	58.124,03	90.113,96	65.158,85	76.959,94	857.645,82	1.630.000,00
ITBI	461.819,20	74.273,84	22.854,00	225.160,00	120.874,67	137.189,01	-67.517,00	32.400,94	44.218,32	39.431,95	44.015,56	199.029,22	1.333.749,71	822.000,00
IRRF	28.499,78	356.067,04	59.500,63	100.445,70	238.452,31	155.037,48	52.674,08	218.592,58	116.026,55	165.876,64	135.452,20	137.543,89	1.764.168,88	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.474,11	14.979,38	24.142,19	75.816,97	162.825,11	43.972,74	42.223,79	39.183,67	52.326,72	43.525,53	27.180,37	46.254,40	587.904,98	1.057.000,00
Contribuições	147.154,46	103.542,11	128.611,89	131.748,64	97.120,87	147.850,03	107.743,95	101.388,50	87.039,19	80.747,86	71.268,64	75.272,57	1.279.488,71	1.890.000,00
Receita Patrimonial	99.554,73	106.333,60	118.956,99	126.402,13	121.105,13	127.952,73	131.031,72	119.302,36	147.265,34	131.397,32	137.255,02	146.622,31	1.513.179,38	1.828.663,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.554,73	106.333,60	118.956,99	126.402,13	121.105,13	127.807,61	131.031,72	119.153,82	146.975,10	131.397,32	136.964,78	146.477,19	1.512.160,12	1.827.663,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,12	0,00	148,54	290,24	0,00	290,24	145,12	1.019,26	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Transferências Correntes	3.651.019,74	5.157.716,54	4.623.971,88	4.277.036,34	3.596.776,36	3.937.243,18	3.802.714,79	3.915.797,63	4.808.578,89	3.691.988,04	4.096.431,82	5.322.334,86	50.881.610,07	53.908.719,96
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	21.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	871.946,51	1.101.763,51	1.027.071,82	857.952,27	932.507,68	1.041.817,10	795.109,48	944.289,13	1.084.396,98	870.716,46	1.070.668,83	970.031,20	11.568.270,97	10.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.791,46	69.306,22	632.250,32	263.976,00	220.577,24	235.476,57	177.658,69	77.089,85	63.750,70	46.430,00	47.676,83	58.438,57	1.929.422,45	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	91.891,85	84.784,20	62.366,66	10.768,41	11.987,34	2.816,89	5.218,07	1.513,63	1.117,01	2.192,55	47.608,58	537.126,61	859.391,80	210.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.169,45	16.634,97	11.707,32	13.252,74	14.432,65	13.550,58	13.164,66	14.986,92	12.858,44	14.203,60	15.062,62	14.445,17	168.469,12	140.000,00
Transferências do FUNDEB	669.550,12	790.205,93	1.004.691,36	766.088,02	703.265,15	818.313,45	688.850,73	732.910,85	702.765,86	659.904,29	623.836,38	733.585,37	8.893.967,51	9.970.000,00
Outras Transferências Correntes	405.163,51	576.104,99	313.525,73	255.075,11	324.524,42	413.317,92	321.569,85	294.985,62	999.201,48	600.205,12	390.131,34	1.733.474,07	6.627.279,16	8.438.719,96
Outras Receitas Correntes	200,00	4.006,17	174,29	322,81	2.485,79	1.169,51	4.157,04	6.512,29	3.965,26	7.192,19	1.802,85	23.034,54	55.022,74	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	515.261,17	605.046,21	661.150,89	651.174,59	513.797,30	541.122,33	558.458,77	577.580,15	459.557,16	486.375,66	478.154,35	571.055,01	6.618.733,59	6.850.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	515.261,17	605.046,21	661.150,89	651.174,59	513.797,30	541.122,33	558.458,77	577.580,15	459.557,16	486.375,66	478.154,35	571.055,01	6.618.733,59	6.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.991.233,30**	**5.325.289,58**	**4.400.558,03**	**4.446.694,96**	**4.168.661,99**	**4.149.099,07**	**3.665.026,31**	**3.965.304,02**	**4.935.748,52**	**3.835.416,34**	**4.139.978,60**	**5.536.897,55**	**52.559.908,27**	**57.960.383,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	1.400.381,00	1.750.381,00	456.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.991.233,30**	**5.275.289,58**	**4.400.558,03**	**4.446.694,96**	**4.168.661,99**	**4.149.099,07**	**3.665.026,31**	**3.965.304,02**	**4.835.748,52**	**3.635.416,34**	**4.139.978,60**	**4.136.516,55**	**50.809.527,27**	**57.504.383,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de	59.304,00	118.608,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	60.720,00	63.756,00	63.756,00	60.913,17	809.593,17	744.000,00

saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.931.929,30**	**5.156.681,58**	**4.336.802,03**	**4.382.938,96**	**4.104.905,99**	**4.085.343,07**	**3.601.270,31**	**3.901.548,02**	**4.775.028,52**	**3.571.660,34**	**4.076.222,60**	**4.075.603,38**	**49.999.934,10**	**56.760.383,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/nov/2025 as 16h e 39m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:42378728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.879.000,00	5.879.000,00	3.724.586,56	63,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.327.000,00	1.327.000,00	864.406,78	65,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	822.000,00	822.000,00	797.656,67	97,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	682.921,05	41,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.379.602,06	65,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.250.000,00	34.250.000,00	27.492.134,11	80,27
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.253.867,94	76,27
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	682.715,75	325,10
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.823.324,77	60,78
Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	10.900.000,00	9.594.560,95	88,02
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	137.664,70	98,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.129.000,00**	**40.129.000,00**	**31.216.720,67**	**77,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.202.900,00	9.491.142,09	8.445.586,44	88,98	8.038.351,83	84,69	7.510.739,80	79,13
Despesas Correntes	6.998.200,00	9.418.693,09	8.412.950,80	89,32	8.009.858,26	85,04	7.482.246,23	79,44
Despesas de Capital	204.700,00	72.449,00	32.635,64	45,05	28.493,57	39,33	28.493,57	39,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.888.300,00	3.912.996,30	3.495.358,70	89,33	3.382.805,47	86,45	3.282.032,75	83,88
Despesas Correntes	3.871.700,00	3.902.596,30	3.491.868,70	89,48	3.379.315,47	86,59	3.278.542,75	84,01
Despesas de Capital	16.600,00	10.400,00	3.490,00	33,56	3.490,00	33,56	3.490,00	33,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	116.200,00	113.100,00	61.001,02	53,94	60.795,35	53,75	58.781,44	51,97
Despesas Correntes	105.000,00	107.900,00	61.001,02	56,53	60.795,35	56,34	58.781,44	54,48
Despesas de Capital	11.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.500,00	159.200,00	117.871,76	74,04	114.477,96	71,91	111.911,21	70,30
Despesas Correntes	56.500,00	154.200,00	117.871,76	76,44	114.477,96	74,24	111.911,21	72,58
Despesas de Capital	11.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	279.450,00	181.990,53	83.345,73	45,80	80.440,28	44,20	79.201,28	43,52
Despesas Correntes	269.050,00	181.990,53	83.345,73	45,80	80.440,28	44,20	79.201,28	43,52
Despesas de Capital	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.554.350,00**	**13.858.428,92**	**12.203.163,65**	**88.06**	**11.676.870,89**	**84,26**	**11.042.666,48**	**79,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.203.163,65	11.676.870,89	11.042.666,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.203.163,65**	**11.676.870,89**	**11.042.666,48**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.682.508,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.520.655,55	6.994.362,79	6.360.158,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**39,09**	**37,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	4.682.508,10	12.203.163,65	7.520.655,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.520.655,55
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.120.000,00	5.360.000,00	3.864.925,95	72,11
Proveniente da União	3.120.000,00	3.420.000,00	3.276.854,88	95,81
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.940.000,00	588.071,07	30,31
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.000,00	96.106,55	230.690,55	240,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.179.000,00**	**5.456.106,55**	**4.095.616,50**	**75,06**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.595.500,00	6.086.127,13	2.728.444,82	44,83	2.639.359,81	43,37	2.451.612,59	40,28
Despesas Correntes	2.158.600,00	4.009.027,13	2.722.994,54	67,92	2.633.909,53	65,70	2.446.162,31	61,02
Despesas de Capital	1.436.900,00	2.077.100,00	5.450,28	0,26	5.450,28	0,26	5.450,28	0,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	354.400,00	155.400,00	64.862,08	41,74	61.533,83	39,60	57.730,84	37,15
Despesas Correntes	328.400,00	155.400,00	64.862,08	41,74	61.533,83	39,60	57.730,84	37,15
Despesas de Capital	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	185.827,48	74.952,63	40,33	67.892,78	36,54	53.327,78	28,70
Despesas Correntes	153.000,00	99.827,48	30.941,44	30,99	27.961,59	28,01	13.396,59	13,42
Despesas de Capital	51.000,00	86.000,00	44.011,19	51,18	39.931,19	46,43	39.931,19	46,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	586.300,00	643.087,87	386.319,36	60,07	377.862,93	58,76	358.355,62	55,72
Despesas Correntes	533.300,00	590.087,87	377.072,36	63,90	368.615,93	62,47	358.355,62	60,73
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	9.247,00	17,45	9.247,00	17,45	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.740.200,00**	**7.070.442,48**	**3.254.578,89**	**46,03**	**3.146.649,35**	**44,50**	**2.921.026,83**	**41,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.798.400,00	15.577.269,22	11.174.031,26	71,73	10.677.711,64	68,55	9.962.352,39	63,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.242.700,00	4.068.396,30	3.560.220,78	87,51	3.444.339,30	84,66	3.339.763,59	82,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.200,00	298.927,48	135.953,65	45,48	128.688,13	43,05	112.109,22	37,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	653.800,00	802.287,87	504.191,12	62,84	492.340,89	61,37	470.266,83	58,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	279.450,00	181.990,53	83.345,73	45,80	80.440,28	44,20	79.201,28	43,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.294.550,00**	**20.928.871,40**	**15.457.742,54**	**73,86**	**14.823.520,24**	**70,83**	**13.963.693,31**	**66,72**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 17h e 02m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:64843F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII PPPS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 17h e 04m.

Nota:

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7DC45552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.104,88**	**598.244,84**	**593.517,13**	**0,00**	**9.832,59**	**1.994.424,26**	**9.029.416,99**	**7.691.005,29**	**7.600.884,34**	**1.325.869,42**	**2.097.087,49**	**2.106.920,08**
PODER EXECUTIVO	5.104,88	598.244,84	593.517,13	0,00	9.832,59	1.994.424,26	9.029.416,99	7.691.005,29	7.600.884,34	1.325.869,42	2.097.087,49	2.106.920,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**5.104,88**	**598.244,84**	**593.517,13**	**0,00**	**9.832,59**	**1.994.424,26**	**9.029.416,99**	**7.691.005,29**	**7.600.884,34**	**1.325.869,42**	**2.097.087,49**	**2.106.920,08**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 20/nov/2025 as 16h e 48m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1AD74BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 278/2025, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste 002/2025, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **25 a 27 de novembro de 2025**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página especifica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste 002/2025, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **IDENTIFICAÇÃO CORRETA**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Matemática / Informática Básica / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º A questão nº 17 do cargo de Professor consta como X, pois a mesma está anulada devido ao erro de digitação das alternativas, sendo assim todos candidatos receberão ponto da referida questão.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de dezembro, conforme cronograma do concurso.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PERÍODO DA MANHÃ														
AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	A	C	D	B	C	A	A	D	B	C	B	D	A	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	B	D	C	D	C	A	C	A	B	B	D	A	D
AGENTE ADMINISTRATIVO														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	C	B	C	A	D	B	B	C	A	C	A	B	D	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	A	A	D	C	D	C	D	B	C	B	B	A	C
ENFERMEIRO														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**

C	C	B	C	A	D	B	B	C	A	C	A	B	D	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	A	C	C	D	B	D	A	D	D	A	D	C	C
PROFESSOR														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	C	B	C	A	D	B	B	C	A	C	A	B	D	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**X**	D	A	B	C	B	D	B	A	A	D	C	A	D
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	C	B	C	A	D	B	B	C	A	C	A	B	D	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	C	D	B	A	B	D	C	B	C	A	B	D

CARGOS PERÍODO DA TARDE														
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	C	B	C	D	B	C	A	B	B	A	C	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	B	C	D	A	B	A	C	C	B	A	D	A
AGENTE DE VEÍCULOS														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	C	B	C	D	B	C	A	B	B	A	C	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	B	C	D	A	B	A	C	C	B	A	D	A
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	A	B	A	D	C	B	A	C	B	D	B	C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	D	B	A	B	D	B	A	C	D	A	C	B
ASSISTENTE SOCIAL														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	B	D	A	B	B	D	B	A	C	D	A	A	C
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	A	D	C	C	B	A	C	A	B	C	A	D	D
FISIOTERAPEUTA														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	B	C	A	D	C	B	A	C	B	D	A	C	B
FONOAUDIÓLOGO														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	D	A	D	B	C	C	A	D	B	B	B	A
PSICÓLOGO - 40H														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	D	B	D	B	A	D	C	D	B	D	D	A
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H														

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	D	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	A	D	D	C	B	A	C	B	D	A	D	C

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:485DB168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	53.234.870,69	79.505.365,44	11.331.902,91	45.435.450,52	97,36	34.069.914,92	6.985.689,99	31.769.299,19	96,26	47.736.066,25
LEGISLATIVA	2.040.708,33	2.040.708,33	285.728,15	1.386.410,30	2,97	654.298,03	295.484,61	1.375.063,61	4,17	665.644,72
Ação Legislativa	2.040.708,33	2.040.708,33	285.728,15	1.386.410,30	2,97	654.298,03	295.484,61	1.375.063,61	4,17	665.644,72
ADMINISTRAÇÃO	9.043.292,99	10.038.378,86	1.280.088,58	5.941.870,33	12,73	4.096.508,53	1.387.268,92	5.735.661,46	17,38	4.302.717,40
Planejamento e Orçamento	287.100,00	727.280,00	143.501,80	310.457,26	0,67	416.822,74	143.501,80	310.457,26	0,94	416.822,74
Administração Geral	6.815.559,24	7.244.247,92	873.930,36	4.130.435,72	8,85	3.113.812,20	973.025,23	3.924.686,84	11,89	3.319.561,08
Controle Externo	1.277.037,25	1.277.037,25	167.333,29	919.166,57	1,97	357.870,68	171.375,65	919.081,58	2,78	357.955,67
Administração de Receitas	663.596,50	789.813,69	95.323,13	581.810,78	1,25	208.002,91	99.366,24	581.435,78	1,76	208.377,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.928.119,55	4.665.864,44	375.300,06	1.423.923,59	3,05	3.241.940,85	335.384,76	1.327.998,65	4,02	3.337.865,79
Administração Geral	801.416,35	971.540,38	132.666,38	790.565,24	1,69	180.975,14	152.829,70	777.511,88	2,36	194.028,50
Assistência ao Idoso	34.938,75	72.506,55	30.145,00	49.078,60	0,11	23.427,95	30.145,00	49.078,60	0,15	23.427,95
Assistência ao Portador de Deficiência	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	243.450,05	597.247,42	141.659,97	319.511,33	0,68	277.736,09	64.207,01	236.989,75	0,72	360.257,67
Assistência Comunitária	834.664,40	3.010.920,09	70.828,71	264.768,42	0,57	2.746.151,67	88.203,05	264.418,42	0,80	2.746.501,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.638.212,00	3.668.212,00	490.266,90	2.948.057,31	6,32	720.154,69	505.677,20	2.943.721,76	8,92	724.490,24
Administração Geral	970.212,00	1.029.212,00	35.208,36	781.739,07	1,68	247.472,93	50.618,66	777.403,52	2,36	251.808,48
Previdência do Regime Estatutário	2.668.000,00	2.639.000,00	455.058,54	2.166.318,24	4,64	472.681,76	455.058,54	2.166.318,24	6,56	472.681,76
SAÚDE	10.968.844,50	13.961.477,27	3.127.861,38	9.993.274,13	21,41	3.968.203,14	2.016.060,37	8.404.786,17	25,47	5.556.691,10
Atenção Básica	9.609.337,75	12.184.778,10	2.968.042,00	9.033.043,68	19,36	3.151.734,42	1.802.364,87	7.545.038,97	22,86	4.639.739,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.619,25	584.619,25	25.900,21	139.471,64	0,30	445.147,61	25.900,21	139.471,64	0,42	445.147,61
Suporte Profilático e Terapêutico	775.912,00	780.804,42	98.287,45	637.469,67	1,37	143.334,75	152.163,57	536.986,42	1,63	243.818,00
Vigilância Sanitária	338.975,50	411.275,50	35.631,72	183.289,14	0,39	227.986,36	35.631,72	183.289,14	0,56	227.986,36
EDUCAÇÃO	11.277.157,19	11.761.476,47	1.444.415,53	7.498.122,20	16,07	4.263.354,27	1.553.014,56	7.308.833,13	22,15	4.452.643,34
Administração Geral	987.381,44	932.930,70	160.587,16	492.613,31	1,06	440.317,39	155.699,98	475.881,49	1,44	457.049,21
Ensino Fundamental	6.032.226,00	6.300.612,12	823.341,14	4.437.453,93	9,51	1.863.158,19	828.797,70	4.326.752,98	13,11	1.973.859,14
Ensino Superior	96.967,50	96.967,50	0,00	0,00	0,00	96.967,50	0,00	0,00	0,00	96.967,50
Educação Infantil	3.837.329,25	4.029.575,75	429.799,18	2.300.280,14	4,93	1.729.295,61	515.670,11	2.238.423,84	6,78	1.791.151,91
Educação de Jovens e Adultos	5.355,00	7.490,00	849,95	2.068,80	0,00	5.421,20	1.100,55	2.068,80	0,01	5.421,20
Educação Especial	317.898,00	393.900,40	29.838,10	265.706,02	0,57	128.194,38	51.746,22	265.706,02	0,81	128.194,38
CULTURA	176.434,50	180.654,01	63.304,83	106.770,29	0,23	73.883,72	15.095,81	56.770,29	0,17	123.883,72
Difusão Cultural	176.434,50	180.654,01	63.304,83	106.770,29	0,23	73.883,72	15.095,81	56.770,29	0,17	123.883,72
URBANISMO	3.570.380,00	8.854.551,41	537.270,21	6.627.714,70	14,20	2.226.836,71	135.103,57	526.553,41	1,60	8.327.998,00
Infra-Estrutura Urbana	2.273.832,50	7.513.996,14	413.403,88	6.111.921,29	13,10	1.402.074,85	5.600,00	15.400,00	0,05	7.498.596,14
Serviços Urbanos	1.296.547,50	1.340.555,27	123.866,33	515.793,41	1,11	824.761,86	129.503,57	511.153,41	1,55	829.401,86
HABITAÇÃO	619.332,65	4.361.059,87	0,00	0,00	0,00	4.361.059,87	0,00	0,00	0,00	4.361.059,87

Habitação Urbana	619.332,65	4.361.059,87	0,00	0,00	0,00	4.361.059,87	0,00	0,00	0,00	4.361.059,87
SANEAMENTO	564.209,50	567.957,39	14.317,76	217.504,62	0,47	350.452,77	15.702,76	217.504,62	0,66	350.452,77
Saneamento Básico Urbano	564.209,50	567.957,39	14.317,76	217.504,62	0,47	350.452,77	15.702,76	217.504,62	0,66	350.452,77
GESTÃO AMBIENTAL	1.356.437,54	1.277.637,54	118.727,72	640.872,58	1,37	636.764,96	101.766,81	621.417,07	1,88	656.220,47
Preservação e Conservação Ambiental	1.356.437,54	1.277.637,54	118.727,72	640.872,58	1,37	636.764,96	101.766,81	621.417,07	1,88	656.220,47
AGRICULTURA	943.111,94	5.012.308,62	1.888.581,85	2.009.994,00	4,31	3.002.314,62	36.603,55	155.994,00	0,47	4.856.314,62
Abastecimento	635.611,94	4.704.808,62	1.888.581,85	2.009.374,93	4,31	2.695.433,69	36.603,55	155.374,93	0,47	4.549.433,69
Promoção da Produção Agropecuária	307.500,00	307.500,00	0,00	619,07	0,00	306.880,93	0,00	619,07	0,00	306.880,93
INDÚSTRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	453.765,50	711.561,52	72.585,08	457.241,41	0,98	254.320,11	75.601,08	443.427,41	1,34	268.134,11
Turismo	453.765,50	711.561,52	72.585,08	457.241,41	0,98	254.320,11	75.601,08	443.427,41	1,34	268.134,11
TRANSPORTE	1.713.780,00	5.602.647,11	598.754,09	3.214.966,32	6,89	2.387.680,79	157.929,51	837.781,31	2,54	4.764.865,80
Transporte Rodoviário	1.713.780,00	5.602.647,11	598.754,09	3.214.966,32	6,89	2.387.680,79	157.929,51	837.781,31	2,54	4.764.865,80
DESPORTO E LAZER	864.903,50	2.129.189,60	758.564,73	1.549.750,06	3,32	579.439,54	78.822,92	394.807,62	1,20	1.734.381,98
Desporto Comunitário	695.240,50	1.911.526,60	740.717,71	1.464.432,55	3,14	447.094,05	57.707,10	310.811,31	0,94	1.600.715,29
Lazer	169.663,00	217.663,00	17.847,02	85.317,51	0,18	132.345,49	21.115,82	83.996,31	0,25	133.666,69
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.770,50	1.767.270,50	276.136,04	1.418.978,68	3,04	348.291,82	276.173,56	1.418.978,68	4,30	348.291,82
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	1.315.500,00	214.193,05	1.086.235,91	2,33	229.264,09	214.193,05	1.086.235,91	3,29	229.264,09
Outros Encargos Especiais	451.770,50	451.770,50	61.942,99	332.742,77	0,71	119.027,73	61.980,51	332.742,77	1,01	119.027,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50
Reserva de Contingência geral	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.612.210,01	2.696.074,84	242.337,51	1.233.922,05	2,64	1.462.152,79	242.337,51	1.233.922,05	3,74	1.462.152,79
LEGISLATIVA	56.561,17	56.561,17	6.746,04	33.216,96	0,07	23.344,21	6.746,04	33.216,96	0,10	23.344,21
Ação Legislativa	56.561,17	56.561,17	6.746,04	33.216,96	0,07	23.344,21	6.746,04	33.216,96	0,10	23.344,21
ADMINISTRAÇÃO	1.220.723,61	1.224.323,61	59.587,22	302.602,74	0,65	921.720,87	59.587,22	302.602,74	0,92	921.720,87
Administração Geral	1.048.523,61	1.052.123,61	40.465,31	197.814,62	0,42	854.308,99	40.465,31	197.814,62	0,60	854.308,99
Controle Externo	109.200,00	109.200,00	13.642,35	74.413,30	0,16	34.786,70	13.642,35	74.413,30	0,23	34.786,70
Administração de Receitas	63.000,00	63.000,00	5.479,56	30.374,82	0,07	32.625,18	5.479,56	30.374,82	0,09	32.625,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.600,00	91.600,00	11.947,92	61.327,71	0,13	30.272,29	11.947,92	61.327,71	0,19	30.272,29
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	4.828,74	41.977,89	0,09	21.022,11	4.828,74	41.977,89	0,13	21.022,11
Assistência Comunitária	28.600,00	28.600,00	7.119,18	19.349,82	0,04	9.250,18	7.119,18	19.349,82	0,06	9.250,18
SAÚDE	537.677,00	569.551,83	61.695,51	322.451,23	0,69	247.100,60	61.695,51	322.451,23	0,98	247.100,60
Atenção Básica	454.287,00	477.161,83	52.003,06	272.494,31	0,58	204.667,52	52.003,06	272.494,31	0,83	204.667,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.040,00	39.040,00	3.869,37	20.871,84	0,04	18.168,16	3.869,37	20.871,84	0,06	18.168,16
Suporte Profilático e Terapêutico	13.650,00	13.650,00	1.647,80	8.239,00	0,02	5.411,00	1.647,80	8.239,00	0,02	5.411,00
Vigilância Sanitária	35.700,00	39.700,00	4.175,28	20.846,08	0,04	18.853,92	4.175,28	20.846,08	0,06	18.853,92
EDUCAÇÃO	609.902,01	658.292,01	94.246,85	472.115,91	1,01	186.176,10	94.246,85	472.115,91	1,43	186.176,10
Administração Geral	44.902,01	44.902,01	4.379,86	21.393,21	0,05	23.508,80	4.379,86	21.393,21	0,06	23.508,80
Ensino Fundamental	237.100,00	295.490,00	50.635,67	256.516,23	0,55	38.973,77	50.635,67	256.516,23	0,78	38.973,77
Educação Infantil	309.000,00	299.000,00	37.802,52	185.542,59	0,40	113.457,41	37.802,52	185.542,59	0,56	113.457,41
Educação de Jovens e Adultos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Educação Especial	17.850,00	17.850,00	1.428,80	8.663,88	0,02	9.186,12	1.428,80	8.663,88	0,03	9.186,12

URBANISMO	12.346,22	12.346,22	0,00	4.397,92	0,01	7.948,30	0,00	4.397,92	0,01	7.948,30
Serviços Urbanos	12.346,22	12.346,22	0,00	4.397,92	0,01	7.948,30	0,00	4.397,92	0,01	7.948,30
SANEAMENTO	11.000,00	11.000,00	1.885,53	9.586,45	0,02	1.413,55	1.885,53	9.586,45	0,03	1.413,55
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.885,53	9.586,45	0,02	1.413,55	1.885,53	9.586,45	0,03	1.413,55
GESTÃO AMBIENTAL	39.900,00	39.900,00	3.940,54	17.420,95	0,04	22.479,05	3.940,54	17.420,95	0,05	22.479,05
Preservação e Conservação Ambiental	39.900,00	39.900,00	3.940,54	17.420,95	0,04	22.479,05	3.940,54	17.420,95	0,05	22.479,05
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	1.013,26	5.066,30	0,01	5.433,70	1.013,26	5.066,30	0,02	5.433,70
Abastecimento	10.500,00	10.500,00	1.013,26	5.066,30	0,01	5.433,70	1.013,26	5.066,30	0,02	5.433,70
TRANSPORTE	22.000,00	22.000,00	1.274,64	5.735,88	0,01	16.264,12	1.274,64	5.735,88	0,02	16.264,12
Transporte Rodoviário	22.000,00	22.000,00	1.274,64	5.735,88	0,01	16.264,12	1.274,64	5.735,88	0,02	16.264,12
TOTAL	**55.847.080,70**	**82.201.440,28**	**11.574.240,42**	**46.669.372,57**	**100,00**	**35.532.067,71**	**7.228.027,50**	**33.003.221,24**	**100,00**	**49.198.219,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/nov/2025 as 07h e 57m.										

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON	

Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0F6F6FCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.770.496,00	7.770.496,00	6.010.587,40	77,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.042.284,00	4.042.284,00	2.523.279,69	62,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.250.000,00	1.250.000,00	585.607,72	46,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.212,00	1.135.212,00	1.429.440,44	125,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.343.000,00	1.472.259,55	109,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.618.188,00	42.618.188,00	21.804.701,97	51,16
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	15.253.867,94	49,21
Cota-Parte ITR	112.900,00	112.900,00	397.057,98	351,69
Cota-Parte IPVA	996.919,00	996.919,00	591.209,87	59,30
Cota-Parte ICMS	10.381.800,00	10.381.800,00	5.483.893,84	52,82
Cota-Parte IPI-Exportação	126.569,00	126.569,00	78.672,34	62,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.388.684,00**	**50.388.684,00**	**27.815.289,37**	**55,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.235.845,75	9.235.845,75	7.250.436,39	78,50	6.965.982,84	75,42	6.934.902,46	75,09
Despesas Correntes	8.908.326,65	8.978.326,65	7.243.645,39	80,68	6.959.191,84	77,51	6.928.111,46	77,16
Despesas de Capital	327.519,10	257.519,10	6.791,00	2,64	6.791,00	2,64	6.791,00	2,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	229.575,25	229.575,25	94.893,42	41,33	94.893,42	41,33	94.893,42	41,33
Despesas Correntes	225.763,75	225.763,75	94.893,42	42,03	94.893,42	42,03	94.893,42	42,03
Despesas de Capital	3.811,50	3.811,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	763.312,00	763.312,00	547.410,47	71,72	469.927,22	61,56	465.832,32	61,03
Despesas Correntes	741.312,00	741.312,00	547.410,47	73,84	469.927,22	63,39	465.832,32	62,84
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	198.275,50	198.275,50	8.424,26	4,25	8.424,26	4,25	8.424,26	4,25
Despesas Correntes	185.570,50	185.570,50	8.424,26	4,54	8.424,26	4,54	8.424,26	4,54
Despesas de Capital	12.705,00	12.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.427.008,50**	**10.427.008,50**	**7.901.164,54**	**75.78**	**7.539.227,74**	**72,30**	**7.504.052,46**	**71,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.901.164,54	7.539.227,74	7.504.052,46

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	380.706,29	380.706,29	380.706,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.520.458,25**	**7.158.521,45**	**7.123.346,17**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.172.293,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.348.164,84	2.986.228,04	2.951.052,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,04**	**25,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0.00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	4.172.293,41	7.901.164,54	3.728.871,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728.871,13
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.714,88	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.206,62	9.055,87	523,52	-523,52
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.815,23	0,00	6.654,58	-6.654,58
Empenhos de 2021 e anteriores	4.886.741,76	9.337.251,70	4.450.509,94	113.873,16	0,00	0,00	501.441,04	184,40	62.614,31	4.387.895,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.013.465,00	3.172.094,09	2.701.515,78	85,17
Proveniente da União	847.165,00	1.283.443,70	815.824,42	63,57
Proveniente dos Estados	166.300,00	1.888.650,39	1.885.691,36	99,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	93.831,80	94.074,95	132.807,18	141,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.107.296,80**	**3.266.169,04**	**2.834.322,96**	**86,78**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	827.779,00	3.426.094,18	2.042.478,88	59,62	838.927,72	24,49	806.789,63	23,55
Despesas Correntes	759.479,00	1.027.417,73	498.303,88	48,50	491.867,72	47,87	459.729,63	44,75
Despesas de Capital	68.300,00	2.398.676,45	1.544.175,00	64,38	347.060,00	14,47	347.060,00	14,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	49.084,00	394.084,00	65.450,06	16,61	65.450,06	16,61	65.450,06	16,61

Despesas Correntes	49.084,00	79.084,00	65.450,06	82,76	65.450,06	82,76	65.450,06	82,76
Despesas de Capital	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.250,00	31.142,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.892,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	176.400,00	252.700,00	195.710,96	77,45	195.710,96	77,45	195.710,96	77,45
Despesas Correntes	176.400,00	252.700,00	195.710,96	77,45	195.710,96	77,45	195.710,96	77,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.079.513,00**	**4.104.020,60**	**2.303.639,90**	**56,13**	**1.100.088,74**	**26,81**	**1.067.950,65**	**26,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.063.624,75	12.661.939,93	9.292.915,27	73,39	7.804.910,56	61,64	7.741.692,09	61,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	278.659,25	623.659,25	160.343,48	25,71	160.343,48	25,71	160.343,48	25,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	789.562,00	794.454,42	547.410,47	68,90	469.927,22	59,15	465.832,32	58,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	374.675,50	450.975,50	204.135,22	45,27	204.135,22	45,27	204.135,22	45,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.506.521,50**	**14.531.029,10**	**10.204.804,44**	**70,23**	**8.639.316,48**	**59,45**	**8.572.003,11**	**58,99**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/nov/2025 as 08h e 04m.								

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E66ACDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/nov/2025 as 13h e 08m.											
Nota:											

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:576AF0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	508.418.232,74	618.482.402,41	78.422.582,31	357.825.861,88	90,72	260.656.540,53	72.208.356,09	305.299.895,00	90,11	313.182.507,41
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	11.350.355,00	11.350.355,00	1.233.218,83	6.303.203,84	1,60	5.047.151,16	1.276.805,23	5.839.445,17	1,72	5.510.909,83
Ação Legislativa	11.350.355,00	11.350.355,00	1.233.218,83	6.303.203,84	1,60	5.047.151,16	1.276.805,23	5.839.445,17	1,72	5.510.909,83
JUDICIÁRIA	2.796.019,00	2.606.453,00	278.522,02	1.363.076,16	0,35	1.243.376,84	287.526,22	1.272.552,16	0,38	1.333.900,84
Defesa do Interesse Público no Processo	2.796.019,00	2.606.453,00	278.522,02	1.363.076,16	0,35	1.243.376,84	287.526,22	1.272.552,16	0,38	1.333.900,84
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	30.636.317,05	38.522.968,05	3.918.607,37	21.128.413,96	5,36	17.394.554,09	3.889.684,00	18.266.760,72	5,39	20.256.207,33
Planejamento e Orçamento	690.408,00	565.408,00	53.358,37	313.495,24	0,08	251.912,76	59.008,85	284.978,39	0,08	280.429,61
Administração Geral	21.144.563,05	29.184.381,05	3.142.111,57	16.064.831,13	4,07	13.119.549,92	2.974.783,27	13.788.730,87	4,07	15.395.650,18
Administração Financeira	3.453.407,00	3.329.240,00	248.402,25	1.782.715,02	0,45	1.546.524,98	292.571,59	1.472.521,67	0,43	1.856.718,33
Controle Externo	1.184.374,00	1.181.374,00	125.236,80	745.266,33	0,19	436.107,67	124.107,80	682.829,54	0,20	498.544,46
Formação de Recursos Humanos	78.654,00	78.654,00	0,00	1.000,00	0,00	77.654,00	0,00	392,23	0,00	78.261,77
Administração de Receitas	4.084.911,00	4.183.911,00	349.498,38	2.221.106,24	0,56	1.962.804,76	439.212,49	2.037.308,02	0,60	2.146.602,98
SEGURANÇA PÚBLICA	15.055.579,00	23.151.242,73	4.630.396,24	13.773.098,03	3,49	9.378.144,70	4.794.268,26	11.606.556,60	3,43	11.544.686,13
Policiamento	14.598.199,00	22.093.862,73	4.626.625,54	13.665.043,81	3,46	8.428.818,92	4.788.609,37	11.546.447,81	3,41	10.547.414,92
Defesa Civil	444.324,00	1.044.324,00	3.770,70	108.054,22	0,03	936.269,78	5.658,89	60.108,79	0,02	984.215,21
Infra-Estrutura Urbana	13.056,00	13.056,00	0,00	0,00	0,00	13.056,00	0,00	0,00	0,00	13.056,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.506.698,00	13.794.638,59	1.703.474,65	8.578.868,10	2,17	5.215.770,49	1.592.672,80	7.792.237,32	2,30	6.002.401,27
Administração Geral	15.093,00	15.093,00	0,00	0,00	0,00	15.093,00	0,00	0,00	0,00	15.093,00
Assistência à Pessoa Idosa	32.886,00	153.305,05	27.115,70	35.564,34	0,01	117.740,71	3.009,56	7.862,56	0,00	145.442,49
Assistência à Pessoa com Deficiência	34.369,00	15.374,00	0,00	0,00	0,00	15.374,00	0,00	0,00	0,00	15.374,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.236.393,00	5.238.687,59	591.607,96	3.175.624,73	0,81	2.063.062,86	588.422,01	2.951.225,94	0,87	2.287.461,65
Assistência Comunitária	6.187.957,00	8.372.178,95	1.084.750,99	5.367.679,03	1,36	3.004.499,92	1.001.241,23	4.833.148,82	1,43	3.539.030,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.822.660,00	65.822.660,00	7.087.469,82	34.828.654,79	8,83	30.994.005,21	7.082.601,68	34.822.007,08	10,28	31.000.652,92
Previdência do Regime Estatutário	65.822.660,00	65.822.660,00	7.087.469,82	34.828.654,79	8,83	30.994.005,21	7.082.601,68	34.822.007,08	10,28	31.000.652,92
SAÚDE	72.863.974,10	93.350.575,27	15.253.427,83	68.004.508,42	17,24	25.346.066,85	13.465.849,04	60.607.915,58	17,89	32.742.659,69
Administração Geral	4.887.387,00	5.401.826,00	851.225,70	4.428.629,51	1,12	973.196,49	721.500,93	4.203.536,62	1,24	1.198.289,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.076.362,00	1.276.362,00	169.195,60	1.171.650,61	0,30	104.711,39	206.242,04	1.038.843,22	0,31	237.518,78
Atenção Básica	30.231.510,00	46.764.748,66	7.874.975,10	31.359.598,93	7,95	15.405.149,73	6.091.251,71	26.868.830,90	7,93	19.895.917,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.283.875,10	29.698.269,61	4.929.061,95	23.323.572,52	5,91	6.374.697,09	4.953.012,84	20.995.109,48	6,20	8.703.160,13
Suporte Profilático e Terapêutico	4.480.083,00	4.565.097,00	679.642,62	3.908.612,03	0,99	656.484,97	743.419,40	3.724.432,71	1,10	840.664,29

Vigilância Sanitária	1.127.057,00	1.120.057,00	136.373,36	708.752,63	0,18	411.304,37	134.100,92	706.135,19	0,21	413.921,81
Vigilância Epidemiológica	3.777.700,00	4.524.215,00	612.953,50	3.103.692,19	0,79	1.420.522,81	616.321,20	3.071.027,46	0,91	1.453.187,54
TRABALHO	3.727.793,00	7.731.698,42	3.544.624,85	5.651.051,31	1,43	2.080.647,11	3.556.468,65	5.177.547,17	1,53	2.554.151,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.947,00	417.947,00	31.454,32	301.303,22	0,08	116.643,78	53.749,78	269.848,90	0,08	148.098,10
Fomento ao Trabalho	3.309.846,00	7.313.751,42	3.513.170,53	5.349.748,09	1,36	1.964.003,33	3.502.718,87	4.907.698,27	1,45	2.406.053,15
EDUCAÇÃO	138.592.725,64	174.159.304,34	23.495.527,03	108.379.126,57	27,48	65.780.177,77	19.699.083,47	87.613.912,13	25,86	86.545.392,21
Administração Geral	8.165.892,00	11.648.167,48	1.398.609,97	7.622.393,05	1,93	4.025.774,43	1.585.120,27	6.358.233,91	1,88	5.289.933,57
Alimentação e Nutrição	7.231.598,00	7.066.206,07	1.564.031,20	6.425.004,90	1,63	641.201,17	1.492.047,12	5.323.391,36	1,57	1.742.814,71
Ensino Fundamental	64.018.957,14	91.228.627,26	14.669.621,29	54.665.431,85	13,86	36.563.195,41	9.262.433,08	41.268.090,11	12,18	49.960.537,15
Educação Infantil	58.073.189,50	63.098.909,01	5.832.217,49	38.798.790,59	9,84	24.300.118,42	7.215.558,63	33.944.018,92	10,02	29.154.890,09
Educação de Jovens e Adultos	225.091,00	225.091,00	15.906,28	32.624,54	0,01	192.466,46	6.251,15	22.969,41	0,01	202.121,59
Educação Especial	877.998,00	892.303,52	15.140,80	834.881,64	0,21	57.421,88	137.673,22	697.208,42	0,21	195.095,10
CULTURA	644.505,00	5.877.466,94	213.117,06	1.485.292,41	0,38	4.392.174,53	217.998,19	1.313.133,51	0,39	4.564.333,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.282,00	64.304,00	0,00	63.360,00	0,02	944,00	22.819,50	50.202,90	0,01	14.101,10
Difusão Cultural	474.223,00	5.813.162,94	213.117,06	1.421.932,41	0,36	4.391.230,53	195.178,69	1.262.930,61	0,37	4.550.232,33
DIREITOS DA CIDADANIA	982.187,00	922.187,00	96.500,84	514.357,34	0,13	407.829,66	94.127,97	455.374,33	0,13	466.812,67
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	982.187,00	922.187,00	96.500,84	514.357,34	0,13	407.829,66	94.127,97	455.374,33	0,13	466.812,67
URBANISMO	35.671.345,95	46.876.655,88	5.216.891,23	11.174.693,95	2,83	35.701.961,93	3.892.287,49	7.600.679,87	2,24	39.275.976,01
Infra-Estrutura Urbana	15.465.515,00	17.373.824,93	0,00	1.173.998,80	0,30	16.199.826,13	0,00	0,00	0,00	17.373.824,93
Serviços Urbanos	20.205.830,95	29.502.830,95	5.216.891,23	10.000.695,15	2,54	19.502.135,80	3.892.287,49	7.600.679,87	2,24	21.902.151,08
HABITAÇÃO	453.361,00	502.361,00	27.109,32	100.957,29	0,03	401.403,71	27.109,32	100.957,29	0,03	401.403,71
Habitação Urbana	453.361,00	502.361,00	27.109,32	100.957,29	0,03	401.403,71	27.109,32	100.957,29	0,03	401.403,71
SANEAMENTO	39.179.800,00	41.986.548,25	6.048.262,83	35.355.315,35	8,96	6.631.232,90	6.420.569,30	30.570.160,48	9,02	11.416.387,77
Saneamento Básico Urbano	39.179.800,00	41.986.548,25	6.048.262,83	35.355.315,35	8,96	6.631.232,90	6.420.569,30	30.570.160,48	9,02	11.416.387,77
GESTÃO AMBIENTAL	18.699.054,00	27.778.854,00	3.794.206,92	16.601.063,84	4,21	11.177.790,16	2.589.970,73	11.346.387,46	3,35	16.432.466,54
Preservação e Conservação Ambiental	18.281.414,00	27.364.364,00	3.794.206,92	16.600.946,84	4,21	10.763.417,16	2.589.970,73	11.346.364,01	3,35	16.017.999,99
Recuperação de Áreas Degradadas	417.640,00	414.490,00	0,00	117,00	0,00	414.373,00	0,00	23,45	0,00	414.466,55
AGRICULTURA	496.332,00	694.295,96	9.228,99	9.228,99	0,00	685.066,97	2.769,99	2.769,99	0,00	691.525,97
Extensão Rural	496.332,00	694.295,96	9.228,99	9.228,99	0,00	685.066,97	2.769,99	2.769,99	0,00	691.525,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.808,00	66.808,00	0,00	110,00	0,00	66.698,00	18,00	18,00	0,00	66.790,00
Promoção Comercial	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Turismo	63.628,00	63.628,00	0,00	110,00	0,00	63.518,00	18,00	18,00	0,00	63.610,00
TRANSPORTE	1.026,00	1.026,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00
Serviços Urbanos	336,00	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00
Transportes Coletivos Urbanos	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
DESPORTO E LAZER	4.871.563,00	5.214.677,34	505.054,10	2.657.200,47	0,67	2.557.476,87	488.375,44	2.320.823,82	0,69	2.893.853,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.599,00	386.599,00	65.753,60	224.686,40	0,06	161.912,60	57.618,00	125.501,52	0,04	261.097,48
Desporto Comunitário	4.337.242,00	4.753.856,34	440.128,00	2.368.624,76	0,60	2.385.231,58	420.462,06	2.157.079,51	0,64	2.596.776,83
Lazer	147.722,00	74.222,00	-827,50	63.889,31	0,02	10.332,69	10.295,38	38.242,79	0,01	35.979,21
ENCARGOS ESPECIAIS	22.688.418,00	25.189.914,63	1.366.942,38	21.917.641,06	5,56	3.272.273,57	2.830.170,31	18.590.656,32	5,49	6.599.258,31
Serviço da Dívida Interna	13.556.680,00	13.892.261,22	123.523,00	12.106.902,03	3,07	1.785.359,19	1.341.271,21	9.572.782,91	2,83	4.319.478,31
Outros Encargos Especiais	9.131.738,00	11.297.653,41	1.243.419,38	9.810.739,03	2,49	1.486.914,38	1.488.899,10	9.017.873,41	2,66	2.279.780,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.311.712,00	32.881.712,01	0,00	0,00	0,00	32.881.712,01	0,00	0,00	0,00	32.881.712,01
Reserva de Contingência geral	33.311.712,00	32.881.712,01	0,00	0,00	0,00	32.881.712,01	0,00	0,00	0,00	32.881.712,01
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	43.863.417,00	47.474.117,40	3.973.301,68	36.610.124,85	9,28	10.863.992,55	6.660.371,46	33.499.786,30	9,89	13.974.331,10
LEGISLATIVA	840.250,00	840.250,00	63.462,34	565.530,13	0,14	274.719,87	63.462,34	565.530,13	0,17	274.719,87
Ação Legislativa	840.250,00	840.250,00	63.462,34	565.530,13	0,14	274.719,87	63.462,34	565.530,13	0,17	274.719,87
JUDICIÁRIA	122.427,00	122.427,00	23.093,69	115.281,45	0,03	7.145,55	23.093,69	115.281,45	0,03	7.145,55
Defesa do Interesse Público no Processo	122.427,00	122.427,00	23.093,69	115.281,45	0,03	7.145,55	23.093,69	115.281,45	0,03	7.145,55
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	1.833.564,00	2.032.264,00	228.067,39	1.201.451,29	0,30	830.812,71	216.566,65	1.151.394,03	0,34	880.869,97
Planejamento e Orçamento	37.630,00	34.330,00	2.354,34	14.011,36	0,00	20.318,64	2.354,34	14.011,36	0,00	20.318,64
Administração Geral	1.210.806,00	1.412.806,00	166.033,90	887.522,09	0,23	525.283,91	154.533,16	837.464,83	0,25	575.341,17
Administração Financeira	192.072,00	192.072,00	24.474,79	129.661,14	0,03	62.410,86	24.474,79	129.661,14	0,04	62.410,86
Controle Externo	80.984,00	80.984,00	10.109,04	56.645,03	0,01	24.338,97	10.109,04	56.645,03	0,02	24.338,97
Administração de Receitas	312.072,00	312.072,00	25.095,32	113.611,67	0,03	198.460,33	25.095,32	113.611,67	0,03	198.460,33
SEGURANÇA PÚBLICA	533.398,00	608.398,00	112.470,68	560.413,21	0,14	47.984,79	112.630,26	559.215,59	0,17	49.182,41
Policiamento	522.276,00	597.276,00	112.470,68	558.413,21	0,14	38.862,79	112.470,68	558.413,21	0,16	38.862,79
Defesa Civil	11.122,00	11.122,00	0,00	2.000,00	0,00	9.122,00	159,58	802,38	0,00	10.319,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.626,00	926.081,82	130.246,09	643.652,83	0,16	282.428,99	126.146,98	634.198,93	0,19	291.882,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.866,00	379.616,00	56.465,95	257.719,60	0,07	121.896,40	56.895,72	253.345,86	0,07	126.270,14

Assistência Comunitária	529.760,00	546.465,82	73.780,14	385.933,23	0,10	160.532,59	69.251,26	380.853,07	0,11	165.612,75
SAÚDE	4.675.241,00	6.636.129,00	937.972,41	4.843.553,42	1,23	1.792.575,58	950.741,09	4.804.576,55	1,42	1.831.552,45
Administração Geral	398.256,00	422.256,00	73.853,46	398.483,96	0,10	23.772,04	80.893,04	394.856,13	0,12	27.399,87
Atenção Básica	1.913.481,00	3.247.964,00	435.097,12	2.301.244,90	0,58	946.719,10	437.279,58	2.273.330,98	0,67	974.633,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.243.538,00	1.692.464,00	241.190,89	1.199.002,64	0,30	493.461,36	244.659,60	1.196.116,55	0,35	496.347,45
Suporte Profilático e Terapêutico	621.480,00	619.656,00	93.423,41	467.994,32	0,12	151.661,68	93.501,34	463.868,14	0,14	155.787,86
Vigilância Sanitária	86.576,00	92.576,00	12.946,07	67.010,47	0,02	25.565,53	12.946,07	66.587,62	0,02	25.988,38
Vigilância Epidemiológica	411.910,00	561.213,00	81.461,46	409.817,13	0,10	151.395,87	81.461,46	409.817,13	0,12	151.395,87
TRABALHO	131.809,00	131.809,00	19.349,00	102.477,42	0,03	29.331,58	19.382,89	97.156,76	0,03	34.652,24
Fomento ao Trabalho	131.809,00	131.809,00	19.349,00	102.477,42	0,03	29.331,58	19.382,89	97.156,76	0,03	34.652,24
EDUCAÇÃO	13.907.544,00	14.785.594,08	2.053.569,20	9.828.700,64	2,49	4.956.893,44	1.969.849,99	9.691.981,43	2,86	5.093.612,65
Administração Geral	669.284,00	763.829,68	116.159,07	535.293,15	0,14	228.536,53	116.159,07	535.293,15	0,16	228.536,53
Alimentação e Nutrição	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Ensino Fundamental	7.187.099,00	6.958.260,00	1.045.286,15	4.896.814,51	1,24	2.061.445,49	965.286,15	4.763.814,51	1,41	2.194.445,49
Educação Infantil	6.023.230,00	7.035.573,40	892.123,98	4.394.591,27	1,11	2.640.982,13	888.404,77	4.390.872,06	1,30	2.644.701,34
Educação de Jovens e Adultos	27.825,00	27.825,00	0,00	2.001,71	0,00	25.823,29	0,00	2.001,71	0,00	25.823,29
CULTURA	118,00	208.491,50	9.553,36	32.577,08	0,01	175.914,42	10.303,13	30.580,04	0,01	177.911,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	118,00	107.158,00	0,00	0,00	0,00	107.158,00	0,00	0,00	0,00	107.158,00
Difusão Cultural	0,00	101.333,50	9.553,36	32.577,08	0,01	68.756,42	10.303,13	30.580,04	0,01	70.753,46
DIREITOS DA CIDADANIA	66.037,00	66.037,00	5.757,80	28.922,18	0,01	37.114,82	5.757,80	28.922,18	0,01	37.114,82
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	66.037,00	66.037,00	5.757,80	28.922,18	0,01	37.114,82	5.757,80	28.922,18	0,01	37.114,82
URBANISMO	706.083,00	744.083,00	49.636,74	255.326,44	0,06	488.756,56	49.636,74	255.326,44	0,08	488.756,56
Serviços Urbanos	706.083,00	744.083,00	49.636,74	255.326,44	0,06	488.756,56	49.636,74	255.326,44	0,08	488.756,56
HABITAÇÃO	23.000,00	27.000,00	1.058,24	4.232,97	0,00	22.767,03	1.058,24	4.232,97	0,00	22.767,03
Habitação Urbana	23.000,00	27.000,00	1.058,24	4.232,97	0,00	22.767,03	1.058,24	4.232,97	0,00	22.767,03
SANEAMENTO	1.450.000,00	1.744.033,00	256.221,29	1.289.764,17	0,33	454.268,83	256.221,29	1.289.764,17	0,38	454.268,83
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.744.033,00	256.221,29	1.289.764,17	0,33	454.268,83	256.221,29	1.289.764,17	0,38	454.268,83
GESTÃO AMBIENTAL	243.482,00	383.682,00	57.072,79	239.818,07	0,06	143.863,93	51.905,07	234.650,35	0,07	149.031,65
Preservação e Conservação Ambiental	243.482,00	383.682,00	57.072,79	239.818,07	0,06	143.863,93	51.905,07	234.650,35	0,07	149.031,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	224,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
Promoção Comercial	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Turismo	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
DESPORTO E LAZER	232.411,00	169.411,00	25.770,66	161.300,89	0,04	8.110,11	28.135,74	159.089,83	0,05	10.321,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
Desporto Comunitário	232.293,00	169.293,00	25.770,66	161.300,89	0,04	7.992,11	28.135,74	159.089,83	0,05	10.203,17
ENCARGOS ESPECIAIS	18.253.203,00	18.048.203,00	0,00	16.737.122,66	4,24	1.311.080,34	2.775.479,56	13.877.885,45	4,10	4.170.317,55
Serviço da Dívida Interna	18.253.203,00	18.048.203,00	0,00	16.737.122,66	4,24	1.311.080,34	2.775.479,56	13.877.885,45	4,10	4.170.317,55
TOTAL	**552.281.649,74**	**665.956.519,81**	**82.395.883,99**	**394.435.986,73**	**100,00**	**271.520.533,08**	**78.868.727,55**	**338.799.681,30**	**100,00**	**327.156.838,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/nov/2025 as 09h e 09m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Contador	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:AE81E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		

RECEITAS CORRENTES (I)	41.498.969,64	58.914.222,72	47.660.641,16	47.781.958,45	49.775.483,40	49.804.471,54	47.370.473,81	48.011.413,65	51.575.484,00	45.134.682,77	49.006.751,70	97.670.252,13	634.204.804,97	575.909.388,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.867.506,30	7.449.419,40	3.640.967,59	6.779.750,79	11.354.180,51	6.109.640,66	6.404.650,80	6.102.484,03	7.301.260,04	6.070.276,88	6.867.902,50	6.419.145,47	79.367.184,97	86.415.309,60
IPTU	971.317,60	573.858,59	624.771,20	1.902.213,36	6.821.018,56	789.563,60	1.231.758,90	630.225,70	1.189.539,00	549.523,09	1.029.086,60	596.863,20	16.909.739,40	16.577.358,00
ISS	1.161.815,04	1.546.724,39	1.183.083,18	1.193.376,98	1.314.323,77	1.244.838,09	1.372.656,63	1.347.603,48	1.456.048,28	1.370.748,40	1.293.745,45	1.471.211,21	15.956.174,90	15.385.218,00
ITBI	919.429,96	1.017.479,12	876.803,81	1.122.389,31	896.385,76	1.606.636,56	1.120.784,09	1.081.489,27	1.614.480,20	1.351.841,63	1.799.157,92	1.316.006,95	14.722.884,58	10.400.958,00
IRRF	1.372.535,30	3.825.554,12	27.511,42	1.667.709,99	1.444.585,55	1.640.058,60	1.710.845,76	1.662.196,92	1.839.780,04	1.673.951,71	1.617.019,41	1.660.373,47	20.142.122,29	17.401.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.408,40	485.803,18	928.797,98	894.061,15	877.866,87	828.543,81	968.605,42	1.380.968,66	1.201.412,52	1.124.212,05	1.128.893,12	1.374.690,64	11.636.263,80	26.650.775,60
Contribuições	6.439.697,55	10.015.326,34	1.438.207,53	4.097.551,52	4.181.418,51	4.721.602,47	4.371.517,98	4.204.884,86	5.273.784,68	1.975.119,72	5.252.224,68	5.876.156,62	57.847.492,46	59.341.822,00
Receita Patrimonial	2.397.632,90	1.039.943,59	5.056.468,00	3.762.102,83	4.221.342,93	5.855.104,16	4.900.643,06	4.886.731,15	5.028.930,89	5.758.283,88	5.748.525,12	51.171.754,88	99.827.463,39	40.028.151,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.245.632,90	1.039.943,59	5.056.468,00	3.762.102,83	4.221.342,93	5.855.104,16	4.900.643,06	4.886.731,15	5.028.930,89	5.758.283,88	5.748.525,12	51.083.004,88	99.586.713,39	40.028.151,62
Outras Receitas Patrimoniais	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.750,00	240.750,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.225.535,68	5.034.565,41	3.665.204,54	3.859.764,90	4.035.505,68	4.033.907,32	4.711.012,43	4.164.543,09	4.062.803,57	4.022.508,30	4.707.081,94	4.678.390,55	51.200.823,41	50.615.272,16
Transferências Correntes	21.392.235,96	31.480.223,13	30.594.003,68	26.885.732,05	22.767.402,07	25.902.473,50	24.274.492,17	25.827.205,77	26.653.206,12	22.753.787,21	23.758.534,58	26.977.498,14	309.266.794,38	306.550.690,82
Cota-Parte do FPM	8.848.538,80	14.276.326,65	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	118.066.383,47	119.274.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.069.442,57	3.878.448,72	3.340.626,05	2.786.025,87	3.028.129,45	3.383.089,60	2.581.956,68	3.066.387,32	3.521.359,13	2.827.475,03	3.476.779,75	3.149.979,43	38.109.699,60	24.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	495.039,17	747.798,08	4.862.514,12	2.498.681,64	2.465.417,15	2.476.622,50	2.268.073,54	1.027.882,58	837.904,57	786.862,63	733.442,26	630.703,94	19.830.942,18	19.100.000,00
Cota-Parte do ITR	3.562,54	3.300,65	3.058,35	1.186,86	2.196,45	107,54	117,11	910,99	0,91	547,88	18.757,43	78.755,62	112.502,33	110.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	49.879,59	58.558,73	38.017,12	43.035,63	46.867,09	44.002,74	42.749,53	48.666,93	41.755,15	46.123,32	48.912,82	46.907,71	555.476,36	348.000,00
Transferências do FUNDEB	6.948.716,78	8.180.778,21	10.301.636,28	7.619.847,82	6.937.817,97	8.089.106,61	6.752.063,24	7.182.035,65	6.869.191,15	6.413.755,15	6.199.564,02	7.587.342,52	89.081.855,40	109.951.400,00
Outras Transferências Correntes	1.977.056,51	4.335.012,09	3.138.119,26	1.980.719,44	2.413.243,30	3.908.490,62	2.423.053,36	4.017.866,34	4.364.227,43	4.188.452,55	2.506.210,54	8.257.483,60	43.509.935,04	33.367.290,82
Outras Receitas Correntes	2.176.361,25	3.894.744,85	3.265.789,82	2.397.056,36	3.215.633,70	3.181.743,43	2.708.157,37	2.825.564,75	3.255.498,70	4.554.706,78	2.672.482,88	2.547.306,47	36.695.046,36	32.958.141,91
DEDUÇÕES (II)	7.553.544,46	13.802.179,79	9.308.223,36	10.273.371,88	10.781.957,88	12.212.796,02	10.990.374,74	11.135.840,20	11.358.399,37	9.318.671,83	12.012.143,38	55.630.033,96	174.377.536,87	127.422.072,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.429.357,99	6.883.900,15	2.058.727,07	3.042.027,32	3.909.515,54	3.747.036,88	3.438.180,51	3.644.752,96	3.366.315,46	3.093.718,45	4.621.878,56	3.107.604,32	43.343.015,21	44.955.411,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.425.050,35	4.098.061,89	130.688,88	1.466.944,69	1.473.866,00	1.530.925,69	1.539.625,30	1.555.877,18	3.038.804,24	112.612,65	1.576.811,69	1.524.981,31	19.474.249,87	20.679.381,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.205.843,64	-106.310,08	3.687.957,85	2.307.366,96	2.715.308,26	4.153.858,29	2.992.693,88	3.009.749,40	2.785.991,24	3.682.024,92	3.586.818,79	48.770.914,01	78.792.217,16	31.235.680,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.493.292,48	2.926.527,83	3.430.849,56	3.457.032,91	2.683.268,08	2.780.975,16	3.019.875,05	2.925.460,66	2.167.288,43	2.430.315,81	2.226.634,34	2.226.534,32	32.768.054,63	30.551.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**33.945.425,18**	**45.112.042,93**	**38.352.417,80**	**37.508.586,57**	**38.993.525,52**	**37.591.675,52**	**36.380.099,07**	**36.875.573,45**	**40.217.084,63**	**35.816.010,94**	**36.994.608,32**	**42.040.218,17**	**459.827.268,10**	**448.487.316,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.935.000,00	1.000.000,00	0,00	4.175.000,00	8.910.000,00	7.070.671,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.945.425,18**	**45.112.042,93**	**38.352.417,80**	**37.508.586,57**	**38.993.525,52**	**37.591.675,52**	**36.380.099,07**	**35.075.573,45**	**38.282.084,63**	**34.816.010,94**	**36.994.608,32**	**37.865.218,17**	**450.917.268,10**	**441.416.644,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	401.008,00	804.840,00	440.220,00	437.184,00	440.220,00	440.220,00	443.256,00	440.220,00	443.256,00	437.184,00	437.184,00	440.220,00	5.605.012,00	5.095.505,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**33.544.417,18**	**44.307.202,93**	**37.912.197,80**	**37.071.402,57**	**38.553.305,52**	**37.151.455,52**	**35.936.843,07**	**34.635.353,45**	**37.838.828,63**	**34.378.826,94**	**36.557.424,32**	**37.424.998,17**	**445.312.256,10**	**436.321.139,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/nov/2025 as 09h e 56m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7DCC8694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.125.013,54**	**568.201,12**	**646.425,56**	**4.885,77**	**1.041.903,33**	**6.370.277,32**	**26.597.255,84**	**15.758.487,70**	**15.715.004,43**	**1.511.734,83**	**15.740.793,90**	**16.782.697,23**
PODER EXECUTIVO	1.125.013,54	568.201,12	646.425,56	4.885,77	1.041.903,33	6.325.130,82	26.324.130,31	15.569.544,67	15.526.061,40	1.511.734,83	15.611.464,90	16.653.368,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.146,50	273.125,53	188.943,03	188.943,03	0,00	129.329,00	129.329,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,25**	**66.401,41**	**66.401,41**	**0,00**	**2,25**	**0,00**	**136.727,51**	**94.255,73**	**94.093,80**	**508,06**	**42.125,65**	**42.127,90**
PODER EXECUTIVO	2,25	66.401,41	66.401,41	0,00	2,25	0,00	136.727,51	94.255,73	94.093,80	508,06	42.125,65	42.127,90
TOTAL (III) = (I + II)	**1.125.015,79**	**634.602,53**	**712.826,97**	**4.885,77**	**1.041.905,58**	**6.370.277,32**	**26.733.983,35**	**15.852.743,43**	**15.809.098,23**	**1.512.242,89**	**15.782.919,55**	**16.824.825,13**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/nov/2025 as 10h e 09m.												

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:62357641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.892.900,00	12.524.100,27	6.640.325,29	53,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	865.000,00	865.000,00	287.240,90	33,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.628.100,00	4.628.100,00	864.721,06	18,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.899.800,00	2.965.500,27	3.598.242,45	121,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.500.000,00	4.065.500,00	1.890.120,88	46,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.222.625,00	54.381.957,73	45.647.226,37	83,94
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	19.251.633,18	83,70
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.738.451,02	96,58
Cota-Parte IPVA	4.140.375,00	4.140.375,00	2.522.574,81	60,93
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	21.591.771,12	86,37
Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	282.250,00	313.058,79	110,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	159.332,73	229.737,45	144,19
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.115.525,00	66.906.058,00	52.287.551,66	78,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.142.828,7	6.665.828,7	7.281.204,10	109,23	6.903.342,82	103,56	6.871.717,51	103,09
Despesas Correntes	7.137.828,7	6.660.828,7	7.280.295,10	109,30	6.902.433,82	103,63	6.870.808,51	103,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	909,00	18,18	909,00	18,18	909,00	18,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.001.000,0	2.338.400,0	2.155.185,35	92,16	1.739.970,28	74,41	1.678.424,59	71,78
Despesas Correntes	1.995.000,0	2.332.400,0	2.150.185,35	92,19	1.737.623,63	74,50	1.676.077,94	71,86
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	5.000,00	83,33	2.346,65	39,11	2.346,65	39,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	463.600,00	410.787,92	88,61	410.787,92	88,61	410.787,92	88,61
Despesas Correntes	105.500,00	223.700,00	172.587,92	77,15	172.587,92	77,15	172.587,92	77,15
Despesas de Capital	1.000,00	239.900,00	238.200,00	99,29	238.200,00	99,29	238.200,00	99,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	589.500,00	556.100,00	385.660,27	69,35	385.407,25	69,31	385.407,25	69,31
Despesas Correntes	568.000,00	534.600,00	381.724,27	71,40	381.724,25	71,40	381.724,25	71,40
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	3.936,00	18,31	3.683,00	17,13	3.683,00	17,13
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.839.828,7	10.023.928,	10.232.837,64	102,08	9.439.508,27	94,17	9.346.337,27	93,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.232.837,64	9.439.508,27	9.346.337,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	267.633,83	267.633,83	267.633,83
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.965.203,81	9.171.874,44	9.078.703,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.843.132,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.122.071,06	1.328.741,69	1.235.570,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,06	17,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	7.843.132,7	9.965.203,8	2.122.071,0	0,00	267.633,83	0,00	0,00	0,00	18.378,77	2.389.704,8	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	18.378,77	18.378,77	18.378,77	-18.378,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.190.450,00	8.631.580,44	5.121.301,43	59,33
Proveniente da União	5.514.250,00	7.859.250,00	4.634.775,13	58,97
Proveniente dos Estados	676.200,00	772.330,44	486.526,30	62,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	129.400,00	129.687,94	250.994,94	193,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.319.850,00	8.761.268,38	5.372.296,37	61,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.201.650,0	7.383.521,4	2.926.489,99	39,64	2.514.086,41	34,05	2.514.086,41	34,05
Despesas Correntes	4.103.300,0	6.258.671,4	2.881.519,95	46,04	2.488.907,05	39,77	2.488.907,05	39,77
Despesas de Capital	1.098.350,0	1.124.850,0	44.970,04	4,00	25.179,36	2,24	25.179,36	2,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	144.000,00	142.681,00	99,08	142.423,20	98,91	142.423,20	98,91
Despesas Correntes	0,00	144.000,00	142.681,00	99,08	142.423,20	98,91	142.423,20	98,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.600,00	1.373.137,5	934.099,04	68,03	845.996,22	61,61	843.684,71	61,44
Despesas Correntes	184.600,00	324.185,81	56.941,50	17,56	15.996,22	4,93	13.684,71	4,22
Despesas de Capital	98.000,00	1.048.951,7	877.157,54	83,62	830.000,00	79,13	830.000,00	79,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	36.000,00	6.017,20	16,71	6.017,20	16,71	6.017,20	16,71
Despesas Correntes	37.500,00	12.500,00	6.017,20	48,14	6.017,20	48,14	6.017,20	48,14
Despesas de Capital	28.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.549.750,0	9.421.659,0	4.009.287,23	42,55	3.508.523,03	37,24	3.506.211,52	37,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.344.478,	14.049.350,	10.207.694,09	72,66	9.417.429,23	67,03	9.385.803,92	66,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	144.000,00	142.681,00	99,08	142.423,20	98,91	142.423,20	98,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.001.000,0	2.823.400,0	2.155.185,35	76,33	1.739.970,28	61,63	1.678.424,59	59,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.100,00	1.836.737,5	1.344.886,96	73,22	1.256.784,14	68,42	1.254.472,63	68,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	655.000,00	592.100,00	391.677,47	66,15	391.424,45	66,11	391.424,45	66,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.389.578,	19.445.587,	14.242.124,87	73,24	12.948.031,30	66,59	12.852.548,79	66,09

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:F397F388